

PROSPECTO PRELIMINAR

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DESTINADA A INVESTIDORES QUALIFICADOS, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA



FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A.

Companhia Fechada

CNPJ nº 48.904.104/0001-57 | NIRE 35.300.650.646

Avenida das Nações Unidas, nº 11.541, 11º andar, conjunto 112, Sala 5, CEP 04578-097, São Paulo - SP

no montante total de

R\$200.000.000,00

(duzentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN: BRFEPSDBS008

Classificação de Risco Preliminar das Debêntures pela Fitch Ratings Brasil Ltda.: "AA+(EXP)(bra)"*

*Esta classificação foi realizada em 20 de dezembro de 2024, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

Nos termos do disposto no inciso IX do artigo 26 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), e nas "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas", aprovadas pelo Fórum de Estruturação de Mercado de Capitais da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), em vigor desde 15 de julho de 2024 ("Código ANBIMA"), a FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 48.904.104/0001-57, na qualidade de emissora ("Emissora"), está realizando uma oferta pública de distribuição das debêntures de sua 1ª (primeira) emissão ("Emissão"), sendo 200.000 (duzentos mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única ("Debêntures"), sendo seu valor nominal unitário, em 15 de janeiro de 2025 ("Data de Emissão"), de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo o montante total de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Oferta" e "Oferta", respectivamente), sob a coordenação do ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Itaú BBA" ou "Coordenador Líder"), do BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 46.482.072/0001-13 ("BTG Pactual") e, quando em conjunto com o Coordenador Líder, os "Coordenadores". Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures será a Data de Emissão, e as Debêntures possuem prazo de vencimento de 15 (quinze) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de janeiro de 2040 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures, nos termos previstos neste Prospecto. As Debêntures foram emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A.", celebrado em 17 de dezembro de 2024, entre a Emissora, na qualidade de emissora, a FARO ENERGY RENOVÁVEIS PARTICIPAÇÕES S.A. ("FERP"), a UPV M&G III EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA. ("SPE 1"), a UPV M&G III EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA. ("SPE 2"), a FARO OLINDA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. ("SPE 3"), a FARO PRAIA DO FUTURO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. ("SPE 4"), a FARO TRINDADE LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. ("SPE 5"), a FARO CAPITANIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. ("SPE 6"), a FARO TITAN LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. ("SPE 7"), a FARO ITAÚNA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. ("SPE 8"), a FARO COLARES LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. ("SPE 9"), a FARO UBATUBA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. ("SPE 10"), a FARO CONCHAS LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. ("SPE 11"), e em conjunto com a SPE 1, a SPE 2, a SPE 3, a SPE 4, a SPE 5, a SPE 6, a SPE 7, a SPE 8, a SPE 9 e a SPE 10, as "SPE Cluster 1", a FARO SÃO ROQUE LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. ("SPE 12"), a FARO MARAMBAIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. ("SPE 13"), a FARO TAIPU LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. ("SPE 14"), a FARO MANGUE SECO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. ("SPE 15") e a FARO ILHA DO DRAGÃO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. ("SPE 16") e, em conjunto com a SPE 12, a SPE 13, a SPE 14, a SPE 15 e as SPEs Cluster 1, "SPEs" e, em conjunto com a FERP, as "Fiadoras", respectivamente), a FARO ENERGY DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE PROJETOS LTDA. ("FED"), e em conjunto com a FERP, as "Acionistas" e a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares das Debêntures ("Debenturistas" e "Agente Fiduciário", respectivamente) ("Escritura de Emissão"). As Debêntures contarão com o incentivo fiscal previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), do artigo 2º, inciso "I" e artigo 4º, inciso "III", alínea "a" e artigo 17 do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024 ("Decreto 11.964"), na Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 5.034, de 21 de julho de 2022 ("Resolução CMN 5.034"), da Resolução CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019 ("Resolução CMN 4.751"), ou de normas posteriores que as alterem, substituíam ou complementem, sendo a totalidade dos recursos captados na Emissão das Debêntures aplicados no custeio das despesas já incorridas nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de encerramento da Oferta, no pagamento de dívidas contratadas e novos investimentos relativos ao Projeto (conforme definido abaixo), tendo em vista o enquadramento do Projeto como projeto prioritário pelo protocolo de enquadramento realizado no Ministério de Minas e Energia ("MME") nº 48340.006059/2024-62, em 4 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º, 1º-A e 1º-B, da Lei 12.431, do Decreto 11.964 e da Resolução do CMN nº 5.034, de 21 de julho de 2022, sendo certo que os recursos obtidos pela Emissora por meio da Oferta serão destinados, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 8.874 e da Resolução CMN 5.034, exclusivamente para (i) o pagamento de despesas e gastos futuros; e/ou (ii) o reembolso de despesas e/ou gastos incorridos em um período igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores a data de encerramento da Oferta; em ambos os casos relacionados ao projeto, conforme detalhado neste Prospecto ("Projeto"). O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado ("IPCA"), apurado e divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde a Data de Início da Rentabilidade até a data do efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso ("Valor Nominal Atualizado"). Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, e, em qualquer caso, limitado ao equivalente à: (i) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 2032, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding, acrescida exponencialmente de spread de 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios"), incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definida abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. As Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) observado o disposto na Escritura de Emissão, negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente na B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. A Oferta foi protocolada para registro automático no CVM em 20 de dezembro de 2024. Sujeita à implementação da Condição Suspensiva (conforme definido abaixo), para assegurar o fiel, e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo), a Emissora, as Fiadoras e as Acionistas, conforme aplicável, comprometem-se a constituir (a) a Alienação Fiduciária de Ações da Emissora e a Alienação Fiduciária de Quotas das SPEs (conforme abaixo definidos), (b) a Alienação Fiduciária de Equipamentos (conforme abaixo definido), (c) a Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido), e (d) a Fiança (conforme abaixo definido). Para os fins deste Prospecto e da Escritura de Emissão, "Dia Útil" significa (i) qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional, com relação a qualquer obrigação pecuniária realizada por meio da B3, inclusive para fins de cálculo; ou (ii) qualquer dia que não seja sábado ou domingo, feriado declarado nacional ou em que não haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com relação à qualquer obrigação pecuniária que não seja realizada por meio da B3 ou demais obrigações previstas na Escritura de Emissão e no presente Prospecto.

As Debêntures serão caracterizadas como "Debêntures Verdes" com base no compromisso da Emissora em destinar os recursos captados com as Debêntures para projetos operados pela Emissora em linha com os Princípios para Títulos Verdes (Green Bond Principles) publicado pela International Capital Markets Association (ICMA) e com os Princípios para Empréstimos Verdes (Green Loan Principles) publicados pela Loan Market Association (LMA), Loan Syndications & Trading Association (LSTA) e a Asia Pacific Loan Market Association (APLMA), e em conformidade com o Guia para Ofertas de Títulos Sustentáveis ANBIMA, bem como com o preenchimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 7, 9 e 13, conforme confirmado por Parecer Independente de Segunda Opinião ("Parecer Independente"), emitido por consultoria especializada independente contratada pela Emissora, qual seja EXAME LTDA., com endereço na cidade do São Paulo, Estado do São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Torre 1, sala 31, Vila Nova Conceição, CEP nº 04.543-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 34.906.443/0001-68 ("attestESG"), com base nas diretrizes nos Princípios para Títulos Verdes International Capital Markets Association (ICMA), Princípios para Empréstimos Verdes (LMA/APLMA/LSTA), nas melhores práticas descritas no Guia para Ofertas de Títulos Sustentáveis da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) de tempos em tempos.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DAS SPES, DAS ACIONISTAS OU DAS DEBÊNTURES. AS DEBÊNTURES SERÃO NEGOCIADAS NOS MERCADOS DE BALÇÃO ORGANIZADO E NÃO ORGANIZADO, MAS NÃO EM BOLSA, SEM QUE A EMISSORA POSSUA O REGISTRO DE QUE TRATA O ARTIGO 21 DA LEI Nº 6.385, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1976, CONFORME EM VIGOR ("LEI DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS"). NOS TERMOS DO ARTIGO 88 DA RESOLUÇÃO CVM 160, NÃO PODENDO SER ASSEGURADA A DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÕES SOBRE OS PREÇOS PRATICADOS OU SOBRE OS NEGÓCIOS REALIZADOS. OS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DA OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA EMISSORA. OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE E INTEGRALMENTE ESTE PROSPECTO, PRINCIPALMENTE A SEÇÃO 4, NAS PÁGINAS 45 A 57, PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES. QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A EMISSORA E A DISTRIBUIÇÃO EM QUESTÃO PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AOS COORDENADORES OU À CVM. O PROSPECTO DEFINITIVO ESTARÁ DISPONÍVEL NA PÁGINA NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DA B3 E DA CVM. A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DESTE PROSPECTO, NEM DOS DOCUMENTOS DA OFERTA, DE ACORDO COM O ITEM 3.4 DO ANEXO B DA RESOLUÇÃO CVM 160. EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DOS VALORES MOBILIÁRIOS, CONFORME DESCRITAS NA SUBSEÇÃO 6.1 DESTE PROSPECTO, NA PÁGINA 61.



COORDENADOR LÍDER

COORDENADOR



AGENTE FIDUCIÁRIO



O PROSPECTO PRELIMINAR FOI ORIGINALMENTE PUBLICADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024 E FOI REPUBLICADO EM 15 DE JANEIRO DE 2025, SENDO CERTO QUE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, TAL REPUBLICAÇÃO INDEPENDE DE PRÉVIA APROVAÇÃO DA CVM.



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA	1
2.1. Breve descrição da Oferta	1
2.2. Apresentação da Emissora	1
2.3. Identificação do público-alvo	1
2.4. Admissão à negociação em mercados organizados de bolsa e balcão	2
2.5. Valor total da Oferta	2
2.6. Características da Oferta	2
3. DESTINAÇÃO DE RECURSOS.....	16
3.1. Destinação dos Recursos e seu impacto na situação patrimonial e nos resultados da Emissora	16
3.2. Se os Recursos forem, direta ou indiretamente, utilizados na aquisição de ativos, à exceção daqueles adquiridos no curso regular dos negócios, descrever sumariamente esses ativos e seus custos. Se forem adquiridos de partes relacionadas, informar de quem serão comprados e como o custo será determinado	43
3.3. Se os Recursos forem utilizados para adquirir outros negócios, apresentar descrição sumária desses negócios e o estágio das aquisições. Se forem adquiridos de partes relacionadas, informar de quem serão comprados e como o custo será determinado	43
3.4. Se parte significativa dos Recursos for utilizada para abater dívidas, descrever taxa de juros e prazo dessas dívidas e, para aquelas incorridas a partir do ano anterior, apresentar a destinação daqueles recursos	43
3.5. No caso de parte dos Recursos serem destinados a pagamentos a serem efetuados a partes relacionadas ou a Coordenadores, por conta de transações já realizadas ou cuja celebração seja esperada, indicação do montante e dos beneficiários do pagamento	43
3.6. No caso de apenas parte dos Recursos vir a ser obtida por meio da distribuição, especificação dos objetivos prioritários e se há outras formas de captação previstas para atingir todos os objetivos originais da Emissora	43
3.7. Outras fontes de recursos: se aplicável, discriminar outras fontes de recursos que terão destinação associada àquela relativa à distribuição pública	43
3.8. Se o título ofertado for qualificado pelo emissor como “verde”, “social”, “sustentável” ou termos correlatos, informar: (a) quais metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos foram seguidos para qualificação da oferta conforme item acima; (b) qual a entidade independente responsável pela averiguação acima citada e tipo de avaliação envolvida; (c) obrigações que a oferta impõe quanto à persecução de objetivos “verdes”, “sociais”, “sustentáveis” ou termos correlatos, conforme metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos; e (d) especificação sobre a forma, a periodicidade e a entidade responsável pelo reporte acerca do cumprimento de obrigações impostas pela oferta quanto à persecução de objetivos “verdes”, “sociais”, “sustentáveis” ou termos correlatos, conforme a metodologia, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos.	44
4. FATORES DE RISCO	45
4.1. Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à Oferta e à Emissora, incluindo os riscos: (a) associados a títulos quirográficos, sem preferência ou subordinados, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência; e (b) relacionados com os terceiros prestadores de garantia, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos das garantias	45
5. CRONOGRAMA.....	58
5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando, no mínimo:	58
6. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA	61
6.1. Eventuais restrições à transferência das Debêntures	61
6.2. Inadequação de investimento	61
6.3. Eventual modificação da Oferta	61
7. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA.....	63
7.1. Conversibilidade em outros valores mobiliários	63
7.2. Condições às quais a Oferta está submetida	63
7.3. Eventual destinação da Oferta ou partes da Oferta a investidores específicos e a descrição destes investidores	63
7.4. Autorizações societárias.....	63

7.5. Regime de distribuição.....	64
7.6. Dinâmica de coleta de intenções de investimento	64
7.7. Admissão à negociação em mercado organizado de bolsa ou balcão	64
7.8. Formador de mercado.....	64
7.9. Fundo de liquidez e estabilização.....	64
7.10. Requisitos ou exigências mínimas de investimento.....	64
8. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES.....	65
8.1. Relacionamento entre os Coordenadores e a Emissora	65
8.2. Em relação à subseção 3.5, quando aplicável, apresentação: (i) das razões que justificam a operação; e (ii) da manifestação do credor acerca de potencial conflito de interesse decorrente de sua participação na oferta.....	65
9. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.....	66
9.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução	66
9.2. Demonstrativo dos custos estimados de distribuição da Oferta	73
10. INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS TERCEIROS PRESTADORES DE GARANTIA	75
10.1. Denominação social, CNPJ, sede e objeto social.....	75
10.2. Informações descritas nas subseções 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência do terceiro prestador de garantia.....	79
11. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS	114
12. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS	115
12.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da Emissora.....	115
12.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a Oferta	115
12.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na Oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no Prospecto	115
12.4. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Emissora, relativas aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2023, 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021 e revisar as demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas, relativas aos períodos nove meses findos em 31 de setembro de 2024	116
12.5. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do agente fiduciário.....	116
12.6. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a companhia e a distribuição em questão podem ser obtidas junto aos Coordenadores e/ou consorciados e na CVM	116
12.7. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução CVM 160, atestando a veracidade das informações contidas neste Prospecto	116
13. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS	118
14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS EM ATENDIMENTO AO CÓDIGO ANBIMA.....	126
14.2. seção de fatores de risco: descrição, sem mitigação ou quaisquer declarações de caráter genérico, seguindo ordem decrescente de materialidade dos riscos, dos fatores de risco específicos em relação ao emissor, ao valor mobiliário ofertado, à Oferta Pública e ao terceiro garantidor, caso aplicável, considerados relevantes, assim entendidos aqueles que sejam capazes de afetar a decisão de investimento do potencial investidor, incluindo, mas não se limitando a:.....	126
14.7. Informação sobre o quórum mínimo estabelecido para as deliberações das assembleias gerais de credores previstos nos documentos específicos que regem a descrição do valor mobiliário da oferta pública de renda fixa	126

ANEXOS

Anexo I	Estatuto social vigente da Emissora.....	131
Anexo II	Ata da Aprovação Societária da Emissora.....	151
Anexo III	Ata da Aprovação Societária da FERP	163
Anexo IV	Escritura de Emissão	173
Anexo V	Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas	325
Anexo VI	Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos.....	409
Anexo VII	Contrato de Cessão Fiduciária	527
Anexo VIII	Demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Emissora, relativas aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2023, 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021 e as demonstrações financeiras revisadas intermediárias condensadas individuais e consolidadas, relativas aos períodos nove meses findos em 31 de setembro de 2024	647
Anexo IX	Formulário de Referência da Emissora	801
Anexo X	Relatório de Classificação de Risco	1003



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

ESTA SEÇÃO NÃO CONTÉM TODAS AS INFORMAÇÕES QUE O POTENCIAL INVESTIDOR DEVE CONSIDERAR ANTES DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES. PARA TANTO, DEVERÁ LER CUIDADOSA E ATENTAMENTE TAMBÉM A ESCRITURA DE EMISSÃO.

Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Prospecto têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

Para os fins deste Prospecto:

2.1. Breve descrição da Oferta

Nos termos do disposto do artigo 26, inciso IX da Resolução CVM 160, e do Código ANBIMA, a Emissora está realizando a sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, a serem distribuídas pelos Coordenadores. Serão emitidas 200.000 (duzentas mil) Debêntures, que serão distribuídas sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, a ser prestada pelos Coordenadores, observado que não será admitida a distribuição parcial das Debêntures, com Valor Nominal Unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão, perfazendo o Valor Total da Emissão de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

A Oferta será registrada sob o rito de registro automático de distribuição, não estando sujeita à análise prévia da CVM, nos termos do artigo 26, inciso IX da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de distribuição de debêntures emitida por sociedade prevista no artigo 2º, caput e parágrafos 1º-A e 1º-B da Lei 12.431 destinada a Investidores Qualificados.

O presente Prospecto foi elaborado para fins de cumprimento da exigência prevista no artigo 27, inciso II, b da Resolução CVM 160, em relação à colocação das Debêntures junto a Investidores Qualificados.

Para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento do Valor Garantido, as Debêntures serão garantidas pelas Garantias Reais.

As Debêntures gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei 12.431. Caso a Emissora não utilize os recursos obtidos com a Oferta na forma prevista neste Prospecto, dando causa ao seu desenquadramento, nos termos do parágrafo 8º do artigo 1º da Lei 12.431, a Emissora será responsável pela multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Emissão não alocado no Projeto, observado os termos do artigo 2º parágrafos 5º, 6º e 7º da Lei 12.431.

Os recursos obtidos pela Emissora com as Debêntures serão integral, única e exclusivamente, destinados ao Projeto, substancialmente nos termos do Projeto, conforme detalhado na tabela prevista na Seção 3.1 “Destinação de Recursos”.

A Oferta é irrevogável e está sujeita a condições que correspondam a um interesse legítimo da Emissora e cujo implemento não dependa de atuação direta ou indireta da Emissora ou de pessoas a elas vinculadas, nos termos do artigo 58 da Resolução CVM 160.

2.2. Apresentação da Emissora

A Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A. (“Companhia”) é uma sociedade integrante do grupo Faro Energy constituída em dezembro de 2022 com objeto social voltado a participação no capital de outras empresas.

O grupo Faro Energy tem como objetivo levar energia solar aos seus consumidores, ampliando e simplificando o acesso a fonte de energia limpa e sustentável. Atualmente com atuação em 16 estados e no Distrito Federal no Brasil e presente em mais de 1.670 cidades, o grupo Faro Energy ultrapassou, em novembro de 2024, a marca de 475 Gigawatt-horas (GWh) de energia gerada, com mais de 126 Megawatt-pico (MWp) de projetos em operação.

O grupo é membro integrante do Sistema B, uma iniciativa global que reúne empresas comprometidas com elevados padrões de desempenho social, ambiental e de governança. O objetivo do Sistema B é equilibrar lucro e impacto positivo, buscando transformar a economia global em uma força para o bem comum. O grupo Faro Energy é reconhecido por suas práticas sustentáveis e por seu compromisso com a transparência, tendo obtido a certificação “Best for the World” (“melhor para o mundo”, em inglês) em governança e meio ambiente.

A Companhia é controladora de 16 sociedades de propósito específico que têm por objeto social a prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, operação e gestão de usinas fotovoltaicas no sistema de geração distribuída do Brasil. O portfólio da Companhia é composto por projetos detidos por sociedades de propósito específico, sendo que, em outubro de 2024, visando a racionalização da estrutura societária do grupo, a Companhia incorporou sua sociedade sob controle comum Faro Energy Projetos Solares Holding V Ltda., que era quotista de 5 sociedades de propósito específico.

Mediante a incorporação, a Companhia passou a contar com um portfólio total de 31 usinas solares fotovoltaicas, em diferentes estágios de implantação e operação, distribuídas nas 5 regiões do país, em 11 estados, representando uma potência instalada total de 56MWp. Em 1º de novembro 2024, 17 projetos eram operacionais, totalizando 41 MWp, e 14 estavam em construção, totalizando 15MWp.

2.3. Identificação do público-alvo

A Oferta será destinada exclusivamente a “Investidores Qualificados”, que sejam, conforme artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor (“**Resolução CVM 30**”): (i) investidores profissionais, conforme definido no artigo 11 da Resolução CVM 30; (ii) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo B da Resolução CVM 30; (iii) as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira de valores mobiliários, analistas de valores mobiliários e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios; ou (iv) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados.

Os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados investidores profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do órgão de governo competente na esfera federal.

2.4. Admissão à negociação em mercados organizados de bolsa e balcão

Nos termos do artigo 86, inciso IV, da Resolução CVM 160, as Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados, sendo requerido adicionalmente que a Emissora cumpra as obrigações previstas no artigo 89, da Resolução CVM 160. Nos termos do artigo 88 da Resolução CVM 160, as Debêntures poderão ser negociadas nos mercados de balcão organizado e não organizado, mas não em bolsa, sem que a Emissora possua o registro de que trata o artigo 21 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários.

2.5. Valor total da Oferta

O Valor Total da Oferta é R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

2.6. Características da Oferta

As Debêntures serão emitidas em série única, com as características abaixo:

- a) **Valor nominal unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").
- b) **Preço de subscrição:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas em única data, à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, na Data da Primeira Integralização (como definido abaixo), pelo seu Valor Nominal Unitário. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Data de Início da Rentabilidade, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Atualizado (conforme definido abaixo) acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo), calculados pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização. As Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido a exclusivo critério dos Coordenadores, em comum acordo, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, desde que referido ágio ou deságio seja aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures integralizadas em cada data de integralização e seja observado o disposto no Contrato de Distribuição. O ágio ou deságio, conforme o caso, será aplicado na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a, as seguintes: (i) alteração da taxa SELIC; (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; (iii) alteração na Taxa DI; ou (iv) alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e outros) divulgadas pela ANBIMA. Para fins do disposto na Escritura de Emissão, entende-se por "Data da Primeira Integralização" a data em que ocorrer a primeira integralização das Debêntures.
- c) **Quantidade:** serão emitidas 200.000 (duzentas mil) Debêntures.
- d) **Opção de lote adicional:** não haverá possibilidade de lote adicional.
- e) **Código ISIN:** BRFEPDBS008.
- f) **Classificação de risco:** Foi obtida a classificação de risco (rating) "AA+(EXP)(bra)" para as Debêntures, a qual foi expedida pela agência de classificação Fitch Ratings Brasil Ltda. ("Agência de Classificação de Risco").
- g) **Data de emissão:** para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de janeiro de 2025 ("Data de Emissão").
- h) **Prazo e data de vencimento:** observado o disposto na Escritura de Emissão, o prazo de vencimento das Debêntures será de 15 (quinze) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se as Debêntures, portanto, em 15 de janeiro de 2040 ("Data de Vencimento").
- i) **Juros Remuneratórios, atualização monetária e encargos moratórios:**
 - i.1) **Juros Remuneratórios:** sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitados ao equivalente à: (i) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 2032, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de *spread* de 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Juros Remuneratórios**"), incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definida abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. O cálculo dos Juros Remuneratórios obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = [Vna \times (FatorJuros - 1)]$$

onde:

J = valor unitário dos Juros Remuneratórios devidos ao final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

Vna = Valor Nominal Atualizado (conforme definido no item 2.6(i.2) deste Prospecto), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

FatorJuros = fator de juros fixo, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left(\frac{Taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

Taxa = a ser definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na subseção 7.6 deste Prospecto), informada com 4 (quatro) casas decimais e inserida na Escritura de Emissão por meio de aditamento; e

DP = número de Dias Úteis entre a data de início do último Período de Capitalização e a data do cálculo, sendo “DP” um número inteiro.

Para fins deste Prospecto, “**Período de Capitalização**” é, para o primeiro período de capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Início da Rentabilidade, inclusive, e termina na primeira Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definido no item 2.6(j) deste Prospecto), exclusive, considerando o Período de Carência, e, para os demais Períodos de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definido no item 2.6(i) deste Prospecto) imediatamente anterior, inclusive, e termina na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definido no item 2.6(j) deste Prospecto) subsequente, exclusive. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.

- i.2) Atualização monetária:** O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado (“**IPCA**”), apurado e divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“**IBGE**”), desde a Data de Início da Rentabilidade até a data do efetivo pagamento (“**Atualização Monetária**”), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso (“**Valor Nominal Atualizado**”). O cálculo da Atualização Monetária obedecerá à seguinte fórmula:

$$Vna = Vne \times C$$

onde:

Vna = Valor Nominal Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

Vne = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

onde:

n = número total de índices considerados na Atualização Monetária, sendo “n” um número inteiro.

NI_k = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização; caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário, após a Data de Aniversário, o “NI_k” corresponderá ao valor do número índice do IPCA do mês de atualização.

NI_{k-1} = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês “k”.

dup = número de Dias Úteis entre a Data de Início da Rentabilidade (ou a última Data de Aniversário) e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do IPCA, sendo “dup” um número inteiro.

dut = número de Dias Úteis contidos entre a última Data de Aniversário e a próxima Data de Aniversário, sendo “dut” um número inteiro.

Observações:

- (i) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste à Escritura de Emissão ou qualquer outra formalidade;
- (ii) O IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo IBGE;
- (iii) Considera-se “**Data(s) de Aniversário**” todo dia 15 (quinze) de cada mês ou, caso a referida data não seja Dia Útil, o Dia Útil subsequente;
- (iv) Considera-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas datas de aniversários consecutivas das Debêntures;
- (v) O fator resultante da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;
- (vi) O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento; e

- (vii) Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente, apropriando o pro rata do último Dia Útil anterior.

No caso de indisponibilidade temporária do IPCA por prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação, quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão para as Debêntures, será utilizada, em sua substituição, o último IPCA divulgado pelo número de dias necessários até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pelos Debenturistas, quando da divulgação posterior do IPCA.

Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação (“**Período de Ausência do IPCA**”) ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, o IPCA deverá ser substituído pelo seu substituto legal ou, no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final do Período de Ausência do IPCA ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar assembleia geral entre os Debenturistas, de acordo com o artigo 71 da LSA e da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor (“**Assembleia Geral de Debenturistas**”), na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da LSA e na Escritura de Emissão, conforme definidos na Cláusula 9 da Escritura de Emissão, para os Debenturistas definirem, de comum acordo com a Emissora, observada a regulamentação aplicável, o novo parâmetro a ser aplicado, o qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época (“**Taxa Substitutiva**”). Até a deliberação desse parâmetro será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas junto ao CAM-ANBIMA, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades, tanto por parte da Emissora quanto pelos Debenturistas, quando da divulgação posterior do IPCA.

Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, a referida Assembleia Geral de Debenturistas não será mais realizada, e o IPCA a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo do Valor Nominal Atualizado desde o dia de sua indisponibilidade, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora, quanto pelos Debenturistas.

Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora e os Debenturistas representando: (a) em primeira convocação, por Debenturistas que representam, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um das Debêntures em Circulação (conforme abaixo definido); e (b) em segunda convocação, por Debenturistas que representam, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes na Assembleias Gerais de Debenturistas instalada em segunda convocação, desde que estejam presentes, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, ou, ainda, caso não haja quórum de instalação em segunda convocação, a Emissora deverá (i) desde que atendidas as exigências previstas na Lei 12.431, na Resolução do CMN 4.751, e nas demais regulamentações aplicáveis, inclusive em relação ao prazo mínimo para o referido resgate antecipado, resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures, sem multa ou prêmio de qualquer natureza, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas ou da data em que esta deveria ter sido realizada, ou na Data de Vencimento, caso esta ocorra primeiro ou, ainda, em prazo a ser definido pelos Debenturistas, de comum acordo com a Emissora, no âmbito da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas, pelo Valor Nominal Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo), devidos até a data do efetivo resgate, calculados *pro rata temporis*, a partir da Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso; ou (ii) caso não sejam atendidas as exigências para a realização do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751 e das demais regulamentações aplicáveis, resgatar a totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se torne legalmente permitido à Emissora realizar o resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751 e das demais regulamentações aplicáveis, pelo valor indicado no item (i) acima. Para cálculo da Atualização Monetária e dos Juros Remuneratórios das Debêntures a serem resgatadas e, consequentemente, canceladas, para cada dia do período de ausência do IPCA serão utilizadas as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas junto ao Comitê de Acompanhamento da ANBIMA.

Caso a Taxa Substitutiva venha a acarretar a perda do benefício gerado pelo tratamento tributário previsto na Lei 12.431, a Emissora deverá, a seu exclusivo critério e nos termos da Cláusula 4.23.3. abaixo, optar por: (i) nos termos do artigo 1º, §1º, inciso II, da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751 e da regulamentação aplicável, desde que o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado seja superior a 4 (quatro) anos ou outro prazo autorizado por regulamentação aplicável, realizar uma Oferta de Resgate Antecipado, sem a incidência de prêmio de qualquer natureza, sendo certo que a realização de tal resgate não dependerá de uma aceitação mínima e que os Debenturistas que optarem por não aceitar referida oferta passarão a arcar com todos os tributos que venham a ser devidos em razão da perda do tratamento tributário previsto na Lei 12.431; ou (ii) arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas, bem como com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei 12.431, de modo que a Emissora deverá crescer a esses pagamentos valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebem tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes, sendo certo que tais pagamentos ocorrerão fora do âmbito da B3.

- i.3) **Encargos moratórios:** sem prejuízo da Atualização Monetária e dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora e/ou Fiadoras, de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora e/ou Fiadoras, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago (“**Encargos Moratórios**”).

j) **Pagamento dos Juros Remuneratórios:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total das Debêntures em decorrência de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), de aquisição facultativa da totalidade das Debêntures (conforme definido abaixo) e/ou de liquidação antecipada em razão do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, os Juros Remuneratórios serão pagos semestralmente, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de janeiro e julho de cada ano até a Data de Vencimento, a partir do 12º (décimo segundo) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de janeiro de 2026, até Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma “Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios”).

k) **Repactuação programada:** as Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

l) **Amortização e hipóteses de resgate antecipado:**

i.1) **Amortização:** o Valor Nominal Atualizado das Debêntures será amortizado em parcelas semestrais consecutivas, devidas sempre no dia 15 (quinze) dos meses de janeiro e julho de cada ano, a partir do 18º (décimo oitavo) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de julho de 2026, até Data de Vencimento, de acordo com as datas indicadas na 2ª coluna da tabela abaixo (cada uma, uma “Data de Amortização das Debêntures”) e percentuais previstos na 3ª (terceira) coluna da tabela a seguir

Parcela	Data da Amortização	Percentual do Saldo do Valor Nominal Atualizado amortizado
1ª	15 de julho de 2026	1,7000%
2ª	15 de janeiro de 2027	2,9502%
3ª	15 de julho de 2027	3,8260%
4ª	15 de janeiro de 2028	3,4332%
5ª	15 de julho de 2028	4,3454%
6ª	15 de janeiro de 2029	3,7758%
7ª	15 de julho de 2029	4,7210%
8ª	15 de janeiro de 2030	3,9897%
9ª	15 de julho de 2030	5,1609%
10ª	15 de janeiro de 2031	4,6643%
11ª	15 de julho de 2031	5,5597%
12ª	15 de janeiro de 2032	5,8085%
13ª	15 de julho de 2032	6,0833%
14ª	15 de janeiro de 2033	6,4774%
15ª	15 de julho de 2033	7,3055%
16ª	15 de janeiro de 2034	7,8813%
17ª	15 de julho de 2034	8,7778%
18ª	15 de janeiro de 2035	9,7442%
19ª	15 de julho de 2035	9,3117%
20ª	15 de janeiro de 2036	10,8631%
21ª	15 de julho de 2036	9,8497%
22ª	15 de janeiro de 2037	13,7037%
23ª	15 de julho de 2037	13,7339%
24ª	15 de janeiro de 2038	19,9005%
25ª	15 de julho de 2038	20,8075%
26ª	15 de janeiro de 2039	33,7255%
27ª	15 de julho de 2039	37,2781%
28ª	Data de Vencimento	100,0000%



- I.2) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** Observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751 e/ou nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, a Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, desde que: (i) o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorrido entre a Data de Emissão e a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo) seja superior a 4 (quatro) anos ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis; e (ii) a Emissora esteja adimplente com suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão (“**Resgate Antecipado Facultativo Total**”). O prazo médio ponderado mencionado acima será calculado quando da realização do Resgate Antecipado Facultativo Total, nos termos da Resolução CMN 5.034, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431.
- I.3) **Amortização extraordinária facultativa:** observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751 e/ou nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, a Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, a amortização extraordinária facultativa das Debêntures, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures (“**Amortização Extraordinária Facultativa**”).

A Emissora realizará a Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures por meio de comunicação individual enviada aos Debenturistas, ou publicação de anúncio, nos termos da Cláusula 4.19 acima, em os ambos casos com cópia ao Agente Fiduciário, à B3 e à ANBIMA, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data prevista para a realização da Amortização Extraordinária Facultativa, a qual deverá conter as seguintes informações: (i) a data pretendida para a realização da Amortização Extraordinária Facultativa, que deverá ser um Dia Útil; (ii) o Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo); e (iii) quaisquer outras informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Debenturistas e eventualmente necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo Total.

O valor a ser pago por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa será o equivalente ao maior valor entre (A) e (B) abaixo (“**Valor da Amortização Extraordinária Facultativa**”):

- (A) Percentual do Valor Nominal Atualizado ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures a ser amortizado extraordinariamente, acrescido (i) dos Juros Remuneratórios, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa (exclusive); (ii) dos Encargos Moratórios, se houver; e (iii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures; ou
- (B) Valor presente de cada parcela remanescente de amortização do Valor Nominal Atualizado e dos Juros Remuneratórios calculados *pro rata temporis* desde a data da Amortização Extraordinária Facultativa até a Data de Vencimento, sendo esta soma trazida a valor presente até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com duration mais próxima a duration remanescente das Debêntures, conforme o caso, na data da Amortização Extraordinária Facultativa, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data da Amortização Extraordinária Facultativa calculado conforme fórmula abaixo; (ii) dos Encargos Moratórios, se houver; e (iii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures:

$$VP = \left[\sum_{k=1}^n \left(\frac{VNEk}{FVPk} \right) \right]$$

onde:

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures;

C = Fator da variação acumulada do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado desde a Data de Início da Rentabilidade até a data do Resgate Antecipado Facultativo;

VNEk = valor unitário de cada um dos “k” valores futuros devidos das Debêntures, sendo o valor de cada parcela “k” equivalente ao pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures e/ou da amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures, conforme o caso, sendo “n” um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = \left[\left\{ \left(1 + \text{TESOUROIPCA} \right) \right\}^{-nk/252} \right]$$

onde:

TESOUROIPCA = taxa interna de retorno da NTN-B, com duration mais próxima a duration remanescente das Debêntures na data do efetivo resgate;

nk = número de Dias Úteis entre a data da Amortização Extraordinária Facultativa e a data de vencimento programada de cada parcela “k” vincenda.

Duration = equivale à somatória da ponderação dos prazos de vencimento de cada pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures, pelo seu valor presente, calculada em anos, conforme fórmula abaixo:

$$Duration = \frac{\left[\frac{\sum_{t=1}^n \left[\frac{FC_t}{(1+i)^{t/252}} \times t \right]}{\sum_{t=1}^n \left[\frac{FC_t}{(1+i)^{t/252}} \right]} \right]}{252}$$

n = número de Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios e/ou Datas de Amortização das Debêntures;

t = número de Dias Úteis entre a data da Amortização Extraordinária Facultativa e as Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios e/ou Datas de Amortização das Debêntures previstas na Escritura de Emissão;

FCt = valor projetado de pagamento de Juros Remuneratórios e/ou amortização programada no prazo de t dias úteis; e

i = taxa de remuneração até, no máximo, em percentual e ao ano, aquela definida na Cláusula 4.11.1 da Escritura de Emissão.

A Amortização Extraordinária Facultativa ocorrerá, conforme o caso, de acordo com: (i) os procedimentos estabelecidos pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Agente de Liquidação e Escriturador, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3.

- I.4) Oferta de Resgate Antecipado:** desde que se observem: (i) o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate superior a 4 (quatro) anos ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis; e (ii) o disposto nas regras expedidas pelo CMN e na legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo, bem como no inciso II do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 12.431, a Emissora poderá realizar, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas (“**Oferta de Resgate Antecipado**”). A Oferta de Resgate Antecipado será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos nas Cláusulas abaixo. O prazo médio ponderado mencionado acima será calculado quando da realização da Oferta de Resgate Antecipado, nos termos da Resolução CMN 5.034, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431.

A Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado por meio de comunicação enviada aos Debenturistas, ou publicação de anúncio, em ambos casos com cópia ao Agente Fiduciário e à B3, devendo, com antecedência mínima de 20 (vinte) Dias Úteis para a data prevista para realização do resgate antecipado (“**Comunicado de Oferta de Resgate Antecipado**”), sendo que na referida comunicação deverá constar os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, incluindo: (i) se for o caso, o valor do prêmio de resgate antecipado a ser oferecido pela Emissora, que não poderá ser negativo e deverá observar, ainda, o disposto no inciso III, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751; (ii) a forma e prazo de manifestação à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, pelos Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado; (iii) a data efetiva para o resgate antecipado das Debêntures e o pagamento das quantias devidas aos Debenturistas, que deverá ser um Dia Útil; e (iv) as demais informações necessárias para a tomada de decisão pelos Debenturistas e para a operacionalização da Oferta de Resgate Antecipado.

Após a publicação ou comunicação dos termos da Oferta de Resgate Antecipado, os Debenturistas que optarem pela adesão à referida oferta terão que se manifestar à Emissora, no prazo e forma dispostos no Comunicado de Oferta de Resgate Antecipado, findo o qual a Emissora terá o prazo de 10 (dez) Dias Úteis para proceder à liquidação da Oferta de Resgate Antecipado, a qual ocorrerá em uma única data para todas as Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado, observado que a Emissora somente poderá resgatar antecipadamente a quantidade de Debêntures que tenha sido indicada por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado, com exceção do previsto no item (b) abaixo. Fica desde já aprovado que (a) caso seja legalmente permitido, o resgate antecipado poderá ser efetivado apenas em relação aos Debenturistas que tenham manifestado sua aceitação à Oferta de Resgate Antecipado ou, (b) caso não seja legalmente permitida a realização de resgate parcial, desde que a Oferta de Resgate Antecipado tenha sido aceita por Debenturistas representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, a Oferta de Resgate Antecipado será mandatoriamente vinculativa à totalidade das Debêntures.

A Emissora deverá: (i) na data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado, confirmar ao Agente Fiduciário se o resgate antecipado das Debêntures será efetivamente realizado; e (ii) com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da data do resgate antecipado, comunicar ao Escriturador, ao Agente de Liquidação, à B3 e ao Agente Fiduciário a data do resgate antecipado.

O valor a ser pago aos Debenturistas, no âmbito do resgate antecipado decorrente da Oferta de Resgate Antecipado, em relação a cada uma das Debêntures será equivalente ao Valor Nominal Atualizado das Debêntures, acrescido (i) dos Juros Remuneratórios calculados *pro rata temporis*, a partir da Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do resgate (exclusive); (ii) dos Encargos Moratórios, se houver; e (iii) se for o caso, do prêmio de resgate indicado no Comunicado de Oferta de Resgate Antecipado.

As Debêntures resgatadas no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado serão obrigatoriamente canceladas.

O resgate antecipado ocorrerá, conforme o caso, de acordo com: (i) os procedimentos estabelecidos pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3.

- I.5) **Amortização Extraordinária Facultativa para Cura:** caso seja legalmente permitido nos termos da legislação aplicável, e observados os termos da Lei 12.431 e outros requisitos que porventura venham a ser estabelecidos na legislação aplicável, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, após decorridos os prazos fixados na legislação pertinente, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos da Lei 12.431, da regulamentação do CMN ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, realizar a amortização extraordinária parcial do Valor Nominal Unitário Atualizado, mediante a ocorrência de qualquer dos Eventos de Inadimplemento que admitam a possibilidade de cura por meio de uma amortização extraordinária para cura, em montante equivalente à Proporção do Projeto Afetado (conforme definido) (“**Amortização Extraordinária Facultativa para Cura**”).

Para fins da Escritura de Emissão, “Proporção do Projeto Afetado” significa o resultado (i) do percentual calculado com base na razão da capacidade instalada do Projeto que tenha sido afetado pelo Eventos de Inadimplemento aplicável, em MWp, pela capacidade instalada total do Projeto, também em MWp; multiplicado pela (ii) soma do Valor Nominal Unitário Atualizado da quantidade total de Debêntures.

A Amortização Extraordinária Facultativa para Cura somente será realizada mediante o envio de comunicação individual aos Debenturistas ou publicação de aviso aos Debenturistas, nos termos da Cláusula 4.19 acima, em ambos os casos com cópia para o Agente Fiduciário, a B3 e a ANBIMA (em qualquer caso, “**Comunicação de Amortização Extraordinária**”), com no mínimo 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar a efetiva Amortização Extraordinária Facultativa para Cura (“**Data da Amortização Extraordinária Facultativa para Cura**”), sendo que em referida Comunicação de Amortização Extraordinária deverá constar (i) a Data da Amortização Extraordinária Facultativa para Cura, que deverá ser um Dia Útil; (ii) a menção do valor a ser pago com relação à Amortização Extraordinária Facultativa para Cura, conforme descrito na Cláusula 5.4.1. acima; (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização da Amortização Extraordinária Facultativa para Cura; e (iv) quaisquer outras informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Debenturistas.

Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa para Cura, o valor devido pela Emissora será o percentual do Valor Nominal Atualizado equivalente à **Proporção do Projeto Afetado**, acrescido (i) dos Juros Remuneratórios, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa para Cura (exclusive); (ii) dos Encargos Moratórios, se houver; e (iii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures.

A Amortização Extraordinária Facultativa para Cura deverá ser limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures.

Para os fins da Escritura de Emissão, caso tenha sido realizada a Amortização Extraordinária Facultativa para Cura, as Partes reconhecem que o Projeto que tenha ensejado o Evento de Inadimplemento em questão deverá deixar de fazer parte do conceito de “Projeto” para todos os fins da Escritura de Emissão.

- m) **Aquisição facultativa:** após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de janeiro de 2027 (inclusive), ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação e regulamentação aplicáveis e observado disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 12.431, bem como no artigo 55, parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações, na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada, e demais regulamentações aplicáveis da CVM, as Debêntures poderão ser adquiridas pela Emissora, no mercado secundário, a qualquer momento, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observe as regras expedidas pela CVM. As Debêntures que venham a ser adquiridas nos termos desta Cláusula poderão, a critério da Emissora e desde que observada a regulamentação aplicável em vigor: (i) desde que legalmente permitido pela regulamentação aplicável, ser canceladas, observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, nas regras expedidas pelo CMN e na regulamentação aplicável; (ii) permanecer na tesouraria da Emissora; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos valores de Atualização Monetária e Juros Remuneratórios das demais Debêntures, conforme aplicável.

n) **Garantias:**

n.1) **Garantias Reais:** Para garantir o fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo), incluindo, mas sem limitação, (i) as obrigações relativas ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Atualizado, dos Juros Remuneratórios, dos Encargos Moratórios, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento, ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; (ii) todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Emissora na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia, incluindo, mas não se limitando, às obrigações de pagar despesas, custos, encargos, multas e/ou comissões relativas às Debêntures subscritas e integralizadas, à Escritura de Emissão e à totalidade das obrigações acessórias; e (iii) o ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção das Garantias Reais (conforme definidas abaixo), bem como todos e quaisquer custos e/ou despesas incorridas pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas e da execução das Garantias Reais, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável ("**Obrigações Garantidas das Debêntures**"), a Emissora, as SPEs e as Acionistas se comprometem, a constituir as seguintes garantias reais (em conjunto, as "**Garantias Reais**"):

Alienação Fiduciária de Ações e Quotas: a alienação fiduciária, observada a Condição Suspensiva, (a) pelas Acionistas, da totalidade das ações, presentes e futuras, de emissão da Emissora ("**Alienação Fiduciária de Ações da Emissora**"); (b) pela Emissora e pela FED, na qualidade de quotistas das SPEs da totalidade das quotas, presentes e futuras, de emissão das SPEs ("**Alienação Fiduciária de Quotas das SPEs**"); e (c) todas as vantagens e direitos relacionados ou atribuídos às ações e quotas alienadas fiduciariamente, conforme aplicável, presentes e futuras, incluindo lucros, frutos, dividendos, juros sobre capital próprio, rendimentos, rendas, proventos, bonificações, direitos, resgates, reembolsos, distribuições, bônus e demais valores ou quaisquer outros bens e valores creditados, pagos, distribuídos ou de qualquer forma entregues, ou a serem creditados, pagos, distribuídos ou de qualquer forma entregues, a qualquer título e por qualquer razão, às Acionistas e à Emissora, conforme aplicável, em relação às ações e quotas alienadas fiduciariamente, inclusive mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de disposição ou alienação das ações e quotas alienadas fiduciariamente, e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as ações e quotas alienadas fiduciariamente sejam convertidas ou que venham a substituí-las (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários), incluindo como resultado de incorporação, incorporação de ações, quotas, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária, bem como todos os direitos a quaisquer pagamentos relacionados às ações e quotas alienadas fiduciariamente que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital, sejam estes em dinheiro ou qualquer outra forma, pagas nos termos da legislação aplicável, sejam eles atualmente ou no futuro detidos pelas Acionistas e pela Emissora, conforme aplicável, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas em Garantia e Outras Avenças, sob Condição Suspensiva*", a ser celebrado entre as Acionistas, a Emissora, as SPEs, e o Agente Fiduciário ("**Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas**").

Alienação Fiduciária de Equipamentos: alienação fiduciária, observada a Condição Suspensiva, pelas SPEs, da totalidade dos equipamentos de sua titularidade ("**Alienação Fiduciária de Equipamentos**"), nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças, sob Condição Suspensiva*", a ser celebrado entre as SPEs, o Agente Fiduciário e a Emissora ("**Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos**").

Cessão Fiduciária: cessão fiduciária, observada a Condição Suspensiva, de direitos creditórios da Emissora, da FED e das SPEs ("**Cessão Fiduciária**"), nos termos do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*" a ser celebrado entre a Emissora, a FED, as SPEs e o Agente Fiduciário ("**Contrato de Cessão Fiduciária**") e em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas, o Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, "**Contratos de Garantia**").

Condição Suspensiva parcial da Garantias Reais: Fica desde já certo e ajustado que (i) com relação à Alienação Fiduciária de Ações da Emissora; (ii) com relação à Alienação Fiduciária de Quotas das SPEs das SPEs Cluster; (iii) com relação à Cessão Fiduciária dos direitos creditórios de titularidade das SPEs Cluster 1; (iv) com relação à Alienação Fiduciária de Equipamentos de titularidade das SPEs Cluster 1, os Contratos de Garantia somente passarão a ser totalmente eficazes, nos termos do artigo 125 do Código Civil, após a integral quitação das obrigações decorrentes da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais para distribuição privada da Emissora, realizada por meio da celebração do "*Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, de Distribuição Privada, da Faro Energy Projetos Solares Holding IV Ltda.*", em 28 de março de 2024 entre a Faro Energy Projetos Solares Holding IV Ltda. (antiga denominação da Emissora) na qualidade de emissora, o Banco BTG Pactual S.A., na qualidade de Titular, e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente de registro, dentre outros, conforme aditado de tempos em tempos ("**1ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais da Emissora**" e "**Condição Suspensiva**", respectivamente). O termo de liberação e quitação total da 1ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais da Emissora ("**Termo de Quitação**") deverá ser obtido pela Emissora em até 30 (trinta) dias contados a partir da primeira Data de Integralização, com envio do Termo de Quitação ao Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do seu recebimento. A Emissora terá o prazo de até 7 (sete) dias após o recebimento do Termo de Quitação para protocolá-lo para registro perante os competentes cartórios de registro de títulos e documentos à margem de todos os registros principais, para efetiva baixa das garantias reais prestadas no âmbito da 1ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais da Emissora, devendo enviar uma via registrada do Termo de Quitação ao Agente Fiduciário no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado da concessão de cada um dos registros. Imediatamente após a verificação da Condição Suspensiva, independentemente de qualquer ato ou formalidade adicional, a Alienação Fiduciária de Ações da Emissora e a Cessão Fiduciária tornar-se-ão plenamente eficazes.

n.2) Garantia fidejussória: Para assegurar o fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas das Debêntures, as Fiadoras outorgam, por meio da Escritura de Emissão, em caráter irrevogável e irretratável, fiança não solidária entre si, e solidária com a Emissora, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em conformidade com os artigos 818 e 822, e com expressa renúncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”) e dos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”), observados os termos e condições abaixo (“Fiança”). A Fiança prestada pela FERP se resolverá integralmente, extinguindo-se integral e automaticamente (e a FERP deixará de ser considerada uma Fiadora para todos os fins da Escritura de Emissão, exonerando-se de todas as obrigações que lhe sejam aplicáveis na qualidade de Fiadora), com a conclusão da totalidade dos Empreendimentos Futuros.

- o) Direito de preferência:** não haverá preferência para subscrição das Debêntures pelas atuais acionistas da Emissora.
- p) Tratamento tributário:** as Debêntures gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei 12.431.
- q) Compromissos (Covenants) financeiros:** não atingimento, pela Emissora, do índice de cobertura do serviço da dívida (“ICSD”) consolidado mínimo maior ou igual a 1,20x (um inteiro e vinte centésimos vezes) (“ICSD Mínimo”), a ser apurado pela Emissora e acompanhado pelo Agente Fiduciário após a primeira Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures, de acordo com o quanto disposto abaixo.

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ICSD DA EMISSORA

A apuração do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (“ICSD”) deverá ocorrer anualmente, a partir da primeira data de pagamento da remuneração das Debêntures (inclusive), com base nas demonstrações financeiras completas e auditadas da Emissora relativas ao respectivo exercício social, acompanhadas de notas explicativas e do relatório dos auditores independentes (consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil).

Para fins de apuração do ICSD deverão ser considerados os seguintes valores e contas contábeis da Emissora:

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ICSD

O Índice de Cobertura do Serviço da Dívida em um determinado Ano de Referência (ARef) é calculado a partir da divisão da Geração de Caixa da Atividade no Ano de Referência pelo Serviço da Dívida do Ano de Referência, com base em informações registradas nas Demonstrações Financeiras anuais auditadas da Afiançada, a saber:

A) GERAÇÃO DE CAIXA DA ATIVIDADE NO ARef

- (+) EBITDA AJUSTADO do ARef, calculado de acordo com o item (D);
- (-) Despesa de Imposto de Renda e Contribuição Social apurada no exercício, líquidos de diferimentos, excluindo-se a Despesa de Imposto de Renda e Contribuição Social decorrente das Receitas Financeiras;
- (-) Variação da Necessidade de Capital de Giro¹ (-) Investimentos realizados, em montante superior ao informado no 1º relatório pelo Engenheiro Independente.

B) SERVIÇO DA DÍVIDA NO ARef

- (+) Somatório dos 12 meses de Pagamento de Amortização de Principal realizada no ARef;
- (+) Somatório dos 12 meses de Pagamento de Juros no ARef;

C) ÍNDICE DE COBERTURA DO SERVIÇO DA DÍVIDA NO ARef

(A) / (B)

D) EBITDA AJUSTADO NO ARef

- (+/-) Lucro / Prejuízo antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;
- (+) Recuperação PIS/COFINS;
- (+/-) Resultado Financeiro Líquido de Impostos;
- (-) Pagamentos realizados no ARef, referentes a arrendamentos operacionais, conforme princípios de apuração, mensuração e apresentação estabelecidos pelo Pronunciamento Técnico CPC 06 (Operações de Arrendamento Mercantil) emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis;
- (+/-) Resultado com Equivalência Patrimonial Negativo / Positivo;
- (+) Depreciação e Amortização;
- (+/-) Perdas (desvalorização) por Impairment / Reversões de perdas anteriores;
- (+/-) Prejuízo / lucro na alienação de imobilizado, investimentos ou intangível.

¹ Para fins de apuração do ICSD, a “Variação da Necessidade de Capital de Giro” significa a diferença entre a Necessidade de Capital de Giro de um determinado Ano de Referência e a Necessidade de Capital de Giro do ano anterior. Igualmente, a “Necessidade de Capital de Giro” significa a o resultado do somatório das contas contábeis “Contas a Receber” e “Impostos/Tributos a Recuperar” (exceto PIS/COFINS) (classificadas dentro de “Ativos Circulantes”), subtraída do somatório das contas contábeis “Fornecedores”, “Obrigações Tributárias e Trabalhistas” e “Impostos/Tributos a Recolher” (exceto PIS/COFINS) (classificadas dentro de “Passivos Circulantes”).

r) **Eventos de vencimento antecipado:** o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o imediato pagamento dos valores devidos pela Emissora do Valor Nominal Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, e dos Encargos Moratórios e multas, se houver, incidentes até a data do seu efetivo pagamento, respeitados os respectivos prazos de cura.

r1) Constituem Eventos de Inadimplemento que acarretam o vencimento antecipado **automático** das obrigações decorrentes das Debêntures, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, aplicando-se o disposto na Escritura de Emissão ("Eventos de Inadimplemento Automático"):

- (i) descumprimento, pela Emissora e/ou pelas Fiadoras e, de qualquer obrigação pecuniária relacionada às Debêntures, à Escritura de Emissão e/ou aos Contratos de Garantia, e nos demais Documentos da Oferta no respectivo vencimento, não sanado em até 2 (dois) Dias Úteis contado da data do respectivo descumprimento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios pela Emissora;
- (ii) decretação do vencimento antecipado de quaisquer dívidas ou obrigações financeiras assumidas pela Emissora e/ou pelas Fiadoras, perante terceiros, no mercado local ou internacional, em montante individual ou agregado superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ou o valor equivalente em outras moedas;
- (iii) utilização, pela Emissora, dos recursos líquidos obtidos com a Emissão de forma diversa do previsto na Escritura de Emissão ;
- (iv) exceto se previamente aprovado, cessão, promessa de cessão, ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência, no todo ou em parte, a terceiros dos direitos e obrigações atribuídos à Emissora na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia e/ou quaisquer outros documentos da Oferta;
- (v) exceto se previamente aprovado, contratação, pela Emissora e/ou pelas Fiadoras, a partir desta data, de qualquer tipo de empréstimo, mútuos, financiamentos, adiantamentos de recursos, *supplier financing*, *hedge* de novas dívidas, operações de derivativos para fins especulativos ou qualquer outra forma de operação de crédito ou operação financeira, na qualidade de credora ou devedora, afiançadas, garantidoras (reais ou pessoais) e/ou coobrigadas, e/ou operação de mercado de capitais, local ou internacional, e/ou a concessão de preferência a outros créditos, ressalvados os casos de (i) empréstimos e/ou financiamentos para capital de giro, no valor máximo individual ou agregado de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e/ou; (ii) mútuos celebrados entre a Emissora e as SPEs, ou entre as SPEs para distribuição dos Recursos Líquidos ou vinculados ao fluxo de pagamento das Debêntures e dos custos relacionados à Oferta, e desde que tais mútuos sejam subordinados às Debêntures, nos termos da Lei nº 11.101 de 9 de fevereiro de 2005; e/ou (iii) operações financeiras contratadas pela Emissora cujos recursos sejam destinados, total ou parcialmente, para Resgate Antecipado Facultativo Total, bem como suas respectivas garantias, desde que, neste caso, o saldo devedor das Debêntures seja integralmente quitado em até 15 (quinze) dias da contratação (sendo os itens "(i)" ao "(iii)", "Endividamentos Permitidos");
- (vi) caso a Emissora e/ou as Fiadoras realizem, direta ou indiretamente, qualquer operação ou série de operações de transferência (incluindo, mas não se limitando a, cessão, transferência, venda, locação, arrendamento ou troca) de bens relacionados sejam objeto da Alienação Fiduciária de Equipamentos, ressalvadas as hipóteses de substituição decorrentes de desgaste, depreciação ou obsolescência, desde que inerentes às atividades e negócios da Emissora e/ou das Fiadoras ou conforme permitido nos termos da Alienação Fiduciária de Equipamentos, sendo também permitidas as transferências celebradas entre a Emissora e as Fiadoras, ou entre as Fiadoras;
- (vii) caso a Emissora e/ou Fiadoras constituam hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus sobre quaisquer dos bens ou direitos da Emissora e/ou das Fiadoras relacionados ao Projeto, exceto por ônus ou gravames constituídos em decorrência de exigência legal ou determinação de autoridade competente, tais como tributários, comerciais ou outros similares;
- (viii) se a Escritura de Emissão e/ou os Contrato de Garantia e/ou qualquer um dos Documentos da Oferta (a) forem totalmente anuladas ou declarados nulos, ineficazes, inexecutáveis ou inválidos; ou (b) de qualquer forma, deixarem de existir e/ou forem rescindidos, desde que, em qualquer das hipóteses envolvendo as Garantias Reais, tais garantias não sejam substituídas e/ou reforçadas nos termos previstos no respectivo Contrato de Garantias;
- (ix) cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência de ativos da Emissora e/ou das Fiadoras, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, ressalvadas as hipóteses de substituição decorrentes de desgaste, depreciação ou obsolescência, desde que inerentes às atividades e negócios da Emissora e/ou das Fiadoras, sendo também permitidas as transferências celebradas entre a Emissora e as Fiadoras, ou entre as Fiadoras;
- (x) questionamento judicial, pela Emissora, e/ou por qualquer das Fiadoras, e/ou por qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Emissora ou ainda por quaisquer de seus respectivos acionistas e/ou pessoas integrantes do seu grupo econômico, que vise anular, questionar, revisar, cancelar, descaracterizar ou repudiar, acerca da validade, eficácia, nulidade e/ou exequibilidade, a Escritura de Emissão, os Contratos de Garantia ou qualquer outro documento da Oferta ou qualquer de suas cláusulas, bem como com o objetivo de impedir eventual vencimento antecipado das Debêntures;

- 
- (xi) transformação da forma societária da Emissora de modo que ela deixe de ser uma sociedade por ações, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações ;
 - (xii) ocorrência de (a) liquidação, dissolução, encerramento das atividades, extinção ou decretação de falência da Emissora e/ou das Fiadoras, ou qualquer outra modalidade com efeito prático similar prevista em lei específica; (b) pedido de autofalência da Emissora e/ou das Fiadoras e/ou subsidiárias da Emissora; (c) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e/ou das Fiadoras e não devidamente elidido ou contestado por elas no prazo legal aplicável ou de outra forma sanado; (d) propositura, pela Emissora e/ou pelas Fiadoras de mediação, conciliação ou plano de recuperação judicial ou extrajudicial ou qualquer outra modalidade de concurso de credores prevista em lei específica, a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; (e) ingresso pela Emissora e/ou pelas Fiadoras com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; e/ou (f) ingresso pela Emissora e/ou pelas Fiadoras de quaisquer medidas antecipatórias para quaisquer dos procedimentos previstos nos itens acima e/ou quaisquer medidas com efeitos similares que visem a suspensão de quaisquer créditos devidos pela Emissora e/ou pelas Fiadoras;
 - (xiii) destruição ou perda total, de qualquer forma e a qualquer tempo, da totalidade de ativos relacionados ao Projeto; e/ou
 - (xiv) provarem-se falsas ou enganosas qualquer declaração, garantia e informação prestada pela Emissora e/ou pelas Fiadoras, conforme aplicável, na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia e/ou qualquer outro documento da Oferta que houver sido firmado, prestado ou entregue pela Emissora e/ou pelas SPEs relacionado à Emissão e à Oferta.

r.2) Constituem Eventos de Inadimplemento que podem acarretar o vencimento antecipado **não automático** das **obrigações** decorrentes das Debêntures (“**Eventos de Inadimplemento Não Automático**” e, em conjunto com Eventos de Inadimplemento Automático, “**Evento(s) de Inadimplemento**”):

- (i) não cumprimento, pela Emissora e/ou por quaisquer das SPEs, após ter sido formalmente citada, intimada ou notificada, de qualquer decisão administrativa ou decisão judicial, não sujeita a recursos com efeito suspensivo, ou decisão arbitral definitiva, imediatamente exigível, para qual não tenha sido obtido efeito suspensivo no prazo legal, proferida (a) contra a Emissora e/ou contra qualquer das SPEs em montante individual ou agregado superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ou o valor equivalente em outras moedas; ou (b) que independentemente do valor, resulte ou possa vir a resultar em um evento ou situação que afete de modo adverso e relevante o Projeto, os negócios, os resultados, as operações, as propriedades ou as condições financeiras, econômicas, comerciais ou reputacionais da Emissora e/ou de quaisquer das SPEs e/ou a validade ou exequibilidade dos documentos relacionados às Debêntures e, inclusive, sem limitação, a Escritura de Emissão, ou que afete ou possa vir a afetar a capacidade (1) da Emissora de cumprir pontualmente suas obrigações previstas na Escritura de Emissão; e/ou (2) das SPEs de realizarem a implantação, operação e/ou manutenção do Projeto (“**Efeito Adverso Relevante**”);
- (ii) inadimplemento de quaisquer dívidas ou obrigações financeiras da Emissora e/ ou de qualquer das SPEs, em montante individual ou agregado superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ou o valor equivalente em outras moedas, observados eventuais prazos de cura estabelecidos na referida obrigação/contrato e/ou aqueles eventualmente negociados com referidos terceiros ou em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do referido inadimplemento caso não haja prazo de cura específico;
- (iii) arresto, sequestro, penhora ou outra medida de efeito similar sobre os ativos da Emissora e/ou das SPEs relacionados ao Projeto, exceto caso seja sanado ou revertido dentro de até 15 (quinze) Dias Úteis contados do respectivo evento;
- (iv) destruição ou perda parcial, de qualquer forma e a qualquer tempo, de ativos relacionados ao Projeto que resulte ou possa resultar em um Efeito Adverso Relevante, exceto caso referia destruição ou perda seja permitida ou possa vir a ser remediada nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos;
- (v) revelarem-se incorretas ou inconsistentes qualquer declaração, garantia e informação prestada pela Emissora e/ou pelas SPEs, conforme aplicável, na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia e/ou qualquer outro Documento da Operação que houver sido firmado, prestado ou entregue pela Emissora e/ou pelas SPEs relacionado à Emissão e à Oferta;
- (vi) não obtenção, não renovação, cancelamento, revogação, intervenção, extinção ou suspensão das concessões, autorizações, licenças, subvenções, alvarás e outorgas, inclusive as ambientais, necessárias para a Emissora e/ou para as SPEs, conforme o caso, construir, operar e manter o Projeto, observado o respectiva estágio de desenvolvimento do Projeto, exceto (a) nos casos em que a Emissora ou as SPEs comprovem a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das atividades da Emissora ou das SPEs, conforme o caso, até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização; (b) por aquelas que estejam em processo de renovação e/ou obtenção iniciado tempestivamente; e/ou (c) por aquelas cuja aplicabilidade esteja sendo questionada de boa-fé, pela Emissora e/ou pelas SPEs, nas esferas administrativa e/ou judicial e para as quais tenha sido obtido efeito suspensivo no prazo legal, e desde que a ausência da licença não resulte ou possa resultar em um Efeito Adverso Relevante;

- 
- 
- (vii) se a Escritura de Emissão e/ou os Contrato de Garantia e/ou qualquer outro Documento da Operação forem parcialmente anuladas ou declaradas, em qualquer aspecto, nulas, ineficazes, inexecutáveis ou inválidas, em qualquer das hipóteses envolvendo as Garantias Reais, caso tais garantias não sejam substituídas e/ou reforçadas nos termos previstos no respectivo Contrato de Garantias;
- (viii) paralisação, desistência e/ou abandono, total ou parcial, da construção ou operação do Projeto, de qualquer ativo que seja essencial à implementação da construção ou operação do Projeto, assim como a suspensão das obras de construção por mais de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos ou 70 (setenta) dias não consecutivos em um mesmo exercício social;
- (ix) realização de reorganização societária das SPEs, incluindo, mas não se limitando, cisão, fusão, incorporação e incorporação de ações das SPEs, que resulte na alteração do controle direto e/ou indireto das SPEs, exceto (a) se previamente aprovada pelos Debenturistas; e (b) quando realizada dentro do grupo econômico da Emissora, desde que seja mantido o controle indireto pela FERP, sendo certo que as novas sociedades resultantes de eventuais reorganizações societárias deverão se tornar fiadoras no âmbito da presente Emissão;
- (x) ressalvados os dividendos mínimos obrigatórios previstos na Lei das Sociedades por Ações, a realização de distribuição, pela Emissora, de quaisquer recursos aos acionistas, diretos ou indiretos, e/ou pessoas físicas ou jurídicas integrantes do mesmo grupo econômico, sob forma de dividendos, (i) caso realizada antes da conclusão dos Empreendimentos Futuros; ou (ii) após a conclusão dos Empreendimentos Futuros, (ii.1) caso a Emissora não tenha atingido um ICSD consolidado mínimo maior ou igual a 1,20x (um inteiro e vinte centésimos vezes); ou (ii.2) caso esteja inadimplente em relação a qualquer de suas obrigações pecuniárias nesta Emissão; ou (ii.3) caso esteja em curso um Eventos de Inadimplemento;
- (xi) alteração da política de dividendos de quaisquer SPEs que tenha por objetivo reduzir o percentual do lucro líquido destinado à remuneração da Emissora ;
- (xii) realização de novos investimentos, aquisição de ativos ou assunção de novos compromissos de investimento pela Emissora e/ou pelas SPEs Fiadoras, além dos investimentos relacionados à implantação, operação e/ou manutenção do Projeto, inclusive manutenções não programadas, exceto se previamente aprovado em Assembleia Geral de Debenturistas;
- (xiii) alterações ou readequações de características técnicas do Projeto que, em qualquer tempo, não sejam previamente autorizadas (a) pelas respectivas contrapartes dos contratos relacionados ao Sistema de Geração de Energia Elétrica (“SGEE”) celebrados entre determinados clientes, conforme descrito no Contrato de Cessão Fiduciária e desde que não sejam prejudiciais, criem qualquer ônus e/ou obrigações adicionais ao Projeto; e (b) pela concessionária distribuidora de energia elétrica e autoridades competentes, conforme aplicável, caso tal autorização seja requerida nos termos da regulamentação em vigor;
- (xiv) protesto de títulos contra a Emissora e/ou qualquer das SPEs que representem montante individual ou agregado, igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ou o equivalente em outras moedas, salvo se, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da ciência de referido protesto, tiver sido comprovado que (a) os valores objeto do protesto foram devidamente pagos; (b) o protesto foi cancelado ou suspenso; e/ou (d) o protesto foi efetivado comprovadamente por erro ou má fé de terceiros;
- (xv) mudança ou alteração do objeto social da Emissora e/ou das SPEs, de forma a alterar as atuais atividades principais, ou a agregar a essas atividades, novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas, exceto nos casos que venham a ser determinado por autoridade governamental competente;
- (xvi) descumprimento, pela Emissora e/ou pelas SPEs, de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia, ou em qualquer outro Documento da Operação desde que não sanado no prazo de cura de 5 (cinco) Dias Úteis contados da ocorrência do descumprimento, caso não exista outro prazo de cura específico aplicável;
- (xvii) redução de capital social da Emissora, nos termos do artigo 174, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, exceto (a) para absorção de eventuais prejuízos; ou (b) em valor excedente ao aporte satisfatório de recursos necessários para o desenvolvimento do Projeto, sendo tais recursos subscritos e integralizados em moeda corrente nacional em ações representativas do capital social da Emissora de forma antecipada (*equity up-front*) em valor equivalente a R\$ 46.500.000,00 (quarenta e seis milhões e quinhentos mil reais); e desde que (b.1) caso a Emissora tenha atingido, por no mínimo 2 (duas) medições consecutivas, um ICSD consolidado mínimo maior ou igual a 1,20x (um inteiro e vinte centésimos vezes); (b.2) ocorra após a conclusão dos empreendimentos futuros listados no Anexo III à Escritura de Emissão; e (b.3) não esteja em curso um dos Eventos de Inadimplemento;
- (xviii) desapropriação, caducidade, encampação, intervenção, confisco, expropriação, nacionalização da totalidade ou parte substancial dos ativos da Emissora, das SPEs e/ou do Projeto ou outra medida de qualquer entidade governamental similar, determinada em decisão administrativa e/ou judicial (a) não sanada ou revertida, ou cujos efeitos não tenham sido suspensos ou sanados, em até 15 (quinze) Dias Úteis contados da respectiva decisão;



- (xix) existência de sentença condenatória judicial ou decisão administrativa condenatória, em razão da prática pela Emissora, e/ou por qualquer das SPEs, e/ou por qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Emissora ou ainda por quaisquer de seus respectivos acionistas e/ou pessoas integrantes do seu grupo econômico bem como por qualquer um de seus respectivos conselheiros e/ou diretores e/ou funcionários que atuem a mando ou em favor da Emissora, sob qualquer forma (“Representantes”), de atos que importem discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, proveito criminoso da prostituição, violação aos direitos silvícolas, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena ou crimes contra o meio ambiente (“Leis de Proteção Social”);
- (xx) inscrição da Emissora, e/ou de qualquer das SPEs, e/ou de qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Emissora ou ainda de quaisquer de seus respectivos acionistas e/ou pessoas integrantes do seu grupo econômico, no cadastro de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, regulado pela Portaria Interministerial nº 15, de 26 de julho de 2024 (ou outra que a substitua), do Ministério do Trabalho e Emprego e do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, ou outro cadastro oficial que venha a substituí-lo;
- (xx) inobservância da Legislação Socioambiental (conforme definido abaixo) e das demais obrigações de natureza socioambiental estabelecidas na Escritura de Emissão;
- (xxi) violação pela Emissora, e/ou por qualquer das SPEs, e/ou por quaisquer de seus respectivos acionistas ou sociedades integrantes do seu grupo econômico, bem como por qualquer um de seus respectivos Representantes, e/ou ocorrência de investigação, inquérito ou procedimento administrativo ou judicial instaurado contra tais pessoas envolvendo toda e qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra a prática de corrupção, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o sistema financeiro nacional ou à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, nº 7.492, de 16 de junho de 1986, nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, nº 8.429, de 2 de junho de 1992, nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), nº 9.613, de 3 de março de 1998, nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, o Decreto-Lei nº 2.848/40, Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006 que promulgou a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 31 de outubro de 2003, *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, e a *UK Bribery Act de 2010*, as portarias e instruções normativas expedidas pela Controladoria Geral da União nos termos da lei e decreto acima mencionados, bem como todas as leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos expedidos por autoridade governamental com jurisdição sobre a Emissora e/ou as SPEs (“Leis Anticorrupção”);
- (xxii) cancelamento, rescisão ou declaração judicial de invalidade, nulidade, ineficácia ou inexecutibilidade, total ou parcial, da Escritura de Emissão e/ou das Garantias Reais e/ou qualquer Documento da Operação;
- (xxiii) não atingimento, pela Emissora, do índice de cobertura do serviço da dívida (“ICSD”) consolidado mínimo maior ou igual a 1,20x (um inteiro e vinte centésimos vezes) (“ICSD Mínimo”), a ser apurado pela Emissora e acompanhado pelo Agente Fiduciário após a primeira Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures, de acordo com o quanto disposto no Anexo II à Escritura de Emissão;
- (xxiv) utilizar os recursos oriundos da Emissão em usos relativos ao Projeto para os quais não possua a licença ambiental, válida e vigente, exigida pela Legislação Socioambiental, para a etapa em que o Projeto se encontre no momento da aplicação de tais recursos, observando a destinação das Debêntures para a caracterização como Debêntures Verdes;
- (xxv) se as Garantias não forem devidamente efetivadas ou formalizadas pela Emissora, pelas SPEs ou por outros garantidores, segundo os dispositivos contratuais ou legais aplicáveis, ou se elas, por qualquer fato atinente ao seu objeto se tornarem inábeis, impróprias ou insuficientes para assegurar o pagamento da importância, e desde que não sejam substituídas ou complementadas;
- (xxvi) observando o disposto no Contrato de Cessão Fiduciária (1) aditamentos ou alterações, ou renúncia a direitos no âmbito dos Contratos dos Projetos Receita que (a) resultem em aumento de valores e/ou preços, em montante individual ou agregado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de cada um dos Contratos dos Projetos Receita e que não sejam realizadas de acordo com os padrões técnicos e as condições de mercado vigentes à época, não sendo considerados para fins do presente item os aumentos de valores e preços decorrentes de atualização monetária por índice de inflação, conforme previsto nos respectivos Contratos dos Projetos Receita ou (b) resultem em alteração de cláusulas relacionadas a garantias, incluindo a contratação, endosso e/ou não renovação de apólices de seguros; (2) aditamento ou alterações aos Contratos dos Projetos Receita; ou (3) rescisão, resilição ou término antecipado de qualquer um dos Contratos dos Projetos Receita - “Contratos dos Projetos Receita” significa, em conjunto, os contratos de locação e os contratos de prestação de serviços de operação e manutenção, celebrados pelas SPEs e/ou pela Emissora;
- (xxvii) perda de benefício, de maneira parcial, da compensação da tarifa de uso do sistema de distribuição (TUSD) por motivo de alteração de classificação de “GD 1” para “GD 2” ou “GD 3”, por 25% (vinte e cinco por cento) dos Projetos, exceto caso a Emissora, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da ocorrência do evento, (a) realize a Amortização Extraordinária Facultativa para Cura, em montante equivalente à Proporção do Projeto Afetado; ou (b) efetue um depósito de cura, em montante equivalente à Proporção do Projeto Afetado (“Depósito de Cura”), na Conta Centralizadora da Emissora (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), sendo certo que o montante depositado na forma deste item (b) poderá ser liberado para a Emissora e/ou as SPEs Fiadores, conforme o caso, mediante a comprovação de que o evento que deu causa ao referido depósito foi sanado ou revertido;

- (xxviii) perda de benefício integral ou descaracterização de algum dos ativos como minigeração distribuída, exceto caso a Emissora, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da ocorrência do evento, (a) realize a Amortização Extraordinária Facultativa para Cura, em montante equivalente à Proporção do Projeto Afetado; ou (b) efetue o Depósito de Cura, sendo certo que o montante depositado na forma deste item (b) poderá ser liberado para a Emissora e/ou as SPEs Fiadores, conforme o caso, mediante a comprovação de que o evento que deu causa ao referido depósito foi sanado ou revertido;
- (xxix) celebração de novos contratos pela Emissora e/ou pelas SPEs com quaisquer das Controladas da FERP, ou a realização de pagamentos à FERP e/ou às Controladas da FERP acima de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), devidamente corrigidos anualmente pela variação acumulada do IPCA/IBGE a partir da Data de Emissão, conforme o orçamento anual de despesas administrativas e compartilhadas da Emissora, das SPEs e das Controladas da FERP, exceto se, cumulativamente, (a) seja mantido, de forma consolidada entre Emissora e SPEs, um caixa mínimo equivalente a uma parcela de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado, sem prejuízo dos valores referentes à Remuneração, de eventuais Encargos Moratórios, e da Parcela Vincenda de Serviço da Dívida (conforme definida no Contrato de Cessão) a serem mantidas nas respectivas Contas Cedidas (conforme definida no Contrato de Cessão); (b) a Emissora tenha atingido o ICSD consolidado mínimo maior ou igual a 1,20x (um inteiro e vinte centésimos vezes) referente ao último exercício social da última apuração; e (c) a Emissora esteja adimplente com suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão; e
- (xxx) prestação pela Emissora e/ou pelas SPEs de garantias fidejussórias em benefício de terceiros, exceto no âmbito dos contratos de locação e os contratos de prestação de serviços de operação e manutenção, celebrados pelas SPEs e/ou pela Emissora, necessários para Projeto ou prestados no âmbito de Endividamentos Permitidos.

- s) **Conversibilidade em outros valores mobiliários:** as Debêntures não são conversíveis em outros valores mobiliários.
- t) **Agente fiduciário da Emissão:** o Agente Fiduciário, conforme qualificado na capa deste Prospecto.
- u) **Outros direitos, vantagens e restrições:** para mais informações, vide Escritura de Emissão.

3. DESTINAÇÃO DE RECURSOS

3.1. Destinação dos Recursos e seu impacto na situação patrimonial e nos resultados da Emissora

Os recursos obtidos pela Emissora por meio da Oferta serão destinados, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 8.874 e da Resolução CMN 5.034, exclusivamente para (i) o pagamento de despesas e gastos futuros e/ou (ii) o reembolso de despesas e/ou gastos incorridos em um período igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores a data de encerramento da Oferta; em ambos os casos relacionados ao projeto, conforme detalhado abaixo:

SPE 1

1. Projeto Jaíba	
Titular do Projeto	UFV MG II EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Minas Gerais, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 5227,2 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de “autoconsumo remoto” e “geração compartilhada”, nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Setembro de 2018
Prazo estimado para encerramento do Projeto	01/02/2020
Fase atual do Projeto	Finalizado e conectado.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$ 23.033.068,56 (vinte e três milhões, trinta e três mil, sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	12% (doze por cento)

SPE 2

2. Projeto Janaúba	
Titular do Projeto	UFV MG III EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Minas Gerais, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 5038,8 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de “autoconsumo remoto” e “geração compartilhada”, nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Dezembro de 2018
Prazo estimado para encerramento do Projeto	01/06/2020
Fase atual do Projeto	Finalizado e conectado.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$21.490.382,80 (vinte e um milhões, quatrocentos e noventa mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	11% (onze por cento)

SPE 3

3. Projeto Olinda 1	
Titular do Projeto	FARO OLINDA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Pernambuco, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1834,56 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de “autoconsumo remoto” e “geração compartilhada”, nos termos do



3. Projeto Olinda 1	
	artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Julho de 2018
Prazo estimado para encerramento do Projeto	17/01/2024
Fase atual do Projeto	Finalizado e conectado.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$13.050.059,69 (treze milhões, cinquenta mil, cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	7% (sete por cento)

4. Projeto Ponta da Pedra 1	
Titular do Projeto	FARO OLINDA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Pernambuco, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1339,8 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de “autoconsumo remoto” e “geração compartilhada”, nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.

4. Projeto Ponta da Pedra 1	
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Julho de 2019
Prazo estimado para encerramento do Projeto	07/06/2021
Fase atual do Projeto	Finalizado e conectado.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$5.000.867,83 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	3% (três por cento)

SPE 4

5. Projeto Rio do Fogo 2	
Titular do Projeto	FARO PRAIA DO FUTURO LOCAÇÃO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Tocantins, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1263,6 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de “autoconsumo remoto” e “geração compartilhada”, nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.

5. Projeto Rio do Fogo 2	
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Fevereiro de 2022
Prazo estimado para encerramento do Projeto	17/05/2024
Fase atual do Projeto	Finalizado e conectado.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$8.663.148,68 (oito milhões, seiscentos e sessenta e três mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	4% (quatro por cento)

SPE 5

6. Projeto Ponta do Céu	
Titular do Projeto	FARO TRINDADE LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Distrito Federal, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1187,26 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de “autoconsumo remoto” e “geração compartilhada”, nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Julho de 2019
Prazo estimado para encerramento do Projeto	15/07/2021
Fase atual do Projeto	Finalizado e conectado.

6. Projeto Ponta do Céu	
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$4.987.749,07 (quatro milhões, novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e sete centavos).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	2% (dois por cento)

SPE 6

7. Projeto Rio do Fogo 3	
Titular do Projeto	FARO CAPITANIA LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Tocantins, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1263,6 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de “autoconsumo remoto” e “geração compartilhada”, nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Fevereiro de 2022
Prazo estimado para encerramento do Projeto	21/05/2024
Fase atual do Projeto	Finalizado e conectado.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$8.118.251,57 (oito milhões, cento e dezoito mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	4% (quatro por cento)

SPE 7

8. Projeto Morro Branco 8	
Titular do Projeto	FARO TITAN LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Ceará, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1264,4 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de “autoconsumo remoto” e “geração compartilhada”, nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Setembro de 2023
Prazo estimado para encerramento do Projeto	Outubro de 2024
Fase atual do Projeto	Finalizado e conectado.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$6.614.566,48 (seis milhões, seiscentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	3% (três por cento)

SPE 8

9. Projeto Praia Grande 8	
Titular do Projeto	FARO ITAÚNA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Maranhão, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1264,4 MWp.

9. Projeto Praia Grande 8	
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de “autoconsumo remoto” e “geração compartilhada”, nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Julho de 2023
Prazo estimado para encerramento do Projeto	28/06/2024
Fase atual do Projeto	Finalizado e conectado.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$6.496.456,40 (seis milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	3% (três por cento)

SPE 9

10. Projeto Ponta do Mato 2	
Titular do Projeto	FARO COLARES LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Mato Grosso do Sul, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1249,56 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de “autoconsumo remoto” e “geração compartilhada”, nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.



10. Projeto Ponta do Mato 2	
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Fevereiro de 2022
Prazo estimado para encerramento do Projeto	04/01/2024
Fase atual do Projeto	Finalizado e conectado.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$7.145.068,63 (sete milhões, cento e quarenta e cinco mil, sessenta e oito reais e sessenta e três centavos).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	4% (quatro por cento)

11. Projeto Ponta do Mato 4	
Titular do Projeto	FARO COLARES LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Mato Grosso do Sul, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1263,6 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de “autoconsumo remoto” e “geração compartilhada”, nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.



11. Projeto Ponta do Mato 4	
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Fevereiro de 2022
Prazo estimado para encerramento do Projeto	04/01/2024
Fase atual do Projeto	Finalizado e conectado.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$7.570.281,96 (sete milhões, quinhentos e setenta mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	4% (quatro por cento)

12. Projeto Colares 2	
Titular do Projeto	FARO COLARES LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Mato Grosso do Sul, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1264,4 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Setembro de 2023
Prazo estimado para encerramento do Projeto	12/01/2024
Fase atual do Projeto	Finalizado e conectado.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$6.721.933,45 (seis milhões, setecentos e vinte e um mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos).

12. Projeto Colares 2	
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	3% (três por cento)

13. Projeto Colares 5	
Titular do Projeto	FARO COLARES LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Mato Grosso do Sul, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 3034,56 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de “autoconsumo remoto” e “geração compartilhada”, nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Setembro de 2023
Prazo estimado para encerramento do Projeto	08/02/2024
Fase atual do Projeto	Finalizado e conectado.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$13.801.735,50 (treze milhões, oitocentos e um mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	7% (sete por cento)

SPE 10

14. Projeto Ilha das Palmas 20	
Titular do Projeto	FARO UBATUBA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de São Paulo, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1264,4 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de “autoconsumo remoto” e “geração compartilhada”, nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Julho de 2024
Prazo estimado para encerramento do Projeto	19/04/2024
Fase atual do Projeto	Finalizado e conectado.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$5.056.862,00 (cinco milhões, cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	3% (três por cento)

15. Projeto Ilha das Palmas 21	
Titular do Projeto	FARO UBATUBA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de São Paulo, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1264,4 MWp.



15. Projeto Ilha das Palmas 21	
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de “autoconsumo remoto” e “geração compartilhada”, nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Julho de 2024
Prazo estimado para encerramento do Projeto	19/04/2024
Fase atual do Projeto	Finalizado e conectado.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$5.063.548,00 (cinco milhões, sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais)
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	3% (três por cento)

SPE 11

16. Projeto Ilha do Mel 17	
Titular do Projeto	FARO CONCHAS LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Paraná, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 3035,87 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de “autoconsumo remoto” e “geração compartilhada”, nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.

16. Projeto Ilha do Mel 17	
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Janeiro de 2024
Prazo estimado para encerramento do Projeto	20/09/2024
Fase atual do Projeto	Finalizado e conectado.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$13.180.885,65 (treze milhões, cento e oitenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	7% (sete por cento)

SPE 12

17. Projeto Ilha das Palmas 35	
Titular do Projeto	FARO SAO ROQUE LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de São Paulo, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 3042,68 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de “autoconsumo remoto” e “geração compartilhada”, nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.



17. Projeto Ilha das Palmas 35	
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Mai de 2024
Prazo estimado para encerramento do Projeto	30/09/2024
Fase atual do Projeto	Finalizado e conectado.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$10.640.513,00 (dez milhões, seiscentos e quarenta mil, quinhentos e treze reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	5% (cinco por cento)

18. Projeto Ilha das Palmas 3	
Titular do Projeto	FARO SAO ROQUE LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de São Paulo, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1273,68 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de “autoconsumo remoto” e “geração compartilhada”, nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Junho de 2024
Prazo estimado para encerramento do Projeto	Fevereiro de 2025
Fase atual do Projeto	Em desenvolvimento.

18. Projeto Ilha das Palmas 3	
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$4.725.872,00 (quatro milhões, setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	2% (dois por cento)

19. Projeto Ilha das Palmas 4	
Titular do Projeto	FARO SAO ROQUE LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de São Paulo, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1273,68 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de “autoconsumo remoto” e “geração compartilhada”, nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Junho de 2024
Prazo estimado para encerramento do Projeto	Fevereiro de 2025
Fase atual do Projeto	Em desenvolvimento.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$4.680.278,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta mil, duzentos e setenta e oito reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	2% (dois por cento)



20. Projeto Ilha das Palmas 7	
Titular do Projeto	FARO SAO ROQUE LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de São Paulo, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1273,68 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de “autoconsumo remoto” e “geração compartilhada”, nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Junho de 2024
Prazo estimado para encerramento do Projeto	Fevereiro de 2025
Fase atual do Projeto	Em desenvolvimento.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$4.680.278,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta mil, duzentos e setenta e oito reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	2% (dois por cento)

21. Projeto Ilha das Palmas 8	
Titular do Projeto	FARO SAO ROQUE LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de São Paulo, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1273,68 MWp.

21. Projeto Ilha das Palmas 8	
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de “autoconsumo remoto” e “geração compartilhada”, nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Junho de 2024
Prazo estimado para encerramento do Projeto	Fevereiro de 2025
Fase atual do Projeto	Em desenvolvimento.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$4.680.278,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta mil, duzentos e setenta e oito reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	2% (dois por cento)

22. Projeto Ilha das Palmas 9	
Titular do Projeto	FARO SAO ROQUE LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de São Paulo, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1273,68 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de “autoconsumo remoto” e “geração compartilhada”, nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.

22. Projeto Ilha das Palmas 9	
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Junho de 2024
Prazo estimado para encerramento do Projeto	Fevereiro de 2025
Fase atual do Projeto	Em desenvolvimento.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$4.680.278,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta mil, duzentos e setenta e oito reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	2% (dois por cento)

SPE 13

23. Projeto Cabo Frio 13	
Titular do Projeto	FARO MARAMBAIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Rio de Janeiro, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1332,24 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.



23. Projeto Cabo Frio 13	
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Maio de 2024
Prazo estimado para encerramento do Projeto	Fevereiro de 2025
Fase atual do Projeto	Em desenvolvimento.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$6.257.805,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinco reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	3% (três por cento)

24. Projeto Cabo Frio 16	
Titular do Projeto	FARO MARAMBAIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Rio de Janeiro, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 3042,68 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de “autoconsumo remoto” e “geração compartilhada”, nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Abril de 2024
Prazo estimado para encerramento do Projeto	Fevereiro de 2025
Fase atual do Projeto	Em desenvolvimento.

24. Projeto Cabo Frio 16	
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$12.487.691,00 (doze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e um reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	6% (seis por cento)

25. Projeto Cabo Frio 19	
Titular do Projeto	FARO MARAMBAIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Rio de Janeiro, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1273,68 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de “autoconsumo remoto” e “geração compartilhada”, nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Abril de 2024
Prazo estimado para encerramento do Projeto	Fevereiro de 2025
Fase atual do Projeto	Em desenvolvimento.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$6.199.541,00 (seis milhões, cento e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	3% (três por cento)

SPE 14

26. Projeto Colares 8	
Titular do Projeto	FARO TAIPU LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Mato Grosso do Sul, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 3042,68 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de “autoconsumo remoto” e “geração compartilhada”, nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Junho de 2024
Prazo estimado para encerramento do Projeto	Fevereiro de 2025
Fase atual do Projeto	Em desenvolvimento.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$11.609.803,00 (onze milhões, seiscentos e nove mil, oitocentos e três reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	6% (seis por cento)

27. Projeto Colares 14	
Titular do Projeto	FARO TAIPU LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Mato Grosso do Sul, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1273,68 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de “autoconsumo remoto” e “geração compartilhada”, nos termos do

27. Projeto Colares 14	
	artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Junho de 2024
Prazo estimado para encerramento do Projeto	Fevereiro de 2025
Fase atual do Projeto	Em desenvolvimento.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$5.693.764,00 (cinco milhões, seiscentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	3% (três por cento)

SPE 15

28. Projeto Mangue Seco 12	
Titular do Projeto	FARO MANGUE SECO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Goiás, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1273,68 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.

28. Projeto Mangue Seco 12	
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Junho de 2024
Prazo estimado para encerramento do Projeto	Fevereiro de 2025
Fase atual do Projeto	Em desenvolvimento.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$5.416.268,00 (cinco milhões, quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta e oito reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	3% (três por cento)

29. Projeto Mangue Seco 13	
Titular do Projeto	FARO MANGUE SECO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Goiás, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1273,68 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de “autoconsumo remoto” e “geração compartilhada”, nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.

29. Projeto Mangue Seco 13	
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Junho de 2024
Prazo estimado para encerramento do Projeto	Fevereiro de 2025
Fase atual do Projeto	Em desenvolvimento.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$5.109.034,00 (cinco milhões, cento e nove mil e trinta e quatro reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	3% (três por cento)

SPE 16

30. Projeto Morro Branco 4	
Titular do Projeto	FARO ILHA DO DRAGAO LOCAAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Goiás, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1273,68 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de “autoconsumo remoto” e “geração compartilhada”, nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Junho de 2024
Prazo estimado para encerramento do Projeto	Fevereiro de 2025
Fase atual do Projeto	Em desenvolvimento.

30. Projeto Morro Branco 4	
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$5.274.413,00 (cinco milhões, duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e treze reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	3% (três por cento)

31. Projeto Morro Branco 6	
Titular do Projeto	FARO ILHA DO DRAGAO LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Goiás, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1273,68 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de “autoconsumo remoto” e “geração compartilhada”, nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Junho de 2024
Prazo estimado para encerramento do Projeto	Fevereiro de 2025
Fase atual do Projeto	Em desenvolvimento.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$5.078.602,00 (cinco milhões, setenta e oito mil, seiscentos e dois reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	3% (três por cento)

Os recursos adicionais necessários à conclusão do Projeto decorrerão exclusivamente de recursos próprios do grupo empresarial da Emissora.

A Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário anualmente, a contar da Data de Emissão, declaração em papel timbrado e assinada por representante legal, atestando a destinação dos recursos da presente Emissão, acompanhada de listagem eletrônica dos gastos globais referentes aos Projetos até a data de sua elaboração, contendo as seguintes informações: (i) identificação do documento comprobatório de faturamento/cobrança e pagamento; (ii) identificação do fornecedor ou prestador do serviço; (iii) data do gasto; e (iv) valor do gasto, podendo o Agente Fiduciário solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos e documentos adicionais que se façam necessários. Esta obrigação subsistirá até a comprovação da destinação da totalidade dos recursos decorrentes da Emissão.

Sempre que solicitado, até a efetiva comprovação da totalidade dos gastos, o Agente Fiduciário deverá enviar aos Debenturistas solicitantes a declaração, e respectiva documentação comprobatória da destinação dos recursos.

Sempre que solicitado por escrito por autoridades para fins de atendimento as normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer autoridade ou determinado por norma, a Emissora se obriga a enviar ao Agente Fiduciário os documentos que, a critério das respectivas autoridades ou órgãos reguladores, comprovem o emprego dos recursos oriundos das Debêntures nas atividades indicadas acima.

3.1.1. Impacto da Oferta na situação patrimonial e nos resultados da Emissora

a) Capitalização da Emissora

A tabela abaixo apresenta a capitalização total da Emissora, correspondente à soma dos valores referentes a empréstimos e financiamentos, passivo de arrendamento e patrimônio líquido, em 30 de setembro de 2024, combinados com os valores relativos à Faro Energy Projetos Solares Holding V Ltda., que foi incorporada pela Emissora em 1º de outubro de 2024: (i) na coluna “Capitalização efetiva”, com valores extraídos das ITRs 3T2024; e, (ii) na coluna “Capitalização ajustada”, com valores ajustados para refletir (a) os recursos que a Emissora espera receber com a Oferta, considerando a colocação da totalidade das Debêntures, no valor de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), e (b) o pré-pagamento da totalidade da dívida decorrente da 1ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais da Emissora:

(em milhares de reais)	30 de setembro de 2024	
	Capitalização efetiva	Capitalização ajustada
Passivo circulante	339	339
Empréstimos e Financiamentos	-	-
Passivo de arrendamento	339	339
Passivo não circulante	133.029	223.945
Empréstimos e Financiamentos	109.084	200.000 ⁽¹⁾
Passivo de arrendamento	23.945	23.945
Patrimônio líquido	7.854	7.854
Capitalização total⁽²⁾⁽³⁾	141.222	232.138

⁽¹⁾ Refere-se ao saldo ajustado para refletir os recursos da Oferta, com base no valor bruto do Valor Total da Oferta (de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) e o pré-pagamento da totalidade da dívida decorrente da 1ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais da Emissora, com saldo de R\$109.084 em 30 de setembro de 2024. Essas premissas não consideram quaisquer custos associados ao pré-pagamento da dívida, juros a serem incorridos até a data do efetivo pré-pagamento, e despesas de captação da Emissão.

⁽²⁾ Corresponde à soma dos valores referentes a empréstimos e financiamentos, passivo de arrendamento e patrimônio líquido.

⁽³⁾ A Capitalização Total não possui um significado padrão e esta definição relativa à capitalização total da Emissora pode divergir daquelas adotadas por outras empresas.

b) Capacidade de pagamento

A tabela abaixo apresenta o fluxo de caixa da Emissora nos períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2024 e 30 de setembro de 2023 e nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022:

(em milhares de reais)	Período de nove meses findo em 30 de setembro de 2024	Período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023	Exercício social findo em 31 de dezembro de 2023
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	8.165	(325)	3.414
Caixa líquido usado nas atividades de investimentos	(85.510)	-	-
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamentos	102.270	1.347	(1.727)
Aumento do caixa e equivalentes de caixa	24.925	1.022	1.687

3.2. Se os Recursos forem, direta ou indiretamente, utilizados na aquisição de ativos, à exceção daqueles adquiridos no curso regular dos negócios, descrever sumariamente esses ativos e seus custos. Se forem adquiridos de partes relacionadas, informar de quem serão comprados e como o custo será determinado

Não aplicável, pois os Recursos não serão utilizados na aquisição de ativos.

3.3. Se os Recursos forem utilizados para adquirir outros negócios, apresentar descrição sumária desses negócios e o estágio das aquisições. Se forem adquiridos de partes relacionadas, informar de quem serão comprados e como o custo será determinado

Não aplicável, pois os Recursos não serão utilizados para adquirir quaisquer outros negócios.

3.4. Se parte significativa dos Recursos for utilizada para abater dívidas, descrever taxa de juros e prazo dessas dívidas e, para aquelas incorridas a partir do ano anterior, apresentar a destinação daqueles recursos

Os Recursos serão utilizados em parte para quitação integral das notas comerciais escriturais emitidas no âmbito da 1ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais da Emissora. O referido financiamento tem prazo de vencimento em 24 meses, juros remuneratórios correspondentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada Taxa DI, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) de 3,99% (três inteiros e noventa e nove centésimos por cento) ao ano, com base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

3.5. No caso de parte dos Recursos serem destinados a pagamentos a serem efetuados a partes relacionadas ou a Coordenadores, por conta de transações já realizadas ou cuja celebração seja esperada, indicação do montante e dos beneficiários do pagamento

Não aplicável, pois os Recursos não serão destinados a pagamentos a serem efetuados a partes relacionadas ou aos Coordenadores, por conta de transações já realizadas ou cuja celebração seja esperada.

3.6. No caso de apenas parte dos Recursos vir a ser obtida por meio da distribuição, especificação dos objetivos prioritários e se há outras formas de captação previstas para atingir todos os objetivos originais da Emissora

Não aplicável, pois os Recursos serão totalmente obtidos por meio da distribuição pública da Emissão.

3.7. Outras fontes de recursos: se aplicável, discriminar outras fontes de recursos que terão destinação associada àquela relativa à distribuição pública

Os recursos adicionais necessários à conclusão dos Projetos poderão decorrer de uma combinação de recursos próprios de acionistas diretos e indiretos da Emissora ou provenientes das atividades da Emissora, dentre outros, a exclusivo critério da Emissora.

3.8. Se o título ofertado for qualificado pelo emissor como “verde”, “social”, “sustentável” ou termos correlatos, informar: (a) quais metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos foram seguidos para qualificação da oferta conforme item acima; (b) qual a entidade independente responsável pela averiguação acima citada e tipo de avaliação envolvida; (c) obrigações que a oferta impõe quanto à persecução de objetivos “verdes”, “sociais”, “sustentáveis” ou termos correlatos, conforme metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos; e (d) especificação sobre a forma, a periodicidade e a entidade responsável pelo reporte acerca do cumprimento de obrigações impostas pela oferta quanto à persecução de objetivos “verdes”, “sociais”, “sustentáveis” ou termos correlatos, conforme a metodologia, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos.

As Debêntures serão caracterizadas como “Debêntures Verdes” com base no compromisso da Emissora em destinar os recursos captados com as Debêntures para projetos operados pela Emissora na categoria em linha com os Princípios para Títulos Verdes (*Green Bond Principles*) publicado pela International Capital Markets Association (ICMA) e com os Princípios para Empréstimos Verdes (*Green Loan Principles*) publicados pela Loan Market Association (LMA), Loan Syndications & Trading Association (LSTA) e a Asia Pacific Loan Market Association (APLMA), e em conformidade com o Guia para Ofertas de Títulos Sustentáveis ANBIMA, bem como com o preenchimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS) 7, 9 e 13, conforme confirmado por Parecer Independente, emitido por consultoria especializada independente contratada pela Emissora, qual seja EXAME. LTDA., com endereço na cidade do São Paulo, Estado do São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Torre I, sala 31, Vila Nova Conceição, CEP nº 04.543-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 34.906.443/0001-68, com base nas diretrizes nos Princípios para Títulos Verdes International Capital Markets Association (ICMA), Princípios para Empréstimos Verdes (LMA/APLMA/LSTA), nas melhores práticas descritas no Guia para Ofertas de Títulos Sustentáveis da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) de tempos em tempos.

Até a primeira Data de Integralização, a Emissora deverá disponibilizar o Parecer Independente elaborado pela attestESG em sua página da rede mundial de computadores da Emissora (<https://faroenergy.com/debentureincentivada>), bem como será enviada uma cópia eletrônica (pdf) para o Agente Fiduciário, em conjunto com os demais documentos da Oferta até a primeira Data de Integralização das Debêntures.

As Debêntures poderão receber marcação nos sistemas da B3 como título verde, com base nos critérios emitidos pela B3.

Para todos os fins desta Oferta, o Framework e o Parecer Independente não constituem documentos da Oferta e, portanto, não foram objeto de análise e/ou avaliação pelos Coordenadores, ficando os Coordenadores isentos de qualquer responsabilidade sobre o seu conteúdo.

O Projeto é considerado elegível para fins de “título verde”, por estar alinhado à categoria “Energia Renovável”, descrita no Framework de Finanças Verdes (“Framework”), conforme definidos pelas diretrizes do Green Bond Principles (“GBP”) de 2021, conforme emitidas e atualizadas pela International Capital Market Association (“ICMA”) de tempos em tempos (“Projetos Elegíveis”).

Até 10 (dez) Dias Úteis a contar da data de aniversário da primeira Data de Integralização, a Emissora deverá emitir relatório de sustentabilidade contendo o resumo da destinação dos recursos equivalente ao montante obtido com as Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão (“Reporte de Alocação de Título Verde”), devendo encaminhar uma cópia do referido relatório ao Agente Fiduciário em até 3 (três) Dias Úteis contados da emissão.

A Emissão, no que diz respeito às Debêntures, visa cumprir as disposições do Guia ANBIMA para Ofertas de Títulos ESG, conforme aplicáveis na Data de Emissão da Oferta.

O investimento nas Debêntures da Oferta envolve a exposição a determinados riscos.

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nas Debêntures, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas na Escritura de Emissão, neste Prospecto, no formulário de referência da Emissora, incorporado a este Prospecto como Anexo IX (“**Formulário de Referência da Emissora**”) – elaborado exclusivamente para conformidade com a exigência do artigo 25, § 2º, inciso I, da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CVM 80**”), considerando que a Oferta é destinada exclusivamente a Investidores Qualificados –, e nas demonstrações financeiras da Emissora e suas notas explicativas. Os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais, o fluxo de caixa, a liquidez e/ou os negócios atuais e futuros da Emissora e das Fiadoras poderão ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco descritos a seguir. O preço de mercado das Debêntures poderá diminuir em razão de qualquer desses e/ou de outros fatores de risco, hipóteses em que os potenciais investidores poderão perder parte substancial de seu investimento nas Debêntures. Os riscos descritos abaixo são, na data deste Prospecto, aqueles que a Emissora conhece e que acredita que podem afetar a Emissora, as Fiadoras e/ou a Oferta adversamente de forma relevante.

Além disso, riscos adicionais não conhecidos ou que a Emissora considere atualmente irrelevantes também poderão afetar a si, as Fiadoras e/ou a Oferta adversamente. Para os fins desta seção 4, exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter ou causará ou terá “efeito adverso” ou “efeito negativo” para a Emissora e/ou para as Fiadoras, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá causar efeito adverso relevante nos negócios, na situação financeira, nos resultados operacionais, no fluxo de caixa, na liquidez e/ou nos negócios atuais e futuros da Emissora e/ou das Fiadoras, bem como no preço das Debêntures. Expressões similares incluídas nesta seção 4 devem ser compreendidas nesse contexto.

Ademais, não obstante a subdivisão desta seção 4, determinados fatores de risco que estejam em um item podem também se aplicar a outros itens desta seção 4.

ANTES DE TOMAR UMA DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES, OS POTENCIAIS INVESTIDORES QUALIFICADOS DEVEM CONSIDERAR CUIDADOSAMENTE, À LUZ DE SEUS PRÓPRIOS OBJETIVOS E SITUAÇÃO FINANCEIRA, TODAS AS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NA ESCRITURA DE EMISSÃO, NESTE PROSPECTO E NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA. A OFERTA NÃO É ADEQUADA A INVESTIDORES QUALIFICADOS QUE NÃO TENHAM PROFUNDO CONHECIMENTO DOS RISCOS AQUI ENVOLVIDOS, QUE NÃO TENHAM ACESSO A CONSULTORIA ESPECIALIZADA E/OU QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ CONSIDERÁVEL COM RELAÇÃO ÀS DEBÊNTURES. RECOMENDA-SE QUE OS POTENCIAIS INVESTIDORES QUALIFICADOS CONTATEM SEUS CONSULTORES JURÍDICOS E FINANCEIROS ANTES DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES.

4.1. Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à Oferta e à Emissora, incluindo os riscos: (a) associados a títulos quirográficos, sem preferência ou subordinados, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência; e (b) relacionados com os terceiros prestadores de garantia, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos das garantias

Abaixo, a Emissora apresenta fatores de risco relacionados: **(i)** às Debêntures, às Garantias, à Emissão e à Oferta; **(ii)** às atividades da Emissora; e **(iii)** aos terceiros prestadores de garantia.

4.1.1. Fatores de risco relacionados às Debêntures, às Garantias, à Emissão e à Oferta

Caso as Debêntures deixem de satisfazer determinadas características que as enquadrem como debêntures incentivadas, a Emissora não pode garantir que elas continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431, inclusive, a Emissora não pode garantir que a Lei 12.431 não será novamente alterada, questionada, extinta ou substituída por leis mais restritivas

Nos termos da Lei 12.431, foi reduzida para 0% (zero por cento) a alíquota do imposto de renda incidente sobre os rendimentos auferidos por pessoas residentes no exterior que tenham se utilizado dos mecanismos de investimento da Resolução CMN 4.373, e que não sejam residentes ou domiciliados em jurisdição de tributação favorecida em decorrência da sua titularidade de, dentre outros, debêntures que atendam determinadas características, e que tenham sido objeto de oferta pública de distribuição por pessoas jurídicas de direito privado não classificadas como instituições financeiras e regulamentadas pelo CMN ou CVM.

Adicionalmente, a Lei 12.431 estabeleceu que os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes no Brasil em decorrência de sua titularidade de debêntures incentivadas, que tenham sido emitidas por sociedade controladora de sociedade de propósito específico com vistas a implementar projetos de investimento na área de infraestrutura, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda, exclusivamente na fonte, à alíquota de 0% (zero por cento), desde que os projetos de investimento na área de infraestrutura sejam considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Governo Federal.

São consideradas debêntures incentivadas as debêntures que, além dos requisitos descritos acima, cumpram, cumulativamente, com os seguintes requisitos: **(i)** remuneração por taxa de juros prefixada, vinculada a índice de preço ou à taxa referencial; **(ii)** não admitir a pactuação total ou parcial de taxa de juros pós-fixada; **(iii)** prazo médio ponderado superior a 4 (quatro) anos; **(iv)** vedação à recompra do título ou valor mobiliário pelo respectivo emissor ou parte a ele relacionada nos 2 (dois) primeiros anos após a sua emissão e à liquidação antecipada por meio de resgate ou pré-pagamento, salvo na forma a ser regulamentada pelo CMN; **(v)** inexistência de compromisso de revenda assumido pelo titular; **(vi)** prazo de pagamento periódico de rendimentos, se existente, com intervalos de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias; **(vii)** comprovação de que as debêntures estejam registradas em sistema de registro devidamente autorizado pelo Banco Central ou pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência; e **(viii)** procedimento simplificado que demonstre o compromisso de alocar os recursos captados no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados a projetos de investimento, inclusive os voltados à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação, sendo certo que o Projeto no qual serão alocados os recursos é considerado como prioritário nos termos do artigo 17 do Decreto 11.964.

Dessa forma, caso as Debêntures deixem de satisfazer qualquer uma das características relacionadas nos itens **(i)** a **(viii)** do parágrafo anterior (inclusive em razão de qualquer direito de resgate das Debêntures previsto no §1º do artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações), a Emissora não pode garantir que as Debêntures continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431.

Nesse sentido, nos termos da Escritura de Emissão, caso a qualquer momento durante a vigência da Emissão e até a data da liquidação integral das Debêntures: **(i)** as Debêntures deixem de gozar do tratamento tributário previsto na Lei 12.431; ou **(ii)** haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures, por qualquer motivo, inclusive, sem limitação, em razão de revogação ou alteração da Lei 12.431 ou edição de lei determinando a incidência de imposto de renda retido na fonte ou quaisquer outros tributos sobre os rendimentos das Debêntures, em qualquer das hipóteses, a Emissora: **(a)** deverá arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas, bem como com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei 12.431, se aplicável, de modo que a Emissora deverá acrescer aos pagamentos de Atualização Monetária e Remuneração valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes; ou, **(b)** sem prejuízo do disposto na alínea **(a)** acima, estará autorizada, a seu exclusivo critério, a realizar resgate antecipado para a totalidade das Debêntures, independentemente de qualquer procedimento ou aprovação, desde que permitido pela legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo, sem limitação, as regras expedidas pelo CMN. Não há como garantir que a Emissora terá recursos suficientes para arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas, bem como com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei 12.431, se aplicável, ou, se tiver, que isso não terá um efeito adverso para a Emissora.

Adicionalmente, na hipótese de não aplicação dos Recursos no Projeto, é estabelecida uma penalidade de 20% (vinte por cento) sobre o valor não destinado ao Projeto, ainda que, em caso de penalidade, seja mantido o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431 aos investidores nas Debêntures que sejam Pessoas Elegíveis. Não há como garantir que a Emissora terá recursos suficientes para o pagamento dessa penalidade ou, se tiver, que isso não terá um efeito adverso para a Emissora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Média / Magnitude do impacto negativo: Média

Caso a Emissora, por qualquer motivo, não cumpra com a manutenção de caracterização das Debêntures como “debêntures verdes” (green bonds), as Debêntures serão descaracterizadas como “debêntures verdes”, e as obrigações decorrentes das Debêntures podem vencer antecipadamente de forma automática, nos termos da Escritura de Emissão.

Conforme descrito na subseção 3.8 deste Prospecto, as Debêntures são caracterizadas como verdes, com base no Parecer e no compromisso da Emissora em destinar os Recursos para o Projeto, em linha com a seção 3 deste Prospecto. Portanto, a Emissora possui obrigações socioambientais que serão monitoradas durante a vigência das Debêntures.

A respeito do Parecer: **(i)** não há regulamentação aplicável à atividade da consultoria especializada; **(ii)** os Coordenadores não se responsabilizam pelo conteúdo do Parecer; e, **(iii)** considerando os itens (i) e (ii), inexistente garantia sobre pareceres e relatórios de verificação externa, razão pela qual não há direito de ação, recurso, pedidos de indenização, entre outros, por parte dos investidores contra a Emissora e/ou contra os Coordenadores sobre o conteúdo do Parecer.



Adicionalmente, os Coordenadores não se responsabilizarão pelo conteúdo do Parecer. Caso a Emissora: **(i)** não cumpra com determinadas obrigações socioambientais; **(ii)** tenha alguma repercussão negativa em sua reputação posterior ao encerramento da Oferta, inclusive em decorrência de *greenwashing* ou de outras situações relacionadas ao não cumprimento dos compromissos assumidos na Emissão; **(iii)** descumpra a obrigação de destinação dos recursos; e/ou **(iv)** não produza o Reporte de Alocação de Título Verde anualmente – e, portanto, não cumpra com a manutenção de caracterização das Debêntures como verdes –, as Debêntures serão descaracterizadas como verdes, o que pode acarretar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures.

Caso as Debêntures sejam descaracterizadas por qualquer motivo, considerando eventuais alterações posteriores ao encerramento da Oferta e consequências decorrentes dessas situações, a descaracterização poderá impactar nos negócios e reputação da Emissora, não havendo garantias de que a Emissora irá dispor de recursos suficientes em caixa para realizar o pagamento das Debêntures na hipótese de ocorrência de um evento de vencimento antecipado de suas obrigações. A descaracterização poderá ainda: **(i)** impactar negativamente o potencial Investidor Qualificado em razão de eventual desenquadramento de política de investimento; e/ou **(ii)** afetar negativamente o preço das Debêntures e sua negociação no mercado secundário. Para todos os fins da Oferta, o Parecer e o Framework não constituem documento da Oferta e, portanto, não foram objeto de análise e/ou avaliação pelos Coordenadores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Menor / Magnitude do impacto negativo: Menor

Risco de auditoria jurídica restrita.

No âmbito da Oferta, foi realizada auditoria jurídica com escopo reduzido (“**Auditoria Jurídica Restrita**”), não abrangendo todos os aspectos relacionados à Emissora, nem ao Formulário de Referência da Emissora, e as demonstrações financeiras e demais documentos públicos divulgados pela Emissora não foram objeto de auditoria jurídica para fins da Oferta. Em razão do escopo limitado da Auditoria Jurídica Restrita, não é possível assegurar a inexistência de pendências que possam afetar a capacidade de pagamento das Debêntures pela Emissora. Isto porque a Auditoria Jurídica Restrita não tem o condão de ser exaustiva e pode não ser capaz de identificar todos os eventuais e potenciais passivos e riscos para a Oferta, seja por conta de seu escopo reduzido, seja em razão da não apresentação dos documentos necessários. Caso tivesse sido realizado um procedimento mais amplo de auditoria legal, poderiam ter sido detectadas contingências referentes à Emissora que poderiam, eventualmente, afetar a tomada de decisão de investimento dos Debenturistas.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Menor / Magnitude do impacto negativo: Menor

As obrigações da Emissora e das Fiadoras constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado.

A Escritura de Emissão estabelece hipóteses que ensejam o vencimento antecipado (automático ou não) das obrigações da Emissora e das Fiadoras com relação às Debêntures. Não há garantias de que a Emissora ou qualquer das Fiadoras disporá de recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento das Debêntures na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado de suas obrigações, hipótese na qual os Debenturistas poderão sofrer um impacto negativo relevante no recebimento dos pagamentos relativos às Debêntures e a Emissora poderá sofrer um impacto negativo relevante nos seus resultados e nas suas operações. Caso ocorra uma das hipóteses de vencimento antecipado, os titulares das Debêntures terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada nas Debêntures ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos.

Para mais informações, vide item 2.6(s) deste Prospecto, nas páginas 2 a 15.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Média / Magnitude do impacto negativo: Média

Os Coordenadores e as empresas de seus respectivos grupos estão envolvidas em uma vasta gama de atividades peculiares ao seu objeto social das quais podem surgir eventuais conflitos de interesse.

Os Coordenadores e as empresas de seus respectivos grupos estão envolvidas em uma vasta gama de atividades peculiares ao seu objeto social (incluindo atividades típicas de bancos comerciais e de investimento, tais como operações de crédito, prestação de garantias, gerenciamento de investimentos, venda e intermediação de valores mobiliários, prestação de serviço de assessoria financeira e demais atividades relacionadas), bem como podem possuir títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado, situações das quais podem surgir eventuais conflitos de interesse, sendo que os Coordenadores e as empresas de seus respectivos grupos adotam práticas e procedimentos para restringir o

fluxo de informações e administrar esses conflitos. Adicionalmente, os Coordenadores e as empresas de seus respectivos grupos não estarão obrigados a restringir quaisquer de suas atividades conduzidas no curso normal de seus negócios em decorrência da Oferta, o que pode resultar em prejuízos financeiros aos Investidores da Oferta.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Menor / Magnitude do impacto negativo: Menor

A participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding pode impactar adversamente sua liquidez no mercado secundário e a formação do preço final da Oferta.

Os Coordenadores podem adquirir Debêntures da Oferta na qualidade de pessoas vinculadas. O investimento nas Debêntures por investidores que sejam pessoas vinculadas pode ter um efeito adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que as pessoas vinculadas podem optar por manter suas Debêntures fora de circulação, influenciando a liquidez, e um efeito adverso na definição da taxa final das Debêntures.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Menor / Magnitude do impacto negativo: Menor

Riscos relacionados à situação da economia global e brasileira poderão afetar a percepção do risco no Brasil e em outros países, especialmente nos mercados emergentes, o que poderá afetar negativamente a economia brasileira inclusive por meio de oscilações nos mercados de valores mobiliários, incluindo as Debêntures.

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado do Brasil e de outros países, inclusive Estados Unidos, países membros da União Europeia e de economias emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive das Debêntures. Crises no Brasil, nos Estados Unidos, na União Europeia ou em países de economia emergente podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários da Emissora.

Adicionalmente, a economia brasileira é afetada pelas condições de mercado e pelas condições econômicas internacionais, especialmente, pelas condições econômicas dos Estados Unidos. Os preços das ações na B3, por exemplo, são altamente afetados pelas flutuações nas taxas de juros dos Estados Unidos e pelo comportamento das principais bolsas norte-americanas. Qualquer aumento nas taxas de juros em outros países, especialmente os Estados Unidos, poderá reduzir a liquidez global e o interesse do investidor em realizar investimentos no mercado de capitais brasileiro.

Não é possível assegurar que o mercado de capitais brasileiro estará aberto às companhias brasileiras e que os custos de financiamento no mercado sejam favoráveis às companhias brasileiras. Crises políticas ou econômicas no Brasil e em mercados emergentes podem reduzir o interesse do investidor por valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários emitidos pela Emissora. Isso poderá afetar a liquidez e o preço de mercado das Debêntures, bem como poderá afetar o seu futuro acesso ao mercado de capitais brasileiros e a financiamentos em termos aceitáveis, o que poderá afetar adversamente o preço de mercado das Debêntures.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Média / Magnitude do impacto negativo: Média

Eventual rebaixamento na classificação de risco (rating) do Brasil poderá acarretar na redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário.

Os *ratings* de crédito afetam a percepção de risco dos investimentos e, como resultado, os rendimentos necessários nas futuras emissões de dívida no mercado de capitais. Agências de classificação avaliam regularmente o Brasil e seus *ratings* soberanos, tendo como base diversos fatores, incluindo tendências macroeconômicas, condições físicas e orçamentárias, métricas de endividamento e a perspectiva de mudanças em quaisquer desses fatores. Da mesma forma, os *ratings* de crédito corporativo atribuídos à Emissora são avaliados regularmente. Considerando que a Emissora atua em negócios regulados e seu rating corporativo é atrelado ao *rating* soberano do Brasil, qualquer queda no *rating* soberano do Brasil e/ou qualquer rebaixamento no *rating* da Emissora poderá aumentar a percepção de risco dos investidores e, conseqüentemente, aumentar o custo futuro de emissão de dívidas e afetar adversamente o preço de negociação dos valores mobiliários emitidos pela Emissora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Média / Magnitude do impacto negativo: Média

Eventual rebaixamento na classificação de risco (rating) atribuída às Debêntures e/ou à Emissora poderá dificultar a captação de recursos pela Emissora, bem como acarretar redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Emissora.

Para se realizar uma classificação de risco (*rating*), certos fatores relativos à Emissora são levados em consideração, tais como sua condição financeira, sua administração e seu desempenho. São analisadas, também, as características das Debêntures, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião da Agência de Classificação de Risco quanto às condições da Emissora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado. Um eventual rebaixamento em classificações de risco obtidas com relação à Oferta e/ou à Emissora durante a vigência das Debêntures poderá afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário. Além disso, a Emissora poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, conseqüentemente, ter um impacto adverso relevante nos resultados e nas operações da Emissora e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação às Debêntures pode obrigar esses investidores a alienar suas Debêntures no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário.

Além disso, o rebaixamento na classificação de risco atribuída às Debêntures poderá: **(i)** acarretar uma redução do horizonte original de investimento esperado pelos Debenturistas; e/ou **(ii)** gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos Debenturistas à mesma taxa estabelecida para as Debêntures uma vez que poderá ser difícil encontrar valores mobiliários com as mesmas condições das Debêntures.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Média / Magnitude do impacto negativo: Média

A Fiança, sob condição suspensiva, pode ser insuficiente para quitar o saldo devedor das Debêntures em caso de inadimplemento das obrigações da Emissora com relação à Emissão.

As Debêntures contarão com Fiança, sob Condição Suspensiva, prestada pelas Fiadoras e, no caso de a Emissora não cumprir suas obrigações no âmbito da Emissão, os Debenturistas dependerão do processo de excussão da Fiança contra as Fiadoras, judicial ou extrajudicialmente, o qual pode ser demorado e cujo sucesso está sujeito a diversos fatores que estão fora do controle da Emissora. Além disso, as Fiadoras poderão não ter condições financeiras ou patrimônio suficiente para responder pela integral quitação do saldo devedor das Debêntures. Dessa forma, não há como garantir que os titulares das Debêntures receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Menor / Magnitude do impacto negativo: Menor

As Garantias Reais podem ser insuficientes para quitar o saldo devedor das Debêntures em caso de inadimplemento das obrigações da Emissora com relação à Emissão.

No caso de a Emissora não cumprir suas obrigações, no âmbito da Emissão, os Debenturistas dependerão do processo de excussão das Garantias Reais, judicial ou extrajudicialmente, o qual pode ser demorado e cujo sucesso está sujeito a diversos fatores que estão fora do controle da Emissora e das Fiadoras, na qualidade de terceiros outorgantes das Garantias Reais, podendo ainda o produto da excussão das Garantias Reais não ser suficiente para pagar integralmente ou até mesmo parcialmente o saldo devedor das Debêntures. Dessa forma, não há como garantir que os titulares das Debêntures receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Média / Magnitude do impacto negativo: Média

Em caso de recuperação judicial ou falência da Emissora, das Fiadoras e de sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora e das Fiadoras, não é possível garantir que não ocorrerá a consolidação substancial de ativos e passivos de tais sociedades.

Em caso de processos de recuperação judicial ou falência da Emissora, das Fiadoras e de sociedades integrantes do seu grupo econômico, não é possível garantir que o juízo responsável pelo processamento da recuperação judicial ou falência não determinará, ainda que de ofício, independentemente da vontade dos credores, a consolidação substancial dos ativos e passivos de tais sociedades.

Nesse caso, haveria o risco de consolidação substancial com sociedades com situação patrimonial menos favorável que a da Emissora e, nessa hipótese, os Debenturistas podem ter maior dificuldade para recuperar seus créditos decorrentes das Debêntures do que teriam caso a consolidação substancial não ocorresse, dado que o patrimônio da Emissora será consolidado com o patrimônio das outras sociedades de seu grupo econômico, respondendo, sem distinção e conjuntamente, pela satisfação de todos os créditos de todas as sociedades. Isso pode gerar uma situação na qual os Debenturistas podem ser incapazes de recuperar a totalidade, ou mesmo parte, de tais créditos.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Média/ Magnitude do impacto negativo: Média

As Debêntures poderão ser objeto de Aquisição Facultativa, nos termos do item 2.6(m) deste Prospecto e nos termos da Escritura de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa a liquidez e/ou valor das Debêntures no mercado secundário.

As Debêntures poderão ser adquiridas pela Emissora, nos termos do item 2.6(m) deste Prospecto e nos termos da Escritura de Emissão.

Caso a Emissora adquira Debêntures, os Debenturistas poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de tal Aquisição Facultativa, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento da aquisição, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures.

Além disso, a realização de Aquisição Facultativa poderá ter impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que parte considerável das Debêntures poderá ser retirada de negociação.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Média / Magnitude do impacto negativo: Média

As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado facultativo total e oferta de resgate antecipado nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão.

A Emissora poderá realizar Resgate Antecipado Facultativo Total, nos termos do item 2.6(l.2) deste Prospecto e nos termos da Escritura de Emissão.

A Emissora poderá realizar Oferta de Resgate Antecipado, nos termos do item 2.6(l.4) deste Prospecto e nos termos da Escritura de Emissão.

Os Debenturistas poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência do resgate antecipado das Debêntures, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate antecipado, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Média / Magnitude do impacto negativo: Média

O investidor titular de pequena quantidade de Debêntures pode ser obrigado a acatar decisões deliberadas em Assembleia de Debenturistas.

O Debenturista detentor de pequena quantidade de Debêntures pode ser obrigado a acatar decisões da maioria dos Debenturistas ainda que manifeste voto desfavorável, não compareça à assembleia de Debenturistas ou se abstenha de votar, não existindo qualquer mecanismo para o resgate, a amortização ou a venda compulsória no caso de dissidência em determinadas matérias submetidas à deliberação pela assembleia de Debenturistas. Há também o risco de o quórum de instalação ou deliberação de determinada matéria não ser atingido e, dessa forma, os Debenturistas poderão não conseguir, ou ter dificuldade de deliberar matérias sujeitas à assembleia de Debenturistas.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Média / Magnitude do impacto negativo: Média

É possível que decisões judiciais, administrativas ou arbitrais futuras prejudiquem a estrutura da Oferta.

Não pode ser afastada a hipótese de decisões judiciais, administrativas ou arbitrais futuras que possam ser contrárias ao disposto nos documentos da Oferta. Além disso, toda a estrutura de emissão e remuneração das Debêntures foi realizada com base em disposições legais vigentes atualmente. Dessa forma, eventuais restrições de natureza legal ou regulatória, que possam vir a ser editadas podem afetar adversamente a validade da Emissão, podendo gerar perda do capital investido pelos Debenturistas, caso tais decisões tenham efeitos retroativos.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Média / Magnitude do impacto negativo: Média

Eventuais matérias veiculadas na mídia com informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Emissora, as Fiadoras ou aos Coordenadores e/ou os respectivos representantes de cada uma das entidades mencionadas poderão gerar questionamentos por parte da CVM, da B3 e de potenciais investidores da Oferta, o que poderá impactar negativamente a Oferta.

A Oferta e suas condições passaram a ser de conhecimento público após a divulgação do Aviso ao Mercado e deste Prospecto. A partir deste momento e até a disponibilização do Anúncio de Encerramento da Oferta, poderão ser veiculadas matérias contendo informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Emissora, as Fiadoras ou os Coordenadores e/ou os respectivos representantes de cada uma das entidades mencionadas, ou, ainda, contendo certos dados que não constam deste Prospecto. Tendo em vista que os artigos 11, 12 e seguintes da Resolução CVM 160 estabelece condições a qualquer manifestação na mídia por parte da Emissora, das Fiadoras ou dos Coordenadores sobre a Oferta até a disponibilização do Anúncio de Encerramento da Oferta, eventuais notícias sobre a Oferta poderão conter informações que não foram fornecidas ou que não contaram com a revisão da Emissora, das Fiadoras ou dos Coordenadores. Assim, caso haja informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta divulgadas na mídia ou, ainda, caso sejam veiculadas notícias com dados que não constam deste Prospecto, a CVM, a B3 ou potenciais investidores poderão questionar o conteúdo de tais matérias, o que poderá afetar negativamente a tomada de decisão de investimento pelos potenciais investidores podendo resultar, ainda, a exclusivo critério da CVM, na suspensão da Oferta, com a consequente alteração do seu cronograma, ou no seu cancelamento.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Média / Magnitude do impacto negativo: Média

As informações acerca do futuro da Emissora contidas neste Prospecto (incluindo seus anexos) podem não ser precisas, podem não se concretizar e/ou serem substancialmente divergentes dos resultados efetivos e, portanto, não devem ser levadas em consideração pelos investidores na sua tomada de decisão em investir nas Debêntures.

Este Prospecto (incluindo seus anexos) contém informações acerca das perspectivas do futuro e projeções da Emissora, as quais refletem as opiniões da Emissora em relação ao desenvolvimento futuro e que, como em qualquer atividade econômica, envolve riscos e incertezas. Não há garantias de que o desempenho futuro da Emissora será consistente com tais informações. Os eventos futuros e projeções poderão diferir sensivelmente das tendências aqui indicadas, dependendo de vários fatores discutidos nesta [seção 4](#). As expressões “acredita que”, “espera que” e “antecipa que”, bem como outras expressões similares, identificam informações acerca das perspectivas do futuro e projeções da Emissora que não representam qualquer garantia quanto a sua ocorrência. Os potenciais investidores são advertidos a examinar com toda a cautela e diligência as informações contidas neste Prospecto (incluindo seus anexos) e a não tomar decisões de investimento baseados em previsões futuras, projeções ou expectativas. Não é possível assumir qualquer obrigação de atualizar ou revisar quaisquer informações acerca das perspectivas do futuro, exceto pelo disposto na regulamentação aplicável, e a não concretização das perspectivas do futuro ou projeções da Emissora divulgadas podem resultar em um efeito negativo relevante nos resultados e operações da Emissora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Média / Magnitude do impacto negativo: Média

Risco decorrente da não obrigatoriedade de revisões e/ou atualizações de projeções.

A Emissora, as Fiadoras e os Coordenadores não possuem qualquer obrigação de revisar e/ou atualizar quaisquer projeções constantes deste Prospecto e/ou de qualquer material de divulgação da Oferta, incluindo sem limitação, quaisquer revisões que reflitam alterações nas condições econômicas ou outras circunstâncias posteriores à data deste Prospecto e/ou do referido material de divulgação, conforme o caso, mesmo que as premissas nas quais tais projeções se baseiem estejam incorretas. Assim, ao decidirem investir nas Debêntures, os investidores não devem se basear em referidas informações, as quais poderão estar desatualizadas no momento de tal investimento e a não revisão e/ou atualização das perspectivas do futuro ou projeções da Emissora divulgadas podem resultar em um efeito negativo relevante nos resultados e operações da Emissora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Menor / Magnitude do impacto negativo: Menor

Risco de não cumprimento de condições precedentes.

O Contrato de Distribuição prevê diversas condições precedentes que devem ser satisfeitas para a realização da distribuição das Debêntures. Na hipótese do não atendimento de tais condições precedentes, os Coordenadores podem decidir pela continuidade ou não da Oferta. Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Oferta não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das partes, com o consequente cancelamento da Oferta, podendo causar prejuízos à Emissora e perdas financeiras aos Debenturistas.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Menor / Magnitude do impacto negativo: Menor

A Oferta poderá vir a ser cancelada ou revogada pela CVM.

Nos termos dos artigos 70 e seguintes da Resolução CVM 160, a CVM poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a Oferta que: **(i)** estiver se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160; **(ii)** estiver sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado; ou **(iii)** for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta. Adicionalmente, a rescisão do Contrato de Distribuição também importará no cancelamento do registro da Oferta.

Caso a Oferta seja suspensa, cancelada ou revogada, nos termos da Resolução CVM 160 e/ou do Contrato de Distribuição, todos os atos de aceitação serão cancelados e os Coordenadores e a Emissora comunicarão tal evento aos investidores, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de aviso ao mercado. Logo, nas hipóteses de cancelamento ou revogação da Oferta, se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição das Debêntures que houver subscrito, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos eventualmente incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta. Em caso de cancelamento da Oferta, a Emissora e Coordenadores não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Menor / Magnitude do impacto negativo: Menor

Risco de participação do agente fiduciário em outras emissões da mesma emissora.

Nesta data, o Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em outras emissões de Debêntures da Emissora e/ou de empresas do grupo econômico da Emissora, conforme descrito no histórico de emissão previsto na Escritura de Emissão. Na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado ou inadimplemento das obrigações assumidas pela Emissora, no âmbito da Emissão e das obrigações assumidas pela Emissora, no âmbito das demais emissões, o Agente Fiduciário poderá se encontrar, eventualmente, em situação de conflito quanto ao tratamento equitativo entre os titulares das Debêntures e os titulares de debêntures das demais emissões o que pode resultar em prejuízos financeiros aos debenturistas.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Menor / Magnitude do impacto negativo: Menor

Risco de ocorrência de casos fortuitos e eventos de força maior

Os pagamentos das Debêntures estão sujeitos ao risco de eventuais prejuízos em virtude de casos fortuitos e eventos de força maior, os quais consistem em acontecimentos inevitáveis e involuntários que afetem o cumprimento das obrigações assumidas, exemplificativamente, terremotos, vendavais, enchentes, deslizamentos de terra, epidemias ou pandemias. Desta forma, não há garantias de que a Emissora disporá de recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento de todos os valores que venham a ser devidos aos Debenturistas ou, caso tenha, que referido pagamento não causará um efeito adverso em sua situação financeira.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Menor / Magnitude do impacto negativo: Menor.

4.1.2. Fatores de risco relacionados às atividades da Emissora

As atividades da Companhia e de suas controladas dependem da incidência solar.

A operação de parques fotovoltaicos depende de fatores meteorológicos, especialmente a incidência solar. Caso as estimativas da Companhia e de suas controladas sobre o regime solar e padrões climáticos não se confirmem, os parques poderão operar abaixo das projeções de geração de energia. A redução na eficiência pode ocorrer devido a variáveis como o aumento da nebulosidade, chuvas intensas, temperaturas extremas e alterações sazonais que reduzam as horas de luz solar disponível. Essa redução pode afetar a quantidade de energia injetada na rede elétrica e, conseqüentemente, comprometer a compensação esperada por meio do Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE).

Esses cenários podem prejudicar a capacidade da Companhia e de suas controladas de cumprir as obrigações contratuais assumidas com seus clientes, como o atingimento dos volumes de energia acordados, e afetar adversamente seu fluxo de caixa e resultados operacionais. Além disso, eventos climáticos extremos podem acelerar o desgaste de equipamentos, elevando custos de manutenção e substituição de componentes.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Média / Magnitude do impacto negativo: Média

As atividades da Companhia e de suas controladas dependem de fornecedores e mão de obra.

A Companhia e suas controladas dependem de terceiros para a operação e manutenção de seus parques solares. A execução adequada das atividades operacionais e de manutenção é fundamental para a continuidade das operações e para a eficiência na geração de energia. Falhas no cumprimento das obrigações contratuais por parte dessas contrapartes, incluindo interrupções nos serviços de operação e manutenção, podem impactar adversamente os resultados operacionais e financeiros da Companhia e de suas controladas. Além disso, a indisponibilidade de materiais e equipamentos essenciais, decorrente de fatores como problemas na cadeia de suprimentos, limitações na capacidade de produção dos fornecedores ou dificuldades logísticas, pode atrasar o desenvolvimento e operação dos parques solares. A escassez de mão de obra especializada também representa um risco relevante, que pode comprometer a execução de atividades essenciais, resultando em atrasos nas operações e afetando a capacidade de geração de energia das controladas da Companhia.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Menor / Magnitude do impacto negativo: Menor

A infraestrutura de tecnologia da informação da Companhia está sujeita a incidentes de segurança cibernética e interrupções operacionais que podem comprometer a funcionalidade, disponibilidade, integridade e segurança dos sistemas de TI.

Os negócios da Companhia envolvem a coleta, armazenamento, processamento e transmissão de dados pessoais e confidenciais de clientes, fornecedores e empregados. Um número crescente de organizações, incluindo grandes empresas, instituições financeiras e governamentais, tem relatado interrupções em seus sistemas de tecnologia da informação, causadas por falhas de rede, desastres naturais e ataques sofisticados, muitas vezes direcionados a partes específicas de suas plataformas ou infraestrutura. O tratamento de dados pessoais, conforme definido pela legislação, engloba toda operação que envolva dados pessoais (*i.e.*, informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável), como coleta, uso, acesso, reprodução, processamento, armazenamento e transferência de dados.

As operações da Companhia dependem da funcionalidade, disponibilidade, integridade, operacionalidade e segurança de seus sistemas de tecnologia da informação. Falhas na segurança cibernética, seja por ações externas como malwares, ataques de hackers ou ciberterrorismo, ou por ações internas resultantes de negligência ou conduta inadequada de funcionários e prestadores de serviços, podem prejudicar a reputação da Companhia, afetando sua marca e relações com terceiros, incluindo governos, órgãos reguladores, consumidores e fornecedores. Esses incidentes podem gerar prejuízos financeiros decorrentes de multas aplicadas por autoridades reguladoras e fiscalizadoras, bem como ações judiciais movidas por titulares de dados pessoais que se considerem prejudicados, causando danos imateriais à imagem e à confiança depositada na Companhia.

Incidentes de segurança cibernética também podem comprometer a infraestrutura de TI da Companhia, resultando em apropriação indevida de informações, violação de dados ou interrupção de servidores e operações. A consequente perda de propriedade intelectual, segredos comerciais, dados pessoais ou outras informações sensíveis, assim como a referida interrupção das operações, pode afetar adversamente e de maneira relevante os resultados financeiros da Companhia, comprometendo informações críticas de clientes e fornecedores.

Além disso, interrupções ou falhas nos sistemas de tecnologia da informação, como as plataformas digitais de conversão e marketing, ou nos sistemas de apuração e contabilização de faturamento, causadas por acidentes, falhas técnicas ou atos mal-intencionados, podem prejudicar as operações corporativas, comerciais e operacionais da Companhia, resultando em impactos negativos sobre seus negócios, resultados operacionais e sobre sua imagem perante o mercado.

Esses riscos também se aplicam à mão de obra terceirizada que opera a infraestrutura e os sistemas da Companhia, sendo necessário o cumprimento constante dos procedimentos de segurança previstos nos contratos de prestação de serviços. O acesso não autorizado, divulgação ou perda de dados pessoais pode resultar em ações judiciais com base nas leis brasileiras que protegem a privacidade e os dados pessoais, além de prejudicar os negócios e a reputação da Companhia. Para mais informações, consulte o fator de risco *“A não conformidade com leis e regulamentos relacionados à privacidade e proteção de dados pode sujeitar a Companhia a penalidades relevantes, impactando negativamente suas operações, reputação e resultados financeiros.”* nesta seção 4.1.

As medidas de segurança da Companhia também podem ser comprometidas por falhas operacionais, desastres naturais, erros humanos, atos ilícitos, vulnerabilidades do sistema ou outras irregularidades. Qualquer violação, efetiva ou percebida, pode interromper as operações da Companhia, resultar na indisponibilidade de seus sistemas ou serviços, na divulgação indevida de dados, prejudicar de maneira relevante sua reputação e marca, gerar responsabilidade jurídica e/ou financeira, e levar à perda de confiança dos clientes, com impacto adverso sobre os negócios e seus resultados operacionais.

Para apoiar sua estratégia de crescimento, a Companhia pode precisar continuamente aprimorar seus sistemas operacionais e financeiros, processos de transações, procedimentos e controles, o que pode implicar custos adicionais e problemas de integração, podendo afetar de forma negativa seus resultados financeiros.

Sistemas de tecnologia estão sujeitos a constantes atualizações e, se a Companhia não conseguir realizar essas atualizações de forma eficaz, suas operações podem ser prejudicadas, resultando em efeitos adversos.

Além disso, as interrupções ou falhas mencionadas podem não estar cobertas pelas apólices de seguro da Companhia, ou a cobertura pode ser insuficiente para compensar as perdas sofridas em decorrência desses eventos. Perdas não cobertas por seguros podem gerar prejuízos que poderão afetar negativamente a situação financeira e resultados operacionais da Companhia.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Menor / Magnitude do impacto negativo: Menor

As operações da Companhia estão sujeitas à ampla legislação ambiental, cujo descumprimento pode incorrer em significativos riscos financeiros, operacionais e reputacionais.

As operações da Companhia estão sujeitas a uma ampla legislação ambiental em âmbito federal, estadual e municipal, incluindo, dentre outros, regulamentação sobre licenciamento, uso de recursos hídricos, gerenciamento de resíduos sólidos, supressão de vegetação e impactos em áreas protegidas. Falhas na observância dessa legislação, incluindo o descumprimento de condicionantes técnicas estabelecidas nas licenças e autorizações, podem ter efeitos adversos relevantes, sujeitando a Companhia e suas controladas a responsabilização civil, administrativa e criminal.

Na esfera civil, quem causar degradação ambiental, direta ou indiretamente, pode ser obrigado a reparar os danos ao meio ambiente e a terceiros, independentemente de dolo ou culpa, o que pode resultar em indenizações ambientais substanciais ou altos custos de recuperação.

Não há limite legal para o valor de reparação de danos ambientais na esfera cível, e a pretensão reparatória nesse âmbito é imprescritível, ou seja, não se extingue com o passar do tempo. Além disso, a legislação permite a desconsideração da personalidade jurídica da entidade causadora do dano ambiental, sempre que essa for um obstáculo ao ressarcimento dos prejuízos causados à qualidade do meio ambiente.

Na esfera administrativa, infrações ambientais podem resultar em advertências, multas simples ou diárias — variando de R\$ 500,00 a R\$ 50.000.000,00 —, além de embargo, suspensão parcial ou total de obras ou atividades, e até demolição.

Na esfera criminal, tanto pessoas jurídicas quanto físicas podem ser responsabilizadas e sujeitas a sanções como multas, penas restritivas de direitos e prestação de serviços à comunidade.

Não há garantias de que a Companhia não incorrerá em responsabilidade ambiental, ou de que as leis e regulamentos ambientais vigentes não sofrerão alterações ou se tornarão mais rigorosos no futuro. Nesse sentido, tanto o descumprimento da legislação aplicável, quanto mudanças nas regulamentações ambientais ou no regime de licenciamento, podem afetar adversamente a capacidade da Companhia e de suas controladas de operar seus projetos de geração de energia solar, prejudicando sua reputação, resultados operacionais e sua saúde financeira.

Dado o aumento do escrutínio por parte das autoridades ambientais, da sociedade civil e dos investidores quanto ao cumprimento da legislação ambiental, os custos da Companhia para atender às exigências e reparar possíveis danos podem aumentar substancialmente no futuro. Além disso, os processos relacionados ao compliance ambiental podem se tornar mais complexos.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Menor / Magnitude do impacto negativo: Menor

Decisões contrárias em um ou mais processos judiciais ou administrativos nos quais a Emissora é parte, ou que pode vir a ser parte, poderão afetar adversamente a Emissora e as provisões podem não ser suficientes para atender a eventuais condenações o que pode afetar adversamente seus resultados

A Emissora é parte em diversos processos na esfera judicial e na administrativa, incluindo ações cíveis, trabalhistas, tributárias e previdenciárias, tendo, constituído, quando justificável, provisão em suas demonstrações financeiras. Não é possível garantir que a Emissora não será parte em novos processos administrativos e judiciais de natureza cível, tributária e trabalhista. As provisões constituídas nas demonstrações financeiras para os processos dos quais a Emissora é parte podem não ser suficientes para cobrir os custos totais decorrentes dos processos. Adicionalmente, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Emissora provisiona os valores referentes aos processos em que a Emissora e seus assessores jurídicos externos consideram que têm chance de perda provável. No entanto, a Emissora não provisiona em suas demonstrações

financeiras e valores relativos a processos com probabilidade de perda classificada pela Emissora e pelos assessores legais externos da Emissora como possível ou remota. Novos processos ou procedimentos em andamento podem afetar adversamente os resultados financeiros da Emissora e, conseqüentemente, sua capacidade de pagamento das Debêntures, prejudicando os Debenturistas.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Menor / Magnitude do impacto negativo: Menor

Os resultados operacionais da Companhia poderão ser impactados por alterações na legislação tributária brasileira ou por resultados desfavoráveis de contingências tributárias.

As autoridades fiscais brasileiras implementam regularmente mudanças no regime tributário que podem afetar a Companhia. Essas medidas incluem mudanças nas alíquotas vigentes e, ocasionalmente, a criação de impostos temporários e permanentes. Algumas dessas mudanças podem aumentar, direta ou indiretamente, a carga tributária da Companhia, o que pode aumentar os preços que a Companhia cobra por seus serviços, restringir a capacidade da Companhia de fazer negócios e, portanto, impactar de maneira material e adversa seus negócios e resultados operacionais.

Além disso, as leis tributárias aplicáveis podem estar sujeitas a interpretações divergentes ou controvérsias por parte das autoridades fiscais. A Companhia poderá ser adversamente impactada caso adote uma interpretação das normas tributárias que, posteriormente, venha a ser considerada inconsistente com o entendimento das autoridades fiscais competentes. Nessa hipótese, a Companhia poderá ser obrigada a recolher a integralidade dos tributos considerados devidos, acrescidos de juros, multas e outras penalidades aplicáveis, o que pode gerar impactos negativos significativos sobre sua posição financeira, seus resultados operacionais e fluxo de caixa.

Outrossim, a Companhia está sujeita a fiscalizações pelas autoridades fiscais nas esferas federal, estadual e municipal. Como resultado de tais fiscalizações, as posições fiscais da Companhia podem ser questionadas pelas autoridades fiscais. A Companhia não pode garantir que os provisionamentos para tais processos existirão ou, se existentes, serão corretos, que não haverá identificação de exposição fiscal adicional, e que não será necessária constituição de reservas fiscais adicionais para qualquer exposição fiscal. Qualquer aumento no montante da tributação como resultado das contestações às posições fiscais da Companhia pode afetar adversamente os seus negócios, os seus resultados operacionais e a sua condição financeira.

As autoridades fiscais brasileiras intensificaram, recentemente, o número de fiscalizações. Existem diversas questões fiscais objeto de preocupação das autoridades brasileiras e com relação às quais as autoridades brasileiras regularmente fiscalizam as empresas, incluindo despesas de amortização de ágio, reestruturação societária e planejamento tributário, entre outros. Quaisquer processos judiciais e administrativos relacionados a assuntos fiscais perante os tribunais, incluindo o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) e tribunais administrativos estaduais e municipais, pode afetar negativamente a Companhia.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Menor / Magnitude do impacto negativo: Menor

Impacto da concorrência e dos fatores regulatórios no setor de energia brasileiro.

A Companhia poderá ser afetada pela crescente concorrência no setor de energia brasileiro, bem como por fatores de mercado e regulação, como processos de autorização, concessão, licenciamento e licitações conduzidos pelos órgãos reguladores. Essa concorrência pode dificultar a renovação de contratos vigentes, impactando negativamente a receita, os resultados operacionais e a capacidade de pagamento da Companhia.

Além disso, a continuidade dos negócios atuais está sujeita a fatores fora do controle da Companhia, o que torna impossível garantir o sucesso de seu plano de negócios neste segmento. Outros fatores de incerteza incluem o caráter cíclico dos preços, influenciados por: (i) oferta e demanda de energia, afetada por fontes alternativas; (ii) variação dos custos de insumos necessários à operação e manutenção de usinas solares; (iii) mecanismos de compensação e custos de acesso à rede de distribuição; (iv) capacidade das usinas de realizar compensação de energia; e (v) criação ou alteração de contas que afetam os custos relacionados à geração distribuída (“GD”) e/ou às tarifas das distribuidoras. Tais variações podem ter um impacto adverso significativo nos resultados operacionais e financeiros da Companhia.

Portanto, o aumento da concorrência no setor de energia, aliado a essas incertezas, pode gerar efeitos negativos tanto para a Companhia quanto para o valor de mercado de seus valores mobiliários, resultando em potenciais impactos adversos aos seus resultados.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Menor / Magnitude do impacto negativo: Menor

Impacto da abertura do mercado de energia e migração de clientes para o Ambiente de Contratação Livre (“ACL”).

A receita da Companhia é parcialmente gerada por clientes classificados como consumidores potencialmente livres que, em um cenário de abertura integral do mercado de energia, terão a liberdade de escolher fornecedores alternativos fora do ambiente de contratação regulada. Se alguns desses clientes optarem por rescindir os contratos vigentes para migrar para o ACL, os resultados da Companhia poderão ser negativamente afetados.

A expansão do ACL pode ocorrer em ritmo mais acelerado do que o previsto pela Companhia, especialmente com a esperada abertura total do mercado e a redução dos limites de contratação para consumidores de energia, conforme estabelecido pela Portaria do Ministério de Minas e Energia n.º 465, de 12 de dezembro de 2019 (“[Portaria MME 465/2019](#)”), pela Portaria do Ministério de Minas e Energia n.º 50, de 27 de setembro de 2022 (“[Portaria MME 50/2022](#)”) e pelo Projeto de Lei do Senado n.º 232, de 2016, que atualmente tramita na Câmara dos Deputados sob a numeração do Projeto de Lei n.º 414, de 2021 (“[PL 414/2021](#)”).

A Portaria MME 465/2019 autoriza a compra de energia de qualquer concessionário, permissionário ou autorizado do Sistema Interligado Nacional (SIN) por consumidores com carga: (i) igual ou superior a 1.500 quilowatts (“kW”), a partir de 1º de janeiro de 2021; (ii) igual ou superior a 1.000 kW, a partir de 1º de janeiro de 2022; e (iii) igual ou superior a 500 kW, a partir de 1º de janeiro de 2023. A Portaria MME 50/2022 amplia essa autorização para consumidores classificados como Grupo A. O PL 414/2021, por sua vez, estabelece que consumidores com cargas superiores a 3.000 kW poderão escolher livremente seu fornecedor, inclusive no ACL, e, em até 42 meses após a sanção da lei, todos os consumidores, independentemente da carga ou tensão utilizada, poderão optar por migrar para o ACL.

Se a migração de clientes para o ACL ocorrer em escala elevada, resultando na rescisão de contratos, os resultados operacionais e a geração de caixa da Companhia poderão ser significativamente afetados.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Menor / Magnitude do impacto negativo: Menor

Modificações significativas nas políticas monetárias, fiscais, creditícias e tarifárias brasileiras podem impactar os negócios da Companhia.

O histórico recente da economia brasileira demonstra diversos exemplos de medidas governamentais que alteraram drasticamente a condução das políticas públicas, visando enfrentar as condições econômicas e políticas da época. Entre essas medidas, destacam-se: aumentos ou reduções nas taxas de juros, mudanças nas políticas fiscais, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capital e restrições às importações.

A Companhia não tem controle sobre as futuras políticas ou medidas que o governo brasileiro poderá implementar. Mudanças relevantes em políticas ou normas que afetam fatores como os listados abaixo podem impactar de forma significativa os negócios da Companhia, sua situação financeira, resultados operacionais e suas perspectivas futuras:

- política monetária;
- política fiscal;
- política cambial;
- estabilidade social e política;
- expansão ou contração da economia global ou brasileira;
- controles cambiais e restrições a remessas internacionais;
- flutuações cambiais expressivas;
- alterações no regime tributário;
- liquidez dos mercados financeiros e de capitais locais;
- taxas de juros;
- inflação;
- modificações nos critérios de definição de preços e tarifas praticados; e
- outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A adoção de novas políticas ou normas que impactem esses fatores pode aumentar a incerteza econômica no Brasil e a volatilidade do mercado de valores mobiliários. Qualquer um desses eventos pode ter um efeito adverso sobre a Companhia.

Adicionalmente, possíveis revisões da isenção do imposto de renda sobre dividendos e da tributação incidente sobre o pagamento de juros sobre capital próprio, atualmente previstas na legislação, podem impactar negativamente o valor líquido a ser recebido pelos acionistas como participação nos resultados da Companhia.

Escala qualitativa de risco: Menor / Magnitude do impacto negativo: Menor

Os demais fatores de risco relacionados às atividades da Emissora e ao seu ramo de atuação e ao ambiente macroeconômico estão disponíveis no Formulário de Referência da Emissora, na seção “4. Fatores de Risco”, incorporado por referência a este Prospecto.

4.1.3. Fatores de risco relacionados aos terceiros prestadores de garantia

Os 18 garantidores das Debêntures correspondem a 1 acionista controlador da Emissora (a FERP), 1 sociedade sob controle comum com a Emissora (a FED) e 16 sociedades de propósito específico controladas pela Emissora (as SPEs). Os riscos relacionados às sociedades controladoras, controladas e sob controle comum com a Emissora são os mesmos aplicáveis à Emissora e disponíveis no item 4.1.2 acima e no Formulário de Referência da Emissora, na seção “4. Fatores de Risco”, incorporado por referência a este Prospecto.



5. CRONOGRAMA

5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando, no mínimo:

a) as datas previstas para o início e o término da oferta, a possibilidade de sua suspensão ou a sua prorrogação, conforme o caso, ou, ainda, na hipótese de não serem conhecidas, a forma como serão anunciadas tais datas, bem como a forma como será dada divulgação a quaisquer anúncios relacionados à oferta.

Abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático da Oferta:

Ordem	Eventos	Data Prevista (1)(2)(3)
1.	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM Divulgação do Aviso ao Mercado Disponibilização deste Prospecto Preliminar Disponibilização da Lâmina da Oferta	20 de dezembro de 2024
2.	Início das apresentações de <i>roadshow</i>	23 de dezembro de 2024
3.	Início do Período de Reserva	30 de dezembro de 2024
4.	Encerramento do Período de Reserva	30 de janeiro de 2025
5.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Divulgação do resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	31 de janeiro de 2025
6.	Disponibilização do Prospecto Definitivo Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início	04 de fevereiro de 2025
7.	Primeira Liquidação das Debêntures ⁽⁴⁾	06 de fevereiro de 2025
8.	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 03 de agosto de 2025 ⁽⁵⁾

⁽¹⁾ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma de distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

⁽³⁾ Termos iniciados em letra maiúscula no cronograma acima e que não estiverem definidos neste Prospecto Preliminar têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

⁽⁴⁾ Data de liquidação das Debêntures corresponde à Data da Primeira Integralização, podendo eventual saldo de Debêntures ser integralizado em data posterior, de acordo com o disposto na Escritura de Emissão.

⁽⁵⁾ Nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160, essa data deve ser antecipada para tão logo se verifique a distribuição da totalidade das Debêntures.

b) os prazos, condições e forma para: (i) manifestações de aceitação dos investidores interessados e de revogação da aceitação; (ii) subscrição, integralização e entrega de respectivos certificados, conforme o caso; (iii) distribuição junto ao público investidor em geral; (iv) posterior alienação dos valores mobiliários adquiridos pelos coordenadores em decorrência da prestação de garantia; (v) devolução e reembolso aos investidores, se for o caso; e (vi) quaisquer outras datas relativas à oferta pública de interesse para os investidores ou ao mercado em geral

Nos termos do artigo 22 da Resolução CVM 160, na hipótese em que se verifique, enquanto a Oferta estiver em distribuição, qualquer imprecisão ou mudança relevante nas informações contidas no Prospecto Preliminar, notadamente decorrentes de deficiência informacional ou de qualquer fato novo ou anterior não considerado no Prospecto, de que se tome conhecimento e que seja relevante para a decisão de investimento, a Emissora e os Coordenadores suspenderão a Oferta imediatamente até que se proceda: (i) a devida divulgação ao público da modificação da Oferta; (ii) a complementação do Prospecto; (iii) a atualização da lâmina da Oferta; e (iv) a atualização dos demais documentos da Oferta conforme aplicável.

Nos termos do artigo 67 e seguintes da Resolução CVM 160, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando do protocolo do requerimento de registro da Oferta, ou que o fundamentam, a Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM (“SRE”) poderá: (i) deferir o requerimento de modificação da Oferta, conforme aplicável; (ii) reconhecer a ocorrência de modificação da Oferta e tomar as providências cabíveis; ou (iii) caso referida alteração acarrete aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta, deferir o requerimento de revogação da Oferta.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160, a modificação de Oferta não depende de aprovação prévia da SRE.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160, o requerimento de revogação da Oferta deverá ser analisado pela SRE em 10 (dez) Dias Úteis contados da data do protocolo do pleito na CVM, acompanhado de todos os documentos e informações necessários à sua análise, sendo que, após esse período, o requerimento pode ser deferido, indeferido ou podem ser comunicadas exigências a serem atendidas.

A SRE deverá conceder igual prazo para atendimento a eventuais exigências formuladas no âmbito de requerimento de revogação da Oferta, devendo deferir ou indeferir o requerimento decorridos 10 (dez) Dias Úteis do protocolo da resposta às exigências comunicadas.

O requerimento de revogação da Oferta será automaticamente deferido, caso não haja manifestação da SRE nos prazos de que tratam os itens acima.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 7º, da Resolução CVM 160, em caso de modificação da Oferta, a SRE poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento da Emissora, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 8º, da Resolução CVM 160, é sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores ou para renúncia à condição da Oferta estabelecida pela Emissora, não sendo necessário requerer junto à SRE tal modificação, sem prejuízo dos dispostos no artigo 67, parágrafo 9º, e do artigo 69, parágrafo 2º, ambos da Resolução CVM 160.

Para fins do disposto acima, o juízo acerca da melhoria decorrente da modificação da Oferta deverá ser feito pelos Coordenadores em conjunto com a Emissora.

O não cumprimento de qualquer das Condições Precedentes do Contrato de Distribuição até o registro da Oferta, sem renúncia dos Coordenadores ou não sanado em tempo hábil à formalização do registro da Oferta, pode implicar na exclusão da Garantia Firme, e será tratado como modificação da Oferta.

Nos termos do artigo 68 da Resolução CVM 160, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos aceitantes os valores, bens ou direitos dados em contrapartida às Debêntures ofertadas, na forma e condições previstas nos termos e condições da Oferta.

A modificação deverá ser divulgada imediatamente por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta e os Coordenadores deve se certificar de que os potenciais Investidores estejam cientes, no momento do recebimento do documento de aceitação da Oferta, de que a Oferta foi alterada e das suas novas condições.

Nos termos do artigo 69, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, em caso de modificação da Oferta, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser imediatamente comunicados a respeito da modificação efetuada diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir de sua adesão à Oferta, presumida a manutenção da adesão em caso de silêncio.

Os Investidores Qualificados que revogarem a sua aceitação têm direito à restituição integral dos valores, bens ou direitos dados em contrapartida às Debêntures ofertadas, na forma e condições dos documentos da Oferta e do Prospecto, nos casos em que é exigida a divulgação destes.

Nos termos do artigo 70 da Resolução CVM 160, a SRE: **(i)** poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a Oferta se: **(a)** estiver se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160 ou do registro da Oferta; **(b)** esteja sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado, conforme a regulamentação que dispõe sobre coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, em especial a Resolução da CVM nº 161, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Resolução CVM 161**"); ou **(c)** tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro; e **(ii)** deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a SRE deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro ou indeferir o requerimento de registro caso este ainda não tenha sido concedido.

Nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 160, a Emissora deve divulgar imediatamente, por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta, comunicado ao mercado informando sobre a suspensão ou o cancelamento, bem como dar conhecimento de tais eventos aos Investidores que já tenham aceitado a Oferta diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que, na hipótese de suspensão, informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir da Oferta.

Em caso de: **(i)** cancelamento ou revogação da Oferta; ou **(ii)** caso o Investidor revogue sua aceitação, na hipótese de suspensão; e, em ambos os casos, se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será restituído integralmente, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do cancelamento revogação da Oferta, conforme o caso.

Na hipótese de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado, para mais informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, e a respeito de prazo, termos, condições e forma para devolução e reembolso de valores dados em contrapartida das Debêntures, vide seção 6 deste Prospecto, nas páginas 61 e 62.

Na hipótese de alteração das circunstâncias, modificação ou revogação da Oferta, o cronograma acima será alterado. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão publicados e divulgados nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, nos endereços abaixo indicados:

Emissora:

<https://www.faroenergy.com/debentureincentivada> (neste *website*, localizar o documento desejado).

Coordenador Líder:

<https://www.itau.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> (neste website, clicar em ver mais, e então localizar “Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A.”, e então, na seção “2024” e “Debêntures Faro”, clicar no documento desejado).

BTG Pactual:

<https://www.btgpactual.com/investment-banking> (neste website, clicar em “Mercado de Capitais - Download”, depois clicar em “2024”, procurar por “Debêntures - Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A.” e localizar o documento desejado).

CVM:

<https://www.gov.br/cvm/pt-br> (em tal página, no campo “Principais Consultas”, acessar “Ofertas Públicas”, em seguida, acessar “Ofertas Públicas de Distribuição”, então, clicar em “Ofertas Registradas”, selecionar o ano “2024”, clicar na linha “Debêntures” e “Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A.” e, então, localizar o documento desejado).

B3:

https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/ (em tal página, acessar “Ofertas em andamento”, depois clicar “Empresas” e “Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A.” e, então, localizar o documento desejado).

6.1. Eventuais restrições à transferência das Debêntures

Nos termos do artigo 86, inciso IV, da Resolução CVM 160, as Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados, sendo requerido adicionalmente que a Emissora cumpra as obrigações previstas no artigo 89, da Resolução CVM 160. Nos termos do artigo 88 da Resolução CVM 160, as Debêntures poderão ser negociadas nos mercados de balcão organizado e não organizado, mas não em bolsa, sem que a Emissora possua o registro de que trata o artigo 21 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários.

6.2. Inadequação de investimento

O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que: **(i)** não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso a consultoria especializada; **(ii)** necessitem de liquidez com relação às Debêntures a serem adquiridas, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou **(iii)** não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado e/ou dos setores em que a Emissora atua. **Para uma avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, os investidores deverão ler a seção 4 deste Prospecto, nas páginas 45 a 57, e a seção “4. Fatores de risco” do Formulário de Referência da Emissora.**

6.3. Eventual modificação da Oferta

Os Coordenadores poderão requerer à CVM que os autorize a modificar ou revogar a Oferta, caso ocorram alterações substanciais, posteriores e imprevisíveis nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do protocolo do requerimento do pedido de registro de oferta pública de distribuição, ou que o fundamentem nos termos do artigo 67, *caput*, da Resolução CVM 160.

Ainda, nos termos do artigo 67 e seguintes da Resolução CVM 160, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando do protocolo do requerimento de registro da Oferta, ou que o fundamentam, a SRE poderá: **(i)** deferir o requerimento de modificação da Oferta, conforme aplicável; **(ii)** reconhecer a ocorrência de modificação da Oferta e tomar as providências cabíveis; ou **(iii)** caso referida alteração acarrete aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta, deferir o requerimento de revogação da Oferta.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160, a modificação de Oferta não depende de aprovação prévia da SRE.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160, o requerimento de revogação da Oferta deverá ser analisado pela SRE em 10 (dez) Dias Úteis contados da data do protocolo do pleito na CVM, acompanhado de todos os documentos e informações necessários à sua análise, sendo que, após esse período, o requerimento pode ser deferido, indeferido ou podem ser comunicadas exigências a serem atendidas.

A SRE deverá conceder igual prazo para atendimento a eventuais exigências formuladas no âmbito de requerimento de revogação da Oferta, devendo deferir ou indeferir o requerimento decorridos 10 (dez) Dias Úteis do protocolo da resposta às exigências comunicadas.

O requerimento de revogação da Oferta será automaticamente deferido, caso não haja manifestação da SRE nos prazos de que tratam os itens acima.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 7º, da Resolução CVM 160, em caso de modificação da Oferta, a SRE poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento da Emissora, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 8º, da Resolução CVM 160, é sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores ou para renúncia à condição da Oferta estabelecida pela Emissora, não sendo necessário requerer junto à SRE tal modificação, sem prejuízo dos dispostos no artigo 67, parágrafo 9º, e do artigo 69, parágrafo 2º, ambos da Resolução CVM 160.

Para fins do disposto acima, o juízo acerca da melhoria decorrente da modificação da Oferta deverá ser feito pelos Coordenadores em conjunto com a Emissora.

O não cumprimento de qualquer das Condições Precedentes do Contrato de Distribuição até o registro da Oferta, sem renúncia dos Coordenadores ou não sanado em tempo hábil à formalização do registro da Oferta, pode implicar na exclusão da Garantia Firme, e será tratado como modificação da Oferta.

Nos termos do artigo 68 da Resolução CVM 160, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos aceitantes os valores, bens ou direitos dados em contrapartida às Debêntures ofertadas, na forma e condições previstas nos termos e condições da Oferta.

A modificação deverá ser divulgada imediatamente por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta e os Coordenadores deve se certificar de que os potenciais Investidores estejam cientes, no momento do recebimento do documento de aceitação da Oferta, de que a Oferta foi alterada e das suas novas condições.

Nos termos do artigo 69, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, em caso de modificação da Oferta, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser imediatamente comunicados a respeito da modificação efetuada diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir de sua adesão à Oferta, presumida a manutenção da adesão em caso de silêncio.

Os Investidores que revogarem a sua aceitação têm direito à restituição integral dos valores, bens ou direitos dados em contrapartida às Debêntures ofertadas, na forma e condições dos documentos da Oferta e do Prospecto, nos casos em que é exigida a divulgação destes.

Nos termos do artigo 70 da Resolução CVM 160, a SRE: **(i)** poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a Oferta se: **(a)** estiver se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160 ou do registro da Oferta; **(b)** esteja sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado, conforme a regulamentação que dispõe sobre coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, em especial a Resolução CVM 161; ou **(c)** tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro; e **(ii)** deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a SRE deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro ou indeferir o requerimento de registro caso este ainda não tenha sido concedido.

Nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 160, a Emissora deve divulgar imediatamente, por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta, comunicado ao mercado informando sobre a suspensão ou o cancelamento, bem como dar conhecimento de tais eventos aos Investidores que já tenham aceitado a Oferta diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que, na hipótese de suspensão, informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir da Oferta.

Em caso de: **(i)** cancelamento ou revogação da Oferta; ou **(ii)** caso o Investidor revogue sua aceitação, na hipótese de suspensão; e, em ambos os casos, se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será restituído integralmente, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do cancelamento revogação da Oferta, conforme o caso.

Toda a documentação referente a esta seção 6.3 do Prospecto será mantida à disposição da CVM, nos termos do inciso XV do artigo 83 da Resolução CVM 160.

7.1. Conversibilidade em outros valores mobiliários

As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.

7.2. Condições às quais a Oferta está submetida

A Oferta é irrevogável, exceto nos casos de ocorrência de: **(i)** decretação de falência da Emissora; ou **(ii)** qualquer das hipóteses de resilição de Contrato de Distribuição, conforme descritas abaixo, sendo certo que estas não estão sujeita a condições legítimas que não dependam da Emissora ou de pessoas a elas vinculadas, nos termos do artigo 58 da Resolução CVM 160.

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 58 da Resolução CVM 160, a liquidação financeira da Oferta está sujeita à verificação, pelos Coordenadores, do atendimento e cumprimento das Condições Precedentes (conforme definido na Escritura de Emissão), sendo que a não implementação de quaisquer dessas condições será tratada como modificação da Oferta.

7.3. Eventual destinação da Oferta ou partes da Oferta a investidores específicos e a descrição destes investidores

As Debêntures serão objeto de distribuição pública destinada exclusivamente a Investidores Qualificados, assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30.

7.4. Autorizações societárias

A Escritura de Emissão foi celebrada com base nas deliberações da assembleia geral extraordinária da Emissora realizada em 4 de dezembro de 2024 ("Aprovação Societária da Emissora"), nas quais foram deliberadas, dentre outras matérias: (a) a aprovação da Emissão (conforme definido abaixo) e da Oferta (conforme definido abaixo), bem como seus termos e condições, nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); (b) a constituição e outorga da Cessão Fiduciária, da Alienação Fiduciária de Equipamentos e da Alienação Fiduciária de Quotas das SPEs (conforme abaixo definidas); e (c) a autorização à diretoria da Emissora a adotar todos e quaisquer atos e a assinar todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização das deliberações da Aprovação Societária da Emissora, especialmente para a realização da Oferta e da Emissão, incluindo, mas não se limitando, à Escritura de Emissão, os Contratos de Garantia, o Contrato de Distribuição, bem como seus eventuais e respectivos aditamentos, bem como a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados e todos e quaisquer documentos até então assinados pela diretoria da Emissora para a implementação, em especial, mas não se limitando, da Oferta, das Garantias e da Emissão.

A constituição e outorga da Fiança pelas SPEs, da Alienação Fiduciária de Equipamentos pelas SPEs e da Cessão Fiduciária pelas SPEs, bem como a autorização à diretoria das SPEs a adotar todos e quaisquer atos e a assinar todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização da Fiança pelas SPEs, da Alienação Fiduciária de Equipamentos pelas SPEs e da Cessão Fiduciária pelas SPEs, especialmente para a realização da Oferta e da Emissão, incluindo, mas não se limitando, à Escritura de Emissão, os Contratos de Garantia, o Contrato de Distribuição, bem como seus eventuais e respectivos aditamentos, bem como a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados e todos e quaisquer documentos até então assinados pela diretoria das SPEs para a implementação, em especial, mas sem não se limitando, da Oferta, das Garantias e da Emissão, foram aprovadas com base nas deliberações da Aprovação Societária da FERP (conforme abaixo definido).

A Alienação Fiduciária de Ações da Emissora e a Alienação Fiduciária de Quotas das SPEs são celebradas com base nas deliberações da reunião do conselho de administração da FERP realizada em 19 de novembro de 2024 ("Aprovação Societária da FERP" e, quando em conjunto com a Aprovação Societária da Emissora, "Aprovações Societárias"), na qual foram deliberadas, dentre outras matérias: (a) a Alienação Fiduciária de Ações da Emissora e a Alienação Fiduciária das Quotas das SPEs; e (b) a autorização à diretoria/administração da FERP a adotar todos e quaisquer atos e a assinar todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora e da Alienação Fiduciária de Quotas das SPEs, especialmente para a realização da Oferta e da Emissão, incluindo, mas não se limitando, a celebração da Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia, do Contrato de Distribuição, das alterações aos contratos sociais das SPEs, bem como seus eventuais e respectivos aditamentos, bem como a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados e todos e quaisquer documentos até então assinados pela diretoria/administração da FERP para a implementação, em especial, mas sem não se limitando, da Oferta, das Garantias e da Emissão.

7.5. Regime de distribuição

As Debêntures serão objeto de distribuição pública, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160, conduzida pelos Coordenadores, na qualidade de instituições intermediárias da Oferta, sob o regime de garantia firme de colocação, em condições que assegurem tratamento equitativo aos destinatários e aceitantes da Oferta, conforme procedimentos previstos na Resolução CVM 160, observados, ainda, o cumprimento as Condições Precedentes estabelecidas no Contrato de Distribuição.

7.6. Dinâmica de coleta de intenções de investimento

A colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos da B3, e com o Plano de Distribuição. Os Coordenadores organizarão o procedimento de coleta de intenções de investimento, junto aos Investidores Qualificados, para definir a taxa final dos Juros Remuneratórios, de acordo com a demanda apurada ("Procedimento de *Bookbuilding*"). Ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, a Emissora ratificará o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* por meio de aditamento à Escritura de Emissão ("Aditamento *Bookbuilding*"), que deverá ser arquivado na JUCESP e averbado à margem do registro da Escritura no Cartório de RTD, conforme previsto na Escritura de Emissão. O Aditamento *Bookbuilding* será celebrado sem necessidade de qualquer aprovação societária adicional da Emissora e sem necessidade de aprovação de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo). O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será divulgado, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, em até 1 (um) Dia Útil após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*.

7.7. Admissão à negociação em mercado organizado de bolsa ou balcão

As Debêntures serão depositadas para: **(i)** distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** negociação no mercado secundário por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente na B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures poderão ser negociadas no mercado secundário entre Investidores Qualificados, nos termos do artigo 86, IV da Resolução CVM 160.

7.8. Formador de mercado

Nos termos do artigo 6º do Código ANBIMA, os Coordenadores recomendaram à Emissora a contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para realização da atividade de formador de mercado para os valores mobiliários da Emissão. Apesar das recomendações dos Coordenadores, formalizado no Contrato de Distribuição, a Emissora não contratou o formador de mercado para atuar no âmbito da Oferta.

7.9. Fundo de liquidez e estabilização

Não foi constituído fundo de amortização, fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preços para as Debêntures.

7.10. Requisitos ou exigências mínimas de investimento

Nos termos do artigo 86, inciso IV, da Resolução CVM 160, as Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados, sendo requerido adicionalmente que a Emissora cumpra as obrigações previstas no artigo 89, da Resolução CVM 160. Nos termos do artigo 88 da Resolução CVM 160, as Debêntures poderão ser negociadas nos mercados de balcão organizado e não organizado, mas não em bolsa, sem que a Emissora possua o registro de que trata o artigo 21 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários.

8.1. Relacionamento entre os Coordenadores e a Emissora

Relacionamento entre o Coordenador Líder e a Emissora

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a FED mantém relacionamento comercial com o Coordenador Líder, que consiste nas seguintes transações:

- R\$9,7MM aplicados em Letra Financeira do Itaú Unibanco;
 - a. LF 102% do CDI
 - b. Vencimento em 16/08/2027

Relacionamento entre o BTG Pactual e a Emissora

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a Emissora e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico mantêm relacionamento comercial com o Coordenador Líder, que consiste nas seguintes transações:

- A Faro Energy Projetos Solares Holding S.A., sociedade pertencente ao grupo econômico da Emissora, contratou o BTG Pactual para atuar como coordenador líder em oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis imobiliários lastreados em créditos imobiliários por ela devidos, no montante de R\$ 320.000.000,00, com data de vencimento em 15/12/2038 e remuneração de IPCA + 7,5702% a.a.;

Relacionamento entre os Coordenadores e o Agente Fiduciário

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da Oferta, os Coordenadores e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

O Agente Fiduciário presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico dos Coordenadores. Os Coordenadores utilizam-se tanto do Agente Fiduciário, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre os Coordenadores e o Agente Fiduciário.

O Agente Fiduciário declara, na data de divulgação deste Prospecto, que não há qualquer relacionamento ou situação entre as partes que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Relacionamento entre os Coordenadores e o Escriturador e o Agente de Liquidação

Além dos serviços relacionados à Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, os Coordenadores e/ou sociedades de seu conglomerado econômico, na data de divulgação deste Prospecto, não mantêm relacionamento relevante com o Agente de Liquidação e Escriturador.

Não existem situações de conflito de interesses na participação dos Coordenadores e/ou sociedades de seu conglomerado econômico na Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Agente de Liquidação e Escriturador.

O Agente de Liquidação e o Escriturador declaram, na data de divulgação deste Prospecto, que não há qualquer relacionamento ou situação entre as partes que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Relacionamento entre o Coordenador Líder e o Banco Depositário

O Coordenador Líder é o Banco Administrador.

8.2. Em relação à subseção 3.5, quando aplicável, apresentação: (i) das razões que justificam a operação; e (ii) da manifestação do credor acerca de potencial conflito de interesse decorrente de sua participação na oferta.

Não aplicável, pois, na data de divulgação deste Prospecto, não há operações vinculadas à Oferta entre a Emissora e os Coordenadores, assim entendidas as dívidas contratadas junto aos Coordenadores ou empresas de seu conglomerado ou grupo econômico, à exceção dos serviços relacionados à Oferta e de eventual relacionamento comercial entre a Emissora e os Coordenadores no curso ordinário dos negócios.

9.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução

O Contrato de Distribuição disciplina a forma de colocação das Debêntures, bem como a relação existente entre os Coordenadores e a Emissora e as Fiadoras.

O cumprimento, por parte dos Coordenadores, de todos os deveres e obrigações assumidos no Contrato de Distribuição relacionados à Emissão, está condicionado ao atendimento das seguintes condições precedentes (condições suspensivas nos termos do artigo 125 do Código Civil), sem prejuízo de outras que vierem a ser convencionadas entre as Partes nos documentos a serem celebrados posteriormente para regular a Emissão, sem os quais o Contrato de Distribuição não gerará quaisquer efeitos e a Garantia Firme deixará de existir (“Condições Precedentes”):

- (i) fornecimento, pela Emissora, pelas Fiadoras e pelas Acionistas aos Coordenadores e ao assessor legal da Emissão (“Assessor Legal”), de todas as informações, declarações e garantias suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais para o atendimento aos requisitos da Emissão. Qualquer alteração, incongruência, insuficiência, inveracidade, imprecisão, inconsistência ou desatualização verificada nas informações, declarações e garantias fornecidas deverá ser analisada pelos Coordenadores, visando decidir, a seu exclusivo critério, sobre a continuidade do negócio da Emissão;
- (ii) negociação, preparação e formalização de toda a documentação necessária à Emissão em forma e substância satisfatórias aos Coordenadores e ao Assessor Legal, incluindo a Escritura de Emissão, os Contratos de Garantia, o Contrato de Distribuição, e demais documentos da Oferta, os quais conterão todas as condições da Emissão, sem prejuízo de outras que vierem a ser estabelecidas entre as Partes;
- (iii) registro para colocação e negociação das Debêntures junto à B3, devendo a Emissora entregar todos os documentos e informações requeridas pela B3 por ocasião do pedido de registro para distribuição e negociação das Debêntures, assim como após sua admissão para distribuição e negociação no ambiente desta entidade, em atendimento às regras por ela estabelecidas;
- (iv) obtenção do registro das Debêntures na CVM;
- (v) cumprimento das obrigações pela Emissora conforme descritas no Contrato de Distribuição, na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Oferta;
- (vi) cumprimento, pela Emissora, de todas as obrigações previstas na Resolução CVM 160, incluindo, sem limitação, a obrigação disposta no artigo 11 da referida norma de não se manifestar, na mídia, sobre a Emissão;
- (vii) cumprimento, pela Emissora e pelas Fiadoras, das normas, leis e regulamentação aplicáveis à Emissão;
- (viii) realização e conclusão satisfatória, pelo Assessor Legal e a critério dos Coordenadores, do levantamento de informações e do processo de *due diligence*, cujo escopo será determinado pelos Coordenadores e pelo Assessor Legal, observadas as disposições da Resolução CVM 160, conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em ofertas públicas;
- (ix) verificação de que todas e quaisquer obrigações pecuniárias assumidas pela Emissora e/ou pelas Fiadoras, suas controladas e controladoras (diretas ou indiretas), perante os Coordenadores ou perante as empresas pertencentes ao seu grupo econômico, advindas de quaisquer contratos, termos ou compromissos, estão devidamente adimplidas;
- (x) obtenção e/ou cumprimento, por parte da Emissora e/ou das Acionistas e/ou pelas Fiadoras, de todas e quaisquer aprovações societárias, regulamentares e/ou de terceiros, inclusive credores, necessárias à realização, efetivação, formalização, liquidação, boa ordem e transparência da Emissão;

- 
- 
- (xi) recebimento, pelos Coordenadores, de checklist de cumprimento das disposições vigentes do Código ANBIMA, das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas e das demais regras e procedimentos, deliberações e normativos da ANBIMA vinculados e aplicáveis ao Código ANBIMA, a ser enviado pelos Assessores Legais dos Coordenadores, antes da data de publicação do Aviso ao Mercado (conforme abaixo definido) e atualizado pelos Assessores Legais dos Coordenadores antes da data de liquidação da Oferta;
 - (xii) arquivamento e publicação das Aprovações Societárias, nos termos da legislação aplicável; (xiii) formalização e registro nos órgãos e/ou nos cartórios competentes, conforme aplicável, da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantias;
 - (xiv) encaminhamento pelos Assessores Legais, até 3 (três) dias úteis da data prevista para o início da distribuição das Debêntures, da redação preliminar das *Legal Opinions* que deverão ser emitidas pelos Assessores Legais;
 - (xv) entrega, aos Coordenadores, de opinião legal firmada pelo Assessor Legal, em termos satisfatórios aos Coordenadores, com a finalidade de: (a) atender ao dever de diligência exigida pela regulamentação em vigor; e (b) atestar a validade, legalidade e exequibilidade dos documentos da Emissão;
 - (xvi) obtenção, pelos Coordenadores, de declaração de veracidade assinada pela Emissora e pelas Fiadoras, atestando que, na data do início da distribuição pública das Debêntures e nada data da liquidação, todas as informações por ela prestadas para consecução da Oferta são suficientes, verdadeiras, consistentes, precisas e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Emissão, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160;
 - (xvii) que os documentos apresentados pela Emissora para consecução da Oferta não contenham impropriedades que possam prejudicar a regularidade da Emissão e/ou o estabelecido nos documentos da Emissão;
 - (xviii) inexistência de pendências judiciais, arbitrais e/ou administrativas que não tenham sido reveladas aos Coordenadores nas demonstrações financeiras e/ou no processo de *due diligence* da Emissora, que possam afetar substancial e/ou adversamente a situação econômica, financeira, jurídica, reputacional da Emissora e/ou a Oferta;
 - (xix) manutenção de toda estrutura de contratos e demais acordos existentes e relevantes que dão à Emissora condição fundamental de funcionamento;
 - (xx) não ocorrência de um Efeito Adverso Relevante (conforme definido na Escritura de Emissão);
 - (xxi) (a) não ocorrência de um evento de Resilição Involuntária e/ou Resilição Voluntária descritos no Contrato de Distribuição; e/ou (b) não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado estabelecidas na Escritura de Emissão, em todos os casos, sempre observados eventuais prazos de cura aplicáveis, sendo que, se curados, a condição constante deste item será considerada cumprida;
 - (xxiv) não ocorrência de qualquer alteração, transferência ou a cessão, direta ou indireta, do controle societário/acionário da Emissora, ou ainda a incorporação, fusão ou cisão da Emissora ou qualquer tipo de reorganização societária;
 - (xxv) recolhimento, pela Emissora, de quaisquer taxas ou tributos incidentes em razão da Emissão, inclusive para fins de registro da Oferta perante a B3;
 - (xxvii) pagamento da taxa de fiscalização da CVM, até a Data de Liquidação, nos termos da Medida Provisória nº 1.072 de 2021 e do Ofício Circular SRE nº 01 de 2022;
 - (xxviii) divulgação, na página da rede mundial de computadores da Emissora, de suas demonstrações financeiras auditadas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, sendo que a liquidação financeira da Emissão somente ocorrerá após verificada referida divulgação;
 - (xxix) inexistência de descumprimento, pela Emissora, pelas Fiadoras e/ou por suas respectivas sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum ("Afiliadas"), da legislação em vigor, em especial a Legislação Socioambiental e as leis que importem discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, proveito criminoso da prostituição, violação aos direitos silvícolas, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena ou crimes contra o meio ambiente ("Leis de Proteção Social");

- 
- 
- (xxx) inexistência de violação, pela Emissora, pelas Fiadoras e/ou por suas Afiliadas, de qualquer dispositivo previsto nas disposições legais e regulamentares relacionadas à prática de corrupção e atos lesivos à administração pública e ao patrimônio público, incluindo, mas não se limitando às Legislação Anticorrupção (conforme abaixo definido);
- (xxxii) não ocorrência de (a) liquidação, dissolução, encerramento das atividades, extinção ou decretação de falência da Emissora e/ou das Fiadoras, ou qualquer outra modalidade com efeito prático similar prevista em lei específica; (b) pedido de autofalência da Emissora e/ou das Fiadoras e/ou subsidiárias da Emissora; (c) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e/ou das Fiadoras e não devidamente elidido ou contestado por elas no prazo legal aplicável ou de outra forma sanado; (d) propositura, pela Emissora e/ou pelas Fiadoras de mediação, conciliação ou plano de recuperação judicial ou extrajudicial ou qualquer outra modalidade de concurso de credores prevista em lei específica, a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; (e) ingresso pela Emissora e/ou pelas Fiadoras com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (f) ingresso pela Emissora e/ou pelas Fiadoras de quaisquer medidas antecipatórias para quaisquer dos procedimentos previstos nos itens acima e/ou quaisquer medidas com efeitos similares que visem a suspensão de quaisquer créditos devidos pela Emissora e/ou pelas Fiadoras; e/ou (g) encerramento das atividades da Emissora e/ou das Fiadoras;
- (xxxiii) aprovações pelas áreas internas dos Coordenadores, responsáveis pela análise e aprovação da Emissão, tais como, mas não limitadas a crédito, jurídico, socioambiental, contabilidade, risco e compliance, além de regras internas da organização;
- (xxxiv) protocolo dos formulários com as informações individualizadas dos Projetos perante o MME;
- (xxxv) conclusão do levantamento de informações e do processo de *Back-up* do material publicitário da Oferta. Para fins do Contrato de Distribuição e deste Prospecto, "*Back-up*" significa a verificação das informações setoriais, qualitativas, gerenciais, entre outras, da Emissora, conforme padrões de mercado, constantes materiais publicitários a serem utilizados no âmbito da Oferta
- (xxxvi) assinatura do questionário de *Bringdown Due Diligence* previamente (a) à realização das reuniões de *Roadshow*; (b) ao Procedimento de *Bookbuilding*; e (c) à liquidação financeira das Debêntures;
- (xxxvii) aplicável, recebimento de declaração firmada pelo Diretor Presidente da Emissora, em conjunto com outro diretor estatutário da Emissora, em conjunto com o diretor financeiro, atestando a suficiência, veracidade, precisão consistência e atualidade de determinadas informações gerenciais, contábeis e financeiras da Emissora constantes do material publicitário, que não foram passíveis de conforto pelos Auditores Independentes, e que tais informações, conforme o caso, são compatíveis, estão contidas, foram calculadas com base em e/ou contam com suporte em informação presente nas demonstrações contábeis auditadas e/ou informações contábeis intermediárias revisadas da Emissora;
- (xxxviii) recebimento pelos Coordenadores, na data de disponibilização do prospecto definitivo, dos documentos previstos na carta de contratação, a ser celebrada entre a Companhia, os Coordenadores e o auditor independente da Companhia, em suas versões finais e em termos aceitáveis aos Coordenadores e de acordo com as normas aplicáveis;
- (xxxix) obtenção e manutenção da validade de todas as concessões, autorizações e licenças, inclusive ambientais, necessárias à exploração de seus negócios e implantação e desenvolvimento dos Projetos;
- (xl) o enquadramento da Emissão no art. 2º da Lei nº 12.431, nos termos do artigo 3º, parágrafo primeiro, do Decreto 11.964;
- (xli) aceitação, por parte dos Coordenadores, e contratação e remuneração pela Emissora, de todos os prestadores de serviços necessários para a boa estruturação e execução da Emissão, nos termos aqui apresentados, incluindo, mas não se limitando, do escriturador e liquidante, agente fiduciário, Assessor Legal;
- (xlii) demonstração, por meio da apresentação do respectivo estatuto social e extratos bancários, do atingimento do equity upfront, definido conforme modelagem financeira com parâmetros verificados por empresa de engenharia independente de tal maneira que o projeto se encontre *fully funded*;
- (xliii) manutenção das principais cláusulas dos contratos de *offtaker* e das respectivas contrapartes e garantidoras, conforme apresentadas pela Emissora aos Coordenadores, tais como, mas não limitado a: (a) preços e mecânicas de ajustes por geração; (b) cláusulas de rescisão e multas; (c) prazo; e (d) demais penalidades;

- (xliii) recebimento de Legal Opinion confirmando a aderência dos contratos de GD à legislação vigente, incluindo avaliação do risco de desenquadramento e/ou alteração dos projetos no Sistema de Compensação de Energia Elétrica no âmbito da Tomada de Subsídios nº18/2023 da ANEEL e de quaisquer outros questionamentos em relação ao modelo de negócio que ponha em risco a estrutura contratual e comercial dos projetos de geração distribuída;
- (xliv) apresentação de parecer de engenheiro independente (DNV, Arcadis, Grupo Energia, Concremat, ArcVeraou outro fornecedor a ser aprovado pelo Sindicato), com a validação das premissas de geração (P50 e P90) utilizadas na análise do Projeto, em condições satisfatórias ao exclusivo critério do Sindicato, que definirá o escopo mínimo a ser avaliado;
- (xlv) validação do enquadramento dos Projetos como GD I, com a solicitação de acesso realizada até 07 de janeiro de 2023, através da verificação via fatura e/ou outra forma acordada;
- (xlvii) hedge de moeda de 100% do valor dos investimentos com exposição cambial, se aplicável;
- (xlviii) manutenção de todos os contratos (módulos/inversores, *trackers*, obra civil, seguros performance) celebrados;
- (xlix) apresentação de todos os contratos firmados com os *offtakers*;
- (I) emissão das Licenças de Instalação, simplificada ou dispensa, conforme aplicável;
- (II) apresentação dos contratos de arrendamento das terras celebrados e válidos, em condições satisfatórias de acordo com a avaliação dos Coordenadores;
- (III) confirmação de que todas as máquinas e equipamentos importados relativos ao Projeto estão devidamente entregues nos respectivos projetos;
- (III) emissão do relatório de debênture verde; e
- (III) parecer favorável do time socioambiental do Coordenador Líder.

Na hipótese do não atendimento de uma ou mais Condições Precedentes, a Emissão não será efetivada e não produzirá efeitos com relação a qualquer das Partes, exceto pela obrigação da Emissora de reembolsar os Coordenadores por todas as despesas comprovadamente incorridas, conforme previsto na Cláusula 7 abaixo. Caso ocorra o não atendimento de qualquer das Condições Precedentes descritas no Contrato de Distribuição por ato ou omissão exclusivo da Emissora, a Emissora também terá a obrigação de pagar aos Coordenadores a Remuneração de Descontinuidade (conforme definida no Contrato de Distribuição).

A renúncia pelos Coordenadores, ou a concessão de prazo adicional que os Coordenadores entender adequado, a seu exclusivo critério, para verificação de qualquer das Condições Precedentes descritas acima não poderá: (i) ser interpretada como uma renúncia dos Coordenadores quanto ao cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações previstas no Contrato de Distribuição; ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Coordenadores, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio aqui pactuado.

Para informações acerca do risco de não cumprimento das Condições Precedentes e consequente cancelamento do registro da Oferta, vide seção 4 deste Prospecto, nas páginas 45 a 57.

Regime de Colocação

Colocação e Procedimento de Distribuição. Os Coordenadores realizarão a distribuição pública, destinada a Investidores Qualificados, nos termos da Resolução CVM 160, em regime de garantia firme de colocação para 200.000 (duzentas mil) Debêntures, totalizando o valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), observada a divisão descrita abaixo ("Garantia Firme"), de forma individual e não solidária, desde que cumpridas as Condições Precedentes (conforme definidas abaixo) e nos termos e condições estabelecidos no Contrato de Distribuição.

Coordenador	Montante Total da Garantia Firme (R\$)	Percentual da Garantia Firme
Coordenador Líder	R\$ 100.000.000,00	50,00%
BTG Pactual	R\$ 100.000.000,00	50,00%
Total	R\$ 200.000.000,00	100%

Os Coordenadores organizarão a distribuição e colocação das Debêntures, de acordo com suas políticas internas e de modo a atender o interesse das Partes, conforme plano de distribuição elaborado nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160, de forma a assegurar: **(i)** que o tratamento conferido aos Investidores Qualificados seja justo e equitativo; e **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco dos clientes dos Coordenadores. O plano de distribuição será fixado pelos Coordenadores, em conjunto com a Emissora, levando em consideração suas relações com investidores e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Emissora (“Plano de Distribuição”). O Plano de Distribuição será estabelecido mediante os seguintes termos:

- (i)** as Debêntures poderão ser distribuídas pelos Coordenadores a partir da data da divulgação do Anúncio de Início, após a obtenção do registro automático da Oferta perante a CVM, com envio simultâneo, pelos Coordenadores, da versão eletrônica do Anúncio de Início à CVM e à B3, nos termos do parágrafo 2º do artigo 59 da Resolução CVM 160;
- (ii)** a Oferta estará a mercado a partir da data em que o Aviso ao Mercado for divulgado, nos termos do artigo 57, *caput* e parágrafo 1º da Resolução CVM 160. Neste sentido, tendo em vista que o público-alvo da Oferta é composto exclusivamente por Investidores Qualificados e será submetida ao registro automático da distribuição, a Oferta deverá permanecer a mercado por, pelo menos, 3 (três) Dias Úteis, na forma do §3º do artigo 57 da Resolução CVM 160;
- (iii)** o período de distribuição das Debêntures será de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta, observado o disposto nos artigos 47 e 48 da Resolução CVM 160;
- (iv)** Após encerramento do prazo estipulado para a Oferta ou a distribuição da totalidade das Debêntures, será divulgado o resultado da Oferta por meio do Anúncio de Encerramento da Oferta, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160;
- (v)** O Plano de Distribuição deve assegurar (i) que o tratamento conferido aos investidores seja equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do público-alvo; e (iii) que os representantes de venda das Instituições Participantes da Oferta (conforme abaixo definido) recebam previamente exemplar dos Documentos da Oferta, conforme aplicável;
- (vi)** não será admitida distribuição parcial das Debêntures;
- (vii)** a Oferta será conduzida pelos Coordenadores, conforme Plano de Distribuição, não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de Investidores Qualificados acessados pelos Coordenadores, sendo possível, ainda, a subscrição ou aquisição das Debêntures por qualquer número de Investidores Qualificados;
- (viii)** os Coordenadores realizarão esforços de venda das Debêntures por meio da divulgação dos documentos publicitários da Oferta e eventuais apresentações para potenciais Investidores Qualificados, conforme determinado em comum acordo com a Emissora;
- (ix)** será adotado o Procedimento de *Bookbuilding*, a ser organizado pelos Coordenadores;
- (x)** nos termos do artigo 59 da Resolução CVM 160, o período de distribuição, caracterizado pela possibilidade de efetiva liquidação da Oferta, somente pode ter início após observadas, cumulativamente, as seguintes condições: **(a)** cumprimento da totalidade das Condições Precedentes, exceto as que expressamente forem renunciadas pelos Coordenadores; **(b)** concessão do registro da Oferta na CVM; e **(c)** divulgação do Anúncio de Início de distribuição da Oferta, bem como seu encaminhamento à CVM e às entidades administradoras de mercado organizado no qual as Debêntures sejam admitidos à negociação;
- (xi)** não haverá preferência ou prioridade para subscrição das Debêntures pelos atuais funcionários, acionistas diretos ou indiretos da Emissora;
- (xii)** não haverá preferência ou prioridade na forma de percentual de alocação diferenciado sobre a reserva dos Investidores Qualificados;
- (xiii)** a Emissão e a Oferta não terão seu valor e quantidade de Debêntures aumentados em nenhuma hipótese, não existindo, portanto, lote adicional de Debêntures, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160;

- 
- 
- (xiv) a Garantia Firme será prestada única e exclusivamente pelos Coordenadores e/ou pelas Empresas do Grupo BTG Pactual (conforme abaixo definido) e/ou pelas Empresas do Grupo Itaú (conforme abaixo definido), conforme aplicável, somente no caso de a demanda total pelas Debêntures ser inferior ao valor total da Garantia Firme, em conformidade com os demais termos e condições do Contrato de Distribuição, sendo observada, conforme aplicável, a proporção da Garantia Firme prestada por cada Coordenador, e desde que atendidas todas as Condições Precedentes ou renunciadas pelos Coordenadores, hipótese em que os Coordenadores e/ou as Empresas do Grupo BTG Pactual e/ou as Empresas do Grupo Itaú, conforme aplicável, exercerão a Garantia Firme por meio da subscrição e integralização das respectivas Debêntures que porventura não forem alocadas para Investidores Qualificados durante o Procedimento de *Bookbuilding*, de forma individual e não solidária, na proporção da Garantia Firme prestada por cada Coordenador, a exclusivo critério de cada Coordenador e na taxa de Remuneração teto prevista na Escritura de Emissão;
- (xv) não será constituído fundo de sustentação de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez para as Debêntures. Não será firmado contrato de estabilização de preço das Debêntures no mercado secundário;
- (xvi) nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 160, após o início da Oferta a Mercado (conforme abaixo definido), é permitido à Emissora e aos Coordenadores dar ampla publicidade à Oferta, inclusive por meio da disseminação de material de caráter explicativo e educacional, de material publicitário e de apresentação a potenciais Investidores Qualificados, observados os critérios de consistência, linguagem e qualidade previstos no referido dispositivo;
- (xvii) os materiais publicitários e/ou documentos de suporte às apresentações para potenciais Investidores Qualificados eventualmente utilizados no âmbito da Oferta, após o início da Oferta a Mercado, deverão ser encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil contado da sua utilização, nos termos do artigo 12, parágrafo 6º, da Resolução CVM 160; e
- (xviii) não será concedido qualquer tipo de desconto pelos Coordenadores aos Investidores Qualificados interessados em adquirir Debêntures no âmbito da Oferta, bem como não existirá fixação de lotes máximos ou mínimos, independentemente de ordem cronológica.

A Garantia Firme de colocação prevista no Contrato de Distribuição será válida até 28 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogada exclusivamente a critério dos Coordenadores mediante a autorização expressa por escrito pelos Coordenadores. Fica desde já ajustado que esta concessão de prazo adicional pelos Coordenadores não invalida as demais disposições do Contrato de Distribuição ("Prazo da Garantia Firme").

Os Coordenadores têm o direito de convidar outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, escolhidas de comum acordo entre os Coordenadores e a Emissora, para participar da colocação das Debêntures, observados os termos e condições do Contrato de Distribuição, bem como a regulamentação em vigor, desde que previamente aprovada pela Emissora.

Sem prejuízo das obrigações regulamentares, (i) o BTG Pactual poderá, a seu exclusivo critério, designar uma ou mais empresas de seu grupo econômico, incluindo o Banco BTG Pactual S.A., instituição financeira, com escritório a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0002-26 ("Empresas do Grupo BTG Pactual"), como responsável(eis), para os devidos fins e efeitos, pelo cumprimento da totalidade ou de parte das obrigações ora assumidas, de acordo com o escopo do Contrato de Distribuição, incluindo, sem limitação, a estruturação, a distribuição da Oferta e o cumprimento da Garantia Firme assumida pelo BTG Pactual, conforme indicação acima, na proporção assumida pelo BTG Pactual; e (ii) o Coordenador Líder fica autorizado a contratar, por conta e ordem da Emissora, sociedade pertencente ao mesmo grupo econômico do Coordenador Líder ("Empresas do Grupo Itaú") para que preste parte dos serviços descritos no Contrato de Distribuição, permanecendo, todavia, o Coordenador Líder responsável pelas obrigações assumidas no Contrato de Distribuição. Em função desta contratação, o Coordenador Líder orientará a Emissora a pagar parte ou totalidade do comissionamento diretamente à respectiva Contratada, que apresentará a fatura, nota ou recibo, conforme aplicável. O valor pago às Empresas do Grupo BTG Pactual e/ou às Empresas do Grupo Itaú corresponderá à parcela do preço de comissão referente ao serviço por ela prestado, descrito nos termos da Cláusula 6, com aplicação da cláusula de *gross up* prevista no Contrato de Distribuição.

A Garantia Firme somente será exercida pelos Coordenadores se (i) não houver demanda de Investidores Qualificados suficiente para o Valor da Emissão; e (ii) verificado o cumprimento pela Emissora de todas as Condições Precedentes e/ou dispensa expressa pelos Coordenadores de quaisquer das Condições Precedentes, e (iii) na taxa máxima prevista na Cláusula 4.18 acima. Neste caso, os Coordenadores realizarão a subscrição e integralização de Debêntures em quantidade equivalente à diferença entre o Valor da Emissão e o montante total de Debêntures efetivamente colocado junto aos Investidores Qualificados, sendo certo que cada Coordenador deverá subscrever uma quantidade proporcional a sua participação percentual definida na tabela

acima e que eventual montante efetivamente alocado a instituições integrantes do grupo econômico de cada um dos Coordenadores na qualidade de investidores no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding* deverá ser deduzido do montante da Garantia Firme a ser exigida do respectivo Coordenador e acrescido ao montante exigido dos demais Coordenadores observada a proporção definida na tabela acima.

A Oferta terá como público-alvo exclusivamente Investidores Qualificados.

Os Coordenadores poderão realizar esforços de venda das Debêntures por meio de apresentações para potenciais investidores, conforme determinado em comum acordo com a Emissora ("Oferta a Mercado").

Nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, a Oferta a Mercado só poderá ser realizada a partir da divulgação do Aviso ao Mercado da Oferta ("Aviso ao Mercado") e do Prospecto Preliminar nos Meios de Divulgação.

Simultaneamente à divulgação do Aviso ao Mercado, o Coordenador Líder encaminhará à Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM ("SRE") e à B3, versão eletrônica do Aviso ao Mercado, sem quaisquer restrições para sua cópia e em formato digital que permita a busca de palavras e termos.

Deverá ser divulgada aos investidores a possibilidade de os Coordenadores virem a investir na Oferta, na qualidade de Pessoas Vinculadas, inclusive no que se refere ao risco de tal participação poder impactar na formação do preço final da Oferta, assim como as relações relevantes dos Coordenadores com a Emissora e seu grupo econômico.

São consideradas "Pessoas Vinculadas" nos termos da Resolução CVM 160: os controladores, diretos ou indiretos, ou administradores do consórcio de distribuição e da Emissora, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, sociedades por eles controladas direta ou indiretamente e, quando atuando na emissão ou distribuição das Debêntures, as demais pessoas consideradas vinculadas na regulamentação da CVM que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados nas operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados, em especial na Resolução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme em vigor (artigo 2º, inciso XII).

Deverá ser divulgada aos investidores a possibilidade de os Coordenadores virem a investir na Oferta, na qualidade de Pessoas Vinculadas, inclusive no que se refere ao risco de tal participação poder impactar na formação do preço final da Oferta, assim como as relações relevantes dos Coordenadores com a Emissora e seu grupo econômico.

Caso seja verificado excesso de demanda, na taxa definitiva definida no Procedimento de *Bookbuilding*, o corte para todos os investidores, observado o disposto na Cláusula 3.6.1 acima, deverá ser proporcional até o atingimento da totalidade dos valores mobiliários objeto da Oferta. Caso o excesso de demanda seja superior em 1/3 (um terço) à quantidade das Debêntures inicialmente ofertadas, as ordens de Pessoas Vinculadas serão integralmente canceladas, exceto pelo disposto na Resolução CVM 160.

Nos termos dos parágrafos 4º e 5º do artigo 56 da Resolução CVM 160, foram adotadas precauções suficientes e passíveis de comprovação para mitigar as possibilidades de favorecimento e utilização de informação para obtenção de vantagem indevida pelas Pessoas Vinculadas, conforme descritas abaixo:

- (i) o deslocamento da data de término dos pedidos de reserva efetuados por Pessoas Vinculadas para data que anteceder, no mínimo, 7 (sete) dias úteis ao encerramento da coleta de intenções de investimento, conforme cronograma da Oferta previsto no Prospecto; e
- (ii) os Investidores Qualificados que sejam Pessoas Vinculadas não serão considerados no processo de definição da taxa final dos Juros Remuneratórios, isto é, não participarão do Procedimento de *Bookbuilding*, ficando permitida somente a indicação de taxa mínima dos Juros Remuneratórios a ser considerada para sua alocação e participação na Oferta, que não será, sob quaisquer circunstâncias, utilizada para definição da taxa final dos Juros Remuneratórios:
 - a) restrições à sua participação junto à uma única instituição participante da Oferta;
 - b) não participem do processo de formação de preços no Procedimento de *Bookbuilding*; e
 - c) desde que sejam rateados proporcionalmente em caso de excesso de demanda.

Após o início da Oferta a Mercado, e até a data estipulada no Prospecto Preliminar ("Período de Reserva"), os Investidores Qualificados interessados na subscrição das Debêntures Incentivadas deverão enviar solicitação de reserva para subscrição das Debêntures Incentivadas ("Pedido de Reserva") aos Coordenadores e, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, os Investidores Qualificados interessados na subscrição das Debêntures Incentivadas poderão enviar ordens de investimento ("Ordem de Investimento") aos Coordenadores.

Os Investidores Qualificados deverão indicar na Ordem de Investimento ou no Pedido de Reserva, conforme o caso: **(i)** taxas mínimas para a Remuneração das Debêntures Incentivadas, desde que não sejam superiores à Taxa Teto das Debêntures Incentivadas, como condição para sua aceitação à Oferta, bem como **(ii)** a quantidade de Debêntures Incentivadas que desejam subscrever e, conforme aplicável, sua condição de Pessoa Vinculada (conforme abaixo definido) sob pena de cancelamento do Pedido de Reserva.

Caso o percentual apurado no Procedimento de *Bookbuilding* para a taxa aplicável à Remuneração das Debêntures Incentivadas seja inferior à taxa mínima apontada na Ordem de Investimento ou no Pedido de Reserva como condicionante de participação na Oferta, nos termos acima previstos, a respectiva Ordem de investimento ou o respectivo Pedido de Reserva, conforme o caso, será cancelado pelo Coordenador Líder.

Nos termos do artigo 9º da Resolução CVM 160, a Ordem de Investimento e o Pedido de Reserva constituem ato de aceitação, pelos Investidores, dos termos e condições da Oferta e têm caráter irrevogável, exceto **(i)** em caso de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor Qualificado ou a sua decisão de investimento, ou **(ii)** nas hipóteses de suspensão, modificação e cancelamento da Oferta previstas no Contrato de Distribuição.

O Pedido de Reserva deverá: **(i)** conter as condições de integralização e subscrição das Debêntures Incentivadas; **(ii)** possibilitar a identificação da condição de Investidor como Pessoa Vinculada; **(iii)** incluir declaração assinada pelo subscritor confirmando ter obtido exemplares do Prospecto Preliminar e da lâmina da Oferta; e **(iv)** nos casos em que haja modificação de Oferta, cientificar, com destaque, que a Oferta original foi alterada e incluir declaração assinada pelo subscritor de que tem conhecimento das novas condições da Oferta.

As Ordens de Investimento ou os Pedido de Reserva assinados devem ser mantidos pelos Coordenadores à disposição da CVM. Recomenda-se aos Investidores Qualificados que (i) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, conforme o caso, em especial os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, a Escritura de Emissão e as informações constantes no Prospecto Preliminar e na lâmina, especialmente na seção “Fatores de Risco”, que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; e (ii) entrem em contato com os Coordenadores, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, para verificar os procedimentos adotados pelos Coordenadores para cadastro do Investidor Qualificado e efetivação do Pedido de Reserva, incluindo, sem limitação, prazos estabelecidos para a realização do Pedido de Reserva e eventual necessidade de depósito prévio do investimento pretendido.

9.2. Demonstrativo dos custos estimados de distribuição da Oferta

Comissões e Despesas (valores com gross up)	Valor Total Em R\$ ⁽¹⁾	Custo Unitário por Debênture Em R\$ ⁽²⁾	% do Valor Total da Oferta
Comissões dos Coordenadores e/ou Participantes Especiais	R\$ 7.461.895,03	R\$ 37,31	3,73%
Comissão de Coordenação e Estruturação (flat) ⁽³⁾	R\$ 1.000.000,00	R\$ 5,00	0,50%
Prêmio de Garantia Firme (flat) ⁽⁴⁾	R\$ 1.000.000,00	R\$ 5,00	0,50%
Comissão dos Canais de Distribuição (flat) ⁽⁵⁾	R\$ 4.715.000,00	R\$ 23,58	2,36%
Comissão de Sucesso pela Colocação ⁽⁶⁾	..(7)	..(7)	..(7)
Tributos	R\$ 746.895,03	R\$ 3,73	0,37%
Registros Debêntures	R\$ 119.441,00	R\$ 0,60	0,06%
Taxa de Fiscalização CVM (flat)	R\$ 60.000,00	R\$ 0,30	0,03%
Taxa de Análise Prévia B3	R\$ 49.000,00	R\$ 0,25	0,02%
ANBIMA - Registro Debêntures (flat)	R\$ 10.441,00	R\$ 0,05	0,01%
Prestadores de Serviço das Debêntures	R\$ 1.153.657,23	R\$ 5,77	0,58%
Agente Fiduciário das Debêntures (Manutenção) (anual)	R\$ 17.740,98	R\$ 0,09	0,01%
Agência de Classificação de Risco (Implantação) (anual)	R\$ 361.516,03	R\$ 1,81	0,18%
Escriturador e Banco Liquidante (implantação) (anual)	R\$ 15.495,30	R\$ 0,08	0,01%
Auditores independentes (implantação) (flat)	R\$ 375.000,00	R\$ 1,88	0,19%
Assessores Jurídicos	R\$ 383.904,92	R\$ 1,92	0,19%
Custo Total	R\$ 8.734.993,26	R\$ 43,67	4,37%
Valor Líquido para a Emissora	R\$ 191.265.006,74	R\$ 956,33	95,63%

- 
- 
- (1) Valores arredondados e estimados calculados com base em dados da data deste Prospecto. Os valores finais das despesas podem vir a ser ligeiramente diferentes dos mencionados na tabela acima.
 - (2) O custo da Oferta por Debêntures corresponde ao quociente obtido pela divisão do custo total da Oferta pelo número de Debêntures.
 - (3) Pelos trabalhos de estruturação das Debêntures, os Coordenadores farão jus, a um comissionamento correspondente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o montante total emitido efetivamente subscrito e integralizado, calculado com base no Preço de Integralização das Debêntures, independente do exercício ou não da Garantia Firme, na proporção da respectiva Garantia Firme prestada por cada Coordenador, ou seja, 50% (cinquenta por cento) do valor indicado para cada Coordenador.
 - (4) Pela prestação de Garantia Firme referente às Debêntures os Coordenadores e/ou as Empresas do Grupo BTG Pactual e/ou as Empresas do Grupo Itaú, conforme aplicável, farão jus a um comissionamento correspondente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o montante total emitido efetivamente subscrito e integralizado, calculado com base no Preço de Integralização das Debêntures, na proporção da respectiva Garantia Firme prestada por cada Coordenador, ou seja, 50% (cinquenta por cento) do valor indicado para cada Coordenador.
 - (5) A este título, a Emissora pagará aos Coordenadores e/ou às Empresas do Grupo BTG Pactual e/ou às Empresas do Grupo Itaú, conforme aplicável, uma comissão no valor equivalente ao percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, multiplicado pelo prazo médio das Debêntures e incidente sobre o Valor Total da Emissão, na proporção da respectiva Garantia Firme prestada por cada Coordenador, ou seja, 50% (cinquenta por cento) do valor indicado para cada Coordenador.
 - (6) A este título, exclusivamente em relação às Debêntures, a Emissora pagará aos Coordenadores e/ou às Empresas do Grupo BTG Pactual e/ou às Empresas Itaú, conforme aplicável, uma comissão de sucesso equivalente a 30% (trinta por cento) sobre a diferença entre a taxa máxima dos Juros Remuneratórios e a taxa final dos Juros Remuneratórios, apurada conforme o Procedimento de *Bookbuilding*, multiplicada pelo prazo médio das Debêntures e pelo Valor Total da Emissão, na proporção da respectiva Garantia Firme prestada por cada Coordenador, ou seja, 50% (cinquenta por cento) do valor indicado para cada Coordenador.
 - (7) O valor do Comissionamento de Sucesso a ser pago aos Coordenadores será definido após o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que valor será descrito no Prospecto Definitivo.

10.1. Denominação social, CNPJ, sede e objeto social.

UFV MG II EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA. (“SPE 1”)

(i) Denominação social: UFV MG II EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA.

(ii) CNPJ: 30.245.874/0001-70

(iii) Sede social: cidade de Jaíba, estado de Minas Gerais, loteamento Nova Cachoeirinha – Rio Verde II, CEP 39.508-000

(iv) Objeto social: (i) o aluguel de máquinas e equipamentos fotovoltaicos; (ii) a locação e sublocação de imóveis; (iii) a instalação de máquinas e equipamentos industriais; (iv) obras de montagem industrial; e (v) comércio atacadista de máquinas e equipamentos.

UFV MG III EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA. (“SPE 2”)

(i) Denominação social: UFV MG III EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA.

(ii) CNPJ: 30.165.140/0001-80

(iii) Sede social: cidade de Janaúba, estado de Minas Gerais, na Est. Janaúba/Jatai, CEP 39440-001

(iv) Objeto social: (i) o aluguel de máquinas e equipamentos fotovoltaicos; (ii) a locação e sublocação de imóveis; (iii) a instalação de máquinas e equipamentos industriais; (iv) obras de montagem industrial; e (v) comércio atacadista de máquinas e equipamentos.

FARO OLINDA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. (“SPE 3”)

(i) Denominação social: FARO OLINDA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.

(ii) CNPJ: 41.217.227/0001-80

(iii) Sede social: cidade de Belém do São Francisco, estado de Pernambuco, na Estrada BR 316 KM 01, Novo Horizonte, CEP 56.440-000

(iv) Objeto social: a locação de sistemas de energia elétrica a partir de fonte solar, por meio de implementação e exploração de usinas fotovoltaicas, bem como a implementação dos respectivos sistemas de transmissão de interesse restrito, a importação, a distribuição e/ou comercialização e a locação de geradores, equipamentos elétricos e eletroeletrônicos relacionados à geração de energia elétrica a partir de fonte solar, bem como a constituição e/ou participação em consórcio para consecução do seu objeto social”. O objeto social também inclui: “(a) aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador (CNAE: 77.39-0/99); a prestação de serviços de desenvolvimento, gerenciamento e gestão de projetos de energia solar e demais energias renováveis, intermediação de negócios referentes à energia solar e demais energias renováveis (CNAE: 71.12-0/00); e serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, assessoria de escritório e apoio administrativo (CNAE: 82.19-9/99)

FARO PRAIA DO FUTURO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. (“SPE 4”)

(i) Denominação social: FARO PRAIA DO FUTURO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.

(ii) CNPJ: 41.965.818/0001-26

(iii) Sede social: cidade de Nova Rosalândia, Tocantins, Rodovia TO 255, Fazenda loteamento Santa Rosa, Área Rural, CEP 77.495-000

(iv) Objeto social: Locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais relacionados a geração de energia elétrica a partir de fonte solar, bem como a implantação dos respectivos equipamentos de transmissão de interesse restrito a constituição e participação em consórcios para consecução do seu objeto social, serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e serviços de engenharia

FARO TRINDADE LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. (“SPE 5”)

(i) Denominação social: FARO TRINDADE LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.

(ii) CNPJ: 54.175.110/0001-13

(iii) Sede social: cidade de Brasília, Distrito Federal, na Rod. DF-001, Brazlândia, CEP 72.770-100

(iv) Objeto social: a locação de sistemas de energia elétrica a partir de fonte solar, por meio da implantação e exploração de usinas fotovoltaicas, bem como a implantação dos respectivos sistemas de transmissão de interesse restrito, a importação, a distribuição e/ou comercialização e a locação de geradores, equipamentos elétricos e eletroeletrônicos relacionados a geração de energia elétrica a partir de fonte solar, bem como a constituição e/ou participação em consórcios para consecução do seu objeto social.

FARO CAPITANIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. (“SPE 6”)

(i) Denominação social: FARO CAPITANIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.

(ii) CNPJ: 46.709.438/0001-44

(iii) Sede social: cidade de Nova Rosalândia, estado do Tocantins, no Lote 27, SN, Lote Santa Rosa – Gleba 7, CEP 77.495-000.

(iv) Objeto social: Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; a prestação de serviços de desenvolvimento, gerenciamento e gestão de projetos de energia solar e demais energias renováveis, intermediação de negócios referentes à energia solar e demais energias renováveis; e serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, assessoria de escritório e apoio administrativo.

FARO TITAN LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. (“SPE 7”)

(i) Denominação social: FARO TITAN LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.

(ii) CNPJ: 48.113.244/0001-07

(iii) Sede social: cidade de Iguatu, estado do Ceará, na Sit. Lagoa Iguatu, acesso pela CE 282,215, Localidade Minas, CEP 63.500-970

(iv) Objeto social: a locação de sistemas de energia elétrica a partir de fonte solar, por meio de implementação e exploração de usinas fotovoltaicas, bem como a implementação dos respectivos sistemas de transmissão de interesse restrito, a importação, a distribuição e/ou comercialização e a locação de geradores, equipamentos elétricos e eletroeletrônicos relacionados à geração de energia elétrica a partir de fonte solar, bem como a constituição e/ou participação em consórcio para consecução do seu objeto social”. O objeto social também inclui: “(a) aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador (CNAE: 77.39-0/99); a prestação de serviços de desenvolvimento, gerenciamento e gestão de projetos de energia solar e demais energias renováveis, intermediação de negócios referentes à energia solar e demais energias renováveis (CNAE: 71.12-0/00); e serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, assessoria de escritório e apoio administrativo (CNAE: 82.19-9/99)

FARO ITAÚNA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. (“SPE 8”)

(i) Denominação social: FARO ITAÚNA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.

(ii) CNPJ: 53.259.266/0001-10

(iii) Sede social: cidade de São João dos Patos, estado do Maranhão, Data Buritizal, CEP 65.665-000

(iv) Objeto social: a locação de sistemas de energia elétrica a partir de fonte solar, por meio de implementação e exploração de usinas fotovoltaicas, bem como a implementação dos respectivos sistemas de transmissão de interesse restrito, a importação, a distribuição e/ou comercialização e a locação de geradores, equipamentos elétricos e eletroeletrônicos relacionados à geração de energia elétrica a partir de fonte solar, bem como a constituição e/ou participação em consórcio para consecução do seu objeto social”. O objeto social também inclui: “(a) aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador (CNAE: 77.39-0/99); a prestação de serviços de desenvolvimento, gerenciamento e gestão de projetos de energia solar e demais energias renováveis, intermediação de negócios referentes à energia solar e demais energias renováveis (CNAE: 71.12-0/00); e serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, assessoria de escritório e apoio administrativo (CNAE: 82.19-9/99).

FARO COLARES LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. (“SPE 9”)

(i) Denominação social: FARO COLARES LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.

(ii) CNPJ: 46.092.985/0001-23

(iii) Sede social: cidade de Cassilândia, estado do Mato Grosso do Sul, na Rodovia BR-158, Lote A, CEP 79.540-000

(iv) Objeto social: Locação de sistemas de energia elétrica a partir de fonte solar, por meio de implementação e exploração de usinas fotovoltaicas, bem como a implementação dos respectivos sistemas de transmissão de interesse restrito, a importação, a distribuição e/ou comercialização e a locação de geradores, equipamentos elétricos e eletroeletrônicos relacionados à geração de energia elétrica a partir de fonte solar, bem como a constituição e/ou participação em consórcio para consecução do seu objeto social.

FARO UBATUBA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. (“SPE 10”)

(i) Denominação social: FARO UBATUBA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.

(ii) CNPJ: 52.786.371/0001-44

(iii) Sede social: cidade de Ipuã, estado de São Paulo, na Fazenda Abelha, Estrada de Ipuã a Plantec, CEP 14.610-000

(iv) Objeto social: a locação de sistemas de energia elétrica a partir de fonte solar, por meio de implementação e exploração de usinas fotovoltaicas, bem como a implementação dos respectivos sistemas de transmissão de interesse restrito, a importação, a distribuição e/ou comercialização e a locação de geradores, equipamentos elétricos e eletroeletrônicos relacionados à geração de energia elétrica a partir de fonte solar, bem como a constituição e/ou participação em consórcio para consecução do seu objeto social.

FARO CONCHAS LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. (“SPE 11”)

(i) Denominação social: FARO CONCHAS LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.

(ii) CNPJ: 48.275.022/0001-90

(iii) Sede social: cidade de Loanda, estado do Paraná, na Rodovia. Julio Motta, Zona Rural, CEP 87.900-000

(iv) Objeto social: locação de sistemas de energia elétrica a partir de fonte solar, por meio de implementação e exploração de usinas fotovoltaicas, bem como a implementação dos respectivos sistemas de transmissão de interesse restrito, a importação, a distribuição e/ou comercialização e a locação de geradores, equipamentos elétricos e eletroeletrônicos relacionados à geração de energia elétrica a partir de fonte solar, bem como a constituição e/ou participação em consórcio para consecução do seu objeto social”. O objeto social também inclui: “(a) aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador (CNAE: 77.39-0/99); a prestação de serviços de desenvolvimento, gerenciamento e gestão de projetos de energia solar e demais energias renováveis, intermediação de negócios referentes à energia solar e demais energias renováveis (CNAE: 71.12-0/00); e serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, assessoria de escritório e apoio administrativo (CNAE: 82.19-9/99)

FARO SÃO ROQUE LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. (“SPE 12”)

(i) Denominação social: FARO SÃO ROQUE LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.

(ii) CNPJ: 54.902.629/0001-56

(iii) Sede social: cidade de São Joaquim da Barra, estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, S/N, Zona Rural, KM 384 a esquerda, 2 KM, CEP 146000-000

(iv) Objeto social: a locação de sistemas de energia elétrica a partir de fonte solar, por meio de implementação e exploração de usinas fotovoltaicas, bem como a implementação dos respectivos sistemas de transmissão de interesse restrito, a importação, a distribuição e/ou comercialização e a locação de geradores, equipamentos elétricos e eletroeletrônicos relacionados à geração de energia elétrica a partir de fonte solar, bem como a constituição e/ou participação em consórcio para consecução do seu objeto social”. O objeto social também inclui: “(a) aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (CNAE: 77.39-0/99); e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (CNAE: 82.19-9/99).

FARO MARAMBAIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. (“SPE 13”)

(i) Denominação social: FARO MARAMBAIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.

(ii) CNPJ: 53.470.880/0001-26

(iii) Sede social: cidade de Paraíba do Sul, estado do Rio de Janeiro, na Estrada do Barreiro, CEP 64.880-000

(iv) Objeto social: a locação de sistemas de energia elétrica a partir de fonte solar, por meio de implementação e exploração de usinas fotovoltaicas, bem como a implementação dos respectivos sistemas de transmissão de interesse restrito, a importação, a distribuição e/ou comercialização e a locação de geradores, equipamentos elétricos e eletroeletrônicos relacionados à geração de energia elétrica a partir de fonte solar, bem como a constituição e/ou participação em consórcio para consecução do seu objeto social.

FARO TAIPU LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. (“SPE 14”)

(i) Denominação social: FARO TAIPU LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.

(ii) CNPJ: 55.253.656/0001-88

(iii) Sede social: cidade de Aparecida do Taboado, estado do Mato Grosso do Sul, na Rod. BR-436, KM 11, margem esquerda, a 500 Metros, CEP 79.570-000

(iv) Objeto social: a locação de sistemas de energia elétrica a partir de fonte solar, por meio de implementação e exploração de usinas fotovoltaicas, bem como a implementação dos respectivos sistemas de transmissão de interesse restrito, a importação, a distribuição e/ou comercialização e a locação de geradores, equipamentos elétricos e eletroeletrônicos relacionados à geração de energia elétrica a partir de fonte solar, bem como a constituição e/ou participação em consórcio para consecução do seu objeto social”. O objeto social também inclui: “(a) aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (CNAE: 77.39-0/99); e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (CNAE: 82.19-9/99).

FARO MANGUE SECO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. (“SPE 15”)

(i) Denominação social: FARO MANGUE SECO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.

(ii) CNPJ: 48.284.752/0001-58

(iii) Sede social: cidade de Iaciara, estado de Goiás, Fazenda Olho D Água, S/N, Lote 05, Zona Rural, CEP 73920-000

(iv) Objeto social: a locação de sistemas de energia elétrica a partir de fonte solar, por meio de implementação e exploração de usinas fotovoltaicas, bem como a implementação dos respectivos sistemas de transmissão de interesse restrito, a importação, a distribuição e/ou comercialização e a locação de geradores, equipamentos elétricos e eletroeletrônicos relacionados à geração de energia elétrica a partir de fonte solar, bem como a constituição e/ou participação em consórcio para consecução do seu objeto social

FARO ILHA DO DRAGÃO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. (“SPE 16”)

(i) Denominação social: FARO ILHA DO DRAGÃO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.

(ii) CNPJ: 55.269.957/0001-20

(iii) Sede social: cidade de Iguatu, estado do Ceará, na Estrada Iguatu ao Sitio Bau, S/N, Zona Rural, CEP 63512-000

(iv) Objeto social: a locação de sistemas de energia elétrica a partir de fonte solar, por meio de implementação e exploração de usinas fotovoltaicas, bem como a implementação dos respectivos sistemas de transmissão de interesse restrito, a importação, a distribuição e/ou comercialização e a locação de geradores, equipamentos elétricos e eletroeletrônicos relacionados à geração de energia elétrica a partir de fonte solar, bem como a constituição e/ou participação em consórcio para consecução do seu objeto social”. O objeto social também inclui: “(a) aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (CNAE: 77.39-0/99); e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (CNAE: 82.19-9/99).

FARO ENERGY RENOVÁVEIS PARTICIPAÇÕES S.A. (“FERP”)

(i) Denominação social: FARO ENERGY RENOVÁVEIS PARTICIPAÇÕES S.A.

(ii) CNPJ: 46.556.111/001-80

(iii) Sede social: cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.541, 11º andar, conjunto 112, sala 13, Brooklin Paulista, CEP 04.578-907

(iv) Objeto social: a participação no capital de outras sociedades do setor de energia no Brasil, como sócia quotista, acionista e/ou titular de instrumentos de dívida conversíveis em participação societária.

FARO ENERGY DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE PROJETOS LTDA. (“FED”)

(i) Denominação social: FARO ENERGY DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE PROJETOS LTDA.

(ii) CNPJ: 24.494.187/0001-95

(iii) Sede social: cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.541, 11º andar, conjunto 112, sala 13, Brooklin Paulista, CEP 04.578-907

(iv) Objeto social: aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador (CNAE: 77.39-0/99); O comércio por atacado e varejo, importação e exportação de sistemas para produção de energia elétrica e térmica; de módulo fotovoltaicos seus componentes, sendo que não haverá estoque e manuseio na sede da empresa (CNAES: 46.69-9/99, 47.57-1/00); e a prestação de serviços de desenvolvimento, gerenciamento e gestão de projetos de energia solar e demais energias renováveis, serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, assessoria de escritório e apoio administrativo, bem como a participação no capital de outras sociedades, como sócia quotista ou acionista, no país ou no exterior (“holding”) (CNAES: 71.12-0/00, 64.62-0/00, 82.19-9/99).

10.2. Informações descritas nas subseções 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência do terceiro prestador de garantia.

10.2.1. Breve histórico dos garantidores.

O grupo Faro Energy foi iniciado com a constituição da FED em 4 de março de 2016, com o objetivo de desenvolver, gerenciar, implantar, operar e manter ativos de geração solar fotovoltaica no sistema de geração distribuída. Em 2017, a FED recebeu o primeiro investimento do grupo norte-americano Modern Energy, uma plataforma de investimento em empresas focadas na transição e modernização da matriz energética, cujo portfólio compreende empresas com diferentes propostas para energia limpa e renovável, tais como eficiência energética, hidrogênio verde, veículos elétricos e geração solar. Em 2019, foi constituído o Faro Energy Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia (“Faro FIP”), um fundo para a captação de recursos no exterior e investimento em projetos que vinham sendo desenvolvidos pela FED. Atualmente o Faro FIP possui um patrimônio líquido de aproximadamente R\$ 648 milhões, exclusivamente investidos no grupo Faro Energy.

Em setembro de 2022, visando a racionalização da estrutura societária, foi realizada uma reorganização do grupo por meio da qual a FERP passou a ser a *holding* de todos os investimentos do Faro FIP no Brasil, passando a FERP a controlar a FED bem como a Companhia, além de outras empresas que formam o grupo Faro Energy. A FED permanece como a entidade do grupo responsável pelo desenvolvimento de todos os projetos da Faro Energy, gerenciando todas as etapas, desde a identificação de áreas com potencial para instalação de usinas solares fotovoltaicas até a conquista do status de “pronto para construção”. Isso inclui a condução de atividades essenciais, como a obtenção de licenças e autorizações ambientais e regulatórias.

As demais garantidoras são sociedades de propósito específico, controladas da Companhia, e foram constituídas para serem os veículos proprietários das usinas solares fotovoltaicas, exercendo direta ou indiretamente todas as atividades para o desenvolvimento, gerenciamento, instalação, operação e manutenção dos seus ativos próprios.

Recentes mudanças regulatórias têm reforçado o ambiente de negócios para a geração solar distribuída no Brasil, beneficiando a estrutura operacional e estratégica do grupo Faro Energy. Em janeiro de 2022, a promulgação da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022 (“Lei 14.300”) instituiu o marco legal da geração distribuída, fornecendo uma base normativa para o crescimento sustentável do setor, com definições claras sobre créditos de energia e prazos de conexão do empreendimento ao sistema de distribuição. A Resolução Normativa da Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”) nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021 (“Resolução ANEEL nº 1.000”), consolida as normas para o setor e moderniza a regulamentação aplicável à geração distribuída e, em 2023, a Resolução

Normativa ANEEL nº 1.059, de 7 de fevereiro de 2023, introduziu novos ajustes nas regras de compensação de energia e procedimentos específicos para sistemas de micro e minigeração, fortalecendo a segurança jurídica e previsibilidade para investidores e operadores. Esse conjunto regulatório posiciona o Brasil como um dos principais mercados para geração distribuída solar, oferecendo ao grupo Faro Energy um ambiente propício para a expansão de suas atividades e para a realização de investimentos de longo prazo, assegurando ainda maior solidez e estabilidade ao mercado.

10.2.2. Descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pelos garantidores e suas controladas.

O grupo Faro Energy desenvolve, constrói e opera projetos de usinas fotovoltaicas de minigeração distribuída, adotando uma estratégia de longo prazo. O objetivo principal é atender clientes na modalidade de autoconsumo remoto ou geração compartilhada, permitindo que eles possam compensar o consumo de energia conforme previsto na Lei 14.300 e na Resolução ANEEL nº 1.000.

FERP e FED

A FERP é a holding do grupo Faro Energy, sendo o único veículo investido do Faro FIP. Através de suas controladas, a FERP se faz presente em 16 estados e no Distrito Federal, com um portfólio de 88 usinas solares fotovoltaicas em operação e 14 em construção. Em 2024, a FERP alcançou a marca de 400 GWh de energia gerada. Com foco na gestão efetiva dos ativos, a FERP investiu e desenvolveu o software proprietário FAMA para monitorar e otimizar o desempenho das suas usinas. O FAMA permite gestão detalhada da operação e manutenção, integrando dados dos principais equipamentos nas usinas (inversores, módulos, trackers, estações meteorológicas, entre outros), facilitando o controle em tempo real por meio de tecnologias de Internet das Coisas (IoT). Ferramentas preditivas e preventivas apoiam a gestão, visando otimizar a eficiência dos ativos.

Com mais de R\$ 700 milhões em investimentos, a FERP atende mais de 6 mil unidades consumidoras, abrangendo 17 distribuidoras de energia elétrica no Brasil. Em 2023, uma de suas subsidiárias, a Faro Energy Projetos Solares Holding S.A., realizou a emissão da maior operação de certificados de recebíveis imobiliários envolvendo projetos de geração distribuída até então, atingindo R\$ 320 milhões, tendo conquistado a maior classificação de risco (*rating*) nacional para portfólios de geração solar distribuída.

A FED foi a primeira empresa do grupo, constituída em 2016, sendo pioneira no setor de geração solar, sempre com o objetivo de desenvolver e implantar projetos de geração solar fotovoltaica.

SPEs (Sociedades de Propósito Específico)

Cada SPE, controlada pela Companhia, é dedicada ao desenvolvimento e gestão das usinas solares. As atividades de minigeração distribuída não requerem autorização específica do Ministério de Minas e Energia (MME) ou da ANEEL, garantindo agilidade e flexibilidade no atendimento ao mercado.

10.2.3. Aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios dos garantidores.

Nos últimos 3 exercícios sociais e no exercício social em andamento, não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante por qualquer dos garantidores que não se enquadre como operação normal nos seus respectivos negócios.

10.2.4. Alterações significativas na forma de condução dos negócios dos garantidores.

Nos últimos 3 exercícios sociais e no exercício social em andamento, não houve alterações significativas na forma de condução dos negócios de qualquer dos garantidores.

10.2.5. Acionista ou grupo de acionistas controladores dos garantidores.

A FED é subsidiária integral da FERP e, portanto, sua composição societária é semelhante à da FERP mencionada abaixo.

A FERP é, direta e indiretamente, titular da totalidade das ações de emissão da Emissora. Por essa razão, a composição acionária da FERP é semelhante à do item 6.1 do Formulário de Referência da Emissora.

A SPE MG 2 e a SPE MG 3 são subsidiárias integrais da Emissora. As demais SPEs garantidoras são controladas pela Emissora e, exceto por 1 quota de cada uma dessas SPEs de titularidade da FED, a Emissora detém a totalidade das quotas do capital social dessas SPEs. Por essa razão, as composições societárias das SPEs são semelhantes às do item 6.1 do Formulário de Referência da Emissora.

Para informações adicionais sobre o organograma dos acionistas e do grupo econômico dos garantidores, vide item 6.5 do Formulário de Referência da Emissora.

CONTROLADORA / INVESTIDORA	CONTROLADORA / INVESTIDORA	CONTROLADORA / INVESTIDORA	CONTROLADORA / INVESTIDORA		
ACIONISTA	ACIONISTA	ACIONISTA	ACIONISTA		
CPF/CNPJ acionista	CPF/CNPJ acionista	CPF/CNPJ acionista	CPF/CNPJ acionista		
Acionista residente no exterior	Nome do representante legal ou mandatário	Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações					
Qtde. ações ordinárias (Unidade)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidade)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidade)	Total ações %
FERP					
Faro Energy Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia					
33.304.964/0001-82	Brasil	Sim	Sim	30/08/2024	
Não	-	-	-	-	
2.176.471	100,000%	0	0,000%	2.176.471	100,000%
AÇÕES EM TESOURARIA					
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
OUTROS					
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
TOTAL					
2.176.471	100,000%	0	0,000%	2.176.471	100,000%

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista residente no exterior	Nome do representante legal ou mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações						
Qtde. ações ordinárias (Unidade)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidade)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidade)	Total ações %	
FED						
Faro Energy Renováveis Participações S.A.						
46.556.111/0001-80	Brasil	Não	-	01/05/2024		
Não	-	-	-			
69.801.045	100%	0	0,000%	69.801.045	100%	
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%	
OUTROS						
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%	
TOTAL						
69.801.045	100,000%	0	0,000%	69.801.045	100,000%	

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista residente no exterior	Nome do representante legal ou mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações						
Qtde. ações ordinárias (Unidade)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidade)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidade)	Total ações %	
SPE Capitania						
Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A.						
48.904.104/0001-57	Brasil	Não	-	02/10/2024		
Não	-	-	-			
999	99,9%	0	0,000%	999	99,9%	
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%	
OUTROS						
1	0,000%	0	0,000%	0	0,1%	
TOTAL						
1.000	100%	0	0,000%	1.000	100%	

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista residente no exterior	Nome do representante legal ou mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações						
Qtde. ações ordinárias (Unidade)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidade)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidade)	Total ações %	
SPE Colares						
Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A.						
48.904.104/0001-57	Brasil	Não	-	02/10/2024		
Não	-	-	-			
999	99,9%	0	0,000%	999	99,9%	
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%	
OUTROS						
1	0,000%	0	0,000%	0	0,1%	
TOTAL						
1.000	100%	0	0,000%	1.000	100%	

CONTROLADORA / INVESTIDORA							
ACIONISTA							
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas			Acionista controlador	Última alteração	
Acionista residente no exterior	Nome do representante legal ou mandatário				Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações							
Qtde. ações ordinárias (Unidade)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidade)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidade)	Total ações %		
SPE Conchas							
Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A.							
48.904.104/0001-57	Brasil	Não	-	02/10/2024			
Não	-	-	-	-			
999	99,9%	0	0,000%	999	99,9%		
AÇÕES EM TESOURARIA							
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%		
OUTROS							
1	0,000%	0	0,000%	0	0,1%		
TOTAL							
1.000	100%	0	0,000%	1.000	100%		

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista residente no exterior	Nome do representante legal ou mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações						
Qtde. ações ordinárias (Unidade)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidade)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidade)	Total ações %	
SPE Ilha do Dragão						
Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A.						
48.904.104/0001-57	Brasil	Não	-	02/10/2024		
Não	-	-	-			
999	99,9%	0	0,000%	999	99,9%	
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%	
OUTROS						
1	0,000%	0	0,000%	0	0,1%	
TOTAL						
1.000	100%	0	0,000%	1.000	100%	

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas		Acionista controlador	Última alteração	
Acionista residente no exterior	Nome do representante legal ou mandatário			Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações						
Qtde. ações ordinárias (Unidade)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidade)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidade)	Total ações %	
SPE Itaúna						
Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A.						
48.904.104/0001-57	Brasil	Não	-	02/10/2024		
Não	-	-	-	-		
999	99,9%	0	0,000%	999	99,9%	
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%	
OUTROS						
1	0,000%	0	0,000%	0	0,1%	
TOTAL						
1.000	100%	0	0,000%	1.000	100%	

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista residente no exterior	Nome do representante legal ou mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações						
Qtde. ações ordinárias (Unidade)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidade)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidade)	Total ações %	
SPE Mangue Seco						
Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A.						
48.904.104/0001-57	Brasil	Não	-	02/10/2024		
Não	-	-	-			
999	99,9%	0	0,000%	999	99,9%	
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%	
OUTROS						
1	0,000%	0	0,000%	0	0,1%	
TOTAL						
1.000	100%	0	0,000%	1.000	100%	

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista residente no exterior	Nome do representante legal ou mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações						
Qtde. ações ordinárias (Unidade)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidade)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidade)	Total ações %	
SPE Marambaia						
Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A.						
48.904.104/0001-57	Brasil	Não	-	02/10/2024		
Não	-	-	-			
999	99,9%	0	0,000%	999	99,9%	
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%	
OUTROS						
1	0,000%	0	0,000%	0	0,1%	
TOTAL						
1.000	100%	0	0,000%	1.000	1.000%	

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista residente no exterior	Nome do representante legal ou mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações						
Qtde. ações ordinárias (Unidade)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidade)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidade)	Total ações %	
SPE MG 2						
Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A.						
48.904.104/0001-57	Brasil	Não	-	02/10/2024		
Não	-	-	-			
8.349.850	100%	0	0,000%	8.349.850	100%	
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%	
OUTROS						
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%	
TOTAL						
8.349.850	100%	0	0,000%	8.349.850	100%	

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista residente no exterior	Nome do representante legal ou mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações						
Qtde. ações ordinárias (Unidade)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidade)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidade)	Total ações %	
SPE MG 3						
Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A.						
48.904.104/0001-57	Brasil	Não	-	02/10/2024		
Não	-	-	-			
8.349.850	100%	0	0,000%	8.349.850	100%	
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%	
OUTROS						
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%	
TOTAL						
8.349.850	100%	0	0,000%	8.349.850	100%	

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista residente no exterior	Nome do representante legal ou mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações						
Qtde. ações ordinárias (Unidade)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidade)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidade)	Total ações %	
SPE Olinda						
Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A.						
48.904.104/0001-57	Brasil	Não	-	02/10/2024		
Não	-	-	-			
3.069.242	99,9%	0	0,000%	3.069.242	99,9%	
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%	
OUTROS						
1	0,000%	0	0,000%	0	0,1%	
TOTAL						
1.000	100%	0	0,000%	1.000	100%	

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista residente no exterior	Nome do representante legal ou mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações						
Qtde. ações ordinárias (Unidade)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidade)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidade)	Total ações %	
SPE Praia do Futuro						
Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A.						
48.904.104/0001-57	Brasil	Não	-	02/10/2024		
Não	-	-	-			
2.282.325	99,9%	0	0,000%	2.282.325	99,9%	
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%	
OUTROS						
1	0,000%	0	0,000%	0	0,1%	
TOTAL						
1.000	100%	0	0,000%	1.000	100%	

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista residente no exterior	Nome do representante legal ou mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações						
Qtde. ações ordinárias (Unidade)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidade)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidade)	Total ações %	
SPE São Roque						
Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A.						
48.904.104/0001-57	Brasil	Não	-	02/10/2024		
Não	-	-	-			
999	99,9%	0	0,000%	999	99,9%	
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%	
OUTROS						
1	0,000%	0	0,000%	0	0,1%	
TOTAL						
1.000	100%	0	0,000%	1.000	100%	

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista residente no exterior	Nome do representante legal ou mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações						
Qtde. ações ordinárias (Unidade)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidade)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidade)	Total ações %	
SPE Taipu						
Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A.						
48.904.104/0001-57	Brasil	Não	-	02/10/2024		
Não	-	-	-			
999	99,9%	0	0,000%	999	99,9%	
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%	
OUTROS						
1	0,000%	0	0,000%	0	0,1%	
TOTAL						
1.000	100%	0	0,000%	1.000	100%	

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista residente no exterior	Nome do representante legal ou mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações						
Qtde. ações ordinárias (Unidade)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidade)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidade)	Total ações %	
SPE Titan						
Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A.						
48.904.104/0001-57	Brasil	Não	-	02/10/2024		
Não	-	-	-			
999	99,9%	0	0,000%	999	99,9%	
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%	
OUTROS						
1	0,000%	0	0,000%	0	0,1%	
TOTAL						
1.000	100%	0	0,000%	1.000	100%	

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista residente no exterior	Nome do representante legal ou mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações						
Qtde. ações ordinárias (Unidade)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidade)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidade)	Total ações %	
SPE Trindade						
Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A.						
48.904.104/0001-57	Brasil	Não	-	02/10/2024		
Não	-	-	-			
999	99,9%	0	0,000%	999	99,9%	
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%	
OUTROS						
1	0,000%	0	0,000%	0	0,1%	
TOTAL						
1.000	100%	0	0,000%	1.000	100%	

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista residente no exterior	Nome do representante legal ou mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações						
Qtde. ações ordinárias (Unidade)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidade)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidade)	Total ações %	
SPE Ubatuba						
Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A.						
48.904.104/0001-57	Brasil	Não	-	02/10/2024		
Não	-	-	-			
999	99,9%	0	0,000%	999	99,9%	
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%	
OUTROS						
1	0,000%	0	0,000%	0	0,1%	
TOTAL						
1.000	100%	0	0,000%	1.000	100%	

10.2.6. Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal das garantidoras.

(i) Principais características das políticas de indicação e preenchimento de cargos, se houver, e, caso as Garantidoras a divulguem, locais na rede mundial de computadores em que o documento pode ser consultado.

Não aplicável, pois os garantidores não possuem política de indicação e preenchimento de cargos.

(ii) Se há mecanismos de avaliação de desempenho, informando, em caso positivo: (a) periodicidade das avaliações e sua abrangência; (b) metodologia adotada e os principais critérios utilizados nas avaliações; e (c) se foram contratados serviços de consultoria ou assessoria externos.

Não aplicável, pois os garantidores não possuem mecanismos de avaliação de desempenho

(iii) Regras de identificação e administração de conflito de interesses.

Não aplicável, pois os garantidores não possuem regras de identificação e administração de conflito de interesses.

(iv) Composição por órgão.

(a) Quantidade de membros por declaração de gênero

FED e SPEs:

Identidade autodeclarada de gênero						
	Feminino	Masculino	Não-binário	Outros	Prefere não responder	Não se aplica
Diretoria	0	3	0	0	0	-
Conselho de Administração (efetivos)	-	-	-	-	-	X
Conselho de Administração (suplentes)	-	-	-	-	-	X
Conselho Fiscal (efetivos)	-	-	-	-	-	X
Conselho Fiscal (suplentes)	-	-	-	-	-	X
Total (3 membros)	0	3	0	0	0	-

FERP:

Identidade autodeclarada de gênero						
	Feminino	Masculino	Não-binário	Outros	Prefere não responder	Não se aplica
Diretoria	0	4	0	0	0	-
Conselho de Administração (efetivos)	-	3	-	-	-	-
Conselho de Administração (suplentes)	-	-	-	-	-	X
Conselho Fiscal (efetivos)	-	-	-	-	-	X
Conselho Fiscal (suplentes)	-	-	-	-	-	X
Total (7 membros)	0	7	0	0	0	-

(b) Quantidade de membros por declaração de cor ou raça**FED e SPEs:**

Identidade autodeclarada de cor ou raça								
	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Outros	Prefere não responder	Não se aplica
Diretoria	0	3	0	0	0	0	0	-
Conselho de Administração (efetivos)	-	-	-	-	-	-	-	X
Conselho de Administração (suplentes)	-	-	-	-	-	-	-	X
Conselho Fiscal (efetivos)	-	-	-	-	-	-	-	X
Conselho Fiscal (suplentes)	-	-	-	-	-	-	-	X
Total (3 membros)	0	3	0	0	0	0	0	-

FERP:

Identidade autodeclarada de cor ou raça								
	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Outros	Prefere não responder	Não se aplica
Diretoria	-	4	-	-	-	-	-	-
Conselho de Administração (efetivos)	-	3	-	-	-	-	-	-
Conselho de Administração (suplentes)	-	-	-	-	-	-	-	-
Conselho Fiscal (efetivos)	-	-	-	-	-	-	-	-
Conselho Fiscal (suplentes)	-	-	-	-	-	-	-	-
Total (7 membros)	-	7	-	-	-	-	-	-

(c) Número total de membros agrupados por outros atributos de diversidade que as Garantidoras entendam relevantes

Não aplicável, tendo em vista que os garantidores não consideram, na data deste Prospecto, outros indicadores de diversidade além daqueles informados nos subitens “(d)(i)” e “(d)(ii)” anteriores.

(v) Se houver, objetivos específicos que as Garantidoras possuem com relação a diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal.

Atualmente, os garantidores não possuem objetivos, compromissos ou políticas formais específicas relativas à diversidade em seus órgãos de administração. Entretanto, informam que permanecem atentos à questão, levando-a em consideração para a formação de lideranças diversas e composição de seus órgãos da administração.

(vi) Papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima.

O papel dos órgãos de administração está descrito no Formulário de Referência da Emissora no item 7.1(f) do Formulário de Referência da Emissora.

10.2.7. Remuneração total do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal das Garantidoras.

2024:

(a) FED, SPE 1, SPE 2, SPE 3, SPE 4, SPE 5, SPE 6, SPE 7, SPE 8, SPE 9, SPE 10, SPE 11, SPE 12, SPE 13, SPE 14, SPE 15 e SPE 16:

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2024 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	0	3	0	3
Nº de membros remunerados	0	0	0	0
Esclarecimento	Na data deste Prospecto, nenhuma das garantidoras FED e SPEs não possuía Conselho de Administração.	-	Na data deste Prospecto, nenhuma das garantidoras FED e SPEs possuía Conselho Fiscal.	-
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0	0	0	0
Benefícios direto e indireto	0	0	0	0
Participações em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0	0	0	0
Participação de resultados	0	0	0	0
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessação do cargo	0	0	0	0
Baseada em ações (incluindo opções)	0	0	0	0
Observação	-	Foram considerados para o cálculo do número de membros da Diretoria os meses de janeiro ou mês de constituição a dezembro de 2024 conforme disposto no item 10.2.8.2 do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria	-	-



Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2024 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
		foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.		
Total da remuneração	0	0	0	0

(b) FERP:

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2024 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	3	3,64	0	6,64
Nº de membros remunerados	0	0	0	0
Esclarecimento	3	4	Na data deste Prospecto, a FERP não possuía Conselho Fiscal.	-
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0	0	0	0
Benefícios direto e indireto	0	0	0	0
Participações em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0	0	0	0
Participação de resultados	0	0	0	0
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessação do cargo	0	0	0	0
Baseada em ações (incluindo opções)	0	0	0	0
Observação	Conforme disposto no item 10.2.8.2 do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado	Conforme disposto no item 10.2.8.2 do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado	-	



Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2024 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
	mensalmente, com duas casas decimais.	mensalmente, com duas casas decimais.		
Total da remuneração	0	0	0	0

2023:

(a) As garantidoras SPE 12, SPE 14 e SPE16 não haviam sido constituídas até 31 de dezembro de 2023;

(b) FED:

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	0	2,67	0	2,67
Nº de membros remunerados	0	0	0	0
Esclarecimento	Na data deste Prospecto, a FED não possuía Conselho de Administração.	-	Na data deste Prospecto, a FED não possuía Conselho Fiscal.	
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0	0	0	0
Benefícios direto e indireto	0	0	0	0
Participações em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0	0	0	0
Participação de resultados	0	0	0	0
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessação do cargo	0	0	0	0
Baseada em ações (incluindo opções)	0	0	0	0
Observação	-	Conforme disposto no item 10.2.8.2 do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	-	-

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Total da remuneração	0	0	0	0

(c) FERP:

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	3	2,67	0	5,67
Nº de membros remunerados	0	0	0	0
Esclarecimento	-	-	Na data deste Prospecto, a FERP não possuía Conselho Fiscal.	
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0	0	0	0
Benefícios direto e indireto	0	0	0	0
Participações em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0	0	0	0
Participação de resultados	0	0	0	0
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessaçãõ do cargo	0	0	0	0
Baseada em ações (incluindo opções)	0	0	0	0
Observação	Conforme disposto no item 10.2.8.2 do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no item 10.2.8.2 do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	-	-
Total da remuneração	0	0	0	0

(d) SPE 1, SPE 2, SPE 6, SPE 7, SPE 9, SPE 11 e SPE 15:

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	0	2,33	0	2,33
Nº de membros remunerados	0	0	0	0
Esclarecimento	Na data deste Prospecto, nenhuma das garantidoras SPEs possuía Conselho de Administração.	-	Na data deste Prospecto, nenhuma das garantidoras SPEs possuía Conselho Fiscal.	
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0	0	0	0
Benefícios direto e indireto	0	0	0	0
Participações em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0	0	0	0
Participação de resultados	0	0	0	0
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessação do cargo	0	0	0	0
Baseada em ações (incluindo opções)	0	0	0	0
Observação	-	Conforme disposto no item 10.2.8.2 do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	-	-
Total da remuneração	0	0	0	0

(e) SPE 3 e SPE 4:

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	0	2,50	0	2,50
Nº de membros remunerados	0	0	0	0
Esclarecimento	Na data deste Prospecto, nenhuma das garantidoras SPEs possuía Conselho de Administração.	-	Na data deste Prospecto, nenhuma das garantidoras SPEs possuía Conselho Fiscal.	
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0	0	0	0
Benefícios direto e indireto	0	0	0	0
Participações em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0	0	0	0
Participação de resultados	0	0	0	0
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessação do cargo	0	0	0	0
Baseada em ações (incluindo opções)	0	0	0	0
Observação	-	Conforme disposto no item 10.2.8.2 do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	-	-

(f) SPE 5, SPE 8, SPE 10 e SPE 13:

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	0	3	0	3
Nº de membros remunerados	0	0	0	0
Esclarecimento	Na data deste Prospecto, nenhuma das garantidoras SPEs possuía Conselho de Administração.	-	Na data deste Prospecto, nenhuma das garantidoras SPEs possuía Conselho Fiscal.	
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0	0	0	0
Benefícios direto e indireto	0	0	0	0
Participações em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0	0	0	0
Participação de resultados	0	0	0	0
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessação do cargo	0	0	0	0
Baseada em ações (incluindo opções)	0	0	0	0
Observação	-	Foram considerados para o cálculo do número de membros da Diretoria os meses de janeiro ou mês de constituição a dezembro de 2023 conforme disposto no item 10.2.8.2 do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	-	-

2022:

(a) As garantidoras SPE 5, SPE 6, SPE 8, SPE 10, SPE 12, SPE 13, SPE 14 e SPE 16 não haviam sido constituídas até 31 de dezembro de 2022;

(b) FED:

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2022- Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	0	1,08	0	1,08
Nº de membros remunerados	0	0	0	0
Esclarecimento	Na data deste Prospecto, a FED não possuía Conselho de Administração.deste Prospecto	-	Na data deste Prospecto, a FED não possuía Conselho Fiscal.deste Prospecto	
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0	0	0	0
Benefícios direto e indireto	0	0	0	0
Participações em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0	0	0	0
Participação de resultados	0	0	0	0
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessação do cargo	0	0	0	0
Baseada em ações (incluindo opções)	0	0	0	0
Observação	-	Conforme disposto no item 10.2.8.2 do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	-	-
Total da remuneração	0	0	0	0

(c) SPE 1, SPE 2, SPE 3, SPE 4, SPE 7, SPE 9, SPE 11 e SPE 15:

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2022 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	0	1	0	1
Nº de membros remunerados	0	0	0	0



Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2022 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Esclarecimento	Na data deste Prospecto, nenhuma das garantidoras SPEs possuía Conselho de Administração.	-	Na data deste Prospecto, nenhuma das garantidoras SPEs possuía Conselho Fiscal.	
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0	0	0	0
Benefícios direto e indireto	0	0	0	0
Participações em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0	0	0	0
Participação de resultados	0	0	0	0
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessaç�o do cargo	0	0	0	0
Baseada em a�es (incluindo op�es)	0	0	0	0
Observa�o	-	Conforme disposto no item 10.2.8.2 do OF�CIO-CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP, o n�mero de membros da Diretoria foi apurado de acordo com a m�dia anual do n�mero de membros de tal �rgo apurado mensalmente, com duas casas decimais.	-	-
Total da remunera�o	0	0	0	0

(d) FERP:

Remunera�o total do Exerc�cio Social em 31/12/2022 - Valores Anuais				
	Conselho de Administra�o	Diretoria Estatut�ria	Conselho Fiscal	Total
N� total de membros	1,3	1,44	0	2,74
N� de membros remunerados	0	0	0	0
Esclarecimento	-	-	Na data deste Prospecto, a FERP n�o possu�a Conselho Fiscal.	
Remunera�o fixa anual				
Sal�rio ou pr�-labore	0	0	0	0

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2022 - Valores Anuais				
Benefícios direto e indireto	0	0	0	0
Participações em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0	0	0	0
Participação de resultados	0	0	0	0
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessação do cargo	0	0	0	0
Baseada em ações (incluindo opções)	0	0	0	0
Observação	A Companhia foi constituída em 5 de abril de 2022 e, portanto, foram considerados para o cálculo do número de membros da Diretoria os meses de abril a dezembro de 2022 conforme disposto no item 10.2.8.2 do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	A Companhia foi constituída em 5 de abril de 2022 e, portanto, foram considerados para o cálculo do número de membros da Diretoria os meses de abril a dezembro de 2022 conforme disposto no item 10.2.8.2 do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	-	-
Total da remuneração	0	0	0	0

2021:

- (a) As garantidoras FERP, SPE 5, SPE 6, SPE 7, SPE 8, SPE 9, SPE 10, SPE 11, SPE 12, SPE 13, SPE 14, SPE 15 e SPE 16 não haviam sido constituídas até 31 de dezembro de 2021;
- (b) FED, SPE 1, SPE 2, SPE 3 e SPE 4:

Remuneração total do Exercício Social finalizado em 31/12/2021 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	0	1	0	1
Nº de membros remunerados	0	0	0	0
Esclarecimento	Na data deste Prospecto, nenhuma das garantidoras FED e SPEs não possuía	-	Na data deste Prospecto, nenhuma das garantidoras FED e SPEs possuía Conselho Fiscal.	-

Remuneração total do Exercício Social finalizado em 31/12/2021 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
	Conselho de Administração.			
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0	0	0	0
Benefícios direto e indireto	0	0	0	0
Participações em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0	0	0	0
Participação de resultados	0	0	0	0
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessação do cargo	0	0	0	0
Baseada em ações (incluindo opções)	0	0	0	0
Observação	-	Foram considerados para o cálculo do número de membros da Diretoria os meses de janeiro ou mês de constituição a dezembro de 2021 conforme disposto no item 10.2.8.2 do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	-	-
Total da remuneração	0	0	0	0

10.2.8. Transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas das *Garantidoras* e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente

Não existem transações com Partes Relacionadas adicionais a serem informadas, além daquelas divulgadas no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora.

10.2.9. Estrutura do capital social das Garantidoras.

FED:

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital Unidade	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias Unidade	Quantidade de ações preferenciais Unidade	Quantidade total de ações Unidade
Tipo de capital	Capital Emitido				
Moeda corrente nacional	69.801.045		69.801.045	-	69.801.045

FERP:

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital Unidade	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias Unidade	Quantidade de ações preferenciais Unidade	Quantidade total de ações Unidade
Tipo de capital	Capital Emitido				
Moeda corrente nacional	593.484.662,00		2.176.471	-	2.176.471

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital Unidade	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias Unidade	Quantidade de ações preferenciais Unidade	Quantidade total de ações Unidade
Tipo de capital	Capital Autorizado				
Moeda corrente nacional	-		176.471	-	176.471

SPE Capitania, SPE Colares, SP Conchas, SPE Ilha do Dragão, SPE Itaúna, SPE Mangue Seco, SPE Marambaia, SPE São Roque, SPE Taipu, SPE Titan, SPE Trindade, SPE Ubatuba

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital Unidade	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias Unidade	Quantidade de ações preferenciais Unidade	Quantidade total de ações Unidade
Tipo de capital	Capital Emitido				
Moeda corrente nacional	1.000		1.000	-	1.000

SPE Olinda

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital Unidade	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias Unidade	Quantidade de ações preferenciais Unidade	Quantidade total de ações Unidade
Tipo de capital	Capital Emitido				
Moeda corrente nacional	3.069.243		3.069.243	-	3.069.243

SPE Praia do Futuro

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital Unidade	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias Unidade	Quantidade de ações preferenciais Unidade	Quantidade total de ações Unidade
Tipo de capital	Capital Emitido				
Moeda corrente nacional	2.282.326		2.282.326	-	2.282.326

SPE MG 2

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital Unidade	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias Unidade	Quantidade de ações preferenciais Unidade	Quantidade total de ações Unidade
Tipo de capital	Capital Emitido				
Moeda corrente nacional	8.492.915		8.492.915	-	8.492.915

SPE MG 3

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital Unidade	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias Unidade	Quantidade de ações preferenciais Unidade	Quantidade total de ações Unidade
Tipo de capital	Capital Emitido				
Moeda corrente nacional	8.349.850		8.349.850	-	8.349.850

10.2.10. Outros valores mobiliários de emissão das Garantidoras no Brasil, que não sejam ações e que não tenham vencido ou sido resgatados.

Na data deste Prospecto, as Garantidoras não possuíam valores mobiliários emitidos no Brasil que não sejam ações e/ou quotas e não tenham vencido ou sido resgatados.

11. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS

É imprescindível a leitura e análise dos seguintes documentos, conforme arquivados na CVM, incorporados a este Prospecto por referência ou como anexos:

Documentos incorporados a este Prospecto como anexos

- | | |
|-------------------|---|
| Anexo I | Estatuto social vigente da Emissora; |
| Anexo II | Ata da Aprovação Societária da Emissora; |
| Anexo III | Ata da Aprovação Societária da FERP; |
| Anexo IV | Escritura de Emissão; |
| Anexo V | Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas; |
| Anexo VI | Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos; |
| Anexo VII | Contrato de Cessão Fiduciária; |
| Anexo VIII | Demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Emissora, relativas aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2023, 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021 e as demonstrações financeiras intermediárias revisadas condensadas individuais e consolidadas, relativas aos períodos nove meses findos em 31 de setembro de 2024; |
| Anexo IX | Formulário de Referência da Emissora; |
| Anexo X | Relatório de Classificação de Risco. |

12. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS

12.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da Emissora

EMISSORA OU QUALQUER UMA DAS SPES OU DAS ACIONISTAS

FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A.

Avenida das Nações Unidas, nº 11.541, 11º andar, Conjunto 112
CEP 04578-907, São Paulo, SP
At.: Pedro Mateus e Raphael Roque
Telefone: 11 5093-6208
E-mail: pedro.mateus@faroenergy.com e raphael.roque@faroenergy.com
Website: <https://faroenergy.com/debentureincentivada/>

12.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a Oferta

COORDENADORES

ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.500, 1º, 2º, 3º (Parte), 4º e 5º andares
São Paulo/SP, CEP 04.538-132
At.: Caio Viggiano, Leopoldo Montero
Tel.: (11) 98473-3407; (11) 99268-0739
E-mail: caio.viggiano@itaubba.com; leopoldo.montero@itaubba.com ; ibba-fixedincomemiddlemarket@itau-unibanco.com.br Website: <https://www.itau.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/>

BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477 – 12º andar.
04538-133 - São Paulo - SP
Att.: Daniel Vaz / Departamento Jurídico
e-mail: daniel.vaz@btgpactual.com / ol-legal-ofertas@btgpactual.com
Website: <https://www.btgpactual.com/investment-banking>

12.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na Oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no Prospecto

ASSESSOR JURÍDICO DA EMISSORA

SOUTO CORREA ADVOGADOS

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, torre D, 8º andar
São Paulo/SP, CEP 04543-011
At.: Mariana Guenka
Telefone: (11) 3530 8400
E-mail: mariana.guenka@soutocorrea.com.br
Website: <https://www.soutocorrea.com.br/>

ASSESSOR JURÍDICO DOS COORDENADORES

MACHADO, MEYER, SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.200, 10º andar, Ed. Seculum II
São Paulo/SP, CEP 01453-050
At.: Raphael Oliveira Zono
Telefone: (11) 3150-7414
E-mail: rzono@machadomeyer.com.br
Website: <http://www.machadomeyer.com.br>

12.4. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Emissora, relativas aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2023, 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021 e revisar as demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas, relativas aos períodos nove meses findos em 31 de setembro de 2024

AUDITORES INDEPENDENTES

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 105 – 12º andar Itaim Bibi
São Paulo/SP, CEP 4571-010
At.: Rafael Dominguez Barros
Telefone: (11) 3886-5100
E-mail: rafael.barros@br.gt.com
Website: <https://www.grantthornton.com.br/>

12.5. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do agente fiduciário

AGENTE FIDUCIÁRIO

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin,
São Paulo/SP, CEP 04578-910
At.: Antonio Amaro / Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira
Telefone: (21) 3514-0000
E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br
Website: <https://www.oliveiratrust.com.br/>

12.6. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a companhia e a distribuição em questão podem ser obtidas junto aos Coordenadores e/ou consorciados e na CVM

Para fins do disposto no item 12 do Anexo B da Resolução CVM 160, esclarecimentos sobre a Emissora e a Oferta, bem como este Prospecto e o Prospecto Definitivo, poderão ser obtidos junto aos Coordenadores nos endereços descritos acima.

12.7. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução CVM 160, atestando a veracidade das informações contidas neste Prospecto

Declaração da Emissora

A Emissora declara que verificou, com os Coordenadores, a legalidade e ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para assegurar a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas neste Prospecto.

A Emissora declara, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta na CVM, que:

- (i) é responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a distribuição no âmbito da Oferta, tendo verificado a legalidade e a ausência de vícios na Oferta e na emissão das Debêntures;
- (ii) este Prospecto contém as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos Investidores das Debêntures a serem ofertadas, da Emissora, de suas atividades, situação econômico-financeira, riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) este Prospecto foi elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, sem limitação, a Resolução CVM 160;

- 
- (iv) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião do registro da Oferta, do arquivamento deste Prospecto, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e
 - (v) verificou, com os Coordenadores, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para verificar a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas no Prospecto e na Escritura de Emissão.

Declaração do Agente Fiduciário

O Agente Fiduciário declara, nos termos do artigo 6º e do inciso V do artigo 11 da Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme em vigor (“**Resolução CVM 17**”), exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta na CVM, que verificou, no momento de aceitar a função, a consistência das informações contidas na Escritura de Emissão, bem como que não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17.

Declaração dos Coordenadores

Os Coordenadores declaram, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, que verificaram a legalidade e ausência de vícios da Emissão, em todos os seus aspectos relevantes, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas neste Prospecto e na Escritura de Emissão, para assegurar que:

- (i) este Prospecto contém todas as informações relevantes e necessárias a respeito das Debêntures, da Emissora, de suas atividades, da situação econômico-financeira e dos riscos inerentes às suas atividades, e quaisquer outras informações relevantes, com relação às quais tomou todas as cautelas para assegurar que sejam suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e
- (ii) este Prospecto foi elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, sem limitação, a Resolução CVM 160.

Material publicitário:

Índice

- 1) O Grupo Faro Energy
- 2) Visão Geral da Devedora
- 3) O Portfólio



Seção 1
O Grupo Faro Energy



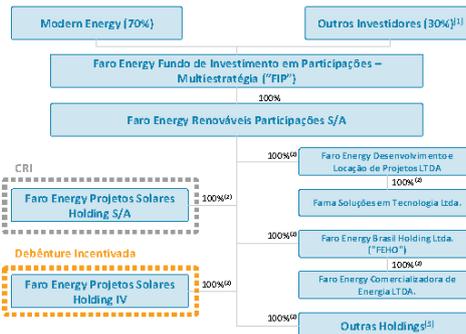
Estrutura Societária do Grupo e Principal Investidor



A Faro Energy Renováveis Participações S/A controla a Faro Energy Projetos Solares Holding S/A e todos os veículos e investimentos realizados pelo Grupo Faro Energy no Brasil

A Faro Energy tem capacidade de atuação desde o desenvolvimento de projetos de solares, passando pela implantação desses, indo até a gestão de ativos solares através de softwares proprietários

Estrutura do Grupo Faro Energy



Principal Investidor MODERN ENERGY

A Modern Energy atua como uma plataforma de investimento em empresas focadas na transição e modernização da matriz energética



O portfólio da Modern atualmente compreende 5 empresas com diferentes propostas para uma energia mais limpa e renovável

Plataforma Modern Energy

Eficiência Energética	Hidrogênio Verde	Veículos Elétricos	Geração Solar
 Com sede em Durham, Carolina do Norte, a American Efficient estabelece parcerias com fabricantes, varejistas, empreiteiros, distribuidoras, empresas de eletricidade e operadores de rede para desenvolver e gerir recursos de eficiência energética	 Com sede em Golden, Colorado, a NovaHydrogenA NovaHydrogen desenvolve projetos de distribuição de hidrogênio verde "on-site" e "near-site"	 A Pave Power estabelece parcerias com operadores de frota de veículos comerciais para conceber e construir soluções de eletrificação personalizadas	 Sedo em Austin, Texas, a Industrial Sun desenvolve projetos solares à escala de serviços públicos para clientes industriais que operam no mercado energético do Texas

Nota 1: Investidores Internacionais de Impacto com sede nos Estados Unidos
 Nota 2: Controladora participações diretas e indiretas
 Nota 3: Faro Energy Projetos Solares Holding VI Ltda., Faro Energy Projetos Solares Holding VII Ltda.

Time experiente e dedicado no setor de energia



Pedro Mateus

Diretor Presidente

- Co-fundador da Faro Energy
- 24 anos de experiência no setor de infraestrutura na América Latina, Ásia e Europa
- Conselheiro da ABSolar e ex-Conselheiro Fiscal da associação
- Experiência prévia como head de reestruturação na Renova Energia e diretor nas empresas do Grupo Espírito Santo (Rioforte Investimentos)
- BSc em Engenharia Ambiental pela Universidade Nova de Lisboa
- MBA pela Universidade Nova de Lisboa



Rui Coelho

Diretor de Gestão de Ativos e Inovação

- 20 anos de experiência como executivo e consultor
- Experiência prévia como sócio de Tax IT na BDO e CTO da AgroCortex
- Pós-Graduação PMD - Program for Management Development pela IESE Business School
- Pós-Graduação em Engenharia da Computação pela Universidade Nova de Lisboa
- BSc em Engenharia da Computação pela Universidade Nova de Lisboa



Felipe Ábalos

Diretor de Implantação e Desenvolvimento

- Co-fundador da Faro Energy
- 13 anos de experiência no setor de energia, construção civil (Gafisa) e M&A
- Participação em projetos solares vencedores em leilões de energia no ACR e ACL
- Engenheiro formado pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo



Raphael Roque

Diretor de Relacionamento e Governança

- Atua na Faro Energy desde 2019
- 17 anos de experiência nos setores de energia, M&A e Mercado de Capitais
- Atualmente é conselheiro da ABGD e Coordenador do GT Financiamento da ABSOLAR
- Experiência prévia na CSN e Castro Barros advogados
- Advogado formado pela Universidade de São Paulo
- Mestrando pela Universidade de São Paulo



Leandro Trindade

Comercial



Wesley Rocha

Gestão de Ativo



Thayna Ramos

Tesouraria e Contabilidade



Cristina Garbi

Recursos Humanos



Elisa Bastos

Successo do Cliente



Fernanda Azevedo

Planejamento



João Castro

Implantação



Pedro Vezzali

Engenharia

Fonte: Faro Energy

4

O Grupo Faro Energy tem as iniciativas ESG no cerne de seus negócios



O Grupo Faro Energy é uma empresa **B Corp** certificada desde 2016 tendo sido premiada com os selos de "Best For the World"¹ desde os primeiros anos.

Atualmente a Faro Energy tem uma pontuação de **99.1** de acordo com a avaliação da B Corp, contra uma média de 50.9 de outras empresas do seu setor.

+450 GWh

De Energia Limpa produzida desde a sua fundação²

+150k Ton de CO₂

Evitadas devido à produção de energia sem emissão de CO₂³

+3.400 Empregos Criados

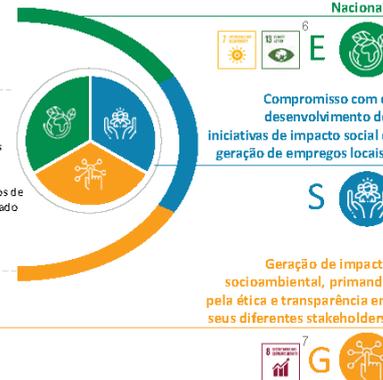
Mais de 4.300 empregos diretos e indiretos criados durante a fase de construção e operação dos projetos com foco no desenvolvimento e contratação de mão de obra local.⁴

Ações Sociais

A Faro Energy patrocina ações sociais, que vão desde a distribuição de cestas básicas, plantio de árvores, até projetos de educação, como aquele realizado em parceria com a Gaia+.

Foco em Governança

A Faro Energy faz parte de um grupo dedicado ao investimento e desenvolvimento de empresas com foco na migração da matriz energética nos EUA, Reino Unido e Brasil.

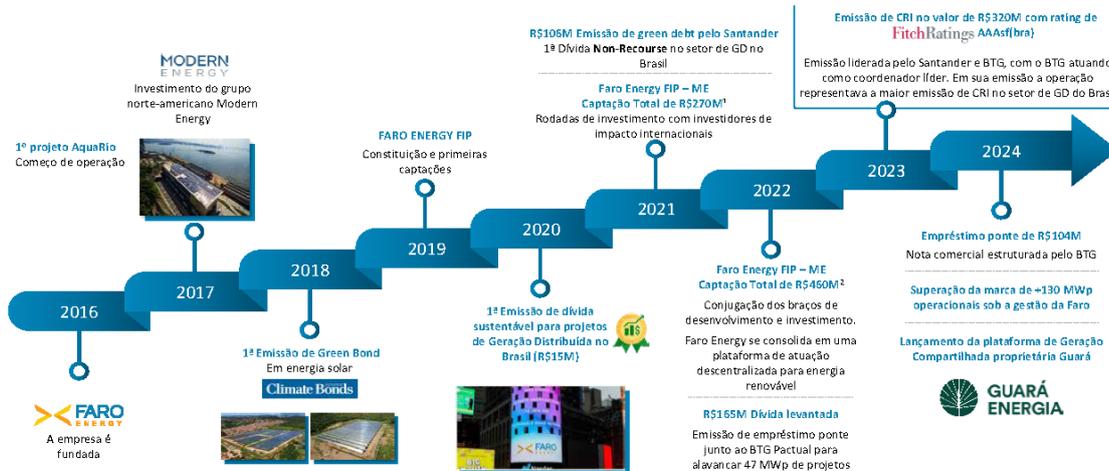


Fonte: Faro Energy and B Corporation

Notas: (1) Fonte: <https://www.bcorporation.net/en-us/what-is-a-b-corporation/faro-energy/>; (2) Todos os anos, a B Lab reconhece as Empresas B que atingiram as pontuações mais altas verificadas nos cinco áreas de impacto avaliadas na Avaliação de Impacto B. O nível em: <https://www.bcorporation.net/en-us/what-is-a-b-corporation/faro-energy/>; (3) Dados extraídos do software e relatório de Faro Energy, FARO - Faro Asset Management LLP. O relatório tem como base as informações de energia de cada unidade. Último Salvo para o período da Faro Energy; (4) Dados extraídos do software e relatório de Faro Energy, FARO - Faro Asset Management LLP. O relatório tem como base as informações emissor de CO₂ (incluindo o Brasil) reportadas pelo grupo de empresas de energia renovável da Faro Energy; (5) Os números de empregos criados nos estudos realizados pela ABSOLAR são por nível em: <https://www.absolar.org.br/energia/impacto-social/> e <https://www.absolar.org.br/energia/impacto-social/>; (6) O número de empregos gerados pelo setor solar no Brasil, quando comparado com o período da Faro Energy; (7) O número de empresas com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da ONU B6 por nível em: <https://www.bcorp.com/>

5

Uma história de sucesso em planejamento e execução de projetos



Nota 1. Disponível em: https://cmvweb.cvm.gov.br/wh/default.asp?sg_sistema=fundosreg; veja Informe Trimestral Out/2023, 16 Dez/2023

Nota 2. Disponível em: https://cmvweb.cvm.gov.br/wh/default.asp?sg_sistema=fundosreg; veja Demonstrações Financeiras 31/12/2022

6

Desde 2016 o Grupo Faro Energy atua no setor de geração distribuída sendo uma plataforma de desenvolvimento, implantação, operação e gerenciamento de usinas solares fotovoltaicas



O modelo de negócio tem foco na redução dos custos com energia elétrica de seus clientes e também da sua pegada de carbono.

- Presença Faro Energy Holding¹**
Atuação em 17 Estados e no DF
- Geração Portfólio Faro Energy²**
500 GWh
- Fatores ESG³**
150k CO2t evitadas
- Economizado pelos clientes⁴**
R\$ 100,0 MM
- Portfólio sob Gestão Faro Energy**
+145 MWh

Projetos implantados com equipamentos de qualidade e atestados por Engenharia Independente

- A Faro Energy desenvolve, constrói e opera todos seus projetos com uma estratégia de negócio de longo prazo.
- Todos os principais equipamentos são adquiridos com os principais fabricantes para garantia da qualidade e atingimento dos padrões Faro Energy

Asset Management realizado através de software proprietário e IoT aplicado em todos os ativos.

- FAMA – Software proprietário do Grupo Faro Energy com capacidades de gestão de ativos em diversos níveis da operação e manutenção dos projetos.
- Implantação de sistemas de IoT em todos os ativos permitindo o controle e o monitoramento em tempo real das usinas fotovoltaicas.
- Desenvolvimento de ferramentas preditivas e preventivas atreladas aos sistemas de IoT aumentando a eficiência dos ativos.

Estruturas contratuais que garantem fluxo de caixa previsível e estável

- Contratos com prazos de vigência entre 10 e 15 anos com possibilidade de renovação.
- Estrutura contratual prevê parcela majoritária fixa mensal, e parcela variável com capacidade para capturar potenciais ajustes de desempenho dos ativos.
- Contratos estruturados para limitar impactos de performance e com correção inflacionária dos preços.

Os clientes incluem algumas das maiores empresas do Brasil.

- A Faro Energy celebra contratos com clientes de qualidade de crédito elevada, construindo parcerias de longo prazo e reduzindo o risco de inadimplência
- Mantendo uma ampla base de clientes, a Faro Energy diversifica o risco da empresa.

Nota 1: O portfólio da Faro Energy considera projetos em operação e/ou projetos em diferentes estágios de implantação; Nota 2: Dados extraídos do software proprietário da Faro Energy, FAMA – Faro Asset Management APP. Os valores MWh como base a soma das futuras de energia de cada uma das Usinas Solares fotovoltaicas do portfólio da Faro Energy; Nota 3: Dados extraídos do software proprietário da Faro Energy, FAMA – Faro Asset Management APP. O volume é calculado com base nas métricas estabelecidas no GHG Protocol – Brasil (disponível em:

7

A Faro Energy desenvolve e constrói projetos com conhecimento técnico avançado e equipamentos de excelência reconhecida



Projetos Faro Energy¹

- **Localização Estratégica:** As usinas estão situadas em regiões de alta irradiação solar.
- **Parcerias Globais:** Optamos por adquirir equipamentos de fornecedores líderes, fortalecendo as parcerias com esses e garantindo alta qualidade nas usinas.
- **Contratos Full-EPC turnkey:** A maioria dos projetos é realizada por meio de contratos full-EPC turnkey, com supervisão de nossa equipe técnica interna.
- **Experiência em EPC:** A Faro Energy desenvolveu uma equipe de EPC interna, verticalizando a sua operação.
- **Clusters Estratégicos:** As usinas estão localizadas em clusters para maximizar eficiência operacional e trazer eficiência de custo de manutenção
- **Experiência do Cliente:** A automatização de relatórios e o acompanhamento de créditos compensados garante qualidade no atendimento à carga contratada

A Faro Energy conta com fornecedores reconhecidos no mercado de energia solar para adquirir os equipamentos essenciais das suas usinas solares.

Fornecedores EPC	SOLARVOLT	FARO	gali	PROSYS
Inversores	<ul style="list-style-type: none"> • Todos os projetos desta emissão utilizam inversores da Huawei devido à sua excelência tecnológica e à qualidade superior dos produtos 			
Módulos	<ul style="list-style-type: none"> • Os projetos utilizam módulos premium das principais marcas JA Solar, Longi Solar, Trina Solar e Canadian Solar. • +90% dos projetos do portfólio desta emissão usam módulos bifaciais 			
Trackers	<ul style="list-style-type: none"> • Relacionamento estreito com os principais fornecedores de estrutura metálica e trackers para projetos solares no mundo. • +100% dos projetos do portfólio desta emissão usam sistema de trackers, aumentando a produtividade das usinas solares. 			

Nota 1: Todos os projetos que compõem o portfólio da oferta foram avaliados por consultoria de engenharia independente, LMEHC – LAUREANO & MIBELLES ENGENHARIA LTDA.
Nota 2: O portfólio Faro Energy privilegia as regiões com maior incidência solar de acordo com os estados da SolarEdge (disponível em <https://solar-edge.com/maps-and-gis-data/download/brazil>)

8

Verticalização dos Processos – Da Concepção à Gestão dos Ativos



	Etapas do Projeto	Gestão e Execução	Principais Capacidades
Fases-chaves do Projeto	Gestão das UFVs		• Contratos com previsibilidade e qualidade de crédito
	Financiamento		• Plataforma tecnológica e verticalizada com controle remoto das usinas
	Construção		• Implantação de projetos com atendimento aos níveis de entrega
	Assinatura com Cliente		• Financiamento de Projetos com aumento do retorno para o acionista
	Negociação Equipamentos		• Mais de 8 anos de Track Record e relacionamento com grandes empresas da economia nacional
	Regulatório		• Time focado no desenvolvimento de projetos
	Ambiental		
	Fundiário		

9

A Faro Energy conta com plataforma tecnológica desenvolvida internamente para reduzir os riscos operacionais dos projetos permitindo uma gestão otimizada dos ativos (O&M)



Plataforma Tecnológica (FAMA)

- Integração de Dados: A plataforma tecnológica desenvolvida pela Faro Energy integra dados de todos os principais equipamentos instalados nas usinas solares (inversores, módulos, trackers, estação meteorológica, relé de segurança, câmeras locais, sistema de segurança e medidores de energia).
- Conectividade Simplificada: a Faro Energy implementa dispositivos simples para conectar toda a usina solar ao seu sistema de gestão e converter dados analógicos em dados digitais, que são então carregados em infraestrutura de nuvem própria.

- 1 Detecção**
Digital e Visão
- 2 Conectividade**
5G / IoT / Mbus
- 3 Nuvem**
Dados e algoritmos
- 4 Dados Externos**
Colaboração de API's
- 5 Gerenciamento remoto**
Controle e configuração de ativos

A cada 30 Segundos

Os dados de telemetria são coletados

~ 1GB

De dados de telemetria coletados em 1 hora

A cada 15 minutos

KPIs operacionais são definidos

Em tempo real

Eventos operacionais são acionados usando bot

Dados em tempo real impulsionam nosso foco operacional e facilitam as atividades de manutenção

Visibilidade em todos os aspectos do desempenho dos ativos geridos pela Faro Energy, com a capacidade de enviar comandos remotos, incluindo reinicialização das usinas.

+99% YTD 2024*

Taxa de disponibilidade do portfólio de usinas solares.

Faro Energy - Gestão de Ativos



Equipes de O&M no escritório e no local focadas no monitoramento, prevenção e reparo quando necessário



Gerenciamento de intervenções preventivas, preditivas e corretivas com empresas regionais para atender a SLAs^{1,2} pré-definidos e identificados por ordens de serviço por meio de sistema proprietário de gestão de ativos.



Rotinas periódicas para avaliar irradiação, geração e índices de desempenho e disponibilidade entre outras métricas operacionais

Fonte: Faro Energy
Nota: 1. Este cálculo não considera indisponibilidade de rede; valores de janeiro a setembro de 2024; Nota 2. Service Level Agreement

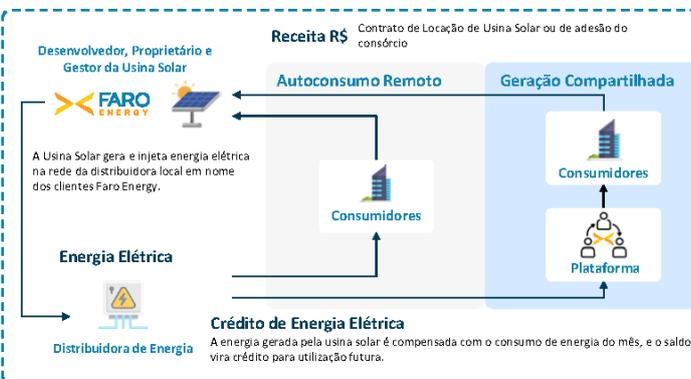
10

Modelo de Negócio Faro Energy: Estabilidade de Receita com Redução de Custo e Pegada de Carbono



Minigeração com Autoconsumo Remoto ou Geração Compartilhada

- A Faro Energy inicia o processo com o desenvolvimento dos projetos para atendimento das necessidades de seus clientes.
- Após a obtenção de todas as autorizações regulatórias e legais, a Faro Energy implanta as usinas solares em imóveis contratados para esses fins.
- As usinas solares são alugadas na modalidade autoconsumo remoto para os respectivos clientes. Para geração compartilhada as usinas solares são locadas para uma empresa/plataforma – organizada como consórcio, cooperativa ou associação – que fica responsável pela alocação e gerenciamento dos benefícios dos créditos de energia.
- Com a conclusão da implantação, as usinas da Faro Energy passam a gerar energia em nome dos clientes a qual é injetada na rede da distribuidora local e é contabilizada como crédito de energia elétrica.
- Toda a energia gerada pelas usinas solares é compensada com o consumo daquele mês de referência na área de concessão da distribuidora local.
- A energia elétrica gerada pelas usinas solares, mas não compensadas em um determinado mês, permanece como crédito por até 60 meses, possibilitando sua utilização ao longo desse período.



Benefícios aos Clientes



Sem Investimentos em CAPEX
A Faro Energy é responsável pelo desenvolvimento e investimento dos projetos.



Menor gasto com energia
Redução previsível e de longo prazo em insumo fundamental para as empresas



Redução da Pegada de Carbono
Aumento do consumo de energia de matriz 100% renovável e limpa

Fonte: Faro Energy

11



Seção 2 Visão Geral da Devedora



A Faro Energy Projetos Solares Holding IV detém o portfólio composto pela mais nova onda de projetos de geração distribuída do Grupo Faro Energy



A Faro Energy Projetos Solares Holding IV é parte integrante do Grupo Faro Energy, e reproduz o modelo de negócio do grupo. Todos os projetos do portfólio gozam dos benefícios da regra de transição para a compensação de energia, conforme definido na Lei n. 14.300/22

- Presença Faro Energy Holding**
Ativos em 10 Estados e no DF
- Portfólio Faro Energy Holding**
56,5 MWp
- Portfólio em estágio operacional**
+90% de avanço físico
- Presença Diversificada**
Atuação em 11 distribuidoras
- Carteira de Cliente Variada**
 - TIM
 - smart fit
 - FIT
 - DESKTOP

Presença em todas as regiões do Brasil



Projetos em Operação
18 projetos
36,4 MWp

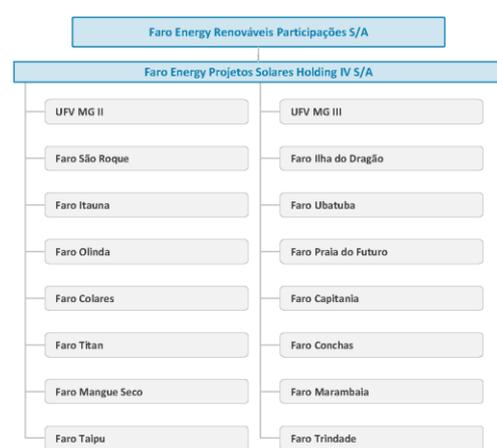
Projetos em Construção
13 projetos
20,1 MWp

- Nordeste – 8,2 MWp**
- Sudeste – 27,8 MWp**
- Centro-Oeste e DF – 14,9 MWp**
- Sul – 3,0 MWp**
- Norte – 2,5 MWp**

Fonte: Faro Energy

13

Oferta Amplamente Garantida - Garantias típicas de Project Finance



Faro Energy Projetos Solares Holding IV S/A

31 Projetos **56,5 MWp**

Garantias Reais da Emissora e das SPEs

- Alienação Fiduciária das Ações e Quotas da Emissora e SPEs
- Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (contratos com clientes finais)
- Alienação Fiduciária dos Equipamentos das Usinas Solares

Fonte: Faro Energy

14

Modelo de negócios com previsibilidade de receita e alinhamento de incentivos junto a seus clientes



- 1** **Previsibilidade sobre Receita Fixa**
 - A estrutura contratual praticada na maioria do portfólio estabelece uma parcela fixa majoritária do montante total a ser pago pelos clientes, garantindo previsibilidade nos fluxos financeiros

- 2** **Contrapartes de qualidade e diversificadas**
 - Carteira de clientes inclui clientes com rating AAA em escala nacional, líderes de setores centrais da economia, como saneamento e telecomunicações
 - Analisando o portfólio inteiro os clientes estão distribuídos em 5 setores diferentes

- 3** **Mecanismo de Preços**
 - Os preços são reajustados pelo IPCA ou variação da tarifa de energia local
 - Os contratos estabelecem reequilíbrio temporário de preços (bônus ou desconto) considerando fatores de produtividade dentro de períodos pré-definidos

- 4** **Penalidades Substanciais**
 - Em caso de rescisão contratual pelos clientes, esses ficam obrigados a indenizar a Faro Energy por até 70% dos valor restante dos contratos.

- 5** **Bem ofertado é um insumo básico essencial a operação de seus clientes**
 - O produto da Faro Energy contribui para a otimização dos custos operacionais de seus clientes, criando uma proteção adicional contra a inadimplência graças a este alinhamento de incentivos

Fonte: Faro Energy

15

Prazo médio dos Contratos
13 Anos

Carteira de Clientes Diversificada
Clientes de 5 setores diferentes



Dinâmica Contratual

Previsibilidade de Receita Fixa

- A estrutura contratual praticada pela Faro Energy estabelece uma parcela fixa majoritária do montante total a ser pago pelos clientes garantindo previsibilidade sobre a receita dos projetos

Mecanismo de Preços

- Os preços são reajustados pelo IPCA ou variação da tarifa de energia local.
- Os contratos estabelecem reequilíbrio temporário de preços (bônus ou desconto) considerando fatores de produtividade dentro de períodos pré-definidos.

Penalidades Substanciais

- Em caso de rescisão contratual pelos clientes, esses ficam obrigados a indenizar a Faro Energy por até 70% dos valor restante dos contratos.

Contrato de Aluguel

- Pagamento fixo corrigido pelo IPCA ou inflação energética

Contrato de Serviço de O&M

- Pagamento variável, com ponto inicial corrigido pelo IPCA ou inflação energética
- Avaliado mensalmente de acordo com a geração definida em contrato

Contrato de sublocação

- Pagamento fixo corrigido pelo IPCA

Fonte: Faro Energy

16

Principais Stakeholders: 100% das Contratações Finalizadas para o Portfólio



Fonte: Faro Energy

17

Quadro de Usos e Fontes dos Recursos

Usos dos Recursos	R\$ MM	%
Projetos	244,4	95,5%
Comissões dos Coordenadores	7,5	2,9%
Outros Prestadores	1,3	0,5%
Reembolso para controladora	2,8	1,1%
Total	256,0	100,0%

Fontes dos Recursos	R\$ MM	%
Capital Social	56,0	21,9%
Debênture	200,0	78,1%
Total	256,0	100,0%

18



Seção 3 O Portfólio



Visão Geral dos Projetos



31 projetos totalizando 56 MWp de capacidade instalada impulsionados pelo instrumento de dívida

#	# 1	# 2	# 3	# 4	# 5	# 6	# 7	# 8
Projeto	Ilha das Palmas 3	Ilha das Palmas 4	Ilha das Palmas 7	Ilha das Palmas 8	Ilha das Palmas 9	Ilha das Palmas 20	Ilha das Palmas 21	Ilha das Palmas 35
Distribuidora								
Estado	SP	SP	SP	SP	SP	SP	SP	SP
Potência (kWp)	1.274	1.274	1.274	1.274	1.274	1.264	1.264	3.043
Módulo								
Estrutura								
Inversores								
Status	Em Implantação	Operacional	Operacional	Operacional				

Fonte: Faro Energy

20

Visão Geral dos Projetos



31 projetos que representam 56 MWp de capacidade instalada impulsionados pelo instrumento de dívida

#	# 9	# 10	# 11	# 12	# 13	# 14	# 15	# 16
Projeto	Colares 2	Colares 5	Colares 8	Colares 14	Ponta do Mato 2	Ponta do Mato 4	Jaíba	Janaúba
Distribuidora								
Estado	MS	MS	MS	MS	MS	MS	MG	MG
Potência (kWp)	1.264	3.035	3.043	1.274	1.250	1.264	5.227	5.039
Módulo								
Estrutura								
Inversores								
Status	Operacional	Operacional	Em Implantação	Operacional	Operacional	Operacional	Operacional	Operacional

Fonte: Faro Energy

21



Visão Geral dos Projetos



31 projetos que representam 56 MWp de capacidade instalada impulsionados pelo instrumento de dívida

#	# 17	# 18	# 19	# 20	# 21	# 22	# 23	# 24
Projeto	Cabo Frio 13	Cabo Frio 16	Cabo Frio 19	Morro Branco 4	Morro Branco 6	Morro Branco 8	Olinda 1	Ponta da Pedra 1
Distribuidora								
Estado	RJ	RJ	RJ	CE	CE	CE	PE	PE
Potência (kWp)	1.332	3.043	1.274	1.274	1.274	1.264	1.835	1.340
Módulo								
Estrutura								
Inversores								
Status	Em Implantação	Operacional	Operacional	Operacional				

Fonte: Faro Energy

22

Visão Geral dos Projetos



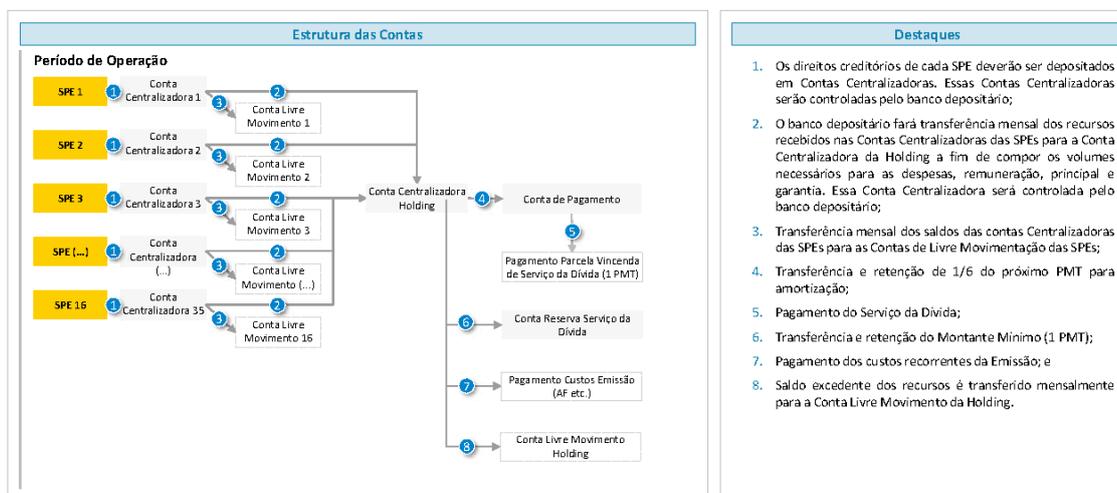
31 projetos totalizando 56 MWp de capacidade instalada impulsionados pelo instrumento de dívida

#	# 25	# 26	# 27	# 28	# 29	# 30	# 31
Projeto	Ilha do Mel 17	Mangue Seco 12	Mangue Seco 13	Rio do Fogo 2	Rio do Fogo 3	Praia Grande 8	Ponta do Céu 1
Distribuidora							
Estado	PR	GO	GO	TO	TO	MA	DF
Potência (kWp)	3.033	1.274	1.274	1.264	1.264	1.264	1.187
Módulo							
Estrutura							
Inversores							
Status	Operacional	Em Implantação	Em Implantação	Operacional	Operacional	Operacional	Operacional

Fonte: Faro Energy

23

Estrutura de Contas Vinculadas e Garantias



24

Em atendimento às regras e disposições constantes do Código ANBIMA, adicionalmente às informações já constantes deste Prospecto, seguem abaixo informações adicionais referentes às Debêntures e à Oferta.

14.2. seção de fatores de risco: descrição, sem mitigação ou quaisquer declarações de caráter genérico, seguindo ordem decrescente de materialidade dos riscos, dos fatores de risco específicos em relação ao emissor, ao valor mobiliário ofertado, à Oferta Pública e ao terceiro garantidor, caso aplicável, considerados relevantes, assim entendidos aqueles que sejam capazes de afetar a decisão de investimento do potencial investidor, incluindo, mas não se limitando a:

Veja a Seção “4. Fatores de Risco”, na página 45 e seguintes deste Prospecto.

a. possibilidade de resgate antecipado, amortização antecipada e/ou realização de oferta pública de resgate antecipado dos valores mobiliários de renda fixa objeto da oferta pública, a exclusivo critério da emissora, incluindo a ocorrência de possíveis perdas financeiras para os investidores, inclusive na hipótese de aumento ou incidência de tributação.

Veja a Seção “4. Fatores de Risco”, na página 45 e seguintes deste Prospecto.

b. o risco pertinente à eventual não colocação, ou colocação parcial, dos valores mobiliários objeto da oferta pública de renda fixa, bem como as consequências advindas da não colocação integral dos valores mobiliários ofertados.

Veja a Seção “4. Fatores de Risco”, na página 45 e seguintes deste Prospecto.

14.7. Informação sobre o quórum mínimo estabelecido para as deliberações das assembleias gerais de credores previstos nos documentos específicos que regem a descrição do valor mobiliário da oferta pública de renda fixa

Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia(s) geral(is), de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada, a fim de deliberarem sobre matérias de interesse da comunhão dos Debenturistas (“Assembleia(s) Geral(is) de Debenturistas”). As Assembleias Gerais de Debenturistas deverão ser realizadas de forma presencial e poderão ser, alternativamente, realizadas, de forma exclusivamente ou parcialmente digital, por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação, conforme regulamentado pela CVM.

Aplica-se à Assembleia Geral de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações sobre assembleia geral de acionistas.

Convocação

As Assembleias Gerais de Debenturistas podem ser convocadas pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pela CVM ou por Debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação.

A convocação se dará mediante anúncio publicado, pelo menos, 3 (três) vezes, no SPED ou no Jornal de Publicação, conforme aplicável, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e da Escritura de Emissão.

As Assembleias Gerais de Debenturistas deverão ser realizadas, (a) em primeira convocação, no prazo mínimo de 21 (vinte e um) dias contados da data da primeira publicação da convocação, ou, não se realizando a Assembleia Geral de Debenturistas, em primeira convocação, (b) em segunda convocação, em, no mínimo, 8 (oito) dias contados da data da publicação do novo anúncio de convocação.

As deliberações tomadas por Debenturistas no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos na Escritura de Emissão, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os Debenturistas, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido na referida Assembleia Geral de Debenturistas.

Para fins da vinculação da Emissora nos termos acima previstos, o Agente Fiduciário deverá, em até 3 (três) Dias Úteis após a realização de qualquer Assembleia Geral de Debenturistas da qual a Emissora não tenha participado, dar ciência à Emissora do teor das deliberações tomadas pelos Debenturistas.

Independentemente das formalidades previstas na legislação aplicável e na Escritura para convocação, será considerada regular a Assembleia Geral de Debenturistas a que comparecerem os titulares de todas as Debêntures em Circulação.

Quórum de Instalação

Nos termos do artigo 71, parágrafo terceiro, da Lei das Sociedades por Ações, as Assembleias Gerais de Debenturistas se instalarão, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem mais de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer quórum de Debêntures em Circulação.

Para efeito da constituição de todos e quaisquer dos quóruns de instalação ou deliberação das Assembleias Gerais de Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, "Debêntures em Circulação" significam todas as Debêntures subscritas e integralizadas e não resgatadas, excluídas as Debêntures (i) mantidas em tesouraria pela Emissora; ou (ii) de titularidade de: (a) sociedades controladas ou coligadas pela Emissora (diretas ou indiretas), (b) controladoras (diretas ou indiretas) da Emissora ou sociedades sob controle comum, e (c) administradores da Emissora, incluindo, mas não se limitando a, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das pessoas anteriormente mencionadas, incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes até o 2º (segundo) grau.

Quórum de Deliberação

Nas deliberações das Assembleias Gerais de Debenturistas, a cada Debênture em Circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Exceto pelo disposto na Cláusula 9.4.2 abaixo, ou pelos demais quóruns expressamente previstos em outras Cláusulas da Escritura de Emissão, qualquer matéria a ser deliberada pelos Debenturistas deverá ser aprovada, (a) em primeira convocação, por Debenturistas que representam, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um das Debêntures em Circulação; e (b) em segunda convocação, por Debenturistas que representam, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes, desde que estejam presentes, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das Debêntures em Circulação.

Mediante proposta da Emissora, a Assembleia Geral de Debenturistas poderá, por deliberação favorável de Debenturistas que representam, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, independentemente se em primeira ou segunda convocação, aprovar qualquer modificação relativa às características das Debêntures que implique alteração: (i) da Atualização Monetária ou dos Juros Remuneratórios, (ii) das Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios ou de quaisquer valores previstos na Escritura de Emissão, (iii) da Data de Vencimento e da vigência das Debêntures, (iv) dos valores, montantes e Datas de Amortização das Debêntures, (v) da redação de quaisquer dos Eventos de Inadimplemento, inclusive sua exclusão, exceto por alterações de redação nos Eventos de Inadimplemento necessárias para refletir as condições de eventual aprovação prévia (*waiver*) dos Debenturistas; (vi) da alteração dos quóruns de deliberação previstos na Escritura de Emissão, (vii) das disposições previstas na cláusula de Assembleia Geral de Debenturistas da Escritura de Emissão, (viii) do objeto das Garantias Reais, da Fiança e do Aditivo ao Contrato de Suporte ou sua liberação ou redução, (ix) criação de evento de repactuação, (x) das disposições relativas a Resgate Antecipado Facultativo Total; (xi) Oferta de Resgate Antecipado; e (xii) das Garantias Reais (incluindo alterações no fluxo das contas bancárias objeto do Contrato de Cessão Fiduciária).

Caso a Emissora, por qualquer motivo, solicite aos Debenturistas, antes da sua ocorrência, a concessão de renúncia prévia, definitiva ou perdão temporário (*waiver*): (i) aos Eventos de Inadimplemento Automático, tal solicitação poderá ser aprovada por Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, independentemente se em primeira ou segunda convocação; e (ii) para os Eventos de Inadimplemento Não Automático, tal solicitação poderá ser aprovada por Debenturistas que representem, no mínimo, (a) em primeira convocação, por Debenturistas que representam, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um das Debêntures em Circulação; e (b) em segunda convocação, por Debenturistas que representam, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes, desde que estejam presentes, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, salvo se previsto quórum mais elevado na hipótese de Evento de Inadimplemento em discussão, caso em que este deverá ser observado.

Será obrigatória a presença dos representantes legais da Emissora nas Assembleias Gerais de Debenturistas convocadas pela Emissora, enquanto que nas assembleias convocadas pelos Debenturistas ou pelo Agente Fiduciário, a presença dos representantes legais da Emissora será facultativa, a não ser quando ela seja solicitada pelos Debenturistas ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, hipótese em que será obrigatória.

O Agente Fiduciário deverá comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas para prestar a quaisquer dos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

As deliberações tomadas pelos Debenturistas em Assembleias Gerais de Debenturistas no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns na Escritura de Emissão, vincularão a Emissora e obrigarão todos os Debenturistas, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido nas respectivas Assembleias Gerais de Debenturistas, inclusive para fins de manifestação do Agente Fiduciário, em nome dos Debenturistas, em eventual deliberação de credores a ser tomada nos termos dos Contratos de Garantia, do Aditivo ao Contrato de Administração de Contas, do Aditivo ao Contrato de Suporte, do Aditivo ao Contrato de Cessão Condicional e do Aditivo ao Contrato de Compartilhamento, conforme aplicável.

Mesa Diretora

A presidência e secretaria das Assembleias Gerais de Debenturistas caberão aos representantes eleitos por Debenturistas presentes (podendo, para tal finalidade, ser eleito, pelos Debenturistas, o representante do Agente Fiduciário ou da Emissora presente em qualquer Assembleia Geral de Debenturistas) ou àqueles que forem designados pela CVM.

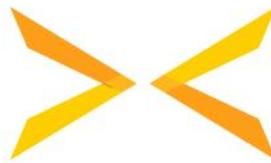




ANEXOS

Anexo I	Estatuto social vigente da Emissora
Anexo II	Ata da Aprovação Societária da Emissora
Anexo III	Ata da Aprovação Societária da FERP
Anexo IV	Escritura de Emissão
Anexo V	Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas
Anexo VI	Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos
Anexo VII	Contrato de Cessão Fiduciária
Anexo VIII	Demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Emissora, relativas aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2023, 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021 e as demonstrações financeiras revisadas intermediárias condensadas individuais e consolidadas, relativas aos períodos nove meses findos em 31 de setembro de 2024
Anexo IX	Formulário de Referência da Emissora
Anexo X	Relatório de Classificação de Risco

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



FARO
ENERGY

ANEXO I

Estatuto social vigente da Emissora

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE POR AÇÕES DA FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV LTDA.**

CNPJ/MF nº 48.904.104/0001-57 | NIRE 35260418578

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

- (1) **FARO ENERGY DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE PROJETOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 24.494.187/0001-95, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 11.541, 11º andar, Conjunto 112, Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 04578-907, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE 35229774767, neste ato representada por seus administradores **PEDRO MIGUEL DE ARAÚJO MATEUS**, português, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, diretor de empresas, portador da cédula de identidade RNE nº V667738-U, classificação permanente, expedido por CGPI/DIREX/PF em 15/04/2022, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.862.426-80, e **RAPHAEL CHAVES NARCISO ROQUE**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 20.034.919-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.661.787-02, ambos com domicílio na Av. das Nações Unidas, nº 11.541, 11º andar, Conjunto 112, Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 04578-907 (“**FED**”); e
- (2) **FARO ENERGY RENOVÁVEIS PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.556.111/0001-80, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 11.541, 11º andar, Conjunto 112, Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 04578-907, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.602.498, neste ato representada por seus administradores **PEDRO MIGUEL DE ARAÚJO MATEUS** e **RAPHAEL CHAVES NARCISO ROQUE**, acima qualificados (“**FERP**”, e em conjunto à FED, “**Sócias**”);

na qualidade de Sócias representantes da totalidade do capital social da sociedade empresária limitada **FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV LTDA.** (“**Sociedade**”), com sede na Av. das Nações Unidas, nº 11.541, 11º andar, Conjunto 112, Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 04578-907, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 48.904.104/0001-57, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35260418578, têm entre si, justo e contratado, alterar o Contrato Social da Sociedade conforme segue:

1 TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES

- 1.1 As Sócias da Sociedade decidem aprovar, por unanimidade, a transformação do tipo jurídico da Sociedade, nos termos dos artigos 1.113 a 1.115 da Lei 10.406/02, conforme alterada (“**Código Civil**”), passando de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, a ser regida por seu Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”), bem como pelas demais disposições legais aplicáveis às sociedades anônimas, com a expressa renúncia das Sócias ao direito de retirada previsto no artigo 1.114 do Código Civil.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE POR AÇÕES DA FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV LTDA.**

CNPJ/MF nº 48.904.104/0001-57 | NIRE 35260418578

- 1.2** Ato contínuo, decidem as Sócias alterar a denominação social da Companhia, de "FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV LTDA." para "FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A.".
- 1.3** Em decorrência da transformação aprovada no item 1.1 acima, foi aprovada a conversão da totalidade das 56.001.000 (cinquenta e seis milhões e uma mil) quotas representativas do capital social da **Sociedade**, na presente data, totalmente subscrito e integralizado, usando uma taxa de conversão de 1 (uma) ação para 1 (uma) quota, de modo que o capital social da **Sociedade** (após a transformação, doravante designada "**Companhia**") que antes era de R\$ 56.001.000,00 (cinquenta e seis milhões e um mil reais), dividido em 56.001.000 (cinquenta e seis milhões e uma mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passará a ser dividido em 56.001.000 (cinquenta e seis milhões e uma mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo referidas ações distribuídas às Sócias (após a transformação, doravante designadas "**Acionistas**") na mesma proporção em que participavam do capital social da **Companhia** anteriormente à transformação ora aprovada, de acordo com o preço de emissão descrito nos boletins de subscrição de nº 01/2024 e 02/2024 anexos a este instrumento (**Anexo I**) e conforme averbações no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

2 ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

- 2.1** Os Acionistas aprovam, por unanimidade e sem restrições, que a Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) Diretores e, no máximo, 6 (seis) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais diretores sem designação específica, eleitos e destituíveis pelas Acionistas a qualquer tempo, com mandato unificado de 2 (dois) anos, estendendo-se até a primeira Assembleia Geral que ocorrer após o término do mandato.
- 2.2** As Acionistas da Companhia aprovam, por unanimidade e sem quaisquer restrições, a eleição das seguintes pessoas como membros da Diretoria da Companhia:
- I. **PEDRO MIGUEL DE ARAÚJO MATEUS**, português, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, diretor de empresas, portador da cédula de identidade RNE nº V667738-U, classificação permanente, expedido por CGPI/DIREX/PF/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.862.426-80, com domicílio na Avenida das Nações Unidas, nº 11.541, 11º andar, Conjunto 112, Brooklin Paulista, na Cidade de São Paulo, estado São Paulo, CEP: 04578-907, para o cargo de **Diretor Presidente**;
- II. **FELIPE ANDRÉ BRIGAGÃO ÁBALOS**, brasileiro, solteiro, diretor de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 23.847.483-5 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 355.498.008-02, com domicílio na Avenida das Nações Unidas, nº 11.541, 11º Andar, Conjunto 112, Brooklin Paulista, na Cidade de São Paulo, Estado São Paulo, CEP: 04578-907, para o cargo de Diretor sem designação específica; e

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE POR AÇÕES DA FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV LTDA.**

CNPJ/MF nº 48.904.104/0001-57 | NIRE 35260418578

III. **RAPHAEL CHAVES NARCISO ROQUE**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 20.034.919-9 – DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.661.787-02, com domicílio na Rua Avenida das Nações Unidas, nº 11.541, 11º Andar, Conjunto 112, Brooklin Paulista, na Cidade de São Paulo, estado São Paulo, CEP: 04578-907, para o cargo de Diretor sem designação específica.

2.2.1 Os Diretores eleitos exercerão seu mandato unificado por 2 (dois) anos, e se manterão nos cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos, nos termos do artigo 150, §4º, da Lei das S.A.

2.2.2 Os Diretores eleitos declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do art. 147 da Lei das S.A..

2.2.3 Os Diretores eleitos tomaram posse de seus respectivos cargos nesta data mediante assinatura dos termos de posse correspondentes lavrados no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, arquivado na sede da Companhia, em tudo idênticos aos termos de posse constantes do **Anexo II** ao presente instrumento, nos quais consta a declaração de desimpedimento indicada no item 2.2.2 acima.

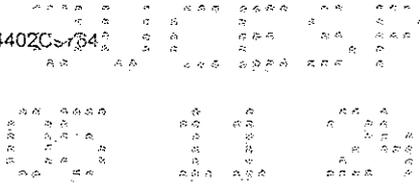
2.3 A remuneração dos Administradores será fixada posteriormente, conforme vier a ser deliberado em Assembleia Geral.

3 ESTATUTO SOCIAL

3.1 Em decorrência das deliberações acima, as Acionistas aprovam, por unanimidade e sem restrições, o novo Estatuto Social da Companhia, contemplando todos os itens aqui deliberados e aprovados, que passa a integrar o presente instrumento como **Anexo III**, o qual passa a reger a Companhia a partir dessa data.

3.2 As Acionistas conferem aos Diretores da Companhia todos os poderes necessários para formalizar o registro da transformação da Sociedade em sociedade anônima, perante os órgãos competentes, incumbindo-os também das demais providências necessárias.

[página de assinaturas a seguir]



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES DA FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV LTDA.

CNPJ/MF nº 48.904.104/0001-57 | NIRE 35260418578

E, por estarem assim justas e contratadas, as Sócias assinam o presente instrumento eletronicamente, dispensando-se assinaturas física, em conformidade com a legislação aplicável.

São Paulo, 02 de outubro de 2024.

Acionistas:

DocuSigned by:

BCF21C79D38C44F...

FARO ENERGY DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE PROJETOS LTDA.

Por: Pedro Miguel de Araújo Mateus
Cargo: Diretor

DocuSigned by:

BCF21C79D38C44F...

FARO ENERGY RENOVÁVEIS PARTICIPAÇÕES S.A.

Por: Pedro Miguel de Araújo Mateus
Cargo: Diretor

DocuSigned by:

FD62074D51C74E5...

FARO ENERGY DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE PROJETOS LTDA.

Por: Raphael Chaves Narciso Roque
Cargo: Diretor

DocuSigned by:

FD62074D51C74E5...

FARO ENERGY RENOVÁVEIS PARTICIPAÇÕES S.A.

Por: Raphael Chaves Narciso Roque
Cargo: Diretor

Diretores Eleitos:

DocuSigned by:

BCF21C79D38C44F...

PEDRO MIGUEL DE ARAÚJO MATEUS

DocuSigned by:

D0470ACADE9D4CA...

FELIPE ANDRÉ BRIGAGÃO ÁBALOS

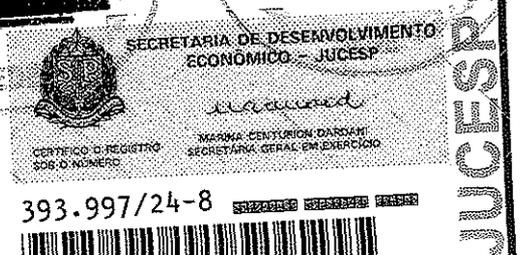
DocuSigned by:

FD62074D51C74E5...

RAPHAEL CHAVES NARCISO ROQUE

Visto da Advogado:
FD62074D51C74E5...

RAPHAEL CHAVES NARCISO ROQUE



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES DA FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV LTDA.

CNPJ/MF nº 48.904.104/0001-57 | NIRE 35260418578

FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A.

CNPJ/MF nº 48.904.104/0001-57

(NIRE em fase de cadastramento perante a JUCESP)

Anexo I - A

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES DA FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV LTDA.

Data: 02/10/2024	BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES	Nº 1/2024
Boletim de subscrição do capital social de FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A. , com sede na Av. das Nações Unidas, nº 11.541, 11º andar, Conjunto 112, Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 04578-907, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.904.104/0001-57 (" Companhia "), com seus atos de transformação em fase de arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, conforme deliberação do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade por Ações, celebrado nesta data.		
QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR		
Nome do subscritor: FARO ENERGY DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE PROJETOS LTDA.	CPNPJ/MF: 24.494.187/0001-95	
Endereço: Av. das Nações Unidas, nº 11.541, 11º andar, Conjunto 112, Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 04578-907		
AÇÕES SUBSCRITAS		
QUANTIDADE DE AÇÕES	VALOR DE EMISSÃO	
1 ordinária	R\$ 1,00 por ação correspondente ao total de R\$ 1,00	
INTEGRALIZAÇÃO		
Em virtude (i) da transformação do tipo societário da Companhia, que deixa de ser uma sociedade empresária limitada e passa a ser uma sociedade por ações, e (ii) do fato de que as quotas em que se dividia o capital social, ora canceladas e substituídas por ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, já se encontravam totalmente integralizadas, não houve pagamento de preço de subscrição e tampouco há ações de emissão da Companhia a serem integralizadas.		

Declaro, para todos os fins, estar de acordo com as condições expressas no presente boletim.

Subscritor:

DocuSigned by:

BCF21C79D38C44F...

FARO ENERGY DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE PROJETOS LTDA.

Por: Pedro Miguel de Araújo Mateus

Cargo: Diretor

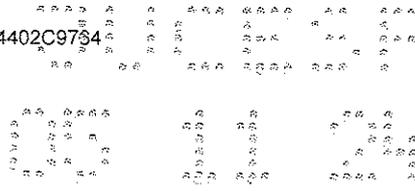
Companhia:
DocuSigned by:


BCF21C79D38C44F...

FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A.

Por: Pedro Miguel de Araújo Mateus

Cargo: Diretor



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES DA FARO ENERGY PROJETO SOLARES HOLDING IV LTDA.

CNPJ/MF nº 48.904.104/0001-57 | NIRE 35260418578

Anexo I - B

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES DA FARO ENERGY PROJETO SOLARES HOLDING IV LTDA.

Data: 02/10/2024	BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES	Nº 2/2024
Boletim de subscrição do capital social de FARO ENERGY PROJETO SOLARES HOLDING IV S.A. , com sede na Av. das Nações Unidas, nº 11.541, 11º andar, Conjunto 112, Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 04578-907, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.904.104/0001-57 (" Companhia "), com seus atos de transformação em fase de arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, conforme deliberação do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade por Ações, celebrado nesta data.		
QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR		
Nome do subscritor: FARO ENERGY RENOVÁVEIS PARTICIPAÇÕES S.A.		CPNPJ/MF: 46.556.111/0001-80
Endereço: Av. das Nações Unidas, nº 11.541, 11º andar, Conjunto 112, Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 04578-907		
AÇÕES SUBSCRITAS		
QUANTIDADE DE AÇÕES		VALOR DE EMISSÃO
56.000.999 ordinárias		R\$ 1,00 por ação correspondente ao total de R\$ 56.000.999,00
INTEGRALIZAÇÃO		
Em virtude (i) da transformação do tipo societário da Companhia, que deixa de ser uma sociedade empresária limitada e passa a ser uma sociedade por ações, e (ii) do fato de que as quotas em que se dividia o capital social, ora canceladas e substituídas por ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, já se encontravam totalmente integralizadas, não houve pagamento de preço de subscrição e tampouco há ações de emissão da Companhia a serem integralizadas.		

Declaro, para todos os fins, estar de acordo com as condições expressas no presente boletim.

Subscritor:

DocuSigned by:

 BCF21C79D38C44F...

FARO ENERGY RENOVÁVEIS PARTICIPAÇÕES S.A.

Por: Pedro Miguel de Araújo Mateus

Cargo: Diretor

Companhia:

DocuSigned by:

 BCF21C79D38C44F...

FARO ENERGY PROJETO SOLARES HOLDING IV S.A.

Por: Pedro Miguel de Araújo Mateus

Cargo: Diretor

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE POR AÇÕES DA FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV LTDA.**

CNPJ/MF nº 48.904.104/0001-57 | NIRE 35260418578

Anexo II - A

**AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE POR AÇÕES DA FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV LTDA.**

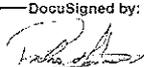
TERMO DE POSSE

Em 02 de outubro de 2024, toma posse na sede da **FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV LTDA.**, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 11.541, 11º andar, Conjunto 112, Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 04578-907, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 48.904.104/0001-57, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35260418578 ("Companhia"), o Sr. **PEDRO MIGUEL DE ARAÚJO MATEUS**, português, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, diretor de empresas, portador da cédula de identidade RNE nº V667738- U, classificação permanente, expedido por CGPI/DIREX/PF/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.862.426-80, com domicílio na Avenida das Nações Unidas, nº 11.541, 11º andar, Conjunto 112, Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo, estado São Paulo, CEP: 04578-907, como **Diretor Presidente** da Companhia, com prazo de mandato de 2 (dois) anos, contados da presente data.

O membro da Diretoria aceita a sua nomeação, ficando investido nas funções do referido cargo, e declara, para os devidos fins e para todos os efeitos legais, que:

- I. não está impedido de exercer a administração da Companhia, por não estar incurso em nenhum crime que o impeça de exercer as atividades empresariais;
- II. não está impedido por lei especial, condenado por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do Artigo 147 da Lei das S.A.;
- III. não foi condenado à suspensão temporária ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários;
- IV. atende ao requisito de reputação ilibada; e
- V. não ocupa cargo em outras empresas que possam ser consideradas concorrentes da Companhia e não possui, tampouco representa interesses conflitantes com os da Companhia.

São Paulo, 02 de outubro de 2024.

DocuSigned by:

BCF21C79D38C44F...

PEDRO MIGUEL DE ARAÚJO MATEUS

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE POR AÇÕES DA FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV LTDA.**

CNPJ/MF nº 48.904.104/0001-57 | NIRE 35260418578

Anexo II - B

**AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE POR AÇÕES DA FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV LTDA.**

TERMO DE POSSE

Em 02 de outubro de 2024, toma posse na sede da **FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV LTDA.**, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 11.541, 11º andar, Conjunto 112, Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 04578-907, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 48.904.104/0001-57, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35260418578 ("**Companhia**"), o Sr. **FELIPE ANDRÉ BRIGAGÃO ÁBALOS**, brasileiro, solteiro, diretor de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 23.847.483-5 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 355.498.008-02, com domicílio na Avenida das Nações Unidas, nº 11.541, 11º Andar, Conjunto 112, Brooklin Paulista; na Cidade de São Paulo, Estado São Paulo, CEP: 04578-907, como **Diretor** sem designação específica da Companhia, com prazo de mandato de 2 (dois) anos, contados da presente data.

O membro da Diretoria aceita a sua nomeação, ficando investido nas funções do referido cargo, e declara, para os devidos fins e para todos os efeitos legais, que:

- VI. não está impedido de exercer a administração da Companhia, por não estar incurso em nenhum crime que o impeça de exercer as atividades empresariais;
- VII. não está impedido por lei especial, condenado por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do Artigo 147 da Lei das S.A.;
- VIII. não foi condenado à suspensão temporária ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários;
- IX. atende ao requisito de reputação ilibada; e
- X. não ocupa cargo em outras empresas que possam ser consideradas concorrentes da Companhia e não possui, tampouco representa interesses conflitantes com os da Companhia.

São Paulo, 02 de outubro de 2024.

DocuSigned by:
Felipe André Brigagão Ábalos
DD470ACADE304CA...

FELIPE ANDRÉ BRIGAGÃO ÁBALOS

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE POR AÇÕES DA FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV LTDA.**

CNPJ/MF nº 48.904.104/0001-57 | NIRE 35260418578

Anexo II - C

**AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE POR AÇÕES DA FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV LTDA.**

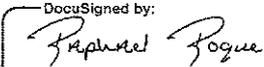
TERMO DE POSSE

Em 02 de outubro de 2024, toma posse na sede da **FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV LTDA.**, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 11.541, 11º andar, Conjunto 112, Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 04578-907, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 48.904.104/0001-57, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35260418578 ("**Companhia**"), o Sr. **RAPHAEL CHAVES NARCISO ROQUE**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 20.034.919-9 – DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.661.787-02, com domicílio na Avenida das Nações Unidas, nº 11.541, 11º andar, Conjunto 112, Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo, estado São Paulo, CEP: 04578-907, como **Diretor** sem designação específica da Companhia, com prazo de mandato de 2 (dois) anos, contados da presente data.

O membro da Diretoria aceita a sua nomeação, ficando investido nas funções do referido cargo, e declara, para os devidos fins e para todos os efeitos legais, que:

- XI. não está impedido de exercer a administração da Companhia, por não estar incurso em nenhum crime que o impeça de exercer as atividades empresariais;
- XII. não está impedido por lei especial, condenado por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do Artigo 147 da Lei das S.A.;
- XIII. não foi condenado à suspensão temporária ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários;
- XIV. atende ao requisito de reputação ilibada; e
- XV. não ocupa cargo em outras empresas que possam ser consideradas concorrentes da Companhia e não possui, tampouco representa interesses conflitantes com os da Companhia.

São Paulo, 02 de outubro de 2024.

DocuSigned by:

F082074D51C74E5...

RAPHAEL CHAVES NARCISO ROQUE



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE POR AÇÕES DA FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV LTDA.**

CNPJ/MF nº 48.904.104/0001-57 | NIRE 35260418578

FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A.
CNPJ Nº 48.904.104/0001-57
(NIRE em fase de cadastramento perante a JUCESP)

Anexo III

**AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE POR AÇÕES DA FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV LTDA.**

ESTATUTO SOCIAL
FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A.
CNPJ Nº 48.904.104/0001-57

DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º – FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A. (“Companhia”), é uma sociedade por ações de capital fechado, regida por este Estatuto Social e pela Lei nº. 6.404, de 15 dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede social na Av. das Nações Unidas, nº 11.541, 11º andar, conjunto 112, Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 04578-907, podendo abrir, encerrar ou alterar o endereço de filiais, agências, escritórios de representação, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos no Brasil ou no exterior, mediante deliberação de seus acionistas.

Artigo 3º – A Companhia tem como objeto social a participação no capital de outras empresas, como sócia quotista ou acionista, no país ou no exterior.

Parágrafo 1º - O objeto social da Companhia inclui a seguinte atividade:

- (i) Holdings de instituições não financeiras. CNAE: 64.62/0-00.

Parágrafo 2º – O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia deverá considerar:

- (i) Os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e
- (ii) Os efeitos econômicos, sociais, ambientais, e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos empregados ativos, fornecedores, consumidores e demais

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE POR AÇÕES DA FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV LTDA.**

CNPJ/MF nº 48.904.104/0001-57 | NIRE 35260418578

credores da Companhia e de suas subsidiárias, como também em relação à comunidade em que Companhia atue local e globalmente.

Artigo 4º – A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

Capital Social

Artigo 5º – O capital social da Companhia é de R\$ 56.001.000,00 (cinquenta e seis milhões e um mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 56.001.000 (cinquenta e seis milhões e uma mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único – Cada ação confere ao seu titular direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

Artigo 6º – A titularidade das ações de emissão da Companhia será comprovada pelo registro do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas.

Artigo 7º. A Assembleia Geral, convocada pela Diretoria mediante deliberação da maioria de seus membros ou, ainda, nas hipóteses do artigo 123, parágrafo único da Lei das S.A., e instalada na forma da lei, deste Estatuto Social e do acordo de acionistas, reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que interesses e assuntos sociais exigirem deliberação das acionistas.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos as acionistas.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral será presidida por qualquer Diretor, ou, na sua ausência, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

Artigo 8º. As deliberações em Assembleia Geral, salvo as exceções previstas em lei, neste Estatuto e em acordo de acionistas, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A., sendo vedada a inclusão, na pauta da Assembleia Geral, da rubrica “outros assuntos” ou “assuntos gerais” ou expressões equivalentes.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE POR AÇÕES DA FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV LTDA.**

CNPJ/MF nº 48.904.104/0001-57 | NIRE 35260418578

Parágrafo Segundo. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelas acionistas presentes que perfaçam, pelo menos, a maioria necessária para as deliberações tomadas.

Artigo 9º. A tomada de quaisquer decisões relativas ao curso dos negócios da Companhia caberá exclusivamente a acionista majoritária.

Artigo 10º. A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global.

**Capítulo IV
Administração**

Artigo 11º. A administração da Companhia compete a Diretoria, com as atribuições conferidas por lei e por este Estatuto Social.

Parágrafo Único. Os administradores da Companhia são dispensados de prestar garantia para o exercício do cargo.

Artigo 12º. Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria, conforme aplicável, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Artigo 13º. É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador da Companhia, que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

**Capítulo V
Diretoria**

Artigo 14º. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

Artigo 15º. A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se a critério de qualquer Diretor para tratar de aspectos operacionais.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE POR AÇÕES DA FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV LTDA.**

CNPJ/MF nº 48.904.104/0001-57 | NIRE 35260418578

Artigo 16º. A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais diretores sem designação específica, eleitos e destituíveis pelas Acionistas a qualquer tempo, com mandato unificado de 2 (dois) anos, estendendo-se até a primeira Assembleia Geral que ocorrer após o término do mandato, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. Em caso de vacância do cargo de Diretor, competirá à Assembleia Geral eleger seu substituto.

Parágrafo Segundo. Em quaisquer hipóteses, o substituto terá prazo de mandato correspondente ao restante do mandato para o qual o Diretor substituído havia sido eleito.

Artigo 17º. A Companhia será representada e somente será considerada validamente vinculada da seguinte forma:

- I. pelo Diretor Presidente, individualmente; ou
- II. por 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto; ou
- III. por 1 (um) diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador, desde que a procuração tenha sido outorgada pela Companhia com a assinatura do Diretor Presidente.

Parágrafo Único. As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas pelo Diretor Presidente, devendo o procurador atuar obrigatoriamente em conjunto com 1 (um) diretor da Companhia. As procurações terão, no mínimo, os seguintes termos: (a) os poderes outorgados; (b) a duração não superior a 1 (um) ano; e (c) a proibição de delegação de poderes. As procurações para representar a Sociedade em processos judiciais, administrativos e arbitrais não precisarão observar as condições dos itens (b) e (c) deste Parágrafo.

**Capítulo VI
Conselho Fiscal**

Artigo 18º. O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido das acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 4 (quatro) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE POR AÇÕES DA FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV LTDA.**

CNPJ/MF nº 48.904.104/0001-57 | NIRE 35260418578

Parágrafo Terceiro. Serão aplicáveis aos membros do Conselho Fiscal as mesmas obrigações e vedações impostas pela lei e por este Estatuto Social aos administradores da Companhia.

Parágrafo Quarto. Observados os requisitos e obrigações constantes no presente Estatuto Social, bem como nas demais disposições legais aplicáveis, os membros do Conselho Fiscal da Companhia poderão ser eleitos pela Assembleia Geral para também integrar o Comitê de Auditoria, caso instalado.

Capítulo VII

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros

Artigo 19º. O exercício social terá início em 1 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas Lei das S.A., para fins de publicação e apreciação pela Assembleia Geral.

Artigo 20º. O lucro líquido da Sociedade será apurado (i) anualmente ao final de cada exercício social, com base nas demonstrações financeiras elaboradas pela Companhia, ou (ii) em períodos menores com base nas demonstrações financeiras a serem elaboradas pela Companhia. As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser preparadas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, e conforme a legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro. A distribuição dos lucros da Companhia deverá ser aprovada pelos sócios representando a maioria do capital social da Companhia e será realizada, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia, observadas as disposições do item abaixo, em até 5 (cinco) dias a contar da deliberação dos sócios em favor da distribuição dos lucros da Companhia, mediante transferência para as contas correntes a serem indicadas pelos sócios.

Parágrafo Segundo. Poderá haver distribuição de dividendos intermediários ou intercalares apurados em balanço semestral ou em períodos menores, inclusive a conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes, desde que observado o comprometimento do fluxo de caixa da Companhia.

Artigo 21º. A Companhia poderá remunerar as acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei.

Parágrafo Único. A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE POR AÇÕES DA FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV LTDA.**

CNPJ/MF nº 48.904.104/0001-57 | NIRE 35260418578

**Capítulo VIII
Solução de Controvérsias**

Artigo 22º.

- (i) Os sócios concordam que, durante 30 (trinta) dias a partir do recebimento por um dos sócios de uma notificação por escrito sobre uma controvérsia, envidarão os esforços comercialmente razoáveis para negociar de boa-fé a resolução do conflito, controvérsia ou reivindicação decorrente deste Estatuto Social ou da interpretação, violação, rescisão ou validade do mesmo, ou ainda das transações nele contempladas ("**Controvérsia**").
- (ii) Caso os sócios sejam incapazes de chegar a um acordo, tal Controvérsia será submetida ao Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comercio Brasil-Canada ("**CAM-CCBC**"), de acordo com seu regulamento de arbitragem ("**Regulamento CAM-CCBC**") e, no silêncio do Regulamento CAM-CCBC em relação a qualquer aspecto procedimental, conforme a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada ("**Lei de Arbitragem**").
- (iii) O tribunal arbitral deverá ser composto por 3 (três) árbitros ("**Tribunal Arbitral**"), sendo 1 (um) árbitro nomeado pela acionista reclamante, 1 (um) árbitro nomeado pela acionista reclamada e 1 (um) árbitro selecionado por esses árbitros nomeados pelas partes ("**Árbitro Nomeado**") dentro de 20 (vinte) dias após a confirmação por parte do Tribunal Arbitral sobre a nomeação do segundo árbitro (o Árbitro Nomeado será o presidente do Tribunal Arbitral). Na ausência de um consenso em relação a escolha do Árbitro Nomeado, tal nomeação deverá ser feita pelo Tribunal Arbitral de acordo com o Regulamento CAM-CCBC.
- (iv) A arbitragem deverá ser conduzida na língua portuguesa, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde a decisão arbitral deverá ser proferida.
- (v) A sentença deverá ser proferida com base na lei, e não com base nos princípios de equidade, e ser final e vinculante as partes, devendo constituir a única e exclusiva medida legal entre as partes no que diz respeito a quaisquer reivindicações, reconvenções, questões ou responsabilidades apresentadas ao tribunal arbitral.
- (vi) Ao concordar com a arbitragem, as partes não pretendem privar os tribunais de sua jurisdição de emitir uma medida pré-arbitral para manter o status quo ou impedir prejuízo irreparável, um arresto pré-arbitral ou outra ordem em auxílio de processos de arbitragem e da execução de qualquer sentença.
- (vii) Exceto pelos honorários dos respectivos advogados, os quais serão arcados por cada uma das partes individualmente, todas as demais despesas e custos da arbitragem serão suportados por qualquer uma das partes ou por todas, conforme o Tribunal Arbitral venha a determinar.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE POR AÇÕES DA FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV LTDA.**

CNPJ/MF nº 48.904.104/0001-57 | NIRE 35260418578

Artigo 23º. A decisão do Tribunal Arbitral deverá ser final e vinculante e deverá produzir os efeitos mencionados no artigo 31 da Lei de Arbitragem.

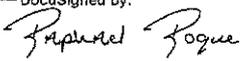
Artigo 24º. Os Acionistas elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para reger quaisquer matérias relacionadas à sentença do Tribunal Arbitral (inclusive sua execução e qualquer reivindicação com base nos artigos 32 e 33 da Lei de Arbitragem).

**Cláusula IX
Transformação**

Artigo 25º. A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, mediante aprovação pela unanimidade dos votos.

**Capítulo X
Liquidação**

Artigo 26º. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo a Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.”

DocuSigned by:

FD62074D51C74E3...

Raphael Chaves Narciso Roque

Secretário

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: F97470C9B9634B4DAA361144402C9764 Status: Concluído
 Assunto: Complete com o DocuSign: 2ª ACS Holdco IV_Transformação em SA_limpa_v de assinatura.docx
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 16 Assinaturas: 16 Remetente do envelope:
 Certificar páginas: 2 Rubrica: 0 Jurídico Faro Energy
 Assinatura guiada: Ativado Rua Comendador Eduardo Saccab, 215 - SL 314 -
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado Brooklin
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá) SP, 04601-070
 jurídico@faroenergy.com
 Endereço IP: 179.191.71.59

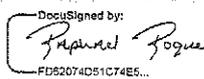
Rastreamento de registros

Status: Original Portador: Jurídico Faro Energy Local: DocuSign
 17/10/2024 10:01:28 juridico@faroenergy.com

Eventos do signatário

Raphael Roque
 raphael.roque@faroenergy.com
 Diretor
 FARO ENERGY DESENVOLVIMENTO E
 LOCAÇÃO DE PROJETOS LTDA
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 FD52074D51C74E5...

Registro de hora e data

Enviado: 17/10/2024 10:05:49
 Visualizado: 17/10/2024 11:13:00
 Assinado: 17/10/2024 11:13:06

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 179.191.71.59

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através do DocuSign

-Felipe André Brigagão Ábalos
 -felipe.abalos@faroenergy.com
 Diretor Técnico
 FARO ENERGY DESENVOLVIMENTO E
 LOCAÇÃO DE PROJETOS LTDA
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

DocuSigned by:

 DD470ACADE9D4CA...

Enviado: 17/10/2024 11:13:08
 Visualizado: 18/10/2024 04:13:40
 Assinado: 18/10/2024 04:13:59

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 177.26.231.86
 Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através do DocuSign

Pedro Miguel de Araujo Mateus
 pedro.mateus@faroenergy.com
 CEO
 Faro Energy
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

DocuSigned by:

 BCF21C79D88C44F...

Enviado: 18/10/2024 04:14:01
 Visualizado: 18/10/2024 05:21:53
 Assinado: 18/10/2024 05:22:11

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 179.191.71.59

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia

Ana Paula da Silva Xavier
 ana.xavier@faroenergy.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através do DocuSign

Status**Copiado****Registro de hora e data**

Enviado: 17/10/2024 10:05:49

BRUNA GAIDUKAS

bruna.gaidukas@faroenergy.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através do DocuSign

Copiado

Enviado: 18/10/2024 05:22:14

Eventos com testemunhas**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

17/10/2024 10:05:49

Entrega certificada

Segurança verificada

18/10/2024 05:21:53

Assinatura concluída

Segurança verificada

18/10/2024 05:22:11

Concluído

Segurança verificada

18/10/2024 05:22:14

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora**



ANEXO II

Ata da Aprovação Societária da Emissora

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A.
CNPJ/MF nº 48.904.104/0001-57
NIRE 35300650646

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 4 DE DEZEMBRO DE 2024

- 1. Data, Hora e Local:** No dia 4 de dezembro de 2024, às 17 horas, na sede de Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.541, conjunto 112, Brooklin Paulista, 04578-907, em formato totalmente digital, através da plataforma Zoom, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, conforme alterada.
- 2. Convocação e Presença:** Foram dispensadas as formalidades de convocação em decorrência da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").
- 3. Mesa:** Presidente: Pedro Miguel de Araújo Mateus; Secretário: Raphael Chaves Narciso Roque.
- 4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias:
 - 4.1** liquidação antecipada, pela Companhia, e a consequente extinção da totalidade das notas comerciais escrituras emitidas pela Companhia no âmbito do "*Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, de Distribuição Privada, da Faro Energy Projetos Solares Holding IV Ltda.*", celebrado em 28 de março de 2024 entre a Companhia, Banco BTG Pactual S.A. ("BTG"), a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, torre norte, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Oliveira Trust"), na qualidade de agente de registro, a Faro Capitania Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. (CNPJ nº 46.709.438/0001-44) ("SPE Capitania"), a Faro Colares Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. (CNPJ nº 46.092.985/0001-23) ("SPE Colares"), a Faro Conchas Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. (CNPJ nº 48.275.022/0001-90) ("SPE Conchas"), a Faro Itaúna Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. (CNPJ nº 53.259.266/0001-10) ("SPE Itaúna"), a Faro Olinda Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. (CNPJ nº 41.217.227/0001-70) ("SPE Olinda"), a Faro Praia do Futuro Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. (CNPJ nº 41.965.818/0001-26) ("SPE Praia do Futuro"), a Faro Titan Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. (CNPJ nº 48.113.244/0001-07) ("SPE Titan"), a Faro Trindade Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. (CNPJ nº 54.175.110/0001-13) ("SPE Trindade"), a Faro Ubatuba Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. (CNPJ nº 52.786.371/0001-44) ("SPE Ubatuba"), a UFV MG II Equipamentos Fotovoltaicos Ltda. (CNPJ nº 30.245.874/0001-70) ("SPE MG 2"), e a UFV MG III Equipamentos Fotovoltaicos Ltda. (CNPJ nº 30.165.140/0001-80) ("SPE MG 3") e, em conjunto com a SPE Capitania, a SPE Colares, a SPE Conchas, a SPE Itaúna, a SPE Olinda, a SPE Praia do Futuro, a SPE Titan, a SPE Trindade, a SPE Ubatuba e a SPE MG 2, "SPE Grupo 1", conforme aditado em 2 de maio de 2024 ("NC BTG"), sendo certo que no âmbito das NC BTG foram conferidas determinadas garantias em favor do BTG pela Companhia e por sociedades a ela afiliadas, correspondentes à alienação fiduciária de quotas

e ações, alienação fiduciária de equipamentos e cessão fiduciária de direitos creditórios (“Garantias – NC BTG”);

4.2 em conexão com o item 4.1 acima e para a viabilização, dentre outros, da liquidação antecipada da NC BTG, a realização da primeira emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, no montante de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”) e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”), cujos recursos serão destinados à implementação de projetos de investimento em infraestrutura, nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública sob Rito de Registro Automático de Distribuição da Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A*”, a ser celebrado entre a Companhia, a Oliveira Trust, na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das Debêntures (“Debenturistas” e “Agente Fiduciário”, respectivamente), as SPEs Grupo 1, a Faro Energy Renováveis Participações S.A. (CNPJ nº 46.556.111/0001-80) (“FERP”), a Faro Ilha do Dragão Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. (CNPJ nº 55.269.957/0001-20) (“SPE Ilha do Dragão”), a Faro Mangue Seco Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. (CNPJ nº 48.284.752/0001-58) (“SPE Mangue Seco”), a Faro Marambaia Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. (CNPJ nº 53.470.880/0001-26) (“SPE Marambaia”), a Faro São Roque Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. (CNPJ nº 54.902.629/0001-56) (“SPE São Roque”), a Faro Taipu Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. (CNPJ nº 55.253.656/0001-08) (“SPE Taipu” e, em conjunto com as SPEs Grupo 1, a SPE Ilha do Dragão, a SPE Mangue Seco, a SPE Marambaia e a SPE São Roque, “SPEs”, e estas, em conjunto com a FERP, “Fiadoras”), com a interveniência anuência de Faro Energy Desenvolvimento e Locação de Projetos Ltda. (CNPJ nº 24.494.187/0001-95) (“FED” e, em conjunto com a FERP, “Acionistas” e estas, em conjunto com as Fiadoras, “Garantidoras” e “Escritura de Emissão”, respectivamente), com as seguintes características principais:

- (i) Número da Emissão: A Emissão constitui a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Emissora;
- (ii) Número de Séries: A Emissão será realizada em série única;
- (iii) Valor total da Emissão: O Valor total da Emissão é de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo);
- (iv) Desmembramento: As Debêntures não poderão ser objeto de desmembramento e conferirão aos seus titulares os mesmos direitos;
- (v) Colocação e Procedimento de Distribuição: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários (“Coordenadores”), nos termos do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Faro Energy Projetos Solares Holding IV*

S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, as Garantidoras e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição");

- (vi) Procedimento de Bookbuilding: Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação, junto aos Investidores Qualificados (conforme definido na Escritura de Emissão), da demanda pelas Debêntures de forma a definir a taxa final dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo) ("Procedimento de Bookbuilding"). O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia e/ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão);
- (vii) Agente de Liquidação e Escriturador: A instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures é a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas nº 3.434, 2º andar, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, a qual também prestará os serviços de Agente de Liquidação das Debêntures ("Escriturador" ou "Agente de Liquidação", conforme o caso). O Agente de Liquidação e o Escriturador poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante aprovação dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas;
- (viii) Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos pela Emissora por meio da Oferta serão destinados, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 5.034, de 21 de julho de 2022, exclusivamente para (i) o pagamento de despesas e gastos futuros, e/ou (ii) o reembolso de despesas e/ou gastos incorridos em um período igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores a data de encerramento da Oferta; em ambos os casos relacionados ao projeto de investimento prioritário a ser detalhado na Escritura de Emissão;
- (ix) Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a data constante na Escritura de Emissão ("Data de Emissão");
- (x) Data de Início da Rentabilidade: Para todos os fins e efeitos, a data de início da rentabilidade das Debêntures será a Data da Primeira Integralização (conforme definido abaixo) das Debêntures ("Data de Início da Rentabilidade");
- (xi) Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Debêntures: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade delas será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta(s) extrato em nome dos Debenturistas, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures;

- (xii) Conversibilidade: As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora;
- (xiii) Espécie: As Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações;
- (xiv) Prazo e Data de Vencimento: Observado o disposto na Escritura de Emissão, o prazo de vencimento das Debêntures será de 15 (quinze) anos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento");
- (xv) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");
- (xvi) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 200.000 (duzentas mil) Debêntures;
- (xvii) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas em única data, à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, na Data da Primeira Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Data de Início da Rentabilidade, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Atualizado (conforme definido abaixo), acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização. As Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido a exclusivo critério dos Coordenadores, em comum acordo, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, desde que referido ágio ou deságio seja aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures integralizadas em cada data de integralização e seja observado o disposto no Contrato de Distribuição. O ágio ou deságio, conforme o caso, será aplicado na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a, as seguintes: (i) alteração da taxa SELIC; (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; (iii) alteração na Taxa DI (conforme definido na Escritura de Emissão); ou (iv) alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e outros) divulgadas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"). Para fins do disposto na Escritura de Emissão, entende-se por "Data da Primeira Integralização" a data em que ocorrer a primeira integralização das Debêntures;
- (xviii) Atualização Monetária das Debêntures: O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), calculado, apurado e divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde a Data de Início da Rentabilidade até a data do efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso ("Valor Nominal

Atualizado). A atualização monetária das Debêntures será calculada conforme a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;

- (xix) Remuneração das Debêntures: Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitados ao equivalente à taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 2032, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (www.anbima.com.br) no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de Spread definido conforme tabela abaixo, ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Juros Remuneratórios”), incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. O cálculo dos Juros Remuneratórios obedecerá à fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. Para fins da remuneração das Debêntures, o Spread estará limitado aos percentuais abaixo indicados, conforme a classificação de risco que vier a ser obtida pela Emissão:

Rating	Spread teto (“Spread”)
AA	Até 1,50%
AA-	Até 1,60%
A+	Até 1,75%

- (xx) Pagamento dos Juros Remuneratórios: Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total das Debêntures em decorrência de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), de aquisição facultativa da totalidade das Debêntures e/ou de liquidação antecipada em razão do vencimento antecipado das Obrigações Garantidas das Debêntures (conforme definido abaixo), os Juros Remuneratórios serão pagos semestralmente, sempre no dia 15 (quinze) do mês, até a Data de Vencimento, a partir do 6º (sexto) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, até Data de Vencimento, de acordo com as datas a serem descritas na Escritura de Emissão (cada uma dessas datas, uma “Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios”);
- (xxi) Amortização do Valor Nominal Atualizado: o Valor Nominal Atualizado das Debêntures será amortizado em parcelas semestrais consecutivas, devidas sempre no dia 15 (quinze) do mês, a partir do 18º (décimo oitavo) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, até Data de Vencimento, de acordo com as datas e percentuais da tabela a ser prevista na Escritura de Emissão;
- (xxii) Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3. Farão jus ao recebimento de qualquer valor

devido aos Debenturistas aqueles que forem titulares de Debêntures ao final do Dia Útil (conforme definido abaixo) imediatamente anterior à respectiva data de pagamento;

- (xxiii) Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não seja Dia Útil. Para os fins da Escritura de Emissão e dos demais documentos a ela relacionados, “Dia(s) Útil(eis)” significa (i) qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional, com relação a qualquer obrigação pecuniária realizada por meio da B3, inclusive para fins de cálculo; ou (ii) qualquer dia que não seja sábado ou domingo, feriado declarado nacional ou em que não haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com relação à qualquer obrigação pecuniária que não seja realizada por meio da B3 ou demais obrigações a serem previstas na Escritura de Emissão;
- (xxiv) Encargos moratórios: Sem prejuízo da Atualização Monetária e dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia e/ou Fiadoras, observado o disposto na Escritura de Emissão, de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia e/ou Fiadoras, observada a Escritura de Emissão, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago (“Encargos Moratórios”);
- (xxv) Repactuação Programada: As Debêntures não serão objeto de repactuação programada;
- (xxvi) Classificação de Risco: Será obtida classificação de risco (rating) para as Debêntures, o qual será expedido pela agência de classificação Fitch Ratings Brasil Ltda;
- (xxvii) Garantias Reais: Para garantir o fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo), incluindo, mas sem limitação, (i) as obrigações relativas ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Atualizado, dos Juros Remuneratórios, dos Encargos Moratórios, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento, ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; (ii) todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Emissora na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia, incluindo, mas não se limitando, às obrigações de pagar despesas, custos, encargos, multas e/ou comissões relativas às Debêntures subscritas e integralizadas, à Escritura de Emissão e à totalidade das obrigações acessórias; e (iii) o ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção das Garantias Reais (conforme definidas abaixo), bem como todos e quaisquer custos e/ou despesas incorridas pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos

e/ou outras medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas e da execução das Garantias Reais, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável, na forma compartilhada descrita na Escritura de Emissão (“Obrigações Garantidas das Debêntures”), a Emissora compromete-se, observado o disposto na Escritura de Emissão, a constituir as seguintes garantias reais (em conjunto, as “Garantias Reais”):

- (a) Alienação Fiduciária de Ações e Quotas: a alienação fiduciária, observada a Condição Suspensiva (conforme definido na Escritura de Emissão), (a) pelas Acionistas, da totalidade das ações, presentes e futuras, de emissão da Emissora (“Alienação Fiduciária de Ações da Emissora”); (b) pela Emissora e pela FED, na qualidade de quotistas das SPEs da totalidade das quotas, presentes e futuras, de emissão das SPEs (“Alienação Fiduciária de Quotas das SPEs”); e (c) todas as vantagens e direitos relacionados ou atribuídos às ações e quotas alienadas fiduciariamente, conforme aplicável, presentes e futuras, incluindo lucros, frutos, dividendos, juros sobre capital próprio, rendimentos, rendas, proventos, bonificações, direitos, resgates, reembolsos, distribuições, bônus e demais valores ou quaisquer outros bens e valores creditados, pagos, distribuídos ou de qualquer forma entregues, ou a serem creditados, pagos, distribuídos ou de qualquer forma entregues, a qualquer título e por qualquer razão, às Acionistas e à Emissora, conforme aplicável, em relação às ações e quotas alienadas fiduciariamente, inclusive mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de disposição ou alienação das ações e quotas alienadas fiduciariamente, e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as ações e quotas alienadas fiduciariamente sejam convertidas ou que venham a substituí-las (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários), incluindo como resultado de incorporação, incorporação de ações, quotas, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária, bem como todos os direitos a quaisquer pagamentos relacionados às ações e quotas alienadas fiduciariamente que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital, sejam estes em dinheiro ou qualquer outra forma, pagas nos termos da legislação aplicável, sejam eles atualmente ou no futuro detidos pelas Acionistas e pela Emissora, conforme aplicável, nos termos do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas em Garantia e Outras Avenças, sob Condição Suspensiva*”, a ser celebrado entre as Acionistas, a Emissora, as SPEs, e o Agente Fiduciário (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas”);
- (b) Alienação Fiduciária de Equipamentos: alienação fiduciária, observada a Condição Suspensiva, pelas SPEs, da totalidade dos equipamentos de sua titularidade, nos termos do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças, sob Condição Suspensiva*”, a ser celebrado entre as SPEs, o Agente Fiduciário e a Companhia (“Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos”);
- (c) Cessão Fiduciária: cessão fiduciária, observada a Condição Suspensiva, de direitos creditórios da Companhia, da FED e das SPEs, nos termos do

“Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças” a ser celebrado entre a Companhia, a FED, as SPEs e o Agente Fiduciário (“Contrato de Cessão Fiduciária” e em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas e o Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, “Contratos de Garantia”).

- (xxviii) Condição Suspensiva Parcial das Garantias Reais: com relação às Garantias Reais outorgadas pelas SPEs Grupo 1 ou cujo objeto seja quotas do capital social de qualquer das SPEs Grupo 1, os Contratos de Garantia somente passarão a ser totalmente eficazes, nos termos do artigo 125 do Código Civil, após a integral quitação das obrigações decorrentes da NC BTG;
- (xxix) Garantia Fidejussória das Fiadoras: Para assegurar o fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas das Debêntures, as Debêntures serão garantidas por (a) fiança a ser prestada pelas SPEs, solidariamente com a Emissora, nos termos da Escritura de Emissão, e (b) fiança a ser prestada pela FERP, para assegurar a conclusão dos empreendimentos em construção das SPEs, nos termos da Escritura de Emissão;
- (xxx) Resgate Antecipado Facultativo Total: Observado o disposto nas disposições legais e regulamentares aplicáveis, a Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, com o conseqüente cancelamento de tais Debêntures, desde que a Companhia esteja adimplente com suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão, na forma a ser prevista na Escritura de Emissão (“Resgate Antecipado Facultativo Total”);
- (xxxi) Amortização Extraordinária Facultativa: Observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751 e/ou nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, a Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, a amortização extraordinária facultativa das Debêntures, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures (“Amortização Extraordinária Facultativa”), na forma a ser prevista na Escritura de Emissão;
- (xxxii) Oferta de Resgate Antecipado: Desde que se observem as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a Companhia poderá realizar, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, inclusive mediante pagamento de prêmio (que não poderá ser negativo) oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o conseqüente cancelamento das Debêntures resgatadas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão (“Oferta de Resgate Antecipado”);
- (xxxiii) Vencimento Antecipado: As Obrigações Garantidas das Debêntures terão seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses e nos termos a serem negociadas na Escritura de Emissão; e

(xxxiv) Demais Condições: Os demais termos e condições relacionados à Emissão e a Oferta serão tratados detalhadamente na Escritura de Emissão.

4.3 outorga (i) das Garantias Reais pela Companhia e pelas SPEs, em benefício da comunhão dos Debenturistas, representada pelo Agente Fiduciário, e (ii) de procurações, pela Companhia e pelas SPEs, em favor do Agente Fiduciário, a serem assinadas no âmbito das Garantias Reais, para representar a Companhia e as SPEs isoladamente (sem diretor da respectiva Garantidora), com poderes de substabelecimento, até o integral pagamento das Debêntures (“Procurações”);

4.4 a autorização para a administração da Companhia e de todas as sociedades controladas por ela, incluindo as SPEs, para (i) celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários ou convenientes à realização da Emissão e da Oferta, incluindo a Escritura de Emissão, os Contratos de Garantia, o Contrato de Distribuição e contrato de prestação de serviços de banco administrador; e (ii) contratar os coordenadores da Oferta e os demais prestadores de serviços necessários ou convenientes para a Emissão e a Oferta, incluindo agente fiduciário, agente de liquidação, escriturador, auditores independentes, consultoria especializada independente para emissão de parecer independente de segunda opinião, e assessores legais, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos; e

4.5 ratificação de todos os atos já praticados pela Companhia ou por qualquer das SPEs relacionadas às matérias acima e autorização para que a administração da Companhia e das SPEs contrate prestadores de serviços, negocie (inclusive taxa de remuneração das Debêntures), assine e adite todos e quaisquer documentos necessários ou convenientes à realização da Emissão e da Oferta, à outorga das Garantias e à implementação das matérias indicadas acima, caso aprovadas.

5. Deliberações: Primeiramente os acionistas autorizaram, por unanimidade, a lavratura da presente ata em forma de sumário, na forma do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Após análise e deliberação sobre as questões da ordem do dia, os acionistas aprovaram, por unanimidade de votos:

5.1 a liquidação antecipada, pela Companhia, e a conseqüente extinção das NC BTG com a conseqüente liberação das Garantias – NC BTG;

5.2 em conexão com o item 5.1 acima e para a viabilização, dentre outros, da liquidação antecipada da NC BTG, a realização da Emissão, pela Companhia, nos termos constantes da ordem do dia;

5.3 outorga (i) das Garantias Reais pela Companhia e pelas SPEs, em benefício da comunhão dos titulares das Debêntures, representada pelo Agente Fiduciário, e (ii) das Procurações;

5.4 a autorização para a administração da Companhia e de todas as sociedades controladas por ela, incluindo as SPEs, para (i) celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários ou convenientes à realização da Emissão e da Oferta, incluindo a Escritura de Emissão, os Contratos de Garantia, o Contrato de Distribuição e contrato de prestação de serviços de banco administrador; e (ii) contratar os Coordenadores da Oferta e os demais prestadores de serviços necessários ou convenientes para a Emissão e a Oferta, incluindo o agente fiduciário, o agente de

liquidação, escriturador, os auditores independentes, a consultoria especializada independente para emissão de parecer independente de segunda opinião, e os assessores legais, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos; e

5.5 ratificação de todos os atos já praticados pela Companhia ou por qualquer das SPEs relacionadas às matérias acima e autorização para que a administração da Companhia e das SPEs contrate prestadores de serviços, negocie (inclusive taxa de remuneração das Debêntures), assine e adite todos e quaisquer documentos necessários ou convenientes à realização da Emissão e da Oferta, à outorga das Garantias e à implementação das matérias indicadas acima.

6. Declaração: Foram atendidos todos os requisitos para a realização desta reunião, especialmente os previstos na seção VIII do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, conforme alterada.

7. Encerramento: Não havendo mais assuntos a serem discutidos, a assembleia foi suspensa pelo tempo necessário para que esta ata fosse registrada, a qual, uma vez reaberta a assembleia, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

8. Assinatura: Acionistas: Faro Energy Renováveis Participações S.A. (por seus diretores Pedro Miguel de Araújo Mateus e Raphael Chaves Narciso Roque), e Faro Energy Desenvolvimento e Locação de Projetos Ltda. (por seus diretores Pedro Miguel de Araújo Mateus e Raphael Chaves Narciso Roque). Mesa: Presidente: Pedro Miguel de Araújo Mateus, Secretário: Raphael Chaves Narciso Roque.

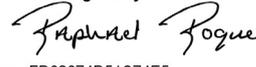
São Paulo, 4 de dezembro de 2024

Acionistas:

FARO ENERGY RENOVÁVEIS PARTICIPAÇÕES S.A.

Assinado por:

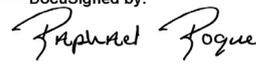
 BCF21C79D38C44F...
 Pedro Miguel de Araújo Mateus

DocuSigned by:

 FD62074D51C74E5...
 Raphael Chaves Narciso Roque

FARO ENERGY DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE PROJETOS LTDA.

Assinado por:

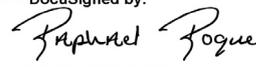
 BCF21C79D38C44F...
 Pedro Miguel de Araújo Mateus

DocuSigned by:

 FD62074D51C74E5...
 Raphael Chaves Narciso Roque

Mesa:

Assinado por:

 BCF21C79D38C44F...
 Pedro Miguel de Araújo Mateus
 Presidente

DocuSigned by:

 FD62074D51C74E5...
 Raphael Chaves Narciso Roque
 Secretário



ANEXO III

Ata da Aprovação Societária da FERP

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

FARO ENERGY RENOVÁVEIS PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF N.º 46.556.111/0001-80 | NIRE 11.541.111/0001-80**ATA DE REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

Data, Hora e Local: Em 19 de novembro de 2024, às 16 horas, na sede da FARO ENERGY RENOVÁVEIS PARTICIPAÇÕES S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 11.541, conjunto 112, Brooklin Paulista, CEP: 04578-907 (“Companhia”).

Convocação e Presença: Dispensada a convocação tendo em vista a presença de todos os membros do Conselho de Administração, e a confirmação dos votos daqueles que participaram de forma digital através da assinatura da ata da reunião nos termos do Art. 16, §3º e §4º do Estatuto Social.

Mesa:

Presidente: Pedro Miguel de Araújo Mateus

Secretário: Raphael Chaves Narciso Roque

Ordem do Dia: Deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) aprovação da liquidação antecipada, pela Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A. (CNPJ nº 48.904.104/0001-57) (“ Holding 4 ”), e a consequente extinção da totalidade das notas comerciais escriturais emitidas pela Holding 4 no âmbito do “*Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, de Distribuição Privada, da Faro Energy Projetos Solares Holding IV Ltda.*”, celebrado em 28 de março de 2024 entre a Holding 4, o Banco BTG Pactual S.A., a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e as entidades relacionadas na lista “ SPEs Grupo 1 ” do Anexo I à presente ata (“ SPE Grupo 1 ”), conforme aditado em 2 de maio de 2024 (“ NC BTG ”), sendo certo que no âmbito das NC BTG foram conferidas determinadas garantias em favor do BTG pela Holding 4 e por sociedades a ela afiliadas, correspondentes à alienação fiduciária de quotas e ações, alienação fiduciária de equipamentos e cessão fiduciária de direitos creditórios (“ Garantias – NC BTG ”);

(ii) aprovação dos termos e condições da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, da Holding 4, no montante de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na data de emissão (“ Debêntures ”), conforme o “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A.*”, a ser celebrado entre a Holding 4, na qualidade de emissora, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (“ Debenturistas ” e “ Agente Fiduciário ”, respectivamente), as SPE Grupo 1, as entidades relacionadas na lista “ SPEs Grupo 2 ” do Anexo I à presente ata (“ SPE Grupo 2 ” e, em conjunto com as SPE Grupo 1, “ SPEs ”), a FED (conforme abaixo definido) e a Companhia (“ Emissão ”, e “ Escritura de Emissão ”, respectivamente). As Debêntures serão distribuídas por meio de oferta pública sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“ Oferta ”);

(iii) aprovação da constituição das seguintes garantias reais, conforme detalhadas no Anexo I da presente Ata, nos termos dos respectivos Contratos de Garantia (conforme abaixo definido) e

FARO ENERGY RENOVÁVEIS PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF N.º 46.556.111/0001-80 | NIRE nº 35300602498

da legislação aplicável em vigor ("Garantias Reais"), para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme definido na Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas"); sendo as Garantias Reais constituídas em favor da comunhão dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, e celebradas parcialmente sob condição suspensiva, que será implementada mediante a efetiva liquidação das NC BTG e a consequente liberação das Garantias - NC BTG:

- (a) alienação fiduciária, (i) pela Companhia e pela Faro Energy Desenvolvimento e Locação de Projetos Ltda. ("FED") e, em conjunto com a Companhia, a Holding 4 e as SPes, "Garantidoras"), das ações de emissão da Holding 4, (ii) pela Holding 4, na qualidade de quotista da UFV MG II Equipamentos Fotovoltaicos Ltda. e da UFV MG III Equipamentos Fotovoltaicos Ltda., das respectivas quotas detidas em tais sociedades, e (iii) pela Holding 4 e pela FED, na qualidade de quotistas das demais SPes, das quotas de emissão de tais SPes ("Alienação Fiduciária de Ações e Quotas"), nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, a FED, a Holding 4, o Agente Fiduciário e as SPes ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas");
- (b) alienação fiduciária, pelas SPes, da totalidade dos equipamentos de titularidade das SPes ("Alienação Fiduciária de Equipamentos"), nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças, sob Condição Suspensiva", a ser celebrado entre as SPes, o Agente Fiduciário e a Holding 4 ("Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos"); e
- (c) cessão fiduciária de direitos creditórios da Holding 4, da FED e das SPes, nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Holding 4, a FED, as SPes e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária") e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas e o Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, "Contratos de Garantia").
- (iv) aprovação (a) da outorga pela Companhia de garantia fidejussória adicional, solidariamente com a Holding 4, em conformidade com os artigos 818 e 822, e com expressa renúncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil") e dos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (Código de Processo Civil), observados os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ("Fiança - FERP"); e/ou (b) da contratação pela Holding 4 junto a instituição(ões) financeira(s) que possua(m) rating mínimo de "AA+" em escala local, ou equivalente em escala global, pela Standard & Poor's, pela Fitch Ratings ou pela Moody's ("Bancos Fiadores"), como condição prévia à subscrição e integralização das Debêntures, de fiança bancária em favor da comunhão dos Debenturistas, representada pelo Agente Fiduciário ("Fiança Bancária"), sendo certo que a Companhia, no âmbito da contratação da Fiança Bancária, poderá prestar contragarantia fidejussória aos Bancos Fiadores, necessária ou conveniente à emissão da Fiança Bancária ("Contragarantia");
- (v) aprovação da outorga (a) de fiança pelas SPes em benefício da comunhão dos Debenturistas, representada pelo Agente Fiduciário, observados os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão, para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, até o seu vencimento ("Fiança - SPes") e, em conjunto com as Garantias Reais, a Fiança - FERP, a Contragarantia e a Fiança Bancária, "Garantias";
- (vi) aprovação da outorga de procurações pelas Garantidoras, em favor do Agente Fiduciário, a serem assinadas no âmbito das Garantias Reais, concedendo poderes para representar as

FARC ENERGY RENOVÁVEIS PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF N.º 46.556.111/0001-80 | NIRE nº 35300602498

Garantidoras isoladamente (sem direito da respectiva Garantidora), com poderes de substabelecimento, até o integral pagamento das Debêntures (“Procurações”); e

(vii) ratificação de todos os atos já praticados pela Companhia ou qualquer de suas investidas relacionadas às matérias acima e autorização para que a administração da Companhia e de todas as sociedades controladas diretas e indiretas da Companhia pratique todos e quaisquer atos, bem como contrate prestadores de serviços, negocie (inclusive taxa de remuneração das Debêntures), assine e adite todos e quaisquer documentos necessários, inclusive procurações e eventuais aditamentos, ou convenientes à realização da Emissão e da Oferta, à outorga das Garantias e à implementação das matérias indicadas acima, caso aprovadas.

DELIBERAÇÕES: Os Conselheiros analisaram e, por unanimidade de votos e sem ressalvas, decidiram, conforme definido acima na Ordem do Dia:

- (i) aprovar a liquidação antecipada, pela Holding 4, e a conseqüente extinção das NC BTG com a conseqüente liberação das Garantias – NC BTG;
- (ii) aprovar a Emissão e a Oferta pela Holding 4, bem como os seus respectivos termos e condições;
- (iii) aprovar a outorga **(a)** das Garantias, observado o disposto no **Anexo I** à presente ata, e **(b)** das Procurações; e
- (iv) ratificar todos os atos já praticados pela Companhia ou qualquer de suas investidas relacionadas às matérias acima e autorizar a administração da Companhia e de todas as sociedades controladas diretas e indiretas da Companhia a praticar todos e quaisquer atos, bem como a contratar prestadores de serviços, negociar (inclusive taxa de remuneração das Debêntures), assinar e aditar todos e quaisquer documentos necessários, inclusive procurações e eventuais aditamentos, ou convenientes à realização da Emissão e da Oferta, da outorga das Garantias para efetivar as deliberações tomadas nesta reunião, perante todos e quaisquer órgãos, sejam estes públicos ou privados.

ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO: Não havendo quaisquer outras matérias a serem discutidas, lavrou-se a presente ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

DECLARAÇÃO: Foram atendidos todos os requisitos para a realização desta reunião, especialmente os previstos na seção VIII do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, conforme alterada.

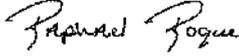
São Paulo, 19 de novembro de 2024.

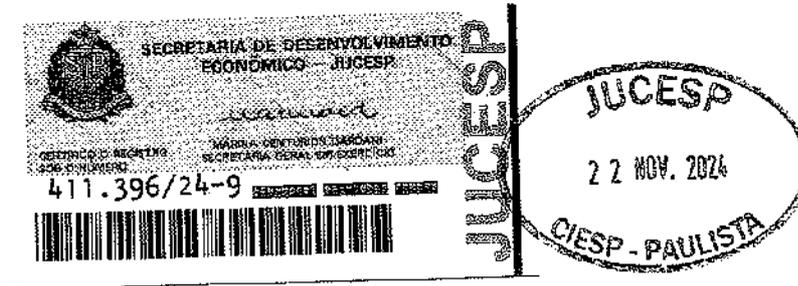
(Restante da página deixado propositalmente em branco)

FARO ENERGY RENOVÁVEIS PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF N.º 46.556.111/0001-80 | NIRE nº 35300602498

(Página de assinaturas da Ata de Reunião de Conselho de Administração da Faro Energy Renováveis Participações S.A., realizada em 19 de novembro de 2024)

Confere com a original Lavrada em livro próprio

DocuSigned by:

FD62074081C74E5...
Raphael Chaves Narciso Roque
Secretário de Mesa



FARO ENERGY RENOVÁVEIS PARTICIPAÇÕES S.A.
 CNPJ/MF N.º 46.556.111/0001-80 | NIRE nº 35300602498

Anexo 1
Garantias

Sociedades	Garantias
Faro Energy Renováveis Participações S.A. (CNPJ nº 46.556.111/0001-80)	Alienação Fiduciária de Ações e Quotas Contragarantia Fiança - FERP
Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A. (CNPJ nº 48.904.104/0001-57)	Alienação Fiduciária de Ações e Quotas Cessão Fiduciária
Faro Energy Desenvolvimento e Locação de Projetos Ltda. (CNPJ nº 24.494.187/0001-95)	Alienação Fiduciária de Ações e Quotas Cessão Fiduciária
<p>SPEs Grupo 1:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Faro Capitania Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. (CNPJ nº 46.709.438/0001-44); 2. Faro Colares Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. (CNPJ nº 46.092.985/0001-23); 3. Faro Conchas Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. (CNPJ nº 48.275.022/0001-90); 4. Faro Itaúna Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. (CNPJ nº 53.259.266/0001-10); 5. Faro Olinda Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. (CNPJ nº 41.217.227/0001-70); 6. Faro Praia do Futuro Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. (CNPJ nº 41.965.818/0001-26); 7. Faro Titan Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. (CNPJ nº 48.113.244/0001-07); 8. Faro Trindade Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. (CNPJ nº 54.175.110/0001-13); 9. Faro Ubatuba Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. (CNPJ nº 52.786.371/0001-44); 10. UFV MG II Equipamentos Fotovoltaicos Ltda. (CNPJ nº 30.245.874/0001-70); e 11. UFV MG III Equipamentos Fotovoltaicos Ltda. (CNPJ nº 30.165.140/0001-80); 	Alienação Fiduciária de Equipamentos Cessão Fiduciária Fiança - SPEs

FARO ENERGY RENOVÁVEIS PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF N.º 46.556.111/0001-80 | NIRE nº 35300602498

SPEs Grupo 2:	
12.	Faro Ilha do Dragão Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. (CNPJ nº 55.269.957/0001-20);
13.	Faro Mangue Seco Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. (CNPJ nº 48.284.752/0001-58);
14.	Faro Marambaia Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. (CNPJ nº 53.470.880/0001-26);
15.	Faro São Roque Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. (CNPJ nº 54.902.629/0001-56); e
16.	Faro Taipu Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. (CNPJ nº 55.253.656/0001-08).

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: C756A38C6B7E43FDBE209EACF2A64B4F
 Assunto: Complete com o DocuSign: ARCA FERP_Aprovação Deb Incent_v junta.docx
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 6 Assinaturas: 1
 Certificar páginas: 1 Rubrica: 0
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído
 Remetente do envelope:
 Jurídico Faro Energy
 Rua Comendador Eduardo Saccab, 215 - SL 314 -
 Brooklin
 SP, 04601-070
 juridico@faroenergy.com
 Endereço IP: 179.191.71.59

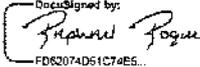
Rastreamento de registros

Status: Original Portador: Jurídico Faro Energy Local: DocuSign
 21/11/2024 05:55:46 juridico@faroenergy.com

Eventos do signatário

Raphael Roque
 raphael.roque@faroenergy.com
 Diretor
 FARO ENERGY DESENVOLVIMENTO E
 LOCAÇÃO DE PROJETOS LTDA
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)
 Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através do DocuSign

Assinatura

DocuSigned by:

 FDF52074D51C74E5...
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 179.191.71.59

Registro de hora e data

Enviado: 21/11/2024 05:56:28
 Visualizado: 21/11/2024 08:32:39
 Assinado: 21/11/2024 08:32:43

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

BRUNA GAIDUKAS
 bruna.gaidukas@faroenergy.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)
 Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através do DocuSign

Copiado

Enviado: 21/11/2024 08:32:44

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado Com hash/criptografado
 Entrega certificada Segurança verificada
 Assinatura concluída Segurança verificada
 Concluído Segurança verificada

21/11/2024 05:56:28
 21/11/2024 08:32:39
 21/11/2024 08:32:43
 21/11/2024 08:32:44

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ANEXO IV

Escritura de Emissão

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A.

celebrado entre

FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A.,
como Emissora

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,
como Agente Fiduciário

FARO ENERGY RENOVÁVEIS PARTICIPAÇÕES S.A.
UFV MG II EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA.
UFV MG III EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA.
FARO OLINDA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
FARO PRAIA DO FUTURO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
FARO TRINDADE LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
FARO CAPITANIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
FARO TITAN LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
FARO ITAÚNA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
FARO COLARES LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
FARO UBATUBA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
FARO CONCHAS LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
FARO SÃO ROQUE LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
FARO MARAMBAIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
FARO TAIPU LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
FARO MANGUE SECO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
FARO ILHA DO DRAGÃO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
como Fiadoras

e

FARO ENERGY DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE PROJETOS LTDA.
como Interveniente Anuente

Datado de
17 de dezembro de 2024



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A.

Pelo presente instrumento particular,

FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.541, 11º Andar, Conjunto 112, Sala 5, Brooklin Paulista, CEP 04.578-097, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 48.904.104/0001-57, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.650.646, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("Emissora" ou "Companhia");

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com filial na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seu representante legal devidamente autorizado ("Agente Fiduciário");

E, ainda, na qualidade de fiadoras:

FARO ENERGY RENOVÁVEIS PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 11.541, 11º andar, conjunto 112, sala 14, Brooklin Paulista, CEP 04.578-907, inscrita no CNPJ sob o nº 46.556.111/0001-80, com registro de seus atos constitutivos na JUCESP sob o NIRE 35300602498 ("FERP");

UFV MG II EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Jaíba, Estado de Minas Gerais, loteamento Nova Cachoeirinha – Rio Verde II, CEP 39.508-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.245.874/0001-70, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 31211066694, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 1");



UFV MG III EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Janaúba, Estado de Minas Gerais, na Estrada Janauba/Jatai, CEP 39.440-001, inscrita no CNPJ sob o nº 30.165.140/0001-80, com registro de seus atos constitutivos na JUCEMG sob o NIRE 31211059108, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 2");

FARO OLINDA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Belém do São Francisco, Estado de Pernambuco, na Estrada BR 316 KM 01, Novo Horizonte, CEP 56.440-000 inscrita no CNPJ sob o nº 41.217.227/0001-70, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Pernambuco ("JUCEPE") sob o NIRE 26202651446, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 3");

FARO PRAIA DO FUTURO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Nova Rosalândia, Tocantins, Rodovia TO 255, Fazenda loteamento Santa Rosa, Área Rural, CEP 77.495-000, inscrita no CNPJ sob o nº 41.965.818/0001-26, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Tocantins ("JUCETINS") sob o NIRE 17200660785, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 4");

FARO TRINDADE LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na Rodovia DF-001, Brazlândia, CEP 72.770-100, inscrita no CNPJ sob o nº 54.175.110/0001-13, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal ("JUCIS-DF") sob o NIRE 53203100925, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 5");

FARO CAPITANIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Nova Rosalândia, Estado do Tocantins, No Lot. 27, SN, Lote Santa Rosa – Gleba 7, CEP 77.495-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.709.438/0001-44, com registro de seus atos constitutivos na JUCETINS sob o NIRE 17200727146, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 6");

FARO TITAN LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Iguatu, Estado do Ceará, na Sit. Lagoa Iguatu, acesso pela CE 282,215, Localidade Minas, CEP 63.500-970, inscrita no CNPJ sob o nº 48.113.244/0001-07, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Ceará ("JUCEC") sob o NIRE 23202401129, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 7");

FARO ITAÚNA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São João dos Patos, Estado do



Maranhão, Data Buritizal, s/n, CEP 65.665-000, inscrita no CNPJ sob o nº 53.259.266/0001-10, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Maranhão ("JUCEMA") sob o NIRE 21201464427, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 8");

FARO COLARES LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rodovia BR-158, Lote A, CEP 79.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.092.985/0001-23, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial de Mato Grosso Do Sul ("JUCEMS") sob o NIRE 54201491006, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 9");

FARO UBATUBA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, na Fazenda Abelha, Estrada de Ipuã a Plantec, CEP 14.610-000, inscrita no CNPJ sob o nº 52.786.371/0001-44, com registro de seus atos constitutivos na JUCESP sob o NIRE 35262535229, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 10");

FARO CONCHAS LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, na Rodovia Julio Motta, Zona Rural, CEP 87.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.275.022/0001-90, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") sob o NIRE 41211078089, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 11" e, em conjunto com a SPE 1, a SPE 2, a SPE 3, a SPE 4, a SPE 5, a SPE 6, a SPE 7, a SPE 8, a SPE 9 e a SPE 10, as "SPE Cluster 1");

FARO SÃO ROQUE LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, S/N, Zona Rural, KM 384 a esquerda, 2 KM, CEP 146000-000, inscrita no CNPJ sob o nº 54.902.629/0001-56, com registro de seus atos constitutivos na JUCESP sob o NIRE 35263778516, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 12");

FARO MARAMBAIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Do Barreiro, CEP 64.880-000, inscrita no CNPJ sob o nº 53.470.880/0001-26, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33213033299, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 13");



FARO TAIPU LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rodovia BR-436, KM 11, margem esquerda, a 500 Metros, CEP 79.570-000, inscrita no CNPJ sob o nº 55.253.656/0001-08, com registro de seus atos constitutivos na JUCEMS sob o NIRE 54201775535, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 14");

FARO MANGUE SECO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Iaciara, Estado de Goiás, Fazenda Olho D Água, S/N, Lote 05, Zona Rural, CEP 73920-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.284.752/0001-58, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Goiás ("JUCEG") sob o NIRE 52205806271, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 15");

FARO ILHA DO DRAGÃO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Iguatu, Estado do Ceará, na Estrada Iguatu ao Sitio Bau, S/N, Zona Rural, CEP 63512-000, inscrita no CNPJ sob o nº 55.269.957/0001-20, com registro de seus atos constitutivos na JUCEC sob o NIRE 23202868604, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 16" e, em conjunto com a SPE 12, a SPE 13, a SPE 14, a SPE 15 e as SPEs Cluster 1, "SPEs" e, em conjunto com a FERP, "Fiadoras", respectivamente).

sendo a Emissora, o Agente Fiduciário e as Fiadoras designados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte";

e, na qualidade de interveniente anuente,

FARO ENERGY DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE PROJETOS LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 11.541, 11º andar, conjunto 112, sala 13, Brooklin Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 24.494.187/0001-95, com registro de seus atos constitutivos na JUCESP sob o NIRE 35.229.774.767, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("FED" e, quando em conjunto com a FERP, "Acionistas");

vêm por esta e na melhor forma de direito firmar o presente "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A.*" ("Escritura de Emissão"), mediante as cláusulas e condições a seguir.



1. AUTORIZAÇÕES

1.1. Autorização da Emissora

1.1.1 A presente Escritura de Emissão é celebrada com base nas deliberações da assembleia geral extraordinária da Emissora realizada em 04 de dezembro de 2024 (em conjunto a "Aprovação Societária da Emissora"), nas quais foram deliberadas, dentre outras matérias: (a) a aprovação da Emissão (conforme definido abaixo) e da Oferta (conforme definido abaixo), bem como seus termos e condições, nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); (b) a constituição e outorga da Cessão Fiduciária, da Alienação Fiduciária de Equipamentos e da Alienação Fiduciária de Quotas das SPEs (conforme abaixo definidas); e (c) a autorização à diretoria da Emissora a adotar todos e quaisquer atos e a assinar todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização das deliberações da Aprovação Societária da Emissora, especialmente para a realização da Oferta e da Emissão, incluindo, mas não se limitando, a esta Escritura de Emissão, os Contratos de Garantia (conforme definido abaixo), o Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), bem como seus eventuais e respectivos aditamentos, bem como a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados e todos e quaisquer documentos até então assinados pela diretoria da Emissora para a implementação, em especial, mas não se limitando, da Oferta, das Garantias (conforme abaixo definido) e da Emissão.

1.2. Autorização das SPEs

1.2.1 A constituição e outorga da Fiança pelas SPEs, da Alienação Fiduciária de Equipamentos pelas SPEs e da Cessão Fiduciária pelas SPEs, bem como a autorização à diretoria das SPEs a adotar todos e quaisquer atos e a assinar todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização da Fiança pelas SPEs, da Alienação Fiduciária de Equipamentos pelas SPEs e da Cessão Fiduciária pelas SPEs, especialmente para a realização da Oferta e da Emissão, incluindo, mas não se limitando, a esta Escritura de Emissão, os Contratos de Garantia, o Contrato de Distribuição, bem como seus eventuais e respectivos aditamentos, bem como a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados e todos e quaisquer documentos até então assinados pela diretoria das SPEs para a implementação, em especial, mas sem não se limitando, da Oferta, das Garantias e da Emissão, foram aprovadas com base nas deliberações da Aprovação Societária da FERP (conforme abaixo definido).

1.3. Autorização da FERP

1.3.1 A Alienação Fiduciária de Ações da Emissora e a Alienação Fiduciária de Quotas das SPEs são celebradas com base nas deliberações da reunião do conselho de



administração da FERP realizada em 19 de novembro de 2024 ("Aprovação Societária da FERP" e, quando em conjunto com a Aprovação Societária da Emissora, "Aprovações Societárias"), na qual foram deliberadas, dentre outras matérias: (a) a Alienação Fiduciária de Ações da Emissora e a Alienação Fiduciária das Quotas das SPEs; (b) a prestação e constituição da garantia fiduciária em favor da Emissora, nos termos do quanto definido nesta Escritura de Emissão; e (c) a autorização à diretoria/administração da FERP a adotar todos e quaisquer atos e a assinar todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora e da Alienação Fiduciária de Quotas das SPEs, especialmente para a realização da Oferta e da Emissão, incluindo, mas não se limitando, a celebração desta Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia, do Contrato de Distribuição, das alterações aos contratos sociais das SPEs, bem como seus eventuais e respectivos aditamentos, bem como a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados e todos e quaisquer documentos até então assinados pela diretoria/administração da FERP para a implementação, em especial, mas sem não se limitando, da Oferta, das Garantias e da Emissão.

2. REQUISITOS

A 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora, da espécie com garantia real com garantia adicional fidejussória, em série única ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para distribuição pública sob rito de registro automático de distribuição, da Emissora, nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada e da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e desta Escritura de Emissão ("Oferta"), deverá observar os seguintes requisitos:

2.1. Arquivamento na Junta Comercial e Publicação das Aprovações Societárias

2.1.1. Nos termos dos artigos 62, inciso I, 289 e 294, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, as Aprovações Societárias serão protocoladas na JUCESP, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da respectiva assinatura e publicadas, conforme aplicável, na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do artigo 1º da Portaria do Ministério da Economia nº 12.071, de 7 de outubro de 2021, conforme alterada ("SPED"), ou no jornal "*Monitor Mercantil*" ("Jornal de Publicação"), em versão física e eletrônica, nos termos dos artigos 62, inciso I, e 289 da Lei das Sociedades por Ações.

2.1.2. Os atos societários que eventualmente venham a ser praticados após o arquivamento desta Escritura de Emissão relacionados à Emissão e/ou à Oferta



também serão arquivados nas respectivas juntas comerciais e publicados pela Emissora e pela FERP no SPED ou no Jornal de Publicação, conforme aplicável, conforme legislação em vigor.

2.1.3. A Emissora e a FERP deverão encaminhar ao Agente Fiduciário 1 (uma) cópia eletrônica (em formato .pdf) do respectivo ato societário devidamente arquivado nas respectivas juntas comerciais no prazo de até 5 (cinco) dias contados do arquivamento pelas respectivas juntas comerciais, bem como deverão encaminhar no mesmo prazo 1 (uma) cópia eletrônica (em formato .pdf) do respectivo ato societário publicado nos jornais de publicação, conforme aplicável.

2.2. Inscrição desta Escritura de Emissão, registro e averbação de seus eventuais aditamentos na Junta Comercial e no Registro de Títulos e Documentos

2.2.1. Nos termos dos artigos 62, parágrafo 5º, da Lei das Sociedades por Ações, esta Escritura de Emissão será protocolada na JUCESP previamente à subscrição das Debêntures e seus eventuais aditamentos serão protocolados na JUCESP no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis (conforme definido abaixo) contados da respectiva data de assinatura. A Emissora entregará, ao Agente Fiduciário, 1 (uma) via eletrônica (formato PDF.), contendo a chancela digital, ou 1 (uma) via original desta Escritura de Emissão e de seus eventuais aditamentos, devidamente arquivados na JUCESP, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva data de arquivamento na JUCESP.

2.2.2. Em virtude da Fiança prestada pelas Fiadoras, em benefício dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), a presente Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão registrados pela Emissora, às suas expensas, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo ("Cartório de RTD"), nos termos dos artigos 129 e 130 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada. A Emissora compromete-se a (i) protocolar esta Escritura de Emissão e eventuais aditamentos no Cartório de RTD em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de celebração desta Escritura de Emissão ou de eventual aditamento, observado o disposto na Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme em vigor ("Lei de Registros Públicos"); (ii) obter o registro da Escritura de Emissão e eventuais aditamentos no Cartório de RTD em até 15 (quinze) Dias Úteis contados dias contados da data de protocolo desta Escritura de Emissão ou de eventual aditamento, observado que referido prazo será automaticamente prorrogado por período igual caso a Emissora comprove ao Agente Fiduciário que está em tempestivo cumprimento de eventuais exigências formuladas pelo Cartório de RTD; e (iii) enviar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via eletrônica (formato PDF.), contendo a chancela digital ou uma via original, conforme o caso, desta Escritura



de Emissão e eventuais aditamentos, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo registro.

2.2.3. A Escritura de Emissão será objeto de aditamento para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), nos termos e condições aprovados nas Aprovações Societárias, e, portanto, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou pela FERP ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme abaixo definido).

2.3. Registro dos Contratos de Garantia e averbação de seus eventuais aditamentos no Cartório de Registro de Títulos e Documentos

2.3.1. Os Contratos de Garantia (conforme abaixo definido), assim como quaisquer aditamentos subsequentes aos referidos instrumentos, serão celebrados, contratados e levados a registro nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos, conforme aplicável e de acordo com os termos, condições e prazos indicados nos respectivos instrumentos.

2.4. Registro Automático na CVM e Registro na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”)

2.4.1. Registro Automático na CVM. As Debêntures serão objeto de distribuição pública destinada exclusivamente a Investidores Qualificados, assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada de tempos em tempos (“Resolução CVM 30” e “Investidores Qualificados”, respectivamente). A Oferta será, portanto, registrada na CVM na forma da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Lei das Sociedades por Ações, automaticamente, nos termos do artigo 26, inciso IX, e do artigo 27, inciso II, da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada. Nesse sentido, tendo em vista o rito e o público-alvo adotado, a Oferta contará com prospectos preliminar e definitivo e lâmina, elaborados nos termos da Resolução CVM 160, a serem divulgados, com destaque e sem restrições de acesso, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores (conforme definido abaixo), da B3 e da CVM, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

2.4.2. Registro na ANBIMA. A Oferta será registrada na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) após seu encerramento, nos termos do artigo 15 do “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas” em vigor desde 15 de julho de 2024 (“Código ANBIMA”), em até 7 (sete) dias contados do envio do anúncio de encerramento da Oferta à CVM, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 (“Anúncio de Encerramento”).



2.5. Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica

2.5.1. As Debêntures serão depositadas para:

(a) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e

(b) observado o disposto na Cláusula 2.5.2 abaixo, negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente na B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

2.5.2. As Debêntures poderão ser negociadas no mercado secundário entre Investidores Qualificados, nos termos do artigo 86, IV da Resolução CVM 160, observada a obrigação da Emissora de cumprir com o disposto no artigo 89 da Resolução CVM 160.

2.6. Enquadramento do Projeto

2.6.1. As Debêntures contarão com o incentivo fiscal previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”), do artigo 2º, inciso “I” e artigo 4º, inciso “III”, alínea “a” e artigo 17 do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024 (“Decreto 11.964”), na Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) nº 5.034, de 21 de julho de 2022 (“Resolução CMN 5.034”), da Resolução CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019 (“Resolução CMN 4.751”), ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, sendo a totalidade dos recursos captados na Emissão das Debêntures aplicados no custeio das despesas já incorridas nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de encerramento da Oferta, no pagamento de dívidas contratadas e novos investimentos relativos ao Projeto (conforme definido abaixo), tendo em vista o enquadramento do Projeto como projeto prioritário pelo protocolo de enquadramento nº 48340.006059/2024-62, realizado no Ministério de Minas e Energia (“MME”), em 04 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º, 1º-A e 1º-B, da Lei 12.431, do Decreto 11.964 e da Resolução do CMN nº 5.034, de 21 de julho de 2022.

2.7. Caracterização das Debêntures como Debêntures Verdes

2.6.2. As Debêntures serão caracterizadas como “Debêntures Verdes” com base no compromisso da Emissora em destinar os recursos captados com as Debêntures para projetos operados pela Emissora em linha com os Princípios para



Títulos Verdes (*Green Bond Principles*) publicado pela International Capital Markets Association (ICMA) e com os Princípios para Empréstimos Verdes (*Green Loan Principles*) publicados pela Loan Market Association (LMA), Loan Syndications & Trading Association (LSTA) e a Asia Pacific Loan Market Association (APLMA), e em conformidade com o Guia para Ofertas de Títulos Sustentáveis ANBIMA, bem como com o preenchimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) 7, 9 e 13, conforme confirmado por Parecer Independente de Segunda Opinião ("Parecer Independente"), emitido por consultoria especializada independente contratada pela Emissora, qual seja EXAME. LTDA., com endereço na cidade do São Paulo, Estado do São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830, Torre I, sala 31, Vila Nova Conceição, CEP n.º 04.543-900, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 34.906.443/0001-68 ("attestESG").

2.6.3. Até a primeira Data de Integralização, a Emissora deverá disponibilizar o Parecer Independente elaborado pela attestESG em sua página da rede mundial de computadores da Emissora (<https://faroenergy.com/debentureincentivada>), bem como será enviada uma cópia eletrônica (*pdf*) para o Agente Fiduciário, em conjunto com os demais documentos da Oferta até a primeira Data de Integralização das Debêntures.

2.6.4. As Debêntures poderão receber marcação nos sistemas da B3 como título verde, com base nos critérios emitidos pela B3.

2.6.5. Para todos os fins desta Oferta, o *Framework* e o Parecer Independente não constituem documentos da Oferta e, portanto, não foram objeto de análise e/ou avaliação pelos Coordenadores, ficando os Coordenadores isentos de qualquer responsabilidade sobre o seu conteúdo.

3. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1. Objeto Social da Emissora

3.1.1. A Emissora tem por objeto social a participação no capital de outras empresas como sócia quotista ou acionista, no país ou no exterior.

3.2. Número da Emissão

3.2.1. A presente Emissão constitui a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Emissora.



3.3. Número de Séries

3.3.1. A Emissão será realizada em série única.

3.4. Valor Total da Emissão

3.4.1. O valor total da Emissão é de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão").

3.5. Desmembramento

3.5.1. As Debêntures não poderão ser objeto de desmembramento e conferirão aos seus titulares os mesmos direitos.

3.6. Colocação e Procedimento de Distribuição

3.6.1. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores"), nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o de Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública Sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A.*", a ser celebrado entre a Emissora, as SPEs, a FERP e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição").

3.6.2. O plano de distribuição das Debêntures seguirá o procedimento descrito no artigo 49 da Resolução CVM 160, conforme previsto no Contrato de Distribuição.

3.6.3. A Oferta terá como público-alvo exclusivamente Investidores Qualificados.

3.6.4. A Emissora obriga-se a: (a) não contatar ou fornecer informações acerca da Oferta a qualquer investidor, exceto se previamente acordado com o Coordenador Líder; e (b) informar aos Coordenadores, até o Dia Útil imediatamente subsequente, a ocorrência de contato que receba de potenciais investidores que venham a manifestar seu interesse na Oferta, comprometendo-se desde já a não tomar qualquer providência em relação aos referidos potenciais investidores nesse período.



3.6.5. Não haverá preferência para subscrição das Debêntures pelas atuais acionistas da Emissora.

3.6.6. A colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos da B3, com o Plano de Distribuição descrito no Contrato de Distribuição e nesta Escritura de Emissão.

3.6.7. Procedimento de *Bookbuilding*. Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação, junto aos Investidores Qualificados, da demanda pelas Debêntures de forma a definir a taxa final dos Juros Remuneratórios ("Procedimento de *Bookbuilding*"). O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão, que deverá ser levado a arquivamento perante a JUCESP e averbado à margem do registro desta Escritura no Cartório de RTD, conforme Cláusulas 2.2. acima, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora e/ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas.

3.7. Agente de Liquidação e Escriturador

3.7.1. A instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures é a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas nº 3.434, 2º andar, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, o qual também prestará os serviços de Agente de Liquidação das Debêntures ("Escriturador" ou "Agente de Liquidação", conforme o caso). O Agente de Liquidação e o Escriturador poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante aprovação dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo).

3.8. Destinação dos Recursos

3.8.1. Os recursos obtidos pela Emissora por meio da Oferta serão destinados, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 11.964 e da Resolução CMN 5.034, exclusivamente para (i) o pagamento de despesas e gastos futuros e/ou (ii) o reembolso de despesas e/ou gastos incorridos em um período igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores a data de encerramento da Oferta; em ambos os casos relacionados aos projetos, conforme detalhados no Anexo I ("Projeto").

3.8.2. Os recursos adicionais necessários à conclusão do Projeto decorrerão exclusivamente de recursos próprios do grupo empresarial da Emissora.



3.8.3. A Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário anualmente, a contar da Data de Emissão, declaração em papel timbrado e assinada por representante legal, atestando a destinação dos recursos da presente Emissão, acompanhada de listagem eletrônica dos gastos globais referentes aos Projetos até a data de sua elaboração, contendo as seguintes informações: (i) identificação do documento comprobatório de faturamento/cobrança e pagamento; (ii) identificação do fornecedor ou prestador do serviço; (iii) data do gasto; e (iv) valor do gasto, podendo o Agente Fiduciário solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos e documentos adicionais que se façam necessários. Esta obrigação subsistirá até a comprovação da destinação da totalidade dos recursos decorrentes da Emissão.

3.8.3.1. Sempre que solicitado, até a efetiva comprovação da totalidade dos gastos, o Agente Fiduciário deverá enviar aos Debenturistas solicitantes a declaração, mencionada na Cláusula 3.8.3 acima, e respectiva documentação comprobatória da destinação dos recursos.

3.8.4. Sempre que solicitado por escrito por autoridades para fins de atendimento as normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer autoridade ou determinado por norma, a Emissora se obriga a enviar ao Agente Fiduciário os documentos que, a critério das respectivas autoridades ou órgãos reguladores, comprovem o emprego dos recursos oriundos das Debêntures nas atividades indicadas acima.

3.8.5. O Projeto é considerado elegível para fins de "titulo verde", por estar alinhado à categoria "Energia Renovável", descrita no Framework de Finanças Verdes ("Framework"), conforme definidos pelas diretrizes do Green Bond Principles ("GBP") de 2021, conforme emitidas e atualizadas pela Internaional Capital Market Association ("ICMA") de tempos em tempos ("Projetos Elegíveis").

3.8.6. Até 10 (dez) Dias Úteis a contar da data de aniversário da primeira Data de Integralização, a Emissora deverá emitir relatório de sustentabilidade contendo o resumo da destinação dos recursos equivalente ao montante obtido com as Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão ("Reporte de Alocação de Título Verde"), devendo encaminhar uma cópia do referido relatório ao Agente Fiduciário em até 3 (três) Dias Úteis contados da emissão.

3.8.7. A Emissão, no que diz respeito às Debêntures, visa cumprir as disposições do Guia ANBIMA para Ofertas de Títulos ESG, conforme aplicáveis na Data de Emissão da Oferta.



4. CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

4.1. Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de janeiro de 2025 ("Data de Emissão").

4.2. Data de Início da Rentabilidade: Para todos os fins e efeitos, a data de início da rentabilidade das Debêntures será a Data da Primeira Integralização (conforme definido abaixo) ("Data de Início da Rentabilidade").

4.3. Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade delas será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta(s) extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures.

4.4. Conversibilidade: As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.

4.5. Espécie: As Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações.

4.6. Prazo e Data de Vencimento: Observado o disposto nesta Escritura de Emissão, o prazo de vencimento das Debêntures será de 15 (quinze) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se as Debêntures, portanto, em 15 de janeiro de 2040 ("Data de Vencimento").

4.7. Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

4.8. Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 200.000 (duzentas mil) Debêntures.

4.9. Preço de Subscrição e Forma de Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas em única data, à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, na Data da Primeira Integralização (como definido abaixo), pelo seu Valor Nominal Unitário. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Data de Início da Rentabilidade, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Atualizado (conforme definido abaixo) acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme



definido abaixo), calculados *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização.

4.9.1. As Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido a exclusivo critério dos Coordenadores, em comum acordo, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, desde que referido ágio ou deságio seja aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures integralizadas em cada data de integralização e seja observado o disposto no Contrato de Distribuição. O ágio ou deságio, conforme o caso, será aplicado na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a, as seguintes: (i) alteração da taxa SELIC; (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; (iii) alteração na Taxa DI (conforme abaixo definido); ou (iv) alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e outros) divulgadas pela ANBIMA.

4.9.2. Para fins do disposto nesta Escritura de Emissão, entende-se por "Data da Primeira Integralização" a data em que ocorrer a primeira integralização das Debêntures.

4.10. Atualização Monetária das Debêntures: O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado ("IPCA"), apurado e divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde a Data de Início da Rentabilidade até a data do efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso ("Valor Nominal Atualizado"). A atualização monetária das Debêntures será calculada conforme a fórmula abaixo:

$$VNa = VNe \times C$$

Onde:

Vna = Valor Nominal Atualizado calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vne = Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures (valor nominal remanescente após amortização de principal), conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator acumulado das variações mensais do IPCA calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:



$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

n = número total de índices considerados na atualização monetária, sendo “ n ” um número inteiro;

NI_k = Valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário (conforme definido abaixo) das Debêntures, após a Data de Aniversário das Debêntures, o “ NI_k ” corresponderá ao valor do número índice do IPCA do mês de atualização;

NI_{k-1} = valor do IPCA do mês anterior ao mês “ k ”;

dup = Número de Dias Úteis entre a Data de Início da Rentabilidade (ou a última Data de Aniversário das Debêntures) e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do IPCA, sendo “ dup ” um número inteiro; e

dut = Número de Dias Úteis contidos entre a última Data de Aniversário das Debêntures e a próxima Data de Aniversário das Debêntures, sendo “ dut ” um número inteiro.

Observações:

(i) O IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo IBGE;

(ii) Considera-se “Data(s) de Aniversário” todo dia 15 (quinze) de cada mês, caso a referida data não seja Dia Útil, o primeiro dia útil subsequente;

(iii) Considera-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas datas de aniversários consecutivas das Debêntures;

(iv)

O fator resultante da expressão: é $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$ considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;



(vi) O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(vii) Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente, apropriando o pro rata do último Dia Útil anterior;

(viii) O cálculo dos Juros Remuneratórios será realizado considerando os critérios estabelecidos no "Caderno de Fórmulas Debêntures/Debêntures - CETIP21", disponível para consulta na página da B3 na internet (<http://www.b3.com.br>).

4.10.1 Indisponibilidade do IPCA

4.10.1.1 No caso de indisponibilidade temporária do IPCA/IBGE por prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação, quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão para as Debêntures, será utilizada, em sua substituição, o último IPCA/IBGE divulgado pelo número de dias necessários até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pelos titulares das Debêntures, quando da divulgação posterior do IPCA/IBGE que seria aplicável.

4.10.1.2 Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação ("Período de Ausência do IPCA") ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, o IPCA deverá ser substituído pelo seu substituto legal ou, no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final do Período de Ausência do IPCA ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar Assembleia Geral de Debenturistas, na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações e nesta Escritura de Emissão, conforme definidos na Cláusula 9 abaixo, para os Debenturistas definirem, de comum acordo com a Emissora, observada a regulamentação aplicável, o novo parâmetro a ser aplicado, o qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época ("Taxa Substitutiva"). Até a deliberação desse parâmetro será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão, as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas junto ao Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades, tanto por parte da Emissora quanto pelos Debenturistas, quando da divulgação posterior do IPCA.



4.10.1.3 Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, a referida Assembleia Geral de Debenturistas não será mais realizada, e o IPCA a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo do Valor Nominal Atualizado das Debêntures desde o dia de sua indisponibilidade, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora, quanto pelos Debenturistas.

4.10.1.4 Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora e os Debenturistas representando, (a) em primeira convocação, por Debenturistas que representam, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um das Debêntures em Circulação (conforme abaixo definido); e (b) em segunda convocação, por Debenturistas que representam, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes na Assembleias Gerais de Debenturistas instalada em segunda convocação, desde que estejam presentes, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, ou, ainda, caso não haja quórum de instalação em segunda convocação, a Emissora deverá (i) desde que atendidas as exigências previstas na Lei 12.431, na Resolução do CMN 4.751, e nas demais regulamentações aplicáveis, inclusive em relação ao prazo mínimo para o referido resgate antecipado, resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures, sem multa ou prêmio de qualquer natureza, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas ou da data em que esta deveria ter sido realizada, ou na Data de Vencimento, caso esta ocorra primeiro ou, ainda, em prazo a ser definido pelos Debenturistas, de comum acordo com a Emissora, no âmbito da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas, pelo Valor Nominal Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo), devidos até a data do efetivo resgate, calculados *pro rata temporis*, a partir da Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso; ou (ii) caso não sejam atendidas as exigências para a realização do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751 e das demais regulamentações aplicáveis, resgatar a totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se torne legalmente permitido à Emissora realizar o resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751 e das demais regulamentações aplicáveis, pelo valor indicado no item (i) acima. Para cálculo da Atualização Monetária e dos Juros Remuneratórios das Debêntures a serem resgatadas e, conseqüentemente, canceladas, para cada dia do período de ausência do IPCA serão utilizadas as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas junto ao Comitê de Acompanhamento da ANBIMA.



4.10.1.5. Caso a Taxa Substitutiva venha a acarretar a perda do benefício gerado pelo tratamento tributário previsto na Lei 12.431, a Emissora deverá, a seu exclusivo critério e nos termos da Cláusula 4.23.3. abaixo, optar por: (i) nos termos do artigo 1º, §1º, inciso II, da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751 e da regulamentação aplicável, desde que o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado seja superior a 4 (quatro) anos ou outro prazo autorizado por regulamentação aplicável, realizar uma Oferta de Resgate Antecipado, sem a incidência de prêmio de qualquer natureza, sendo certo que a realização de tal resgate não dependerá de uma aceitação mínima e que os Debenturistas que optarem por não aceitar referida oferta passarão a arcar com todos os tributos que venham a ser devidos em razão da perda do tratamento tributário previsto na Lei 12.431; ou (ii) arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas, bem como com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei 12.431, de modo que a Emissora deverá acrescer a esses pagamentos valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebem tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes, sendo certo que tais pagamentos ocorrerão fora do âmbito da B3.

4.11. Remuneração das Debêntures

4.11.1 Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitados ao equivalente à: (i) taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 2032, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de *spread* de 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios"), incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definida abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. O cálculo dos Juros Remuneratórios obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = \{Vna \times [Fator\ Juros-1]\}$$

Onde:

J = valor unitário dos Juros Remuneratórios devidos no final de cada Período de Capitalização das Debêntures (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vna = Valor Nominal Atualizado calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;



Fator Juros = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left(\frac{Taxa}{100} + 1 \right)^{DP/252}$$

Onde:

Taxa = a ser definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, informada com 4 (quatro) casas decimais e inserida na presente Escritura de Emissão por meio de aditamento;

DP = número de Dias Úteis entre a data de início do último Período de Capitalização e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

4.11.2 O Período de Capitalização dos Juros Remuneratórios é, (i) para o primeiro período de capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Início da Rentabilidade, inclusive, e termina na primeira Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definida abaixo), exclusive, considerando o Período de Carência, e, (ii) para os demais Períodos de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, inclusive, e termina na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios subsequente, exclusive ("Período(s) de Capitalização"). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.

4.12. Pagamento dos Juros Remuneratórios

4.12.1 Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total das Debêntures em decorrência de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), de aquisição facultativa da totalidade das Debêntures (conforme definido abaixo) e/ou de liquidação antecipada em razão do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, os Juros Remuneratórios serão pagos semestralmente, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de janeiro e julho de cada ano até a Data de Vencimento, a partir do 12º (décimo segundo) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de janeiro de 2026, até Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios").

4.13. Amortização do Valor Nominal Atualizado

4.13.1 O Valor Nominal Atualizado das Debêntures será amortizado em parcelas semestrais consecutivas, devidas sempre no dia 15 (quinze) dos meses de janeiro e julho de cada ano, a partir do 18º (décimo oitavo) mês (inclusive) contado da Data



de Emissão, ou seja, a partir de 15 de julho de 2026, até Data de Vencimento, de acordo com as datas indicadas na 2ª coluna da tabela abaixo (cada uma, uma “Data de Amortização das Debêntures”) e percentuais previstos na 3ª (terceira) coluna da tabela a seguir:

Parcela	Data da Amortização	Percentual do Saldo do Valor Nominal Atualizado amortizado
1ª	15 de julho de 2026	1,7000%
2ª	15 de janeiro de 2027	2,9502%
3ª	15 de julho de 2027	3,8260%
4ª	15 de janeiro de 2028	3,4332%
5ª	15 de julho de 2028	4,3454%
6ª	15 de janeiro de 2029	3,7758%
7ª	15 de julho de 2029	4,7210%
8ª	15 de janeiro de 2030	3,9897%
9ª	15 de julho de 2030	5,1609%
10ª	15 de janeiro de 2031	4,6643%
11ª	15 de julho de 2031	5,5597%
12ª	15 de janeiro de 2032	5,8085%
13ª	15 de julho de 2032	6,0833%
14ª	15 de janeiro de 2033	6,4774%
15ª	15 de julho de 2033	7,3055%
16ª	15 de janeiro de 2034	7,8813%
17ª	15 de julho de 2034	8,7778%
18ª	15 de janeiro de 2035	9,7442%
19ª	15 de julho de 2035	9,3117%
20ª	15 de janeiro de 2036	10,8631%
21ª	15 de julho de 2036	9,8497%
22ª	15 de janeiro de 2037	13,7037%
23ª	15 de julho de 2037	13,7339%
24ª	15 de janeiro de 2038	19,9005%
25ª	15 de julho de 2038	20,8075%
26ª	15 de janeiro de 2039	33,7255%
27ª	15 de julho de 2039	37,2781%
28ª	Data de Vencimento	100,0000%

4.14. Local de Pagamento

4.14.1 Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente



nela; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas aqueles que forem titulares de Debêntures ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.

4.15. Prorrogação dos Prazos

4.15.1 Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não seja Dia Útil. Para os fins desta Escritura de Emissão e dos demais documentos a ela relacionados, "Dia(s) Útil(eis)" significa (i) qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional, com relação a qualquer obrigação pecuniária realizada por meio da B3, inclusive para fins de cálculo; ou (ii) qualquer dia que não seja sábado ou domingo, feriado declarado nacional ou em que não haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com relação à qualquer obrigação pecuniária que não seja realizada por meio da B3 ou demais obrigações previstas nesta Escritura de Emissão.

4.16. Encargos Moratórios

4.16.1 Sem prejuízo da Atualização Monetária e dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora e/ou Fiadoras, observado a Cláusula 4.25.2 abaixo, de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora e/ou Fiadoras, observado a Cláusula 4.25.2 abaixo, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios").

4.17. Decadência dos Direitos aos Acréscimos

4.17.1 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.16 acima, o não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Emissora nos termos da Cláusula 4.19 abaixo, não lhe dará direito ao recebimento da Atualização Monetária e/ou Juros Remuneratórios e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento.



4.18. Repactuação Programada

4.18.1 As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

4.19. Publicidade

4.19.1 Todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser obrigatoriamente comunicados (i) na forma de avisos no SPED ou Jornal de Publicação, observado o disposto nos artigos 289 e 294 da Lei das Sociedades por Ações; ou (ii) por meio de notificação individual por escrito para cada um dos Debenturistas, que serão consideradas recebidas quando entregues, sob protocolo ou mediante "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ou por correio eletrônico, com envio de confirmação de recebimento. O Agente Fiduciário deve encaminhar à ANBIMA (i) os editais de convocação das Assembleias Gerais, na mesma data de divulgação ao mercado, daquelas assembleias que tiver convocado, e os demais na mesma data de seu conhecimento, e (ii) as atas das Assembleias Gerais, na mesma data de envio à B3.

4.20. Imunidade de Debenturistas

4.20.1 Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária diferente da prevista na Cláusula 4.22, este deverá encaminhar ao Agente de Liquidação, ao Escriturador e à Emissora, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis de antecedência em relação à data prevista para recebimento de quaisquer valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sendo certo que, caso o Debenturista não envie referida documentação, a Emissora fará as retenções dos tributos previstos na legislação tributária em vigor nos rendimentos de tal Debenturista.

4.20.2 O Debenturista que tenha apresentado documentação comprobatória de sua condição de imunidade ou isenção tributária, nos termos da Cláusula 4.20.1 acima, e que tiver essa condição alterada por disposição normativa, ou por deixar de atender as condições e requisitos porventura prescritos no dispositivo legal aplicável, ou ainda, tiver essa condição questionada por autoridade judicial, fiscal ou regulamentar competente, deverá comunicar esse fato, de forma detalhada e por escrito, ao Agente de Liquidação e ao Escriturador, bem como prestar qualquer informação adicional em relação ao tema que lhe seja solicitada pelo Agente de Liquidação, pelo Escriturador ou pela Emissora.



4.21. Classificação de Risco

4.21.1 Foi obtida classificação de risco (*rating*) "AA+(bra)" para as Debêntures, a qual foi expedida pela agência de classificação Fitch Ratings Brasil Ltda. ("Agência de Classificação de Risco").

4.21.2 Caso a Agência de Classificação de Risco contratada cesse suas atividades no Brasil ou, por qualquer motivo, esteja ou seja impedida de emitir a classificação de risco das Debêntures, a Emissora deverá contratar outra Agência de Classificação de Risco sem necessidade de aprovação dos Debenturistas, bastando notificar o Agente Fiduciário, desde que tal agência de classificação de risco seja a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. ou a Moody's América Latina.

4.21.3 A partir da emissão do primeiro relatório de classificação de risco das Debêntures nos termos da Cláusula 4.21.1 acima, a Emissora deverá: (i) manter a classificação de risco (*rating*) das Debêntures atualizada uma vez a cada ano-calendário; (ii) divulgar e permitir que a Agência de Classificação de Risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios com as súmulas das classificações de risco; (iii) entregar ao Agente Fiduciário os relatórios de classificação de risco preparados pela Agência de Classificação de Risco no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento pela Emissora; e (iv) comunicar, na mesma data, ao Agente Fiduciário qualquer alteração e o início de qualquer processo de revisão da classificação de risco.

4.22. Tratamento Tributário

4.22.1 As Debêntures gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei 12.431.

4.22.2 Caso a Emissora não utilize os recursos obtidos com a Oferta na forma prevista na Cláusula 3.7.1 acima, dando causa ao seu desenquadramento, nos termos do parágrafo 8º do artigo 1º da Lei 12.431, a Emissora será responsável pela multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Emissão não alocado no Projeto, observado os termos do artigo 2º parágrafos 5º, 6º e 7º da Lei 12.431.

4.22.3 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.22.2 acima, caso, a qualquer momento durante a vigência da presente Emissão e até a Data de Vencimento, as Debêntures deixem de gozar do tratamento tributário previsto na Lei 12.431, conforme vigente na data de celebração desta Escritura de Emissão em razão (i) do não atendimento, pela Emissora, dos requisitos estabelecidos na Lei 12.431; ou (ii) da edição de lei determinando a incidência de imposto sobre a renda retido na fonte sobre os Juros Remuneratórios devidos aos Debenturistas em alíquotas superiores àquelas em vigor na data de celebração desta Escritura de Emissão a



Emissora poderá optar, a seu exclusivo critério, por (a) nos termos do artigo 1º, §1º, inciso II, da Lei 12.431, e da Resolução CMN 4.751, desde que o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado seja superior a 4 (quatro) anos ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicável, realizar uma oferta de resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, pelo Valor Nominal Atualizado das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios aplicáveis, devidos até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis*, a partir da primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, sem a incidência de prêmio de qualquer natureza, desde que observado o disposto na Lei 12.431, nas regras expedidas pelo CMN e na regulamentação aplicável, sendo certo que a realização de tal resgate não dependerá de uma aceitação mínima e que os Debenturistas que optarem por não aceitar referida oferta passarão a arcar com todos os tributos que venham a ser devidos em razão da perda do tratamento tributário previsto na Lei 12.431; ou (b) arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas, bem como com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei 12.431, de modo que a Emissora deverá acrescentar a esses pagamentos valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes.

4.22.4 Caso não seja permitido à Emissora realizar oferta de resgate antecipado facultativo das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.22.3, em razão de vedação legal ou regulamentar, a Emissora continuará responsável por todas as obrigações decorrentes das Debêntures, e deverá arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas, de modo a acrescentar aos pagamentos devidos aos Debenturistas valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes, fora do âmbito da B3.

4.23. Garantias Reais

4.23.1. Para garantir o fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo), incluindo, mas sem limitação, (i) as obrigações relativas ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Atualizado, dos Juros Remuneratórios, dos Encargos Moratórios, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento, ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão; (ii) todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Emissora nesta Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia, incluindo, mas não se limitando, às obrigações de pagar despesas, custos, encargos, multas e/ou comissões relativas às Debêntures subscritas e integralizadas, à presente Escritura de Emissão e à



totalidade das obrigações acessórias; e (iii) o ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção das Garantias Reais (conforme definidas abaixo), bem como todos e quaisquer custos e/ou despesas incorridas pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas e da execução das Garantias Reais, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável, na forma compartilhada descrita na Cláusula 4.24 abaixo ("Obrigações Garantidas das Debêntures"), a Emissora, as SPEs e as Acionistas se comprometem, observado o disposto na Cláusula 4.23.3 abaixo, a constituir as seguintes garantias reais (em conjunto, as "Garantias Reais"):

(i) Alienação Fiduciária de Ações e Quotas: a alienação fiduciária, observada a Condição Suspensiva, (a) pelas Acionistas, da totalidade das ações, presentes e futuras, de emissão da Emissora ("Alienação Fiduciária de Ações da Emissora"); (b) pela Emissora e pela FED, na qualidade de quotistas das SPEs da totalidade das quotas, presentes e futuras, de emissão das SPEs ("Alienação Fiduciária de Quotas das SPEs"); e (c) todas as vantagens e direitos relacionados ou atribuídos às ações e quotas alienadas fiduciariamente, conforme aplicável, presentes e futuras, incluindo lucros, frutos, dividendos, juros sobre capital próprio, rendimentos, rendas, proventos, bonificações, direitos, resgates, reembolsos, distribuições, bônus e demais valores ou quaisquer outros bens e valores creditados, pagos, distribuídos ou de qualquer forma entregues, ou a serem creditados, pagos, distribuídos ou de qualquer forma entregues, a qualquer título e por qualquer razão, às Acionistas e à Emissora, conforme aplicável, em relação às ações e quotas alienadas fiduciariamente, inclusive mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de disposição ou alienação das ações e quotas alienadas fiduciariamente, e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as ações e quotas alienadas fiduciariamente sejam convertidas ou que venham a substituí-las (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários), incluindo como resultado de incorporação, incorporação de ações, quotas, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária, bem como todos os direitos a quaisquer pagamentos relacionados às ações e quotas alienadas fiduciariamente que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital, sejam estes em dinheiro ou qualquer outra forma, pagas nos termos da legislação aplicável, sejam eles atualmente ou no futuro detidos pelas Acionistas e pela Emissora, conforme aplicável, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas em Garantia e Outras Avenças, sob Condição Suspensiva*", a ser celebrado entre as Acionistas, a Emissora, as SPEs, e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas");



(ii) Alienação Fiduciária de Equipamentos: alienação fiduciária, observada a Condição Suspensiva, pelas SPEs, da totalidade dos equipamentos de sua titularidade ("Alienação Fiduciária de Equipamentos"), nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças, sob Condição Suspensiva*", a ser celebrado entre as SPEs, o Agente Fiduciário e a Emissora ("Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos"); e

(iii) Cessão Fiduciária: cessão fiduciária, observada a Condição Suspensiva, de direitos creditórios da Emissora, da FED e das SPEs ("Cessão Fiduciária"), nos termos do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*" a ser celebrado entre a Emissora, a FED, as SPEs e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária" e em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas, o Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, "Contratos de Garantia").

4.23.2. Observado o disposto nesta Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas poderão executar as Garantias Reais, simultaneamente ou em qualquer ordem, sem que isso prejudique qualquer direito ou possibilidade de exercê-lo no futuro, até a quitação integral das Obrigações Garantidas das Debêntures.

4.23.3. As Garantias Reais referidas acima serão outorgadas em caráter irrevogável e irretratável pela Emissora ou pelas Acionistas, conforme aplicável, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas das Debêntures, nos termos dos Contratos de Garantia e da presente Escritura de Emissão.

4.23.4. Condição Suspensiva parcial da Garantias Reais: Fica desde já certo e ajustado que (i) com relação à Alienação Fiduciária de Ações da Emissora; (ii) com relação à alienação fiduciária de quotas das SPEs Cluster 1; (ii) com relação à Cessão Fiduciária dos direitos creditórios de titularidade das SPEs Cluster 1; (ii) com relação à Alienação Fiduciária de Equipamentos de titularidade das SPEs Cluster 1, os Contratos de Garantia somente passarão a ser totalmente eficazes, nos termos do artigo 125 do Código Civil, após a integral quitação das obrigações decorrentes da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais para distribuição privada da Emissora, realizada por meio da celebração do "*Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, de Distribuição Privada, da Faro Energy Projetos Solares Holding IV Ltda.*", em 28 de março de 2024 entre a Faro Energy Projetos Solares Holding IV Ltda. (antiga denominação da Emissora) na qualidade de emissora, o Banco BTG Pactual S.A., na qualidade de Titular, e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente de registro, dentre outros, conforme aditado de tempos em tempos ("1ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais da Emissora" e "Condição Suspensiva", respectivamente). O termo de liberação e quitação total da



1ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais da Emissora ("Termo de Quitação") deverá ser obtido pela Emissora em até 30 (trinta) dias contados a partir da primeira Data de Integralização, com envio do Termo de Quitação ao Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do seu recebimento. A Emissora terá o prazo de até 7 (sete) dias após o recebimento do Termo de Quitação para protocolá-lo para registro perante os competentes cartórios de registro de títulos e documentos à margem de todos os registros principais, para efetiva baixa das garantias reais prestadas no âmbito da 1ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais da Emissora, devendo enviar uma via registrada do Termo de Quitação ao Agente Fiduciário no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado da concessão de cada um dos registros. Imediatamente após a verificação da Condição Suspensiva, independentemente de qualquer ato ou formalidade adicional, a Alienação Fiduciária de Ações da Emissora e a Cessão Fiduciária tornar-se-ão plenamente eficazes.

4.24. Garantia Fidejussória

4.24.1. Para assegurar o fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas das Debêntures, as Fiadoras outorgam, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, fiança não solidária entre si, e solidária com a Emissora, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em conformidade com os artigos 818 e 822, e com expressa renúncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil") e dos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), observados os termos e condições abaixo ("Fiança" e, quando em conjunto com as Garantias Reais, as "Garantias").

4.24.2. A Fiança prestada pela FERP se resolverá integralmente, extinguindo-se integral e automaticamente (e a FERP deixará de ser considerada uma Fiadora para todos os fins desta Escritura de Emissão, exonerando-se de todas as obrigações que lhe sejam aplicáveis na qualidade de Fiadora), com a conclusão da totalidade dos Empreendimentos Futuros (conforme descritos no Anexo II à presente Escritura de Emissão) ("Empreendimentos Futuros").

4.24.3. Para efeitos desta Escritura de Emissão, a conclusão de cada um dos Empreendimentos Futuros considerar-se-á ocorrida quando comprovado o cumprimento das seguintes condições ("Conclusão dos Empreendimentos Futuros"), pela Emissora ao Agente Fiduciário:

(a) envio de declaração pelo engenheiro independente ("Engenheiro Independente dos Empreendimentos Futuros") certificando: (i) a instalação de todos os elementos (módulos, inversores, instalações civis e eletromecânicas)



relativas ao respectivo Empreendimento Futuro necessários para a geração de energia elétrica fotovoltaico de acordo com os documentos regulatórios, e conforme demonstrado através do relatório de vistoria da respectiva concessionária e/ou outra evidência de conexão do projeto fornecida pela concessionária; (ii) a geração de energia equivalente à geração esperada para um período de 3 (três) meses, de acordo com o quanto constante do relatório do Engenheiro Independente, considerando, para o referido período (a) o volume de energia estimado em P90; (b) a irradiação disponível; e (c) as falhas de rede identificadas; (iv) inexistência, contra a Emissora, de (a) reivindicações pendentes, inclusive por correspondências, por atas de obras e/ou por processos judiciais ou arbitrais, feitas por empreiteiros a respeito dos no montante individual ou agregado, igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ou seu equivalente em outras moedas, e/ou (b) multas, danos prefixados (*liquidated damages*) ou penalidades pendentes em montante, individual ou agregado, igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ou seu equivalente em outras moedas; e (v) contratação das apólices de seguro operacionais relativas ao respectivo Empreendimento Futuro, bem como o pagamento dos prêmios devidos;

(b) apresentação de declaração assinada por seus representantes legais atestando o cumprimento cumulativo das condições exigidas nas alíneas abaixo, a qual deverá ser emitida na forma do Anexo IV desta Escritura de Emissão;

(c) constituição de todas as Contas Centralizadoras de cada uma das SPE responsáveis pelos Empreendimentos Futuros (conforme definidas no Contrato de Cessão Fiduciária); e

(d) obtenção das licenças ambientais de operação, em relação aos Empreendimentos Futuros, conforme aplicável.

4.24.4. Sem que haja o pagamento, pela Emissora, dos valores devidos, o Agente Fiduciário deverá enviar notificação à Emissora e às Fiadoras, acompanhada, quando aplicável, de comprovantes de despesas incorridas, para que, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da notificação enviada pelo Agente Fiduciário, as Fiadoras paguem as Obrigações Garantidas das Debêntures, observado os termos e condições previstos na Cláusula 4.24.5 abaixo.

4.24.5. O pagamento pelas Fiadoras, estabelecido na Cláusula ~~4.24.44-24.2~~ acima, deverá ser realizado, fora do âmbito da B3, e de acordo com instruções recebidas do Agente de Liquidação e Escriturador, livre e líquido, sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, devendo as Fiadoras pagarem as quantias



adicionais que sejam necessárias para que os Debenturistas recebam, após tais deduções, recolhimentos ou pagamentos, uma quantia equivalente a que teria sido recebida se tais deduções, recolhimentos ou pagamentos não fossem aplicáveis.

4.24.6. Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá, ainda, ser admitida ou invocada pelas Fiadoras com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas, nos termos desta Escritura de Emissão.

4.24.7. As Fiadoras, neste ato, concordam em não exercer qualquer direito de sub-rogação que venham a ter em razão da honra da Fiança até a liquidação integral das Debêntures, obrigando-se, ainda, caso venham a receber qualquer valor da Emissora em relação a esta Fiança anteriormente à liquidação integral das Debêntures, a reverter tais montantes em favor dos Debenturistas. A sub-rogação das Fiadoras nos direitos e garantias das Debêntures só será eficaz após a liquidação integral das Debêntures.

4.24.8. Caso as Fiadoras venham a receber quaisquer valores da Emissora a título de reembolso antes dos Debenturistas terem recebido integralmente o valor devido e não pago em relação às Obrigações Garantidas das Debêntures, as Fiadoras deverão repassar tais valores aos Debenturistas, em até 3 (três) Dias Úteis contados da data do recebimento de tais valores, sob pena de ser caracterizado um Evento de Inadimplemento Não Automático.

4.24.9. As Fiadoras declaram e garantem que (i) a outorga desta Fiança foi devidamente autorizada por seus respectivos órgãos societários competentes, conforme aplicável; e (ii) todas as autorizações necessárias para a outorga desta Fiança foram obtidas e se encontram em pleno vigor.

4.24.10. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução da Fiança em favor dos Debenturistas não ensejará, sob nenhuma hipótese, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto, podendo a Fiança ser excutida e exigida pelo Agente Fiduciário, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação das Obrigações Garantidas das Debêntures, devendo o Agente Fiduciário, para tanto, notificar imediatamente a Emissora e as Fiadoras.

4.24.11. Fica desde já certo e ajustado que o inadimplemento de obrigação pela Emissora estabelecida nesta Escritura de Emissão será considerado como um inadimplemento da própria Emissora e não configura em nenhuma hipótese inadimplemento pelas Fiadoras das obrigações por ela assumidas nos termos da presente Escritura de Emissão, salvo se após o exercício pelos Debenturistas do procedimento de cobrança das Fiadoras previsto na Cláusula [4.24.44-24.2](#) acima



não for realizado o pagamento do valor devido pelas Fiadoras, observado o transcurso do prazo previsto.

4.24.12. A Fiança permanecerá válida e plenamente eficaz, em caso de aditamentos, alterações e quaisquer outras modificações das condições fixadas nesta Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia e nos demais documentos da Oferta, de modo que as obrigações das Fiadoras aqui assumidas não serão afetadas por atos ou omissões que possam exonerá-los de suas obrigações ou afetá-los, incluindo, mas não se limitando, em razão de: (a) qualquer extensão de prazo ou acordo entre a Emissora e os Debenturistas; (b) qualquer novação ou não exercício de qualquer direito dos Debenturistas contra a Emissora; e (c) qualquer limitação ou incapacidade da Emissora, inclusive seu pedido de recuperação extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou falência.

5. RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO TOTAL, OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO, AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA FACULTATIVA PARA CURA E AQUISIÇÃO FACULTATIVA

5.1. Resgate Antecipado Facultativo Total

5.1.1. Observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751 e/ou nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, a Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, desde que: (i) o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorrido entre a Data de Emissão e a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo) seja superior a 4 (quatro) anos ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis; e (ii) a Emissora esteja adimplente com suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). O prazo médio ponderado mencionado acima será calculado quando da realização do Resgate Antecipado Facultativo Total, nos termos da Resolução CMN 5.034, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431.

5.1.1.1. A Emissora realizará o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures por meio de comunicação individual enviada aos Debenturistas, ou publicação de anúncio, nos termos da Cláusula 4.19 acima, em os ambos casos com cópia ao Agente Fiduciário, à B3 e à ANBIMA, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data prevista para a realização do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, a qual deverá conter as seguintes informações:



(i) a data pretendida para a realização do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, que deverá ser um Dia Útil; (ii) o Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo); e (iii) quaisquer outras informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Debenturistas e eventualmente necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo Total.

5.1.1.2. O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total será o equivalente ao maior valor entre (A) e (B) abaixo ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total"):

(A) Valor Nominal Atualizado, acrescido (i) dos Juros Remuneratórios, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (exclusive); (ii) dos Encargos Moratórios, se houver; e (iii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures; ou

(B) Valor presente de cada parcela remanescente de amortização do Valor Nominal Atualizado e dos Juros Remuneratórios calculados *pro rata temporis* desde a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures até a Data de Vencimento, sendo esta soma trazida a valor presente até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima a *duration* remanescente das Debêntures, conforme o caso, na data do Resgate Antecipado Facultativo, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total calculado conforme fórmula abaixo; (ii) dos Encargos Moratórios, se houver; e (iii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures:

$$VP = \left[\sum_{k=1}^n \left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C \right) \right]$$

onde:

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures;



C = Fator da variação acumulada do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado desde a Data de Início da Rentabilidade até a data do Resgate Antecipado Facultativo;

VNE_k = valor unitário de cada um dos "k" valores futuros devidos das Debêntures, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures e/ou da amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures, conforme o caso, sendo "n" um número inteiro;

FVP_k = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVP_k = \left\{ \left[(1 + TESOUROIPCA)^{\frac{nk}{252}} \right] \right\}$$

onde:

TESOUROIPCA = taxa interna de retorno da NTN-B, com *duration* mais próxima a *duration* remanescente das Debêntures na data do efetivo resgate;

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda.

Duration = equivale à somatória da ponderação dos prazos de vencimento de cada pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures, pelo seu valor presente, calculada em anos, conforme fórmula abaixo:

$$Duration = \frac{\left[\frac{\sum_{t=1}^n \left[\frac{FC_t}{(1+i)^{t/252}} \times t \right]}{\sum_{t=1}^n \left[\frac{FC_t}{(1+i)^{t/252}} \right]} \right]}{252}$$

n = número de Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios e/ou Datas de Amortização das Debêntures;

t = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total e as Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios e/ou Datas de Amortização das Debêntures previstas nesta Escritura de Emissão;

FC_t = valor projetado de pagamento de Juros Remuneratórios e/ou amortização programada no prazo de t dias úteis; e



i = taxa de remuneração até, no máximo, em percentual e ao ano, aquela definida na Cláusula 4.11.1 desta Escritura de Emissão.

5.1.1.3. A B3 deverá ser notificada pela Emissora sobre o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures.

5.1.1.4. O Resgate Antecipado Facultativo Total ocorrerá, conforme o caso, de acordo com: (i) os procedimentos estabelecidos pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Agente de Liquidação e Escriturador, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3.

5.1.1.5. As Debêntures não poderão ser objeto de resgate antecipado facultativo parcial.

5.2. Amortização Extraordinária Facultativa

5.2.1. Observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751 e/ou nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, a Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, a amortização extraordinária facultativa das Debêntures, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ("Amortização Extraordinária Facultativa").

5.2.2. A Emissora realizará a Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures por meio de comunicação individual enviada aos Debenturistas, ou publicação de anúncio, nos termos da Cláusula 4.19 acima, em os ambos casos com cópia ao Agente Fiduciário, à B3 e à ANBIMA, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data prevista para a realização da Amortização Extraordinária Facultativa, a qual deverá conter as seguintes informações: (i) a data pretendida para a realização da Amortização Extraordinária Facultativa, que deverá ser um Dia Útil; (ii) o Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo); e (iii) quaisquer outras informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Debenturistas e eventualmente necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo Total.

5.2.3. O valor a ser pago por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa será o equivalente ao maior valor entre (A) e (B) abaixo ("Valor da Amortização Extraordinária Facultativa"):



(A) Percentual do Valor Nominal Atualizado ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures a ser amortizado extraordinariamente, acrescido (i) dos Juros Remuneratórios, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa (exclusive); (ii) dos Encargos Moratórios, se houver; e (iii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures; ou

(B) Valor presente de cada parcela remanescente de amortização do Valor Nominal Atualizado e dos Juros Remuneratórios calculados *pro rata temporis* desde a data da Amortização Extraordinária Facultativa até a Data de Vencimento, sendo esta soma trazida a valor presente até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com duration mais próxima a duration remanescente das Debêntures, conforme o caso, na data da Amortização Extraordinária Facultativa, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data da Amortização Extraordinária Facultativa calculado conforme fórmula abaixo; (ii) dos Encargos Moratórios, se houver; e (iii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures:

$$VP = \left[\sum_{k=1}^n \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} \right) \right]$$

onde:

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures;

C = Fator da variação acumulada do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado desde a Data de Início da Rentabilidade até a data do Resgate Antecipado Facultativo;

VNE_k = valor unitário de cada um dos "k" valores futuros devidos das Debêntures, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures e/ou da amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures, conforme o caso, sendo "n" um número inteiro;



FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = \left[\left[(1 + \text{TESOUROIPCA}) \right]^{(nk/252)} \right]$$

onde:

TESOUROIPCA = taxa interna de retorno da NTN-B, com duration mais próxima a duration remanescente das Debêntures na data do efetivo resgate;

nk = número de Dias Úteis entre a data da Amortização Extraordinária Facultativa e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda.

Duration = equivale à somatória da ponderação dos prazos de vencimento de cada pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures, pelo seu valor presente, calculada em anos, conforme fórmula abaixo:

$$Duration = \frac{\left[\frac{\sum_{t=1}^n \left[\frac{FC_t}{(1+i)^{t/252}} \times t \right]}{\sum_{t=1}^n \left[\frac{FC_t}{(1+i)^{t/252}} \right]} \right]}{252}$$

n = número de Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios e/ou Datas de Amortização das Debêntures;

t = número de Dias Úteis entre a data da Amortização Extraordinária Facultativa e as Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios e/ou Datas de Amortização das Debêntures previstas nesta Escritura de Emissão;

FCt = valor projetado de pagamento de Juros Remuneratórios e/ou amortização programada no prazo de t dias úteis; e

i = taxa de remuneração até, no máximo, um percentual e ao ano, aquela definida na Cláusula 4.11.1 desta Escritura de Emissão.

5.2.4. A B3 deverá ser notificada pela Emissora sobre a Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures.

5.2.5. A Amortização Extraordinária Facultativa ocorrerá, conforme o caso, de acordo com: (i) os procedimentos estabelecidos pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Agente



de Liquidação e Escriturador, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3.

5.3. Oferta de Resgate Antecipado

5.3.1. Desde que se observem: (i) o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate superior a 4 (quatro) anos ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis; e (ii) o disposto nas regras expedidas pelo CMN e na legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo, bem como no inciso II do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 12.431, a Emissora poderá realizar, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos nas Cláusulas abaixo. O prazo médio ponderado mencionado acima será calculado quando da realização da Oferta de Resgate Antecipado, nos termos da Resolução CMN 5.034, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431.

5.3.1.1. A Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado por meio de comunicação enviada aos Debenturistas, ou publicação de anúncio, nos termos da Cláusula 4.19, em ambos casos com cópia ao Agente Fiduciário e à B3, devendo, com antecedência mínima de 20 (vinte) Dias Úteis para a data prevista para realização do resgate antecipado ("Comunicado de Oferta de Resgate Antecipado"), sendo que na referida comunicação deverá constar os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, incluindo: (i) se for o caso, o valor do prêmio de resgate antecipado a ser oferecido pela Emissora, que não poderá ser negativo e deverá observar, ainda, o disposto no inciso III, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751; (ii) a forma e prazo de manifestação à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, pelos Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado, observado o disposto na Cláusula 5.3.1.2 abaixo; (iii) a data efetiva para o resgate antecipado das Debêntures e o pagamento das quantias devidas aos Debenturistas nos termos da Cláusula 5.3.1.4 abaixo, que deverá ser um Dia Útil; e (iv) as demais informações necessárias para a tomada de decisão pelos Debenturistas e para a operacionalização da Oferta de Resgate Antecipado.

5.3.1.2. Após a publicação ou comunicação dos termos da Oferta de Resgate Antecipado, os Debenturistas que optarem pela adesão à referida oferta terão que se manifestar à Emissora, no prazo e forma dispostos no Comunicado de Oferta de Resgate Antecipado, findo o qual a Emissora terá o prazo de 10 (dez) Dias Úteis



para proceder à liquidação da Oferta de Resgate Antecipado, a qual ocorrerá em uma única data para todas as Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado, observado que a Emissora somente poderá resgatar antecipadamente a quantidade de Debêntures que tenha sido indicada por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado, com exceção do previsto no item (b) abaixo. Fica desde já aprovado que (a) caso seja legalmente permitido, o resgate antecipado nos termos desta Cláusula 5.3 poderá ser efetivado apenas em relação aos Debenturistas que tenham manifestado sua aceitação à Oferta de Resgate Antecipado ou, (b) caso não seja legalmente permitida a realização de resgate parcial, desde que a Oferta de Resgate Antecipado tenha sido aceita por Debenturistas representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, a Oferta de Resgate Antecipado será mandatoriamente vinculativa à totalidade das Debêntures.

5.3.1.3. A Emissora deverá: (i) na data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado, confirmar ao Agente Fiduciário se o resgate antecipado das Debêntures será efetivamente realizado; e (ii) com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da data do resgate antecipado, comunicar ao Escriturador, ao Agente de Liquidação, à B3 e ao Agente Fiduciário a data do resgate antecipado.

5.3.1.4. O valor a ser pago aos Debenturistas, no âmbito do resgate antecipado decorrente da Oferta de Resgate Antecipado, em relação a cada uma das Debêntures será equivalente ao Valor Nominal Atualizado das Debêntures, acrescido (i) dos Juros Remuneratórios calculados *pro rata temporis*, a partir da Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do resgate (exclusive); (ii) dos Encargos Moratórios, se houver; e (iii) se for o caso, do prêmio de resgate indicado no Comunicado de Oferta de Resgate Antecipado.

5.3.1.5. As Debêntures resgatadas no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado serão obrigatoriamente canceladas.

5.3.1.6. O resgate antecipado ocorrerá, conforme o caso, de acordo com: (i) os procedimentos estabelecidos pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3.

5.4. Amortização Extraordinária Facultativa para Cura

5.4.1. Caso seja legalmente permitido nos termos da legislação aplicável, e observados os termos da Lei 12.431 e outros requisitos que porventura venham a ser estabelecidos na legislação aplicável, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério



e independentemente da vontade dos Debenturistas, após decorridos os prazos fixados na legislação pertinente, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos da Lei 12.431, da regulamentação do CMN ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, realizar a amortização extraordinária parcial do Valor Nominal Unitário Atualizado, mediante a ocorrência de qualquer dos Eventos de Inadimplemento que admitam a possibilidade de cura por meio de uma amortização extraordinária para cura, em montante equivalente à Proporção do Projeto Afetado (conforme definido) ("Amortização Extraordinária Facultativa para Cura").

5.4.1.1. Para fins da presente Escritura de Emissão, "Proporção do Projeto Afetado" significa o resultado (i) do percentual calculado com base na razão da capacidade instalada do Projeto que tenha sido afetado pelo Eventos de Inadimplemento aplicável, em MWp, pela capacidade instalada total do Projeto, também em MWp; multiplicado pela (ii) soma do Valor Nominal Unitário Atualizado da quantidade total de Debêntures.

5.4.1.2. A Amortização Extraordinária Facultativa para Cura somente será realizada mediante o envio de comunicação individual aos Debenturistas ou publicação de aviso aos Debenturistas, nos termos da Cláusula 4.19 acima, em ambos os casos com cópia para o Agente Fiduciário, a B3 e a ANBIMA (em qualquer caso, "Comunicação de Amortização Extraordinária"), com no mínimo 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar a efetiva Amortização Extraordinária Facultativa para Cura ("Data da Amortização Extraordinária Facultativa para Cura"), sendo que em referida Comunicação de Amortização Extraordinária deverá constar (i) a Data da Amortização Extraordinária Facultativa para Cura, que deverá ser um Dia Útil; (ii) a menção do valor a ser pago com relação à Amortização Extraordinária Facultativa para Cura, conforme descrito na Cláusula 5.4.1. acima; (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização da Amortização Extraordinária Facultativa para Cura; e (iv) quaisquer outras informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Debenturistas.

5.4.1.3. Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa para Cura, o valor devido pela Emissora será o percentual do Valor Nominal Atualizado equivalente à Proporção do Projeto Afetado, acrescido (i) dos Juros Remuneratórios, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa para Cura (exclusive); (ii) dos Encargos Moratórios, se houver; e (iii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures.



5.4.1.4. A Amortização Extraordinária Facultativa para Cura deverá ser limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures.

5.4.1.5. Para os fins da presente Escritura de Emissão, caso tenha sido realizada a Amortização Extraordinária Facultativa para Cura, as Partes reconhecem que o Projeto que tenha ensejado o Evento de Inadimplemento em questão deverá deixar de fazer parte do conceito de "Projeto" para todos os fins da presente Escritura de Emissão.

5.5. Aquisição Facultativa

5.5.1. Após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de janeiro de 2027 (inclusive), ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação e regulamentação aplicáveis e observado disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 12.431, bem como no artigo 55, parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações, na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada, e demais regulamentações aplicáveis da CVM, as Debêntures poderão ser adquiridas pela Emissora, no mercado secundário, a qualquer momento, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observe as regras expedidas pela CVM. As Debêntures que venham a ser adquiridas nos termos desta Cláusula poderão, a critério da Emissora e desde que observada a regulamentação aplicável em vigor: (i) desde que legalmente permitido pela regulamentação aplicável, ser canceladas, observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, nas regras expedidas pelo CMN e na regulamentação aplicável; (ii) permanecer na tesouraria da Emissora; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos valores de Atualização Monetária e Juros Remuneratórios das demais Debêntures, conforme aplicável.

6. VENCIMENTO ANTECIPADO

6.1. Observado o disposto nas Cláusulas 6.1.1 a 6.8 abaixo, o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o imediato pagamento dos valores devidos pela Emissora do Valor Nominal Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a última Data de Pagamento



dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, e dos Encargos Moratórios e multas, se houver, incidentes até a data do seu efetivo pagamento, respeitados os respectivos prazos de cura.

6.1.1. Constituem Eventos de Inadimplemento que acarretam o vencimento antecipado **automático** das obrigações decorrentes das Debêntures, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.3 abaixo ("Eventos de Inadimplemento Automático"):

(a) descumprimento, pela Emissora e/ou pelas Fiadoras e, de qualquer obrigação pecuniária relacionada às Debêntures, a esta Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia, e nos demais Documentos da Oferta no respectivo vencimento, não sanado em até 2 (dois) Dias Úteis contado da data do respectivo descumprimento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios pela Emissora;

(b) decretação do vencimento antecipado de quaisquer dívidas ou obrigações financeiras assumidas pela Emissora e/ou pelas Fiadoras, perante terceiros, no mercado local ou internacional, em montante individual ou agregado superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ou o valor equivalente em outras moedas;

(c) utilização, pela Emissora, dos recursos líquidos obtidos com a Emissão de forma diversa do previsto nesta Escritura de Emissão;

(d) exceto se previamente aprovado, cessão, promessa de cessão, ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência, no todo ou em parte, a terceiros dos direitos e obrigações atribuídos à Emissora nesta Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia e/ou quaisquer outros documentos da Oferta;

(e) exceto se previamente aprovado, contratação, pela Emissora e/ou pelas Fiadoras, a partir desta data, de qualquer tipo de empréstimo, mútuos, financiamentos, adiantamentos de recursos, *supplier financing*, *hedge* de novas dívidas, operações de derivativos para fins especulativos ou qualquer outra forma de operação de crédito ou operação financeira, na qualidade de credora ou devedora, afiançadas, garantidoras (reais ou pessoais) e/ou coobrigadas, e/ou operação de mercado de capitais, local ou internacional, e/ou a concessão de preferência a outros créditos, ressalvados os casos de (i) empréstimos e/ou financiamentos para capital de giro, no valor máximo individual ou agregado de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e/ou; (ii) mútuos celebrados entre a Emissora e as SPEs, ou entre as SPEs para distribuição dos Recursos Líquidos ou vinculados ao fluxo de pagamento das Debêntures e dos custos relacionados à Oferta, e desde que tais mútuos sejam subordinados às Debêntures, nos termos da Lei nº 11.101 de 9 de fevereiro de 2005; e/ou (iii) operações financeiras



contratadas pela Emissora cujos recursos sejam destinados, total ou parcialmente, para Resgate Antecipado Facultativo Total, bem como suas respectivas garantias, desde que, neste caso, o saldo devedor das Debêntures seja integralmente quitado em até 15 (quinze) dias da contratação (sendo os itens "(i)" ao "(iii)", "Endividamentos Permitidos");

(f) caso a Emissora e/ou as Fiadoras realizem, direta ou indiretamente, qualquer operação ou série de operações de transferência (incluindo, mas não se limitando a, cessão, transferência, venda, locação, arrendamento ou troca) de bens relacionados sejam objeto da Alienação Fiduciária de Equipamentos, ressalvadas as hipóteses de substituição decorrentes de desgaste, depreciação ou obsolescência, desde que inerentes às atividades e negócios da Emissora e/ou das Fiadoras ou conforme permitido nos termos da Alienação Fiduciária de Equipamentos, sendo também permitidas as transferências celebradas entre a Emissora e as Fiadoras, ou entre as Fiadoras;

(g) caso a Emissora e/ou Fiadoras constituam hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus sobre quaisquer dos bens ou direitos da Emissora e/ou das Fiadoras relacionados ao Projeto, exceto por ônus ou gravames constituídos em decorrência de exigência legal ou determinação de autoridade competente, tais como tributários, comerciais ou outros similares;

(h) se esta Escritura de Emissão e/ou os Contrato de Garantia e/ou qualquer um dos Documentos da Oferta (a) forem totalmente anuladas ou declarados nulos, ineficazes, inexequíveis ou inválidos; ou (b) de qualquer forma, deixarem de existir e/ou forem rescindidos, desde que, em qualquer das hipóteses envolvendo as Garantias Reais, tais garantias não sejam substituídas e/ou reforçadas nos termos previstos no respectivo Contrato de Garantias;

(i) cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência de ativos da Emissora e/ou das Fiadoras, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, ressalvadas as hipóteses de substituição decorrentes de desgaste, depreciação ou obsolescência, desde que inerentes às atividades e negócios da Emissora e/ou das Fiadoras, sendo também permitidas as transferências celebradas entre a Emissora e as Fiadoras, ou entre as Fiadoras;

(j) questionamento judicial, pela Emissora, e/ou por qualquer das Fiadoras, e/ou por qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Emissora ou ainda por quaisquer de seus respectivos acionistas e/ou pessoas integrantes do seu grupo econômico, que vise anular, questionar, revisar, cancelar, descaracterizar ou repudiar, acerca da validade, eficácia, nulidade e/ou



exequibilidade, esta Escritura de Emissão, os Contratos de Garantia ou qualquer outro documento da Oferta ou qualquer de suas cláusulas, bem como com o objetivo de impedir eventual vencimento antecipado das Debêntures;

(k) transformação da forma societária da Emissora de modo que ela deixe de ser uma sociedade por ações, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;

(l) ocorrência de (a) liquidação, dissolução, encerramento das atividades, extinção ou decretação de falência da Emissora e/ou das Fiadoras, ou qualquer outra modalidade com efeito prático similar prevista em lei específica; (b) pedido de autofalência da Emissora e/ou das Fiadoras e/ou subsidiárias da Emissora; (c) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e/ou das Fiadoras e não devidamente elidido ou contestado por elas no prazo legal aplicável ou de outra forma sanado; (d) propositura, pela Emissora e/ou pelas Fiadoras de mediação, conciliação ou plano de recuperação judicial ou extrajudicial ou qualquer outra modalidade de concurso de credores prevista em lei específica, a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; (e) ingresso pela Emissora e/ou pelas Fiadoras com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; e/ou (f) ingresso pela Emissora e/ou pelas Fiadoras de quaisquer medidas antecipatórias para quaisquer dos procedimentos previstos nos itens acima e/ou quaisquer medidas com efeitos similares que visem a suspensão de quaisquer créditos devidos pela Emissora e/ou pelas Fiadoras;

(m) destruição ou perda total, de qualquer forma e a qualquer tempo, da totalidade de ativos relacionados ao Projeto; e/ou

(n) provarem-se falsas ou enganosas qualquer declaração, garantia e informação prestada pela Emissora e/ou pelas Fiadoras, conforme aplicável, nesta Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia e/ou qualquer outro documento da Oferta que houver sido firmado, prestado ou entregue pela Emissora e/ou pelas SPEs relacionado à Emissão e à Oferta.

6.1.2. Constituem Eventos de Inadimplemento que podem acarretar o vencimento antecipado **não automático** das obrigações decorrentes das Debêntures, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.4 e seguintes ("Eventos de Inadimplemento Não Automático") e, em conjunto com Eventos de Inadimplemento Automático, "Evento(s) de Inadimplemento"):

(a) não cumprimento, pela Emissora e/ou por quaisquer das SPEs, após ter sido formalmente citada, intimada ou notificada, de qualquer decisão administrativa ou



decisão judicial, não sujeita a recursos com efeito suspensivo, ou decisão arbitral definitiva, imediatamente exigível, para qual não tenha sido obtido efeito suspensivo no prazo legal, proferida (a) contra a Emissora e/ou contra qualquer das SPEs em montante individual ou agregado superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ou o valor equivalente em outras moedas; ou (b) que independentemente do valor, resulte ou possa vir a resultar em um evento ou situação que afete de modo adverso e relevante o Projeto, os negócios, os resultados, as operações, as propriedades ou as condições financeiras, econômicas, comerciais ou reputacionais da Emissora e/ou de quaisquer das SPEs e/ou a validade ou exequibilidade dos documentos relacionados às Debêntures e, inclusive, sem limitação, esta Escritura de Emissão, ou que afete ou possa vir a afetar a capacidade (1) da Emissora de cumprir pontualmente suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão; e/ou (2) das SPEs de realizarem a implantação, operação e/ou manutenção do Projeto ("Efeito Adverso Relevante");

(b) inadimplemento de quaisquer dívidas ou obrigações financeiras da Emissora e/ ou de qualquer das SPEs, em montante individual ou agregado superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ou o valor equivalente em outras moedas, observados eventuais prazos de cura estabelecidos na referida obrigação/contrato e/ou aqueles eventualmente negociados com referidos terceiros ou em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do referido inadimplemento caso não haja prazo de cura específico;

(c) arresto, sequestro, penhora ou outra medida de efeito similar sobre os ativos da Emissora e/ou das SPEs relacionados ao Projeto, exceto caso seja sanado ou revertido dentro de até 15 (quinze) Dias Úteis contados do respectivo evento;

(d) destruição ou perda parcial, de qualquer forma e a qualquer tempo, de ativos relacionados ao Projeto que resulte ou possa resultar em um Efeito Adverso Relevante, exceto caso referia destruição ou perda seja permitida ou possa vir a ser remediada nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos;

(e) revelarem-se incorretas ou inconsistentes qualquer declaração, garantia e informação prestada pela Emissora e/ou pelas SPEs, conforme aplicável, nesta Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia e/ou qualquer outro Documento da Operação que houver sido firmado, prestado ou entregue pela Emissora e/ou pelas SPEs relacionado à Emissão e à Oferta;

(f) não obtenção, não renovação, cancelamento, revogação, intervenção, extinção ou suspensão das concessões, autorizações, licenças, subvenções, alvarás e outorgas, inclusive as ambientais, necessárias para a Emissora e/ou para as SPEs, conforme o caso, construir, operar e manter o Projeto, observado o respectiva estágio de desenvolvimento do Projeto, exceto (a) nos casos em que a



Emissora ou as SPEs comprovem a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das atividades da Emissora ou das SPEs, conforme o caso, até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização; (b) por aquelas que estejam em processo de renovação e/ou obtenção iniciado tempestivamente; e/ou (c) por aquelas cuja aplicabilidade esteja sendo questionada de boa-fé, pela Emissora e/ou pelas SPEs, nas esferas administrativa e/ou judicial e para as quais tenha sido obtido efeito suspensivo no prazo legal, e desde que a ausência da licença não resulte ou possa resultar em um Efeito Adverso Relevante;

(g) se esta Escritura de Emissão e/ou os Contrato de Garantia e/ou qualquer outro Documento da Operação forem parcialmente anuladas ou declaradas, em qualquer aspecto, nulas, ineficazes, inexecutáveis ou inválidas, em qualquer das hipóteses envolvendo as Garantias Reais, caso tais garantias não sejam substituídas e/ou reforçadas nos termos previstos no respectivo Contrato de Garantias;

(h) paralisação, desistência e/ou abandono, total ou parcial, da construção ou operação do Projeto, de qualquer ativo que seja essencial à implementação da construção ou operação do Projeto, assim como a suspensão das obras de construção por mais de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos ou 70 (setenta) dias não consecutivos em um mesmo exercício social;

(i) realização de reorganização societária das SPEs, incluindo, mas não se limitando, cisão, fusão, incorporação e incorporação de ações das SPEs, que resulte na alteração do controle direto e/ou indireto das SPEs, exceto (a) se previamente aprovada pelos Debenturistas; e (b) quando realizada dentro do grupo econômico da Emissora, desde que seja mantido o controle indireto pela FERP, sendo certo que as novas sociedades resultantes de eventuais reorganizações societárias deverão se tornar fiadoras no âmbito da presente Emissão;

(j) ressalvados os dividendos mínimos obrigatórios previstos na Lei das Sociedades por Ações, a realização de distribuição, pela Emissora, de quaisquer recursos aos acionistas, diretos ou indiretos, e/ou pessoas físicas ou jurídicas integrantes do mesmo grupo econômico, sob forma de dividendos, (i) caso realizada antes da conclusão dos Empreendimentos Futuros; ou (ii) após a conclusão dos Empreendimentos Futuros, (ii.1) caso a Emissora não tenha atingido um ICSD consolidado mínimo maior ou igual a 1,20x (um inteiro e vinte centésimos vezes); ou (ii.2) caso esteja inadimplente em relação a qualquer de suas obrigações pecuniárias nesta Emissão; ou (ii.3) caso esteja em curso um Eventos de Inadimplemento;



(k) alteração da política de dividendos de quaisquer SPEs que tenha por objetivo reduzir o percentual do lucro líquido destinado à remuneração da Emissora;

(l) realização de novos investimentos, aquisição de ativos ou assunção de novos compromissos de investimento pela Emissora e/ou pelas SPEs Fiadoras, além dos investimentos relacionados à implantação, operação e/ou manutenção do Projeto, inclusive manutenções não programadas, exceto se previamente aprovado em Assembleia Geral de Debenturistas;

(m) alterações ou readequações de características técnicas do Projeto que, em qualquer tempo, não sejam previamente autorizadas (a) pelas respectivas contrapartes dos contratos relacionados ao Sistema de Geração de Energia Elétrica ("SGEE") celebrados entre determinados clientes, conforme descrito no Contrato de Cessão Fiduciária e desde que não sejam prejudiciais, criem qualquer ônus e/ou obrigações adicionais ao Projeto; e (b) pela concessionária distribuidora de energia elétrica e autoridades competentes, conforme aplicável, caso tal autorização seja requerida nos termos da regulamentação em vigor;

(n) protesto de títulos contra a Emissora e/ou qualquer das SPEs que representem montante individual ou agregado, igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ou o equivalente em outras moedas, salvo se, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da ciência de referido protesto, tiver sido comprovado que (a) os valores objeto do protesto foram devidamente pagos; (b) o protesto foi cancelado ou suspenso; e/ou (d) o protesto foi efetivado comprovadamente por erro ou má fé de terceiros;

(o) mudança ou alteração do objeto social da Emissora e/ou das SPEs, de forma a alterar as atuais atividades principais, ou a agregar a essas atividades, novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas, exceto nos casos que venham a ser determinado por autoridade governamental competente;

(p) descumprimento, pela Emissora e/ou pelas SPEs, de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia, ou em qualquer outro Documento da Operação desde que não sanado no prazo de cura de 5 (cinco) Dias Úteis contados da ocorrência do descumprimento, caso não exista outro prazo de cura específico aplicável;

(q) redução de capital social da Emissora, nos termos do artigo 174, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, exceto (a) para absorção de eventuais prejuízos; ou (b) em valor excedente ao aporte satisfatório de recursos necessários para o desenvolvimento do Projeto, sendo tais recursos subscritos e integralizados em moeda corrente nacional em ações representativas do capital



social da Emissora de forma antecipada (*equity up-front*) em valor equivalente a R\$ 46.500.000,00 (quarenta e seis milhões e quinhentos mil reais); e desde que (b.1) caso a Emissora tenha atingido, por no mínimo 2 (duas) medições consecutivas, um ICSD consolidado mínimo maior ou igual a 1,20x (um inteiro e vinte centésimos vezes); (b.2) ocorra após a conclusão dos empreendimentos futuros listados no Anexo III à presente Escritura de Emissão; e (b.3) não esteja em curso um dos Eventos de Inadimplemento;

(r) desapropriação, caducidade, encampação, intervenção, confisco, expropriação, nacionalização da totalidade ou parte substancial dos ativos da Emissora, das SPEs e/ou do Projeto ou outra medida de qualquer entidade governamental similar, determinada em decisão administrativa e/ou judicial (a) não sanada ou revertida, ou cujos efeitos não tenham sido suspensos ou sanados, em até 15 (quinze) Dias Úteis contados da respectiva decisão;

(s) existência de sentença condenatória judicial ou decisão administrativa condenatória, em razão da prática pela Emissora, e/ou por qualquer das SPEs, e/ou por qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Emissora ou ainda por quaisquer de seus respectivos acionistas e/ou pessoas integrantes do seu grupo econômico bem como por qualquer um de seus respectivos conselheiros e/ou diretores e/ou funcionários que atuem a mando ou em favor da Emissora, sob qualquer forma ("Representantes"), de atos que importem discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, proveito criminoso da prostituição, violação aos direitos silvícolas, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena ou crimes contra o meio ambiente ("Leis de Proteção Social");

(t) inscrição da Emissora, e/ou de qualquer das SPEs, e/ou de qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Emissora ou ainda de quaisquer de seus respectivos acionistas e/ou pessoas integrantes do seu grupo econômico, no cadastro de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, regulado pela Portaria Interministerial nº 15, de 26 de julho de 2024 (ou outra que a substitua), do Ministério do Trabalho e Emprego e do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, ou outro cadastro oficial que venha a substituí-lo;

(u) inobservância da Legislação Socioambiental (conforme definido abaixo) e das demais obrigações de natureza socioambiental estabelecidas nesta Escritura de Emissão;

(v) violação pela Emissora, e/ou por qualquer das SPEs, e/ou por quaisquer de seus respectivos acionistas ou sociedades integrantes do seu grupo econômico, bem como por qualquer um de seus respectivos Representantes, e/ou ocorrência



de investigação, inquérito ou procedimento administrativo ou judicial instaurado contra tais pessoas envolvendo toda e qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra a prática de corrupção, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o sistema financeiro nacional ou à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, nº 7.492, de 16 de junho de 1986, nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, nº 8.429, de 2 de junho de 1992, nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), nº 9.613, de 3 de março de 1998, nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, o Decreto-Lei nº 2.848/40, Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006 que promulgou a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 31 de outubro de 2003, *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, e a *UK Bribery Act de 2010*, as portarias e instruções normativas expedidas pela Controladoria Geral da União nos termos da lei e decreto acima mencionados, bem como todas as leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos expedidos por autoridade governamental com jurisdição sobre a Emissora e/ou as SPEs ("Leis Anticorrupção");

(w) cancelamento, rescisão ou declaração judicial de invalidade, nulidade, ineficácia ou inexecutabilidade, total ou parcial, desta Escritura de Emissão e/ou das Garantias Reais e/ou qualquer Documento da Operação;

(x) não atingimento, pela Emissora, do índice de cobertura do serviço da dívida ("ICSD") consolidado mínimo maior ou igual a 1,20x (um inteiro e vinte centésimos vezes) ("ICSD Mínimo"), a ser apurado pela Emissora e acompanhado pelo Agente Fiduciário após a primeira Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures, de acordo com o quanto disposto no Anexo II à presente Escritura de Emissão;

(y) utilizar os recursos oriundos da Emissão em usos relativos ao Projeto para os quais não possua a licença ambiental, válida e vigente, exigida pela Legislação Socioambiental, para a etapa em que o Projeto se encontre no momento da aplicação de tais recursos, observando a destinação das Debêntures para a caracterização como Debêntures Verdes;

(z) se as Garantias não forem devidamente efetivadas ou formalizadas pela Emissora, pelas SPEs ou por outros garantidores, segundo os dispositivos contratuais ou legais aplicáveis, ou se elas, por qualquer fato atinente ao seu objeto se tornarem inábeis, impróprias ou insuficientes para assegurar o pagamento da importância, e desde que não sejam substituídas ou complementadas;



(aa) observando o disposto no Contrato de Cessão Fiduciária (1) aditamentos ou alterações, ou renúncia a direitos no âmbito dos Contratos dos Projetos Receita que (a) resultem em aumento de valores e/ou preços, em montante individual ou agregado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de cada um dos Contratos dos Projetos Receita e que não sejam realizadas de acordo com os padrões técnicos e as condições de mercado vigentes à época, não sendo considerados para fins do presente item os aumentos de valores e preços decorrentes de atualização monetária por índice de inflação, conforme previsto nos respectivos Contratos dos Projetos Receita ou (b) resultem em alteração de cláusulas relacionadas a garantias, incluindo a contratação, endosso e/ou não renovação de apólices de seguros; (2) aditamento ou alterações aos Contratos dos Projetos Receita; ou (3) rescisão, resilição ou término antecipado de qualquer um dos Contratos dos Projetos Receita - "Contratos dos Projetos Receita" significa, em conjunto, os contratos de locação e os contratos de prestação de serviços de operação e manutenção, celebrados pelas SPEs e/ou pela Emissora;

(bb) perda de benefício, de maneira parcial, da compensação da tarifa de uso do sistema de distribuição (TUSD) por motivo de alteração de classificação de "GD 1" para "GD 2" ou "GD 3", por 25% (vinte e cinco por cento) dos Projetos, exceto caso a Emissora, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da ocorrência do evento, (a) realize a Amortização Extraordinária Facultativa para Cura, em montante equivalente à Proporção do Projeto Afetado; ou (b) efetue um depósito de cura, em montante equivalente à Proporção do Projeto Afetado ("Depósito de Cura"), na Conta Centralizadora da Emissora (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), sendo certo que o montante depositado na forma deste item (b) poderá ser liberado para a Emissora e/ou as SPEs Fiadores, conforme o caso, mediante a comprovação de que o evento que deu causa ao referido depósito foi sanado ou revertido;

(cc) perda de benefício integral ou descaracterização de algum dos ativos como minigeração distribuída, exceto caso a Emissora, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da ocorrência do evento, (a) realize a Amortização Extraordinária Facultativa para Cura, em montante equivalente à Proporção do Projeto Afetado; ou (b) efetue o Depósito de Cura, sendo certo que o montante depositado na forma deste item (b) poderá ser liberado para a Emissora e/ou as SPEs Fiadores, conforme o caso, mediante a comprovação de que o evento que deu causa ao referido depósito foi sanado ou revertido;

(dd) celebração de novos contratos pela Emissora e/ou pelas SPEs com quaisquer das Controladas da FERP, ou a realização de pagamentos à FERP e/ou às Controladas da FERP acima de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), devidamente corrigidos anualmente pela variação acumulada do IPCA/IBGE a partir da Data de Emissão, conforme o orçamento anual de despesas



administrativas e compartilhadas da Emissora, das SPEs e das Controladas da FERP, exceto se, cumulativamente, (a) seja mantido, de forma consolidada entre Emissora e SPEs, um caixa mínimo equivalente a uma parcela de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado, sem prejuízo dos valores referentes à Remuneração, de eventuais Encargos Moratórios, e da Parcela Vincenda de Serviço da Dívida (conforme definida no Contrato de Cessão) a serem mantidas nas respectivas Contas Cedidas (conforme definida no Contrato de Cessão); (b) a Emissora tenha atingido o ICSD consolidado mínimo maior ou igual a 1,20x (um inteiro e vinte centésimos vezes) referente ao último exercício social da última apuração; e (c) a Emissora esteja adimplente com suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão; e

(ee) prestação pela Emissora e/ou pelas SPEs de garantias fidejussórias em benefício de terceiros, exceto no âmbito dos contratos de locação e os contratos de prestação de serviços de operação e manutenção, celebrados pelas SPEs e/ou pela Emissora, necessários para Projeto ou prestados no âmbito de Endividamentos Permitidos.

6.2. A ocorrência de qualquer dos Eventos de Inadimplemento deverá ser prontamente comunicada ao Agente Fiduciário, pela Emissora e/ou Acionistas e/ou pelas SPEs, conforme o caso, nos termos desta Escritura de Emissão, em até 2 (dois) Dias Úteis da sua ocorrência. O descumprimento deste dever pela Emissora não impedirá o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas de, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstos nesta Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia, inclusive o de declarar o vencimento antecipado das Debêntures.

6.3. Na ocorrência de quaisquer dos Eventos de Inadimplemento Automático, não sanados nos respectivos prazos de cura, se houver, o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o pagamento do que for devido, independentemente de convocação de Assembleia Geral de Debenturistas ou de prévia notificação à Emissora.

6.4. Na ocorrência de quaisquer dos Eventos de Inadimplemento Não Automático, o Agente Fiduciário deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que (i) tomar ciência do evento ou (ii) se encerrar o prazo de cura para o respectivo Evento de Inadimplemento Não Automático, nos casos em que forem previstos, convocar Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre a eventual declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures.

6.5. Na Assembleia Geral de Debenturistas mencionada na Cláusula 6.4, que será instalada de acordo com os procedimentos e quóruns previstos na Cláusula 9.1 e



seguintes desta Escritura de Emissão, os Debenturistas poderão optar por declarar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, caso aprovado por deliberação de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um das Debêntures em Circulação, em primeira convocação ou, em segunda convocação, que representem, no mínimo, a maioria simples dos presentes, desde que presentes, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, sendo que, nesse caso, o Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado de todas as obrigações decorrentes das Debêntures.

6.6. Observado o disposto na Cláusula 9.3, na hipótese: (i) de não instalação em segunda convocação da Assembleia Geral de Debenturistas mencionada na Cláusula 6.4 acima, por falta de quórum; (ii) de não ser aprovado o exercício da faculdade prevista na Cláusula 6.5 acima, por deliberação de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um das Debêntures em Circulação, em primeira convocação ou, em segunda convocação, que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes, desde que presentes, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das Debêntures em Circulação em primeira ou segunda convocação, o Agente Fiduciário não deverá declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures.

6.7. Em caso de declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, o Agente Fiduciário deverá enviar, no dia em que for declarado o vencimento antecipado, notificação com aviso de recebimento à Emissora, com cópia para o Agente de Liquidação, o Escriturador e a B3, informando tal evento, para que a Emissora efetue, em até 5 (cinco) Dias Úteis o resgate da totalidade das Debêntures, com o seu consequente cancelamento, mediante, o pagamento do valor correspondente ao Valor Nominal Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios *pro rata* devidos desde a Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior incidentes até a data do efetivo pagamento, acrescido ainda de Encargos Moratórios, se for o caso, nos termos desta Escritura de Emissão, sendo certo que, tal pagamento é devido pela Emissora desde a data da declaração do vencimento antecipado, podendo os Debenturistas adotar todas as medidas necessárias para a satisfação do seu crédito, independentemente de qualquer prazo operacional necessário para o pagamento das Debêntures.

6.7.1. A Emissora deverá notificar à B3, com cópia para o Agente Fiduciário, sobre o pagamento a ser realizado nos termos da Cláusula 6.7 acima, com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência à data prevista para o referido pagamento.

6.8. Os valores estabelecidos nesta Cláusula 6 serão devidamente corrigidos anualmente pela variação acumulada do IPCA/IBGE a partir da Data de Emissão até o respectivo vencimento antecipado, respeitados os respectivos prazos de cura previstos em tais documentos.



7. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA E DAS FIADORAS

7.1 Obrigações Adicionais da Emissora

7.1.1. Observadas as demais obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, enquanto o saldo devedor das Debêntures não for integralmente pago, a Emissora e as Fiadoras obrigam-se, ainda, a:

(i) fornecer ao Agente Fiduciário e disponibilizar em sua página na Internet e na página da CVM na Internet, conforme aplicável:

(a) dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, ou nas datas de suas respectivas divulgações, o que ocorrer primeiro, cópia das demonstrações financeiras completas e auditadas da Emissora relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, acompanhadas de cópia do relatório da administração, podendo o Agente Fiduciário solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários;

(b) no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contados do término de cada exercício social ou em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data da efetiva divulgação, o que ocorrer primeiro, (a) memória de cálculo elaborada pela Emissora, com todas as rubricas necessárias que demonstrem o cumprimento do ICSD Mínimo, após a primeira Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures, sob pena de impossibilidade de acompanhamento do ICSD Mínimo pelo Agente Fiduciário, podendo este solicitar à Emissora e/ou aos auditores independentes da Emissora todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários; e (b) declaração assinada pelos representantes legais da Emissora, nos termos de seu estatuto social, atestando (1) que permanecem válidas as disposições contidas nesta Escritura de Emissão; (2) a não ocorrência de qualquer dos Eventos de Inadimplemento e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Debenturistas; e (3) que não foram praticados atos em desacordo com seu estatuto social;

(c) dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, declaração assinada por representante(es) da Emissora, na forma do seu estatuto social, atestando: (a) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia; (b) não ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento e a inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Debenturistas e o Agente Fiduciário; e (c) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social;



(d) notificação na mesma data da convocação de qualquer Assembleia Geral de Debenturistas nos prazos legalmente estabelecidos, informando, inclusive, a data e ordem do dia das referidas Assembleias Gerais de Debenturistas;

(e) em até 10 (dez) Dias Úteis, contados da ciência ou notificação, conforme o caso, informações relacionadas a comunicações, exigências ou intimações acerca da instauração de qualquer processo administrativo ou judicial que possa resultar no desenquadramento do Projeto como prioritário, nos termos da Lei 12.431;

(f) em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação, ou em prazo inferior se assim determinado por autoridade competente, informações razoáveis sobre a Emissora e seus ativos que venham a ser solicitadas pelo Agente Fiduciário, desde que tais informações sejam relevantes para a presente Emissão e ressalvadas as informações de natureza estratégica e/ou confidencial para a Emissora ou que a Emissora não esteja autorizada a divulgar nos termos da regulamentação a ela aplicável, a fim de que o Agente Fiduciário possa cumprir as suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão e da Resolução CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021 ("Resolução CVM 17");

(g) prestar todas as informações que venham a ser solicitadas pelo Agente Fiduciário para a realização do relatório citado no inciso (xvii) da Cláusula 8.5 abaixo, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos antes do encerramento do prazo lá previsto;

(h) no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis após a ocorrência do evento, notificar ao Agente Fiduciário sobre qualquer ato ou fato que cause a interrupção ou suspensão das atividades da Emissora, das SPEs e/ou que resulte em um efeito adverso relevante (a) na situação (econômica, financeira, reputacional, ou operacional) da Emissora, das SPEs, nos seus negócios, bens, ativos e/ou resultados operacionais,; e/ou (b) nos seus poderes ou capacidade jurídica e/ou econômico-financeira de cumprir com suas as obrigações assumidas perante os Debenturistas, nos termos desta Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia, conforme aplicável, ressalvadas as informações que a Emissora, as SPEs não esteja autorizada a divulgar nos termos da legislação e regulamentação a ela aplicáveis ("Efeito Adverso Relevante");

(i) em até 10 (dez) Dias Úteis após o seu recebimento, cópia de qualquer correspondência relevante ou notificação judicial ou extrajudicial recebida pela Emissora relativa às Debêntures ou à presente Escritura de Emissão que resulte em um Efeito Adverso Relevante;

(j) em até 10 (dez) Dias Úteis da ocorrência da Assembleia Geral de Debenturistas, protocolar na JUCESP a ata da Assembleia Geral de Debenturistas



e, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva data de arquivamento na JUCESP, fornecer 1 (uma) via original ou 1 (uma) cópia eletrônica (em formato .pdf) com a devida chancela digital da JUCESP das atas das Assembleias Gerais de Debenturistas realizadas no âmbito da Emissão;

(k) em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que a Emissora tomar ciência de sua ocorrência, informações a respeito da ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento. O descumprimento desse dever pela Emissora não impedirá o Agente Fiduciário ou os Debenturistas de, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstos na presente Escritura de Emissão, inclusive o de declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures;

(l) dentro do prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da ciência, informações sobre (i) a ocorrência de dano ambiental diretamente relacionado ao Projeto ou descumprimento da Legislação Socioambiental e/ou das Leis de Proteção Social; e (ii) a decisão condenatória proferida em qualquer processo administrativo ou judicial de natureza socioambiental em face da Emissora;

(m) enviar o organograma, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme Resolução CVM nº 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização do referido relatório. O referido organograma do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas, e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social;

(ii) não realizar, por si e pelas SPEs, operações ou praticar qualquer ato em desacordo com seus respectivos objetos sociais, especialmente aqueles que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;

(iii) cumprir com a destinação dos recursos, observada a alocação total para a caracterização como Debêntures Verde;

(iv) até que haja a alocação total da destinação dos recursos obtidos com a presente Emissão, manter os recursos líquidos sobrepajantes em caixa, equivalentes de caixa ou outros investimentos líquidos de baixo risco;

(v) não utilizar o mesmo Projeto em mais de uma emissão de títulos e valores mobiliários caracterizada como "título verde", evitando a dupla contagem, exceto



na hipótese de o valor total da referida emissão, conjuntamente com o valor das Debêntures da presente Emissão, representar valor igual ou inferior ao valor financeiro alocado no respectivo Projeto;

(vi) enviar os Reportes de Alocação ao Agente Fiduciário nas datas previstas nesta Escritura de Emissão;

(vii) disponibilizar cada um dos Reportes de Alocação em seu site e mantê-los disponíveis aos investidores até a Data de Vencimento;

(viii) manter seus sistemas de contabilidade, de controle e de informações gerenciais, bem como seus livros contábeis e demais registros em conformidade com os princípios contábeis normalmente aceitos no Brasil e de maneira que reflitam, fiel e adequadamente, sua situação financeira;

(ix) conforme aplicável, proceder à adequada publicidade dos dados econômico-financeiros, nos termos exigidos pela Lei das Sociedades por Ações, promovendo a publicação das suas demonstrações financeiras, nos termos exigidos pela legislação e regulação em vigor;

(x) contratar e manter contratados, às suas expensas, durante todo o prazo de vigência das Debêntures, os prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, incluindo: (i) Agente de Liquidação e Escriturador; (ii) Agente Fiduciário; (iii) Agência de Classificação de Risco, e (iv) os sistemas de negociação das Debêntures no mercado secundário da B3;

(xi) obter e manter, válidas e vigentes (e, nos casos em que apropriado, renovar de modo tempestivo), todas as concessões, licenças, autorizações, aprovações, subvenções, alvarás, outorgas e permissões legalmente exigidas e necessárias para a construção, implantação e operação do Projeto, incluindo as autorizações, aprovações societárias, governamentais e regulamentares, conforme aplicável, cumprindo tempestivamente todas as suas condicionantes, de acordo com o cronograma neles estipulado, ou outro que venha a ser definido pelo órgão competente, de forma a assegurar ao Projeto e à Emissora conformidade com a legislação vigente e com as regras aplicáveis conforme o estágio de desenvolvimento do Projeto, exceto (i) por aquelas que estejam em processo de renovação e/ou obtenção iniciado tempestivamente; (ii) por aquelas cuja aplicabilidade esteja sendo questionada de boa-fé, pela Emissora, nas esferas administrativa e/ou judicial, desde que (1) tal ausência não resulte ou possa resultar em um Efeito Adverso Relevante; e (2) tenha sido obtido efeito suspensivo; (iii) em que a Emissora e/ou a SPEs comprovem a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das atividades da Emissora e/ou das SPEs, conforme o caso, até a renovação ou obtenção da referida



licença, autorização, aprovação, alvará e permissão;

(xii) cumprir tempestivamente, nos termos da legislação e regulamentação aplicável, todas as exigências que venham a ser formuladas pelos órgãos competentes, incluindo ANEEL, MME e ONS, ressalvados os casos em que (i) a Emissora esteja questionando de boa-fé a aplicabilidade de tais exigências, nas esferas administrativa e/ou judicial, desde que (1) tal incumprimento não resulte ou possa resultar em um Efeito Adverso Relevante; e (2) tenha sido obtido efeito suspensivo; e/ou (ii) em que a Emissora e/ou as SPEs comprovem a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das atividades da Emissora e/ou das SPEs;

(xiii) prestar os esclarecimentos relacionados ao Projeto sempre que sejam razoavelmente solicitados pelo Agente Fiduciário, representando os Debenturistas;

(xiv) cumprir, por si e pelas SPEs, com todas as leis, decretos, regulamentos e ordens aplicáveis à condução de seus negócios, bem como todas as restrições aplicáveis impostas por todas e quaisquer autoridades no tocante a suas operações e a detenção de seus respectivos bens, exceto com relação aqueles cuja aplicabilidade esteja sendo questionada de boa-fé, pela Emissora e/ou pelas SPEs, nas esferas administrativa e/ou judicial, desde que (a) tal inadimplemento não resulte em um Efeito Adverso Relevante; e (b) tenha sido obtido efeito suspensivo;

(xv) cumprir e/ou fazer cumprir, por si e/ou pelas SPEs, bem como seus respectivos Representantes, toda a legislação e regulamentação vigente aplicável ao Projeto, considerando o estágio de desenvolvimento ao Projeto, incluindo a (i) legislação e regulamentação relacionadas ao meio ambiente, incluindo, mas não se limitando à legislação pertinente à Política Nacional de Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente (exceto por crimes ambientais); e (ii) a legislação trabalhista relativa à saúde ou segurança ocupacional, e as disposições das normais legais e regulamentares que regem tal política ou legislação, bem como normas correlatas, emanadas nas esferas Federal, Estadual e/ou Municipal ("Legislação Socioambiental"), bem como cumprir todas as ordens emanadas de autoridades competentes, durante o período de vigência da Debêntures, exceto por aqueles descumprimentos que estejam sendo contestados de boa-fé, desde que (1) não resultem em um Efeito Adverso Relevante; e (2) tenha sido obtido efeito suspensivo;

(xvi) cumprir e/ou fazer cumprir, por si e/ou pelas SPEs, e seus respectivos Representantes, sob qualquer forma, todas as Leis de Proteção Social;

(xvii) monitorar suas atividades, de forma a adotar, sempre que aplicável,



as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar e corrigir eventuais danos apurados ou impactos não previstos quando da celebração da presente Escritura de Emissão em relação ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ocorrer, bem como envidar seus melhores esforços para monitorar seus fornecedores diretos, clientes, prestadores de serviços e suas atividades diretamente relacionadas ao Projeto com relação a impactos ambientais, cumprimento da Legislação Socioambiental e Leis de Proteção Social;

(xviii) não utilizar os valores objeto desta Escritura de Emissão em atividades que impliquem na violação da Legislação Socioambiental ou das Leis de Proteção Social;

(xix) destinar os recursos conforme previsto nesta Escritura de Emissão, bem como cumprir todas as obrigações relacionadas à comprovação de referida destinação;

(xx) manter em situação regular suas obrigações e as obrigações das SPEs junto aos órgãos do meio ambiente, à ANEEL, ao MME e ao ONS, conforme aplicável, durante o período de vigência desta Escritura de Emissão;

(xxi) manter e conservar em bom estado, conforme política adotada pela Emissora, todos os seus bens relevantes, observado o uso e desgaste do uso no curso normal de seus negócios, incluindo, mas não se limitando a, todas as suas propriedades móveis e imóveis, necessárias à consecução do Projeto e de seus objetos sociais;

(xxii) contratar e manter contratados (incluindo as eventuais renovações, quando aplicável), por si ou por meio das SPEs, todos os seguros aplicáveis e necessários ao Projeto, conforme estágio de desenvolvimento do Projeto, junto a seguradoras autorizadas, incluindo coberturas de riscos que sejam consistentes com práticas de mercado no setor de atuação da Emissora e/ou aplicáveis ao Projeto, bem como apresentar ao Agente Fiduciário, representando os Debenturistas, caso razoavelmente solicitado, cópias das respectivas apólices, endossos e dos comprovantes de pagamento dos prêmios, caso tais prêmios já sejam devidos;

(xxiii) pagar em dia e quitar todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), encargos ou emolumentos públicos incidentes sobre a Emissora, as SPEs, seus resultados ou lucros ou sobre qualquer de seus bens, que estejam atualmente em vigor ou que, porventura, venham a ser instituídas, incluindo mas não se limitando a quaisquer tributos ou contribuições que incidam ou venham a incidir sobre Emissão e que sejam de sua



responsabilidade, ou que possam ser repassadas à Emissora, entregando ao Agente Fiduciário, representando os Debenturistas, os comprovantes, com cópia para o Agente Fiduciário, quando solicitado, exceto com relação àqueles pagamentos que estejam sendo ou que venham a ser questionados ou contestados de boa-fé pela Emissora na esfera judicial ou administrativa, desde que (i) a ausência de pagamento não resulte em um Efeito Adverso Relevante; ou (ii) tenha sido obtido efeito suspensivo;

(xxiv) informar o Agente Fiduciário:

(a) no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da propositura pela Emissora, ou do recebimento da respectiva citação, todas as ações e processos perante qualquer tribunal, agência governamental ou árbitro que afete a Emissora e que causem ou possam causar um Efeito Adverso Relevante;

(b) desde que resulte ou possa resultar em um Efeito Adverso Relevante, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar ciência, sobre (1) a existência de qualquer autuação ou manifestação desfavorável de qualquer autoridade sobre o cumprimento da Legislação Socioambiental e/ou Leis de Proteção Social pela Emissora e/ou pelas SPEs; (2) a instauração e/ou existência de procedimento investigatório administrativo e/ou processos judiciais e/ou administrativos envolvendo o Projeto e que versem sobre tema socioambiental; ou (3) a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer Legislação Socioambiental e/ou Leis de Proteção Social pela Emissora e/ou pelas SPEs ou considerar devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental, bem como as medidas e ações adotadas para mitigá-lo e, conforme aplicável, para evitar novas ocorrência; e

(c) em até 5 (cinco) Dias Úteis sobre qualquer alteração substancial das suas condições financeiras, econômicas, comerciais, operacionais, regulatórias ou societárias ou em seus negócios que (i) impossibilite ou dificulte de forma relevante o cumprimento de suas obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão e/ou das Garantias Reais e/ou dos demais Documentos da Oferta; ou (ii) faça com que as suas demonstrações ou informações financeiras não mais reflitam a real condição econômica e financeira da Emissora.

(xxv) cumprir e/ou fazer cumprir, por si e/ou pelas SPEs e/ou por quaisquer de seus respectivos acionistas ou sociedades integrantes do seu grupo econômico, bem como por qualquer um de seus respectivos Representantes e controladoras, as Leis Anticorrupção, devendo (i) manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (ii) dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais, previamente a liquidação das



Debêntures; (iii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira; e (iv) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar, em até 2 (dois) Dias Úteis aos Debenturistas, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias;

(xxvi) outorgar e manter válidas e em vigor suas procurações necessárias no âmbito da Emissão, durante a vigência das Debêntures, e se abster de praticar qualquer ato com a intenção de prejudicar o cumprimento das obrigações estipuladas ou o exercício dos direitos previstos desta Escritura de Emissão pelos Debenturistas;

(xxvii) manter em vigor todos os Contratos Cedidos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), apólices de seguros aplicáveis e necessárias e demais acordos existentes necessários para viabilizar a operação e funcionamento das atividades da Emissora e/ou do Projeto;

(xxviii) não utilizar, de forma direta ou indireta, os recursos disponibilizados em razão do Projeto para a prática de ato previsto nas Leis Anticorrupção, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil;

(xxix) cumprir todas as normas editadas pela CVM necessárias para que a Oferta e a Oferta possam se concretizar;

(xxx) até o resgate integral das Debêntures, salvo se prévia e expressamente aprovado pelos Debenturistas, reunidos em assembleia geral, não renunciar ao exercício de direito, tácita ou expressamente, previsto em qualquer das cláusulas dos Documentos da Oferta que, em qualquer caso, possa afetar os Créditos Imobiliários;

(xxxi) realizar o recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as Debêntures que sejam de responsabilidade da Emissora, conforme previsto nesta Escritura de Emissão e nos Documentos da Oferta

(xxxii) manter, sob a sua guarda, por 5 (cinco) anos, ou por prazo maior se solicitado pela CVM, todos os documentos e informações relacionados à Oferta;

(xxxiii) formalizar, mediante celebração e registro perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes os Contratos de Garantia, nos termos e prazos lá previstos;



(xxxiv) permitir, a qualquer momento e na periodicidade que o Agente Fiduciário julgar necessário, e desde que mediante (a) notificação prévia de 15 (quinze) Dias Úteis, e (b) o acompanhamento de um profissional indicado pela Emissora, conforme aplicável, o acesso aos seus funcionários ou prepostos, bem como de terceiros por eles indicados, para realizar (1) inspeção e/ou monitoramento nas instalações físicas da Emissora e/ou das SPes, conforme o caso, e/ou (2) auditoria em seus livros e registros contábeis, por si ou por empresa especializada, atendendo, sempre que solicitada, a quaisquer informações sobre sua situação econômico-financeira;

(xxxv) cumprir todos os requisitos e obrigações estabelecidos na presente Escritura de Emissão e na regulamentação em vigor pertinente à matéria, em especial às obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160;

(xxxvi) efetuar pontualmente o pagamento dos serviços relacionados ao registro das Debêntures para negociação e custódia eletrônica na B3;

(xxxvii) manter os bens necessários à manutenção de suas condições de operação e funcionamento adequadamente segurados, conforme práticas correntes da Emissora;

(xxxviii) adotar, durante o período de vigência desta Escritura de Emissão, as medidas e ações necessárias destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados pelo Projeto;

(xxxix) manter o Projeto enquadrado nos termos da Lei 12.431 durante a vigência das Debêntures;

(xl) manter e conservar em bom estado todos os bens da Emissora, incluindo, mas não se limitando às Garantias Reais, bem como todas as suas propriedades móveis e imóveis, necessários à consecução do Projeto e seus objetivos sociais, exceto por desgaste decorrente de utilização normal de tais bens; e

(xli) não ceder, vender, locar, alienar, transferir e/ou qualquer forma dispor, ou constituir hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus sobre (i) bens e direitos que sejam objeto das Garantias Reais; e (ii) ativos contabilizados no ativo não circulante da Emissora, salvo quando se tratar (ii.a) de bens inservíveis ou obsoletos; (ii.b) bens que sejam substituídos por novos de idêntica finalidade; (ii.c) prestação de garantia real em virtude de determinação legal, para garantia do juízo em caso de ações judiciais e/ou processos administrativos, em que a Emissora figure no polo



passivo; e (ii.d) a outorga de garantias sobre o próprio bem financiado no âmbito de financiamentos para aquisição de máquina ou equipamento.

8. AGENTE FIDUCIÁRIO

8.1 A Emissora nomeia e constitui como agente fiduciário da Emissão o Agente Fiduciário, qualificado no preâmbulo desta Escritura de Emissão, que assina nessa qualidade e, neste ato, e na melhor forma de direito, aceita a nomeação para, nos termos da lei, das resoluções da CVM e desta Escritura de Emissão, representar a comunhão dos Debenturistas perante a Emissora, declarando que:

(i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e nesta Escritura de Emissão;

(ii) conhece e aceita integralmente esta Escritura de Emissão e todos os seus termos e condições;

(iii) está devidamente autorizado a celebrar esta Escritura de Emissão e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e societários necessários para tanto;

(iv) a celebração desta Escritura de Emissão e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

(v) esta Escritura de Emissão constitui obrigações lícitas, válidas, eficazes e vinculantes do Agente Fiduciário e exequíveis de acordo com os seus termos;

(vi) verificou a veracidade das informações relativas às garantias e a consistência das demais informações contidas nesta Escritura de Emissão;

(vii) está ciente da regulamentação aplicável emanada do Banco Central do Brasil e da CVM, incluindo a Circular do Banco Central do Brasil nº 1.832, de 31 de outubro de 1990;

(viii) não tem qualquer impedimento legal, conforme artigo 66, parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações, a Resolução CVM 17 ou, em caso de alteração, a que vier a substituí-la, para exercer a função que lhe é conferida;

(ix) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17;



(x) não tem qualquer ligação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções;

(xi) é instituição financeira, estando devidamente organizado, constituído e existente de acordo com as leis brasileiras;

(xii) os seus representantes legais que assinam esta Escritura de Emissão têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seus nomes, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatário, teve os poderes legitimamente outorgados, estando o respectivo mandato em pleno vigor, conforme disposições de seu estatuto social;

(xiii) com base no organograma societário disponibilizado pela Emissora, para os fins do disposto na Resolução CVM 17, na data de assinatura da presente Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário identificou que, até a presente data, não presta serviços de agente fiduciário em emissões da Emissora, sociedade controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora; e

(xiv) assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6 da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os debenturistas de eventuais emissões de debêntures realizadas pela Emissora, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário.

8.2 O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de celebração desta Escritura de Emissão ou, na hipótese de substituição, de eventual aditamento relativo à substituição, devendo permanecer no exercício de suas funções até a Data de Vencimento ou, caso ainda restem obrigações da Emissora nos termos desta Escritura de Emissão inadimplidas após a Data de Vencimento, até que todas as obrigações da Emissora nos termos desta Escritura de Emissão sejam integralmente cumpridas, ou, ainda, até sua efetiva substituição.

8.3 Nos casos previstos abaixo e nos de impedimentos temporários, renúncia, intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial, ou qualquer outro caso de vacância do Agente Fiduciário, aplicam-se as seguintes regras:

(i) é facultado aos Debenturistas, após o encerramento da Oferta, proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu substituto, em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para esse fim;

(ii) caso o Agente Fiduciário não possa continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes a esta Escritura de Emissão, deverá comunicar



imediatamente o fato aos Debenturistas, solicitando sua substituição e convocar Assembleia Geral de Debenturistas para esse fim;

(iii) caso o Agente Fiduciário renuncie às suas funções, deverá permanecer no exercício de suas funções até que uma instituição substituta seja indicada pela Emissora e aprovada pela Assembleia Geral de Debenturistas e assuma efetivamente as suas funções;

(iv) será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do evento que a determinar, Assembleia Geral de Debenturistas, para a escolha do novo agente fiduciário, que poderá ser convocada pelo próprio Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Debenturistas representando, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação, ou pela CVM; na hipótese da convocação não ocorrer em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo aqui previsto, caberá à Emissora efetuar-la, sendo certo que a CVM poderá nomear substituto provisório enquanto não se consumar o processo de escolha do novo agente fiduciário;

(v) a substituição do Agente Fiduciário (a) está sujeita à comunicação prévia à CVM e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos previstos na Resolução CVM 17; e (b) caso a substituição seja em caráter permanente, deverá ser objeto de aditamento a esta Escritura de Emissão, que será devidamente registrado na JUCESP;

(vi) os pagamentos ao Agente Fiduciário substituído serão efetuados observando-se a proporcionalidade ao período da efetiva prestação dos serviços;

(vii) o agente fiduciário substituto deverá, imediatamente após sua nomeação, comunicá-la à Emissora e aos Debenturistas nos termos das Cláusulas 4.19 acima e 12.1 abaixo; e

(viii) aplicam-se às hipóteses de substituição do Agente Fiduciário as normas e preceitos emanados da CVM.

8.4 Pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e desta Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário, ou a instituição que vier a substituí-lo nessa qualidade:

(i) receberá uma remuneração: de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ano, devida pela Emissora, sendo a primeira parcela da remuneração devida no 5º (décimo) Dia Útil contado da data de assinatura desta Escritura de Emissão e as demais, no mesmo dia dos anos subsequentes, até a Data de Vencimento, ou enquanto o Agente Fiduciário representar os interesses dos Debenturistas. A



primeira parcela será devida ainda que a Emissão não seja integralizada, a título de estruturação e implantação;

(ii) No caso de inadimplemento no pagamento das Debêntures ou de reestruturação das condições das Debêntures após a emissão ou da participação em reuniões ou conferências telefônicas, antes ou depois da Emissão, bem como atendimento à solicitações extraordinárias, serão devidas ao Agente Fiduciário, adicionalmente, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado a tais fatos bem como à (i) comentários aos documentos da Emissão durante a estruturação da mesma, caso a operação não venha a se efetivar; (ii) execução das garantias; (iii) participação em reuniões formais ou virtuais com a Emissora e/ou com investidores; e (iv) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, pagas 5 (cinco) dias após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas" à Emissora. Entende-se por reestruturação das Debêntures os eventos relacionados a alteração (i) de garantias; (ii) prazos de pagamento e (iii) condições relacionadas ao vencimento antecipado. Os eventos relacionados a amortização das Debêntures não são considerados reestruturação das Debêntures;

(iii) No caso de celebração de aditamentos à presente Escritura, bem como nas horas externas ao escritório do Agente Fiduciário, serão cobradas, adicionalmente, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado a tais alterações/serviços;

(iv) Os impostos incidentes sobre as remunerações acima serão acrescidos as parcelas mencionadas acima nas datas de pagamento. Além disso, todos os valores mencionados acima serão atualizados pela variação positiva acumulada do IPCA, sempre na menor periodicidade permitida em lei, a partir da data de assinatura desta Escritura;

(v) Os valores indicados nos itens acima serão acrescidos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, da Contribuição ao Programa de Integração Social – PIS, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e de quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;

(vi) Os serviços do Agente Fiduciário ora previstos são aqueles descritos na Resolução CVM 17 e na Lei das Sociedades por Ações;

(vii) Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida ao Agente Fiduciário, os débitos em atraso estarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por



cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito à atualização monetária pelo IGP-M, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die;

(viii) A remuneração não inclui as despesas com viagens, estadias, transporte e publicação necessárias ao exercício da função do Agente Fiduciário, durante ou após a implantação do serviço, a serem cobertas pela Emissora, após prévia aprovação. Não estão incluídas igualmente, e serão arcadas pela Emissora, despesas com especialistas, tais como auditoria nas garantias concedidas ao empréstimo e assessoria legal ao Agente Fiduciário em caso de inadimplemento das Debêntures. As eventuais despesas, depósitos, custas judiciais, sucumbências, bem como indenizações, decorrentes de ações intentadas contra o Agente Fiduciário decorrente do exercício de sua função ou da sua atuação em defesa da estrutura da operação, serão igualmente suportadas pelos Debenturistas. Tais despesas incluem honorários advocatícios para defesa do Agente Fiduciário e deverão ser igualmente adiantadas pelos investidores e ressarcidas pela Emissora;

(ix) No caso de inadimplemento da Emissora, todas as despesas em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Debenturistas deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos investidores, e posteriormente, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas incluem os gastos com honorários advocatícios, inclusive de terceiros, depósitos, indenizações, custas e taxas judiciárias de ações propostas pelo Agente Fiduciário, desde que relacionadas à solução da inadimplência, enquanto representante dos investidores. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos investidores, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento destas por um período superior a 30 (trinta) dias corridos;

(x) Em atendimento ao Ofício-Circular CVM/SRE nº 01/21, o Agente Fiduciário poderá, às expensas da Emissora, contratar terceiro especializado para avaliar ou reavaliar, o valor das garantias reais prestadas, caso venham a existir, conforme o caso, bem como solicitar informações e comprovações que entender necessárias, na forma prevista no referido Ofício;

(xi) Não haverá devolução de valores já recebidos pelo Agente Fiduciário a título da prestação de serviços, exceto se o valor tiver sido pago incorretamente; e

(xii) Eventuais obrigações adicionais atribuídas ao Agente Fiduciário, alterações nas características ordinárias da operação, facultarão ao Agente Fiduciário a revisão dos honorários ora propostos.



8.5 Além de outros previstos em lei, na regulamentação da CVM e nesta Escritura de Emissão, constituem deveres e atribuições do Agente Fiduciário:

- (i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Debenturistas;
- (ii) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- (iii) proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens e negócios;
- (iv) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre sua substituição, nos termos da presente Escritura de Emissão;
- (v) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;
- (vi) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às garantias e a consistência das informações contidas nesta Escritura de Emissão, diligenciando para que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (vii) diligenciar junto à Emissora para que a Escritura de Emissão e seus aditamentos sejam registrados na JUCESP e no Cartório de RTD competentes, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;
- (viii) acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias previstas nesta Escritura de Emissão, alertando aos Debenturistas, no relatório anual de que trata o subitem (xvii) abaixo, acerca de inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- (ix) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições das Debêntures;
- (x) verificar a regularidade da constituição das garantias reais, flutuantes e fidejussórias, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a



manutenção de sua suficiência e exequibilidade nos termos das disposições estabelecidas na escritura de emissão;

(xi) examinar proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;

(xii) intimar, conforme o caso, o emissor, o cedente, o garantidor ou o coobrigado a reforçar a garantia dada, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;

(xiii) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, das Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública, do domicílio ou da sede da Emissora e/ou das Acionistas;

(xiv) solicitar, quando julgar necessário, auditoria externa na Emissora;

(xv) convocar, quando necessário, Assembleias Gerais de Debenturistas mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes, nos órgãos da imprensa onde a Emissora efetua suas publicações, nos termos da lei e desta Escritura de Emissão;

(xvi) comparecer às respectivas Assembleias Gerais de Debenturistas a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

(xvii) elaborar relatório anual destinado aos Debenturistas, nos termos do artigo 68, parágrafo 1º, alínea "b", da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 15 da Resolução CVM 17, o qual deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

(a) cumprimento pela Emissora das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

(b) alterações estatutárias da Emissora ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os Debenturistas;

(c) comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital da Emissora relacionados a Cláusulas destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora;

(d) quantidade de Debêntures, quantidade de Debêntures em Circulação e saldo cancelado no período;



(e) resgate, amortização, conversão e pagamentos de juros das Debêntures realizados no período;

(f) destinação dos recursos captados por meio da Emissão, conforme informações prestadas pela Emissora;

(g) relação dos bens e valores entregues à sua administração em razão das Debêntures;

(h) cumprimento de outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão;

(i) manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;

(j) existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pela própria Emissora, por controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que tenha atuado como agente fiduciário no período, bem como os seguintes dados sobre tais emissões:

- 1) denominação da companhia ofertante;
- 2) valor da emissão;
- 3) quantidade de valores mobiliários emitidos;
- 4) espécie e garantias envolvidas;
- 5) prazo de vencimento e taxa de juros; e
- 6) inadimplemento no período;

(k) declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o Agente Fiduciário a continuar a exercer a função;

(xviii) disponibilizar o relatório de que trata o subitem (xv) acima em sua página na rede mundial de computadores, no prazo máximo de 4 (quatro) meses, a contar do encerramento do exercício social da Emissora;

(xix) manter atualizada a relação dos Debenturistas e seus endereços, mediante, inclusive, gestões junto à Emissora, ao Escriturador, o Agente de Liquidação e à B3, sendo que, para fins de atendimento ao disposto nesta alínea, a Emissora e os Debenturistas, mediante subscrição, integralização ou aquisição das Debêntures, expressamente autorizam, desde já, o Agente de Liquidação, o Escriturador e a B3 a atenderem quaisquer solicitações feitas pelo Agente Fiduciário, inclusive referente à divulgação, a qualquer momento, da posição de Debêntures, e seus respectivos Debenturistas;



(xx) fiscalizar o cumprimento das Cláusulas constantes desta Escritura de Emissão, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;

(xxi) comunicar os Debenturistas a respeito de qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas nesta Escritura de Emissão, incluindo as obrigações relativas a Cláusulas destinadas a proteger o interesse dos Debenturistas e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Debenturistas e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, em até 7 (sete) Dias Úteis contados da ciência pelo Agente Fiduciário do inadimplemento;

(xxii) disponibilizar o preço unitário, calculado pela Emissora, aos Debenturistas e aos demais participantes do mercado, através de sua central de atendimento e em sua página na rede mundial de computadores;

(xxiii) acompanhar com o Agente de Liquidação, na Data de Vencimento, a destinação de recursos captados por meio da presente Emissão e o integral e pontual pagamento dos valores devidos pela Emissora aos Debenturistas, nos termos desta Escritura de Emissão;

(xxiv) divulgar as informações referidas na alínea (j) do subitem (xvii) desta Cláusula 8.5 em sua página na rede mundial de computadores tão logo delas tenha conhecimento;

(xxv) deverá, sempre que julgar necessário, solicitar à Emissora eventuais esclarecimentos e/ou documentos adicionais que se façam necessários caso haja qualquer dúvida a respeito da caracterização das Debêntures como "verdes" e/ou caso solicitado por qualquer dos investidores;

(xxvi) compartilhar com os investidores dentro do seu relatório anual e sempre que solicitado por quaisquer dos Investidores, cada um dos Reportes de Alocação contendo, expressamente, o percentual de recursos já utilizados nos termos desta Escritura de Emissão; e

(xxvii) manter, sob a sua guarda, por 5 (cinco) anos, ou por prazo maior se solicitado pela CVM, todos os documentos e informações relacionados à Oferta exigidos pela Resolução CVM 17, sendo que tais documentos e informações poderão ser guardados em meio físico ou eletrônico, admitindo-se a substituição de documentos pelas respectivas imagens digitalizadas.

8.6 O Agente Fiduciário, no caso de inadimplemento de quaisquer condições da emissão, usará de toda e qualquer medida prevista em lei na presente Escritura de



Emissão para proteger direitos ou defender os interesses dos Debenturistas, na forma do artigo 12 da Resolução CVM 17.

8.7 Sem prejuízo de seu dever de diligência, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. O Agente Fiduciário não será, ainda, responsável pela elaboração dos documentos societários da Emissora, permanecendo obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

8.8 A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo desta Escritura de Emissão, da Resolução CVM 17, e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido desta Escritura de Emissão ou da legislação aplicável.

8.9 Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário que criarem responsabilidade para os Debenturistas e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas.

8.10 O Agente Fiduciário não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações da presente Escritura de Emissão e dos demais documentos da Oferta.

9. ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

9.1. Disposições Gerais

9.1.1 Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia(s) geral(is), de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada, a fim de deliberarem sobre matérias de interesse da comunhão dos Debenturistas ("Assembleia(s) Geral(is) de Debenturistas"). As Assembleias Gerais de Debenturistas deverão ser realizadas de forma presencial e poderão ser, alternativamente, realizadas, de forma exclusivamente ou parcialmente digital, por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação, conforme regulamentado pela CVM.



9.1.2 Aplica-se à Assembleia Geral de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações sobre assembleia geral de acionistas.

9.2. Convocação

9.2.1 As Assembleias Gerais de Debenturistas podem ser convocadas pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pela CVM ou por Debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação.

9.2.2 A convocação se dará mediante anúncio publicado, pelo menos, 3 (três) vezes, no SPED ou no Jornal de Publicação, conforme aplicável, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura de Emissão.

9.2.3 As Assembleias Gerais de Debenturistas deverão ser realizadas, (a) em primeira convocação, no prazo mínimo de 21 (vinte e um) dias contados da data da primeira publicação da convocação, ou, não se realizando a Assembleia Geral de Debenturistas, em primeira convocação, (b) em segunda convocação, em, no mínimo, 8 (oito) dias contados da data da publicação do novo anúncio de convocação.

9.2.4 As deliberações tomadas por Debenturistas no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura de Emissão, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os Debenturistas, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido na referida Assembleia Geral de Debenturistas.

9.2.4.1. Para fins da vinculação da Emissora nos termos acima previstos, o Agente Fiduciário deverá, em até 3 (três) Dias Úteis após a realização de qualquer Assembleia Geral de Debenturistas da qual a Emissora não tenha participado, dar ciência à Emissora do teor das deliberações tomadas pelos Debenturistas, por meio de notificação enviada em conformidade com o exposto na Cláusula 12.1 abaixo, observado o previsto na Cláusula 9.4.3 abaixo.

9.2.5 Independentemente das formalidades previstas na legislação aplicável e nesta Escritura para convocação, será considerada regular a Assembleia Geral de Debenturistas a que comparecerem os titulares de todas as Debêntures em Circulação.

9.3. Quórum de Instalação



9.3.1 Nos termos do artigo 71, parágrafo terceiro, da Lei das Sociedades por Ações, as Assembleias Gerais de Debenturistas se instalarão, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem mais de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer quórum de Debêntures em Circulação.

9.3.2 Para efeito da constituição de todos e quaisquer dos quóruns de instalação ou deliberação das Assembleias Gerais de Debenturistas previstos nesta Escritura de Emissão, "Debêntures em Circulação" significam todas as Debêntures subscritas e integralizadas e não resgatadas, excluídas as Debêntures (i) mantidas em tesouraria pela Emissora; ou (ii) de titularidade de: (a) sociedades controladas ou coligadas pela Emissora (diretas ou indiretas), (b) controladoras (diretas ou indiretas) da Emissora ou sociedades sob controle comum, e (c) administradores da Emissora, incluindo, mas não se limitando a, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das pessoas anteriormente mencionadas, incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes até o 2º (segundo) grau.

9.4. Quórum de Deliberação

9.4.1 Nas deliberações das Assembleias Gerais de Debenturistas, a cada Debênture em Circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Exceto pelo disposto na Cláusula 9.4.2 abaixo, ou pelos demais quóruns expressamente previstos em outras Cláusulas desta Escritura de Emissão, qualquer matéria a ser deliberada pelos Debenturistas deverá ser aprovada, (a) em primeira convocação, por Debenturistas que representam, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um das Debêntures em Circulação; e (b) em segunda convocação, por Debenturistas que representam, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes, desde que estejam presentes, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das Debêntures em Circulação.

9.4.2 Mediante proposta da Emissora, a Assembleia Geral de Debenturistas poderá, por deliberação favorável de Debenturistas que representam, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, independentemente se em primeira ou segunda convocação, aprovar qualquer modificação relativa às características das Debêntures que implique alteração: (i) da Atualização Monetária ou dos Juros Remuneratórios, (ii) das Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios ou de quaisquer valores previstos nesta Escritura de Emissão, (iii) da Data de Vencimento e da vigência das Debêntures, (iv) dos valores, montantes e Datas de Amortização das Debêntures, (v) da redação de quaisquer dos Eventos de Inadimplemento, inclusive sua exclusão, exceto por alterações de redação nos Eventos de Inadimplemento necessárias para refletir as condições de eventual aprovação prévia (*waiver*) dos Debenturistas nos termos da Cláusula 9.4.2.2 abaixo; (vi) da alteração dos quóruns de deliberação previstos nesta Escritura de Emissão, (vii) das



disposições desta Cláusula, (viii) do objeto das Garantias Reais e da Fiança, sua liberação ou redução, (ix) criação de evento de repactuação, (x) das disposições relativas a Resgate Antecipado Facultativo Total; (xi) Oferta de Resgate Antecipado; e (xii) das Garantias Reais (incluindo alterações no fluxo das contas bancárias objeto do Contrato de Cessão Fiduciária).

9.4.2.1 Caso a Emissora, por qualquer motivo, solicite aos Debenturistas, antes da sua ocorrência, a concessão de renúncia prévia, definitiva ou perdão temporário (*waiver*): (i) aos Eventos de Inadimplemento Automático, tal solicitação poderá ser aprovada por Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, independentemente se em primeira ou segunda convocação; e (ii) para os Eventos de Inadimplemento Não Automático, tal solicitação poderá ser aprovada por Debenturistas que representem, no mínimo, (a) em primeira convocação, por Debenturistas que representam, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um das Debêntures em Circulação; e (b) em segunda convocação, por Debenturistas que representam, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes, desde que estejam presentes, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, salvo se previsto quórum mais elevado na hipótese de Evento de Inadimplemento em discussão, caso em que este deverá ser observado.

9.4.3 Será obrigatória a presença dos representantes legais da Emissora nas Assembleias Gerais de Debenturistas convocadas pela Emissora, enquanto que nas assembleias convocadas pelos Debenturistas ou pelo Agente Fiduciário, a presença dos representantes legais da Emissora será facultativa, a não ser quando ela seja solicitada pelos Debenturistas ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, hipótese em que será obrigatória.

9.4.4 O Agente Fiduciário deverá comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas para prestar a quaisquer dos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

9.4.5 As deliberações tomadas pelos Debenturistas em Assembleias Gerais de Debenturistas no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns nesta Escritura de Emissão, vincularão a Emissora e obrigarão todos os Debenturistas, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido nas respectivas Assembleias Gerais de Debenturistas, inclusive para fins de manifestação do Agente Fiduciário, em nome dos Debenturistas, em eventual deliberação de credores a ser tomada nos termos dos Contratos de Garantia, conforme aplicável.



9.5. Mesa Diretora

9.5.1 A presidência e secretaria das Assembleias Gerais de Debenturistas caberão aos representantes eleitos por Debenturistas presentes (podendo, para tal finalidade, ser eleito, pelos Debenturistas, o representante do Agente Fiduciário ou da Emissora presente em qualquer Assembleia Geral de Debenturistas) ou àqueles que forem designados pela CVM.

10. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMISSORA E DAS FIADORAS

10.1. A Emissora e as Fiadoras, individualmente e de forma não solidária, declaram e garantem, nesta data, que:

(a) em relação exclusivamente a Emissora e à FERP, é sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, devidamente organizada, constituída e existente em situação regular segundo as leis da República Federativa do Brasil, bem como está devidamente autorizada a desempenhar as atividades descritas em seu objeto social;

(b) em relação exclusivamente às SPEs, são sociedades de responsabilidade limitada, devidamente organizadas, constituídas e existentes em situação regular segundo as leis da República Federativa do Brasil, bem como estão devidamente autorizadas a desempenhar as atividades descritas em seu objeto social;

(c) tem integral ciência da forma e condições de negociação desta Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e dos demais Documentos da Oferta, inclusive com a forma de cálculo dos valores devidos aos Debenturista;

(d) a celebração desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Oferta, a outorga das Garantias Reais, bem como o cumprimento das obrigações previstas naqueles instrumentos, não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pela Emissora;

(e) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração desta Escritura de Emissão, dos demais Documentos da Oferta, à constituição das Garantias Reais, conforme o caso, e ao cumprimento de todas as obrigações aqui e ali previstas e à realização da Oferta, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais, societários, regulatórios e de terceiros necessários para tanto;



(f) os representantes legais da Emissora que assinam esta Escritura de Emissão têm poderes societários e/ou delegados para assumir, em nome da Emissora, as obrigações aqui previstas e, sendo mandatários, têm os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(g) esta Escritura de Emissão, os Contratos de Garantia, os demais Documentos da Oferta, bem como a Emissão, a outorga das Garantias Reais e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes da Emissora, conforme o caso, exequíveis de acordo com os seus termos e condições, observadas as formalidades neles previstas;

(h) a celebração da presente Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e dos demais Documentos da Oferta, e o cumprimento de seus respectivos termos e condições não violam, nem são contrários, ao seu estatuto social, a qualquer lei, decreto, regulamento, ordem, decisão ou deliberação de qualquer autoridade ou ente governamental ou qualquer disposição contratual que obrigue a Emissora ou que afete qualquer de seus bens, nem resulta em: (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (ii) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora, exceto pelas Garantias Reais; ou (iii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;

(i) os documentos relacionados à Emissão, à Oferta e às Garantias (i) contêm e conterão, nas suas respectivas datas, todas as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da Oferta, das Debêntures, do Projeto, da Emissora e de suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; (ii) contêm e conterão, nas suas respectivas datas, informações verdadeiras, consistentes, atuais, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta e em relação ao Projeto; (iii) não contêm e não conterão, nas suas respectivas datas, omissões de fatos relevantes que sejam de conhecimento da Emissora; e (iv) foram elaborados de acordo com as normas pertinentes;

(j) os documentos e informações fornecidos aos Debenturistas no âmbito da Emissão, da Oferta e das Garantias são verdadeiros, consistentes, atuais, corretos e suficientes, estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre as Debêntures;

(k) as demonstrações financeiras auditadas da Emissora relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e as informações financeiras de 30 de setembro de 2024, representam corretamente a sua posição patrimonial e



financeira consolidada naquelas datas e para aqueles períodos e foram devidamente elaboradas em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e, desde as últimas informações trimestrais da Emissora, e sem prejuízo das informações complementares divulgadas pela Emissora: (i) não houve nenhum Efeito Adverso Relevante na situação financeira e nos resultados operacionais em questão; (ii) não houve qualquer operação envolvendo a Emissora fora do curso normal de seus negócios e que seja relevante para a Emissora; (iii) não houve qualquer redução no capital social ou aumento substancial do endividamento da Emissora; e (iv) a Emissora não celebrou novas dívidas;

(l) está cumprindo, nesta data, as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades;

(m) cumpre e/ou faz cumprir, por si e/ou pelas SPEs, e seus respectivos Representantes, a Legislação Socioambiental e as Leis de Proteção Social aplicáveis a condução de seus negócios, bem como em observância ao estágio de desenvolvimento do Projeto, em todos os seus dispositivos, adotando, inclusive, as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos;

(n) não foi citada, intimada ou notificada de qualquer contestação judicial ou administrativa que possa vir a suspender ou extinguir as licenças ambientais referentes à realização do Projeto e/ou paralisar as obras do Projeto;

(o) foram obtidos todos os registros, consentimentos, autorizações, aprovações, licenças, ordens de, ou qualificações junto a todas as autoridades governamentais e órgãos regulatórios exigidos para o cumprimento de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e dos demais Documentos da Oferta, exceto pelas formalidades neles previstas;

(p) a Emissora, por si e pelas SPEs, e/ou por quaisquer de seus respectivos acionistas ou sociedades integrantes do seu grupo econômico, bem como seus respectivos Representantes, cumprem as Leis Anticorrupção e, em seu melhor conhecimento, seus subcontratados e prestadores de serviço também cumprem as Leis Anticorrupção;

(q) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista e previdenciária, e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto em relação àquelas obrigações que estejam sendo, de boa-fé, discutidas judicial ou administrativamente pela Emissora e desde que tenham sido obtidos os efeitos suspensivos para tanto;



(r) todos os ativos da Emissora e/ou das SPEs necessários para a implementação e desenvolvimento do Projeto encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dívidas, questionamentos, tributos, encargos judiciais ou extrajudiciais, com exceção dos Financiamento – Ponte, não existindo contra a Emissora e/ou as SPEs qualquer ação ou procedimento judicial, administrativo ou fiscal que vede, restrinja ou limite, de qualquer forma, a implementação e desenvolvimento do Projeto, ressalvadas as Garantias Reais;

(s) não foi citada, intimada ou notificada de quaisquer ações, seja de natureza judicial, administrativa, arbitral ou outros procedimentos de natureza civil, comercial ou administrativa que afetem ou possam afetar o cumprimento ou a execução desta Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e dos demais Documentos da Oferta ou que resultem um Efeito Adverso Relevante;

(t) inexistente descumprimento de qualquer disposição contratual, legal ou de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral, em qualquer dos casos, visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar qualquer das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e dos demais Documentos da Oferta;

(u) não omitiu qualquer ato ou fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa impactar sua capacidade de pagamento e/ou resultar em um Efeito Adverso Relevante;

(v) não está em curso fatos cujos efeitos não sejam possíveis evitar ou impedir, nos termos do artigo 393 do Código Civil, não incluindo, para fins desta Escritura de Emissão, (i) a variação cambial; (ii) aumentos ou diminuições de encargos trabalhistas, tributários, previdenciários ou de qualquer outra natureza incidentes sobre as atividades da Emissora ou das SPEs, sem prejuízo de outros fatos que sejam ou deveriam razoavelmente ter sido considerados como risco do negócio e da atividade econômica; e/ou (iii) problemas e/ou dificuldades de ordem financeira das Partes ("Casos Fortuitos" ou "Força Maior") que impactem a realização do Projeto;

(w) até a presente data, a Emissora, por si e/ou pelas SPEs, não foram nem estão construídas em mora no cumprimento de obrigações pecuniárias pactuadas com terceiros que causem ou possam vir a causar um Efeito Adverso Relevante, independentemente do valor;

(x) a Emissora, por si e/ou pelas SPEs, mantêm todos os seus bens e ativos relacionados ao Projeto devidamente segurados, conforme o estágio de desenvolvimento do Projeto e conforme padrões habituais do setor aplicáveis a empresas com operações no mesmo negócio e jurisdição que elas;



(y) a Emissora, por si e/ou pelas SPEs, possui ou está em processo tempestivo de obtenção de todas as licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões, bem como estudos socioambientais necessários e exigidos para a regular condução de seus negócios e para a implantação e/ou operação do Projeto, incluindo licenças e autorizações ambientais, de acordo com o cronograma e estágio de desenvolvimento do Projeto, as quais estão válidas, eficazes e em pleno vigor;

(z) até a presente data, a Emissora, por si e/ou pelas SPEs, não foi notificada acerca da revogação de qualquer das autorizações e licenças indicadas no item acima ou da existência de processo administrativo que tenha por objeto a revogação, suspensão ou cancelamento de qualquer delas;

(aa) não há intervenção do Projeto em terras indígenas e/ou área de influência de comunidades quilombolas;

(bb) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação junto a qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório é exigido para o cumprimento pela Emissora e pelas SPEs de suas obrigações nos termos da presente Escritura de Emissão ou das Debêntures, ou para a realização da Emissão, exceto (a) pelo arquivamento das Aprovações Societárias na JUCESP e a respectiva publicação; (b) pelos registros dos Contratos de Garantia nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos; e (c) pelo registro da Escritura de Emissão na JUCESP e no Cartório de RTD

(cc) inexistente qualquer situação de conflito de interesses que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções;

(dd) inexistente qualquer impedimento legal contratual ou acordo de acionistas que impeça a presente Emissão;

(ee) o Projeto foi devidamente enquadrado nos termos da Lei 12.431 e considerado como prioritário nos termos do Decreto nº 11.964;

(ff) está adimplente com o cumprimento das obrigações constantes da Escritura de Emissão e não ocorreu e não está em curso qualquer Evento de Inadimplemento;

(gg) os recursos líquidos obtidos pela Emissora com as Debêntures serão destinados exclusivamente ao Projeto; e



(hh) não utilizou, nem utilizará o mesmo Projeto em mais de uma emissão de títulos e valores mobiliários caracterizada como "título verde", evitando a dupla contagem, exceto na hipótese de o valor total da referida emissão, conjuntamente com o valor das Debêntures da presente Emissão, representar valor igual ou inferior ao valor financeiro alocado no Projeto.

10.2. As declarações prestadas pela Emissora e pelas SPEs nas Cláusulas acima foram prestadas pelo seus administradores, considerando os fatos ocorridos até a presente data. Sem prejuízo, as declarações deverão ser válidas, verdadeiras, corretas e completas nesta data e na data da integralização das Debêntures.

10.3. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 10.3. acima, a Emissora obriga-se a notificar o Agente Fiduciário em 5 (cinco) Dias Úteis subsequente, caso quaisquer das declarações aqui prestadas mostrem-se inverídicas ou incorretas em relação à data em que foram prestadas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Comunicações

12.1.1 Quaisquer notificações, instruções ou comunicações a serem realizadas por qualquer das Partes em virtude desta Escritura de Emissão deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

Para a Emissora ou qualquer uma das SPEs ou das Acionistas:

FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A.

Avenida das Nações Unidas, nº 11.541, 11º andar, Conjunto 112

CEP 04578-907, São Paulo, SP

At.: Pedro Mateus e Raphael Roque

Telefone: 11 5093-6208

E-mail: pedro.mateus@faroenergy.com e raphael.roque@faroenergy.com

Para o Agente Fiduciário:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Av. das Américas, 3434, bloco 7, 2º andar, Centro Empresarial Mario Henrique Simonsen

CEP 22640-102, Rio de Janeiro - RJ

At.: Antonio Amaro / Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira

Telefone: (21) 3514-0000

E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br

Para o Escriturador/Agente de Liquidação:



**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS S.A.**

Avenida das Américas nº 3.434, 2º andar, Bloco 7, Barra da Tijuca
Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.640-102

At: João Bezerra/Raphael Morgado

Tel: (21) 3514-0000

E-mail: escrituracao.rf@oliveiratrust.com.br

Para a B3:

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3

Praça Antônio Prado, nº 48, 6º andar, bairro Centro

CEP 01.010-901 – São Paulo, SP

At.: Superintendência de Ofertas de Títulos Corporativos e Fundos – SCF

Telefone: +55 (11) 2565-5061

E-mail: valores.mobiliarios@b3.com.br

12.1.2 As notificações, instruções e comunicações referentes a esta Escritura de Emissão serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios, ou por telegrama nos endereços acima e, se enviada por correio eletrônico, na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de recibo emitido pelo remetente.

12.1.3 A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser imediatamente comunicada às demais Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado.

12.1.3.1 A Parte que enviar a comunicação, aviso ou notificação, conforme estabelecido nas Cláusulas 12.1 e 12.2 desta Escritura de Emissão, não será responsável pelo seu não recebimento por qualquer outra Parte destinatária em virtude da mudança de endereço de tal Parte e que não tenha sido comunicada às demais Partes nos termos da Cláusula anterior.

12.2 Renúncia

12.2.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes desta Escritura de Emissão. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário ou aos Debenturistas em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como constituindo uma renúncia a estes ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela



Emissora nesta Escritura de Emissão ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

12.2.2. As obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

12.2.3. Qualquer alteração a esta Escritura de Emissão somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as Partes.

12.3 Independência das Disposições da Escritura de Emissão

12.3.1. A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das Cláusulas desta Escritura de Emissão não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer Cláusula desta Escritura de Emissão, as partes se obrigam a negociar, no menor prazo possível, em substituição à Cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, nesta Escritura de Emissão, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da Cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das partes quando da negociação da Cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

12.3.2. As Partes concordam que a presente Escritura de Emissão, assim como os demais documentos da Emissão, poderão ser alterados, sem a necessidade de qualquer aprovação dos Debenturistas, sempre que e somente (i) quando tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais, regulamentares ou exigências da CVM ou da B3; (ii) quando verificado erro material, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético; (iii) alterações a quaisquer documentos da Emissão já expressamente permitidas nos termos do(s) respectivo(s) documento(s) da operação; ou ainda (iv) em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Debenturistas.

12.4 Título Executivo Extrajudicial e Execução Específica

12.4.1. Esta Escritura de Emissão e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais, nos termos dos incisos I e III do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão e com relação às Debêntures estão sujeitas à execução específica,



submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão.

12.5 Cômputo do Prazo

12.5.1. Exceto se de outra forma especificamente disposto nesta Escritura de Emissão, os prazos estabelecidos na presente Escritura de Emissão serão computados de acordo com a regra descrita no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

12.6 Despesas

12.6.1. A Emissora arcará com todos os custos incorridos com a Oferta ou com a estruturação, emissão e distribuição das Debêntures, incluindo, mas não se limitando a: (a) os decorrentes da colocação pública das Debêntures, incluindo todos os custos relativos ao seu registro na B3, conforme aplicável; e (b) os decorrentes de registro e de publicação, conforme o caso, de todos os atos necessários à Emissão, tais como esta Escritura de Emissão, os Contratos de Garantia e as Aprovações Societárias.

12.7 Boa-fé.

12.7.1 As Partes declaram, mútua e expressamente, que o presente instrumento foi celebrado respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade, sendo que a redação final de todos os seus termos foi resultado de consenso entre as Partes, assistidas por seus advogados. No caso de ambiguidade, não deverá haver interpretação em termos mais benéficos em favor de qualquer Parte, ficando afastada, portanto, a aplicação do artigo 113, §1º, inciso IV, do Código Civil, devendo ser respeitado o disposto no artigo 421-A do Código Civil.

12.8 Assinatura por Certificado Digital

12.8.1. As Partes assinam a presente Escritura de Emissão por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretroatável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.



12.8.2. Esta Escritura de Emissão produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.

12.9 Lei Aplicável

12.9.1. Esta Escritura de Emissão é regida pelas Leis da República Federativa do Brasil.

12.10 Foro

12.10.1. Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Escritura de Emissão, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, as Partes, certas e ajustadas, firmam a presente Escritura de Emissão, eletronicamente

São Paulo/SP, 17 de dezembro de 2024.

*[As assinaturas encontram-se nas páginas seguintes]
[Restante da página intencionalmente deixado em branco]*



(Página de Assinaturas 1/2 do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Faro Energy Projeto Solares Holding IV S.A.")

- FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A.**
- FARO DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE PROJETOS LTDA.**
- FARO ENERGY RENOVÁVEIS PARTICIPAÇÕES S.A.**
- UFV MG II EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA.**
- UFV MG III EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA.**
- FARO OLINDA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**
- FARO PRAIA DO FUTURO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**
- FARO TRINDADE LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**
- FARO CAPITANIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**
- FARO TITAN LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**
- FARO ITAÚNA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**
- FARO COLARES LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**
- FARO UBATUBA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**
- FARO CONCHAS LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**
- FARO SÃO ROQUE LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**
- FARO MARAMBAIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**
- FARO TAIPU LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**
- FARO MANGUE SECO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. E**
- FARO ILHA DO DRAGÃO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**

DocuSigned by:
 Assinado por: PEDRO ANDRÉ DE ARAÚJO MATEUS DE MEDEIROS
 CN: 317403020
 DataHora de Assinatura: 13/10/2024 12:57:46 PM BRT
 © ICP-Brasil. OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
 C: BR
 E-mail: AC@RECEITA.FEBR.VA

DocuSigned by:
 Assinado por: RAFAEL CHAVES MARCOS ROQUE DE MENEZES
 CN: 1038617820
 DataHora de Assinatura: 13/10/2024 12:46:17 PM BRT
 © ICP-Brasil. OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
 C: BR
 E-mail: AC@SEFAZ.MG.VA

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

DocuSigned by:
 Assinado por: DANIEL JOSÉ DA SILVA
 CN: 3601967820
 DataHora de Assinatura: 13/10/2024 12:32:36 PM BRT
 © ICP-Brasil. OU: vintocertificadora
 C: BR
 E-mail: AVANÇADA@CERTIFICADORA.VA

DocuSigned by:
 Assinado por: ALÉXIO RANRISO LEITE
 CN: 0415558420
 DataHora de Assinatura: 13/10/2024 12:54:59 PM BRT
 © ICP-Brasil. OU: vintocertificadora
 C: BR
 E-mail: AVANÇADA@CERTIFICADORA.VA

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)



ANEXO I

SPE 1

1. Projeto Jaíba	
Titular do Projeto	UFV MG II EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Minas Gerais, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 5227,2 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para



1. Projeto Jaíba	
	a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Setembro de 2018
Prazo estimado para encerramento do Projeto	01/02/2020
Fase atual do Projeto	Finalizado e conectado.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$ 23.033.068,56 (vinte e três milhões, trinta e três mil, sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados neste Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	12% (doze por cento)

SPE 2

2. Projeto Janaúba	
Titular do Projeto	UFV MG III EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Minas Gerais, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 5038,8 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que



2. Projeto Janaúba	
	implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para	Dezembro de 2018



2. Projeto Janaúba	
projeto em curso)	
Prazo estimado para encerramento do Projeto	01/06/2020
Fase atual do Projeto	Finalizado e conectado.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$21.490.382,80 (vinte e um milhões, quatrocentos e noventa mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados neste Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	11% (onze por cento)

SPE 3

3. Projeto Olinda 1	
Titular do Projeto	FARO OLINDA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Pernambuco, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1834,56 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de,



3. Projeto Olinda 1	
	consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Julho de 2018
Prazo estimado para encerramento do Projeto	17/01/2024
Fase atual do Projeto	Finalizado e conectado.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$13.050.059,69 (treze milhões, cinquenta mil, cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos).



3. Projeto Olinda 1	
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados neste Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	7% (sete por cento)

4. Projeto Ponta da Pedra 1	
Titular do Projeto	FARO OLINDA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Pernambuco, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1339,8 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.



4. Projeto Ponta da Pedra 1	
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Julho de 2019
Prazo estimado para encerramento do Projeto	07/06/2021
Fase atual do Projeto	Finalizado e conectado.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$5.000.867,83 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados neste Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	3% (três por cento)



SPE 4

5. Projeto Rio do Fogo 2	
Titular do Projeto	FARO PRAIA DO FUTURO LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Tocantins, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1263,6 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para



5. Projeto Rio do Fogo 2	
	a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Fevereiro de 2022
Prazo estimado para encerramento do Projeto	17/05/2024
Fase atual do Projeto	Finalizado e conectado.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$8.663.148,68 (oito milhões, seiscentos e sessenta e três mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados neste Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	4% (quatro por cento)

SPE 5

6. Projeto Ponta do Céu	
Titular do Projeto	FARO TRINDADE LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Distrito Federal, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo



6. Projeto Ponta do Céu	
	capacidade instalada de 1187,26 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início	N/A



6. Projeto Ponta do Céu	
(para projeto não iniciado)	
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Julho de 2019
Prazo estimado para encerramento do Projeto	15/07/2021
Fase atual do Projeto	Finalizado e conectado.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$4.987.749,07 (quatro milhões, novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e sete centavos).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados neste Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	2% (dois por cento)

SPE 6

7. Projeto Rio do Fogo 3	
Titular do Projeto	FARO CAPITANIA LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Tocantins, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1263,6 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina



7. Projeto Rio do Fogo 3	
	fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Fevereiro de 2022
Prazo estimado para encerramento do Projeto	21/05/2024
Fase atual do Projeto	Finalizado e conectado.
Volume estimado de recursos financeiros	R\$8.118.251,57 (oito milhões, cento e dezoito mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete



7. Projeto Rio do Fogo 3	
necessários para realização do Projeto	centavos).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados neste Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	4% (quatro por cento)

SPE 7

8. Projeto Morro Branco 8	
Titular do Projeto	FARO TITAN LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Ceará, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1264,4 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e



8. Projeto Morro Branco 8	
	os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Setembro de 2023
Prazo estimado para encerramento do Projeto	Outubro de 2024
Fase atual do Projeto	Finalizado e conectado.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$6.614.566,48 (seis milhões, seiscentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados neste Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos	3% (três por cento)



8. Projeto Morro Branco 8	
financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	

SPE 8

9. Projeto Praia Grande 8	
Titular do Projeto	FARO ITAÚNA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Maranhão, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1264,4 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída



9. Projeto Praia Grande 8	
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Julho de 2023
Prazo estimado para encerramento do Projeto	28/06/2024
Fase atual do Projeto	Finalizado e conectado.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$6.496.456,40 (seis milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados neste Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	3% (três por cento)

SPE 9

10. Projeto Ponta do Mato 2	
Titular do Projeto	FARO COLARES LOCACAO E SOLUCOES EM



10. Projeto Ponta do Mato 2	
	ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Mato Grosso do Sul, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1249,56 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii)



10. Projeto Ponta do Mato 2	
	contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Fevereiro de 2022
Prazo estimado para encerramento do Projeto	04/01/2024
Fase atual do Projeto	Finalizado e conectado.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$7.145.068,63 (sete milhões, cento e quarenta e cinco mil, sessenta e oito reais e sessenta e três centavos).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados neste Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	4% (quatro por cento)

11. Projeto Ponta do Mato 4	
Titular do Projeto	FARO COLARES LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Mato Grosso do Sul, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1263,6 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada",



11. Projeto Ponta do Mato 4	
	<p>nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.</p>
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	<p>Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.</p>
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Fevereiro de 2022
Prazo estimado para encerramento do Projeto	04/01/2024



11. Projeto Ponta do Mato 4	
Fase atual do Projeto	Finalizado e conectado.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$7.570.281,96 (sete milhões, quinhentos e setenta mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados neste Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	4% (quatro por cento)

12. Projeto Colares 2	
Titular do Projeto	FARO COLARES LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Mato Grosso do Sul, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1264,4 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da



12. Projeto Colares 2	
	usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Setembro de 2023
Prazo estimado para encerramento do Projeto	12/01/2024
Fase atual do Projeto	Finalizado e conectado.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$6.721.933,45 (seis milhões, setecentos e vinte e um mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados neste Anexo I da



12. Projeto Colares 2	
	Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	3% (três por cento)

13. Projeto Colares 5	
Titular do Projeto	FARO COLARES LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Mato Grosso do Sul, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 3034,56 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62



13. Projeto Colares 5	
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Setembro de 2023
Prazo estimado para encerramento do Projeto	08/02/2024
Fase atual do Projeto	Finalizado e conectado.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$13.801.735,50 (treze milhões, oitocentos e um mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados neste Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	7% (sete por cento)

SPE 10



14. Projeto Ilha das Palmas 20	
Titular do Projeto	FARO UBATUBA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de São Paulo, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1264,4 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais:



14. Projeto Ilha das Palmas 20	
	(i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Julho de 2024
Prazo estimado para encerramento do Projeto	19/04/2024
Fase atual do Projeto	Finalizado e conectado.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$5.056.862,00 (cinco milhões, cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados neste Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	3% (três por cento)

15. Projeto Ilha das Palmas 21	
Titular do Projeto	FARO UBATUBA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de São Paulo, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1264,4 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de



15. Projeto Ilha das Palmas 21	
	<p>“autoconsumo remoto” e “geração compartilhada”, nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.</p>
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	<p>Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.</p>
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Julho de 2024
Prazo estimado para encerramento do Projeto	19/04/2024



15. Projeto Ilha das Palmas 21	
Fase atual do Projeto	Finalizado e conectado.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$5.063.548,00 (cinco milhões, sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais)
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados neste Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	3% (três por cento)

SPE 11

16. Projeto Ilha do Mel 17	
Titular do Projeto	FARO CONCHAS LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Paraná, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 3035,87 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e



16. Projeto Ilha do Mel 17	
	orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Janeiro de 2024
Prazo estimado para encerramento do Projeto	20/09/2024
Fase atual do Projeto	Finalizado e conectado.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$13.180.885,65 (treze milhões, cento e oitenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais),



16. Projeto Ilha do Mel 17	
	que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados neste Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	7% (sete por cento)

SPE 12

17. Projeto Ilha das Palmas 35	
Titular do Projeto	FARO SAO ROQUE LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de São Paulo, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 3042,68 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de	48340.006059/2024-62



17. Projeto Ilha das Palmas 35	
Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Maio de 2024
Prazo estimado para encerramento do Projeto	30/09/2024
Fase atual do Projeto	Finalizado e conectado.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$10.640.513,00 (dez milhões, seiscentos e quarenta mil, quinhentos e treze reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados neste Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	5% (cinco por cento)



18. Projeto Ilha das Palmas 3	
Titular do Projeto	FARO SAO ROQUE LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de São Paulo, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1273,68 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais:



18. Projeto Ilha das Palmas 3	
	(i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Junho de 2024
Prazo estimado para encerramento do Projeto	Fevereiro de 2025
Fase atual do Projeto	Em desenvolvimento.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$4.725.872,00 (quatro milhões, setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados neste Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	2% (dois por cento)

19. Projeto Ilha das Palmas 4	
Titular do Projeto	FARO SAO ROQUE LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de São Paulo, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1273,68 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de



19. Projeto Ilha das Palmas 4	
	<p>“autoconsumo remoto” e “geração compartilhada”, nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.</p>
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	<p>Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.</p>
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Junho de 2024
Prazo estimado para encerramento do Projeto	Fevereiro de 2025



19. Projeto Ilha das Palmas 4	
Fase atual do Projeto	Em desenvolvimento.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$4.680.278,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta mil, duzentos e setenta e oito reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados neste Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	2% (dois por cento)

20. Projeto Ilha das Palmas 7	
Titular do Projeto	FARO SAO ROQUE LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de São Paulo, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1273,68 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da



20. Projeto Ilha das Palmas 7	
	usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Junho de 2024
Prazo estimado para encerramento do Projeto	Fevereiro de 2025
Fase atual do Projeto	Em desenvolvimento.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$4.680.278,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta mil, duzentos e setenta e oito reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados neste Anexo I da



20. Projeto Ilha das Palmas 7	
	Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	2% (dois por cento)

21. Projeto Ilha das Palmas 8	
Titular do Projeto	FARO SAO ROQUE LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de São Paulo, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1273,68 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62



21. Projeto Ilha das Palmas 8	
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Junho de 2024
Prazo estimado para encerramento do Projeto	Fevereiro de 2025
Fase atual do Projeto	Em desenvolvimento.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$4.680.278,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta mil, duzentos e setenta e oito reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados neste Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	2% (dois por cento)

22. Projeto Ilha das Palmas 9	
Titular do Projeto	FARO SAO ROQUE LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA.



22. Projeto Ilha das Palmas 9	
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de São Paulo, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1273,68 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento do Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de



22. Projeto Ilha das Palmas 9	
	efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Junho de 2024
Prazo estimado para encerramento do Projeto	Fevereiro de 2025
Fase atual do Projeto	Em desenvolvimento.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$4.680.278,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta mil, duzentos e setenta e oito reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados neste Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	2% (dois por cento)

SPE 13

23. Projeto Cabo Frio 13	
Titular do Projeto	FARO MARAMBAIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Rio de Janeiro, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1332,24 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada",



23. Projeto Cabo Frio 13	
	<p>nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.</p>
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	<p>Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.</p>
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Maio de 2024
Prazo estimado para encerramento do Projeto	Fevereiro de 2025



23. Projeto Cabo Frio 13	
Fase atual do Projeto	Em desenvolvimento.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$6.257.805,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinco reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados neste Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	3% (três por cento)

24. Projeto Cabo Frio 16	
Titular do Projeto	FARO MARAMBAIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Rio de Janeiro, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 3042,68 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da



24. Projeto Cabo Frio 16	
	usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Abril de 2024
Prazo estimado para encerramento do Projeto	Fevereiro de 2025
Fase atual do Projeto	Em desenvolvimento.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$12.487.691,00 (doze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e um reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados neste Anexo I da



24. Projeto Cabo Frio 16	
	Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	6% (seis por cento)

25. Projeto Cabo Frio 19	
Titular do Projeto	FARO MARAMBAIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Rio de Janeiro, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1273,68 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62



25. Projeto Cabo Frio 19	
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Abril de 2024
Prazo estimado para encerramento do Projeto	Fevereiro de 2025
Fase atual do Projeto	Em desenvolvimento.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$6.199.541,00 (seis milhões, cento e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados neste Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	3% (três por cento)

SPE 14



26. Projeto Colares 8	
Titular do Projeto	FARO TAIPU LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Mato Grosso do Sul, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 3042,68 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais:



26. Projeto Colares 8	
	(i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Junho de 2024
Prazo estimado para encerramento do Projeto	Fevereiro de 2025
Fase atual do Projeto	Em desenvolvimento.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$11.609.803,00 (onze milhões, seiscentos e nove mil, oitocentos e três reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados neste Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	6% (seis por cento)

27. Projeto Colares 14	
Titular do Projeto	FARO TAIPU LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Mato Grosso do Sul, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1273,68 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de



27. Projeto Colares 14	
	<p>“autoconsumo remoto” e “geração compartilhada”, nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.</p>
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	<p>Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.</p>
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Junho de 2024
Prazo estimado para encerramento do Projeto	Fevereiro de 2025



27. Projeto Colares 14	
Fase atual do Projeto	Em desenvolvimento.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$5.693.764,00 (cinco milhões, seiscentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados neste Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	3% (três por cento)

SPE 15

28. Projeto Mangue Seco 12	
Titular do Projeto	FARO MANGUE SECO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Goiás, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1273,68 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com



28. Projeto Mangue Seco 12	
	sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Junho de 2024
Prazo estimado para encerramento do Projeto	Fevereiro de 2025
Fase atual do Projeto	Em desenvolvimento.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$5.416.268,00 (cinco milhões, quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta e oito reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será



28. Projeto Mangue Seco 12	
	de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados neste Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	3% (três por cento)

29. Projeto Mangue Seco 13	
Titular do Projeto	FARO MANGUE SECO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Goiás, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1273,68 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento	de no 48340.006059/2024-62



29. Projeto Mangue Seco 13	
Ministério de Minas e Energia	
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Junho de 2024
Prazo estimado para encerramento do Projeto	Fevereiro de 2025
Fase atual do Projeto	Em desenvolvimento.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$5.109.034,00 (cinco milhões, cento e nove mil e trinta e quatro reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados neste Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	3% (três por cento)

SPE 16



30. Projeto Morro Branco 4	
Titular do Projeto	FARO ILHA DO DRAGAO LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Goiás, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1273,68 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos



30. Projeto Morro Branco 4	
	não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Junho de 2024
Prazo estimado para encerramento do Projeto	Fevereiro de 2025
Fase atual do Projeto	Em desenvolvimento.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$5.274.413,00 (cinco milhões, duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e treze reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados neste Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	3% (três por cento)

31. Projeto Morro Branco 6	
Titular do Projeto	FARO ILHA DO DRAGAO LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Goiás, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1273,68 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica



31. Projeto Morro Branco 6	
	(SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Junho de 2024
Prazo estimado para	Fevereiro de 2025



31. Projeto Morro Branco 6	
encerramento do Projeto	
Fase atual do Projeto	Em desenvolvimento.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$5.078.602,00 (cinco milhões, setenta e oito mil, seiscentos e dois reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados neste Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	3% (três por cento)



ANEXO II

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ICSD DA EMISSORA

A apuração do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (“**ICSD**”) deverá ocorrer anualmente, a partir da primeira data de pagamento da remuneração das Debêntures (inclusive), com base nas demonstrações financeiras completas e auditadas da Emissora relativas ao respectivo exercício social, acompanhadas de notas explicativas e do relatório dos auditores independentes (consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil).

Para fins de apuração do ICSD deverão ser considerados os seguintes valores e contas contábeis da Emissora:

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ICSD

O Índice de Cobertura do Serviço da Dívida em um determinado Ano de Referência (ARef) é calculado a partir da divisão da Geração de Caixa da Atividade no Ano de Referência pelo Serviço da Dívida do Ano de Referência, com base em informações registradas nas Demonstrações Financeiras anuais auditadas da Afiançada, a saber:

A) GERAÇÃO DE CAIXA DA ATIVIDADE NO ARef

- (+) EBITDA AJUSTADO do ARef, calculado de acordo com o item (D);
- (-) Despesa de Imposto de Renda e Contribuição Social apurada no exercício, líquidos de diferimentos, excluindo-se a Despesa de Imposto de Renda e Contribuição Social decorrente das Receitas Financeiras;
- (-) Variação da Necessidade de Capital de Giro¹ (-) Investimentos realizados, em montante superior ao informado no 1º relatório pelo Engenheiro Independente.

B) SERVIÇO DA DÍVIDA NO ARef

- (+) Somatório dos 12 meses de Pagamento de Amortização de Principal realizada no ARef;
- (+) Somatório dos 12 meses de Pagamento de Juros no ARef;

C) ÍNDICE DE COBERTURA DO SERVIÇO DA DÍVIDA NO ARef

(A) / (B)

D) EBITDA AJUSTADO NO ARef

(+/-) Lucro / Prejuízo antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;

¹ Para fins de apuração do ICSD, a “Variação da Necessidade de Capital de Giro” significa a diferença entre a Necessidade de Capital de Giro de um determinado Ano de Referência e a Necessidade de Capital de Giro do ano anterior. Igualmente, a “Necessidade de Capital de Giro” significa a o resultado do somatório das contas contábeis “Contas a Receber” e “Impostos/Tributos a Recuperar” (exceto PIS/COFINS) (classificadas dentro de “Ativos Circulantes”), subtraída do somatório das contas contábeis “Fornecedores”, “Obrigações Tributárias e Trabalhistas” e “Impostos/Tributos a Recolher” (exceto PIS/COFINS) (classificadas dentro de “Passivos Circulantes”)



- (+) Recuperação PIS/COFINS;
- (+/-) Resultado Financeiro Líquido de Impostos;
- (-) Pagamentos realizados no ARef, referentes a arrendamentos operacionais, conforme princípios de apuração, mensuração e apresentação estabelecidos pelo Pronunciamento Técnico CPC 06 (Operações de Arrendamento Mercantil) emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis;
- (+/-) Resultado com Equivalência Patrimonial Negativo / Positivo;
- (+) Depreciação e Amortização;
- (+/-) Perdas (desvalorização) por Impairment / Reversões de perdas anteriores;
- (+/-) Prejuízo / lucro na alienação de imobilizado, investimentos ou intangível.



ANEXO III
EMPREENDIMENTOS CONCLUÍDOS E EMPREENDIMENTOS FUTUROS
NA DATA DE EMISSÃO

EMPREENDIMENTOS FUTUROS

Titular	Empreendimentos Concluídos	Empreendimentos Futuros
SPE 1	Jaíba	-
SPE 2	Janaúba	-
SPE 3	Olinda 1	-
	Ponta da Pedra	-
SPE 4	Rio do Fogo 2	-
SPE 5	Ponta do Céu	-
SPE 6	Rio do Fogo 3	-
SPE 7	Morro Branco 8	-
SPE 8	Praia Grande 8	-
SPE 9	Ponta do Mato 2	-
	Ponta do Mato 4	-
	Colares 2	-
	Colares 5	-
SPE 10	Ilha das Palmas 20	-
	Ilha das Palmas 21	-
SPE 11	Ilha do Mel 17	-
SPE 12	Ilha das Palmas 35	-
	-	Ilha das Palmas 3
	-	Ilha das Palmas 4
	-	Ilha das Palmas 7
	-	Ilha das Palmas 8
	-	Ilha das Palmas 9
SPE 13	-	Cabo Frio 13
	-	Cabo Frio 16
	-	Cabo Frio 19
SPE 14	-	Colares 8
	-	Colares 14
SPE 15	-	Mangue Seco 12
	-	Mangue Seco 13
SPE 16	-	Morro Branco 4
	-	Morro Branco 6



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROJETO

À

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU)

CEP 04.578-910 – São Paulo/SP

At.: Antonio Amaro / Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira

Ref.: Conclusão dos Empreendimentos Futuros –
“Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A.”

Prezados Senhores,

FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.541, 11º Andar, Conjunto 112, Sala 5, Brooklin Paulista, CEP 04.578-097, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 48.904.104/0001-57, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.650.646 (“**Emissora**”), neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados, declara, para todos os fins do cumprimento das condições da Conclusão dos Empreendimentos Futuros previstas no *“Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A.”*, conforme alterado de tempos em tempos (“Escritura de Emissão”), que:

- (i) Foram devidamente constituídas todas as Contas Centralizadoras de cada uma das SPE responsáveis pelos Empreendimentos Futuros (conforme definidas no Contrato de Cessão Fiduciária);
- (ii) Foram devidamente obtidas todas as licenças ambientais de operação, em relação aos Empreendimentos Futuros, conforme aplicável;



Diante das declarações acima previstas, a Emissora vem, por meio da presente, solicitar aos Debenturistas a formalização da liberação da Fiança prestada pela FERP.

A Emissora declara, para todos os fins e efeitos legais, que as informações aqui prestadas, bem como que os documentos encaminhados, são verídicos, válidos e vigentes na presente data.

Os termos utilizados no presente instrumento com a inicial em maiúscula que não tenham sido aqui definidos terão o mesmo significado atribuído a tais termos na Escritura de Emissão.

Sendo o que nos cumpria para o momento, colocamo-nos à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos ou providências adicionais que se façam necessárias.

Atenciosamente,

FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A.

Nome:

Cargo:

Certificate Of Completion

Envelope Id: A8B41E68-C9FE-45B5-8E2F-ACA467025775
 Subject: Docusign: Faro Energy - Escritura de Emissão v. assinatura(108960958.19).pdf
 Cliente - Caso: 1
 Source Envelope:
 Document Pages: 145
 Certificate Pages: 5
 AutoNav: Enabled
 Envelopeld Stamping: Enabled
 Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Status: Completed

Signatures: 4
 Initials: 0

Envelope Originator:
 Thomaz Matheus Pereira Magalhães
 RUA JOAQUIM FLORIANO, 1052 – 15° ANDAR
 Itaim Bibi
 São Paulo, SP 04534-004
 tmmagalhaes@machadomeyer.com.br
 IP Address: 10.17.10.26

Record Tracking

Status: Original
 12/17/2024 2:12:24 PM

Holder: Thomaz Matheus Pereira Magalhães
 tmmagalhaes@machadomeyer.com.br

Location: DocuSign

Signer Events

BIANCA GALDINO BATISTELA
 af.assinaturas@oliveiratrust.com.br
 Procuradora

Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card
 Signature Issuer: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Accepted: 12/17/2024 3:12:10 PM
 ID: 27687df6-2f7c-4460-b270-8ccc6a55e283

Nilson Raposo Leite
 af.assinaturas@oliveiratrust.com.br
 Procuradora

Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card
 Signature Issuer: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Accepted: 12/17/2024 2:54:45 PM
 ID: 150370d1-874a-431f-9942-2f4b372fb37f

Pedro Miguel de Araújo Mateus
 pedro.mateus@faroenergy.com
 CEO

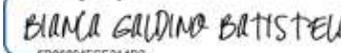
Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate

Signature Provider Details:

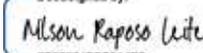
Signature Type: ICP Smart Card
 Signature Issuer: AC SERASA RFB v5

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Accepted: 12/18/2024 12:07:08 PM
 ID: c4d861be-c798-478a-815b-a1bbcec6c4f4

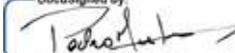
Signature

DocuSigned by:

 5D86604FCE314D2

Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 177.38.101.66

DocuSigned by:

 5D86604FCE314D2

Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 177.124.212.130

DocuSigned by:

 BCF21C79038C44F

Signature Adoption: Drawn on Device
 Using IP Address: 179.191.71.59

Timestamp

Sent: 12/17/2024 2:37:49 PM
 Viewed: 12/17/2024 3:12:10 PM
 Signed: 12/17/2024 3:12:34 PM

Sent: 12/17/2024 2:37:51 PM
 Viewed: 12/17/2024 2:54:45 PM
 Signed: 12/17/2024 2:55:03 PM

Sent: 12/17/2024 2:37:50 PM
 Viewed: 12/18/2024 12:07:08 PM
 Signed: 12/18/2024 12:07:48 PM

Signer Events	Signature	Timestamp
<p>Raphel Chaves Narciso Roque raphael.roque@faroenergy.com Officer/Director Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate</p> <p>Signature Provider Details: Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC SERASA RFB v5</p> <p>Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 12/17/2024 2:45:53 PM ID: b54ddafd-33f7-448a-8e02-67171c508b6a</p>	 <p>Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 179.191.71.59</p>	<p>Sent: 12/17/2024 2:37:52 PM Viewed: 12/17/2024 2:45:53 PM Signed: 12/17/2024 2:46:21 PM</p>

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
-------------------------	-----------	-----------

Editor Delivery Events	Status	Timestamp
------------------------	--------	-----------

Agent Delivery Events	Status	Timestamp
-----------------------	--------	-----------

Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
------------------------------	--------	-----------

Certified Delivery Events	Status	Timestamp
---------------------------	--------	-----------

Carbon Copy Events	Status	Timestamp
--------------------	--------	-----------

<p>Ana Carolina Carpegiani Peyres Neves acneves@machadomeyer.com.br Security Level: Email, Account Authentication (Optional)</p> <p>Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign</p>	<div style="border: 2px solid blue; padding: 5px; text-align: center; color: blue; font-weight: bold; font-size: 1.2em;">COPIED</div>	<p>Sent: 12/17/2024 2:37:51 PM</p>
--	---	------------------------------------

<p>Paula Sonoki psonoki@machadomeyer.com.br Machado Meyer Sendacz e Opice Security Level: Email, Account Authentication (Optional)</p> <p>Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign</p>	<div style="border: 2px solid blue; padding: 5px; text-align: center; color: blue; font-weight: bold; font-size: 1.2em;">COPIED</div>	<p>Sent: 12/17/2024 2:37:53 PM</p>
---	---	------------------------------------

Witness Events	Signature	Timestamp
----------------	-----------	-----------

Notary Events	Signature	Timestamp
---------------	-----------	-----------

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
-------------------------	--------	------------

Envelope Sent	Hashed/Encrypted	12/17/2024 2:37:53 PM
Certified Delivered	Security Checked	12/17/2024 2:45:53 PM
Signing Complete	Security Checked	12/17/2024 2:46:21 PM
Completed	Security Checked	12/18/2024 12:07:50 PM

Payment Events	Status	Timestamps
----------------	--------	------------

Electronic Record and Signature Disclosure
--

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: rvictalino@machadomeyer.com.br

To advise MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS during the course of your relationship with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS.



ANEXO V

Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES E QUOTAS
EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS**

Entre

**FARO ENERGY RENOVÁVEIS PARTICIPAÇÕES S.A.
FARO ENERGY DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE PROJETOS LTDA. e
FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A.**
como Alienantes Fiduciantes,

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
como Fiduciária, e

com a interveniência anuência da

**UFV MG II EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA.
UFV MG III EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA.
FARO OLINDA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
FARO PRAIA DO FUTURO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
FARO TRINDADE LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
FARO CAPITANIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
FARO TITAN LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
FARO ITAÚNA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
FARO COLARES LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
FARO UBATUBA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
FARO CONCHAS LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
FARO SÃO ROQUE LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
FARO MARAMBAIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
FARO TAIPU LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
FARO MANGUE SECO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. E
FARO ILHA DO DRAGÃO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**
como emissoras das Ações e Quotas Alienadas Fiduciariamente

Datado de
17 de dezembro de 2024

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES E QUOTAS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS

O presente "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas em Garantia e Outras Avenças*" ("Contrato" ou "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas") é celebrado por e entre:

de um lado, na qualidade de alienantes fiduciantes:

FARO ENERGY RENOVÁVEIS PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 11.541, 11º andar, conjunto 112, sala 14, Brooklin Paulista, CEP 04.578-907, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 46.556.111/0001-80, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.233.099.556, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("FERP");

FARO ENERGY DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE PROJETOS LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 11.541, 11º andar, conjunto 112, sala 13, Brooklin Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 24.494.187/0001-95, com registro de seus atos constitutivos na JUCESP sob o NIRE 35.229.774.767, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("FED" e, em conjunto com a FERP, as "Acionistas"); e

FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 11.541, 11º Andar, Conjunto 112, Sala 5, Brooklin Paulista, CEP 04.578-097, inscrita no CNPJ sob o nº 48.904.104/0001-57, com registro de seus atos constitutivos na JUCESP sob o NIRE 35.300.650.646, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Emissora" e, em conjunto com as Acionistas, as "Alienantes Fiduciantes". Quando a Emissora em conjunto somente com a FED, as "Quotistas").

e, de outro lado:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade com filial na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº

36.113.876/0004-34, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Fiduciária" ou "Agente Fiduciário");

e, ainda, na qualidade de intervenientes anuentes:

UFV MG II EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Jaíba, Estado de Minas Gerais, loteamento Nova Cachoeirinha – Rio Verde II, CEP 39.508-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.245.874/0001-70, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 31211066694, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 1");

UFV MG III EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Janaúba, Estado de Minas Gerais, na Estrada Janauba/Jatai, CEP 39.440-001, inscrita no CNPJ sob o nº 30.165.140/0001-80, com registro de seus atos constitutivos na JUCEMG sob o NIRE 31211059108, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 2");

FARO OLINDA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Belém do São Francisco, Estado de Pernambuco, na Estrada BR 316 KM 01, Novo Horizonte, CEP 56.440-000 inscrita no CNPJ sob o nº 41.217.227/0001-70, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Pernambuco ("JUCEPE") sob o NIRE 26202651446, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 3");

FARO PRAIA DO FUTURO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Nova Rosalândia, Tocantins, Rodovia TO 255, Fazenda loteamento Santa Rosa, Área Rural, CEP 77.495-000, inscrita no CNPJ sob o nº 41.965.818/0001-26, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Tocantins ("JUCETINS") sob o NIRE 17200660785, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 4");

FARO TRINDADE LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na Rodovia DF-001, Brazlândia, CEP 72.770-100, inscrita no CNPJ sob o nº 54.175.110/0001-13, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal ("JUCIS-DF") sob o NIRE 53203100925, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 5");

FARO CAPITANIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Nova Rosalândia, Estado do Tocantins, No Lot. 27, SN, Lote Santa Rosa – Gleba 7, CEP 77.495-000, inscrita no CNPJ sob o nº

46.709.438/0001-44, com registro de seus atos constitutivos na JUCETINS sob o NIRE 17200727146, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 6");

FARO TITAN LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Iguatu, Estado do Ceará, na Sit. Lagoa Iguatu, acesso pela CE 282,215, Localidade Minas, CEP 63.500-970, inscrita no CNPJ sob o nº 48.113.244/0001-07, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Ceará ("JUCEC") sob o NIRE 23202401129, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 7");

FARO ITAÚNA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São João dos Patos, Estado do Maranhão, Data Buritizal, s/n, CEP 65.665-000, inscrita no CNPJ sob o nº 53.259.266/0001-10, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Maranhão ("JUCEMA") sob o NIRE 21201464427, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 8");

FARO COLARES LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rodovia BR-158, Lote A, CEP 79.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.092.985/0001-23, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial de Mato Grosso Do Sul ("JUCEMS") sob o NIRE 54201491006, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 9");

FARO UBATUBA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, na Fazenda Abelha, Estrada de Ipuã a Plantec, CEP 14.610-000, inscrita no CNPJ sob o nº 52.786.371/0001-44, com registro de seus atos constitutivos na JUCESP sob o NIRE 35262535229, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 10");

FARO CONCHAS LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, na Rodovia Julio Motta, Zona Rural, CEP 87.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.275.022/0001-90, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") sob o NIRE 41211078089, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 11" e, em conjunto com a SPE 1, a SPE 2, a SPE 3, a SPE 4, a SPE 5, a SPE 6, a SPE 7, a SPE 8, a SPE 9 e a SPE 10, as "SPE Cluster 1");

FARO SÃO ROQUE LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, S/N, Zona Rural, KM 384 a esquerda, 2 KM, CEP 146000-000, inscrita no CNPJ sob o nº 54.902.629/0001-56, com registro de seus atos

constitutivos na JUCESP sob o NIRE 35263778516, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 12");

FARO MARAMBAIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Do Barreiro, CEP 64.880-000, inscrita no CNPJ sob o nº 53.470.880/0001-26, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33213033299, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 13");

FARO TAIPU LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rodovia BR-436, KM 11, margem esquerda, a 500 Metros, CEP 79.570-000, inscrita no CNPJ sob o nº 55.253.656/0001-08, com registro de seus atos constitutivos na JUCEMS sob o NIRE 54201775535, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 14");

FARO MANGUE SECO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Iaciara, Estado de Goiás, Fazenda Olho D Água, S/N, Lote 05, Zona Rural, CEP 73920-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.284.752/0001-58, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Goiás ("JUCEG") sob o NIRE 52205806271, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 15");

FARO ILHA DO DRAGÃO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Iguatu, Estado do Ceará, na Estrada Iguatu ao Sitio Bau, S/N, Zona Rural, CEP 63512-000, inscrita no CNPJ sob o nº 55.269.957/0001-20, com registro de seus atos constitutivos na JUCEC sob o NIRE 23202868604, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 16" e, em conjunto com a SPE 12, a SPE 13, a SPE 14, a SPE 15 e as SPEs Cluster 1, as "SPEs").

Sendo as Alienantes Fiduciantes, a Fiduciária e as SPEs doravante denominados, em conjunto, "Partes" e, individual e indistintamente, "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

- A.** em 17 de dezembro de 2024, a Emissora celebrou com a Fiduciária o "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A.*" ("Escritura de Emissão") para reger os termos e condições da distribuição pública debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com

garantia adicional fidejussória, da 1ª (primeira) emissão da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), no valor total de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("Valor Total da Emissão");

- B.** as Debêntures serão distribuídos por determinadas instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, sendo uma instituição considerada a líder, por meio de oferta pública sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Oferta" e "Resolução CVM 160", respectivamente);
- C.** a Emissora e as SPEs desenvolvem, implantam, operam e gerem empreendimentos de geração de energia solar fotovoltaica em minigeração distribuída, sendo que (1) a Emissora e as SPEs já implementaram, total ou parcialmente, os respectivos empreendimentos de geração distribuída de energia solar ("Empreendimentos Reembolso"); e (2) a Emissora e as SPEs estão ainda implementando os empreendimentos de geração distribuída de energia solar, indicados no Anexo III da Escritura de Emissão ("Empreendimentos Futuros" e, quando em conjunto com os Empreendimentos Futuros, "Empreendimentos Projeto de Investimento");
- D.** as Acionistas são, em conjunto, detentoras de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Emissora, as quais se encontram livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus ou gravames, encargos ou pendências judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza
- E.** as Quotistas são, em conjunto, detentoras de 100% (cem por cento) das quotas de emissão das SPEs Cluster 1, as quais, após o cumprimento da Condição Suspensiva (conforme definido abaixo), se encontrarão livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus ou gravames, encargos ou pendências judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza;
- F.** as Quotistas são, em conjunto, detentoras de 100% (cem por cento) das quotas de emissão das SPEs Cluster 2, as quais se encontraram livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus ou gravames, encargos ou pendências judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza;
- G.** para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento de quaisquer das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, pela Emissora no âmbito da Emissão, nos termos da Escritura de Emissão, será constituída a presente Alienação Fiduciária (conforme abaixo definido) pelas Alienantes Fiduciantes em favor da Fiduciária; e
- H.** a Alienação Fiduciária (conforme abaixo definido), exclusivamente quanto às ações de emissão da Emissora e as quotas representativas do capital social das SPEs Cluster

1, é constituída sob Condição Suspensiva (abaixo definido), conforme o artigo 125 do Código Civil (abaixo definido), devido às obrigações assumidas no âmbito do Financiamento-Ponte (conforme abaixo definido).

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Contrato, o qual será regido e interpretado de acordo com os termos e condições a seguir.

CLÁUSULA 1 – DEFINIÇÕES E ANEXOS

1.1. Os termos listados abaixo, sempre que utilizados neste Contrato, terão os seguintes significados, sem prejuízo de outras definições presentes ao longo deste instrumento:

“Cartório de Registro de Títulos e Documentos” significa o cartório de registro de títulos e documentos da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo;

“Dia Útil” significa (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ou feriado declarado nacional; e (ii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária prevista neste Contrato ou na Escritura de Emissão, qualquer dia que não seja sábado ou domingo ou feriado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

“Junta Comercial” significa a respectiva junta comercial do Estado no qual cada Alienante Fiduciante e cada SPE se encontra e tem seus atos constitutivos arquivados, conforme aplicável;

“Legislação Socioambiental” significa toda a legislação e regulamentação vigente aplicável aos Empreendimentos Projeto de Investimento, considerando o estágio de desenvolvimento dos Empreendimentos Projeto de Investimento, incluindo a (i) legislação e regulamentação relacionadas ao meio ambiente, incluindo, mas não se limitando à legislação pertinente à Política Nacional de Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente (exceto por crimes ambientais); e (ii) legislação trabalhista relativa à saúde ou segurança ocupacional, e as disposições das normais legais e regulamentares que regem tal política ou legislação, bem como normas correlatas, emanadas nas esferas Federal, Estadual e/ou Municipal;

“Leis Anticorrupção” significa toda e qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra a prática de corrupção, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o sistema financeiro nacional ou à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, nº 7.492, de 16 de junho de 1986, nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, nº 8.429, de 2 de junho de 1992, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), nº 9.613, de 3 de março de 1998, nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, o

Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, o Decreto-Lei nº 2.848/40, Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006 que promulgou a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 31 de outubro de 2003, *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, e a *UK Bribery Act de 2010*, as portarias e instruções normativas expedidas pela Controladoria Geral da União nos termos da lei e decreto acima mencionados, bem como todas as leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos expedidos por autoridade governamental com jurisdição sobre as Alienantes Fiduciantes e/ou as SPEs;

“**Leis de Proteção Social**” significa todas as leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos expedidos por autoridade governamental com jurisdição sobre as Alienantes Fiduciantes e/ou as SPEs contra atos que importem discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, proveito criminoso da prostituição, violação aos direitos silvícolas, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena ou crimes contra o meio ambiente;

“**Representantes**” significa quaisquer conselheiros e/ou diretores e/ou funcionários que atuem a mando ou em favor das Alienantes Fiduciantes ou das SPEs, sob qualquer forma; e

“**Tributos**” significa todos os impostos, taxas, contribuições, tributos e demais encargos fiscais e parafiscais de qualquer natureza.

1.2. Exceto se expressamente indicado: **(i)** palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Contrato, incluindo seu preâmbulo, terão o significado previsto na Escritura de Emissão ou nos demais Documentos da Operação (conforme definido na Escritura de Emissão) (sendo que, em caso de eventuais inconsistências as definições do Escritura de Emissão prevalecerão); **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural; **(iii)** todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se qualificados expressamente como Dias Úteis.

1.3. São Anexos ao presente Contrato:

- Anexo 1** Descrição das Ações e Quotas Alienadas Fiduciariamente;
- Anexo 2** Obrigações Garantidas;
- Anexo 3** Modelo de Procuração;
- Anexo 4** Termo de Liberação de Garantia; e
- Anexo 5** Certidões.

CLÁUSULA 2– OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

2.1. Características das Obrigações Garantidas. As características das Obrigações Garantidas (termo abaixo definido), para fins de cumprimento dos requisitos legais de validade e eficácia, especialmente do artigo 1.361 e seguintes do Código Civil (conforme definido abaixo) e artigo 66-B da Lei nº 4.728/65 (conforme definido abaixo) estão descritas no **Anexo 2** deste Contrato.

2.2. Obrigações Garantidas. Para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento de quaisquer das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, pela Emissora no âmbito da Emissão, nos termos da escritura de Emissão, e demais obrigações nos termos dos Documentos da Operação, o que inclui o pagamento do Valor Total da Emissão, assim como a Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), penalidades moratórias, seguros, prêmios, despesas, custas e emolumentos devidos pela cobrança da dívida, despesas, bem como despesas com registro e/ou a excussão de garantias, honorários advocatícios, e qualquer obrigação pecuniária comprovada para a plena satisfação e recebimento pela Fiduciária e pelos Titulares das Debênture (conforme definido na Escritura de Emissão), dos valores a eles devidos nas condições constantes da Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação ("Obrigações Garantidas").

CLÁUSULA 3– CONSTITUIÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA PARCIALMENTE SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

3.1. Objeto. Em garantia das Obrigações Garantidas, por este Contrato, sem prejuízo das demais garantias constituídas em favor da Fiduciária, as Alienantes Fiduciantes, neste ato, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965 ("Lei 4.728/65"), conforme alterada, dos artigos 40, 100 e 113 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), alienam e transferem fiduciariamente em garantia à Fiduciária, em caráter irrevogável e irretroatável, a partir desta data, observada a Condição Suspensiva (abaixo definida), e até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos seguintes bens e direitos ("Alienação Fiduciária"):

- a. a totalidade das ações e das quotas, conforme o caso, independentemente de espécie ou classe, conforme o caso, de emissão da Emissora ou das SPEs, detidas pelas Alienantes Fiduciantes nesta data ou que venham a ser detidas pelas Alienantes Fiduciantes no futuro, que, nesta data, são representativas da totalidade do capital social da Emissora e de cada SPE, conforme descritas no **Anexo 1** deste Contrato ("Ações e Quotas Alienadas Fiduciariamente");

b. todas as ações e quotas de emissão da Emissora ou das SPEs, conforme o caso, que porventura sejam atribuídas às Alienantes Fiduciantes, ou seus eventuais sucessores legais, sempre em relação às Ações e Quotas Alienadas Fiduciariamente, por força de desmembramentos ou grupamentos das Ações e Quotas Alienadas Fiduciariamente e distribuição de bonificações;

c. todas as vantagens e direitos relacionados ou atribuídos às Ações e Quotas Alienadas Fiduciariamente, conforme aplicável, incluindo lucros, frutos, dividendos, juros sobre capital próprio, rendimentos, rendas, proventos, bonificações, direitos, resgates, reembolsos, distribuições, bônus e demais valores ou quaisquer outros bens e valores creditados, pagos, distribuídos ou de qualquer forma entregues, ou a serem creditados, pagos, distribuídos ou de qualquer forma entregues, a qualquer título e por qualquer razão, às Alienantes Fiduciantes em relação às Ações e Quotas Alienadas Fiduciariamente, inclusive mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de disposição ou alienação das Ações e Quotas Alienadas Fiduciariamente, e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as Ações e Quotas Alienadas Fiduciariamente sejam convertidas ou que venham a substituí-las (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários), incluindo como resultado de incorporação, incorporação de ações, quotas, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária, bem como todos os direitos a quaisquer pagamentos relacionados às Ações e Quotas Alienadas Fiduciariamente que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital, sejam estes em dinheiro ou qualquer outra forma, pagas nos termos da legislação aplicável, sejam eles atualmente ou no futuro detidos pelas Alienantes Fiduciantes ("Rendimentos");e

d. a totalidade das ações e quotas que, a partir da data de assinatura deste Contrato de Alienação Fiduciária forem adquiridas, subscritas e/ou atribuídas a qualquer terceiro, sob qualquer forma ou qualquer título (incluindo, sem limitação, quaisquer ações e quotas adicionais adquiridas, conforme aplicável, por meio de aquisição, incorporação, incorporação de ações, de quotas, fusão, troca, permuta de ações, de quotas, conferência de bens, liquidação, dissolução, total ou parcial, desdobramento, grupamento, bonificação, capitalização de lucros ou reservas, reorganização societária ou de outro modo, bem como qualquer quantia paga ou a ser paga decorrente de qualquer redução do capital social), inclusive por força de desmembramentos ou grupamentos das Ações e Quotas Alienadas Fiduciariamente, distribuição de bonificações em ações, em quotas, quer ou não em acréscimo, substituição, conversão, ou troca (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários) por quaisquer ações e/ou quotas detidas pelas Alienantes Fiduciantes, qualquer valor recebido ou a ser recebido ou de qualquer outra forma devidos e a qualquer título distribuídos às Alienantes Fiduciantes, mediante permuta, venda ou qualquer outra forma de alienação das Ações e Quotas Alienadas Fiduciariamente e quaisquer bens ou títulos nos quais as Ações e Quotas Alienadas Fiduciariamente

sejam convertidas ou que venham a substituir as Ações e Quotas Alienadas Fiduciariamente (inclusive quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários), incluindo, sem limitação, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Emissora e/ou as SPEs, e o direito e/ou opção de subscrição de novas ações, representativas do capital da Emissora, ou aquisição de novas quotas, representativas do capital das SPEs, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados à participação das Alienantes Fiduciantes, assim como todas as ações e quotas de emissão da Emissora ou das SPEs, conforme o caso, que vierem a ser subscritas, recebidas, conferidas, adquiridas e/ou sob qualquer forma detidas pelas Alienantes Fiduciantes após a presente data, a qualquer título, inclusive em virtude do exercício dos direitos de subscrição e de exercício dos valores mobiliários previstos nesta Cláusula, as quais passarão a ser automaticamente incorporadas a esta garantia, independentemente de qualquer providência adicional, juntamente com todas as opções, partes beneficiárias, direito de novas ações e/ou quotas representativas do capital social da Emissora ou das SPEs, conforme o caso, e ou direitos de qualquer natureza que venham a ser emitidos ou outorgados pela Emissora ou pelas SPEs às Alienantes Fiduciantes, conforme o caso, com relação à sua participação no capital social da Emissora ou das SPEs enquanto este Contrato estiver em vigor ("Direitos Adicionais das Ações e Quotas" e, em conjunto com as Ações e Quotas Alienadas Fiduciariamente e com os Rendimentos, os "Bens Alienados Fiduciariamente").

3.1.1. Os Bens Alienados Fiduciariamente relacionados às ações e quotas de emissão da Emissora e das SPEs Cluster 1 estão onerados em garantia, nesta data, às obrigações decorrentes da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real, com garantia fidejussória adicional, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o montante total de R\$ 104.000.000,00 (cento e quatro milhões de reais), realizada por meio da celebração do "*Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, de Distribuição Privada, da Faro Energy Projetos Solares Holding IV Ltda.*", em 28 de março de 2024 entre a Faro Energy Projetos Solares Holding IV Ltda. (antiga denominação da Emissora) na qualidade de emissora, o Banco BTG Pactual S.A., na qualidade de Titular, e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente de registro, dentre outros, conforme aditado de tempos em tempos ("Financiamento-Ponte"). Por essa razão, a presente Alienação Fiduciária, exclusivamente quanto aos Bens Alienados Fiduciariamente relacionados às ações e quotas de emissão da Emissora e das SPEs Cluster 1, encontra-se com os seus efeitos suspensos, nos termos do artigo 125 do Código Civil, de forma que a presente garantia terá eficácia sobre os Bens Alienados Fiduciariamente relacionados à Emissora, às SPEs Cluster 1 a partir da emissão dos respectivos Termos de Quitação (conforme abaixo definido), contemplando a autorização para a baixa dos ônus

referentes às garantias constituídas em favor do Financiamento-Ponte ("Condição Suspensiva"). Para todos fins e efeitos, a Alienação Fiduciária em relação aos Bens Alienados Fiduciariamente das demais SPEs Cluster 2 encontra-se plenamente válida e eficaz a partir da celebração do presente Contrato, sem quaisquer ressalvas.

3.1.2. Os respectivos termos de liberação e quitação total do Financiamento-Ponte ("Termos de Quitação") deverão ser obtidos pela Emissora em até 30 (trinta) dias contados a partir da primeira data de integralização da Emissão, com envio dos respectivos Termos de Quitação à Fiduciária em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do seu recebimento, conforme previsto na Escritura de Emissão. A Emissora terá o prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis após o recebimento de cada um dos Termos de Quitação para protocolá-los para registro perante os competentes cartórios de registro de títulos e documentos à margem de todos os registros principais, para efetiva baixa das garantias reais prestadas no âmbito dos Financiamentos-Ponte, devendo enviar uma via registrada dos referidos Termos de Quitação à Fiduciária no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado da concessão de cada um dos registros. Imediatamente após a verificação da Condição Suspensiva, independentemente de qualquer ato ou formalidade adicional, Alienação Fiduciária tornar-se-á plenamente eficaz.

3.1.3. Em razão da constituição da Alienação Fiduciária, as respectivas Alienantes Fiduciantes, observada a Condição Suspensiva, transferem à Fiduciária, ou a qualquer terceiro que venha a se sub-rogar nos direitos da Fiduciária, a titularidade fiduciária dos Bens Alienados Fiduciariamente, bem como os direitos políticos e econômicos sobre eles, observado o disposto na Cláusula 5, que passará a ser a única e exclusiva titular fiduciária dos Bens Alienados Fiduciariamente, até a liquidação integral das Obrigações Garantidas.

3.1.4. A Alienação Fiduciária resulta na transferência à Fiduciária da propriedade fiduciária, do domínio resolúvel e da posse indireta dos Bens Alienados Fiduciariamente, permanecendo a sua posse direta com as Alienantes Fiduciantes, até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas.

3.1.5. Não será devida qualquer compensação pecuniária às Alienantes Fiduciantes em razão da Alienação Fiduciária de que trata este Contrato.

3.2. Incorporar-se-ão automaticamente à Alienação Fiduciária, passando, para todos os fins de direito, a integrar a definição de "Ações e Quotas Alienadas Fiduciariamente" e de "Bens Alienados Fiduciariamente", quaisquer ações e/ou quotas de emissão da Emissora ou das SPEs, conforme o caso, que sejam subscritas, integralizadas, recebidas, conferidas, compradas ou de qualquer outra forma adquiridas (direta ou indiretamente) pelas Alienantes Fiduciantes após a data de assinatura deste Contrato ("Ações e/ou Quotas Adicionais").

3.3. Até a quitação integral das Obrigações Garantidas, as Alienantes Fiduciantes obrigam-se a adotar todas as medidas e providências no sentido de assegurar que a Fiduciária mantenha seus direitos e prerrogativas em relação aos Bens Alienados Fiduciariamente nos termos deste Contrato, inclusive preferência absoluta nas Ações e Quotas Alienadas Fiduciariamente.

3.4. Os documentos representativos da propriedade dos Bens Alienados Fiduciariamente, bem como quaisquer instrumentos, contratos, extratos e/ou outros documentos relacionados à Alienação Fiduciária, deverão ser mantidos na sede das Alienantes Fiduciantes e das SPEs, conforme o caso, na qualidade de fiéis depositárias, assumindo todas as responsabilidades inerentes, na forma da lei, sendo certo que as Alienantes Fiduciantes e/ou as SPEs deverão apresentá-los à Fiduciária no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva solicitação nesse sentido ou em prazo menor caso assim seja determinado por qualquer autoridade;

3.5. As Partes expressamente reconhecem e concordam que a Alienação Fiduciária sobre os Bens Alienados Fiduciariamente, inclusive sobre as Ações e Quotas Adicionais, em relação aos Bens Alienados Fiduciariamente relativos às SPEs Cluster 2, entrará em vigor automaticamente da assinatura do presente Contrato e, em relação aos Bens Alienados Fiduciariamente relativos à Emissora e às SPEs Cluster 1, logo que cumprida a Condição Suspensiva, permanecendo íntegra e em pleno vigor até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas.

3.6. Nos termos do artigo 627 e seguintes e do artigo 1.363 do Código Civil, a Emissora e as SPEs são, neste ato, nomeadas e constituídas, em caráter irrevogável e irretratável, como fiéis depositárias de todos os respectivos documentos comprobatórios relativos aos Bens Alienados Fiduciariamente, incluindo o livro de registro de ações e o livro de transferência de ações da Emissora, comprometendo-se a entregá-los à Fiduciária, ou a quem a Fiduciária indicar, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados a partir da data de qualquer solicitação efetuada pela Fiduciária à Emissora nesse sentido.

3.7. Não obstante o disposto nesta Cláusula, as Alienantes Fiduciantes manterão o pleno exercício dos direitos econômicos e políticos associados às Ações e Quotas Alienadas Fiduciariamente durante a vigência deste Contrato, sujeitos às obrigações e restrições previstas na Escritura de Emissão e neste Contrato.

3.8. A Emissora e as SPEs declaram-se ciente e concordam, desde já, com os termos da Alienação Fiduciária ora constituída em favor da Fiduciária e das demais disposições contidas neste Contrato, de modo a se absterem de praticar, registrar ou implementar qualquer ato que viole ou seja incompatível com quaisquer dos termos deste Contrato.

3.9. Para fins meramente fiscais e de registro, o valor nominal da presente garantia fiduciária apurado, nesta data, é de R\$ 1,00 (um real) para cada uma das quotas das SPEs,

com base no capital social das SPEs conforme indicado em seus contratos sociais vigentes na presente data e no Anexo 1 a este Contrato, totalizando R\$ 22.206.334,00 (vinte e dois milhões, duzentos e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais) e R\$ 1,00 (um real) para cada uma das ações da Emissora, com base no capital social da Emissora conforme indicado em seu estatuto social vigente na presente data e no Anexo 1 a este Contrato, totalizando R\$ 56.001.000,00 (cinquenta e seis milhões e um mil reais) ("Valor da Garantia"), ficando vedada a sua utilização para fins de excussão desta garantia fiduciária, caso no qual valerá o quanto previsto na Cláusula 7 abaixo.

3.10. Para os fins de verificação anual de suficiência de garantia pelo Agente Fiduciário conforme previsto no inciso "x" do art. 11 da Resolução CVM nº 17/2021, o Valor da Garantia será aquele mencionado na Cláusula 3.9 acima, o qual não será atualizado.

3.11. As Alienantes Fiduciantes e/ou as SPEs enviarão anualmente ao Agente Fiduciário, até o 5º (quinto) Dia Útil de abril de cada ano, cópia das demonstrações financeiras e/ou balanços, conforme o caso, relativos ao período de 12 (doze) meses encerrado em 31 de dezembro do ano imediatamente anterior, além do estatuto e contrato social, conforme o caso, atualizado até àquela data.

3.12. Em atendimento a legislação em vigor, a Fiduciária poderá, às expensas das Alienantes Fiduciantes, após solicitação 3 (três) cotações, contratar terceiro especializado para avaliar ou reavaliar, o valor das Ações e Quotas Alienadas Fiduciariamente, bem como solicitar quaisquer informações e comprovações que entender necessárias.

3.13. A Alienação Fiduciária instituída pelo presente Contrato será adicional às Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão) e sem prejuízo dessas ou de quaisquer outras garantias outorgadas para assegurar as Obrigações Garantidas e poderá ser executada de forma isolada, alternativa ou conjunta com qualquer outra garantia ou direito real de garantia independentemente de qualquer ordem ou preferência.

CLÁUSULA 4- FORMALIDADES E REGISTRO

4.1. As Alienantes Fiduciantes e/ou as SPEs, conforme o caso, obrigam-se, às suas próprias custas e exclusivas expensas, a:

- (i) Em até 7 (sete) Dias Úteis contados da data de assinatura deste Contrato e de seus aditamentos, submeter o respectivo instrumento celebrado para registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- (ii) Adicionalmente, apresentar, ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todo e qualquer documento que se faça necessário para a formalização e efetivação da Alienação Fiduciária;

(iii) Em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data do efetivo registro deste Contrato, ou de qualquer aditamento, conforme aplicável, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, entregar, à Fiduciária, 1 (uma) via eletrônica ou cópia digitalizada (em formato PDF) deste Contrato, devidamente registrado ou averbado, conforme aplicável;

(iv) Observado o disposto nesta Cláusula, celebrar eventuais aditamentos a este Contrato nos casos aqui previstos, observando os prazos estabelecidos nos itens (i) e (iii) acima, conforme aplicável, exceto se diversamente previsto neste Contrato;

(v) Em relação à Emissora, providenciar, após o cumprimento da Condição Suspensiva, a averbação da Alienação Fiduciária no livro de registro de ações da Emissora, nos termos do artigo 40 da Lei das Sociedades por Ações, com a seguinte anotação: *"Nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas em Garantia e Outras Avenças" celebrado em 17 de dezembro de 2024, o qual encontra-se arquivado na sede da FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A. ("Companhia" e "Contrato de Alienação Fiduciária", respectivamente), a totalidade das nominativas e sem valor nominal de titularidade da FARO ENERGY RENOVÁVEIS PARTICIPAÇÕES S.A. e da FARO ENERGY DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE PROJETOS LTDA. (em conjunto, "Acionistas"), assim como todas as ações de emissão da Companhia que venham a ser detidas pelas Acionistas, incluindo quaisquer bens, títulos ou valores mobiliários nos quais elas sejam convertidas e valores mobiliários conversíveis em ações, conforme aplicável, bem como todos os frutos, rendimentos e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, incluindo, mas não se limitando, os lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais proventos que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos, encontram-se alienados fiduciariamente em favor da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade com filial na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Fiduciária"), para garantir de forma integral, todas as obrigações, principais e acessórias decorrentes da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia, através do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A." ("Escritura de Emissão"), no valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), celebrado, dentre outros, entre a Companhia e a Fiduciária em 17 de dezembro de 2024. A alienação fiduciária ora tratada abrange a integralidade do capital social da Companhia, de modo que deverá ser estendida para todas as eventuais novas ações sociais que venham a ser emitidas pela Companhia.";*

(vi) Em relação às SPEs Cluster 1, providenciar, após o cumprimento da Condição Suspensiva, a anotação da Alienação Fiduciária nos respectivos contratos sociais de cada uma das SPEs, conforme aplicável, a seguinte anotação: *"As quotas representativas da totalidade do capital social da Sociedade, bem como todos os dividendos, lucros, frutos, rendimentos e quaisquer outros direitos a serem recebidos ou de qualquer forma distribuídos, encontram-se alienados fiduciariamente em favor da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade com filial na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Fiduciária")*, para garantir de forma integral, todas as obrigações, principais e acessórias decorrentes da 1ª (primeira) emissão de debêntures da FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A. ("Emissora"), através do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A." ("Escritura de Emissão"), no valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), celebrado, dentre outros, entre a Emissora e a Fiduciária em 17 de dezembro de 2024. A alienação fiduciária ora tratada abrange a integralidade do capital social da Sociedade, de modo que deverá ser estendida para todas as eventuais novas quotas sociais que venham a ser emitidas pela Sociedade.";

(vii) Em relação às SPEs Cluster 2, providenciar, a anotação da Alienação Fiduciária nos respectivos contratos sociais de cada uma das SPEs, a seguinte anotação: *"As quotas representativas da totalidade do capital social da Sociedade, bem como todos os dividendos, lucros, frutos, rendimentos e quaisquer outros direitos a serem recebidos ou de qualquer forma distribuídos, encontram-se alienados fiduciariamente em favor da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade com filial na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Fiduciária")*, para garantir de forma integral, todas as obrigações, principais e acessórias decorrentes da 1ª (primeira) emissão de debêntures da FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A. ("Emissora"), através do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A." ("Escritura de Emissão"), no valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), celebrado, dentre outros, entre a Emissora e a Fiduciária em 17 de dezembro de 2024. A alienação fiduciária ora

tratada abrange a integralidade do capital social da Sociedade, de modo que deverá ser estendida para todas as eventuais novas quotas sociais que venham a ser emitidas pela Sociedade.”.

4.1.1. Deverão ainda ser observados, conforme aplicável, os prazos e procedimentos listados nos itens “i” a “vii” acima caso sejam subscritas, integralizadas, recebidas, conferidas, compradas ou de qualquer outra forma adquiridas (direta ou indiretamente) pelas Alienantes Fiduciantes Ações e/ou Quotas Adicionais.

4.1.2. A Emissora obriga-se (i) a enviar à Fiduciária cópia autenticada do livro de registro de ações, evidenciando a averbação da Alienação Fiduciária nos termos do item (v) da Cláusula 4.1 acima, em até 15 (quinze) Dias Úteis contados da implementação da Condição Suspensiva, e (ii) arquivar o presente Contrato na sua sede social.

4.1.3. No caso de as Ações e Quotas Alienadas Fiduciariamente passarem a ser custodiadas em instituição escrituradora, as Alienantes Fiduciantes deverão providenciar novamente o registro desta Alienação Fiduciária junto à instituição escrituradora responsável no prazo máximo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do início da referida custódia, devendo as Alienantes Fiduciantes apresentar à Fiduciária, no mesmo prazo, comprovação de tal registro e um extrato da conta de custódia.

4.1.4. Cada uma das SPEs Cluster 1 obriga-se (i) a enviar à Fiduciária cópia autenticada do seu respectivo contrato social, evidenciando a anotação da Alienação Fiduciária nos termos do item (vi) da Cláusula 4.1 acima, em até 15 (quinze) Dias Úteis contados da implementação da Condição Suspensiva, e (ii) arquivar o presente Contrato na sua sede social.

4.1.5. Cada uma das SPEs Cluster 2 obriga-se (i) a enviar à Fiduciária cópia autenticada do seu respectivo contrato social, evidenciando a anotação da Alienação Fiduciária nos termos dos itens (v), (vi) e (vii) da Cláusula 4.1 acima, conforme aplicável, em até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data de assinatura deste Contrato, e (ii) arquivar o presente Contrato na sua sede social.

4.2. As Alienantes Fiduciantes e as SPEs, neste ato, de forma irrevogável e irretratável, nomeiam a Fiduciária sua bastante procuradora, nos termos do artigo 653 e parágrafo 1º do artigo 661 do Código Civil, que fica, desde já, observada a Condição Suspensiva, autorizada e constituída de todos os poderes para, caso as Alienantes Fiduciantes e as SPEs não promovam o registro deste Contrato ou de seus aditamentos ou a averbação da Alienação Fiduciária nos termos e prazos desta Cláusula 4, sem prejuízo da configuração de inadimplemento de obrigação não pecuniária, individualmente ou em conjunto, em nome e às expensas das Alienantes Fiduciantes e das SPEs, sem estar obrigado a fazê-lo:

(i) notificar, comunicar e/ou, de qualquer outra forma, informar terceiros sobre a Alienação Fiduciária; (ii) praticar atos perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos, com amplos poderes para proceder ao registro, à consulta e/ou à averbação da Alienação Fiduciária, preenchendo e assinando formulários, pedidos e requerimentos necessários, caso as Alienantes Fiduciantes e a SPEs não o façam nos prazos estabelecidos; (iii) representar as Alienantes Fiduciantes e a SPEs na assinatura de eventuais aditamentos ao presente Contrato que se façam necessários exclusivamente para atender a eventuais exigências do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, desde que tais aditamentos não alterem os termos e condições da Alienação Fiduciária ou prejudiquem as Alienantes Fiduciantes e as SPEs; (iv) tomar todas as medidas que sejam necessárias para o aperfeiçoamento ou manutenção da Alienação Fiduciária, desde que tais medidas não alterem os termos e condições da Alienação Fiduciária ou prejudiquem as Alienantes Fiduciantes e as SPEs; e (v) praticar todos e quaisquer outros atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato nos estritos termos deste Contrato. Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula, quaisquer custos razoáveis e comprovadamente incorridos pela Fiduciária para a prática de quaisquer atos previstos nesta Cláusula deverão ser reembolsados pelas Alienantes Fiduciantes e/ou pelas SPEs em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da respectiva nota de débito enviada pela Fiduciária, acompanhada dos respectivos comprovantes de despesa.

4.2.1. As Alienantes Fiduciantes e a SPEs respondem solidariamente por todos e quaisquer custos comprovados e incorridos pela Fiduciária nos termos da Cláusula 4.2, podendo a Fiduciária cobrar tais custos de qualquer uma das demais Partes, independentemente de qual delas possa ter dado origem à tais custos.

CLÁUSULA 5 – DIREITOS POLÍTICOS, ECONÔMICOS E PATRIMONIAIS

5.1. Observado o previsto na Cláusula 5.3 abaixo e observada a Condição Suspensiva, as Acionistas e as Quotistas poderão exercer seus direitos de voto relativos às Ações e Quotas Alienadas Fiduciariamente livremente durante a vigência deste Contrato. No entanto, para fins do disposto no artigo 113 da Lei das Sociedades por Ações, o voto das Acionistas nas assembleias gerais da Emissora e o voto das Quotistas nas reuniões de sócias de qualquer uma das SPEs referentes a quaisquer deliberações societárias relativas às matérias a seguir relacionadas estarão sempre sujeitos à aprovação prévia da Fiduciária, observadas em todos os casos, as situações já permitidas na Escritura de Emissão:

- (i) quaisquer alterações nas preferências, vantagens, características e condições das Ações e Quotas Alienadas Fiduciariamente;
- (ii) conversão das Ações e Quotas Alienadas Fiduciariamente, em todo ou em parte, em qualquer tipo de valor mobiliário;
- (iii) criação de nova espécie ou classe das Ações e Quotas Alienadas

Fiduciariamente;

(iv) desdobramento ou grupamento das Ações e Quotas Alienadas Fiduciariamente;

(v) criação ou emissão de qualquer título ou valor mobiliário preferencial, conversível e/ou permutável em participação societária;

(vi) alienação, promessa de alienação, criação de classe ou espécie de ações e/ou quotas e alteração de direitos decorrentes das ações e/ou quotas que prejudique a Alienação Fiduciária, nos termos deste Contrato;

(vii) emissão de novas ações e/ou quotas representativas do capital social da Emissora e/ou das SPEs a serem adquiridas por terceiros que não as Alienantes Fiduciantes;

(viii) qualquer alteração na participação acionária direta e/ou venda parcial da Emissora ou das SPEs, fusão, cisão, incorporação (inclusive incorporação de ações) ou transformação do tipo societário da Emissora ou das SPEs, bem como qualquer reestruturação ou reorganização societária, incorporação, aquisição, liquidação e/ou consolidação de ativos da Emissora ou das SPEs;

(ix) extinção, liquidação, dissolução ou qualquer requerimento voluntário ou involuntário de falência, recuperação judicial ou proposta e/ou pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial ou a prática de quaisquer atos pré-falimentares previstos em lei;

(x) emissão de bônus de subscrição, debêntures conversíveis em ações ou partes beneficiárias, bem como a outorga de opção de compra ou venda de quaisquer desses títulos de emissão da Emissora ou das SPEs, conforme o caso;

(xi) resgate ou amortização de ações e/ou quotas representativas do capital social da Emissora ou das SPEs;

(xii) qualquer redução do capital social da Emissora ou das SPEs, exceto conforme permitido na Escritura de Emissão;

(xiii) alteração da política de distribuição de dividendos, frutos ou vantagens;

(xiv) todas as deliberações que possam acarretar direito de regresso ao acionista ou quotista dissidente;

(xv) aquisição de participação ou ingresso em grupo de sociedade ou outras

sociedades (incluindo, mas não se limitando a, sociedades em conta de participação);

(xvi) concessão de mútuos ou tomada de empréstimos, exceto conforme previsto na Cláusula 6.1.1, alínea (e), da Escritura de Emissão;

(xvii) realização de novos investimentos ou assunção de novos compromissos de investimento pela Emissora ou pelas SPEs que não sejam os investimentos necessários para a implementação dos Empreendimentos Projeto de Investimento;

(xviii) outorga de aval, fiança e/ou garantia de qualquer natureza a terceiros;

(xix) perdão de dívidas das quais seja parte credora, exceto por dívidas realizadas entre as Alienantes Fiduciárias e/ou a SPEs, conforme previsto na Escritura de Emissão;

(xx) constituição de qualquer ônus (assim definido como hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima sobre ativos da Emissora ou das SPEs), exceto no âmbito da Escritura de Emissão;

(xxi) endividamento, de qualquer forma relevante, ou prática de qualquer ato e assinatura de qualquer documento que dê origem a novos endividamentos pela Emissora ou pelas SPEs, exceto conforme previsto na Cláusula 6.1.1, alínea (e), da Escritura de Emissão;

(xxii) adoção de qualquer prática, ação, omissão ou celebração qualquer negócio que possa causar um Efeito Adverso Relevante (conforme definido na Escritura de Emissão), possa afetar negativamente a Alienação Fiduciária e/ou os Bens Alienados Fiduciariamente e/ou na condição financeira da Emissora ou das SPEs, nos seus negócios, nas operações ou nas oportunidades de negócio;

(xxiii) condução, de qualquer forma, dos negócios da Emissora ou das SPEs fora de seu curso normal ou fora de seu objeto social;

(xxiv) mudança ou alteração do objeto social da Emissora ou das SPEs, de forma a alterar as atuais atividades principais, ou a agregar a essas atividades de acordo com seu estatuto ou contrato social, novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas, exceto nos casos que venham a ser determinado por autoridade governamental competente;

(xxv) qualquer deliberação e/ou alteração do estatuto social da Emissora ou do contrato social de cada uma das SPEs que possa acarretar restrição no direito da Fiduciária em executar sua garantia e/ou possa prejudicar de qualquer forma o valor de mercado e/ou a liquidez dos Bens Alienados Fiduciariamente;

(xxvi) participação em qualquer operação que faça com que as declarações e garantias prestadas pelas Partes, nos termos deste Contrato, deixem de ser verdadeiras ou que resulte na violação de qualquer obrigação assumida no âmbito do presente Contrato; e

(xxvii) qualquer alteração ao estatuto social da Emissora ou aos contratos sociais das SPEs com relação às matérias indicadas acima.

5.1.1. Fica certo desde já, para todos os fins de direito, que caso venha a ser obtida aprovação da Fiduciária no âmbito da Escritura de Emissão para realizar quaisquer das matérias acima vedadas, tal consentimento também se aplicará ao presente Contrato, possibilitando que as Alienantes Fiduciantes possam votar conforme referida autorização.

5.2. As Alienantes Fiduciantes e/ou as SPEs deverão informar a Fiduciária, por meio de notificação escrita entregue nos termos da Cláusula 9.1 abaixo, sobre a realização de assembleia geral da Emissora ou reunião de sócias de qualquer uma das SPEs cuja ordem do dia inclua deliberação sobre qualquer das matérias elencadas na Cláusula 5.1 acima com, no mínimo, 15 (quinze) Dias Úteis de antecedência da data da respectiva realização da assembleia geral ou reunião de sócias.

5.2.1. As Alienantes Fiduciantes deverão enviar à Fiduciária cópia da ata contendo as deliberações eventualmente aprovadas, em até 5 (cinco) Dias Úteis da realização do evento.

5.2.2. Caso a Fiduciária não comunique às Acionistas ou às Quotistas a orientação de voto das Acionistas ou das Quotistas, conforme o caso, a serem proferidas em referida assembleia geral ou reunião de sócias até o Dia Útil anterior a sua respectiva realização, a falta de manifestação por escrito da Fiduciária implicará a proibição das Alienantes Fiduciantes de exercer o direito de voto, nos termos desta Cláusula 5.

5.3. Caso tenha ocorrido ou esteja em curso um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão), as Alienantes Fiduciantes não deverão exercer qualquer direito de voto, anuência ou outros direitos em relação às Ações e Quotas Alienadas Fiduciariamente, salvo se de acordo com instruções prévias e por escrito da Fiduciária.

5.4. Sem prejuízo e em complemento ao quanto previsto nas Cláusulas 5.1 e 5.3 acima,

as Acionistas não votarão nas assembleias gerais da Emissora nem as Quotistas nas reuniões de sócias de qualquer uma das SPEs de forma a violar os termos e condições previstos neste Contrato e na Escritura de Emissão, devendo apresentar à Fiduciária cópia (i) da ata das assembleias gerais ou da ata das reuniões de sócias que envolverem as matérias previstas na Cláusula 5.1 acima e, (ii) após a ocorrência e durante o curso de qualquer Evento de Vencimento Antecipado, da ata de quaisquer assembleias gerais ou da ata de quaisquer reuniões de sócias, com a transcrição do seu voto, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da realização da respectiva assembleia geral ou reunião de sócias.

5.5. As Alienantes Fiduciantes e as SPEs reconhecem que, na hipótese de ser tomada qualquer deliberação societária na Emissora ou nas SPEs com infração ao disposto neste Contrato, tal deliberação será nula de pleno de direito, assegurado à Fiduciária o direito de tomar as medidas legais cabíveis para impedir que tal deliberação produza quaisquer efeitos, antes ou após a sua aprovação.

CLÁUSULA 6- COMPROMISSOS, DECLARAÇÕES E GARANTIAS DAS ALIENANTES FIDUCIANTES

6.1. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Contrato e na Escritura de Emissão, as Alienantes Fiduciantes obrigam-se e comprometem-se, em caráter irrevogável e irretratável, a:

- (i) manter a Alienação Fiduciária existente, válida e eficaz e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição, sempre de forma que não implique assunção de qualquer obrigação adicional pela Fiduciária ou ampliação de obrigação existente da Fiduciária ou, ainda, extinção de direitos assegurados à Fiduciária pela Escritura de Emissão ou outro instrumento aplicável;
- (ii) manter e preservar, a todo momento durante a vigência deste Contrato, todos os direitos reais de garantia aqui constituídos, não constituir gravame ou promessa de venda sobre os Bens Alienados Fiduciariamente em favor de terceiros, bem como manter em sua posse mansa e pacífica os Bens Alienados Fiduciariamente livres e desembaraçados de quaisquer outros ônus, exceto pela presente Alienação Fiduciária;
- (iii) obter e manter válidas e eficazes todas as autorizações necessárias e realizar todos os atos contratualmente exigidos para: (a) validade e exequibilidade da Alienação Fiduciária; e (b) o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas e de suas demais obrigações contratuais, mantendo satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iv) tomar todas as medidas necessárias para o devido registro da Alienação Fiduciária nos termos deste Contrato nos livros e registros societários da Emissora;

(v) cumprir tempestivamente quaisquer requisitos e dispositivos legais que, no futuro, possam vir a ser exigidos para a existência, validade, eficácia ou exequibilidade da Alienação Fiduciária e, mediante solicitação da Fiduciária, apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da respectiva solicitação, comprovação de que tais requisitos ou dispositivos legais foram cumpridos ou evidência de que estão em tramitação para cumprimento e serão cumpridos dentro dos prazos e segundo requisitos estipulados pela lei ou regulamentação aplicável;

(vi) defender, de forma tempestiva e adequada, às suas custas e expensas, a Alienação Fiduciária e os Bens Alienados Fiduciariamente, incluindo, mas não se limitando, contra qualquer ato, ação, processo, procedimento, reivindicações e demandas de terceiros, em juízo ou fora dele, que venha a afetar, em sua totalidade ou em parte, os Bens Alienados Fiduciariamente ou este Contrato, mantendo a Fiduciária informada sobre as medidas tomadas pelas SPEs ou pelas Alienantes Fiduciantes (podendo a Fiduciária, a seu exclusivo critério, solicitar relatórios descritivos sobre tais reivindicações e demandas e as medidas tomadas pelas SPEs ou pelas Alienantes Fiduciantes), desde que tal procedimento seja legalmente permitido, sem prejuízo à defesa, pela Fiduciária, do referido ato, ação, processo ou procedimento como parte ou interveniente, a seu exclusivo critério, responsabilizando-se as Alienantes Fiduciantes perante a Fiduciária em relação aos custos e despesas razoáveis e comprovados que, nos termos deste Contrato, a Fiduciária tiver de incorrer para tanto, incluindo, mas não se limitando a, quaisquer custos e despesas razoáveis decorrentes de qualquer medida tomada para defenderem os direitos, interesses e a propriedade fiduciária da Fiduciária sobre os Bens Alienados Fiduciariamente, incluindo, porém não se restringindo a, os honorários e despesas advocatícias desde que comprovados e razoáveis;

(vii) a qualquer tempo e às suas expensas, tomar, tempestivamente e de modo adequado, todas as medidas necessárias que a Fiduciária possa justificada e razoavelmente vir a solicitar para o fim de conservar e proteger ou para permitir o exercício pela Fiduciária dos respectivos direitos e garantias instituídos por este Contrato, ou cuja instituição seja objetivada pelo presente Contrato;

(viii) exceto mediante prévia e expressa aprovação da Fiduciária, abster-se de, direta ou indiretamente: (a) a qualquer título, vender, ceder, transferir, permutar, conferir ao capital, dar em comodato, emprestar, dar em pagamento ou, a qualquer título, alienar ou outorgar qualquer opção de compra ou venda sobre quaisquer Bens Alienados Fiduciariamente e/ou quaisquer direitos a estes inerentes; (b) criar, incorrer ou permitir a existência de qualquer ônus ou gravame sobre os Bens Alienados Fiduciariamente, exceto pela presente Alienação Fiduciária; (c) restringir, depreciar ou diminuir a garantia e os direitos criados por este Contrato; ou (d)

autorizar a baixa da Alienação Fiduciária sem a correspondente quitação integral das Obrigações Garantidas, sendo que qualquer ato contrário ao aqui disposto será considerado nulo de pleno direito;

(ix) na qualidade de acionista da Emissora, envidar seus melhores esforços para que a Emissora não realize qualquer pagamento de dividendos, distribuição de lucros, juros sobre capital próprio ou qualquer outra forma de participação nos lucros da Emissora em desconformidade com este Contrato, com a Escritura de Emissão ou com a Lei das Sociedades por Ações;

(x) na qualidade de quotista das SPEs, envidar seus melhores esforços para que as SPEs não realizem qualquer pagamento de dividendos, distribuição de lucros, juros sobre capital próprio ou qualquer outra forma de participação nos lucros das SPEs em desconformidade com este Contrato, com a Escritura de Emissão, com Código Civil ou com a Lei das Sociedades por Ações, quando aplicável;

(xi) fornecer à Fiduciária informações ou documentos relativos aos Bens Alienados Fiduciariamente em um prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da solicitação da Fiduciária ou prazo menor se expressamente estabelecido em ordem judicial ou de autoridade competente. Caso não seja possível a entrega dos documentos em questão no prazo acordado nesta Cláusula, sem culpa das Alienantes Fiduciantes, o prazo em questão poderá ser prorrogado pelo tempo necessário para levantamento das informações ou documentos, mediante prévio acordo entre as Partes;

(xii) cumprir e/ou fazer cumprir, por si e/ou por seus respectivos Representantes, sob qualquer forma, todas as Leis de Proteção Social;

(xiii) informar à Fiduciária, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de conhecimento, sobre quaisquer eventos, processos judiciais, procedimentos administrativos, ou situações que afetem negativamente a Alienação Fiduciária e/ou os Bens Alienados Fiduciariamente;

(xiv) informar à Fiduciária, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do respectivo recebimento, sobre quaisquer autuações pelos órgãos governamentais, de caráter fiscal, ambiental, trabalhista, no que tange à saúde e segurança ocupacional, trabalho em condições análogas a escravo e trabalho infantil, bem como a revogação, cancelamento ou não obtenção de contratos, documentos, autorizações ou licenças necessárias para seu funcionamento ou de defesa da concorrência, entre outros, em relação à Emissora ou às SPEs, impondo sanções ou penalidades, em todos os casos, que afetem negativamente a Alienação Fiduciária e/ou os Bens Alienados Fiduciariamente;

(xv) cumprir e/ou fazer cumprir, por si e/ou por seus respectivos Representantes, as Leis Anticorrupção, devendo: (i) manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (ii) dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais, previamente à liquidação das Debêntures; (iii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira; e (iv) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar, em até 5 (cinco) Dias Úteis à Fiduciária, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias;

(xvi) não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou de qualquer natureza, relacionada de qualquer forma com os Empreendimentos Projeto de Investimento, e tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir que administradores ou empregados não o façam;

(xvii) sempre que exigido em norma ou justificadamente celebrar, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do recebimento de solicitação da Fiduciária nesse sentido, qualquer documento ou contrato adicional (inclusive quaisquer aditivos ao presente Contrato) para (a) preservar ou manter a presente Alienação Fiduciária, ou (b) incluir sucessor da Fiduciária como beneficiário da Alienação Fiduciária;

(xviii) tratar qualquer sucessor da Fiduciária como se fosse signatário original deste Contrato, garantindo-lhe o pleno e irrestrito exercício de todos os direitos e prerrogativas atribuídos à Fiduciária no presente instrumento;

(xix) não praticar qualquer ato que, direta ou indiretamente, prejudique, modifique, restrinja ou afete, em todos os casos, de forma adversa, quaisquer direitos outorgados à Fiduciária por este Contrato, pela Escritura de Emissão ou pela lei aplicável ou, ainda, a execução da presente Alienação Fiduciária;

(xx) pagar ou fazer com que o contribuinte responsável, conforme definido na legislação tributária, pague, antes da incidência de quaisquer multas, penalidades, juros ou despesas, todos os Tributos incidentes sobre os Bens Alienados Fiduciariamente, exceto, em todos os casos, (1) pelos quais estejam sendo contestados de boa-fé nas esferas administrativas ou judiciais e para as quais tenha sido obtido efeito suspensivo, ou (2) com relação aos quais o não pagamento não afete negativamente a Alienação Fiduciária e/ou os Bens Alienados Fiduciariamente;

(xxi) pagar ou fazer com que sejam pagas todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista e previdenciária, e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto em relação àquelas obrigações que estejam sendo, de boa-fé, discutidas judicial ou administrativamente pelas Alienantes Fiduciantes e desde que tenham sido obtidos os efeitos suspensivos ou não afetem

negativamente a Alienação Fiduciária e/ou os Bens Alienados Fiduciariamente;

(xxii) cumprir, mediante o recebimento de comunicação escrita enviada pela Fiduciária na qual este declara que ocorreu um inadimplemento das Obrigações Garantidas, todas as instruções por escrito da Fiduciária para regularização das obrigações inadimplidas ou para excussão da garantia constante neste Contrato, conforme aplicável e observadas as disposições deste Contrato e da Escritura de Emissão;

(xxiii) cumprir com todas as leis, decretos, regulamentos e ordens aplicáveis, bem como todas as restrições aplicáveis impostas por todas e quaisquer autoridades no tocante às suas operações e à titularidade de seus respectivos bens, exceto com relação aqueles cuja aplicabilidade esteja sendo questionada de boa-fé, pelas Alienantes Fiduciantes, nas esferas administrativa e/ou judicial, desde que (1) não afete negativamente a Alienação Fiduciária e/ou os Bens Alienados Fiduciariamente; ou (2) tenha sido obtido efeito suspensivo;

(xxiv) cumprir todas as obrigações socioambientais a que estejam sujeitas nos termos da Legislação Socioambiental, bem como cumprir todas as ordens emanadas de autoridades competentes, durante o período de vigência das Obrigações Garantidas, exceto por aqueles descumprimentos que estejam sendo contestados de boa-fé, desde que (1) não afete negativamente a Alienação Fiduciária e/ou os Bens Alienados Fiduciariamente; ou (2) tenha sido obtido efeito suspensivo;

(xxv) cumprir todas as obrigações regulatórias a que estejam sujeitas nos termos da legislação, regulação e dos documentos e contratos assinados e emitidos no âmbito dos Empreendimentos Projeto de Investimento, devendo adotar as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou mitigar eventuais danos no âmbito dos Empreendimentos Projeto de Investimento, exceto por aqueles que estejam sendo contestados de boa-fé, desde que (1) não afete negativamente a Alienação Fiduciária e/ou os Bens Alienados Fiduciariamente; ou (2) tenha sido obtido efeito suspensivo;

(xxvi) indenizar, defender, eximir, manter indene e, quando aplicável, reembolsar a Fiduciária, suas respectivas controladoras, coligadas, controladas e afiliadas e seus respectivos administradores, empregados, consultores e agentes por todos e quaisquer prejuízos, indenizações, responsabilidades, danos, desembolsos, adiantamentos, Tributos ou despesas (inclusive honorários e despesas de advogados externos) pagos ou incorridos pela Fiduciária ou por qualquer uma das pessoas indicadas acima, independentemente de sua natureza, decorrentes do descumprimento comprovado, pelas Alienantes Fiduciantes e/ou pelas SPes, de suas respectivas obrigações assumidas neste Contrato;

(xxvii) disponibilizar à Fiduciária, em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua ciência, qualquer informação com relação ao cumprimento ou descumprimento das obrigações das Alienantes Fiduciantes ou das SPEs referentes a este Contrato;

(xxviii) defender a titularidade das Ações e Quotas Alienadas Fiduciariamente e a preferência do referido direito de garantia ora criado contra qualquer pessoa e defender o direito de garantia da Fiduciária ora criado sobre as Ações e Quotas Alienadas Fiduciariamente, especialmente contra a criação de quaisquer ônus;

(xxix) não firmar qualquer contrato ou acordo e não tomar qualquer medida que possa justificada e razoavelmente impedir, restringir ou de qualquer forma limitar os direitos da Fiduciária relacionados a este Contrato ou às Ações e Quotas Alienadas Fiduciariamente;

(xxx) notificar a Fiduciária: (a) a respeito de qualquer acontecimento incluindo, mas não limitado a processo judicial, arbitral e/ou administrativo que possa depreciar ou ameaçar a existência, a validade, a eficácia e/ou a exequibilidade da Alienação Fiduciária prestada neste Contrato, em até 5 (cinco) Dia Úteis contado da ciência de tal modificação ou acontecimento; e/ou (b) acerca da ocorrência de qualquer penhora, arresto ou qualquer medida judicial, arbitral e/ou administrativa de efeito similar que recaia sobre a garantia prestada por força deste Contrato em até 5 (cinco) Dias Úteis da referida ocorrência;

(xxxi) a seu exclusivo custo, assinar, anotar e prontamente entregar, ou fazer com que sejam assinados, anotados e entregues à Fiduciária, todos os contratos e/ou documentos comprobatórios e tomar todas as demais medidas que justificadamente a Fiduciária possa solicitar para: (i) aperfeiçoar, preservar, proteger e manter a validade e eficácia dos Bens Alienados Fiduciariamente e do direito de garantia criado nos termos do presente Contrato; (ii) garantir o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato e nas Obrigações Garantidas; ou (iii) garantir a legalidade, validade, exigibilidade e exequibilidade deste Contrato; e

(xxxii) praticar todos os demais atos, firmar todos os documentos e realizar todos os registros adicionais justificadamente requeridos pela Fiduciária com o propósito de assegurar e manter a plena validade, eficácia e exequibilidade da garantia prevista neste Contrato.

6.2. Cada uma das Alienantes Fiduciantes, individualmente, neste ato, declara e garante à Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, como condição e causa essenciais para a celebração deste Contrato, que, na data de assinatura deste Contrato:

(i) em relação à FERP e à Emissora, cada uma é uma sociedade por ações,

devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e está devidamente autorizada a conduzir os seus negócios, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;

(ii) em relação à FED, é uma sociedade de responsabilidade limitada, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e está devidamente autorizada a conduzir os seus negócios, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;

(iii) está devidamente autorizada, obteve todas as licenças, aprovações, certificados, permissões, alvarás, renovações e autorizações necessárias, inclusive as aprovações societárias e de terceiros necessárias, e realizou todos os atos contratualmente exigidos para a celebração deste Contrato, para cumprimento das suas obrigações previstas neste Contrato e para a constituição da presente Alienação Fiduciária, de acordo com os termos aqui estabelecidos, tendo, então, sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iv) por ser parte do grupo econômico da Emissora, reconhece que não é terceiro alheio às obrigações, principais e acessórias atualmente devidas ou que possam ser devidas no futuro pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão;

(v) os representantes legais que assinam este Contrato têm poderes para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas, bem como para outorgar mandatos a terceiros nos termos aqui definidos e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(vi) possui ou está em processo tempestivo de obtenção de todas as licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões, bem como estudos socioambientais necessários e exigidos para a regular condução de seus negócios, as quais estão válidas, eficazes e em pleno vigor;

(vii) até a presente data, não foi notificada acerca da revogação de qualquer das autorizações e licenças indicadas no item (vi) acima ou da existência de processo administrativo que tenha por objeto a revogação, suspensão ou cancelamento de qualquer delas;

(viii) não intervém em terras indígenas e/ou área de influência de comunidades quilombolas;

(ix) a celebração e cumprimento integral deste Contrato, o cumprimento das obrigações principais e acessórias dele decorrentes foram devidamente autorizados por todos os atos societários necessários, bem como não contrariam: (a) os seus

documentos constitutivos; (b) disposições da legislação vigente aplicável ou qualquer restrição contratual que as vinculem ou afetem; não resultando, ainda, na imposição de quaisquer restrições, ônus ou gravames sobre seus ativos e propriedades, exceto pelo ônus constituído nos termos deste Contrato; ou (c) qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que seja parte;

(i) está cumprindo, nesta data, as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades;

(ii) cumpre e/ou faz cumprir, por si e seus respectivos Representantes, a Legislação Socioambiental e as Leis de Proteção Social aplicáveis a condução de seus negócios em todos os seus dispositivos, adotando, inclusive, as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos;

(iii) cumpre e/ou faz cumprir, por si e seus respectivos Representantes, as Leis Anticorrupção e, em seu melhor conhecimento, seus subcontratados e prestadores de serviço também cumprem as Leis Anticorrupção;

(x) exceto pelos registros e averbações nos termos da Cláusula 4.1 acima, nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação junto a qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório ou qualquer outro terceiro é exigido para a devida assunção e cumprimento de suas obrigações nos termos deste Contrato;

(xi) este Contrato foi devidamente celebrado pelas Alienantes Fiduciantes e constitui obrigação legal, válida e vinculante das Alienantes Fiduciantes, exequível contra elas em conformidade com os seus respectivos termos e condições;

(xii) não há qualquer reivindicação, demanda, litígio, ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou investigação pendente, no Brasil ou no exterior, que seja de seu conhecimento, inclusive de natureza ambiental, envolvendo os Empreendimentos Projeto de Investimento e/ou as Alienantes Fiduciantes que afete negativamente a Alienação Fiduciária e/ou os Bens Alienados Fiduciariamente;

(xiii) após a realização dos registros e averbações nos termos da Cláusula 4.1 acima, a Alienação Fiduciária constituirá garantia real válida, perfeita, legítima, legal e eficaz das Obrigações Garantidas;

(xiv) é legítima titular e possuidora dos respectivos Bens Alienados Fiduciariamente, os quais estão livres de qualquer ônus ou gravame;

(xv) a Procuração (conforme abaixo definido) foi devidamente assinada pelos seus representantes legais e confere validamente os poderes ali indicados à Fiduciária, de forma irrevogável e irretroatável, nos termos dos artigos 684 e 685 do Código Civil;

(xvi) tem plena ciência e concorda com os termos e condições da Escritura de Emissão, inclusive, sem qualquer limitação, com os eventos de vencimento antecipado ali previstos, os quais podem acarretar a excussão da presente garantia;

(xvii) as Ações e Quotas Alienadas Fiduciariamente foram devidamente subscritas ou adquiridas e integralizadas;

(xviii) no melhor conhecimento das Alienantes Fiduciantes, nenhuma Ação e Quota Alienada Fiduciariamente foi emitida com infração a qualquer direito, seja de preferência ou de qualquer outra natureza, de qualquer acionista da Emissora ou quotista de qualquer uma das SPEs;

(xix) está sujeita à lei civil e comercial com relação às suas obrigações nos termos do presente Contrato, e a celebração e cumprimento deste Contrato constituem atos privados e comerciais;

(xx) não possui qualquer imunidade com relação à jurisdição de qualquer tribunal;

(xxi) não prestou declarações falsas, imprecisas ou incompletas à Fiduciária;

(xxii) sem prejuízo da Cláusula 5 deste Contrato, as Alienantes Fiduciantes detêm o direito de voto com relação aos Bens Alienados Fiduciariamente;

(xxiii) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista e previdenciária, e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto em relação àquelas obrigações que estejam sendo, de boa-fé, discutidas judicial ou administrativamente pelas Alienantes Fiduciantes e desde que tenham sido obtidos os efeitos suspensivos para tanto;

(xxiv) os Bens Alienados Fiduciariamente encontrar-se-ão, durante toda a vigência deste Contrato, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, bem como não constituem objeto de processo ou investigação, judicial ou extrajudicial, exceto pelo gravame criado nos termos do presente Contrato e não existem quaisquer: (i) disposições ou cláusulas contidas em acordos, contratos ou avenças, verbais ou escritas, que restrinjam a Alienação Fiduciária ora prevista; ou (ii) discussões, incluindo mas a tanto não se limitando, arbitrais, administrativas, judiciais e/ou outros impedimentos de qualquer natureza que vedem, restrinjam, reduzam ou

limitem, de qualquer forma, a constituição e manutenção da presente garantia sobre os Bens Alienados Fiduciariamente em favor da Fiduciária;

(xxv) os Bens Alienados Fiduciariamente foram devidamente autorizados, validamente emitidos e encontram-se totalmente integralizados. Não há, com relação aos Bens Alienados Fiduciariamente, quaisquer (i) bônus de subscrição; (ii) opções; (iii) fianças; (iv) subscrições; (v) direitos; (vi) reservas de ações e/ou quotas; (vii) compromissos ou quaisquer outros contratos de qualquer natureza obrigando a Emissora e/ou as SPEs a emitir ações ou quotas, conforme aplicável, ou garantias conversíveis em direito de aquisição de ações ou quotas por elas emitidas; e/ou (viii) outros acordos contratuais referentes à compra dos Bens Alienados Fiduciariamente ou de quaisquer outras ações e/ou quotas do capital social da Emissora ou das SPEs ou de quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações e/ou em quotas do capital social da Emissora e das SPEs, e não há quaisquer acordos pendentes, direitos de preferência, direitos de resgate ou quaisquer outros direitos ou reivindicações de qualquer natureza, relativos à emissão, compra, recompra, resgate, transferência, votação ou direitos de preferência em relação aos Bens Alienados Fiduciariamente que restrinjam a transferência dos referidos Bens Alienados Fiduciariamente;

(xxvi) os direitos reais de garantia ora constituídos são preferenciais em todos os aspectos em relação a quaisquer outros ônus ou obrigações que porventura recaiam sobre os Bens Alienados Fiduciariamente;

(xxvii) não existem em face das Alienantes Fiduciantes e/ou da SPEs quaisquer processos, procedimentos, pendências, investigações, condenações, sejam judiciais, arbitrais e/ou administrativas, de natureza fiscal, trabalhista, ambiental, financeira, ou de outra qualquer natureza, perante qualquer pessoa, entidade ou órgão, público ou privado, ou ente governamental, regulador, administrativo, fiscalizador, na esfera federal, estadual, municipal, distrital, local ou similares, bem como perante juízes ou tribunais arbitrais e de justiça, que tenham por objeto, ou possam, de qualquer maneira, afetar os Bens Alienados Fiduciariamente;

(xxviii) não há acordo de acionistas da Emissora nem acordo de quotistas de qualquer umas das SPEs, sendo certo que os Bens Alienados Fiduciariamente estarão automática e irrevogavelmente desvinculados de qualquer acordo de acionistas ou acordo de quotistas que existam ou venham a existir no futuro, na hipótese de declaração do vencimento antecipado das Obrigações Garantidas; e

(xxix) todas as declarações e garantias relacionadas às Alienantes Fiduciantes que constam deste Contrato são, nesta data, verdadeiras, corretas, consistentes e suficientes.

6.3. Sem prejuízo das obrigações da Emissora de indenizar a Fiduciária e mantê-la

indene nos termos da Escritura de Emissão, as Alienantes Fiduciantes comprometem-se a indenizar, defender, eximir, manter indene e, quando aplicável, reembolsar a Fiduciária, suas respectivas controladoras e controladas e seus respectivos administradores, empregados e/ou prepostos por qualquer demanda, prejuízo, dano, perda, custas, despesas legais, obrigações ou outras despesas (incluindo taxas e honorários advocatícios), em todos os casos, devidamente comprovados e pagos ou incorridos pela Fiduciária ou por qualquer uma das pessoas indicadas acima, decorrentes da inveracidade ou inexatidão de quaisquer das declarações prestadas no âmbito deste Contrato com relação ao cumprimento da Legislação Socioambiental.

6.4. As Alienantes Fiduciantes comprometem-se a notificar em até 5 (cinco) Dias Úteis a Fiduciária caso tenham conhecimento de que quaisquer das declarações e garantias aqui prestadas eram total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas, na data de assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA 7– EXCUSSÃO DA GARANTIA E APLICAÇÃO DO PRODUTO DA VENDA

7.1. Caso seja declarado o vencimento antecipado das Obrigações Garantidas ou caso as Alienantes Fiduciantes não honrem pontualmente com suas obrigações previstas neste Contrato ou com qualquer Obrigação Garantida, observados eventuais prazos de cura, ou se qualquer uma das Alienantes Fiduciantes ceder, transferir, vender, alienar, onerar quaisquer de suas obrigações decorrentes deste Contrato, total ou parcialmente, sem prévia e expressa anuência da Fiduciária (“Evento de Excussão”), consolidar-se-á automaticamente na Fiduciária a propriedade plena dos Bens Alienados Fiduciariamente, podendo a Fiduciária, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, a seu exclusivo critério, sem prejuízo dos demais direitos previstos em lei, especialmente aqueles previstos pelo Artigo 66-B, Parágrafos 3º e 4º da Lei nº 4.728/65 e no Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cobrar, receber, apropriar-se, alienar, vender ou fazer com que seja vendido ou de outra forma excutir os Bens Alienados Fiduciariamente, podendo prontamente vender, ceder, transferir, alienar ou de outra forma dispor dos Bens Alienados Fiduciariamente, no todo ou em parte, mediante leilão público e/ou venda privada, judicial ou extrajudicialmente, (inclusive em bolsa de valores, mercado de balcão (organizado ou não) ou qualquer outra modalidade, ficando, de pleno direito e independente de qualquer formalidade, os Bens Alienados Fiduciariamente), de boa-fé, pelos preços, termos e condições que venha a entender adequados, independentemente de notificação, utilizando todos os recursos decorrentes da excussão, venda, cessão, alienação e/ou disposição dos Bens Alienados Fiduciariamente, incluindo os recursos recebidos em decorrência do pagamento de eventuais dividendos declarados e ainda não pagos ou de juros sobre capital próprio, para a amortização das Obrigações Garantidas.

7.1.1. Fica assegurado à Fiduciária, após a ocorrência de um Evento de Excussão, o direito de tomar as providências preparatórias e/ou assecuratórias, judiciais ou não,

que entender cabíveis, a fim de permitir a plena e integral excussão da garantia objeto do presente Contrato, observadas as disposições deste Contrato.

7.1.2. Na hipótese de excussão da Alienação Fiduciária, as Alienantes Fiduciantes autorizam, desde já, a alienação dos Bens Alienados Fiduciariamente a terceiros e reconhecem que a venda dos Bens Alienados Fiduciariamente poderá ocorrer em condições menos favoráveis do que poderiam ser obtidas por meio de uma venda sob circunstâncias normais, inclusive por um preço inferior ao valor total devido das Obrigações Garantidas, sendo vedada, em todos os casos, qualquer forma de alienação dos Bens Alienados Fiduciariamente por preço vil.

7.1.3. Sem prejuízo do disposto acima e na Cláusula 5, as Partes acordam que, após a consolidação da propriedade dos Bens Alienados Fiduciariamente nos termos acima previstos, as Alienantes Fiduciantes não poderão exercer o direito de voto atribuído às Ações e Quotas Alienadas Fiduciariamente ou de qualquer forma aprovar ou determinar o exercício do direito de voto atribuído às Ações e Quotas Alienadas Fiduciariamente.

7.1.4. A consolidação da propriedade dos Bens Alienados Fiduciariamente poderá ser realizada pela Fiduciária, ou por quem este indicar, por meio de simples comunicação às Alienantes Fiduciantes, conforme aplicável, sem necessidade de qualquer manifestação de vontade adicional da Fiduciária. Para tanto, a Fiduciária poderá efetuar a transferência da propriedade dos Bens Alienados Fiduciariamente perante as Alienantes Fiduciantes, que deverão providenciar a averbação da transferência no livro de registro de ações e no livro de transferência de ações da Emissora.

7.1.5. As Alienantes Fiduciantes obrigam-se a praticar todos os atos e cooperar com a Fiduciária em tudo que se fizer necessário ao cumprimento dos procedimentos aqui previstos.

7.1.6. As Alienantes Fiduciantes reconhecem e concordam que a Fiduciária terá o direito de efetuar excussões sucessivas sobre os Bens Alienados Fiduciariamente até que sejam integralmente quitadas as Obrigações Garantidas, conforme aplicável.

7.2. O produto total apurado com a eventual venda dos Bens Alienados Fiduciariamente será aplicado no pagamento das Obrigações Garantidas, suportando as Alienantes Fiduciantes todas as despesas, desde que comprovadas, que a Fiduciária tiver que incorrer com esse procedimento, respeitando a seguinte ordem de prioridade: (i) despesas incorridas com eventual processo judicial, inclusive custas processuais e honorários advocatícios e de peritos; (ii) pagamento de penalidades e outras taxas contratuais previstas na Escritura de Emissão; (iii) pagamento dos juros e encargos; (iv) pagamento do principal; e (v) o saldo, após deduzidos os valores dos itens anteriores, se houver, será

restituído às Alienantes Fiduciantes.

7.2.1. Nos termos da Cláusula 7.2 acima, no caso de contratação de escritório de advocacia para que a Fiduciária possa fazer valer seus direitos, as Alienantes Fiduciantes se responsabilizarão por todos os custos e despesas desde que os valores sejam razoáveis e compatíveis com a média utilizada em contratações similares, sendo as custas e despesas pagas diretamente pelas Alienantes Fiduciantes, cabendo à Fiduciária fornecer às Alienantes Fiduciantes informações a respeito do andamento das demandas judiciais.

7.3. Fica a Fiduciária, para os fins e efeitos deste Contrato e desta Cláusula, irrevogável e expressamente autorizado a, no caso de um Evento de Excussão, observados eventuais prazos de cura: receber, resgatar, alienar, ceder ou transferir, se comprometendo a contratar/optar pelas melhores condições e preço comercialmente disponíveis, parte ou a totalidade dos Bens Alienados Fiduciariamente. Nos termos dos artigos 684 e seguintes do Código Civil, o presente mandato é concedido em caráter irrevogável e irretratável, para que a Fiduciária pratique todos os atos e assine todos os documentos necessários. Os emolumentos e despesas necessários para a execução da presente garantia que a Fiduciária venha comprovadamente incorrer serão suportados exclusivamente pelas Alienantes Fiduciantes, para tanto, as Alienantes Fiduciantes, nesta data, entregam uma procuração na forma do **Anexo 3** ao presente Contrato ("Procuração"), que é outorgada de forma irrevogável e irretratável como condição deste Contrato.

7.4. As Alienantes Fiduciantes comprometem-se, de forma irrevogável e irretratável, até o cumprimento e liberação integral das Obrigações Garantidas: (i) a renovar a procuração outorgada nos termos do **Anexo 3** ao presente Contrato, 60 (sessenta) dias antes do vencimento da procuração em vigor; (ii) a outorgar nova(s) procuração(ões) nos termos do **Anexo 3** ao presente Contrato, caso, por qualquer motivo, a procuração de que trata a Cláusula 7.3 acima torne-se parcial ou integralmente inválida; e (iii) em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de solicitação nesse sentido, a entregar procuração equivalente a qualquer sucessor da Fiduciária, conforme seja necessário para assegurar que tal sucessor tenha poderes para realizar os atos e direitos especificados neste Contrato.

7.5. As Alienantes Fiduciantes concordam que o não cumprimento da obrigação mencionada na Cláusula 7.4 acima poderá ensejar, a critério da Fiduciária e sem prejuízo do vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, a execução específica de obrigação de fazer, nos termos do artigo 497 do Código de Processo Civil.

7.6. Todas as despesas necessárias que venham a ser comprovadamente incorridas pela Fiduciária, incluindo, mas não se limitando, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais para fins de excussão do presente instrumento, além de eventuais tributos, encargos, taxas e comissões integram o valor das Obrigações Garantidas.

7.7. A excussão dos Bens Alienados Fiduciariamente na forma aqui prevista será procedida de forma independente e em adição a qualquer outra execução de garantia, real ou pessoal, concedida à Fiduciária no âmbito das Obrigações Garantidas, ou cobrança ou execução judicial, a critério da Fiduciária, sendo certo que a excussão da presente garantia em relação a cada Alienante Fiduciante está restrita aos respectivos Bens Alienados Fiduciariamente ora gravados por cada Alienante Fiduciante.

7.8. As Alienantes Fiduciantes desde já concordam que, para a realização da excussão, (i) não será necessária qualquer anuência ou aprovação das Alienantes Fiduciantes ou das SPEs, e (ii) tampouco será necessária qualquer manifestação do poder judiciário determinando a execução desta garantia.

7.9. Na hipótese do produto da excussão/execução dos Bens Alienados Fiduciariamente não ser suficiente para a plena quitação das Obrigações Garantidas, a Emissora continuará obrigada em relação aos valores remanescentes, sem prejuízo do direito da Fiduciária de executar qualquer outra garantia.

7.10. Quaisquer quantias recebidas pela Fiduciária por meio do exercício de medidas previstas neste Contrato deverão ser aplicadas para o pagamento das Obrigações Garantidas, respeitando a seguinte ordem de prioridade: (i) despesas incorridas com eventual processo judicial, inclusive custas processuais e honorários advocatícios e de peritos, desde que comprovados; (ii) pagamento de eventuais custos e despesas decorrentes dos procedimentos de excussão dos Bens Alienados Fiduciariamente, desde que comprovados; (iii) pagamento de penalidades e outras taxas contratuais; (iv) pagamento dos juros e encargos; e (v) pagamento do principal. Após o integral pagamento dos valores mencionados acima, e após a dedução/pagamento de qualquer taxa e/ou tributo devido nos termos da legislação aplicável com relação ao pagamento das Obrigações Garantidas, os montantes assim recebidos que eventualmente excederem os valores mencionados acima deverão ser devolvidos às Alienantes Fiduciantes no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis após o referido pagamento e/ou dedução.

7.11. Exclusivamente no caso de excussão da presente garantia, as Alienantes Fiduciantes renunciam, neste ato, a qualquer direito ou privilégio legal ou contratual, respeitado o previsto neste Contrato, que afete a livre e integral validade, eficácia, exequibilidade e transferência das Ações e Quotas Alienadas Fiduciariamente no caso de sua excussão, estendendo-se tal renúncia, inclusive e sem qualquer limitação, a quaisquer direitos de preferência, de primeira oferta, de venda conjunta (*tag-along*, *drag-along*) ou outros previstos na legislação aplicável ou em qualquer documento, incluindo o estatuto social da Emissora e os contratos sociais das SPEs e qualquer contrato ou acordo de acionistas ou acordo de quotistas celebrado a qualquer tempo.

7.12. Adicionalmente, fica consignado que não haverá qualquer obrigação de indenização

pela Fiduciária, em consequência da excussão da garantia aqui constituída nos termos do presente Contrato, seja a que título for, exceto em caso de má-fé, culpa grave ou dolo por parte da Fiduciária, conforme sentença judicial transitada em julgado.

CLÁUSULA 8– RENÚNCIA À SUB-ROGAÇÃO

8.1. Na hipótese de excussão da presente garantia, as Alienantes Fiduciantes e as SPEs não terão qualquer direito de reaver da Fiduciária e/ou do comprador dos Bens Alienados Fiduciariamente, qualquer valor decorrente da alienação e transferência dos Bens Alienados Fiduciariamente, exceto pelo valor residual, pago à Fiduciária, a título de liquidação parcial ou integral das Obrigações Garantidas com os valores decorrentes da venda, cessão, disposição ou qualquer transferência dos Bens Alienados Fiduciariamente, renunciando, neste ato, ao direito de exercer quaisquer direitos de sub-rogação nos direitos de crédito correspondentes às Obrigações Garantidas, exceto (a) caso o valor executado seja superior ao valor devido, hipótese em que o valor excedente deverá ser devolvido às Alienantes Fiduciantes; ou (b) após a liquidação integral das Obrigações Garantidas. Adicionalmente, as Acionistas não terão qualquer direito de reaver da Emissora valores decorrentes da excussão da presente Alienação Fiduciária, exceto caso tenha ocorrido a integral quitação das Obrigações Garantidas, ficando, portanto, a existência do seu direito de sub-rogação condicionado à quitação integral das Obrigações Garantidas.

8.2. As Alienantes Fiduciantes e as SPEs reconhecem, portanto, observado o disposto na Cláusula 8.1 acima, (i) que não terão qualquer pretensão ou ação contra a Emissora, a Fiduciária e/ou contra os compradores dos Bens Alienados Fiduciariamente, caso não haja qualquer valor residual na excussão das presentes garantias e (ii) que a ausência de sub-rogação não implica enriquecimento sem causa da Emissora, da Fiduciária e/ou dos compradores dos Bens Alienados Fiduciariamente, haja vista que (a) a Emissora é emissora da Escritura de Emissão, e (b) o valor residual de venda dos Bens Alienados Fiduciariamente será restituído às Alienantes Fiduciantes após a liquidação integral das Obrigações Garantidas, caso aplicável.

CLÁUSULA 9– COMUNICAÇÃO

9.1. Todas as notificações e outros comunicados aqui estabelecidos deverão ser enviados às Partes por escrito e endereçados, entregues ou transmitidos ao endereço de correio eletrônico estabelecido abaixo ou a outro endereço que venha a ser designado por qualquer Parte por notificação à outra Parte. Qualquer notificação, se enviada pelo correio e corretamente endereçada com porte pré-pago ou se corretamente endereçada e enviada por serviço de entrega expressa pré-pago, será considerada entregue quando recebida, e qualquer notificação, se transmitida por correio eletrônico, será considerada entregue quando sua confirmação de transmissão for recebida pelo transmissor:

I. Se para qualquer uma das Alienantes Fiduciárias ou SPEs:

FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A.

Avenida das Nações Unidas, n.º 11.541, 11º andar, conjunto 112, Brooklin Paulista

CEP: 04578-907, São Paulo – SP

At.: Pedro Mateus e Raphael Roque

Telefone: 11 5093-6208

E-mail: pedro.mateus@faroenergy.com e raphael.roque@faroenergy.com

II. Se para a Fiduciária:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida das Américas, 3434, bloco 7, 2º andar, Centro Empresarial Mario Henrique Simonsen

CEP 22640-102, Rio de Janeiro - RJ

At.: Antonio Amaro / Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira

Telefone: (21) 3514-0000

E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br

9.2. Cada uma das Partes se obriga a manter as demais Partes informadas sobre qualquer alteração de seu endereço, telefone e outros dados de contato. Não havendo informação atualizada, todas as ocorrências remetidas pelas Partes de acordo com as informações constantes da Cláusula 9.1 acima serão, para todos os efeitos legais, consideradas como recebidas.

CLÁUSULA 10– ALTERAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

10.1. As Alienantes Fiduciárias e as SPEs permanecerão obrigadas nos termos do presente Contrato e os Bens Alienados Fiduciariamente permanecerão sujeitos ao direito de garantia ora outorgado a todo momento até a resolução do presente Contrato nos termos da Cláusula 11 abaixo, sem limitação e sem qualquer reserva de direitos contra as Alienantes Fiduciárias, e independentemente de notificação ou anuência das Alienantes Fiduciárias, não obstante:

(i) qualquer renovação, novação (com ou sem alteração de remuneração), prorrogação, aditamento, modificação, alteração do prazo, forma, local, valor ou moeda de pagamento das Obrigações Garantidas;

(ii) qualquer restituição ou quitação parcial das Obrigações Garantidas ou qualquer invalidade parcial ou inexecutabilidade de quaisquer dos documentos relacionados às Obrigações Garantidas;

(iii) qualquer ação (ou omissão) da Fiduciária, transação, renúncia no exercício de qualquer direito, poder ou prerrogativa e prorrogação do prazo de execução de qualquer direito, contidos nos documentos relacionados às Obrigações Garantidas ou

nos termos da legislação aplicável; e/ou

(iv) a venda, permuta, renúncia, restituição, liberação ou quitação de qualquer outra garantia, direito de compensação ou outro direito de garantia real a qualquer tempo detido pela Fiduciária (de forma direta ou indireta) para o pagamento parcial das Obrigações Garantidas.

CLÁUSULA 11 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A Alienação Fiduciária permanecerá íntegra, válida, eficaz e em pleno vigor até que as Obrigações Garantidas sejam integralmente quitadas.

11.2. Prazo. O presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e começa a vigorar na data de sua assinatura e permanecerá em vigor até a liquidação integral da totalidade das Obrigações Garantidas. Caso, por qualquer motivo, qualquer pagamento relativo às Debêntures venha a ser restituído ou revogado após a liquidação integral da totalidade das Obrigações Garantidas em razão de decisão judicial, o presente Contrato recuperará automaticamente sua vigência e eficácia, devendo ser cumprido em todos os seus termos, caracterizando-se, essa situação, um Evento de Excussão.

11.3. Liberação da Alienação Fiduciária de Ações e Quotas. Após o integral cumprimento das Obrigações Garantidas, em até 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento de solicitação das Alienantes Fiduciantes nesse sentido, a Fiduciária deverá enviar às Alienantes Fiduciantes o termo de liberação conforme **Anexo 4** para: (i) atestar o término de pleno direito deste Contrato; e (ii) autorizar as Alienantes Fiduciantes a liberar a Alienação Fiduciária de Ações e Quotas, por meio de averbação nesse sentido no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, bem como nas Juntas Comerciais e nos Livros de Registro.

CLÁUSULA 12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Contrato institui um direito de garantia permanente sobre os Bens Alienados Fiduciariamente e deverá vincular as Alienantes Fiduciantes, seus sucessores e cessionários autorizados a qualquer título, e beneficiar a Fiduciária.

12.2. Qualquer atraso ou renúncia da Fiduciária em exercer seus poderes ou direitos decorrentes deste Contrato não implicará nem deverá ser interpretada como uma renúncia ou um aditamento a este Contrato, exceto caso acordado por escrito com a Fiduciária.

12.3. Nenhum termo ou condição contido no presente Contrato poderá ser objeto de renúncia, aditamento ou modificação, salvo se forem formalizados por escrito e assinados pelas Partes. A renúncia expressa por escrito a um determinado direito não deverá ser considerada como renúncia a qualquer outro direito.

12.4. Este Contrato e os Anexos que o integram, em conjunto com a Escritura de Emissão, contemplam o acordo integral estabelecido entre as Partes com relação ao objeto deste Contrato.

12.5. Todas as alterações deste Contrato deverão ser feitas por escrito na forma de aditamento, mediante acordo entre as Partes e devidamente assinados e registrados.

12.6. Caso qualquer disposição do presente Contrato seja considerada nula, ilegal ou inexequível, no todo ou em parte, não afetará as demais disposições deste Contrato, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento integral, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidação, nulidade ou inexequibilidade de qualquer disposição deste Contrato, as Partes deverão negociar de boa-fé, de forma a chegar a um acordo na redação de uma nova cláusula que seja satisfatória a qual reflita suas intenções, conforme expressas no presente Contrato, a qual substituirá aquela considerada nula, ilegal ou inexequível.

12.7. O presente Contrato constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), e as obrigações aqui previstas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil.

12.8. Cessão. Fica permitido à Fiduciária a cessão e/ou transferência, total ou parcial, de seus direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, mediante notificação às demais Partes, desde que as custas com a realização desta cessão não sejam arcadas pelas Alienantes Fiduciantes. As Alienantes Fiduciantes não poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações decorrentes deste sem o prévio e expresse consentimento por escrito da Fiduciária.

12.9. As Partes celebram este Contrato em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e eventuais cessionários, a qualquer título.

12.10. Correrão por conta das Alienantes Fiduciantes (i) os Tributos, os valores, pagamentos, e movimentações financeiras relativos à Alienação Fiduciária, e as obrigações decorrentes deste Contrato, bem como (ii) todos os custos, emolumentos, encargos e despesas necessários, razoáveis e devidamente comprovados incorridos para formalização, registro, preservação e excussão da Alienação Fiduciária, incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios, custos e despesas judiciais e extrajudiciais incorridas pela Fiduciária, observadas, em todos os casos, as disposições deste Contrato.

12.10.1. Eventuais custos necessários, previstos neste Contrato e razoavelmente incorridos pela Fiduciária para o estrito cumprimento deste Contrato, desde que comprovados, estarão compreendidos no objeto da presente garantia. O eventual

registro deste Contrato ou de seus aditamentos efetuado pela Fiduciária não isenta as Alienantes Fiduciantes de tal obrigação, desde que estas sejam parte dos referidos aditamentos, não sendo considerado como parte se for apenas interveniente anuente.

12.10.2. Reembolsos. Caso a Fiduciária arque com qualquer custo ou despesa relacionado ao objeto deste Contrato, ou às Obrigações Garantidas, em decorrência de registros, averbações, processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários exclusivamente à constituição, manutenção e/ou liberação da Alienação Fiduciária, ao recebimento do produto da excussão da Alienação Fiduciária e à salvaguarda dos direitos e prerrogativas da Fiduciária previstos neste Contrato, incluindo custos, taxas, despesas, emolumentos, honorários advocatícios e periciais ou quaisquer outros custos ou despesas comprovados que sejam relacionados com tais processos, procedimentos ou medidas, as Alienantes Fiduciantes e as SPÉs, em caráter solidário, deverão reembolsá-la, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento dos respectivos comprovantes.

12.11. O exercício pela Fiduciária de quaisquer de seus direitos ou recursos previstos neste Contrato não exonerará as Alienantes Fiduciantes de quaisquer de seus respectivos deveres ou obrigações previstas na Escritura de Emissão, ou ainda nos documentos e instrumentos a ele relativos.

12.12. As Partes elegem o foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato.

12.13. **Assinatura por Certificado Digital**. As Partes assinam o presente Contrato, juntamente com 2 (duas) testemunhas, por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As partes reconhecem, de forma irrevogável e irretroatável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

12.13.1. Este Contrato produz efeitos para todas as partes a partir da data nele indicado, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura digital em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar digitalmente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.

12.13.2. As Partes declaram-se cientes e de acordo que este Contrato será considerado, para todos os efeitos, válida e exequível, bem como renunciam ao direito de impugnação de que trata o art. 225 do Código Civil, reconhecendo

expressamente que as reproduções mecânicas ou eletrônicas de fatos ou de coisas fazem prova plena desses.

CLÁUSULA 13– APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES

13.1 As Alienantes Fiduciantes e as SPEs apresentaram, cada uma, para todos os fins aplicáveis, na forma do **Anexo 5** deste Contrato, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ou Positiva com Efeitos de Negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam este Contrato de forma eletrônica, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam.

São Paulo/SP, 17 de dezembro de 2024.

(ASSINATURAS CONSTAM DAS PÁGINAS SEGUINTE)
(RESTANTE DA PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO)

(Página de assinaturas 1/3 do Instrumento Particular de "Alienação Fiduciária de Ações e Quotas em Garantia e Outras Avenças" celebrado em 17 de dezembro de 2024.)

Alienantes Fiduciantes:

FARO ENERGY RENOVÁVEIS PARTICIPAÇÕES S.A.

DocuSign by
Assinado por PEDRO MIGUEL DE ARAUJO MATHEUS DE MACHADO
CPF: 0174824283
Diretor de Administração | 12/18/2024 | 12:16:29 PM BRT
O ICP-Brasil, O/Ú Sistema de Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Empresa: AC SERASA FFE v5
ICP-Brasil

Nome:
Cargo:

DocuSign by
Assinado por RALPHAS CHAVES MARCOS ROQUE
CPF: 10366176702
Diretor de Administração | 12/18/2024 | 12:20:32 AM BRT
O ICP-Brasil, O/Ú Sistema de Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Empresa: AC SERASA FFE v5
ICP-Brasil

Nome:
Cargo:

FARO ENERGY DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE PROJETOS LTDA.

DocuSign by
Assinado por PEDRO MIGUEL DE ARAUJO MATHEUS DE MACHADO
CPF: 0174824283
Diretor de Administração | 12/18/2024 | 12:18:58 PM BRT
O ICP-Brasil, O/Ú Sistema de Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Empresa: AC SERASA FFE v5
ICP-Brasil

Nome:
Cargo:

DocuSign by
Assinado por RALPHAS CHAVES MARCOS ROQUE
CPF: 10366176702
Diretor de Administração | 12/18/2024 | 12:20:30 AM BRT
O ICP-Brasil, O/Ú Sistema de Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Empresa: AC SERASA FFE v5
ICP-Brasil

Nome:
Cargo:

FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A.

DocuSign by
Assinado por PEDRO MIGUEL DE ARAUJO MATHEUS DE MACHADO
CPF: 0174824283
Diretor de Administração | 12/18/2024 | 12:18:45 PM BRT
O ICP-Brasil, O/Ú Sistema de Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Empresa: AC SERASA FFE v5
ICP-Brasil

Nome:
Cargo:

DocuSign by
Assinado por RALPHAS CHAVES MARCOS ROQUE
CPF: 10366176702
Diretor de Administração | 12/18/2024 | 12:20:43 AM BRT
O ICP-Brasil, O/Ú Sistema de Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Empresa: AC SERASA FFE v5
ICP-Brasil

Nome:
Cargo:

(REMANEJANTE DA PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO)

(Página de assinaturas 2/3 do Instrumento Particular de "Alienação Fiduciária de Ações e Quotas em Garantia e Outras Avenças" celebrado em 17 de dezembro de 2024.)

SPEs:

- UFV MG II EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA.**
- UFV MG III EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA.**
- FARO OLINDA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**
- FARO PRAIA DO FUTURO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**
- FARO TRINDADE LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**
- FARO CAPITANIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**
- FARO TITAN LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**
- FARO ITAÚNA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**
- FARO COLARES LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**
- FARO UBATUBA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**
- FARO CONCHAS LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**
- FARO SÃO ROQUE LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**
- FARO MARAMBAIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**
- FARO TAIPU LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**
- FARO MANGUE SECO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. E**
- FARO ILHA DO DRAGÃO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**

DocuSigned by:
Assinado por: PEDRO MIGUEL DE ARAUJO MATEUS DE MELO
CPF: 91948340-0
Data/Hora da Assinatura: 12/19/2024 12:18:50 PM BRT
© ICP-Brasil. Ou: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C-001
Empresa: AC SERASA FPG S.A.

Nome:
Cargo:

DocuSigned by:
Assinado por: RAFAEL CHAVES MARCOS ROQUE
CPF: 10466174-0
Data/Hora da Assinatura: 12/18/2024 11:29:47 AM BRT
© ICP-Brasil. Ou: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C-001
Empresa: AC SERASA FPG S.A.

Nome:
Cargo:

(Página de assinaturas 3/3 do Instrumento Particular de "Alienação Fiduciária de Ações e Quotas em Garantia e Outras Avenças" celebrado em 17 de dezembro de 2024.)

Fiduciária:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

DocuSign by
DANIEL ALBUQUERQUE
Assinado por: BRUNO GALDINO ALBUQUERQUE
CPF: 0463047700
Data e Hora de Assinatura: 12/16/2024 10:42:14 AM BRT
© ICP-Brasil. OU: Validação
C: BR
Empresa: OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
ICP

Nome:
Cargo:

DocuSign by
Nelson Raposo
Assinado por: NELSON RAPOSO
CPF: 0111588473
Data e Hora de Assinatura: 12/16/2024 10:53:51 AM BRT
© ICP-Brasil. OU: Validação
C: BR
Empresa: OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
ICP

Nome:
Cargo:

Testemunhas:

DocuSign by
Raquel Ferreira
Assinado por: RAQUEL FERREIRA
CPF: 3883286528
Data e Hora de Assinatura: 12/16/2024 10:31:41 AM BRT
© ICP-Brasil. OU: Validação
C: BR
Empresa: AC VALU TRUST
ICP

Nome:
CPF:

DocuSign by
Larissa S. de Lima
Assinado por: LARISSA S. DE LIMA
CPF: 0490008811
Data e Hora de Assinatura: 12/16/2024 10:40:14 AM BRT
© ICP-Brasil. OU: Validação
C: BR
Empresa: AC VALU TRUST
ICP

Nome:
CPF:

(REMANESCENTE DA PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO)

ANEXO 1
DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E QUOTAS ALIENADAS FIDUCIARIAMENTE

FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A.		
ACIONISTAS	Nº DE AÇÕES	PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL (%)
FARO ENERGY RENOVÁVEIS PARTICIPAÇÕES S.A.	56.000.999	99,99%
FARO ENERGY DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE PROJETOS LTDA.	1	0,01%
TOTAL	56.001.000	100%

SPE	Nº DE QUOTAS DETIDAS PELA EMISSORA / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL (%)	Nº DE QUOTAS DETIDAS PELA FED / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL (%)
1	8.492.915 / 100%	NA
2	8.349.850 / 100%	NA
3	3.069.242 / 99,99%	1 / 0,01%
4	2.282.325 / 99,99%	1 / 0,01%
5	999 / 99,9%	1 / 0,1%
6	999 / 99,9%	1 / 0,1%
7	999 / 99,9%	1 / 0,1%
8	999 / 99,9%	1 / 0,1%
9	999 / 99,9%	1 / 0,1%
10	999 / 99,9%	1 / 0,1%
11	999 / 99,9%	1 / 0,1%
12	999 / 99,9%	1 / 0,1%
13	999 / 99,9%	1 / 0,1%

14	999 / 99,9%	1 / 0,1%
15	999 / 99,9%	1 / 0,1%
16	999 / 99,9%	1 / 0,1%
TOTAL	22.206.320	14

ANEXO 2
OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

As Debêntures possuem as seguintes características:

Número da Emissão:	1ª Emissão de debêntures da Emissora.
Número de Séries:	Única.
Valor Nominal Unitário das Debêntures:	R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão.
Quantidade de Debêntures Emitidas:	200.000 (duzentas mil).
Valor Total da Emissão:	R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).
Data de Emissão:	Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de janeiro de 2025.
Prazo de Vigência e Data de Vencimento:	O prazo de vencimento das Debêntures será de 15 (quinze) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se as Debêntures, portanto, em 15 de janeiro de 2040.
Valor Nominal Unitário:	R\$ 1.000,00 (mil reais).
Atualização Monetária:	O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado (“IPCA”), apurado e divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“IBGE”), desde a Data de Início da Rentabilidade até a data do efetivo pagamento (“Atualização Monetária”), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso (“Valor Nominal Atualizado”). A atualização monetária das Debêntures será calculada conforme a fórmula descrita na Escritura de Emissão.
Remuneração:	Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, e, em qualquer caso, limitados ao equivalente à: (i) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 2032, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil

	<p>imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding, acrescida exponencialmente de spread de 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios"), incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definida abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. O cálculo dos Juros Remuneratórios será calculado conforme a fórmula descrita na Escritura de Emissão.</p>
Amortização do Valor Nominal Atualizado:	<p>O Valor Nominal Atualizado das Debêntures será amortizado em parcelas semestrais consecutivas, a partir do 18º (décimo oitavo) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, até Data de Vencimento, de acordo com as datas indicadas e percentuais previstos na Escritura de Emissão.</p>
Pagamento da Remuneração	<p>os Juros Remuneratórios serão pagos semestralmente, a partir do 6º (sexto) mês (inclusive) contado da Data de Emissão até Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios").</p>
Resgate Antecipado Facultativo Total:	<p>Observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), na Resolução Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 4.751, de 26 de setembro de 2019 ("Resolução CMN 4.751") e/ou nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, a Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, desde que: (i) o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorrido entre a Data de Emissão e a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo) seja superior a 4 (quatro) anos ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis; e (ii) a Emissora esteja adimplente com suas obrigações nos</p>

	<p>termos desta Escritura de Emissão ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). O prazo médio ponderado mencionado acima será calculado quando da realização do Resgate Antecipado Facultativo Total, nos termos da CMN nº 5.034, de 21 de julho de 2022 ("Resolução CMN 5.034"), ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431, conforme termos e condições previstos na Escritura de Emissão.</p>
<p>Amortização Extraordinária Facultativa:</p>	<p>Observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751 e/ou nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, a Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, a amortização extraordinária facultativa das Debêntures, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ("Amortização Extraordinária Facultativa"), conforme termos e condições previstos na Escritura de Emissão.</p>
<p>Oferta de Resgate Antecipado:</p>	<p>Desde que se observem: (i) o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate superior a 4 (quatro) anos ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis; e (ii) o disposto nas regras expedidas pelo CMN e na legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo, bem como no inciso II do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 12.431, a Emissora poderá realizar, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e</p>

	<p>condições previstos na Escitura de Emissão. O prazo médio ponderado mencionado acima será calculado quando da realização da Oferta de Resgate Antecipado, nos termos da Resolução CMN 5.034, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431.</p>
<p>Amortização Extraordinária Facultativa para Cura:</p>	<p>Caso seja legalmente permitido nos termos da legislação aplicável, e observados os termos da Lei 12.431 e outros requisitos que porventura venham a ser estabelecidos na legislação aplicável, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, após decorridos os prazos fixados na legislação pertinente, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos da Lei 12.431, da regulamentação do CMN ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, realizar a amortização extraordinária parcial do Valor Nominal Unitário Atualizado, mediante a ocorrência de qualquer dos Eventos de Inadimplemento que admitam a possibilidade de cura por meio de uma amortização extraordinária para cura, em montante equivalente à Proporção do Projeto Afetado (conforme definido) ("Amortização Extraordinária Facultativa para Cura"), conforme termos e condições previstos na Escitura de Emissão.</p>
<p>Encargos Moratórios</p>	<p>Sem prejuízo da Atualização Monetária e dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora e/ou Fiadoras, observado a Cláusula 4.25.2 abaixo, de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora e/ou Fiadoras, observado a Cláusula 4.25.2 abaixo, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo</p>

	pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios").
--	---

ANEXO 3 PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento:

FARO ENERGY RENOVÁVEIS PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 11.541, 11º andar, conjunto 112, sala 14, Brooklin Paulista, CEP 04.578-907, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 46.556.111/0001-80, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.233.099.556, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("FERP");

FARO ENERGY DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE PROJETOS LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 11.541, 11º andar, conjunto 112, sala 13, Brooklin Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 24.494.187/0001-95, com registro de seus atos constitutivos na JUCESP sob o NIRE 35.229.774.767, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("FED"); e

FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A. sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 11.541, 11º Andar, Conjunto 112, Sala 5, Brooklin Paulista, CEP 04.578-097, inscrita no CNPJ sob o nº 48.904.104/0001-57, com registro de seus atos constitutivos na JUCESP sob o NIRE 35.300.650.646, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Emissora", e em conjunto com a FERP e a FED, as "Outorgantes");

nomeiam e constituem, de forma irrevogável e irretratável

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade com filial na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Outorgado"),

como seus bastantes procuradores, nos termos do artigo 653 e seguintes do Código Civil, no âmbito do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas em Garantia e Outras Avenças*" celebrado em 17 de dezembro de 2024 entre as Outorgantes

e o Outorgado (conforme aditado de tempos em tempos, "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas"), independentemente das responsabilidades das Outorgantes referidas no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas, e da ocorrência da declaração do vencimento antecipado das Obrigações Garantidas (conforme definidas no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas), cujas hipóteses permanecem válidas e vigentes em qualquer cenário, a critério do Outorgado, cumprir com quaisquer exigências legais (incluindo perante qualquer terceiro ou órgão governamental) que estejam relacionadas à validade e eficácia do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas ou celebrar qualquer instrumento conforme os termos do Contrato para manter o direito de garantia criado nos termos de referido instrumento válido, exequível e devidamente formalizado, para, individual ou conjuntamente, agirem em seu nome na mais ampla medida permitida pelas leis aplicáveis:

(i) independentemente da ocorrência de Evento de Excussão (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas):

(a) praticar todos os atos e firmar quaisquer documentos necessários à constituição, formalização, conservação e defesa da Alienação Fiduciária em nome das Outorgantes; e

(b) efetuar o registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas, de seus respectivos aditamentos, bem como da garantia neles prevista perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos e na Junta Comercial competente, conforme aplicável; e

(ii) mediante a ocorrência e caracterização de um Evento de Excussão:

(a) observado o disposto na Cláusula 7 do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas, vender os Bens Alienados Fiduciariamente, no todo ou em parte, ou celebrar qualquer operação que poderia, em última análise, resultar na venda definitiva dos Bens Alienados Fiduciariamente, no todo ou em parte, a terceiros, que não poderá ser a preço vil, sujeito às leis aplicáveis e aos termos e condições do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas, bem como aplicar o rendimento assim recebido para o pagamento e satisfação de todas as Obrigações Garantidas asseguradas pelo Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas que se tornarem devidas e exigíveis, devolvendo o valor excedente, se houver, às Outorgantes, recebendo todos os poderes necessários para tanto, incluindo, entre outros, o poder e capacidade de assinar contratos ou acordos relativos à venda ou transferência dos Bens Alienados Fiduciariamente e, sempre que necessário, adotar medidas, com poderes para praticar, aplicar e assinar recibos e declarações, endossar cheques, bem como praticar todos os atos correlatos, incluindo, entre outros, representar as Outorgantes perante qualquer órgão governamental brasileiro quando necessário para efetivar a venda dos Bens Alienados Fiduciariamente;

(b) praticar todos os atos necessários para receber todos os valores exigíveis mediante ou relativos a qualquer execução de seus direitos com relação a referidos Bens Alienados Fiduciariamente nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas;

(c) praticar todos os atos necessários e celebrar qualquer instrumento perante qualquer autoridade governamental em caso de venda pública dos Bens Alienados Fiduciariamente, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas;

(d) praticar todos os atos necessários e celebrar qualquer acordo, contrato, escritura pública e/ou instrumento coerente com os termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas, sempre que necessário ou conveniente com relação ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas para preservar e exercer os direitos do Outorgado, conforme seja necessário para efetivar a excussão dos Bens Alienados Fiduciariamente e na medida permitida nos termos das leis aplicáveis;

(e) na medida em que for necessário para a excussão da Alienação Fiduciária, representar as Outorgantes perante quaisquer terceiros, incluindo qualquer instituição financeira e qualquer órgão governamental brasileiro ou autoridade brasileira, seja na esfera federal, estadual ou municipal, incluindo o Banco Central do Brasil, juntas comerciais, a Secretaria da Receita Federal do Brasil, agências reguladoras competentes e qualquer autoridade ambiental, tributária, fazendária ou de transportes;

(f) assinar todos e quaisquer instrumentos e praticar todos os atos perante qualquer terceiro, autoridade brasileira ou órgão governamental, seja na esfera federal, estadual ou municipal, incluindo o Banco Central do Brasil, as juntas comerciais, a Receita Federal do Brasil, poderes concedentes de concessões e permissões de serviços públicos e qualquer autoridade ambiental, tributária ou fazendária, incluindo, sem limitação, a Agência Nacional de Energia Elétrica, a Comissão de Valores Mobiliários e qualquer bolsa de valores ou câmara de liquidação na hipótese de um leilão, que sejam necessários para efetuar a venda pública ou privada das Ações e Quotas Alienadas Fiduciariamente, conforme aplicável, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, inclusive requerer a respectiva autorização ou aprovação; e

(g) substabelecer os poderes ora outorgados, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais, bem como revogar o substabelecimento, na medida do necessário para possibilitar o exercício dos poderes aqui outorgados.

Termos em maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste

instrumento terão os mesmos significados a eles atribuídos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas.

Os poderes aqui outorgados são adicionais aos poderes outorgados pelas Outorgantes ao Outorgado nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas e não cancelam ou revogam qualquer um de tais poderes.

Esta procuração é outorgada em causa própria como uma condição do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas e como um meio de cumprir as obrigações ali estabelecidas, e será, nos termos dos artigos 684 e 685 do Código Civil, irrevogável, irretratável, válida e eficaz até o término do prazo estipulado a seguir.

Esta procuração será válida e eficaz (i) pelo prazo das Obrigações Garantidas, ou (ii) até o término da vigência Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas, o que ocorrer primeiro.

As partes assinam a presente Procuração por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

A presente procuração será regida e interpretada em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.

São Paulo/SP, [data]

[INSERIR CAMPOS DE ASSINATURA]

ANEXO 4
TERMO DE LIBERAÇÃO DE GARANTIA

Pelo presente termo de liberação de garantia:

(A) **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade com filial na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Fiduciária"), na qualidade de beneficiário da garantias constituídas pelas **FARO ENERGY RENOVÁVEIS PARTICIPAÇÕES S.A.** ("FERP"), **FARO ENERGY DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE PROJETOS LTDA.** ("FED" e, em conjunto com a FERP, "Acionistas"), **FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A.** ("Emissora" e, em conjunto com as Acionistas, "Alienantes Fiduciantes"), por meio do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas em Garantia e Outras Avenças*" celebrado em 5 de abril de 2024 entre as Alienantes Fiduciantes, a Fiduciária, dentre outros, conforme aditado de tempos em tempos, ("Alienação Fiduciária" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas", respectivamente), libera para os devidos fins, o ônus constituído por meio do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas. A Emissora fica desde já autorizada a tomar todas as medidas necessárias para formalizar a liberação da garantia por meio desde Termo de Liberação, devendo arcar com todos os custos e despesas decorrentes de tais medidas.

Para todos os fins de direito, os oficiais do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, as Acionistas e a Emissora ficam autorizados a tomar todas as medidas e providências necessárias para a efetivação da liberação da Alienação Fiduciária.

São Paulo/SP, [data]

[INSERIR CAMPOS DE ASSINATURA]

**ANEXO 5
CERTIDÕES**

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ou Positiva com Efeitos de Negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em nome das Alienantes Fiduciárias e das SPEs

(Seguem nas próximas páginas)

(REMANEJANTE DA PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FARO CAPITANIA LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA
CNPJ: 46.709.438/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:07:33 do dia 19/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2025.

Código de controle da certidão: **306C.D105.E7C5.F966**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FARO COLARES LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA
CNPJ: 46.092.985/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:38:24 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **3794.4D44.11D4.F1FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FARO CONCHAS LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA
CNPJ: 48.275.022/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:38:30 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **2077.7A27.0201.93D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FARO ENERGY DESENVOLVIMENTO E LOCACAO DE PROJETOS LTDA
CNPJ: 24.494.187/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:54:45 do dia 27/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2025.

Código de controle da certidão: **76B4.E744.33E6.2996**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV LTDA
CNPJ: 48.904.104/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:46:22 do dia 10/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2025.

Código de controle da certidão: **1372.2F47.D46D.4EDB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FARO ENERGY RENOVAVEIS PARTICIPACOES S.A.
CNPJ: 46.556.111/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:56:00 do dia 02/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2025.

Código de controle da certidão: **3207.AF2E.9F80.ED1E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FARO ILHA DO DRAGAO LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
CNPJ: 55.269.957/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:50:28 do dia 03/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2025.

Código de controle da certidão: **46E2.4BFC.0663.64E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FARO ITAUNA LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
CNPJ: 53.259.266/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:50:06 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **061A.8F69.865C.869C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FARO MANGUE SECO LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA
CNPJ: 48.284.752/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:45:19 do dia 10/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/04/2025.

Código de controle da certidão: **9D90.3280.7410.F5AC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FARO MARAMBAIA LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA
CNPJ: 53.470.880/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:38:07 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **D144.F9C1.1761.B8DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FARO OLINDA LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA
CNPJ: 41.217.227/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:52:29 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **EE91.6DF2.341B.A541**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FARO PRAIA DO FUTURO LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA
CNPJ: 41.965.818/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:42:19 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **E7F5.140A.F1C5.F213**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FARO SAO ROQUE LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA
CNPJ: 54.902.629/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:41:56 do dia 19/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2025.

Código de controle da certidão: **6152.08B6.9367.1647**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FARO TAIPU LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
CNPJ: 55.253.656/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:50:00 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **8498.FE40.A163.AC52**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FARO TITAN LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA
CNPJ: 48.113.244/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:39:39 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **F218.688D.4192.29FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FARO TRINDADE LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
CNPJ: 54.175.110/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:36:53 do dia 10/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/04/2025.

Código de controle da certidão: **069F.4B8A.354B.70D4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FARO UBATUBA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA
CNPJ: 52.786.371/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:38:37 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **06CE.3925.94D2.89DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UFV MG II EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA.
CNPJ: 30.245.874/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:54:17 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **B332.C0A4.ECAB.03F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UFV MG III EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA.
CNPJ: 30.165.140/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:50:54 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **F7AA.6C2C.3A77.77E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certificate Of Completion

Envelope Id: 659B88E2-5064-4586-B664-4012490CE020
 Subject: Docusign: Faro Energy - Escritura de Emissão v. assinatura(108960958.19).pdf
 Cliente - Caso: 1
 Source Envelope:
 Document Pages: 76
 Certificate Pages: 6
 AutoNav: Enabled
 Envelopeld Stamping: Enabled
 Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Status: Completed

Envelope Originator:
 Thomaz Matheus Pereira Magalhães
 RUA JOAQUIM FLORIANO, 1052 – 15° ANDAR
 Itaim Bibi
 São Paulo, SP 04534-004
 tmmagalhaes@machadomeyer.com.br
 IP Address: 10.17.229.147

Record Tracking

Status: Original
 12/17/2024 7:11:14 PM

Holder: Thomaz Matheus Pereira Magalhães
 tmmagalhaes@machadomeyer.com.br

Location: DocuSign

Signer Events

BIANCA GALDINO BATISTELA
 af.assinaturas@oliveiratrust.com.br
 Procuradora

Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card
 Signature Issuer: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Accepted: 12/18/2024 10:39:40 AM
 ID: c9d97328-11e8-4361-a6de-f994be8af0c4

CAMILA A B CLEMENTINO
 camila.clementino@itau-unibanco.com.br
 procuradora

Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card
 Signature Issuer: AC Certisign RFB G5

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Accepted: 6/17/2022 1:03:22 PM
 ID: c0e42cf4-d95c-47a5-a2f6-2f281bacb4db

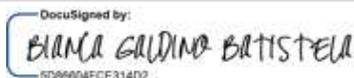
Mayra Raposo Santana Bacchan
 MSantana@machadomeyer.com.br
 Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate

Signature Provider Details:

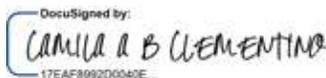
Signature Type: ICP Smart Card
 Signature Issuer: AC VALID RFB v5

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Not Offered via DocuSign

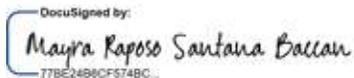
Signature

DocuSigned by:

 5D86604FCE314D2...

Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 177.38.101.66

DocuSigned by:

 17EAF8992D0040E...

Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 200.196.153.33

DocuSigned by:

 77BE24B9CF574BC...

Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 10.17.228.84

Timestamp

Sent: 12/17/2024 7:17:05 PM
 Resent: 12/18/2024 10:34:05 AM
 Viewed: 12/18/2024 10:39:40 AM
 Signed: 12/18/2024 10:40:20 AM

Sent: 12/17/2024 7:17:09 PM
 Resent: 12/18/2024 10:34:07 AM
 Resent: 12/18/2024 2:34:58 PM
 Viewed: 12/18/2024 2:45:58 PM
 Signed: 12/18/2024 2:46:18 PM

Sent: 12/17/2024 7:17:08 PM
 Viewed: 12/18/2024 10:30:52 AM
 Signed: 12/18/2024 10:31:46 AM

Signer Events	Signature	Timestamp
<p>Nilson Raposo Leite af.assinaturas@oliveiratrust.com.br Procuradora Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate</p> <p>Signature Provider Details: Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5</p> <p>Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 12/18/2024 10:37:08 AM ID: 770b6de1-8231-4e8c-953e-a7f88d057eaa</p>	<p>DocuSigned by:  5086604FCE31402...</p> <p>Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 177.124.212.130</p>	<p>Sent: 12/17/2024 7:17:07 PM Resent: 12/18/2024 10:34:07 AM Viewed: 12/18/2024 10:37:08 AM Signed: 12/18/2024 10:38:23 AM</p>
<p>Pedro Miguel de Araújo Mateus pedro.mateus@faroenergy.com CEO Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate</p> <p>Signature Provider Details: Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC SERASA RFB v5</p> <p>Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 12/18/2024 12:18:12 PM ID: 57375fc3-06b8-4438-b91b-072fb137d572</p>	<p>DocuSigned by:  BCF21C79038C44F...</p> <p>Signature Adoption: Drawn on Device Using IP Address: 179.191.71.59</p>	<p>Sent: 12/17/2024 7:17:06 PM Resent: 12/18/2024 10:34:08 AM Viewed: 12/18/2024 12:18:12 PM Signed: 12/18/2024 12:19:00 PM</p>
<p>Raphel Chaves Narciso Roque raphael.roque@faroenergy.com Officer/Director Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate</p> <p>Signature Provider Details: Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC SERASA RFB v5</p> <p>Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 12/18/2024 10:20:14 AM ID: fe4fe404-7604-4ad7-a49d-719e123077f8</p>	<p>Assinado por:  FD62074D51C74E5...</p> <p>Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 179.191.71.59</p>	<p>Sent: 12/17/2024 7:17:08 PM Viewed: 12/18/2024 10:20:14 AM Signed: 12/18/2024 10:20:52 AM</p>

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp

<p>Ana Carolina Carpegiani Peyres Neves acneves@machadomeyer.com.br Security Level: Email, Account Authentication (Optional)</p> <p>Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign</p>	<p></p>	<p>Sent: 12/17/2024 7:17:04 PM</p>
---	--	------------------------------------

Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Paula Sonoki psonoki@machadomeyer.com.br Machado Meyer Sendacz e Opice Security Level: Email, Account Authentication (Optional)	COPIED	Sent: 12/17/2024 7:17:07 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign		

Witness Events	Signature	Timestamp
----------------	-----------	-----------

Notary Events	Signature	Timestamp
---------------	-----------	-----------

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
-------------------------	--------	------------

Envelope Sent	Hashed/Encrypted	12/17/2024 7:17:09 PM
Certified Delivered	Security Checked	12/18/2024 10:20:14 AM
Signing Complete	Security Checked	12/18/2024 10:20:52 AM
Completed	Security Checked	12/18/2024 2:46:19 PM

Payment Events	Status	Timestamps
----------------	--------	------------

Electronic Record and Signature Disclosure
--

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: rvictalino@machadomeyer.com.br

To advise MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS during the course of your relationship with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS.



ANEXO VI

Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE EQUIPAMENTOS E
OUTRAS AVENÇAS**

Entre

**UFV MG II EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA.
UFV MG III EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA.
FARO OLINDA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
FARO PRAIA DO FUTURO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
FARO TRINDADE LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
FARO CAPITANIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
FARO TITAN LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
FARO ITAÚNA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
FARO COLARES LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
FARO UBATUBA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
FARO CONCHAS LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
FARO SÃO ROQUE LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
FARO MARAMBAIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
FARO TAIPU LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
FARO MANGUE SECO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. E
FARO ILHA DO DRAGÃO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**

como Alienantes Fiduciantes,

e

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
como Fiduciária, e

FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A.
como Interveniente Anuente

Datado de
17 de dezembro de 2024

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE EQUIPAMENTOS E OUTRAS AVENÇAS

O presente “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças*” (“Contrato” ou “Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos”) é celebrado por e entre:

(i) de um lado, na qualidade de alienantes fiduciantes:

UFV MG II EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Jaíba, Estado de Minas Gerais, loteamento Nova Cachoeirinha – Rio Verde II, CEP 39.508-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 30.245.874/0001-70, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”) sob o NIRE 31211066694, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“SPE 1”);

UFV MG III EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Janaúba, Estado de Minas Gerais, na Estrada Janauba/Jatai, CEP 39.440-001, inscrita no CNPJ sob o nº 30.165.140/0001-80, com registro de seus atos constitutivos na JUCEMG sob o NIRE 31211059108, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“SPE 2”);

FARO OLINDA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Belém do São Francisco, Estado de Pernambuco, na Estrada BR 316 KM 01, Novo Horizonte, CEP 56.440-000 inscrita no CNPJ sob o nº 41.217.227/0001-70, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (“JUCEPE”) sob o NIRE 26202651446, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“SPE 3”);

FARO PRAIA DO FUTURO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Nova Rosalândia, Tocantins, Rodovia TO 255, Fazenda loteamento Santa Rosa, Área Rural, CEP 77.495-000, inscrita no CNPJ sob o nº 41.965.818/0001-26, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Tocantins (“JUCETINS”) sob o NIRE 17200660785, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“SPE 4”);

FARO TRINDADE LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na Rodovia DF-001, Brazlândia, CEP 72.770-100, inscrita no CNPJ sob o nº 54.175.110/0001-13, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal (“JUCIS-DF”) sob o NIRE 53203100925, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“SPE 5”);

FARO CAPITANIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Nova Rosalândia, Estado do Tocantins, No Lot. 27, SN, Lote Santa Rosa – Gleba 7, CEP 77.495-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.709.438/0001-44, com registro de seus atos constitutivos na JUCETINS sob o NIRE 17200727146, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 6");

FARO TITAN LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Iguatu, Estado do Ceará, na Sit. Lagoa Iguatu, acesso pela CE 282,215, Localidade Minas, CEP 63.500-970, inscrita no CNPJ sob o nº 48.113.244/0001-07, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Ceará ("JUCEC") sob o NIRE 23202401129, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 7");

FARO ITAÚNA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São João dos Patos, Estado do Maranhão, Data Buritizal, s/n, CEP 65.665-000, inscrita no CNPJ sob o nº 53.259.266/0001-10, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Maranhão ("JUCEMA") sob o NIRE 21201464427, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 8");

FARO COLARES LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rodovia BR-158, Lote A, CEP 79.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.092.985/0001-23, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial de Mato Grosso Do Sul ("JUCEMS") sob o NIRE 54201491006, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 9");

FARO UBATUBA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, na Fazenda Abelha, Estrada de Ipuã a Plantec, CEP 14.610-000, inscrita no CNPJ sob o nº 52.786.371/0001-44, com registro de seus atos constitutivos na JUCESP sob o NIRE 35262535229, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 10");

FARO CONCHAS LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, na Rodovia Julio Motta, Zona Rural, CEP 87.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.275.022/0001-90, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") sob o NIRE 41211078089, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 11" e, em conjunto com a SPE 1, a SPE 2, a SPE 3, a SPE 4, a SPE 5, a SPE 6, a SPE 7, a SPE 8, a SPE 9 e a SPE 10, as "SPE Cluster 1");

FARO SÃO ROQUE LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, S/N, Zona Rural, KM 384 a esquerda, 2 KM, CEP 146000-000, inscrita no CNPJ sob o nº 54.902.629/0001-56, com registro de seus atos constitutivos na JUCESP sob o NIRE 35263778516, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 12");

FARO MARAMBAIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Do Barreiro, CEP 64.880-000, inscrita no CNPJ sob o nº 53.470.880/0001-26, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33213033299, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 13");

FARO TAIPU LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rodovia BR-436, KM 11, margem esquerda, a 500 Metros, CEP 79.570-000, inscrita no CNPJ sob o nº 55.253.656/0001-08, com registro de seus atos constitutivos na JUCEMS sob o NIRE 54201775535, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 14");

FARO MANGUE SECO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Iaciara, Estado de Goiás, Fazenda Olho D Água, S/N, Lote 05, Zona Rural, CEP 73920-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.284.752/0001-58, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Goiás ("JUCEG") sob o NIRE 52205806271, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 15");

FARO ILHA DO DRAGÃO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Iguatu, Estado do Ceará, na Estrada Iguatu ao Sitio Bau, S/N, Zona Rural, CEP 63512-000, inscrita no CNPJ sob o nº 55.269.957/0001-20, com registro de seus atos constitutivos na JUCEC sob o NIRE 23202868604, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 16" e, em conjunto com a SPE 12, a SPE 13, a SPE 14, a SPE 15 e as SPEs Cluster 1, as "SPEs" ou "Alienantes Fiduciantes").

(ii) de outro lado:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade com filial na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada nos termos de seu estatuto social

("Fiduciária" ou "Agente Fiduciário");

(iii) e, na qualidade de interveniente anuente:

FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.541, 11º Andar, Conjunto 112, Sala 5, Brooklin Paulista, CEP 04.578-097, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 48.904.104/0001-57, com registro de seus atos constitutivos na JUCESP sob o NIRE 35300650646, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Emissora" ou "Interveniente Anuente").

As Alienantes Fiduciantes, a Fiduciária e a Interveniente Anuente doravante denominados, em conjunto, "**Partes**" e, individual e indistintamente, "**Parte**".

CONSIDERANDO QUE:

- A.** em 17 de dezembro de 2024, a Emissora celebrou com a Fiduciária o "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A.*" ("Escritura de Emissão") para reger os termos e condições da distribuição pública debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, da 1ª (primeira) emissão da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), no valor total de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("Valor Total da Emissão");
- B.** As Debêntures serão distribuídas por determinadas instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, sendo uma instituição considerada a líder, por meio de oferta pública sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Oferta" e "Resolução CVM 160", respectivamente);
- C.** a Emissora e as SPEs desenvolvem, implantam, operam e gerem empreendimentos de geração de energia solar fotovoltaica em minigeração distribuída, sendo que (1) a Emissora e as SPEs já implementaram, total ou parcialmente, os respectivos empreendimentos de geração distribuída de energia solar ("Empreendimentos Reembolso"); e (2) a Emissora e as SPEs estão ainda implementando os empreendimentos de geração distribuída de energia solar, indicados no Anexo III da Escritura de Emissão ("Empreendimentos Futuros" e, quando em conjunto com os

Empreendimentos Futuros, "Empreendimentos Projeto de Investimento");

- D.** para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento de quaisquer das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, pela Interveniente Anuente no âmbito da Emissão, nos termos da Escritura de Emissão será constituída a presente Alienação Fiduciária (conforme abaixo definido) pelas Alienantes Fiduciantes em favor da Fiduciária; e
- E.** A Alienação Fiduciária (conforme abaixo definido), exclusivamente quanto aos Bens Alienados Fiduciariamente relacionados às SPEs Cluster 1, é constituída sob Condição Suspensiva (conforme abaixo definido), conforme o artigo 125 do Código Civil (abaixo definido), devido às obrigações assumidas no âmbito do Financiamento-Ponte (conforme abaixo definido). Fica desde já claro que, com relação à Alienação Fiduciária sobre os Bens Alienados Fiduciariamente relacionados às SPEs Cluster 2, não há qualquer condição suspensiva e, para todos os fins e efeitos, é plenamente válida e eficaz a partir da celebração do presente Contrato, sem quaisquer ressalvas.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Contrato, o qual será regido e interpretado de acordo com os termos e condições a seguir.

CLÁUSULA 1 - DEFINIÇÕES E ANEXOS

1.1. Os termos listados abaixo, sempre que utilizados neste Contrato, terão os seguintes significados, sem prejuízo de outras definições presentes ao longo deste instrumento:

"Cartório de Registro de Títulos e Documentos" significa o cartório de registro de títulos e documentos da comarca da sede de qualquer das Partes devedoras ou garantidoras, nos termos do artigo 130, inciso II, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada;

"Dia Útil" significa (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ou feriado declarado nacional; e (ii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária prevista neste Contrato ou na Escritura de Emissão, qualquer dia que não seja sábado ou domingo ou feriado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

"Equipamentos" significa todos os equipamentos industriais, maquinários e ativos fixos de propriedade de cada uma das Alienantes Fiduciantes que compõem os Empreendimentos Projeto de Investimento, conforme listados e descritos no **Anexo 1** deste Contrato, os quais são de propriedade exclusiva das Alienantes Fiduciantes, completamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dívidas ou dúvidas, tributos, impostos e taxas em atraso, ou encargos;

“**Legislação Socioambiental**” significa toda a legislação e regulamentação vigente aplicável aos Empreendimentos Projeto de Investimento, considerando o estágio de desenvolvimento dos Empreendimentos Projeto de Investimento, incluindo a (i) legislação e regulamentação relacionadas ao meio ambiente, incluindo, mas não se limitando à legislação pertinente à Política Nacional de Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente (exceto por crimes ambientais); e (ii) a legislação trabalhista relativa à saúde ou segurança ocupacional, e as disposições das normas legais e regulamentares que regem tal política ou legislação, bem como normas correlatas, emanadas nas esferas Federal, Estadual e/ou Municipal;

“**Leis Anticorrupção**” significa toda e qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra a prática de corrupção, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o sistema financeiro nacional ou à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, nº 7.492, de 16 de junho de 1986, nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, nº 8.429, de 2 de junho de 1992, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), nº 9.613, de 3 de março de 1998, nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, o Decreto-Lei nº 2.848/40, Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006 que promulgou a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 31 de outubro de 2003, *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, e a *UK Bribery Act de 2010*, as portarias e instruções normativas expedidas pela Controladoria Geral da União nos termos da lei e decreto acima mencionados, bem como todas as leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos expedidos por autoridade governamental com jurisdição sobre as Alienantes Fiduciantes e/ou a Interveniente Anuente;

“**Leis de Proteção Social**” significa todas as leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos expedidos por autoridade governamental com jurisdição sobre as Alienantes Fiduciantes e/ou a Interveniente Anuente contra atos que importem discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, proveito criminoso da prostituição, violação aos direitos silvícolas, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena ou crimes contra o meio ambiente;

“**Novo Equipamento**” tem o significado a ele atribuído na Cláusula 3.3 abaixo;

“**Representantes**” significa quaisquer conselheiros e/ou diretores e/ou funcionários que atuem a mando ou em favor das Alienantes Fiduciantes ou da Interveniente Anuente, sob qualquer forma; e

“**Tributos**” significa todos os impostos, taxas, contribuições, tributos e demais encargos fiscais e parafiscais de qualquer natureza.

1.2. Exceto se expressamente indicado: **(i)** palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Contrato, incluindo seu preâmbulo, terão o significado previsto na Escritura de Emissão ou nos demais Documentos da Operação (conforme definido na Escritura de Emissão) (sendo que, em caso de eventuais inconsistências as definições da Escritura de Emissão prevalecerão); **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural; **(iii)** todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se qualificados expressamente como Dias Úteis.

1.3. São Anexos ao presente Contrato:

- Anexo 1** Descrição dos Equipamentos;
- Anexo 2** Obrigações Garantidas;
- Anexo 3** Modelo de Aditamento – Inclusão de Novos Equipamentos;
- Anexo 4** Modelo de Procuração;
- Anexo 5** Modelo de Termo de Liberação; e
- Anexo 6** Certidão.

CLÁUSULA 2 – OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

2.1. As características das Obrigações Garantidas (termo abaixo definido), para fins de cumprimento dos requisitos legais de validade e eficácia, especialmente do artigo 1.361 e seguintes do Código Civil (conforme definido abaixo) e artigo 66-B da Lei nº 4.728/65 (conforme definido abaixo) estão descritas no **Anexo 2** deste Contrato.

2.2. Para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento de quaisquer das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, pela Interveniante Anuente no âmbito da Emissão, nos termos da Escritura de Emissão, e demais obrigações nos termos dos Documentos da Operação, o que inclui o pagamento do Valor Total da Emissão, assim como a Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), penalidades moratórias, seguros, prêmios, despesas, custas e emolumentos devidos pela cobrança da dívida, despesas, bem como despesas com registro e/ou a excussão de garantias, honorários advocatícios, e qualquer obrigação pecuniária comprovadamente incorrida para a plena satisfação e recebimento, pela Fiduciária e pelos Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão), dos valores a eles devidos nas condições constantes da Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação ("Obrigações Garantidas")

CLÁUSULA 3 – CONSTITUIÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA PARCIALMENTE SOB

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

3.1. Em garantia das Obrigações Garantidas, por este Contrato, sem prejuízo das demais garantias constituídas em favor da Fiduciária e em observância à Condição Suspensiva (conforme abaixo definido), as Alienantes Fiduciantes, neste ato, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei 4.728/65"), e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), aliena e transfere fiduciariamente em garantia à Fiduciária, em caráter irrevogável e irretroatável, a partir desta data e até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos seguintes bens e direitos ("Alienação Fiduciária"):

- (i) a totalidade dos Equipamentos; e
- (ii) todos os direitos emergentes relacionados aos Equipamentos e todo e qualquer rendimento ou produto resultante da venda, permuta, arrendamento, locação, alienação, outorga de opção e garantia ou disposição de quaisquer dos Equipamentos (sendo os direitos listados neste item (ii) em conjunto com os Equipamentos, "Bens Alienados Fiduciariamente").

3.1.1. Sem prejuízo do quanto disposto nos itens acima, não serão considerados para fins do item (ii) os rendimentos e produtos resultantes da eventual venda de Equipamentos por uma Alienante Fiduciante a outra, desde que tal Equipamento adquirido pela Alienante Fiduciante adquirente seja imediatamente alienado fiduciariamente por esta à Fiduciária nos termos deste Contrato.

3.1.2. A Alienação Fiduciária dos Bens Alienados Fiduciariamente relacionados às SPEs Cluster 2 resulta na transferência à Fiduciária da propriedade fiduciária, do domínio resolúvel e da posse indireta dos Bens Alienados Fiduciariamente relacionados às SPEs Cluster 2, permanecendo a sua posse direta com a respectiva Alienante Fiduciante, até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas. Por sua vez, a Alienação Fiduciária dos Bens Alienados Fiduciariamente relacionados às SPEs Cluster 1 resultará, após o cumprimento da Condição Suspensiva (conforme abaixo definido), na transferência à Fiduciária da propriedade fiduciária, do domínio resolúvel e da posse indireta dos Bens Alienados Fiduciariamente relacionados à Emissora, às SPEs Cluster 1 e às SPEs Cluster 2, permanecendo a sua posse direta com a respectiva Alienante Fiduciante, até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas.

3.1.3. Não será devida qualquer compensação pecuniária às Alienantes Fiduciantes em razão da Alienação Fiduciária de que trata este Contrato.

3.2. Os Bens Alienados Fiduciariamente relacionados às SPEs Cluster 1 estão onerados em

garantia, nesta data, às obrigações decorrentes da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real, com garantia fidejussória adicional, R\$ 104.000.000,00 (cento e quatro milhões de reais), realizada por meio da celebração do "*Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, de Distribuição Privada, da Faro Energy Projetos Solares Holding IV Ltda.*", em 28 de março de 2024 entre a Faro Energy Projetos Solares Holding IV Ltda. (antiga denominação da Emissora) na qualidade de emissora, o Banco BTG Pactual S.A., na qualidade de Titular, e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente de registro, dentre outros, conforme aditado de tempos em tempos ("Financiamento-Ponte"). Por essa razão, a presente Alienação Fiduciária, exclusivamente quanto aos Bens Alienados Fiduciariamente relacionados às SPEs Cluster 1, encontra-se com os seus efeitos suspensos, nos termos do artigo 125 do Código Civil, de forma que a presente garantia terá eficácia sobre os Bens Alienados Fiduciariamente relacionados às SPEs Cluster 1 a partir da emissão dos respectivos Termos de Quitação (conforme abaixo definido), contemplando a autorização para a baixa dos ônus referentes às garantias constituídas em favor do Financiamento-Ponte ("Condição Suspensiva"). Para todos fins e efeitos, a Alienação Fiduciária em relação aos Bens Alienados Fiduciariamente das SPEs Cluster 2 encontra-se plenamente válida e eficaz a partir da celebração do presente Contrato, sem quaisquer ressalvas.

3.2.1. Os respectivos termos de liberação e quitação total do Financiamento-Ponte ("Termos de Quitação") deverão ser obtidos pela Interveniente Anuente em até 30 (trinta) dias contados a partir da primeira data de integralização da Emissão, com envio dos respectivos Termos de Quitação à Fiduciária em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do seu recebimento, conforme previsto na Escritura de Emissão. A Interveniente Anuente terá o prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis após o recebimento de cada um dos Termos de Quitação para protocolá-los para registro perante os competentes cartórios de registro de títulos e documentos à margem de todos os registros principais, para efetiva baixa das garantias reais prestadas no âmbito do Financiamento-Ponte, devendo enviar uma via registrada dos referidos Termos de Quitação à Fiduciária no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado da concessão de cada um dos registros. Imediatamente após a verificação da Condição Suspensiva, independentemente de qualquer ato ou formalidade adicional, a Alienação Fiduciária tornar-se-á plenamente eficaz.

3.2.2. Em razão da constituição da Alienação Fiduciária, as respectivas Alienantes Fiduciantes, observada a Condição Suspensiva, transferem à Fiduciária, ou a qualquer terceiro que venha a se sub-rogar nos direitos da Fiduciária, a titularidade fiduciária dos Bens Alienados Fiduciariamente, que passará a ser a única e exclusiva titular fiduciária dos Bens Alienados Fiduciariamente, até a liquidação integral das Obrigações Garantidas.

3.3. Incorporar-se-ão automaticamente à Alienação Fiduciária, passando, para todos os fins de direito, a integrar a definição de “Equipamentos”, todos e quaisquer novos equipamentos, bens, maquinário e ativos relevantes relacionados aos Empreendimentos Projeto de Investimento, adquiridos, comprados, obtidos, conferidos, transferidos ou alienados a qualquer Alienante Fiduciante após a data de assinatura deste Contrato (cada novo equipamento, bem, maquinário e ativo, um “Novo Equipamento”).

3.4. Para a formalização do disposto na Cláusula 3.3 acima, as Alienantes Fiduciantes obrigam-se, em caráter irrevogável e irretratável, a:

(i) firmar aditamento ao presente Contrato, a cada 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da Cláusula 4.1.2 abaixo, substancialmente na forma do modelo de aditamento constante do **Anexo 3** deste Contrato (“Aditamento”), cuja celebração será considerada, para todos os fins e efeitos, como meramente declaratória do ônus já constituído nos termos deste Contrato, para incorporar o(s) Novo(s) Equipamento(s) na relação dos Equipamentos prevista no **Anexo 1** deste Contrato, incluindo a indicação do respectivo número, marca ou sinal identificativo, sempre que houver, nos prazos previstos na Cláusula 4.1.2 abaixo; e

(ii) tomar todas as providências necessárias de acordo com a lei aplicável para a criação e o aperfeiçoamento da Alienação Fiduciária sobre tais Novos Equipamentos, incluindo, sem limitação, os registros descritos na Cláusula 4 abaixo (na forma e nos prazos ali previstos).

3.5. Até a quitação integral das Obrigações Garantidas, as Alienantes Fiduciantes obrigam-se a adotar todas as medidas e providências no sentido de assegurar que a Fiduciária mantenha seus direitos e prerrogativas em relação aos Bens Alienados Fiduciariamente nos termos deste Contrato.

3.6. Os documentos representativos da propriedade dos Equipamentos bem como quaisquer instrumentos, contratos, extratos e/ou outros documentos relacionados à Alienação Fiduciária, incluindo notas fiscais ou qualquer outro documento que sirva a esse propósito, deverão ser mantidos na sede das Alienantes Fiduciantes, conforme o caso, na qualidade de fiéis depositárias, assumindo todas as responsabilidades inerentes, na forma da lei, sendo certo que as Alienantes Fiduciantes deverão apresentá-los à Fiduciária no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva solicitação nesse sentido ou em prazo menor caso assim seja determinado por qualquer autoridade.

3.7. As Partes expressamente reconhecem e concordam que a Alienação Fiduciária sobre os Bens Alienados Fiduciariamente, inclusive sobre os Novos Equipamentos, se constitui na data do registro deste Contrato, nos termos dos parágrafos 1º e 3º do artigo 1.361 do Código Civil.

3.8. As Alienantes Fiduciantes declaram, desde já, sob as penas da legislação aplicável, que, desde que verificada a Condição Suspensiva, os Equipamentos: **(i)** são e serão de sua exclusiva titularidade, podendo dispor, alienar sob qualquer forma ou, ainda, oferecer em garantia, sem qualquer óbice, de forma direta ou indireta; e **(ii)** encontram-se e encontrar-se-ão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, não sendo objeto de qualquer medida judicial, administrativa ou extrajudicial que possa impactar de forma negativa as obrigações assumidas pelas Alienantes Fiduciantes neste Contrato e demais Documentos da Operação, até o integral adimplemento das Obrigações Garantidas.

3.8.1. Os Equipamentos estão localizados nos endereços dos respectivos Empreendimentos Projeto de Investimento indicados no **Anexo 1** ao presente Contrato ("Locais de Depósito"), sendo considerado estes seus respectivos locais de depósito, os quais não poderão ser alterados sem a prévia e expressa autorização da Fiduciária exceto se no âmbito do curso normal dos negócios, sendo certo que, neste caso, a Fiduciária será notificada em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de referida alteração. Fica, desde já, certo e ajustado que, caso o respectivo local de depósito dos Equipamentos venha a ser alterado, conforme aprovado pela Fiduciária, as Partes deverão celebrar um aditamento ao presente Contrato, a fim de alterar o **Anexo 1** deste Contrato, sendo certo que, nesse caso, as Alienantes Fiduciantes deverão providenciar os registros e anotações aplicáveis, nos termos e prazos previstos na Cláusula 4.1 abaixo.

3.9. A Alienação Fiduciária instituída pelo presente Contrato será adicional às Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão) e sem prejuízo dessas ou de quaisquer outras garantias outorgadas para assegurar as Obrigações Garantidas e poderá ser executada de forma isolada, alternativa ou conjunta com qualquer outra garantia ou direito real de garantia independentemente de qualquer ordem ou preferência.

3.10. Sem prejuízo do previsto na Cláusula 10.1.1 abaixo, e exclusivamente para fins da verificação de suficiência de garantia pelo Agente Fiduciário conforme previsto no inciso "x" do art. 11 da Resolução CVM nº 17/2021, o valor estimado dos Equipamentos já adquiridos foi estabelecido conforme indicado abaixo, considerando o valor contábil dos respectivos ativos na presente data, e não será revisado periodicamente por empresa avaliadora. O valor dos Equipamentos poderá ser verificado anualmente pelo Agente Fiduciário, com base (i) nas demonstrações financeiras anuais das Alienantes Fiduciantes relativas aos exercícios sociais findos em dezembro de cada ano; e (ii) em declaração assinada por representantes devidamente constituídos pelas Alienantes Fiduciantes, que indique o valor atribuído ao total do imobilizado de titularidade de cada Alienante Fiduciante sendo já considerada a depreciação contábil do ativo formado pelos componentes, os quais serão enviados à Fiduciária, com cópia para o Agente Fiduciário, até o dia 30 (trinta) de março de cada ano. Sem prejuízo, a cada aditamento para inclusão de Novos Equipamentos adicionais nos termos das Cláusulas 3.3 e 3.4 acima, as Alienantes Fiduciantes estipularão valor atualizado para refletir a incorporação dos Novos Equipamentos aos Equipamentos

objeto deste Contrato, bem como a depreciação contábil dos ativos.

SPE	Imobilizado Total (R\$)
UFV MG II EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA.	R\$ 11.411.609,79
UFV MG III EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA.	R\$ 12.509.882,97
FARO OLINDA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.	R\$ 25.127.476,07
FARO PRAIA DO FUTURO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.	R\$ 6.890.411,53
FARO TRINDADE LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.	R\$ 3.371.293,01
FARO CAPITANIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.	R\$ 9.046.559,61
FARO TITAN LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.	R\$ 6.802.923,42
FARO ITAÚNA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.	R\$ 5.397.360,43
FARO COLARES LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.	R\$ 36.188.893,34
FARO UBATUBA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.	R\$ 9.775.103,65
FARO CONCHAS LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.	R\$ 13.030.870,49
FARO SÃO ROQUE LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.	R\$ 58.646.960,61
FARO MARAMBAIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.	R\$ 17.809.970,15
FARO TAIPU LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.	R\$ 13.397.841,46
FARO MANGUE SECO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. e	R\$ 6.190.791,43
FARO ILHA DO DRAGÃO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.	R\$ 6.323.650,81
TOTAL	R\$ 187.937.640,38

CLÁUSULA 4 - FORMALIDADES E REGISTRO

4.1. As Alienantes Fiduciantes obrigam-se, às suas próprias custas e exclusivas expensas, a:

- (i) em até 7 (sete) Dias Úteis contados da data de assinatura deste Contrato e de seus aditamentos, submeter o respectivo instrumento celebrado para registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- (ii) Adicionalmente, apresentar, ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todo e qualquer documento que se faça necessário para a formalização e efetivação da Alienação Fiduciária;

(iii) Em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data do registro deste Contrato, ou de qualquer aditamento, conforme aplicável, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, entregar, à Fiduciária, 1 (uma) via eletrônica ou cópia digitalizada (em formato PDF) deste Contrato, devidamente registrado ou averbado, conforme aplicável; e

(iv) Observado o disposto na Cláusula 4.1.2 abaixo, celebrar eventuais aditamentos a este Contrato nos casos aqui previstos, observando os prazos estabelecidos nos itens (i) e (iii) acima, conforme aplicável, exceto se diversamente previsto neste Contrato.

4.1.1. As Alienantes Fiduciantes e a Interveniente Anuente, neste ato, de forma irrevogável e irretratável, nomeiam a Fiduciária sua bastante procuradora, nos termos do artigo 653 e parágrafo 1º do artigo 661 do Código Civil, que fica, desde já, autorizada e constituída de todos os poderes para, caso as Alienantes Fiduciantes e a Interveniente Anuente não promovam o registro deste Contrato ou de seus aditamentos, ou a averbação da Alienação Fiduciária nos termos e prazos desta Cláusula 4, sem prejuízo da configuração de inadimplemento de obrigação não pecuniária, individualmente ou em conjunto, em nome e às expensas das Alienantes Fiduciantes e da Interveniente Anuente, sem estar obrigado a fazê-lo: (i) notificar, comunicar e/ou, de qualquer outra forma, informar terceiros sobre a Alienação Fiduciária; (ii) praticar atos perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos, com amplos poderes para proceder ao registro, à consulta e/ou à averbação da Alienação Fiduciária, preenchendo e assinando formulários, pedidos e requerimentos necessários, caso as Alienantes Fiduciantes e a Interveniente Anuente não o façam nos prazos estabelecidos; (iii) tomar todas as medidas que sejam necessárias para o aperfeiçoamento ou manutenção da Alienação Fiduciária, desde que tais medidas não alterem os termos e condições da Alienação Fiduciária ou prejudiquem as Alienantes Fiduciantes e a Interveniente Anuente; e (iv) praticar todos e quaisquer outros atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato nos estritos termos deste Contrato. Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, quaisquer custos razoáveis e comprovadamente incorridos pela Fiduciária para a prática de quaisquer atos previstos nesta Cláusula 4 deverão ser reembolsados pelas Alienantes Fiduciantes e/ou pela Interveniente Anuente em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da respectiva nota de débito enviada pela Fiduciária, acompanhada dos respectivos comprovantes de despesa.

4.1.2. A cada 180 (cento e oitenta) dias, as Alienantes Fiduciantes notificarão a Fiduciária informando sobre os equipamentos adquiridos no período, com as respectivas notas fiscais, sendo certo que, caso o montante de equipamentos adquiridos no período ultrapasse R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), as Partes deverão celebrar um termo aditivo ao presente Contrato, substancialmente na forma estabelecida no **Anexo 3**, para atualizar o rol dos equipamentos alienados

fiduciariamente conforme descritos no **Anexo 1**, sendo certo que tais aditamentos não serão celebrados em periodicidade superior a 180 (cento e oitenta) dias, independentemente do montante total de equipamentos adquiridos no período.

4.2. Observado o disposto nas Cláusulas 4.3 e 3.6 abaixo e as demais disposições deste Contrato, as Alienantes Fiduciantes permanecerão na posse dos Equipamentos enquanto as Obrigações Garantidas estiverem sendo adimplidas pela Interveniente Anuente ou pelas Alienantes Fiduciantes, podendo utilizá-los livremente (desde que no curso ordinário de seus negócios e observando as restrições previstas no presente Contrato), por sua conta e risco, assumindo toda a responsabilidade por sua utilização, guarda e conservação, e se incumbindo de arcar com todos os Tributos, seguros e demais custos incidentes sobre os Equipamentos e sobre sua utilização.

4.3. Enquanto não ocorrer a consolidação da propriedade fiduciária dos Equipamentos nos termos deste Contrato e a efetiva entrega de tais Equipamentos à Fiduciária, este não será, qualquer que seja a hipótese, responsabilizado, direta ou indiretamente, subjetiva ou objetivamente, por ações ou omissões de qualquer natureza que decorram do domínio pleno dos Equipamentos, uma vez que a Fiduciária será o proprietário fiduciário dos Equipamentos, exclusivamente a título de garantia e em caráter resolúvel e, portanto, eventuais danos, desgastes decorrentes do uso ou perda dos Equipamentos são, única e exclusivamente, responsabilidade das Alienantes Fiduciantes.

4.4. As Alienantes Fiduciantes respondem solidariamente por todos e quaisquer custos comprovadamente incorridos pela Fiduciária, exclusivamente para fins de registros e formalidades nos termos desta Cláusula 4, podendo a Fiduciária cobrar tais custos de qualquer uma das Alienantes Fiduciantes, independentemente de qual delas possa ter dado origem à tais custos.

CLÁUSULA 5 - DEPOSITÁRIO

5.1. Cada Alienante Fiduciante deverá conservar a posse direta dos seus respectivos Equipamentos, possuindo-os em nome da Fiduciária, para todos os fins legais, assumindo todas as obrigações estabelecidas nos artigos 627 a 646 do Código Civil, até o término da vigência deste Contrato, obrigando-se cada Alienante Fiduciante a manter seus Equipamentos em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, bem como a defendê-los de turbação de terceiros, obrigando-se, ainda, a substituí-los e/ou repará-los sempre que necessário, em caso de depreciação e/ou degradação, de modo a recompor integralmente a garantia ora outorgada, exceto em caso de depreciação natural dos Equipamentos.

5.1.1. Cada Alienante Fiduciante, por este Contrato, expressamente aceita sua nomeação como fiel depositária dos seus respectivos Equipamentos e assume total responsabilidade pela manutenção, conservação e preservação dos Equipamentos.

5.2. Para os fins dos artigos 640 e 1.363 do Código Civil, a Fiduciária, neste ato, autoriza as Alienantes Fiduciantes a usarem e tirarem proveito dos seus respectivos Equipamentos, observados os termos e condições do presente Contrato.

5.3. A partir da efetiva aquisição dos Equipamentos pelas Alienantes Fiduciantes e até a integral extinção da presente Alienação Fiduciária, os Equipamentos deverão ser mantidos, devidamente separados e identificados, como alienados fiduciariamente à Fiduciária, nas instalações da respectiva Alienante Fiduciante que o detém, de onde não deverão, em qualquer hipótese, ser removidos, salvo exclusivamente: (i) para fins de manutenção de rotina e reparos em oficinas apropriadas; (ii) para substituição no curso normal das atividades das Alienantes Fiduciantes e desde que sobre o equipamento substituído seja instituído o ônus aqui previsto; e/ou (iii) de outra forma autorizado previamente e por escrito pela Fiduciária.

5.4. O depósito previsto acima é constituído em caráter gratuito, correndo por conta das Alienantes Fiduciantes todas as despesas com os respectivos Equipamentos, bem como todos os prejuízos que do depósito provierem.

CLÁUSULA 6 - COMPROMISSOS E DECLARAÇÕES E GARANTIAS DAS ALIENANTES FIDUCIANTES

6.1. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Contrato e na Escritura de Emissão, as Alienantes Fiduciantes obrigam-se e comprometem-se, em caráter irrevogável e irretratável, a:

(i) manter a Alienação Fiduciária existente, válida e eficaz e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição, sempre de forma que não implique assunção de qualquer obrigação adicional pela Fiduciária ou ampliação de obrigação existente da Fiduciária ou, ainda, extinção de direitos assegurados à Fiduciária na Escritura de Emissão ou em outro instrumento aplicável, e contabilizá-la na sua escrituração ou fazer constar nota explicativa em seu balanço, conforme o caso;

(ii) manter e preservar, a todo momento durante a vigência deste Contrato, todos os direitos reais de garantia aqui constituídos, não constituir gravame sobre os Bens Alienados Fiduciariamente em favor de terceiros, bem como, conforme qualquer Alienante Fiduciante tornar-se proprietária dos Novos Equipamentos, manter em sua posse mansa e pacífica os Bens Alienados Fiduciariamente livres e desembaraçados de quaisquer outros ônus, exceto pela presente Alienação Fiduciária;

(iii) obter e manter válidas e eficazes todas as autorizações necessárias e realizar todos os atos contratualmente exigidos para: (a) validade e exequibilidade da Alienação Fiduciária; e (b) o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações

Garantidas e de suas demais obrigações contratuais, mantendo satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iv) cumprir tempestivamente quaisquer requisitos e dispositivos legais que, no futuro, possam vir a ser exigidos para a existência, validade, eficácia ou exequibilidade da Alienação Fiduciária e, mediante solicitação da Fiduciária, apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da respectiva solicitação, comprovação de que tais requisitos ou dispositivos legais foram cumpridos ou evidência de que estão em tramitação para cumprimento e serão cumpridos dentro dos prazos e segundo requisitos estipulados pela lei ou regulamentação aplicável;

(v) defender, de forma tempestiva e adequada, às suas custas e expensas, a Alienação Fiduciária e os Bens Alienados Fiduciariamente, incluindo, mas não se limitando, contra qualquer ato, ação, processo, procedimento, reivindicações e demandas de terceiros, em juízo ou fora dele, que venha a afetar, em sua totalidade ou em parte, os Bens Alienados Fiduciariamente ou este Contrato, mantendo a Fiduciária informado sobre as medidas tomadas pela respectiva Alienante Fiduciante (podendo a Fiduciária, a seu exclusivo critério, solicitar relatórios descritivos sobre tais reivindicações e demandas e as medidas tomadas pela Alienante Fiduciante), desde que tal procedimento seja legalmente permitido, sem prejuízo à defesa, pela Fiduciária, do referido ato, ação, processo ou procedimento como parte ou interveniente, a seu exclusivo critério, responsabilizando-se perante a Fiduciária em relação aos custos e despesas razoáveis e comprovados que, nos termos deste Contrato, a Fiduciária tiver de incorrer para tanto, incluindo, mas não se limitando a, quaisquer custos e despesas razoáveis decorrentes de qualquer medida tomada para defenderem os direitos, interesses e a propriedade fiduciária da Fiduciária sobre os Bens Alienados Fiduciariamente, incluindo, porém não se restringindo a, os honorários e despesas advocatícias desde que razoáveis;

(vi) tratar qualquer sucessor da Fiduciária como se fosse signatário original deste Contrato, garantindo-lhe o pleno e irrestrito exercício de todos os direitos e prerrogativas atribuídos à Fiduciária no presente instrumento;

(vii) autorizar a Fiduciária ou qualquer terceiro que seja formalmente por este indicado a inspecionar os Equipamentos, respeitados os termos e condições previstas na Cláusula 9 abaixo;

(viii) manter íntegra a alienação fiduciária ora constituída, conservando, revisando e mantendo os Equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme indicado pelos respectivos fabricantes e melhores práticas operacionais, defendendo-os da turbacão de terceiros;

(ix) não transferir os Locais de Depósito sem a prévia e expressa anuência da Fiduciária nos termos da Cláusula 3.6.1 acima, ou conforme permitido nos termos deste Contrato;

(x) a qualquer tempo e às suas expensas, tomar, tempestivamente e de modo adequado, todas as medidas necessárias que a Fiduciária possa justificada e razoavelmente vir a solicitar para o fim de conservar e proteger ou para permitir o exercício pela Fiduciária dos respectivos direitos e garantias instituídos por este Contrato, ou cuja instituição seja objetivada pelo presente Contrato;

(xi) exceto mediante prévia e expressa aprovação da Fiduciária, ou conforme expressamente permitido na Escritura de Emissão, abster-se de, direta ou indiretamente: (a) a qualquer título, vender, ceder, transferir, permutar, conferir ao capital, dar em comodato, emprestar, dar em pagamento ou, a qualquer título, alienar, outorgar qualquer opção de compra ou venda sobre quaisquer Bens Alienados Fiduciariamente e/ou quaisquer direitos a estes inerentes, exceto com relação à imediata substituição de um Bem Alienado Fiduciariamente por um Novo Equipamento que desempenhe a mesma função, desde que tal Novo Equipamento seja de mesma ou melhor qualidade e valor que o Equipamento substituído, ou transferências de peças integrantes dos Equipamentos com a finalidade de reparo e/ou manutenção, desde que haja reposição e/ou recompra da peça transferida após a realização do respectivo reparo; (b) criar, incorrer ou permitir a existência de qualquer ônus ou gravame sobre os Bens Alienados Fiduciariamente, exceto pela presente Alienação Fiduciária; (c) restringir, depreciar ou diminuir a garantia e os direitos criados por este Contrato, exceto em decorrência da depreciação natural dos Equipamentos; ou (d) autorizar a baixa da Alienação Fiduciária sem a correspondente quitação integral das Obrigações Garantidas, sendo que qualquer ato contrário ao aqui disposto será considerado nulo de pleno direito;

(xii) fornecer à Fiduciária informações ou documentos relativos aos Bens Alienados Fiduciariamente em um prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da solicitação da Fiduciária ou prazo menor se expressamente estabelecido em ordem judicial ou de autoridade competente. Caso não seja possível a entrega dos documentos e informações em questão no prazo acordado nesta Cláusula, sem culpa das Alienantes Fiduciantes, o prazo em questão poderá ser prorrogado pelo tempo necessário para levantamento das informações ou documentos, mediante prévio acordo entre as Partes;

(xiii) cumprir e/ou fazer cumprir, por si, pelas demais e/ou por seus respectivos Representantes, sob qualquer forma, todas as Leis de Proteção Social;

(xiv) informar à Fiduciária, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da ocorrência, sobre quaisquer eventos, processos judiciais, procedimentos

administrativos, ou situações que afetem negativamente a Alienação Fiduciária e/ou os Bens Alienados Fiduciariamente, exceto pela depreciação natural dos Equipamentos;

(xv) informar à Fiduciária, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do respectivo recebimento, sobre quaisquer autuações pelos órgãos governamentais, de caráter fiscal, ambiental, trabalhista, no que tange à saúde e segurança ocupacional, trabalho em condições análogas a escravo e trabalho infantil, bem como a revogação, cancelamento ou não obtenção de autorizações ou licenças necessárias para seu funcionamento ou de defesa da concorrência, entre outros, em relação à qualquer Alienante Fiduciante, impondo sanções ou penalidades, em todos os casos, que afetem negativamente a Alienação Fiduciária e/ou os Bens Alienados Fiduciariamente;

(xvi) cumprir e/ou fazer cumprir, por si, pelas demais e/ou por seus respectivos Representantes, as Leis Anticorrupção, devendo: (i) manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (ii) dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais, previamente à liquidação da Debêntures; (iii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira; e (iv) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar, em até 5 (cinco) Dias Úteis à Fiduciária, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias;

(xvii) não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou de qualquer natureza, relacionada de qualquer forma com os Empreendimentos Projeto de Investimento, e tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir que administradores ou empregados não o façam;

(xviii) sempre que exigido em norma ou justificadamente pela Fiduciária, de forma razoável, celebrar, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do recebimento de solicitação da Fiduciária nesse sentido, qualquer documento ou contrato adicional (inclusive quaisquer aditivos ao presente Contrato) para (a) preservar ou manter a presente Alienação Fiduciária, ou (b) incluir sucessor da Fiduciária como beneficiário da Alienação Fiduciária;

(xix) não praticar qualquer ato que, direta ou indiretamente, prejudique, modifique, restrinja ou afete, em todos os casos, de forma adversa, quaisquer direitos outorgados à Fiduciária por este Contrato, pela Escritura de Emissão ou pela lei aplicável ou, ainda, a execução da presente Alienação Fiduciária;

(xx) pagar ou fazer com que o contribuinte responsável, conforme definido na

legislação tributária, pague, antes da incidência de quaisquer multas, penalidades, juros ou despesas, todos os Tributos incidentes sobre os Bens Alienados Fiduciariamente, exceto, em todos os casos, (a) pelos quais estejam sendo contestados de boa-fé nas esferas administrativas ou judiciais ou (b) com relação aos quais o não pagamento não afete negativamente a Alienação Fiduciária e/ou os Bens Alienados Fiduciariamente;

(xxi) pagar ou fazer com que sejam pagas todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista e previdenciária, e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto em relação àquelas obrigações que estejam sendo, de boa-fé, discutidas judicial ou administrativamente pelas Alienantes Fiduciantes e/ou pela Interveniente Anuente e desde que tenham sido obtidos os efeitos suspensivos para tanto e não afetem negativamente a Alienação Fiduciária e/ou os Bens Alienados Fiduciariamente;

(xxii) cumprir, mediante o recebimento de comunicação escrita enviada pela Fiduciária na qual este declare que ocorreu um inadimplemento das Obrigações Garantidas, todas as instruções por escrito da Fiduciária para regularização das obrigações inadimplidas ou para excussão da garantia constante neste Contrato, conforme aplicável e observadas as disposições deste Contrato e da Escritura de Emissão;

(xxiii) cumprir com todas as leis, decretos, regulamentos e ordens aplicáveis, bem como todas as restrições aplicáveis impostas por todas e quaisquer autoridades no tocante às suas operações e à titularidade de seus respectivos bens, exceto com relação aqueles cuja aplicabilidade esteja sendo questionada de boa-fé, pelas Alienantes Fiduciantes e/ou pela Interveniente Anuente, nas esferas administrativa e/ou judicial, desde que (a) não afete negativamente a Alienação Fiduciária e/ou os Bens Alienados Fiduciariamente; ou (b) tenha sido obtido efeito suspensivo;

(xxiv) cumprir todas as obrigações socioambientais a que estejam sujeitas nos termos da Legislação Socioambiental, bem como cumprir todas as ordens emanadas de autoridades competentes, durante o período de vigência das Obrigações Garantidas, exceto por aqueles descumprimentos que estejam sendo contestados de boa-fé, desde que (1) não afete negativamente a Alienação Fiduciária e/ou os Bens Alienados Fiduciariamente; ou (2) tenha sido obtido efeito suspensivo;

(xxv) cumprir todas as obrigações regulatórias a que estejam sujeitas nos termos da legislação, regulação e dos documentos e contratos assinados e emitidos no âmbito dos Empreendimentos Projeto de Investimento, devendo adotar as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou mitigar eventuais danos no âmbito dos Empreendimentos Projeto de Investimento, exceto por aqueles que estejam sendo contestados de boa-fé, desde que (1) não afete negativamente a

Alienação Fiduciária e/ou os Bens Alienados Fiduciariamente; ou (2) tenha sido obtido efeito suspensivo;

(xxvi) indenizar, defender, eximir, manter indene e, quando aplicável, reembolsar a Fiduciária, suas respectivas controladoras, coligadas, controladas e afiliadas e seus respectivos administradores, empregados, consultores e agentes por todos e quaisquer prejuízos, indenizações, responsabilidades, danos, desembolsos, adiantamentos, Tributos ou despesas (inclusive honorários e despesas de advogados externos) pagos ou incorridos pela Fiduciária ou por qualquer uma das pessoas indicadas acima, independentemente de sua natureza, decorrentes do descumprimento comprovado, pela(s) Alienante(s) Fiduciante(s) em questão, de suas respectivas obrigações assumidas neste Contrato;

(xxvii) obter e manter, válidas e vigentes (e, nos casos em que apropriado, renovar de modo tempestivo), todas as concessões, licenças, autorizações, aprovações, subvenções, alvarás, outorgas e permissões legalmente exigidas e necessárias para a construção, implantação e operação dos Empreendimentos Projeto de Investimento, incluindo as autorizações, aprovações societárias, governamentais e regulamentares, conforme aplicável, cumprindo tempestivamente todas as suas condicionantes, de acordo com o cronograma neles estipulado, ou outro que venha a ser definido pelo órgão competente, de forma a assegurar aos Empreendimentos Projeto de Investimento, às Alienantes Fiduciantes e à Interveniente Anuente conformidade com a legislação vigente e com as regras aplicáveis conforme o estágio de desenvolvimento dos Empreendimentos Projeto de Investimento, exceto (i) por aquelas que estejam em processo de renovação e/ou obtenção iniciado tempestivamente; (ii) por aquelas cuja aplicabilidade esteja sendo questionada de boa-fé, pelas Alienantes Fiduciantes ou pela Interveniente Anuente, nas esferas administrativa e/ou judicial, desde que (1) tal ausência não afete negativamente a Alienação Fiduciária e/ou os Bens Alienados Fiduciariamente; ou (2) tenha sido obtido efeito suspensivo; (iii) em que as Alienantes Fiduciantes e/ou a Interveniente Anuente comprovem a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das atividades das Alienantes Fiduciantes e/ou da Interveniente Anuente, conforme o caso, até a renovação ou obtenção da referida licença, autorização, aprovação, alvará e permissão;

(xxviii) disponibilizar à Fiduciária, em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua ciência, qualquer informação com relação ao cumprimento ou descumprimento das obrigações de qualquer das Alienantes Fiduciantes referentes a este Contrato;

(xxix) não firmar qualquer contrato ou acordo e não tomar qualquer medida que possa justificada e razoavelmente impedir, restringir ou de qualquer forma limitar os direitos da Fiduciária relacionados a este Contrato ou aos Bens Alienados Fiduciariamente;

(xxx) notificar a Fiduciária: (a) a respeito de qualquer acontecimento, incluindo, mas não limitado a processo judicial, arbitral e/ou administrativo que possa depreciar ou ameaçar a existência, a validade, a eficácia e/ou a exequibilidade da Alienação Fiduciária prestada neste Contrato, em até 5 (cinco) Dia Úteis contado da ciência de tal modificação ou acontecimento; e/ou (b) acerca da ocorrência de qualquer penhora, arresto ou qualquer medida judicial, arbitral e/ou administrativa de efeito similar que recaia sobre a garantia prestada por força deste Contrato em até 5 (cinco) Dias Úteis da referida ocorrência;

(xxxi) a seu exclusivo custo, assinar, anotar e prontamente entregar, ou fazer com que sejam assinados, anotados e entregues à Fiduciária, todos os contratos e/ou documentos comprobatórios e tomar todas as demais medidas que justificadamente a Fiduciária possa solicitar para: (i) aperfeiçoar, preservar, proteger e manter a validade e eficácia dos Bens Alienados Fiduciariamente e do direito de garantia criado nos termos do presente Contrato; (ii) garantir o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato e nas Obrigações Garantidas; ou (iii) garantir a legalidade, validade, exigibilidade e exequibilidade deste Contrato; e

(xxxii) praticar todos os demais atos, firmar todos os documentos e realizar todos os registros adicionais justificadamente requeridos pela Fiduciária com o propósito de assegurar e manter a plena validade, eficácia e exequibilidade da garantia prevista neste Contrato.

6.2. Cada Alienante Fiduciante, neste ato, declara e garante à Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, como condição e causa essenciais para a celebração deste Contrato, que, na data de assinatura deste Contrato:

(i) é uma sociedade limitada, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e está devidamente autorizada a conduzir os seus negócios, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;

(ii) está devidamente autorizada, obteve todas as licenças, aprovações, certificados, permissões, alvarás, renovações e autorizações necessárias, inclusive as aprovações societárias e de terceiros necessárias, e realizou todos os atos contratualmente exigidos para a celebração deste Contrato, para cumprimento das suas obrigações previstas neste Contrato e para a constituição da presente Alienação Fiduciária, de acordo com os termos aqui estabelecidos, tendo, então, sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iii) por ser parte do grupo econômico da Interveniente Anuente, reconhece que não é terceiro alheio às obrigações, principais e acessórias atualmente devidas ou

que possam ser devidas no futuro pela Interveniente Anuente nos termos da Escritura de Emissão;

(iv) os representantes legais que assinam este Contrato têm poderes para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas, bem como para outorgar mandatos a terceiros nos termos aqui definidos e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(v) possui ou está em processo tempestivo de obtenção de todas as licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões, bem como estudos socioambientais necessários e exigidos para a regular condução de seus negócios e para a implantação e/ou operação dos Empreendimentos Projeto de Investimento, incluindo licenças e autorizações ambientais, de acordo com o cronograma e estágio de desenvolvimento dos Empreendimentos Projeto de Investimento, as quais estão válidas, eficazes e em pleno vigor;

(vi) até a presente data, não foi notificada acerca da revogação de qualquer das autorizações e licenças indicadas no item (v) acima ou da existência de processo administrativo que tenha por objeto a revogação, suspensão ou cancelamento de qualquer delas;

(vii) não há intervenção dos Empreendimentos Projeto de Investimento em terras indígenas e/ou área de influência de comunidades quilombolas;

(viii) a celebração e cumprimento integral deste Contrato, o cumprimento das obrigações principais e acessórias dele decorrentes foram devidamente autorizados por todos os atos societários necessários, bem como não contrariam: (a) os seus documentos constitutivos; (b) disposições da legislação vigente aplicável ou qualquer restrição contratual que as vinculem ou afetem; não resultando, ainda, na imposição de quaisquer restrições, ônus ou gravames sobre seus ativos e propriedades, exceto pelo ônus constituído nos termos deste Contrato; ou (c) qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que seja parte;

(ix) está cumprindo, nesta data, as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades;

(x) cumpre e/ou faz cumprir, por si e seus respectivos Representantes, a Legislação Socioambiental e as Leis de Proteção Social aplicáveis a condução de seus negócios, bem como em observância ao estágio de desenvolvimento dos Empreendimentos Projeto de Investimento, em todos os seus dispositivos, adotando, inclusive, as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou

corrigir eventuais danos;

(xi) cumpre e/ou faz cumprir, por si e seus respectivos Representantes, as Leis Anticorrupção e, em seu melhor conhecimento, seus subcontratados e prestadores de serviço também cumprem as Leis Anticorrupção;

(xii) exceto pelos registros e averbações nos termos da Cláusula 4.1 acima, nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação junto a qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório ou qualquer outro terceiro é exigido para a devida assunção e cumprimento de suas obrigações nos termos deste Contrato;

(xiii) este Contrato foi devidamente celebrado pelas Alienantes Fiduciantes e constitui obrigação legal, válida e vinculante de cada Alienante Fiduciante, exequível contra ela e contra todas, em conformidade com os seus respectivos termos e condições;

(xiv) não há qualquer reivindicação, demanda, litígio, ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou investigação pendente, no Brasil ou no exterior, inclusive de natureza ambiental, que seja de seu conhecimento, envolvendo os Empreendimentos Projeto de Investimento e/ou as Alienantes Fiduciantes que afete negativamente a Alienação Fiduciária e/ou os Bens Alienados Fiduciariamente;

(xv) após a realização dos registros nos termos da Cláusula 4.1 acima, a Alienação Fiduciária constituirá garantia real válida, perfeita, legítima, legal e eficaz das Obrigações Garantidas;

(xvi) é legítima titular e possuidora dos respectivos Bens Alienados Fiduciariamente, os quais estão livres de qualquer ônus, gravame, dívidas, tributos, impostos, encargos e/ou taxas em atraso;

(xvii) a Procuração (conforme abaixo definido) foi devidamente assinada pelos seus representantes legais e confere validamente os poderes ali indicados à Fiduciária, de forma irrevogável e irretroatável, nos termos dos artigos 684 e 685 do Código Civil;

(xviii) tem plena ciência e concorda com os termos e condições da Escritura de Emissão, inclusive, sem qualquer limitação, com os eventos de vencimento antecipado ali previstos, os quais podem acarretar a excussão da presente garantia;

(xix) não há qualquer acordo ou disposição contratual que afete o seu direito de dispor sobre os Bens Alienados Fiduciariamente, incluindo, sem limitação, direitos de

preferência, opções de compra ou de venda, direito ou obrigação de venda conjunta ou qualquer outra obrigação ou disposição que afete os Bens Alienados Fiduciariamente e os direitos deles decorrentes, bem como de celebrar este Contrato e seus eventuais aditamentos, e cumprir com as obrigações aqui previstas e a sua eventual excussão;

(xx) está sujeita à lei civil e comercial com relação às suas obrigações nos termos do presente Contrato, e a celebração e cumprimento deste Contrato constituem atos privados e comerciais;

(xxi) não possui qualquer imunidade com relação à jurisdição de qualquer tribunal;

(xxii) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista e previdenciária, e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto em relação àquelas obrigações que estejam sendo, de boa-fé, discutidas judicial ou administrativamente pelas Alienantes Fiduciantes e desde que tenham sido obtidos os efeitos suspensivos para tanto;

(xxiii) os Bens Alienados Fiduciariamente encontrar-se-ão, durante toda a vigência deste Contrato, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, bem como não constituem objeto de processo ou investigação, judicial ou extrajudicial, exceto pelo gravame criado nos termos do presente Contrato e não existem quaisquer: (i) disposições ou cláusulas contidas em acordos, contratos ou avenças, verbais ou escritas, que restrinjam a Alienação Fiduciária ora prevista; ou (ii) discussões, incluindo mas a tanto não se limitando, arbitrais, administrativas, judiciais e/ou outros impedimentos de qualquer natureza que vedem, restrinjam, reduzam ou limitem, de qualquer forma, a constituição e manutenção da presente garantia sobre os Bens Alienados Fiduciariamente em favor da Fiduciária;

(xxiv) As Alienantes Fiduciantes reconhecem que os Bens Alienados Fiduciariamente integram os Empreendimentos Projeto de Investimento na medida em que são parte de complexos de geração de energia solar fotovoltaica em minigeração distribuída. Não obstante, quando considerados individualmente desinstalados, dissociados, desvinculados e/ou removidos dos Empreendimentos Projeto de Investimento readquirem, essência e legalmente, sua qualidade de bens móveis nos termos dos artigos 82 e seguintes do Código Civil, podendo ser executíveis nos exatos termos previstos no presente Contrato;

(xxv) os direitos reais de garantia ora constituídos são preferenciais em todos os aspectos em relação a quaisquer outros ônus ou obrigações que porventura recaiam sobre os Bens Alienados Fiduciariamente;

(xxvi) não existem em face das Alienantes Fiduciantes quaisquer processos, procedimentos, pendências, investigações, condenações, sejam judiciais, arbitrais e/ou administrativas, de natureza fiscal, trabalhista, ambiental, financeira, ou de outra qualquer natureza, perante qualquer pessoa, entidade ou órgão, público ou privado, ou ente governamental, regulador, administrativo, fiscalizador, na esfera federal, estadual, municipal, distrital, local ou similares, bem como perante juízes ou tribunais arbitrais e de justiça, que tenham por objeto, ou possam, de qualquer maneira, afetar os Bens Alienados Fiduciariamente; e

(xxvii) todas as declarações e garantias relacionadas a cada uma das Alienantes Fiduciantes que constam deste Contrato são, nesta data, verdadeiras, corretas, consistentes e suficientes.

6.3. Sem prejuízo das obrigações das Alienantes Fiduciantes de indenizar a Fiduciária e mantê-la indene, as Alienantes Fiduciantes comprometem-se a indenizar, defender, eximir, manter indene e, quando aplicável, reembolsar a Fiduciária, suas respectivas controladoras e controladas e seus respectivos administradores, empregados e/ou prepostos por qualquer demanda, prejuízo, dano, perda, custas, despesas legais, obrigações ou outras despesas (incluindo taxas e honorários advocatícios), em todos os casos, devidamente comprovados e pagos ou incorridos pela Fiduciária ou por qualquer uma das pessoas indicadas acima, decorrentes da inveracidade ou inexatidão de quaisquer das declarações prestadas no âmbito deste Contrato com relação ao cumprimento da Legislação Socioambiental.

6.4. As Alienantes Fiduciantes comprometem-se a notificar em até 5 (cinco) Dias Úteis a Fiduciária caso tenha conhecimento de que quaisquer das declarações e garantias aqui prestadas eram total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas, na data de assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA 7 - DESPESAS E TRIBUTOS

7.1. Qualquer custo ou despesa e comprovadamente incorridos e pagos pelas Alienantes Fiduciantes, pela Interveniente Anuente ou pela Fiduciária em razão deste Contrato — inclusive registro em cartório, honorários advocatícios desde que dentro da razoabilidade para fins de aditamento ao presente Contrato em caso de eventual necessidade de complemento de garantias, custas e despesas judiciais para fins da excussão, tributos e encargos e taxas— será de inteira responsabilidade das Alienantes Fiduciantes e da Interveniente Anuente, em caráter solidário, não cabendo à Fiduciária qualquer responsabilidade pelo seu pagamento ou reembolso.

7.1.1 Nos termos da Cláusula 7.1 acima, no caso de contratação de escritório de advocacia para que a Fiduciária possa fazer valer seus direitos, as Alienantes Fiduciantes se responsabilizarão por todos os custos e despesas desde que os valores

sejam razoáveis e compatíveis com a média utilizada em contratações similares, sendo as custas e despesas pagas diretamente pelas Alienantes Fiduciantes, cabendo à Fiduciária fornecer às Alienantes Fiduciantes informações a respeito do andamento das demandas judiciais.

7.2. Caso a Fiduciária comprovadamente arque com qualquer custo ou despesa relacionado ao objeto deste Contrato, ou às Obrigações Garantidas, em decorrência de registros, averbações, processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários exclusivamente à constituição, manutenção e/ou liberação da Alienação Fiduciária, ao recebimento do produto da excussão da Alienação Fiduciária e à salvaguarda dos direitos e prerrogativas da Fiduciária previstos neste Contrato, incluindo custos, taxas, despesas, emolumentos, honorários advocatícios e periciais ou quaisquer outros custos ou despesas comprovadamente incorridos relacionados com tais processos, procedimentos ou medidas, as Alienantes Fiduciantes e a Interveniente Anuente, em caráter solidário, deverão reembolsar a Fiduciária das despesas acima delimitadas que sejam comprovadamente incorridas, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento dos respectivos comprovantes.

7.3. Os tributos incidentes sobre a Alienação Fiduciária ora constituída, sobre os valores e pagamentos dela decorrentes, sobre movimentações financeiras a ela relativas e sobre as obrigações decorrentes deste Contrato, bem como sobre obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, quando devidos, deverão ser pagos pelo respectivo contribuinte, de acordo com a legislação aplicável em vigor.

CLÁUSULA 8 - SEGUROS

8.1. As Alienantes Fiduciantes deverão manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, sempre quitados, na respectiva data de vencimento, os prêmios relativos aos seguros contratados para os Equipamentos relacionados aos projetos operacionais ("Seguros"), conforme aplicável, comprovando à Fiduciária o pagamento em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva solicitação.

8.2. As Alienantes Fiduciantes, ainda, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da presente data, ou da data de contratação de novas apólices, deverá comprovar o endosso das apólices relativas aos Seguros que já estiverem contratados para a Fiduciária e manter as respectivas apólices endossadas enquanto viger o presente Contrato.

8.3. As Alienantes Fiduciantes deverão comprovar à Fiduciária, anualmente e com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de vencimento, a renovação das apólices relativas aos Seguros, e entregar-lhes, em até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data de cada renovação de cada apólice, cópia da respectiva apólice completa e endosso em favor da Fiduciária.

CLÁUSULA 9 - INSPEÇÃO

9.1. A Fiduciária ou qualquer terceiro por ele indicado poderá, a qualquer tempo, mediante notificação prévia nesse sentido, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis, examinar, desde que em horário comercial, os Equipamentos, verificando seu estado de conservação, sujeitando-se as Alienantes Fiduciantes às penalidades da lei, caso não proceda à exibição dos Equipamentos na data estipulada na notificação prévia.

9.2. Caso alguma Alienante Fiduciante informe à Fiduciária acerca da ocorrência de evento que afete de forma adversa os Equipamentos, a Fiduciária poderá contratar, em conjunto, terceiro, às expensas de tal Alienante Fiduciante, para examinar os Equipamentos. Todos os custos eventualmente incorridos em razão da referida inspeção deverão ser comprovados. Nessa hipótese, todos os direitos da Fiduciária relacionados à coleta de informações em relação aos Equipamentos poderão ser exercidos diretamente por tais agentes, desde que sejam formalmente constituídos pela Fiduciária, observadas as disposições da Cláusula 9.1 acima, em benefício da Fiduciária.

9.3. Na hipótese prevista na Cláusula 9.2 acima, a Fiduciária deverá apresentar, em conjunto, orçamento de 3 (três) terceiros especializados para examinar os Equipamentos, dos quais a respectiva Alienante Fiduciante detentora dos Equipamentos em questão deverá selecionar 1 (um) para realizar os referidos serviços, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento, pela Alienante Fiduciante, dos orçamentos dos terceiros especializados. Caso a Alienante Fiduciante, por qualquer razão, não selecione tempestivamente o terceiro especializado que deverá ser contratado pela Fiduciária com base no critério de menor custo, fica a Fiduciária autorizado a selecionar, a seu exclusivo critério, o terceiro especializado a ser contratado, sendo certo que tal terceiro especializado será contratado pela Fiduciária às expensas das Alienantes Fiduciantes.

CLÁUSULA 10 – EXCUSSÃO DA GARANTIA

10.1. Caso seja declarado o vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, observados eventuais prazos de cura ("Evento de Excussão"), a propriedade plena dos Bens Alienados Fiduciariamente consolidar-se-á automaticamente, independentemente de qualquer notificação prévia às Alienantes Fiduciantes e à Interveniente Anuente, em favor da Fiduciária, a qual poderá, diretamente ou por meio de terceiros contratados ou de quaisquer de seus procuradores ou prestadores de serviço contratados, em qualquer caso, às expensas das Alienantes Fiduciantes, sem prejuízo dos demais direitos previstos em lei, especialmente aqueles previstos no artigo 66-B, parágrafos 3º e 4º, da Lei 4.728/65 e no Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, conforme alterado, exercer, com relação aos Bens Alienados Fiduciariamente, todos os direitos e poderes conferidos por este Contrato, pelo Código Civil e pelas demais leis aplicáveis, contra qualquer e todas as Alienantes Fiduciantes, independentemente de qualquer ordem de nomeação ou

preferência, podendo, a exclusivo critério da Fiduciária, em relação a qualquer ou todas as Alienantes Fiduciantes: promover a imediata excussão dos Bens Alienados Fiduciariamente, de boa-fé, pelo preço e nas condições que a Fiduciária entender apropriadas, no todo ou em parte, pública ou de forma privada, judicial ou extrajudicialmente, a exclusivo critério do credor, nos termos deste Contrato e do artigo 1.364 do Código Civil, sem prejuízo dos demais direitos previstos em lei, independentemente de leilão, de hasta pública, de prévia notificação judicial ou extrajudicial ou de qualquer outro procedimento, até o integral pagamento das Obrigações Garantidas

10.1.1. Para fins do disposto na Cláusula 10.1 acima, em caso de ocorrência de um Evento de Excussão, a Fiduciária indicará à(s) Alienante(s) Fiduciante(s) 3 (três) empresas especializadas para elaboração de um laudo de avaliação com o objetivo de estabelecer o valor econômico dos Equipamentos ("Laudo de Avaliação"), das quais a(s) Alienante(s) Fiduciante(s) terá(ão) que contratar 1 (uma) em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento, pela(s) Alienante(s) Fiduciante(s), da indicação da Fiduciária ("Empresa Avaliadora"). Estando aprovadas a partir da assinatura do presente Contrato a contratação das empresas especializadas NV, da Arcadis, do Grupo Energia, da Concremat ou da ArcVeraou para a elaboração do Laudo de Avaliação.

10.1.2. As Alienantes Fiduciantes devem prestar todas as informações solicitadas, permitir o imediato acesso às instalações e aos Equipamentos, envidar seus melhores esforços e de qualquer outra forma colaborar com a Empresa Avaliadora para a produção do Laudo de Avaliação.

10.1.3. As Alienantes Fiduciantes deverão entregar o Laudo de Avaliação constando o valor econômico dos Equipamentos à Fiduciária em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que referido Laudo de Avaliação for disponibilizado pela Empresa Avaliadora.

10.1.4. Caso, por qualquer razão, qualquer das Alienantes Fiduciantes não contrate tempestivamente a Empresa Avaliadora, nos termos da Cláusula 10.1.1 acima, ou não colaborem, dentro dos limites da razoabilidade, com a Empresa de Avaliação nos termos da Cláusula 10.1.2 acima (conforme venha a ser informado por esta à Fiduciária), ou não entregue o Laudo de Avaliação à Fiduciária no prazo da Cláusula 10.1.3 acima, fica a Fiduciária dispensada da obrigação de realizar o leilão referido no item (i) da Cláusula 10.1 acima, podendo a seu exclusivo critério, (i) vender, ceder, transferir, alienar e/ou de qualquer outra forma excutir os Bens Alienados Fiduciariamente, no todo ou em parte, seja através de leilão público ou venda privada, e/ou (ii) promover a execução judicial para cobrança das Obrigações Garantidas por meio da excussão, total ou parcial, da garantia sobre os Bens Alienados Fiduciariamente, devendo, em todos os casos, utilizar os recursos decorrentes da excussão dos Bens Alienados Fiduciariamente no pagamento, total ou

parcial, das Obrigações Garantidas, sendo vedada, em todos os casos, qualquer forma de alienação dos Bens Alienados Fiduciariamente por preço vil.

10.1.5. Fica assegurado à Fiduciária, após a ocorrência de um Evento de Excussão, o direito de tomar as providências preparatórias e/ou assecuratórias, judiciais ou não, que entender cabíveis, a fim de permitir a plena e integral excussão da garantia objeto do presente Contrato, observadas as disposições deste Contrato.

10.1.6. Na hipótese de excussão da Alienação Fiduciária, as Alienantes Fiduciantes autorizam, desde já, a alienação dos Bens Alienados Fiduciariamente a terceiros e reconhecem que a venda dos Bens Alienados Fiduciariamente poderá ocorrer em condições menos favoráveis do que poderiam ser obtidas por meio de uma venda sob circunstâncias normais, inclusive por um preço inferior ao valor total devido das Obrigações Garantidas, observada a vedação de alienação por preço vil.

10.1.6.1. O produto total apurado com a eventual venda dos Equipamentos será aplicado no pagamento das Obrigações Garantidas, suportando as Alienantes Fiduciantes todas as despesas comprovadas que a Fiduciária tiver que incorrer com esse procedimento, respeitando a seguinte ordem de prioridade: (i) despesas incorridas com eventual processo judicial, inclusive custas processuais e honorários advocatícios e de peritos; (ii) pagamento de penalidades e outras taxas contratuais; (iii) pagamento dos juros e encargos; (iv) pagamento do principal; e (v) o saldo, após deduzidos os valores dos itens anteriores, se houver, será restituído às Alienantes Fiduciantes.

10.1.7. Caso os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão não sejam suficientes para quitar simultaneamente todas as Obrigações Garantidas, a Interviente Anuente continuará responsável pelo pagamento do saldo devedor das Obrigações Garantidas.

10.1.8. Após o integral pagamento das Obrigações Garantidas, e após a dedução/pagamento de qualquer Tributo devido nos termos da legislação aplicável com relação ao pagamento das Obrigações Garantidas, os montantes decorrentes da excussão da Alienação Fiduciária que excederem as Obrigações Garantidas deverão ser devolvidos às Alienantes Fiduciantes no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após o referido pagamento e dedução.

10.2. Neste ato, cada Alienante Fiduciante nomeia, em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos dos artigos 684 e 685 do Código Civil, a Fiduciária como sua bastante procuradora, para tomar, em nome das Alienantes Fiduciantes, qualquer medida com relação às matérias tratadas nesta Cláusula 10, com poderes para, exclusivamente na hipótese de ocorrência de um Evento de Excussão, firmar, se necessário, quaisquer documentos e a praticar quaisquer atos necessários à excussão da garantia objeto deste

Contrato, na forma aqui estabelecida, inclusive firmar os respectivos contratos e termos de transferência, receber valores, recolher tributos, dar quitação e transigir, podendo solicitar todas as averbações, registros e autorizações que porventura sejam necessários para a efetiva alienação, cessão, venda ou transferência da titularidade dos Bens Alienados Fiduciariamente em caso da ocorrência de um Evento de Excussão, se o caso, sendo-lhe conferidos todos os poderes que lhes são assegurados pela legislação vigente para tanto.

10.3. Os direitos descritos na Cláusula 10.2 acima são conferidos à Fiduciária em conformidade com a procuração outorgada por cada uma das Alienantes Fiduciantes de forma irrevogável e irretratável nos termos do **Anexo 4** deste Contrato ("Procuração"), que é outorgada de forma irrevogável e irretratável como condição deste Contrato, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações nele estabelecidas, nos termos dos artigos 684 e 685 do Código Civil.

10.3.1. Cada Alienante Fiduciante obriga-se a manter a Procuração válida e eficaz durante todo o prazo de vigência deste Contrato, comprometendo-se a, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de solicitação nesse sentido, entregar procuração equivalente a qualquer sucessor da Fiduciária, conforme seja necessário para assegurar que tal sucessor tenha poderes para realizar os atos e direitos especificados neste Contrato.

10.3.2. Cada Alienante Fiduciante neste ato renuncia, em favor da Fiduciária, a qualquer privilégio legal que possa afetar a livre e integral exequibilidade ou exercício de quaisquer direitos nos termos deste Contrato, estendendo-se referida renúncia, inclusive e sem qualquer limitação, a quaisquer direitos de preferência ou direitos relativos à posse indireta da garantia por parte da Fiduciária.

10.3.3. Cada Alienante Fiduciante declara, de modo irrevogável e irretratável, responder subsidiariamente e solidariamente por todo e qualquer dever ou obrigação das demais Alienantes Fiduciantes decorrentes deste Contrato, bem como pelo eventual inadimplemento de tais deveres e obrigações, independentemente de qualquer ordem de nomeação ou de preferência.

10.3.5. A eventual execução parcial desta Alienação Fiduciária não afetará os termos, condições e proteções deste Contrato em benefício da Fiduciária, sendo que o presente Contrato permanecerá em vigor até a data da integral quitação das Obrigações Garantidas ou até que a presente Alienação Fiduciária seja liberada nos termos da Cláusula 14.3. Todas as despesas necessárias e devidamente comprovadas que venham a ser incorridas pela Fiduciária, inclusive honorários advocatícios, custas e despesas judiciais para fins de excussão da presente Alienação Fiduciária, além de eventuais Tributos, nos termos da Cláusula 7.3 acima, encargos, taxas e comissões, integrarão o valor das Obrigações Garantidas.

10.3.6. A excussão dos Bens Alienados Fiduciariamente na forma aqui prevista será procedida de forma independente e em adição a qualquer outra execução de garantia, real ou pessoal, concedida à Fiduciária no âmbito da Escritura de Emissão.

10.3.7. As Alienantes Fiduciantes desde já concordam que, para a realização da excussão da Alienação Fiduciária, não será necessária qualquer anuência ou aprovação de qualquer Alienante Fiduciante, ficando a Fiduciária, desde já autorizado a realizar a transferência da titularidade dos Bens Alienados Fiduciariamente para quaisquer terceiros que vierem a adquirir os Bens Alienados Fiduciariamente em decorrência da excussão da presente Alienação Fiduciária, observados os termos e condições deste Contrato.

10.3.8. As Alienantes Fiduciantes obrigam-se a praticar todos os atos e cooperar com a Fiduciária em tudo que se fizer necessário ao cumprimento do disposto nesta Cláusula 10, inclusive no que se refere ao atendimento das exigências legais e regulamentares necessárias, se houver, à excussão dos Bens Alienados Fiduciariamente.

10.4. Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, da presente Alienação Fiduciária com as demais garantias prestadas nos termos das Obrigações Garantidas, podendo a Fiduciária executar ou excutir todas ou cada uma delas indiscriminadamente, simultaneamente, ou não, para os fins de amortizar ou quitar as Obrigações Garantidas, ficando, ainda, estabelecido que a excussão ou execução da presente Alienação Fiduciária independerá de qualquer providência preliminar por parte da Fiduciária, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza.

10.5. As Alienantes Fiduciantes obrigam-se a praticar todos os atos e cooperar com a Fiduciária no que se fizer necessário ao cumprimento do disposto nesta Cláusula 10, inclusive no que se refere ao atendimento das exigências legais e regulamentares necessárias, se houver, à excussão ou execução da Alienação Fiduciária ora constituída.

10.6. Em caso de excussão da garantia objeto do presente Contrato, as Alienantes Fiduciantes comprometem-se a arcar com os custos de transporte dos Equipamentos e todos os custos ou despesas, inclusive taxas e impostos que, a qualquer tempo, sejam devidos pela posse, propriedade, e transporte dos Equipamentos até a sua efetiva entrega à Fiduciária ou a quem este indicar desde que comprovados e razoáveis.

CLÁUSULA 11 - RENÚNCIA À SUB-ROGAÇÃO

11.1. Na hipótese de excussão da presente garantia, as Alienantes Fiduciantes não terão qualquer direito de reaver da Fiduciária e/ou do comprador dos Bens Alienados Fiduciariamente, qualquer valor decorrente da alienação e transferência dos Bens

Alienados Fiduciariamente, exceto pelo valor residual de venda dos Bens Alienados Fiduciariamente. Adicionalmente, as Alienantes Fiduciantes não terão qualquer direito de reaver da Interveniante Anuente valores decorrentes da excussão da presente Alienação Fiduciária, exceto caso tenha ocorrido a integral quitação das Obrigações Garantidas, ficando, portanto, a existência do seu direito de sub-rogação condicionado à quitação integral das Obrigações Garantidas.

11.2. As Alienantes Fiduciantes reconhecem, portanto, observado o disposto na Cláusula 11.1 acima, (i) que não terão qualquer pretensão ou ação contra a Interveniante Anuente, a Fiduciária e/ou contra os compradores dos Bens Alienados Fiduciariamente, caso não haja qualquer valor residual na excussão das presentes garantias e (ii) que a ausência de sub-rogação não implica enriquecimento sem causa da Interveniante Anuente, da Fiduciária e/ou dos compradores dos Bens Alienados Fiduciariamente, haja vista que (a) a Interveniante Anuente é emissora da Escritura de Emissão, e (b) o valor residual de venda dos Bens Alienados Fiduciariamente será restituído às Alienantes Fiduciantes após a liquidação integral das Obrigações Garantidas, caso aplicável.

CLÁUSULA 12 - COMUNICAÇÕES

12.1. Todas as notificações e outros comunicados aqui estabelecidos deverão ser enviados às Partes por escrito e endereçados, entregues ou transmitidos ao endereço de correio eletrônico estabelecido abaixo ou a outro endereço que venha a ser designado por qualquer Parte por notificação à outra Parte. Qualquer notificação, se enviada pelo correio e corretamente endereçada com porte pré-pago ou se corretamente endereçada e enviada por serviço de entrega expressa pré-pago, será considerada entregue quando recebida, e qualquer notificação, se transmitida por correio eletrônico, será considerada entregue quando sua confirmação de transmissão for recebida pelo transmissor:

I. Se para a Emissora ou qualquer uma das Alienantes Fiduciantes:

FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A.

Av. das Nações Unidas, nº 11.541, 11º andar, Conjunto 112, Brooklin Paulista,
CEP: 04578-907, São Paulo – SP

At.: Pedro Mateus e Raphael Roque

Telefone: 11 5093-6208

E-mail: pedro.mateus@faroenergy.com e raphael.roque@faroenergy.com

II. Se para a Fiduciária:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida das Américas, 3434, bloco 7, 2º andar, Centro Empresarial Mario Henrique Simonsen

CEP 22640-102, Rio de Janeiro - RJ

At.: Antonio Amaro / Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira

Telefone: (21) 3514-0000

E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br

12.2. Cada uma das Partes se obriga a manter as demais Partes informadas sobre qualquer alteração de seu endereço, telefone e outros dados de contato. Não havendo informação atualizada, todas as ocorrências remetidas pelas Partes de acordo com as informações constantes da Cláusula 12.1 acima serão, para todos os efeitos legais, consideradas como recebidas.

CLÁUSULA 13 - ALTERAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

13.1. Cada Alienante Fiduciante e a Interveniente Anuente permanecerão obrigadas nos termos do presente Contrato e os Bens Alienados Fiduciariamente permanecerão sujeitos ao direito de garantia ora outorgado a todo momento até a resolução do presente Contrato nos termos da Cláusula 14 abaixo, sem limitação e sem qualquer reserva de direitos contra as Alienantes Fiduciantes, e independentemente de notificação ou anuência de qualquer Alienante Fiduciante, não obstante:

(i) qualquer renovação, novação (com ou sem alteração de remuneração), prorrogação, aditamento, modificação, alteração do prazo, forma, local, valor ou moeda de pagamento das Obrigações Garantidas;

(ii) qualquer restituição ou quitação parcial das Obrigações Garantidas ou qualquer invalidade parcial ou inexecutabilidade de quaisquer dos documentos relacionados às Obrigações Garantidas;

(iii) qualquer ação (ou omissão) da Fiduciária, transação, renúncia no exercício de qualquer direito, poder ou prerrogativa e prorrogação do prazo de execução de qualquer direito, contidos nos documentos relacionados às Obrigações Garantidas ou nos termos da legislação aplicável; e/ou

(iv) a venda, permuta, renúncia, restituição, liberação ou quitação de qualquer outra garantia, direito de compensação ou outro direito de garantia real a qualquer tempo detido pela Fiduciária (de forma direta ou indireta) para o pagamento parcial das Obrigações Garantidas.

CLÁUSULA 14 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A Alienação Fiduciária permanecerá íntegra, válida, eficaz e em pleno vigor até que as Obrigações Garantidas sejam integralmente quitadas.

14.2. Prazo. O presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e começa a vigorar na data de sua assinatura e permanecerá em vigor até a liquidação integral da totalidade das Obrigações Garantidas. Caso, por qualquer motivo, qualquer pagamento relativo às Debêntures venha a ser restituído ou revogado após a liquidação integral da totalidade das Obrigações Garantidas em razão de decisão judicial, o presente

Contrato recuperará automaticamente sua vigência e eficácia, devendo ser cumprido em todos os seus termos, caracterizando-se, essa situação, um Evento de Excussão.

14.3. Liberação da Alienação Fiduciária. Após o integral cumprimento das Obrigações Garantidas, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento de solicitação das Alienantes Fiduciantes nesse sentido, a Fiduciária deverá enviar à Emissora o termo de liberação conforme **Anexo 5** para: (i) atestar o término de pleno direito deste Contrato; e (ii) autorizar as Alienantes Fiduciantes a liberar a Alienação Fiduciária, por meio de averbação nesse sentido no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

CLÁUSULA 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Contrato institui um direito de garantia permanente sobre os Bens Alienados Fiduciariamente e deverá vincular cada Alienante Fiduciante, seus sucessores ecessionários autorizados a qualquer título, e beneficiar a Fiduciária.

15.2. Qualquer atraso ou renúncia da Fiduciária em exercer seus poderes ou direitos decorrentes deste Contrato não implicará nem deverá ser interpretada como uma renúncia ou um aditamento a este Contrato, exceto caso acordado por escrito com a Fiduciária.

15.3. Nenhum termo ou condição contido no presente Contrato poderá ser objeto de renúncia, aditamento ou modificação, salvo se forem formalizados por escrito e assinados pelas Partes. A renúncia expressa por escrito a um determinado direito não deverá ser considerada como renúncia a qualquer outro direito.

15.4. Este Contrato e os Anexos que o integram, em conjunto com a Escritura de Emissão, contemplam o acordo integral estabelecido entre as Partes com relação ao objeto deste Contrato.

15.5. Caso qualquer disposição do presente Contrato seja considerada nula, ilegal ou inexecutável, no todo ou em parte, não afetará as demais disposições deste Contrato, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento integral, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidação, nulidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição deste Contrato, as Partes deverão negociar de boa-fé, de forma a chegar a um acordo na redação de uma nova cláusula que seja satisfatória a qual reflita suas intenções, conforme expressas no presente Contrato, a qual substituirá aquela considerada nula, ilegal ou inexecutável.

15.6. O presente Contrato constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), e as obrigações aqui previstas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil.

15.7. As Partes celebram este Contrato em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando-

se ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e eventuais cessionários, a qualquer título.

15.7.1. Eventuais custos necessários e razoavelmente incorridos e comprovados pela Fiduciária para o estrito cumprimento deste Contrato estarão compreendidos no objeto da presente garantia. O eventual registro deste Contrato ou de seus aditamentos efetuado pela Fiduciária não isenta as Alienantes Fiduciantes de tal obrigação, desde que estas sejam parte dos referidos aditamentos, não sendo considerado como parte se for apenas interveniente anuente.

15.8. O exercício pela Fiduciária de quaisquer de seus direitos ou recursos previstos neste Contrato não exonerará qualquer das Alienantes Fiduciantes e/ou a Interveniente Anuente de quaisquer de seus respectivos deveres ou obrigações previstas na Escritura de Emissão, ou ainda nos documentos e instrumentos a ele relativos.

15.9. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes deste Contrato. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade da Fiduciária, em razão de qualquer inadimplemento das Alienantes Fiduciantes, não prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia, nem constituirá novação, alteração, transigência, remissão, modificação, redução dos direitos e/ou obrigações daqui decorrentes ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

15.10. Cessão. Fica permitido à Fiduciária a cessão e/ou transferência, total ou parcial, de seus direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, mediante notificação às demais Partes, desde que as custas com a realização desta cessão não sejam arcadas pelas Alienantes Fiduciantes. As Alienantes Fiduciantes não poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações decorrentes deste sem o prévio consentimento da Fiduciária.

15.11. Assinatura por Certificado Digital. As Partes assinam o presente Contrato, juntamente com 2 (duas) testemunhas, por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As partes reconhecem, de forma irrevogável e irretroatável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

15.11.1. Este Contrato produz efeitos para todas as partes a partir da data nele indicado, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura digital em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar digitalmente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.

15.11.2. As Partes declaram-se cientes e de acordo que este Contrato será considerado, para todos os efeitos, válida e exequível, bem como renunciam ao direito de impugnação de que trata o art. 225 do Código Civil, reconhecendo expressamente que as reproduções mecânicas ou eletrônicas de fatos ou de coisas fazem prova plena desses.

15.12. As Partes elegem o foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA 16 - APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO

16.1. Cada Alienante Fiduciante apresentou, para todos os fins aplicáveis, na forma do **Anexo 6** deste Contrato, a respectiva Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ou Positiva com Efeitos de Negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional.

CLÁUSULA 17 - LEI APLICÁVEL

17.1. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam este Contrato em forma eletrônica, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam.

São Paulo/SP, 17 de dezembro de 2024.

(Assinaturas constam das páginas seguintes)
(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

(Página de assinaturas 1/2 do "Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças celebrado" em 17 de dezembro de 2024)

Alienantes Fiduciantes:

- UFV MG II EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA.**
- UFV MG III EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA.**
- FARO OLINDA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**
- FARO PRAIA DO FUTURO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**
- FARO TRINDADE LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**
- FARO CAPITANIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**
- FARO TITAN LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**
- FARO ITAÚNA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**
- FARO COLARES LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**
- FARO UBATUBA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**
- FARO CONCHAS LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**
- FARO SÃO ROQUE LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**
- FARO MARAMBAIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**
- FARO TAIPU LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**
- FARO MANGUE SECO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**
- FARO ILHA DO DRAGÃO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**



Nome:
Cargo:



Nome:
Cargo:

(Página de assinaturas 1/2 do "Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças celebrado" em 17 de dezembro de 2024)

Interveniente Anuente:

FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A.



Nome:

Cargo:



Nome:

Cargo:

Fiduciária:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.



Nome:

Cargo:



Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF:



Nome:

CPF:

ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS BENS ALIENADOS FIDUCIARIAMENTE

SPE/ PROJETO	ITEM	QUANTIDADE	FABRICANTE	MODELO	POTÊNCIA	OUTRAS CARACTERÍSTICAS	COMPARTILHADO COM OUTRA USINA
SPE 1 / Jaíba	Módulos	15840	Canadian Solar	CS6U-330P	330 Wp	policristalino	Não
SPE 1 / Jaíba	Módulos sobressalentes	71	Canadian Solar	CS6U-330P	330 Wp	policristalino	Não
SPE 1 / Jaíba	Inversor	49 (21 ABB e 28 Huawei)	ABB Huawei	PVS-120-TL SX2 SUN2000-60KTL-M0	120 kW 60 kW	inversor string	Não
SPE 1 / Jaíba	Inversor sobressalente	13	ABB Huawei	PVS-120-TL SX2 SUN2000-60KTL-M0	120 kW 60 kW	inversor string	Não
SPE 1 / Jaíba	Smartlogger	1	Huawei	3000B	NA	NA	Não
SPE 1 / Jaíba	Estrutura	132 trackers de 120 módulos	STI Norland	STI-H250	NA	Tracker, 1 eixo N-S, aço galvanizado	Não
SPE 1 / Jaíba	Transformador	4	ABB	Seco 3x 1080kVA Seco 1x 960kVA	1250 kVA 960 kVA	480 V	Não
SPE 1 / Jaíba	QGBT	4	ABB	NA	NA	480 V	Não
SPE 1 / Jaíba	Disjuntor MT	1	ABB	HD4/RE 24kV	NA	NA	Não
SPE 1 / Jaíba	Relé	1	Siemens	7SR1004	NA	NA	Não
SPE 1 / Jaíba	Piranômetro	3	Kipp & Zonen	SMP10	NA	NA	Não
SPE 1 / Jaíba	Estação Metereológica	1	Lufft	W600-UMB	NA	NA	Não
SPE 1 / Jaíba	Datalogger	1	Dell	Dell Optiplex 3040M	NA	Mini-PC para IoT	Não
SPE 1 / Jaíba	Nobreak	1	ABB	UPS PowerValue 11 RT	3 kVA	NA	Não
SPE 2 / Janauba	Módulos	15504	Canadian Solar	CS6U-325P	325 Wp	policristalino	Não

SPE/ PROJETO	ITEM	QUANTIDADE	FABRICANTE	MODELO	POTÊNCIA	OUTRAS CARACTERÍSTICAS	COMPARTILHADO COM OUTRA USINA
SPE 2 / Janauba	Módulos sobressalentes	87	Canadian Solar	CS6U-325P	325 Wp	policristalino	Não
SPE 2 / Janauba	Inversor	49 (22 ABB e 26 Huawei)	ABB Huawei	PVS-120-TL SX2 SUN2000-60KTL-M0	120 kW 60 kW	inversor string	Não
SPE 2 / Janauba	Inversor sobressalente	7	ABB Huawei	PVS-120-TL SX2 SUN2000-60KTL-M0	120 kW 60 kW	inversor string	Não
SPE 2 / Janauba	Smartlogger	1	Huawei	3000B	NA	NA	Não
SPE 2 / Janauba	Estrutura	51 trackers de 304 módulos	Ideematec	SafeTrack Horizon	NA	Tracker, 1 eixo N-S, aço galvanizado	Não
SPE 2 / Janauba	Transformador	4	ABB	Seco 2x 1080kVA Seco 2x 960kVA	1250 kVA 960 kVA	480 V	Não
SPE 2 / Janauba	QGBT	4	ABB	NA	NA	480 V	Não
SPE 2 / Janauba	Disjuntor MT	1	ABB	HD4/RE 24kV	NA	NA	Não
SPE 2 / Janauba	Relé	1	Pextron	URPE 7104	NA	NA	Não
SPE 2 / Janauba	Piranômetro	3	Kipp & Zonen	SMP10	NA	NA	Não
SPE 2 / Janauba	Estação Metereológica	1	Lufft	W600-UMB	NA	NA	Não
SPE 2 / Janauba	Datalogger	1	Dell	Dell Optiplex 3040M	NA	Mini-PC para IoT	Não
SPE 2 / Janauba	Nobreak	1	ABB	UPS PowerValue 11 RT	3 kVA	NA	Não
SPE 3 / Olinda I	Módulos	4032	JA Solar	JAM72D20-455/MB	455 Wp	monocristalino/bifacial	Não
SPE 3 / Olinda I	Módulos sobressalentes	48	JA Solar	JAM72D20-455/MB	455 Wp	monocristalino/bifacial	Não
SPE 3 / Olinda I	Inversor	9	Huawei	SUN2000-185KTL-INH0	160 kW	inversor string	Não
SPE 3 / Olinda I	Inversor sobressalente	1	Huawei	SUN2000-185KTL-INH0	160 kW	inversor string	Não

SPE/ PROJETO	ITEM	QUANTIDADE	FABRICANTE	MODELO	POTÊNCIA	OUTRAS CARACTERÍSTICAS	COMPARTILHADO COM OUTRA USINA
SPE 3 / Olinda I	Smartlogger	1	Huawei	3000B	NA	NA	Não
SPE 3 / Olinda I	Estrutura	48 trackers de 84 módulos	CONVERT	TRJ	NA	Tracker, 1 eixo N-S	Não
SPE 3 / Olinda I	Transformador	1	Hitachi	Óleo 1x 1875kVA	1875 kVA	800V	Não
SPE 3 / Olinda I	QGBT	1	VR Painéis	NA	NA	800V	Não
SPE 3 / Olinda I	Disjuntor MT	1	ABB	HD4/RE 24kV	NA	NA	Não
SPE 3 / Olinda I	Relé	1	Pextron	URP 6000	NA	NA	Não
SPE 3 / Olinda I	Piranômetro	1	EKO	MS-80SH	NA	NA	Não
SPE 3 / Olinda I	Estação Metereológica	1	Lufft	WS600-UMB	NA	NA	Não
SPE 3 / Olinda I	Datalogger	1	Dell	Dell Optiplex 3040M	NA	Mini-PC para IoT	Não
SPE 3 / Olinda I	Nobreak	2	Eaton	Nobreak 9E e 9SX	6kVA e 20kVA	NA	Não
SPE 4 / Rio do Fogo II	Módulos	2340	JA Solar	JAM72D30-540/MB	540 Wp	monocristalino/bifacial	Não
SPE 4 / Rio do Fogo II	Módulos sobressalentes	14	JA Solar	JAM72D30-540/MB	540 Wp	monocristalino/bifacial	Sim
SPE 4 / Rio do Fogo II	Inversor	5	Huawei	SUN2000-215KTL-H0	200 kW	inversor string	Não
SPE 4 / Rio do Fogo II	Inversor sobressalente	1	Huawei	SUN2000-215KTL-H0	200 kW	inversor string	Sim
SPE 4 / Rio do Fogo II	Smartlogger	1	Huawei	3000B	NA	NA	Não
SPE 4 / Rio do Fogo II	Estrutura	22 trackers de 78 módulos 12 trackers de 52 módulos	CONVERT	TRJ	NA	Tracker, 1 eixo N-S	Não

SPE/ PROJETO	ITEM	QUANTIDADE	FABRICANTE	MODELO	POTÊNCIA	OUTRAS CARACTERÍSTICAS	COMPARTILHADO COM OUTRA USINA
SPE 4 / Rio do Fogo II	Transformador	1	Hitachi	Óleo 1x 1250kVA	1250 kVA	800V	Não
SPE 4 / Rio do Fogo II	QGBT	1	VR Painéis	NA	NA	800V	Não
SPE 4 / Rio do Fogo II	Disjuntor MT	1	Schneider	SF1 36kV Fixo-Frontal	NA	NA	Não
SPE 4 / Rio do Fogo II	Relé	1	Pextron	URP 6000	NA	NA	Não
SPE 4 / Rio do Fogo II	Piranômetro	1	EKO	MS-80SH	NA	NA	Sim
SPE 4 / Rio do Fogo II	Estação Metereológica	1	Lufft	WS600-UMB	NA	NA	Sim
SPE 4 / Rio do Fogo II	Datalogger	1	Lenovo	Lenovo Thinkcentre M910q	NA	Mini-PC para IoT	Sim
SPE 4 / Rio do Fogo II	Nobreak	2	Eaton	Nobreak 9E e 9SX	6kVA e 20kVA	NA	Sim
SPE 5 / Ponta do Céu I	Módulos	2668	Longi	LR4-72HBD	445 Wp	monocristalino/bifacial	Não
SPE 5 / Ponta do Céu I	Módulos sobressalentes	27	Longi	LR4-72HBD	445 Wp	monocristalino/bifacial	Sim
SPE 5 / Ponta do Céu I	Inversor	9	Huawei	SUN2000-100KTL-H1	100 kW	inversor string	Não
SPE 5 / Ponta do Céu I	Inversor sobressalente	1	Huawei	SUN2000-100KTL-H1	100 kW	inversor string	Sim
SPE 5 / Ponta do Céu I	Smartlogger	1	Huawei	2000B	NA	NA	Não

SPE/ PROJETO	ITEM	QUANTIDADE	FABRICANTE	MODELO	POTÊNCIA	OUTRAS CARACTERÍSTICAS	COMPARTILHADO COM OUTRA USINA
SPE 5 / Ponta do Céu I	Estrutura	92 trackers de 29 módulos	CONVERT	TRJ	NA	Tracker, 1 eixo N-S, aço galvanizado	Não
SPE 5 / Ponta do Céu I	Transformador	1	WEG	Óleo 1x 1000 kVA DYN1	1000 kVA	800 V	Não
SPE 5 / Ponta do Céu I	QGBT	1	SINDUSTRIAL	NA	NA	800V	Não
SPE 5 / Ponta do Céu I	Disjuntor MT	3	Eaton	W-VACi 17.5 kV	NA	NA	Sim
SPE 5 / Ponta do Céu I	Relé	3	Pextron	URP 6000	NA	NA	Sim
SPE 5 / Ponta do Céu I	Piranômetro	3	EKO	MS-8M-E-SET-10	NA	NA	Sim
SPE 5 / Ponta do Céu I	Estação Metereológica	1	Lufft	W600-UMB	NA	NA	Sim
SPE 5 / Ponta do Céu I	Datalogger	1	Raspberry Pi	Raspberry Pi 4	NA	Mini-PC para IoT	Sim
SPE 5 / Ponta do Céu I	Nobreak	2	Eaton e Logmaster	Eaton 9E e Logmaster LMRT	6kVA e 20kVA	NA	Sim
SPE 3 / Ponta da Pedra I	Módulos	3480	JA Solar	JAM72S09-385/PR/1500V	385 Wp	monocristalino	Não
SPE 3 / Ponta da Pedra I	Inversor	10	Huawei	SUN2000-100KTL-H1	100 kW	inversor string	Não
SPE 3 / Ponta da Pedra I	Smartlogger	1	Huawei	3000B	NA	NA	Não
SPE 3 / Ponta da Pedra I	Estrutura	30 trackers de 116 módulos	STI Norland	STI-H250	NA	Tracker, 1 eixo N-S, aço galvanizado	Não

SPE/ PROJETO	ITEM	QUANTIDADE	FABRICANTE	MODELO	POTÊNCIA	OUTRAS CARACTERÍSTICAS	COMPARTILHADO COM OUTRA USINA
SPE 3 / Ponta da Pedra I	Transformador	1	Romagnole	Óleo 1x 1250kVA	1250 kVA	800V	Não
SPE 3 / Ponta da Pedra I	QGBT	1	VR Painéis	NA	NA	800V	Não
SPE 3 / Ponta da Pedra I	Disjuntor MT	1	Siemens	Frontal Linha SION	NA	NA	Não
SPE 3 / Ponta da Pedra I	Relé	1	Pextron	URP 6000	NA	NA	Não
SPE 3 / Ponta da Pedra I	Piranômetro	2	EKO	MS-80S	NA	NA	Sim
SPE 3 / Ponta da Pedra I	Estação Metereológica	1	Lufft	W600-UMB	NA	NA	Sim
SPE 3 / Ponta da Pedra I	Datalogger	1	Intel	Intel NUC GK3 PRO	NA	Mini-PC para IoT	Sim
SPE 3 / Ponta da Pedra I	Nobreak	1	PHD	EA6	6 kVA	NA	Sim
SPE 6 / Rio do Fogo III	Módulos	2340	JA Solar	JAM72D30-540/MB	540 Wp	monocristalino/bifacial	Não
SPE 6 / Rio do Fogo III	Módulos sobressalentes	14	JA Solar	JAM72D30-540/MB	540 Wp	monocristalino/bifacial	Sim
SPE 6 / Rio do Fogo III	Inversor	5	Huawei	SUN2000-215KTL-H0	200 kW	inversor string	Não
SPE 6 / Rio do Fogo III	Inversor sobressalente	1	Huawei	SUN2000-215KTL-H0	200 kW	inversor string	Sim
SPE 6 / Rio do Fogo III	Smartlogger	1	Huawei	3000B	NA	NA	Não

SPE/ PROJETO	ITEM	QUANTIDADE	FABRICANTE	MODELO	POTÊNCIA	OUTRAS CARACTERÍSTICAS	COMPARTILHADO COM OUTRA USINA
SPE 6 / Rio do Fogo III	Estrutura	20 trackers de 78 módulos 15 trackers de 52 módulos	CONVERT	TRJ	NA	Tracker, 1 eixo N-S	Não
SPE 6 / Rio do Fogo III	Transformador	1	Hitachi	Óleo 1x 1250kVA	1250 kVA	800V	Não
SPE 6 / Rio do Fogo III	QGBT	1	VR Painéis	NA	NA	800V	Não
SPE 6 / Rio do Fogo III	Disjuntor MT	1	Schneider	SF1 36kV Fixo-Frontal	NA	NA	Não
SPE 6 / Rio do Fogo III	Relé	1	Pextron	URP 6000	NA	NA	Não
SPE 6 / Rio do Fogo III	Piranômetro	1	EKO	MS-80SH	NA	NA	Sim
SPE 6 / Rio do Fogo III	Estação Metereológica	1	Lufft	WS600-UMB	NA	NA	Sim
SPE 6 / Rio do Fogo III	Datalogger	1	Lenovo	Lenovo Thinkcentre M910q	NA	Mini-PC para IoT	Sim
SPE 6 / Rio do Fogo III	Nobreak	2	Eaton	Nobreak 9E e 9SX	6kVA e 20kVA	NA	Sim
SPE 7 / Morro Branco VIII	Módulos	2320	JA Solar	JAM72D30-545/MB	545 Wp	monocristalino/bifacial	Não
SPE 7 / Morro Branco VIII	Módulos sobressalentes	24	JA Solar	JAM72D30-545/MB	545 Wp	monocristalino/bifacial	Não
SPE 7 / Morro Branco VIII	Inversor	4	Huawei	SUN2000-250KTL-H1	250 kW	inversor string	Não

SPE/ PROJETO	ITEM	QUANTIDADE	FABRICANTE	MODELO	POTÊNCIA	OUTRAS CARACTERÍSTICAS	COMPARTILHADO COM OUTRA USINA
SPE 7 / Morro Branco VIII	Inversor sobressalente	1	Huawei	SUN2000-250KTL-H1	250 kW	inversor string	Não
SPE 7 / Morro Branco VIII	Smartlogger	1	Huawei	3000B	NA	NA	Não
SPE 7 / Morro Branco VIII	Estrutura	80 trackers de 29 módulos	CONVERT	TRJ	NA	Tracker, 1 eixo N-S	Não
SPE 7 / Morro Branco VIII	Transformador	1	Blutrafos	Óleo 1x 1250kVA	1250 kVA	800V	Não
SPE 7 / Morro Branco VIII	QGBT	1	VR Painéis	NA	NA	800V	Não
SPE 7 / Morro Branco VIII	Disjuntor MT	1	ABB	Vmax VX170616S22 17.5 Kv	NA	NA	Não
SPE 7 / Morro Branco VIII	Relé	1	Pextron	URP 6000	NA	NA	Não
SPE 7 / Morro Branco VIII	Datalogger	1	Beelink	Beelink Mini S	NA	Mini-PC para IoT	Não
SPE 7 / Morro Branco VIII	Nobreak	2	Eaton	Nobreak 9E e 9SX	6kVA e 20kVA	NA	Não
SPE 8 / Praia Grande VIII	Módulos	2320	JA Solar	JAM72D30-545/MB	545 Wp	monocristalino/bifacial	Não
SPE 8 / Praia Grande VIII	Módulos sobressalentes	24	JA Solar	JAM72D30-545/MB	545 Wp	monocristalino/bifacial	Sim
SPE 8 / Praia Grande VIII	Inversor	4	Huawei	SUN2000-250KTL-H1	250 kW	inversor string	Não
SPE 8 / Praia Grande VIII	Inversor sobressalente	1	Huawei	SUN2000-250KTL-H1	250 kW	inversor string	Sim

SPE/ PROJETO	ITEM	QUANTIDADE	FABRICANTE	MODELO	POTÊNCIA	OUTRAS CARACTERÍSTICAS	COMPARTILHADO COM OUTRA USINA
SPE 8 / Praia Grande VIII	Smartlogger	1	Huawei	3000B	NA	NA	Não
SPE 8 / Praia Grande VIII	Estrutura	20 trackers de 116 módulos	MTR Arcol	Bilinha 2x58	NA	Tracker, bilinha, aço galvanizado	Não
SPE 8 / Praia Grande VIII	Transformador	1	WEG	Óleo 1x 1250kVA	1250 kVA	800V	Não
SPE 8 / Praia Grande VIII	QGBT	1	VR Painéis	NA	NA	800V	Não
SPE 8 / Praia Grande VIII	Disjuntor MT	1	Schneider	GCR_SF36 36 kV	NA	NA	Não
SPE 8 / Praia Grande VIII	Relé	1	Pextron	URP 6000	NA	NA	Não
SPE 8 / Praia Grande VIII	Piranômetro	1	EKO	MS-80SH	NA	NA	Sim
SPE 8 / Praia Grande VIII	Estação Metereológica	1	Lufft	WS600-UMB	NA	NA	Sim
SPE 8 / Praia Grande VIII	Datalogger	1	Dell	Dell Optiplex 3040M	NA	Mini-PC para IoT	Sim
SPE 8 / Praia Grande VIII	Nobreak	1	Eaton	Nobreak 9E	6kVA	NA	Sim
SPE 9 / Ponta do Mato II	Módulos	2.314	JA Solar	JAM72D30-540/MB	540 Wp	monocristalino/bifacial	Não
SPE 9 / Ponta do Mato II	Módulos sobressalentes	8	JA Solar	JAM72D30-540/MB	540 Wp	monocristalino/bifacial	Sim
SPE 9 / Ponta do Mato II	Inversor	5	Huawei	SUN2000-215KTL-H0	200 kW	inversor string	Não

SPE/ PROJETO	ITEM	QUANTIDADE	FABRICANTE	MODELO	POTÊNCIA	OUTRAS CARACTERÍSTICAS	COMPARTILHADO COM OUTRA USINA
SPE 9 / Ponta do Mato II	Inversor sobressalente	1	Huawei	SUN2000-215KTL-H0	200 kW	inversor string	Sim
SPE 9 / Ponta do Mato II	Smartlogger	1	Huawei	3000B	NA	NA	Não
SPE 9 / Ponta do Mato II	Estrutura	20 trackers de 78 módulos 14 trackers de 52 módulos 1 tracker de 26 módulos	CONVERT	TRJ	NA	Tracker, 1 eixo N-S	Não
SPE 9 / Ponta do Mato II	Transformador	1	Hitachi	Óleo 1x 1250kVA	1250 kVA	800V	Não
SPE 9 / Ponta do Mato II	QGBT	1	VR Painéis	NA	NA	800V	Não
SPE 9 / Ponta do Mato II	Disjuntor MT	3	ABB	HD4/RE 24kV	NA	NA	Sim
SPE 9 / Ponta do Mato II	Relé	3	Pextron	URP 6000	NA	NA	Sim
SPE 9 / Ponta do Mato II	Piranômetro	1	EKO	MS-80SH	NA	NA	Sim
SPE 9 / Ponta do Mato II	Estação Metereológica	1	Lufft	WS600-UMB	NA	NA	Sim
SPE 9 / Ponta do Mato II	Datalogger	1	Lenovo	Lenovo Thinkcentre M910q	NA	Mini-PC para IoT	Sim
SPE 9 / Ponta do Mato II	Nobreak	2	Eaton	Nobreak 9E e 9SX	6kVA e 20kVA	NA	Sim

SPE/ PROJETO	ITEM	QUANTIDADE	FABRICANTE	MODELO	POTÊNCIA	OUTRAS CARACTERÍSTICAS	COMPARTILHADO COM OUTRA USINA
SPE 9 / Ponta do Mato IV	Módulos	2340	JA Solar	JAM72D30-540/MB	540 Wp	monocristalino/bifacial	Não
SPE 9 / Ponta do Mato IV	Módulos sobressalentes	8	JA Solar	JAM72D30-540/MB	540 Wp	monocristalino/bifacial	Sim
SPE 9 / Ponta do Mato IV	Inversor	5	Huawei	SUN2000-215KTL-H0	200 kW	inversor string	Não
SPE 9 / Ponta do Mato IV	Inversor sobressalente	1	Huawei	SUN2000-215KTL-H0	200 kW	inversor string	Sim
SPE 9 / Ponta do Mato IV	Smartlogger	1	Huawei	3000B	NA	NA	Não
SPE 9 / Ponta do Mato IV	Estrutura	25 trackers de 78 módulos 7 trackers de 52 módulos 1 tracker de 26 módulos	CONVERT	TRJ	NA	Tracker, 1 eixo N-S	Não
SPE 9 / Ponta do Mato IV	Transformador	1	Hitachi	Óleo 1x 1250kVA	1250 kVA	800V	Não
SPE 9 / Ponta do Mato IV	QGBT	1	VR Painéis	NA	NA	800V	Não
SPE 9 / Ponta do Mato IV	Disjuntor MT	3	ABB	HD4/RE 24kV	NA	NA	Sim
SPE 9 / Ponta do Mato IV	Relé	3	Pextron	URP 6000	NA	NA	Sim
SPE 9 / Ponta do Mato IV	Datalogger	1	Lenovo	Lenovo Thinkcentre M910q	NA	Mini-PC para IoT	Sim

SPE/ PROJETO	ITEM	QUANTIDADE	FABRICANTE	MODELO	POTÊNCIA	OUTRAS CARACTERÍSTICAS	COMPARTILHADO COM OUTRA USINA
SPE 9 / Ponta do Mato IV	Nobreak	2	Eaton	Nobreak 9E e 9SX	6kVA e 20kVA	NA	Sim
SPE 9 / Colares II	Módulos	2320	JA Solar	JAM72D30-545/MB	545 Wp	monocristalino/bifacial	Não
SPE 9 / Colares II	Módulos sobressalentes	24	JA Solar	JAM72D30-545/MB	545 Wp	monocristalino/bifacial	Não
SPE 9 / Colares II	Inversor	4	Huawei	SUN2000-250KTL-H1	250 kW	inversor string	Não
SPE 9 / Colares II	Inversor sobressalente	1	Huawei	SUN2000-250KTL-H1	250 kW	inversor string	Não
SPE 9 / Colares II	Smartlogger	1	Huawei	3000B	NA	NA	Não
SPE 9 / Colares II	Estrutura	80 trackers de 29 módulos	CONVERT	TRJ	NA	Tracker, 1 eixo N-S	Não
SPE 9 / Colares II	Transformador	1	Blutrafos	Óleo 1x 1250kVA	1250 kVA	800V	Não
SPE 9 / Colares II	QGBT	1	VR Painéis	NA	NA	800V	Não
SPE 9 / Colares II	Disjuntor MT	1	ABB	Vmax VX170616S22 17.5 Kv	NA	NA	Não
SPE 9 / Colares II	Relé	1	Pextron	URP 6000	NA	NA	Não
SPE 9 / Colares II	Piranômetro	1	EKO	MS-80SH	NA	NA	Não
SPE 9 / Colares II	Datalogger	1	Beelink	Beelink Mini S	NA	Mini-PC para IoT	Não

SPE/ PROJETO	ITEM	QUANTIDADE	FABRICANTE	MODELO	POTÊNCIA	OUTRAS CARACTERÍSTICAS	COMPARTILHADO COM OUTRA USINA
SPE 9 / Colares II	Nobreak	2	Eaton	Nobreak 9E e 9SX	6kVA e 20kVA	NA	Não
SPE 9 / Colares V	Módulos	5568	JA Solar	JAM72D30-545/MB	545 Wp	monocristalino/bifacial	Não
SPE 9 / Colares V	Módulos sobressalentes	56	JA Solar	JAM72D30-545/MB	545 Wp	monocristalino/bifacial	Não
SPE 9 / Colares V	Inversor	12	Huawei	SUN2000-215KTL-H0	200 kW	inversor string	Não
SPE 9 / Colares V	Inversor sobressalente	1	Huawei	SUN2000-215KTL-H0	200 kW	inversor string	Não
SPE 9 / Colares V	Smartlogger	1	Huawei	3000B	NA	NA	Não
SPE 9 / Colares V	Estrutura	192 trackers de 29 módulos	CONVERT	TRJ	NA	Tracker, 1 eixo N-S	Não
SPE 9 / Colares V	Transformador	1	Blutrafos	Óleo 1x 3000kVA	3000 kVA	800V	Não
SPE 9 / Colares V	QGBT	1	VR Painéis	NA	NA	800V	Não
SPE 9 / Colares V	Disjuntor MT	1	ABB	Vmax VX170616S22 17.5 Kv	NA	NA	Não
SPE 9 / Colares V	Relé	1	Pextron	URP 6000	NA	NA	Não
SPE 9 / Colares V	Piranômetro	1	EKO	MS-80SH	NA	NA	Não
SPE 9 / Colares V	Datalogger	1	Beelink	Beelink Mini S	NA	Mini-PC para IoT	Não

SPE/ PROJETO	ITEM	QUANTIDADE	FABRICANTE	MODELO	POTÊNCIA	OUTRAS CARACTERÍSTICAS	COMPARTILHADO COM OUTRA USINA
SPE 9 / Colares V	Nobreak	2	Eaton	Nobreak 9E e 9SX	6kVA e 20kVA	NA	Não
SPE 10 / Ilha das Palmas XX	Módulos	2320	JA Solar	JAM72D30-545/MB	545 Wp	monocristalino/bifacial	Não
SPE 10 / Ilha das Palmas XX	Módulos sobressalentes	65	JA Solar	JAM72D30-545/MB	545 Wp	monocristalino/bifacial	Sim
SPE 10 / Ilha das Palmas XX	Inversor	4	Huawei	SUN2000-250KTL-H1	250 kW	inversor string	Não
SPE 10 / Ilha das Palmas XX	Inversor sobressalente	1	Huawei	SUN2000-250KTL-H1	250 kW	inversor string	Sim
SPE 10 / Ilha das Palmas XX	Smartlogger	1	Huawei	3000B	NA	NA	Não
SPE 10 / Ilha das Palmas XX	Estrutura	20 trackers de 116 módulos	MTR Arcol	Bilinha 2x58	NA	Tracker, bilinha, aço galvanizado	Não
SPE 10 / Ilha das Palmas XX	Transformador	1	Itaipu	Óleo 1x 1250kVA	1250 kVA	800V	Não
SPE 10 / Ilha das Palmas XX	QGBT	1	Setta	NA	NA	800V	Não
SPE 10 / Ilha das Palmas XX	Disjuntor MT	1	Tavrida	VCB15_LD1 17.5 kV	NA	NA	Não
SPE 10 / Ilha das Palmas XX	Relé	1	Pextron	URP 6000	NA	NA	Não
SPE 10 / Ilha das Palmas XX	Piranômetro	3	EKO	2x MS-80SH 1x MS-60S	NA	NA	Sim
SPE 10 / Ilha das Palmas XX	Estação Metereológica	1	GILL	MaxiMet GMX600	NA	NA	Sim

SPE/ PROJETO	ITEM	QUANTIDADE	FABRICANTE	MODELO	POTÊNCIA	OUTRAS CARACTERÍSTICAS	COMPARTILHADO COM OUTRA USINA
SPE 10 / Ilha das Palmas XX	Datalogger	1	Beelink	Beelink Mini S	NA	Mini-PC para IoT	Sim
SPE 10 / Ilha das Palmas XX	Nobreak	1	Eaton	9E6Ki	6 kVA	NA	Sim
SPE 10 / Ilha das Palmas XXI	Módulos	2320	JA Solar	JAM72D30-545/MB	545 Wp	monocristalino/bifacial	Não
SPE 10 / Ilha das Palmas XXI	Módulos sobressalentes	65	JA Solar	JAM72D30-545/MB	545 Wp	monocristalino/bifacial	Sim
SPE 10 / Ilha das Palmas XXI	Inversor	4	Huawei	SUN2000-250KTL-H1	250 kW	inversor string	Não
SPE 10 / Ilha das Palmas XXI	Inversor sobressalente	1	Huawei	SUN2000-250KTL-H1	250 kW	inversor string	Sim
SPE 10 / Ilha das Palmas XXI	Smartlogger	1	Huawei	3000B	NA	NA	Não
SPE 10 / Ilha das Palmas XXI	Estrutura	20 trackers de 116 módulos	MTR Arcol	Bilinha 2x58	NA	Tracker, bilinha, aço galvanizado	Não
SPE 10 / Ilha das Palmas XXI	Transformador	1	Itaipu	Óleo 1x 1250kVA	1250 kVA	800V	Não
SPE 10 / Ilha das Palmas XXI	QGBT	1	Setta	NA	NA	800V	Não
SPE 10 / Ilha das Palmas XXI	Disjuntor MT	1	Tavrida	VCB15_LD1 17.5 kV	NA	NA	Não
SPE 10 / Ilha das Palmas XXI	Relé	1	Pextron	URP 6000	NA	NA	Não
SPE 10 / Ilha das Palmas XXI	Piranômetro	3	EKO	2x MS-80SH 1x MS-60S	NA	NA	Sim

SPE/ PROJETO	ITEM	QUANTIDADE	FABRICANTE	MODELO	POTÊNCIA	OUTRAS CARACTERÍSTICAS	COMPARTILHADO COM OUTRA USINA
SPE 10 / Ilha das Palmas XXI	Estação Metereológica	1	GILL	MaxiMet GMX600	NA	NA	Sim
SPE 10 / Ilha das Palmas XXI	Datalogger	1	Beelink	Beelink Mini S	NA	Mini-PC para IoT	Sim
SPE 10 / Ilha das Palmas XXI	Nobreak	1	Eaton	9E6Ki	6 kVA	NA	Sim
SPE 11 / Ilha do Mel XVII	Módulos	6042	JA Solar	JAM72D20-455- JAM72D30-540- 545/MB	455-540-545 Wp	monocristalino/bifacial	Não
SPE 11 / Ilha do Mel XVII	Módulos sobressalentes	72	JA Solar	JAM72D20-455- JAM72D30-540- 545/MB	455-540-545 Wp	monocristalino/bifacial	Não
SPE 11 / Ilha do Mel XVII	Inversor	10	Huawei	SUN2000-250KTL-H1 / SUN2000-215KTL- H0	250 / 200 kW	inversor string	Não
SPE 11 / Ilha do Mel XVII	Inversor sobressalente	2	Huawei	SUN2000-250KTL-H1 / SUN2000-215KTL- H0	250 / 200 kW	inversor string	Não
SPE 11 / Ilha do Mel XVII	Smartlogger	1	Huawei	3000B	NA	NA	Não
SPE 11 / Ilha do Mel XVII	Estrutura	92 trackers de 58 módulos 10 trackers de 59 módulos 4 trackers de 29 módulos	CONVERT	TRJ	NA	Tracker, 1 eixo N-S	Não

SPE/ PROJETO	ITEM	QUANTIDADE	FABRICANTE	MODELO	POTÊNCIA	OUTRAS CARACTERÍSTICAS	COMPARTILHADO COM OUTRA USINA
SPE 11 / Ilha do Mel XVII	Transformador	1	WEG	Óleo 1x 3000kVA	3000 kVA	800V	Não
SPE 11 / Ilha do Mel XVII	QGBT	1	Setta	NA	NA	800V	Não
SPE 11 / Ilha do Mel XVII	Disjuntor MT	1	Siemens	3AH5312-2MJ70-2JF3-Z 36KV	NA	NA	Não
SPE 11 / Ilha do Mel XVII	Relé	1	Siemens	7SR5111	NA	NA	Não
SPE 11 / Ilha do Mel XVII	Piranômetro	1	EKO	1x MS-80SH	NA	NA	Não
SPE 11 / Ilha do Mel XVII	Datalogger	1	TBD	TBD	NA	Mini-PC para IoT	Não
SPE 11 / Ilha do Mel XVII	Nobreak	2	Eaton	Nobreak 9E e 9SX	6kVA e 20kVA	NA	Não
SPE 12 / Ilha das Palmas XXXV	Módulos	4988	Trina	TSM-610NEG19RC.20	610 Wp	monocristalino/bifacial	Não
SPE 12 / Ilha das Palmas XXXV	Módulos sobressalentes	50	Trina	TSM-610NEG19RC.20	610 Wp	monocristalino/bifacial	Não
SPE 12 / Ilha das Palmas XXXV	Inversor	10	Huawei	8 SUN2000-250KTL-H1 2 SUN2000-215KTL-H3	250 kW 200 kW	inversor string	Não
SPE 12 / Ilha das Palmas XXXV	Inversor sobressalente	2	Huawei	1 SUN2000-250KTL-H1	250 kW 200 kW	inversor string	Não

SPE/ PROJETO	ITEM	QUANTIDADE	FABRICANTE	MODELO	POTÊNCIA	OUTRAS CARACTERÍSTICAS	COMPARTILHADO COM OUTRA USINA
				1 SUN2000-215KTL-H3			
SPE 12 / Ilha das Palmas XXXV	Smartlogger	1	Huawei	3000B	NA	NA	Não
SPE 12 / Ilha das Palmas XXXV	Estrutura	conjunto	STI	STI-H250	NA	Tracker, 1 eixo N-S, aço galvanizado	Não
SPE 12 / Ilha das Palmas XXXV	Transformador	1	Blutrafos	Óleo 1x 3000kVA	3000 kVA	NA	Não
SPE 12 / Ilha das Palmas XXXV	QGBT	1	VR Painéis	NA	NA	800V	Não
SPE 12 / Ilha das Palmas XXXV	Disjuntor MT	1	Tavrida	VCB15_LD1 17.5 kV	NA	NA	Não
SPE 12 / Ilha das Palmas XXXV	Relé	1	Pextron	URP 6000	NA	NA	Não
SPE 12 / Ilha das Palmas XXXV	Datalogger	1	Beelink	Beelink Mini S	NA	Mini-PC para IoT	Não
SPE 12 / Ilha das Palmas XXXV	Nobreak	1	PHD	EA6	6 kVA	NA	Não

SPE/ PROJETO	ITEM	QUANTIDADE	FABRICANTE	MODELO	POTÊNCIA	OUTRAS CARACTERÍSTICAS	COMPARTILHADO COM OUTRA USINA
SPE 13 / Cabo Frio XIII	Módulos	2184	Trina	TSM-610NEG19RC.20	610 Wp	monocristalino/bifacial	Não
SPE 13 / Cabo Frio XIII	Módulos sobressalentes	22	Trina	TSM-610NEG19RC.20	610 Wp	monocristalino/bifacial	Não
SPE 13 / Cabo Frio XIII	Inversor	4	Huawei	1 SUN2000-250KTL-H1	250 kW	inversor string	Não
SPE 13 / Cabo Frio XIII	Inversor sobressalente	1	Huawei	1 SUN2000-250KTL-H1	250 kW	inversor string	Não
SPE 13 / Cabo Frio XIII	Smartlogger	1	Huawei	3000B	NA	NA	Não
SPE 13 / Cabo Frio XIII	Estrutura	conjunto	Soloz	SOLO DUPLA PRO	NA	Monoposte	Não
SPE 13 / Cabo Frio XIII	Transformador	1	Blutrafos	Óleo 1x 1250kVA	1250 kVA	NA	Não
SPE 13 / Cabo Frio XIII	QGBT	1	BRVal	NA	NA	800V	Não
SPE 13 / Cabo Frio XIII	Disjuntor MT	1	Schneider	SF1 36kV Fixo-Frontal	NA	NA	Não
SPE 13 / Cabo Frio XIII	Relé	2	Siemens	1x Siemens 7SR1003 1x Siemens 7SR1004	NA	NA	Não
SPE 13 / Cabo Frio XIII	Datalogger	1	Beelink	Beelink Mini S	NA	Mini-PC para IoT	Não
SPE 13 / Cabo Frio XIII	Nobreak	1	PHD	EA6	6 kVA	NA	Não
SPE 13 / Cabo Frio XVI	Módulos	4988	Trina	TSM-610NEG19RC.20	610 Wp	monocristalino/bifacial	Não

SPE/ PROJETO	ITEM	QUANTIDADE	FABRICANTE	MODELO	POTÊNCIA	OUTRAS CARACTERÍSTICAS	COMPARTILHADO COM OUTRA USINA
SPE 13 / Cabo Frio XVI	Módulos sobressalentes	50	Trina	TSM-610NEG19RC.20	610 Wp	monocristalino/bifacial	Não
SPE 13 / Cabo Frio XVI	Inversor	10	Huawei	8 SUN2000-250KTL-H1 2 SUN2000-215KTL-H3	250 kW 200 kW	inversor string	Não
SPE 13 / Cabo Frio XVI	Inversor sobressalente	2	Huawei	1 SUN2000-250KTL-H1 1 SUN2000-215KTL-H3	250 kW 200 kW	inversor string	Não
SPE 13 / Cabo Frio XVI	Smartlogger	1	Huawei	3000B	NA	NA	Não
SPE 13 / Cabo Frio XVI	Estrutura	conjunto	STI	STI-H250	NA	Tracker, 1 eixo N-S, aço galvanizado	Não
SPE 13 / Cabo Frio XVI	Transformador	1	Blutrafos	Óleo 1x 2650kVA	2650 kVA	NA	Não
SPE 13 / Cabo Frio XVI	QGBT	1	BRVal	NA	NA	800V	Não
SPE 13 / Cabo Frio XVI	Disjuntor MT	1	Schneider	SF1 36kV Fixo-Frontal	NA	NA	Não
SPE 13 / Cabo Frio XVI	Relé	2	Siemens	1x Siemens 7SR1003 1x Siemens 7SR1004	NA	NA	Não
SPE 13 / Cabo Frio XVI	Datalogger	1	Beelink	Beelink Mini S	NA	Mini-PC para IoT	Não
SPE 13 / Cabo Frio XVI	Nobreak	1	PHD	EA6	6 kVA	NA	Não

SPE/ PROJETO	ITEM	QUANTIDADE	FABRICANTE	MODELO	POTÊNCIA	OUTRAS CARACTERÍSTICAS	COMPARTILHADO COM OUTRA USINA
SPE 13 / Cabo Frio XIX	Módulos	2088	Trina	TSM-610NEG19RC.20	610 Wp	monocristalino/bifacial	Não
SPE 13 / Cabo Frio XIX	Módulos sobressalentes	21	Trina	TSM-610NEG19RC.20	610 Wp	monocristalino/bifacial	Não
SPE 13 / Cabo Frio XIX	Inversor	4	Huawei	1 SUN2000-250KTL-H1	250 kW	inversor string	Não
SPE 13 / Cabo Frio XIX	Inversor sobressalente	1	Huawei	1 SUN2000-250KTL-H1	250 kW	inversor string	Não
SPE 13 / Cabo Frio XIX	Smartlogger	1	Huawei	3000B	NA	NA	Não
SPE 13 / Cabo Frio XIX	Estrutura	conjunto	STI	STI-H250	NA	Tracker, 1 eixo N-S, aço galvanizado	Não
SPE 13 / Cabo Frio XIX	Transformador	1	Blutrafos	Óleo 1x 1250kVA	1250 kVA	NA	Não
SPE 13 / Cabo Frio XIX	QGBT	1	BRVal	NA	NA	800V	Não
SPE 13 / Cabo Frio XIX	Disjuntor MT	1	Schneider	SF1 36kV Fixo-Frontal	NA	NA	Não
SPE 13 / Cabo Frio XIX	Relé	2	Siemens	1x Siemens 7SR1003 1x Siemens 7SR1004	NA	NA	Não
SPE 13 / Cabo Frio XIX	Datalogger	1	Beelink	Beelink Mini S	NA	Mini-PC para IoT	Não
SPE 13 / Cabo Frio XIX	Nobreak	1	PHD	EA6	6 kVA	NA	Não
SPE 14 / Colares VIII	Módulos	4988	Trina	TSM-610NEG19RC.20	610 Wp	monocristalino/bifacial	Não

SPE/ PROJETO	ITEM	QUANTIDADE	FABRICANTE	MODELO	POTÊNCIA	OUTRAS CARACTERÍSTICAS	COMPARTILHADO COM OUTRA USINA
SPE 14 / Colares VIII	Módulos sobressalentes	50	Trina	TSM-610NEG19RC.20	610 Wp	monocristalino/bifacial	Não
SPE 14 / Colares VIII	Inversor	10	Huawei	8 SUN2000-250KTL-H1 2 SUN2000-215KTL-H3	250 kW 200 kW	inversor string	Não
SPE 14 / Colares VIII	Inversor sobressalente	2	Huawei	1 SUN2000-250KTL-H1 1 SUN2000-215KTL-H3	250 kW 200 kW	inversor string	Não
SPE 14 / Colares VIII	Smartlogger	1	Huawei	3000B	NA	NA	Não
SPE 14 / Colares VIII	Estrutura	conjunto	STI	STI-H250	NA	Tracker, 1 eixo N-S, aço galvanizado	Não
SPE 14 / Colares VIII	Transformador	1	Blutrafos	Óleo 1x 3000kVA	3000 kVA	NA	Não
SPE 14 / Colares VIII	QGBT	1	VR Painéis	NA	NA	800V	Não
SPE 14 / Colares VIII	Disjuntor MT	1	Tavrida	VCB15_LD1 17.5 kV	NA	NA	Não
SPE 14 / Colares VIII	Relé	1	Pextron	URP 6000	NA	NA	Não
SPE 14 / Colares VIII	Datalogger	1	Beelink	Beelink Mini S	NA	Mini-PC para IoT	Não
SPE 14 / Colares VIII	Nobreak	1	Eaton	9E6Ki	6 kVA	NA	Não

SPE/ PROJETO	ITEM	QUANTIDADE	FABRICANTE	MODELO	POTÊNCIA	OUTRAS CARACTERÍSTICAS	COMPARTILHADO COM OUTRA USINA
SPE 14 / Colares XIV	Módulos	2088	Trina	TSM-610NEG19RC.20	610 Wp	monocristalino/bifacial	Não
SPE 14 / Colares XIV	Módulos sobressalentes	21	Trina	TSM-610NEG19RC.20	610 Wp	monocristalino/bifacial	Não
SPE 14 / Colares XIV	Inversor	4	Huawei	1 SUN2000-250KTL-H1	250 kW	inversor string	Não
SPE 14 / Colares XIV	Inversor sobressalente	1	Huawei	1 SUN2000-250KTL-H1	250 kW	inversor string	Não
SPE 14 / Colares XIV	Smartlogger	1	Huawei	3000B	NA	NA	Não
SPE 14 / Colares XIV	Estrutura	conjunto	STI	STI-H250	NA	Tracker, 1 eixo N-S, aço galvanizado	Não
SPE 14 / Colares XIV	Transformador	1	Blutrafos	Óleo 1x 1250kVA	1250 kVA	NA	Não
SPE 14 / Colares XIV	QGBT	1	VR Painéis	NA	NA	800V	Não
SPE 14 / Colares XIV	Disjuntor MT	1	Tavrida	VCB15_LD1 17.5 kV	NA	NA	Não
SPE 14 / Colares XIV	Relé	1	Pextron	URP 6000	NA	NA	Não
SPE 14 / Colares XIV	Datalogger	1	Beelink	Beelink Mini S	NA	Mini-PC para IoT	Não
SPE 14 / Colares XIV	Nobreak	1	Eaton	9E6Ki	6 kVA	NA	Não
SPE 15 / Mangue Seco XII	Módulos	2088	Trina	TSM-610NEG19RC.20	610 Wp	monocristalino/bifacial	Não

SPE/ PROJETO	ITEM	QUANTIDADE	FABRICANTE	MODELO	POTÊNCIA	OUTRAS CARACTERÍSTICAS	COMPARTILHADO COM OUTRA USINA
SPE 15 / Mangue Seco XII	Módulos sobressalentes	21	Trina	TSM-610NEG19RC.20	610 Wp	monocristalino/bifacial	Não
SPE 15 / Mangue Seco XII	Inversor	4	Huawei	1 SUN2000-250KTL-H1	250 kW	inversor string	Não
SPE 15 / Mangue Seco XII	Inversor sobressalente	1	Huawei	1 SUN2000-250KTL-H1	250 kW	inversor string	Sim
SPE 15 / Mangue Seco XII	Smartlogger	1	Huawei	3000B	NA	NA	Não
SPE 15 / Mangue Seco XII	Estrutura	conjunto	STI	STI-H250	NA	Tracker, 1 eixo N-S, aço galvanizado	Não
SPE 15 / Mangue Seco XII	Transformador	1	WEG	Óleo 1x 1250kVA	1250 kVA	NA	Não
SPE 15 / Mangue Seco XII	QGBT	1	CGR	NA	NA	800V	Não
SPE 15 / Mangue Seco XII	Disjuntor MT	1	ABB	HD4/R 36kV	NA	NA	Não
SPE 15 / Mangue Seco XII	Relé	1	Pextron	URP 6000	NA	NA	Não

SPE/ PROJETO	ITEM	QUANTIDADE	FABRICANTE	MODELO	POTÊNCIA	OUTRAS CARACTERÍSTICAS	COMPARTILHADO COM OUTRA USINA
SPE 15 / Mangue Seco XII	Datalogger	1	Beelink	Beelink Mini S	NA	Mini-PC para IoT	Sim
SPE 15 / Mangue Seco XIII	Módulos	2088	Trina	TSM-610NEG19RC.20	610 Wp	monocristalino/bifacial	Não
SPE 15 / Mangue Seco XIII	Módulos sobressalentes	21	Trina	TSM-610NEG19RC.20	610 Wp	monocristalino/bifacial	Não
SPE 15 / Mangue Seco XIII	Inversor	4	Huawei	1 SUN2000-250KTL-H1	250 kW	inversor string	Não
SPE 15 / Mangue Seco XIII	Inversor sobressalente	1	Huawei	1 SUN2000-250KTL-H1	250 kW	inversor string	Sim
SPE 15 / Mangue Seco XIII	Smartlogger	1	Huawei	3000B	NA	NA	Não
SPE 15 / Mangue Seco XIII	Estrutura	conjunto	STI	STI-H250	NA	Tracker, 1 eixo N-S, aço galvanizado	Não
SPE 15 / Mangue Seco XIII	Transformador	1	WEG	Óleo 1x 1250kVA	1250 kVA	NA	Não
SPE 15 / Mangue Seco XIII	QGBT	1	CGR	NA	NA	800V	Não

SPE/ PROJETO	ITEM	QUANTIDADE	FABRICANTE	MODELO	POTÊNCIA	OUTRAS CARACTERÍSTICAS	COMPARTILHADO COM OUTRA USINA
SPE 15 / Mangue Seco XIII	Disjuntor MT	1	ABB	HD4/R 36kV	NA	NA	Não
SPE 15 / Mangue Seco XIII	Relé	1	Pextron	URP 6000	NA	NA	Não
SPE 15 / Mangue Seco XIII	Datalogger	1	Beelink	Beelink Mini S	NA	Mini-PC para IoT	Sim
SPE 16 / Morro Branco IV	Módulos	2088	Trina	TSM-610NEG19RC.20	610 Wp	monocristalino/bifacial	Não
SPE 16 / Morro Branco IV	Módulos sobressalentes	21	Trina	TSM-610NEG19RC.20	610 Wp	monocristalino/bifacial	Não
SPE 16 / Morro Branco IV	Inversor	4	Huawei	1 SUN2000-250KTL-H1	250 kW	inversor string	Não
SPE 16 / Morro Branco IV	Inversor sobressalente	1	Huawei	1 SUN2000-250KTL-H1	250 kW	inversor string	Sim
SPE 16 / Morro Branco IV	Smartlogger	1	Huawei	3000B	NA	NA	Não
SPE 16 / Morro Branco IV	Estrutura	conjunto	STI	STI-H250	NA	Tracker, 1 eixo N-S, aço galvanizado	Não
SPE 16 / Morro Branco IV	Transformador	1	WEG	Óleo 1x 1250kVA	1250 kVA	NA	Não
SPE 16 / Morro Branco IV	QGBT	1	CGR	NA	NA	800V	Não
SPE 16 / Morro Branco IV	Disjuntor MT	1	ABB	VD4/RE 24kV	NA	NA	Não

SPE/ PROJETO	ITEM	QUANTIDADE	FABRICANTE	MODELO	POTÊNCIA	OUTRAS CARACTERÍSTICAS	COMPARTILHADO COM OUTRA USINA
SPE 16 / Morro Branco IV	Relé	1	Siemens	7SR5111	NA	NA	Não
SPE 16 / Morro Branco IV	Datalogger	1	Beelink	Beelink Mini S	NA	Mini-PC para IoT	Sim
SPE 16 / Morro Branco VI	Módulos	2088	Trina	TSM-610NEG19RC.20	610 Wp	monocristalino/bifacial	Não
SPE 16 / Morro Branco VI	Módulos sobressalentes	21	Trina	TSM-610NEG19RC.20	610 Wp	monocristalino/bifacial	Não
SPE 16 / Morro Branco VI	Inversor	4	Huawei	1 SUN2000-250KTL-H1	250 kW	inversor string	Não
SPE 16 / Morro Branco VI	Inversor sobressalente	1	Huawei	1 SUN2000-250KTL-H1	250 kW	inversor string	Sim
SPE 16 / Morro Branco VI	Smartlogger	1	Huawei	3000B	NA	NA	Não
SPE 16 / Morro Branco VI	Estrutura	conjunto	STI	STI-H250	NA	Tracker, 1 eixo N-S, aço galvanizado	Não
SPE 16 / Morro Branco VI	Transformador	1	WEG	Óleo 1x 1250kVA	1250 kVA	NA	Não
SPE 16 / Morro Branco VI	QGBT	1	CGR	NA	NA	800V	Não
SPE 16 / Morro Branco VI	Disjuntor MT	1	ABB	VD4/RE 24kV	NA	NA	Não
SPE 16 / Morro Branco VI	Relé	1	Siemens	7SR5111	NA	NA	Não
SPE 16 / Morro Branco VI	Datalogger	1	Beelink	Beelink Mini S	NA	Mini-PC para IoT	Sim

SPE/ PROJETO	ITEM	QUANTIDADE	FABRICANTE	MODELO	POTÊNCIA	OUTRAS CARACTERÍSTICAS	COMPARTILHADO COM OUTRA USINA
SPE 12 / Ilha das Palmas III	Módulos	2088	Trina	TSM-610NEG19RC.20	610 Wp	monocristalino/bifacial	Não
SPE 12 / Ilha das Palmas III	Módulos sobressalentes	21	Trina	TSM-610NEG19RC.20	610 Wp	monocristalino/bifacial	Não
SPE 12 / Ilha das Palmas III	Inversor	4	Huawei	1 SUN2000-250KTL-H1	250 kW	inversor string	Não
SPE 12 / Ilha das Palmas III	Inversor sobressalente	1	Huawei	1 SUN2000-250KTL-H1	250 kW	inversor string	Sim
SPE 12 / Ilha das Palmas III	Smartlogger	1	Huawei	3000B	NA	NA	Não
SPE 12 / Ilha das Palmas III	Estrutura	conjunto	STI	STI-H250	NA	Tracker, 1 eixo N-S, aço galvanizado	Não
SPE 12 / Ilha das Palmas III	Transformador	1	WEG	Óleo 1x 1250kVA	1250 kVA	NA	Não
SPE 12 / Ilha das Palmas III	QGBT	1	VR Painéis	NA	NA	800V	Não
SPE 12 / Ilha das Palmas III	Disjuntor MT	1	Schneider	SF1 17.5kV Fixo-Frontal	NA	NA	Não
SPE 12 / Ilha das Palmas III	Relé	1	Pextron	URP 6000	NA	NA	Não
SPE 12 / Ilha das Palmas III	Datalogger	1	Beelink	Beelink Mini S	NA	Mini-PC para IoT	Sim
SPE 12 / Ilha das Palmas IV	Módulos	2088	Trina	TSM-610NEG19RC.20	610 Wp	monocristalino/bifacial	Não
SPE 12 / Ilha das Palmas IV	Módulos sobressalentes	21	Trina	TSM-610NEG19RC.20	610 Wp	monocristalino/bifacial	Não

SPE/ PROJETO	ITEM	QUANTIDADE	FABRICANTE	MODELO	POTÊNCIA	OUTRAS CARACTERÍSTICAS	COMPARTILHADO COM OUTRA USINA
SPE 12 / Ilha das Palmas IV	Inversor	4	Huawei	1 SUN2000-250KTL-H1	250 kW	inversor string	Não
SPE 12 / Ilha das Palmas IV	Inversor sobressalente	1	Huawei	1 SUN2000-250KTL-H1	250 kW	inversor string	Sim
SPE 12 / Ilha das Palmas IV	Smartlogger	1	Huawei	3000B	NA	NA	Não
SPE 12 / Ilha das Palmas IV	Estrutura	conjunto	STI	STI-H250	NA	Tracker, 1 eixo N-S, aço galvanizado	Não
SPE 12 / Ilha das Palmas IV	Transformador	1	WEG	Óleo 1x 1250kVA	1250 kVA	NA	Não
SPE 12 / Ilha das Palmas IV	QGBT	1	VR Painéis	NA	NA	800V	Não
SPE 12 / Ilha das Palmas IV	Disjuntor MT	1	Schneider	SF1 17.5kV Fixo-Frontal	NA	NA	Não
SPE 12 / Ilha das Palmas IV	Relé	1	Pextron	URP 6000	NA	NA	Não
SPE 12 / Ilha das Palmas IV	Datalogger	1	Beelink	Beelink Mini S	NA	Mini-PC para IoT	Sim
SPE 12 / Ilha das Palmas VII	Módulos	2088	Trina	TSM-610NEG19RC.20	610 Wp	monocristalino/bifacial	Não
SPE 12 / Ilha das Palmas VII	Módulos sobressalentes	21	Trina	TSM-610NEG19RC.20	610 Wp	monocristalino/bifacial	Não
SPE 12 / Ilha das Palmas VII	Inversor	4	Huawei	1 SUN2000-250KTL-H1	250 kW	inversor string	Não
SPE 12 / Ilha das Palmas VII	Inversor sobressalente	1	Huawei	1 SUN2000-250KTL-H1	250 kW	inversor string	Sim

SPE/ PROJETO	ITEM	QUANTIDADE	FABRICANTE	MODELO	POTÊNCIA	OUTRAS CARACTERÍSTICAS	COMPARTILHADO COM OUTRA USINA
SPE 12 / Ilha das Palmas VII	Smartlogger	1	Huawei	3000B	NA	NA	Não
SPE 12 / Ilha das Palmas VII	Estrutura	conjunto	STI	STI-H250	NA	Tracker, 1 eixo N-S, aço galvanizado	Não
SPE 12 / Ilha das Palmas VII	Transformador	1	WEG	Óleo 1x 1250kVA	1250 kVA	NA	Não
SPE 12 / Ilha das Palmas VII	QGBT	1	VR Painéis	NA	NA	800V	Não
SPE 12 / Ilha das Palmas VII	Disjuntor MT	1	Schneider	SF1 17.5kV Fixo-Frontal	NA	NA	Não
SPE 12 / Ilha das Palmas VII	Relé	1	Pextron	URP 6000	NA	NA	Não
SPE 12 / Ilha das Palmas VII	Datalogger	1	Beelink	Beelink Mini S	NA	Mini-PC para IoT	Sim
SPE 12 / Ilha das Palmas VIII	Módulos	2088	Trina	TSM-610NEG19RC.20	610 Wp	monocristalino/bifacial	Não
SPE 12 / Ilha das Palmas VIII	Módulos sobressalentes	21	Trina	TSM-610NEG19RC.20	610 Wp	monocristalino/bifacial	Não
SPE 12 / Ilha das Palmas VIII	Inversor	4	Huawei	1 SUN2000-250KTL-H1	250 kW	inversor string	Não
SPE 12 / Ilha das Palmas VIII	Inversor sobressalente	1	Huawei	1 SUN2000-250KTL-H1	250 kW	inversor string	Sim
SPE 12 / Ilha das Palmas VIII	Smartlogger	1	Huawei	3000B	NA	NA	Não
SPE 12 / Ilha das Palmas VIII	Estrutura	conjunto	STI	STI-H250	NA	Tracker, 1 eixo N-S, aço galvanizado	Não

SPE/ PROJETO	ITEM	QUANTIDADE	FABRICANTE	MODELO	POTÊNCIA	OUTRAS CARACTERÍSTICAS	COMPARTILHADO COM OUTRA USINA
SPE 12 / Ilha das Palmas VIII	Transformador	1	WEG	Óleo 1x 1250kVA	1250 kVA	NA	Não
SPE 12 / Ilha das Palmas VIII	QGBT	1	VR Painéis	NA	NA	800V	Não
SPE 12 / Ilha das Palmas VIII	Disjuntor MT	1	Schneider	SF1 17.5kV Fixo-Frontal	NA	NA	Não
SPE 12 / Ilha das Palmas VIII	Relé	1	Pextron	URP 6000	NA	NA	Não
SPE 12 / Ilha das Palmas VIII	Datalogger	1	Beelink	Beelink Mini S	NA	Mini-PC para IoT	Sim
SPE 12 / Ilha das Palmas IX	Módulos	2088	Trina	TSM-610NEG19RC.20	610 Wp	monocristalino/bifacial	Não
SPE 12 / Ilha das Palmas IX	Módulos sobressalentes	21	Trina	TSM-610NEG19RC.20	610 Wp	monocristalino/bifacial	Não
SPE 12 / Ilha das Palmas IX	Inversor	4	Huawei	1 SUN2000-250KTL-H1	250 kW	inversor string	Não
SPE 12 / Ilha das Palmas IX	Inversor sobressalente	1	Huawei	1 SUN2000-250KTL-H1	250 kW	inversor string	Sim
SPE 12 / Ilha das Palmas IX	Smartlogger	1	Huawei	3000B	NA	NA	Não
SPE 12 / Ilha das Palmas IX	Estrutura	conjunto	STI	STI-H250	NA	Tracker, 1 eixo N-S, aço galvanizado	Não
SPE 12 / Ilha das Palmas IX	Transformador	1	WEG	Óleo 1x 1250kVA	1250 kVA	NA	Não
SPE 12 / Ilha das Palmas IX	QGBT	1	VR Painéis	NA	NA	800V	Não

SPE/ PROJETO	ITEM	QUANTIDADE	FABRICANTE	MODELO	POTÊNCIA	OUTRAS CARACTERÍSTICAS	COMPARTILHADO COM OUTRA USINA
SPE 12 / Ilha das Palmas IX	Disjuntor MT	1	Schneider	SF1 17.5kV Fixo-Frontal	NA	NA	Não
SPE 12 / Ilha das Palmas IX	Relé	1	Pextron	URP 6000	NA	NA	Não
SPE 12 / Ilha das Palmas IX	Datalogger	1	Beelink	Beelink Mini S	NA	Mini-PC para IoT	Sim

ANEXO 2
OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

As Debêntures possuem as seguintes características:

Número da Emissão:	1ª Emissão de debêntures da Emissora.
Número de Séries:	Única.
Valor Nominal Unitário das Debêntures:	R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão.
Quantidade de Debêntures Emitidas:	200.000 (duzentas mil).
Valor Total da Emissão:	R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).
Data de Emissão:	Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de janeiro de 2025.
Prazo de Vigência e Data de Vencimento:	O prazo de vencimento das Debêntures será de 15 (quinze) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se as Debêntures, portanto, em 15 de janeiro de 2040.
Valor Nominal Unitário:	R\$ 1.000,00 (mil reais).
Atualização Monetária:	O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado (“ <u>IPCA</u> ”), apurado e divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“ <u>IBGE</u> ”), desde a Data de Início da Rentabilidade até a data do efetivo pagamento (“ <u>Atualização Monetária</u> ”), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso (“ <u>Valor Nominal Atualizado</u> ”). A atualização monetária das Debêntures será calculada conforme a fórmula descrita na Escritura de Emissão.
Remuneração:	Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , e, em qualquer caso, limitados ao equivalente à: (i) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 2032, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil

	<p>imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, acrescida exponencialmente de <i>spread</i> de 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“<u>Juros Remuneratórios</u>”), incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definida abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. O cálculo dos Juros Remuneratórios será calculado conforme a fórmula descrita na Escritura de Emissão.</p>
Amortização do Valor Nominal Atualizado:	<p>O Valor Nominal Atualizado das Debêntures será amortizado em parcelas semestrais consecutivas, a partir do 18º (décimo oitavo) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, até Data de Vencimento, de acordo com as datas indicadas e percentuais previstos na Escritura de Emissão.</p>
Pagamento da Remuneração	<p>os Juros Remuneratórios serão pagos semestralmente, a partir do 6º (sexto) mês (inclusive) contado da Data de Emissão até Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma “<u>Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios</u>”).</p>
Resgate Antecipado Facultativo Total:	<p>Observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“<u>Lei 12.431</u>”), na Resolução Conselho Monetário Nacional (“<u>CMN</u>”) nº 4.751, de 26 de setembro de 2019 (“<u>Resolução CMN 4.751</u>”) e/ou nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, a Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, desde que: (i) o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorrido entre a Data de Emissão e a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo) seja superior a 4 (quatro) anos ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis; e (ii) a Emissora esteja adimplente com suas obrigações nos</p>

	<p>termos desta Escritura de Emissão ("<u>Resgate Antecipado Facultativo Total</u>"). O prazo médio ponderado mencionado acima será calculado quando da realização do Resgate Antecipado Facultativo Total, nos termos da CMN nº 5.034, de 21 de julho de 2022 ("<u>Resolução CMN 5.034</u>"), ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431, conforme termos e condições previstos na Escritura de Emissão.</p>
<p>Amortização Extraordinária Facultativa:</p>	<p>Observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751 e/ou nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, a Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, a amortização extraordinária facultativa das Debêntures, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ("<u>Amortização Extraordinária Facultativa</u>"), conforme termos e condições previstos na Escritura de Emissão.</p>
<p>Oferta de Resgate Antecipado:</p>	<p>Desde que se observem: (i) o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate superior a 4 (quatro) anos ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis; e (ii) o disposto nas regras expedidas pelo CMN e na legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo, bem como no inciso II do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 12.431, a Emissora poderá realizar, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas ("<u>Oferta de Resgate Antecipado</u>"). A Oferta de Resgate Antecipado será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e</p>

	<p>condições previstos na Escitura de Emissão. O prazo médio ponderado mencionado acima será calculado quando da realização da Oferta de Resgate Antecipado, nos termos da Resolução CMN 5.034, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431.</p>
<p>Amortização Extraordinária Facultativa para Cura:</p>	<p>Caso seja legalmente permitido nos termos da legislação aplicável, e observados os termos da Lei 12.431 e outros requisitos que porventura venham a ser estabelecidos na legislação aplicável, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, após decorridos os prazos fixados na legislação pertinente, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos da Lei 12.431, da regulamentação do CMN ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, realizar a amortização extraordinária parcial do Valor Nominal Unitário Atualizado, mediante a ocorrência de qualquer dos Eventos de Inadimplemento que admitam a possibilidade de cura por meio de uma amortização extraordinária para cura, em montante equivalente à Proporção do Projeto Afetado (conforme definido) ("<u>Amortização Extraordinária Facultativa para Cura</u>"), , conforme termos e condições previstos na Escitura de Emissão.</p>
<p>Encargos Moratórios</p>	<p>Sem prejuízo da Atualização Monetária e dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora e/ou Fiadoras, observado a Cláusula 4.25.2 abaixo, de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora e/ou Fiadoras, observado a Cláusula 4.25.2 abaixo, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo</p>

	pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago (" <u>Encargos Moratórios</u> ").
--	--

ANEXO 3
MODELO DE ADITAMENTO – INCLUSÃO DE NOVOS
EQUIPAMENTOS

[•] ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
DE EQUIPAMENTOS E OUTRAS AVENÇAS

O presente “[•] Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças” (“Aditamento”) é celebrado por e entre:

(i) de um lado, na qualidade de alienantes fiduciantes:

UFV MG II EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Jaíba, Estado de Minas Gerais, loteamento Nova Cachoeirinha – Rio Verde II, CEP 39.508-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 30.245.874/0001-70, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”) sob o NIRE 31211066694, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“SPE 1”);

UFV MG III EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Janaúba, Estado de Minas Gerais, na Estrada Janauba/Jatai, CEP 39.440-001, inscrita no CNPJ sob o nº 30.165.140/0001-80, com registro de seus atos constitutivos na JUCEMG sob o NIRE 31211059108, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“SPE 2”);

FARO OLINDA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Belém do São Francisco, Estado de Pernambuco, na Estrada BR 316 KM 01, Novo Horizonte, CEP 56.440-000 inscrita no CNPJ sob o nº 41.217.227/0001-70, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (“JUCEPE”) sob o NIRE 26202651446, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“SPE 3”);

FARO PRAIA DO FUTURO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Nova Rosalândia, Tocantins, Rodovia TO 255, Fazenda loteamento Santa Rosa, Área Rural, CEP 77.495-000, inscrita no CNPJ sob o nº 41.965.818/0001-26, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Tocantins (“JUCETINS”) sob o NIRE 17200660785, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“SPE 4”);

FARO TRINDADE LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na Rodovia DF-001, Brazlândia, CEP 72.770-100, inscrita no CNPJ sob o nº 54.175.110/0001-13, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito

Federal ("JUCIS-DF") sob o NIRE 53203100925, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 5");

FARO CAPITANIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Nova Rosalândia, Estado do Tocantins, No Lot. 27, SN, Lote Santa Rosa – Gleba 7, CEP 77.495-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.709.438/0001-44, com registro de seus atos constitutivos na JUCETINS sob o NIRE 17200727146, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 6");

FARO TITAN LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Iguatu, Estado do Ceará, na Sit. Lagoa Iguatu, acesso pela CE 282,215, Localidade Minas, CEP 63.500-970, inscrita no CNPJ sob o nº 48.113.244/0001-07, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Ceará ("JUCEC") sob o NIRE 23202401129, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 7");

FARO ITAÚNA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São João dos Patos, Estado do Maranhão, Data Buritizal, s/n, CEP 65.665-000, inscrita no CNPJ sob o nº 53.259.266/0001-10, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Maranhão ("JUCEMA") sob o NIRE 21201464427, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 8");

FARO COLARES LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rodovia BR-158, Lote A, CEP 79.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.092.985/0001-23, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial de Mato Grosso Do Sul ("JUCEMS") sob o NIRE 54201491006, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 9");

FARO UBATUBA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, na Fazenda Abelha, Estrada de Ipuã a Plantec, CEP 14.610-000, inscrita no CNPJ sob o nº 52.786.371/0001-44, com registro de seus atos constitutivos na JUCESP sob o NIRE 35262535229, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 10");

FARO CONCHAS LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, na Rodovia Julio Motta, Zona Rural, CEP 87.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.275.022/0001-90, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") sob o NIRE 41211078089, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 11" e, em conjunto com a SPE 1, a SPE 2, a SPE 3, a SPE 4, a SPE 5, a SPE 6, a SPE 7, a SPE 8, a SPE 9 e a SPE 10, as "SPE Cluster 1");

FARO SÃO ROQUE LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, S/N, Zona Rural, KM 384 a esquerda, 2 KM, CEP 146000-000, inscrita no CNPJ sob o nº 54.902.629/0001-56, com registro de seus atos constitutivos na JUCESP sob o NIRE 35263778516, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 12");

FARO MARAMBAIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Do Barreiro, CEP 64.880-000, inscrita no CNPJ sob o nº 53.470.880/0001-26, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33213033299, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 13");

FARO TAIPU LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rodovia BR-436, KM 11, margem esquerda, a 500 Metros, CEP 79.570-000, inscrita no CNPJ sob o nº 55.253.656/0001-08, com registro de seus atos constitutivos na JUCEMS sob o NIRE 54201775535, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 14");

FARO MANGUE SECO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Iaciara, Estado de Goiás, Fazenda Olho D Água, S/N, Lote 05, Zona Rural, CEP 73920-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.284.752/0001-58, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Goiás ("JUCEG") sob o NIRE 52205806271, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 15");

FARO ILHA DO DRAGÃO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Iguatu, Estado do Ceará, na Estrada Iguatu ao Sitio Bau, S/N, Zona Rural, CEP 63512-000, inscrita no CNPJ sob o nº 55.269.957/0001-20, com registro de seus atos constitutivos na JUCEC sob o NIRE 23202868604, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 16" e, em conjunto com a SPE 12, a SPE 13, a SPE 14, a SPE 15 e as SPEs Cluster 1, as "SPEs" ou "Alienantes Fiduciantes").

(ii) de outro lado:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade com filial na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº

36.113.876/0004-34, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Fiduciária");

(iii) e, na qualidade de interveniente anuente:

FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 11.541, 11º Andar, Conjunto 112, Sala 5, Brooklin Paulista, CEP 04578-097, inscrita no CNPJ sob o nº 48.904.104/0001-57, com registro de seus atos constitutivos na JUCESP sob o NIRE 35.300.650.646 , neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Emissora" ou "Interveniente Anuente").

As Alienantes Fiduciantes, a Fiduciária e a Interveniente Anuente doravante denominados, em conjunto, "**Partes**" e, individual e indistintamente, "**Parte**".

CONSIDERANDO QUE:

- a) Em 17 de dezembro de 2024, as Partes firmaram o Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos (conforme aditado ou suplementado de tempos em tempos) ("Contrato"); e
- b) Nos termos da Cláusula 3.4 (i) do Contrato, as partes aqui concordaram em aditar o Contrato, a fim de estender a alienação fiduciária para os Novos Equipamentos, descritos abaixo.

ISTO POSTO, as Partes aqui presentes celebram o presente o Aditamento sob os seguintes termos e condições:

1. TERMOS DEFINIDOS

1.1. Os termos em letras maiúsculas usados, porém, não definidos neste documento, devem ter o mesmo significado atribuído a eles no Contrato.

2. NOVOS BENS

2.1. As Alienantes Fiduciantes, por meio deste instrumento, em caráter irrevogável e irretratável, alienam fiduciariamente à Fiduciária a propriedade resolúvel e a posse indireta sobre a totalidade dos Novos Equipamentos, especificadas detalhadamente no **Anexo A** ("Novos Equipamentos"), nos termos do disposto no artigo 1.361 e seguintes do Código Civil.

2.2. Para propósitos do Contrato, a definição de Novos Bens/Novos Equipamentos deve abranger Equipamentos.

3. REGISTRO

3.1. em até 7 (sete) Dias Úteis contados da data de assinatura deste Aditamento, submetê-lo para averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

3.2. Adicionalmente, apresentar, ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todo e qualquer documento que se faça necessário para a formalização e efetivação da Alienação Fiduciária e a concessão do averbamento ora referido;

3.3. Em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data do registro deste Aditamento no respectivo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, entregar, à Fiduciária, 1 (uma) via eletrônica (em formato PDF) deste Aditamento devidamente averbado.

4. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA ALIENANTE FIDUCIANTE

4.1. Cada Alienante Fiduciante declara e garante à Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, como condição e causa essenciais para a celebração deste Aditamento, que, na data de assinatura deste Aditamento:

- (i) é legítima titular e possuidora dos Novo(s) Equipamento(s) listados no **Anexo A** deste Aditamento, os quais estão livres de qualquer ônus ou gravame;
- (ii) possui plenos poderes para entregar e dar em alienação fiduciária os Novo(s) Equipamento(s) listados no **Anexo A** deste Aditamento à Fiduciária, nos termos previstos no Contrato;
- (iii) responsabiliza-se pela existência e funcionamento dos Novo(s) Equipamento(s) listados no **Anexo A** deste Aditamento;
- (iv) não há qualquer, reivindicação, demanda, litígio, ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou investigação pendente, no Brasil ou no exterior, que seja de seu conhecimento, não reveladas aa Fiduciária, inclusive de natureza ambiental, que (a) afete de forma adversa os Bens Alienados Fiduciariamente; ou (b) vede, restrinja, reduza ou limite, de qualquer forma, a constituição e manutenção da Alienação Fiduciária;
- (v) os Novo(s) Equipamento(s) listados no **Anexo A** deste Aditamento não possuem qualquer imunidade com relação à jurisdição de qualquer tribunal;
e

- (vi) a Alienação Fiduciária sobre os Bens Alienados Fiduciariamente, inclusive sobre os Novo(s) Equipamento(s) listados no **Anexo A** deste Aditamento, se constituiu na data do registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, nos termos dos parágrafos 1º e 3º do artigo 1.361 do Código Civil.

5. RATIFICAÇÕES

5.1. As Partes ratificam todos os demais termos e condições do Contrato que não foram expressamente alterados por meio deste Aditamento.

5.2. O presente Aditamento constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil, e as obrigações aqui previstas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes, do Código de Processo Civil.

5.3. As Partes celebram este Aditamento em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e eventuais cessionários, a qualquer título.

5.4. As Partes assinam o presente Contrato, juntamente com 2 (duas) testemunhas, por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

6. LEI APLICÁVEL

6.1. Este Aditamento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam este Aditamento de forma eletrônica, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam.

[local e data]

[assinaturas]

ANEXO A
DESCRIÇÃO DOS BENS ALIENADOS
FIDUCIARIAMENTE

SPE/ PROJETO	ITEM	QUANTIDADE	FABRICANTE	MODELO	POTÊNCIA	OUTRAS CARACTERÍSTICAS	COMPARTILHADO COM OUTRA USINA

ANEXO 4

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento,

UFV MG II EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Jaíba, Estado de Minas Gerais, loteamento Nova Cachoeirinha – Rio Verde II, CEP 39.508-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 30.245.874/0001-70, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”) sob o NIRE 31211066694, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“SPE 1”);

UFV MG III EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Janaúba, Estado de Minas Gerais, na Estrada Janauba/Jatai, CEP 39.440-001, inscrita no CNPJ sob o nº 30.165.140/0001-80, com registro de seus atos constitutivos na JUCEMG sob o NIRE 31211059108, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“SPE 2”);

FARO OLINDA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Belém do São Francisco, Estado de Pernambuco, na Estrada BR 316 KM 01, Novo Horizonte, CEP 56.440-000 inscrita no CNPJ sob o nº 41.217.227/0001-70, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (“JUCEPE”) sob o NIRE 26202651446, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“SPE 3”);

FARO PRAIA DO FUTURO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Nova Rosalândia, Tocantins, Rodovia TO 255, Fazenda loteamento Santa Rosa, Área Rural, CEP 77.495-000, inscrita no CNPJ sob o nº 41.965.818/0001-26, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Tocantins (“JUCETINS”) sob o NIRE 17200660785, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“SPE 4”);

FARO TRINDADE LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na Rodovia DF-001, Brazlândia, CEP 72.770-100, inscrita no CNPJ sob o nº 54.175.110/0001-13, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal (“JUCIS-DF”) sob o NIRE 53203100925, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“SPE 5”);

FARO CAPITANIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Nova Rosalândia, Estado do Tocantins, No Lot. 27, SN, Lote Santa Rosa – Gleba 7, CEP 77.495-000, inscrita no CNPJ sob o nº

46.709.438/0001-44, com registro de seus atos constitutivos na JUCETINS sob o NIRE 17200727146, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 6");

FARO TITAN LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Iguatu, Estado do Ceará, na Sit. Lagoa Iguatu, acesso pela CE 282,215, Localidade Minas, CEP 63.500-970, inscrita no CNPJ sob o nº 48.113.244/0001-07, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Ceará ("JUCEC") sob o NIRE 23202401129, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 7");

FARO ITAÚNA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São João dos Patos, Estado do Maranhão, Data Buritizal, s/n, CEP 65.665-000, inscrita no CNPJ sob o nº 53.259.266/0001-10, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Maranhão ("JUCEMA") sob o NIRE 21201464427, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 8");

FARO COLARES LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rodovia BR-158, Lote A, CEP 79.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.092.985/0001-23, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial de Mato Grosso Do Sul ("JUCEMS") sob o NIRE 54201491006, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 9");

FARO UBATUBA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, na Fazenda Abelha, Estrada de Ipuã a Plantec, CEP 14.610-000, inscrita no CNPJ sob o nº 52.786.371/0001-44, com registro de seus atos constitutivos na JUCESP sob o NIRE 35262535229, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 10");

FARO CONCHAS LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, na Rodovia Julio Motta, Zona Rural, CEP 87.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.275.022/0001-90, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") sob o NIRE 41211078089, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 11" e, em conjunto com a SPE 1, a SPE 2, a SPE 3, a SPE 4, a SPE 5, a SPE 6, a SPE 7, a SPE 8, a SPE 9 e a SPE 10, as "SPE Cluster 1");

FARO SÃO ROQUE LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, S/N, Zona Rural, KM 384 a esquerda, 2 KM, CEP 146000-000, inscrita no CNPJ sob o nº 54.902.629/0001-56, com registro de seus atos

constitutivos na JUCESP sob o NIRE 35263778516, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 12");

FARO MARAMBAIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Do Barreiro, CEP 64.880-000, inscrita no CNPJ sob o nº 53.470.880/0001-26, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33213033299, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 13");

FARO TAIPU LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rodovia BR-436, KM 11, margem esquerda, a 500 Metros, CEP 79.570-000, inscrita no CNPJ sob o nº 55.253.656/0001-08, com registro de seus atos constitutivos na JUCEMS sob o NIRE 54201775535, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 14");

FARO MANGUE SECO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Iaciara, Estado de Goiás, Fazenda Olho D Água, S/N, Lote 05, Zona Rural, CEP 73920-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.284.752/0001-58, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Goiás ("JUCEG") sob o NIRE 52205806271, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 15"); e

FARO ILHA DO DRAGÃO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Iguatu, Estado do Ceará, na Estrada Iguatu ao Sitio Bau, S/N, Zona Rural, CEP 63512-000, inscrita no CNPJ sob o nº 55.269.957/0001-20, com registro de seus atos constitutivos na JUCEC sob o NIRE 23202868604, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 16" e, em conjunto com a SPE 12, a SPE 13, a SPE 14, a SPE 15 e as SPEs Cluster 1, as "SPEs" ou "Outorgantes"),

nomeiam e constituem, de forma irrevogável e irretratável, **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade com filial na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Outorgado"), como seus bastantes procuradores, nos termos do artigo 653 e seguintes do Código Civil, no âmbito do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças*" celebrado em 17 de dezembro de 2024 entre as Outorgantes e o Outorgado (Alienação Fiduciária" e, conforme aditado de tempos em tempos, "Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos" respectivamente), para, individual ou conjuntamente, agirem em seu nome na mais ampla medida permitida pelas leis aplicáveis:

(i) independentemente da ocorrência de Evento de Excussão:

(a) praticar todos os atos e firmar quaisquer documentos necessários à constituição, formalização, conservação e defesa da Alienação Fiduciária em nome das Outorgantes; e

(b) efetuar o registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, de seus respectivos aditamentos, bem como da garantia neles prevista perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos; e

(ii) mediante a ocorrência e caracterização de um Evento de Excussão:

(a) observado o disposto na Cláusula 10 do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, vender os Bens Alienados Fiduciariamente, no todo ou em parte, ou celebrar qualquer operação que poderia, em última análise, resultar na venda definitiva dos Bens Alienados Fiduciariamente, no todo ou em parte, a terceiros, que não poderá ser a preço vil, sujeito às leis aplicáveis e aos termos e condições do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, bem como aplicar o rendimento assim recebido para o pagamento e satisfação de todas as Obrigações Garantidas asseguradas pelo Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos que se tornarem devidas e exigíveis, devolvendo o valor excedente, se houver, às Outorgantes, recebendo todos os poderes necessários para tanto, incluindo, entre outros, o poder e capacidade de assinar contratos ou acordos relativos à venda ou transferência dos Bens Alienados Fiduciariamente e, sempre que necessário, adotar medidas, com poderes para praticar, aplicar e assinar recibos e declarações, endossar cheques, bem como praticar todos os atos correlatos, incluindo, entre outros, representar as Outorgantes perante qualquer órgão governamental brasileiro quando necessário para efetivar a venda dos Bens Alienados Fiduciariamente;

(b) praticar todos os atos necessários para receber todos os valores exigíveis mediante ou relativos a qualquer execução de seus direitos com relação a referidos Bens Alienados Fiduciariamente nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos;

(c) praticar todos os atos necessários e celebrar qualquer instrumento perante qualquer autoridade governamental em caso de venda pública dos Bens Alienados Fiduciariamente, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos;

(d) praticar todos os atos necessários e celebrar qualquer acordo, contrato, escritura pública e/ou instrumento coerente com os termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, sempre que necessário ou conveniente com relação ao

Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos para preservar e exercer os direitos dos Outorgados, conforme seja necessário para efetivar a excussão dos Bens Alienados Fiduciariamente e na medida permitida nos termos das leis aplicáveis;

(e) na medida em que for necessário para a excussão da Alienação Fiduciária, representar as Outorgantes perante quaisquer terceiros, incluindo qualquer instituição financeira e qualquer órgão governamental brasileiro ou autoridade brasileira, seja na esfera federal, estadual ou municipal, incluindo o Banco Central do Brasil, juntas comerciais, a Secretaria da Receita Federal do Brasil, agências reguladoras competentes e qualquer autoridade ambiental, tributária, fazendária ou de transportes; e

(f) substabelecer os poderes ora outorgados, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais, bem como revogar o substabelecimento, na medida do necessário para possibilitar o exercício dos poderes aqui outorgados.

Termos em maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste instrumento terão os mesmos significados a eles atribuídos no Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos.

Os poderes aqui outorgados são adicionais aos poderes outorgados pelas Outorgantes ao Outorgado nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos e não cancelam ou revogam qualquer um de tais poderes.

Esta procuração é outorgada em causa própria como uma condição do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos e como um meio de cumprir as obrigações ali estabelecidas, e será, nos termos dos artigos 684 e 685 do Código Civil, irrevogável, irretratável, válida e eficaz até o término do prazo estipulado a seguir.

Esta procuração será válida e eficaz (i) pelo prazo das Obrigações Garantidas, ou (ii) até o término da vigência Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, o que ocorrer primeiro.

As partes assinam a presente Procuração por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

A presente procuração será regida e interpretada em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.

São Paulo/SP, [data]

[INSERIR CAMPOS DE ASSINATURA]

ANEXO 5
MODELO DE TERMO DE LIBERAÇÃO DE GARANTIAS

Pelo presente termo de liberação de garantia, **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade com filial na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 36.113.876/0004-34 (“Fiduciária”), na qualidade de beneficiário da garantia constituída por:

UFV MG II EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Jaíba, Estado de Minas Gerais, loteamento Nova Cachoeirinha – Rio Verde II, CEP 39.508-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.245.874/0001-70, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”) sob o NIRE 31211066694, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“SPE 1”);

UFV MG III EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Janaúba, Estado de Minas Gerais, na Estrada Janauba/Jatai, CEP 39.440-001, inscrita no CNPJ sob o nº 30.165.140/0001-80, com registro de seus atos constitutivos na JUCEMG sob o NIRE 31211059108, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“SPE 2”);

FARO OLINDA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Belém do São Francisco, Estado de Pernambuco, na Estrada BR 316 KM 01, Novo Horizonte, CEP 56.440-000 inscrita no CNPJ sob o nº 41.217.227/0001-70, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (“JUCEPE”) sob o NIRE 26202651446, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“SPE 3”);

FARO PRAIA DO FUTURO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Nova Rosalândia, Tocantins, Rodovia TO 255, Fazenda loteamento Santa Rosa, Área Rural, CEP 77.495-000, inscrita no CNPJ sob o nº 41.965.818/0001-26, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Tocantins (“JUCETINS”) sob o NIRE 17200660785, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“SPE 4”);

FARO TRINDADE LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na Rodovia DF-001, Brazlândia, CEP 72.770-100, inscrita no CNPJ sob o nº 54.175.110/0001-13, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito

Federal ("JUCIS-DF") sob o NIRE 53203100925, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 5");

FARO CAPITANIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Nova Rosalândia, Estado do Tocantins, No Lot. 27, SN, Lote Santa Rosa – Gleba 7, CEP 77.495-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.709.438/0001-44, com registro de seus atos constitutivos na JUCETINS sob o NIRE 17200727146, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 6");

FARO TITAN LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Iguatu, Estado do Ceará, na Sit. Lagoa Iguatu, acesso pela CE 282,215, Localidade Minas, CEP 63.500-970, inscrita no CNPJ sob o nº 48.113.244/0001-07, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Ceará ("JUCEC") sob o NIRE 23202401129, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 7");

FARO ITAÚNA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São João dos Patos, Estado do Maranhão, Data Buritizal, s/n, CEP 65.665-000, inscrita no CNPJ sob o nº 53.259.266/0001-10, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Maranhão ("JUCEMA") sob o NIRE 21201464427, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 8");

FARO COLARES LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rodovia BR-158, Lote A, CEP 79.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.092.985/0001-23, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial de Mato Grosso Do Sul ("JUCEMS") sob o NIRE 54201491006, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 9");

FARO UBATUBA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, na Fazenda Abelha, Estrada de Ipuã a Plantec, CEP 14.610-000, inscrita no CNPJ sob o nº 52.786.371/0001-44, com registro de seus atos constitutivos na JUCESP sob o NIRE 35262535229, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 10");

FARO CONCHAS LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, na Rodovia Julio Motta, Zona Rural, CEP 87.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.275.022/0001-90, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") sob o NIRE 41211078089, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 11" e, em conjunto com a SPE 1, a SPE 2, a SPE 3, a SPE 4, a SPE 5, a SPE 6, a SPE 7, a SPE 8, a SPE 9 e a SPE 10, as "SPE Cluster 1");

FARO SÃO ROQUE LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, S/N, Zona Rural, KM 384 a esquerda, 2 KM, CEP 146000-000, inscrita no CNPJ sob o nº 54.902.629/0001-56, com registro de seus atos constitutivos na JUCESP sob o NIRE 35263778516, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 12");

FARO MARAMBAIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Do Barreiro, CEP 64.880-000, inscrita no CNPJ sob o nº 53.470.880/0001-26, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33213033299, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 13");

FARO TAIPU LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rodovia BR-436, KM 11, margem esquerda, a 500 Metros, CEP 79.570-000, inscrita no CNPJ sob o nº 55.253.656/0001-08, com registro de seus atos constitutivos na JUCEMS sob o NIRE 54201775535, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 14");

FARO MANGUE SECO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Iaciara, Estado de Goiás, Fazenda Olho D Água, S/N, Lote 05, Zona Rural, CEP 73920-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.284.752/0001-58, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Goiás ("JUCEG") sob o NIRE 52205806271, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 15"); e

FARO ILHA DO DRAGÃO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Iguatu, Estado do Ceará, na Estrada Iguatu ao Sitio Bau, S/N, Zona Rural, CEP 63512-000, inscrita no CNPJ sob o nº 55.269.957/0001-20, com registro de seus atos constitutivos na JUCEC sob o NIRE 23202868604, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 16" e, em conjunto com a SPE 12, a SPE 13, a SPE 14, a SPE 15 e as SPEs Cluster 1, as "SPEs" ou "Alienantes Fiduciantes").

por meio do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças*" celebrado em 17 de dezembro de 2024 entre as Alienantes Fiduciárias, a Fiduciária, libera para os devidos fins, o ônus constituído por meio do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos. A Emissora fica desde já autorizada a tomar todas as medidas necessárias para formalizar a liberação da garantia por meio desde Termo de Liberação, devendo arcar com todos os custos e despesas decorrentes de tais medidas.

Para todos os fins de direito, os oficiais dos respectivos cartórios e as Alienantes Fiduciantes ficam autorizados a tomar todas as medidas e providências necessárias para a efetivação da liberação da Alienação Fiduciária.

São Paulo/SP, [data]

[INSERIR CAMPOS DE ASSINATURA]

ANEXO 6
CERTIDÕES

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ou Positiva com Efeitos de Negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em nome das Alienantes Fiduciárias

(Segue na próxima página)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FARO CAPITANIA LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA
CNPJ: 46.709.438/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:07:33 do dia 19/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2025.

Código de controle da certidão: **306C.D105.E7C5.F966**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FARO COLARES LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA
CNPJ: 46.092.985/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:38:24 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **3794.4D44.11D4.F1FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FARO CONCHAS LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA
CNPJ: 48.275.022/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:38:30 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **2077.7A27.0201.93D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FARO ILHA DO DRAGAO LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
CNPJ: 55.269.957/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:50:28 do dia 03/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2025.

Código de controle da certidão: **46E2.4BFC.0663.64E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FARO ITAUNA LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
CNPJ: 53.259.266/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:50:06 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **061A.8F69.865C.869C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FARO MANGUE SECO LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA
CNPJ: 48.284.752/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:45:19 do dia 10/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/04/2025.

Código de controle da certidão: **9D90.3280.7410.F5AC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FARO MARAMBAIA LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA
CNPJ: 53.470.880/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:38:07 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **D144.F9C1.1761.B8DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FARO OLINDA LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA
CNPJ: 41.217.227/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:52:29 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **EE91.6DF2.341B.A541**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FARO PRAIA DO FUTURO LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA
CNPJ: 41.965.818/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:42:19 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **E7F5.140A.F1C5.F213**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FARO SAO ROQUE LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA
CNPJ: 54.902.629/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:41:56 do dia 19/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2025.

Código de controle da certidão: **6152.08B6.9367.1647**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FARO TAIPU LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
CNPJ: 55.253.656/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:50:00 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **8498.FE40.A163.AC52**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FARO TITAN LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA
CNPJ: 48.113.244/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:39:39 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **F218.688D.4192.29FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FARO TRINDADE LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
CNPJ: 54.175.110/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:36:53 do dia 10/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/04/2025.

Código de controle da certidão: **069F.4B8A.354B.70D4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FARO UBATUBA LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA
CNPJ: 52.786.371/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:38:37 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **06CE.3925.94D2.89DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UFV MG II EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA.
CNPJ: 30.245.874/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:54:17 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **B332.C0A4.ECAB.03F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UFV MG III EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA.
CNPJ: 30.165.140/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:50:54 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **F7AA.6C2C.3A77.77E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certificate Of Completion

Envelope Id: 885C0043-5A77-415F-BDAE-2E70E87203DC
 Subject: Docusign: Faro Energy - Escritura de Emissão v. assinatura(108960958.19).pdf
 Cliente - Caso: 1
 Source Envelope:
 Document Pages: 110
 Certificate Pages: 6
 AutoNav: Enabled
 Envelopeld Stamping: Enabled
 Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Status: Completed

Signatures: 8
 Initials: 0

Envelope Originator:
 Thomaz Matheus Pereira Magalhães
 RUA JOAQUIM FLORIANO, 1052 – 15° ANDAR
 Itaim Bibi
 São Paulo, SP 04534-004
 tmmagalhaes@machadomeyer.com.br
 IP Address: 10.17.229.147

Record Tracking

Status: Original
 12/17/2024 7:17:23 PM

Holder: Thomaz Matheus Pereira Magalhães
 tmmagalhaes@machadomeyer.com.br

Location: DocuSign

Signer Events

BIANCA GALDINO BATISTELA
 af.assinaturas@oliveiratrust.com.br
 Procuradora

Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card
 Signature Issuer: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Accepted: 12/18/2024 2:39:40 PM
 ID: 8d432c97-9970-4a67-b7f8-3e03faa30b3e

CAMILA A B CLEMENTINO
 camila.clementino@itau-unibanco.com.br
 procuradora

Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card
 Signature Issuer: AC Certisign RFB G5

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Accepted: 6/17/2022 1:03:22 PM
 ID: c0e42cf4-d95c-47a5-a2f6-2f281bacb4db

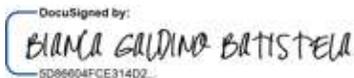
Mayra Raposo Santana Bacchan
 MSantana@machadomeyer.com.br
 Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate

Signature Provider Details:

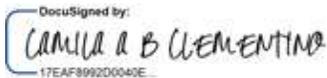
Signature Type: ICP Smart Card
 Signature Issuer: AC VALID RFB v5

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Not Offered via DocuSign

Signature

DocuSigned by:

 5D96604FCE314D2...

Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 177.124.212.130

DocuSigned by:

 17EAF9992D0040E...

Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 200.196.153.33

DocuSigned by:

 77BE2496CF574BC...

Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 10.17.228.84

Timestamp

Sent: 12/17/2024 7:21:49 PM
 Resent: 12/18/2024 10:33:58 AM
 Resent: 12/18/2024 2:35:00 PM
 Viewed: 12/18/2024 2:39:40 PM
 Signed: 12/18/2024 2:40:07 PM

Sent: 12/17/2024 7:21:51 PM
 Resent: 12/18/2024 10:33:59 AM
 Resent: 12/18/2024 2:35:02 PM
 Viewed: 12/18/2024 2:44:42 PM
 Signed: 12/18/2024 2:45:09 PM

Sent: 12/17/2024 7:21:52 PM
 Viewed: 12/18/2024 10:32:24 AM
 Signed: 12/18/2024 10:33:33 AM

Signer Events	Signature	Timestamp
<p>Nilson Raposo Leite af.assinaturas@oliveiratrust.com.br Procuradora Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate</p> <p>Signature Provider Details: Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5</p> <p>Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 12/18/2024 10:35:06 AM ID: c002786c-579c-4013-b75c-3ce5d47debb4</p>	<p>DocuSigned by:  5086604FCE31402...</p> <p>Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 177.124.212.130</p>	<p>Sent: 12/17/2024 7:21:51 PM Resent: 12/18/2024 10:34:00 AM Viewed: 12/18/2024 10:35:06 AM Signed: 12/18/2024 10:39:41 AM</p>
<p>Pedro Miguel de Araújo Mateus pedro.mateus@faroenergy.com CEO Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate</p> <p>Signature Provider Details: Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC SERASA RFB v5</p> <p>Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 12/18/2024 12:19:32 PM ID: 0131d2fc-8d9c-4748-a42f-78c285b6dd13</p>	<p>DocuSigned by:  BCF21C79038C44F...</p> <p>Signature Adoption: Drawn on Device Using IP Address: 179.191.71.59</p>	<p>Sent: 12/17/2024 7:21:53 PM Resent: 12/18/2024 10:34:01 AM Viewed: 12/18/2024 12:19:32 PM Signed: 12/18/2024 12:20:39 PM</p>
<p>Raphel Chaves Narciso Roque raphael.roque@faroenergy.com Officer/Director Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate</p> <p>Signature Provider Details: Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC SERASA RFB v5</p> <p>Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 12/18/2024 10:18:16 AM ID: 73e2eeb2-6093-4870-bd5e-49fd9d270372</p>	<p>Assinado por:  FD62074D51C74E5...</p> <p>Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 179.191.71.59</p>	<p>Sent: 12/17/2024 7:21:53 PM Viewed: 12/18/2024 10:18:16 AM Signed: 12/18/2024 10:18:57 AM</p>

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp

Carbon Copy Events	Status	Timestamp
<p>Ana Carolina Carpegiani Peyres Neves acneves@machadomeyer.com.br Security Level: Email, Account Authentication (Optional)</p> <p>Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign</p>	<div style="border: 2px solid blue; padding: 5px; text-align: center; font-weight: bold; color: blue; font-size: 1.2em;">COPIED</div>	<p>Sent: 12/17/2024 7:21:48 PM Viewed: 12/18/2024 9:42:38 AM</p>

Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Paula Sonoki psonoki@machadomeyer.com.br Machado Meyer Sendacz e Opice Security Level: Email, Account Authentication (Optional)	COPIED	Sent: 12/17/2024 7:21:50 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign		

Witness Events	Signature	Timestamp
----------------	-----------	-----------

Notary Events	Signature	Timestamp
---------------	-----------	-----------

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
-------------------------	--------	------------

Envelope Sent	Hashed/Encrypted	12/17/2024 7:21:54 PM
Certified Delivered	Security Checked	12/18/2024 10:18:16 AM
Signing Complete	Security Checked	12/18/2024 10:18:57 AM
Completed	Security Checked	12/18/2024 2:45:12 PM

Payment Events	Status	Timestamps
----------------	--------	------------

Electronic Record and Signature Disclosure
--

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: rvictalino@machadomeyer.com.br

To advise MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS during the course of your relationship with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS.



ANEXO VII

Contrato de Cessão Fiduciária

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS
CREDITÓRIOS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS**

Entre

**FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A.
FARO ENERGY DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE PROJETOS LTDA.
UFV MG II EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA.
UFV MG III EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA.
FARO OLINDA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
FARO PRAIA DO FUTURO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
FARO TRINDADE LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
FARO CAPITANIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
FARO TITAN LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
FARO ITAÚNA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
FARO COLARES LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
FARO UBATUBA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
FARO CONCHAS LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
FARO SÃO ROQUE LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
FARO MARAMBAIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
FARO TAIPU LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
FARO MANGUE SECO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. E
FARO ILHA DO DRAGÃO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**

como Cedentes Fiduciantes; e

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
como Fiduciária

Datado de
17 de dezembro de 2024

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS

O presente *“Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças”* (“Contrato”) é celebrado por e entre:

de um lado, na qualidade de cedentes fiduciantes:

FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 11.541, 11º Andar, Conjunto 112, Sala 5, Brooklin Paulista, CEP 04.578-097, inscrita no CNPJ sob o nº 48.904.104/0001-57, com registro de seus atos constitutivos na JUCESP sob o NIRE 35300650646, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“Emissora”);

FARO ENERGY DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE PROJETOS LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 11.541, 11º andar, conjunto 112, sala 13, Brooklin Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 24.494.187/0001-95, com registro de seus atos constitutivos na JUCESP sob o NIRE 35.229.774.767, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“FED”);

UFV MG II EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Jaíba, Estado de Minas Gerais, loteamento Nova Cachoeirinha – Rio Verde II, CEP 39.508-000, inscrita CNPJ sob o nº 30.245.874/0001-70, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”) sob o NIRE 31211066694, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“SPE 1”);

UFV MG III EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Janaúba, Estado de Minas Gerais, na Estrada Janauba/Jatai, CEP 39.440-001, inscrita no CNPJ sob o nº 30.165.140/0001-80, com registro de seus atos constitutivos na JUCEMG sob o NIRE 31211059108, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“SPE 2”);

FARO OLINDA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Belém do São Francisco, Estado de Pernambuco, na Estrada BR 316 KM 01, Novo Horizonte, CEP 56.440-000 inscrita no CNPJ sob o nº 41.217.227/0001-70, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (“JUCEPE”) sob o NIRE 26202651446, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“SPE 3”);

FARO PRAIA DO FUTURO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Nova Rosalândia, Tocantins, Rodovia TO 255, Fazenda loteamento Santa Rosa, Área Rural, CEP 77.495-000, inscrita no CNPJ sob o nº 41.965.818/0001-26, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Tocantins ("JUCETINS") sob o NIRE 17200660785, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 4");

FARO TRINDADE LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na Rodovia DF-001, Brazlândia, CEP 72.770-100, inscrita no CNPJ sob o nº 54.175.110/0001-13, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal ("JUCIS-DF") sob o NIRE 53203100925, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 5");

FARO CAPITANIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Nova Rosalândia, Estado do Tocantins, No Lot. 27, SN, Lote Santa Rosa – Gleba 7, CEP 77.495-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.709.438/0001-44, com registro de seus atos constitutivos na JUCETINS sob o NIRE 17200727146, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 6");

FARO TITAN LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Iguatu, Estado do Ceará, na Sit. Lagoa Iguatu, acesso pela CE 282,215, Localidade Minas, CEP 63.500-970, inscrita no CNPJ sob o nº 48.113.244/0001-07, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Ceará ("JUCEC") sob o NIRE 23202401129, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 7");

FARO ITAÚNA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São João dos Patos, Estado do Maranhão, Data Buritizal, s/n, CEP 65.665-000, inscrita no CNPJ sob o nº 53.259.266/0001-10, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Maranhão ("JUCEMA") sob o NIRE 21201464427, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 8");

FARO COLARES LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rodovia BR-158, Lote A, CEP 79.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.092.985/0001-23, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial de Mato Grosso Do Sul ("JUCEMS") sob o NIRE 54201491006, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 9");

FARO UBATUBA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, na Fazenda Abelha, Estrada de Ipuã a Plantec, CEP 14.610-000, inscrita no CNPJ sob o nº 52.786.371/0001-44, com registro de seus atos constitutivos na JUCESP sob o NIRE 35262535229, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 10");

FARO CONCHAS LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, na Rodovia Julio Motta, Zona Rural, CEP 87.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.275.022/0001-90, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") sob o NIRE 41211078089, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 11" e, em conjunto com a SPE 1, a SPE 2, a SPE 3, a SPE 4, a SPE 5, a SPE 6, a SPE 7, a SPE 8, a SPE 9 e a SPE 10, as "SPE Cluster 1");

FARO SÃO ROQUE LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, S/N, Zona Rural, KM 384 a esquerda, 2 KM, CEP 146000-000, inscrita no CNPJ sob o nº 54.902.629/0001-56, com registro de seus atos constitutivos na JUCESP sob o NIRE 35263778516, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 12");

FARO MARAMBAIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Do Barreiro, CEP 64.880-000, inscrita no CNPJ sob o nº 53.470.880/0001-26, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33213033299, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 13");

FARO TAIPU LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rodovia BR-436, KM 11, margem esquerda, a 500 Metros, CEP 79.570-000, inscrita no CNPJ sob o nº 55.253.656/0001-08, com registro de seus atos constitutivos na JUCEMS sob o NIRE 54201775535, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 14");

FARO MANGUE SECO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Iaciara, Estado de Goiás, Fazenda Olho D Água, S/N, Lote 05, Zona Rural, CEP 73920-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.284.752/0001-58, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Goiás ("JUCEG") sob o NIRE 52205806271, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 15");

FARO ILHA DO DRAGÃO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.,

sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Iguatu, Estado do Ceará, na Estrada Iguatu ao Sitio Bau, S/N, Zona Rural, CEP 63512-000, inscrita no CNPJ sob o nº 55.269.957/0001-20, com registro de seus atos constitutivos na JUCEC sob o NIRE 23202868604, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 16" e, em conjunto com a SPE 12, a SPE 13, a SPE 14, a SPE 15 e as SPEs Cluster 1, as "SPEs". As SPEs, em conjunto com a Emissora e a FED, as "Cedentes Fiduciantes").

e, de outro lado, na qualidade de fiduciária:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade com filial na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seus atos societários constitutivos ("Fiduciária" ou "Agente Fiduciário").

sendo as Cedentes Fiduciantes e a Fiduciária doravante denominadas, em conjunto, "Partes" e, individual e indistintamente, "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

- A.** em 17 de dezembro de 2024, a Emissora celebrou com a Fiduciária o "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A.*" ("Escritura de Emissão") para reger os termos e condições da distribuição pública debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, da 1ª (primeira) emissão da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), no valor total de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("Valor Total da Emissão");
- B.** As Debêntures serão distribuídas por determinadas instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, sendo uma instituição considerada a líder, por meio de oferta pública sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Oferta" e "Resolução CVM 160", respectivamente);
- C.** a Emissora e as SPEs desenvolvem, implantam, operam e gerem empreendimentos de geração de energia solar fotovoltaica em minigeração distribuída, sendo que (1) a Emissora e as SPEs já implementaram, total ou parcialmente, os respectivos empreendimentos de geração distribuída de energia solar ("Empreendimentos Reembolso"); e (2) a Emissora e as SPEs estão ainda implementando os

empreendimentos de geração distribuída de energia solar, indicados no Anexo III da Escritura de Emissão ("Empreendimentos Futuros" e, quando em conjunto com os Empreendimentos Futuros, "Empreendimentos Projeto de Investimento");

D. as Cedentes Fiduciantes são legítimas titulares dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente (conforme abaixo definido), os quais, após o cumprimento da Condição Suspensiva (conforme definido abaixo), se encontrarão completamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus;

E. para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento de quaisquer das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, pela Emissora no âmbito da Emissão, nos termos da Escritura de Emissão, será constituída a presente Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido) pelas Cedentes Fiduciantes em favor da Fiduciária; e

F. A Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido), exclusivamente quanto aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente relacionados às SPEs Cluster 1, é constituída sob Condição Suspensiva (conforme abaixo definido), conforme o artigo 125 do Código Civil (abaixo definido), devido às obrigações assumidas no âmbito do Financiamento-Ponte (conforme abaixo definido). Fica desde já claro que, com relação à Cessão Fiduciária sobre os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente relacionados à Emissora, à FED e às SPEs Cluster 2 (inclusive eventuais contratos relativos aos projetos das SPEs Cluster 2 celebrados pela FED e ainda não cedidos contratualmente para as SPEs Cluster 2), não há qualquer condição suspensiva e, para todos os fins e efeitos, é plenamente válida e eficaz a partir da celebração do presente Contrato, sem quaisquer ressalvas.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Contrato, o qual será regido e interpretado de acordo com os termos e condições a seguir.

CLÁUSULA 1 – DEFINIÇÕES E ANEXOS

1.1. Os termos listados abaixo, sempre que utilizados neste Contrato, terão os seguintes significados, sem prejuízo de outras definições presentes ao longo deste instrumento:

"Banco Depositário" significa o Banco Santander (Brasil) S.A., instituição financeira depositária e única responsável pela movimentação das Contas Cedidas, nos termos e condições previstas neste Contrato;

"Cartório de Registro de Títulos e Documentos" significa o cartório de registro de títulos e documentos da comarca da Emissora;

"Contas Cedidas" significam, em conjunto, as Contas Centralizadoras, a Conta de

Pagamento e a Conta Reserva Serviço da Dívida.

“**Contas Centralizadoras**” significam, em conjunto, as Conta Centralizadora da Emissora e as Contas Centralizadoras das SPEs.

“**Conta Centralizadora da Emissora**” significa a conta corrente vinculada de movimentação restrita de titularidade da Emissora, conforme descrita no **Anexo 11**;

“**Contas Centralizadoras das SPEs**” significam as respectivas contas correntes vinculadas de movimentação restrita de titularidade das SPEs, conforme descrita no **Anexo 11**;

“**Contas Livre Movimentação**” significam, em conjunto, a Conta Livre Movimentação da Emissora e as Contas Livre Movimentação das SPEs;

“**Conta Livre Movimentação da Emissora**” significa a conta corrente de titularidade da Emissora, conforme descrita no **Anexo 11**, livremente movimentável pela Emissora;

“**Contas Livre Movimentação das SPEs**” significam as respectivas contas correntes de titularidade das SPEs, conforme descritas no **Anexo 11**, livremente movimentáveis pelas SPEs;

“**Conta de Pagamento**” significa a conta corrente vinculada de movimentação restrita de titularidade da Emissora, conforme descrita no **Anexo 11**;

“**Conta Reserva Serviço da Dívida**” significa a conta corrente vinculada de movimentação restrita de titularidade da Emissora, conforme descritas no **Anexo 11**;

“**Data de Amortização das Debêntures**” tem o significado atribuído na Escritura de Emissão;

“**Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures**” tem o significado atribuído na Escritura de Emissão;

“**Dia Útil**” significa (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ou feriado declarado nacional; e (ii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária prevista neste Contrato ou na Escritura de Emissão, qualquer dia que não seja sábado ou domingo ou feriado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

“**Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente**” significa a totalidade dos direitos cedidos fiduciariamente pelas Cedentes Fiduciantes nos termos deste Contrato, conforme previsto na Cláusula 3.1 abaixo;

“Legislação Socioambiental” significa toda a legislação e regulamentação vigente aplicável aos Empreendimentos Projeto de Investimento, considerando o estágio de desenvolvimento dos Empreendimentos Projeto de Investimento, incluindo a (i) legislação e regulamentação relacionadas ao meio ambiente, incluindo, mas não se limitando à legislação pertinente à Política Nacional de Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente (exceto por crimes ambientais); e (ii) a legislação trabalhista relativa à saúde ou segurança ocupacional, e as disposições das normais legais e regulamentares que regem tal política ou legislação, bem como normas correlatas, emanadas nas esferas Federal, Estadual e/ou Municipal;

“Leis Anticorrupção” significa toda e qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra a prática de corrupção, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o sistema financeiro nacional ou à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, nº 7.492, de 16 de junho de 1986, nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, nº 8.429, de 2 de junho de 1992, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), nº 9.613, de 3 de março de 1998, nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, o Decreto-Lei nº 2.848/40, Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006 que promulgou a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 31 de outubro de 2003, *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, e a *UK Bribery Act de 2010*, as portarias e instruções normativas expedidas pela Controladoria Geral da União nos termos da lei e decreto acima mencionados, bem como todas as leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos expedidos por autoridade governamental com jurisdição sobre as Cedentes Fiduciárias;

“Leis de Proteção Social” significa todas as leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos expedidos por autoridade governamental com jurisdição sobre as Cedentes Fiduciárias contra atos que importem discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, proveito criminoso da prostituição, violação aos direitos silvícolas, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena ou crimes contra o meio ambiente;

“Representantes” significa quaisquer conselheiros e/ou diretores e/ou funcionários que atuem a mando ou em favor das Cedentes Fiduciárias, sob qualquer forma; e

“Seguros” significa, em conjunto, os seguros operacionais contratados pelas Cedentes Fiduciárias e/ou por terceiros em benefício das Cedentes Fiduciárias no âmbito dos Empreendimentos Projeto de Investimento até a presente data, conforme descritos e identificados no **Anexo 4** deste Contrato, bem como quaisquer novos seguros que venham a ser contratados pelas Cedentes Fiduciárias e/ou por terceiros em benefício das Cedentes

Fiduciários no âmbito dos Empreendimentos Projeto de Investimento de tempos em tempos; e

“**Tributos**” significam todos os impostos, taxas, contribuições, tributos e demais encargos fiscais e parafiscais de qualquer natureza.

1.2. Exceto se expressamente indicado: **(i)** palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Contrato, incluindo seu preâmbulo, terão o significado previsto na Escritura de Emissão ou nos demais Documentos da Operação conforme definido na Escritura de Emissão) (sendo que, em caso de eventuais inconsistências as definições da Escritura de Emissão prevalecerão); **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural; **(iii)** todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se qualificados expressamente como Dias Úteis.

1.3. São Anexos ao presente Contrato:

- Anexo 1** Descrição dos Contratos SGEE;
- Anexo 2** Descrição dos Contratos EPC;
- Anexo 3** Descrição dos Contratos de O&M;
- Anexo 4** Descrição das Apólices de Seguros;
- Anexo 5** Obrigações Garantidas;
- Anexo 6** Modelo de Aditamento – Inclusão de Direitos Creditórios Adicionais;
- Anexo 7** Modelo de Notificação;
- Anexo 8** Modelo de Procuração;
- Anexo 9** Modelo de Termo de Liberação;
- Anexo 10** Certidões; e
- Anexo 11** Descrição das Contas Bancárias.

CLÁUSULA 2 – OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

2.1. As características das Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo), para fins de cumprimento dos requisitos legais de validade e eficácia, especialmente do artigo 1.361 e seguintes do Código Civil (conforme definido abaixo) e artigo 66-B da Lei nº 4.278/65

(conforme definido abaixo), estão descritas no **Anexo 5** deste Contrato.

2.2. Obrigações Garantidas. Para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento de quaisquer das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, pela Emissora no âmbito da Emissão, nos termos da Escritura de Emissão, e demais obrigações nos termos dos Documentos da Operação, o que inclui o pagamento do Valor Total da Emissão, assim como a Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), penalidades moratórias, seguros, prêmios, despesas, custas e emolumentos devidos pela cobrança da dívida, despesas, bem como despesas com registro e/ou a excussão de garantias, honorários advocatícios, e qualquer obrigação pecuniária comprovada para a plena satisfação e recebimento, pela Fiduciária e pelos Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão), dos valores a eles devidos nas condições constantes da Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação ("Obrigações Garantidas").

CLÁUSULA 3 – CONSTITUIÇÃO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA PARCIALMENTE SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

3.1. Em garantia das Obrigações Garantidas, por este Contrato, sem prejuízo das demais garantias constituídas em favor da Fiduciária e em observância à Condição Suspensiva (conforme abaixo definido), as Cedentes Fiduciantes, conforme o caso, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, do Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, conforme alterado, e da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), cedem e transferem, em caráter irrevogável e irretratável, em favor da Fiduciária, livres e desembaraçados de quaisquer Ônus (conforme abaixo definido), a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos seguintes bens e direitos ("Cessão Fiduciária"):

(i) da totalidade dos direitos das Cedentes Fiduciantes contra o Banco Depositário com relação à titularidade das Contas Cedidas, inclusive, mas sem limitação, todos os direitos de crédito das Cedentes Fiduciantes, em virtude dos valores depositados nas Contas Cedidas, bem como todos e quaisquer valores e recursos, incluindo os Dividendos Cedidos, que venham a ser depositados ou mantidos nas Contas Cedidas ou eventualmente em trânsito (inclusive enquanto pendentes em virtude do processo de compensação bancária), todas as aplicações, investimentos, juros, proventos, ganhos ou outros rendimentos produzidos com tais créditos ou recursos que serão creditados nas Contas Cedidas ("Direitos Creditórios das Contas Cedidas");

(ii) de todos os direitos, frutos, rendimentos, remuneração, reembolso de capital e vantagens que forem atribuídos expressamente às quotas atualmente emitidas e/ou que vierem a ser emitidas por qualquer das SPEs, e que sejam de titularidade da Emissora, a qualquer título, inclusive, sem limitação, lucros,

dividendos, juros sobre o capital próprio, rendas, distribuições, proventos, resgates, reduções de capital, bonificações e quaisquer outros valores creditados, pagos, distribuídos ou por outra forma entregues, ou a serem creditados, pagos, distribuídos ou por outra forma entregues, por qualquer razão, à Emissora pelas SPEs, bem como todos os direitos a quaisquer pagamentos relacionados às participações societárias detidas pela Emissora no capital social das SPEs que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital (excluídas eventuais remunerações de performance ou outras remunerações que venham a ser pagas pelas SPEs à Emissora ("Dividendos Cedidos");

(iii) da totalidade dos direitos creditórios titulados e/ou que venham a ser titulados pelas Cedentes Fiduciantes, inclusive quaisquer créditos, presentes e futuros, decorrentes da remuneração bem como eventuais valores extraordinários de eventuais indenizações e pagamentos extraordinários, conforme existentes, originados (a) dos contratos relacionados ao Sistema de Geração de Energia Elétrica ("SGEE") celebrados entre determinados clientes ("Cientes") e as Cedentes Fiduciantes, indicados na tabela constante do **Anexo 1** deste Contrato ("Contratos SGEE" e "Direitos Creditórios dos Contratos SGEE", respectivamente); (b) dos contratos de engenharia, aquisição e construção (EPC) celebrados entre determinados prestadores de serviços e as Cedentes Fiduciantes, conforme listados no **Anexo 2** ("Contratos EPC") ("Direitos Creditórios dos Contratos EPC") (c) dos contratos de prestação de serviços de operação e manutenção (O&M) celebrados entre determinados prestadores de serviços e as Cedentes Fiduciantes, conforme listados no **Anexo 3** a este Contrato ("Contratos O&M") ("Direitos Creditórios dos Contratos O&M"); (d) das apólices de Seguros operacionais contratadas pelas Cedentes Fiduciantes relacionados aos Empreendimentos Projeto de Investimento, conforme listados no **Anexo 4** a este Contrato ("Apólices de Seguros" e "Direitos Creditórios das Apólices", respectivamente); e (e) eventuais instrumentos que venham a substituir os indicados nos itens (a) a (d) acima ("Contratos Substitutos" e, em conjunto com os Contratos SGEE, os Contratos EPC, os Contratos O&M e as Apólices de Seguros, "Contratos Cedidos") ("Direitos Creditórios Contratos Substitutos" e, em conjunto com os Direitos Creditórios dos Contratos SGEE, os Direitos Creditórios dos Contratos EPC, os Direitos Creditórios dos Contratos O&M e os Direitos Creditórios das Apólices, "Direitos Creditórios dos Empreendimentos"); e

(iv) de todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, presentes ou futuros, das Cedentes Fiduciantes que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com este Contrato e com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes dos Direitos Creditórios dos Empreendimentos e/ou dos respectivos Contratos Cedidos a serem celebrados no futuro ou em substituição aos Direitos Creditórios Empreendimentos e/ou dos respectivos Contratos Cedidos hoje existentes ("Direitos Creditórios Adicionais" e, quando conjuntamente, com os Direitos Creditórios das Contas Cedidas, os Dividendos Cedidos, os Direitos

Creditórios dos Empreendimentos e as Contas Cedidas, "Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente").

3.1.1. Os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente serão integralmente depositados nas respectivas Contas Cedidas, conforme mecânica detalhada na Cláusula 5 abaixo, sendo certo que as Contas Cedidas deverão ser mantidas e administradas pelo Banco Depositário.

3.1.2. Quaisquer documentos, incluindo contratos, ordens de compra, títulos, extratos e/ou outros documentos representativos dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente (em conjunto, "Documentos Comprobatórios da Cessão Fiduciária") deverão permanecer com as Cedentes Fiduciantes e incorporar-se-ão automaticamente à presente Cessão Fiduciária, passando, para todos os fins de direito, a integrar a definição de "Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente".

3.1.3. Em decorrência da garantia real constituída nos termos deste Contrato, todos os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente ficam, desde já, e ficarão vinculados ao cumprimento integral das Obrigações Garantidas, de forma irrevogável e irretratável, até o seu integral cumprimento.

3.1.4. Até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, as Cedentes Fiduciantes não poderão ceder ou de qualquer forma onerar, direta ou indiretamente, os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, ressalvadas as prerrogativas da Fiduciária na hipótese de execução das garantias ora constituídas.

3.1.5. O cumprimento parcial das Obrigações Garantidas não importa exoneração correspondente da garantia ora constituída nos termos deste Contrato, que permanecerá em vigor até o integral adimplemento das Obrigações Garantidas.

3.1.6. Fica desde já estabelecido que as Cedentes Fiduciantes se obrigam a não realizar qualquer ato ou procedimento que implique ou possa resultar o fechamento, cancelamento ou bloqueio das Contas Cedidas e/ou resulte em sua movimentação e/ou na transferência dos recursos ali depositados de forma diversa da estabelecida no presente Contrato, exceto caso obtenha a anuência da Fiduciária.

3.1.7. As Cedentes Fiduciantes serão responsáveis pelo pagamento dos Tributos devidos que vierem a ser criados e/ou majorados, incidentes sobre quaisquer valores depositados nas Contas Cedidas, nos termos da Cláusula 0 abaixo, de aplicações financeiras realizadas e/ou sobre as transferências desses valores da/para quaisquer outras contas que venham a ser indicadas pela Fiduciária, com exceção dos casos de retenção na fonte e vinculados as aplicações realizadas. As Cedentes Fiduciantes concordam que a garantia prevista neste Contrato é constituída em adição e não em exclusão ou limitação de quaisquer outras garantias, reais ou pessoais, concedidas,

podendo ser executadas em conjunto ou separadamente a exclusivo critério da Fiduciária. A execução parcial ou total de qualquer das garantias constituídas não exclui as demais, as quais continuarão em pleno vigor e efeito até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas.

3.1.8. As Cedentes Fiduciantes declaram, em caráter solidário, sob as penas da legislação aplicável, que, uma vez verificada a Condição Suspensiva, os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente: (i) são de sua exclusiva titularidade, conforme o caso, podendo dispor, alienar sob qualquer forma ou, ainda, oferecer em garantia, sem qualquer óbice, de forma direta ou indireta; (ii) em relação aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente relativos às SPEs Cluster 2, encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, incluindo, sem limitação, hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das operações acima (“Ônus”), não sendo objeto de qualquer medida judicial, administrativa ou extrajudicial que possa impactar de forma negativa as obrigações assumidas pelas Cedentes Fiduciantes neste Contrato e demais Documentos da Operação, até o integral adimplemento das Obrigações Garantidas; e (iii) em relação aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente relativos às SPEs Cluster 1, observada a implementação da Condição Suspensiva (conforme definido abaixo), encontrar-se-ão livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, não sendo objeto de qualquer medida judicial, administrativa ou extrajudicial que possa impactar de forma negativa as obrigações assumidas pelas Cedentes Fiduciantes neste Contrato e demais Documentos da Operação, até o integral adimplemento das Obrigações Garantidas.

3.1.9. Quaisquer outros novos direitos creditórios relacionados e/ou decorrentes dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente que se tornem de titularidade das Cedentes Fiduciantes, passarão, para todos os fins de direito, a integrar a definição de “Direitos Creditórios Adicionais” e, conseqüentemente, incorporar-se-ão automaticamente a presente garantia, passando, para todos os fins de direito, a integrar a definição de Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente.

3.1.10. As Cedentes Fiduciantes comprometem-se a, de maneira irrevogável, pelo presente, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data em que forem celebrados quaisquer novos instrumentos contratuais que se qualifiquem como Direitos Creditórios Adicionais, notificar a Fiduciária sobre tal fato, enviando, juntamente com a notificação, a minuta de aditamento do presente Contrato que inclui os Direitos Creditórios Adicionais que será celebrado. Dentro de 10 (dez) Dias Úteis contados a partir do recebimento de tal notificação, a Fiduciária deverá encaminhar às Cedentes Fiduciantes versão eletrônica de aditamento a este Contrato, na forma do **Anexo 6**, devidamente assinadas pelos representantes legais

da Fiduciária. A partir da data de recebimento do aditamento assinado na forma acima, as Cedentes Fiduciantes deverão cumprir as obrigações de registro e notificação, bem como as demais formalidades previstas na Cláusula 4 abaixo e tomar qualquer providência de acordo com a lei aplicável para a criação e o aperfeiçoamento da garantia sobre tais Direitos Creditórios Adicionais.

3.2. Os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente relacionados às SPEs Cluster 1 estão onerados em garantia, nesta data, às obrigações decorrentes da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real, com garantia fidejussória adicional, R\$ 104.000.000,00 (cento e quatro milhões de reais), realizada por meio da celebração do "*Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, de Distribuição Privada, da Faro Energy Projetos Solares Holding IV Ltda.*", em 28 de março de 2024 entre a Faro Energy Projetos Solares Holding IV Ltda. (antiga denominação da Emissora) na qualidade de emissora, o Banco BTG Pactual S.A., na qualidade de titular das notas comerciais, e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente de registro, dentre outros, conforme aditado de tempos em tempos ("Financiamento-Ponte"). Por essa razão, a presente Cessão Fiduciária, exclusivamente quanto aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente relacionados às SPEs Cluster 1, encontra-se com os seus efeitos suspensos, nos termos do artigo 125 do Código Civil, de forma que a presente garantia terá eficácia sobre os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente relacionados às SPEs Cluster 1 a partir da emissão do Termo de Quitação (conforme abaixo definido), contemplando a autorização para a baixa dos ônus referentes às garantias constituídas em favor do Financiamento-Ponte ("Condição Suspensiva"). Para todos fins e efeitos, a Cessão Fiduciária em relação aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente da Emissora, da FED e das SPEs Cluster 2 encontra-se plenamente válida e eficaz a partir da celebração do presente Contrato, sem quaisquer ressalvas.

3.2.1. O termo de liberação e quitação total do Financiamento-Ponte ("Termo de Quitação") deverá ser obtido pela Interveniente Anuente em até 30 (trinta) dias contados a partir da primeira data de integralização da Emissão, com envio do Termo de Quitação à Fiduciária em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do seu recebimento, conforme previsto na Escritura de Emissão. A Interveniente Anuente terá o prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis após o recebimento do Termo de Quitação para protocolá-lo para registro perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos à margem de todos os registros principais, para efetiva baixa das garantias reais prestadas no âmbito do Financiamento – Ponte, devendo enviar uma via registrada do Termo de Quitação à Fiduciária no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado da concessão de cada um dos registros. Imediatamente após a verificação da Condição Suspensiva, independentemente de qualquer ato ou formalidade adicional, a Cessão Fiduciária tornar-se-á plenamente eficaz.

3.2.2. Em razão da constituição da Cessão Fiduciária, as respectivas Cedentes

Fiduciantes, observada a Condição Suspensiva, transferem à Fiduciária, ou a qualquer terceiro que venha a se sub-rogar nos direitos da Fiduciária, a titularidade fiduciária dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, que passará a ser a única e exclusiva titular fiduciária dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, até a liquidação integral das Obrigações Garantidas.

3.3. A Cessão Fiduciária resulta na transferência à Fiduciária da propriedade fiduciária, do domínio resolúvel e da posse indireta dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, permanecendo a sua posse direta com as Cedentes Fiduciantes, até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas.

3.4. Não será devida qualquer compensação pecuniária às Cedentes Fiduciantes em razão da Cessão Fiduciária de que trata este Contrato.

3.5. Até a quitação integral das Obrigações Garantidas, as Cedentes Fiduciantes obrigam-se a adotar todas as medidas e providências no sentido de assegurar que a Fiduciária mantenha preferência absoluta com relação aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente.

3.6. Os documentos representativos da titularidade dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente bem como quaisquer instrumentos, contratos, extratos e/ou outros documentos relacionados à Cessão Fiduciária, incluindo notas fiscais ou qualquer outro documento que sirva a esse propósito, deverão ser mantidos na sede das Cedentes Fiduciantes, conforme o caso, na qualidade de fiéis depositárias, assumindo todas as responsabilidades inerentes, na forma da lei, sendo certo que as Cedentes Fiduciantes deverão apresentá-los à Fiduciária no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva solicitação nesse sentido ou em prazo menor caso assim seja determinado por qualquer autoridade.

3.7. As Partes expressamente reconhecem e concordam que a Cessão Fiduciária sobre os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, inclusive sobre os Direitos Creditórios Adicionais, se constitui na data do registro deste Contrato, nos termos dos parágrafos 1º e 3º do artigo 1.361 do Código Civil.

3.8. A Cessão Fiduciária instituída pelo presente Contrato será adicional às Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão) e sem prejuízo dessas ou de quaisquer outras garantias outorgadas para assegurar as Obrigações Garantidas e poderá ser executada de forma isolada, alternativa ou conjunta com qualquer outra garantia ou direito real de garantia independentemente de qualquer ordem ou preferência.

3.9. As Cedentes Fiduciantes se comprometem a receber todos os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente descritos no item (i), (ii) e (iii) da Cláusula 3.1 acima exclusivamente nas respectivas Contas Centralizadoras de sua titularidade.

3.9.1 No caso de, por erro dos devedores relacionados aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, qualquer montante ser depositado em contas que não as respectivas Contas Centralizadoras nos termos acima, a Cedente Fiduciante que receber tal montante: (i) será depositária fiel de tais valores em nome da Fiduciária; (ii) deverá, imediatamente após tomar conhecimento de tal fato, notificar a Fiduciária quanto ao valor erroneamente depositado e a referida conta; e (iii) deverá providenciar a transferência dos referidos valores para a Conta Centralizadora correta em no máximo 2 (dois) Dias Úteis da data de recebimento de tais valores, sob pena de incorrer encargos moratórios.

3.10. As Contas Cedidas serão movimentadas única e exclusivamente pelo Banco Depositário nos termos deste Contrato, sendo vedada a emissão de cheques, saques, meio de cartão de débito ou crédito, ordem de transferência verbal, eletrônica ou escrita ou qualquer outro meio de movimentação pelas Cedentes Fiduciantes, exceto nas hipóteses expressamente previstas neste Contrato, assim permanecendo até a liquidação final de todas as Obrigações Garantidas.

CLÁUSULA 4 – FORMALIDADES, REGISTRO E NOTIFICAÇÕES

4.1. As Cedentes Fiduciantes obrigam-se, às suas próprias custas e exclusivas expensas, a:

(i) em até 7 (sete) Dias Úteis contados da data de assinatura deste Contrato e de seus aditamentos, submeter o respectivo instrumento celebrado para registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

(ii) Adicionalmente, apresentar, ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todo e qualquer documento que se faça necessário para a formalização e efetivação da Cessão Fiduciária;

(iii) Em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data do registro deste Contrato, ou de qualquer aditamento, conforme aplicável, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, entregar, à Fiduciária, 1 (uma) via eletrônica ou cópia digitalizada (em formato PDF) deste Contrato, devidamente registrado ou averbado, conforme aplicável;

(iv) Em caso de celebração de eventuais aditamentos a este Contrato nos casos aqui previstos, observar os prazos estabelecidos nos itens (i) e (iii) acima, conforme aplicável, exceto se diversamente previsto neste Contrato;

(v) dentro de até 30 (trinta) dias contados da celebração deste Contrato, para os fins do artigo 290, do Código Civil, comprovar à Fiduciária a notificação dos

Clientes, nos moldes do **Anexo 7** ao presente Contrato, às contrapartes dos Contratos SGEE, Contratos EPC e Contratos O&M, acerca da Cessão Fiduciária dos respectivos contratos e, caso aplicável, da alteração contas bancárias onde serão depositados os recebíveis a eles vinculados para a Conta Vinculada Direitos Creditórios ("Notificações da Cessão Fiduciária");

(vi) no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da presente data, ou da data de contratação de novas apólices, comprovar o endosso das apólices relativas aos Seguros para a Fiduciária e manter as respectivas apólices endossadas enquanto viger o presente Contrato, que, para todos os fins de direito, integram a definição de "Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente". Ainda, as Cedentes Fiduciantes deverão comprovar à Fiduciária, anualmente e com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de vencimento, a renovação das Apólices de Seguros, e entregar, em até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data de cada renovação de cada apólice, cópia da respectiva apólice completa e endosso em favor da Fiduciária.

4.2. Sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato, nos demais Documentos da Operação e nos Contratos Cedidos, fica desde já a Fiduciária autorizada, de forma irrevogável e irretratável, caso as Cedentes Fiduciantes não realizem os registros e averbações, bem como quaisquer dos atos de aperfeiçoamento acima previstos, a proceder tais atos, caso em que a Fiduciária deverá ser reembolsada pelas Cedentes Fiduciantes dos valores comprovadamente incorridos.

4.3. As Cedentes Fiduciantes, neste ato, de forma irrevogável e irretratável, nomeiam a Fiduciária sua bastante procuradora, nos termos do artigo 653 e parágrafo 1º do artigo 661 do Código Civil, que fica, desde já, autorizados e constituídos de todos os poderes para, caso as Cedentes Fiduciantes não promovam o registro deste Contrato ou de seus aditamentos ou o envio das notificações nos termos e prazos desta Cláusula 4, sem prejuízo da configuração de inadimplemento de obrigação não pecuniária, individualmente ou em conjunto, em nome e às expensas das Cedentes Fiduciantes, sem estar obrigado a fazê-lo: (i) notificar, comunicar e/ou, de qualquer outra forma, informar terceiros sobre a Cessão Fiduciária; (ii) praticar atos perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos, com amplos poderes para proceder ao registro, à consulta, e/ou à averbação da Cessão Fiduciária, preenchendo e assinando formulários, pedidos e requerimentos necessários, caso as Cedentes Fiduciantes não o façam nos prazos estabelecidos; (iii) tomar todas as medidas que sejam necessárias para o aperfeiçoamento ou manutenção da Cessão Fiduciária, desde que tais medidas não alterem os termos e condições da Cessão Fiduciária ou prejudiquem as Cedentes Fiduciantes; e (iv) praticar todos e quaisquer outros atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato nos estritos termos deste Contrato. Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, quaisquer custos razoáveis e comprovadamente incorridos pela Fiduciária para a prática de quaisquer atos previstos nesta Cláusula 4 deverão ser reembolsados pelas Cedentes Fiduciantes em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da respectiva nota de débito enviada pela Fiduciária, acompanhada dos

respectivos comprovantes de despesa.

4.3.1. As Cedentes Fiduciantes respondem solidariamente por todos e quaisquer custos comprovados pela Fiduciária nos termos desta Cláusula 4, podendo a Fiduciária cobrar tais custos de qualquer uma das Cedentes Fiduciantes, independentemente de qual delas possa ter dado origem à tais custos.

4.4. Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente Contrato, o não cumprimento do disposto nesta Cláusula 4 pelas Cedentes Fiduciantes não poderá ser usado para contestar a Cessão Fiduciária.

CLÁUSULA 5 – MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS CEDIDAS

5.1. Contas Centralizadoras das SPEs

5.1.1. Até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, as Cedentes Fiduciantes deverão tomar todas as providências para que os recursos provenientes dos Direitos Creditórios dos Empreendimentos sejam depositados diretamente nas respectivas Contas Centralizadoras das SPEs, cuja administração e movimentação serão reguladas nos termos previstos neste Contrato e no Contrato de Administração de Contas celebrado entre as Cedentes Fiduciantes, o Agente Fiduciário e o Banco Depositário.

5.1.1.1 Fica desde já certo que eventuais recursos provenientes dos Direitos Creditórios dos Empreendimentos que sejam recebidos pela FED sejam depositados integral e diretamente na Conta Centralizadora da Emissora, cuja administração e movimentação serão reguladas nos termos previstos neste Contrato e no Contrato de Administração de Contas celebrado entre as Cedentes Fiduciantes e o Banco Depositário. Uma vez que esses recursos tenham sido recebidos na Conta Centralizadora da Emissora, deverão observar o quanto previsto na Cláusula 5.2 abaixo.

5.1.2. Todos os custos relativos à abertura e manutenção das Contas Centralizadoras das SPEs, às transferências de recursos, dentre outros termos e condições estabelecidos neste Contrato, serão arcados exclusivamente pelas Cedentes Fiduciantes.

5.1.3. A partir da abertura das Contas Centralizadoras das SPEs e até a liquidação integral de todas as Obrigações Garantidas, as SPEs deverão manter as Contas Centralizadoras das SPEs abertas.

5.1.4. Até a liquidação integral de todas as Obrigações Garantidas, as Contas Centralizadoras das SPEs serão movimentadas exclusivamente pelo Banco

Depositário, em nome das SPEs, conforme os seguintes eventos:

(a) até o 10º (décimo) dia corrido de cada mês, o Banco Depositário transferirá o percentual descrito abaixo dos recursos existentes em cada uma das Contas Centralizadoras das SPEs para a Conta Centralizadora da Emissora:

#	SPE	%
1	UFV MG II EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA.	49%
2	UFV MG III EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA.	49%
3	FARO OLINDA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.	44%
4	FARO PRAIA DO FUTURO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.	46%
5	FARO TRINDADE LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.	54%
6	FARO CAPITANIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.	46%
7	FARO TITAN LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.	57%
8	FARO ITAÚNA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.	43%
9	FARO COLARES LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.	53%
10	FARO UBATUBA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.	47%
11	FARO CONCHAS LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.	43%
12	FARO SÃO ROQUE LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.	52%
13	FARO MARAMBAIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.	43%
14	FARO TAIPU LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.	51%
15	FARO MANGUE SECO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.	48%
16	FARO ILHA DO DRAGÃO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.	51%

(b) após o evento descrito no item (a) acima, o Banco Depositário transferirá mensalmente a totalidade dos recursos remanescentes das Contas Centralizadoras das SPEs para as respectivas Contas de Livre Movimentação das SPEs. Tais transferências ocorrerão em até 5 (cinco) Dias Úteis após a realização das

transferências descritas no item (a) acima.

5.1.5. O pagamento de uma indenização de sinistro oriunda das Apólices de Seguros, deverá ser realizado pela respectiva seguradora na respectiva Conta Centralizadora da SPE, devendo as Cedentes Fiduciárias notificarem a Fiduciária em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da notificação enviada pela seguradora informando (i) a data a ser realizado o pagamento, e (ii) o valor a ser recebido a título de indenização ("Notificação de Sinistro"). As Cedentes Fiduciárias poderão solicitar à Fiduciária a liberação do valor advindo da indenização de sinistro para reposição do bem perdido ou reembolso e, para tanto, deverá, na referida Notificação de Sinistro, informar o valor comprovado do novo bem a ser repostado. Dessa forma, as Partes acordam, desde já, que a Fiduciária deverá instruir o Banco Depositário, sem a necessidade de deliberação em Assembleia Geral dos Debenturistas, a depositar o menor valor entre (i) o valor da indenização, e (ii) o valor comprovado de substituição/reparo do bem, diretamente na respectiva Conta Livre Movimentação da SPE ("Valor de Reposição") conforme aplicável, sendo que o Valor de Reposição não será depositado na respectiva Conta Livre Movimentação da SPE enquanto estiver em curso um Evento de Retenção (conforme abaixo definido).

5.2. Conta Centralizadora da Emissora

5.2.1. Até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, as Cedentes Fiduciárias deverão tomar todas as providências para que o Banco Depositário deposite os recursos descritos no item (a) da Cláusula 5.1.4 diretamente na Conta Centralizadora da Emissora, cuja administração e movimentação serão reguladas nos termos previstos neste Contrato e no Contrato de Administração de Contas celebrado entre as Cedentes Fiduciárias, o Agente Fiduciário e o Banco Depositário.

5.2.2. Todos os custos relativos à abertura e manutenção da Conta Centralizadora da Emissora, às transferências de recursos, dentre outros termos e condições estabelecidos neste Contrato, serão arcados exclusivamente pelas Cedentes Fiduciárias.

5.2.3. A partir da abertura da Conta Centralizadora da Emissora e até a liquidação integral de todas as Obrigações Garantidas, a Emissora deverá manter a Conta Centralizadora da Emissora aberta.

5.2.4. Até a liquidação integral de todas as Obrigações Garantidas, a Conta Centralizadora da Emissora será movimentada exclusivamente pelo Banco Depositário, em nome da Emissora, conforme os seguintes eventos:

(a) Uma vez recebidos os recursos oriundos das Contas Centralizadoras das SPEs nos termos do item "(a)" da Cláusula 5.1.4. acima, o Banco Depositário

transferirá, até o 11º (décimo primeiro) Dia útil de cada mês, da Conta Centralizadora da Emissora para a Conta Pagamento o equivalente a 1/6 (a fração de um sexto) do valor da próxima parcela de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescida da Remuneração e eventuais Encargos Moratórios (conforme termos definidos na Escritura de Emissão) ("Parcela Vincenda de Serviço da Dívida");

(b) após o evento descrito no item "(a)" acima, caso o saldo na Conta Reserva Serviço da Dívida seja insuficiente para atingir o Montante Mínimo (conforme abaixo definido), o Banco Depositário, a partir dos recursos disponíveis na Conta Centralizadora da Emissora, depositará na Conta Reserva Serviço da Dívida os recursos suficientes para o atingimento do Montante Mínimo (conforme abaixo definido). Não obstante, caso o saldo da Conta Reserva Serviço da Dívida sobeje o Montante Mínimo, o Banco Depositário deverá depositar o excedente na Conta Livre Movimentação da Emissora no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis; e

(c) após os eventos descritos nos itens (a) e (b) acima e após o integral cumprimento de todas as obrigações e requisitos existentes nesta Cláusula 5 em relação a qualquer Conta Cedida, o Banco Depositário transferirá mensalmente eventuais recursos remanescentes da Conta Centralizadora da Emissora para a Conta de Livre Movimentação da Emissora. Tais transferências ocorrerão em até 5 (cinco) Dias Úteis após a realização das transferências descritas no item (b) acima.

5.3. Conta de Pagamento

5.3.1. Até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, as Cedentes Fiduciantes deverão tomar todas as providências para que o Banco Depositário deposite os recursos descritos no item (a) da Cláusula 5.2.4 diretamente na Conta de Pagamento, cuja administração e movimentação serão reguladas nos termos previstos neste Contrato e no Contrato de Administração de Contas celebrado entre as Cedentes Fiduciantes, o Agente Fiduciário e o Banco Depositário.

5.3.2. Todos os custos relativos à abertura e manutenção da Conta de Pagamento, às transferências de recursos, dentre outros termos e condições estabelecidos neste Contrato, serão arcados exclusivamente pelas Cedentes Fiduciantes.

5.3.3. A partir da abertura da Conta de Pagamento e até a liquidação integral de todas as Obrigações Garantidas, a Emissora deverá manter a Conta de Pagamento aberta.

5.3.4. Até a liquidação integral de todas as Obrigações Garantidas, a Conta de Pagamento será movimentada exclusivamente pelo Banco Depositário, em nome da Emissora, conforme os seguintes eventos:

(a) o Banco Depositário transferirá, em nome da Emissora, os valores correspondentes à Parcela Vincenda de Serviço da Dívida ao Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão), a título de Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado, Pagamento da Remuneração e de pagamento de eventuais Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão). Tais transferências ocorrerão 3 (três) Dias Úteis antes de cada uma das respectivas Datas de Amortização das Debêntures e Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures (conforme previsto na Escritura de Emissão) até a liquidação integral de todas as Obrigações Garantidas;

(b) após os eventos descritos no item (a), o Banco Depositário transferirá eventuais recursos remanescentes da Conta Pagamento para a da Conta de Livre Movimentação da Emissora. Tais transferências ocorrerão em até 5 (cinco) Dias Úteis após a realização das transferências descritas no item (a) acima.

5.4. Conta Reserva Serviço da Dívida

5.4.1. Até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, as Cedentes Fiduciantes deverão tomar todas as providências para que o Banco Depositário deposite diretamente na Conta Reserva Serviço da Dívida os recursos equivalentes à próxima Parcela Vincenda de Serviço da Dívida (conforme termos definidos na Escritura de Emissão), conforme aplicável, considerando o disposto nas Cláusulas 4.12 e 4.13 da Escritura de Emissão e as respectivas Datas de Amortização das Debêntures e Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures (conforme definidos na Escritura de Emissão), nos termos do item (b) da Cláusula 5.2.4. A administração e movimentação da Conta Reserva Serviço da Dívida serão reguladas nos termos previstos neste Contrato e no Contrato de Administração de Contas celebrado entre as Cedentes Fiduciantes, o Agente Fiduciário e o Banco Depositário.

5.4.2. Todos os custos relativos à abertura e manutenção da Conta Reserva Serviço da Dívida, às transferências de recursos, dentre outros termos e condições estabelecidos neste Contrato, serão arcados exclusivamente pelas Cedentes Fiduciantes.

5.4.3. A partir da abertura Conta Reserva Serviço da Dívida e até a liquidação integral de todas as Obrigações Garantidas, a Emissora deverá manter a Conta Reserva Serviço da Dívida aberta.

5.4.4. Até a liquidação integral de todas as Obrigações Garantidas, a Conta Reserva Serviço da Dívida será movimentada exclusivamente pelo Banco Depositário, em nome da Emissora, conforme os seguintes eventos:

(a) Observado o disposto na Escritura de Emissão e no presente Contrato, bem

como o previsto no item (b) da Cláusula 5.2.4., até a liquidação integral das Obrigações Garantidas, deverá ser mantido na Conta Reserva Serviço da Dívida o saldo equivalente ao valor da próxima Parcela Vincenda de Serviço da Dívida ("Montante Mínimo"); e

(b) O valor estimado do Montante Mínimo deverá ser calculado pela Emissora e verificado pelo Agente Fiduciário, no Dia Útil subsequente à primeira Data de Integralização ou da data de pagamento de qualquer Parcela Vincenda de Serviço da Dívida, conforme o caso ("Data de Apuração do Montante Mínimo"), tomando por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA") disponível no momento do cálculo, e informado pelo Agente Fiduciário ao Banco Depositário, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da Data de Apuração do Montante Mínimo ("Notificação para Atendimento do Montante Mínimo").

5.5. Os recursos retidos nas Contas Cedidas poderão ser investidos automaticamente em investimentos permitidos, conforme previstos no Contrato Administração de Conta, sendo certo que os direitos creditórios decorrentes de referidos investimentos, para todos os fins de direito, considerar-se-ão cedidos fiduciariamente em garantia à Fiduciária, de acordo com os termos e condições previstos neste Contrato ("Investimentos Permitidos").

5.5.1. Sem prejuízo do disposto acima, em caso de ocorrência de um Evento de Excussão (conforme abaixo definido), os recursos depositados nas Contas Cedidas poderão ser livremente aplicados em Investimentos Permitidos ou deles resgatados pela Fiduciária, sem a necessidade do aviso prévio ou anuência das Cedentes Fiduciantes.

5.6. Mediante a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão), observados os termos e condições previstos na Escritura de Emissão; (ii) um Evento de Excussão (conforme abaixo definido); ou (iii) a inobservância do Montante Mínimo (cada um, um "Evento de Retenção"), a Fiduciária notificará o Banco Depositário, em até 1 (um) Dia Útil contado da ciência da ocorrência do referido evento, para que, enquanto estiver em curso um Evento de Retenção, deixe de realizar imediatamente toda e qualquer movimentação das Contas Cedidas para as Contas de Livre Movimentação, ou seja, as movimentações previstas no item (b) da Cláusula 5.1.4., na Cláusula 5.1.5., nos itens (b) e (d) da Cláusula 5.2.4 e item (b) da Cláusula 5.3.4. ("Notificação de Retenção – Contas Cedidas").

5.7. Durante um Evento de Retenção, o Banco Depositário efetuará eventuais pagamentos devidos aos prestadores de serviços diretamente relacionados à operação dos Empreendimentos Projeto de Investimento, incluindo os Contratos Cedidos, conforme devidamente informado e comprovado pela Emissora ao Banco Depositário nos termos da Cláusula 5.7.1. abaixo;

5.7.1. Durante um Evento de Retenção, a Emissora deverá informar imediatamente ao Banco Depositário todos os valores devidos nos próximos 2 (dois) meses aos prestadores de serviços diretamente relacionados à operação dos Empreendimentos Projeto de Investimento, incluindo os Contratos Cedidos, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios que embasam os valores informados pela Emissora.

5.8. Após a cessação do Evento de Retenção ou caso os Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão) decidam, em assembleia geral de Debenturistas, por não vencer antecipadamente as Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático (conforme definido na Escritura de Emissão) que originou o bloqueio, a Fiduciária deverá, no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da respectiva cessação ou deliberação, conforme o caso, enviar notificação por escrito ao Banco Depositário, solicitando a retomada das movimentações das Contas Cedidas para as Contas de Livre Movimentação, ou seja, as movimentações previstas no item (b) da Cláusula 5.1.4., na cláusula 5.1.5., nos itens (b) e (d) da Cláusula 5.2.4 e item (b) da Cláusula 5.3.4. ("Notificação de Liberação – Contas Cedidas").

CLÁUSULA 6 – COMPROMISSOS, DECLARAÇÕES E GARANTIAS DAS CEDENTES FIDUCIANTES

6.1. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Contrato e na Escritura de Emissão, as Cedentes Fiduciárias obrigam-se e comprometem-se, em caráter irrevogável e irretratável, a:

- (i) manter a Cessão Fiduciária existente, válida e eficaz e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição, sempre de forma que não implique assunção de qualquer obrigação adicional pela Fiduciária ou ampliação de obrigação existente da Fiduciária ou, ainda, extinção de direitos assegurados à Fiduciária na Escritura de Emissão ou em outro instrumento aplicável, e contabilizá-la na sua escrituração ou fazer constar nota explicativa em seu balanço, conforme o caso;
- (ii) manter e preservar, a todo momento durante a vigência deste Contrato, todos os direitos reais de garantia aqui constituídos, não constituir gravame sobre os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em favor de terceiros, bem como, conforme qualquer Cedente Fiduciante tornar-se titular de Direitos Creditórios Adicionais, manter em sua posse mansa e pacífica os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente livres e desembaraçados de quaisquer outros Ônus, exceto pela presente Cessão Fiduciária;
- (iii) obter e manter válidas e eficazes todas as autorizações necessárias e realizar todos os atos contratualmente exigidos para: (a) validade e exequibilidade da Cessão Fiduciária; e (b) o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas e

de suas demais obrigações contratuais, mantendo satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iv) cumprir tempestivamente quaisquer requisitos e dispositivos legais que, no futuro, possam vir a ser exigidos para a existência, validade, eficácia ou exequibilidade da Cessão Fiduciária e, mediante solicitação da Fiduciária, apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da respectiva solicitação, comprovação de que tais requisitos ou dispositivos legais foram cumpridos ou evidência de que estão em tramitação para cumprimento e serão cumpridos dentro dos prazos e segundo requisitos estipulados pela lei ou regulamentação aplicável;

(v) defender, de forma tempestiva e adequada, às suas custas e expensas, a Cessão Fiduciária e os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, incluindo, mas não se limitando, contra qualquer ato, ação, processo, procedimento, reivindicações e demandas de terceiros, em juízo ou fora dele, que venha a afetar, em sua totalidade ou em parte, os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente ou este Contrato, mantendo a Fiduciária informada sobre as medidas tomadas pela respectiva Cedente Fiduciante (podendo a Fiduciária, a seu exclusivo critério, solicitar relatórios descritivos sobre tais reivindicações e demandas e as medidas tomadas pelas Cedentes Fiduciantes), desde que tal procedimento seja legalmente permitido, sem prejuízo à defesa, pela Fiduciária, do referido ato, ação, processo ou procedimento como parte ou interveniente, a seu exclusivo critério, responsabilizando-se perante a Fiduciária em relação aos custos e despesas razoáveis e comprovados que, nos termos deste Contrato, a Fiduciária tiver de incorrer para tanto, incluindo, mas não se limitando a, quaisquer custos e despesas razoáveis e comprovados decorrentes de qualquer medida tomada para defenderem os direitos, interesses e a propriedade fiduciária da Fiduciária sobre os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, incluindo, porém não se restringindo a, os honorários e despesas advocatícias razoáveis e comprovadas;

(vi) tratar qualquer sucessor da Fiduciária como se fosse signatário original deste Contrato, garantindo-lhe o pleno e irrestrito exercício de todos os direitos e prerrogativas atribuídos à Fiduciária no presente instrumento;

(vii) manter íntegra a Cessão Fiduciária ora constituída;

(viii) a qualquer tempo e às suas expensas, tomar, tempestivamente e de modo adequado, todas as medidas necessárias que a Fiduciária possa justificada e razoavelmente vir a solicitar para o fim de conservar e proteger ou para permitir o exercício pela Fiduciária dos respectivos direitos e garantias instituídas por este Contrato, ou cuja instituição seja objetivada pelo presente Contrato;

(ix) manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, sempre quitados,

na respectiva data de vencimento, os prêmios relativos aos Seguros, comprovando à Fiduciária o pagamento em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva solicitação;

(x) exceto mediante prévia e expressa aprovação da Fiduciária, ou conforme expressamente permitido na Escritura de Emissão, abster-se de, direta ou indiretamente: (a) a qualquer título, vender, ceder, transferir, permutar, conferir ao capital, dar em comodato, emprestar, dar em pagamento ou, a qualquer título, alienar, outorgar qualquer opção de compra ou venda sobre quaisquer Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente e/ou quaisquer direitos a estes inerentes, (b) criar, incorrer ou permitir a existência de qualquer Ônus ou gravame sobre os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, exceto pela presente Cessão Fiduciária; (c) restringir, depreciar ou diminuir a garantia e os direitos criados por este Contrato; ou (d) autorizar a baixa da Cessão Fiduciária sem a correspondente quitação integral das Obrigações Garantidas, sendo que qualquer ato contrário ao aqui disposto será considerado nulo de pleno direito;

(xi) mediante solicitação por escrito da Fiduciária, às suas expensas, assinar, anotar e tempestivamente entregar, ou fazer com que sejam assinados, anotados e entregues, à Fiduciária, todos os contratos e/ou documentos comprobatórios e tomar todas as demais medidas necessárias que a Fiduciária possa razoável e justificadamente solicitar para evidenciar ou dar cumprimento às obrigações previstas neste Contrato;

(xii) fornecer à Fiduciária informações ou documentos relativos aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em um prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da solicitação da Fiduciária ou prazo menor se expressamente estabelecido em ordem judicial ou de autoridade competente. Caso não seja possível a entrega dos documentos e informações em questão no prazo acordado nesta Cláusula, sem culpa das Cedentes Fiduciantes, o prazo em questão poderá ser prorrogado pelo tempo necessário para levantamento das informações ou documentos, mediante prévio acordo entre as Partes;

(xiii) cumprir e/ou fazer cumprir, por si, pelas demais e/ou por seus respectivos Representantes, sob qualquer forma, todas as Leis de Proteção Social;

(xiv) informar à Fiduciária, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de conhecimento, sobre quaisquer eventos, processos judiciais, procedimentos administrativos, ou situações que afetem negativamente a Cessão Fiduciária e/ou os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente;

(xv) informar à Fiduciária, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do respectivo e confirmado recebimento, sobre quaisquer autuações pelos órgãos governamentais,

de caráter fiscal, ambiental, trabalhista, no que tange à saúde e segurança ocupacional, trabalho em condições análogas a escravo e trabalho infantil, bem como a revogação, cancelamento ou não obtenção de autorizações ou licenças necessárias para seu funcionamento ou de defesa da concorrência, entre outros, em relação à qualquer Cedente Fiduciante, impondo sanções ou penalidades, em todos os casos, que afetem negativamente a Cessão Fiduciária e/ou os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente;

(xvi) cumprir e/ou fazer cumprir, por si, pelas demais e/ou por seus respectivos Representantes, as Leis Anticorrupção, devendo: (i) manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (ii) dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais, previamente à liquidação das Debêntures; (iii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira; e (iv) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar, em até 5 (cinco) Dias Úteis à Fiduciária, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias;

(xvii) não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou de qualquer natureza, relacionada de qualquer forma com os Empreendimentos Projeto de Investimento, e tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir que administradores ou empregados não o façam;

(xviii) sempre que exigido em norma ou justificadamente pela Fiduciária, de forma razoável, celebrar, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do recebimento de solicitação da Fiduciária nesse sentido, qualquer documento ou contrato adicional (inclusive quaisquer aditivos ao presente Contrato) para (a) preservar ou manter a presente Cessão Fiduciária, ou (b) incluir sucessor da Fiduciária como beneficiário da Cessão Fiduciária;

(xix) não praticar qualquer ato que, direta ou indiretamente, prejudique, modifique, restrinja ou afete, em todos os casos, de forma adversa, quaisquer direitos outorgados à Fiduciária por este Contrato, pela Escritura de Emissão ou pela lei aplicável ou, ainda, a execução da presente Cessão Fiduciária;

(xx) pagar ou fazer com que o contribuinte responsável, conforme definido na legislação tributária, pague, antes da incidência de quaisquer multas, penalidades, juros ou despesas, todos os Tributos incidentes sobre os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, exceto, em todos os casos, (a) pelos quais estejam sendo contestados de boa-fé nas esferas administrativas ou judiciais e para os quais tenha sido obtido efeito suspensivo, ou (b) com relação aos quais o não pagamento não afete negativamente a Cessão Fiduciária e/ou os Direitos Creditórios Cedidos

Fiduciariamente;

(xxi) pagar ou fazer com que sejam pagas todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista e previdenciária, e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto em relação àquelas obrigações que estejam sendo, de boa-fé, discutidas judicial ou administrativamente pelas Cedidos Fiduciários e desde que tenham sido obtidos os efeitos suspensivos para tanto e não afetem negativamente a Cessão Fiduciária e/ou os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente;

(xxii) cumprir, mediante o recebimento de comunicação escrita enviada pela Fiduciária na qual este declare que ocorreu um inadimplemento das Obrigações Garantidas, todas as instruções por escrito da Fiduciária para regularização das obrigações inadimplidas ou para excussão da garantia constante neste Contrato, conforme aplicável e observadas as disposições deste Contrato e da Escritura de Emissão;

(xxiii) cumprir com todas as leis, decretos, regulamentos e ordens aplicáveis, bem como todas as restrições aplicáveis impostas por todas e quaisquer autoridades no tocante às suas operações e à titularidade de seus respectivos bens, exceto com relação aqueles cuja aplicabilidade esteja sendo questionada de boa-fé, pelas Cedentes Fiduciárias, nas esferas administrativa e/ou judicial, desde que (a) não afete negativamente a Cessão Fiduciária e/ou os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente; ou (b) tenha sido obtido efeito suspensivo;

(xxiv) cumprir todas as obrigações socioambientais a que estejam sujeitas nos termos da Legislação Socioambiental, bem como cumprir todas as ordens emanadas de autoridades competentes, durante o período de vigência das Obrigações Garantidas, exceto por aqueles descumprimentos que estejam sendo contestados de boa-fé, desde que (1) não afete negativamente a Cessão Fiduciária e/ou os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente; ou (2) tenha sido obtido efeito suspensivo;

(xxv) cumprir todas as obrigações regulatórias a que estejam sujeitas nos termos da legislação, regulação e dos documentos e contratos assinados e emitidos no âmbito dos Empreendimentos Projeto de Investimento, devendo adotar as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou mitigar eventuais danos no âmbito dos Empreendimentos Projeto de Investimento, exceto por aqueles que estejam sendo contestados de boa-fé, desde que (1) não afete negativamente a Cessão Fiduciária e/ou os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente; ou (2) tenha sido obtido efeito suspensivo;

(xxvi) indenizar, defender, eximir, manter indene e, quando aplicável, reembolsar a Fiduciária, suas respectivas controladoras, coligadas, controladas e afiliadas e seus

respectivos administradores, empregados, consultores e agentes por todos e quaisquer prejuízos, indenizações, responsabilidades, danos, desembolsos, adiantamentos, Tributos ou despesas (inclusive honorários e despesas de advogados externos) pagos ou incorridos pela Fiduciária ou por qualquer uma das pessoas indicadas acima, independentemente de sua natureza, decorrentes do descumprimento comprovado, pela(s) Cedente(s) Fiduciante(s) em questão, de suas respectivas obrigações assumidas neste Contrato;

(xxvii) obter e manter, válidas e vigentes (e, nos casos em que apropriado, renovar de modo tempestivo), todas as concessões, licenças, autorizações, aprovações, subvenções, alvarás, outorgas e permissões legalmente exigidas e necessárias para a construção, implantação e operação dos Empreendimentos Projeto de Investimento, incluindo as autorizações, aprovações societárias, governamentais e regulamentares, conforme aplicável, cumprindo tempestivamente todas as suas condicionantes, de acordo com o cronograma neles estipulado, ou outro que venha a ser definido pelo órgão competente, de forma a assegurar aos Empreendimentos Projeto de Investimento, às Cedentes Fiduciantes conformidade com a legislação vigente e com as regras aplicáveis conforme o estágio de desenvolvimento dos Empreendimentos Projeto de Investimento, exceto (i) por aquelas que estejam em processo de renovação e/ou obtenção iniciado tempestivamente; (ii) por aquelas cuja aplicabilidade esteja sendo questionada de boa-fé, pelas Cedentes Fiduciantes, nas esferas administrativa e/ou judicial, desde que (1) tal ausência não afete negativamente a Cessão Fiduciária e/ou os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente; ou (2) tenha sido obtido efeito suspensivo; (iii) em que as Cedentes Fiduciantes comprovem a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das atividades das Cedentes Fiduciantes, conforme o caso, até a renovação ou obtenção da referida licença, autorização, aprovação, alvará e permissão;

(xxviii) disponibilizar à Fiduciária, em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua ciência, qualquer informação com relação ao cumprimento ou descumprimento das obrigações de qualquer das Cedentes Fiduciantes, referentes a este Contrato;

(xxix) não firmar qualquer contrato ou acordo e não tomar qualquer medida que possa justificadamente e razoavelmente impedir, restringir ou de qualquer forma limitar os direitos da Fiduciária relacionados a este Contrato ou aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente;

(xxx) notificar a Fiduciária: (a) a respeito de qualquer acontecimento, incluindo, mas não limitado a processo judicial, arbitral e/ou administrativo que possa depreciar ou ameaçar a existência, a validade, a eficácia e/ou a exequibilidade da Cessão Fiduciária prestada neste Contrato, em até 5 (cinco) Dias Úteis contado da ciência de tal modificação ou acontecimento; e/ou (ii) acerca da ocorrência de qualquer

penhora, arresto ou qualquer medida judicial, arbitral e/ou administrativa de efeito similar que recaia sobre a garantia prestada por força deste Contrato em até 5 (cinco) Dias Úteis da referida ocorrência;

(xxxix) a seu exclusivo custo, assinar, anotar e prontamente entregar, ou fazer com que sejam assinados, anotados e entregues à Fiduciária, todos os contratos e/ou documentos comprobatórios, e tomar todas as demais medidas que justificadamente a Fiduciária possa solicitar para: (i) aperfeiçoar, preservar, proteger e manter a validade e eficácia dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente e do direito de garantia criado nos termos do presente Contrato; (ii) garantir o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato e nas Obrigações Garantidas; ou (iii) garantir a legalidade, validade, exigibilidade e exequibilidade deste Contrato; e

(xxxixii) praticar todos os demais atos, firmar todos os documentos e realizar todos os registros adicionais justificadamente requeridos pela Fiduciária com o propósito de assegurar e manter a plena validade, eficácia e exequibilidade da garantia prevista neste Contrato.

6.2. Cada Cedente Fiduciante, neste ato, declara e garante à Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, como condição e causa essenciais para a celebração deste Contrato, que, na data de assinatura deste Contrato:

(i) em relação à Emissora, é uma sociedade por ações, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e está devidamente autorizada a conduzir os seus negócios, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;

(ii) em relação às SPEs, cada uma é uma sociedade limitada, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e está devidamente autorizada a conduzir os seus negócios, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;

(iii) está devidamente autorizada, obteve todas as licenças, aprovações, certificados, permissões, alvarás, renovações e autorizações necessárias, inclusive as aprovações societárias e de terceiros necessárias, e realizou todos os atos contratualmente exigidos para a celebração deste Contrato, para cumprimento das suas obrigações previstas neste Contrato e para a constituição da presente Cessão Fiduciária, de acordo com os termos aqui estabelecidos, tendo, então, sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iv) As SPEs, por serem parte do grupo econômico da Emissora, reconhecem que não são terceiros alheios às obrigações, principais e acessórias atualmente devidas ou que possam ser devidas no futuro pela Emissora nos termos da Escritura de

Emissão;

(v) os representantes legais que assinam este Contrato têm poderes para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas, bem como para outorgar mandatos a terceiros nos termos aqui definidos e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(vi) possui ou está em processo tempestivo de obtenção de todas as licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões, bem como estudos socioambientais necessários e exigidos para a regular condução de seus negócios e para a implantação e/ou operação dos Empreendimentos Projeto de Investimento, incluindo licenças e autorizações ambientais, de acordo com o cronograma e estágio de desenvolvimento dos Empreendimentos Projeto de Investimento, as quais estão válidas, eficazes e em pleno vigor;

(vii) até a presente data, não foi notificada acerca da revogação de qualquer das autorizações e licenças indicadas no item (vi) acima ou da existência de processo administrativo que tenha por objeto a revogação, suspensão ou cancelamento de qualquer delas;

(viii) não há intervenção dos Empreendimentos Projeto de Investimento em terras indígenas e/ou área de influência de comunidades quilombolas;

(ix) a celebração e cumprimento integral deste Contrato, o cumprimento das obrigações principais e acessórias dele decorrentes foram devidamente autorizados por todos os atos societários necessários, bem como não contrariam: (a) os seus documentos constitutivos; (b) disposições da legislação vigente aplicável ou qualquer restrição contratual que as vinculem ou afetem; não resultando, ainda, na imposição de quaisquer restrições, Ônus ou gravames sobre seus ativos e propriedades, exceto pelo ônus constituído nos termos deste Contrato; ou (c) qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que seja parte;

(x) está cumprindo, nesta data, as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades;

(xi) cumpre e/ou faz cumprir, por si e seus respectivos Representantes, a Legislação Socioambiental e as Leis de Proteção Social aplicáveis a condução de seus negócios, bem como em observância ao estágio de desenvolvimento dos Empreendimentos Projeto de Investimento, em todos os seus dispositivos, adotando, inclusive, as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos;

(xii) cumpre e/ou faz cumprir, por si e seus respectivos Representantes, as Leis Anticorrupção e, em seu melhor conhecimento, seus subcontratados e prestadores de serviço também cumprem as Leis Anticorrupção;

(xiii) os direitos reais de garantia ora constituídos são preferenciais em todos os aspectos em relação a quaisquer outros Ônus ou obrigações que porventura recaiam sobre os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente;

(xiv) os Dividendos Cedidos correspondem a 100% (cem por cento) dos dividendos a serem distribuídos pelas SPEs a partir da presente data;

(xv) exceto pelos registros e averbações nos termos da Cláusula 4, nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação junto a qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório ou qualquer outro terceiro é exigido para a devida assunção e cumprimento de suas obrigações nos termos deste Contrato;

(xvi) este Contrato foi devidamente celebrado pelas Cedentes Fiduciantes e constitui obrigação legal, válida e vinculante de cada uma das Partes, exequível contra ela e contra todas, em conformidade com os seus respectivos termos e condições;

(xvii) não há qualquer reivindicação, demanda, litígio, ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou investigação pendente, no Brasil ou no exterior, inclusive de natureza ambiental, que seja de seu conhecimento, envolvendo os Empreendimentos Projeto de Investimento e/ou as Cedentes Fiduciantes que afete negativamente a Cessão Fiduciária e/ou os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente;

(xviii) após a realização dos registros nos termos da Cláusula 4 acima, a Cessão Fiduciária constituirá garantia real válida, perfeita, legítima, legal e eficaz das Obrigações Garantidas;

(xix) é legítima titular e possuidora dos respectivos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, os quais estão livres de qualquer Ônus ou gravame;

(xx) a Procuração (conforme abaixo definida) foi devidamente assinada pelos seus representantes legais e confere validamente os poderes ali indicados à Fiduciária, de forma irrevogável e irretroatável, nos termos dos artigos 684 e 685 do Código Civil;

(xxi) tem plena ciência e concorda com os termos e condições da Escritura de

Emissão, inclusive, sem qualquer limitação, com os eventos de vencimento antecipado ali previstos, os quais podem acarretar a excussão da presente garantia;

(xxii) não há qualquer acordo ou disposição contratual que afete o seu direito de dispor sobre os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, incluindo, sem limitação, direitos de preferência, opções de compra ou de venda, direito ou obrigação de venda conjunta ou qualquer outra obrigação ou disposição que afete os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente e os direitos deles decorrentes, bem como de celebrar este Contrato e seus eventuais aditamentos, e cumprir com as obrigações aqui previstas e a sua eventual excussão;

(xxiii) está sujeita à lei civil e comercial com relação às suas obrigações nos termos do presente Contrato, e a celebração e cumprimento deste Contrato constituem atos privados e comerciais;

(xxiv) não possui qualquer imunidade com relação à jurisdição de qualquer tribunal;

(xxv) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista e previdenciária, e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto em relação àquelas obrigações que estejam sendo, de boa-fé, discutidas judicial ou administrativamente pelas Cedentes Fiduciantes e desde que tenham sido obtidos os efeitos suspensivos para tanto;

(xxvi) os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, uma vez verificada a Condição Suspensiva, encontrar-se-ão, durante toda a vigência deste Contrato, livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, bem como não constituem objeto de processo ou investigação, judicial ou extrajudicial, exceto pelo gravame criado nos termos do presente Contrato e não existem quaisquer: (i) disposições ou cláusulas contidas em acordos, contratos ou avenças, verbais ou escritas, que restrinjam a Cessão Fiduciária ora prevista; ou (ii) discussões, incluindo mas a tanto não se limitando, arbitrais, administrativas, judiciais e/ou outros impedimentos de qualquer natureza que vedem, restrinjam, reduzam ou limitem, de qualquer forma, a constituição e manutenção da presente garantia sobre os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em favor da Fiduciária;

(xxvii) não existem em face das Cedentes Fiduciantes quaisquer processos, procedimentos, pendências, investigações, condenações, sejam judiciais, arbitrais e/ou administrativas, de natureza fiscal, trabalhista, ambiental, financeira, ou de outra qualquer natureza, perante qualquer pessoa, entidade ou órgão, público ou privado, ou ente governamental, regulador, administrativo, fiscalizador, na esfera federal, estadual, municipal, distrital, local ou similares, bem como perante juízes ou tribunais arbitrais e de justiça, que tenha havido citação e que tenham por objeto,

ou possam, de qualquer maneira, afetar os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente; e

(xxviii) todas as declarações e garantias relacionadas a cada uma das Cedentes Fiduciantes que constam deste Contrato são, nesta data, verdadeiras, corretas, consistentes e suficientes.

6.3. Sem prejuízo das obrigações das Cedentes Fiduciantes de indenizar a Fiduciária e mantê-lo indene, as Cedentes Fiduciantes comprometem-se a indenizar, defender, eximir, manter indene e, quando aplicável, reembolsar a Fiduciária, suas respectivas controladoras e controladas e seus respectivos administradores, empregados e/ou prepostos por qualquer demanda, prejuízo, dano, perda, custas, despesas legais, obrigações ou outras despesas (incluindo taxas e honorários advocatícios), em todos os casos, devidamente comprovados e, pagos ou incorridos pela Fiduciária ou por qualquer uma das pessoas indicadas acima, decorrentes da inveracidade ou inexatidão de quaisquer das declarações prestadas no âmbito deste Contrato com relação ao cumprimento da Legislação Socioambiental.

6.4. As Cedentes Fiduciantes comprometem-se a notificar em até 5 (cinco) Dias Úteis a Fiduciária caso tenha conhecimento de que quaisquer das declarações e garantias aqui prestadas eram total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas, na data de assinatura do presente Contrato.

6.5. As Cedentes Fiduciantes, neste ato e na melhor forma de direito, aceitam o cargo de fiel depositárias dos Documentos Comprobatórios da Cessão Fiduciária, assumindo todos os ônus e responsabilidades inerentes à sua função, nos termos e para os efeitos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, comprometendo-se a entregar uma via eletrônica à Fiduciária, ou a quem a Fiduciária indicar, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados a partir da data de qualquer solicitação efetuada pela Fiduciária à qualquer ou todas as Cedentes Fiduciantes nesse sentido, respeitados as normas e os respectivos dispositivos contratuais de confidencialidade e proteção de dados pessoais, conforme o caso.

6.6. As Cedentes Fiduciantes providenciarão, às suas próprias expensas, a aquisição e manutenção de todos os meios físicos necessários à guarda, preservação e organização dos Documentos Comprobatórios da Cessão Fiduciária.

6.7. A perda, o extravio, a inexistência ou a indisponibilidade, por qualquer motivo, de qualquer dos Documentos Comprobatórios da Cessão Fiduciária deverá ser imediatamente comunicada à Fiduciária, responsabilizando-se as Cedentes Fiduciantes pelos prejuízos a que der causa, bem como pela liquidação dos valores referentes aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente.

6.8. As Cedentes Fiduciantes comprometem-se a disponibilizar e/ou entregar a Fiduciária

todas e quaisquer cópias autenticadas dos Documentos Comprobatórios da Cessão Fiduciária relativos aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em até 10 (dez) Dias Úteis da solicitação pela Fiduciária, mediante notificação por escrito, podendo o prazo ser prorrogado em caso de morosidade que não seja decorrente de culpa das Cedentes Fiduciantes, mediante prévio acordo entre as Partes.

6.9. A Fiduciária terá acesso irrestrito aos Documentos Comprobatórios da Cessão Fiduciária relativos aos Direitos Cedidos, podendo, a qualquer tempo, sem nenhum custo adicional, consultar ou obter cópias os Documentos Comprobatórios da Cessão Fiduciária, que serão disponibilizados pelas Cedentes Fiduciantes, e a realizar diligências nos estabelecimentos das Cedentes Fiduciantes onde sejam mantidos os Documentos Comprobatórios da Cessão Fiduciária com o objetivo de verificar o cumprimento, pelas Cedentes Fiduciantes, de suas respectivas obrigações nos termos deste Contrato.

6.10. A Fiduciária poderá realizar auditoria nas Cedentes Fiduciantes de forma a verificar a existência dos Documentos Comprobatórios da Cessão Fiduciária, a integridade dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em garantia e o cumprimento das obrigações das Cedentes Fiduciantes com relação à guarda e organização dos referidos Documentos Comprobatórios da Cessão Fiduciária desde que tal auditoria se limite exclusivamente aos Documentos Comprobatórios da Cessão Fiduciária.

CLÁUSULA 7 – DESPESAS E TRIBUTOS

7.1. Quaisquer custos ou despesas comprovadamente incorridos e pagos pelas Cedentes Fiduciantes e pela Fiduciária em razão deste Contrato — inclusive registro em cartório, honorários advocatícios (sendo tais honorários advocatícios aqueles incorridos para fins de aditamento ao presente Contrato em caso de eventual necessidade de complemento de garantias), custas e despesas judiciais para fins da excussão, tributos e encargos e taxas — serão de inteira responsabilidade das Cedentes Fiduciantes, em caráter solidário, não cabendo à Fiduciária qualquer responsabilidade pelo seu pagamento ou reembolso. Nos termos da Cláusula 7.1 acima, no caso de contratação de escritório de advocacia para que a Fiduciária possa fazer valer seus direitos, as Cedentes Fiduciantes se responsabilizarão por todos os custos e despesas desde que os valores sejam razoáveis e compatíveis com a média utilizada em contratações similares, sendo as custas e despesas pagas diretamente pelas Cedentes Fiduciantes, cabendo à Fiduciária fornecer às Cedentes Fiduciantes informações a respeito do andamento das demandas judiciais.

7.2. Caso a Fiduciária comprovadamente arque com qualquer custo ou despesa relacionado ao objeto deste Contrato, ou às Obrigações Garantidas, em decorrência de registros, averbações, processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à exclusivamente constituição, manutenção e/ou liberação da Cessão Fiduciária, ao recebimento do produto da excussão da Cessão Fiduciária e à salvaguarda dos direitos e prerrogativas da Fiduciária previstos neste Contrato, incluindo custos, taxas, despesas, emolumentos, honorários advocatícios e periciais ou quaisquer outros custos ou

despesas comprovadamente incorridos relacionados com tais processos, procedimentos ou medidas, as Cedentes Fiduciantes deverão, em caráter solidário, reembolsá-la, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento dos respectivos comprovantes.

7.3. Os Tributos incidentes sobre a Cessão Fiduciária ora constituída, sobre os valores e pagamentos dela decorrentes, sobre movimentações financeiras a ela relativas e sobre as obrigações decorrentes deste Contrato, bem como sobre obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, quando devidos, deverão ser pagos pelo respectivo contribuinte, de acordo com a legislação aplicável em vigor.

CLÁUSULA 8 – EXCUSSÃO DA GARANTIA

8.1. Caso seja declarado o vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, observados eventuais prazos de cura ("Evento de Excussão"), a propriedade plena dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente consolidar-se-á automaticamente, independentemente de qualquer notificação prévia às Cedentes Fiduciantes, em favor da Fiduciária, o qual poderá, diretamente ou por meio de terceiros contratados ou de quaisquer de seus procuradores ou prestadores de serviço contratados, em qualquer caso, às expensas das Cedentes Fiduciantes, sem prejuízo dos demais direitos previstos em lei, especialmente aqueles previstos no artigo 66- B, parágrafos 3º e 4º, da Lei 4.728, exercer, com relação aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, todos os direitos e poderes conferidos por este Contrato, pelo Código Civil e pelas demais leis aplicáveis, contra qualquer e todas as Cedentes Fiduciantes, independentemente de qualquer ordem de nomeação ou preferência, podendo, ainda, a exclusivo critério da Fiduciária, em relação à qualquer ou todas as Cedentes Fiduciantes: (i) receber diretamente os recursos decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, bem como os recursos depositados nas Contas Cedidas; (ii) vender, ceder, transferir, alienar, reter, sacar, retirar, transferir, movimentar, dispor e/ou de qualquer outra forma executar os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente; e/ou (iii) promover a execução judicial para cobrança das Obrigações Garantidas por meio da excussão, total ou parcial, da garantia sobre os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, devendo, em todos os casos, utilizar os recursos decorrentes da excussão dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente no pagamento, total ou parcial, das Obrigações Garantidas, sendo vedada, em todos os casos, qualquer forma de alienação dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente por preço vil.

8.1.1. Na ocorrência de um Evento de Excussão, a fim de exercer seus direitos previstos nesta Cláusula 8.1 acima, fica a Fiduciária autorizado pelas Cedentes Fiduciantes, de maneira expressa e irrevogável, as Contas Cedidas, podendo a Fiduciária movimentar, transferir, usar, sacar, dispor ou resgatar os recursos existentes em tais contas para a amortização, parcial ou total, das Obrigações Garantidas, sem prejuízo do exercício, pela Fiduciária, de quaisquer outros direitos, garantias e prerrogativas cabíveis.

8.1.2. Fica assegurado à Fiduciária, após a ocorrência de um Evento de Excussão, o direito de tomar as providências preparatórias e/ou assecuratórias, judiciais ou não, que entender cabíveis, a fim de permitir a plena e integral excussão da garantia objeto do presente Contrato, observadas as disposições deste Contrato.

8.1.3. Na hipótese de excussão da Cessão Fiduciária, as Cedentes Fiduciantes autorizam, desde já, a alienação dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente a terceiros e reconhece que a venda dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente poderá ocorrer em condições menos favoráveis do que poderiam ser obtidas por meio de uma venda sob circunstâncias normais, inclusive por um preço inferior ao valor total devido das Obrigações Garantidas, observada a vedação de alienação por preço vil.

8.1.4. Caso os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão não sejam suficientes para quitar simultaneamente todas as Obrigações Garantidas, as Cedentes Fiduciantes continuarão responsáveis pelo pagamento do saldo devedor das Obrigações Garantidas.

8.1.5. Após o integral pagamento das Obrigações Garantidas, e após a dedução/pagamento de qualquer Tributo devido nos termos da legislação aplicável com relação ao pagamento das Obrigações Garantidas, os montantes decorrentes da excussão da Cessão Fiduciária que excederem as Obrigações Garantidas deverão ser devolvidos às Cedentes Fiduciantes no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após o referido pagamento e dedução.

8.2. Neste ato, as Cedentes Fiduciantes nomeiam, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos dos artigos 684 e 685 do Código Civil, a Fiduciária como sua bastante procuradora, para tomar em nome e às expensas das Cedentes Fiduciantes qualquer medida com relação às matérias tratadas nesta Cláusula, com poderes para, exclusivamente na hipótese de ocorrência de um Evento de Excussão, firmar, se necessário, quaisquer documentos e a praticar quaisquer atos necessários à excussão da garantia objeto deste Contrato, na forma aqui estabelecida, inclusive firmar os respectivos contratos e termos de transferência, receber valores, recolher tributos, dar quitação e transigir, podendo solicitar todas as averbações, registros e autorizações que porventura sejam necessários para a efetiva alienação, cessão, venda ou transferência da titularidade dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em caso da ocorrência de um Evento de Excussão, se o caso, sendo-lhe conferidos todos os poderes que lhes são assegurados pela legislação vigente para tanto.

8.3. Os direitos descritos na Cláusula 8.2 acima são conferidos à Fiduciária em conformidade com a procuração outorgada por cada uma das Cedentes Fiduciantes de forma irrevogável e irretratável nos termos do **Anexo 8** deste Contrato ("Procuração"). A

Procuração é outorgada de forma irrevogável e irretroatável como condição deste Contrato, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações nele estabelecidas, nos termos dos artigos 684 e 685 do Código Civil.

8.3.1. As Cedentes Fiduciantes obrigam-se a manter a Procuração válida e eficaz durante todo o prazo de vigência deste Contrato, comprometendo-se a, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de solicitação nesse sentido, entregar procuração equivalente a qualquer sucessor da Fiduciária, conforme seja necessário para assegurar que tal sucessor tenha poderes para realizar os atos e direitos especificados neste Contrato.

8.4. As Cedentes Fiduciantes concordam que o não cumprimento da obrigação mencionada na Cláusula 8.3 acima poderá ensejar, a critério da Fiduciária e sem prejuízo do vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, a execução específica de obrigação de fazer, nos termos do artigo 497, do Código de Processo Civil.

8.5. Todas as despesas necessárias que venham a ser comprovadamente incorridas pela Fiduciária, incluindo, mas não se limitando, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais para fins de excussão do presente instrumento, além de eventuais tributos, encargos, taxas e comissões, integrarão o valor das Obrigações Garantidas.

8.6. A excussão dos Direitos Creditórios na forma aqui prevista será procedida de forma independente e em adição a qualquer outra execução de garantia, real ou pessoal, concedida à Fiduciária no âmbito das Obrigações Garantidas, ou cobrança ou execução judicial, a critério da Fiduciária, sendo certo que a excussão da presente garantia em relação às Cedentes Fiduciantes está restrita aos respectivos Direitos Creditórios ora gravados pelas Cedentes Fiduciantes.

8.7. As Cedentes Fiduciantes desde já concordam que, para a realização da excussão, (i) não será necessária qualquer anuência ou aprovação das Cedentes Fiduciantes, (ii) não se fará necessária qualquer avaliação dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, e o valor considerado para amortização do crédito será o obtido pela efetiva montante dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, e (iii) tampouco será necessária qualquer manifestação do Poder Judiciário determinando a execução desta garantia.

8.8. Na hipótese de excussão/execução dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, as Cedentes Fiduciantes não terão qualquer direito de reaver da Fiduciária, qualquer valor pago a este, a título de liquidação parcial ou integral das Obrigações Garantidas com os valores decorrentes da venda, cessão, disposição ou qualquer transferência dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, renunciando, neste ato, ao direito de exercer quaisquer direitos de sub-rogação nos direitos de crédito correspondentes às Obrigações Garantidas, exceto (a) caso o valor executado seja superior ao valor devido, hipótese em que o valor excedente deverá ser devolvido às Cedentes

Fiduciantes; ou (b) após a liquidação integral das Obrigações Garantidas.

8.9. Na hipótese do produto da excussão/execução dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente não ser suficiente para a plena quitação das Obrigações Garantidas, a Emissora continuará obrigada em relação aos valores remanescentes, sem prejuízo do direito da Fiduciária de excutir qualquer outra garantia.

8.10. As Cedentes Fiduciantes neste ato renunciam, em favor da Fiduciária, a qualquer privilégio legal que possa afetar a livre e integral exequibilidade ou exercício de quaisquer direitos nos termos deste Contrato, estendendo-se referida renúncia, inclusive e sem qualquer limitação, a quaisquer direitos de preferência ou direitos relativos à posse indireta da garantia por parte da Fiduciária.

8.11. As Cedentes Fiduciantes declaram, de modo irrevogável e irretroatável, responder subsidiariamente e solidariamente por todo e qualquer dever ou obrigação das demais Cedentes Fiduciantes decorrentes deste Contrato, bem como pelo eventual inadimplemento de tais deveres e obrigações, independentemente de qualquer ordem de nomeação ou de preferência.

8.12. A eventual execução parcial desta Cessão Fiduciária não afetará os termos, condições e proteções deste Contrato em benefício da Fiduciária, sendo que o presente Contrato permanecerá em vigor até a data da integral quitação das Obrigações Garantidas.

8.13. As Cedentes Fiduciantes obrigam-se a praticar todos os atos e cooperar com a Fiduciária em tudo que se fizer necessário, de forma razoável e fundamentada, ao cumprimento do disposto nesta Cláusula, inclusive no que se refere ao atendimento das exigências legais e regulamentares necessárias, se houver, à excussão dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente.

CLÁUSULA 9 - APLICAÇÃO DE VALORES

9.1. Quaisquer quantias recebidas pela Fiduciária por meio do exercício de medidas previstas neste Contrato deverão ser aplicadas para o pagamento das Obrigações Garantidas respeitando a seguinte ordem de prioridade: (i) pagamento de penalidades e outras taxas contratuais; (ii) pagamento dos juros e encargos; e (iii) pagamento do principal. Após o integral pagamento dos valores mencionados acima, e após a dedução/pagamento de qualquer taxa e/ou Tributo devido nos termos da legislação aplicável com relação ao pagamento das Obrigações Garantidas.

CLÁUSULA 10 – COMUNICAÇÃO

10.1. Todas as notificações e outros comunicados aqui estabelecidos deverão ser enviados às Partes por escrito e endereçados, entregues ou transmitidos ao endereço de correio eletrônico estabelecido abaixo ou a outro endereço que venha a ser designado por

qualquer Parte por notificação à outra Parte. Qualquer notificação, se enviada pelo correio e corretamente endereçada com porte pré-pago ou se corretamente endereçada e enviada por serviço de entrega expressa pré-pago, será considerada entregue quando recebida, e qualquer notificação, se transmitida por correio eletrônico, será considerada entregue quando sua confirmação de transmissão for recebida pelo transmissor:

I. Se para qualquer uma das Cedentes Fiduciárias:

FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A.

Avenida das Nações Unidas, n.º 11.541, 11º andar, conjunto 112, Brooklin Paulista

CEP: 04578-907, São Paulo – SP

At.: Pedro Mateus e Raphael Roque

Telefone: 11 5093-6208

E-mail: pedro.mateus@faroenergy.com e raphael.roque@faroenergy.com

II. Se para a Fiduciária:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida das Américas, 3434, bloco 7, 2º andar, Centro Empresarial Mario Henrique Simonsen

CEP 22640-102, Rio de Janeiro - RJ

At.: Antonio Amaro / Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira

Telefone: (21) 3514-0000

E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br

10.2. Cada uma das Partes se obriga a manter as demais Partes informadas sobre qualquer alteração de seu endereço, telefone e outros dados de contato. Não havendo informação atualizada, todas as ocorrências remetidas pelas Partes de acordo com as informações constantes da Cláusula 10.1 acima serão, para todos os efeitos legais, consideradas como recebidas.

CLÁUSULA 11 – ALTERAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

11.1. Cada Cedente Fiduciante permanecerá obrigada nos termos do presente Contrato e os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente permanecerão sujeitos ao direito de garantia ora outorgado a todo momento até a resolução do presente Contrato nos termos da Cláusula 12 abaixo, sem limitação e sem qualquer reserva de direitos contra cada Cedente Fiduciante, e independentemente de notificação ou anuência de qualquer Cedente Fiduciante, não obstante:

(i) qualquer renovação, novação (com ou sem alteração de remuneração), prorrogação, aditamento, modificação, alteração do prazo, forma, local, valor ou moeda de pagamento das Obrigações Garantidas;

(ii) qualquer restituição ou quitação parcial das Obrigações Garantidas ou qualquer invalidade parcial ou inexecutabilidade de quaisquer dos documentos

relacionados às Obrigações Garantidas;

(iii) qualquer ação (ou omissão) da Fiduciária, transação, renúncia no exercício de qualquer direito, poder ou prerrogativa e prorrogação do prazo de execução de qualquer direito, contidos nos documentos relacionados às Obrigações Garantidas ou nos termos da legislação aplicável; e/ou a venda, permuta, renúncia, restituição, liberação ou quitação de qualquer outra garantia, direito de compensação ou outro direito de garantia real a qualquer tempo detido pela Fiduciária (de forma direta ou indireta) para o pagamento parcial das Obrigações Garantidas.

CLÁUSULA 12 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A Cessão Fiduciária permanecerá íntegra, válida, eficaz e em pleno vigor até que as Obrigações Garantidas sejam integralmente quitadas.

12.2. Prazo. O presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e começa a vigorar na data de sua assinatura e permanecerá em vigor até a liquidação integral da totalidade das Obrigações Garantidas. Caso, por qualquer motivo, qualquer pagamento relativo às Debêntures venha a ser restituído ou revogado após a liquidação integral da totalidade das Obrigações Garantidas em razão de decisão judicial, o presente Contrato recuperará automaticamente sua vigência e eficácia, devendo ser cumprido em todos os seus termos, caracterizando-se, essa situação, um Evento de Excussão.

12.3. Liberação da Cessão Fiduciária. Após o integral cumprimento das Obrigações Garantidas, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento de solicitação das Cedentes Fiduciárias nesse sentido, a Fiduciária deverá enviar à Emissora o termo de liberação conforme **Anexo 9** ("Termo de Liberação") para: (i) atestar o término de pleno direito deste Contrato; e (ii) autorizar as Cedentes Fiduciárias a liberar a Cessão Fiduciária, por meio de averbação nesse sentido no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

CLÁUSULA 13 – RENÚNCIA À SUBROGAÇÃO

13.1. Na hipótese de excussão da presente garantia, as Cedentes Fiduciárias não terão qualquer direito de reaver da Fiduciária e/ou do comprador dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, exceto pelo valor residual, qualquer valor decorrente da alienação e transferência dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, exceto pelo valor residual de venda dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente. Adicionalmente, as SPEs não terão qualquer direito de reaver da Emissora valores decorrentes da excussão da presente Cessão Fiduciária, exceto caso tenha ocorrido a integral quitação das Obrigações Garantidas, ficando, portanto, a existência do seu direito de sub-rogação condicionado à quitação integral das Obrigações Garantidas.

13.2. As SPEs reconhecem, portanto, observado o disposto na Cláusula 13.1 acima, (i) que não terão qualquer pretensão ou ação contra a Emissora, a Fiduciária e/ou contra os

compradores dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, caso não haja qualquer valor residual na excussão das presentes garantias e (ii) que a ausência de sub-rogação não implica enriquecimento sem causa da Emissora da Fiduciária e/ou dos compradores dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, haja vista que (a) a Emissora é emissora da Escritura de Emissão, e (b) o valor residual de venda dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente será restituído às Cedentes Fiduciantes após a liquidação integral das Obrigações Garantidas, caso aplicável.

CLÁUSULA 14 – APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO

14.1. Cada Cedente Fiduciante apresentou, para todos os fins aplicáveis, na forma do **Anexo 10** deste Contrato, a respectiva Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ou Positiva com Efeitos de Negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

CLÁUSULA 15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.2. O presente Contrato institui um direito de garantia permanente sobre os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente e deverá vincular cada Cedente Fiduciante, seus sucessores e cessionários autorizados a qualquer título, e beneficiar a Fiduciária.

14.3. Qualquer atraso ou renúncia da Fiduciária em exercer seus poderes ou direitos decorrentes deste Contrato não implicará nem deverá ser interpretada como uma renúncia ou um aditamento a este Contrato, exceto caso acordado por escrito com a Fiduciária.

14.4. Nenhum termo ou condição contido no presente Contrato poderá ser objeto de renúncia, aditamento ou modificação, salvo se forem formalizados por escrito e assinados pelas Partes. A renúncia expressa por escrito a um determinado direito não deverá ser considerada como renúncia a qualquer outro direito.

14.5. Este Contrato e os Anexos que o integram, em conjunto com a Escritura de Emissão, contemplam o acordo integral estabelecido entre as Partes com relação ao objeto deste Contrato.

14.6. Caso qualquer disposição do presente Contrato seja considerada nula, ilegal ou inexecutável, no todo ou em parte, não afetará as demais disposições deste Contrato, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento integral, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidação, nulidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição deste Contrato, as Partes deverão negociar de boa-fé, de forma a chegar a um acordo na redação de uma nova cláusula que seja satisfatória a qual reflita suas intenções, conforme expressas no presente Contrato, a qual substituirá aquela considerada nula, ilegal ou inexecutável.

14.7. O presente Contrato constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), e as obrigações aqui previstas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil.

14.8. As Partes celebram este Contrato em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e eventuais cessionários, a qualquer título.

14.9. O exercício pela Fiduciária de quaisquer de seus direitos ou recursos previstos neste Contrato não exonerará qualquer das Cedentes Fiduciantes de quaisquer de seus respectivos deveres ou obrigações previstas na Escritura de Emissão, ou ainda nos documentos e instrumentos a ele relativos.

14.10. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes deste Contrato. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade da Fiduciária, em razão de qualquer inadimplemento das Cedentes Fiduciantes, não prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia, nem constituirá novação, alteração, transigência, remissão, modificação, redução dos direitos e/ou obrigações daqui decorrentes ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

14.11. Cessão. Fica permitido à Fiduciária a cessão e/ou transferência, total ou parcial, de seus direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, mediante notificação às demais Partes, desde que as custas com a realização desta cessão não sejam arcadas pelas Cedentes Fiduciantes. As Cedentes Fiduciantes não poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações decorrentes deste sem o prévio consentimento da Fiduciária.

14.12. Assinatura por Certificado Digital. As Partes assinam o presente Contrato, juntamente com 2 (duas) testemunhas, por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

14.12.1. Este Contrato produz efeitos para todas as partes a partir da data nele indicado, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura digital em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar digitalmente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.

14.12.2. As Partes declaram-se cientes e de acordo que este Contrato será considerado, para todos os efeitos, válida e exequível, bem como renunciam ao direito de impugnação de que trata o art. 225 do Código Civil, reconhecendo expressamente que as reproduções mecânicas ou eletrônicas de fatos ou de coisas fazem prova plena desses.

14.13. As Partes elegem o foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA 16 – LEI APLICÁVEL E FORO

15.1. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam este Contrato em forma eletrônica, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam.

São Paulo/SP, 17 de dezembro de 2024.

(ASSINATURAS CONSTAM DAS PÁGINAS SEGUINTE)
(RESTANTE DA PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO)

(Página de assinatura 1/3 do Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças, datado de 17 de dezembro de 2024)

Cedente Fiduciante (Emissora):

FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A.



Nome:

Cargo:



Nome:

Cargo:

Cedente Fiduciante (FED):

FARO ENERGY DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE PROJETOS LTDA.



Nome:

Cargo:



Nome:

Cargo:

(RESTANTE DA PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO)

(Página de assinatura 2/3 do Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças, datado de 17 de dezembro de 2024)

- UFV MG II EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA.**
- UFV MG III EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA.**
- FARO OLINDA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**
- FARO PRAIA DO FUTURO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**
- FARO TRINDADE LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**
- FARO CAPITANIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**
- FARO TITAN LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**
- FARO ITAÚNA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**
- FARO COLARES LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**
- FARO UBATUBA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**
- FARO CONCHAS LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**
- FARO SÃO ROQUE LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**
- FARO MARAMBAIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**
- FARO TAIPU LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**
- FARO MANGUE SECO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**
- FARO ILHA DO DRAGÃO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**

DocuSign by
Assinado por: **RODRIGO MOURA DE ARAUJO MARTINS DE MENEZES**
CPF: 01745424340
CNPJ: 07.840.191/0001-12
O: OCP Brasil, OJ: Escritório de Recrutamento do Brasil - RPS
C: BR
E-mail: AC@ENASIA.RPS.VL

Nome:
Cargo:

DocuSign by
Assinado por: **RAFAEL DAVIDES SAUNDERS ROQUE**
CPF: 16364176702
CNPJ: 07.840.191/0001-12
O: OCP Brasil, OJ: Escritório de Recrutamento do Brasil - RPS
C: BR
E-mail: AC@ENASIA.RPS.VL

Nome:
Cargo:

(Página de assinatura 3/3 do Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças, datado de 17 de dezembro de 2024)

Fiduciária:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

DocuSign by
OLIVEIRA TRUST
Assinado por: OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
CPF: 09.919.627/0001-90
Data e Hora de Assinatura: 12/18/2024 | 9:39:02 AM BRT
O: ICP-Brasil, OU: vicioc@oliveira.com.br
C: BR
Empresa: OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
12/18/2024 09:39:02 AM BRT

Nome:
Cargo:

DocuSign by
Alan Rappin
Assinado por: ALAN RAPPIN (CPF: 01115030473)
CPF: 01115030473
Data e Hora de Assinatura: 12/18/2024 | 9:22:17 AM BRT
O: ICP-Brasil, OU: vicioc@oliveira.com.br
C: BR
Empresa: OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
12/18/2024 09:22:17 AM BRT

Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS:

DocuSign by
CARLA J. D. FERREIRA
Assinado por: CARLA APARECIDA BELMONTE GOMES CLEMENTINO RODRIGUES FERREIRA
CPF: 30.900.988/010
Data e Hora de Assinatura: 12/18/2024 | 12:47:30 PM BRT
O: ICP-Brasil, OU: vicioc@oliveira.com.br
C: BR
Empresa: AC Carteira RFB OS
12/18/2024 12:47:30 PM BRT

Nome:
CPF:

DocuSign by
Flávia Regina Sanches Cecília
Assinado por: FLÁVIA REGINA SANCHES CECÍLIA (CPF: 04113841709)
CPF: 04113841709
Data e Hora de Assinatura: 12/18/2024 | 10:55:57 AM BRT
O: ICP-Brasil, OU: Servidores da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Empresa: AC VALDO RIBEIRO
12/18/2024 10:55:57 AM BRT

Nome:
CPF:

(REMANEÇA DA PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO)

ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS CONTRATOS SGEE

1. Contrato de Locação de Equipamentos Fotovoltaicos e Outras Avenças celebrado em 25 de agosto de 2022 entre Faro Energy Desenvolvimento e Locação de Projetos Ltda. e a Iguá Rio de Janeiro S.A., cedido à Faro Marambaia Locação e Soluções em Energia Ltda. em 10 de maio de 2024 (Cabo Frio 19);
2. Contrato de Locação de Central de Geração celebrado entre a Fit Associação de Consumidores de Energia de Geração Distribuída, a Faro Colares Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. e a Fit Economia de Energia S.A. em 30 de agosto de 2024 (Colares 2);
3. Contrato de Sublocação de Imóvel celebrado entre a Fit Associação de Consumidores de Energia de Geração Distribuída, a Faro Colares Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. e a Fit Economia de Energia S.A. em 30 de agosto de 2024 (Colares 2);
4. Contrato de Sublocação de Imóvel e Outras Avenças celebrado entre a Faro Energy Desenvolvimento e Locação de Projetos Ltda. e a Iguá Rio de Janeiro S.A. em 25 de agosto de 2022, cedido à Faro Marambaia Locação e Soluções em Energia Ltda. em 10 de maio de 2024 (Cabo Frio 19);
5. Contrato de Locação de Central de Geração celebrado entre a Fit Associação de Consumidores de Energia de Geração Distribuída, a Faro Colares Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. e a Fit Economia de Energia S.A. em 20 de agosto de 2024 (Colares 5);
6. Contrato de Sublocação de Imóvel celebrado entre a Fit Associação de Consumidores de Energia de Geração Distribuída, a Faro Colares Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. e a Fit Economia de Energia S.A. em 20 de agosto de 2024 (Colares 5);
7. Contrato de Locação de Central de Geração celebrado entre a Fit Associação de Consumidores de Energia de Geração Distribuída, a Faro São Roque Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. e a Fit Economia de Energia S.A. em 09 de setembro de 2024 (Ilha das Palmas 3);
8. Contrato de Sublocação de Imóvel celebrado entre a Fit Associação de Consumidores de Energia de Geração Distribuída, a Faro São Roque Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. e a Fit Economia de Energia S.A. em 09 de setembro de 2024 (Ilha das Palmas 3);

9. Contrato de Locação de Central de Geração celebrado entre a Fit Associação de Consumidores de Energia de Geração Distribuída, a Faro São Roque Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. e a Fit Economia de Energia S.A. em 09 de setembro de 2024 (Ilha das Palmas 4);
10. Contrato de Sublocação de Imóvel celebrado entre a Fit Associação de Consumidores de Energia de Geração Distribuída, a Faro São Roque Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. e a Fit Economia de Energia S.A. em 09 de setembro de 2024 (Ilha das Palmas 4);
11. Contrato de Locação de Central de Geração celebrado entre a Fit Associação de Consumidores de Energia de Geração Distribuída, a Faro São Roque Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. e a Fit Economia de Energia S.A. em 09 de setembro de 2024 (Ilha das Palmas 7);
12. Contrato de Sublocação de Imóvel celebrado entre a Fit Associação de Consumidores de Energia de Geração Distribuída, a Faro São Roque Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. e a Fit Economia de Energia S.A. em 09 de setembro de 2024 (Ilha das Palmas 7);
13. Contrato de Locação de Central de Geração celebrado entre a Fit Associação de Consumidores de Energia de Geração Distribuída, a Faro São Roque Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. e a Fit Economia de Energia S.A. em 09 de setembro de 2024 (Ilha das Palmas 8);
14. Contrato de Sublocação de Imóvel celebrado entre a Fit Associação de Consumidores de Energia de Geração Distribuída, a Faro São Roque Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. e a Fit Economia de Energia S.A. em 09 de setembro de 2024 (Ilha das Palmas 8);
15. Contrato de Locação de Central de Geração celebrado entre a Fit Associação de Consumidores de Energia de Geração Distribuída, a Faro São Roque Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. e a Fit Economia de Energia S.A. em 09 de setembro de 2024 (Ilha das Palmas 9);
16. Contrato de Sublocação de Imóvel celebrado entre a Fit Associação de Consumidores de Energia de Geração Distribuída, a Faro São Roque Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. e a Fit Economia de Energia S.A. em 09 de setembro de 2024 (Ilha das Palmas 9);
17. Contrato de Locação de Equipamentos Fotovoltaicos e Outras Avenças celebrado entre a Desktop S.A. e a Faro Ubatuba Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. em 23 de fevereiro de 2024 (Ilha das Palmas 20);

18. Contrato de Sublocação de Imóvel e Outras Avenças celebrado entre a Desktop S.A. e a Faro Ubatuba Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. em 23 de fevereiro de 2024 (Ilha das Palmas 20);
19. Contrato de Locação de Equipamentos Fotovoltaicos e Outras Avenças celebrado entre a Desktop S.A. e a Faro Ubatuba Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. em 23 de fevereiro de 2024 (Ilha das Palmas 21);
20. Contrato de Sublocação de Imóvel e Outras Avenças celebrado entre a Desktop S.A. e a Faro Ubatuba Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. em 19 de fevereiro de 2024 (Ilha das Palmas 21);
21. Contrato de Locação de Equipamentos Fotovoltaicos e Outras Avenças celebrado entre o Consórcio Solar Guará Curitiba e a Faro Conchas Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. em 24 de setembro de 2024 (Ilha do Mel 17);
22. Contrato de Sublocação de Imóvel e Outras Avenças celebrado entre o Consórcio Solar Guará Curitiba e a Faro Conchas Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. em 24 de setembro de 2024 (Ilha do Mel 17);
23. Instrumento Particular de Contrato de Arrendamento do Imóvel e Equipamentos de Sistema de Geração De Energia Elétrica e Outras Avenças celebrado entre Faro Titan Locação e Soluções em Energia Solar Ltda., a Tim S.A. e a Faro Energy Desenvolvimento e Locação de Projetos Ltda. em 09 de novembro de 2023 (Morro Branco 08);
24. Contrato de Locação de Central de Geração celebrado entre a Fit Associação de Consumidores de Energia de Geração Distribuída, a Faro Olinda Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. e a Fit Economia de Energia S.A. em 30 de agosto de 2024 (Olinda 1);
25. Contrato de Sublocação de Imóvel celebrado entre a Fit Associação de Consumidores de Energia de Geração Distribuída, a Faro Olinda Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. e a Fit Economia de Energia S.A. em 30 de agosto de 2024 (Olinda 1);
26. Instrumento Particular de Arrendamento de Imóvel Rural para Operação, Manutenção e Exploração de Usina Solar Fotovoltaica para Compensação de Energia Elétrica – Usina Solar Fotovoltaica celebrado entre a Lojas Americanas S.A., a Faro Energy Gestão Comércio e Locação de Projetos Ltda. (antiga denominação da Faro Energy Desenvolvimento e Locação de Projetos Ltda.) em 26 abril de 2019. Em 4 de dezembro de 2020, o contrato foi cedido pela Faro Energy Gestão Comércio e

- Locação de Projetos Ltda. para a Faro Ponta da Pedra Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. que, por sua vez, o cedeu para a Faro Olinda Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. em 20 de março de 2024 (Ponta da Pedra 01);
27. Instrumento Particular de Contrato de Imóvel Rural celebrado entre o Sr. Fredd Andreilson Souza Antas e Faro Energy Desenvolvimento e Locação de Projetos Ltda. em 28 julho de 2019. Em 27 de outubro de 2020, o contrato foi cedido pela Faro Energy Gestão Comércio e Locação de Projetos Ltda. para a Faro Ponta da Pedra Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. que, por sua vez, o cedeu para a Faro Olinda Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. em 27 de novembro de 2023;
 28. Instrumento Particular de Arrendamento de Imóvel Rural para Operação, Manutenção e Exploração de Usina Solar Fotovoltaica para Compensação de Energia Elétrica – Usina Solar Fotovoltaica celebrado entre a Lojas Americanas S.A., a Faro Energy Gestão Comércio e Locação de Projetos Ltda. (antiga denominação da Faro Energy Desenvolvimento e Locação de Projetos Ltda.) em 16 de abril de 2019. Em 04 de outubro, o contrato foi cedido pela Faro Energy Gestão Comércio e Locação de Projetos Ltda. para a Faro Ponta do Céu Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. (Ponta do Céu 01);
 29. Instrumento Particular de Contrato de Arrendamento do Imóvel e Equipamentos de Sistema de Geração De Energia Elétrica e Outras Avenças celebrado entre Faro Rio do Fogo Locação e Soluções em Energia Solar Ltda., a Tim S.A. e a Faro Energy Desenvolvimento e Locação de Projetos Ltda. em 26 de novembro de 2023, cedido à Faro Capitania Locação e Soluções em Energia Ltda. em 20 de março de 2024 (Rio do Fogo 3);
 30. Contrato de Locação de Equipamentos Fotovoltaicos e Outras Avenças celebrado em 11 de novembro de 2024 entre Faro São Roque Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. e a Iguá Rio de Janeiro S.A., cedido à Faro Marambaia Locação e Soluções em Energia Ltda. em 10 de maio de 2024 (Cabo Frio 19);
 31. Contrato de Sublocação de Imóvel e Outras Avenças celebrado entre o Consórcio Solar Guarú Ceará e a Faro Ilha do Dragão Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. em 01 de novembro de 2024 (Morro Branco IV);
 32. Contrato de Sublocação de Imóvel e Outras Avenças celebrado entre o Consórcio Solar Guarú Ceará e a Faro Ilha do Dragão Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. em 01 de novembro de 2024 (Morro Branco VI);
 33. Contrato de Sublocação de Imóvel e Outras Avenças celebrado entre o Consórcio Solar Guarú Rio de Janeiro e a Faro Marambaia Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. em 01 de novembro de 2024 (Cabo Frio XIII);

34. Contrato de Sublocação de Imóvel e Outras Avenças celebrado entre o Consórcio Solar Colares e a Faro Taipu Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. em 01 de novembro de 2024 (Colares VIII);
35. Contrato de Sublocação de Imóvel e Outras Avenças celebrado entre o Consórcio Solar Colares e a Faro Taipu Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. em 01 de novembro de 2024 (Colares XIV);
36. Contrato de Sublocação de Imóvel e Outras Avenças celebrado entre o Consórcio Solar Guarά Goiás e a Faro Mangue Seco Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. em 01 de novembro de 2024 (Mangue Seco XIII);
37. Contrato de Sublocação de Imóvel e Outras Avenças celebrado entre o Consórcio Solar Guarά Goiás e a Faro Mangue Seco Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. em 01 de novembro de 2024 (Mangue Seco XII);
38. Contrato de Sublocação de Imóvel e Outras Avenças celebrado entre o Consórcio Solar Guarά Pernambuco e a Faro Olinda Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. em 01 de novembro de 2024 (Ponta de Pedra I);
39. Contrato de Sublocação de Imóvel e Outras Avenças celebrado entre o Consórcio Solar Guarά Brasília e a Faro Trindade Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. em 01 de novembro de 2024 (Ponta do Céu I);
40. Contrato de Sublocação de Imóvel e Outras Avenças celebrado entre o Consórcio Solar Colares e a Faro Colares Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. em 01 de novembro de 2024 (Ponta do Mato II);
41. Contrato de Sublocação de Imóvel e Outras Avenças celebrado entre o Consórcio Solar Colares e a Faro Colares Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. em 01 de novembro de 2024 (Ponta do Mato IV);
42. Contrato de Sublocação de Imóvel e Outras Avenças celebrado entre o Consórcio Solar Guarά São Luiz e a Faro Itaúna Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. em 01 de novembro de 2024 (Praia Grande VIII);
43. Contrato de Sublocação de Imóvel e Outras Avenças celebrado entre o Consórcio Solar Capitania e a Faro Capitania Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. em 01 de novembro de 2024 (Rio do Fogo III); e

44. Contrato de Sublocação de Imóvel e Outras Avenças celebrado entre o Consórcio Solar Capitania e a Faro Praia do Futuro Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. em 01 de novembro de 2024 (Rio do Fogo II).
45. Contrato de Locação de Equipamentos Fotovoltaicos e Outras Avenças celebrado entre o Consórcio Solar Guará Ceará e a Faro Ilha do Dragão Locação e Soluções em Energia Ltda. em 01 de novembro de 2024 (Morro Branco IV);
46. Contrato de Locação de Equipamentos Fotovoltaicos e Outras Avenças celebrado entre o Consórcio Solar Guará Ceará e a Faro Ilha do Dragão Locação e Soluções em Energia Ltda. em 01 de novembro de 2024 (Morro Branco VI);
47. Contrato de Locação de Equipamentos Fotovoltaicos e Outras Avenças celebrado entre o Consórcio Solar Guará Ceará e a Faro Ilha do Dragão Locação e Soluções em Energia Ltda. em 01 de novembro de 2024 (Morro Branco IV);
48. Contrato de Locação de Equipamentos Fotovoltaicos e Outras Avenças celebrado entre o Consórcio Solar Guará Ceará e a Faro Marambaia Locação e Soluções em Energia Ltda. em 01 de novembro de 2024 (Cabo Frio XIII);
49. Contrato de Locação de Equipamentos Fotovoltaicos e Outras Avenças celebrado entre o Consórcio Solar Colares e a Faro Taipu Locação e Soluções em Energia Ltda. em 01 de novembro de 2024 (Colares VIII);
50. Contrato de Locação de Equipamentos Fotovoltaicos e Outras Avenças celebrado entre o Consórcio Solar Colares e a Faro Taipu Locação e Soluções em Energia Ltda. em 01 de novembro de 2024 (Colares XIV);
51. Contrato de Locação de Equipamentos Fotovoltaicos e Outras Avenças celebrado entre o Consórcio Solar Guará Goiás e a Faro Mangue Seco Locação e Soluções em Energia Ltda. em 01 de novembro de 2024 (Mangue Seco XIII);
52. Contrato de Locação de Equipamentos Fotovoltaicos e Outras Avenças celebrado entre o Consórcio Solar Guará Goiás e a Faro Mangue Seco Locação e Soluções em Energia Ltda. em 01 de novembro de 2024 (Mangue Seco XII);
53. Contrato de Locação de Equipamentos Fotovoltaicos e Outras Avenças celebrado entre o Consórcio Solar Guará Pernambuco e a Faro Olinda Locação e Soluções em Energia Ltda. em 01 de novembro de 2024 (Ponta da Pedra I);
54. Contrato de Locação de Equipamentos Fotovoltaicos e Outras Avenças celebrado entre o Consórcio Solar Guará Brasília e a Faro Trindade Locação e Soluções em Energia Ltda. em 24 de setembro de 2024 (Ponta do Céu I);

55. Contrato de Locação de Equipamentos Fotovoltaicos e Outras Avenças celebrado entre o Consórcio Solar Guará Brasília e a Faro Trindade Locação e Soluções em Energia Ltda. em 01 de novembro de 2024 (Ponta da Pedra I);
56. Contrato de Locação de Equipamentos Fotovoltaicos e Outras Avenças celebrado entre o Consórcio Solar Colares e a Faro Colares Locação e Soluções em Energia Ltda. em 01 de novembro de 2024 (Ponta do Mato II);
57. Contrato de Locação de Equipamentos Fotovoltaicos e Outras Avenças celebrado entre o Consórcio Solar Colares e a Faro Colares Locação e Soluções em Energia Ltda. em 01 de novembro de 2024 (Ponta do Mato IV);
58. Contrato de Locação de Equipamentos Fotovoltaicos e Outras Avenças celebrado entre o Consórcio Solar Guará São Luiz e a Faro Itaúna Locação e Soluções em Energia Ltda. em 01 de novembro de 2024 (Praia Grande VIII);
59. Contrato de Locação de Equipamentos Fotovoltaicos e Outras Avenças celebrado entre o Consórcio Solar Capitania e a Faro Capitania Locação e Soluções em Energia Ltda. em 01 de novembro de 2024 (Rio do Fogo III);
60. Contrato de Locação de Equipamentos Fotovoltaicos e Outras Avenças celebrado entre o Consórcio Solar Capitania e a Faro Praia do Futuro Locação e Soluções em Energia Ltda. em 01 de novembro de 2024 (Rio do Fogo II);
61. Instrumento Particular de Contrato de Sublocação de Imóvel celebrado entre a GD Solar Holding S.A. e a Telemar Norte Leste S.A. em 19 de dezembro de 2017. Em 18 de março de 2020, o contrato foi cedido pela GD Solar Holding S.A. para a UFV MG III Equipamentos Fotovoltaicos Ltda (Janauba);
62. Contrato de Locação de Sistema de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (SGTEE) e Outras Avenças celebrado entre a GD Solar Holding S.A. e a Telemar Norte Leste S.A em 19 de dezembro de 2017. Em 29 de junho de 2018, a GD Solar Holding S.A. cedeu o contrato para a UFV MG III Equipamentos Fotovoltaicos Ltda (Janauba);
63. Instrumento Particular de Contrato de Sublocação de Imóvel celebrado entre a GD Solar Holding S.A. e a Telemar Norte Leste S.A. em 2 de agosto de 2018. Em 18 de março de 2020, o contrato foi cedido pela GD Solar Holding S.A. para a UFV MG II Equipamentos Fotovoltaicos Ltda (Jaiba);
64. Contrato de Locação de Sistema de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (SGTEE) e Outras Avenças celebrado entre a GD Solar Holding S.A. e a Telemar

Norte Leste S.A em 19 de dezembro de 2017. Em 29 de junho de 2018, a GD Solar Holding S.A. cedeu o contrato para a UFV MG II Equipamentos Fotovoltaicos Ltda (Jaiba);

65. Contrato de Sublocação de Imóvel e Outras Avenças celebrado entre a Venancio Produtos Farmacêuticos Ltda. e a Faro Marambaia Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. em 29 de novembro de 2024 (Cabo Frio XVI); e
66. Contrato de Locação de Equipamentos Fotovoltaicos e Outras Avenças celebrado entre a Venancio Produtos Farmacêuticos Ltda. e a Faro Marambaia Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. em 29 de novembro de 2024 (Cabo Frio XVI).

ANEXO 2

DESCRIÇÃO DOS CONTRATOS EPC

1. Contrato de Empreitada Por Preço Global celebrado entre Faro Mangue Seco Locação e Solução em Energia Solar Ltda. e Solarvolt Soluções, Comércio e Instalação Para Energia Ltda. em 29 de abril de 2024 (Mangue Seco XII);
2. Contrato de Empreitada Por Preço Global celebrado entre Faro Mangue Seco Locação e Solução em Energia Solar Ltda. e Solarvolt Soluções, Comércio e Instalação Para Energia Ltda. em 29 de abril de 2024 (Mangue Seco XII);
3. Contrato de Empreitada Por Preço Global celebrado entre Faro São Roque Locação e Solução em Energia Solar Ltda. e Solarvolt Soluções, Comércio e Instalação Para Energia Ltda. em 19 de julho de 2024 (Ilha das Palmas III);
4. Contrato de Empreitada Por Preço Global celebrado entre Faro São Roque Locação e Solução em Energia Solar Ltda. e Solarvolt Soluções, Comércio e Instalação Para Energia Ltda. em 19 de julho de 2024 (Ilha das Palmas IV);
5. Contrato de Empreitada Por Preço Global celebrado entre Faro São Roque Locação e Solução em Energia Solar Ltda. e Solarvolt Soluções, Comércio e Instalação Para Energia Ltda. em 19 de julho de 2024 (Ilha das Palmas VII);
6. Contrato de Empreitada Por Preço Global celebrado entre Faro São Roque Locação e Solução em Energia Solar Ltda. e Solarvolt Soluções, Comércio e Instalação Para Energia Ltda. em 19 de julho de 2024 (Ilha das Palmas VIII);
7. Contrato de Empreitada Por Preço Global celebrado entre Faro São Roque Locação e Solução em Energia Solar Ltda. e Solarvolt Soluções, Comércio e Instalação Para Energia Ltda. em 19 de julho de 2024 (Ilha das Palmas IX);
8. Contrato de Empreitada Por Preço Global celebrado entre Faro São Roque Locação e Solução em Energia Solar Ltda. e Solarvolt Soluções, Comércio e Instalação Para Energia Ltda. em 19 de julho de 2024 (Ilha das Palmas IX);
9. Contrato de Empreitada Por Preço Global celebrado entre Faro Ilha do Dragão Locação e Solução em Energia Solar Ltda. e Solarvolt Soluções, Comércio e Instalação Para Energia Ltda. em 29 de abril de 2024 (Ilha das Palmas IX); e
10. Contrato de Empreitada Por Preço Global celebrado entre Faro Ilha do Dragão Locação e Solução em Energia Solar Ltda. e Solarvolt Soluções, Comércio e Instalação Para Energia Ltda. em 29 de abril de 2024 (Ilha das Palmas IX).

ANEXO 3

DESCRIÇÃO DOS CONTRATOS O&M

1. Contrato de Prestação de Serviço de Operação e Manutenção celebrado entre a Raia Drogasil S.A. e a Faro Energy Desenvolvimento e Locação de Projetos Ltda. em 25 de agosto de 2022, conforme aditado em 10 de maio de 2024, quando houve a cessão total da Faro Energy Desenvolvimento Locação de Projetos Ltda. para Faro Marambaia Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. (Cabo Frio 19);
2. Contrato de Operação e Manutenção celebrado entre a Fit Associação de Consumidores de Energia de Geração Distribuída, a Faro Colares Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. e a Fit Economia de Energia S.A. em 30 de agosto de 2024 (Colares 2);
3. Contrato de Operação e Manutenção celebrado entre a Fit Associação de Consumidores de Energia de Geração Distribuída, a Faro Colares Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. e a Fit Economia de Energia S.A. em 30 de agosto de 2024 (Colares 5);
4. Contrato de Operação e Manutenção celebrado entre a Fit Associação de Consumidores de Energia de Geração Distribuída, a Faro São Roque Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. e a Fit Economia de Energia S.A. em 09 de setembro de 2024 (Ilha das Palmas 3);
5. Contrato de Operação e Manutenção celebrado entre a Fit Associação de Consumidores de Energia de Geração Distribuída, a Faro São Roque Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. e a Fit Economia de Energia S.A. em 09 de setembro de 2024 (Ilha das Palmas 4);
6. Contrato de Operação e Manutenção celebrado entre a Fit Associação de Consumidores de Energia de Geração Distribuída, a Faro São Roque Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. e a Fit Economia de Energia S.A. em 09 de setembro de 2024 (Ilha das Palmas 7);
7. Contrato de Operação e Manutenção celebrado entre a Fit Associação de Consumidores de Energia de Geração Distribuída, a Faro São Roque Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. e a Fit Economia de Energia S.A. em 09 de setembro de 2024 (Ilha das Palmas 8);
8. Contrato de Operação e Manutenção celebrado entre a Desktop S.A. e a Faro Ubatuba Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. em 23 de fevereiro de 2024 (Ilha das Palmas 20);

9. Contrato de Prestação de Serviços de Operação e Manutenção e Outras Avenças celebrado entre a Desktop S.A. e a Faro Ubatuba Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. em 23 de fevereiro de 2024 (Ilha das Palmas 21);
10. Contrato de Prestação de Serviços de Operação e Manutenção e Outras Avenças celebrado entre a Consórcio Solar Guará Curitiba e a Faro Conchas Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. em 24 de setembro de 2024 (Ilha do Mel 17);
11. Contrato de Prestação de Serviços de Operação e Manutenção (O&M) dos Sistemas de Geração de Energia Elétrica (SGEE) celebrado entre a TIM S.A., a Faro Titan Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. e a Faro Energy Desenvolvimento e Locação de Projetos Ltda. em 09 de novembro de 2023 (Morro Branco 08);
12. Contrato de Operação e Manutenção celebrado entre a Fit Associação de Consumidores de Energia de Geração Distribuída, a Faro Olinda Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. e a Fit Economia de Energia S.A. em 30 de agosto de 2024 (Olinda 1);
13. Contrato de Operação e Manutenção dos Sistemas de Usina Fotovoltaica celebrado entre a Lojas Americanas S.A., a Faro Energy Gestão Comércio e Locação de Projetos Ltda.(antiga denominação da Faro Energy Desenvolvimento e Locação de Projetos Ltda). em 26 de abril de 2019. Em 04 de dezembro de 2020, o contrato foi cedido pela Faro Energy Gestão Comércio e Locação de Projetos Ltda. para a Faro Ponta da Pedra Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. que, por sua vez, o cedeu para a Faro Olinda Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. em 20 de março de 2024 (Ponta da Pedra 01);
14. Contrato de Operação e Manutenção dos Sistemas de Usina Fotovoltaica celebrado entre a Lojas Americanas S.A., a Faro Energy Gestão Comércio e Locação de Projetos Ltda. (antiga denominação da Faro Energy Desenvolvimento e Locação de Projetos Ltda) em 16 de abril de 2019 e cessão em 04 de dezembro de 2024 para a Faro Ponta do Céu Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. que, por sua vez, o cedeu para a Faro Trindade Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. em 22 de maio de 2024 (Ponta do Céu 01);
15. Contrato de Prestação de Serviços de Operação e Manutenção (O&M) dos Sistemas de Geração de Energia Elétrica (SGEE) celebrado entre a TIM S.A., a Faro Rio do Fogo Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. e a Faro Energy Desenvolvimento e Locação de Projetos Ltda. em 09 de novembro de 2023, cedido à Faro Capitania Locação e Soluções em Energia Ltda. em 20 de março de 2024 (Rio do Fogo 3);
16. Contrato de Prestação de Serviços de Operação e Manutenção e Outras Avenças celebrado entre a Consórcio Solar Guará Ceará e a Faro Ilha do Dragão Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. em 01 de novembro de 2024 (Morro Branco 4);

17. Contrato de Prestação de Serviços de Operação e Manutenção e Outras Avenças celebrado entre a Consórcio Solar Guará Ceará e a Faro Ilha do dragão Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. em 01 de novembro de 2024 (Morro Branco 6);
18. Contrato de Prestação de Serviços de Operação e Manutenção e Outras Avenças celebrado entre a Consórcio Solar Guará Rio de Janeiro e a Faro Marambaia Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. em 01 de novembro de 2024 (Cabo Frio 13);
19. Contrato de Prestação de Serviços de Operação e Manutenção e Outras Avenças celebrado entre a Consórcio Solar Colares e a Faro Taipu Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. em 01 de novembro de 2024 (Colares 8);
20. Contrato de Prestação de Serviços de Operação e Manutenção e Outras Avenças celebrado entre a Consórcio Solar Colares e a Faro Taipu Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. em 01 de novembro de 2024 (Colares 14);
21. Contrato de Prestação de Serviços de Operação e Manutenção e Outras Avenças celebrado entre a Consórcio Solar Guará Goiás e a Faro Mangue Seco Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. em 01 de novembro de 2024 (Mangue Seco 13);
22. Contrato de Prestação de Serviços de Operação e Manutenção e Outras Avenças celebrado entre a Consórcio Solar Guará Goiás e a Faro Mangue Seco Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. em 01 de novembro de 2024 (Mangue Seco 12);
23. Contrato de Prestação de Serviços de Operação e Manutenção e Outras Avenças celebrado entre a Consórcio Solar Guará Pernambuco e a Faro Olinda Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. em 01 de novembro de 2024 (Ponta da Pedra 1);
24. Contrato de Prestação de Serviços de Operação e Manutenção e Outras Avenças celebrado entre a Consórcio Solar Guará Brasília e a Faro Trindade Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. em 01 de novembro de 2024 (Ponta do Céu 1);
25. Contrato de Prestação de Serviços de Operação e Manutenção e Outras Avenças celebrado entre a Consórcio Solar Colares e a Faro Colares Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. em 01 de novembro de 2024 (Ponta do Mato 2);
26. Contrato de Prestação de Serviços de Operação e Manutenção e Outras Avenças celebrado entre a Consórcio Solar Colares e a Faro Colares Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. em 01 de novembro de 2024 (Ponta do Mato 4);
27. Contrato de Prestação de Serviços de Operação e Manutenção e Outras Avenças celebrado entre a Consórcio Solar Guará São Luiz e a Faro Itaúna Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. em 01 de novembro de 2024 (Praia Grande 8);

28. Contrato de Prestação de Serviços de Operação e Manutenção e Outras Avenças celebrado entre a Consórcio Solar Capitania e a Faro Praia do Futuro Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. em 01 de novembro de 2024 (Rio do Fogo 2);
29. Contrato de Operação do SGTEE celebrado entre a Telemar Norte Leste S.A. e a BRL Solar Soluções em Energia Ltda. em 19 de dezembro de 2017. Em 27 de maio de 2021, a BRL Solar Soluções em Energia Ltda. cedeu o contrato para a UFV MG III Equipamentos Fotovoltaicos Ltda (Janauba);
30. Contrato de Operação do SGTEE celebrado entre a Telemar Norte Leste S.A. e a BRL Solar Soluções em Energia Ltda. em 19 de dezembro de 2017. Em 27 de maio de 2021, a BRL Solar Soluções em Energia Ltda. cedeu o contrato para a UFV MG II Equipamentos Fotovoltaicos Ltda (Jaiba); e
31. Contrato de Prestação de Serviços de Operação e Manutenção e Outras Avenças celebrado entre Venancio Produtos Farmacêuticos Ltda. e a Faro Marambaia Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. em 29 de novembro de 2024 (Cabo Frio XVI).

ANEXO 4

DESCRIÇÃO DAS APÓLICES DE SEGUROS

1. Apólice de Seguro de nº 10067000502830000009574103 firmada entre Faro Conchas Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. e Berkley International do Brasil Seguros S.A., conforme endossado de tempos em tempos (Ilha do Mel XVII);
2. Apólice de Seguro de nº 12729081 firmada entre Faro São Roque Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. e YLM Seguros S.A., conforme endossado de tempos em tempos (Ilha das Palmas 3);
3. Apólice de Seguro de nº 6700008775 firmada entre Faro São Roque Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. e YLM Seguros S.A., com os seguintes cossegurados: Faro Marambaia Locação e Soluções em Energia Solar Ltda., Faro Taipu Locação e Soluções em Energia Solar Ltda., Faro São Roque Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. e Faro Cabo Frio Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. conforme endossado de tempos em tempos (Ilha das Palmas 35, Colares 8, Colares 14, Cabo Frio 13, Cabo Frio 16, Cabo Frio 17);
4. Apólice de Seguro de nº 12729521 firmada entre Solar Volt Soluções Comercio e Instalação para Energia Ltda., Faro São Roque Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. e YLM Seguros S.A., conforme endossado de tempos em tempos (Ilha das Palmas 4);
5. Apólice de Seguro de nº 1279751 firmada entre Solar Volt Soluções Comercio e Instalação para Energia Ltda., Faro São Roque Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. e YLM Seguros S.A., conforme endossado de tempos em tempos (Ilha das Palmas 7);
6. Apólice de Seguro de nº 12733591 firmada entre Solar Volt Soluções Comercio e Instalação para Energia Ltda., Faro São Roque Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. e YLM Seguros S.A., conforme endossado de tempos em tempos (Ilha das Palmas 8);
7. Apólice de Seguro de nº 12734211 firmada entre Solar Volt Soluções Comercio e Instalação para Energia Ltda., Faro São Roque Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. e YLM Seguros S.A., conforme endossado de tempos em tempos (Ilha das Palmas 9);
8. Apólice de Seguro de nº 1006700051558 firmada entre a Solar Volt Soluções Comercio e Instalação para Energia Ltda., Faro Mangue Seco Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. e Berkley International do Brasil Seguros S.A., conforme endossado de tempos em tempos (Mangue Seco 12);
9. Apólice de Seguro de nº 1006700051557 firmada entre a Solar Volt Soluções Comercio e Instalação para Energia Ltda., Faro Mangue Seco Locação e Soluções em

Energia Solar Ltda. e Berkley International do Brasil Seguros S.A., conforme endossado de tempos em tempos (Mangue Seco 13);

10. Apólice de Seguro de nº 046692024100101960001421 firmada entre Faro Energy Renováveis Participações S.A. e Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A., com os seguintes cossegurados: Faro Energy Projetos Solares Holding S.A., Faro Cabo Branco Locação e Soluções em Energia Solar Ltda., Monte Alto Geração de Energia Ltda., Pedra do Sal Locação de Máquinas e Soluções em Energia Solar Ltda., Alto do Pajeu Locação e Soluções em Energia Ltda., Canabrava Locação e Soluções em Energia Ltda., Faro Rio do Fogo Locação e Soluções em Energia Solar Ltda., Oiticica Locação e Soluções em Energia Ltda., Faro Ponta da Pedra Locação e Soluções em Energia Solar Ltda., Faro Ponta do Céu Locação e Soluções em Energia Solar Ltda., Faro Energy Projetos Solares Holding III Ltda., Faro Paranoá Locação e Soluções em Energia Solar Ltda., Faro Energy Projetos Solares Holding II Ltda., Faro Santa Cruz Locação e Soluções em Energia Ltda., Faro Ilha das Palmas Locação e Soluções em Energia Solar Ltda., Faro Bom Abrigo Locação e Soluções em Energia Solar Ltda., Faro Energy Participações Ltda., UFV MG II Equipamentos Fotovoltaicos Ltda., UFV MG III Equipamentos Fotovoltaicos Ltda., Faro Energy Desenvolvimento e Locação de Projetos Ltda., Faro Energy I Comercio e Locação de Projetos S.A., Arno II Locações de Projetos Ltda. SPE, Arno IV Locação e Engenharia SPE Ltda e Faro Energy Participações Ltda., conforme endossado de tempos em tempos;

11. Apólice de Seguro de nº 046692024100101960001436 firmada entre Faro Energy Renováveis Participações S.A. e Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A., com os seguintes cossegurados: Faro Paquetá Locação e Soluções em Energia Solar Ltda., Faro Ilha do Mel Locação e Soluções em Energia Solar Ltda., Faro Olinda Locação e Soluções em Energia Solar Ltda., Faro Titan Locação e Soluções em Energia Solar Ltda., Faro Santana Locação e Soluções em Energia Solar Ltda., Faro Nazaré Locação e Soluções em Energia Solar Ltda., Faro Ubatuba Locação e Soluções em Energia Solar Ltda., Faro Conchas Locação e Soluções em Energia Solar Ltda., Morro Branco Locação e Soluções em Energia Solar Ltda., Faro Praia do Futuro Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. e Faro Capitania Locação e Soluções em Energia Solar Ltda., conforme endossado de tempos em tempos;

12. Apólice de Seguro de nº 1006700051556 firmada entre a Solar Volt Soluções Comercio e Instalação Ltda, e a Berkley International do Brasil Seguros S.A. Faro Ilha do Dragão Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. e Berkley International do Brasil Seguros S.A., conforme endossado de tempos em tempos (Morro Branco VI); e

13. Apólice de Seguro de nº 1006700051556 firmada entre a Solar Volt Soluções Comercio e Instalação Ltda, e a Berkley International do Brasil Seguros S.A. Faro Ilha do Dragão Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. e Berkley International do Brasil Seguros S.A., conforme endossado de tempos em tempos (Morro Branco IV).

ANEXO 5
OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

As Debêntures possuem as seguintes características:

Número da Emissão:	1ª Emissão de debêntures da Emissora.
Número de Séries:	Única.
Valor Nominal Unitário das Debêntures:	R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão.
Quantidade de Debêntures Emitidas:	200.000 (duzentas mil).
Valor Total da Emissão:	R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).
Data de Emissão:	Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de janeiro de 2025.
Prazo de Vigência e Data de Vencimento:	O prazo de vencimento das Debêntures será de 15 (quinze) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se as Debêntures, portanto, em 15 de janeiro de 2040.
Valor Nominal Unitário:	R\$ 1.000,00 (mil reais).
Atualização Monetária:	O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado (“IPCA”), apurado e divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“IBGE”), desde a Data de Início da Rentabilidade até a data do efetivo pagamento (“Atualização Monetária”), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso (“Valor Nominal Atualizado”). A atualização monetária das Debêntures será calculada conforme a fórmula descrita na Escritura de Emissão.
Remuneração:	Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, e, em qualquer caso, limitados ao equivalente à: (i) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 2032, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet

	(www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding, acrescida exponencialmente de spread de 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento)] ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios"), incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definida abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. O cálculo dos Juros Remuneratórios será calculado conforme a fórmula descrita na Escritura de Emissão.
Amortização do Valor Nominal Atualizado:	O Valor Nominal Atualizado das Debêntures será amortizado em parcelas semestrais consecutivas, a partir do 18º (décimo oitavo) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, até Data de Vencimento, de acordo com as datas indicadas e percentuais previstos na Escritura de Emissão.
Pagamento da Remuneração	os Juros Remuneratórios serão pagos semestralmente, a partir do 6º (sexto) mês (inclusive) contado da Data de Emissão até Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios").
Resgate Antecipado Facultativo Total:	Observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), na Resolução Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 4.751, de 26 de setembro de 2019 ("Resolução CMN 4.751") e/ou nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, a Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, desde que: (i) o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorrido entre a Data de Emissão e a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo) seja superior a 4 (quatro) anos ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis; e (ii) a

	<p>Emissora esteja adimplente com suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). O prazo médio ponderado mencionado acima será calculado quando da realização do Resgate Antecipado Facultativo Total, nos termos da CMN nº 5.034, de 21 de julho de 2022 ("Resolução CMN 5.034"), ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431, conforme termos e condições previstos na Escritura de Emissão.</p>
<p>Amortização Extraordinária Facultativa:</p>	<p>Observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751 e/ou nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, a Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, a amortização extraordinária facultativa das Debêntures, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ("Amortização Extraordinária Facultativa"), conforme termos e condições previstos na Escritura de Emissão.</p>
<p>Oferta de Resgate Antecipado:</p>	<p>Desde que se observem: (i) o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate superior a 4 (quatro) anos ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis; e (ii) o disposto nas regras expedidas pelo CMN e na legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo, bem como no inciso II do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 12.431, a Emissora poderá realizar, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de</p>

	<p>que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escitura de Emissão. O prazo médio ponderado mencionado acima será calculado quando da realização da Oferta de Resgate Antecipado, nos termos da Resolução CMN 5.034, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431.</p>
<p>Amortização Extraordinária Facultativa para Cura:</p>	<p>Caso seja legalmente permitido nos termos da legislação aplicável, e observados os termos da Lei 12.431 e outros requisitos que porventura venham a ser estabelecidos na legislação aplicável, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, após decorridos os prazos fixados na legislação pertinente, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos da Lei 12.431, da regulamentação do CMN ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, realizar a amortização extraordinária parcial do Valor Nominal Unitário Atualizado, mediante a ocorrência de qualquer dos Eventos de Inadimplemento que admitam a possibilidade de cura por meio de uma amortização extraordinária para cura, em montante equivalente à Proporção do Projeto Afetado (conforme definido) ("Amortização Extraordinária Facultativa para Cura"), , conforme termos e condições previstos na Escitura de Emissão.</p>
<p>Encargos Moratórios</p>	<p>Sem prejuízo da Atualização Monetária e dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora e/ou Fiadoras, observado a Cláusula 4.25.2 abaixo, de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora e/ou Fiadoras, observado a Cláusula 4.25.2 abaixo, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpeção judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês,</p>

	desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios").
--	---

ANEXO 6
MODELO DE ADITAMENTO – INCLUSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS
ADICIONAIS

[•] ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS

O presente “[•] *Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*” (“**Aditamento**”) é celebrado por e entre:

de um lado, na qualidade de cedentes fiduciantes:

FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 11.541, 11º Andar, Conjunto 112, Sala 5, Brooklin Paulista, CEP 04.578-097, inscrita no CNPJ sob o nº 48.904.104/0001-57, com registro de seus atos constitutivos na JUCESP sob o NIRE 35300650646, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“**Emissora**”);

FARO ENERGY DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE PROJETOS LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 11.541, 11º andar, conjunto 112, sala 13, Brooklin Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 24.494.187/0001-95, com registro de seus atos constitutivos na JUCESP sob o NIRE 35.229.774.767, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“**FED**”);

UFV MG II EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Jaíba, Estado de Minas Gerais, loteamento Nova Cachoeirinha – Rio Verde II, CEP 39.508-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.245.874/0001-70, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“**JUCEMG**”) sob o NIRE 31211066694, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“**SPE 1**”);

UFV MG III EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Janaúba, Estado de Minas Gerais, na Estrada Janauba/Jatai, CEP 39.440-001, inscrita no CNPJ sob o nº 30.165.140/0001-80, com registro de seus atos constitutivos na JUCEMG sob o NIRE 31211059108, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“**SPE 2**”);

FARO OLINDA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Belém do São Francisco, Estado de

Pernambuco, na Estrada BR 316 KM 01, Novo Horizonte, CEP 56.440-000 inscrita no CNPJ sob o nº 41.217.227/0001-70, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Pernambuco ("JUCEPE") sob o NIRE 26202651446, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 3");

FARO PRAIA DO FUTURO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Nova Rosalândia, Tocantins, Rodovia TO 255, Fazenda loteamento Santa Rosa, Área Rural, CEP 77.495-000, inscrita no CNPJ sob o nº 41.965.818/0001-26, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Tocantins ("JUCETINS") sob o NIRE 17200660785, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 4");

FARO TRINDADE LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na Rodovia DF-001, Brazlândia, CEP 72.770-100, inscrita no CNPJ sob o nº 54.175.110/0001-13, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal ("JUCIS-DF") sob o NIRE 53203100925, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 5");

FARO CAPITANIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Nova Rosalândia, Estado do Tocantins, No Lot. 27, SN, Lote Santa Rosa – Gleba 7, CEP 77.495-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.709.438/0001-44, com registro de seus atos constitutivos na JUCETINS sob o NIRE 17200727146, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 6");

FARO TITAN LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Iguatu, Estado do Ceará, na Sit. Lagoa Iguatu, acesso pela CE 282,215, Localidade Minas, CEP 63.500-970, inscrita no CNPJ sob o nº 48.113.244/0001-07, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Ceará ("JUCEC") sob o NIRE 23202401129, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 7");

FARO ITAÚNA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São João dos Patos, Estado do Maranhão, Data Buritizal, s/n, CEP 65.665-000, inscrita no CNPJ sob o nº 53.259.266/0001-10, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Maranhão ("JUCEMA") sob o NIRE 21201464427, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 8");

FARO COLARES LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rodovia BR-158, Lote A, CEP 79.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.092.985/0001-23, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial de Mato

Grosso Do Sul ("JUCEMS") sob o NIRE 54201491006, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 9");

FARO UBATUBA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, na Fazenda Abelha, Estrada de Ipuã a Plantec, CEP 14.610-000, inscrita no CNPJ sob o nº 52.786.371/0001-44, com registro de seus atos constitutivos na JUCESP sob o NIRE 35262535229, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 10");

FARO CONCHAS LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, na Rodovia Julio Motta, Zona Rural, CEP 87.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.275.022/0001-90, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") sob o NIRE 41211078089, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 11" e, em conjunto com a SPE 1, a SPE 2, a SPE 3, a SPE 4, a SPE 5, a SPE 6, a SPE 7, a SPE 8, a SPE 9 e a SPE 10, as "SPE Cluster 1");

FARO SÃO ROQUE LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, S/N, Zona Rural, KM 384 a esquerda, 2 KM, CEP 146000-000, inscrita no CNPJ sob o nº 54.902.629/0001-56, com registro de seus atos constitutivos na JUCESP sob o NIRE 35263778516, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 12");

FARO MARAMBAIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Do Barreiro, CEP 64.880-000, inscrita no CNPJ sob o nº 53.470.880/0001-26, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33213033299, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 13");

FARO TAIPU LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rodovia BR-436, KM 11, margem esquerda, a 500 Metros, CEP 79.570-000, inscrita no CNPJ sob o nº 55.253.656/0001-08, com registro de seus atos constitutivos na JUCEMS sob o NIRE 54201775535, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 14");

FARO MANGUE SECO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Iaciara, Estado de Goiás, Fazenda Olho D Água, S/N, Lote 05, Zona Rural, CEP 73920-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.284.752/0001-58, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado

de Goiás ("JUCEG") sob o NIRE 52205806271, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 15");

FARO ILHA DO DRAGÃO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Iguatu, Estado do Ceará, na Estrada Iguatu ao Sitio Bau, S/N, Zona Rural, CEP 63512-000, inscrita no CNPJ sob o nº 55.269.957/0001-20, com registro de seus atos constitutivos na JUCEC sob o NIRE 23202868604, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 16" e, em conjunto com a SPE 12, a SPE 13, a SPE 14, a SPE 15 e as SPEs Cluster 1, as "SPEs". As SPEs, em conjunto com a Emissora e a FED, as "Cedentes Fiduciantes").

e, de outro lado, na qualidade de fiduciária:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade com filial na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seus atos societários constitutivos ("Fiduciária").

sendo as Cedentes Fiduciantes e a Fiduciária doravante denominados, em conjunto, "Partes" e, individual e indistintamente, "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

(a) Em 17 de dezembro de 2024, as Partes firmaram um Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças (conforme aditado ou suplementado de tempos em tempos) ("Contrato"); e

(b) As Partes aqui concordaram em aditar o Contrato a fim de **[•]**, conforme descrito abaixo.

RESOLVEM as Partes celebrar este Aditamento, o qual será regido e interpretado de acordo com os termos e condições a seguir.

CLÁUSULA 1 – DEFINIÇÕES

1.1. Os termos em letras maiúsculas usados, porém, não definidos neste documento, devem ter o mesmo significado atribuído a eles no Contrato.

CLÁUSULA 2 – DIREITOS CREDITÓRIOS ADICIONAIS

2.1. As Cedentes Fiduciantes, por meio deste instrumento, em caráter irrevogável e

irretratável, cedem fiduciariamente à Fiduciária a propriedade resolúvel e a posse indireta sobre a totalidade dos Direitos Creditórios Adicionais, especificadas detalhadamente no **Anexo A** ("Direitos Creditórios Adicionais"), nos termos do disposto artigo 1.361 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA 3 – RATIFICAÇÕES, REGISTRO E NOTIFICAÇÕES

3.1. As Partes ratificam todos os demais termos e condições do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios que não foram expressamente alterados por meio deste Aditamento.

3.2. As Cedentes Fiduciantes obrigam-se a tomar todas as providências necessárias de acordo com a lei aplicável para a criação e o aperfeiçoamento da Cessão Fiduciária sobre os Direitos Creditórios Adicionais listados no **Anexo A** deste Aditamento, nos termos da Cláusula 4 do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, incluindo mas não se limitando a:

3.2.1. em até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data de assinatura deste Aditamento, submetê-lo para registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do domicílio de cada uma das Partes;

3.2.2. Adicionalmente, apresentar, ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todo e qualquer documento que se faça necessário para a formalização e efetivação da Cessão Fiduciária;

3.2.3. Em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data da averbação deste Aditamento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, entregar, à Fiduciária, 1 (uma) via eletrônica (em formato PDF) deste Aditamento devidamente averbado.

3.3. O presente Aditamento constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil, e as obrigações aqui previstas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes, do Código de Processo Civil.

3.4. AS Partes celebram este Aditamento em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e eventuais cessionários, a qualquer título.

CLÁUSULA 4 – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Este Aditamento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

4.2. As Partes concordam que será permitida a assinatura eletrônica do presente instrumento, mediante na folha de assinaturas eletrônicas, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que esse documento produza os seus jurídicos e legais efeitos. Nesse caso, a data de assinatura deste instrumento será considerada a mais recente das dispostas na folha de assinaturas eletrônicas, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória n. 2.200/2001 em vigor no Brasil. As Partes reconhecem que, independentemente da forma de assinatura, esse instrumento tem natureza de título executivo judicial, nos termos do art. 784 do Código de Processo Civil.

4.3. Este Contrato produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.

Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam este Aditamento de forma eletrônica, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Paulo/SP, [data].

[INSERIR CAMPOS DE ASSINATURA]

ANEXO A
LISTA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS ADICIONAIS

[INSERIR LISTA NO ATO DE ASSINATURA DO ADITAMENTO]

ANEXO 7**MODELO DE NOTIFICAÇÃO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS**

São Paulo/SP, [data].

Ao

[Cliente] (“Cliente”)

[•]

A/C.: [•]

E-mail: [•]

Ref.: Notificação de Cessão Fiduciária sobre Direitos Creditórios – Contratos celebrados entre a [Cliente] e a [Cedente Fiduciante]

Prezados Senhores,

[CEDENTE FIDUCIANTE], [qualificação], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº [•], neste ato representada na forma do seu [contrato/estatuto] social, por seus representantes legalmente habilitados abaixo assinados (“Sociedade” ou “Cedente Fiduciante”), vem, respeitosamente, notificar V.Sas. da constituição de cessão fiduciária, pela Sociedade, em favor de **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade com filial na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 (“Fiduciária”), nos termos do “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*” celebrado em 17 de dezembro de 2024 entre a Sociedade, a Fiduciária, dentre outros (conforme aditado de tempos em tempos, “Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”), em garantia das obrigações assumidas pela [Faro Energy Projetos Holding IV S.A. (“Emissora”)/Sociedade] junto à Fiduciária no âmbito do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A.*”, celebrado em 17 de dezembro de 2024 entre a [Emissora/Sociedade] e a Fiduciária, dentre outras partes (conforme aditado de tempos em tempos, (“Escritura de Emissão” e “Oferta”, respectivamente), sobre o direito de receber quaisquer créditos, indenizações e pagamentos, presentes e futuros de titularidade da Sociedade no âmbito do:

“Contrato de [•]” celebrado entre [data]

cujos valores deste decorrentes deverão ser depositados na seguinte conta:

Conta Centralizadora

Razão Social do Titular: [•]

CNPJ do Titular: [•]

Banco: [•]

Agência: [•]

Conta: [•]

A **CEDENTE FIDUCIANTE** desde já confirma e garante o quanto segue em relação aos efeitos da Cessão Fiduciária: (i) não significa qualquer garantia, fiança ou aval de V.Sas. em relação à operação de crédito em referência; (ii) não representa qualquer forma de endividamento ou quaisquer outras obrigações de V.Sas. perante à Fiduciária; (iii) não cria qualquer vínculo comercial ou relação jurídica entre V.Sas. e a Fiduciária; (iv) a **CEDENTE FIDUCIANTE** continua obrigada a cumprir todas as suas respectivas obrigações do Contrato; e (v) a **CEDENTE FIDUCIANTE** continua na posse de todos os seus ativos e mantém todas as condições para o cumprimento de suas obrigações no Contrato.

Por fim, comunicamos que eventual alteração quanto aos termos e condições aqui dispostos dependerá obrigatoriamente de prévia e expressa anuência da Fiduciária. Neste sentido, ressaltamos que qualquer instrução diversa da contida neste pedido deverá ser acatada por V.Sas. apenas quando assinada em conjunto pela Fiduciária.

Sem prejuízo do quanto exposto acima, essa Notificação não isenta as Partes de qualquer das responsabilidades previstas no Contrato ou na legislação em vigor, as quais poderão ser arguidas e executadas, nos termos da lei e do Contrato, incluindo, mas não se limitando, às eventuais penalidades previstas naquele.

Sendo o que nos resta para o momento, colocamo-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

[CEDENTE FIDUCIANTE]

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

ANEXO 8 PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento,

FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 11.541, 11º Andar, Conjunto 112, Sala 5, Brooklin Paulista, CEP 04.578-097, inscrita no CNPJ sob o nº 48.904.104/0001-57, com registro de seus atos constitutivos na JUCESP sob o NIRE 35300650646, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Emissora");

FARO ENERGY DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE PROJETOS LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 11.541, 11º andar, conjunto 112, sala 13, Brooklin Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 24.494.187/0001-95, com registro de seus atos constitutivos na JUCESP sob o NIRE 35.229.774.767, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("FED");

UFV MG II EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Jaíba, Estado de Minas Gerais, loteamento Nova Cachoeirinha – Rio Verde II, CEP 39.508-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.245.874/0001-70, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 31211066694, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 1");

UFV MG III EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Janaúba, Estado de Minas Gerais, na Estrada Janauba/Jatai, CEP 39.440-001, inscrita no CNPJ sob o nº 30.165.140/0001-80, com registro de seus atos constitutivos na JUCEMG sob o NIRE 31211059108, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 2");

FARO OLINDA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Belém do São Francisco, Estado de Pernambuco, na Estrada BR 316 KM 01, Novo Horizonte, CEP 56.440-000 inscrita no CNPJ sob o nº 41.217.227/0001-70, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Pernambuco ("JUCEPE") sob o NIRE 26202651446, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 3");

FARO PRAIA DO FUTURO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Nova Rosalândia,

Tocantins, Rodovia TO 255, Fazenda loteamento Santa Rosa, Área Rural, CEP 77.495-000, inscrita no CNPJ sob o nº 41.965.818/0001-26, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Tocantins ("JUCETINS") sob o NIRE 17200660785, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 4");

FARO TRINDADE LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na Rodovia DF-001, Brazlândia, CEP 72.770-100, inscrita no CNPJ sob o nº 54.175.110/0001-13, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal ("JUCIS-DF") sob o NIRE 53203100925, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 5");

FARO CAPITANIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Nova Rosalândia, Estado do Tocantins, No Lot. 27, SN, Lote Santa Rosa – Gleba 7, CEP 77.495-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.709.438/0001-44, com registro de seus atos constitutivos na JUCETINS sob o NIRE 17200727146, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 6");

FARO TITAN LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Iguatu, Estado do Ceará, na Sit. Lagoa Iguatu, acesso pela CE 282,215, Localidade Minas, CEP 63.500-970, inscrita no CNPJ sob o nº 48.113.244/0001-07, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Ceará ("JUCEC") sob o NIRE 23202401129, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 7");

FARO ITAÚNA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São João dos Patos, Estado do Maranhão, Data Buritizal, s/n, CEP 65.665-000, inscrita no CNPJ sob o nº 53.259.266/0001-10, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Maranhão ("JUCEMA") sob o NIRE 21201464427, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 8");

FARO COLARES LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rodovia BR-158, Lote A, CEP 79.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.092.985/0001-23, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial de Mato Grosso Do Sul ("JUCEMS") sob o NIRE 54201491006, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 9");

FARO UBATUBA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, na Fazenda Abelha, Estrada de Ipuã a Plantec, CEP 14.610-000, inscrita no CNPJ sob o nº

52.786.371/0001-44, com registro de seus atos constitutivos na JUCESP sob o NIRE 35262535229, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 10");

FARO CONCHAS LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, na Rodovia Julio Motta, Zona Rural, CEP 87.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.275.022/0001-90, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") sob o NIRE 41211078089, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 11" e, em conjunto com a SPE 1, a SPE 2, a SPE 3, a SPE 4, a SPE 5, a SPE 6, a SPE 7, a SPE 8, a SPE 9 e a SPE 10, as "SPE Cluster 1");

FARO SÃO ROQUE LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, S/N, Zona Rural, KM 384 a esquerda, 2 KM, CEP 146000-000, inscrita no CNPJ sob o nº 54.902.629/0001-56, com registro de seus atos constitutivos na JUCESP sob o NIRE 35263778516, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 12");

FARO MARAMBAIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Do Barreiro, CEP 64.880-000, inscrita no CNPJ sob o nº 53.470.880/0001-26, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33213033299, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 13");

FARO TAIPU LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rodovia BR-436, KM 11, margem esquerda, a 500 Metros, CEP 79.570-000, inscrita no CNPJ sob o nº 55.253.656/0001-08, com registro de seus atos constitutivos na JUCEMS sob o NIRE 54201775535, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 14");

FARO MANGUE SECO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Iaciara, Estado de Goiás, Fazenda Olho D Água, S/N, Lote 05, Zona Rural, CEP 73920-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.284.752/0001-58, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Goiás ("JUCEG") sob o NIRE 52205806271, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 15");

FARO ILHA DO DRAGÃO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Iguatu, Estado do Ceará, na Estrada Iguatu ao Sitio Bau, S/N, Zona Rural, CEP 63512-000, inscrita no CNPJ sob o nº 55.269.957/0001-20, com registro de seus atos constitutivos na JUCEC sob o NIRE

23202868604, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 16" e, em conjunto com a SPE 12, a SPE 13, a SPE 14, a SPE 15 e as SPEs Cluster 1, as "SPEs". As SPEs, em conjunto com a Emissora e a FED, as "Outorgantes"),

nomeiam e constituem, de forma irrevogável e irretratável, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade com filial na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Outorgado"), ou seu substituto, na qualidade de fiduciária da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública do Outorgado, como seu bastante procurador, nos termos do artigo 653 e seguintes do Código Civil, no âmbito do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*" celebrado em 17 de dezembro de 2024, entre a Outorgante e o Outorgado, dentre outras partes (conforme aditado de tempos em tempos, "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"), para, individual ou conjuntamente, agir em seu nome na mais ampla medida permitida pelas leis aplicáveis:

- (i) independentemente da ocorrência de Evento de Excussão:
 - (a) praticar todos os atos e firmar quaisquer documentos necessários à constituição, formalização, conservação e defesa da Cessão Fiduciária em nome da Outorgante; e
 - (b) efetuar o registro do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, de seus respectivos aditamentos, bem como da garantia neles prevista perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos, e providenciar a assinatura e o envio das Notificações de Cessão Fiduciária; e
- (ii) mediante a ocorrência e caracterização de um Evento de Excussão:
 - (a) excutir, utilizar e dispor de todos os recursos depositados nas Contas Cedidas, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, bem como os recursos decorrentes da alienação de quaisquer títulos ou valores vinculados a tais contas, ficando o Outorgado, por si ou seus representantes, para tanto, desde já irrevogavelmente autorizados pela Outorgante a movimentar, transferir, usar, sacar, dispor ou resgatar os recursos existentes nas Contas Cedidas para a amortização, parcial ou total, das Obrigações Garantidas, sem prejuízo do exercício, pelo Outorgado, de quaisquer outros direitos, garantias e prerrogativas cabíveis;
 - (b) excutir, utilizar e dispor de todos os recursos advindos de Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente depositados nas Contas Cedidas, nos termos do Contrato de

Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, bem como os recursos decorrentes da alienação de quaisquer títulos ou valores vinculados a tais contas e advindos de Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, ficando o Outorgado, por si ou seus representantes, para tanto, desde já irrevogavelmente autorizados pela Outorgante a movimentar, transferir, usar, sacar, dispor ou resgatar os recursos existentes em tais contas para a amortização, parcial ou total, das Obrigações Garantidas, sem prejuízo do exercício, pelo Outorgado, de quaisquer outros direitos, garantias e prerrogativas cabíveis;

(c) no caso de não pagamento à Outorgante de quaisquer quantias devidas pelas contrapartes dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, cobrar, ceder e receber diretamente os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente das respectivas contrapartes, bem como usar das ações, recursos e execuções, judiciais e extrajudiciais diretamente contra tais contrapartes, para receber os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente e exercer todos os demais direitos conferidos à Outorgante nos contratos com tais contrapartes;

(d) vender, alienar e/ou negociar, judicial ou extrajudicialmente, parte ou a totalidade dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, observados os procedimentos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, podendo, para tanto, sem limitação, receber valores, transigir, dar recibos e quitação em nome da Outorgante para o pagamento das Obrigações Garantidas, de modo a preservar os direitos, garantias e prerrogativas da Fiduciária previstos no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;

(e) praticar todos os atos necessários e celebrar qualquer acordo, contrato, escritura pública e/ou instrumento coerente com os termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, sempre que necessário ou conveniente com relação ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios para preservar e exercer os direitos do Outorgado, conforme seja necessário para efetivar a excussão dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente e na medida permitida nos termos das leis aplicáveis;

(f) na medida em que for necessário para a excussão da Cessão Fiduciária, representar a Outorgante perante quaisquer terceiros, incluindo qualquer instituição financeira e qualquer órgão governamental brasileiro ou autoridade brasileira, seja na esfera federal, estadual ou municipal, incluindo o Banco Central do Brasil, juntas comerciais, a Secretaria da Receita Federal do Brasil, agências reguladoras competentes e qualquer autoridade ambiental, tributária, fazendária ou de transportes; e

(g) substabelecer os poderes ora outorgados, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais, bem como revogar o substabelecimento, na medida do necessário

para possibilitar o exercício dos poderes aqui outorgados.

Termos em maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste instrumento terão os mesmos significados a eles atribuídos no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

Os poderes aqui outorgados são adicionais aos poderes outorgados pela Outorgante ao Outorgado nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e não cancelam ou revogam qualquer um de tais poderes.

Esta procuração é outorgada em causa própria como uma condição do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e como um meio de cumprir as obrigações ali estabelecidas, e será, nos termos dos artigos 684 e 685 do Código Civil, irrevogável, irretratável, válida e eficaz até o término do prazo estipulado a seguir.

Esta procuração será válida e eficaz (i) pelo prazo das Obrigações Garantidas, ou (ii) até o término da vigência Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, o que ocorrer primeiro.

As partes assinam a presente Procuração por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

A presente procuração será regida e interpretada em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.

São Paulo/SP, [data].

[INSERIR CAMPOS DE ASSINATURA]

ANEXO 9
TERMO DE LIBERAÇÃO DE GARANTIA

Pelo presente termo de liberação de garantia, **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade com filial na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seus atos societários constitutivos ("Fiduciária"), na qualidade de beneficiário da garantia constituída por

FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 11.541, 11º Andar, Conjunto 112, Sala 5, Brooklin Paulista, CEP 04.578-097, inscrita no CNPJ sob o nº 48.904.104/0001-57, com registro de seus atos constitutivos na JUCESP sob o NIRE 35.300.650.646, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Emissora");

FARO ENERGY DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE PROJETOS LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 11.541, 11º andar, conjunto 112, sala 13, Brooklin Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 24.494.187/0001-95, com registro de seus atos constitutivos na JUCESP sob o NIRE 35.229.774.767, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("FED");

UFV MG II EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Jaíba, Estado de Minas Gerais, loteamento Nova Cachoeirinha – Rio Verde II, CEP 39.508-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.245.874/0001-70, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 31211066694, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 1");

UFV MG III EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Janaúba, Estado de Minas Gerais, na Estrada Janaúba/Jatai, CEP 39.440-001, inscrita no CNPJ sob o nº 30.165.140/0001-80, com registro de seus atos constitutivos na JUCEMG sob o NIRE 31211059108, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 2");

FARO OLINDA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Belém do São Francisco, Estado de Pernambuco, na Estrada BR 316 KM 01, Novo Horizonte, CEP 56.440-000 inscrita no CNPJ

sob o nº 41.217.227/0001-70, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Pernambuco ("JUCEPE") sob o NIRE 26202651446, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 3");

FARO PRAIA DO FUTURO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Nova Rosalândia, Tocantins, Rodovia TO 255, Fazenda loteamento Santa Rosa, Área Rural, CEP 77.495-000, inscrita no CNPJ sob o nº 41.965.818/0001-26, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Tocantins ("JUCETINS") sob o NIRE 17200660785, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 4");

FARO TRINDADE LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na Rodovia DF-001, Brazlândia, CEP 72.770-100, inscrita no CNPJ sob o nº 54.175.110/0001-13, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal ("JUCIS-DF") sob o NIRE 53203100925, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 5");

FARO CAPITANIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Nova Rosalândia, Estado do Tocantins, No Lot. 27, SN, Lote Santa Rosa – Gleba 7, CEP 77.495-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.709.438/0001-44, com registro de seus atos constitutivos na JUCETINS sob o NIRE 17200727146, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 6");

FARO TITAN LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Iguatu, Estado do Ceará, na Sit. Lagoa Iguatu, acesso pela CE 282,215, Localidade Minas, CEP 63.500-970, inscrita no CNPJ sob o nº 48.113.244/0001-07, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Ceará ("JUCEC") sob o NIRE 23202401129, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 7");

FARO ITAÚNA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São João dos Patos, Estado do Maranhão, Data Buritizal, s/n, CEP 65.665-000, inscrita no CNPJ sob o nº 53.259.266/0001-10, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Maranhão ("JUCEMA") sob o NIRE 21201464427, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 8");

FARO COLARES LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rodovia BR-158, Lote A, CEP 79.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.092.985/0001-23, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial de Mato

Grosso Do Sul ("JUCEMS") sob o NIRE 54201491006, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 9");

FARO UBATUBA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, na Fazenda Abelha, Estrada de Ipuã a Plantec, CEP 14.610-000, inscrita no CNPJ sob o nº 52.786.371/0001-44, com registro de seus atos constitutivos na JUCESP sob o NIRE 35262535229, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 10");

FARO CONCHAS LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, na Rodovia Julio Motta, Zona Rural, CEP 87.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.275.022/0001-90, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") sob o NIRE 41211078089, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 11" e, em conjunto com a SPE 1, a SPE 2, a SPE 3, a SPE 4, a SPE 5, a SPE 6, a SPE 7, a SPE 8, a SPE 9 e a SPE 10, as "SPE Cluster 1");

FARO SÃO ROQUE LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, S/N, Zona Rural, KM 384 a esquerda, 2 KM, CEP 146000-000, inscrita no CNPJ sob o nº 54.902.629/0001-56, com registro de seus atos constitutivos na JUCESP sob o NIRE 35263778516, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 12");

FARO MARAMBAIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Do Barreiro, CEP 64.880-000, inscrita no CNPJ sob o nº 53.470.880/0001-26, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33213033299, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 13");

FARO TAIPU LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rodovia BR-436, KM 11, margem esquerda, a 500 Metros, CEP 79.570-000, inscrita no CNPJ sob o nº 55.253.656/0001-08, com registro de seus atos constitutivos na JUCEMS sob o NIRE 54201775535, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("SPE 14");

FARO MANGUE SECO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Iaciara, Estado de Goiás, Fazenda Olho D Água, S/N, Lote 05, Zona Rural, CEP 73920-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.284.752/0001-58, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado

de Goiás (“JUCEG”) sob o NIRE 52205806271, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“SPE 15”);

FARO ILHA DO DRAGÃO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Iguatu, Estado do Ceará, na Estrada Iguatu ao Sitio Bau, S/N, Zona Rural, CEP 63512-000, inscrita no CNPJ sob o nº 55.269.957/0001-20, com registro de seus atos constitutivos na JUCEG sob o NIRE 23202868604, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“SPE 16” e, em conjunto com a SPE 12, a SPE 13, a SPE 14, a SPE 15 e as SPEs Cluster 1, as “SPEs”. As SPEs, em conjunto com a Emissora e a FED, as “Cedentes Fiduciantes”).

por meio do “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*” celebrado em 17 de dezembro de 2024 entre as Cedentes Fiduciantes e a Fiduciária, conforme aditado de tempos em tempos (“Cessão Fiduciária” e “Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”, respectivamente), liberar para os devidos fins, o ônus constituído por meio do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios. A Emissora fica desde já autorizada a tomar todas as medidas necessárias para formalizar a liberação da garantia por meio desde Termo de Liberação, devendo arcar com todos os custos e despesas decorrentes de tais medidas.

Para todos os fins de direito, os oficiais dos respectivos cartórios e as Cedentes Fiduciantes ficam autorizados a tomar todas as medidas e providências necessárias para a efetivação da liberação da Cessão Fiduciária.

São Paulo/SP, [data]

[INSERIR CAMPOS DE ASSINATURA]

ANEXO 10
CERTIDÕES

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ou Positiva com Efeitos de Negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em nome das Cedentes Fiduciárias.

(Segue na próxima página)

(RESTANTE DA PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FARO CAPITANIA LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA
CNPJ: 46.709.438/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:07:33 do dia 19/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2025.

Código de controle da certidão: **306C.D105.E7C5.F966**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FARO COLARES LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA
CNPJ: 46.092.985/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:38:24 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **3794.4D44.11D4.F1FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FARO CONCHAS LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA
CNPJ: 48.275.022/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:38:30 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **2077.7A27.0201.93D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FARO ENERGY DESENVOLVIMENTO E LOCACAO DE PROJETOS LTDA
CNPJ: 24.494.187/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:54:45 do dia 27/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2025.

Código de controle da certidão: **76B4.E744.33E6.2996**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV LTDA
CNPJ: 48.904.104/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:46:22 do dia 10/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2025.

Código de controle da certidão: **1372.2F47.D46D.4EDB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FARO ILHA DO DRAGAO LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
CNPJ: 55.269.957/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:50:28 do dia 03/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2025.

Código de controle da certidão: **46E2.4BFC.0663.64E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FARO ITAUNA LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
CNPJ: 53.259.266/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:50:06 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **061A.8F69.865C.869C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FARO MANGUE SECO LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA
CNPJ: 48.284.752/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:45:19 do dia 10/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/04/2025.

Código de controle da certidão: **9D90.3280.7410.F5AC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FARO MARAMBAIA LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA
CNPJ: 53.470.880/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:38:07 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **D144.F9C1.1761.B8DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FARO OLINDA LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA
CNPJ: 41.217.227/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:52:29 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **EE91.6DF2.341B.A541**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FARO PRAIA DO FUTURO LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA
CNPJ: 41.965.818/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:42:19 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **E7F5.140A.F1C5.F213**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FARO SAO ROQUE LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA
CNPJ: 54.902.629/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:41:56 do dia 19/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2025.

Código de controle da certidão: **6152.08B6.9367.1647**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FARO TAIPU LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
CNPJ: 55.253.656/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:50:00 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **8498.FE40.A163.AC52**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FARO TITAN LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA
CNPJ: 48.113.244/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:39:39 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **F218.688D.4192.29FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FARO TRINDADE LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
CNPJ: 54.175.110/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:36:53 do dia 10/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/04/2025.

Código de controle da certidão: **069F.4B8A.354B.70D4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FARO UBATUBA LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA
CNPJ: 52.786.371/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:38:37 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **06CE.3925.94D2.89DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UFV MG II EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA.
CNPJ: 30.245.874/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:54:17 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **B332.C0A4.ECAB.03F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UFV MG III EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA.
CNPJ: 30.165.140/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:50:54 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **F7AA.6C2C.3A77.77E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANEXO 11
CONTAS BANCÁRIAS

I. CONTA CENTRALIZADORA DA EMISSORA:

Banco: Banco Santander (Brasil) S.A. (código de compensação 033)

Agência: 0105

Conta: 13007258-4

Titular: FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A.

CNPJ do Titular: 48.904.104/0001-57

II. CONTA DE PAGAMENTO:

Banco: Banco Santander (Brasil) S.A. (código de compensação 033)

Agência: 0105

Conta: 13007259-1

Titular: FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A.

CNPJ do Titular: 48.904.104/0001-57

III. CONTAS CENTRALIZADORAS DAS SPES:

SPE 1

Banco: Banco Santander (Brasil) S.A. (código de compensação 033)

Agência: 0105

Conta: 13007253-9

Titular: UFV MG II Equipamentos Fotovoltaicos Ltda.

CNPJ do Titular: 30.245.874/0001-70

SPE 2

Banco: Banco Santander (Brasil) S.A. (código de compensação 033)

Agência: 0105

Conta: 13007250-8

Titular: UFV MG III Equipamentos Fotovoltaicos Ltda.

CNPJ do Titular: 30.165.140/0001-80

SPE 3

Banco: Banco Santander (Brasil) S.A. (código de compensação 033)

Agência: 0105

Conta: 130007260-1

Titular: Faro Olinda Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.

CNPJ do Titular: 41.217.227/0001-70

SPE 4

Banco: Banco Santander (Brasil) S.A. (código de compensação 033)
Agência: 0105
Conta: 13007255-3
Titular: Faro Praia do Futuro Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.
CNPJ do Titular: 41.965.818/0001-26

SPE 5

Banco: Banco Santander (Brasil) S.A. (código de compensação 033)
Agência: 0105
Conta: 13007263-2
Titular: Faro Trindade Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.
CNPJ do Titular: 54.175.110/0001-13

SPE 6

Banco: Banco Santander (Brasil) S.A. (código de compensação 033)
Agência: 0105
Conta: 13007245-0
Titular: Faro Capitania Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.
CNPJ do Titular: 46.709.438/0001-44

SPE 7

Banco: Banco Santander (Brasil) S.A. (código de compensação 033)
Agência: 0105
Conta: 13007257-7
Titular: Faro Titan Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.
CNPJ do Titular: 48.113.244/0001-07

SPE 8

Banco: Banco Santander (Brasil) S.A. (código de compensação 033)
Agência: 0105
Conta: 13007261-8
Titular: Faro Itaúna Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.
CNPJ do Titular: 53.259.266/0001-10

SPE 9

Banco: Banco Santander (Brasil) S.A. (código de compensação 033)
Agência: 0105
Conta: 13007246-7
Titular: Faro Colares Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.
CNPJ do Titular: 46.092.985/0001-23

SPE 10

Banco: Banco Santander (Brasil) S.A. (código de compensação 033)

Agência: 0105

Conta: 13007254-6

Titular: Faro Ubatuba Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.

CNPJ do Titular: 52.786.371/0001-44

SPE 11

Banco: Banco Santander (Brasil) S.A. (código de compensação 033)

Agência: 0105

Conta: 13007248-1

Titular: Faro Conchas Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.

CNPJ do Titular: 48.275.022/0001-90

SPE 12

Banco: Banco Santander (Brasil) S.A. (código de compensação 033)

Agência: 0105

Conta: 13007262-5

Titular: Faro São Roque Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.

CNPJ do Titular: 54.902.629/0001-56

SPE 13

Banco: Banco Santander (Brasil) S.A. (código de compensação 033)

Agência: 0105

Conta: 13007247-4

Titular: Faro Marambaia Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.

CNPJ do Titular: 53.470.880/0001-26

SPE 14

Banco: Banco Santander (Brasil) S.A. (código de compensação 033)

Agência: 0105

Conta: 13007243-6

Titular: Faro Taipu Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.

CNPJ do Titular: 55.253.656/0001-08

SPE 15

Banco: Banco Santander (Brasil) S.A. (código de compensação 033)

Agência: 0105

Conta: 13007256-0

Titular: Faro Mangue Seco Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.

CNPJ do Titular: 48.284.752/0001-58

SPE 16

Banco: Banco Santander (Brasil) S.A. (código de compensação 033)
Agência: 0105
Conta: 13007244-3
Titular: Faro Ilha do Dragão Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.
CNPJ do Titular: 55.269.957/0001-20

IV. CONTAS DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO DAS SPEs:

SPE 1

Banco: Banco Santander (Brasil) S.A. (código de compensação 033)
Agência: 0105
Conta: 13002108-4
Titular: UFV MG II Equipamentos Fotovoltaicos Ltda.
CNPJ do Titular: 30.245.874/0001-70

SPE 2

Banco: Banco Santander (Brasil) S.A. (código de compensação 033)
Agência: 0105
Conta: 13002109-1
Titular: UFV MG III Equipamentos Fotovoltaicos Ltda.
CNPJ do Titular: 30.165.140/0001-80

SPE 3

Banco: Banco Santander (Brasil) S.A. (código de compensação 033)
Agência: 0105
Conta: 13005789-7
Titular: Faro Olinda Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.
CNPJ do Titular: 41.217.227/0001-70

SPE 4

Banco: Banco Santander (Brasil) S.A. (código de compensação 033)
Agência: 0105
Conta: 13005871-9
Titular: Faro Praia do Futuro Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.
CNPJ do Titular: 41.965.818/0001-26

SPE 5

Banco: Banco Santander (Brasil) S.A. (código de compensação 033)
Agência: 0105
Conta: 13006978-8
Titular: Faro Trindade Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.
CNPJ do Titular: 54.175.110/0001-13

SPE 6

Banco: Banco Santander (Brasil) S.A. (código de compensação 033)
Agência: 0105
Conta: 13006262-6
Titular: Faro Capitania Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.
CNPJ do Titular: 46.709.438/0001-44

SPE 7

Banco: Banco Santander (Brasil) S.A. (código de compensação 033)
Agência: 0105
Conta: 13006394-0
Titular: Faro Titan Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.
CNPJ do Titular: 48.113.244/0001-07

SPE 8

Banco: Banco Santander (Brasil) S.A. (código de compensação 033)
Agência: 0105
Conta: 13006912-8
Titular: Faro Itaúna Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.
CNPJ do Titular: 53.259.266/0001-10

SPE 9

Banco: Banco Santander (Brasil) S.A. (código de compensação 033)
Agência: 0105
Conta: 13006201-1
Titular: Faro Colares Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.
CNPJ do Titular: 46.092.985/0001-23

SPE 10

Banco: Banco Santander (Brasil) S.A. (código de compensação 033)
Agência: 0105
Conta: 13006827-5
Titular: Faro Ubatuba Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.
CNPJ do Titular: 52.786.371/0001-44

SPE 11

Banco: Banco Santander (Brasil) S.A. (código de compensação 033)
Agência: 0105
Conta: 13006201-1
Titular: Faro Conchas Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.
CNPJ do Titular: 48.275.022/0001-90

SPE 12

Banco: Banco Santander (Brasil) S.A. (código de compensação 033)
Agência: 0105
Conta: 13006974-0
Titular: Faro São Roque Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.
CNPJ do Titular: 54.902.629/0001-56

SPE 13

Banco: Banco Santander (Brasil) S.A. (código de compensação 033)
Agência: 0105
Conta: 13006909-4
Titular: Faro Marambaia Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.
CNPJ do Titular: 53.470.880/0001-26

SPE 14

Banco: Banco Santander (Brasil) S.A. (código de compensação 033)
Agência: 0105
Conta: 13007031-7
Titular: Faro Taipu Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.
CNPJ do Titular: 55.253.656/0001-08

SPE 15

Banco: Banco Santander (Brasil) S.A. (código de compensação 033)
Agência: 0105
Conta: 13006682-6
Titular: Faro Mangue Seco Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.
CNPJ do Titular: 48.284.752/0001-58

SPE 16

Banco: Banco Santander (Brasil) S.A. (código de compensação 033)
Agência: 0105
Conta: 13007028-3
Titular: Faro Ilha do Dragão Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.
CNPJ do Titular: 55.269.957/0001-20

V. CONTA LIVRE MOVIMENTAÇÃO DA EMISSORA:

Banco: Banco Santander (Brasil) S.A. (código de compensação 033)
Agência: 0105
Conta: 13006484-8
Titular: FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A.
CNPJ do Titular: 48.904.104/0001-57

VI. CONTA RESERVA SERVIÇO DA DÍVIDA:

Banco: Banco Santander (Brasil) S.A. (código de compensação 033)

Agência: 0105

Conta: 13007266-3

Titular: FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A.

CNPJ do Titular: 48.904.104/0001-57

Certificate Of Completion

Envelope Id: D766B471-1CB2-4DA2-95A3-8DA7F1256444
 Subject: Docusign: Faro Energy - Escritura de Emissão v. assinatura(108960958.19).pdf
 Cliente - Caso: 1
 Source Envelope:
 Document Pages: 112
 Certificate Pages: 6
 AutoNav: Enabled
 Envelopeld Stamping: Enabled
 Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Status: Completed

Signatures: 10
 Initials: 0

Envelope Originator:
 Thomaz Matheus Pereira Magalhães
 RUA JOAQUIM FLORIANO, 1052 – 15° ANDAR
 Itaim Bibi
 São Paulo, SP 04534-004
 tmmagalhaes@machadomeyer.com.br
 IP Address: 10.17.229.147

Record Tracking

Status: Original
 12/17/2024 7:24:38 PM

Holder: Thomaz Matheus Pereira Magalhães
 tmmagalhaes@machadomeyer.com.br

Location: DocuSign

Signer Events

BIANCA GALDINO BATISTELA
 af.assinaturas@oliveiratrust.com.br
 Procuradora

Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card
 Signature Issuer: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 12/18/2024 9:18:30 AM
 ID: a0d075ab-97d5-4ef6-8b98-8db5f5bdbe77

CAMILA A B CLEMENTINO
 camila.clementino@itau-unibanco.com.br
 procuradora

Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card
 Signature Issuer: AC Certisign RFB G5

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 6/17/2022 1:03:22 PM
 ID: c0e42cf4-d95c-47a5-a2f6-2f281bacb4db

Mayra Raposo Santana Bacchan
 MSantana@machadomeyer.com.br

Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card
 Signature Issuer: AC VALID RFB v5

Electronic Record and Signature Disclosure:

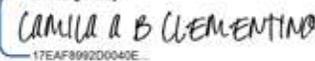
Not Offered via DocuSign

Signature

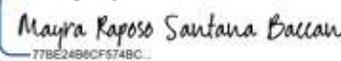
DocuSigned by:

 5D86604FCE314D2...

Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 177.124.212.130

DocuSigned by:

 17EAF8992D0040E...

Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 200.196.153.33

DocuSigned by:

 77BE2498CF5748C...

Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 10.17.228.84

Timestamp

Sent: 12/17/2024 7:28:02 PM
 Viewed: 12/18/2024 9:18:30 AM
 Signed: 12/18/2024 9:19:06 AM

Sent: 12/17/2024 7:28:03 PM
 Resent: 12/18/2024 10:34:10 AM
 Resent: 12/18/2024 2:34:55 PM
 Viewed: 12/18/2024 2:46:54 PM
 Signed: 12/18/2024 2:47:15 PM

Sent: 12/17/2024 7:28:03 PM
 Resent: 12/18/2024 10:34:11 AM
 Viewed: 12/18/2024 10:35:42 AM
 Signed: 12/18/2024 10:35:42 AM

Signer Events	Signature	Timestamp
<p>Nilson Raposo Leite af.assinaturas@oliveiratrust.com.br Procuradora</p> <p>Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate</p> <p>Signature Provider Details: Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5</p> <p>Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 12/18/2024 9:21:50 AM ID: 21fef7b4-237f-4c00-99eb-d55f5db1f670</p>	<p>DocuSigned by:  50B9604FCE31402...</p> <p>Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 177.38.101.66</p>	<p>Sent: 12/17/2024 7:28:04 PM Viewed: 12/18/2024 9:21:50 AM Signed: 12/18/2024 9:22:21 AM</p>
<p>Pedro Miguel de Araújo Mateus pedro.mateus@faroenergy.com CEO</p> <p>Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate</p> <p>Signature Provider Details: Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC SERASA RFB v5</p> <p>Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 12/18/2024 12:15:05 PM ID: e3657b4a-b86b-46e2-92e1-a08f308043cb</p>	<p>DocuSigned by:  BCF21C79038C44F...</p> <p>Signature Adoption: Drawn on Device Using IP Address: 179.191.71.59</p>	<p>Sent: 12/17/2024 7:28:05 PM Resent: 12/18/2024 10:34:11 AM Viewed: 12/18/2024 12:15:05 PM Signed: 12/18/2024 12:16:54 PM</p>
<p>Raphel Chaves Narciso Roque raphael.roque@faroenergy.com Officer/Director</p> <p>Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate</p> <p>Signature Provider Details: Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC SERASA RFB v5</p> <p>Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 12/18/2024 10:16:44 AM ID: 44a6afa5-fe39-4185-8fb5-718871e582ca</p>	<p>Assinado por:  FD62074D51C74E5...</p> <p>Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 179.191.71.59</p>	<p>Sent: 12/17/2024 7:28:05 PM Viewed: 12/18/2024 10:16:44 AM Signed: 12/18/2024 10:17:25 AM</p>

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
<p>Ana Carolina Carpegiani Peyres Neves acneves@machadomeyer.com.br</p> <p>Security Level: Email, Account Authentication (Optional)</p> <p>Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign</p>	<p></p>	<p>Sent: 12/17/2024 7:28:01 PM Viewed: 12/18/2024 9:41:18 AM</p>

Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Paula Sonoki psonoki@machadomeyer.com.br Machado Meyer Sendacz e Opice Security Level: Email, Account Authentication (Optional)	COPIED	Sent: 12/17/2024 7:28:03 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign		

Witness Events	Signature	Timestamp
----------------	-----------	-----------

Notary Events	Signature	Timestamp
---------------	-----------	-----------

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
-------------------------	--------	------------

Envelope Sent	Hashed/Encrypted	12/17/2024 7:28:06 PM
Certified Delivered	Security Checked	12/18/2024 10:16:44 AM
Signing Complete	Security Checked	12/18/2024 10:17:25 AM
Completed	Security Checked	12/18/2024 2:47:16 PM

Payment Events	Status	Timestamps
----------------	--------	------------

Electronic Record and Signature Disclosure
--

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: rvictalino@machadomeyer.com.br

To advise MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS during the course of your relationship with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS.



ANEXO VIII

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Emissora, relativas aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2023, 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021 e as demonstrações financeiras revisadas intermediárias condensadas individuais e consolidadas, relativas aos períodos nove meses findos em 31 de setembro de 2024

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Grupo Faro Energy

Demonstrações contábeis combinadas acompanhadas do
relatório do auditor independente em
31 de dezembro de 2023 e 2022

Ref.: Relatório nº 24AV4-018-PB



Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis combinadas	3
Demonstrações contábeis combinadas	8
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis combinadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022	15

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis combinadas

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 -
12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Administradores e Acionistas do
Grupo Faro Energy
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis combinadas do Grupo Faro Energy (formado pelas empresas relacionadas na Nota Explicativa nº 1 – “Grupo” ou “Companhia”), que compreendem os balanços patrimoniais combinados em 31 de dezembro de 2023 e 2022 e as respectivas demonstrações combinadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e período de 15 de dezembro de 2022 (data de constituição da Companhia) a 31 de dezembro de 2022, bem como as correspondentes Notas Explicativas, incluindo o resumo das políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis combinadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimoniais e financeiras combinadas do Grupo em 31 de dezembro de 2023 e 2022, os desempenhos combinados de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa combinados para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e período de 15 de dezembro de 2022 (data de constituição da Companhia) a 31 de dezembro de 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (“IFRS”) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (“IASB”).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis combinadas”. Somos independentes em relação ao Grupo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfases

Transações com partes relacionadas

Conforme Nota Explicativa nº 10, o Grupo possui transações com partes relacionadas, principalmente transações financeiras decorrentes de contratos de mútuo. Essas transações foram contratadas em condições definidas entre as partes. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Apresentação das demonstrações contábeis combinadas

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 1 às demonstrações contábeis combinadas, que descreve a base contábil de elaboração dessas demonstrações contábeis combinadas. As demonstrações contábeis combinadas estão sendo apresentadas com o objetivo de fornecer, por meio de uma única demonstração contábil, informações relativas às atividades do Grupo Faro Energy, independentemente da disposição de sua estrutura societária, considerando-se a apresentação do grupo formado por entidades sob controle comum (“Faro Energy Projetos Solares Holding IV Ltda.” e “Faro Energy Projetos Solares Holding V Ltda.”), conservando-se, todavia, as operações históricas efetivamente ocorridas, conforme requerido pelas práticas contábeis adotadas no Brasil. Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 1, as demonstrações contábeis combinadas estão sendo apresentadas apenas para fornecimento de análises adicionais a terceiros, sua administração e não representam as demonstrações contábeis individuais ou consolidadas de uma pessoa jurídica e suas controladas, e não devem ser tomadas como base para fins de cálculo de dividendos e de impostos nem para nenhuma outra finalidade societária. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis combinadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis combinadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Determinamos que os assuntos descritos a seguir são os principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Imobilizado (Nota Explicativa nº 12)

O Grupo Faro Energy está em processo de desenvolvimento das usinas fotovoltaicas por meio de suas investidas e/ou “SPEs” no Brasil. Devido ao número de contratos envolvidos e a relevância desse investimento, esse assunto foi considerado como uma área de risco e, portanto, significativo para nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto:

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros:

- exame, através de amostragem, das principais adições de ativo imobilizado ocorridas durante o exercício;
- análise da conciliação e respectivos registros auxiliares disponibilizados pelo Grupo Faro Energy e realização de testes documentais sobre a base de dados utilizada para suportar os valores registrados e respectivas divulgações;
- avaliação dos controles internos relevantes sobre a análise das premissas utilizadas que envolvem as vidas úteis dos ativos imobilizados;
- recálculo das despesas de depreciação e amortização;
- análise da existência de estudos sobre análise de redução ao valor recuperável e respectivas divulgações, caso aplicável.

Através dos procedimentos de auditoria efetuados e nas evidências de auditoria obtidas, que suportaram nossos testes, consideramos que a mensuração do ativo imobilizado (e respectivas divulgações) são aceitáveis no contexto das demonstrações contábeis combinadas tomadas em conjunto.

Direito de uso (Nota Explicativa nº 11)

O pronunciamento técnico NBC TG 06 (R2) – Arrendamentos introduziu requerimentos contábeis relevantes para a mensuração e registro do direito de uso de um ativo e passivo de arrendamento, bem como para a sua divulgação. O Grupo Faro Energy mantém compromissos relevantes decorrentes de contratos de arrendamentos de terrenos para instalação das usinas fotovoltaicas no Brasil. Devido à complexidade das estimativas e julgamentos envolvidos na determinação do registro das operações de arrendamento, ao número de contratos envolvidos e a relevância das divulgações, esse assunto foi considerado como uma área de risco e, portanto, significativo para a nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto:

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros:

- análise do processo utilizado pelo Grupo Faro Energy para captura das informações necessárias para avaliação, mensuração, registro e divulgação dos impactos do citado pronunciamento técnico;
- avaliação das premissas utilizadas, pela administração, na determinação das taxas de desconto e análise de sensibilidade sobre o modelo adotado pelo Grupo Faro Energy;
- avaliação dos julgamentos adotados pela administração do Grupo Faro Energy para as demais premissas utilizadas para adoção e divulgação dos impactos do citado pronunciamento técnico (como estimativa do prazo de arrendamento e determinação dos respectivos valores contratuais para cálculo do direito de uso e passivo de arrendamento); e
- análise da conciliação e respectivos registros auxiliares disponibilizados pelo Grupo Faro Energy e realização de testes documentais sobre a base de dados utilizada para suportar os valores registrados e respectivas divulgações.

Através dos procedimentos de auditoria efetuados e nas evidências de auditoria obtidas, que suportaram nossos testes, consideramos que a estimativa e mensuração do direito de uso e passivo de arrendamento (e respectivas divulgações) são aceitáveis no contexto das demonstrações contábeis combinadas tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

As Demonstrações do Valor Adicionado (DVA) referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 elaboradas sob a responsabilidade da administração do Grupo, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis combinadas do Grupo. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações contábeis combinadas e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações contábeis combinadas tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis combinadas

A administração do Grupo Faro Energy é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis combinadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, considerando o pronunciamento técnico NBC TG 44, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis combinadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis combinadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis combinadas, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor independente pela auditoria das demonstrações contábeis combinadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, combinadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis combinadas.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis combinadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Grupo Faro Energy;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Grupo Faro Energy. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis individuais ou consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Grupo Faro Energy a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis combinadas, inclusive as divulgações, e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada; e
- Obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis combinadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis combinadas do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que alguma lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, **01** de novembro de **2024**

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Rafael Dominguez Barros
Contador CRC 1SP-208.108/O-1

Grupo Faro Energy

Balancos patrimoniais combinados em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Ativo

	Notas	31/12/2023	31/12/2022
Ativo circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	7	1.687	-
Contas a receber de clientes	8	960	-
Impostos a recuperar	9	1.085	-
Despesas antecipadas	-	36	-
Adiantamento a fornecedores	-	19	-
Total do ativo circulante		3.787	-
Ativo não circulante			
Outros ativos	-	13	-
Partes relacionadas	10	4.197	-
Direito de uso	11	11.505	-
Imobilizado líquido	12	108.708	-
Total do ativo não circulante		124.423	-
Total do ativo		128.210	-

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis combinadas.

Grupo Faro Energy

Balanços patrimoniais combinados em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Passivo e patrimônio líquido

	Notas	31/12/2023	31/12/202
Passivo circulante			
Fornecedores	13	4.171	-
Obrigações tributárias e trabalhistas	14	139	-
Outras contas a pagar	-	52	1
Passivo de arrendamento	11	141	-
Total do passivo circulante		4.503	1
Passivo não circulante			
Partes relacionadas	10	157.549	-
Passivo de arrendamento	11	11.837	-
Total do passivo não circulante		169.386	-
Patrimônio líquido			
Capital social	15.1	2	-
Prejuízos acumulados	-	(169)	(1)
Transações de capital	-	(45.512)	-
Total do patrimônio líquido (passivo a descoberto)		(45.679)	(1)
Participação de não controladores	-	-	-
Total do passivo e patrimônio líquido		128.210	-

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis combinadas.

Grupo Faro Energy

Demonstrações do resultado combinado

para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e período de 15 de dezembro de 2022 (data da constituição da Companhia) a 31 de dezembro de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Notas	31/12/2023	31/12/2022
Receita líquida de serviços	16	2.648	-
Custo dos serviços prestados	17	(1.657)	-
Lucro bruto		991	-
Despesas operacionais			
Despesas gerais e administrativas	18	(1.142)	-
Despesas tributárias	-	(1)	(1)
Outras receitas (despesas) operacionais	-	(14)	-
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos		(166)	(1)
Receitas financeiras	19	67	-
Despesas financeiras	19	(60)	-
Receita (despesas) financeiras líquidas		7	-
Resultado antes dos impostos		(159)	(1)
Imposto de renda	-	(6)	-
Contribuição social	-	(3)	-
Resultado do exercício/período		(168)	(1)
Lucro / prejuízo por ação		(168)	(1)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis combinadas.

Grupo Faro Energy

Demonstrações do resultado abrangente
para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e período de 15 de dezembro
de 2022 (data da Constituição da Companhia) a 31 de dezembro de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	31/12/2023	31/12/2022
Resultado do exercício/período	(168)	(1)
Total do resultado abrangente do exercício/período	(168)	(1)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis combinadas.

Grupo Faro Energy

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e período de 15 de dezembro de 2022 (data da constituição da Companhia) a 31 de dezembro de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Atribuível aos acionistas controladores				
	Capital social		Transações de capital	Prejuízos acumulados	Patrimônio líquido atribuído aos acionistas controladores
	Subscrito	A integralizar			
Capital social a integralizar	2	(2)	-	-	-
Prejuízo do período	-	-	-	(1)	(1)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	2	(2)	-	(1)	(1)
Integralização de capital social	-	2	-	-	2
Transações entre acionistas	-	-	(45.512)	-	(45.512)
Prejuízo do exercício/período	-	-	-	(168)	(168)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	2	-	(45.512)	(169)	(45.679)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis combinadas.

Grupo Faro Energy

Demonstrações combinadas dos fluxos de caixa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e período de 15 de dezembro de 2022 (data da Constituição da Companhia) a 31 de dezembro de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Notas	31/12/2023	31/12/2022
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Prejuízo antes do imposto de renda e contribuição social		(159)	(1)
Itens que não afetam o caixa operacional			
Depreciação e amortização		1.290	-
Amortização de arrendamento		13	-
Juros de arrendamento		31	-
Total		1.175	(1)
Decréscimo (acrécimo) em ativos			
Contas a receber de clientes		(960)	-
Impostos a recuperar		(1.085)	-
Despesas antecipadas		(36)	-
Adiantamento a fornecedores		(19)	-
Outros ativos		(13)	-
Acrécimo (decrécimo) em passivos			
Fornecedores		4.171	-
Obrigações tributárias e trabalhistas		131	1
Outras contas a pagar		50	-
Caixa gerado pelas operações		3.414	-
Fluxo de caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades operacionais		3.414	-
Fluxo de caixa das atividades de investimentos			
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		-	-
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos			
Aumento de capital social		2	-
Partes relacionadas	10	(1.541)	-
Pagamento de arrendamento	11	(188)	-
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento		(1.727)	-
Aumento (redução) líquido de caixa		1.687	-
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	7	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	7	1.687	-
Aumento (redução) líquido de caixa		1.687	-

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis combinadas.

Grupo Faro Energy

Demonstração combinadas dos valores adicionados
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	31/12/2023	31/12/2022
Receitas		
Vendas de produtos e serviços	2.923	-
Outras receitas	-	-
Insumo adquiridos de terceiros		
Custo venda de produtos e serviços	(367)	-
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(1.157)	-
Total	(1.524)	-
Valor adicional bruto	1.399	-
Depreciação e amortização	(1.290)	-
Valor adicionado líquido produzido pela sociedade	109	-
Valor adicionado recebido em transferência		
Receitas financeiras	67	-
Valor adicionado total a distribuir	176	-
Distribuição do valor adicionado		
Impostos, taxas e contribuições	284	-
Remuneração de capitais de terceiros	60	-
Remuneração de capitais próprios		
Prejuízo do período	(168)	-
Valor adicionado distribuído	176	-

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis combinadas.

1. Objetivo das demonstrações contábeis combinadas

Estas demonstrações contábeis combinadas estão sendo apresentadas exclusivamente com o objetivo de ilustrar o resultado do Grupo se este estivesse com todos os negócios de desenvolvimento, investimento e implantação de projetos de geração de energia solar distribuída, conforme regulamentado pela Resolução Normativa Aneel 482/2012 consolidados no Grupo.

Demonstrações contábeis combinadas são um único conjunto de demonstrações contábeis combinadas de duas ou mais entidades que estão sob controle comum. O Grupo Faro Energy utilizou a definição de controle do Pronunciamento Técnico CPC 44 (R3) - Demonstrações Combinadas em consonância ao CPC 36 - Demonstrações Consolidadas, quando da avaliação da existência de controle comum e também quanto ao procedimento de combinação, e considerou, entre outros procedimentos:

- Saldos e transações intragrupo, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações intragrupo, são eliminados na elaboração das demonstrações contábeis combinadas. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável;
- As práticas contábeis são uniformes para todas as entidades combinadas; e as transações entre as companhias combinadas são eliminadas.

As demonstrações contábeis combinadas do Grupo Faro Energy (“Grupo”), compreendem a combinação das seguintes empresas: Faro Energy Projetos Solares Holding IV Ltda. (“Holdco IV”) e Faro Energy Projetos Solares Holding V Ltda. (“Holdco V”).

O propósito destas demonstrações contábeis é propiciar ao leitor melhor entendimento sobre os resultados, situação patrimonial e fluxos de caixa das operações do Grupo.

Não estão sendo apresentadas as demonstrações contábeis individuais ou consolidadas de uma entidade e suas controladas e não devem ser consideradas para fins de cálculo de dividendos, de impostos ou para outros fins societários, nem podem ser utilizadas como um indicativo da performance financeira que poderia ser obtido se as entidades consideradas na combinação tivessem operado com uma única entidade independente ou como indicativo dos resultados das operações dessas entidades para qualquer período futuro.

2. Contexto operacional

As atividades do Grupo Faro Energy (“Grupo”) compreendem as seguintes operações:

Faro Energy Projetos Solares Holding IV Ltda.

A Faro Energy Projetos Solares Holding IV Ltda. foi constituída em 15 de dezembro de 2022 e possui sua sede em São Paulo. A Holdco IV tem em seu modelo de negócio o desenvolvimento, investimento e implantação de projetos de geração de energia solar distribuída, conforme regulamentado pela Resolução Normativa Aneel 482/2012, e nesse modelo, o investimento, operação e manutenção dos ativos fotovoltaicos são feitos integralmente pelas investidas da Holdco IV que também fazem o gerenciamento de seus clientes junto ao sistema de compensação de energia elétrica, com a alocação dos créditos de energia gerados pelas respectivas usinas solares junto às concessionárias distribuidoras de energia elétrica locais, oferecendo, assim, economia substancial para seus clientes com os custos de energia.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis combinadas

Referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A Companhia exerce o controle das seguintes sociedades de propósito específico (“Investidas” ou “SPEs”) conforme quadro a seguir:

Sociedades	% Participação direta	
	12/2023	12/2022
Faro Olinda Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	100,00%	0,00%
Faro Praia do Futuro Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	100,00%	0,00%
Faro Capitania Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	99,90%	0,00%
Faro Colares Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	99,90%	0,00%
Faro Conchas Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	99,90%	0,00%
Faro Titan Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	99,90%	0,00%
Faro Energy Participações Ltda.	100,00%	0,00%
Faro Ubatuba Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	99,90%	0,00%
Faro Itaúna Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	99,90%	0,00%
Faro Trindade Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	99,90%	0,00%
Faro Tamarandé Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	99,90%	0,00%
Faro Conceição Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	99,90%	0,00%
Faro Mangue Seco Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	99,90%	0,00%
Faro Trapiá Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	99,90%	0,00%

Faro Energy Projetos Solares Holding V Ltda.

A Faro Energy Projetos Solares Holding V Ltda., foi constituída em 15 de dezembro de 2022, com sede em São Paulo e tem em seu modelo de negócio o investimento em projetos de geração de energia solar distribuída, conforme regulamentado pela Resolução Normativa ANEEL 482/2012, e nesse modelo, o investimento, operação e manutenção dos ativos fotovoltaicos são feitos integralmente pelas investidas da Holdco V que também fazem o gerenciamento de seus clientes junto ao sistema de compensação de energia elétrica, com a alocação dos créditos de energia gerados pelas respectivas usinas solares junto às concessionárias distribuidoras de energia elétrica locais, oferecendo, assim, economia substancial para seus clientes com os custos de energia.

2.1. Situação financeira e planos da Administração

Em 31 de dezembro de 2023 o Grupo apresenta capital circulante líquido negativo em R\$ 716 visto que parte substancial dos passivos circulantes se referem às obrigações contraídas junto a instituições financeiras, sendo que estas obrigações estão atualizadas e refletem as obrigações para os próximos 12 meses, enquanto os ativos circulantes demonstram somente as contas a receber levantadas na data das demonstrações contábeis. A Administração prevê a geração de caixa decorrente da locação de equipamento e geração de energia solar sejam suficientes para liquidar as obrigações de curto prazo do Grupo.

O Grupo mantém empréstimos com seus acionistas. Os empréstimos *intercompany* foram firmados como modo primário de financiamento dos empreendimentos/ativos e poderão, se necessário, serem convertidos em investimento direto mediante a emissão de novas ações com conversão dos empréstimos em capital social.

Em 2024, o Grupo irá adquirir um empréstimo de longo prazo para a construção de novas usinas.

3. Base de apresentação e elaboração das demonstrações contábeis combinadas

As políticas contábeis materiais aplicadas na preparação dessas demonstrações contábeis combinadas estão definidas a seguir. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

As demonstrações contábeis combinadas do Grupo Faro Energy, que são de responsabilidade da Administração do Grupo, estão sendo apresentadas exclusivamente com o objetivo de fornecer, por meio de uma única demonstração financeira, informações relativas à totalidade das atividades do Grupo, independentemente da disposição de sua estrutura societária. As demonstrações contábeis combinadas estão apresentadas para fornecimento de análises adicionais sobre as operações do Grupo Faro Energy, e não representam as demonstrações contábeis individuais da “Faro Energy Projetos Solares Holding IV Ltda.” e “Faro Energy Projetos Solares V Ltda.”, e não devem ser tomadas como base para fins de cálculo de dividendos, impostos ou para quaisquer outros fins societários.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis combinadas

Referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os seguintes critérios foram adotados para a combinação das demonstrações contábeis de cada empresa participante da combinação:

- Eliminação dos saldos das contas de ativos e passivos entre as Empresas;
- Eliminação das transações Inter companhias, dos saldos e dos ganhos e das perdas não realizados em transações entre as empresas. Perdas não realizadas também são eliminadas, a menos que a transação possua evidências de perda de valor (“impairment”) do ativo transferido.

As demonstrações contábeis combinadas da Companhia para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 foram autorizadas para emissão e divulgação, de acordo com a aprovação da Diretoria da Companhia, em 31 de outubro de 2024.

3.1. Declaração de conformidade

As demonstrações contábeis combinadas foram preparadas de acordo com o pronunciamento técnico CPC 44 – “Demonstrações Combinadas”. Os exercícios sociais das empresas incluídas na combinação são coincidentes e as políticas contábeis foram aplicadas de forma uniforme. Essas demonstrações contábeis combinadas consolidadas foram preparadas em conformidade as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”), que estão em conformidade com as normas internacionais de contabilidade *International Financial Reporting Standards* (“IFRS”) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (“IASB”) e apresentam demonstrações comparativas em relação ao período anterior.

As demonstrações contábeis combinadas foram elaboradas com base no custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos, conforme descrito nas práticas contábeis. O custo histórico é baseado nas contraprestações pagas em troca de ativos e os passivos são registrados pelos valores dos recursos que foram recebidos em troca da obrigação ou, em algumas circunstâncias, pelos valores em caixa ou equivalentes de caixa, os quais serão necessários para liquidar o passivo no curso normal das operações. Já o valor justo é o valor pelo qual um ativo pode ser trocado, ou um passivo liquidado, entre partes conhecedoras, dispostas a isso.

Adicionalmente, o Grupo considerou as orientações emitidas na Orientação Técnica OCPC 07, emitida pelo CPC em novembro de 2014, na preparação das suas demonstrações contábeis. Desta forma, todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e que correspondem às utilizadas pela Administração em sua gestão.

A preparação das demonstrações requer o uso de certas estimativas contábeis por parte da Administração do Grupo. As demonstrações contábeis foram elaboradas com base no custo histórico, como base de valor. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos. As principais práticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações contábeis estão definidas a seguir.

3.2. Demonstração dos Resultados Abrangentes (DRA)

De acordo com o CPC 26 RI – Apresentação das Demonstrações Contábeis, a demonstração do resultado abrangente é composta pelos totais do resultado do período e outros resultados abrangentes.

3.3. Demonstrações dos Fluxos de Caixa (DFC)

As demonstrações dos fluxos de caixa foram preparadas pelo método indireto e estão sendo apresentadas de acordo com o pronunciamento CPC 03 (R2) – Demonstração dos Fluxos de Caixa (IAS 7).

3.4. Demonstração do Valor Adicionado (DVA)

A Demonstração de Valor Adicionado (DVA) é apresentada como informação suplementar às demonstrações contábeis que a Companhia deve divulgar. A DVA foi preparada com base em informações obtidas dos registros contábeis, que servem de base para a preparação das demonstrações contábeis e seguindo as disposições contidas na NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado (DVA).

3.5. Moeda funcional e moeda de apresentação

Essas demonstrações contábeis são apresentadas em reais (R\$), a qual é a moeda funcional do Grupo. Todas as informações financeiras são apresentadas em milhares de reais, exceto quando disposto o contrário.

4. Resumo das políticas contábeis materiais

As políticas contábeis materiais aplicadas na preparação e apresentação destas demonstrações contábeis estão descritas abaixo. Essas foram aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados, salvo disposição em contrário:

4.1. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa do Grupo compreende o numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis.

Os equivalentes de caixa são aplicações financeiras com prazo de vencimento inferior a 90 dias contados da data de contratação e de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor. Os equivalentes de caixa são mantidos, normalmente, com a finalidade de atender compromissos de caixa de curto prazo.

4.2. Contas a receber de clientes

Correspondem aos valores a receber de clientes pela prestação de serviços no decurso normal das atividades do Grupo. As contas a receber são reconhecidas no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando aplicáveis, deduzidos de provisão para perdas esperadas para cobrir eventuais perdas na realização desses créditos.

O Grupo efetuou a mensuração de perda de crédito esperada para contas a receber e ativos contratuais, definindo premissas com base em informações históricas de pagamentos dos devedores e considerações sobre acordos financeiros, além de análises sobre fatores externos e macroeconômicos.

O cálculo do Ajuste a Valor Presente (“AVP”) não resultou em valores relevantes, razão pela qual não foram contabilizados ajustes correspondentes.

4.3. Instrumentos financeiros

4.3.1. Ativos financeiros

Reconhecimento e mensuração

As contas a receber de clientes são reconhecidas inicialmente na data em que foram originadas. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando o Grupo se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao Valor Justo por Meio do Resultado (VJR), os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes é mensurado inicialmente ao preço da operação.

Classificação e mensuração subsequente

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado ao custo amortizado ou ao VJR.

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que o Grupo mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis combinadas

Referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR:

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais;
- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado, conforme descrito acima, são classificados como ao VJR. No reconhecimento inicial, o Grupo pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado como ao VJR se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

Ativos financeiros a VJR	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado.
Ativos financeiros a custo amortizado	Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por <i>impairment</i> . A receita de juros e o <i>impairment</i> são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.

Desreconhecimento

O Grupo desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando o Grupo transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual o Grupo nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

4.3.2. Passivos financeiros

Classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas

Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

Desreconhecimento

O Grupo desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. O Grupo também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, o Grupo tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

4.4. Imobilizado

Os ativos imobilizados são demonstrados ao custo, líquido de depreciação acumulada e perdas acumuladas por perda por redução ao valor recuperável, se houver.

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos irão fluir para o Grupo. Todos os custos de reparo e manutenção são reconhecidos no resultado, quando incorridos.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis combinadas

Referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A depreciação é calculada com base no método linear ao longo da vida útil econômica estimada dos ativos, conforme a seguir apresentado:

A depreciação dos itens ligados às usinas de energia é calculada utilizando a taxa de 10% ao ano.

Um item de imobilizado é baixado quando vendido (por exemplo, na data que o recebedor obtém controle) ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventuais ganhos ou perdas resultantes da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado.

O valor residual e a vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício e ajustados de forma prospectiva quando for o caso.

4.5. Direito de uso e passivos de arrendamento

Durante 2021, o Grupo adotou o CPC 06 (R2) Arrendamentos, que substitui as regras de leasing existentes por uma medição abrangente de leasing e padrão de reconhecimento e requisitos de divulgação expandidos. O CPC 06 (R2) exige que os arrendatários reconheçam a maioria dos arrendamentos em seus balanços patrimoniais como passivos, com os correspondentes ativos de “direito de uso”. Para fins de reconhecimento da demonstração do resultado, os arrendamentos são classificados como arrendamento financeiro ou operacional sem depender de testes de linha brilhante.

O Grupo avaliou se um contrato é ou contém um arrendamento, se o contrato transfere o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período em troca de contraprestação. O Grupo arrenda os terrenos para instalação de seus equipamentos fotovoltaicos e tais aluguéis são negociados individualmente e possuem diversos termos e condições. Como arrendatária, o Grupo, ao determinar o prazo exequível do arrendamento, considera todos os fatos e circunstâncias que criem um incentivo econômico para exercer a opção de prorrogação, ou criem desestímulos econômicos para não exercer a opção de rescisão antecipada.

Ativos de direito de uso

Os arrendamentos são reconhecidos como um direito de uso do bem e um correspondente passivo na data em que o bem arrendado se torna disponível para o Grupo. O direito de usar o ativo é mensurado ao custo que consiste em:

- Valor inicialmente mensurado do passivo de arrendamento;
- Qualquer pagamento efetuado até o início do arrendamento, descontando qualquer incentivo recebido;
- Qualquer custo direto inicial;
- Custos de restauração.

O ativo de direito de uso é subsequentemente depreciado linearmente desde a data de início até o final do prazo do arrendamento, a menos que o arrendamento transfira a propriedade do ativo subjacente ao arrendatário no final do prazo do arrendamento, ou se o custo do ativo de direito de uso do arrendamento reflete que o arrendatário exercerá a opção de compra. Nesse caso, o ativo de direito de uso será depreciado ao longo da vida útil do ativo subjacente, que é determinada com base na duração do contrato.

Passivo de arrendamento

O passivo do arrendamento é inicialmente mensurado pelo valor presente dos pagamentos do arrendamento que não são efetuados na data de início, descontados à taxa de juros implícita no arrendamento ou, se essa taxa não puder ser prontamente determinada, pela taxa incremental de empréstimos do Grupo.

O passivo de arrendamento considera o valor presente líquido dos seguintes pagamentos de arrendamento:

- Pagamentos fixos descontando quaisquer incentivos recebidos;
- Pagamentos variáveis com base em taxas ou índices;
- Valores esperados a pagar ao arrendador pelo valor residual garantido;

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis combinadas

Referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- Preço de exercício de uma opção de compra se for razoavelmente certo que o arrendatário exercerá tal opção;
- Pagamentos de penalidades por rescisão do arrendamento se os termos contratuais refletirem a opção de exercício do arrendatário.

A taxa incremental considerada pelo Grupo foi de 8% ao ano, tendo sido determinada com base na taxa de retorno preferencial dos acionistas, a partir da reorganização societária, documentada em ata de alteração do contrato de sociedade.

Os impactos da adoção do CPC 06 (R2) estão refletidos na Nota Explicativa nº 13.2 onde os contratos de arrendamentos na data-base anterior a 1º de janeiro de 2021 são apresentados pelo saldo remanescente do contrato naquela data.

4.6. Fornecedores

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos dos correspondentes encargos e variações monetárias e cambiais incorridos, quando aplicáveis, e representam as obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios do Grupo.

4.7. Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos tomados são reconhecidos inicialmente pelo valor justo no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, os empréstimos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos, variação monetária e juros proporcionais ao período incorrido (“pro rata temporis”).

4.8. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social correntes e diferidos são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 mil para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido.

As despesas de imposto de renda e contribuição social do período compreendem os impostos correntes e diferidos. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido ou no resultado abrangente, nesses casos, os impostos também são reconhecidos no patrimônio líquido ou no resultado abrangente.

O encargo de imposto de renda e a contribuição social corrente e diferido, quando aplicável, é calculado com base nas leis tributárias promulgadas, ou substancialmente promulgadas, na data do balanço do país em que a entidade atua e gera lucro tributável. A administração avalia, periodicamente, as posições assumidas pelo Grupo nas apurações de impostos sobre a renda com relação às situações em que a regulamentação fiscal aplicável dá margem a interpretações; e estabelece provisões, quando apropriado, com base nos valores estimados de pagamento às autoridades fiscais.

O imposto de renda e a contribuição social corrente são apresentados líquidos, por entidade contribuinte, no passivo quando houver montantes a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data do relatório.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos, quando aplicável, são reconhecidos usando-se o método do passivo sobre as diferenças temporárias decorrentes de diferenças entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas. Entretanto, o imposto de renda e a contribuição social diferidos não são contabilizados se resultar do reconhecimento inicial de um ativo ou passivo em uma operação que não seja uma combinação de negócios, a qual, na época da transação, não afeta o resultado contábil, nem o lucro tributável (prejuízo fiscal).

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos, quando aplicável, são reconhecidos somente na proporção da probabilidade de que lucro tributável futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser usadas. São reconhecidos sobre as diferenças temporárias decorrentes dos investimentos, exceto quando o momento da reversão das diferenças temporárias seja controlado pelo Grupo e desde que seja provável que a diferença temporária não será revertida em um futuro previsível.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis combinadas

Referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativo e passivo, quando aplicável, são apresentados pelo líquido no balanço quando há o direito legal e a intenção de compensá-los quando da apuração dos tributos correntes, em geral relacionado com a mesma entidade legal e mesma autoridade fiscal, dessa forma, impostos diferidos ativos e passivos em diferentes entidades ou em diferentes países, em geral são apresentados em separado, e não pelo líquido.

4.9. Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se houver uma obrigação legal que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

Obrigação legal é a que deriva de contrato com termos explícitos ou implícitos, legislação ou outra ação da lei.

Provisão contingente é uma obrigação possível, resultante de eventos passados, cuja existência é confirmada na ocorrência ou não de eventos futuros incertos, não totalmente sob controle da entidade e, portanto, não é contabilizada, mas somente divulgada.

Ativo contingente é um ativo possível resultante de eventos passados, cuja existência é confirmada na ocorrência ou não de eventos futuros incertos, não totalmente sob controle do Grupo e, portanto, não é contabilizado, mas somente divulgado caso o valor seja considerado material. O ativo contingente somente é contabilizado quando for praticamente certo que representará um fluxo financeiro à Companhia.

4.10. Ajuste a valor presente de ativos e passivos

Os ativos e passivos monetários são ajustados pelo seu valor presente no registro inicial da transação, levando em consideração os fluxos de caixa contratuais, a taxa de juros explícita e, em certos casos, implícita, dos respectivos ativos e passivos e as taxas praticadas no mercado para transações semelhantes.

Subsequentemente, estes juros são realocados nas linhas de despesas e receitas financeiras no resultado, por meio da utilização do método da taxa efetiva de juros em relação aos fluxos de caixa contratuais. O Grupo avalia periodicamente o efeito deste procedimento nas demonstrações contábeis.

4.11. Distinção entre ativos e passivos circulantes e não circulantes

A distinção entre circulante e não circulante é baseada no ciclo operacional ou de ativos realizados e passivos liquidados dentro desse mesmo ciclo. A norma define o ciclo operacional como o tempo entre a aquisição dos ativos que circulam continuamente (capital de giro) e sua realização em caixa. O Grupo e suas controladas adotam o prazo de 12 meses como ciclo operacional.

4.12. Demais ativos e passivos (circulantes e não circulantes)

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor do Grupo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando o Grupo possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo.

Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, são registrados ao valor presente, transação a transação, com base em taxas de juros que reflitam o prazo, a moeda e o risco de cada transação. A contrapartida dos ajustes a valor presente é contabilizada contra as contas de resultado que deram origem ao referido ativo e/ou passivo. A diferença entre o valor presente de uma transação e o valor de face do passivo é apropriada ao resultado ao longo do prazo do contrato com base no método do custo amortizado e da taxa de juros efetiva.

4.13. Reconhecimento de receita

O Grupo adotou o CPC 47, Receita de Contratos com Clientes, e todas as alterações relacionadas (“CPC 47”), o Grupo avalia as obrigações prometidas em seus contratos com clientes e identifica uma obrigação de desempenho para cada promessa de transferência de bens ou serviços. Para identificar as obrigações de desempenho, o Grupo considera todas as promessas contratuais, expressas ou implícitas, com base nas práticas comerciais habituais. A receita é reconhecida quando uma obrigação de desempenho é satisfeita pela transferência do controle dos bens ou serviços prometidos aos clientes, o que pode ocorrer ao longo do tempo ou em um determinado momento.

A receita é mensurada por um valor que reflete o retorno ao qual se espera ter direito e é baseada em um modelo detalhado de cinco etapas a seguir: **(i)** identificação do contrato; **(ii)** identificação das obrigações e desempenho; **(iii)** determinação do preço da operação; **(iv)** alocação do preço da transação às obrigações de desempenho, e **(v)** reconhecimento da receita.

4.14. Reconhecimento de custos e despesas

Os custos e as despesas são apurados e reconhecidos em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios, ou seja, quando incorridos. Receitas, custos, despesas e ativos são reconhecidos líquidos dos respectivos impostos.

4.15. Receitas e despesas financeiras

A receita e a despesa de juros são reconhecidas no resultado, por meio do método dos juros efetivos, obedecendo ao regime de competência.

4.16. Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a respectiva moeda funcional do Grupo pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras (substancialmente dólar) na data do balanço são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio naquela data.

4.17. Lucro por ação

Calculado com base na quantidade de ações na data do balanço.

5. Estimativas e premissas financeiras significativas

Na aplicação das práticas financeiras, a Administração deve fazer julgamentos e elaborar estimativas a respeito dos valores financeiros dos ativos e passivos para os quais não são facilmente obtidos de outras fontes. As estimativas e as respectivas premissas estão baseadas na experiência histórica e em outros fatores considerados relevantes. Os resultados efetivos podem diferir dessas estimativas.

As estimativas e premissas subjacentes são revisadas continuamente. Os efeitos decorrentes das revisões feitas às estimativas financeiras são reconhecidos no período em que as estimativas são revistas, se a revisão afetar apenas este período ou também em períodos posteriores, se a revisão afetar tanto o período presente como períodos futuros. A seguir são apresentados os principais julgamentos e estimativas financeiras:

5.1. Redução ao valor recuperável de ativos

No fim de cada exercício, a Companhia revisa o valor contábil de seus ativos tangíveis e intangíveis para determinar se há alguma indicação de que tais ativos sofreram alguma perda por redução ao valor recuperável.

5.2. Perdas esperadas sobre contas a receber

As perdas esperadas são constituídas, quando aplicável, para levar contas a receber de clientes a seu valor de recuperação, com base em um modelo de perda de crédito esperada.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis combinadas

Referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A Companhia estimou a perda de crédito esperada para contas a receber e ativos contratuais, definindo premissas com base em históricos de pagamentos do devedor e considerações sobre acordos financeiros, além de análises sobre fatores externos e macroeconômicos.

5.3. Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

Provisões são constituídas para todos os riscos referentes aos processos judiciais que representam perdas prováveis e estimadas com certo grau de segurança. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados interno e externos. A Administração acredita que essas provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas estão corretamente apresentadas nas demonstrações contábeis.

5.4. Valor justo de instrumentos financeiros

Quando o valor justo de ativos e passivos financeiros apresentados no balanço patrimonial não puder ser obtido em mercado de ativos, o mesmo é determinado utilizando técnicas de avaliação, incluindo o método do fluxo de caixa descontado. Os dados para esses métodos se baseiam naqueles praticados no mercado, quando possível; contudo, quando isso não for viável, julgamento é requerido para estabelecer o valor justo. O julgamento inclui considerações sobre os dados utilizados como, por exemplo, taxa de juros, risco de liquidez, risco de crédito e volatilidade. Mudanças nas premissas sobre esses fatores poderiam afetar o valor justo apresentado dos instrumentos financeiros.

6. Novas normas e interpretações ainda não vigentes e não adotadas antecipadamente

Durante o exercício de 2024 foram emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e o IASB a revisão das referidas normas a seguir. Alguns pronunciamentos contábeis que se tornaram efetivos a partir de 1º de janeiro de 2024, tendo sido adotados e sem impactos significativos nos resultados e posição financeira do Grupo foram os seguintes:

- Alterações no CPC 38, CPC 40 (R1) e CPC 48: Reforma da Taxa de Juros de Referência;
- Alterações no CPC 26 (R1) e CPC 23: Definição de Material;
- Revisão no CPC 00 (R2): Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro;
- Alterações no CPC 06 (R2): Benefícios Relacionados à Covid-19 Concedidos para Arrendatários em Contratos de Arrendamento; e
- Alterações ao CPC 15 (R1): Definição de Negócios.

Novas normas, alterações e interpretações a normas existentes que não são efetivas ainda e não foram adotadas antecipadamente pelo Grupo (para as quais não se espera impactos significativos no período de adoção inicial e que, portanto, divulgações adicionais não estão sendo efetuadas):

- Contratos de seguros (alterações à IFRS 17 e IFRS 4);
- Referências à estrutura conceitual (alterações à IFRS 3);
- Produtos antes do uso pretendido (alterações à IAS 16);
- Contratos onerosos – custo de cumprimento de um contrato (alterações à IAS 37);
- Ciclo anual de melhorias às normas IFRS 2018-2020 (alterações à IFRS 1, IFRS 9, IFRS 16 e IAS 41); e
- Classificação de passivo como circulante e não circulante (alterações à IAS 1).

A Administração do Grupo avaliou as alterações e não identificou impactos significativos em decorrência dessa alteração nas demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2023.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis combinadas

Referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

7. Caixa e equivalentes de caixa

	31/12/2023
Aplicações financeiras (i)	1.687
Total	1.687

(i) O saldo compreende os depósitos em conta corrente e de aplicações financeiras disponíveis para uso imediato, em instituições financeiras de primeira linha e com baixo risco de crédito, e os referidos saldos decorrem da estratégia e do fluxo normal das operações do Grupo. As aplicações financeiras têm sua rentabilidade média sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor, remuneradas 100% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

A exposição do Grupo a riscos de taxas de juros e uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros estão divulgadas na Nota Explicativa nº 20.2.

8. Contas a receber de clientes

As contas a receber correspondem aos valores a receber pela locação das usinas fotovoltaicas e estão compostas da seguinte forma:

	31/12/2023
Clientes a faturar (i)	960
Total	960

(i) O saldo de contas a receber de serviços a faturar reflete os serviços já prestados, medidos por meio de controle de ordem de serviços na plataforma de operações, e que serão, em período subsequente, regularmente faturados.

A composição do saldo com base nos vencimentos é demonstrada a seguir:

	31/12/2023
A vencer	960
Total	960

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, não há saldos referentes à AVP sobre as contas a receber de clientes, pois não possui nenhum saldo a receber acima de seis meses e, adicionalmente, não há provisão para perdas esperadas pelo fato de não haver saldos vencidos.

9. Impostos a recuperar

	31/12/2023
Saldo negativo IRPJ	168
Saldo negativo CSLL	28
PIS a recuperar (i)	158
Cofins a recuperar (i)	719
Impostos pagos a maior	12
Total	1.085

(i) PIS e a Cofins a recuperar são oriundos das aquisições de ativos imobilizados relacionados as Usinas de Energia Solar, quando a usina entra em operação, o crédito de PIS e Cofins é diretamente lançado para o imposto a recuperar e o Grupo faz a utilização de acordo com o débito gerado.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis combinadas

Referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

10. Transações com partes relacionadas

As transações com partes relacionadas nacionais se referem a movimentações financeiras entre as companhias para o pagamento das despesas operacionais com prazo médio de liquidação em até 24 meses.

10.1. Remuneração de diretores e administradores

Não ocorreu deliberação sobre remuneração a ser concedida a diretoria, uma vez que o Grupo faz parte da Faro Energy Renováveis Participações S.A., na qual possui diversos outros negócios, e possui uma administração compartilhada.

A Administração não possui outros benefícios pós-emprego e outros benefícios concedidos.

10.2. Transações e saldos

As principais transações de partes relacionadas referem-se a mútuos entre as empresas do Grupo e suas controladas no qual tem características de transações de conta corrente entre as empresas.

Tais contratos e/ou acordos possuem vencimentos em 2 anos em média e não são reajustados.

Ativo	31/12/2023
FED	3.749
Ilha do Mel	439
Ponta do Mato	4
FERP	5
Total	4.197

Passivo	31/12/2023
Ponta do Ceu	4.066
Rio do Fogo	5
Ponta da Pedra	3.518
Ponta do Mato	6.743
FEHO	1
FED	5.087
Holdco I	249
FERP	122.772
Nazare	9.681
Santana	5.427
Total	157.549

10.3. Movimentação dos saldos**Ativo**

	Pagamentos	Saldo incorporado	Saldo em 31/12/2023
FED	1.905	1.845	3.750
Ilha do Mel	-	439	439
Ponta do Mato	-	5	5
FERP	3	-	3
Total	1.908	2.289	4.197

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis combinadas

Referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Passivo

	Recebimentos/ (Pagamentos)	Saldo incorporado (i)	Transações de Capital (i)	Cessão de mútuo	Saldo em 31/12/2023
Ponta do Ceu	-	4.066			4.066
Rio do Fogo	-	5			5
Ponta da Pedra	-	3.518			3.518
Ponta do Mato	-	6.743			6.743
FEHO	-	1			1
FED	-	5.087			5.087
Holdco I	-	(20.452)	45.512	(24.811)	249
Nazare	-	9.681			9.681
Santana	-	5.428			5.428
FERP	367	97.593		24.811	122.771
Total	367	111.670	45.512	-	157.549

(i) O efeito líquido de saldo incorporado que não afetaram caixa em 2023 foram: Combinado de R\$ 157.182.

11. Direito de uso**11.1. Composição e movimentação do ativo**

	31/12/2023
Direito de uso	11.921
Amortização acumulada	(416)
Total	11.505

A movimentação do ativo de arrendamento mercantil do Grupo está detalhada a seguir:

Descrição	Taxa	Adições (i) (não caixa)	Depreciação	31/12/2023
Ponta do Ceu I	8,00%	540	(2)	538
Praia Grande VIII	8,00%	1.754	-	1.754
Ilha das Palmas XX XXI	8,00%	1.718	-	1.718
Jaiba	8,00%	426	(4)	422
Janauba	8,00%	637	(6)	631
Rio do Fogo II	8,00%	226	-	226
Ponta da Pedra I	8,00%	282	(1)	281
Olinda I	8,00%	476	-	476
Olinda I - Comp. Ambiental	8,00%	306	-	306
Ponta do Mato IV	8,00%	831	-	831
Ponta do Mato II	8,00%	793	-	793
Colares V	8,00%	1.458	-	1.458
Colares II	8,00%	543	-	543
Rio do Fogo III	8,00%	220	-	220
Morro Branco VIII	8,00%	240	-	240
Ilha do Mel XVII	8,00%	1.068	-	1.068
Total		11.518	(13)	11.505

(i) O efeito líquido de saldo incorporado que não afetaram caixa em 2023 foram: Combinado de R\$ 11.518.

11.2. Composição e movimentação do passivo

	31/12/2023
Passivo de arrendamento curto prazo	141
Passivo de arrendamento longo prazo	11.837
Total	11.978

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis combinadas

Referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Contrato	Valor contratual	Data da adoção	Juros a.a.	Data final	Saldo em 31/12/2023
Ponta do Ceu I	576	jan/2022	8,00%	abr/2050	573
Praia Grande VIII	358	jan/2022	8,00%	abr/2050	1.819
Ilha das Palmas XX XXI	1.712	jan/2022	8,00%	abr/2050	1.744
Jaiba	446	jan/2022	8,00%	abr/2050	448
Janauba	591	jan/2022	8,00%	abr/2050	676
Rio do Fogo II	217	jan/2022	8,00%	nov/2049	230
Ponta da Pedra I	297	jan/2022	8,00%	jul/2049	292
Olinda I	494	set/2022	8,00%	abr/2050	517
Olinda I - Comp. Ambiental	345	set/2022	8,00%	abr/2050	301
Ponta do Mato IV	439	fev/2022	8,00%	nov/2050	928
Ponta do Mato II	390	jan/2022	8,00%	nov/2050	848
Colares V	1.475	jan/2022	8,00%	nov/2050	1.502
Colares II	550	jan/2022	8,00%	nov/2050	557
Rio do Fogo III	208	fev/2022	8,00%	nov/2049	232
Morro Branco VIII	243	fev/2022	8,00%	nov/2049	242
Ilha do Mel XVII	689	fev/2022	8,00%	nov/2049	1.069
Cabo Frio XVI, XIX	2.734	mai/2024	8,00%	out/2051	-
Ilha das Palmas XXXV	1.010	mai/2024	8,00%	set/2052	-
Colares VIII	896	mai/2024	8,00%	set/2052	-
Cabo Frio XIII	719	mai/2024	8,00%	jan/2050	-
Colares XIV	540	jun/2024	8,00%	jul/2052	-
Mangue Seco XII XIII	1.043	abr/2024	8,00%	jul/2045	-
Morro Branco IV	239	jun/2024	8,00%	ago/2049	-
Morro Branco VI	239	jun/2024	8,00%	ago/2049	-
Cabo Frio XIX	1.423	set/2024	8,00%	fev/2052	-
Ilha das Palmas III IV VII, V	3.218	jul/2024	8,00%	abr/2045	-
Total					11.978

A movimentação e cronograma de vencimento do passivo de arrendamento mercantil do Grupo no está detalhada a seguir:

Contrato	Adições (i) (não caixa)	Pagamentos	Juros	31/12/2023
Ponta do Ceu I	569	-	4	573
Praia Grande VIII	1.819	-	-	1.819
Ilha das Palmas XX XXI	1.784	(40)	-	1.744
Jaiba	449	(10)	9	448
Janauba	678	(15)	13	676
Rio do Fogo II	237	(7)	-	230
Ponta da Pedra I	301	(14)	5	292
Olinda I	522	(5)	-	517
Olinda I - Comp. Ambiental	325	(24)	-	301
Ponta do Mato IV	940	(12)	-	928
Ponta do Mato II	880	(32)	-	848
Colares V	1.508	(6)	-	1.502
Colares II	562	(5)	-	557
Rio do Fogo III	237	(5)	-	232
Morro Branco VIII	247	(5)	-	242
Ilha do Mel XVII	1.077	(8)	-	1.069
Total	12.135	(188)	31	11.978

(i) O efeito líquido de saldo incorporado que não afetaram caixa em 2023 foram: Combinado de R\$ 12.135.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis combinadas

Referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Vencimento	31/12/2023
Até 01 ano	141
Acima de 01 a 03 anos	377
Acima de 03 a 05 anos	437
Acima de 05 anos	11.023
Total	11.978

12. Imobilizado

Os valores de custo, depreciação acumulada e as taxas médias anuais de depreciação dos bens do imobilizado estão demonstradas a seguir:

Descrição	Taxa	Custo	(-) Depreciação	Saldo líquido em
Imobilizado em uso (i)	10,00%	50.181	(16.326)	33.855
Imobilizado em implantação	-	67.192	-	67.192
Adiantamento a fornecedores	-	7.661	-	7.661
Total		125.034	(16.326)	108.708

(i) Usinas solares de geração de energia solar distribuída

As movimentações do ativo imobilizado do Grupo estão detalhadas a seguir:

Descrição	Adições (i)	Baixas (i)	(-) Depreciação	Incorporação de investimento (i)	31/12/2023
Imobilizado em uso	4.563	(141)	(1.290)	43.641	46.773
Imobilizado em implantação	14.630	(256)	-	39.900	54.274
Adiantamento a fornecedores	7.661	-	-	-	7.661
Total	26.854	(397)	(1.290)	83.541	108.708

(i) O efeito líquido de saldo incorporado que não afetaram caixa em 2023 foram: Combinado de R\$ 109.998.

13. Fornecedores

Saldo a pagar aos parceiros que fornecem bens e serviços necessários para a construção das unidades geradoras de energia solar.

	31/12/2023
Fornecedores nacionais	4.171
Total	4.171

14. Obrigações tributárias e trabalhistas

	31/12/2023
ISS retido a recolher	53
INSS retido a recolher	52
ISS diferido	1
PCC retido a recolher	30
IRRF retido a recolher	1
ISS a recolher	2
Total	139

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis combinadas

Referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

15. Patrimônio líquido

15.1. Capital social

O capital social da Holdco IV totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 1.000,00 (um mil), dividido em R\$ 1.000,00 (um mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios.

Em 15 de dezembro de 2022 foi constituído o capital social da empresa no valor de R\$ 1.000, totalizando 1.000 cotas.

	Nº de Quotas	Valor (R\$)
Faro Energy Desenvolvimento e Locação de Projetos Ltda.	1	1,00
Faro Energy Renováveis Participações S.A.	999	999,00
Total	1.000	1.000,00

O capital social da Holdco V totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 1.000,00 (um mil), dividido em R\$ 1.000,00 (um mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios.

Em 15 de dezembro de 2022 foi constituído o capital social da empresa no valor de R\$ 1.000, totalizando 1.000 cotas.

	Nº de Quotas	Valor (R\$)
Faro Energy Desenvolvimento e Locação de Projetos Ltda.	1	1,00
Faro Energy Renováveis Participações S.A.	999	999,00
Total	1.000	1.000,00

15.2. Reserva legal

Para as empresas regidas pelos termos das Lei das Sociedades por ações (Lei nº 6.404/76) é constituída, quando aplicável, à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404/1976, até o limite de 20% do capital social.

O Grupo não apurou lucro nos exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, dessa forma, não há destinação de reservas a serem constituídos.

15.3. Política de dividendos

O Estatuto Social do Grupo prevê, após a destinação de 5% para a reserva legal, o pagamento de dividendos mínimos obrigatórios de 25% calculados sobre o lucro líquido do exercício, salvo deliberação em contrário pela Assembleia Geral, conforme dispõe o Art. 202, § 3º da Lei nº 6.404/76.

A Companhia não apurou lucro nos exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, dessa forma, não há dividendos mínimos a serem constituídos.

15.4. Transações de capital

São contabilizados nessa rubrica os valores oriundos das mudanças nas participações da controladora sobre uma controlada e que não resultem na perda de controle. Em tais circunstâncias, o valor contábil da participação da controladora e o valor contábil da participação dos não controladores devem ser ajustados para refletir as mudanças nas participações relativas das partes na controlada, sendo que, qualquer diferença entre o montante pelo qual a participação dos não controladores tiver sido ajustada e o valor contábil da variação da participação reconhecida, é reconhecida diretamente no patrimônio líquido atribuível aos proprietários da controladora, e não como resultado.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis combinadas

Referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

16. Receita líquida

A principal fonte de receita do Grupo decorre da operação de locação de usina solar conforme a seguir:

	31/12/2023
Receita bruta	
Receita de locação de equipamentos	2.805
Receita de sublocação de equipamentos	31
Receitas de O&M	87
Total	2.923
Deduções à receita bruta:	
(-) PIS	(48)
(-) Cofins	(222)
(-) ISS	(5)
Total	(275)
Receita operacional líquida	2.648

17. Custos dos serviços e produtos vendidos

Os custos referentes à locação das usinas solares são assim demonstrados:

	31/12/2023
Depreciações	(1.290)
Serviços de O&M	(287)
Depreciação de arrendamento	(13)
Segurança e vigilância	(1)
Seguros gerais	(28)
Internet	(17)
Software	(15)
Arrendamento de terras	(4)
Outros	(2)
Total	(1.657)

18. Despesas gerais e administrativas

As despesas administrativas alocadas são assim demonstradas:

	31/12/2023
Compartilhamento de despesas	(808)
Serviços tomados de terceiros	(270)
Societário	(27)
Software	(16)
Viagens e estadias	(13)
Outros	(8)
Total	(1.142)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis combinadas

Referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

19. Resultado financeiro líquido

	31/12/2023
Receitas financeiras	
Rendimento de aplicação financeira	20
(-) Cofins sobre receita financeira	(2)
Demais juros	49
Total	67
Despesas financeiras	
Juros sobre passivo de arrendamento	(31)
Despesas bancárias	(21)
Juros passivos	(8)
Total	(60)
Resultado financeiro, líquido	7

20. Instrumentos financeiros e gerenciamento de riscos

O Grupo mantém operações com instrumentos financeiros não derivativos. A Administração desses instrumentos é efetuada por meio de estratégias operacionais e controles internos visando assegurar liquidez, rentabilidade e segurança. O Grupo não efetuou aplicações de caráter especulativo, em derivativos ou quaisquer outros ativos de risco. Os resultados obtidos com estas operações estão condizentes com as políticas e estratégias definidas pela administração. O Grupo não possui operações com instrumentos financeiros derivativos.

20.1. Classificação dos instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros não derivativos são classificados como empréstimos e recebíveis e passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado. A composição por classe do valor contábil e do valor justo dos instrumentos financeiros do Grupo, apresentados nas demonstrações contábeis, estão demonstrados a seguir:

	Classificação	31/12/2023
Ativos financeiros:		
Caixa e equivalentes de caixa	Custo amortizado	1.687
Despesas antecipadas	Custo amortizado	36
Partes relacionadas	Custo amortizado	4.197
Passivos financeiros:		
Fornecedores	Custo amortizado	4.171
Arrendamentos	Custo amortizado	11.978
Outras contas a pagar	Custo amortizado	36
Partes relacionadas	Custo amortizado	157.549

Não existem outros instrumentos financeiros classificados em outras categorias além das informadas acima.

Diversas políticas e divulgações contábeis do Grupo exigem a determinação do valor justo, tanto para os ativos e passivos financeiros como para os não financeiros. Os valores justos têm sido apurados para propósitos de mensuração e/ou divulgação. Quando aplicável, as informações sobre as premissas utilizadas na apuração dos valores justos são divulgadas nas notas específicas àquele ativo ou passivo.

Em 31 de dezembro de 2023 para os instrumentos financeiros do Grupo de “Custo Amortizado”, que abrangem principalmente caixa e equivalentes de caixa, e para o Grupo de “Custo Amortizado” que abrange principalmente, fornecedores e empréstimos, o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo e conforme item 29 do pronunciamento técnico CPC 40 para estes casos a divulgações de valor justo não são exigidas.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis combinadas

Referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

20.2. Fatores de risco financeiro

Os principais riscos inerentes as operações do Grupo e a forma de controle e mitigação, quando aplicáveis, são assim descritos.

a) Risco de crédito: o Grupo restringe sua exposição a riscos de créditos associados a bancos e a aplicações financeiras, efetuando seus investimentos em instituições financeiras de primeira linha e com remuneração em títulos de curto prazo;

b) Riscos de liquidez: risco de o Grupo não possuir recursos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos. Para administrar a liquidez do caixa, são estabelecidas premissas de desembolsos e recebimentos futuros, sendo monitoradas diariamente pela área de tesouraria; e

c) Risco de taxa de juros (risco de mercado): decorre da possibilidade de o Grupo sofrer ganhos ou perdas decorrentes de oscilações de taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros. Visando mitigar esse tipo de risco, o Grupo busca diversificar a captação de recursos em termos de taxas prefixadas ou pós-fixadas. Na data das demonstrações contábeis, o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros era:

		31/12/2023
Instrumentos de taxa variável		
Ativos financeiros:		
Aplicações financeiras		1.687
Total		1.687

20.3. Sensibilidade a taxas de juros

O Grupo realizou a análise de sensibilidade dos principais riscos aos quais seus instrumentos financeiros estão expostos. Para a análise de sensibilidade de variações nas taxas de juros, a Administração adotou para o cenário provável para os próximos 12 meses as mesmas taxas utilizadas na data das demonstrações contábeis.

Os cenários II e III foram estimados com uma valorização adicional de 25% e 50% respectivamente para os próximos 12 meses, já os cenários IV e V estimam uma desvalorização adicional de 25% e 50%, respectivamente para os próximos 12 meses, das taxas no cenário provável.

A tabela a seguir demonstra os eventuais impactos no resultado e no patrimônio líquido na hipótese dos respectivos cenários apresentados:

Exposição patrimonial	Exposição	Risco	Taxa de juros	Cenários				
			efetiva a.a. em 2023	I Provável	II 25%	III 50%	IV -25%	V -50%
1- Ativos financeiros								
Aplicações financeiras		Variação do CDI	13,65%	230	288	345	173	115

21. Informação por segmento

Em 31 de dezembro de 2023, a Administração do Grupo avaliou os critérios do CPC 22 – Informações por segmento e concluiu que há apenas um segmento operacional.

O Grupo administra os seus principais negócios como um único segmento operacional, composto pelas atividades desenvolvimento, investimento e implantação de projetos de geração de energia solar distribuída, conforme regulamentado pela Resolução Normativa Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) 482/2012.

O Grupo possui a Administração centralizada e todas as suas tomadas de decisões são baseadas em relatórios consolidados que representam 100% da receita líquida da locação das usinas fotovoltaicas.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis combinadas

Referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

22. Cobertura de seguros

O Grupo mantém cobertura de seguros visando cobrir eventuais riscos operacionais, cujas coberturas são compatíveis com o seu porte e operação. As coberturas foram contratadas junto a instituições seguradoras, por montantes considerados suficientes pela administração para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza da atividade, os riscos envolvidos nas operações e com base na orientação de consultores de seguros. Não é parte do escopo do auditor independente a avaliação quanto à necessidade de contratação, bem como da adequação das coberturas de seguros.

Seguradora	Cobertura	Importância segurada	Vigência
Sompo Seguros	Risco material	162.281	17/02/2024
Sompo Seguros	Lucros Cessantes	18.348	17/02/2024

23. Eventos subsequentes

23.1. Reorganização societária

Em 05 de abril de 2024 houve um aumento de capital de R\$ 56.000.000

Reorganização societária com a finalidade de estruturar operação de financiamento de longo prazo para determinados projetos.

Em outubro de 2024, a Holdco IV realizou a incorporação da Holdco V.

Como efeito da estruturação para futura operação de financiamento, foram transferidas as seguintes SPEs para a Holdco IV: Faro São Roque Locação e Soluções em Energia Ltda., Faro Marambaia Locação e Soluções em Energia Ltda., Faro Taipu Locação e Soluções em Energia Ltda., Faro Mangue Seco Locação e Soluções em Energia Ltda., Faro Ilha do Dragão Locação e Soluções em Energia Ltda.

Ainda no escopo da operação de financiamento de longo prazo, em outubro de 2024, os sócios da Holdco IV decidiram pela transformação do tipo societário da entidade, a qual passou a ser uma sociedade anônima.

Faro Energy Projetos Solares Holding IV Ltda.

Demonstrações contábeis individuais e consolidadas acompanhadas do
relatório do auditor independente nº 24418-001-PB

Em 31 de dezembro de 2023



Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas	3
Demonstrações contábeis individuais e consolidadas	7
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022	13

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 106
12ª andar Itaim Bibi, São Paulo (SP)
Brasil

T +55 11 3886-5100

Aos Administradores e Quotistas da
Faro Energy Projetos Solares Holding IV Ltda.
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Faro Energy Projetos Solares Holding IV Ltda. ("Companhia"), que compreendem os balanços patrimoniais individuais e consolidados em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e do valor adicionado para os exercícios findos naquelas datas, bem como as correspondentes Notas Explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimoniais e financeiras individuais e consolidadas da Companhia em 31 de dezembro de 2023, os desempenhos de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para os exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas". Somos independentes em relação a Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa no 1.1 às demonstrações contábeis as quais indicam que a Companhia está com passivo a descoberto de R\$ 45.640 mil (R\$ 1 mil em 2022), prejuízos acumulados no montante de R\$ 129 mil (R\$ 1 mil em 2022), e passivo circulante que excede o ativo circulante no montante de R\$ 68.079 mil. Ainda conforme a nota mencionada, a administração da Companhia menciona que se necessário, para sua continuidade operacional, os empréstimos *intercompany* firmados junto aos seus quotistas podem ser convertidos em investimento direto mediante emissão de novas ações com conversão dos empréstimos em capital social. A eventual não materialização dos objetivos das ações, juntamente com outros assuntos descritos na Nota Explicativa nº 1.1, indicam a existência de incerteza relevante quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Nossa opinião não está ressalvada com relação a esse assunto.

Ênfases

Transações com partes relacionadas

Conforme Nota Explicativa nº 9, a Companhia possui transações com partes relacionadas, principalmente transações financeiras decorrentes de contratos de mútuo. Essas transações foram contratadas em condições definidas entre as partes. Nossa conclusão não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Apresentação de demonstrações contábeis consolidadas em 31 de dezembro de 2023

Conforme divulgado na Nota Explicativa nº 1.2, em razão da recém reorganização societária do Grupo no qual a Companhia pertence, os saldos consolidados de 2023 constituem o primeiro período de divulgação da Companhia e por essa razão as demonstrações contábeis consolidadas não apresentam informações comparativas. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anteriores

Os valores correspondentes ao balanço patrimonial individual referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022 (saldos iniciais de 1^a de janeiro de 2023) não foram auditados por nós nem por outro auditor independente.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis individuais e consolidadas

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis individuais e consolidadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

Responsabilidades do auditor independente pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

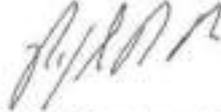
Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejamos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluímos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis individuais ou consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, inclusive as divulgações, e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada; e
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às demonstrações contábeis das controladas para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

São Paulo, 27 de março de 2024

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Rafael Dominguez Barros
Contador CRC 1SP-208.108/O-1

Faro Energy Projetos Solares Holding IV Ltda.

Balanços patrimoniais consolidados em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	Controladora		Consolidado
		31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023
			(Não auditado)	
ATIVO				
Ativo circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	6	10	-	1.621
Contas a receber de clientes	7	-	-	960
Impostos a recuperar	8	1	-	1.085
Despesas antecipadas	-	-	-	36
Adiantamento a fornecedores	-	-	-	19
Partes relacionadas	9	97	-	3.753
Total do ativo circulante		108	-	7.474
Ativo não circulante				
Despesas antecipadas	-	-	-	-
Outros ativos	-	-	-	13
Partes relacionadas	9	43.236	-	442
Total do ativo não circulante		43.236	-	455
Investimento	10	4.836	-	-
Imobilizado líquido	11	3.967	-	108.708
Direito de uso	12	538	-	11.505
		9.341	-	120.213
Total do ativo		52.685	-	128.142

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Faro Energy Projetos Solares Holding IV Ltda.

Balanços patrimoniais consolidados em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de reais)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Notas	Controladora		Consolidado
		31/12/2023	31/12/2023 (Não auditado)	31/12/2023
Passivo circulante				
Fornecedores	-	-	-	4.171
Obrigações tributárias e trabalhistas	-	-	-	138
Outras contas a pagar	-	-	1	-
Partes relacionadas	9	68.176	-	128.008
Passivo de arrendamento	12	11	-	141
Total do passivo circulante		68.187	1	132.458
Não Circulante				
Provisão para perda em investimentos	10	25.510	-	-
Partes relacionadas	9	4.086	-	29.436
Outras contas a pagar	-	-	-	51
Passivo de arrendamento	12	562	-	11.837
Total do passivo não circulante		30.138	-	41.324
Patrimônio Líquido				
Capital social	14	1	-	1
Prejuízos acumulados	14	(129)	(1)	(129)
Transações de capital	14	(45.512)	-	(45.512)
Total do patrimônio líquido		(45.640)	(1)	(45.640)
		52.685	-	128.142

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Faro Energy Projetos Solares Holding IV Ltda.

Demonstração do resultado consolidados para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e período de 16 dias em 2022

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	Controladora		Consolidado
		31/12/2023	31/12/2023 (Não auditado)	31/12/2023
Receita líquida de vendas	15	-	-	2.648
Custo dos serviços e produtos vendidos	16	(131)	-	(1.657)
Lucro bruto		(131)	-	991
Despesas operacionais				
Despesas gerais e administrativas	17	(19)	-	(1.103)
Despesas tributárias	-	(1)	(1)	(1)
Resultado de equivalência patrimonial	10	26	-	-
Outras receitas (despesas) operacionais	-	-	-	(13)
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos		(125)	(1)	(126)
Receitas financeiras	18	4	-	63
Despesas financeiras	18	(7)	-	(56)
Receita (despesas) financeiras líquidas		(3)	-	7
Resultado antes dos impostos		(128)	(1)	(119)
Imposto de renda e contribuição social - corrente	19	-	-	(9)
Resultado do exercício		(128)	(1)	(128)
Resultado abrangente atribuível a				
Controladores		(128)	(1)	(128)
Não controladores		-	-	-
(Prejuízo) Lucro líquido do exercício por ação (em R\$)	14	-	-	-

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Faro Energy Projetos Solares Holding IV Ltda.

Demonstração do resultado abrangente consolidados para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e período de 16 dias em 2022

(Valores expressos em milhares de reais)

	<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>
	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2023 (Não auditado)</u>	<u>31/12/2023</u>
Resultado do exercício	(128)	(1)	(128)
Total do resultado abrangente do exercício	(128)	(1)	(128)
Resultado abrangente atribuível a			
Controladores			
Não controladores			

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Faro Energy Projetos Solares Holding IV Ltda.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido consolidados para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e período de 16 dias em 2022

(Valores expressos em milhares de reais)

	Atribuível aos acionistas controladores				
	Capital social		Transações de capital	Lucros/ (Prejuízos) acumulados	Patrimônio líquido atribuído aos acionistas controladores
	Subscrito	A integralizar			
Subscrição de capital social	1	(1)	-	(1)	(1)
Transações entre acionistas	-	-	-	-	-
Reserva legal	-	-	-	-	-
Dividendos	-	-	-	-	-
Reserva de lucros	-	-	-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2022	1	(1)	-	(1)	(1)
Integralização de capital social	-	1	-	-	1
Prejuízo do exercício	-	-	-	(128)	(128)
Transações entre acionistas	-	-	(45.512)	-	(45.512)
Reserva legal	-	-	-	-	-
Dividendos	-	-	-	-	-
Reserva de lucros	-	-	-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2023	1	-	(45.512)	(129)	(45.640)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Faro Energy Projetos Solares Holding IV Ltda.

Demonstrações dos fluxos de caixa individuais e consolidados para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e período de 16 dias em 2022

(Valores expressos em milhares de reais)

	<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>
	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2023 (Não auditado)</u>	<u>31/12/2023</u>
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Prejuízo do exercício	(128)	(1)	(128)
Ajustes para reconciliar o lucro/prejuízo do exercício ao caixa proveniente das atividades operacionais			
Depreciação e amortização	129	-	1.290
Amortização de arrendamento	2	-	13
Juros de arrendamento	4	-	31
Resultado com equivalência patrimonial	(25)	-	-
Baixa de imobilizado	141	-	397
Fluxos de caixa operacionais antes das movimentações no capital de giro	<u>122</u>	<u>(1)</u>	<u>1.603</u>
Redução (aumento) nos ativos operacionais:			
Contas a receber de clientes	-	-	(960)
Impostos a recuperar	(3)	-	(1.085)
Despesas antecipadas	-	-	(36)
Adiantamento a fornecedores	-	-	(19)
Aumento (redução) nos passivos operacionais			
Fornecedores	-	-	4.171
Obrigações tributárias e trabalhistas	-	-	138
Redução/aumento em outras contas a pagar	28	-	37
Fluxo de caixa líquido gerado pelas/(aplicado nas) atividades operacionais	<u>149</u>	<u>(1)</u>	<u>3.849</u>
Fluxo de caixa de atividades de investimento			
Aquisição de investimento	20.700	-	(82.924)
Ajustes de investimentos entre acionistas	(45.512)	-	(45.512)
Aquisições de imobilizado	(4.237)	-	(25.854)
Caixa líquido (aplicado nas) atividades de investimento	<u>(29.049)</u>	<u>-</u>	<u>(155.290)</u>
Fluxo de caixa de atividades de financiamento			
Aumento de capital social	1	-	1
Partes relacionadas	28.909	1	153.249
Captação de empréstimos e financiamentos	-	-	-
Empréstimos e financiamentos pagos	-	-	-
Pagamento de arrendamento	-	-	(188)
Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades de financiamento	<u>28.910</u>	<u>1</u>	<u>153.062</u>
Aumento (redução) em caixa e equivalentes de caixa	<u>10</u>	<u>-</u>	<u>1.621</u>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	-	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	10	-	1.621
Aumento (redução) em caixa e equivalentes de caixa	<u>10</u>	<u>-</u>	<u>1.621</u>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

A Faro Energy Projetos Solares Holding IV Ltda. ("Holdco IV" ou "Companhia") foi constituída em 24 de novembro de 2022 e possui sua sede em São Paulo. A Holdco IV junto com suas controladas (em conjunto denominadas "Grupo"), tem em seu modelo de negócio o desenvolvimento, investimento e implantação de projetos de geração de energia solar distribuída, conforme regulamentado pela Resolução Normativa Aneel 482/2012, e nesse modelo, o investimento, operação e manutenção dos ativos fotovoltaicos são feitos integralmente pelas investidas da Holdco IV que também fazem o gerenciamento de seus clientes junto ao sistema de compensação de energia elétrica, com a alocação dos créditos de energia gerados pelas respectivas usinas solares junto às concessionárias distribuidoras de energia elétrica locais, oferecendo, assim, economia substancial para seus clientes com os custos de energia.

A Companhia exerce o controle das seguintes sociedades de propósito específico ("Investidas" ou "SPEs") conforme quadro a seguir:

Sociedades	Participação direta
	2023
Faro Olinda Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	100,0000%
Faro Praia do Futuro Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	100,0000%
Faro Energy Participações Ltda.	100,0000%
Faro Colares Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	99,9000%
Faro Capitania Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	99,9000%
Faro Tamarandê Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	99,9000%
Faro Titan Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	99,9000%
Faro Conchas Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	99,9000%
Faro Conceição Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	99,9000%
Faro Mangue Seco Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	99,9000%
Faro Trápia Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	99,9000%
Faro Ubatuba Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	99,9000%
Faro Itaúna Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	99,9000%
Faro Trindade Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	99,9000%

Sociedades	Participação indireta
	2023
UFV MG II Equipamentos Fotovoltaicos	100,0000%
UFV MG III Equipamentos Fotovoltaicos	100,0000%

1.1. Situação financeira e planos da Administração

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia apresenta capital circulante líquido negativo em R\$ 68.079 (negativo em R\$ 1 em 31 de dezembro de 2022) e o consolidado apresenta capital circulante líquido negativo em R\$ 124.894 negativo. O passivo a descoberto é R\$ 45.640 em 2023 e R\$ 1 em 2022. Como parte do plano estratégico, as investidas têm contratos de longo prazo com um cliente de grande porte e iniciou suas operações de forma regular no final de 2020, dessa forma, os resultados financeiros serão equilibrados pelas receitas operacionais de locação, sublocação e de operação e manutenção das usinas fotovoltaicas, e pelas receitas de serviços prestados de gerenciamento dos projetos.

A previsão da receita operacional no curto e médio prazo será suficiente para que o Grupo tenha continuidade e consiga arcar com todas as suas obrigações.

O Grupo mantém empréstimos com seus quotistas, os empréstimos *intercompany* foram firmados como modo primário de financiamento dos empreendimentos/ativos e poderão, se necessário, serem convertidos em investimento direto mediante a emissão de novas ações com conversão dos empréstimos em capital social.

1.2. Reorganização societária

Em 30 de setembro de 2023, como efeito da reorganização societária para futura operação de financiamento, foram transferidas as seguintes SPEs para a Companhia: **(a)** Faro Capitania Locação e Solução em Energia Solar Ltda.; **(b)** Faro Colares Locação e Solução em Energia Solar Ltda.; **(c)** Faro Conceição Locação e Solução em Energia Solar Ltda.; **(d)** Faro Conchas Locação e Solução em Energia Solar Ltda.; **(e)** Faro Mangue Seco Locação e Solução em Energia Solar Ltda.; **(f)** Faro Olinda Locação e Solução em Energia Solar Ltda.; **(g)** Faro Praia do Futuro Locação e Solução em Energia Solar Ltda.; **(h)** Faro Tamandaré Locação e Solução em Energia Solar Ltda.; **(i)** Faro Titan Locação e Solução em Energia Solar Ltda.; e **(j)** Faro Energy Participações Ltda. Além da movimentação das SPEs, a reorganização também afetou alguns projetos que foram transferidos para outras SPEs controladas pela Companhia, são eles: Ponta da Pedra 1, Ponta do Céu 1, Ponta do Mato 2, Ilha das Palmas 20, Ilha das Palmas 21, Praia Grande 8.

2. Base de apresentação e elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas

As principais práticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações contábeis individuais e consolidadas estão definidas a seguir. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 foram autorizadas para emissão e divulgação, de acordo com a aprovação da Diretoria da Companhia, em 27 de março de 2024.

2.1. Declaração de conformidade

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram preparadas de acordo com os pronunciamentos, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, aprovados por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

Nas demonstrações contábeis individuais, os investimentos em coligadas e controladas são contabilizados pelo método de equivalência patrimonial.

As demonstrações contábeis das controladas são ajustadas para adequar suas políticas contábeis às políticas adotadas pela Companhia. Sendo assim, os respectivos balanços das subsidiárias foram elaborados com políticas e práticas contábeis uniformes.

2.2. Base de consolidação

As seguintes políticas contábeis são aplicadas na elaboração das demonstrações contábeis consolidadas:

Controladas

O controle sobre essas empresas é obtido quando a Companhia tem o poder de controlar suas políticas financeiras e operacionais e tem a capacidade para auferir benefícios e estar exposta aos riscos de suas atividades. As controladas são integralmente consolidadas a partir da data de aquisição, sendo esta a data na qual a Companhia obtém controle, e continuam a ser consolidadas até a data em que o controle deixe de existir.

As práticas contábeis foram aplicadas de maneira uniforme em todas as controladas incluídas nas demonstrações contábeis consolidadas, consistentes com aquelas utilizadas no exercício anterior, e o exercício social dessas empresas coincide com o da Companhia.

Os saldos de ativos, passivos, receitas, despesas e ganhos e perdas não realizados, oriundos de transações entre partes relacionadas, são eliminados por completo, quando aplicável. Uma mudança na participação sobre uma controlada que não resulta em perda de controle é contabilizada como uma transação entre acionistas, no patrimônio líquido.

Transações e participações de minoritários

As transações com participações de não-controladores são apresentadas em grupo distinto no balanço patrimonial, imediatamente após o patrimônio líquido, quando o reflexo de operações originalmente registradas neste grupo e em linha distinta nas demonstrações do resultado do exercício, no caso de operações que afetam o resultado.

2.3 Demonstração dos resultados abrangentes (DRA)

De acordo com o CPC 26 R1 – Apresentação das demonstrações contábeis, a demonstração do resultado abrangente é composta pelos totais do resultado do período e outros resultados abrangentes.

2.4. Demonstrações dos Fluxos de Caixa (DFC)

As demonstrações dos fluxos de caixa foram preparadas pelo método indireto e estão sendo apresentadas de acordo com o pronunciamento CPC 03 (R2) – Demonstração dos Fluxos de Caixa (IAS 7).

2.5. Moeda funcional e moeda de apresentação

Essas demonstrações contábeis são apresentadas em reais (R\$), a qual é a moeda funcional do Grupo. Todas as demonstrações contábeis são apresentadas em milhares de reais, exceto quando disposto o contrário.

3. Políticas contábeis materiais

As políticas contábeis materiais adotadas para a elaboração das demonstrações contábeis foram:

3.1. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa do Grupo compreende o numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis.

Os equivalentes de caixa são aplicações financeiras com prazo de vencimento inferior a 90 dias contados da data de contratação e de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor. Os equivalentes de caixa são mantidos, normalmente, com a finalidade de atender compromissos de caixa de curto prazo.

3.2. Contas a receber de clientes

Correspondem aos valores a receber de clientes pela prestação de serviços no decurso normal das atividades do Grupo. As contas a receber são reconhecidas no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando aplicáveis, deduzidos de provisão para perdas esperadas para cobrir eventuais perdas na realização desses créditos.

O Grupo efetuou a mensuração de perda de crédito esperada para contas a receber e ativos contratuais, definindo premissas com base em informações históricas de pagamentos dos devedores e considerações sobre acordos financeiros, além de análises sobre fatores externos e macroeconômicos.

O cálculo do Ajuste a Valor Presente ("AVP") não resultou em valores relevantes, razão pela qual não foram contabilizados ajustes correspondentes.

3.3. Instrumentos financeiros

3.3.1. Ativos financeiros

Reconhecimento e mensuração

As contas a receber de clientes são reconhecidas inicialmente na data em que foram originadas. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando o Grupo se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao valor justo por meio do resultado (VJR), os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes é mensurado inicialmente ao preço da operação.

Classificação e mensuração subsequente

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado ao custo amortizado ou ao VJR.

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que o Grupo mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR:

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e
- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado, conforme descrito acima, são classificados como ao VJR. No reconhecimento inicial, o Grupo pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado como ao VJR se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

Ativos financeiros a VJR	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado.
Ativos financeiros a custo amortizado	Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por <i>impairment</i> . A receita de juros e o <i>impairment</i> são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.

Desreconhecimento

O Grupo desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando o Grupo transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual o Grupo nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

3.3.2. Passivos financeiros

Classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas

Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

Desreconhecimento

O Grupo desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. O Grupo também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, o Grupo tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

3.4. Imobilizado

Os ativos imobilizados são demonstrados ao custo, líquido de depreciação acumulada e perdas acumuladas por perda por redução ao valor recuperável, se houver.

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos irão fluir para o Grupo. Todos os custos de reparo e manutenção são reconhecidos no resultado, quando incorridos.

A depreciação é calculada com base no método linear ao longo da vida útil econômica estimada dos ativos, conforme a seguir apresentado:

A depreciação dos itens ligados às usinas de energia é calculada utilizando a taxa de 10% ao ano.

Um item de imobilizado é baixado quando vendido (por exemplo, na data que o recebedor obtém controle) ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventuais ganhos ou perdas resultantes da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado.

O valor residual e a vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício e ajustados de forma prospectiva quando for o caso.

3.5. Direito de uso e passivos de arrendamento

Durante 2022, o Grupo adotou o CPC 06 (R2) Arrendamentos, que substitui as regras de leasing existentes por uma medição abrangente de leasing e padrão de reconhecimento e requisitos de divulgação expandidos. O CPC 06 (R2) exige que os arrendatários reconheçam a maioria dos arrendamentos em seus balanços patrimoniais como passivos, com os correspondentes ativos de "direito de uso". Para fins de reconhecimento da demonstração do resultado, os arrendamentos são classificados como arrendamento financeiro ou operacional sem depender de testes de linha brilhante.

O Grupo avaliou se um contrato é ou contém um arrendamento, se o contrato transfere o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período em troca de contraprestação. O Grupo arrenda os terrenos para instalação de seus equipamentos fotovoltaicos e tais aluguéis são negociados individualmente e possuem diversos termos e condições. Como arrendatário, o Grupo, ao determinar o prazo exequível do arrendamento, considera todos os fatos e circunstâncias que criem um incentivo econômico para exercer a opção de prorrogação, ou criem desestímulos econômicos para não exercer a opção de rescisão antecipada.

Ativos de direito de uso

Os arrendamentos são reconhecidos como um direito de uso do bem e um correspondente passivo na data em que o bem arrendado se torna disponível para o Grupo. O direito de usar o ativo é mensurado ao custo que consiste em:

- Valor inicialmente mensurado do passivo de arrendamento;
- Qualquer pagamento efetuado até o início do arrendamento, descontando qualquer incentivo recebido;
- Qualquer custo direto inicial; e
- Custos de restauração.

O ativo de direito de uso é subsequentemente depreciado linearmente desde a data de início até o final do prazo do arrendamento, a menos que o arrendamento transfira a propriedade do ativo subjacente ao arrendatário no final do prazo do arrendamento, ou se o custo do ativo de direito de uso do arrendamento reflete que o arrendatário exercerá a opção de compra. Nesse caso, o ativo de direito de uso será depreciado ao longo da vida útil do ativo subjacente, que é determinada com base na duração do contrato.

Passivo de arrendamento

O passivo do arrendamento é inicialmente mensurado pelo valor presente dos pagamentos do arrendamento que não são efetuados na data de início, descontados à taxa de juros implícita no arrendamento ou, se essa taxa não puder ser prontamente determinada, pela taxa incremental de empréstimos do Grupo.

O passivo de arrendamento considera o valor presente líquido dos seguintes pagamentos de arrendamento:

- Pagamentos fixos descontando quaisquer incentivos recebidos;
- Pagamentos variáveis com base em taxas ou índices;
- Valores esperados a pagar ao arrendador pelo valor residual garantido;

- Preço de exercício de uma opção de compra se for razoavelmente certo que o arrendatário exercerá tal opção; e
- Pagamentos de penalidades por rescisão do arrendamento se os termos contratuais refletirem a opção de exercício do arrendatário.

A taxa incremental considerada pelo Grupo foi de 8% ao ano, tendo sido determinada com base na taxa de retorno preferencial dos acionistas, a partir da reorganização societária, documentada em ata de alteração do contrato de sociedade.

3.6. Fornecedores

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos dos correspondentes encargos e variações monetárias e cambiais incorridos, quando aplicáveis, e representam as obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios do Grupo.

3.7. Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos tomados são reconhecidos inicialmente pelo valor justo no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, os empréstimos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos, variação monetária e juros proporcionais ao período incorrido (*pro rata temporis*).

3.8. Imposto de renda e contribuição social

O Imposto de Renda e a Contribuição Social correntes e diferidos são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 mil para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido.

As despesas de imposto de renda e contribuição social do período compreendem os impostos correntes e diferidos. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido ou no resultado abrangente, nesses casos, os impostos também são reconhecidos no patrimônio líquido ou no resultado abrangente.

O encargo de imposto de renda e a contribuição social corrente e diferido, quando aplicável, é calculado com base nas leis tributárias promulgadas, ou substancialmente promulgadas, na data do balanço do país em que a entidade atua e gera lucro tributável. A administração avalia, periodicamente, as posições assumidas pelo Grupo nas apurações de impostos sobre a renda com relação às situações em que a regulamentação fiscal aplicável dá margem a interpretações; e estabelece provisões, quando apropriado, com base nos valores estimados de pagamento às autoridades fiscais.

O imposto de renda e a contribuição social corrente são apresentados líquidos, por entidade contribuinte, no passivo quando houver montantes a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data do relatório.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos, quando aplicável, são reconhecidos usando-se o método do passivo sobre as diferenças temporárias decorrentes de diferenças entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas. Entretanto, o imposto de renda e a contribuição social diferidos não são contabilizados se resultar do reconhecimento inicial de um ativo ou passivo em uma operação que não seja uma combinação de negócios, a qual, na época da transação, não afeta o resultado contábil, nem o lucro tributável (prejuízo fiscal).

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos, quando aplicável, são reconhecidos somente na proporção da probabilidade de que lucro tributável futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser usadas. São reconhecidos sobre as diferenças temporárias decorrentes dos investimentos, exceto quando o momento da reversão das diferenças temporárias seja controlado pelo Grupo e desde que seja provável que a diferença temporária não será revertida em um futuro previsível.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativo e passivo, quando aplicável, são apresentados pelo líquido no balanço quando há o direito legal e a intenção de compensá-los quando da apuração dos tributos correntes, em geral relacionado com a mesma entidade legal e mesma autoridade fiscal, dessa forma, impostos diferidos ativos e passivos em diferentes entidades ou em diferentes países, em geral são apresentados em separado, e não pelo líquido.

3.9. Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se houver uma obrigação legal que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

Obrigação legal é a que deriva de contrato com termos explícitos ou implícitos, legislação ou outra ação da lei.

Provisão contingente é uma obrigação possível, resultante de eventos passados, cuja existência é confirmada na ocorrência ou não de eventos futuros incertos, não totalmente sob controle da entidade e, portanto, não é contabilizada, mas somente divulgada.

Ativo contingente é um ativo possível resultante de eventos passados, cuja existência é confirmada na ocorrência ou não de eventos futuros incertos, não totalmente sob controle do Grupo e, portanto, não é contabilizado, mas somente divulgado caso o valor seja considerado material. O ativo contingente somente é contabilizado quando for praticamente certo que representará um fluxo financeiro à Companhia.

3.10. Ajuste a valor presente de ativos e passivos

Os ativos e passivos monetários são ajustados pelo seu valor presente no registro inicial da transação, levando em consideração os fluxos de caixa contratuais, a taxa de juros explícita e, em certos casos, implícita, dos respectivos ativos e passivos e as taxas praticadas no mercado para transações semelhantes. Subsequentemente, estes juros são realocados nas linhas de despesas e receitas financeiras no resultado, por meio da utilização do método da taxa efetiva de juros em relação aos fluxos de caixa contratuais. O Grupo avalia periodicamente o efeito deste procedimento nas demonstrações contábeis.

3.11. Distinção entre ativos e passivos circulantes e não circulantes

A distinção entre circulante e não circulante é baseada no ciclo operacional ou de ativos realizados e passivos liquidados dentro desse mesmo ciclo. A norma define o ciclo operacional como o tempo entre a aquisição dos ativos que circulam continuamente (capital de giro) e sua realização em caixa. O Grupo e suas controladas adotam o prazo de 12 meses como ciclo operacional.

3.12. Demais ativos e passivos (circulantes e não circulantes)

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor do Grupo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando o Grupo possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo.

Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, são registrados ao valor presente, transação a transação, com base em taxas de juros que reflitam o prazo, a moeda e o risco de cada transação. A contrapartida dos ajustes a valor presente é contabilizada contra as contas de resultado que deram origem ao referido ativo e/ou passivo. A diferença entre o valor presente de uma transação e o valor de face do passivo é apropriada ao resultado ao longo do prazo do contrato com base no método do custo amortizado e da taxa de juros efetiva.

3.13. Reconhecimento de receita

O Grupo adotou o CPC 47, Receita de Contratos com Clientes, e todas as alterações relacionadas ("CPC 47"), o Grupo avalia as obrigações prometidas em seus contratos com clientes e identifica uma obrigação de desempenho para cada promessa de transferência de bens ou serviços. Para identificar as obrigações de desempenho, o Grupo considera todas as promessas contratuais, expressas ou implícitas, com base nas práticas comerciais habituais. A receita é reconhecida quando uma obrigação de desempenho é satisfeita pela transferência do controle dos bens ou serviços prometidos aos clientes, o que pode ocorrer ao longo do tempo ou em um determinado momento.

A receita é mensurada por um valor que reflete o retorno ao qual se espera ter direito e é baseada em um modelo detalhado de cinco etapas a seguir: (i) identificação do contrato; (ii) identificação das obrigações e desempenho; (iii) determinação do preço da operação; (iv) alocação do preço da transação às obrigações de desempenho, e (v) reconhecimento da receita.

3.14. Reconhecimento de custos e despesas

Os custos e as despesas são apurados e reconhecidos em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios, ou seja, quando incorridos. Receitas, custos, despesas e ativos são reconhecidos líquidos dos respectivos impostos.

3.15. Receitas e despesas financeiras

A receita e a despesa de juros são reconhecidas no resultado, por meio do método dos juros efetivos, obedecendo ao regime de competência.

3.16. Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a respectiva moeda funcional do Grupo pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras (substancialmente dólar) na data do balanço são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio naquela data.

3.17. Lucro por ação

Calculado com base na quantidade de ações na data do balanço.

4. Estimativas e premissas financeiras significativas

Na aplicação das práticas financeiras, a Administração deve fazer julgamentos e elaborar estimativas a respeito dos valores financeiros dos ativos e passivos para os quais não são facilmente obtidos de outras fontes. As estimativas e as respectivas premissas estão baseadas na experiência histórica e em outros fatores considerados relevantes. Os resultados efetivos podem diferir dessas estimativas.

As estimativas e premissas subjacentes são revisadas continuamente. Os efeitos decorrentes das revisões feitas às estimativas financeiras são reconhecidos no período em que as estimativas são revistas, se a revisão afetar apenas este período ou também em períodos posteriores, se a revisão afetar tanto o período presente como períodos futuros. A seguir são apresentados os principais julgamentos e estimativas financeiras:

4.1. Redução ao valor recuperável de ativos

No fim de cada exercício, a Companhia revisa o valor contábil de seus ativos tangíveis e intangíveis para determinar se há alguma indicação de que tais ativos sofreram alguma perda por redução ao valor recuperável.

4.2. Perdas esperadas sobre contas a receber

As perdas esperadas são constituídas, quando aplicável, para levar contas a receber de clientes a seu valor de recuperação, com base em um modelo de perda de crédito esperada.

A Companhia estimou a perda de crédito esperada para contas a receber e ativos contratuais, definindo premissas com base em históricos de pagamentos do devedor e considerações sobre acordos financeiros, além de análises sobre fatores externos e macroeconômicos.

4.3. Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

Provisões são constituídas para todos os riscos referentes aos processos judiciais que representam perdas prováveis e estimadas com certo grau de segurança. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados interno e externos. A Administração acredita que essas provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas estão corretamente apresentadas nas demonstrações contábeis.

4.4. Valor justo de instrumentos financeiros

Quando o valor justo de ativos e passivos financeiros apresentados no balanço patrimonial não puder ser obtido em mercado de ativos, o mesmo é determinado utilizando técnicas de avaliação, incluindo o método do fluxo de caixa descontado. Os dados para esses métodos se baseiam naqueles praticados no mercado, quando possível; contudo, quando isso não for viável, julgamento é requerido para estabelecer o valor justo. O julgamento inclui considerações sobre os dados utilizados como, por exemplo, taxa de juros, risco de liquidez, risco de crédito e volatilidade. Mudanças nas premissas sobre esses fatores poderiam afetar o valor justo apresentado dos instrumentos financeiros.

5. Novas normas e interpretações ainda não vigentes e não adotadas antecipadamente

Novos CPCs, revisões dos CPCs e interpretações ICPC (Interpretações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis) em vigor no exercício corrente:

Os pronunciamentos contábeis a seguir listados foram publicados e/ou revisados e entraram em vigor para os exercícios iniciados em ou após 1^o de janeiro de 2023. A adoção dessas Normas e Interpretações não teve impactos relevantes sobre as divulgações ou os valores divulgados nestas demonstrações contábeis.

Com vigência a partir de 1^o de janeiro de 2023, destacamos as alterações a seguir:

- CPC 50 (IFRS 17) – Contratos de Seguro (incluindo alterações publicadas em junho de 2020 e dezembro de 2021);
 - Alterações à IAS 1 Apresentação das Demonstrações contábeis e IFRS Declaração de Prática 2 – Fazendo Julgamentos de Materialidade;
 - Alterações à IAS 12 – Tributos sobre o Lucro – Impostos Diferidos relacionados com Ativos e Passivos decorrentes de uma Única Transação;
 - Alterações à IAS 12 – Tributos sobre o Lucro – Reforma Tributária Internacional – Regra do Modelo do Pilar Dois (i); e
 - Alterações à IAS 8 – Políticas Contábeis, Mudanças de Estimativas e Retificação de Erros – Definição de Estimativas Contábeis.
- (i) Na data de divulgação do modelo de demonstração financeira, a regra do modelo do Pilar Dois estava sob avaliação dos reguladores brasileiros, dessa forma, as alterações não foram refletidas no CPC correspondente.

Novas e revisadas emitidas e ainda não vigentes:

- Alterações à IFRS 10/CPC 36 (R3) e à IAS 28/CPC 18 (R2) Venda ou Contribuição na forma de Ativos entre um Investidor e sua Coligada ou Controlada em Conjunto;
- Alterações à IAS 1/CPC 26 (R1) Classificação do Passivo como Circulante ou Não Circulante;
- Alterações à IAS 1 Passivo Não Circulante com *Covenants*;
- Alterações à IAS 7 e à IFRS 7 Acordos de Financiamento de Fornecedores; e
- Alterações à IFRS 16 Passivo de arrendamento em uma transação de " *Sale and Leaseback*".

O Grupo avaliou as alterações e não identificou impactos significativos em decorrência dessa alteração nas demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2023.

6. Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado
	31/12/2023	31/12/2022 (Não auditado)	31/12/2023
Aplicações financeiras (i)	10	-	1.621
Total	10	-	1.621

- (i) O saldo compreende os depósitos em conta corrente e de aplicações financeiras disponíveis para uso imediato, em instituições financeiras de primeira linha e com baixo risco de crédito, e os referidos saldos decorrem da estratégia e do fluxo normal das operações do Grupo. As aplicações financeiras têm sua rentabilidade média sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor, remuneradas 100% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

A exposição do Grupo a riscos de taxas de juros e uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros estão divulgadas na Nota Explicativa nº 20.1.

7. Clientes a receber de clientes

As contas a receber correspondem aos valores a receber pela locação das usinas fotovoltaicas e estão compostas da seguinte forma:

	Controladora		Consolidado
	31/12/2023	31/12/2022 (Não auditado)	31/12/2023
Clientes a faturar (i)	-	-	960
Total	-	-	960

- (i) O saldo de contas a receber de serviços a faturar reflete os serviços já prestados, medidos por meio de controle de ordem de serviços na plataforma de operações, e que serão, em período subsequente, regularmente faturados.

A composição do saldo com base nos vencimentos é demonstrada a seguir:

	Controladora		Consolidado
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023
A vencer	-	-	960

Em 31 de dezembro de 2023, não há saldos referentes à AVP sobre as contas a receber de clientes, pois não possui nenhum saldo a receber acima de seis meses e, adicionalmente, não há provisão para perdas esperadas pelo fato de não haver saldos vencidos.

8. Impostos a recuperar

	Controladora		Consolidado
	31/12/2023	31/12/2022 (Não auditado)	31/12/2023
Saldo negativo de IRPJ	1	-	168
Saldo negativo de CSLL	-	-	28
PIS a recuperar	-	-	158
Cofins a recuperar	-	-	719
Impostos pagos a maior	-	-	12
Total	1	-	1.085

- (i) PIS e a Cofins a recuperar são oriundos das aquisições de ativos imobilizados relacionados as Usinas de Energia Solar, quando a usina entra em operação, o crédito de PIS e Cofins é diretamente lançado para o imposto a recuperar e o Grupo faz a utilização de acordo com o débito gerado.

9. Transações com partes relacionadas

As transações com partes relacionadas nacionais se referem a movimentações financeiras entre as companhias para o pagamento das despesas operacionais, com prazo médio de liquidação em até 24 meses.

9.1. Remuneração de diretores e administradores

Não ocorreu deliberação sobre remuneração a ser concedida a diretoria, uma vez que o Grupo faz parte da Faro Energy Renováveis Participações S.A., na qual possui diversos outros negócios, e possui uma administração compartilhada.

A Administração não possui outros benefícios pós-emprego e outros benefícios concedidos.

9.2. Principais saldos e operações

As principais transações de partes relacionadas referem-se à mútuos entre as empresas do Grupo e suas controladas no qual tem características de transações de conta corrente entre as empresas. Tais contratos e/ou acordos possuem vencimentos em 2 anos em média e são reajustados com base na taxa de 100% da variação acumulada DI, mais juros de 3,7% a.a..

Descrição	Ativo		
	Controladora		Consolidado
	31/12/2023	31/12/2022 (Não auditado)	31/12/2023
Colares	16.756	-	-
Olinda	9.461	-	-
Capitania	7.854	-	-
Praia do Futuro	6.422	-	-
Titan	2.632	-	-
Ubatuba	89	-	-
Tamandaré	35	-	-
Conchas	23	-	-
Conceição	23	-	-
Trapia	13	-	-
Mangue Seco	15	-	-
Faro Energy Desenvolvimento ("FED")	8	-	3.750
Faro Energy Renováveis Participações S.A. ("FERP")	2	-	2
Ilha do Mel	-	-	439
Ponta do Mato	-	-	4
Total	43.333	-	4.195
Circulante	97	-	3.753
Não circulante	43.236	-	442

Descrição	Passivo		
	Controladora		Consolidado
	31/12/2023	31/12/2022 (Não auditado)	31/12/2023
Faro Energy Renováveis Participações S.A. ("FERP")	68.177	-	122.666
Rio Do Fogo	-	-	5
Ponta da Pedra	-	-	3.516
Ponta do Mato	-	-	6.743
FEHO	-	-	1
Faro Energy Desenvolvimento ("FED")	-	-	5.087
Holdco I	-	-	249
Nazaré	-	-	9.681
Santana	-	-	5.427
Ponta do Céu	4.065	-	4.067
Total	72.242	-	157.444
Circulante	68.176	-	128.006
Não circulante	4.066	-	29.436

9.3. Movimentação dos saldos ativos

	Controladora			
	Saldo em 31/12/2022 (Não auditado)	Aportes/ (recebimentos)	Saldo Incorporado	Saldo em 31/12/2023
Colares	-	16.756	-	16.756
Olinda	-	9.461	-	9.461
Capitania	-	7.854	-	7.854
Praia do Futuro	-	6.422	-	6.422
Titan	-	2.632	-	2.632
Ubatuba	-	89	-	89
Tamandaré	-	35	-	35
Conchas	-	23	-	23
Conceição	-	23	-	23
Trapia	-	13	-	13
Mangue Seco	-	15	-	15
Faro Energy Desenvolvimento ("FED")	-	8	-	8
Faro Energy Renováveis Participações S.A. ("FERP")	-	2	-	2
Total	-	43.333	-	43.333

	Consolidado			
	Saldo em 31/12/2022	Aportes/ (recebimentos)	Saldo Incorporado	Saldo em 31/12/2023
Faro Energy Desenvolvimento ("FED")	-	1.905	1.845	3.750
Faro Energy Renováveis Participações S.A. ("FERP")	-	2	-	2
Ilha do Mel	-	-	439	439
Ponta do Mato	-	-	4	4
Total	-	1.907	2.288	4.195

9.4. Movimentação dos saldos passivos

	Controladora					
	Saldo em 31/12/2022 (Não auditado)	Aportes/ (pagamentos)	Saldo Incorporado	Transações de capital	Cessão de mútuo	Saldo em 31/12/2023
Faro Energy Renováveis Participações S.A. ("FERP")	-	43.366	-	-	24.811	68.177
Rio Do Fogo	-	-	-	-	-	-
Ponta da Pedra	-	-	-	-	-	-
Ponta do Mato	-	-	-	-	-	-
FEHO	-	-	-	-	-	-
Faro Energy Desenvolvimento ("FED")	-	-	-	-	-	-
Holdco I	-	(20.701)	-	45.512	(24.811)	-
Nazaré	-	-	-	-	-	-
Santana	-	-	-	-	-	-
Ponta do Céu	-	4.065	-	-	-	4.065
Total	-	26.730	-	45.512	-	72.242

	Consolidado					Saldo em 31/12/2023
	Saldo em 31/12/2022 (Não auditado)	Aportes/ (pagamentos)	Saldo Incorporado	Transações de capital	Cessão de mútuo	
Faro Energy Renováveis						
Participações S.A. ("FERP")	-	41.390	56.465	-	24.811	122.666
Rio Do Fogo	-	-	5	-	-	5
Ponta da Pedra	-	2	3.518	-	-	3.518
Ponta do Mato	-	137	6.606	-	-	6.743
FEHO	-	-	1	-	-	1
Faro Energy Desenvolvimento ("FED")	-	4.270	817	-	-	5.087
Holdco I	-	(54.907)	34.455	45.512	(24.811)	249
Nazaré	-	9.681	-	-	-	9.681
Santana	-	-	5.427	-	-	5.427
Ponta do Céu	-	4.067	-	-	-	4.067
Total	-	4.640	107.292	45.512	-	157.444

10. Investimentos

Os saldos e as informações dos investimentos mantidos pela controladora estão detalhados a seguir:

10.1. Composição dos investimentos

	% de Participação 31/12/2023	Controladora	
		31/12/2023	31/12/2022 (Não auditado)
Faro Olinda Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	100,0000%	2.711	-
Faro Praia do Futuro Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	100,0000%	2.125	-
Ativo não circulante		4.836	-
Faro Energy Participações Ltda.	100,0000%	(24.879)	-
Faro Colares Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	99,9000%	(258)	-
Faro Capitania Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	99,9000%	(266)	-
Faro Tamandaré Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	99,9000%	(25)	-
Faro Titan Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	99,9000%	(19)	-
Faro Conchas Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	99,9000%	(17)	-
Faro Conceição Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	99,9000%	(17)	-
Faro Mangue Seco Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	99,9000%	(15)	-
Faro Trapia Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	99,9000%	(9)	-
Faro Ubaluba Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	99,9000%	(5)	-
Faro Itaúna Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	99,9000%	-	-
Faro Trindade Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	99,9000%	-	-
Passivo não circulante		(25.510)	-
Saldo líquido de investimentos		(20.674)	-

10.2. Movimento dos investimentos

Investida	31/12/2022 (Não auditado)	Aquisição de Investimento	Equivalência patrimonial	31/12/2023
Faro Olinda Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	-	2.920	(209)	2.711
Faro Praia do Futuro Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	-	2.143	(18)	2.125
Faro Energy Participações Ltda.	-	(25.273)	394	(24.879)
Faro Colares Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	-	(217)	(41)	(258)
Faro Capitania Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	-	(211)	(55)	(266)
Faro Tamandaré Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	-	(20)	(5)	(25)
Faro Titan Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	-	(10)	(9)	(19)
Faro Conchas Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	-	(13)	(4)	(17)
Faro Conceição Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	-	(10)	(7)	(17)
Faro Mangue Seco Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	-	(10)	(5)	(15)
Faro Trapia Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	-	-	(9)	(9)
Faro Ubatuba Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	-	1	(6)	(5)
Total de participações societárias	-	(20.700)	26	(20.674)

10.3. Informações sobre as empresas investidas

	<u>Ativos</u>	<u>Passivos</u>	<u>Patrimônio líquido</u>	<u>Resultado</u>
	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2023</u>
Investida				
Faro Olinda Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	17.323	14.612	2.711	(209)
Faro Praia do Futuro Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	8.973	6.848	2.125	(18)
Faro Energy Participações Ltda.	30.545	55.424	(24.879)	396
Faro Colares Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	34.406	34.664	(258)	(41)
Faro Capitania Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	8.554	8.820	(266)	(55)
Faro Tamandaré Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	19	44	(25)	(5)
Faro Titan Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	3.378	3.397	(19)	(9)
Faro Conchas Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	1.169	1.186	(17)	(4)
Faro Conceição Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	6	23	(17)	(7)
Faro Mangue Seco Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	3	18	(15)	(5)
Faro Trapia Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	4	13	(9)	(10)
Faro Ubatuba Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	11.573	11.578	(5)	(7)
Faro Trapia Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	7.252	7.252	-	-
Faro Ubatuba Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	-	-	-	-
Total	123.205	143.879	(20.674)	26

11. Imobilizado

Os valores de custo, depreciação acumulada e as taxas médias anuais de depreciação dos bens do imobilizado estão demonstradas a seguir:

Controladora					
Descrição	Taxa	Custo	(-) Depreciação	Saldo líquido em 2023	Saldo líquido em 2022 (Não auditado)
Holdco IV	10,00%	5.213	(1.246)	3.967	-
Total		5.213	(1.246)	3.967	

Consolidado					
Descrição	Taxa	Custo	(-) Depreciação	Saldo líquido em 2023	Saldo líquido em 2022 (Não auditado)
Holdco IV	10,00%	5.213	(1.246)	3.967	-
UFV MG II	10,00%	20.109	(7.353)	12.756	-
UFV MG III	10,00%	20.472	(6.648)	13.824	-
Praia do Futuro	10,00%	8.031	-	8.031	-
Olinda	10,00%	17.305	(1.079)	16.226	-
Colares	10,00%	30.736	-	30.736	-
Capitania	10,00%	8.305	-	8.305	-
Titan	10,00%	3.030	-	3.030	-
Conchas	10,00%	96	-	96	-
Tamandaré	10,00%	9	-	9	-
Ubatuba	10,00%	7.412	-	7.412	-
Itaúna	10,00%	4.316	-	4.316	-
Total		125.034	(16.326)	108.708	

As movimentações do ativo imobilizado do Grupo estão detalhadas a seguir:

Controladora							
Descrição	Taxa	Saldo líquido em 2022	Adições	Baixas	(-) Depreciação	Incorporação de Investimento	Saldo líquido em 2023
Holdco IV	10,00%	-	4.237	(141)	(129)	-	3.967
Total		-	4.237	(141)	(129)	-	3.967

Consolidado							
Descrição	Taxa	Saldo líquido	Adições	Baixas	(-)	Incorporação	Saldo
		em 2022			Depreciação		
		(Não auditado)				Investimento	em 2023
Holdco IV	10,00%	-	4.237	(141)	(129)	-	3.967
UFV MG II	10,00%	-	(64)	-	(503)	13.323	12.756
UFV MG III	10,00%	-	-	-	(507)	14.331	13.824
Praia do							
Futuro	10,00%	-	(66)	-	-	8.097	8.031
Olinda	10,00%	-	390	-	(151)	15.987	16.226
Colares	10,00%	-	12.092	-	-	18.644	30.736
Capitania	10,00%	-	59	-	-	8.246	8.305
Titan	10,00%	-	2.443	-	-	587	3.030
Conchas	10,00%	-	96	-	-	-	96
Tamandaré	10,00%	-	-	-	-	9	9
Ubatuba	10,00%	-	7.667	(256)	-	1	7.412
Itaúna	10,00%	-	-	-	-	4.316	4.316
Total			26.854	(397)	(1.290)	83.541	108.708

12. Direito de uso

12.1. Composição e movimentação do ativo

	Controladora		Consolidado
	31/12/2023	31/12/2022 (Não auditado)	31/12/2023
Direito de uso	575	-	11.921
Amortização acumulada	(37)	-	(416)
Total	538	-	11.505

A movimentação do ativo de arrendamento mercantil do Grupo no exercício de 2023 está detalhada a seguir:

Contrato	Taxa	Controladora			31/12/2023
		31/12/2022 (Não auditado)	Adições/ (baixas)	Depreciação	
Ponta do Céu I e V	8,00%	-	540	(2)	538
Total		-	540	(2)	538

Contrato	Taxa	Consolidado		Depreciação	31/12/2023
		31/12/2022 (Não auditado)	Adições/ (baixas)		
Ponta do Céu I e V	8,00%	-	540	(2)	538
Praia Grande III, IV e VIII	8,00%	-	1.754	-	1.754
Illa Das Palmas XX e XXI	8,00%	-	1.718	-	1.718
Jaíba	8,00%	-	426	(4)	422
Janaúba	8,00%	-	637	(6)	631
Rio do Fogo II	8,00%	-	226	-	226
Ponta da Pedra I	8,00%	-	282	(1)	281
Olinda I	8,00%	-	476	-	476
Olinda I - Compensação ambiental	8,00%	-	306	-	306
Ponta do Mato IV	8,00%	-	831	-	831
Ponta do Mato II	8,00%	-	793	-	793
Colares V	8,00%	-	1.458	-	1.458
Colares II	8,00%	-	543	-	543
Rio Do Fogo III	8,00%	-	220	-	220
Morro Branco VIII	8,00%	-	240	-	240
Illa Do Mel XVII	8,00%	-	1.068	-	1.068
Total		-	11.518	(13)	11.505

12.2. Composição e movimentação do passivo

	Controladora		Consolidado
	31/12/2023	31/12/2022 (Não auditado)	31/12/2023
Passivo de arrendamento curto prazo	11	-	141
Passivo de arrendamento longo prazo	562	-	11.837
Total	573	-	11.978

Controladora						
Contrato	Valor contratual	Data da adoção	Juros a.a.	Data final	31/12/2023	
Ponta do Céu I e V	2.024	jan/22	8,00%	abr/50	573	
Total					573	
Circulante						11
Não circulante						562

Consolidado					
Contrato	Valor contratual	Data da adoção	Juros a.a	Data final	31/12/2023
Ponta do Céu I e V	2.024	jan/22	8,00%	abr/50	573
Praia Grande III, IV e VIII	1.819	jan/22	8,00%	abr/50	1.819
Ilha Das Palmas XX e XXI	1.744	jan/22	8,00%	abr/50	1.744
Jaíba	448	jan/22	8,00%	abr/50	448
Janauba	676	jan/22	8,00%	abr/50	676
Rio do Fogo II	518	jan/22	8,00%	nov/49	232
Ponta da Pedra I	721	jan/22	8,00%	jul/49	299
Olinda I	1.224	set/22	8,00%	abr/50	508
Olinda I - Compensação ambiental	320	set/22	8,00%	abr/50	320
Ponta do Mato IV	1.098	fev/22	8,00%	nov/50	916
Ponta do Mato II	963	jan/22	8,00%	nov/50	868
Colares V	1.476	jan/22	8,00%	nov/50	1.476
Colares II	556	jan/22	8,00%	nov/50	556
Rio Do Fogo III	504	fev/22	8,00%	nov/49	232
Morro Branco VIII	242	fev/22	8,00%	nov/49	242
Ilha Do Mel XVII	1.069	fev/22	8,00%	nov/49	1.069
Total					11.978
Circulante					141
Não circulante					11.837

A movimentação e cronograma de vencimento do passivo de arrendamento mercantil do Grupo no exercício de 2023 está detalhada a seguir:

Controladora					
Contrato	31/12/2022 (Não auditado)	Adições	Pagamentos	Juros apropriados	31/12/2023
Ponta do Céu I e V	-	569	-	4	573
Total	-	569	-	4	573

Consolidado					
Contrato	31/12/2022		Juros		31/12/2023
	(Não auditado)	Adições	Pagamentos	apropriados	
Ponta do Céu I e V	-	569	-	4	573
Praia Grande III, IV e VIII	-	1.819	-	-	1.819
Ilha Das Palmas XX e XXI	-	1.784	(40)	-	1.744
Jaíba	-	449	(10)	9	448
Janauba	-	678	(15)	13	676
Rio do Fogo II	-	237	(5)	-	232
Ponta da Pedra I	-	301	(7)	5	299
Olinda I	-	522	(14)	-	508
Olinda I - Compensação ambiental	-	325	(5)	-	320
Ponta do Mato IV	-	940	(24)	-	916
Ponta do Mato II	-	880	(12)	-	868
Colares V	-	1.508	(32)	-	1.476
Colares II	-	562	(6)	-	556
Rio do Fogo III	-	237	(5)	-	232
Morro Branco VIII	-	247	(5)	-	242
Ilha do Mel XVII	-	1.077	(8)	-	1.069
Total	-	12.135	(188)	31	11.978

13. Contingências

O Grupo, no curso normal de suas atividades, está sujeito à processos judiciais de natureza tributária, cível, trabalhista e ambiental. Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, o Grupo não estava envolvido em nenhum processo de qualquer natureza.

14. Patrimônio líquido

14.1 Capital social

Em 31 de dezembro de 2023 o capital social subscrito, totalmente integralizado, era de R\$1 dividido em 1.000 quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada.

A composição do capital está demonstrada a seguir:

Descrição	31/12/2023		31/12/2022 (Não auditado)	
	Participação	Quotas	Participação	Quotas
Faro Energy Renováveis S.A.	99,99%	999	99,99%	999
Faro Energy Desenvolvimento e Locação de Projetos Ltda.	0,01%	1	0,01%	1
Total	100%	1.000	100%	1.000

14.2. Lucros acumulados

Os lucros apurados ao final de cada exercício, após a dedução dos impostos devidos, poderão ser distribuídos entre os sócios-quotistas na proporção a ser determinada na reunião conjunta dos sócios, mediante crédito em conta particular de cada sócio quotista, ou poderão permanecer na conta de Lucros acumulados.

O Grupo não apurou lucro nos exercícios findos em 31 dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022, dessa forma, não há destinação.

14.3. Transações de capital

São contabilizados nessa rubrica os valores oriundos das mudanças nas participações da controladora sobre uma controlada e que não resultem na perda de controle. Em tais circunstâncias, o valor contábil da participação da controladora e o valor contábil da participação dos não controladores devem ser ajustados para refletir as mudanças nas participações relativas das partes na controlada, sendo que, qualquer diferença entre o montante pelo qual a participação dos não controladores tiver sido ajustada e o valor contábil da variação da participação reconhecida, é reconhecida diretamente no patrimônio líquido atribuível aos proprietários da controladora, e não como resultado.

15. Receita líquida

A principal fonte de receita do Grupo decorre da operação de locação de usina solar conforme a seguir:

	Controladora		Consolidado
	31/12/2023	31/12/2022 (Não auditado)	31/12/2023
Receita bruta			
Receita de locação de equipamentos	-	-	2.805
Receita de sublocação de equipamentos	-	-	31
Receitas de O&M	-	-	87
Total	-	-	2.923
Deduções à receita bruta			
(-) Cancelamentos	-	-	-
(-) Pis	-	-	(48)
(-) Cofins	-	-	(222)
(-) Ics	-	-	(5)
Total	-	-	(275)
Receita operacional líquida	-	-	2.648

16. Custos dos serviços e produtos vendidos

Os custos referentes à locação das usinas solares são assim demonstrados:

	Controladora		Consolidado
	31/12/2023	31/12/2022 (Não auditado)	31/12/2023
Depreciações	(128)	-	(1.290)
Serviços de O&M	-	-	(287)
Depreciação de arrendamento	(2)	-	(13)
Segurança e vigilância	-	-	(1)
Seguros gerais	-	-	(28)
Internet	-	-	(17)
Software	-	-	(15)
Arrendamento de terras	-	-	(4)
Outros	-	-	(2)
Total	(131)	-	(1.857)

17. Despesas gerais e administrativas

As despesas administrativas alocadas são assim demonstradas:

	Controladora		Consolidado
	31/12/2023	31/12/2022 (Não auditado)	31/12/2023
Compartilhamento de despesas (i)	-	-	(808)
Serviços tomados de terceiros	(19)	-	(229)
Societário	-	-	(27)
Software	-	-	(16)
Viagens e estadias	-	-	(13)
Outros	-	-	(8)
Despesas diversas	-	-	(2)
Total	(19)	-	(1.403)

- (i) Trata-se do compartilhamento de despesas operacionais incorridas pela Faro Energy Desenvolvimento e Locações de Projetos Ltda. ("FED") durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, que começaram a ser rateadas entre as empresas operacionais do Grupo.

18. Receitas e (despesas) financeiras

	Controladora		Consolidado
	31/12/2023	31/12/2022 (Não auditado)	31/12/2023
Receitas financeiras			
Rendimento de aplicação financeira	4	-	16
(-) Cofins sobre receita financeira	-	-	(2)
Demais juros	-	-	49
Total	4	-	63
Despesas financeiras			
Juros sobre passivo de arrendamento	(4)	-	(31)
Despesas bancárias	(3)	-	(21)
Juros passivos	-	-	(4)
Total	(7)	-	(56)
Resultado financeiro, líquido	(3)	-	7

19. Imposto de renda e contribuição social

A conciliação da despesa de imposto de renda e da contribuição social, calculados pela aplicação das alíquotas vigentes e os valores refletidos no resultado dos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2023 estão demonstrados a seguir:

	Controladora		Consolidado
	31/12/2023	31/12/2022 (Não auditado)	31/12/2023
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	(128)	(1)	(119)
Alíquotas nominais	34%	34%	34%
Expectativa de IRPJ e CSLL	44	-	40
Itens de conciliação para determinação da taxa efetiva:			
Resultado de equivalência patrimonial	9	-	-
Impostos diferidos não contabilizados sobre prejuízo fiscal	(53)	-	(49)
Imposto de renda e contribuição social apurados	-	-	(9)
IRPJ e CSLL correntes	-	-	(9)
Total	-	-	(9)
Alíquota efetiva	0%	0%	-8%

Findo exercício em 31 de dezembro de 2023 e 2022, o Grupo possuía prejuízo fiscal de imposto de renda e base negativa de contribuição social que totalizam R\$1.001 e R\$1, respectivamente, incluindo a parcela cujos efeitos tributários não foram reconhecidos em virtude do histórico de rentabilidade.

20. Instrumentos financeiros e gerenciamento de riscos

O Grupo mantém operações com instrumentos financeiros não derivativos. A Administração desses instrumentos é efetuada por meio de estratégias operacionais e controles internos visando assegurar liquidez, rentabilidade e segurança. O Grupo não efetuou aplicações de caráter especulativo, em derivativos ou quaisquer outros ativos de risco. Os resultados obtidos com estas operações estão condizentes com as políticas e estratégias definidas pela administração. A Grupo não possui operações com instrumentos financeiros derivativos.

20.1. Classificação dos instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros não derivativos são classificados como empréstimos e recebíveis e passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado. A composição por classe do valor contábil e do valor justo dos instrumentos financeiros da Grupo, apresentados nas demonstrações contábeis, estão demonstrados a seguir:

	Classificação	31/12/2023
Ativos financeiros		
Caixa e equivalentes de caixa	Custo amortizado	1.621
Despesas antecipadas	Custo amortizado	36
Partes relacionadas	Custo amortizado	4.195
Passivos financeiros		
Fornecedores	Custo amortizado	4.171
Arrendamentos	Custo amortizado	11.978
Outras contas a pagar	Custo amortizado	-
Partes relacionadas	Custo amortizado	29.436

Não existem outros instrumentos financeiros classificados em outras categorias além das informadas acima.

Diversas políticas e divulgações contábeis da Grupo exigem a determinação do valor justo, tanto para os ativos e passivos financeiros como para os não financeiros. Os valores justos têm sido apurados para propósitos de mensuração e/ou divulgação. Quando aplicável, as informações sobre as premissas utilizadas na apuração dos valores justos são divulgadas nas notas específicas àquele ativo ou passivo.

Em 31 de dezembro de 2023 para os instrumentos financeiros da Grupo de "Custo Amortizado", que abrangem principalmente caixa e equivalentes de caixa, e para a Grupo de "Custo Amortizado" que abrange principalmente, fornecedores e empréstimos, o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo e conforme item 29 do pronunciamento técnico CPC 40 para estes casos a divulgações de valor justo não são exigidas.

20.2. Fatores de risco financeiro

Os principais riscos inerentes as operações da Grupo e a forma de controle e mitigação, quando aplicáveis, são assim descritos.

- a) **Risco de crédito:** A Grupo restringe sua exposição a riscos de créditos associados a bancos e a aplicações financeiras, efetuando seus investimentos em instituições financeiras de primeira linha e com remuneração em títulos de curto prazo;
- b) **Riscos de liquidez:** Risco de a Grupo não possuir recursos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos. Para administrar a liquidez do caixa, são estabelecidas premissas de desembolsos e recebimentos futuros, sendo monitoradas diariamente pela área de tesouraria;
- c) **Risco de taxa de juros (risco de mercado):** Decorre da possibilidade de a Grupo sofrer ganhos ou perdas decorrentes de oscilações de taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros. Visando mitigar esse tipo de risco, a Grupo busca diversificar a captação de recursos em termos de taxas prefixadas ou pós-fixadas. Na data das demonstrações contábeis, o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros era:

31/12/2023

Instrumentos de taxa variável	
Ativos financeiros	
Aplicações financeiras	1.621
Total	1.621

20.3. Sensibilidade a taxas de juros

O Grupo realizou a análise de sensibilidade dos principais riscos aos quais seus instrumentos financeiros estão expostos. Para a análise de sensibilidade de variações nas taxas de juros, a Administração adotou para o cenário provável para os próximos 12 meses as mesmas taxas utilizadas na data das demonstrações contábeis. Os cenários II e III foram estimados com uma valorização adicional de 25% e 50% respectivamente para os próximos 12 meses, já os cenários IV e V estimam uma desvalorização adicional de 25% e 50%, respectivamente para os próximos 12 meses, das taxas no cenário provável.

A tabela a seguir demonstra os eventuais impactos no resultado e no patrimônio líquido na hipótese dos respectivos cenários apresentados:

Exposição patrimonial	Exposição	Risco	Taxa de juros efetiva a.a. em 2023	Cenários				
				I Provável	II 25%	III 50%	IV -25%	V -50%
1- Ativos financeiros								
		Variação do CDI						
Aplicações financeiras	1.621		13,65%	221	276	332	166	111

21. Informação por segmento

Em 31 dezembro de 2023, a Administração do Grupo avaliou os critérios do CPC 22 – Informações por segmento e concluiu que há apenas um segmento operacional.

O Grupo administra os seus principais negócios como um único segmento operacional, composto pelas atividades desenvolvimento, investimento e implantação de projetos de geração de energia solar distribuída, conforme regulamentado pela Resolução Normativa Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) 482/2012. O Grupo possui a Administração centralizada e todas as suas tomadas de decisões são baseadas em relatórios consolidados que representam 100% da receita líquida da locação das usinas fotovoltaicas.

22. Cobertura de seguros

O Grupo mantém cobertura de seguros visando cobrir eventuais riscos operacionais, cujas coberturas são compatíveis com o seu porte e operação. As coberturas foram contratadas junto a instituições seguradoras, por montantes considerados suficientes pela administração para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza da atividade, os riscos envolvidos nas operações e com base na orientação de consultores de seguros. Não é parte do escopo do auditor independente a avaliação quanto à necessidade de contratação, bem como da adequação das coberturas de seguros.

Seguradora	Cobertura	Importância segurada	Vigência
Sompo Seguros	Risco material	162.281	17/02/2024
Sompo Seguros	Lucros Cessantes	18.348	17/02/2024

23. Eventos subsequentes

A Administração da Companhia não identificou quaisquer eventos ou transações subsequentes à data base de 31 de dezembro de 2023 que requeiram divulgações adicionais nas demonstrações contábeis.

Grupo Faro Energy

Informações financeiras intermediárias combinadas
acompanhadas do relatório de revisão do auditor independente
em 30 de setembro de 2024

Ref.: Relatório nº 24AVT-021-PB



Índice

	Página
Relatório de revisão do auditor independente sobre as informações financeiras intermediárias combinadas	3
Informações financeiras intermediárias combinadas	5
Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias combinadas referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 2024	13

Relatório sobre a revisão das informações financeiras intermediárias combinadas

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 -
12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Administradores e Acionistas do
Grupo Faro Energy
São Paulo – SP

Introdução

Revisamos as informações financeiras intermediárias combinadas do Grupo Faro Energy (formado pelas empresas relacionadas na Nota Explicativa nº 1 – “Grupo”), referente ao período findo em 30 de setembro de 2024, que compreendem o balanço patrimonial combinado em 30 de setembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de nove meses findos naquela data, incluindo as notas explicativas.

A administração é responsável pela elaboração das informações financeiras intermediárias combinadas de acordo com a NBC TG 21 – Demonstração Intermediária e com a norma internacional IAS 34 – Interim Financial Reporting, emitida pelo International Accounting Standards Board (IASB). Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações financeiras intermediárias com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 – Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 – Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity, respectivamente). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, conseqüentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

Conclusão

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as informações financeiras intermediárias combinadas acima referidas não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a NBC TG 21 (R4) e IAS 34, aplicáveis à elaboração de informações intermediárias.

Ênfases

Transações com partes relacionadas

Conforme Nota Explicativa nº 11, o Grupo possui transações com partes relacionadas, principalmente transações financeiras decorrentes de contratos de mútuo. Essas transações foram contratadas em condições definidas entre as partes. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Apresentação das demonstrações contábeis combinadas

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 1 às demonstrações contábeis combinadas, que descreve a base contábil de elaboração dessas demonstrações contábeis combinadas. As demonstrações contábeis combinadas estão sendo apresentadas com o objetivo de fornecer, por meio de uma única demonstração contábil, informações relativas às atividades do Grupo Faro Energy, independentemente da disposição de sua estrutura societária, considerando-se a apresentação do grupo formado por entidades sob controle comum (“Faro Energy Projetos Solares Holding IV Ltda.” e “Faro Energy Projetos Solares Holding V Ltda.”), conservando-se, todavia, as operações históricas efetivamente ocorridas, conforme requerido pelas práticas contábeis adotadas no Brasil. Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 1, as demonstrações contábeis combinadas estão sendo apresentadas apenas para fornecimento de análises adicionais a terceiros, sua administração e não representam as demonstrações contábeis individuais ou consolidadas de uma pessoa jurídica e suas controladas, e não devem ser tomadas como base para fins de cálculo de dividendos e de impostos nem para nenhuma outra finalidade societária. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

As informações financeiras intermediárias combinadas, acima referidas, incluem as Demonstrações do Valor Adicionado (DVA) referentes ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2024, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentadas como informação suplementar para fins da IAS 34. Essas demonstrações foram submetidas a procedimentos de revisão executados em conjunto com a revisão das informações intermediárias combinadas, com o objetivo de concluir se elas estão conciliadas com as informações contábeis intermediárias combinadas e registros contábeis, conforme aplicável, e se sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos na NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado. Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que essas demonstrações do valor adicionado não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa Norma e de forma consistente em relação às informações contábeis intermediárias combinadas tomadas em conjunto.

São Paulo, 01 de novembro de 2024

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.

CRC 2SP-025.583/O-1



Rafael Dominguez Barros

Contador CRC 1SP-208.108/O-1

Grupo Faro Energy

Balanços patrimoniais em 30 de setembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Ativo

	Notas	30/09/2024	31/12/2023
Ativo circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	7	26.612	1.687
Contas a receber de clientes	8	2.919	960
Impostos a recuperar	9	2.571	1.085
Despesas antecipadas	10	369	36
Adiantamento a fornecedores	-	13	19
Outros ativos	-	458	-
Total do ativo circulante		32.942	3.787
Ativo não circulante			
Outros ativos	-	13	13
Partes relacionadas	11	5.936	4.197
Direito de uso	12	23.519	11.505
Imobilizado líquido	13	187.938	108.708
Total do ativo não circulante		217.406	124.423
Total do ativo		250.348	128.210

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis intermediárias combinadas.

Grupo Faro Energy

Balanços patrimoniais em 30 de setembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Passivo e patrimônio líquido

	Notas	30/09/2024	31/12/2023
Passivo circulante			
Fornecedores	14	5.555	4.171
Obrigações tributárias e trabalhistas	15	726	139
Outras contas a pagar	-	-	36
Passivo de arrendamento	12	339	141
Total do passivo circulante		6.620	4.487
Passivo não circulante			
Empréstimos e financiamentos	16	109.084	-
Obrigações tributárias e trabalhistas	15	138	-
Partes relacionadas	11	102.619	157.549
Provisão para contingência	17	88	15
Passivo de arrendamento	12	23.945	11.837
Total do passivo não circulante		235.874	169.401
Patrimônio líquido			
Capital social	18.1	56.002	2
Prejuízos acumulados	-	(2.636)	(168)
Ajuste de avaliação patrimonial	-	(45.512)	(45.512)
Total do patrimônio líquido		7.854	(45.678)
Total do passivo e patrimônio líquido		250.348	128.210

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis intermediárias combinadas.

Grupo Faro Energy

Demonstrações do resultado

para os períodos findos em 30 de setembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Notas	30/09/2024	30/09/2023
Receita líquida de serviços	19	11.053	-
Custo dos serviços prestados	20	(5.817)	-
Lucro bruto		5.236	-
Despesas operacionais			
Despesas gerais e administrativas	21	(6.466)	(21)
Despesas tributárias	-	(32)	(2)
Outras receitas (despesas) operacionais	22	(46)	-
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos		(1.308)	(23)
Receitas financeiras	23	1.580	5
Despesas financeiras	23	(2.729)	(5)
Receita (despesas) financeiras líquidas		(1.149)	-
Resultado antes dos impostos		(2.457)	(23)
Imposto de renda	-	(7)	-
Contribuição social	-	(4)	-
Resultado do exercício		(2.468)	(23)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis intermediárias combinadas.

Grupo Faro Energy

Demonstrações do resultado abrangente
para os períodos findos em 30 de setembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	30/09/2024	30/09/2023
Resultado do exercício	(2.468)	(23)
Total do resultado abrangente do exercício	(2.468)	(23)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis intermediárias combinadas.

Grupo Faro Energy

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
para o período findo em 30 de setembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Atribuível aos acionistas controladores				
	Capital social		Transações de capital	Prejuízos acumulados	Patrimônio líquido atribuído aos acionistas controladores
	Subscrito	A integralizar			
Saldo em 31 de dezembro de 2022	2	(2)	-	-	-
Transações entre acionistas	-	-	(45.512)	-	(45.512)
Prejuízo do exercício	-	-	-	(168)	(168)
Integralização do capital social	-	2	-	-	2
Saldo em 31 de dezembro de 2023	2	-	(45.512)	(168)	(45.678)
Ajuste de exercícios anteriores	-	-	-	33	33
Integralização de capital social	56.000	-	-	-	56.000
Prejuízo do período do exercício	-	-	-	(2.501)	(2.501)
Saldo em 30 de setembro de 2024	56.002	-	(45.512)	(2.636)	7.854

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis intermediárias combinadas.

Grupo Faro Energy

Demonstrações do fluxo de caixa combinado para os períodos findos em 30 de setembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	30/09/2024	30/09/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Prejuízo antes do imposto de renda e contribuição social	(2.457)	(23)
Itens que não afetam o caixa operacional		
Depreciação e amortização	4.891	-
Depreciação de arrendamento	101	-
Juros ativos e passivos	5	-
Juros de arrendamento	212	-
Juros sobre empréstimos e financiamentos	2.326	-
Provisão para contingência	73	-
Total	5.151	(23)
Decréscimo (acréscimo) em ativos		
Contas a receber de clientes	(1.921)	(1.979)
Impostos a recuperar	(1.486)	(1.327)
Despesas antecipadas	(333)	(47)
Adiantamento a fornecedores	6	(12)
Outros ativos	4.730	(13)
Acréscimo (decréscimo) em passivos		
Fornecedores	1.384	2.945
Obrigações tributárias e trabalhistas	670	95
Outras contas a pagar	(36)	36
Caixa gerado pelas operações	8.165	(325)
Fluxo de caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades operacionais		
	8.165	(325)
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisições de imobilizado	(85.510)	-
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(85.510)	-
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Aumento de capital social	-	2
Partes relacionadas	(668)	1.345
Empréstimos e financiamentos	104.000	-
Pagamento de arrendamento	(1.062)	-
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	102.270	1.347
Aumento líquido de caixa	24.950	1.022
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	1.687	-

Grupo Faro Energy

Demonstrações do fluxo de caixa combinado
para os períodos findos em 30 de setembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	30/09/2024	30/09/2023
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	26.612	1.022
Aumento líquido de caixa	24.925	1.022

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis intermediárias combinadas.

Grupo Faro Energy

Demonstração dos valores adicionados combinado para os exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	30/09/2024	31/12/2023
Receitas		
Vendas de produtos e serviços	12.232	-
Total	12.232	-
Insumo adquiridos de terceiros		
Custo venda de produtos e serviços	(956)	-
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(6.544)	(23)
Total	(7.500)	(23)
Valor adicional bruto	4.732	(23)
Depreciação e amortização	(4.861)	-
Valor adicionado líquido produzido pela sociedade	(129)	(23)
Valor adicionado recebido em transferência		
Receitas financeiras	1.580	5
Valor adicionado total a distribuir	1.451	(18)
Distribuição do valor adicionado		
Impostos, taxas e contribuições	1.190	
Remuneração de capitais de terceiros	2.729	5
Remuneração de capitais próprios		
Prejuízo do período	(2.468)	(23)
Valor adicionado distribuído	1.451	(18)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis intermediárias combinadas.

1. Objetivo das informações financeiras intermediárias combinadas

Estas informações financeiras intermediárias combinadas estão sendo apresentadas exclusivamente com o objetivo de ilustrar o resultado do Grupo se este estivesse com todos os negócios de desenvolvimento, investimento e implantação de projetos de geração de energia solar distribuída, conforme regulamentado pela Resolução Normativa Aneel 482/2012 consolidados no Grupo.

Informações financeiras intermediárias combinadas são um único conjunto de informações financeiras intermediárias combinadas de duas ou mais entidades que estão sob controle comum. O Grupo Faro Energy utilizou a definição de controle do Pronunciamento Técnico CPC 44 (R3) – Demonstrações Combinadas em consonância ao CPC 36 – Demonstrações Consolidadas, quando da avaliação da existência de controle comum e também quanto ao procedimento de combinação, e considerou, entre outros procedimentos:

- saldos e transações intragrupo, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações intragrupo, são eliminados na elaboração das demonstrações contábeis combinadas. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável; e
- as práticas contábeis são uniformes para todas as entidades combinadas; e as transações entre as companhias combinadas são eliminadas.

As informações financeiras intermediárias combinadas do Grupo Faro Energy (Grupo), compreendem a combinação das seguintes empresas: Holdco IV, Holdco V, Olinda, Praia do Futuro, Capitania, Colares, Conchas, Mangue Seco, Titan, FEP, UFV MG II, UFV MG III, Ubatuba, Itauna, Trindade, Marambaia, São Roque, Taipu, Ilha do Dragão.

O propósito destas demonstrações contábeis é propiciar ao leitor melhor entendimento sobre os resultados, situação patrimonial e fluxos de caixa das operações do Grupo.

Não estão sendo apresentadas as demonstrações contábeis individuais ou consolidadas de uma entidade e suas controladas e não devem ser consideradas para fins de cálculo de dividendos, de impostos ou para outros fins societários, nem podem ser utilizadas como um indicativo da performance financeira que poderia ser obtido se as entidades consideradas na combinação tivessem operado com uma única entidade independente ou como indicativo dos resultados das operações dessas entidades para qualquer período futuro.

2. Contexto operacional

As atividades do Grupo Faro Energy (Grupo) compreendem as seguintes operações:

Faro Energy Projetos Solares Holding IV Ltda.

A Faro Energy Projetos Solares Holding IV Ltda. foi constituída em 15 de dezembro de 2022 e possui sua sede em São Paulo. A Holdco IV tem em seu modelo de negócio o desenvolvimento, investimento e implantação de projetos de geração de energia solar distribuída, conforme regulamentado pela Resolução Normativa Aneel 482/2012, e nesse modelo, o investimento, operação e manutenção dos ativos fotovoltaicos são feitos integralmente pelas investidas da Holdco IV que também fazem o gerenciamento de seus clientes junto ao sistema de compensação de energia elétrica, com a alocação dos créditos de energia gerados pelas respectivas usinas solares junto às concessionárias distribuidoras de energia elétrica locais, oferecendo, assim, economia substancial para seus clientes com os custos de energia.

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias combinadas

Referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 2024 (em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A Companhia exerce o controle das seguintes sociedades de propósito específico (“Investidas” ou “SPEs”) conforme quadro a seguir:

Sociedades	% Participação direta	
	30/09/2024	31/12/2023
Faro Olinda Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	100,00%	100,00%
Faro Praia do Futuro Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	100,00%	100,00%
Faro Capitania Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	99,90%	99,90%
Faro Colares Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	99,90%	99,90%
Faro Conchas Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	99,90%	99,90%
Faro Titan Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	99,90%	99,90%
Faro Energy Participações Ltda. (i)	0,00%	100,00%
UFV MG II Equipamentos Fotovoltaicos Ltda. (ii)	100,00%	0,00%
UFV MG III Equipamentos Fotovoltaicos Ltda. (ii)	100,00%	0,00%
Faro Ubatuba Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	99,90%	99,90%
Faro Itaúna Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	99,90%	99,90%
Faro Trindade Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	99,90%	99,90%
Faro Tamandaré Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. (iii)	0,00%	99,90%
Faro Conceição Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. (iii)	0,00%	99,90%
Faro Mangue Seco Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. (iii)	0,00%	99,90%
Faro Trapiá Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. (iii)	0,00%	99,90%
Faro Marambaia Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. (iv)	0,00%	0,00%
Faro Recife Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. (v)	0,00%	0,00%

Sociedades	% Participação Indireta	
	09/2024	12/2023
UFV MG II Equipamentos Fotovoltaicos Ltda.	0,00%	100,00%
UFV MG III Equipamentos Fotovoltaicos Ltda.	0,00%	100,00%

(i) em 05 de abril de 2024, a Companhia incorporou a empresa Faro Energy Participações Ltda.;

(ii) em 05 de abril de 2024, a Companhia obteve 100% de participação direta nas empresas UFV MG II Equipamentos Fotovoltaicos Ltda. e UFV MG III Equipamentos Fotovoltaicos Ltda., por meio da incorporação da Faro Energy Participações Ltda.;

(iii) em 28 de março de 2024, a Companhia transferiu a participação societária das empresas Faro Tamandaré Locação e Soluções em Energia Solar Ltda., Faro Conceição Locação e Soluções em Energia Solar Ltda., Faro Mangue Seco Locação e Soluções em Energia Solar Ltda., Faro Trapiá Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. para a empresa Faro Energy Projetos Solares Holding V Ltda.;

(iv) em 12 de janeiro de 2024, foi constituída a Companhia Faro Marambaia Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. e em 28 de março de 2024 a Companhia transferiu a participação societária para a empresa Faro Energy Projetos Solares Holding V.; e

(v) em 15 de janeiro de 2024, foi constituída a Companhia Faro Recife Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. e em 28 de março de 2024 a Companhia transferiu a participação societária para a empresa Faro Energy Projetos Solares Holding V.

Faro Energy Projetos Solares Holding V Ltda.

A Faro Energy Projetos Solares Holding V Ltda., foi constituída em 15 de dezembro de 2022, com sede em São Paulo e tem em seu modelo de negócio o investimento em projetos de geração de energia solar distribuída, conforme regulamentado pela Resolução Normativa Aneel 482/2012, e nesse modelo, o investimento, operação e manutenção dos ativos fotovoltaicos são feitos integralmente pelas investidas da Holdco V que também fazem o gerenciamento de seus clientes junto ao sistema de compensação de energia elétrica, com a alocação dos créditos de energia gerados pelas respectivas usinas solares junto às concessionárias distribuidoras de energia elétrica locais, oferecendo, assim, economia substancial para seus clientes com os custos de energia.

A Companhia exerce o controle das seguintes sociedades de propósito específico (“Investidas” ou “SPEs”) conforme quadro a seguir:

Sociedades	% Participação Direta	
	30/09/2024	31/12/2023
Faro Mangue Seco Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. (i)	99,90%	-
Faro Marambaia Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. (i)	99,90%	-
Faro São Roque Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. (ii)	99,90%	-
Faro Taipu Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. (iii)	99,90%	-
Faro Ilha do Dragão Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. (iv)	99,90%	-
Faro Conceição Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. (i) e (vi)	0,00%	-
Faro Tamandaré Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. (i) e (vi)	0,00%	-
Faro Trapiá Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. (i) e (vi)	0,00%	-
Faro Recife Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. (i) e (vi)	0,00%	-
Faro Belmonte Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. (v) e (vi)	0,00%	-

(i) em 28 de março de 2024, a Companhia adquiriu participação societária nas empresas Faro Mangue Seco Locação e Soluções em Energia Solar Ltda., Faro Marambaia Locação e Soluções em Energia Solar Ltda., Faro Conceição Locação e Soluções em Energia Solar Ltda., Faro Tamandaré Locação e Soluções em Energia Solar Ltda., Faro Trapiá Locação e Soluções em Energia Solar Ltda., Faro Recife Locação e Soluções em Energia Solar Ltda., que estavam sob controle da Faro Energy Projetos Solares Holding IV Ltda.;

(ii) em 26 de abril de 2024, foi constituída a empresa Faro São Roque Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.;

(iii) em 23 de maio de 2024, foi constituída a empresa Faro Taipu Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.;

(iv) em 24 de maio de 2024, foi constituída a empresa Faro Ilha do Dragão Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.;

(v) em 26 de março de 2024, foi constituída a empresa Faro Belmonte Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.;

e

(vi) em 30 de setembro de 2024, a Companhia transferiu a participação societária das empresas Faro Conceição Locação e Soluções em Energia Solar Ltda., Faro Tamandaré Locação e Soluções em Energia Solar Ltda., Faro Trapiá Locação e Soluções em Energia Solar Ltda., Faro Recife Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. e Faro Belmonte Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. para a empresa Faro Energy Projetos Solares Holding VI Ltda.

2.1. Situação financeira e planos da administração

Em 30 de setembro de 2024 o Grupo apresenta capital circulante líquido em R\$ 26.323 (negativo em R\$ 700 em 31 de dezembro de 2023) visto que parte substancial dos passivos circulantes se referem às obrigações contraídas junto a instituições financeiras, sendo que estas obrigações estão atualizadas e refletem as obrigações para os próximos 12 meses, enquanto os ativos circulantes demonstram somente as contas a receber levantadas na data das demonstrações contábeis. A administração prevê a geração de caixa decorrente da locação de equipamento e geração de energia solar sejam suficientes para liquidar as obrigações de curto prazo do Grupo.

O Grupo mantém empréstimos com seus acionistas. Os empréstimos *intercompany* foram firmados como modo primário de financiamento dos empreendimentos/ativos e poderão, se necessário, serem convertidos em investimento direto mediante a emissão de novas ações com conversão dos empréstimos em capital social.

3. Base de apresentação e elaboração das informações financeiras intermediárias combinadas

As demonstrações contábeis intermediárias combinadas, referentes ao período findo em 30 de setembro de 2024, foram preparadas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 (R1) – Demonstrações intermediárias conforme as práticas adotadas no Brasil (BR GAAP) e a IAS 34 – *Interim Financial Reporting*, em conformidade com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*.

As informações financeiras intermediárias combinadas do Grupo Faro Energy, que são de responsabilidade da administração do Grupo, estão sendo apresentadas exclusivamente com o objetivo de fornecer, por meio de uma única demonstração financeira, informações relativas à totalidade das atividades do Grupo, independentemente da disposição de sua estrutura societária. As informações financeiras intermediárias combinadas estão apresentadas para fornecimento de análises adicionais sobre as operações do Grupo Faro Energy, e não representam as demonstrações contábeis individuais da “Faro Energy Projetos Solares Holding IV Ltda.” e “Faro Energy Projetos Solares V Ltda.”, e não devem ser tomadas como base para fins de cálculo de dividendos, impostos ou para quaisquer outros fins societários.

Os seguintes critérios foram adotados para a combinação das demonstrações contábeis de cada empresa participante da combinação:

- eliminação dos saldos das contas de ativos e passivos entre as Empresas; e
- eliminação das transações Inter companhias, dos saldos e dos ganhos e das perdas não realizados em transações entre as empresas. Perdas não realizadas também são eliminadas, a menos que a transação possua evidências de perda de valor (*impairment*) do ativo transferido.

As informações financeiras intermediárias combinadas da Companhia para período findo em 30 de setembro de 2024 e exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foram autorizadas para emissão e divulgação, de acordo com a aprovação da Diretoria da Companhia, em 01 de novembro de 2024.

3.1. Declaração de conformidade

As informações financeiras intermediárias combinadas foram preparadas de acordo com o pronunciamento técnico CPC 44 – “Demonstrações Combinadas”. Os exercícios sociais das empresas incluídas na combinação são coincidentes e as políticas contábeis foram aplicadas de forma uniforme. Essas informações financeiras intermediárias combinadas consolidadas foram preparadas em conformidade as práticas contábeis adotadas no Brasil e os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que estão em conformidade com as normas internacionais de contabilidade *International Financial Reporting Standards (IFRS)* emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)* e apresentam informações comparativas em relação ao período anterior.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base no custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos, conforme descrito nas práticas contábeis. O custo histórico é baseado nas contraprestações pagas em troca de ativos e os passivos são registrados pelos valores dos recursos que foram recebidos em troca da obrigação ou, em algumas circunstâncias, pelos valores em caixa ou equivalentes de caixa, os quais serão necessários para liquidar o passivo no curso normal das operações. Já o valor justo é o valor pelo qual um ativo pode ser trocado, ou um passivo liquidado, entre partes conhecedoras, dispostas a isso.

Adicionalmente, o Grupo considerou as orientações emitidas na Orientação Técnica OCPC 07, emitida pelo CPC em novembro de 2014, na preparação das suas demonstrações contábeis. Desta forma, todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e que correspondem às utilizadas pela administração em sua gestão.

A preparação das demonstrações requer o uso de certas estimativas contábeis por parte da administração do Grupo. As demonstrações contábeis foram elaboradas com base no custo histórico, como base de valor. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos. As principais práticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações contábeis estão definidas a seguir.

3.2. Demonstração dos Resultados Abrangentes (DRA)

De acordo com o CPC 26 R1 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, a demonstração do resultado abrangente é composta pelos totais do resultado do período e outros resultados abrangentes.

3.3. Demonstrações dos Fluxos de Caixa (DFC)

As demonstrações dos fluxos de caixa foram preparadas pelo método indireto e estão sendo apresentadas de acordo com o pronunciamento CPC 03 (R2) – Demonstração dos Fluxos de Caixa (IAS 7).

3.4. Demonstração do Valor Adicionado (DVA)

A Demonstração de Valor Adicionado (DVA) é apresentada como informação suplementar às demonstrações contábeis que a Companhia deve divulgar. A DVA foi preparada com base em informações obtidas dos registros contábeis, que servem de base para a preparação das demonstrações contábeis e seguindo as disposições contidas no NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado (DVA).

3.5. Moeda funcional e moeda de apresentação

Essas informações financeiras intermediárias combinadas são apresentadas em reais (R\$), a qual é a moeda funcional do Grupo. Todas as informações financeiras são apresentadas em milhares de reais, exceto quando disposto o contrário.

4. Resumo das políticas contábeis materiais

As políticas contábeis materiais aplicadas na preparação e apresentação destas informações financeiras intermediárias combinadas estão descritas adiante. Essas foram aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

4.1. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa do Grupo compreende o numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis.

Os equivalentes de caixa são aplicações financeiras com prazo de vencimento inferior a 90 dias contados da data de contratação e de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor. Os equivalentes de caixa são mantidos, normalmente, com a finalidade de atender compromissos de caixa de curto prazo.

4.2. Contas a receber de clientes

Correspondem aos valores a receber de clientes pela prestação de serviços no decurso normal das atividades do Grupo. As contas a receber são reconhecidas no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando aplicáveis, deduzidos de provisão para perdas esperadas para cobrir eventuais perdas na realização desses créditos.

O Grupo efetuou a mensuração de perda de crédito esperada para contas a receber e ativos contratuais, definindo premissas com base em informações históricas de pagamentos dos devedores e considerações sobre acordos financeiros, além de análises sobre fatores externos e macroeconômicos.

O cálculo do Ajuste a Valor Presente (AVP) não resultou em valores relevantes, razão pela qual não foram contabilizados ajustes correspondentes.

4.3. Instrumentos financeiros

4.3.1. Ativos financeiros

Reconhecimento e mensuração

As contas a receber de clientes são reconhecidas inicialmente na data em que foram originadas. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando o Grupo se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao Valor Justo por Meio do Resultado (VJR), os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes é mensurado inicialmente ao preço da operação.

Classificação e mensuração subsequente

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado ao custo amortizado ou ao VJR.

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que o Grupo mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR:

- é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e
- seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado, conforme descrito acima, são classificados como ao VJR. No reconhecimento inicial, o Grupo pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado como ao VJR se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

Ativos financeiros a VJR	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado.
Ativos financeiros a custo amortizado	Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por <i>impairment</i> . A receita de juros e o <i>impairment</i> são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.

Desreconhecimento

O Grupo desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando o Grupo transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual o Grupo nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

4.3.2. Passivos financeiros

Classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas

Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos.

A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

Desreconhecimento

O Grupo desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. O Grupo também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, o Grupo tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

4.4. Imobilizado

Os ativos imobilizados são demonstrados ao custo, líquido de depreciação acumulada e perdas acumuladas por perda por redução ao valor recuperável, se houver.

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos irão fluir para o Grupo. Todos os custos de reparo e manutenção são reconhecidos no resultado, quando incorridos.

A depreciação é calculada com base no método linear ao longo da vida útil econômica estimada dos ativos, conforme a seguir apresentado:

A depreciação dos itens ligados às usinas de energia é calculada utilizando a taxa de **10%** ao ano.

Um item de imobilizado é baixado quando vendido (por exemplo, na data que o recebedor obtém controle) ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventuais ganhos ou perdas resultantes da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado.

O valor residual e a vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício e ajustados de forma prospectiva quando for o caso.

4.5. Direito de uso e passivos de arrendamento

Durante 2021, o Grupo adotou o CPC 06 (R2) Arrendamentos, que substitui as regras de leasing existentes por uma medição abrangente de leasing e padrão de reconhecimento e requisitos de divulgação expandidos.

O CPC 06 (R2) exige que os arrendatários reconheçam a maioria dos arrendamentos em seus balanços patrimoniais como passivos, com os correspondentes ativos de “direito de uso”. Para fins de reconhecimento da demonstração do resultado, os arrendamentos são classificados como arrendamento financeiro ou operacional sem depender de testes de linha brilhante.

O Grupo avaliou se um contrato é ou contém um arrendamento, se o contrato transfere o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período em troca de contraprestação. O Grupo arrenda os terrenos para instalação de seus equipamentos fotovoltaicos e tais aluguéis são negociados individualmente e possuem diversos termos e condições. Como arrendatária, o Grupo, ao determinar o prazo exequível do arrendamento, considera todos os fatos e circunstâncias que criem um incentivo econômico para exercer a opção de prorrogação, ou criem desestímulos econômicos para não exercer a opção de rescisão antecipada.

Ativos de direito de uso

Os arrendamentos são reconhecidos como um direito de uso do bem e um correspondente passivo na data em que o bem arrendado se torna disponível para o Grupo. O direito de usar o ativo é mensurado ao custo que consiste em:

- valor inicialmente mensurado do passivo de arrendamento;
- qualquer pagamento efetuado até o início do arrendamento, descontando qualquer incentivo recebido;

- qualquer custo direto inicial; e
- custos de restauração.

O ativo de direito de uso é subsequentemente depreciado linearmente desde a data de início até o final do prazo do arrendamento, a menos que o arrendamento transfira a propriedade do ativo subjacente ao arrendatário no final do prazo do arrendamento, ou se o custo do ativo de direito de uso do arrendamento reflete que o arrendatário exercerá a opção de compra. Nesse caso, o ativo de direito de uso será depreciado ao longo da vida útil do ativo subjacente, que é determinada com base na duração do contrato.

Passivo de arrendamento

O passivo do arrendamento é inicialmente mensurado pelo valor presente dos pagamentos do arrendamento que não são efetuados na data de início, descontados à taxa de juros implícita no arrendamento ou, se essa taxa não puder ser prontamente determinada, pela taxa incremental de empréstimos do Grupo.

O passivo de arrendamento considera o valor presente líquido dos seguintes pagamentos de arrendamento:

- pagamentos fixos descontando quaisquer incentivos recebidos;
- pagamentos variáveis com base em taxas ou índices;
- valores esperados a pagar ao arrendador pelo valor residual garantido;
- preço de exercício de uma opção de compra se for razoavelmente certo que o arrendatário exercerá tal opção; e
- pagamentos de penalidades por rescisão do arrendamento se os termos contratuais refletirem a opção de exercício do arrendatário.

A taxa incremental considerada pelo Grupo foi de 8% ao ano, tendo sido determinada com base na taxa de retorno preferencial dos acionistas, a partir da reorganização societária, documentada em ata de alteração do contrato de sociedade.

Os impactos da adoção do CPC 06 (R2) estão refletidos na Nota Explicativa nº 13.2 onde os contratos de arrendamentos na data-base anterior a 1º de janeiro de 2021 são apresentados pelo saldo remanescente do contrato naquela data.

4.6. Fornecedores

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos dos correspondentes encargos e variações monetárias e cambiais incorridos, quando aplicáveis, e representam as obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios do Grupo.

4.7. Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos tomados são reconhecidos inicialmente pelo valor justo no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, os empréstimos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos, variação monetária e juros proporcionais ao período incorrido (*pro rata temporis*).

4.8. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social correntes e diferidos são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 mil para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido.

As despesas de imposto de renda e contribuição social do período compreendem os impostos correntes e diferidos. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido ou no resultado abrangente, nesses casos, os impostos também são reconhecidos no patrimônio líquido ou no resultado abrangente.

O encargo de imposto de renda e a contribuição social corrente e diferido, quando aplicável, é calculado com base nas leis tributárias promulgadas, ou substancialmente promulgadas, na data do balanço do país em que a entidade atua e gera lucro tributável. A administração avalia, periodicamente, as posições assumidas pelo Grupo nas apurações de impostos sobre a renda com relação às situações em que a regulamentação fiscal aplicável dá margem a interpretações; e estabelece provisões, quando apropriado, com base nos valores estimados de pagamento às autoridades fiscais.

O imposto de renda e a contribuição social corrente são apresentados líquidos, por entidade contribuinte, no passivo quando houver montantes a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data do relatório.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos, quando aplicável, são reconhecidos usando-se o método do passivo sobre as diferenças temporárias decorrentes de diferenças entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas. Entretanto, o imposto de renda e a contribuição social diferidos não são contabilizados se resultar do reconhecimento inicial de um ativo ou passivo em uma operação que não seja uma combinação de negócios, a qual, na época da transação, não afeta o resultado contábil, nem o lucro tributável (prejuízo fiscal).

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos, quando aplicável, são reconhecidos somente na proporção da probabilidade de que lucro tributável futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser usadas. São reconhecidos sobre as diferenças temporárias decorrentes dos investimentos, exceto quando o momento da reversão das diferenças temporárias seja controlado pelo Grupo e desde que seja provável que a diferença temporária não será revertida em um futuro previsível.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativo e passivo, quando aplicável, são apresentados pelo líquido no balanço quando há o direito legal e a intenção de compensá-los quando da apuração dos tributos correntes, em geral relacionado com a mesma entidade legal e mesma autoridade fiscal, dessa forma, impostos diferidos ativos e passivos em diferentes entidades ou em diferentes países, em geral são apresentados em separado, e não pelo líquido.

4.9. Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se houver uma obrigação legal que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

Obrigação legal é a que deriva de contrato com termos explícitos ou implícitos, legislação ou outra ação da lei.

Provisão contingente é uma obrigação possível, resultante de eventos passados, cuja existência é confirmada na ocorrência ou não de eventos futuros incertos, não totalmente sob controle da entidade e, portanto, não é contabilizada, mas somente divulgada.

Ativo contingente é um ativo possível resultante de eventos passados, cuja existência é confirmada na ocorrência ou não de eventos futuros incertos, não totalmente sob controle do Grupo e, portanto, não é contabilizado, mas somente divulgado caso o valor seja considerado material. O ativo contingente somente é contabilizado quando for praticamente certo que representará um fluxo financeiro à Companhia.

4.10. Ajuste a valor presente de ativos e passivos

Os ativos e passivos monetários são ajustados pelo seu valor presente no registro inicial da transação, levando em consideração os fluxos de caixa contratuais, a taxa de juros explícita e, em certos casos, implícita, dos respectivos ativos e passivos e as taxas praticadas no mercado para transações semelhantes.

Subsequentemente, estes juros são realocados nas linhas de despesas e receitas financeiras no resultado, por meio da utilização do método da taxa efetiva de juros em relação aos fluxos de caixa contratuais.

O Grupo avalia periodicamente o efeito deste procedimento nas demonstrações contábeis.

4.11. Distinção entre ativos e passivos circulantes e não circulantes

A distinção entre circulante e não circulante é baseada no ciclo operacional ou de ativos realizados e passivos liquidados dentro desse mesmo ciclo. A norma define o ciclo operacional como o tempo entre a aquisição dos ativos que circulam continuamente (capital de giro) e sua realização em caixa. O Grupo e suas controladas adotam o prazo de 12 meses como ciclo operacional.

4.12. Demais ativos e passivos (circulantes e não circulantes)

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor do Grupo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando o Grupo possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo.

Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, são registrados ao valor presente, transação a transação, com base em taxas de juros que reflitam o prazo, a moeda e o risco de cada transação. A contrapartida dos ajustes a valor presente é contabilizada contra as contas de resultado que deram origem ao referido ativo e/ou passivo.

A diferença entre o valor presente de uma transação e o valor de face do passivo é apropriada ao resultado ao longo do prazo do contrato com base no método do custo amortizado e da taxa de juros efetiva.

4.13. Reconhecimento de receita

O Grupo adotou o CPC 47, Receita de Contratos com Clientes, e todas as alterações relacionadas (CPC 47), o Grupo avalia as obrigações prometidas em seus contratos com clientes e identifica uma obrigação de desempenho para cada promessa de transferência de bens ou serviços. Para identificar as obrigações de desempenho, o Grupo considera todas as promessas contratuais, expressas ou implícitas, com base nas práticas comerciais habituais. A receita é reconhecida quando uma obrigação de desempenho é satisfeita pela transferência do controle dos bens ou serviços prometidos aos clientes, o que pode ocorrer ao longo do tempo ou em um determinado momento.

A receita é mensurada por um valor que reflete o retorno ao qual se espera ter direito e é baseada em um modelo detalhado de cinco etapas a seguir: (i) identificação do contrato; (ii) identificação das obrigações e desempenho; (iii) determinação do preço da operação; (iv) alocação do preço da transação às obrigações de desempenho, e (v) reconhecimento da receita.

4.14. Reconhecimento de custos e despesas

Os custos e as despesas são apurados e reconhecidos em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios, ou seja, quando incorridos. Receitas, custos, despesas e ativos são reconhecidos líquidos dos respectivos impostos.

4.15. Receitas e despesas financeiras

A receita e a despesa de juros são reconhecidas no resultado, por meio do método dos juros efetivos, obedecendo ao regime de competência.

4.16. Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a respectiva moeda funcional do Grupo pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras (substancialmente dólar) na data do balanço são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio naquela data.

4.17. Lucro por ação

Calculado com base na quantidade de ações na data do balanço.

5. Estimativas e premissas financeiras significativas

Na aplicação das práticas financeiras, a administração deve fazer julgamentos e elaborar estimativas a respeito dos valores financeiros dos ativos e passivos para os quais não são facilmente obtidos de outras fontes.

As estimativas e as respectivas premissas estão baseadas na experiência histórica e em outros fatores considerados relevantes. Os resultados efetivos podem diferir dessas estimativas.

As estimativas e premissas subjacentes são revisadas continuamente. Os efeitos decorrentes das revisões feitas às estimativas financeiras são reconhecidos no período em que as estimativas são revistas, se a revisão afetar apenas este período ou também em períodos posteriores, se a revisão afetar tanto o período presente como períodos futuros. A seguir são apresentados os principais julgamentos e estimativas financeiras:

5.1. Redução ao valor recuperável de ativos

No fim de cada exercício, a Companhia revisa o valor contábil de seus ativos tangíveis e intangíveis para determinar se há alguma indicação de que tais ativos sofreram alguma perda por redução ao valor recuperável.

5.2. Perdas esperadas sobre contas a receber

As perdas esperadas são constituídas, quando aplicável, para levar contas a receber de clientes a seu valor de recuperação, com base em um modelo de perda de crédito esperada.

A Companhia estimou a perda de crédito esperada para contas a receber e ativos contratuais, definindo premissas com base em históricos de pagamentos do devedor e considerações sobre acordos financeiros, além de análises sobre fatores externos e macroeconômicos.

5.3. Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

Provisões são constituídas para todos os riscos referentes aos processos judiciais que representam perdas prováveis e estimadas com certo grau de segurança. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados interno e externos. A administração acredita que essas provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas estão corretamente apresentadas nas demonstrações contábeis.

5.4. Valor justo de instrumentos financeiros

Quando o valor justo de ativos e passivos financeiros apresentados no balanço patrimonial não puder ser obtido em mercado de ativos, ele é determinado utilizando técnicas de avaliação, incluindo o método do fluxo de caixa descontado. Os dados para esses métodos se baseiam naqueles praticados no mercado, quando possível; contudo, quando isso não for viável, julgamento é requerido para estabelecer o valor justo. O julgamento inclui considerações sobre os dados utilizados como, por exemplo, taxa de juros, risco de liquidez, risco de crédito e volatilidade. Mudanças nas premissas sobre esses fatores poderiam afetar o valor justo apresentado dos instrumentos financeiros.

6. Novas normas e interpretações ainda não vigentes e não adotadas antecipadamente

Durante o exercício de 2024 foram emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e o IASB a revisão das referidas normas a seguir. Alguns pronunciamentos contábeis que se tornaram efetivos a partir de 1º de janeiro de 2024, tendo sido adotados e sem impactos significativos nos resultados e posição financeira do Grupo foram os seguintes:

- alterações no CPC 38, CPC 40 (R1) e CPC 48: Reforma da Taxa de Juros de Referência;
- alterações no CPC 26 (R1) e CPC 23: Definição de Material;
- revisão no CPC 00 (R2): Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro;

- alterações no CPC 06 (R2): Benefícios Relacionados à Covid-19 Concedidos para Arrendatários em Contratos de Arrendamento; e
- alterações ao CPC 15 (RI): Definição de Negócios.

Novas normas, alterações e interpretações a normas existentes que não são efetivas ainda e não foram adotadas antecipadamente pelo Grupo (para as quais não se espera impactos significativos no período de adoção inicial e que, portanto, divulgações adicionais não estão sendo efetuadas):

- contratos de seguros (alterações à IFRS 17 e IFRS 4);
- referências à estrutura conceitual (alterações à IFRS 3);
- produtos antes do uso pretendido (alterações à IAS 16);
- contratos onerosos – custo de cumprimento de um contrato (alterações à IAS 37);
- ciclo anual de melhorias às normas IFRS 2018-2020 (alterações à IFRS 1, IFRS 9, IFRS 16 e IAS 41); e
- classificação de passivo como circulante e não circulante (alterações à IAS 1).

7. Caixa e equivalentes de caixa

	30/09/2024	31/12/2023
Aplicações financeiras (i)	26.612	1.687
Total	26.612	1.687

(i) o saldo compreende os depósitos em conta corrente e de aplicações financeiras disponíveis para uso imediato, em instituições financeiras de primeira linha e com baixo risco de crédito, e os referidos saldos decorrem da estratégia e do fluxo normal das operações do Grupo. As aplicações financeiras têm sua rentabilidade média sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor, remuneradas 100,50% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

A exposição do Grupo a riscos de taxas de juros e uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros estão divulgadas na Nota Explicativa nº 26.3.

8. Contas a receber de clientes

As contas a receber correspondem aos valores a receber pela locação das usinas fotovoltaicas e estão compostas da seguinte forma:

	30/09/2024	31/12/2023
Clientes nacionais	184	-
Clientes a faturar (i)	2.735	960
Total	2.919	960

(i) o saldo de contas a receber de serviços a faturar reflete os serviços já prestados, medidos por meio de controle de ordem de serviços na plataforma de operações, e que serão, em período subsequente, regularmente faturados.

A composição do saldo com base nos vencimentos é demonstrada a seguir:

	30/09/2024	31/12/2023
A vencer	2.919	960
Total	2.919	960

Em 30 de setembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, não há saldos referentes à AVP sobre as contas a receber de clientes, pois não possui nenhum saldo a receber acima de seis meses e, adicionalmente, não há provisão para perdas esperadas pelo fato de não haver saldos vencidos.

9. Impostos a recuperar

	30/09/2024	31/12/2023
Saldo negativo IRPJ	147	168
Saldo negativo CSLL	30	28
IRRF sobre aplicação financeira	252	-
PIS a recuperar (i)	382	158
Cofins a recuperar (i)	1.733	719
Impostos pagos a maior	8	12
Outros	19	-
Total	2.571	1.085

(i) PIS e a Cofins a recuperar são oriundos das aquisições de ativos imobilizados relacionados as Usinas de Energia Solar, quando a usina entra em operação, o crédito de PIS e Cofins é diretamente lançado para o imposto a recuperar e o Grupo faz a utilização de acordo com o débito gerado.

10. Despesas antecipadas

	30/09/2024	31/12/2023
Seguros	97	36
Outras despesas antecipadas (i)	247	-
Total	344	36

(i) gastos pagos antecipadamente para aquisição de um novo empréstimo.

11. Transações com partes relacionadas

As transações com partes relacionadas nacionais se referem a movimentações financeiras entre as companhias para o pagamento das despesas operacionais com prazo médio de liquidação em até 24 meses.

11.1. Remuneração de diretores e administradores

Não ocorreu deliberação sobre remuneração a ser concedida a diretoria, uma vez que o Grupo faz parte da Faro Energy Renováveis Participações S.A., na qual possui diversos outros negócios, e possui uma administração compartilhada.

A administração não possui outros benefícios pós-emprego e outros benefícios concedidos.

11.2. Transações e saldos

As principais transações de partes relacionadas referem-se a mútuos entre as empresas do Grupo e suas controladas no qual tem características de transações de conta corrente entre as empresas.

Tais contratos e/ou acordos possuem vencimentos em 02 anos em média e não são reajustados.

Ativo	30/09/2024	31/12/2023
Ponta do Céu	206	-
FED	4.727	3.749
Holdco I	54	-
Itaqui	66	-
Ilha do Mel	439	439
Ponta do Mato	4	4
FERP	13	5
Consorcio Solar Capitania	13	-
Consorcio Solar Colares	201	-
Consorcio Solar Guara Brasília	16	-
Consorcio Solar Guara Goiás	12	-
Consorcio Solar Guara Minas Gerais	14	-

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias combinadas

Referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 2024 (em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Ativo	30/09/2024	31/12/2023
Consortio Solar Guara Pernambuco	11	-
Consortio Solar Guara Rio de Janeiro	12	-
Consortio Solar Guara São Paulo	11	-
Consortio Solar Guara Mato Grosso	13	-
Belmonte	10	-
Recife	7	-
Tamandaré	55	-
Trapia	20	-
Conceição	32	-
Total	5.936	4.197

Passivo	30/09/2024	31/12/2023
Ponta do Céu	4.066	4.066
Alto do Pajeú	24	-
Rio do Fogo	5	5
Ponta da Pedra	3.520	3.518
Ponta do Mato	5.799	6.743
FEHO	1	1
FED	3.893	5.087
Holdco I	295	249
FERP	73.718	122.771
Nazare	5.860	9.681
Santana	5.329	5.428
Fama	2	-
Holdco VI	107	-
Total	102.619	157.549

11.3. Movimentação dos saldos**Ativo**

	Saldo em 31/12/2023	Compartilhamento de despesas	Pagamentos	Recebimentos	Saldo em 30/09/2024
Ponta do Céu	-	-	206	-	206
FED	3.749	(15)	993	-	4.727
Holdco I	-	-	54	-	54
Itaqui	-	-	66	-	66
Ilha do Mel	439	-	-	-	439
Ponta do Mato	4	-	-	-	4
FERP	5	-	8	-	13
Consortio Solar Capitania	-	-	15	(2)	13
Consortio Solar Colares	-	-	204	(3)	201
Consortio Solar Guara Brasília	-	-	16	(1)	15
Consortio Solar Guara Goiás	-	-	13	(1)	12
Consortio Solar Guara Minas Gerais	-	-	15	(1)	14
Consortio Solar Guara Pernambuco	-	-	11	(1)	10
Consortio Solar Guara Rio de Janeiro	-	-	13	(1)	12
Consortio Solar Guara São Paulo	-	-	12	(1)	11

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias combinadas

Referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 2024 (em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Saldo em 31/12/2023	Compartilhamento de despesas	Pagamentos	Recebimentos	Saldo em 30/09/2024
Consortio Solar Guara Mato					
Grosso	-	-	14	(1)	13
Belmonte	-	-	1.004	(994)	10
Recife	-	-	7	-	7
Tamandaré	-	-	170	(115)	55
Trapia	-	-	20	-	20
Conceição	-	-	78	(44)	34
Total	4.197	(15)	2.919	(1.165)	5.936

	Saldo em 31/12/2022	Compartilhamento de despesas	Pagamentos	Saldo incorporado (i)	Saldo em 31/12/2023
FED	-	-	1.905	1.845	3.750
Ilha do Mel	-	-	-	439	439
Ponta do Mato	-	-	-	5	5
FERP	-	-	3	-	3
Total	-	-	1.908	2.289	4.197

Passivo

	Saldo em 31/12/2023	Compartilhamento de despesas	Pagamentos	Recebimentos	Saldos que não afetam caixa (i)	Saldo em 30/09/2024
Ponta do Céu	4.066	-	-	-	-	4.066
Alto do Pajeú	-	-	-	24	-	24
Rio do Fogo	5	-	-	-	-	5
Ponta da Pedra	3.518	-	-	2	-	3.520
Ponta do Mato	6.743	-	(1.037)	93	-	5.799
FEHO	1	-	(1)	1	-	1
FED	5.087	5.435	(20.904)	14.275	-	3.893
Holdco I	249	-	(10)	56	-	295
FERP	122.771	-	(84.190)	91.137	(56.000)	73.718
Nazare	9.681	-	(3.925)	104	-	5.860
Santana	5.428	-	(618)	519	-	5.329
Fama	-	-	(19)	21	-	2
Holdco VI	-	-	-	107	-	107
Total	157.549	5.435	(110.704)	106.339	(56.000)	102.619

	Saldo em 31/12/2022	Recebimentos	Saldo incorporado (i)	Transações de capital (i)	Cessão de mútuo	Saldo em 31/12/2023
Ponta do Céu	-	-	4.066	-	-	4.066
Rio do Fogo	-	-	5	-	-	5
Ponta da Pedra	-	-	3.518	-	-	3.518
Ponta do Mato	-	-	6.743	-	-	6.743
FEHO	-	-	1	-	-	1
FED	-	-	5.087	-	-	5.087
Holdco I	-	-	(20.452)	45.512	(24.811)	249
Nazare	-	-	9.681	-	-	9.681
Santana	-	-	5.428	-	-	5.428
FERP	-	367	97.593	-	24.811	122.771
Total	-	367	111.670	45.512	-	157.549

(i) O efeito líquido de saldo que não afetaram caixa em 2024 foram: Combinado de R\$ 56.000 (2023 de R\$ 157.182).

12. Direito de uso

12.1. Composição e movimentação do ativo

	30/09/2024	31/12/2023
Direito de uso	24.300	11.921
Amortização acumulada	(781)	(416)
Total	23.519	11.505

A movimentação do ativo de arrendamento mercantil do Grupo está detalhada a seguir:

Descrição	Taxa	Adições				31/12/2022
		31/12/2023	(não caixa)	Depreciação	Remensuração	
Ponta do Céu I	8,00%	538	-	(10)	38	566
Praia Grande VIII	8,00%	1.754	-	(9)	(1.381)	364
Ilha das Palmas XX XXI	8,00%	1.718	-	(59)	-	1.659
Jaíba	8,00%	422	-	(13)	16	425
Janaúba	8,00%	631	-	(19)	1	613
Rio do Fogo II	8,00%	226	-	(7)	9	228
Ponta da Pedra I	8,00%	281	-	(8)	10	283
Olinda I	8,00%	476	-	(25)	509	960
Olinda I - Comp. Ambiental	8,00%	306	-	(9)	13	310
Ponta do Mato IV	8,00%	831	-	(25)	61	867
Ponta do Mato II	8,00%	793	-	(22)	11	782
Colares V	8,00%	1.458	-	(38)	61	1.481
Colares II	8,00%	543	-	(15)	24	552
Rio do Fogo III	8,00%	220	-	(6)	8	222
Morro Branco VIII	8,00%	240	-	(7)	-	233
Ilha do Mel XVII	8,00%	1.068	-	(27)	324	1.365
Cabo Frio XVI, XIX	8,00%	-	2.734	(43)	646	3.337
Ilha das Palmas XXXV	8,00%	-	1.010	(15)	1	996
Colares VIII	8,00%	-	896	(13)	-	883
Cabo Frio XIII	8,00%	-	719	(12)	-	707
Colares XIV	8,00%	-	540	(6)	23	557
Mangue Seco XII XIII	8,00%	-	1.043	(25)	43	1.061
Morro Branco IV	8,00%	-	239	(3)	-	236
Morro Branco VI	8,00%	-	239	(3)	-	236
Cabo Frio XIX	8,00%	-	1.423	(4)	-	1.419
Ilha das Palmas III IV VII, V	8,00%	-	3.218	(39)	(2)	3.177
Total		11.505	12.061	(462)	415	23.519

Descrição	Taxa	31/12/2022	Adições	Depreciação	31/12/2023
Ponta do Céu I	8,00%	-	540	(2)	538
Praia Grande VIII	8,00%	-	1.754	-	1.754
Ilha das Palmas XX XXI	8,00%	-	1.718	-	1.718
Jaíba	8,00%	-	426	(4)	422
Janaúba	8,00%	-	637	(6)	631
Rio do Fogo II	8,00%	-	226	-	226
Ponta da Pedra I	8,00%	-	282	(1)	281
Olinda I	8,00%	-	476	-	476
Olinda I - Comp. Ambiental	8,00%	-	306	-	306
Ponta do Mato IV	8,00%	-	831	-	831
Ponta do Mato II	8,00%	-	793	-	793
Colares V	8,00%	-	1.458	-	1.458

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias combinadas

Referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 2024 (em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Descrição	Taxa	31/12/2022	Adições	Depreciação	31/12/2023
Colares II	8,00%	-	543	-	543
Rio do Fogo III	8,00%	-	220	-	220
Morro Branco VIII	8,00%	-	240	-	240
Ilha do Mel XVII	8,00%	-	1.068	-	1.068
Total		-	11.518	(13)	11.505

(i) O efeito líquido de saldo incorporado que não afetaram caixa em 2023 foram: Combinado de R\$ 11.518.

12.2. Composição e movimentação do passivo

	30/09/2024	31/12/2023
Passivo de arrendamento curto prazo	339	141
Passivo de arrendamento longo prazo	23.945	11.837
Total	24.284	11.978

Contrato	Valor contratual	Data da adoção	Juros a.a.	Data final	Saldo em 30/09/2024	Saldo em 31/12/2023
Ponta do Céu I	576	Jan/2022	8,00%	Abr/2050	573	573
Praia Grande VIII	358	Jan/2022	8,00%	Abr/2050	370	1.819
Ilha das Palmas XX XXI	1.712	Jan/2022	8,00%	Abr/2050	1.720	1.744
Jaíba	446	Jan/2022	8,00%	Abr/2050	462	448
Janaúba	591	Jan/2022	8,00%	Abr/2050	669	676
Rio do Fogo II	217	Jan/2022	8,00%	Nov/2049	241	230
Ponta da Pedra I	297	Jan/2022	8,00%	Jul/2049	308	292
Olinda I	494	Set/2022	8,00%	Abr/2050	1.054	517
Olinda I - Comp. Ambiental	345	Set/2022	8,00%	Abr/2050	332	301
Ponta do Mato IV	439	Fev/2022	8,00%	Nov/2050	952	928
Ponta do Mato II	390	Jan/2022	8,00%	Nov/2050	860	848
Colares V	1.475	Jan/2022	8,00%	Nov/2050	1.525	1.502
Colares II	550	Jan/2022	8,00%	Nov/2050	588	557
Rio do Fogo III	208	Fev/2022	8,00%	Nov/2049	241	232
Morro Branco VIII	243	Fev/2022	8,00%	Nov/2049	240	242
Ilha do Mel XVII	689	Fev/2022	8,00%	Nov/2049	1.411	1.069
Cabo Frio XVI, XIX	2.734	Mai/2024	8,00%	Out/2051	3.384	-
Ilha das Palmas XXXV	1.010	Mai/2024	8,00%	Set/2052	1.006	-
Colares VIII	896	Mai/2024	8,00%	Set/2052	893	-
Cabo Frio XIII	719	Mai/2024	8,00%	Jan/2050	715	-
Colares XIV	540	Jun/2024	8,00%	Jul/2052	562	-
Mangue Seco XII XIII	1.043	Abr/2024	8,00%	Jul/2045	1.077	-
Morro Branco IV	239	Jun/2024	8,00%	Ago/2049	238	-
Morro Branco VI	239	Jun/2024	8,00%	Ago/2049	238	-
Cabo Frio XIX	1.423	Set/2024	8,00%	Fev/2052	1.422	-
Ilha das Palmas III IV VII, V	3.218	Jul/2024	8,00%	Abr/2045	3.203	-
Total					24.284	11.978

A movimentação e cronograma de vencimento do passivo de arrendamento mercantil do Grupo no está detalhada a seguir:

Contrato	31/12/2023	Adições	Pagamentos	Juros	Remensu.ração	30/09/2024
Ponta do Céu I	573	-	(22)	18	4	573
Praia Grande VIII	1.819	-	(22)	18	(1.445)	370
Ilha das Palmas XX XXI	1.744	-	(124)	100	-	1.720
Jaíba	448	-	(30)	26	18	462
Janaúba	676	-	(46)	39	-	669

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias combinadas

Referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 2024 (em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Contrato	31/12/2023	Adições	Pagamentos	Juros	Remensu.ração	39/09/2024
Rio do Fogo II	230	-	(16)	13	14	241
Ponta da Pedra I	292	-	(20)	17	19	308
Olinda I	517	-	(64)	52	549	1.054
Olinda I - Comp. Ambiental	301	-	(22)	19	34	332
Ponta do Mato IV	928	-	(64)	55	33	952
Ponta do Mato II	848	-	(58)	50	20	860
Colares V	1.502	-	(96)	85	34	1.525
Colares II	557	-	(23)	33	21	588
Rio do Fogo III	232	-	(16)	13	12	241
Morro Branco VIII	242	-	(16)	14	-	240
Ilha do Mel XVII	1.069	-	(66)	54	354	1.411
Cabo Frio XVI, XIX	-	2.734	(105)	88	667	3.384
Ilha das Palmas XXXV	-	1.010	(37)	32	1	1.006
Colares VIII	-	896	(32)	29	-	893
Cabo Frio XIII	-	719	(27)	23	-	715
Colares XIV	-	540	(16)	14	24	562
Mangue Seco XII XIII	-	1.043	(50)	40	44	1.077
Morro Branco IV	-	239	(7)	6	-	238
Morro Branco VI	-	239	(7)	6	-	238
Cabo Frio XIX	-	1.423	(78)	18	59	1.422
Ilha das Palmas III IV VII, V	-	3.218	-	62	(77)	3.203
Total	11.978	12.061	(1.064)	924	385	24.284

Contrato	31/12/2022	Adições	Pagamentos	Juros a apropriar	31/12/2023
Ponta do Céu I	-	569	-	4	573
Praia Grande VIII	-	1.819	-	-	1.819
Ilha das Palmas XX XXI	-	1.784	(40)	-	1.744
Jaíba	-	449	(10)	9	448
Janaúba	-	678	(15)	13	676
Rio do Fogo II	-	237	(7)	-	230
Ponta da Pedra I	-	301	(14)	5	292
Olinda I	-	522	(5)	-	517
Olinda I - Comp. Ambiental	-	325	(24)	-	301
Ponta do Mato IV	-	940	(12)	-	928
Ponta do Mato II	-	880	(32)	-	848
Colares V	-	1.508	(6)	-	1.502
Colares II	-	562	(5)	-	557
Rio do Fogo III	-	237	(5)	-	232
Morro Branco VIII	-	247	(5)	-	242
Ilha do Mel XVII	-	1.077	(8)	-	1.069
Total	-	12.135	(188)	31	11.978

(i) O efeito líquido de saldo incorporado que não afetaram caixa em 2023 foram: Combinado de R\$ 12.135.

Vencimento	30/09/2024	31/12/2023
Até 01 ano	339	141
Acima de 01 a 03 anos	762	377
Acima de 03 a 05 anos	884	437
Acima de 05 anos	22.299	11.023
Total	24.284	11.978

13. Imobilizado

Os valores de custo, depreciação acumulada e as taxas médias anuais de depreciação dos bens do imobilizado estão demonstradas a seguir:

Descrição	Taxa	Custo	(-) Depreciação	Saldo líquido em 30/09/2024	Saldo líquido em 31/12/2023
Imobilizado em uso (i)	10,00%	58.957	(4.894)	54.063	33.855
Imobilizado em implantação	-	118.480	-	118.480	67.192
Adiantamento a fornecedores	-	15.395	-	15.395	7.661
Total		192.832	(4.894)	187.938	108.708

(i) usinas solares de geração de energia solar distribuída.

As movimentações do ativo imobilizado do Grupo estão detalhadas a seguir:

Descrição	31/12/2023	Impostos			(-) Depreciação	30/09/2024
		Adições	a recuperar	Transferência		
Imobilizado em uso	33.855	13.665	(1.389)	12.106	(4.891)	53.346
Imobilizado em implantação	67.192	59.316	-	(7.311)	-	119.197
Adiantamento a fornecedores	7.661	10.930	-	(3.196)	-	15.395
Total	108.708	83.911	(1.389)	1.599	(4.891)	187.938

Descrição				Incorporação de investimento (i)	31/12/2023
	Adições (i)	Baixas (i)	(-) Depreciação		
Imobilizado em uso	4.563	(141)	(1.290)	43.641	46.773
Imobilizado em implantação	14.630	(256)	-	39.900	54.274
Adiantamento a fornecedores	7.661	-	-	-	7.661
Total	26.854	(397)	(1.290)	83.541	108.708

(i) O efeito líquido de saldo incorporado que não afetaram caixa em 2023 foram: Combinado de R\$ 109.998.

14. Fornecedores

Saldo a pagar aos parceiros que fornecem bens e serviços necessários para a construção das unidades geradoras de energia solar.

	30/09/2024	31/12/2023
Fornecedores nacionais	5.555	4.171
Total	5.555	4.171

15. Obrigações tributárias e trabalhistas

	30/09/2024	31/12/2023
Refis ICMS	344	-
ISS retido a recolher	170	53
INSS retido a recolher	214	52
PIS a recolher	10	-
Cofins a recolher	49	-
ISS diferido	18	1
IRPJ a recolher	7	-
CSLL a recolher	4	-
PCC retido a recolher	31	30
IRRF retido a recolher	9	1
ISS a recolher	8	2
Total	864	139
Circulante	725	139
Não circulante	138	-

16. Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos são mensurados pelo custo amortizado. Os termos e condições dos empréstimos e financiamentos em aberto e prazos de amortização são os seguintes:

	% - Taxa de juros	30/09/2024	31/12/2023
BTG Pactual L.S.A. (Nota Explicativa nº 18.2)	CDI + 3,99% a.a.	109.084	-
Total		109.084	-

16.1. Movimentação dos empréstimos

	Recebimento	Juros provisionados capitalizados	Juros provisionados resultado	(-) Custo para aquisição	(-) Amortização custo para aquisição	Saldo em 30/09/2024
BTG Pactual	104.000	3.843	2.326	(1.302)	217	109.084
Total	104.000	3.843	2.326	(1.302)	217	109.084

16.2. Empréstimo com BTG Pactual

O Grupo, por meio da Holdco IV, em 28 de março de 2024 captou junto à instituição financeira BTG Pactual S.A. o montante de R\$ 104.000, recursos estes que serão destinados exclusivamente para o desenvolvimento e financiamento da construção e implantação dos empreendimentos. Os empréstimos são demonstrados pelo valor líquido dos custos de transação incorridos e são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método da taxa de juros efetiva. Os juros remuneratórios são de 100,00% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI acrescida de spread ou sobretaxa de 3,99% ao ano e o vencimento da operação será em 03 de maio de 2026, possui como garantia cessão fiduciária em garantia de investimentos, cessão dos direitos creditórios, alienação das máquinas e equipamentos e alienação das ações Companhia.

16.3. Cláusulas contratuais de vencimentos antecipados (covenants)

Em 30 de setembro de 2024, o Grupo se encontrava adimplente com todos os compromissos assumidos e não possui cláusulas de vencimentos antecipados (covenants).

17. Contingências

O Grupo possui processos de natureza cível e trabalhista classificados como risco possível pelos seus assessores jurídicos no montante de R\$ 231 em 30 de setembro de 2024.

A seguir, demonstração do saldo de provisão para contingência trabalhista provável de perda para o Grupo.

	30/09/2024	31/12/2023
Provisão para contingência	88	15
Total	88	15

18. Patrimônio líquido

18.1. Capital social

O capital social da Holdco IV totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 56.001.000,00 (cinquenta e seis milhões e um mil reais), dividido em R\$ 56.001.001 (cinquenta e seis milhões e um mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios.

Em 05 de abril de 2024, houve um aumento de capital no valor de R\$ 56.000.000, reduzindo o valor de empréstimo que a Companhia possui com sua controladora direta.

	Nº de quotas	Valor (R\$)
Faro Energy Desenvolvimento e Locação de Projetos Ltda.	1	1,00
Faro Energy Renováveis Participações S.A.	56.000.999	56.000.999,00
Total	56.001.000	56.001.000,00

O capital social da Holdco V totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 1.000,00 (um mil), dividido em R\$ 1.000,00 (um mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios.

	Nº de quotas	Valor (R\$)
Faro Energy Desenvolvimento e Locação de Projetos Ltda.	1	1,00
Faro Energy Renováveis Participações S.A.	999	999,00
Total	1.000	1.000,00

18.2. Reserva legal

Para as empresas regidas pelos termos das Lei das Sociedades por ações (Lei nº 6.404/76) é constituída, quando aplicável, à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404/1976, até o limite de 20% do capital social.

O Grupo não apurou lucro no período findo em 30 de setembro de 2024 e exercício findo em 31 de dezembro de 2023 dessa forma, não há destinação de reservas a serem constituídos.

18.3. Política de dividendos

O Estatuto Social do Grupo prevê, após a destinação de 5% para a reserva legal, o pagamento de dividendos mínimos obrigatórios de 25% calculados sobre o lucro líquido do exercício, salvo deliberação em contrário pela Assembleia Geral, conforme dispõe o artigo 202, § 3º da Lei nº 6.404/76.

A Companhia não apurou lucro nos exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, dessa forma, não há dividendos mínimos a serem constituídos.

18.4. Transações de capital

São contabilizados nessa rubrica os valores oriundos das mudanças nas participações da controladora sobre uma controlada e que não resultem na perda de controle. Em tais circunstâncias, o valor contábil da participação da controladora e o valor contábil da participação dos não controladores devem ser ajustados para refletir as mudanças nas participações relativas das partes na controlada, sendo que, qualquer diferença entre o montante pelo qual a participação dos não controladores tiver sido ajustada e o valor contábil da variação da participação reconhecida, é reconhecida diretamente no patrimônio líquido atribuível aos proprietários da controladora, e não como resultado.

19. Receita líquida

A principal fonte de receita do Grupo decorre da operação de locação de usina solar conforme a seguir:

	30/09/2024
Receita bruta	
Receita de locação de equipamentos	10.850
Receita de sublocação de equipamentos	329
Receitas de O&M	1.029
Receita de contract manager	24
Total	12.232
Deduções à receita bruta:	
(-) PIS	(202)
(-) Cofins	(930)
(-) ISS	(47)
Total	(1.179)
Receita operacional líquida	11.053

20. Custos dos serviços e produtos vendidos

Os custos referentes à locação das usinas solares são assim demonstrados:

	30/09/2024
Depreciações	(4.861)
Serviços de O&M	(460)
Depreciação de arrendamento	(101)
Depreciação custo com arrendamento	(30)
Custos com viagens	(47)
Segurança e vigilância	(48)
Seguros gerais	(150)
Demanda	(7)
Internet	(64)
Software	(9)
Remensuração de arrendamento mercantil	(40)
Total	(5.817)

21. Despesas gerais e administrativas

As despesas administrativas alocadas são assim demonstradas:

	30/09/2024	30/09/2023
Compartilhamento de despesas	(5.713)	-
Serviços tomados de terceiros	(377)	(21)
Serviços administrativos intercompany	(269)	-
Guias judiciais	(79)	-
Plataforma de clientes	(16)	-
Despesas diversas	(12)	-
Total	(6.466)	(21)

22. Outras receitas e despesas operacionais

	30/09/2024	30/09/2023
Despesas com contingências	(74)	-
Outras receitas e despesas	(5)	-
Total	(79)	-

23. Resultado financeiro líquido

	30/09/2024	30/09/2023
Receitas financeiras		
Rendimento de aplicação financeira	1.606	5
(-) PIS sobre receita financeira	(11)	-
(-) Cofins sobre receita financeira	(66)	-
Juros ativos	38	-
Atualização Selic	13	-
Total	1.580	5
Despesas financeiras		
Juros passivos sobre empréstimos	(2.326)	-
Comissão sobre empréstimo	(68)	-
Juros sobre passivo de arrendamento	(212)	-
Despesas bancárias	(45)	(5)
IOF	(35)	-
Juros passivos	(24)	-
Multas	(19)	-
Total	(2.729)	(5)
Resultado financeiro, líquido	(1.149)	-

24. Instrumentos financeiros e gerenciamento de riscos

O Grupo mantém operações com instrumentos financeiros não derivativos. A administração desses instrumentos é efetuada por meio de estratégias operacionais e controles internos visando assegurar liquidez, rentabilidade e segurança. O Grupo não efetuou aplicações de caráter especulativo, em derivativos ou quaisquer outros ativos de risco. Os resultados obtidos com estas operações estão condizentes com as políticas e estratégias definidas pela administração. O Grupo não possui operações com instrumentos financeiros derivativos.

24.1. Classificação dos instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros não derivativos são classificados como empréstimos e recebíveis e passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado. A composição por classe do valor contábil e do valor justo dos instrumentos financeiros do Grupo, apresentados nas demonstrações contábeis, estão demonstrados a seguir:

	Classificação	30/09/2024	31/12/2023
Ativos financeiros			
Caixa e equivalentes de caixa	Custo amortizado	26.637	1.687
Despesas antecipadas	Custo amortizado	344	36
Partes relacionadas	Custo amortizado	5.936	4.197
Passivos financeiros			
Empréstimos e financiamentos	Custo amortizado	109.084	-
Fornecedores	Custo amortizado	5.555	4.171
Arrendamentos	Custo amortizado	24.284	11.978

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias combinadas

Referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 2024 (em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Classificação	30/09/2024	31/12/2023
Outras contas a pagar	Custo amortizado	-	36
Partes relacionadas	Custo amortizado	102.619	157.549

Não existem outros instrumentos financeiros classificados em outras categorias além das informadas acima.

Diversas políticas e divulgações contábeis do Grupo exigem a determinação do valor justo, tanto para os ativos e passivos financeiros como para os não financeiros. Os valores justos têm sido apurados para propósitos de mensuração e/ou divulgação. Quando aplicável, as informações sobre as premissas utilizadas na apuração dos valores justos são divulgadas nas notas específicas àquele ativo ou passivo.

Em 30 de setembro de 2024 para os instrumentos financeiros do Grupo de “Custo Amortizado”, que abrangem principalmente caixa e equivalentes de caixa, e para o Grupo de “Custo Amortizado” que abrange principalmente, fornecedores e empréstimos, o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo e conforme item 29 do pronunciamento técnico CPC 40 para estes casos a divulgações de valor justo não são exigidas.

24.2. Fatores de risco financeiro

Os principais riscos inerentes as operações do Grupo e a forma de controle e mitigação, quando aplicáveis, são assim descritos.

a) Risco de crédito: o Grupo restringe sua exposição a riscos de créditos associados a bancos e a aplicações financeiras, efetuando seus investimentos em instituições financeiras de primeira linha e com remuneração em títulos de curto prazo;

b) Riscos de liquidez: risco de o Grupo não possuir recursos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos. Para administrar a liquidez do caixa, são estabelecidas premissas de desembolsos e recebimentos futuros, sendo monitoradas diariamente pela área de tesouraria; e

c) Risco de taxa de juros (risco de mercado): decorre da possibilidade de o Grupo sofrer ganhos ou perdas decorrentes de oscilações de taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros. Visando mitigar esse tipo de risco, o Grupo busca diversificar a captação de recursos em termos de taxas prefixadas ou pós-fixadas. Na data das demonstrações contábeis, o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros era:

	30/09/2024	31/12/2023
Instrumentos de taxa variável		
Ativos financeiros:		
Aplicações financeiras	26.612	1.687
Total	26.612	1.687

24.3. Sensibilidade a taxas de juros

O Grupo realizou a análise de sensibilidade dos principais riscos aos quais seus instrumentos financeiros estão expostos. Para a análise de sensibilidade de variações nas taxas de juros, a administração adotou para o cenário provável para os próximos 12 meses as mesmas taxas utilizadas na data das demonstrações contábeis.

Os cenários II e III foram estimados com uma valorização adicional de 25% e 50% respectivamente para os próximos 12 meses, já os cenários IV e V estimam uma desvalorização adicional de 25% e 50%, respectivamente para os próximos 12 meses, das taxas no cenário provável.

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias combinadas

Referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 2024 (em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A tabela a seguir demonstra os eventuais impactos no resultado e no patrimônio líquido na hipótese dos respectivos cenários apresentados:

Exposição patrimonial	Exposição	Risco	Taxa de juros efetiva a.a. em 2024	Cenários				
				I Provável	II 25%	III 50%	IV -25%	V -50%
1- Ativos financeiros								
Aplicações financeiras	26.612	Variação do CDI	10,40%	2.767	3.460	4.151	2.076	1.384
2- Passivos financeiros								
Empréstimos e financiamentos	109.084	Variação do CDI	10,40%	11.345	14.181	17.017	8.509	5.672

Exposição patrimonial	Exposição	Risco	Taxa de juros efetiva a.a. em 2023	Cenários				
				I Provável	II 25%	III 50%	IV -25%	V -50%
1- Ativos financeiros								
Aplicações financeiras	1.687	Variação do CDI	13,04%	220	275	330	165	110
2- Passivos financeiros								
Empréstimos e financiamentos	-	Variação do CDI	13,04%	-	-	-	-	-

25. Informação por segmento

Em 30 setembro de 2024, a administração do Grupo avaliou os critérios do CPC 22 – Informações por segmento e concluiu que há apenas um segmento operacional.

O Grupo administra os seus principais negócios como um único segmento operacional, composto pelas atividades desenvolvimento, investimento e implantação de projetos de geração de energia solar distribuída, conforme regulamentado pela Resolução Normativa Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) 482/2012.

O Grupo possui a administração centralizada e todas as suas tomadas de decisões são baseadas em relatórios consolidados que representam 100% da receita líquida da locação das usinas fotovoltaicas.

26. Cobertura de seguros

O Grupo mantém cobertura de seguros visando cobrir eventuais riscos operacionais, cujas coberturas são compatíveis com o seu porte e operação. As coberturas foram contratadas junto a instituições seguradoras, por montantes considerados suficientes pela administração para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza da atividade, os riscos envolvidos nas operações e com base na orientação de consultores de seguros.

Não é parte do escopo do auditor independente a avaliação quanto à necessidade de contratação, bem como da adequação das coberturas de seguros.

Seguradora	Cobertura	Importância segurada	Vigência
Sompo Seguros	Risco material	175.680	06/2025
Sompo Seguros	Lucros Cessantes	35.600	06/2025

27. Eventos subsequentes

27.1 Reorganização societária

Reorganização societária com a finalidade de estruturar operação de financiamento de longo prazo para determinados projetos.

Em outubro de 2024, a Holdco IV realizou a incorporação da Holdco V.

Como efeito da estruturação para futura operação de financiamento, foram transferidas as seguintes SPEs para a Holdco IV: Faro São Roque Locação e Soluções em Energia Ltda., Faro Marambaia Locação e Soluções em Energia Ltda., Faro Taipu Locação e Soluções em Energia Ltda., Faro Mangue Seco Locação e Soluções em Energia Ltda., Faro Ilha do Dragão Locação e Soluções em Energia Ltda.

Ainda no escopo da operação de financiamento de longo prazo, em outubro de 2024, os sócios da Holdco IV decidiram pela transformação do tipo societário da entidade, a qual passou a ser uma sociedade anônima.

* * *

Faro Energy Projetos Solares Holding IV Ltda.

Informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas acompanhadas do relatório de revisão do auditor independente em 30 de setembro de 2024

Ref.: Relatório nº 24AV5-022-PB



Índice

	Página
Relatório sobre a revisão das informações financeiras intermediárias	3
Informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas	5
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 2023	13

Relatório sobre a revisão das informações financeiras intermediárias

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 -
12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Administradores e Acionistas da
Faro Energy Projetos Solares Holding IV Ltda. (Holdco IV ou Companhia)
São Paulo – SP

Introdução

Revisamos as informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas da Faro Energy Projetos Solares Holding IV Ltda. (Holdco IV ou Companhia), referente ao período findo em 30 de setembro de 2024, que compreendem o balanço patrimonial em 30 de setembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para os períodos de nove meses findos naquela data, incluindo as notas explicativas.

A administração é responsável pela elaboração das informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas de acordo com a NBC TG 21 – Demonstração Intermediária e com a norma internacional IAS 34 – Interim Financial Reporting, emitida pelo International Accounting Standards Board (IASB). Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações financeiras intermediárias com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 – Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 – Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity, respectivamente). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, conseqüentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

Conclusão

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas, incluídas nas informações trimestrais acima referidas, não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a NBC TG 21 e a IAS 34, aplicáveis à elaboração de informações intermediárias.

Ênfases

Transações com partes relacionadas

Conforme Nota Explicativa nº 9, a Companhia possui transações com partes relacionadas, principalmente transações financeiras decorrentes de contratos de mútuo. Essas transações foram contratadas em condições definidas entre as partes. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

As informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas acima referidas incluem as demonstrações do valor adicionado (DVA) referentes ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2024, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentadas como informação suplementar para fins da IAS 34. Essas demonstrações foram submetidas a procedimentos de revisão executados em conjunto com a revisão das informações intermediárias individuais e consolidadas, com o objetivo de concluir se elas estão conciliadas com as informações contábeis intermediárias e registros contábeis, conforme aplicável, e se sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos na NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado. Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que essas demonstrações do valor adicionado não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa Norma e de forma consistente em relação às informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

São Paulo, 01 de novembro de 2024

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Rafael Dominguez Barros
Contador CRC 1SP-208.108/O-1

Faro Energy Projetos Solares Holding IV Ltda.

Balanços patrimoniais individuais e consolidados
em 30 de setembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Ativo

	Notas	Controladora		Consolidado	
		30/09/2024	31/12/2023	30/09/2024	31/12/2023
Ativo circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	6	20.839	10	25.915	1.621
Contas a receber de clientes	7	-	-	2.919	960
Impostos a recuperar	8	301	1	2.553	1.085
Despesas antecipadas	-	140	-	237	36
Adiantamento a fornecedores	-	-	-	13	19
Outros ativos	-	-	-	458	-
Partes relacionadas	9	-	97	-	3.753
Total do ativo circulante		21.280	108	32.095	7.474
Ativo não circulante					
Outros ativos	-	-	-	13	13
Partes relacionadas	9	104.140	43.236	6.101	442
Investimento	10	17.156	4.836	-	-
Direito de uso	11	-	538	10.908	11.505
Imobilizado líquido	12	-	3.967	129.291	108.708
Total do ativo não circulante		121.296	52.577	146.313	120.668
Total do ativo		142.576	52.685	178.408	128.142

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis intermediárias individuais e consolidadas.

Faro Energy Projetos Solares Holding IV Ltda.

Balanços patrimoniais individuais e consolidados
em 30 de setembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Passivo e patrimônio líquido

	Notas	Controladora		Consolidado	
		30/09/2024	31/12/2023	30/09/2024	31/12/2023
Passivo circulante					
Fornecedores	13	2	-	2.373	4.171
Obrigações tributárias e trabalhistas	-	26	-	347	138
Partes relacionadas	9	-	68.176	-	128.008
Passivo de arrendamento	11	-	11	155	141
Total do passivo circulante		28	68.187	2.875	132.458
Passivo não circulante					
Provisão para perda de investimentos	10	1.300	25.510	-	-
Empréstimos e financiamentos	14	110.169	-	109.084	-
Obrigações tributárias e trabalhistas	-	-	-	138	-
Partes relacionadas	9	23.169	4.066	46.922	29.436
Provisão para contingência	15	-	-	88	51
Passivo de arrendamento	11	-	562	11.391	11.837
Total do passivo não circulante		134.638	30.138	167.623	41.324
Patrimônio líquido					
Capital social	16.1	56.001	1	56.001	1
Prejuízos acumulados		(2.579)	(129)	(2.579)	(129)
Transações de capital		(45.512)	(45.512)	(45.512)	(45.512)
Total do patrimônio líquido		7.910	(45.640)	7.910	(45.640)
Total do passivo e patrimônio líquido		142.576	52.685	178.408	128.142

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis intermediárias individuais e consolidadas.

Faro Energy Projetos Solares Holding IV Ltda.

Demonstrações do resultado

para os períodos findos em 30 de setembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Notas	Controladora		Consolidado	
		30/09/2024	30/09/2023	30/09/2024	30/09/2023
Receita líquida de serviços	17	-	-	11.053	-
Custo dos serviços prestados	18	(160)	-	(5.817)	-
Lucro bruto		(160)	-	5.236	-
Despesas operacionais					
Despesas gerais e administrativas	19	(985)	(7)	(6.382)	(12)
Despesas tributárias	-	(2)	(1)	(12)	(1)
Resultado de equivalência patrimonial	10	(2.483)	(5)	-	-
Outras receitas (despesas) operacionais	-	7	-	(72)	-
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos		(3.623)	(13)	(1.230)	(13)
Receitas financeiras	20	1.179	2	1.493	2
Despesas financeiras	20	(6)	(2)	(2.707)	(2)
Receita (despesas) financeiras líquidas		1.173	-	(1.214)	-
Resultado antes dos impostos		(2.450)	(13)	(2.444)	(13)
Imposto de renda	-	-	-	(4)	-
Contribuição social	-	-	-	(2)	-
Resultado do exercício		(2.450)	(13)	(2.450)	(13)
(Prejuízo) lucro líquido do exercício por ação (em R\$)	-	(0,0437)	(13)	(0,0437)	(13)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis intermediárias individuais e consolidadas.

Faro Energy Projetos Solares Holding IV Ltda.

Demonstrações do resultado abrangente individuais e consolidados
para os períodos findos em 30 de setembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2024	30/09/2023	30/09/2024	30/09/2023
Resultado do exercício	(2.450)	(13)	(2.450)	(13)
Total do resultado abrangente do exercício	(2.450)	(13)	(2.450)	(13)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis intermediárias individuais e consolidadas

Faro Energy Projetos Solares Holding IV Ltda.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
para os períodos findos em 30 de setembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Atribuível aos acionistas controladores				
	Capital social		Ajuste de avaliação patrimonial	Prejuízos acumulados	Patrimônio líquido atribuído aos acionistas controladores
	Subscrito	A integralizar			
Saldo em 31 de dezembro de 2022	1	(1)	-	-	-
Transações entre acionistas	-	-	(45.512)	-	(45.512)
Prejuízo do exercício	-	-	-	(13)	(13)
Saldo em 30 de setembro de 2023	1	(1)	(45.512)	(13)	(45.525)
Prejuízo do exercício	-	-	-	(116)	(116)
Integralização do capital social	-	1	-	-	1
Saldo em 31 de dezembro de 2023	1	-	(45.512)	(129)	(45.640)
Integralização de capital social	56.000	-	-	-	56.000
Prejuízo do exercício	-	-	-	(2.450)	(2.450)
Saldo em 30 de setembro de 2024	56.001	-	(45.512)	(2.579)	7.910

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis intermediárias individuais e consolidadas.

Faro Energy Projetos Solares Holding IV Ltda.

Demonstrações dos fluxos de caixa individuais e consolidados para os períodos findos em 30 de setembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Notas	Controladora		Consolidado	
		30/09/2024	30/09/2023	30/09/2024	30/09/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais					
Prejuízo antes do imposto de renda e contribuição social					
	-	(2.450)	(13)	(2.444)	(13)
Ajustes por:					
Depreciação e amortização	12	166	-	4.891	-
Depreciação de arrendamento	11	-	-	101	-
Remensuração de arrendamento	11	(33)	-	40	-
Juros ativos e passivos	-	-	-	24	-
Juros de arrendamento	11	-	-	212	-
Juros sobre empréstimos e financiamentos	14	-	-	2.326	-
Resultado com equivalência patrimonial	10	2.483	7	-	-
Contingência	-	-	-	37	-
Total		166	(6)	5.187	(13)
Decréscimo (acréscimo) em ativos					
Contas a receber de clientes	-	-	-	(1.959)	(1.979)
Impostos a recuperar	-	(300)	-	(78)	(1.327)
Despesas antecipadas	-	(140)	-	(201)	(47)
Adiantamento a fornecedores	-	-	-	6	(12)
Outros ativos	-	-	-	2.816	(13)
Acréscimo (decréscimo) em passivos					
Fornecedores	-	-	-	(1.798)	2.945
Obrigações tributárias e trabalhistas	-	26	-	317	95
Outras contas a pagar	-	-	-	-	35
Caixa gerado pelas operações		(248)	(6)	4.290	(316)
Fluxo de caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades operacionais					
		(248)	(6)	4.290	(316)
Fluxo de caixa das atividades de investimento					
Aquisição de investimento	-	-	-	-	-
Aquisições / baixas de imobilizado	12	3.801	-	(26.864)	-
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		3.801	-	(26.864)	-
Fluxo de caixa das atividades de financiamento					
Aumento de capital social	16.1	-	1	-	1
Partes relacionadas	-	(86.724)	97	(56.428)	1.243
Empréstimos e financiamentos	14	104.000	-	104.000	-

Faro Energy Projetos Solares Holding IV Ltda.

Demonstrações dos fluxos de caixa individuais e consolidados
para os períodos findos em 30 de setembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Notas	Controladora		Consolidado	
		30/09/2024	30/09/2023	30/09/2024	30/09/2023
Pagamento de arrendamento	11	-	-	(704)	-
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento		17.276	98	46.868	1.244
Aumento (redução) líquido de caixa	-	20.829	92	24.294	928
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	-	10	-	1.621	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	-	20.839	92	25.915	928
Aumento (redução) líquido de caixa		20.829	92	24.294	928

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis intermediárias individuais e consolidadas.

Faro Energy Projetos Solares Holding IV Ltda.

Demonstrações dos valores adicionados individuais e consolidados
para os períodos findos em 30 de setembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2024	30/09/2023	30/09/2024	30/09/2023
Receitas				
Vendas de produtos e serviços	-	-	12.231	-
Outras receitas	-	-	-	-
Total	-	-	12.231	-
Insumo adquiridos de terceiros				
Custo venda de produtos e serviços	-	-	(956)	-
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(954)	(8)	(6.473)	(13)
Total	(954)	(8)	(7.429)	(13)
Valor adicional bruto	(954)	(8)	4.802	(13)
Depreciação e amortização	(193)	-	(4.861)	-
Valor adicionado líquido produzido pela sociedade	(1.147)	(8)	(59)	(13)
Valor adicionado recebido em transferência				
Resultado de equivalência patrimonial	(2.483)	(5)	-	-
Receitas financeiras	1.179	2	1.493	2
Valor adicionado total a distribuir	(2.451)	(11)	1.434	(11)
Distribuição do valor adicionado				
Impostos, taxas e contribuições	-	-	1.184	-
Remuneração de capitais de terceiros	6	2	2.707	2
Remuneração de capitais próprios				
Prejuízo do período	(2.457)	(13)	(2.457)	(13)
Valor adicionado distribuído	(2.451)	(11)	1.434	(11)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

A Faro Energy Projetos Solares Holding IV Ltda. (Holdco IV ou Companhia). foi constituída em 24 de novembro de 2022 e possui sua sede em São Paulo. A Holdco IV junto com suas controladas(em conjunto denominadas “Grupo”), tem em seu modelo de negócio o desenvolvimento, investimento e implantação de projetos de geração de energia solar distribuída, conforme regulamentado pela Resolução Normativa Aneel 482/2012, e nesse modelo, o investimento, operação e manutenção dos ativos fotovoltaicos são feitos integralmente pelas investidas da Holdco IV que também fazem o gerenciamento de seus clientes junto ao sistema de compensação de energia elétrica, com a alocação dos créditos de energia gerados pelas respectivas usinas solares junto às concessionárias distribuidoras de energia elétrica locais, oferecendo, assim, economia substancial para seus clientes com os custos de energia.

A Companhia exerce o controle das seguintes sociedades de propósito específico (“Investidas” ou “SPEs”) conforme quadro a seguir:

Sociedades	% Participação direta	
	09/2024	12/2023
Faro Olinda Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	100,00%	100,00%
Faro Praia do Futuro Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	100,00%	100,00%
Faro Capitania Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	99,90%	99,90%
Faro Colares Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	99,90%	99,90%
Faro Conchas Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	99,90%	99,90%
Faro Titan Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	99,90%	99,90%
Faro Energy Participações Ltda. (i)	-	100,00%
UFV MG II Equipamentos Fotovoltaicos Ltda. (ii)	100,00%	0,00%
UFV MG III Equipamentos Fotovoltaicos Ltda. (ii)	100,00%	0,00%
Faro Ubatuba Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	99,90%	99,90%
Faro Itaúna Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	99,90%	99,90%
Faro Trindade Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	99,90%	99,90%
Faro Tamandaré Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. (iii)	0,00%	99,90%
Faro Conceição Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. (iii)	0,00%	99,90%
Faro Mangue Seco Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. (iii)	0,00%	99,90%
Faro Trapiá Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. (iii)	0,00%	99,90%
Faro Marambaia Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. (iv)	0,00%	0,00%
Faro Recife Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. (v)	0,00%	0,00%

Sociedades	% Participação indireta	
	09/2024	12/2023
UFV MG II Equipamentos Fotovoltaicos Ltda.	0,00%	100,00%
UFV MG III Equipamentos Fotovoltaicos Ltda.	0,00%	100,00%

(i) em 05 de abril de 2024, a Companhia incorporou a empresa Faro Energy Participações Ltda.;

(ii) em 05 de abril de 2024, a Companhia obteve 100% de participação direta nas empresas Ufv MG II Equipamentos Fotovoltaicos Ltda. e Ufv MG III Equipamentos Fotovoltaicos Ltda., por meio da incorporação da Faro Energy Participações Ltda.;

(iii) em 28 de março de 2024, a Companhia transferiu a participação societária das empresas Faro Tamandaré Locação e Soluções em Energia Solar Ltda., Faro Conceição Locação e Soluções em Energia Solar Ltda., Faro Mangue Seco Locação e Soluções em Energia Solar Ltda., Faro Trapiá Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. para a empresa Faro Energy Projetos Solares Holding V Ltda.;

(iv) em 12 de janeiro de 2024, foi constituída a Companhia Faro Marambaia Locação e Soluções em Energia Solar Ltda e em 28 de março de 2024 a Companhia transferiu a participação societária para a empresa Faro Energy Projetos Solares Holding V.; e

(v) em 15 de janeiro de 2024, foi constituída a Companhia Faro Recife Locação e Soluções em Energia Solar Ltda. e em 28 de março de 2024 a Companhia transferiu a participação societária para a empresa Faro Energy Projetos Solares Holding V.

1.1. Situação financeira e planos da Administração

Em 30 de setembro de 2024, a Companhia apresenta capital circulante líquido em R\$ 21.252 (negativo em R\$ 68.079 em 31 de dezembro de 2023) e o consolidado apresenta capital circulante líquido em R\$ 29.229 (negativo em R\$ 124.984 em 31 de dezembro de 2023). O patrimônio líquido é de R\$ 7.910 em 30 de setembro de 2024 e negativo R\$ 45.640 em 31 de dezembro de 2023. Como parte do plano estratégico, as investidas têm contratos de longo prazo com clientes de grande porte e iniciou suas operações de forma regular no final de 2020, dessa forma, os resultados financeiros serão equilibrados pelas receitas operacionais de locação, sublocação e de operação e manutenção das usinas fotovoltaicas, e pelas receitas de serviços prestados de gerenciamento dos projetos.

A previsão da receita operacional no curto e médio prazo será suficiente para que o Grupo tenha continuidade e consiga arcar com todas as suas obrigações.

O Grupo mantém empréstimos com seus quotistas, os empréstimos *intercompany* foram firmados como modo primário de financiamento dos empreendimentos/ativos e poderão, se necessário, serem convertidos em investimento direto mediante a emissão de novas ações com conversão dos empréstimos em capital social.

2. Base de apresentação e elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas

As principais práticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações contábeis individuais e consolidadas estão definidas a seguir. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia para os exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023 foram autorizadas para emissão e divulgação, de acordo com a aprovação da Diretoria da Companhia, em 01 de novembro de 2024.

2.1. Declaração de conformidade

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram preparadas de acordo com os pronunciamentos, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Nas demonstrações contábeis individuais, os investimentos em coligadas e controladas são contabilizados pelo método de equivalência patrimonial.

As demonstrações contábeis das controladas são ajustadas para adequar suas políticas contábeis às políticas adotadas pela Companhia. Sendo assim, os respectivos balanços das subsidiárias foram elaborados com políticas e práticas contábeis uniformes.

2.2. Base de consolidação

As seguintes políticas contábeis são aplicadas na elaboração das demonstrações contábeis consolidadas:

Controladas

O controle sobre essas empresas é obtido quando a Companhia tem o poder de controlar suas políticas financeiras e operacionais e tem a capacidade para auferir benefícios e estar exposta aos riscos de suas atividades. As controladas são integralmente consolidadas a partir da data de aquisição, sendo está a data na qual a Companhia obtém controle, e continuam a ser consolidadas até a data em que o controle deixe de existir.

As práticas contábeis foram aplicadas de maneira uniforme em todas as controladas incluídas nas demonstrações contábeis consolidadas, consistentes com aquelas utilizadas no exercício anterior, e o exercício social dessas empresas coincide com o da Companhia.

Os saldos de ativos, passivos, receitas, despesas e ganhos e perdas não realizados, oriundos de transações entre partes relacionadas, são eliminados por completo, quando aplicável. Uma mudança na participação sobre uma controlada que não resulta em perda de controle é contabilizada como uma transação entre acionistas, no patrimônio líquido.

Transações e participações de minoritários

As transações com participações de não-controladores são apresentadas em grupo distinto no balanço patrimonial, imediatamente após o patrimônio líquido, quando o reflexo de operações originalmente registradas neste grupo e em linha distinta nas demonstrações do resultado do exercício, no caso de operações que afetam o resultado.

2.3. Demonstração dos Resultados Abrangentes (DRA)

De acordo com o CPC 26 R1 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, a demonstração do resultado abrangente é composta pelos totais do resultado do período e outros resultados abrangentes.

2.4. Demonstrações dos Fluxos de Caixa (DFC)

As demonstrações dos fluxos de caixa foram preparadas pelo método indireto e estão sendo apresentadas de acordo com o pronunciamento CPC 03 (R2) – Demonstração dos Fluxos de Caixa (IAS 7).

2.5. Demonstração do Valor Adicionado (DVA)

A Demonstração de Valor Adicionado (DVA) é apresentada como informação suplementar às demonstrações contábeis que a Companhia deve divulgar. A DVA foi preparada com base em informações obtidas dos registros contábeis, que servem de base para a preparação das demonstrações contábeis e seguindo as disposições contidas no CPC 09 – Demonstração do Valor Adicionado (DVA).

2.6. Moeda funcional e moeda de apresentação

Essas demonstrações contábeis individuais e consolidadas são apresentadas em reais (RS), a qual é a moeda funcional do Grupo. Todas as informações financeiras são apresentadas em milhares de reais, exceto quando disposto o contrário.

3. Políticas contábeis materiais

As políticas contábeis materiais aplicadas na preparação e apresentação destas demonstrações contábeis estão descritas adiante. Essas foram aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados, salvo disposição em contrário:

3.1. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa do Grupo compreende o numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis.

Os equivalentes de caixa são aplicações financeiras com prazo de vencimento inferior a 90 dias contados da data de contratação e de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor. Os equivalentes de caixa são mantidos, normalmente, com a finalidade de atender compromissos de caixa de curto prazo.

3.2. Contas a receber de clientes

Correspondem aos valores a receber de clientes pela prestação de serviços no decurso normal das atividades do Grupo. As contas a receber são reconhecidas no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando aplicáveis, deduzidos de provisões para perdas esperadas para cobrir eventuais perdas na realização desses créditos.

O Grupo efetuou a mensuração de perda de crédito esperada para contas a receber e ativos contratuais, definindo premissas com base em informações históricas de pagamentos dos devedores e considerações sobre acordos financeiros, além de análises sobre fatores externos e macroeconômicos.

O cálculo do Ajuste a Valor Presente (AVP) não resultou em valores relevantes, razão pela qual não foram contabilizados ajustes correspondentes.

3.3. Instrumentos financeiros

3.3.1. Ativos financeiros

Reconhecimento e mensuração

As contas a receber de clientes são reconhecidas inicialmente na data em que foram originadas. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando o Grupo se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao Valor Justo por Meio do Resultado (VJR), os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes é mensurado inicialmente ao preço da operação.

Classificação e mensuração subsequente

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado ao custo amortizado ou ao VJR.

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que o Grupo mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR:

- é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e
- seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado, conforme descrito acima, são classificados como ao VJR. No reconhecimento inicial, o Grupo pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado como ao VJR se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

Ativos financeiros a VJR	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado.
Ativos financeiros a custo amortizado	Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por <i>impairment</i> . A receita de juros e o <i>impairment</i> são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desconhecimento é reconhecido no resultado.

Desreconhecimento

O Grupo desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando o Grupo transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual o Grupo nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

3.3.2. Passivos financeiros

Classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas

Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

Desreconhecimento

O Grupo desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. O Grupo também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, o Grupo tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

3.4. Imobilizado

Os ativos imobilizados são demonstrados ao custo, líquido de depreciação acumulada e perdas acumuladas por perda por redução ao valor recuperável, se houver.

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos irão fluir para o Grupo. Todos os custos de reparo e manutenção são reconhecidos no resultado, quando incorridos.

A depreciação é calculada com base no método linear ao longo da vida útil econômica estimada dos ativos, conforme a seguir apresentado:

A depreciação dos itens ligados às usinas de energia é calculada utilizando a taxa de **10%** ao ano.

Um item de imobilizado é baixado quando vendido (por exemplo, na data que o recebedor obtém controle) ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventuais ganhos ou perdas resultantes da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado.

O valor residual e a vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício e ajustados de forma prospectiva quando for o caso.

3.5. Direito de uso e passivos de arrendamento

Durante 2022, o Grupo adotou o CPC 06 (R2) Arrendamentos, que substitui as regras de leasing existentes por uma medição abrangente de leasing e padrão de reconhecimento e requisitos de divulgação expandidos. O CPC 06 (R2) exige que os arrendatários reconheçam a maioria dos arrendamentos em seus balanços patrimoniais como passivos, com os correspondentes ativos de “direito de uso”. Para fins de reconhecimento da demonstração do resultado, os arrendamentos são classificados como arrendamento financeiro ou operacional sem depender de testes de linha brilhante.

O Grupo avaliou se um contrato é ou contém um arrendamento, se o contrato transfere o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período em troca de contraprestação. O Grupo arrenda os terrenos para instalação de seus equipamentos fotovoltaicos e tais aluguéis são negociados individualmente e possuem diversos termos e condições. Como arrendatária, o Grupo, ao determinar o prazo exequível do arrendamento, considera todos os fatos e circunstâncias que criem um incentivo econômico para exercer a opção de prorrogação, ou criem desestímulos econômicos para não exercer a opção de rescisão antecipada.

Ativos de direito de uso

Os arrendamentos são reconhecidos como um direito de uso do bem e um correspondente passivo na data em que o bem arrendado se torna disponível para o Grupo. O direito de usar o ativo é mensurado ao custo que consiste em:

- valor inicialmente mensurado do passivo de arrendamento;
- qualquer pagamento efetuado até o início do arrendamento, descontando qualquer incentivo recebido;
- qualquer custo direto inicial; e
- custos de restauração.

O ativo de direito de uso é subsequentemente depreciado linearmente desde a data de início até o final do prazo do arrendamento, a menos que o arrendamento transfira a propriedade do ativo subjacente ao arrendatário no final do prazo do arrendamento, ou se o custo do ativo de direito de uso do arrendamento reflete que o arrendatário exercerá a opção de compra. Nesse caso, o ativo de direito de uso será depreciado ao longo da vida útil do ativo subjacente, que é determinada com base na duração do contrato.

Passivo de arrendamento

O passivo do arrendamento é inicialmente mensurado pelo valor presente dos pagamentos do arrendamento que não são efetuados na data de início, descontados à taxa de juros implícita no arrendamento ou, se essa taxa não puder ser prontamente determinada, pela taxa incremental de empréstimos do Grupo.

O passivo de arrendamento considera o valor presente líquido dos seguintes pagamentos de arrendamento:

- pagamentos fixos descontando quaisquer incentivos recebidos;
- pagamentos variáveis com base em taxas ou índices;
- valores esperados a pagar ao arrendador pelo valor residual garantido;
- preço de exercício de uma opção de compra se for razoavelmente certo que o arrendatário exercerá tal opção; e
- pagamentos de penalidades por rescisão do arrendamento se os termos contratuais refletirem a opção de exercício do arrendatário.

A taxa incremental considerada pelo Grupo foi de 8% ao ano, tendo sido determinada com base na taxa de retorno preferencial dos acionistas, a partir da reorganização societária, documentada em ata de alteração do contrato de sociedade.

Os impactos da adoção do CPC 06 (R2) estão refletidos na Nota Explicativa nº 13.2 onde os contratos de arrendamentos na data-base anterior a 1º de janeiro de 2021 são apresentados pelo saldo remanescente do contrato naquela data.

3.6. Fornecedores

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos dos correspondentes encargos e variações monetárias e cambiais incorridos, quando aplicáveis, e representam as obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios do Grupo.

3.7. Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos tomados são reconhecidos inicialmente pelo valor justo no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, os empréstimos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos, variação monetária e juros proporcionais ao período incorrido (*pro rata temporis*).

3.8. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social correntes e diferidos são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 mil para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido.

As despesas de imposto de renda e contribuição social do período compreendem os impostos correntes e diferidos. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido ou no resultado abrangente, nesses casos, os impostos também são reconhecidos no patrimônio líquido ou no resultado abrangente.

O encargo de imposto de renda e a contribuição social corrente e diferido, quando aplicável, é calculado com base nas leis tributárias promulgadas, ou substancialmente promulgadas, na data do balanço do país em que a entidade atua e gera lucro tributável. A administração avalia, periodicamente, as posições assumidas pelo Grupo nas apurações de impostos sobre a renda com relação às situações em que a regulamentação fiscal aplicável dá margem a interpretações; e estabelece provisões, quando apropriado, com base nos valores estimados de pagamento às autoridades fiscais.

O imposto de renda e a contribuição social corrente são apresentados líquidos, por entidade contribuinte, no passivo quando houver montantes a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data do relatório.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos, quando aplicável, são reconhecidos usando-se o método do passivo sobre as diferenças temporárias decorrentes de diferenças entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas. Entretanto, o imposto de renda e a contribuição social diferidos não são contabilizados se resultar do reconhecimento inicial de um ativo ou passivo em uma operação que não seja uma combinação de negócios, a qual, na época da transação, não afeta o resultado contábil, nem o lucro tributável (prejuízo fiscal).

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos, quando aplicável, são reconhecidos somente na proporção da probabilidade de que lucro tributável futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser usadas. São reconhecidos sobre as diferenças temporárias decorrentes dos investimentos, exceto quando o momento da reversão das diferenças temporárias seja controlado pelo Grupo e desde que seja provável que a diferença temporária não será revertida em um futuro previsível.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativo e passivo, quando aplicável, são apresentados pelo líquido no balanço quando há o direito legal e a intenção de compensá-los quando da apuração dos tributos correntes, em geral relacionado com a mesma entidade legal e mesma autoridade fiscal, dessa forma, impostos diferidos ativos e passivos em diferentes entidades ou em diferentes países, em geral são apresentados em separado, e não pelo líquido.

3.9. Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se houver uma obrigação legal que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

Obrigação legal é a que deriva de contrato com termos explícitos ou implícitos, legislação ou outra ação da lei.

Provisão contingente é uma obrigação possível, resultante de eventos passados, cuja existência é confirmada na ocorrência ou não de eventos futuros incertos, não totalmente sob controle da entidade e, portanto, não é contabilizada, mas somente divulgada.

Ativo contingente é um ativo possível resultante de eventos passados, cuja existência é confirmada na ocorrência ou não de eventos futuros incertos, não totalmente sob controle do Grupo e, portanto, não é contabilizado, mas somente divulgado caso o valor seja considerado material. O ativo contingente somente é contabilizado quando for praticamente certo que representará um fluxo financeiro à Companhia.

3.10. Ajuste a valor presente de ativos e passivos

Os ativos e passivos monetários são ajustados pelo seu valor presente no registro inicial da transação, levando em consideração os fluxos de caixa contratuais, a taxa de juros explícita e, em certos casos, implícita, dos respectivos ativos e passivos e as taxas praticadas no mercado para transações semelhantes.

Subsequentemente, estes juros são realocados nas linhas de despesas e receitas financeiras no resultado, por meio da utilização do método da taxa efetiva de juros em relação aos fluxos de caixa contratuais. O Grupo avalia periodicamente o efeito deste procedimento nas demonstrações contábeis.

3.11. Distinção entre ativos e passivos circulantes e não circulantes

A distinção entre circulante e não circulante é baseada no ciclo operacional ou de ativos realizados e passivos liquidados dentro desse mesmo ciclo. A norma define o ciclo operacional como o tempo entre a aquisição dos ativos que circulam continuamente (capital de giro) e sua realização em caixa. O Grupo e suas controladas adotam o prazo de 12 meses como ciclo operacional.

3.12. Demais ativos e passivos (circulantes e não circulantes)

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor do Grupo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando o Grupo possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo.

Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, são registrados ao valor presente, transação a transação, com base em taxas de juros que reflitam o prazo, a moeda e o risco de cada transação. A contrapartida dos ajustes a valor presente é contabilizada contra as contas de resultado que deram origem ao referido ativo e/ou passivo.

A diferença entre o valor presente de uma transação e o valor de face do passivo é apropriada ao resultado ao longo do prazo do contrato com base no método do custo amortizado e da taxa de juros efetiva.

3.13. Reconhecimento de receita

O Grupo adotou o CPC 47, Receita de Contratos com Clientes, e todas as alterações relacionadas (CPC 47), o Grupo avalia as obrigações prometidas em seus contratos com clientes e identifica uma obrigação de desempenho para cada promessa de transferência de bens ou serviços. Para identificar as obrigações de desempenho, o Grupo considera todas as promessas contratuais, expressas ou implícitas, com base nas práticas comerciais habituais. A receita é reconhecida quando uma obrigação de desempenho é satisfeita pela transferência do controle dos bens ou serviços prometidos aos clientes, o que pode ocorrer ao longo do tempo ou em um determinado momento.

A receita é mensurada por um valor que reflete o retorno ao qual se espera ter direito e é baseada em um modelo detalhado de cinco etapas a seguir: (i) identificação do contrato; (ii) identificação das obrigações e desempenho; (iii) determinação do preço da operação; (iv) alocação do preço da transação às obrigações de desempenho, e (v) reconhecimento da receita.

3.14. Reconhecimento de custos e despesas

Os custos e as despesas são apurados e reconhecidos em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios, ou seja, quando incorridos. Receitas, custos, despesas e ativos são reconhecidos líquidos dos respectivos impostos.

3.15. Receitas e despesas financeiras

A receita e a despesa de juros são reconhecidas no resultado, por meio do método dos juros efetivos, obedecendo ao regime de competência.

3.16. Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a respectiva moeda funcional do Grupo pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras (substancialmente dólar) na data do balanço são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio naquela data.

3.17. Lucro por ação

Calculado com base na quantidade de ações na data do balanço.

4. Estimativas e premissas financeiras significativas

Na aplicação das práticas financeiras, a administração deve fazer julgamentos e elaborar estimativas a respeito dos valores financeiros dos ativos e passivos para os quais não são facilmente obtidos de outras fontes.

As estimativas e as respectivas premissas estão baseadas na experiência histórica e em outros fatores considerados relevantes. Os resultados efetivos podem diferir dessas estimativas.

As estimativas e premissas subjacentes são revisadas continuamente. Os efeitos decorrentes das revisões feitas às estimativas financeiras são reconhecidos no período em que as estimativas são revistas, se a revisão afetar apenas este período ou também em períodos posteriores, se a revisão afetar tanto o período presente como períodos futuros. A seguir são apresentados os principais julgamentos e estimativas financeiras:

4.1. Redução ao valor recuperável de ativos

No fim de cada exercício, a Companhia revisa o valor contábil de seus ativos tangíveis e intangíveis para determinar se há alguma indicação de que tais ativos sofreram alguma perda por redução ao valor recuperável.

4.2. Perdas esperadas sobre contas a receber

As perdas esperadas são constituídas, quando aplicável, para levar contas a receber de clientes a seu valor de recuperação, com base em um modelo de perda de crédito esperada.

A Companhia estimou a perda de crédito esperada para contas a receber e ativos contratuais, definindo premissas com base em históricos de pagamentos do devedor e considerações sobre acordos financeiros, além de análises sobre fatores externos e macroeconômicos.

4.3. Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

Provisões são constituídas para todos os riscos referentes aos processos judiciais que representam perdas prováveis e estimadas com certo grau de segurança. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados interno e externos. A administração acredita que essas provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas estão corretamente apresentadas nas demonstrações contábeis.

4.4. Valor justo de instrumentos financeiros

Quando o valor justo de ativos e passivos financeiros apresentados no balanço patrimonial não puder ser obtido em mercado de ativos, ele é determinado utilizando técnicas de avaliação, incluindo o método do fluxo de caixa descontado. Os dados para esses métodos se baseiam naqueles praticados no mercado, quando possível; contudo, quando isso não for viável, julgamento é requerido para estabelecer o valor justo. O julgamento inclui considerações sobre os dados utilizados como, por exemplo, taxa de juros, risco de liquidez, risco de crédito e volatilidade. Mudanças nas premissas sobre esses fatores poderiam afetar o valor justo apresentado dos instrumentos financeiros.

4.5. Reconhecimento da receita

O reconhecimento de receita segue os princípios estabelecidos pelo padrão contábil aplicável, considerando o momento em que os serviços e produtos oferecidos pela empresa são transferidos para o cliente, com os benefícios e riscos inerentes. O critério de reconhecimento se baseia na transferência de controle, seja ao longo do tempo ou em um momento específico, dependendo da natureza dos produtos ou serviços e dos termos contratuais com o cliente.

Ao determinar a receita, utiliza-se de premissas e estimativas para determinar o valor da contraprestação que se espera receber em troca da prestação de serviços. Esse valor inclui ajustes de acordo com variações de preço, descontos, e outras condições acordadas com o cliente. Nos casos em que a transação envolve múltiplos elementos (como bens e serviços combinados), o valor é distribuído entre cada componente de maneira proporcional, baseada no valor justo de mercado individual de cada item.

5. Novas normas e interpretações ainda não vigentes e não adotadas antecipadamente

Durante o período de 2024 foram emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e o IASB a revisão das referidas normas a seguir. Alguns pronunciamentos contábeis que se tornaram efetivos a partir de 1º de janeiro de 2024, tendo sido adotados e sem impactos significativos nos resultados e posição financeira do Grupo foram os seguintes:

- alterações no CPC 38, CPC 40 (R1) e CPC 48: Reforma da Taxa de Juros de Referência;
- alterações no CPC 26 (R1) e CPC 23: Definição de Material;
- revisão no CPC 00 (R2): Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro;
- alterações no CPC 06 (R2): Benefícios Relacionados à Covid-19 Concedidos para Arrendatários em Contratos de Arrendamento; e
- alterações ao CPC 15 (R1): Definição de Negócios.

Novas normas, alterações e interpretações a normas existentes que não são efetivas ainda e não foram adotadas antecipadamente pelo Grupo (para as quais não se espera impactos significativos no período de adoção inicial e que, portanto, divulgações adicionais não estão sendo efetuadas):

- contratos de seguros (alterações à IFRS 17 e IFRS 4);
- referências à estrutura conceitual (alterações à IFRS 3);
- produtos antes do uso pretendido (alterações à IAS 16);
- contratos onerosos – custo de cumprimento de um contrato (alterações à IAS 37);
- ciclo anual de melhorias às normas IFRS 2018-2020 (alterações à IFRS 1, IFRS 9, IFRS 16 e IAS 41); e
- classificação de passivo como circulante e não circulante (alterações à IAS 1).

A administração avaliou as alterações e não identificou impactos significativos em decorrência dessas alterações nas demonstrações contábeis da Companhia.

6. Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2024	31/12/2023	30/09/2024	31/12/2023
Banco conta movimento	1	-	1	-
Aplicações financeiras (i)	20.838	10	25.914	1.621
Total	20.839	10	25.915	1.621

(i) o saldo compreende os depósitos em conta corrente e de aplicações financeiras disponíveis para uso imediato, em instituições financeiras de primeira linha e com baixo risco de crédito, e os referidos saldos decorrem da estratégia e do fluxo normal das operações do Grupo. As aplicações financeiras estão mantidas em bancos de primeira linha e são remuneradas por taxas variáveis de 89% a 106% do CDI em 2024 (85% a 103% em 31 de dezembro de 2023).

A exposição do Grupo a riscos de taxas de juros e uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros estão divulgadas na Nota Explicativa nº 21.3.

7. Contas a receber de clientes

As contas a receber correspondem aos valores a receber pela locação das usinas fotovoltaicas e estão compostas da seguinte forma:

	Consolidado	
	30/09/2024	31/12/2023
Clientes nacionais	185	-
Clientes a faturar (i)	2.734	960
Total	2.919	960

(i) o saldo de contas a receber de serviços a faturar reflete os serviços já prestados, medidos por meio de controle de ordem de serviços na plataforma de operações, e que serão, em período subsequente, regularmente faturados.

A composição do saldo com base nos vencimentos é demonstrada a seguir:

	Consolidado	
	30/09/2024	31/12/2023
A vencer	2.919	960
Total	2.919	960

Em 30 de setembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, não há saldos referentes à AVP sobre as contas a receber de clientes, pois não possui nenhum saldo a receber acima de seis meses e, adicionalmente, não há provisão para perdas esperadas pelo fato de não haver saldos vencidos.

8. Impostos a recuperar

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2024	31/12/2023	30/09/2024	31/12/2023
Saldo negativo IRPJ	85	1	147	168
Saldo negativo CSLL	17	-	30	28
IRRF sobre aplicação financeira	196	-	238	-
PIS a recuperar (i)	-	-	382	158
Cofins a recuperar (i)	-	-	1.733	719
Impostos pagos a maior	3	-	8	12
Outros	-	-	15	-
Total	301	1	2.553	1.085

(i) PIS e a Cofins a recuperar são oriundos das aquisições de ativos imobilizados relacionados as Usinas de Energia Solar, quando a usina entra em operação, o crédito de PIS e Cofins é diretamente lançado para o imposto a recuperar e o Grupo faz a utilização de acordo com o débito gerado.

9. Transações com partes relacionadas

As transações com partes relacionadas nacionais se referem a movimentações financeiras entre as companhias para o pagamento das despesas operacionais com prazo médio de liquidação em até 24 meses. As transações com partes relacionadas foram realizadas com base nos valores de mercado.

9.1. Remuneração de diretores e administradores

Não ocorreu deliberação sobre remuneração a ser concedida a diretoria, uma vez que o Grupo faz parte da Faro Energy Renováveis Participações S.A., na qual possui diversos outros negócios, e possui uma administração compartilhada.

A administração não possui outros benefícios pós-emprego e outros benefícios concedidos.

9.2. Transações e saldos

As principais transações de partes relacionadas referem-se a mútuos entre as empresas do Grupo e suas controladas no qual tem características de transações de conta corrente entre as empresas.

Tais contratos e/ou acordos possuem vencimentos em 02 anos em média e não são reajustados.

Ativo	Controladora		Consolidado	
	30/09/2024	31/12/2023	30/09/2024	31/12/2023
Ponta do Céu	-	-	206	-
FED	9	9	4.088	3.750
Capitania	9.096	7.853	-	-
Colares	36.701	16.756	-	-
Conceição	-	23	-	-
Conchas	13.574	23	-	-
Consorcio Solar Capitania	-	-	13	-
Consorcio Solar Colares	-	-	201	-
FERP	2	2	11	2
Holdco I	54	-	54	-
Ilha do Mel	-	-	439	439
Itaqui	-	-	66	-
Itaúna	3.781	-	-	-
Marambaia	1.000	-	1.000	-
Olinda	14.918	9.461	-	-
Ponta do Mato	-	-	4	4
Praia do Futuro	6.791	6.422	-	-
Tamandaré	5	35	5	-
Titan	7.189	2.632	1	-
Trapia	13	13	13	-
Trindade	8.105	-	-	-
Ubatuba	9.450	89	-	-
UFV MG II	5.815	-	-	-
UFV MG III	9.528	-	-	-
Mangue Seco	-	15	-	-
(-) Destinação de recursos	(21.891)	-	-	-
Total	104.140	43.333	6.101	4.195
Ativo circulante	-	97	-	3.753
Ativo não circulante	104.140	43.236	6.101	442

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 2023 (em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Passivo	Controladora		Consolidado	
	30/09/2024	31/12/2023	30/09/2024	31/12/2023
Ponta do Céu	4.066	4.066	4.066	4.066
Alto do Pajeú	-	-	24	-
Rio do Fogo	-	-	5	5
Ponta da Pedra	-	-	3.520	3.518
Ponta do Mato	-	-	5.799	6.743
FEHO	1	-	1	1
FED	403	-	4.331	5.087
Holdco I	56	-	292	249
FERP	16.491	68.176	16.614	122.667
Nazaré	-	-	5.908	9.681
Santana	-	-	5.328	5.427
Fama	-	-	2	-
UFV MG II	486	-	-	-
UFV MG III	485	-	-	-
Holdco V	968	-	968	-
Itaúna	212	-	-	-
Trindade	1	-	-	-
Taipu	-	-	64	-
Total	23.169	72.242	46.922	157.444
Passivo circulante	-	68.176	-	128.008
Passivo não circulante	23.169	4.066	46.922	29.436

9.3. Movimentação dos saldos**Ativo**

	Controladora				Saldo em 30/09/2024
	Saldo em 31/12/2023	Juros (i)	Pagamentos	Recebimentos	
FED	9	-	-	-	9
Belmonte	-	-	4	(4)	-
Capitania	7.853	386	7.359	(6.502)	9.096
Colares	16.756	2.017	46.614	(28.686)	36.701
Conceição	23	-	-	(23)	-
Conchas	23	505	21.558	(8.512)	13.574
FERP	2	-	-	-	2
Holdco I	-	-	54	-	54
Itaúna	-	212	4.303	(734)	3.781
Marambaia	-	-	2.770	(1.770)	1.000
Olinda	9.461	825	14.868	(10.236)	14.918
Praia do Futuro	6.422	219	3.851	(3.701)	6.791
Tamandaré	35	-	15	(45)	5
Titan	2.632	392	10.586	(6.421)	7.189
Trapia	13	-	-	-	13
Trindade	-	239	7.997	(131)	8.105
Ubatuba	89	528	9.014	(181)	9.450
UFV MG II	-	320	11.176	(5.681)	5.815
UFV MG III	-	527	9.004	(3)	9.528
Mangue Seco	15	-	5	(20)	-
(-) Destinação de recursos	-	-	347	(22.238)	(21.891)
Total	43.333	6.170	149.525	(94.888)	104.140

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 2023 (em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(i) a taxa de juros utilizada é CDI + 3,99% a.a.

	Controladora	
	Saldo incorporado (i)	Saldo em 31/12/2023
Colares	16.756	16.756
Olinda	9.461	9.461
Capitania	7.853	7.853
Praia do Futuro	6.422	6.422
Titan	2.632	2.632
Ubatuba	89	89
Tamandaré	35	35
Conchas	23	23
Conceição	23	23
Trapia	13	13
Mangue Seco	15	15
FED	8	8
FERP	3	3
Total	43.333	43.333

	Consolidado				
	Saldo em 31/12/2023	Compartilhamento de despesas	Pagamentos	Recebimentos	Saldo em 30/09/2024
Ponta do Céu	-	-	206	-	206
FED	3.750	(15)	353	-	4.088
Holdco I	-	-	54	-	54
Itaqui	-	-	66	-	66
Ilha do Mel	439	-	-	-	439
Ponta do Mato	4	-	-	-	4
FERP	2	-	9	-	11
Consorcio Solar					
Capitania	-	-	13	-	13
Consorcio Solar					
Colares	-	-	204	(3)	201
Belmonte	-	-	-	-	-
Recife	-	-	-	-	-
Tamandaré	-	-	5	-	5
Trapia	-	-	13	-	13
Conceição	-	-	-	-	-
Marambaia	-	-	2.769	(1.769)	1.000
Titan	-	-	1	-	1
Total	4.195	(15)	3.693	(1.772)	6.101

	Consolidado				
	Saldo em 31/12/2022	Compartilhamento de despesas	Pagamentos	Saldo incorporado (i)	Saldo em 31/12/2023
FED	-	-	1.905	1.845	3.750
Ilha do Mel	-	-	-	439	439
Ponta do Mato	-	-	-	4	4
FERP	-	-	2	-	2
Total	-	-	1.907	2.288	4.195

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 2023 (em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(i) O efeito líquido de saldo que não afetaram caixa em 2023 foram: Consolidado de R\$ 2.288.

Passivo

Controladora						
	Saldo em 31/12/2023	Compartilhamento de despesas	Pagamentos	Recebimentos	Saldos que não afetam caixa (i)	Saldo em 30/09/2024
Ponta do Céu	4.066	-	-	-		4.066
FEHO	-	-	-	1		1
FED	-	935	(1.418)	886		403
Holdco I	-	-	(43)	99		56
FERP	68.176	-	(121.015)	86.316	(16.986)	16.491
UFV MG II	-	-	-	486		486
UFV MG III	-	-	-	485		485
Holdco V	-	-	(29)	997		968
Itaúna	-	-	(105)	317		212
Trindade	-	-	-	1		1
Total	72.242	935	(122.610)	89.588	(16.986)	23.169

Controladora					
	Saldo em 31/12/2022	Saldo incorporado (i)	Transações de capital (i)	Cessão de mútuo	Saldo em 31/12/2023
Ponta do Céu	-	4.066	-	-	4.066
Holdco I	-	(20.701)	45.512	(24.811)	-
FERP	-	43.365	-	24.811	68.176
Total	-	26.730	45.512	-	72.242

Consolidado						
	Saldo em 31/12/2023	Compartilhamento de despesas	Pagamentos	Recebimentos	Saldos que não afetam caixa (i)	Saldo em 30/09/2024
Alto do Pajeú	-	-	-	24		24
Fama	-	-	(16)	18		2
FED	5.087	5.428	(16.698)	10.514		4.331
FEHO	1	-	(1)	1		1
FERP	122.668	-	(84.192)	34.138	(56.000)	16.614
Holdco I	249	-	(28)	71		292
Holdco V	-	-	(29)	997		968
Nazaré	9.680	-	(3.877)	105		5.908
Paquetá	-	-	(15)	15		-
Ponta da Pedra	3.518	-	-	2		3.520
Ponta do Céu	4.066	-	-	-		4.066
Ponta do Mato	6.743	-	(1.037)	93		5.799
Rio do Fogo	5	-	-	-		5
Santana	5.427	-	(618)	519		5.328
Taipu	-	-	-	64		64
Total	157.444	5.428	(106.511)	46.561	(56.000)	46.922

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 2023 (em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Consolidado					
	Saldo em 31/12/2022	Recebimentos/ pagamentos	Saldo incorporado	Transações de capital	Cessão de mútuo	Saldo em 31/12/2023
Ponta do Céu	-	-	4.066	-	-	4.066
Rio do Fogo	-	-	5	-	-	5
Ponta da Pedra	-	-	3.518	-	-	3.518
Ponta do Mato	-	-	6.743	-	-	6.743
FEHO	-	-	1	-	-	1
FED	-	-	5.087	-	-	5.087
Holdco I	-	-	(20.452)	45.512	(24.811)	249
Nazaré	-	-	9.680	-	-	9.680
Santana	-	-	5.427	-	-	5.427
FERP	-	263	97.594	-	24.811	122.668
Total	-	263	111.669	45.512	-	157.444

(i) O efeito líquido de saldo que não afetaram caixa em 2024 foram: Controladora de R\$ 16.986 (2023 R\$ 72.242) e Consolidado de R\$ 56.000 (2023 R\$ 157.181).

10. Investimentos

Os saldos e as informações dos investimentos mantidos pela controladora estão detalhados a seguir:

Ativo

	Controladora		
	% de participação	30/09/2024	
		30/09/2024	31/12/2023
UFV MG II	100,00%	7.547	-
UFV MG III	100,00%	5.591	-
Olinda	100,00%	1.951	2.711
Praia do Futuro	100,00%	2.052	2.125
Conchas	99,90%	15	-
Total		17.156	4.836

Passivo

	Consolidado		
	% de participação	30/09/2024	
		30/09/2024	31/12/2023
FEP	0,00%	-	(24.878)
Colares	99,90%	(702)	(258)
Capitania	99,90%	(335)	(266)
Tamandaré	0,00%	-	(25)
Titan	99,90%	(32)	(19)
Conchas	99,90%	-	(17)
Conceição	0,00%	-	(17)
Mangue Seco	0,00%	-	(15)
Trapia	0,00%	-	(9)
Ubatuba	99,90%	(9)	(6)
Trindade	99,90%	(222)	-
Total		(1.300)	(25.510)
Investimento líquido		15.856	(20.674)

Movimentação de investimentos

	Controladora			
	Saldo em 31/12/2023	Aquisição/baixa Não afetam caixa (i)	Equivalência patrimonial	Saldo em 30/09/2024
UFV MG II (i)	-	7.915	(368)	7.547
UFV MG III (i)	-	6.126	(535)	5.591
Olinda	2.711	-	(760)	1.951
Praia do Futuro	2.125	-	(73)	2.052
Conchas	(17)	17	15	15
FEP (ii)	(24.879)	24.879	-	-
Colares	(258)	-	(444)	(702)
Capitania	(266)	-	(69)	(335)
Tamandaré (iii)	(25)	29	(4)	-
Titan	(19)	-	(13)	(32)
Conceição (iii)	(17)	17	-	-
Mangue Seco (iii)	(15)	17	(2)	-
Trapia (iii)	(9)	13	(4)	-
Ubatuba	(5)	-	(4)	(9)
Trindade	-	-	(222)	(222)
Total	(20.674)	39.013	(2.483)	15.856

(i) em abril de 2024, a FEP foi incorporada pela Companhia, fazendo com que seus investimentos fossem transferidos no momento da incorporação;

(ii) em abril de 2024 a FEP foi incorporada pela Companhia; e

(iii) transferência de SPEs para outra empresa do grupo.

	Controladora			
	Saldo em 31/12/2022	Aquisição (i) de investimento	Equivalência patrimonial	Saldo em 31/12/2023
Olinda	-	2.920	(209)	2.711
Praia do Futuro	-	2.143	(18)	2.125
FEP	-	(25.273)	394	(24.879)
Colares	-	(217)	(41)	(258)
Capitania	-	(211)	(55)	(266)
Tamandaré	-	(20)	(5)	(25)
Titan	-	(10)	(9)	(19)
Conchas	-	(13)	(4)	(17)
Conceição	-	(10)	(7)	(17)
Mangue Seco	-	(10)	(5)	(15)
Trapia	-	-	(9)	(9)
Ubatuba	-	1	(6)	(5)
Total	-	(20.700)	26	(20.674)

(a) O efeito líquido de saldo que não afetaram caixa em 2024 foram: Controladora de R\$ 39.013 (2023 R\$ 20.700).

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 2023 (em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Informações sobre as empresas investidas

	Ativo	Passivo	Patrimônio líquido	Resultado
	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024
Olinda	18.722	16.771	1.951	(761)
Praia do Futuro	9.327	7.276	2.052	(73)
Colares	41.487	42.189	(703)	(448)
Capitania	9.349	9.684	(335)	(72)
Titan	7.302	7.334	(32)	(13)
Conchas	15.139	15.124	15	32
Trindade	4.460	4.683	(223)	(223)
Itaúna	7.341	7.341	(0)	(0)
Ubatuba	14.032	14.041	(9)	(4)
UFV MG II	14.338	6.791	7.548	(368)
UFV MG III	15.911	10.320	5.592	(535)
Total	157.408	141.554	15.856	(2.465)

	Ativo	Passivo	Patrimônio líquido	Resultado
	31/12/2023	31/12/2023	31/12/2023	31/12/2023
Olinda	17.323	14.612	2.711	(209)
Praia do Futuro	8.973	6.848	2.125	(18)
FEP	30.545	55.424	(24.879)	396
Colares	34.406	34.664	(258)	(41)
Capitania	8.554	8.820	(266)	(55)
Tamandaré	19	44	(25)	(5)
Titan	3.378	3.397	(19)	(9)
Conchas	1.169	1.186	(17)	(4)
Conceição	6	23	(17)	(7)
Mangue Seco	3	18	(15)	(5)
Trapia	7.256	7.256	(9)	(10)
Ubatuba	11.573	11.578	(5)	(7)
Total	123.205	143.870	(20.674)	26

11. Direito de uso**11.1. Composição e movimentação do ativo**

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2024	31/12/2023	30/09/2024	31/12/2023
Direito de uso	-	575	11.526	11.921
Amortização acumulada	-	(37)	(618)	(416)
Total	-	538	10.908	11.505

A movimentação do ativo de arrendamento mercantil do Grupo está detalhada a seguir:

Descrição	Taxa	Controladora			
		31/12/2023	Adições	Remensuração	Transferência
Ponta do Céu I	8,00%	538	-	(33)	(505)
Total		538	-	(33)	(505)

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 2023 (em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Controladora						
Descrição	Taxa	Adições (i)			Remensuração	31/12/2023
		31/12/2022	(não caixa)	Depreciações		
Ponta do Céu I	8,00%	-	540	(2)	-	538
Total		-	540	(2)	-	538

Consolidado						
Descrição	Taxa	Adições			Remensuração	30/09/2024
		31/12/2023		Depreciação		
Ponta do Céu I	8,00%	538	-	(10)	38	566
Praia Grande VIII	8,00%	1.754	-	(9)	(1.381)	364
Ilha das Palmas XX XXI	8,00%	1.718	-	(59)	-	1.659
Jaíba	8,00%	422	-	(13)	16	425
Janaúba	8,00%	631	-	(19)	1	613
Rio do Fogo II	8,00%	226	-	(7)	9	228
Ponta da Pedra I	8,00%	281	-	(8)	10	283
Olinda I	8,00%	476	-	(25)	509	960
Olinda I - Comp. Ambiental	8,00%	306	-	(9)	13	310
Ponta do Mato IV	8,00%	831	-	(25)	61	867
Ponta do Mato II	8,00%	793	-	(22)	11	782
Colares V	8,00%	1.458	-	(38)	61	1.481
Colares II	8,00%	543	-	(15)	24	552
Rio do Fogo III	8,00%	220	-	(6)	8	222
Morro Branco VIII	8,00%	240	-	(7)	-	233
Ilha do Mel XVII	8,00%	1.068	-	(27)	322	1.363
Total		11.505	-	(299)	(298)	10.908

Consolidado					
Descrição	Taxa	Adições (i)			31/12/2023
		31/12/2022		Depreciação	
Ponta do Céu I	8,00%	-	540	(2)	538
Praia Grande VIII	8,00%	-	1.754	-	1.754
Ilha das Palmas XX XXI	8,00%	-	1.718	-	1.718
Jaíba	8,00%	-	426	(4)	422
Janaúba	8,00%	-	637	(6)	631
Rio do Fogo II	8,00%	-	226	-	226
Ponta da Pedra I	8,00%	-	282	(1)	281
Olinda I	8,00%	-	476	-	476
Olinda I - Comp. Ambiental	8,00%	-	306	-	306
Ponta do Mato IV	8,00%	-	831	-	831
Ponta do Mato II	8,00%	-	793	-	793
Colares V	8,00%	-	1.458	-	1.458
Colares II	8,00%	-	543	-	543
Rio do Fogo III	8,00%	-	220	-	220
Morro Branco VIII	8,00%	-	240	-	240
Ilha do Mel XVII	8,00%	-	1.068	-	1.068
Total		-	11.518	(13)	11.505

(i) O efeito líquido de saldo que não afetaram caixa em 2023 foram: Controladora de R\$ 540 e Consolidado de R\$ 11.518.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 2023 (em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

11.2. Composição e movimentação do passivo

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2024	31/12/2023	30/09/2024	31/12/2023
Arrendamento curto prazo	-	11	155	141
Arrendamento longo prazo	-	562	11.391	11.837
Total	-	573	11.546	11.978

Contrato	Consolidado					
	Valor contratual	Data da adoção	Juros a.a.	Data final	Saldo em 30/09/2024	Saldo em 31/12/2023
Ponta do Céu I	576	Jan/2022	8,00%	Abr/2050	573	573
Praia Grande VIII	358	Jan/2022	8,00%	Abr/2050	370	1.819
Ilha das Palmas XX XXI	1.712	Jan/2022	8,00%	Abr/2050	1.720	1.744
Jaíba	446	Jan/2022	8,00%	Abr/2050	462	448
Janaúba	591	Jan/2022	8,00%	Abr/2050	669	676
Rio do Fogo II	217	Jan/2022	8,00%	Nov/2049	241	230
Ponta da Pedra I	297	Jan/2022	8,00%	Jul/2049	308	292
Olinda I	494	Set/2022	8,00%	Abr/2050	1.054	517
Olinda I - Comp. Ambiental	345	Set/2022	8,00%	Abr/2050	332	301
Ponta do Mato IV	439	Fev/2022	8,00%	Nov/2050	952	928
Ponta do Mato II	390	Jan/2022	8,00%	Nov/2050	860	848
Colares V	1.475	Jan/2022	8,00%	Nov/2050	1.525	1.502
Colares II	550	Jan/2022	8,00%	Nov/2050	588	557
Rio do Fogo III	208	Fev/2022	8,00%	Nov/2049	241	232
Morro Branco VIII	243	Fev/2022	8,00%	Nov/2049	240	242
Ilha do Mel XVII	689	Fev/2022	8,00%	Nov/2049	1.411	1.069
Total					11.546	11.978

Contrato	Controladora					39/09/2024
	31/12/2023	Adições	Pagamentos	Juros	Transferência	
Ponta do Céu I	573	-	-	-	(573)	-
Total	573	-	-	-	(573)	-

Contrato	Controladora					
	31/12/2022	Adições (i)	Pagamentos	Juros	Transferência	31/12/2023
Ponta do Céu I	-	569	-	4	-	573
Total	-	569	-	4	-	573

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 2023 (em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Contrato	Consolidado					39/09/2024
	31/12/2023	Adições	Pagamentos	Juros	Remensuração	
Ponta do Céu I	573	-	(22)	18	4	573
Praia Grande VIII	1.819	-	(22)	18	(1.445)	370
Ilha das Palmas XX XXI	1.744	-	(124)	100	-	1.720
Jaíba	448	-	(30)	26	18	462
Janaúba	676	-	(46)	39	-	669
Rio do Fogo II	230	-	(16)	13	14	241
Ponta da Pedra I	292	-	(20)	17	19	308
Olinda I	517	-	(64)	52	549	1.054
Olinda I - Comp.						
Ambiental	301	-	(22)	19	34	332
Ponta do Mato IV	928	-	(64)	55	33	952
Ponta do Mato II	848	-	(58)	50	20	860
Colares V	1.502	-	(96)	85	34	1.525
Colares II	557	-	(23)	33	21	588
Rio do Fogo III	232	-	(16)	13	12	241
Morro Branco VIII	242	-	(16)	14	-	240
Ilha do Mel XVII	1.069	-	(65)	54	353	1.411
Total	11.978	-	(704)	606	(334)	11.546

Contrato	Consolidado				31/12/2023
	31/12/2022	Adições (i)	Pagamentos	Juros a apropriar	
Ponta do Céu I	-	569	-	4	573
Praia Grande VIII	-	1.819	-	-	1.819
Ilha das Palmas XX XXI	-	1.784	(40)	-	1.744
Jaíba	-	449	(10)	9	448
Janaúba	-	678	(15)	13	676
Rio do Fogo II	-	237	(7)	-	230
Ponta da Pedra I	-	301	(14)	5	292
Olinda I	-	522	(5)	-	517
Olinda I - Comp. Ambiental	-	325	(24)	-	301
Ponta do Mato IV	-	940	(12)	-	928
Ponta do Mato II	-	880	(32)	-	848
Colares V	-	1.508	(6)	-	1.502
Colares II	-	562	(5)	-	557
Rio do Fogo III	-	237	(5)	-	232
Morro Branco VIII	-	247	(5)	-	242
Ilha do Mel XVII	-	1.077	(8)	-	1.069
Total	-	12.135	(188)	31	11.978

(i) O efeito líquido de saldo que não afetaram caixa em 2023 foram: Controladora de R\$ 569 e Consolidado de R\$ 12.135.

A movimentação e cronograma de vencimento do passivo de arrendamento mercantil do Grupo no está detalhada a seguir:

Vencimento	Controladora		Consolidado	
	30/09/2024	31/12/2023	30/09/2024	31/12/2023
Até 01 ano	-	11	155	141
Acima de 01 a 03 anos	-	18	347	377
Acima de 03 a 05 anos	-	21	405	437
Acima de 05 anos	-	523	10.639	11.023
Total	-	573	11.546	11.978

12. Imobilizado

Revisão da vida útil

O grupo revisa anualmente a vida útil-estimada, valor residual e método de depreciação dos bens do imobilizado e intangível no final de cada período de relatório.

Impairment

Em 30 de setembro de 2024 e no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 não foram identificadas necessidades de provisão para impairment.

Os valores de custo, depreciação acumulada e as taxas médias anuais de depreciação dos bens do imobilizado estão demonstradas a seguir:

Descrição	Controladora				
	Taxa	Custo	(-) Depreciação	Saldo líquido em 30/09/2024	Saldo líquido em 31/12/2023
Imobilizado em uso	10,00%	-	-	-	3.967
Total		-	-	-	3.967

Descrição	Consolidado				
	Taxa	Custo	(-) Depreciação	Saldo líquido em 30/09/2024	Saldo líquido em 31/12/2023
Imobilizado em uso (i)	10,00%	58.954	(4.891)	54.063	34.572
Imobilizado em implantação	-	70.740	-	70.740	66.475
Adiantamento a fornecedores	-	4.488	-	4.488	7.661
Total		134.182	(4.891)	129.291	108.708

(i) usinas solares de geração de energia solar distribuída.

As movimentações do ativo imobilizado do Grupo estão detalhadas a seguir:

Descrição	Controladora				
	31/12/2023	Adições	Baixas	(-) Depreciação	30/09/2024
Imobilizado em uso (i)	3.967	-	(3.801)	(166)	-
Total	3.967	-	(3.801)	(166)	-

(i) usinas solares de geração de energia solar distribuída.

Descrição	Controladora				
	31/12/2022	Adições (i)	Baixas (i)	(-) Depreciação	31/12/2023
Imobilizado em uso	-	4.237	(141)	(129)	3.967
Total	-	4.237	(141)	(129)	3.967

Descrição	Consolidado					
	31/12/2023	Adições	Impostos a recuperar	Transferência	(-) Depreciação	30/09/2024
Imobilizado em uso (i)	33.855	13.665	(1.389)	12.107	(4.891)	53.347
Imobilizado em implantação	67.192	13.176	-	(8.911)	-	71.457
Adiantamento a fornecedores	7.661	22	-	(3.196)	-	4.487
Total	108.708	26.863	(1.389)	-	(4.891)	129.291

(i) usinas solares de geração de energia solar distribuída.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 2023 (em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Descrição	Consolidado			
	31/12/2022	Adições (i)	(-) Depreciação	31/12/2023
Imobilizado em uso	-	50.181	(16.326)	33.855
Imobilizado em implantação	-	67.192	-	67.192
Adiantamento a fornecedores	-	7.661	-	7.661
Total	-	125.034	(16.326)	108.708

(i) O efeito líquido de saldo que não afetaram caixa em 2023 foram: Controladora de R\$ 4.096 e Consolidado de R\$ 125.034.

13. Fornecedores

Saldo a pagar aos parceiros que fornecem bens e serviços necessários para a construção das unidades geradoras de energia solar.

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2024	31/12/2023	30/09/2024	31/12/2023
Fornecedores nacionais	2	-	2.373	4.171
Total	2	-	2.373	4.171

14. Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos são mensurados pelo custo amortizado. Os termos e condições dos empréstimos e financiamentos em aberto e prazos de amortização são os seguintes:

	% - Taxa de juros	Controladora		Consolidado	
		30/09/2024	31/12/2023	30/09/2024	31/12/2023
BTG Pactual L.S.A. (Nota Explicativa nº 14.2)	CDI + 3,99% a.a.	110.169	-	109.084	-
Total		110.169	-	109.084	-

14.1. Movimentação dos empréstimos

	Controladora		
	Recebimento	Juros provisionados capitalizados	Saldo em 30/09/2024
BTG Pactual	104.000	6.169	110.169
Total	104.000	6.169	110.169

	Consolidado					
	Recebimento	Juros provisionados capitalizados	Juros provisionados resultado	(-) Custo para aquisição	(-) Amortização custo para aquisição	Saldo em 30/09/2024
BTG Pactual	104.000	3.843	2.326	(1.302)	217	109.084
Total	104.000	3.843	2.326	(1.302)	217	109.084

14.2. Empréstimo com BTG Pactual

O Grupo, por meio da Holdco IV, em 28 de março de 2024 captou junto à instituição financeira BTG Pactual S.A. o montante de R\$ 104.000, recursos estes que serão destinados exclusivamente para o desenvolvimento e financiamento da construção e implantação dos empreendimentos. Os empréstimos são demonstrados pelo valor líquido dos custos de transação incorridos e são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método da taxa de juros efetiva. Os juros remuneratórios são de 100,00% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI acrescida de spread ou sobretaxa de 3,99% ao ano e o vencimento da operação será em 3 de maio de 2026, possui como garantia cessão fiduciária em garantia de investimentos, cessão dos direitos creditórios, alienação das máquinas e equipamentos e alienação das ações Companhia.

14.3. Cláusulas contratuais de vencimentos antecipados (covenants)

Em 30 de setembro de 2024, o Grupo se encontrava adimplente com todos os compromissos assumidos e não possui cláusulas de vencimentos antecipados (covenants).

15. Contingências

O Grupo possui processos de natureza cível e trabalhista classificados como risco possível pelos seus assessores jurídicos no montante de R\$ 231 em 30 de setembro de 2024.

A seguir, demonstração do saldo de provisão para contingência trabalhista provável de perda para o Grupo.

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2024	31/12/2023	30/09/2024	31/12/2023
Provisão para contingência	-	-	88	51
Total	-	-	88	51

16. Patrimônio líquido**16.1. Capital social**

O capital social da Holdco IV totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 56.001.000,00 (cinquenta e seis milhões e um mil reais), dividido em R\$ 56.001.001 (cinquenta e seis milhões e um mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios.

Em 15 de dezembro de 2022 foi constituído o capital social da empresa no valor de R\$ 1.000, totalizando 1.000 cotas.

Em 05 de abril de 2024, houve um aumento de capital no valor de R\$ 56.000.000, reduzindo o valor de empréstimo que a Companhia possui com sua controladora direta.

	Nº de Quotas	Valor (R\$)
Faro Energy Desenvolvimento e Locação de Projetos Ltda.	1	1,00
Faro Energy Renováveis Participações S.A.	56.000.999	56.000.999,00
Total	56.001.000	56.001.000,00

16.2. Reserva legal

Para as empresas regidas pelos termos das Lei das Sociedades por ações (Lei nº 6.404/76) é constituída, quando aplicável, à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404/1976, até o limite de 20% do capital social.

O Grupo não apurou lucro no período findo em 30 de setembro de 2024 e exercício findo em 31 de dezembro de 2023 dessa forma, não há destinação de reservas a serem constituídos.

16.3. Política de dividendos

O Estatuto Social do Grupo prevê, após a destinação de 5% para a reserva legal, o pagamento de dividendos mínimos obrigatórios de 25% calculados sobre o lucro líquido do exercício, salvo deliberação em contrário pela Assembleia Geral, conforme dispõe o artigo 202, § 3º da Lei nº 6.404/76.

A Companhia não apurou lucro nos exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, dessa forma, não há dividendos mínimos a serem constituídos.

16.4. Transações de capital

São contabilizados nessa rubrica os valores oriundos das mudanças nas participações da controladora sobre uma controlada e que não resultem na perda de controle. Em tais circunstâncias, o valor contábil da participação da controladora e o valor contábil da participação dos não controladores devem ser ajustados para refletir as mudanças nas participações relativas das partes na controlada, sendo que, qualquer diferença entre o montante pelo qual a participação dos não controladores tiver sido ajustada e o valor contábil da variação da participação reconhecida, é reconhecida diretamente no patrimônio líquido atribuível aos proprietários da controladora, e não como resultado.

17. Receita líquida

A principal fonte de receita do Grupo decorre da operação de locação de usina solar conforme a seguir:

	Consolidado	
	30/09/2024	30/09/2023
Receita bruta		
Receita de locação de equipamentos	10.850	-
Receita de sublocação de equipamentos	329	-
Receitas de O&M	1.029	-
Receita de contract manager	24	-
Total	12.232	-
Deduções à receita bruta:		
(-) PIS	(202)	-
(-) Cofins	(930)	-
(-) ISS	(47)	-
Total	(1.179)	-
Receita operacional líquida	11.053	-

18. Custos dos serviços e produtos vendidos

Os custos referentes à locação das usinas solares são assim demonstrados:

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2024	30/09/2023	30/09/2024	30/09/2023
Depreciações	(193)	-	(4.861)	-
Serviços de O&M	-	-	(460)	-
Depreciação de arrendamento	-	-	(101)	-
Depreciação custo com arrendamento	-	-	(30)	-
Custos com viagens	-	-	(47)	-
Segurança e vigilância	-	-	(48)	-
Seguros gerais	-	-	(150)	-
Demanda	-	-	(7)	-
Internet	-	-	(64)	-
Software	-	-	(9)	-
Remensuração de arrendamento mercantil	33	-	(40)	-
Total	(160)	-	(5.817)	-

19. Despesas gerais e administrativas

As despesas administrativas alocadas são assim demonstradas:

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2024	30/09/2023	30/09/2024	30/09/2023
Compartilhamento de despesas	(935)	-	(5.706)	-
Serviços tomados de terceiros	(50)	(7)	(300)	(12)
Serviços administrativos intercompany	-	-	(269)	-
Guias judiciais	-	-	(79)	-
Plataforma de clientes	-	-	(16)	-
Despesas diversas	-	-	(12)	-
Total	(985)	(7)	(6.382)	(12)

20. Resultado financeiro líquido

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2024	30/09/2023	30/09/2024	30/09/2023
Receitas financeiras				
Rendimento de aplicação financeira	1.229	2	1.515	2
(-) PIS sobre receita financeira	(8)	-	(10)	-
(-) Cofins sobre receita financeira	(49)	-	(62)	-
Juros ativos	-	-	38	-
Atualização Selic	7	-	12	-
Total	1.179	2	1.493	2
Despesas financeiras				
Juros passivos sobre empréstimos	-	-	(2.326)	-
Comissão sobre empréstimo	-	-	(68)	-
Juros sobre passivo de arrendamento	-	-	(212)	-
Despesas bancárias	(4)	(2)	(29)	(2)
IOF	(1)	-	(31)	-
Juros passivos	-	-	(24)	-
Multas	(1)	-	(17)	-
Total	(6)	(2)	(2.707)	(2)
Resultado financeiro, líquido	1.173	-	(1.214)	-

21. Instrumentos financeiros e gerenciamento de riscos

O Grupo mantém operações com instrumentos financeiros não derivativos. A administração desses instrumentos é efetuada por meio de estratégias operacionais e controles internos visando assegurar liquidez, rentabilidade e segurança. O Grupo não efetuou aplicações de caráter especulativo, em derivativos ou quaisquer outros ativos de risco. Os resultados obtidos com estas operações estão condizentes com as políticas e estratégias definidas pela administração. O Grupo não possui operações com instrumentos financeiros derivativos.

21.1. Classificação dos instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros não derivativos são classificados como empréstimos e recebíveis e passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado. A composição por classe do valor contábil e do valor justo dos instrumentos financeiros do Grupo, apresentados nas demonstrações contábeis, estão demonstrados a seguir:

Classificação	Controladora		Consolidado		
	30/09/2024	31/12/2023	30/09/2024	31/12/2023	
Ativos financeiros:					
Caixa e equivalentes de caixa	Custo amortizado	20.839	10	25.915	1.621
Despesas antecipadas	Custo amortizado	140	-	237	36
Partes relacionadas	Custo amortizado	104.140	43.333	6.101	4.195
Passivos financeiros:					
Empréstimos e financiamentos	Custo amortizado	110.169	-	109.084	-
Fornecedores	Custo amortizado	2	-	2.373	4.171
Arrendamentos	Custo amortizado	-	573	11.546	11.978
Partes relacionadas	Custo amortizado	23.169	72.242	46.922	157.444

Não existem outros instrumentos financeiros classificados em outras categorias além das informadas acima.

Diversas políticas e divulgações contábeis do Grupo exigem a determinação do valor justo, tanto para os ativos e passivos financeiros como para os não financeiros. Os valores justos têm sido apurados para propósitos de mensuração e/ou divulgação. Quando aplicável, as informações sobre as premissas utilizadas na apuração dos valores justos são divulgadas nas notas específicas àquele ativo ou passivo.

Em 30 de setembro de 2024 para os instrumentos financeiros do Grupo de “Custo Amortizado”, que abrangem principalmente caixa e equivalentes de caixa, e para o Grupo de “Custo Amortizado” que abrange principalmente, fornecedores e empréstimos, o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo e conforme item 29 do pronunciamento técnico CPC 40 para estes casos a divulgações de valor justo não são exigidas.

21.2. Fatores de risco financeiro

Os principais riscos inerentes as operações do Grupo e a forma de controle e mitigação, quando aplicáveis, são assim descritos.

a) Risco de crédito: o Grupo restringe sua exposição a riscos de créditos associados a bancos e a aplicações financeiras, efetuando seus investimentos em instituições financeiras de primeira linha e com remuneração em títulos de curto prazo;

b) Riscos de liquidez: risco de o Grupo não possuir recursos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos. Para administrar a liquidez do caixa, são estabelecidas premissas de desembolsos e recebimentos futuros, sendo monitoradas diariamente pela área de tesouraria; e

c) Risco de taxa de juros (risco de mercado): decorre da possibilidade de o Grupo sofrer ganhos ou perdas decorrentes de oscilações de taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros. Visando mitigar esse tipo de risco, o Grupo busca diversificar a captação de recursos em termos de taxas prefixadas ou pós-fixadas. Na data das demonstrações contábeis, o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros era:

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2024	31/12/2023	30/09/2024	31/12/2023
Instrumentos de taxa variável				
Ativos financeiros:				
Aplicações financeiras	20.838	10	25.914	1.621
Total	20.838	10	25.914	1.621

21.3. Sensibilidade a taxas de juros

O Grupo realizou a análise de sensibilidade dos principais riscos aos quais seus instrumentos financeiros estão expostos. Para a análise de sensibilidade de variações nas taxas de juros, a administração adotou para o cenário provável para os próximos 12 meses as mesmas taxas utilizadas na data das demonstrações contábeis.

Os cenários II e III foram estimados com uma valorização adicional de 25% e 50% respectivamente para os próximos 12 meses, já os cenários IV e V estimam uma desvalorização adicional de 25% e 50%, respectivamente para os próximos 12 meses, das taxas no cenário provável.

A tabela a seguir demonstra os eventuais impactos no resultado e no patrimônio líquido na hipótese dos respectivos cenários apresentados:

Controladora - 30/09/2024								
Exposição patrimonial	Exposição	Risco	Taxa de juros efetiva a.a. em 2024	Cenários				
				I Provável	II 25%	III 50%	IV -25%	V -50%
1- Ativos financeiros								
Aplicações financeiras	20.838	Variação do CDI	10,40%	2.167	2.709	3.251	1.625	1.083
2- Passivos financeiros								
Empréstimos e financiamentos	110.169	Variação do CDI	10,40%	11.458	14.458	17.186	8.593	5.729

Consolidado - 30/09/2024								
Exposição patrimonial	Exposição	Risco	Taxa de juros efetiva a.a. em 2024	Cenários				
				I Provável	II 25%	III 50%	IV -25%	V -50%
1- Ativos financeiros								
Aplicações financeiras	25.914	Variação do CDI	13,04%	2.695	3.369	4.043	2.688	1.348
2- Passivos financeiros								
Empréstimos e financiamentos	109.084	Variação do CDI	13,04%	11.345	14.181	17.017	8.509	5.672

Consolidado - 31/12/2023								
Exposição patrimonial	Exposição	Risco	Taxa de juros efetiva a.a. em 2024	Cenários				
				I Provável	II 25%	III 50%	IV -25%	V -50%
1- Ativos financeiros								
Aplicações financeiras	1.621	Variação do CDI	13,04%	169	211	253	126	84

22. Informação por segmento

Em 30 setembro de 2024, a administração do Grupo avaliou os critérios do CPC 22 – Informações por segmento e concluiu que há apenas um segmento operacional.

O Grupo administra os seus principais negócios como um único segmento operacional, composto pelas atividades desenvolvimento, investimento e implantação de projetos de geração de energia solar distribuída, conforme regulamentado pela Resolução Normativa Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) 482/2012.

O Grupo possui a administração centralizada e todas as suas tomadas de decisões são baseadas em relatórios consolidados que representam 100% da receita líquida da locação das usinas fotovoltaicas.

23. Cobertura de seguros (não auditado)

O Grupo mantém cobertura de seguros visando cobrir eventuais riscos operacionais, cujas coberturas são compatíveis com o seu porte e operação. As coberturas foram contratadas junto a instituições seguradoras, por montantes considerados suficientes pela administração para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza da atividade, os riscos envolvidos nas operações e com base na orientação de consultores de seguros.

Seguradora	Cobertura	Importância segurada	Vigência
Sompo Seguros	Risco material	132.887	03/2025
Sompo Seguros	Lucros Cessantes	27.406	03/2025

24. Eventos subsequentes

24.1. Reorganização societária

Reorganização societária com a finalidade de estruturar operação de financiamento de longo prazo para determinados projetos.

Em outubro de 2024, a Holdco IV realizou a incorporação da Holdco V. Como efeito da estruturação para futura operação de financiamento, foram transferidas as seguintes SPEs para a Holdco IV: Faro São Roque Locação e Soluções em Energia Ltda., Faro Marambaia Locação e Soluções em Energia Ltda., Faro Taipu Locação e Soluções em Energia Ltda., Faro Mangue Seco Locação e Soluções em Energia Ltda., Faro Ilha do Dragão Locação e Soluções em Energia Ltda.

Ainda no escopo da operação de financiamento de longo prazo, em outubro de 2024, os sócios da Holdco IV decidiram pela transformação do tipo societário da entidade, a qual passou a ser uma sociedade anônima.

* * *



ANEXO IX

Formulário de Referência da Emissora

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Índice

1. Atividades do emissor	
1.1 Histórico do emissor	1
1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas	2
1.3 Informações relacionadas aos segmentos operacionais	3
1.4 Produção/Comercialização/Mercados	4
1.5 Principais clientes	6
1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal	7
1.7 Receitas relevantes no país sede do emissor e no exterior	8
1.8 Efeitos relevantes de regulação estrangeira	9
1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)	10
1.10 Informações de sociedade de economia mista	12
1.11 Aquisição ou alienação de ativo relevante	13
1.12 Operações societárias/Aumento ou redução de capital	14
1.13 Acordos de acionistas	15
1.14 Alterações significativas na condução dos negócios	16
1.15 Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas	17
1.16 Outras informações relevantes	18
2. Comentário dos diretores	
2.1 Condições financeiras e patrimoniais	19
2.2 Resultados operacional e financeiro	27
2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases	28
2.4 Efeitos relevantes nas DFs	30
2.5 Medições não contábeis	31
2.6 Eventos subsequentes as DFs	32
2.7 Destinação de resultados	33
2.8 Itens relevantes não evidenciados nas DFs	35
2.9 Comentários sobre itens não evidenciados	36
2.10 Planos de negócios	37
2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional	38
3. Projeções	
3.1 Projeções divulgadas e premissas	42
3.2 Acompanhamento das projeções	43

Índice

4. Fatores de risco	
4.1 Descrição dos fatores de risco	44
4.2 Indicação dos 5 (cinco) principais fatores de risco	71
4.3 Descrição dos principais riscos de mercado	72
4.4 Processos não sigilosos relevantes	74
4.5 Valor total provisionado dos processos não sigilosos relevantes	75
4.6 Processos sigilosos relevantes	76
4.7 Outras contingências relevantes	77
5. Política de gerenciamento de riscos e controles internos	
5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado	78
5.2 Descrição dos controles internos	79
5.3 Programa de integridade	81
5.4 Alterações significativas	84
5.5 Outras informações relevantes	85
6. Controle e grupo econômico	
6.1/2 Posição acionária	86
6.3 Distribuição de capital	89
6.4 Participação em sociedades	90
6.5 Organograma dos acionistas e do grupo econômico	91
6.6 Outras informações relevantes	92
7. Assembleia geral e administração	
7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal	93
7.1D Descrição das principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal	96
7.2 Informações relacionadas ao conselho de administração	97
7.3 Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal	98
7.4 Composição dos comitês	101
7.5 Relações familiares	102
7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle	103
7.7 Acordos/seguros de administradores	104
7.8 Outras informações relevantes	105
8. Remuneração dos administradores	
8.1 Política ou prática de remuneração	106

Índice

8.2 Remuneração total por órgão	108
8.3 Remuneração variável	109
8.4 Plano de remuneração baseado em ações	110
8.5 Remuneração baseada em ações (Opções de compra de ações)	113
8.6 Outorga de opções de compra de ações	114
8.7 Opções em aberto	115
8.8 Opções exercidas e ações entregues	116
8.9 Diluição potencial por outorga de ações	117
8.10 Outorga de ações	118
8.11 Ações entregues	119
8.12 Precificação das ações/opções	120
8.13 Participações detidas por órgão	121
8.14 Planos de previdência	122
8.15 Remuneração mínima, média e máxima	123
8.16 Mecanismos de remuneração/indenização	124
8.17 Percentual partes relacionadas na remuneração	125
8.18 Remuneração - Outras funções	126
8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada	127
8.20 Outras informações relevantes	128
9. Auditores	
9.1 / 9.2 Identificação e remuneração	129
9.3 Independência e conflito de interesses dos auditores	130
9.4 Outras informações relevantes	131
10. Recursos humanos	
10.1A Descrição dos recursos humanos	132
10.1 Descrição dos recursos humanos	133
10.2 Alterações relevantes	134
10.3 Políticas e práticas de remuneração dos empregados	135
10.3(d) Políticas e práticas de remuneração dos empregados	136
10.4 Relações entre emissor e sindicatos	137
10.5 Outras informações relevantes	138
11. Transações com partes relacionadas	

Índice

11.1 Regras, políticas e práticas	139
11.2 Transações com partes relacionadas	140
11.2 Itens 'n.' e 'o.'	170
11.3 Outras informações relevantes	171
12. Capital social e Valores mobiliários	
12.1 Informações sobre o capital social	172
12.2 Emissores estrangeiros - Direitos e regras	173
12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil	174
12.4 Número de titulares de valores mobiliários	175
12.5 Mercados de negociação no Brasil	176
12.6 Negociação em mercados estrangeiros	177
12.7 Títulos emitidos no exterior	178
12.8 Destinação de recursos de ofertas públicas	179
12.9 Outras informações relevantes	180
13. Responsáveis pelo formulário	
13.1 Identificação dos Responsáveis pelo Conteúdo do FRE	188
13.1 Declaração do diretor presidente	189
13.1 Declaração do diretor de relações com investidores	195
13.2 Identificação dos Responsáveis pelo Conteúdo do FRE, em caso de alteração dos Responsáveis após a Entrega Anual	196

1.1 Histórico do emissor

1.1 Histórico do emissor

A Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A. ("Faro Holding IV" ou "Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, tendo sido constituída como sociedade limitada em 15 de dezembro de 2022, com objeto social voltado à participação no capital de outras empresas.

A Companhia é uma sociedade integrante do grupo Faro Energy que tem como objetivo levar energia solar aos seus consumidores, ampliando e simplificando o acesso a fonte de energia limpa e sustentável. Com atuação em 17 estados no Brasil e presente em mais de 1.670 cidades, o grupo Faro Energy ultrapassou, em novembro de 2024, a marca de 475 GWh de energia gerada, com mais de 126MWp de projetos em operação.

O grupo é membro integrante do Sistema B, uma iniciativa global que reúne empresas comprometidas com elevados padrões de desempenho social, ambiental e de governança. O objetivo do Sistema B é equilibrar lucro e impacto positivo, buscando transformar a economia global em uma força para o bem comum. O grupo Faro Energy é reconhecido por suas práticas sustentáveis e por seu compromisso com a transparência, tendo obtido a certificação "*Best for the World*" em governança e meio ambiente.

Em 28 de março de 2024, a Companhia aprovou sua primeira emissão privada de notas comerciais escriturais, no valor total de R\$ 104.000.000,00, subscritas pelo Banco BTG Pactual S.A., com prazo de vencimento de 24 meses. A emissão conta com garantia fidejussória e garantias reais prestadas pela Companhia e outras empresas do grupo econômico.

Em 05 de abril de 2024, a Companhia realizou seu primeiro aumento de capital, no valor total de R\$ 56.000.000,00, mediante a emissão de 56.000.000 de novas quotas subscritas em sua totalidade por sua acionista controladora, a Faro Energy Renováveis Participações S.A.

Na mesma data, a Companhia realizou a incorporação de uma de suas empresas controladas, a Faro Energy Participações Ltda., resultando na extinção da incorporada. A incorporação visou a racionalização da estrutura societária, bem como a convergência de interesses e os benefícios mútuos às sociedades envolvidas.

Em 01 de outubro de 2024, a Companhia realizou a incorporação da Faro Energy Projetos Solares Holding V Ltda. ("Faro Energy V"), empresa integrante de seu grupo econômico, resultando na extinção da incorporada. A incorporação visou a conjugação dos projetos de geração distribuída, com a racionalização da estrutura societária do grupo, bem como a convergência de interesses e os benefícios decorrentes da incorporação.

Com a incorporação da Faro Energy V, a Companhia agregou ao seu portfólio mais cinco projetos, passando a ser controladora, na data deste Formulário de Referência, de 16 sociedades de propósito específico ("SPEs" ou "Controladas"). As SPEs têm por objeto social a prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, operação e gestão dos projetos de geração de energia solar distribuída no Brasil, através de usinas solares fotovoltaicas.

Em 02 de outubro de 2024, os sócios da Companhia aprovaram a transformação de seu tipo societário de sociedade limitada para sociedade anônima de capital fechado.

Em 01 de novembro 2024, a Companhia contava com um portfólio total de 31 usinas solares fotovoltaicas, em diferentes estágios de implantação e operação, distribuídas nas 5 regiões do país, em 11 estados, representando uma potência instalada total de 56MWp, das quais 18 projetos eram operacionais, totalizando 36 MWp, e 13 estavam em construção, totalizando 20MWp.

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

A Companhia tem por objeto a participação no capital de outras empresas, como sócia quotista ou acionista, no país ou no exterior, focada no setor de geração distribuída de energia renovável, através do desenvolvimento, implantação, operação e gestão de ativos solares.

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia detém participação nas seguintes SPEs: **(i)** UFV MG II Equipamentos Fotovoltaicos Ltda.; **(ii)** UFV MG III Equipamentos Fotovoltaicos Ltda.; **(iii)** Faro Olinda Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.; **(iv)** Faro Praia do Futuro Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.; **(v)** Faro Trindade Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.; **(vi)** Faro Capitania Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.; **(vii)** Faro Titan Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.; **(viii)** Faro Itaúna Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.; **(ix)** Faro Colares Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.; **(x)** Faro Ubatuba Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.; **(xi)** Faro Conchas Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.; **(xii)** Faro São Roque Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.; **(xiii)** Faro Marambaia Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.; **(xiv)** Faro Taipu Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.; **(xv)** Faro Mangue Seco Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.; e **(xvi)** Faro Ilha do Dragão Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.

As SPEs, majoritariamente detidas, quando não integralmente, de forma direta, pela Companhia, possuem objetos sociais que variam entre as seguintes atividades: **(i)** locação de sistemas de energia elétrica a partir de fonte solar, por meio da implantação e exploração de usinas fotovoltaicas, incluindo a implantação dos respectivos sistemas de transmissão de interesse restrito; **(ii)** importação, distribuição, comercialização e locação de geradores, equipamentos elétricos e eletroeletrônicos relacionados à geração de energia elétrica a partir de fonte solar; **(iii)** constituição e/ou participação em consórcios para consecução dos respectivos objetos sociais; **(iv)** serviços de preparação de documentos e apoio administrativo; **(v)** prestação de serviços de engenharia; **(vi)** locação e sublocação de imóveis; **(vii)** instalação de máquinas e equipamentos industriais; **(viii)** obras de montagem industrial; e **(ix)** comércio atacadista de máquinas e equipamentos.

A Companhia e suas Controladas mantêm presença em 11 estados brasileiros, com capacidade instalada total de **(i)** 8,2 MWp no Nordeste; **(ii)** 27,8 MWp no Sudeste; **(iii)** 14,8 MWp no Centro-Oeste e DF; **(iv)** 3 MWp no Sul; e **(v)** 2,5 MWp no Norte.

Presença em todas as regiões do Brasil



O portfólio total da Companhia engloba 31 projetos, com uma potência instalada total de 56 MWp. Em outubro de 2024, **(i)** 17 projetos eram operacionais, totalizando 41 MWp; e **(ii)** 14 estavam em construção, totalizando 15 MWp.

1.3 Informações relacionadas aos segmentos operacionais

1.3 Informações relacionadas aos segmentos operacionais

(a) produtos e serviços comercializados

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, a Companhia apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, a Companhia informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

(b) receita proveniente do segmento e sua participação na receita líquida da Companhia

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, a Companhia apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, a Companhia informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

(c) lucro ou prejuízo resultante do segmento e sua participação no lucro líquido da Companhia

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, a Companhia apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, a Companhia informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

(a) características do processo de produção

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, a Companhia apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, a Companhia informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

(b) características do processo de distribuição

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, a Companhia apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, a Companhia informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

(c) características dos mercados de atuação

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, a Companhia apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, a Companhia informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

(i) participação em cada um dos mercados

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, a Companhia apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, a Companhia informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

(ii) condições de competição nos mercados

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, a Companhia apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, a Companhia informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

(d) eventual sazonalidade

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, a Companhia apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, a Companhia informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

(e) principais insumos e matérias primas, informando:

(i) descrição das relações mantidas com fornecedores, inclusive se estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, com indicação dos órgãos e da respectiva legislação aplicável

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, a Companhia apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, a Companhia informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

(ii) eventual dependência de poucos fornecedores

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, a Companhia apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, a Companhia informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

(iii) eventual volatilidade em seus preços

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, a Companhia apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, a Companhia informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

1.5 Principais clientes

1.5 Principais clientes

(a) montante total de receitas provenientes do cliente

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, a Companhia apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, a Companhia informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

(b) segmentos operacionais afetados pelas receitas provenientes do cliente

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, a Companhia apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, a Companhia informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

(a) necessidade de autorizações governamentais para o exercício das atividades e histórico de relação com a administração pública para obtenção de tais autorizações

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, a Companhia apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, a Companhia informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

(b) principais aspectos relacionados ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias ligadas a questões ambientais e sociais pela Companhia

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, a Companhia apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, a Companhia informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

(c) dependência de patentes, marcas, licenças, concessões, franquias, contratos de royalties relevantes para o desenvolvimento das atividades

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, a Companhia apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, a Companhia informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

(d) contribuições financeiras, com indicação dos respectivos valores, efetuadas diretamente ou por meio de terceiros:

(i) em favor de ocupantes ou candidatos a cargos políticos

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não efetuou, direta ou indiretamente, contribuições financeiras em favor de ocupantes ou candidatos a cargos políticos.

(ii) em favor de partidos políticos

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não efetuou, direta ou indiretamente, contribuições financeiras em favor de partidos políticos.

(iii) para custear o exercício de atividade de influência em decisões de políticas públicas, notadamente no conteúdo de atos normativos

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não efetuou, direta ou indiretamente, contribuições financeiras visando a referida finalidade.

1.7 Receitas relevantes no país sede do emissor e no exterior

1.7 Receitas relevantes no país sede do emissor e no exterior

(a) receita proveniente dos clientes atribuídos ao país sede da Companhia e sua participação na receita líquida total da Companhia

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, a Companhia apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, a Companhia informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

(b) receita proveniente dos clientes atribuídos a cada país estrangeiro e sua participação na receita líquida total da Companhia

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, a Companhia apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, a Companhia informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

1.8 Efeitos relevantes de regulação estrangeira

1.8 Efeitos relevantes de regulação estrangeira

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, a Companhia apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, a Companhia informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

(a) se a Companhia divulga informações ASG em relatório anual ou outro documento específico para esta finalidade

A Companhia não divulga informações ASG em relatório anual ou outro documento específico para esta finalidade. Para mais informações vide item (i) abaixo.

(b) a metodologia ou padrão seguidos na elaboração desse relatório ou documento

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga informações ASG. Para mais informações vide item (i) abaixo.

(c) se esse relatório ou documento é auditado ou revisado por entidade independente, identificando essa entidade, se for o caso

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga informações ASG. Para mais informações vide item (i) abaixo.

(d) a página na rede mundial de computadores onde o relatório ou documento pode ser encontrado

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga informações ASG. Para mais informações vide item (i) abaixo.

(e) se o relatório ou documento produzido considera a divulgação de uma matriz de materialidade e indicadores-chave de desempenho ASG, e quais são os indicadores materiais para a Companhia

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga informações ASG. Para mais informações vide item (i) abaixo.

(f) se o relatório ou documento considera os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas e quais são os ODS materiais para o negócio da Companhia

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga informações ASG. Para mais informações vide item (i) abaixo.

(g) se o relatório ou documento considera as recomendações da Força-Tarefa para Divulgações Financeiras Relacionadas às Mudanças Climáticas (TCFD) ou recomendações de divulgações financeiras de outras entidades reconhecidas e que sejam relacionadas a questões climáticas

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga informações ASG. Para mais informações vide item (i) abaixo.

(h) se a Companhia realiza inventários de emissão de gases do efeito estufa, indicando, se for o caso, o escopo das emissões inventariadas e a página na rede mundial de computadores onde informações adicionais podem ser encontradas

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga informações ASG. Para mais informações vide item (i) abaixo.

(i) explicação da Companhia sobre as seguintes condutas, se for o caso: (i) a não divulgação de informações ASG; (ii) a não adoção de matriz de materialidade; (iii) a não adoção de indicadores-chave de desempenho ASG; (iv) a não realização de auditoria ou revisão sobre as informações ASG divulgadas; (v) a não consideração dos ODS ou a não adoção das recomendações relacionadas a questões climáticas, emanadas pela TCFD ou outras entidades reconhecidas, nas informações ASG divulgadas; e (vi) a não realização de inventários de emissão de gases do efeito estufa

A Companhia faz parte do grupo Faro Energy, que está comprometido com o aprimoramento das práticas de governança das empresas do grupo e com a adoção de políticas relacionadas à sustentabilidade, reconhecendo a crescente importância da divulgação de informações ASG (Ambiental, Social e Governança) para seus acionistas, bem como da realização de auditorias ou revisões dessas informações. Embora atualmente não realize a divulgação pública dessas informações, o grupo Faro Energy mantém um *Framework* de Finanças Verdes o qual conta com Parecer de Segunda Opinião emitido pela auditoria independente Attest Brasil Auditores Independentes Ltda. Além disso, o grupo

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

Faro Energy realiza estudos sobre as emissões de gases de efeito estufa e suas compensações, ainda que os resultados não sejam oficialmente divulgados. A divulgação desses resultados na forma de inventário está sendo analisada.

Com relação às demais práticas mencionadas, como a matriz de materialidade, a adoção de indicadores-chave de desempenho ASG, a consideração dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e a implementação das recomendações da *Task Force on Climate-related Financial Disclosures* (TCFD), essas estão atualmente em fase de estudo e avaliação. A Companhia considera a adoção futura dessas práticas, alinhada à sua estratégia de longo prazo, visando uma integração gradual e progressiva às suas atividades.

1.10 Informações de sociedade de economia mista

1.10 Informações de sociedade de economia mista

(a) interesse público que justificou sua criação

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não é sociedade de economia mista.

(b) atuação da Companhia em atendimento às políticas públicas, incluindo metas de universalização

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não é sociedade de economia mista.

(c) processo de formação de preços e regras aplicáveis à fixação de tarifas

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não é sociedade de economia mista.

1.11 Aquisição ou alienação de ativo relevante

1.11 Aquisição ou alienação de ativo relevante

Todos os eventos ocorridos que importem aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante se enquadram dentro da operação normal dos negócios da Companhia e já foram devidamente descritos no item 1.12 deste Formulário de Referência.

1.12 Operações societárias/Aumento ou redução de capital

1.12 Operações societárias/Aumento ou redução de capital

Em 30 de setembro de 2023, ocorreu uma reorganização societária por meio da qual foram transferidas as seguintes sociedades limitadas para a Companhia: **(i)** Faro Capitania Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.; **(ii)** Faro Colares Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.; **(iii)** Faro Conceição Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.; **(iv)** Faro Conchas Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.; **(v)** Faro Mangue Seco Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.; **(vi)** Faro Olinda Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.; **(vii)** Faro Praia do Futuro Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.; **(viii)** Faro Tamandaré Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.; **(ix)** Faro Titan Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.; e **(x)** Faro Energy Participações Ltda. Além da movimentação das sociedades, a reorganização também afetou alguns projetos que foram transferidos para outras sociedades controladas pela Companhia, sendo eles: Ponta da Pedra 1, Ponta do Céu 1, Ponta do Mato 2, Ilha das Palmas 20, Ilha das Palmas 21 e Praia Grande 8.

Em 05 de abril de 2024, a Companhia realizou seu primeiro aumento de capital, no valor total de R\$ 56.000.000,00, mediante a emissão de 56.000.000 de novas quotas subscritas em sua totalidade por sua acionista controladora, a Faro Energy Renováveis Participações S.A.

Na mesma data, a Companhia realizou a incorporação de uma de suas empresas controladas, a Faro Energy Participações Ltda., resultando na extinção da incorporada. A incorporação visou a racionalização da estrutura societária, bem como a convergência de interesses e os benefícios mútuos às sociedades envolvidas. Não houve alteração do capital social da companhia em virtude da incorporação.

Em 01 de outubro de 2024, a Companhia realizou a incorporação da Faro Energy Projetos Solares Holding V Ltda., empresa integrante de seu grupo econômico, resultando na extinção da incorporada. A incorporação visou a conjugação dos projetos de geração distribuída, com a racionalização da estrutura societária do grupo, bem como a convergência de interesses e os benefícios decorrentes da incorporação. Não houve alteração do capital social da companhia em virtude da incorporação.

Em 02 de outubro de 2024, os sócios da Companhia aprovaram a transformação de seu tipo societário de sociedade limitada para sociedade anônima de capital fechado.

1.13 Acordos de acionistas

1.13 Acordos de acionistas

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui acordo de acionistas.

1.14 Alterações significativas na condução dos negócios

1.14 Alterações significativas na condução dos negócios

Não houve alterações significativas na forma de condução dos negócios da Companhia, no exercício social corrente e no último exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

1.15 Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas

1.15 Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas

Não foram celebrados contratos relevantes pela Companhia ou por suas Controladas que não fossem diretamente relacionados às suas respectivas atividades operacionais, no exercício social corrente e no último exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

1.16 Outras informações relevantes

1.16 Outras informações relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes para fins desta seção 1.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Os valores constantes nesta seção 2 do Formulário de Referência foram extraídos das (i) demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Companhia para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (observado que a Companhia foi constituída em 15 de dezembro de 2022), elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), aprovados por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade ("CFC") e conforme as normas internacionais de relatório financeiro *International Financial Reporting Standards* ("IFRS"), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* ("IASB"); e (ii) informações contábeis intermediárias consolidadas revisadas referentes ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2024, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo o NBC TG 21 – Demonstração Intermediária e com a norma internacional de contabilidade *IAS 34 – Interim Financial Reporting*, emitida pelo IASB. Da mesma forma, a apresentação das informações financeiras está condizente com as normas expedidas pela CVM, aplicáveis à elaboração das demonstrações financeiras. As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas previstas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo CPC e aprovados pela CVM.

As informações constantes desta seção 2 do Formulário de Referência devem ser lidas e analisadas em conjunto com todas as informações financeiras da Companhia, juntamente de suas respectivas notas explicativas, bem como com as demais informações contidas neste Formulário de Referência.

A análise dos diretores esclarecendo os resultados obtidos e as razões para a variação nos valores das contas patrimoniais, demonstração de resultado e fluxo de caixa da Companhia constituem uma opinião sobre os impactos ou efeitos dos dados apresentados nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia. A Diretoria da Companhia não pode garantir que a situação financeira e os resultados obtidos no passado venham a se reproduzir no futuro.

Esta seção contém discussões sobre estimativas e previsões que envolvem riscos e incertezas. Nossos resultados reais podem diferir significativamente daqueles discutidos nessas estimativas e previsões como resultado de vários fatores, incluindo, sem limitação, os eventos descritos no item "4.1. Fatores de risco" deste Formulário de Referência.

Os termos "AH" e "AV" indicados em colunas de determinadas tabelas abaixo significam "Análise Horizontal" e "Análise Vertical", respectivamente. A Análise Horizontal compara índices ou itens da mesma rubrica ao longo de um período/exercício. A Análise Vertical representa o percentual ou item de uma rubrica em relação à receita operacional líquida para o exercício/período aplicável para os resultados das operações.

(a) comentários dos diretores sobre as condições financeiras e patrimoniais gerais

Os diretores entendem que as condições financeiras e patrimoniais da Companhia são suficientes para implementar o seu plano de negócios e cumprir com suas obrigações de curto e médio prazo. A geração de caixa da Companhia, os recursos aportados por seus sócios e as linhas de crédito disponíveis são suficientes para atender o financiamento de suas atividades e cobrir sua necessidade de recursos para execução do seu plano de negócios.

Os índices de liquidez geral e corrente da Companhia, em 30 de setembro de 2024 e em 31 de dezembro de 2023 e 2022 são apresentados conforme tabela a seguir:

(em R\$ milhares, exceto índices)	Em 30 de setembro de	Em 31 de dezembro de	
	2024	2023	2022
Ativo circulante	32.095	7.474	-
Ativo não circulante	146.313	120.668	-
Passivo circulante	2.875	132.458	1
Passivo não circulante	167.623	41.324	-
Patrimônio líquido	7.910	(45.640)	(1)

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

(em R\$ milhares, exceto índices)	Em 30 de setembro de	Em 31 de dezembro de	
	2024	2023	2022
Índice de liquidez corrente ⁽¹⁾	11,163	0,056	-
Índice de liquidez geral ⁽²⁾	1,046	0,737	-

⁽¹⁾ Índice de liquidez corrente: ativo circulante / passivo circulante.

⁽²⁾ Índice de liquidez geral: (ativo circulante + ativo não circulante) / (passivo circulante + passivo não circulante).

Os diretores analisaram os valores do ativo circulante e do passivo circulante, que resultaram em um capital circulante líquido (ativo circulante *menos* passivo circulante) positivo de R\$ 29.220 mil, em 30 de setembro de 2024, representando um aumento de 123,38% em relação a 31 de dezembro de 2023, em que foi registrado um capital circulante líquido negativo de R\$ 124.984 mil. A referida variação decorre, em especial, do avanço nos estágios dos projetos do portfólio da Companhia, bem como do aumento do caixa e da reclassificação dos valores registrados com partes relacionadas.

Em 31 de dezembro de 2023, foi registrado um capital circulante líquido negativo de R\$ 124.984 mil, representando uma variação negativa de R\$ 124.983 mil em relação a 31 de dezembro de 2022, em que foi registrado um capital circulante líquido negativo de R\$ 1 mil. A referida variação decorre, em especial, da evolução dos estágios dos projetos do portfólio da Companhia, considerando que, em 2022, a Companhia ainda não havia iniciado o desenvolvimento e investimento nesses projetos.

Em 30 de setembro de 2024, o patrimônio líquido da Companhia era de R\$ 7.910 mil, representando um aumento de 117,33% em relação a 31 de dezembro de 2023, em que foi registrado um patrimônio líquido negativo de R\$ 45.640 mil. A referida variação decorre, em especial, do avanço nos estágios dos projetos do portfólio da Companhia, bem como do aumento do caixa.

Em 31 de dezembro de 2023, o patrimônio líquido da Companhia era negativo em R\$ 45.640 mil, representando uma variação negativa de R\$ 45.639 mil em relação a 31 de dezembro de 2022, em que foi registrado um patrimônio líquido negativo de R\$ 1 mil. A referida variação decorre, em especial, da falta de investimentos nos projetos que integravam o portfólio da Companhia no exercício de 2022.

Em razão das variações comentadas acima, em 30 de setembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023 e 2022 (i) o índice de liquidez corrente (ativo circulante *dividido pelo* passivo circulante) da Companhia foi de 11,163, 0,056 e 0, respectivamente; e (ii) o índice de liquidez geral (*divisão da soma* do ativo circulante com o ativo não circulante *pela soma* do passivo circulante com o passivo não circulante) da Companhia foi de 1,046, 0,737 e 0, respectivamente.

(b) comentários dos diretores sobre a estrutura de capital

Os Diretores acreditam que a estrutura de capital da Companhia, em 30 de setembro de 2024 e em 31 de dezembro de 2023 e 2022, era condizente, em sua visão, com o estágio e evolução das atividades e operações da Companhia. As atividades da Companhia são financiadas pela sua própria geração de caixa, por recursos aportados pelos acionistas e por recursos advindos de financiamentos captados junto a terceiros, na proporção apresentada na tabela abaixo:

(em R\$ milhares, exceto %)	Em 30 de setembro de	Em 31 de dezembro de	
	2024	2023	2022
Capital de terceiros ⁽¹⁾	170.498	173.782	1
Capital próprio ⁽²⁾	7.910	(45.640)	(1)
Capital total ⁽³⁾	178.408	128.142	-
Percentual de capital de terceiros ⁽⁴⁾	0,956	1,356	-
Percentual de capital próprio ⁽⁵⁾	0,044	(0,356)	-

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

(em R\$ milhares, exceto %)	Em 30 de setembro de	Em 31 de dezembro de	
	2024	2023	2022
(1)	Capital de terceiros: passivo circulante + passivo não circulante.		
(2)	Capital próprio é equivalente ao patrimônio líquido.		
(3)	Capital total: capital de terceiros + capital próprio.		
(4)	Percentual de capital de terceiros: capital de terceiros / capital total.		
(5)	Percentual de capital próprio: capital próprio / capital total.		

Apesar do percentual reduzido de capital próprio em relação ao capital total, os diretores da Companhia entendem que é importante observar que o modelo de negócios da Companhia exige desembolso inicial significativo para a construção e desenvolvimento dos ativos, característicos dos primeiros anos de operação. Esse perfil de investimento resultou em um saldo de prejuízo contábil acumulado, que, no entendimento dos diretores da Companhia, não representa de forma exata os aportes financeiros realizados pelos investidores da Companhia. Vale destacar que o capital social integralizado da Companhia atualmente supera R\$ 56 milhões, conforme indicado na seção 12.1 deste Formulário de Referência, o que evidencia o compromisso dos acionistas com a estrutura de capital da Companhia e contribui para a solidez de sua estratégia financeira de longo prazo.

(c) comentários dos diretores em relação a capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Os diretores entendem que a Companhia apresenta condições financeiras suficientes para cumprir com seus compromissos financeiros.

Em 30 de setembro de 2024, as notas comerciais emitidas pela Companhia em 28 de março de 2024 foram classificadas no passivo não circulante, conforme cronograma de pagamento abaixo:

Ano de Vencimento	Em 30/09/2024
<i>(em R\$ milhares)</i>	
2024	-
2025	-
2026	109.084
Total	109.084

Além das notas comerciais mencionadas, a Companhia não contratou empréstimos ou financiamentos junto a instituições financeiras, nem emitiu outras dívidas no exercício social corrente e nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022.

Os principais valores registrados no passivo não circulante da Companhia referem-se ao empréstimo-ponte contraído em março de 2024, que será liquidado com os recursos provenientes da emissão descrita na seção 2.11 deste Formulário de Referência. A Diretoria entende que a Companhia possui condições financeiras suficientes para cumprir seus compromissos assumidos, com base no fluxo de caixa projetado e na estrutura de capital disponível.

(d) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

Para financiar o capital de giro e os investimentos em ativos não-circulantes (capex) da Companhia no exercício social corrente e nos últimos exercícios sociais, a Companhia se utilizou (i) do fluxo de caixa gerado por suas atividades operacionais; (ii) dos recursos aportados por seus sócios; e (iii) das linhas de crédito disponíveis junto a instituições financeiras. Essas fontes de financiamento são utilizadas pela Companhia principalmente para cobrir custos, despesas e investimentos relacionados a: (i) operação de negócios; (ii) desembolso de capital; e (iii) exigências de pagamento de seu endividamento.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Os diretores acreditam que as fontes de financiamento utilizadas pela Companhia são adequadas ao seu perfil de endividamento, atendendo às necessidades de capital de giro e investimentos, sempre preservando o perfil de longo prazo da dívida financeira e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento da Companhia.

(e) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Na data de apresentação deste Formulário de Referência, a Diretoria não vislumbra necessidades de recursos que não possam ser suportadas com os recursos atuais ou futuros dos quais a Companhia pode dispor. Caso sejam necessários recursos adicionais para cobertura de deficiência de liquidez no curto prazo, a Companhia pretende captar recursos junto ao mercado de capitais brasileiro e/ou instituições financeiras.

(f) níveis de endividamento e as características de tais dívidas

(i) contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Notas Comerciais Escriturais – 1ª emissão

Em 28 de março de 2024 a Companhia realizou sua primeira emissão de notas comerciais escriturais, em serie única, no valor de R\$ 104.000 mil. As notas comerciais serão objeto de distribuição privada, tendo como titular o Banco BTG Pactual S.A. ("Titular").

A primeira emissão de notas comerciais escriturais tem data de vencimento em 03 de maio de 2026, com a remuneração de CDI + 3,99% a.a. No que tange aos juros remuneratórios, estes serão pagos trimestralmente, a partir da data da primeira integralização das notas comerciais, sendo que o primeiro pagamento de juros ocorrerá em 03 de novembro de 2024, e os demais pagamentos devidos no dia 03 dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano, até a respectiva data de vencimento das notas comerciais. O valor nominal unitário das notas será amortizado em uma única parcela, na data de vencimento. Em 30 de setembro de 2024, o saldo devedor em aberto era de R\$ 104.000 mil.

As notas comerciais contam com garantias reais (cessão fiduciária de direitos creditórios, alienação fiduciária de equipamentos e alienação fiduciária de quotas), garantia fidejussória (aval) e compromisso de aporte de capital.

Adicionalmente, a Companhia está sujeita ao cumprimento de índice de restrição de endividamento (*covenants*) no âmbito da primeira emissão de notas comerciais, notadamente Índice de Cobertura do Serviço da Dívida ("ICSD") \geq 1,30x. O não cumprimento desse *covenant* pode resultar em aceleração do vencimento da dívida.

(ii) outras relações de longo prazo mantidas com instituições financeiras

A Diretoria da Companhia informa que não existem outras relações de longo prazo entre a Companhia e/ou suas controladas com instituições financeiras e que sejam consideradas relevantes, além daquelas já descritas na seção 2.1(f)(i) acima deste Formulário de Referência.

(iii) grau de subordinação entre as dívidas da Companhia

Nenhuma das dívidas da Companhia ou de suas controladas perante terceiros, existentes em 30 de setembro de 2024, possui cláusulas específicas de subordinação, de forma que não há relação de preferência entre elas. O grau de subordinação entre as dívidas da Companhia e de suas controladas perante terceiros é determinado de acordo com as disposições da legislação em vigor e dos instrumentos de garantia constituídas, conforme aplicável.

Assim, na hipótese de concurso universal de credores, o pagamento aos credores das referidas dívidas obedece à seguinte ordem: (i) créditos derivados da legislação trabalhista, (ii) créditos gravados com direito real de garantia, (iii) créditos tributários – excetuados os créditos extraconcursais e as multas tributárias, (iv) créditos quirografários, (v) multas contratuais e penas pecuniárias por infração das leis penais ou administrativas – inclusive as multas tributárias, (vi) créditos subordinados, e (vii) juros vencidos após a decretação da falência. Além disso, as dívidas da Companhia e de suas controladas que são garantidas com garantia real, como as notas comerciais da primeira emissão da Companhia, contam com preferência no pagamento sobre as dívidas quirografárias, nos termos da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

(iv) restrições impostas à Companhia, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

As notas comerciais da primeira emissão da Companhia, emitidas em 28 de março de 2024, possuem algumas cláusulas restritivas à Companhia e/ou às Avalistas (conforme abaixo definido), comuns em dívidas dessa natureza, relacionadas, principalmente, a: (i) mudança de controle societário; (ii) transferência de bens, ativos ou direitos; (iii) não observância, em cada apuração, do ICSD mínimo de 1,30x; (iv) mora ou inadimplemento das obrigações pecuniárias relacionadas às notas comerciais ou em qualquer outro título ou instrumento emitido ou celebrado pela Companhia com o Titular ou suas afiliadas; (v) descumprimento de obrigações pecuniárias de qualquer contrato, título ou outro instrumento de endividamento envolvendo a Companhia e as Avalistas, no montante individual ou agregado igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 para a Companhia e igual ou superior a R\$ 500.000,00 para cada uma das Avalistas, ou ainda no caso de aceleração de outras dívidas; (vi) pagamento de lucros, dividendos ou juros sobre o capital próprio pela Companhia e/ou pelas Avalistas, exceto quando provenientes das Avalistas para a Companhia exclusivamente com a finalidade de pagamento de juros e/ou principal da primeira emissão de notas comerciais; (vii) descumprimento de obrigações não pecuniárias, incluindo a manutenção de autorizações, permissões e licenças necessárias para o exercício regular das atividades da Companhia e das Avalistas, cujo cancelamento ou suspensão possa afetar significativamente suas operações; e (viii) contratação de novas dívidas, empréstimos, financiamentos ou mútuos de qualquer natureza com quaisquer terceiros, inclusive partes relacionadas, exceto (a) se realizado o Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definido no termo de emissão das notas comerciais); e (b) entre as Avalistas e a Companhia, na qualidade de mutuante e mutuária, respectivamente, exclusivamente com a finalidade de pagamento de juros e/ou principal da primeira emissão de notas comerciais.

Conforme pactuado no âmbito da operação, a medição do ICSD terá início apenas em 2026, em alinhamento com o cronograma de operação dos projetos da Companhia. Dessa forma, não há valor efetivamente performado para o ICSD em 30 de setembro de 2024, uma vez que ainda não há a obrigação de medição.

A totalidade do endividamento financeiro da Companhia está sujeita a cláusulas de *cross-default* e *cross-acceleration*, que podem ser acionadas em caso de descumprimento de *covenants* ou declaração de vencimento antecipado de outras dívidas já contratadas ou que venham a ser contratadas pela Companhia e/ou pelas Avalistas.

O não cumprimento de *covenants*, incluindo o não atendimento aos índices financeiros ou o não pagamento de obrigações relacionadas, pode acarretar o vencimento antecipado e o inadimplemento cruzado de empréstimos e financiamentos que envolvam a Companhia e as Avalistas.

Em 30 de setembro de 2024 e em 31 de dezembro de 2023 e 2022, todas as cláusulas restritivas existentes nos instrumentos de financiamento da Companhia e das Avalistas estavam sendo cumpridas.

São "Avalistas" da primeira emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real e garantia fidejussória adicional, para distribuição privada, da Companhia: (i) a Faro Itaúna Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.; (ii) a Faro Ubatuba Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.; (iii) a Faro Trindade Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.; (iv) a Faro Conchas Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.; (v) a Faro Titan Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.; (vi) a Faro Capitania Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.; (vii) a Faro Colares Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.; (viii) a Faro Olinda Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.; (ix) a Faro Praia do Futuro Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.; (x) a UFV II Equipamentos Fotovoltaicos Ltda.; (xi) a UFV III Equipamentos Fotovoltaicos Ltda.; (xii) a Faro Energy Desenvolvimento e Locação de Projetos Ltda.; e (xiii) a Faro Energy Renováveis Participações S.A.

(g) limites de utilização dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Não aplicável, tendo em vista que em 30 de setembro de 2024 e em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a Companhia não possuía nenhum financiamento contratado.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

(h) alterações significativas em itens das demonstrações financeiras e de fluxo de caixa

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO CONSOLIDADAS

PERÍODO DE NOVE MESES FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2024 COMPARADO AO PERÍODO DE NOVE MESES FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2023

(em R\$ milhares, exceto %)	Período de nove meses findo em 30 de setembro de				
	2024	AV (%)	2023	AV (%)	AH (%)
Receita líquida de serviços	11.053	100,00%	-	-	-
Custo dos serviços prestados	(5.817)	52,63%	-	-	-
Lucro bruto	5.236	47,37%	-	-	-
Despesas operacionais					
Despesas gerais e administrativas	(6.382)	57,74%	(12)	-	53.083%
Despesas tributárias	(12)	0,11%	(1)	-	1.100%
Resultado de equivalência patrimonial	-	-	-	-	-
Outras receitas (despesas) operacionais	(72)	0,65%	-	-	-
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos	(1.230)	11,13%	(13)	-	9.362%
Receitas financeiras					
Receitas financeiras	1.493	13,51%	2	-	74.550%
Despesas financeiras					
Despesas financeiras	(2.707)	24,49%	(2)	-	135.250%
Receita (despesas) financeiras líquidas	(1.214)	10,98%	-	-	-
Resultado antes dos impostos					
Resultado antes dos impostos	(2.444)	22,11%	(13)	-	18.700%
Imposto de renda					
Imposto de renda	(4)	0,04%	-	-	-
Contribuição social					
Contribuição social	(2)	0,02%	-	-	-
Resultado do período	(2.450)	22,17%	(13)	-	18.746%

Considerando que a Companhia foi constituída em 15 de dezembro de 2022 e que não iniciou o desenvolvimento das atividades inerentes ao seu objeto social e os investimentos nos seus projetos de geração distribuída de energia até o último trimestre de 2023, não há resultados relevantes registrados no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023 para serem comparados ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2024, razão pela qual não foi possível apresentar a análise comparativa entre os períodos.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 COMPARADO AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

<i>(em R\$ milhares, exceto %)</i>	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de				
	2023	AV (%)	2022	AV (%)	AH (%)
Receita líquida de vendas	2.648	100,00%	-	-	-
Custo dos serviços e produtos vendidos	(1.657)	62,58%	-	-	-
Lucro bruto	991	37,42%	-	-	-
Despesas operacionais					
Despesas gerais e administrativas	(1.103)	41,65%	-	-	-
Despesas tributárias	(1)	0,04%	(1)	-	-
Resultado de equivalência patrimonial	-	-	-	-	-
Outras receitas (despesas) operacionais	(13)	0,49%	-	-	-
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos	(126)	4,76%	(1)	-	12.500%
Receitas financeiras					
Receitas financeiras	63	2,38%	-	-	-
Despesas financeiras					
Despesas financeiras	(56)	2,11%	-	-	-
Receita (despesas) financeiras líquidas	7	0,26%	-	-	-
Resultado antes dos impostos					
Resultado antes dos impostos	(119)	4,49%	(1)	-	11.800%
Imposto de renda e contribuição social - corrente					
Imposto de renda e contribuição social - corrente	(9)	0,34%	-	-	-
Imposto de renda e contribuição social - diferido					
Imposto de renda e contribuição social - diferido	-	-	-	-	-
Resultado do exercício	(128)	4,83%	(1)	-	12.700%

Considerando que a Companhia foi constituída em 15 de dezembro de 2022 e que não iniciou o desenvolvimento das atividades inerentes ao seu objeto social e os investimentos nos seus projetos de geração distribuída de energia até o último trimestre de 2023, não há resultados relevantes registrados no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 para serem comparados ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, razão pela qual não foi possível apresentar a análise comparativa entre os exercícios.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADAS

PERÍODO DE NOVE MESES FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2024 COMPARADO AO PERÍODO DE NOVE MESES FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2023

<i>(em R\$ milhares, exceto %)</i>	Período de nove meses findo em 30 de setembro de		
	2024	2023	AH (%)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	4.290	(316)	1.462%
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de investimentos	(26.864)	-	-
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamento	46.868	1.244	3.668%
Aumento (redução) em caixa e equivalentes de caixa	24.294	928	2.518%

Considerando que a Companhia foi constituída em 15 de dezembro de 2022 e que não iniciou o desenvolvimento das atividades inerentes ao seu objeto social e os investimentos nos seus projetos de geração distribuída de energia até o último trimestre de 2023, não há resultados relevantes registrados no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023 para serem comparados ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2024, razão pela qual não foi possível apresentar a análise comparativa entre os períodos.

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 COMPARADO AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

<i>(em R\$ milhares, exceto %)</i>	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
	2023	2022	AH (%)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	3.452	(1)	345.300%
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de investimentos	-	-	-
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamento	(1.831)	1	183.200%
Aumento (redução) em caixa e equivalentes de caixa	1.621	-	-

Considerando que a Companhia foi constituída em 15 de dezembro de 2022 e que não iniciou o desenvolvimento das atividades inerentes ao seu objeto social e os investimentos nos seus projetos de geração distribuída de energia até o último trimestre de 2023, não há resultados relevantes registrados no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 para serem comparados ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, razão pela qual não foi possível apresentar a análise comparativa entre os exercícios.

2.2 Resultados operacional e financeiro

2.2 Resultados operacional e financeiro

(a) resultados das operações da Companhia

(i) descrição de quaisquer componentes importantes da receita

As receitas da Companhia, para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2024 e para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, foram voltadas para um único segmento operacional, o de geração distribuída de energia decorrente de fontes de energia renovável, especialmente usinas solares fotovoltaicas, incluindo a participação em outras sociedades do mesmo segmento.

(ii) fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2024, a Companhia apresentou resultado negativo igual a R\$ 2.450 mil, comparativamente ao resultado negativo de R\$ 13 mil no mesmo período de 2023. Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a Companhia apresentou resultado negativo de R\$ 128 mil e R\$ 1 mil, respectivamente. A redução no prejuízo se deu principalmente em decorrência dos resultados das operações da Companhia, que são materialmente influenciados pelos seguintes fatores: eficiência das unidades operacionais da Companhia e de suas subsidiárias por meio de contratos de geração distribuída de longo prazo.

(b) variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

Não houve variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2024 e nos dois últimos exercícios sociais (a Companhia foi constituída em 15 de dezembro de 2022).

(c) impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro da Companhia

A inflação, a variação dos preços dos principais insumos e produtos, a taxa de câmbio e a taxa de juros podem impactar significativamente o resultado operacional e financeiro da Companhia. Uma parcela relevante dos custos e despesas operacionais da Companhia é incorrida em reais e reajustada pelo CDI, o que a torna suscetível a oscilações nas taxas de juros. Para mitigar esse risco, a Companhia adota uma estratégia de diversificação na captação de recursos, utilizando tanto taxas prefixadas quanto pós-fixadas.

Adicionalmente, a Companhia considera a possibilidade de contratar operações e financiamentos indexados a outros índices financeiros, como o IGP-M, o IPCA e a TJLP, caso sejam mais favoráveis em determinadas condições de mercado.

2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

(a) mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Não foram registradas mudanças nas práticas contábeis da Companhia que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações apresentadas nos itens 2.1 e 2.2 deste Formulário de Referência nos últimos dois exercícios sociais (observado que a Companhia foi constituída em 15 de dezembro de 2022) e no exercício social corrente.

(b) opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Os diretores da Companhia informam que o relatório do auditor independente não possui opiniões modificadas sobre (i) as informações financeiras intermediárias referentes ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2024; e (ii) as demonstrações financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022.

Com relação às informações financeiras intermediárias referentes ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2024, o relatório do auditor independente possui o parágrafo de ênfase a seguir:

Ênfases

Transações com partes relacionadas

Conforme Nota Explicativa nº 9, a Companhia possui transações com partes relacionadas, principalmente transações financeiras decorrentes de contratos de mútuo. Essas transações foram contratadas em condições definidas entre as partes. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Com relação às demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, o relatório do auditor independente possui os parágrafos de ênfase a seguir:

Ênfases

Transações com partes relacionadas

Conforme Nota Explicativa nº 9, a Companhia possui transações com partes relacionadas, principalmente transações financeiras decorrentes de contratos de mútuo. Essas transações foram contratadas em condições definidas entre as partes. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Apresentação de demonstrações contábeis consolidadas em 31 de dezembro de 2023

Conforme divulgado na Nota Explicativa nº 1.2, em razão da recém reorganização societária do Grupo o qual a Companhia pertence, os saldos consolidados de 2023 constituem o primeiro período de divulgação da Companhia e, por essa razão, as demonstrações contábeis consolidadas não apresentam informações comparativas. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Ênfase – Reapresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Conforme Nota Explicativa nº 2.1, em 27 de março de 2024 emitimos relatório de auditoria sem modificação sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, que foram reapresentadas para incluir informações adicionais requeridas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), tais como a Demonstração do Valor Adicionado (DVA), nota explicativa sobre segmentos operacionais, análise de sensibilidade e outras divulgações relevantes, cujo relatório está substituído pelo ora emitido. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis individuais e consolidadas e o relatório do auditor

A Administração é responsável por essas outras informações que compreendem o relatório da Administração.

2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas não abrange o relatório da Administração e não expressamos ou expressaremos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é ler o relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparentam estar distorcidas de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Comentários da Diretoria

Transações com partes relacionadas

Os diretores informam que, conforme detalhado na nota explicativa nº 9 das informações financeiras intermediárias referentes ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2024, a Companhia mantém transações financeiras com partes relacionadas, sobretudo por meio de contratos de mútuo, conforme identificadas na seção 11.2 deste Formulário de Referência. Essas transações são contratadas em condições previamente acordadas entre as partes envolvidas, assegurando que estejam alinhadas com práticas de mercado e devidamente respaldadas por documentos contratuais. O auditor destacou essas transações, mas não apresentou ressalvas a esse respeito. A Companhia permanece comprometida com a transparência e a conformidade em todas as transações com partes relacionadas, conforme estabelecido nas políticas internas de governança.

Apresentação de demonstrações contábeis consolidadas em 31 de dezembro de 2023

Em função da recente reorganização societária do grupo, as demonstrações contábeis consolidadas de 2023 representam o primeiro período de divulgação consolidada. Essa estrutura reflete a nova configuração societária e organizacional, como descrito na nota explicativa nº 1.2 das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. A Diretoria entende que a ausência de comparativos não prejudica a análise dos resultados atuais, dado que foi mantido um elevado grau de transparência e clareza na apresentação de seus resultados e saldos. A continuidade da apresentação consolidada nos próximos períodos permitirá ao investidor acompanhar a evolução e o desempenho financeiro do grupo com maior precisão.

Reapresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas

A Companhia procedeu à reapresentação de suas demonstrações contábeis individuais e consolidadas para o exercício de 2023 em atendimento a exigências da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), incluindo divulgações adicionais como a Demonstração do Valor Adicionado (DVA), nota sobre segmentos operacionais, análise de sensibilidade e outras informações relevantes. Essa reapresentação, conforme descrito na nota explicativa nº 2.1 das demonstrações financeiras para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, foi realizada em consonância com o compromisso da Companhia com a transparência e a comunicação precisa de informações financeiras. Os Diretores acreditam que a inclusão dessas informações adicionais enriquece a compreensão dos resultados e da posição financeira da Companhia, reforçando o compromisso com as melhores práticas de divulgação.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis individuais e consolidadas e o relatório do auditor

Os Diretores esclarecem que o auditor independente revisou as demonstrações contábeis da Companhia, mas sua opinião não abrange o relatório da Administração. A responsabilidade pela elaboração e precisão do relatório da Administração é exclusivamente da Companhia. Durante o processo de auditoria, o auditor considerou o conteúdo do relatório da Administração para verificar sua consistência com as demonstrações contábeis e não identificou distorções relevantes. A Diretoria reafirma seu compromisso com a precisão e a clareza na elaboração do relatório da Administração, que acompanha as demonstrações contábeis e busca oferecer uma visão abrangente sobre o desempenho e as perspectivas da Companhia.

2.4 Efeitos relevantes nas DFs

2.4 Efeitos relevantes nas demonstrações financeiras

(a) introdução ou alienação de segmento operacional

Nos últimos dois exercícios sociais (observado que a Companhia foi constituída em 15 de dezembro de 2022) e no exercício social corrente, não houve a introdução ou alienação de qualquer segmento operacional da Companhia que se caracterize como alienação ou introdução de unidade geradora de caixa.

(b) constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Todas as informações sobre constituição, aquisição ou alienação de participação societária envolvendo a Companhia e sociedades de seu grupo econômico foram disponibilizadas no item 1.12 deste Formulário de Referência. Os efeitos das aquisições realizadas pela Companhia encontram-se descritos no item 2.1(h) deste Formulário de Referência.

(c) eventos ou operações não usuais

Nos últimos dois exercícios sociais (observado que a Companhia foi constituída em 15 de dezembro de 2022) e no exercício social corrente, não houve quaisquer eventos ou operações não usuais com relação à Companhia ou suas atividades que tenham causado ou se espera que venham causar efeito relevante nas demonstrações financeiras ou resultados da Companhia.

2.5 Medições não contábeis

2.5 Medições não contábeis

(a) valor das medições não contábeis

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

(b) conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

(c) motivo pelo qual tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

2.6 Eventos subsequentes as DFs

2.6 Eventos subsequentes às demonstrações financeiras

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

2.7 Destinação de resultados

2.7 Destinação de resultados

	Período de nove meses findo em 30/09/2024	Exercício social encerrado em 31/12/2023
a. regras sobre retenção de lucros	<p>A Companhia operou como sociedade limitada, regida pelas disposições do Código Civil e, supletivamente, nas omissões do seu contrato social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("<u>Lei das S.A.</u>"), até 02 de outubro de 2024, quando seus sócios aprovaram a transformação do seu tipo societário para sociedade anônima.</p> <p>Constava do seu contrato social que o saldo do lucro apurado em cada exercício social poderia ser transferido, no todo ou em parte, à formação de reservas e/ou à conta de lucros acumulados, conforme decisão dos seus sócios. Quanto ao prejuízo apurado no exercício social, deveria ser obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados e pelas reservas de lucros, nesta ordem.</p> <p>Com sua transformação societária, a Companhia passará a manter uma reserva de lucros denominada "reserva legal", destinada a assegurar a integridade do capital social e que somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital. Nos termos da Lei das S.A., essa reserva é constituída, quando aplicável, à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social e até o limite de 20% do capital social.</p> <p>Como não foi apurado lucro no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2024, não houve destinação de reservas a serem constituídas.</p>	<p>A Companhia operou como sociedade limitada, regida pelas disposições do Código Civil e, supletivamente, nas omissões do seu contrato social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("<u>Lei das S.A.</u>"), até 02 de outubro de 2024, quando seus sócios aprovaram a transformação do seu tipo societário para sociedade anônima.</p> <p>Constava do seu contrato social que o saldo do lucro apurado em cada exercício social poderia ser transferido, no todo ou em parte, à formação de reservas e/ou à conta de lucros acumulados, conforme decisão dos seus sócios. Quanto ao prejuízo apurado no exercício social, deveria ser obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados e pelas reservas de lucros, nesta ordem.</p>
a.i. valores das retenções de lucros	Tendo em vista que não foi apurado lucro no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2024, não houve retenção de lucros nem constituição de reservas.	Tendo em vista que não foi apurado lucro no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, não houve retenção de lucros nem constituição de reservas.
a.ii. percentuais em relação aos lucros totais declarados	Não aplicável, tendo em vista que não houve retenção de lucros no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2024.	Não aplicável, tendo em vista que não foi apurado lucro no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.
b. regras sobre distribuição de dividendos	<p>O contrato social da Companhia previa que, ao final de cada exercício social, os sócios decidiriam sobre a destinação de resultados. Adicionalmente, a Companhia poderia apresentar balanços mensais e distribuir os resultados mensalmente ou em outra periodicidade aprovada por seus sócios.</p> <p>Antes de qualquer destinação do lucro apurado em cada exercício social, deveriam ser deduzidos os recursos necessários para o pagamento do imposto de renda e a compensação de prejuízos acumulados.</p>	<p>O contrato social da Companhia previa que, ao final de cada exercício social, os sócios decidiriam sobre a destinação de resultados. Adicionalmente, a Companhia poderia apresentar balanços mensais e distribuir os resultados mensalmente ou em outra periodicidade aprovada por seus sócios.</p> <p>Antes de qualquer destinação do lucro apurado em cada exercício social, deveriam ser deduzidos os recursos necessários para o pagamento do imposto de renda e a compensação de prejuízos acumulados.</p>
c. periodicidade das distribuições de dividendos	<p>O contrato social da Companhia garantia aos seus sócios a distribuição anual de lucros.</p> <p>Sem prejuízo do acima, o contrato social permitia a apresentação de balanços mensais e consequente distribuição dos resultados a cada mês, ou em outra periodicidade conforme fosse aprovada por seus sócios.</p>	<p>O contrato social da Companhia garantia aos seus sócios a distribuição anual de lucros.</p> <p>Sem prejuízo do acima, o contrato social permitia a apresentação de balanços mensais e consequente distribuição dos resultados a cada mês, ou em outra periodicidade conforme fosse aprovada por seus sócios.</p>
d. eventuais restrições à distribuição de dividendos	O termo da primeira emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real e	Para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, a Companhia não estava sujeita a restrições

2.7 Destinação de resultados

	Período de nove meses findo em 30/09/2024	Exercício social encerrado em 31/12/2023
impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	<p>garantia fidejussória adicional, de distribuição privada pela Companhia, estabelece um <i>covenant</i> sobre a distribuição de dividendos, prevendo o vencimento antecipado não automático das obrigações ali previstas caso a Companhia distribua dividendos.</p> <p>Adicionalmente, no âmbito dessa emissão, como parte das garantias reais outorgadas em favor da Titular das notas comerciais, foi constituída alienação fiduciária pela Faro Energy Desenvolvimento e Locação de Projetos Ltda. ("FED") e pela Faro Energy Renováveis Participações S.A. ("FERP") sobre a totalidade das quotas de emissão da Companhia então detidas por elas, bem como sobre quaisquer quotas futuras de emissão da Companhia que viessem a subscrever ou adquirir. A alienação fiduciária também incluiu, sem limitação, os direitos de voto, participação nos lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, distribuições, bônus e quaisquer outros valores a serem pagos, a qualquer título, à FED e FERP em função das referidas quotas.</p> <p>Para maiores informações sobre a primeira emissão de notas comerciais da Companhia e seus impactos sobre a distribuição de dividendos, vide os itens 2.1(f)"iv" e 12.3 deste Formulário de Referência.</p>	<p>à distribuição de dividendos impostas por contratos, nem por decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.</p> <p>Durante o referido exercício, a Companhia era uma sociedade limitada, regida pelas disposições do Código Civil, que não impõem restrições específicas à distribuição de lucros.</p> <p>O contrato social da Companhia não previa restrições expressas quanto à distribuição de lucros, estabelecendo que caberia às suas sócias a decisão sobre a destinação dos resultados.</p> <p>Nos termos do contrato social, em caso de omissões, a Companhia seria regida supletivamente pela Lei das S.A.</p>
e. política de destinação de resultados	A Companhia não possuía uma política de destinação de resultados formalmente aprovada.	A Companhia não possuía uma política de destinação de resultados formalmente aprovada.

2.8 Itens relevantes não evidenciados nas DFs

2.8 Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras

(a) os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*)

(i) carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos

Os diretores da Companhia esclarecem que não há carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a Companhia mantenha riscos e responsabilidades não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao último exercício social e ao exercício social corrente.

(ii) contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Os diretores da Companhia esclarecem que não há contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao último exercício social e ao exercício social corrente.

(iii) contratos de construção não terminada

Os diretores da Companhia esclarecem que não há contratos de construção não terminada não evidenciada nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao último exercício social e ao exercício social corrente.

(iv) contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Os diretores da Companhia esclarecem que não há contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao último exercício social e ao exercício social corrente.

(b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Os diretores da Companhia informam que todos os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, estão registrados nos seus balanços patrimoniais e evidenciados nas demonstrações financeiras referentes ao último exercício social e ao exercício social corrente.

2.9 Comentários sobre itens não evidenciados

2.9 Comentários sobre itens não evidenciados

(a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da Companhia

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia referentes ao último exercício social e ao exercício social corrente.

(b) natureza e o propósito da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia referentes ao último exercício social e ao exercício social corrente.

(c) natureza e o montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor da Companhia em decorrência da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia referentes ao último exercício social e ao exercício social corrente.

2.10 Planos de negócios

2.10 Plano de negócios

(a) investimentos

(i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

No período de nove de meses findo em 30 de setembro de 2024 e no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, a Companhia investiu um total de R\$20.583 mil e R\$108.708 mil, respectivamente, nos seus projetos de geração distribuída. A Companhia não realizou nenhum investimento no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, observada sua constituição em 15 de dezembro de 2022.

(ii) fontes de financiamento dos investimentos

As fontes de financiamento para os investimentos da Companhia são sua geração de caixa, os recursos aportados por seus sócios e a contratação de linhas de crédito junto a instituições financeiras.

(iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia não possuía desinvestimentos em andamento ou previstos.

(b) desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia

Desde o início da implementação dos projetos de geração distribuída da Companhia, foram adquiridos módulos fotovoltaicos, *trackers*, inversores, cabines, transformadores, cabos, dentre outros equipamentos necessários para a implementação e operação dos projetos.

(c) novos produtos e serviços

(i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não aplicável, considerando que o foco dos negócios da Companhia é estritamente o desenvolvimento de projetos em geração distribuída.

(ii) montantes totais gastos em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável, considerando que o foco dos negócios da Companhia é estritamente o desenvolvimento de projetos em geração distribuída.

(iii) projetos em desenvolvimento já divulgados

Não aplicável, considerando que o foco dos negócios da Companhia é estritamente o desenvolvimento de projetos em geração distribuída.

(iv) montantes totais gastos no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável, considerando que o foco dos negócios da Companhia é estritamente o desenvolvimento de projetos em geração distribuída.

(d) oportunidades inseridas no plano de negócios da Companhia relacionadas a questões ASG

Embora não existam formalmente oportunidades no plano de negócios da Companhia estritamente relacionadas a questões ASG, é importante destacar que o segmento em que a Companhia atua está atrelado a fontes renováveis de energia.

2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional

2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional

Em 02 de outubro de 2024, a Companhia teve sua transformação societária aprovada, passando de sociedade limitada para sociedade por ações. A partir dessa data, a Companhia passou a ser regida pela Lei das S.A., que exige a constituição de uma reserva legal mediante a retenção de 5% do lucro líquido apurado ao final de cada exercício social, até o limite de 20% do capital social. A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital.

O estatuto social da Companhia prevê que a distribuição dos lucros da Companhia deverá ser aprovada por acionistas representando a maioria do seu capital social, na proporção das suas respectivas participações. É permitida a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares apurados em balanço semestral ou em períodos menores, inclusive a conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes, desde que observado o comprometimento do fluxo de caixa da Companhia.

A transformação da Companhia em sociedade por ações guarda relação com a operação de financiamento planejada pela Companhia, conforme descrita abaixo.

A Companhia está em processo de registro junto à CVM, sob o rito automático, da sua primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública ("Oferta"). A escritura de emissão das debêntures estabelece covenant sobre a distribuição de dividendos, prevendo o vencimento antecipado não automático das obrigações ali previstas caso, ressalvados os dividendos mínimos obrigatórios previstos na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor, a realização de distribuição, pela Companhia, de quaisquer recursos aos acionistas, diretos ou indiretos, e/ou pessoas físicas ou jurídicas integrantes do mesmo grupo econômico, sob forma de dividendos, (i) caso realizada antes da conclusão dos Empreendimentos Futuros (conforme definido na escritura de emissão); ou (ii) após a conclusão dos Empreendimentos Futuros, (ii.1) caso a Companhia não tenha atingido um ICSD consolidado mínimo maior ou igual a 1,20x (um inteiro e vinte centésimos vezes); ou (ii.2) caso esteja inadimplente em relação a qualquer de suas obrigações pecuniárias na primeira emissão de debêntures; ou (ii.3) caso esteja em curso um Eventos de Inadimplemento (conforme definido na escritura de emissão).

Adicionalmente, como parte das garantias reais outorgadas no âmbito da primeira emissão de debêntures da Companhia, será constituída alienação fiduciária pela Faro Energy Desenvolvimento e Locação de Projetos Ltda. ("FED") e pela Faro Energy Renováveis Participações S.A. ("FERP") sobre a totalidade das ações de emissão da Companhia por elas detidas no momento da Oferta, bem como sobre quaisquer ações futuras de emissão da Companhia que venham a subscrever ou adquirir ("Alienação Fiduciária da Oferta"). A Alienação Fiduciária da Oferta também incluirá, sem limitação, os direitos de voto, participação nos lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, distribuições, bônus e quaisquer outros valores a serem pagos, a qualquer título, à FED e FERP em função das referidas ações.

A Alienação Fiduciária da Oferta somente passará a ser totalmente eficaz, nos termos do artigo 125 do Código Civil, após a integral quitação das obrigações decorrentes da primeira emissão de notas comerciais escriturais para distribuição privada da Companhia, a qual contava com alienação fiduciária sobre as quotas da Companhia (sociedade limitada à época) e seus respectivos rendimentos. Para maiores informações acerca das restrições de distribuição de resultados decorrentes da primeira emissão de notas comerciais da Companhia, vide item 2.7 deste Formulário de Referência.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS COMBINADAS

Abaixo, a Companhia apresenta informações financeiras selecionadas extraídas (i) das informações financeiras intermediárias combinadas da Companhia para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2024; e (ii) das demonstrações contábeis combinadas da Companhia para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, refletindo a mesma estrutura das informações disponibilizadas no item 2.1(h) deste Formulário de Referência.

2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COMBINADAS****PERÍODO DE NOVE MESES FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2024 COMPARADO AO PERÍODO DE NOVE MESES FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2023**

<i>(em R\$ milhares, exceto %)</i>	Período de nove meses findo em 30 de setembro de				
	2024	AV (%)	2023	AV (%)	AH (%)
Receita líquida de serviços	11.053	100,00%	-	-	-
Custo dos serviços prestados	(5.817)	52,63%	-	-	-
Lucro bruto	5.236	47,37%	-	-	-
Despesas operacionais					
Despesas gerais e administrativas	(6.466)	58,50%	(21)	-	30.690%
Despesas tributárias	(32)	0,29%	(2)	-	1.500%
Outras receitas (despesas) operacionais	(46)	0,42%	-	-	-
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos	(1.308)	11,83%	(23)	-	5.587%
Receitas financeiras					
Receitas financeiras	1.580	14,29%	5	-	31.500%
Despesas financeiras					
Despesas financeiras	(2.729)	24,69%	(5)	-	54.480%
Receita (despesas) financeiras líquidas	(1.149)	10,40%	-	-	-
Resultado antes dos impostos					
Resultado antes dos impostos	(2.457)	22,23%	(23)	-	10.583%
Imposto de renda					
Imposto de renda	(7)	0,06%	-	-	-
Contribuição social					
Contribuição social	(4)	0,04%	-	-	-
Resultado do período	(2.468)	22,33%	(23)	-	10.630%

Considerando que a Companhia foi constituída em 15 de dezembro de 2022 e que não iniciou o desenvolvimento das atividades inerentes ao seu objeto social e os investimentos nos seus projetos de geração distribuída de energia até o último trimestre de 2023, não há resultados relevantes registrados no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023 para serem comparados ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2024, razão pela qual não foi possível apresentar a análise comparativa entre os períodos.

2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional**EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 COMPARADO AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

<i>(em R\$ milhares, exceto %)</i>	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de				
	2023	AV (%)	2022	AV (%)	AH (%)
Receita líquida de serviços	2.648	100,00%	-	-	-
Custo dos serviços prestados	(1.657)	62,58%	-	-	-
Lucro bruto	991	37,42%	-	-	-
Despesas operacionais					
Despesas gerais e administrativas	(1.142)	43,13%	-	-	-
Despesas tributárias	(1)	0,04%	(1)	-	-
Outras receitas (despesas) operacionais	(14)	0,53%	-	-	-
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos	(166)	6,27%	(1)	-	16.500%
Receitas financeiras					
Receitas financeiras	67	2,53%	-	-	-
Despesas financeiras					
Despesas financeiras	(60)	2,27%	-	-	-
Receita (despesas) financeiras líquidas	7	0,26%	-	-	-
Resultado antes dos impostos					
Resultado antes dos impostos	(159)	6,00%	(1)	-	15.800%
Imposto de renda					
Imposto de renda	(6)	0,23%	-	-	-
Contribuição social					
Contribuição social	(3)	0,11%	-	-	-
Resultado do exercício	(168)	6,34%	(1)	-	16.700%

Considerando que a Companhia foi constituída em 15 de dezembro de 2022 e que não iniciou o desenvolvimento das atividades inerentes ao seu objeto social e os investimentos nos seus projetos de geração distribuída de energia até o último trimestre de 2023, não há resultados relevantes registrados no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 para serem comparados ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, razão pela qual não foi possível apresentar a análise comparativa entre os exercícios.

2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA COMBINADAS

PERÍODO DE NOVE MESES FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2024 COMPARADO AO PERÍODO DE NOVE MESES FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2023

<i>(em R\$ milhares, exceto %)</i>	Período de nove meses findo em 30 de setembro de		
	2024	2023	AH (%)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	8.165	(325)	2.612%
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de investimentos	(85.510)	-	-
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamento	102.270	1.347	7.492%
Aumento (redução) em caixa e equivalentes de caixa	24.925	1.022	2.341%

Considerando que a Companhia foi constituída em 15 de dezembro de 2022 e que não iniciou o desenvolvimento das atividades inerentes ao seu objeto social e os investimentos nos seus projetos de geração distribuída de energia até o último trimestre de 2023, não há resultados relevantes registrados no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023 para serem comparados ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2024, razão pela qual não foi possível apresentar a análise comparativa entre os períodos.

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 COMPARADO AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

<i>(em R\$ milhares, exceto %)</i>	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
	2023	2022	AH (%)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	3.414	-	-
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de investimentos	-	-	-
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamento	(1.727)	-	-
Aumento (redução) em caixa e equivalentes de caixa	1.687	-	-

Considerando que a Companhia foi constituída em 15 de dezembro de 2022 e que não iniciou o desenvolvimento das atividades inerentes ao seu objeto social e os investimentos nos seus projetos de geração distribuída de energia até o último trimestre de 2023, não há resultados relevantes registrados no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 para serem comparados ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, razão pela qual não foi possível apresentar a análise comparativa entre os exercícios.

3.1 Projeções divulgadas e premissas

3.1 Projeções divulgadas e premissas

Nos termos do artigo 21 da Resolução CVM 80, a divulgação de projeções e estimativas é facultativa, desde que a companhia não tenha divulgado projeções ou estimativas. Desta forma, a Companhia optou por também não divulgar neste Formulário de Referência projeções de qualquer natureza (inclusive operacionais ou financeiras) relacionadas a ela ou às suas atividades e às de suas Controladas.

(a) objeto da projeção

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

(b) período projetado e o prazo de validade da projeção

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

(c) premissas da projeção, com a indicação de quais podem ser influenciadas pela administração da Companhia e quais escapam ao seu controle

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

(d) valores dos indicadores que são objeto da previsão

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

3.2 Acompanhamento das projeções

3.2 Acompanhamento das projeções

Nos termos do artigo 21 da Resolução CVM 80, a divulgação de projeções e estimativas é facultativa, desde que a companhia não tenha divulgado projeções ou estimativas. Desta forma, a Companhia optou por também não divulgar neste Formulário de Referência projeções de qualquer natureza (inclusive operacionais ou financeiras) relacionadas a ela ou às suas atividades e às de suas Controladas.

(a) informar quais estão sendo substituídas por novas projeções incluídas neste Formulário de Referência e quais delas estão sendo repetidas neste Formulário de Referência

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

(b) quanto às projeções relativas a períodos já transcorridos, comparar os dados projetados com o efetivo desempenho dos indicadores, indicando com clareza as razões que levaram a desvios nas projeções

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

(c) quanto às projeções relativas a períodos ainda em curso, informar se as projeções permanecem válidas na data de entrega deste Formulário de Referência e, quando for o caso, explicar por que elas foram abandonadas ou substituídas

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

4.1 Descrição dos fatores de risco

4.1 Descrição dos fatores de risco

O investimento nos valores mobiliários de emissão da Companhia envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento em qualquer valor mobiliário de emissão da Companhia, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Formulário de Referência, os riscos mencionados abaixo e as demonstrações financeiras da Companhia e respectivas notas explicativas. Os negócios, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, reputação, imagem, liquidez e/ou negócios futuros da Companhia poderão ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco descritos a seguir. O preço de mercado dos valores mobiliários de emissão da Companhia poderá diminuir em razão da ocorrência de qualquer desses e/ou de outros fatores de risco, hipóteses em que os potenciais investidores poderão perder substancial ou totalmente o seu investimento nos valores mobiliários de emissão da Companhia. Os riscos descritos abaixo são aqueles que a Companhia conhece e acredita que, na data deste Formulário de Referência, podem afetar a Companhia adversamente. Além disso, riscos adicionais não conhecidos ou considerados irrelevantes pela Companhia na data deste Formulário de Referência também poderão afetar a Companhia adversamente.

Para os fins desta seção "4. Fatores de Risco", exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter ou causará ou terá "efeito adverso" ou "efeito negativo" para a Companhia, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá ou poderia causar efeito adverso relevante nos negócios, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, reputação, imagem, liquidez e/ou negócios futuros da Companhia, bem como no preço dos valores mobiliários de emissão da Companhia. Expressões similares incluídas nesta seção "4. Fatores de Risco" devem ser compreendidas nesse contexto.

Não obstante a subdivisão desta seção "4. Fatores de Risco", determinados fatores de risco que estejam em um item podem também se aplicar a outros itens.

Os fatores de risco apresentados nesta seção "4. Fatores de Risco" encontram-se organizados em ordem decrescente de relevância (ou seja, do mais relevante para o menos relevante), considerando cada um dos itens nos quais estão inseridos.

(a) à Companhia

As atividades da Companhia e de suas controladas dependem da incidência solar.

A operação de parques fotovoltaicos depende de fatores meteorológicos, especialmente a incidência solar. Caso as estimativas da Companhia e de suas controladas sobre o regime solar e padrões climáticos não se confirmem, os parques poderão operar abaixo das projeções de geração de energia. A redução na eficiência pode ocorrer devido a variáveis como o aumento da nebulosidade, chuvas intensas, temperaturas extremas e alterações sazonais que reduzam as horas de luz solar disponível. Essa redução pode afetar a quantidade de energia injetada na rede elétrica e, conseqüentemente, comprometer a compensação esperada por meio do Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE).

Esses cenários podem prejudicar a capacidade da Companhia e de suas controladas de cumprir as obrigações contratuais assumidas com seus clientes, como o atingimento dos volumes de energia acordados, e afetar adversamente seu fluxo de caixa e resultados operacionais. Além disso, eventos climáticos extremos podem acelerar o desgaste de equipamentos, elevando custos de manutenção e substituição de componentes.

As atividades da Companhia e de suas controladas dependem de fornecedores e mão de obra.

A Companhia e suas controladas dependem de terceiros para a operação e manutenção de seus parques solares. A execução adequada das atividades operacionais e de manutenção é fundamental para a continuidade das operações e para a eficiência na geração de energia. Falhas no cumprimento das obrigações contratuais por parte dessas contrapartes, incluindo interrupções nos serviços de operação e manutenção, podem impactar adversamente os resultados operacionais e financeiros da Companhia e de suas controladas. Além disso, a indisponibilidade de materiais e equipamentos essenciais, decorrente de fatores como problemas na cadeia de suprimentos, limitações na capacidade de produção dos fornecedores ou dificuldades logísticas, pode atrasar o desenvolvimento e operação dos parques solares. A escassez de mão de obra especializada também representa um risco relevante, que pode comprometer a execução de atividades essenciais, resultando em atrasos nas operações e afetando a capacidade de geração de energia das controladas da Companhia.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A infraestrutura de tecnologia da informação da Companhia está sujeita a incidentes de segurança cibernética e interrupções operacionais que podem comprometer a funcionalidade, disponibilidade, integridade e segurança dos sistemas de TI.

Os negócios da Companhia envolvem a coleta, armazenamento, processamento e transmissão de dados pessoais e confidenciais de clientes, fornecedores e empregados. Um número crescente de organizações, incluindo grandes empresas, instituições financeiras e governamentais, tem relatado interrupções em seus sistemas de tecnologia da informação, causadas por falhas de rede, desastres naturais e ataques sofisticados, muitas vezes direcionados a partes específicas de suas plataformas ou infraestrutura. O tratamento de dados pessoais, conforme definido pela legislação, engloba toda operação que envolva dados pessoais (*i.e.*, informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável), como coleta, uso, acesso, reprodução, processamento, armazenamento e transferência de dados.

As operações da Companhia dependem da funcionalidade, disponibilidade, integridade, operacionalidade e segurança de seus sistemas de tecnologia da informação. Falhas na segurança cibernética, seja por ações externas como malwares, ataques de hackers ou ciberterrorismo, ou por ações internas resultantes de negligência ou conduta inadequada de funcionários e prestadores de serviços, podem prejudicar a reputação da Companhia, afetando sua marca e relações com terceiros, incluindo governos, órgãos reguladores, consumidores e fornecedores. Esses incidentes podem gerar prejuízos financeiros decorrentes de multas aplicadas por autoridades reguladoras e fiscalizadoras, bem como ações judiciais movidas por titulares de dados pessoais que se considerem prejudicados, causando danos imateriais à imagem e à confiança depositada na Companhia.

Incidentes de segurança cibernética também podem comprometer a infraestrutura de TI da Companhia, resultando em apropriação indevida de informações, violação de dados ou interrupção de servidores e operações. A consequente perda de propriedade intelectual, segredos comerciais, dados pessoais ou outras informações sensíveis, assim como a referida interrupção das operações, pode afetar adversamente e de maneira relevante os resultados financeiros da Companhia, comprometendo informações críticas de clientes e fornecedores.

Além disso, interrupções ou falhas nos sistemas de tecnologia da informação, como as plataformas digitais de conversão e marketing, ou nos sistemas de apuração e contabilização de faturamento, causadas por acidentes, falhas técnicas ou atos mal-intencionados, podem prejudicar as operações corporativas, comerciais e operacionais da Companhia, resultando em impactos negativos sobre seus negócios, resultados operacionais e sobre sua imagem perante o mercado.

Esses riscos também se aplicam à mão de obra terceirizada que opera a infraestrutura e os sistemas da Companhia, sendo necessário o cumprimento constante dos procedimentos de segurança previstos nos contratos de prestação de serviços. O acesso não autorizado, divulgação ou perda de dados pessoais pode resultar em ações judiciais com base nas leis brasileiras que protegem a privacidade e os dados pessoais, além de prejudicar os negócios e a reputação da Companhia. Para mais informações, consulte o fator de risco "*A não conformidade com leis e regulamentos relacionados à privacidade e proteção de dados pode sujeitar a Companhia a penalidades relevantes, impactando negativamente suas operações, reputação e resultados financeiros.*" nesta seção 4.1.

As medidas de segurança da Companhia também podem ser comprometidas por falhas operacionais, desastres naturais, erros humanos, atos ilícitos, vulnerabilidades do sistema ou outras irregularidades. Qualquer violação, efetiva ou percebida, pode interromper as operações da Companhia, resultar na indisponibilidade de seus sistemas ou serviços, na divulgação indevida de dados, prejudicar de maneira relevante sua reputação e marca, gerar responsabilidade jurídica e/ou financeira, e levar à perda de confiança dos clientes, com impacto adverso sobre os negócios e seus resultados operacionais.

Para apoiar sua estratégia de crescimento, a Companhia pode precisar continuamente aprimorar seus sistemas operacionais e financeiros, processos de transações, procedimentos e controles, o que pode implicar custos adicionais e problemas de integração, podendo afetar de forma negativa seus resultados financeiros.

Sistemas de tecnologia estão sujeitos a constantes atualizações e, se a Companhia não conseguir realizar essas atualizações de forma eficaz, suas operações podem ser prejudicadas, resultando em efeitos adversos.

Além disso, as interrupções ou falhas mencionadas podem não estar cobertas pelas apólices de seguro da Companhia, ou a cobertura pode ser insuficiente para compensar as perdas sofridas em decorrência desses eventos. Perdas não

4.1 Descrição dos fatores de risco

cobertas por seguros podem gerar prejuízos que poderão afetar negativamente a situação financeira e resultados operacionais da Companhia.

Os resultados operacionais da Companhia poderão ser impactados por alterações na legislação tributária brasileira ou por resultados desfavoráveis de contingências tributárias.

As autoridades fiscais brasileiras implementam regularmente mudanças no regime tributário que podem afetar a Companhia. Essas medidas incluem mudanças nas alíquotas vigentes e, ocasionalmente, a criação de impostos temporários e permanentes. Algumas dessas mudanças podem aumentar, direta ou indiretamente, a carga tributária da Companhia, o que pode aumentar os preços que a Companhia cobra por seus serviços, restringir a capacidade da Companhia de fazer negócios e, portanto, impactar de maneira material e adversa seus negócios e resultados operacionais.

Além disso, as leis tributárias aplicáveis podem estar sujeitas a interpretações divergentes ou controvérsias por parte das autoridades fiscais. A Companhia poderá ser adversamente impactada caso adote uma interpretação das normas tributárias que, posteriormente, venha a ser considerada inconsistente com o entendimento das autoridades fiscais competentes. Nessa hipótese, a Companhia poderá ser obrigada a recolher a integralidade dos tributos considerados devidos, acrescidos de juros, multas e outras penalidades aplicáveis, o que pode gerar impactos negativos significativos sobre sua posição financeira, seus resultados operacionais e fluxo de caixa.

Outrossim, a Companhia está sujeita a fiscalizações pelas autoridades fiscais nas esferas federal, estadual e municipal. Como resultado de tais fiscalizações, as posições fiscais da Companhia podem ser questionadas pelas autoridades fiscais. A Companhia não pode garantir que os provisionamentos para tais processos existirão ou, se existentes, serão corretos, que não haverá identificação de exposição fiscal adicional, e que não será necessária constituição de reservas fiscais adicionais para qualquer exposição fiscal. Qualquer aumento no montante da tributação como resultado das contestações às posições fiscais da Companhia pode afetar adversamente os seus negócios, os seus resultados operacionais e a sua condição financeira.

As autoridades fiscais brasileiras intensificaram, recentemente, o número de fiscalizações. Existem diversas questões fiscais objeto de preocupação das autoridades brasileiras e com relação às quais as autoridades brasileiras regularmente fiscalizam as empresas, incluindo despesas de amortização de ágio, reestruturação societária e planejamento tributário, entre outros. Quaisquer processos judiciais e administrativos relacionados a assuntos fiscais perante os tribunais, incluindo o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) e tribunais administrativos estaduais e municipais, pode afetar negativamente a Companhia.

A Companhia ou suas controladas, conforme o caso, dependem de determinadas licenças e autorizações para instalar e operar seus projetos e, caso estas não sejam obtidas, mantidas ou tempestivamente renovadas ou sejam revogadas, suas atividades poderão ser negativamente impactadas.

O negócio da Companhia e de suas controladas está sujeito à capacidade que têm de manter vigentes as licenças e as autorizações dos seus projetos, incluindo seus contratos celebrados junto às distribuidoras de energia e as licenças ambientais junto aos órgãos ambientais municipais, estaduais e federais, o que pode não ocorrer. A revogação, a falha na obtenção ou na renovação tempestiva dessas licenças ou autorizações pode resultar na suspensão das atividades da Companhia e de suas controladas, na imposição de multas e penalidades, ou até mesmo no fechamento de determinadas unidades operacionais, acarretando efeitos adversos significativos nas condições operacionais, financeiras e reputacionais da Companhia.

As instalações e operações da Companhia estão sujeitas à regulamentação ambiental e de segurança do trabalho que poderão se tornar mais rigorosas no futuro, podendo acarretar aumento de responsabilidade e aumento de custos. Adicionalmente, as atividades da Companhia e suas controladas estão expostas a riscos trabalhistas, incluindo riscos de acidentes com a força de trabalho e com a comunidade.

As atividades e instalações da Companhia estão sujeitas a diversas leis e regulamentos federais, estaduais e municipais e normas regulamentadoras, bem como a diversas exigências de funcionamento relacionadas à proteção do meio ambiente e segurança do trabalho. Leis e regulamentos adicionais mais rigorosos poderão ser aprovados, assim como poderá tornar-se mais severa a interpretação da legislação vigente pelas autoridades.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Além disso, os órgãos ambientais e de segurança do trabalho poderão fazer exigências adicionais com relação às operações da Companhia, obrigando-a a despendar recursos relacionados a questões ambientais e de segurança do trabalho, aumentando, assim, as despesas e, conseqüentemente, podendo causar um efeito adverso relevante sobre a Companhia, reduzindo seu resultado.

As penalidades que poderiam ser impostas à Companhia, no caso de descumprimento de suas obrigações na esfera ambiental e de segurança do trabalho, podem ser tanto na esfera criminal como administrativa, sem prejuízo da obrigação de reparar ou indenizar danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados, não sendo possível mensurar qual seria o exato custo, para a Companhia, no caso de responsabilização de caráter ambiental, o que poderá impactar adversa e substancialmente a condição financeira e a imagem da Companhia.

Adicionalmente, a eventual incapacidade da Companhia em cumprir com as disposições das rigorosas regulamentações ambientais vigentes, ou com as exigências e condicionantes das licenças e autorizações ambientais aplicáveis às suas atividades, poderá sujeitá-la à imposição de penalidades, que podem variar desde advertências e multas significativas até o pagamento de indenizações substanciais, além do cancelamento ou revogação de licenças ambientais. Em casos mais graves, a Companhia e suas controladas poderão enfrentar a suspensão total ou parcial de suas operações em usinas geradoras, devido a autuações, embargos, interdições ou processos de natureza ambiental, o que comprometerá significativamente a geração de receita operacional e poderá impactar de maneira negativa os resultados financeiros e a imagem da Companhia.

Ademais, a operação, manutenção e modernização das usinas fotovoltaicas da Companhia e de suas controladas exigem o uso de equipamentos adequados e profissionais qualificados, por envolverem riscos de acidentes com potencial de gravidade elevado em relação à força de trabalho, incluindo acidentes fatais.

Acidentes com a força de trabalho, quando ou caso venham a ser materializados, poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Companhia e sua situação financeira, bem como impactar negativamente sua imagem, uma vez que podem resultar em penalidades legais como indenizações e multas materiais aplicadas pelo Ministério Público do Trabalho e pelos demais órgãos governamentais.

A Companhia pode ainda ser solidária ou subsidiariamente responsabilizada por qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária requerida judicialmente por empregados dos seus prestadores de serviços terceirizados, inclusive com o reconhecimento de vínculo empregatício com a Companhia, o que pode resultar em indenizações, afetando a Companhia negativamente de forma relevante.

O nível de endividamento e a estrutura de financiamento da Companhia e de suas controladas poderão afetá-las adversamente.

Para a construção dos empreendimentos de geração de energia, é necessário um alto volume de investimento, o que poderá levar a Companhia e/ou suas controladas a um alto nível de endividamento. Além disso, os retornos obtidos com a implementação de um projeto dependem, dentre outros fatores, do volume de endividamento passível de contratação no âmbito do projeto e dos custos efetivos dos respectivos financiamentos. Assim, variações adversas significativas nos indexadores dos financiamentos futuros da Companhia e de suas controladas, inclusive em decorrência de aumento de inflação ou taxa de juros, poderão causar um aumento de despesas com encargos de dívida e reduzir o lucro líquido da Companhia e de suas controladas, impactando os valores disponíveis para distribuição aos seus acionistas na forma de dividendos e/ou outros proventos e afetando adversamente o valor de mercado dos valores mobiliários de sua emissão. Além disso, caso os ativos da Companhia e de suas controladas não gerem o volume de energia esperado, a Companhia e suas controladas podem não cumprir suas obrigações contratuais com clientes, resultando na perda de receita, multas contratuais e impactos negativos em seu fluxo de caixa e resultados financeiros, o que pode levar à reestruturação de operações ou à necessidade de buscar alternativas de financiamento para cobrir tais perdas.

A estrutura de financiamento dos projetos que a Companhia e/ou suas controladas desenvolvem inclui, usualmente, a criação de ônus sobre: (i) recebíveis do projeto; (ii) ações e/ou quotas de sociedades de propósito específico que desenvolvem o respectivo projeto; e (iii) equipamentos que compõem o projeto, dentre outras garantias. Em caso de inadimplemento de obrigações financeiras, tais garantias poderão ser executadas, o que pode causar um efeito adverso relevante para a Companhia e para os seus resultados.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Quanto ao perfil de endividamento, a Companhia possui um nível de endividamento relevante e está sujeita a cláusulas restritivas em seus instrumentos de dívida, que incluem disposições de vencimento antecipado, como as referentes à manutenção de índices financeiros específicos e vencimento antecipado cruzado (*cross-default*). Essa situação pode obrigar a Companhia a buscar liquidez imediata ou reestruturar suas operações, e a incapacidade de atender a esses requisitos pode impactar adversamente seu fluxo de caixa e resultados operacionais. Para mais informações, veja o fator de risco abaixo: *"Alguns dos contratos financeiros da Companhia possuem cláusulas de vencimento antecipado cruzado e de vencimento antecipado no caso de não manutenção de índices financeiros"*.

Por fim, alguns dos contratos de financiamento incluem e podem incluir restrições aplicáveis à Companhia e/ou às suas controladas quanto ao pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio, o que pode comprometer a habilidade da Companhia e de suas controladas de fazer distribuições para seus acionistas/sócios o que, no caso das controladas da Companhia, pode afetar adversamente a receita da Companhia. Para mais informações, veja o item 2.1(f) deste Formulário de Referência.

A não conformidade com leis e regulamentos relacionados à privacidade e proteção de dados pode sujeitar a Companhia a penalidades relevantes, impactando negativamente suas operações, reputação e resultados financeiros.

A Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, ou "LGPD") regula as práticas de tratamento de dados pessoais no Brasil, estabelecendo um conjunto de regras aplicáveis a todos os setores da economia, incluindo o setor de atuação da Companhia. A Companhia realiza o tratamento de uma vasta quantidade de dados pessoais de diversos titulares, incluindo: (i) colaboradores e seus dependentes; (ii) candidatos a posições na Companhia; (iii) clientes (representantes de pessoas jurídicas); e (iv) fornecedores (representantes de pessoas jurídicas).

A LGPD prevê, entre outras disposições, os direitos dos titulares de dados pessoais, as hipóteses em que o tratamento desses dados é permitido (bases legais), as obrigações relativas à segurança da informação e aos incidentes envolvendo dados pessoais, bem como sanções pelo descumprimento de suas disposições. Além disso, a LGPD autorizou a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD"), responsável por estabelecer diretrizes e aplicar sanções administrativas em caso de descumprimento. A ANPD foi formalmente constituída em novembro de 2020.

A LGPD entrou em vigor em 18 de setembro de 2020, com exceção das sanções administrativas (artigos 52, 53 e 54), que passaram a valer a partir de 1º de agosto de 2021, conforme a Lei nº 14.010/2020.

A Companhia pode ser responsabilizada por danos materiais, morais, individuais ou coletivos decorrentes do não cumprimento das obrigações previstas na LGPD, e ser considerada solidariamente responsável nesses casos. Os principais riscos incluem: (i) ações judiciais individuais ou coletivas buscando reparação de danos com base não apenas na LGPD, mas também em outras legislações setoriais e esparsas relacionadas à proteção de dados; e (ii) a aplicação de penalidades previstas na Lei nº 8.078/1990 ("Código de Defesa do Consumidor") e na Lei nº 12.965/2014 ("Marco Civil da Internet"), por órgãos de defesa do consumidor, especialmente em casos de incidentes de segurança que resultem em acessos indevidos a dados pessoais.

Caso a Companhia não esteja em conformidade com a LGPD, poderá ser sujeita às sanções administrativas previstas no artigo 52 da LGPD, de forma isolada ou cumulativa, incluindo: (i) advertência; (ii) obrigação de divulgação de incidentes; (iii) bloqueio temporário e/ou eliminação de dados pessoais; (iv) multa de até 2% do faturamento da empresa, grupo ou conglomerado no Brasil, no seu último exercício, excluídos os tributos, até o limite global de R\$ 50.000.000,00 por infração; entre outras penalidades. Isso pode prejudicar o desenvolvimento regular das atividades da Companhia, bem como resultar em danos reputacionais.

Adicionalmente, a Companhia não pode assegurar que os controles internos adotados para a proteção de dados estarão livres de falhas ou vulnerabilidades de segurança cibernética, o que pode comprometer informações sensíveis tratadas pela Companhia. Para mais informações sobre incidentes de segurança cibernética, consulte o fator de risco *"A infraestrutura de tecnologia da informação da Companhia está sujeita a incidentes de segurança cibernética e interrupções operacionais que podem comprometer a funcionalidade, disponibilidade, integridade e segurança dos sistemas de TI."* nesta seção 4.1.

4.1 Descrição dos fatores de risco

As apólices de seguro da Companhia podem ser insuficientes para cobrir eventuais sinistros e perdas, bem como podem não abranger todos os riscos aos quais a Companhia e seus ativos estejam sujeitos.

A Companhia não pode garantir que as apólices de seguro contratadas oferecerão cobertura suficiente em todas as circunstâncias ou para todos os riscos a que está exposta. Certos riscos, como guerra, atos de vandalismo, catástrofes naturais, saques, ataques cibernéticos, entre outros, podem não ser cobertos pelas seguradoras que atuam no mercado. Caso algum desses eventos descobertos ocorra, ou se a cobertura das apólices contratadas for insuficiente, a Companhia poderá enfrentar prejuízos financeiros significativos para reparar ou substituir ativos danificados, o que pode impactar negativamente o retorno dos investimentos realizados.

Em caso de ocorrência de sinistros cobertos por tais apólices de seguro, as indenizações das seguradoras podem não ser recebidas tempestivamente e/ou podem ser insuficientes ou inadequadas para cobrir todas as perdas e danos decorrentes de tais sinistros. Adicionalmente, a Companhia pode enfrentar sinistros significativos que não estejam cobertos ou sejam apenas parcialmente indenizáveis pelas apólices de seguro, bem como ser prejudicada caso seus subcontratados não cumpram suas obrigações de indenização ou deixem de contratar seguros adequados. Nessas situações, a Companhia não terá direito a qualquer indenização para cobrir os custos relacionados a referidos sinistros, o que pode resultar em prejuízos financeiros adicionais.

A Companhia não pode garantir que conseguirá manter ou renovar suas apólices de seguro em termos comerciais razoáveis, nas mesmas condições ou valores que considera adequados para a proteção de seus ativos e operações. As condições do mercado de seguros podem variar, e não há garantias de que a Companhia conseguirá renovar suas apólices com as mesmas seguradoras ou com seguradoras de qualidade e reputação similares. Em caso de aumento substancial nos prêmios, de restrição na cobertura ou de dificuldades para contratar novas apólices, a Companhia poderá ficar exposta a riscos não cobertos, o que pode impactar negativamente suas operações, resultados financeiros e fluxos de caixa, além de aumentar sua vulnerabilidade a eventos inesperados.

Os controles internos da Companhia podem não ser suficientes para evitar condutas impróprias, fraudes e/ou violações de leis e regulamentos anticorrupção, o que pode afetar substancialmente sua reputação, negócios e condição financeira.

Os controles internos atualmente existentes podem não ser suficientes para evitar ou detectar condutas impróprias, fraudes e/ou violações de leis e regulamentos voltados à prevenção e combate à corrupção, lavagem de dinheiro, improbidade administrativa, fraudes, infrações à legislação eleitoral e à concorrência, aplicáveis às atividades da Companhia, por parte de suas controladoras, controladas, coligadas, seus colaboradores, membros da administração ou de terceiros agindo em seu nome, interesse e/ou benefício. No Brasil, exemplos dessas leis e regulamentos incluem, mas não se limitam a, o Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), a Lei nº 8.137/1990 (Crimes contra a Ordem Tributária), a Lei nº 8.429/1992, alterada pela Lei nº 14.230/2021 (Improbidade Administrativa), a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos), a Lei nº 9.613/1998 (Prevenção à Lavagem de Dinheiro), a Lei nº 12.846/2013 ("Lei 12.846"), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, o Decreto nº 3.678/2000 e o Decreto nº 4.410/2002 (Convenção da Organização dos Estados Americanos contra a Corrupção), o Decreto nº 5.687/2006 (Convenção da Organização das Nações Unidas contra a Corrupção), bem como outras normas relacionadas à Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), e o *Foreign Corrupt Practices Act* de 1977 ("FCPA") (em conjunto, "Legislação Anticorrupção").

Como em todos os ambientes com interação humana, a Companhia está sujeita a riscos de comportamentos impróprios, como casos de assédio e discriminação, envolvendo sua força de trabalho, colaboradores da cadeia de fornecedores e/ou pessoas das comunidades onde atua, o que pode causar impacto negativo em sua imagem e reputação. A Companhia não pode garantir que todos os seus diretores, administradores, empregados, contratados ou terceiros agindo em seu nome, interesse e/ou benefício, ou que com ela façam negócios, bem como suas controladas, controladoras ou coligadas, cumpram seu Código de Ética e Conduta e demais políticas internas e a Legislação Anticorrupção aplicável, podendo sujeitá-la às sanções ali previstas.

A Lei 12.846 introduziu o conceito de responsabilidade objetiva para pessoas jurídicas envolvidas em atos lesivos à administração pública, sujeitando o infrator a penalidades cíveis e administrativas. Semelhante ao FCPA dos Estados

4.1 Descrição dos fatores de risco

Unidos da América, a Lei 12.846 prevê sanções administrativas em decorrência de atos lesivos à administração pública, incluindo, para as pessoas jurídicas, multas de até 20% do faturamento bruto do exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, ou, na impossibilidade de se estimar o faturamento bruto, multas entre R\$ 6.000,00 e R\$ 60.000.000,00. Outras sanções incluem a suspensão temporária da obtenção de financiamentos, a perda de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios concedidos pelo Poder Público e a proibição de participar de licitações.

A Companhia também pode ser solidariamente responsável pelo pagamento de multas e pela reparação integral dos danos causados por práticas ilegais cometidas por seus acionistas controladores, pessoas vinculadas ou sociedades controladas e coligadas, o que poderia afetar material e adversamente sua reputação, negócios, condição financeira e resultados operacionais.

Investigações, inquéritos ou processos administrativos ou judiciais relacionados à violação de qualquer uma dessas leis, no Brasil ou no exterior, contra a administração, funcionários ou terceiros atuando em nome da Companhia podem resultar em (i) multas, sanções e indenizações nas esferas administrativa, civil e penal; (ii) perda dos benefícios obtidos ilícitamente, bem como de licenças operacionais, com a responsabilização subsidiária ou solidária; (iii) confisco de ativos que representem vantagem direta ou indiretamente obtida da infração; (iv) dissolução da pessoa jurídica envolvida na conduta ilícita; (v) proibição ou suspensão das atividades da Companhia; (vi) perda do direito de contratar com a administração pública, receber incentivos ou benefícios fiscais ou obter financiamentos e recursos da administração pública; (vii) responsabilização criminal individual dos administradores, funcionários e representantes; e (viii) publicação extraordinária de decisão condenatória.

Qualquer falha, real ou percebida, em seguir seus princípios éticos ou em cumprir as obrigações regulatórias ou de governança aplicáveis pode prejudicar a reputação da Companhia, limitar sua capacidade de obter financiamento e ter um efeito material adverso relevante sobre os resultados, a condição financeira e a reputação da Companhia. Caso os colaboradores ou outras pessoas relacionadas à Companhia se envolvam em práticas fraudulentas, corruptas ou desleais ou violem leis e regulamentos aplicáveis ou suas políticas internas, a Companhia poderá ser responsabilizada por qualquer uma dessas violações, o que pode resultar em penalidades, multas ou sanções que podem afetar substancial e negativamente seus negócios e sua imagem. Além disso, a existência de condenações por violação à legislação anticorrupção pode ensejar o vencimento antecipado de dívidas da Companhia.

Dessa forma, as diretrizes de compliance da Companhia podem não ser suficientes para prevenir ou detectar práticas inapropriadas, fraudes ou violações à lei por qualquer colaborador, membro de sua administração, controlada, controladora, coligada ou por qualquer terceiro que atue em nome de tais partes, interesse ou benefício, e a Companhia pode, no futuro, descobrir algum caso no qual tenha ocorrido falha no cumprimento das leis, regulações ou controles internos aplicáveis, o que poderá resultar em multas e/ou outras sanções e afetar negativamente sua reputação, condição financeira e objetivos estratégicos.

A operação de instalações destinadas à geração de energia solar envolve riscos significativos, que podem ter um efeito relevante adverso na situação financeira e no resultado operacional da Companhia e de suas controladas.

A operação de instalações destinadas à geração de energia solar envolve riscos significativos, que podem ter um efeito relevante adverso na situação financeira e no resultado operacional da Companhia e de suas controladas.

Esses riscos incluem, por exemplo:

- (i) indisponibilidade dos sistemas de distribuição;
- (ii) greves e outras disputas trabalhistas;
- (iii) indisponibilidade de mão de obra especializada;
- (iv) atraso na entrega ou indisponibilidade de materiais e equipamentos para manutenção das usinas;
- (v) agitações sociais, vandalismo, furtos e roubos;
- (vi) ações judiciais que impeçam ou prejudiquem as atividades realizadas;

4.1 Descrição dos fatores de risco

- (vii) ações judiciais em decorrência de eventuais acidentes com tais equipamentos e/ou na rede elétrica;
- (viii) mudanças regulatórias e/ou tributárias;
- (ix) desastres naturais, como inundações, incêndios, tempestades, entre outros; e
- (x) descumprimento de condicionantes ambientais.

A ocorrência de um ou mais destes eventos poderá afetar adversamente a capacidade da Companhia ou de suas controladas de manter e operar as instalações e equipamentos destinados à geração de energia e, dessa forma, afetar adversamente a sua capacidade de gerar e entregar energia em quantidade compatível com suas obrigações perante seus clientes, o que pode ter um relevante efeito adverso na situação financeira e no resultado operacional da Companhia e de suas controladas.

A Companhia pode não ser capaz de operar projetos de geração de forma eficiente e rentável.

A Companhia implementou parques fotovoltaicos de geração de energia que terão sua capacidade de geração de energia baseada em critérios técnicos que levam em conta diversas variáveis, incluindo capacidade dos equipamentos, incidência de luz solar, fatores meteorológicos e capacidade de conexão ao sistema elétrico nacional. A Companhia não pode assegurar que a performance dos parques fotovoltaicos de geração de energia atenderá sempre à geração mínima de energia prevista nos contratos comerciais celebrados com seus clientes.

A Companhia e suas controladas podem sofrer perdas financeiras ou multas pecuniárias caso os ativos não gerem o volume de energia esperado dentro do prazo inicialmente estipulado em determinados contratos comerciais, o que poderá impactar adversamente as atividades operacionais e a situação financeira da Companhia.

Adicionalmente, a Companhia pode ser obrigada a reavaliar ou amortizar ativos no futuro, o que pode incluir a necessidade de reestruturar suas operações ou, ainda, pode ser sujeita ao reconhecimento de perdas por *impairment* — que ocorre quando o valor contábil de um ativo, como um parque fotovoltaico ou empreendimento controlado, excede seu valor recuperável estimado. Esse processo pode resultar em encargos significativos e impactar adversamente o desempenho financeiro da Companhia.

Uma paralisação ou greve significativa da força de trabalho da Companhia, assim como de prestadores de serviços ou fornecedores, pode afetar as suas operações.

Os empregados da Companhia e suas controladas são representados por sindicatos e as suas condições de trabalho são estabelecidas por contratos de trabalho, convenções coletivas ou acordos coletivos que estão sujeitos à negociação periódica. Assim, greves e outras paralisações ou interrupções de trabalho em qualquer uma das instalações da Companhia, ou movimentos trabalhistas que perturbem qualquer um dos fornecedores terceirizados, incluindo, por exemplo, greves de caminhoneiros, podem ter um efeito adverso sobre as operações e os negócios da Companhia.

Alguns dos contratos financeiros da Companhia possuem cláusulas de vencimento antecipado cruzado e de vencimento antecipado no caso de não manutenção de índices financeiros.

Alguns dos contratos financeiros e as notas comerciais emitidas pela Companhia contêm cláusulas de vencimento antecipado cruzado (*cross-default*), que determinam que a ocorrência de um evento de inadimplemento sob qualquer das suas dívidas com a parte credora destes referidos contratos ou, em alguns casos, com quaisquer terceiros credores em quaisquer outros contratos de empréstimo da Companhia, resultará em um evento de inadimplemento destes contratos e permitirá que tais credores declarem o vencimento antecipado destas dívidas. Desta forma, o vencimento antecipado ou inadimplemento de uma das dívidas da Companhia poderia acarretar o vencimento de outras dívidas, o que poderia afetar de forma adversa relevante o seu resultado operacional, reputação, capacidade de pagamento e preço de seus valores mobiliários. Para mais informações sobre os referidos contratos financeiros, veja o item 2.1(f) deste Formulário de Referência.

Além disso, a Companhia e suas controladas estão sujeitas a determinadas cláusulas restritivas (*covenants*), de acordo com os termos e as condições dos contratos, que incluem disposições de vencimento antecipado, em caso de descumprimento, por exemplo, de restrições a mudanças de controle, reorganizações societárias, distribuição de

4.1 Descrição dos fatores de risco

dividendos e contração de novas dívidas. Adicionalmente, existem cláusulas restritivas que preveem o vencimento antecipado em caso de não manutenção de determinados índices financeiros. Caso os índices financeiros ultrapassem os limites fixados nos *covenants* previstos nos documentos de títulos de dívida, a Companhia ou as controladas, conforme o caso, poderão ser obrigadas a pagar algumas dívidas de forma antecipada gerando a necessidade de uma disponibilidade de caixa imediata, afetando adversamente os resultados financeiros da Companhia.

A Companhia ou suas controladas, conforme o caso, podem não ser capazes de atender aos referidos *covenants* financeiros e demais obrigações estabelecidas com seus credores em virtude de condições adversas de seu ambiente de negócios como a falta de liquidez ou retração do mercado em que atua. Em consequência, pode-se deflagrar o vencimento antecipado de dívidas, limitar o acesso da Companhia e/ou de suas controladas a novas linhas de financiamento para a execução de seu plano de investimentos, além do vencimento antecipado cruzado (*cross-default*) de outras obrigações conforme cláusulas presentes em contratos de empréstimos e financiamentos existentes, inclusive garantias.

Além disso, as limitações impostas ao endividamento da Companhia ou de suas controladas podem dificultar a obtenção de novos financiamentos para suas operações ou o refinanciamento de suas obrigações atuais. Caso a Companhia ou suas controladas precisem assumir novos empréstimos, seja para financiar sua estratégia de expansão ou atender a outras necessidades de capital, essas restrições poderão dificultar a contratação de novas dívidas. Além disso, a Companhia ou suas controladas poderão ser obrigadas a realizar o pagamento antecipado de dívidas existentes, sujeitas a essas restrições, o que poderá impactar negativamente o fluxo de caixa e os resultados operacionais.

No caso de qualquer uma das hipóteses mencionadas acima, o negócio, a reputação, os resultados operacionais, o fluxo de caixa e a situação financeira da Companhia poderão ser adversamente afetados.

Determinados contratos financeiros celebrados pela Companhia e suas controladas possuem garantias fiduciárias, reais e fidejussórias, além de preverem obrigações e restrições específicas. O eventual inadimplemento em decorrência da inobservância dessas obrigações pode resultar na execução ou excussão das garantias.

A Companhia e suas controladas atuam como garantidoras e devedoras solidárias em determinados instrumentos financeiros representativos de dívidas. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, os credores podem promover a execução das garantias prestadas pela Companhia e/ou por suas controladas. Caso tais medidas sejam tomadas, os ativos e fluxos de caixa da Companhia e/ou de suas controladas podem não ser suficientes para o cumprimento total ou parcial dessas obrigações, o que poderá gerar efeitos materiais adversos na reputação, nos negócios, nos resultados operacionais e na condição financeira da Companhia.

A Companhia e/ou suas controladas não são proprietárias de todos os imóveis nos quais estão instalados seus parques solares. Assim, a Companhia pode ser impactada pelo inadimplemento e/ou rescisão dos respectivos contratos de locação ou das escrituras públicas de direito real de superfície, conforme o caso.

A Companhia e/ou suas controladas não possuem a propriedade de todos os imóveis onde estão instalados seus parques solares, ocupando os imóveis com base em contratos de locação ou em escrituras públicas de direito real de superfície, conforme o caso, firmados/lavrados com os respectivos proprietários ou legítimos possuidores. Assim, existe o risco de que a posse e o uso desses imóveis sejam interrompidos ou ameaçados, seja por inadimplemento das obrigações contraídas pelas partes, rescisão antecipada, ou ainda por ações judiciais movidas pelos proprietários, terceiros ou possuidores legítimos que questionem os direitos de uso e posse da Companhia. Essas situações podem afetar adversamente as operações das usinas fotovoltaicas, gerando impactos negativos relevantes para os resultados e negócios da Companhia.

Os instrumentos celebrados pelas controladas da Companhia podem ser adversamente impactados caso o proprietário do imóvel decida por aliená-lo a terceiro, o que poderá resultar em um efeito adverso relevante para a Companhia, seus resultados e negócios. A perda de qualquer área estratégica pode afetar negativamente os resultados operacionais e condição financeira da Companhia.

Além disso, a Companhia pode ser responsabilizada por passivos ambientais previamente existentes nesses imóveis, devido à natureza "*propter rem*" das obrigações ambientais. Decisões desfavoráveis em tais processos podem resultar

4.1 Descrição dos fatores de risco

em sanções como multas, interdição de atividades, cancelamento de licenças, revogação de autorizações, entre outras penalidades que podem impactar negativamente sua reputação, resultados operacionais e condição financeira.

A Companhia ou suas controladas, conforme o caso, podem não ter, ou poderão não obter ou renovar todas as licenças imobiliárias necessárias à condução dos seus negócios.

A Companhia e suas controladas estão sujeitas a inúmeras leis e regulamentações municipais, relativas às permissões e exigências para a obtenção de licenças e alvarás para operação de suas unidades, incluindo aquelas que tratam da regularidade das áreas construídas que hoje compõem suas instalações – AVCB – e as que autorizam o exercício de suas atividades nos respectivos imóveis – Alvará de Funcionamento. Não é possível assegurar que as licenças e/ou alvarás de uso e funcionamento necessários ao desenvolvimento dos seus negócios, expedidos pelas prefeituras municipais, autoridades sanitárias e pelos corpos de bombeiros competentes e que devem ser obtidos e mantidos válidos para cada uma de suas unidades de geração não tenham sofrido falhas em sua obtenção ou renovação no passado, nem que serão regularmente mantidos em vigor ou tempestivamente renovados junto às autoridades públicas competentes.

A não obtenção ou a não renovação de tais licenças e alvarás pode resultar na aplicação de sucessivas multas e, conforme o caso, no fechamento dos estabelecimentos irregulares, com interrupção das suas atividades. Caso ocorra o fechamento, ainda que temporário, de alguma das unidades industriais da Companhia e/ou de suas controladas, os seus negócios e resultados podem ser adversamente afetados.

Decisões desfavoráveis em processos judiciais, administrativos ou arbitrais podem impactar adversamente a Companhia.

A Companhia e suas controladas podem estar envolvidas em investigações, inquéritos e processos judiciais, administrativos ou arbitrais em várias esferas, como cível, tributária, trabalhista, previdenciária, ambiental e criminal. Alguns desses processos podem envolver valores ou matérias relevantes, e, se decididos contrariamente aos interesses da Companhia ou de suas controladas, podem afetar negativamente e de forma material seus negócios, reputação e situação financeira.

O envolvimento de um ou mais administradores da Companhia em investigações, inquéritos ou processos administrativos, judiciais e arbitrais, nas esferas cível, trabalhista, administrativa, tributária, criminal, entre outras, pode gerar impactos negativos para a Companhia. Caso sejam indiciados, condenados ou impedidos de exercer suas funções, isso poderá prejudicar a gestão da Companhia e causar danos à sua reputação, com potenciais reflexos adversos sobre suas operações e resultados financeiros.

A Companhia não pode garantir resultados favoráveis nesses processos nem que haverá provisões adequadas para todos os passivos deles resultantes. Decisões desfavoráveis em ações de valores substanciais, para as quais a Companhia ou suas controladas não tenham provisão ou tenham provisão insuficiente, poderão resultar em um efeito adverso relevante para a Companhia.

Além das provisões e honorários advocatícios, a Companhia pode ser obrigada a realizar depósitos judiciais, oferecer garantias, ou cumprir obrigações de fazer ou de não fazer, o que também pode impactar negativamente sua liquidez e condição financeira.

Falhas nos sistemas, políticas e procedimentos de gestão de riscos da Companhia podem expô-la a riscos inesperados ou imprevistos, o que poderia afetar adversamente seus negócios.

As políticas, sistemas, controles internos e procedimentos da Companhia destinados a identificar, analisar, quantificar, avaliar, monitorar e gerenciar riscos podem não ser eficazes ou suficientes para detectar possíveis violações, práticas inadequadas, erros, fraudes ou outras ilegalidades.

Além disso, os métodos de gerenciamento de riscos adotados pela Companhia podem não abranger todos os riscos previstos na sua política de gestão de riscos, nem prever exposições futuras, ou serem suficientes para mitigar riscos desconhecidos e/ou não mapeados, os quais podem ser significativamente maiores do que as projeções históricas utilizadas pela Companhia. Outros métodos de gerenciamento de riscos que dependem da avaliação de informações públicas, como dados de mercados, clientes ou outros fatores, podem não ser precisos, completos, atualizados ou

4.1 Descrição dos fatores de risco

corretamente avaliados. Informações incorretas ou incompletas utilizadas para alimentar modelos históricos e estatísticos podem gerar impactos adversos relevantes sobre os negócios da Companhia.

Se a Companhia não for capaz de corrigir deficiências ou manter seus controles internos funcionando de maneira eficaz, poderá não ser capaz de elaborar demonstrações financeiras adequadas, reportar seus resultados de forma precisa, ou prevenir fraudes, práticas inadequadas, erros e outras ilegalidades. Dessa forma, a falha ou ineficácia dos controles internos pode ter um efeito adverso significativo sobre os negócios, a situação financeira e os resultados operacionais da Companhia.

Adicionalmente, os procedimentos de compliance e controles internos da Companhia podem não ser suficientes para evitar ou detectar todas as condutas impróprias, fraudes, atos de corrupção ou violações das leis aplicáveis por parte de seus funcionários, membros da administração ou terceiros agindo em seu nome. Caso os funcionários da Companhia ou outras pessoas a ela relacionadas se envolvam em práticas fraudulentas, corruptas ou desleais, ou violem leis e regulamentos aplicáveis, bem como suas políticas internas, a Companhia poderá ser responsabilizada por tais violações, o que pode resultar em penalidades, multas ou sanções, com impacto adverso relevante sobre seus negócios e sua imagem.

A incapacidade ou falha da Companhia em proteger seus ativos de propriedade intelectual, ou em evitar a violação de direitos de propriedade intelectual de terceiros, pode ter impactos negativos em seus resultados operacionais.

O sucesso da Companhia depende, em parte, de sua capacidade de proteger e preservar seus ativos de propriedade intelectual, incluindo marcas, nomes de domínio, patentes, softwares proprietários, segredos comerciais e know-how.

Eventos como o indeferimento definitivo de seus pedidos de registro de marca perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial ("INPI") ou o uso indevido ou não autorizado das marcas registradas da Companhia podem reduzir o valor dessas marcas e/ou prejudicar sua reputação, o que pode impactar negativamente os resultados operacionais da Companhia.

Além disso, existe o risco de que a Companhia, por omissão, não consiga renovar ou manter o registro de algum de seus ativos de propriedade intelectual em tempo hábil, ou que seus concorrentes invalidem quaisquer de seus direitos de propriedade intelectual, existentes ou futuros, solicitados ou licenciados pela Companhia.

Caso a Companhia não consiga o registro de suas marcas atualmente em processo de análise pelo INPI, não proteja adequadamente seus ativos intangíveis, ou não consiga as autorizações necessárias para o uso de direitos de propriedade intelectual de terceiros (incluindo programas de computador e patentes) na forma pretendida ou realizada, esses eventos podem causar impactos adversos significativos nos negócios, na situação financeira, nos resultados operacionais, no fluxo de caixa, na liquidez, na reputação e/ou em negócios futuros da Companhia.

A Companhia pode sofrer impactos adversos relevantes caso perca os direitos sobre suas marcas e demais ativos de propriedade intelectual, especialmente se perder algum ativo considerado estratégico. No caso de ativos de propriedade intelectual de terceiros explorados pela Companhia, a perda desses direitos pode levar à descontinuação ou substituição de produtos ou serviços, afetar a continuidade das operações dependentes desses ativos e gerar dispêndios na contratação ou no desenvolvimento de novos ativos.

Além disso, terceiros podem alegar que os produtos e/ou serviços oferecidos pela Companhia violam seus direitos de propriedade intelectual. Qualquer alegação de infração ou violação de direitos de propriedade intelectual, mesmo que infundada, pode resultar em litígios onerosos e demorados, afetando negativamente os resultados operacionais da Companhia.

Dessa forma, a Companhia não pode garantir que as medidas adotadas para proteger seus direitos de propriedade intelectual serão suficientes ou que terceiros não infringirão ou se apropriarão indevidamente desses direitos.

A Companhia está sujeita a potenciais conflitos de interesses envolvendo transações com partes relacionadas.

A Companhia possui ativos, passivos, receitas, custos e despesas decorrentes de transações com partes relacionadas, conforme indicado na seção 11.2 deste Formulário de Referência. Cada transação em que, de um lado, a parte

4.1 Descrição dos fatores de risco

contratante seja a Companhia ou uma sociedade por ela controlada e, de outro lado, a parte contratada seja uma sociedade não controlada pela Companhia, mas que tenha como acionistas os acionistas controladores ou administradores da Companhia, ou ainda, outras partes mencionadas no Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas, pode representar um potencial conflito de interesses.

A Companhia não pode garantir que suas políticas de transações com partes relacionadas sejam totalmente eficazes para evitar situações de potencial conflito de interesses. Além disso, não há garantia de que os acionistas controladores ou os administradores por eles eleitos seguirão rigorosamente as boas práticas de governança corporativa ou as normas aplicáveis para mitigar esses conflitos, incluindo a observância das condições comutativas acordadas ou a aplicação de compensações adequadas em cada transação envolvendo a Companhia ou suas controladas, especialmente quando a parte contratada for uma sociedade não controlada pela Companhia, mas que tenha como acionistas os acionistas controladores ou administradores da Companhia.

Caso se configurem situações de conflito de interesses em transações com partes relacionadas, estas poderão ter um impacto adverso nos negócios, nos resultados operacionais, na situação financeira e nos valores mobiliários da Companhia. Adicionalmente, se a Companhia celebrar transações com partes relacionadas em condições não comutativas, os interesses de seus acionistas poderão ser prejudicados.

Eventual processo de liquidação da Companhia ou de suas controladas pode ser conduzido em bases consolidadas.

O judiciário brasileiro ou os credores da Companhia e/ou de empresas de seu grupo econômico podem determinar que um eventual processo de liquidação seja conduzido de forma consolidada, tratando as empresas do grupo como uma única entidade (Teoria da Consolidação Substancial). Nesse caso, os acionistas da Companhia poderão ser negativamente impactados pela perda de valor da Companhia, uma vez que o patrimônio da Companhia poderá ser destinado ao pagamento de credores de outras empresas do seu grupo econômico.

Decisões contrárias em um ou mais processos judiciais ou administrativos nos quais a Emissora é parte, ou que pode vir a ser parte, poderão afetar adversamente a Emissora e as provisões podem não ser suficientes para atender a eventuais condenações o que pode afetar adversamente seus resultados

A Emissora é parte em diversos processos na esfera judicial e na administrativa, incluindo ações cíveis, trabalhistas, tributárias e previdenciárias, tendo, constituído, quando justificável, provisão em suas demonstrações financeiras. Não é possível garantir que a Emissora não será parte em novos processos administrativos e judiciais de natureza cível, tributária e trabalhista. As provisões constituídas nas demonstrações financeiras para os processos dos quais a Emissora é parte podem não ser suficientes para cobrir os custos totais decorrentes dos processos. Adicionalmente, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Emissora provisiona os valores referentes aos processos em que a Emissora e seus assessores jurídicos externos consideram que têm chance de perda provável. No entanto, a Emissora não provisiona em suas demonstrações financeiras e valores relativos a processos com probabilidade de perda classificada pela Emissora e pelos assessores legais externos da Emissora como possível ou remota. Novos processos ou procedimentos em andamento podem afetar adversamente os resultados financeiros da Emissora.

(b) aos acionistas da Companhia, em especial os acionistas controladores

Os interesses dos acionistas controladores da Companhia podem entrar em conflito com os interesses dos investidores.

O acionista controlador da Companhia tem o poder de influenciar ou determinar o resultado de qualquer deliberação que exija aprovação dos acionistas, incluindo aquelas relacionadas a operações com partes relacionadas, reorganizações societárias, alienações de ativos, parcerias e distribuição de dividendos e outros proventos futuros. Essas decisões estão sujeitas às exigências e restrições legais e regulamentares, incluindo o cumprimento das normas de governança e o pagamento do dividendo obrigatório, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações.

O acionista controlador pode ter interesse em realizar aquisições, alienações, parcerias, financiamentos ou operações semelhantes que possam conflitar com os interesses dos demais titulares de valores mobiliários emitidos pela Companhia, o que pode causar um impacto adverso relevante nas atividades da Companhia. Além disso, qualquer alteração no controle da Companhia pode afetar materialmente sua administração, negócios, resultados operacionais e condição financeira.

4.1 Descrição dos fatores de risco

(c) às controladas e coligadas da Companhia

Os riscos relacionados às Controladas da Companhia são os mesmos descritos nos demais subitens desta seção 4.1.

(d) aos administradores da Companhia

Dificuldade na contratação de membros da administração e pessoas chave, podendo a Companhia não ser capaz de substituí-los rapidamente por profissionais com a mesma experiência e qualificação.

Parte do sucesso da Companhia depende das habilidades e do empenho de sua administração, porém tanto os administradores quanto os colaboradores considerados como pessoas chave podem deixar de fazer parte do quadro de funcionários. Nesse caso, a Companhia poderá enfrentar dificuldades para encontrar e contratar profissionais qualificados e comprometidos com o negócio.

A perda de administradores e/ou pessoas chave, bem como a dificuldade em contratar profissionais igualmente capacitados, pode prejudicar o desenvolvimento e o crescimento da Companhia, além de afetar negativamente seus negócios futuros e resultados operacionais.

Decisões desfavoráveis em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, procedimentos de investigação ou inquéritos policiais envolvendo os administradores da Companhia podem causar efeitos adversos em sua reputação, negócios, condição financeira e resultados operacionais.

Os administradores da Companhia podem vir a ser partes em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, abrangendo matérias cíveis, tributárias, administrativas, trabalhistas, societárias, de propriedade intelectual, regulatórias, concorrenciais, ambientais, criminais, entre outras. Não é possível garantir que o desfecho desses processos, ou de futuros processos, será favorável aos administradores. Além disso, alguns administradores podem ser partes em processos criminais, e eventuais condenações podem impedir o exercício de suas funções na Companhia.

Nesse sentido, o envolvimento dos administradores em tais processos, ou decisões contrárias aos interesses da Companhia, pode ter um impacto adverso relevante. A repercussão midiática desses processos também pode prejudicar a imagem e a reputação da Companhia perante clientes, fornecedores e investidores, causando efeitos adversos significativos em seus negócios.

A Companhia pode não ser capaz de garantir que todos os seus administradores atuem sempre em estrito cumprimento dos regulamentos aplicáveis.

A Companhia pode enfrentar dificuldades para assegurar que todos os seus administradores atuem em estrito cumprimento com suas políticas internas, leis e regulamentos vigentes, estando sujeita a possíveis violações de seu Código de Ética e Conduta e da legislação aplicável, decorrentes de comportamentos inadequados, incluindo fraudes ou condutas ilícitas por parte de seus administradores.

(e) aos fornecedores da Companhia

A Companhia e suas controladas podem ser solidariamente responsáveis pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias de fornecedores ou prestadores de serviços.

A contratação de mão de obra terceirizada pela Companhia e suas controladas pode resultar na assunção de responsabilidades trabalhistas e previdenciárias. Como tomadoras de serviços, a Companhia e suas controladas podem ser responsabilizadas pelos débitos trabalhistas e previdenciários das empresas contratadas, caso estas não cumpram suas obrigações. Além disso, a Companhia pode ser responsabilizada por contingências trabalhistas e previdenciárias decorrentes de suas controladas.

A previsão e quantificação dessas contingências são complexas, e sua ocorrência pode impactar negativamente a situação financeira e os resultados da Companhia, além de prejudicar sua imagem, especialmente em casos de multas ou indenizações. Além disso, a Companhia e suas controladas estão sujeitas a fiscalizações da Secretaria de Inspeção do Trabalho e do Ministério Público do Trabalho. Essas fiscalizações podem resultar na lavratura de autos de infração, na instauração de inquéritos civis, na assinatura de termos de ajustamento de conduta (TAC) ou no ajuizamento de ações civis públicas. Todos esses fatores podem afetar adversamente a Companhia, sua reputação, sua capacidade de obter benefícios fiscais e possibilidade de contratar com o poder público.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Por fim, considerando que as controladas da Companhia terceirizam parte de suas operações, a descontinuação ou interrupção da prestação de serviços por parte de uma ou mais empresas terceirizadas pode prejudicar as operações da Companhia, acarretando efeitos adversos em seus resultados, reputação e condição financeira.

A Companhia pode ser considerada solidariamente responsável pelos danos ambientais causados por seus fornecedores e terceiros contratados.

A responsabilidade civil por danos ambientais no Brasil é de natureza objetiva e solidária, conforme previsto na legislação ambiental, como a Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente). Isso significa que todos aqueles que, direta ou indiretamente, contribuírem para a ocorrência de um dano ambiental podem ser responsabilizados pela sua reparação, independentemente de dolo ou culpa. Assim, a responsabilidade pode ser estendida a todas as partes envolvidas, mesmo que de forma indireta, e a parte com maior capacidade financeira pode ser obrigada a arcar com os custos de reparação.

Se empresas terceirizadas que prestam serviços à Companhia, como gerenciamento de resíduos ou supressão de vegetação, não cumpram com a legislação ambiental, a Companhia poderá ser considerada solidariamente responsável pelos danos ambientais por elas causados. Isso pode resultar na inclusão da Companhia no polo passivo de ações ambientais movidas por condutas de terceiros, levando à obrigação de reparar os danos causados.

A responsabilização solidária por danos ambientais causados por fornecedores ou terceiros contratados pode impactar negativamente os resultados, as atividades e a imagem da Companhia. Além de possíveis custos financeiros elevados para reparação, a Companhia pode enfrentar repercussões jurídicas e midiáticas que afetem sua reputação e relações com investidores, clientes e autoridades reguladoras.

A Companhia dependerá de prestadores de serviços terceirizados para atividades de operação e manutenção (O&M) de suas centrais geradoras de energia solar e, caso esses serviços não sejam adequadamente executados, poderá sofrer um efeito adverso relevante.

A Companhia dependerá da contratação de terceiros para a prestação de serviços de operação e manutenção ("O&M") de suas centrais geradoras de energia solar. Caso esses prestadores de serviço não realizem suas atividades com a qualidade exigida pelos contratos, ou em caso de rescisão desses contratos, a incapacidade da Companhia em renová-los ou em negociar novos contratos com prestadores de serviços qualificados, tempestivamente e a preços adequados, poderá: (i) resultar no descumprimento de suas obrigações legais e contratuais; (ii) comprometer a manutenção de suas centrais geradoras; e (iii) reduzir temporariamente a capacidade de geração de energia dessas centrais, levando a uma menor receita operacional e à potencial aplicação de penalidades contratuais, como multas, previstas em seus contratos comerciais. Como resultado, a operação e a capacidade financeira e operacional da Companhia poderão sofrer um efeito adverso relevante.

Adicionalmente, a Companhia pode ser acionada judicialmente ou ser alvo de questionamentos administrativos sobre o reconhecimento de vínculo empregatício dos empregados dos prestadores de serviço terceirizados, ou ser responsabilizada subsidiariamente por obrigações trabalhistas e previdenciárias não quitadas por esses prestadores. Isso poderá aumentar substancialmente o passivo da Companhia e ter um efeito adverso relevante sobre sua condição financeira e seus resultados operacionais.

Custos de contratação de fornecedores para as controladas da Companhia podem variar conforme a demanda de mercado, devido à limitação no número de fornecedores.

Além da possível variação nos custos de contratação de fornecedores, esses custos podem ser influenciados pelo grau de risco atribuído às controladas da Companhia, com base em seu histórico de pagamentos. A manutenção das usinas fotovoltaicas das controladas é atendida por um número restrito de fornecedores, devido à alta concentração no mercado de serviços técnicos especializados nessa área. Assim, as controladas da Companhia ficam sujeitas às flutuações de oferta e demanda desse mercado, principalmente em ocasiões de maior investimento no setor elétrico, que podem distorcer os preços dos serviços originalmente previstos no plano de negócios da Companhia.

Adicionalmente, os preços de materiais e equipamentos utilizados na manutenção dos ativos podem ser impactados pelas variações cambiais, já que alguns deles estão atrelados à cotação de moedas estrangeiras. Essas oscilações podem resultar em custos significativamente maiores, o que pode ter um efeito adverso relevante na condição financeira da Companhia.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A incapacidade, indisponibilidade ou falha na prestação de serviços e/ou fornecimento de equipamentos por parte dos fornecedores das controladas da Companhia pode impactar negativamente a Companhia.

Caso os fornecedores contratados pelas controladas da Companhia não prestem os serviços ou não forneçam os equipamentos com a qualidade prevista, isso poderá: (i) ocasionar o inadimplemento das obrigações legais e contratuais das controladas da Companhia; (ii) comprometer a manutenção de suas obras e equipamentos, como provocar o desgaste acelerado de ativos de geração elétrica; e (iii) reduzir temporariamente a capacidade de geração de energia das centrais geradoras operadas pelas controladas da Companhia.

Além disso, a Companhia ou suas controladas poderão estar sujeitas ao pagamento de multas e penalidades devido ao descumprimento de obrigações por parte dos seus fornecedores, ou em casos de falência ou dificuldades financeiras dos mesmos, o que poderá causar um efeito adverso sobre os resultados da Companhia.

Adicionalmente, a suspensão temporária ou rescisão definitiva dos contratos de fornecimento de equipamentos ou de prestação de serviços poderá resultar no descumprimento de condições impostas à Companhia ou suas controladas pelas autoridades competentes ou terceiros, incluindo credores. Isso pode acarretar custos adicionais e interferir no fluxo de caixa da Companhia e de seus projetos, impactando negativamente sua situação financeira e resultados operacionais.

A Companhia não pode garantir que seus fornecedores não se envolverão em práticas irregulares.

Apesar das normas, políticas, controles e procedimentos de monitoramento e avaliação de terceiros adotados pela Companhia, a descentralização e terceirização das cadeias de produção dos fornecedores tornam impossível garantir que esses fornecedores não enfrentem problemas relacionados a condições de trabalho inadequadas, sustentabilidade, subcontratação irregular ou falhas em medidas de segurança. Além disso, não é possível garantir que essas práticas não sejam utilizadas como forma de reduzir custos. Caso qualquer fornecedor se envolva em práticas irregulares, a reputação e imagem da Companhia poderão ser prejudicadas.

(f) aos clientes da Companhia

A deterioração da conjuntura econômica pode impactar negativamente o mercado consumidor, afetando os negócios da Companhia.

Alterações na conjuntura econômica, tanto nacional quanto mundial, como inflação, taxas de juros, disponibilidade de crédito, evolução do consumo e custos, além de medidas governamentais adotadas para controlar a economia, podem prejudicar os negócios da Companhia. Tais mudanças podem reduzir o consumo direto de energia solar e a demanda por produtos nos mercados doméstico e externo, afetando a atividade econômica dos clientes livres da Companhia. Como consequência, a necessidade de energia solar pode diminuir, afetando os resultados financeiros da Companhia.

A Companhia está exposta ao risco de rescisão contratual e inadimplência por parte de seus clientes, o que pode impactar negativamente sua situação financeira e seus resultados.

No curso de seus negócios, a Companhia firma contratos de compra e venda de energia com seus clientes, mas não pode garantir que todos irão cumprir com suas obrigações de pagamento. Caso algum cliente descumpra os termos contratuais, o fluxo de caixa e as operações da Companhia podem ser afetados, gerando impacto negativo relevante em sua situação financeira e seus resultados. Um aumento nos níveis de inadimplência de seus clientes pode agravar esses efeitos adversos, comprometendo ainda mais sua posição financeira e os resultados operacionais.

A Companhia pode enfrentar dificuldades em atrair novos clientes, manter sua base atual ou expandir as vendas para os clientes existentes.

Parte da estratégia de crescimento da Companhia depende da sua capacidade em atrair novos clientes e manter os atuais, além de ampliar a contratação por seus clientes de outros produtos e serviços oferecidos. Para alcançar esses objetivos, é essencial demonstrar aos clientes, tanto atuais quanto potenciais, os benefícios e o valor dos produtos e serviços da Companhia. Falhas no desenvolvimento de estratégias comerciais, na expansão eficiente dos recursos de marketing e vendas, ou na prestação de serviços podem comprometer a capacidade da Companhia de: (i) aumentar sua base de clientes; (ii) manter a satisfação de seus clientes atuais; e (iii) obter uma aceitação mais ampla no mercado para expandir suas vendas. Essas situações podem impactar negativamente os negócios, os resultados operacionais, a situação financeira e o valor dos valores mobiliários da Companhia.

4.1 Descrição dos fatores de risco

(g) aos setores da economia nos quais a Companhia atua

Impacto da concorrência e dos fatores regulatórios no setor de energia brasileiro.

A Companhia poderá ser afetada pela crescente concorrência no setor de energia brasileiro, bem como por fatores de mercado e regulação, como processos de autorização, concessão, licenciamento e licitações conduzidos pelos órgãos reguladores. Essa concorrência pode dificultar a renovação de contratos vigentes, impactando negativamente a receita, os resultados operacionais e a capacidade de pagamento da Companhia.

Além disso, a continuidade dos negócios atuais está sujeita a fatores fora do controle da Companhia, o que torna impossível garantir o sucesso de seu plano de negócios neste segmento. Outros fatores de incerteza incluem o caráter cíclico dos preços, influenciados por: (i) oferta e demanda de energia, afetada por fontes alternativas; (ii) variação dos custos de insumos necessários à operação e manutenção de usinas solares; (iii) mecanismos de compensação e custos de acesso à rede de distribuição; (iv) capacidade das usinas de realizar compensação de energia; e (v) criação ou alteração de contas que afetam os custos relacionados à geração distribuída ("GD") e/ou às tarifas das distribuidoras. Tais variações podem ter um impacto adverso significativo nos resultados operacionais e financeiros da Companhia.

Portanto, o aumento da concorrência no setor de energia, aliado a essas incertezas, pode gerar efeitos negativos tanto para a Companhia quanto para o valor de mercado de seus valores mobiliários, resultando em potenciais impactos adversos aos seus resultados.

Impacto da abertura do mercado de energia e migração de clientes para o Ambiente de Contratação Livre ("ACL").

A receita da Companhia é parcialmente gerada por clientes classificados como consumidores potencialmente livres que, em um cenário de abertura integral do mercado de energia, terão a liberdade de escolher fornecedores alternativos fora do ambiente de contratação regulada. Se alguns desses clientes optarem por rescindir os contratos vigentes para migrar para o ACL, os resultados da Companhia poderão ser negativamente afetados.

A expansão do ACL pode ocorrer em ritmo mais acelerado do que o previsto pela Companhia, especialmente com a esperada abertura total do mercado e a redução dos limites de contratação para consumidores de energia, conforme estabelecido pela Portaria do Ministério de Minas e Energia n.º 465, de 12 de dezembro de 2019 ("Portaria MME 465/2019"), pela Portaria do Ministério de Minas e Energia n.º 50, de 27 de setembro de 2022 ("Portaria MME 50/2022") e pelo Projeto de Lei do Senado n.º 232, de 2016, que atualmente tramita na Câmara dos Deputados sob a numeração do Projeto de Lei n.º 414, de 2021 ("PL 414/2021").

A Portaria MME 465/2019 autoriza a compra de energia de qualquer concessionário, permissionário ou autorizado do Sistema Interligado Nacional (SIN) por consumidores com carga: (i) igual ou superior a 1.500 quilowatts ("kW"), a partir de 1º de janeiro de 2021; (ii) igual ou superior a 1.000 kW, a partir de 1º de janeiro de 2022; e (iii) igual ou superior a 500 kW, a partir de 1º de janeiro de 2023. A Portaria MME 50/2022 amplia essa autorização para consumidores classificados como Grupo A. O PL 414/2021, por sua vez, estabelece que consumidores com cargas superiores a 3.000 kW poderão escolher livremente seu fornecedor, inclusive no ACL, e, em até 42 meses após a sanção da lei, todos os consumidores, independentemente da carga ou tensão utilizada, poderão optar por migrar para o ACL.

Se a migração de clientes para o ACL ocorrer em escala elevada, resultando na rescisão de contratos, os resultados operacionais e a geração de caixa da Companhia poderão ser significativamente afetados.

Modificações significativas nas políticas monetárias, fiscais, creditícias e tarifárias brasileiras podem impactar os negócios da Companhia.

O histórico recente da economia brasileira demonstra diversos exemplos de medidas governamentais que alteraram drasticamente a condução das políticas públicas, visando enfrentar as condições econômicas e políticas da época. Entre essas medidas, destacam-se: aumentos ou reduções nas taxas de juros, mudanças nas políticas fiscais, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capital e restrições às importações.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A Companhia não tem controle sobre as futuras políticas ou medidas que o governo brasileiro poderá implementar. Mudanças relevantes em políticas ou normas que afetam fatores como os listados abaixo podem impactar de forma significativa os negócios da Companhia, sua situação financeira, resultados operacionais e suas perspectivas futuras:

- política monetária;
- política fiscal;
- política cambial;
- estabilidade social e política;
- expansão ou contração da economia global ou brasileira;
- controles cambiais e restrições a remessas internacionais;
- flutuações cambiais expressivas;
- alterações no regime tributário;
- liquidez dos mercados financeiros e de capitais locais;
- taxas de juros;
- inflação;
- modificações nos critérios de definição de preços e tarifas praticados; e
- outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A adoção de novas políticas ou normas que impactem esses fatores pode aumentar a incerteza econômica no Brasil e a volatilidade do mercado de valores mobiliários. Qualquer um desses eventos pode ter um efeito adverso sobre a Companhia.

Adicionalmente, possíveis revisões da isenção do imposto de renda sobre dividendos e da tributação incidente sobre o pagamento de juros sobre capital próprio, atualmente previstas na legislação, podem impactar negativamente o valor líquido a ser recebido pelos acionistas como participação nos resultados da Companhia.

(h) à regulamentação dos setores em que a Companhia atua

Impactos de alterações legislativas e regulatórias sobre os negócios da Companhia.

A Companhia está sujeita a uma ampla legislação e regulamentação impostas pelo governo federal e pela ANEEL, sendo incapaz de prever os efeitos de eventuais alterações na legislação, regulamentação ou nos entendimentos vigentes sobre seus negócios e resultados operacionais. Tais mudanças podem afetar adversamente as empresas sujeitas a essas regras, incluindo a Companhia.

As atividades da Companhia e de suas controladas, que atuam no setor de GD, estão sujeitas a leis, normas e políticas estabelecidas pelo Ministério de Minas e Energia - MME e pela ANEEL, abrangendo aspectos operacionais, de manutenção, de segurança, além de remuneração e fiscalização dessas atividades. Qualquer modificação pode impactar os resultados da Companhia e de suas controladas.

As principais atividades da Companhia podem ser adversamente afetadas por ações governamentais, incluindo:

- (i) alterações na legislação aplicável aos negócios da Companhia ou de suas controladas, em especial nas normas relacionadas à micro e minigeração distribuída;
- (ii) descontinuidade e/ou mudanças nos critérios para (a) concessão e manutenção de licenças ambientais, e (b) outorga de autorizações ambientais pelos governos federal, estadual ou municipal; e

4.1 Descrição dos fatores de risco

- (iii) descontinuidade e/ou mudanças nos critérios para regularização fundiária e concessão de alvarás, licenças, autos e autorizações imobiliárias por parte das esferas governamentais e suas autarquias.

A Lei Federal nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022 ("MLGD"), introduziu uma importante regra de transição para os novos empreendimentos de GD, que não tenham sido implantados dentro dos prazos legais de solicitação de acesso e efetivação de conexão. De acordo com a MLGD, esses empreendimentos passarão a custear parte das componentes tarifárias relacionadas à remuneração dos ativos do serviço de distribuição ("Custos de Rede"), que incidem sobre a energia elétrica ativa compensada. Isso implica em uma redução dos benefícios econômicos, como a diminuição dos custos de energia elétrica, que os empreendimentos de GD da Companhia e de suas controladas atualmente oferecem. Como resultado, os benefícios para os clientes da Companhia também serão reduzidos, o que pode comprometer a rentabilidade desses projetos.

A MLGD estabeleceu três períodos de transição distintos para o pagamento progressivo dos Custos de Rede, dependendo da data de solicitação de acesso à rede de distribuição:

- (i) até 2029, para empreendimentos que protocolarem a solicitação de acesso após o 18º mês da publicação da MLGD;
- (ii) até 2031, para empreendimentos que protocolarem a solicitação de acesso entre o 13º e o 18º mês da publicação da MLGD; e
- (iii) até 2045, para empreendimentos já existentes ou que protocolarem a solicitação de acesso dentro de até 12 meses da publicação da MLGD, desde que a conexão seja efetivada dentro dos prazos legais.

Ao final desses períodos de transição, todos os empreendimentos de GD deverão arcar integralmente com os Custos de Rede, dos quais serão descontados os benefícios ao sistema elétrico gerados pelas centrais de microgeração e minigeração distribuída ("Benefícios").

Dessa forma, com o término da transição, os novos projetos de GD terão a obrigatoriedade de pagar pelo uso do Fio B, reduzindo os incentivos financeiros e, conseqüentemente, a atratividade econômica desse modelo. Isso pode tornar os projetos futuros de GD menos viáveis, devido à diminuição dos benefícios econômicos e à redução da competitividade frente a outras alternativas energéticas.

A ANEEL regulamentou o MLGD por meio da Resolução Normativa ANEEL n.º 1.059/2023. Entre os temas abordados, destacam-se:

- (i) detalhamento da obrigação de apresentação de garantia de fiel cumprimento por parte dos interessados na conexão de empreendimentos de GD, especialmente centrais de minigeração a partir de uma determinada potência para os empreendimentos que não possuam um Contrato de Uso do Sistema de Distribuição assinado;
- (ii) procedimentos e condicionamentos para troca de titularidade das usinas de GD; e
- (iii) forma de cálculo dos Custos de Rede aplicáveis à parcela de energia produzida pelas centrais de micro e minigeração distribuída, estabelecendo critérios para o pagamento desses custos.

No futuro, existe o risco de alterações legislativas e regulatórias que possam impactar a estrutura e a metodologia de cálculo dos Custos de Rede aplicáveis aos projetos de GD. Além disso, a possibilidade de rescisão, renegociação ou redução da remuneração dos contratos da Companhia, em decorrência dessas alterações, pode gerar impactos adversos relevantes sobre sua receita e a rentabilidade dos projetos desenvolvidos.

A incapacidade da Companhia em cumprir as disposições legais e regulatórias vigentes, ou que venham a ser implementadas no futuro, pode resultar na imposição de penalidades significativas, que vão desde advertências até o pagamento de indenizações substanciais, revogação de licenças regulatórias ou ambientais, ou até a suspensão das atividades comerciais de suas usinas geradoras. Tais penalidades podem causar efeitos adversos financeiros e operacionais significativos para a Companhia e suas controladas.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Além disso, eventuais alterações relevantes na regulação vigente podem gerar custos substanciais com controles internos e outras medidas necessárias para o cumprimento das novas regras, o que pode afetar negativamente os resultados da Companhia.

Qualquer medida regulatória significativa imposta pelas autoridades competentes pode representar um ônus considerável para as operações da Companhia, além de limitar seu potencial de expansão. Caso a Companhia não consiga repassar esses custos decorrentes de novas legislações e regulamentos aos seus clientes, seus resultados operacionais e o valor de mercado de seus valores mobiliários podem ser adversamente afetados.

Finalmente, a imprevisibilidade de futuras reformas e alterações na regulamentação do setor elétrico torna incerto o impacto dessas mudanças sobre a Companhia e suas controladas. Essas mudanças podem comprometer sua capacidade de repassar eventuais aumentos de custos aos clientes, impactando negativamente seus resultados operacionais.

A Companhia está sujeita à fiscalização pelas concessionárias de distribuição de energia elétrica em caso de descumprimento das disposições regulatórias aplicáveis.

Se a ANEEL ou as concessionárias verificarem que uma usina de micro ou minigeração distribuída, desenvolvida pela Companhia, foi beneficiada de forma irregular pelos incentivos previstos no MLGD, a unidade consumidora terá seus benefícios suspensos. Nesse caso, a unidade consumidora será cobrada pelas diferenças de valores, conforme estabelecido pela Resolução Normativa n.º 1.000/2021.

Nessas circunstâncias, existe o risco de rescisão, renegociação ou redução da remuneração dos contratos da Companhia, o que pode gerar um impacto adverso significativo sobre sua receita e a rentabilidade dos projetos desenvolvidos.

O aumento dos custos da Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição ("TUSD") paga pelas empresas de geração de energia pode afetar negativamente a geração de receita da Companhia.

O aumento dessa tarifa, aplicado a geradores de energia renovável, pode elevar os preços da energia e influenciar os projetos de expansão da Companhia. Os encargos setoriais de TUSD são pagos pelas centrais geradoras de energia às empresas de distribuição, com base no uso dos sistemas de distribuição necessários para o escoamento da produção e atendimento à demanda.

De acordo com a Resolução Normativa ANEEL n.º 77, de 18 de agosto de 2004, empreendimentos de geração incentivada podem se beneficiar de reduções de 50%, 80% ou 100% na TUSD, aplicáveis tanto à produção quanto ao consumo de energia, desde que atendam aos requisitos estabelecidos na referida resolução. Qualquer mudança nas regulamentações que concedem esses benefícios a consumidores de energia renovável pode impactar os preços da energia proveniente de fontes renováveis, afetando os resultados da Companhia e sua geração de caixa.

Aumento nas despesas de pessoal devido às novas exigências regulatórias ou às negociações trabalhistas desfavoráveis podem afetar adversamente a Companhia.

O cumprimento de novas legislações, regulamentações das autoridades competentes ou negociações trabalhistas desfavoráveis podem acarretar aumentos das despesas operacionais, tais como (i) incrementos salariais; (ii) aumento do número de empregados; e (iii) aumento de outras despesas.

A Companhia não pode garantir que, caso estes possíveis custos adicionais se materializem, conseguirá repassar aos clientes por meio do reajuste nos valores praticados e, portanto, estes aumentos de custos podem afetar adversamente a rentabilidade e os resultados da Companhia.

(i) aos países estrangeiros em que a Companhia atua

Não aplicável, uma vez que as atividades da Companhia são desenvolvidas apenas no Brasil.

4.1 Descrição dos fatores de risco

(j) às questões sociais

A Companhia pode não ser bem-sucedida na aplicação e execução dos compromissos referentes a assuntos de ordem ambiental, social e de governança corporativa (ESG), o que pode ter efeito adverso em seus negócios e resultados, bem como prejudicar sua reputação perante a sociedade.

O mercado está cada vez mais atento à maneira como as empresas gerenciam questões ESG, visando antecipar e mitigar riscos e maximizar oportunidades de geração de valor. Nesse contexto, temas como descarbonização, energia inteligente, ecoeficiência, economia circular, biodiversidade, relacionamento com clientes e comunidades, diversidade, compras sustentáveis, saúde e segurança, governança corporativa, integridade, segurança e proteção de dados tornam-se cada vez mais relevantes. Assim, a governança corporativa da Companhia é fundamental para o sucesso de suas operações e alinhamento com os interesses dos *stakeholders*. Falhas na governança, como a incapacidade de gerenciar adequadamente conflitos de interesses ou falta de transparência, podem afetar a confiança dos investidores e impactar negativamente a reputação e os resultados financeiros da Companhia.

Além disso, o aumento nas regras e regulamentos relacionados ao ESG impõe novos desafios. Com a rápida evolução da legislação nessa área, a Companhia pode não ser capaz de cumprir integralmente todas as exigências. A Companhia também está sujeita ao risco de que futuras regulamentações ESG possam impactar negativamente sua capacidade de operar, gerando aumento nos custos de compliance ou exigindo a adoção de medidas que possam ser prejudiciais aos negócios. Qualquer um desses fatores pode ter um efeito adverso relevante nos negócios, na condição financeira e nos resultados operacionais da Companhia.

Questões sociais e respeito aos direitos humanos.

Se os ambientes de trabalho da Companhia forem entendidos como perigosos, hostis ou discriminatórios, a Companhia poderá enfrentar contingências legais e dificuldades em atrair e reter talentos, negociar com entidades associativas e sindicais, prevenir incidentes de saúde e segurança do trabalho, além de limitar sua capacidade de fomentar inovação.

Além disso, a ausência de iniciativas estruturadas e integradas ao planejamento de longo prazo para promover diversidade, equidade e inclusão, tanto no quadro de funcionários quanto na composição dos órgãos estatutários e da liderança, pode resultar em questionamentos, inclusive judiciais, sobre a falta de metas claras e ações efetivas nesse sentido.

Não há garantias de que a Companhia será capaz de gerir adequadamente os riscos sociais descritos, atendendo a todos os parâmetros e diretrizes nacionais e internacionais. A falha em lidar com essas questões pode afetar negativamente os resultados operacionais e a reputação da Companhia.

Possibilidade de discriminação nas instalações da Companhia.

A Companhia adota políticas de diversidade e inclusão e está comprometida em manter um ambiente de trabalho respeitoso e livre de discriminação. No entanto, a Companhia não pode garantir que funcionários, colaboradores ou terceirizados não sofrerão discriminação em suas instalações, seja por motivos de raça, cor, origem, renda, nacionalidade, religião, idade, estado civil, gênero, orientação sexual, deficiência física ou qualquer outra característica.

A ocorrência de atos discriminatórios, mesmo que isolados, pode gerar impactos adversos significativos à imagem e reputação da Companhia, além de potenciais responsabilidades legais. A divulgação de tais incidentes pode prejudicar os resultados operacionais, a condição financeira e a capacidade da Companhia de atrair e reter talentos.

Impactos de novas demarcações de terras e de reivindicações de comunidades sobre as operações da Companhia.

A Companhia pode ser afetada por novas demarcações de terras indígenas realizadas pelas autoridades brasileiras, assentamentos, ocupações de movimentos sociais e comunidades tradicionais, bem como por reivindicações de comunidades vizinhas aos seus projetos. Comunidades tradicionais, como indígenas e remanescentes quilombolas, e movimentos sociais, como o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), são atores sociais relevantes para o desenvolvimento de projetos no Brasil. Esses grupos frequentemente pleiteiam ações governamentais para a demarcação, arrecadação e discriminação de terras, reforma agrária e redistribuição compulsória de áreas, que podem incluir terrenos ocupados pela Companhia. Como resultado, a Companhia pode ser obrigada a interromper operações em determinadas áreas ou renegociar contratos de ocupação, o que poderia impactar negativamente sua produção de energia, seus resultados operacionais e financeiros, além de prejudicar sua imagem e reputação.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Além disso, as comunidades vizinhas aos projetos da Companhia podem ser direta ou indiretamente afetadas por suas atividades. A Companhia pode enfrentar questionamentos e pleitos relacionados a impactos ambientais, como emissão de poeira durante a fase de instalação dos projetos. Em resposta, pode ser necessário incorrer em custos adicionais para mitigar ou controlar esses impactos socioambientais. Ademais, a Companhia pode ser envolvida em processos judiciais ou administrativos que discutam eventuais danos ambientais. Dessa forma, os resultados financeiros, operacionais e a reputação da Companhia podem ser adversamente afetados.

As operações da Companhia estão sujeitas a incidentes de saúde e segurança.

A viabilidade dos negócios da Companhia está diretamente relacionada ao bem-estar do meio ambiente, de seus trabalhadores e das comunidades onde atua.

As operações da Companhia envolvem riscos e perigos significativos, como incêndios, explosões, vazamentos de gases ou materiais perigosos, deslizamentos de rochas e falhas estruturais operacionais, além dos riscos relacionados ao uso de equipamentos pesados, veículos e maquinários móveis, que podem causar acidentes graves e potencialmente fatais. Esses acidentes podem ocorrer devido a deficiências na identificação e avaliação de riscos, na implementação de medidas de controle ou na ausência de uma gestão de riscos robusta. Se esses riscos se materializarem, podem resultar em impactos ambientais, sociais, danos materiais e acidentes envolvendo empregados, prestadores de serviços ou membros das comunidades vizinhas às operações, além de prejuízos financeiros e possível responsabilidade civil.

Apesar das normas, políticas, controles e procedimentos de monitoramento adotados pela Companhia, suas operações continuam sujeitas a incidentes ou acidentes que podem afetar adversamente seus negócios, suas partes interessadas e sua reputação.

(k) às questões ambientais

As operações da Companhia estão sujeitas à ampla legislação ambiental, cujo descumprimento pode incorrer em significativos riscos financeiros, operacionais e reputacionais.

As operações da Companhia estão sujeitas a uma ampla legislação ambiental em âmbito federal, estadual e municipal, incluindo, dentre outros, regulamentação sobre licenciamento, uso de recursos hídricos, gerenciamento de resíduos sólidos, supressão de vegetação e impactos em áreas protegidas. Falhas na observância dessa legislação, incluindo o descumprimento de condicionantes técnicas estabelecidas nas licenças e autorizações, podem ter efeitos adversos relevantes, sujeitando a Companhia e suas controladas a responsabilização civil, administrativa e criminal.

Na esfera civil, quem causar degradação ambiental, direta ou indiretamente, pode ser obrigado a reparar os danos ao meio ambiente e a terceiros, independentemente de dolo ou culpa, o que pode resultar em indenizações ambientais substanciais ou altos custos de recuperação.

Não há limite legal para o valor de reparação de danos ambientais na esfera cível, e a pretensão reparatória nesse âmbito é imprescritível, ou seja, não se extingue com o passar do tempo. Além disso, a legislação permite a desconsideração da personalidade jurídica da entidade causadora do dano ambiental, sempre que essa for um obstáculo ao ressarcimento dos prejuízos causados à qualidade do meio ambiente.

Na esfera administrativa, infrações ambientais podem resultar em advertências, multas simples ou diárias — variando de R\$ 500,00 a R\$ 50.000.000,00 —, além de embargo, suspensão parcial ou total de obras ou atividades, e até demolição.

Na esfera criminal, tanto pessoas jurídicas quanto físicas podem ser responsabilizadas e sujeitas a sanções como multas, penas restritivas de direitos e prestação de serviços à comunidade.

Não há garantias de que a Companhia não incorrerá em responsabilidade ambiental, ou de que as leis e regulamentos ambientais vigentes não sofrerão alterações ou se tornarão mais rigorosos no futuro. Nesse sentido, tanto o descumprimento da legislação aplicável, quanto mudanças nas regulamentações ambientais ou no regime de licenciamento, podem afetar adversamente a capacidade da Companhia e de suas controladas de operar seus projetos de geração de energia solar, prejudicando sua reputação, resultados operacionais e sua saúde financeira.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Dado o aumento do escrutínio por parte das autoridades ambientais, da sociedade civil e dos investidores quanto ao cumprimento da legislação ambiental, os custos da Companhia para atender às exigências e reparar possíveis danos podem aumentar substancialmente no futuro. Além disso, os processos relacionados ao compliance ambiental podem se tornar mais complexos.

A Companhia e suas controladas podem vir a descumprir as condicionantes previstas nas licenças ambientais de seus empreendimentos.

As atividades da Companhia e de suas controladas dependem de prévio licenciamento ambiental, conforme exige a legislação aplicável. Esses licenciamentos geralmente estão sujeitos a condicionantes técnicas que podem impor limitações operacionais e, caso não sejam cumpridas, resultar em penalidades severas, como multas, revogação de licenças e até suspensão das atividades. A aplicação de qualquer dessas penalidades à Companhia ou suas controladas pode resultar em impactos financeiros adversos relevantes.

Além disso, o Ministério Público pode ajuizar ações civis públicas ou instaurar investigações para avaliar a regularidade dos processos de licenciamento ambiental, podendo resultar em pedidos de anulação de licenças ou suspensão dos processos de licenciamento até que haja a complementação dos estudos de impacto ambiental. A revogação ou suspensão dessas licenças, ou a aplicação de multas, pode gerar impactos adversos relevantes nos resultados e operações da Companhia e de suas controladas.

Desastres naturais e mudanças climáticas poderiam interromper as operações da Companhia e afetar negativamente seus resultados operacionais.

As emissões de gases de efeito estufa estão alterando a composição da atmosfera e afetando o clima global em grande escala. Os riscos relacionados às mudanças climáticas incluem o aumento da temperatura global, o aumento no nível dos oceanos e mudanças nos regimes hidrológicos e de ventos. Alterações na sazonalidade, crises hídricas, alterações na velocidade dos ventos, volume de chuvas e períodos de exposição solar podem impactar negativamente a produtividade e o desempenho dos projetos da Companhia e de suas controladas. Essas mudanças podem resultar em menor disponibilidade de chuvas, luz solar ou ventos, afetando o desempenho dos projetos da Companhia e de suas controladas e gerando a necessidade de recursos adicionais para cumprir contratos e manter as operações.

Além disso, desastres naturais, como tornados, tempestades severas, enchentes e incêndios, podem interromper as operações da Companhia, afetar o preço ou a disponibilidade de equipamentos essenciais para a manutenção das usinas, e causar complicações significativas no comércio e na capacidade da Companhia de operar normalmente. Esses eventos podem levar a uma redução da atividade econômica e da confiança empresarial, tanto no mercado brasileiro quanto internacional, resultando em efeitos adversos à Companhia.

(I) às questões climáticas, incluindo riscos físicos e de transição

Possíveis mudanças em leis e regulamentações climáticas podem resultar em novas obrigações e maiores custos para adequação, impactando adversamente a Companhia.

A Companhia poderá estar sujeita a novas leis e regulamentos relacionados a mudanças climáticas, o que poderá resultar em obrigações e custos adicionais para o seu cumprimento. Dessa forma, a Companhia poderá incorrer em despesas substanciais tanto para atender às novas regulamentações ambientais vinculadas às mudanças climáticas quanto para prevenir ou corrigir os efeitos físicos de eventos climáticos extremos, o que pode gerar um efeito adverso relevante em seus resultados operacionais.

A Companhia está exposta à possibilidade de perdas relacionadas a desastres naturais, catástrofes, acidentes, incêndios e outros eventos que não estão sob seu controle, podendo ter um efeito adverso relevante em seu desempenho financeiro.

As operações da Companhia estão sujeitas a riscos que podem afetar suas propriedades, instalações e infraestrutura. Eventos como incêndios, acidentes, condições climáticas adversas e desastres naturais, incluindo inundações e deslizamentos de terra, podem resultar em perda de receita, assunção de passivos ou aumento de custos.

Esses fatores podem ter um efeito adverso relevante sobre os negócios, resultados operacionais e condição financeira da Companhia.

4.1 Descrição dos fatores de risco

As mudanças climáticas podem afetar negativamente os negócios e resultados operacionais da Companhia.

Os principais riscos que a Companhia identifica em relação às mudanças climáticas estão associados às variações de temperatura e padrões que afetam a incidência solar, o que pode prejudicar suas operações. Além disso, as mudanças climáticas podem alterar o nível, a distribuição geográfica e a demanda por energia, afetando a eficiência e confiabilidade de fornecimento.

Eventos climáticos extremos podem danificar infraestruturas essenciais, interrompendo a geração de energia pela Companhia. Além disso, esses eventos podem comprometer a confiabilidade e operação do sistema elétrico, colocando em risco a resiliência de toda a infraestrutura de energia. O impacto depende da gravidade das condições climáticas, destacando-se as tempestades severas, temperaturas extremas, inundações e outros fenômenos adversos, que afetam diretamente a capacidade de resposta e a continuidade das operações. Esses riscos climáticos podem se manifestar de diversas maneiras, incluindo:

- (i) altas temperaturas e ondas de calor, que limitam a capacidade de transmissão das linhas e aumentam as perdas de energia;
- (ii) chuvas intensas e inundações, que representam riscos significativos para a integridade e funcionamento dos equipamentos; e
- (iii) alterações nos padrões de incidência solar, que afetam diretamente a geração de energia fotovoltaica, reduzindo a eficiência dos sistemas de captação de energia solar.

As mudanças climáticas e seus efeitos, incluindo os custos de conformidade com as leis e regulamentos ambientais atuais e futuros, como requisitos de desativação e remediação, além de responsabilidades decorrentes de emissões passadas ou futuras, podem aumentar significativamente os custos operacionais da Companhia e impactar o preço da energia comercializada. Esses fatores podem afetar adversamente os negócios, a reputação, a condição financeira e os resultados operacionais da Companhia no futuro.

Mudanças climáticas e o efeito estufa podem causar um efeito adverso nas atividades e no mercado em que a Companhia desenvolve suas operações.

As emissões de gases de efeito estufa estão alterando a composição da atmosfera e impactando o clima global. Os riscos decorrentes das mudanças climáticas incluem o aumento da temperatura global, a elevação do nível dos oceanos e alterações nas condições climáticas regionais, como mudanças nos regimes hidrológicos e de ventos. Além disso, características do ambiente onde os projetos da Companhia são desenvolvidos, como crises hídricas, variações na velocidade dos ventos, volume de chuvas e períodos de exposição solar, podem ter impactos negativos e inesperados na produtividade e no desempenho das atividades da Companhia.

Eventos meteorológicos extremos, como relâmpagos, terremotos, ventos intensos, tempestades severas e incêndios, podem danificar ou exigir o desligamento de equipamentos, afetando a continuidade das operações e reduzindo receitas.

A regulamentação ambiental mais restritiva pode resultar em custos associados ao controle e redução das emissões de gases de efeito estufa ("GEE"), seja por exigências de órgãos ambientais ou por outras medidas regulatórias. Dada a crescente preocupação com as mudanças climáticas, vários países, incluindo o Brasil, já adotaram ou estão considerando adotar marcos regulatórios para reduzir a emissão de GEE. A conformidade com essas regulamentações, presentes ou futuras, pode aumentar os custos da Companhia e impactar adversamente seus resultados.

(m) outras questões não compreendidas nos itens anteriores

O valor de mercado de valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras é influenciado por condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo economias desenvolvidas e emergentes.

A reação dos investidores a eventos em outros países pode impactar negativamente o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, especialmente aqueles negociados em bolsas de valores. Por exemplo, os preços das ações na B3 são historicamente influenciados por flutuações nas taxas de juros dos Estados Unidos e pelas variações

4.1 Descrição dos fatores de risco

dos principais índices de ações norte-americanos. Acontecimentos em mercados estrangeiros podem reduzir o interesse dos investidores em valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive os emitidos pela Companhia, além de dificultar ou até mesmo impedir o acesso da Companhia aos mercados de capitais e ao financiamento de suas operações em condições favoráveis no futuro.

A relativa volatilidade e a falta de liquidez do mercado de capitais brasileiro podem limitar a capacidade dos investidores de negociar os valores mobiliários da Companhia ao preço e no momento desejados.

O investimento em valores mobiliários negociados em mercados emergentes, como o Brasil, envolve frequentemente maior risco em comparação com mercados mais desenvolvidos. O mercado brasileiro de valores mobiliários é significativamente menor, menos líquido, mais volátil e mais concentrado do que os principais mercados internacionais. A incerteza sobre a implementação de mudanças políticas ou regulatórias pelo governo brasileiro aumenta a instabilidade econômica, agravando a volatilidade no mercado de valores mobiliários. Esses fatores, aliados à lenta recuperação da economia brasileira, podem impactar negativamente as operações da Companhia.

O Governo Federal exerceu e continua a exercer influência significativa sobre a economia brasileira, o que pode afetar adversamente as atividades da Companhia.

O Governo Federal intervém frequentemente na economia brasileira, implementando mudanças substanciais em políticas monetárias, fiscais, creditícias, tarifárias e regulatórias. Medidas adotadas para controlar a inflação e outras políticas, como elevação de taxas de juros, mudanças fiscais, controle de preços, desvalorização cambial, controle de capitais e restrições sobre importações, podem ter impactos significativos sobre as atividades da Companhia. Reformas e alterações econômicas podem gerar consequências adversas que, no momento, são difíceis de prever.

A Companhia está exposta a uma série de fatores que podem ser afetados por essas políticas, incluindo:

- instabilidade social, econômica e política;
- contração da economia brasileira;
- controles cambiais e restrições de remessas ao exterior;
- inflação;
- flutuações nas taxas de juros e câmbio;
- liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos;
- mudanças na política fiscal, monetária e legislação tributária;
- racionamento de água e energia;
- leis e regulamentos aplicáveis ao setor de atuação da Companhia;
- interpretação de leis trabalhistas e previdenciárias; e
- outros eventos de natureza política, diplomática, social ou econômica que ocorram no Brasil ou o impactem de alguma forma.

A incerteza quanto à implementação de mudanças futuras pelo governo brasileiro pode aumentar a volatilidade econômica e prejudicar as atividades da Companhia.

A instabilidade política tem afetado adversamente a economia brasileira e pode impactar negativamente os negócios da Companhia.

O cenário político brasileiro tem historicamente influenciado o desempenho econômico do país e continua a fazê-lo. Crises políticas afetaram, e ainda afetam, a confiança dos investidores e do público, resultando em desaceleração econômica e aumento da volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras. A incerteza política e econômica, somada a possíveis novas políticas ou alterações nas existentes, pode gerar um efeito adverso relevante sobre os negócios, resultados operacionais, situação financeira e perspectivas da Companhia.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Além disso, a incerteza sobre a implementação de políticas ou regulamentações futuras pelo governo brasileiro pode contribuir para o aumento da volatilidade nos títulos emitidos por empresas brasileiras. Historicamente, crises políticas afetaram o desenvolvimento econômico do Brasil, prejudicando diretamente a confiança dos investidores e o mercado de capitais nacional.

Qualquer rebaixamento da classificação de crédito do Brasil (rating) pode afetar negativamente a Companhia.

A Companhia pode ser adversamente impactada pela percepção dos investidores em relação aos riscos associados à classificação de crédito da dívida soberana do Brasil. As agências de classificação de risco avaliam regularmente o país, baseando suas notas em diversos fatores, como tendências macroeconômicas, condições fiscais e orçamentárias, métricas de endividamento e a possibilidade de mudanças nesses fatores.

Em setembro de 2015, a Standard & Poor's iniciou o rebaixamento da nota de crédito soberano do Brasil para um grau abaixo do grau de investimento. Desde então, o país sofreu sucessivos cortes de rating pelas três principais agências de classificação. Após o rebaixamento de 30 de setembro de 2015, a Standard & Poor's reduziu novamente a nota em 11 de janeiro de 2018, de BB para BB-, com perspectiva estável, citando atrasos na aprovação de medidas fiscais para reequilibrar as contas públicas.

Outras agências seguiram essa tendência: em fevereiro de 2016, a Moody's rebaixou a nota de crédito do Brasil para Ba2, com perspectiva negativa, ajustada para estável em abril de 2018. Em fevereiro de 2018, a Fitch rebaixou a nota de risco de crédito soberano do Brasil para BB-, reafirmada em agosto de 2018, com uma perspectiva estável, apontando fraquezas estruturais nas finanças públicas, alto endividamento do governo, fracas perspectivas de crescimento, ambiente político e questões relacionadas à corrupção.

Em novembro de 2020 e maio de 2021, a Fitch manteve o rating em BB-, com perspectiva negativa, fundamentando sua decisão na severa deterioração do déficit fiscal e na elevada dívida pública, ambos agravados desde 2020, destacando também a incerteza quanto à consolidação da recuperação econômica e fiscal. Em dezembro de 2021 e de 2022, os mesmos indicadores foram mantidos, levando em consideração a situação das finanças públicas, a credibilidade do teto de gastos, a possibilidade de aumento de despesas, incertezas fiscais, inflação e alta volatilidade cambial.

Em dezembro de 2023, o rating foi ajustado para BB, com perspectiva estável, situação mantida em junho de 2024.

Em 1º de outubro de 2024, a Moody's elevou a nota de crédito do Brasil para Ba1, com perspectiva positiva, aproximando o país do grau de investimento. A agência reconheceu os progressos feitos em reformas fiscais e na gestão econômica, mas alertou sobre incertezas fiscais e o alto nível de endividamento. Este aumento reflete uma melhora na percepção de risco do país, mas o Brasil ainda não recuperou o grau de investimento.

A classificação de crédito soberana do Brasil, atualmente abaixo do grau de investimento pelas três principais agências de rating, afeta negativamente os preços dos títulos emitidos por empresas brasileiras. Novos rebaixamentos podem ocorrer em função de instabilidades políticas ou econômicas, o que pode aumentar a percepção de risco entre investidores, encarecer o crédito e dificultar o acesso da Companhia aos mercados de capitais em condições favoráveis.

A percepção de risco e eventos geopolíticos e econômicos em países emergentes, nos Estados Unidos, na China e na União Europeia, podem afetar adversamente a economia brasileira e os negócios da Companhia.

O valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras pode ser influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo os Estados Unidos, China, União Europeia, países da América Latina e outras economias emergentes. A reação dos investidores a eventos ocorridos nesses países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras, especialmente aqueles negociados em bolsas de valores. Potenciais crises, incluindo, mas não se limitando a pandemias, em economias importantes como os Estados Unidos, China e União Europeia, ou em países emergentes, podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários emitidos por empresas brasileiras, afetando diretamente os valores mobiliários da Companhia.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Além disso, fatores geopolíticos internacionais podem impactar adversamente a economia brasileira e, conseqüentemente, o mercado de capitais. Um exemplo disso é o conflito entre a Federação Russa e a Ucrânia, que, embora já tenha provocado aumentos nos preços de combustíveis e gás, ainda pode gerar novos aumentos, especialmente se o conflito se intensificar ou houver novas sanções. Caso isso ocorra concomitantemente à valorização do dólar, poderá resultar em uma pressão inflacionária ainda maior, dificultando a retomada econômica brasileira.

O conflito também afeta o fornecimento global de *commodities* agrícolas. Se o preço dos grãos subir devido à alta demanda, a produção brasileira poderá ser beneficiada pela sua capacidade competitiva. No entanto, esse aumento nas taxas de exportação eleva os preços internos, contribuindo ainda mais para a inflação.

Importante mencionar que parcela significativa do agronegócio brasileiro é altamente dependente de fertilizantes importados da Federação Russa, bem como de dois de seus aliados (República da Bielorrússia e República Popular da China). Portanto, qualquer mudança nas políticas de exportação desses países, como restrições ou interrupções no fornecimento de fertilizantes, poderá impactar negativamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais.

Adicionalmente, o conflito em Israel, iniciado em 7 de outubro de 2023, com uma ofensiva surpresa coordenada contra Israel por grupos militantes palestinos liderados pelo Hamas, aumentou a volatilidade no mercado de capitais global. A escalada do conflito, que incluiu ataques de foguetes e retaliações, trouxe o risco de aumento nos preços dos combustíveis e do gás. Se isso ocorrer ao lado da valorização do dólar, haverá mais pressão inflacionária e uma potencial interrupção na cadeia produtiva, dificultando a recuperação econômica do Brasil. Outros impactos dos eventos recentes ainda são incertos.

A invasão também exacerbou tensões não apenas entre os países diretamente envolvidos, mas em outras nações indiretamente afetadas, criando um ambiente de incerteza econômica. Os negócios, a situação financeira e os resultados da Companhia podem ser adversamente e materialmente impactados por esses riscos, o que poderia prejudicar sua capacidade de cumprir com suas obrigações. Esses fatores podem também afetar de maneira negativa a condição financeira e os resultados operacionais da Companhia.

Por fim, essas tensões geopolíticas podem gerar instabilidade política e econômica global, impactando diretamente o mercado de valores mobiliários.

Flutuações da taxa de câmbio e variações significativas nas taxas de juros podem afetar de forma negativa os resultados operacionais da Companhia.

Não se pode garantir que o Real não sofrerá valorização ou desvalorização significativas em relação ao Dólar, e a instabilidade da taxa de câmbio pode ter um efeito negativo significativo sobre os resultados operacionais da Companhia. A moeda brasileira, ao longo das últimas décadas, experimentou variações frequentes e significativas em relação ao Dólar e a outras moedas estrangeiras.

As depreciações do Real frente ao Dólar podem gerar pressões inflacionárias adicionais no Brasil, levando ao aumento das taxas de juros, o que pode afetar negativamente a economia brasileira e os resultados operacionais da Companhia, devido à retração no consumo e aumento dos custos. A Companhia não exerce qualquer influência sobre a política cambial adotada no Brasil, nem pode prever alterações nas mesmas. Os negócios, situação financeira, resultados operacionais e perspectivas da Companhia poderão ser prejudicados por mudanças inesperadas nas políticas cambiais.

A inflação e as políticas sobre taxas de juros podem impedir o crescimento da economia brasileira e afetar os negócios da Companhia.

O Brasil pode enfrentar altos níveis de inflação no futuro, e pressões inflacionárias podem levar o governo brasileiro a adotar políticas que afetem adversamente os negócios e o valor das ações da Companhia. No passado, o governo brasileiro implementou políticas monetárias restritivas, com altas taxas de juros, limitando a disponibilidade de crédito e desacelerando o crescimento econômico, o que contribuiu para a volatilidade do mercado financeiro. Políticas monetárias mais brandas, como a redução das taxas de juros, podem desencadear aumentos da inflação e, com isso, gerar instabilidade no crescimento econômico e a necessidade de aumentos repentinos e significativos das taxas de juros, impactando negativamente a Companhia e elevando seu endividamento.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Caso o Brasil enfrente uma inflação elevada no futuro, a Companhia pode não ser capaz de neutralizar totalmente os impactos inflacionários sobre suas despesas, incluindo salários, o que resultaria na redução do lucro e em impactos negativos.

A pandemia de COVID-19 pode continuar a ter um impacto adverso relevante sobre a Companhia.

A pandemia de COVID-19 e seus desdobramentos podem afetar negativamente os resultados financeiros e operacionais futuros da Companhia, dependendo de diversos fatores, muitos dos quais estão fora de seu controle. Esses fatores incluem: (i) a extensão e duração da pandemia, considerando o surgimento de novas variantes do vírus nos mercados onde a Companhia atua; (ii) o cumprimento de mandatos de vacinação, incluindo doses adicionais e seu impacto na força de trabalho e nas suas operações; (iii) o impacto econômico negativo geral da pandemia sobre a atividade econômica; (iv) a capacidade de suas controladas, fornecedores e parceiros de lidar com os efeitos da pandemia; (v) a velocidade e extensão da recuperação econômica e da demanda por energia após o término da pandemia; e (vi) a capacidade da Companhia de ajustar seu modelo de custos às mudanças na demanda por energia.

Os efeitos da pandemia e eventuais novos surtos podem agravar outros fatores de risco identificados neste Formulário de Referência, como dificuldades financeiras, logísticas e operacionais. Devido à natureza sem precedentes da crise gerada pela COVID-19, quaisquer estimativas ou suposições feitas em relação ao impacto nos resultados da Companhia podem ser incertas e sujeitas a revisões posteriores. Além disso, a Companhia pode enfrentar novos riscos relacionados a surtos de doenças transmissíveis ou outras ameaças à saúde pública, resultando em crises sanitárias de grande escala que afetem negativamente a economia e, conseqüentemente, a capacidade da Companhia de realizar negócios por período indefinido.

A pandemia já resultou em uma série de desafios para a Companhia e novos surtos ou a necessidade de políticas públicas restritivas podem impactar ainda mais sua operação, receita e capacidade de recuperação financeira.

4.2 Indicação dos 5 (cinco) principais fatores de risco

4.2 Descrição dos 5 principais fatores de risco

A Companhia entende que todos os fatores de riscos elencados na seção 4.1 deste Formulário de Referência devem ser observados para uma compreensão aprofundada acerca dos riscos inerentes à condução de seus negócios. Contudo, considera os cinco fatores riscos abaixo indicados como os principais a serem monitorados:

- 1) As atividades da Companhia e de suas controladas dependem da incidência solar.
- 2) As atividades da Companhia e de suas controladas dependem de fornecedores e mão de obra.
- 3) A infraestrutura de tecnologia da informação da Companhia está sujeita a incidentes de segurança cibernética e interrupções operacionais que podem comprometer a funcionalidade, disponibilidade, integridade e segurança dos sistemas de TI.
- 4) As operações da Companhia estão sujeitas à ampla legislação ambiental, cujo descumprimento pode incorrer em significativos riscos financeiros, operacionais e reputacionais.
- 5) Os resultados operacionais da Companhia poderão ser impactados por alterações na legislação tributária brasileira ou por resultados desfavoráveis de contingências tributárias.

4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

Além dos riscos indicados na seção "4.1 - Descrição dos fatores de risco" deste Formulário de Referência, a Companhia está exposta a riscos de mercado decorrentes das suas atividades, conforme descritos abaixo.

Risco de Crédito

A Companhia limita sua exposição a riscos de crédito associados a bancos e aplicações financeiras, realizando investimentos em instituições financeiras de primeira linha e com remuneração em títulos de curto prazo.

Risco de Liquidez

Este risco refere-se à possibilidade de a Companhia não possuir recursos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazos ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos. Para administrar a liquidez de caixa, são estabelecidas premissas para desembolsos e recebimentos futuros, monitorados diariamente pela área de tesouraria.

Risco de Taxa de Juros (risco de mercado)

Este risco decorre da possibilidade de a Companhia incorrer em ganhos ou perdas devido a oscilações nas taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros. Para mitigar esse tipo de risco, o grupo busca diversificar a captação de recursos em termos de taxas prefixadas e pós-fixadas. Na data das demonstrações contábeis, o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros era o seguinte:

	Consolidado	
	30/09/2024	31/12/2023
Instrumentos de taxa variável		
Ativos financeiros		
Aplicações financeiras	25.914	1.621
Total	25.914	1.621

Análise de Sensibilidade a Taxas de Juros

A Companhia realizou uma análise de sensibilidade dos principais riscos aos quais seus instrumentos financeiros estão expostos. Para a análise de sensibilidade a variações nas taxas de juros, a administração adotou, para o cenário provável dos próximos 12 meses, as mesmas taxas utilizadas na data das demonstrações contábeis.

Os cenários II e III foram estimados considerando uma valorização adicional de 25% e 50%, respectivamente, para os próximos 12 meses, enquanto os cenários IV e V estimam uma desvalorização adicional de 25% e 50%, respectivamente, para o mesmo período, com base no cenário provável.

A tabela a seguir demonstra os possíveis impactos no resultado e no patrimônio líquido em cada um dos cenários apresentados:

Consolidado - 30/09/2024								
Exposição patrimonial	Exposição	Risco	Taxa de juros efetiva a.a. em 2024	Cenários				
				I Provável	II 25%	III 50%	IV -25%	V -50%
1- Ativos financeiros								
Aplicações financeiras	25.914	Variação do CDI	13,04%	2.695	3.369	4.043	2.688	1.348
2- Passivos financeiros								

4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

Empréstimos financeiros	e	109.084	Variação do CDI	13,04%	11.345	14.181	17.017	8.509	5.672
--------------------------------	---	---------	-----------------	--------	--------	--------	--------	-------	-------

Consolidado - 31/12/2023									
Exposição patrimonial	Exposição	Risco	Taxa de juros efetiva a.a. em 2024	Cenários					
				I	II	III	IV	V	
				Provável	25%	50%	-25%	-50%	
1- Ativos financeiros									
Aplicações financeiras		1.621	Variação do CDI	13,04%	169	211	253	126	84

4.4 Processos não sigilosos relevantes

4.4 Processos não sigilosos relevantes

A Companhia informa que, até a data deste Formulário de Referência, nem ela nem suas controladas são partes em processos judiciais, administrativos ou arbitrais que não estejam sob sigilo e que possam impactar de forma significativa o patrimônio, a capacidade financeira, os negócios ou a imagem da Companhia e/ou de suas controladas.

4.5 Valor total provisionado dos processos não sigilosos relevantes

4.5 Valor total provisionado dos processos não sigilosos relevantes

Não aplicável, uma vez que a Companhia e suas controladas não são partes em processos judiciais, administrativos ou arbitrais que não estejam sob sigilo e que possam impactar de forma significativa o patrimônio, a capacidade financeira, os negócios ou a imagem da Companhia e/ou de suas controladas.

4.6 Processos sigilosos relevantes

4.6 Processos sigilosos relevantes

Não existem processos sigilosos dos quais a Companhia e suas controladas sejam parte e que possam impactar de forma significativa seu patrimônio, capacidade financeira, negócios ou imagem.

4.7 Outras contingências relevantes

4.7 Outras contingências relevantes

Não existem outras contingências relevantes que não tenham sido divulgadas nesta seção 4 do Formulário de Referência.

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

(a) Política formalizada de gerenciamento de riscos

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

(b) Objetivos e estratégias da política de gerenciamento de riscos

(i) Riscos para os quais se busca proteção

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

(ii) Instrumentos utilizados para proteção

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

(iii) estrutura organizacional de gerenciamento de riscos

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

(c) Adequação da estrutura operacional e controles internos para verificação da efetividade da política adotada

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

5.2 Descrição dos controles internos

5.2 Descrição controles internos

(a) Principais práticas de controles internos e grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e providências adotadas para corrigi-las

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

(b) Estruturas organizacionais envolvidas

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

(c) Forma de supervisão da eficiência dos controles internos pela administração da Companhia, indicando o cargo das pessoas responsáveis pelo referido acompanhamento

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

(d) Deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório do auditor independente

No processo de avaliação de riscos, conforme as normas brasileiras de auditoria, o auditor independente considera os controles internos relevantes para a elaboração e apresentação adequada das demonstrações financeiras da Companhia. O objetivo é planejar procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, e não expressar uma opinião específica sobre a eficácia desses controles internos.

Os auditores independentes obtiveram entendimento dos controles internos relevantes e conduziram procedimentos apropriados às circunstâncias na auditoria das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. Durante o processo de auditoria, emitiram comunicação sobre as deficiências de controles internos identificadas, não havendo deficiências significativas. Assim, não foram feitas recomendações para aprimorar os controles internos da Companhia, e não houve necessidade de implementar ações corretivas.

Adicionalmente, a administração da Companhia avaliou cuidadosamente as informações fornecidas e, após seu próprio julgamento, concluiu que não há evidências de outras deficiências que possam impactar de forma relevante as demonstrações contábeis ou a operação da Companhia.

(e) Comentários dos diretores sobre as deficiências apontadas no relatório circunstanciado preparado pelo auditor independente e sobre as medidas corretivas adotadas

5.2 Descrição dos controles internos

Os diretores da Companhia informam que, conforme apontado no relatório preparado pelo auditor independente, não foram identificadas deficiências significativas nos controles internos que exijam medidas corretivas. A Companhia preza pela melhoria contínua de seus processos e controles internos, mantendo um monitoramento regular por meio de suas áreas responsáveis, para assegurar a robustez de seus sistemas de controle.

Em casos futuros de identificação de deficiências significativas, a administração da Companhia está comprometida a adotar as medidas corretivas necessárias, por meio de designação das áreas competentes para sua execução e definição de prazos adequados para a implementação das correções, garantindo a eficiência e a conformidade com as melhores práticas de governança.

5.3 Programa de integridade

5.3 Programa de integridade

(a) Regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública

(i) Principais mecanismos e procedimentos de integridade adotados e sua adequação ao perfil e riscos identificados pela Companhia

O grupo Faro Energy - Brasil, do qual a Companhia é parte, possui um compromisso com a ética, integridade e conformidade legal, focado em combater práticas de corrupção e promover uma cultura de integridade dentro da sua organização. Para tanto, o grupo mantém um robusto Programa de Compliance e Anticorrupção ("Programa"), que inclui mecanismos específicos para prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos, em conformidade com a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). O Programa compreende as seguintes políticas internas adotadas por todas as empresas integrantes do grupo:

- **Política de Compliance e Anticorrupção do Grupo Faro Energy – Brasil ("Política de Compliance e Anticorrupção")**: destinada a conceituar e descrever as normas adotadas pelo grupo para combater práticas de suborno e corrupção em todas as suas operações, envolvendo tanto a administração pública quanto empresas privadas e indivíduos, independentemente do montante envolvido. A Política de Compliance e Anticorrupção também aborda os principais riscos operacionais e de integridade relacionados às atividades das empresas do grupo, abrangendo desde a contratação de terceiros até interações com a administração pública, e incluindo mecanismos para mitigação desses riscos. Os principais instrumentos incluem procedimentos de "*Know Your Client*" (KYC), que visam conhecer e avaliar detalhadamente as partes com as quais as empresas do grupo mantêm relações comerciais, cláusulas anticorrupção em contratos, treinamento dos colaboradores e monitoramento contínuo das atividades das empresas do grupo, com o objetivo de reduzir riscos relacionados a fraudes e corrupção.
- **Código de Ética e Conduta do Grupo Faro Energy – Brasil ("Código de Ética e Conduta" ou "Código")**: estabelece diretrizes sobre os valores e condutas que devem orientar os negócios e relacionamentos das empresas do grupo, incluindo a Companhia, e que devem guiar o exercício das atividades diárias de todos os colaboradores, independentemente de seu nível ou cargo.

(ii) Estrutura organizacional envolvida no monitoramento do funcionamento e da eficiência dos mecanismos e procedimentos internos de integridade

O Departamento Jurídico da Companhia é responsável por monitorar o funcionamento e a eficácia dos mecanismos e procedimentos internos de integridade. Entre suas atribuições estão: (i) o monitoramento da eficácia dos mecanismos e procedimentos internos implementados conforme o Programa, realizando revisões periódicas; (ii) a avaliação das denúncias recebidas por meio do canal interno de denúncia do grupo Faro Energy; e (iii) a avaliação e discussão de todas as questões relacionadas a compliance, além da elaboração do respectivo plano de ação.

Adicionalmente, a Diretoria da Companhia monitora continuamente os riscos relacionados às suas atividades. A Política de Compliance e Anticorrupção e o Código de Ética e Conduta são revisados e adaptados sempre que necessário, seja em decorrência de mudanças em outras políticas internas, seja por alterações nas leis e regulamentações relevantes.

(iii) Código de ética ou de conduta

O grupo Faro Energy possui um Código de Ética e Conduta que define as diretrizes que devem guiar a atuação de todos os seus colaboradores, fornecedores e terceiros. O Código é aplicável a todos os diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração, empregados e parceiros comerciais, e reforça o compromisso das empresas integrantes do grupo Faro Energy em pautar as suas atividades nos princípios de integridade, transparência e responsabilidade, garantindo que todas as partes envolvidas nas operações do grupo sigam padrões éticos rigorosos.

5.3 Programa de integridade

- **Aplicabilidade a todos os diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração e empregados e se abrange também terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados**

O Código de Ética e Conduta do grupo Faro Energy é aplicável, irrestritamente, a todos os colaboradores, acionistas e parceiros das empresas integrantes do grupo. Os preceitos ali estabelecidos devem ser observados por todas as pessoas em todas as relações profissionais mantidas com clientes, fornecedores, parceiros e agentes governamentais.

Os colaboradores das empresas do grupo Faro Energy devem assinar termo de compromisso e aceite ao Código de Ética e Conduta, comprometendo-se em pautar suas ações nos princípios de integridade, transparência e responsabilidade, garantindo que todas as relações mantidas no âmbito das atividades das empresas do grupo sigam padrões éticos rigorosos.

- **Sanções aplicáveis na hipótese de violação ao código ou a outras normas relativas ao assunto, identificando o documento onde essas sanções estão previstas**

Em caso de constatação de condutas praticadas em violação ao Código de Ética e Conduta, a Companhia adotará as medidas disciplinares cabíveis de acordo com a gravidade da infração praticada, incluindo demissão por justa causa, além de sanções civis e criminais. Tais sanções encontram-se previstas no Código de Ética e Conduta e na Política de Compliance e Anticorrupção.

- **Órgão que aprovou o código, data da aprovação e, caso o emissor divulgue o código de conduta, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado**

Desde sua constituição, a Companhia, como parte do grupo Faro Energy, adota o Código de Ética e Conduta, distribuindo-o internamente a todos os seus colaboradores.

(b) Canal de denúncia

(i) Canal de denúncias interno ou a cargo de terceiros

O grupo Faro Energy mantém um canal de denúncias interno acessível a todos os colaboradores, fornecedores e terceiros, permitindo a comunicação de qualquer suspeita de irregularidades ou violação ao Código de Ética e Conduta.

(ii) Canal aberto para o recebimento de denúncias de terceiros ou somente de empregados

O canal de denúncias é aberto tanto para colaboradores quanto para terceiros, garantindo que qualquer pessoa que tenha conhecimento de atos ilícitos e/ou violações ao Programa possa reportá-los, inclusive de forma anônima.

(iii) Mecanismos de anonimato e de proteção a denunciante de boa-fé

O canal de denúncias do grupo Faro Energy é anônimo, sendo facultativo ao denunciante escolher se identificar, ou não, ao realizar uma denúncia e assegura a proteção do denunciante de boa-fé contra retaliações, o que é expressamente vedado no Código de Ética e Conduta.

(iv) Órgão responsável pela apuração de denúncias

As apurações das denúncias recebidas via canal de denúncias são realizadas pelo Departamento Jurídico da Companhia, o qual poderá buscar o aconselhamento de advogados especialistas externos e/ou da Diretoria.

(c) Número de casos confirmados nos últimos 3 (três) exercícios sociais de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública e medidas corretivas adotadas

Não foram identificados casos de desvios, fraudes, irregularidades e/ou atos ilícitos praticados contra a administração pública nos últimos dois exercícios sociais (observado que a Companhia foi constituída em 15 de dezembro de 2022).

(d) Caso a Companhia não possua regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, identificar as razões pelas quais a Companhia não adotou controles nesse sentido

5.3 Programa de integridade

A Companhia adota regras, políticas, procedimentos e práticas para prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública por meio de seu Código de Ética e Conduta, bem como da Política de Compliance e Anticorrupção do grupo Faro Energy.

5.4 Alterações significativas

5.4 Alterações significativas

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

5.5 Outras informações relevantes

5.5 - Outras informações relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes em relação a esta seção 5.

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo de pessoa	CPF/CNPJ			
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
FARO ENERGY RENOVÁVEIS PARTICIPAÇÕES S.A.						
46.556.111/0001-80	Brasil	Não	Sim	02/10/2024		
Não						
56.000.999	100,000	0	0,000	56.000.999	100,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
1	0,000	0	0,000	1	0,000	
TOTAL						
56.001.000	100,000	0	0,000	56.001.000	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
FARO ENERGY RENOVÁVEIS PARTICIPAÇÕES S.A.				46.556.111/0001-80		
FARO ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - MULTISTRATÉGIA						
33.304.964/0001-82	Brasil	Sim	Sim	30/08/2024		
Não						
2.176.471	100,000	0	0,000	2.176.471	100,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
2.176.471	100,000	0	0,000	2.176.471	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
FARO ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - MULTIESTRATÉGIA				33.304.964/0001-82		
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
460.826	100,000	0	0,000	460.826	100,000	
TOTAL						
460.826	100,000	0	0,000	460.826	100,000	

6.3 Distribuição de capital

Data da última assembleia / Data da última alteração	02/10/2024
Quantidade acionistas pessoa física	0
Quantidade acionistas pessoa jurídica	2
Quantidade investidores institucionais	0

Ações em Circulação

Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantidas em tesouraria

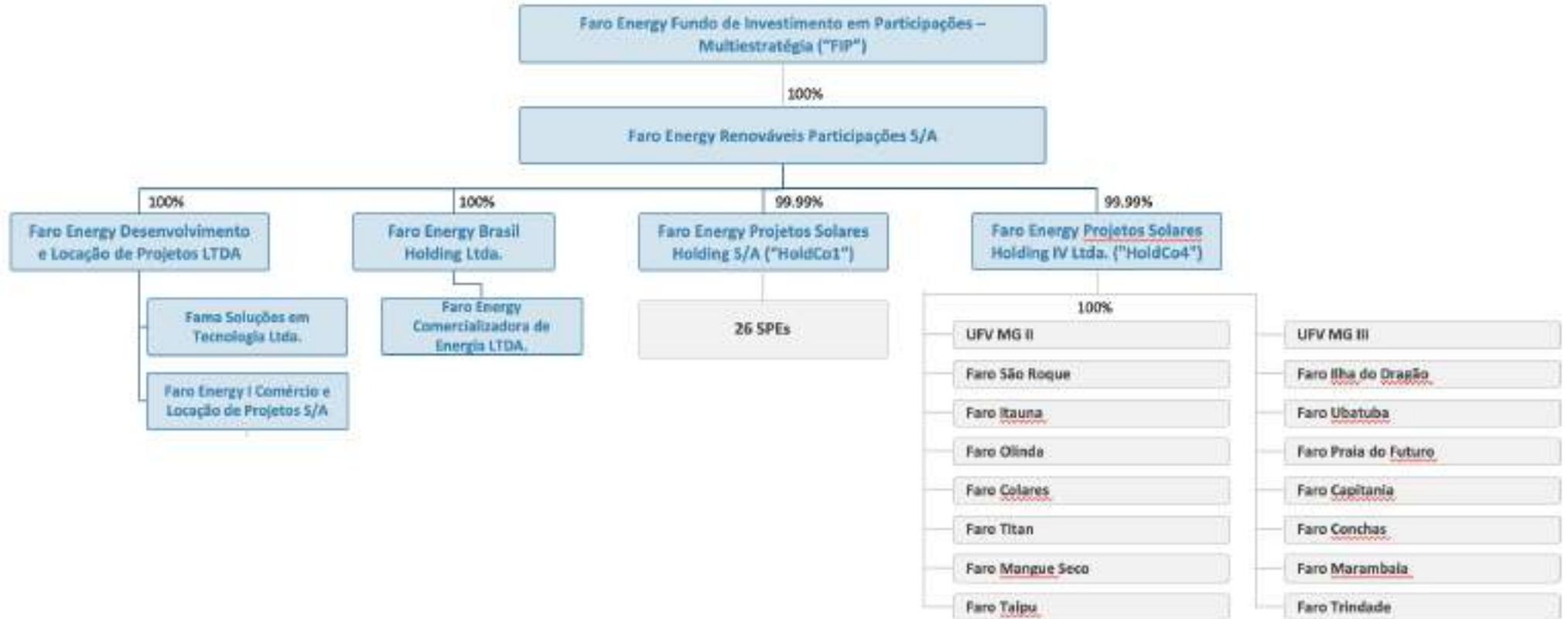
Quantidade ordinárias	0	0,000%
Quantidade preferenciais	0	0,000%
Total	0	0,000%

6.4 Participação em sociedades

A Companhia declara que não possui participação em sociedades.

6.5 Organograma dos acionistas e do grupo econômico

6.5. Organograma dos Acionistas e do Grupo Econômico



6.6 Outras informações relevantes

6.6. Outras Informações Relevantes

Todas as informações relevantes pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens acima.

7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

a. Principais características das políticas de indicação e preenchimento de cargos, se houver, e, caso o emissor a divulgue, locais na rede mundial de computadores em que o documento pode ser consultado

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

b. Mecanismos de avaliação de desempenho, informando, se houver:

(i) A periodicidade das avaliações e sua abrangência

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

(ii) Metodologia adotada e os principais critérios utilizados nas avaliações

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

(iii) Se foram contratados serviços de consultoria ou assessoria externos

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

c. Regras de identificação e administração de conflitos de interesses

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011,

7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

d. Indicar, por órgão:

i. Quantidade de membros por identidade autodeclarada de gênero:

31/12/2024 (exercício social corrente)						
Identidade autodeclarada de gênero						
	Feminino	Masculino	Não-binário	Outros	Prefere não responder	Não se aplica
Diretoria	0	3	0	0	0	-
Conselho de Administração (efetivos)	-	-	-	-	-	X
Conselho de Administração (suplentes)	-	-	-	-	-	X
Conselho Fiscal (efetivos)	-	-	-	-	-	X
Conselho Fiscal (suplentes)	-	-	-	-	-	X
Total (= 3 membros)	0	3	0	0	0	-

ii. Quantidade de membros por identidade autodeclarada de cor ou raça:

31/12/2024 (exercício social corrente)								
Identidade autodeclarada de cor ou raça								
	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Outros	Prefere não responder	Não se aplica
Diretoria	0	3	0	0	0	0	0	-
Conselho de Administração (efetivos)	-	-	-	-	-	-	-	X
Conselho de Administração (suplentes)	-	-	-	-	-	-	-	X
Conselho Fiscal (efetivos)	-	-	-	-	-	-	-	X
Conselho Fiscal (suplentes)	-	-	-	-	-	-	-	X
Total (= 3 membros)	0	3	0	0	0	0	0	-

7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

iii. Número total de membros agrupados por outros atributos de diversidade que o emissor entenda relevantes

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não considera, na data deste Formulário de Referência, outros indicadores de diversidade além daqueles informados nos subitens "(d)(i)" e "(d)(ii)" anteriores.

e. Se houver, objetivos específicos que o emissor possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal

Atualmente, a Companhia não possui objetivos, compromissos ou políticas formais específicas relativas à diversidade em seus órgãos de administração. Entretanto, informa que permanece atenta à questão, levando-a em consideração para a formação de lideranças diversas e composição de seus órgãos da administração.

f. Papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima

Os órgãos de administração do grupo Faro Energy são responsáveis por analisar, aprovar e monitorar projetos de geração distribuída elegíveis para financiamento por meio de títulos verdes. Com efeito, a Diretoria do grupo Faro Energy, avalia a conformidade dos projetos com os critérios ambientais e de sustentabilidade, garantindo que estejam alinhados com os princípios do *framework* de finanças verdes, desempenhando papel fundamental na aprovação dos financiamentos e investimentos.

Além disso, os administradores do grupo Faro Energy estão diretamente envolvidos na supervisão e desenvolvimento de planos estratégicos voltados para a adaptação às mudanças climáticas. Esses planos incluem iniciativas como a ampliação da cadeia de fornecimento sustentável, a busca por fontes alternativas de matéria-prima e energia, a promoção da autonomia hídrica e a implementação de práticas de reuso e conservação de ecossistemas. Também são realizadas análises de risco climático, que orientam o desenvolvimento de planos de contingência e mitigação, assegurando que a Companhia esteja preparada para enfrentar os desafios ambientais e aproveitar as oportunidades no contexto da transição para uma economia de baixo carbono.

7.1D Descrição das principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

Quantidade de membros por declaração de gênero

	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Preferê não responder
Diretoria	0	3	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Suplentes	Não se aplica				
Conselho Fiscal - Efetivos	Não se aplica				
Conselho Fiscal - Suplentes	Não se aplica				
TOTAL = 3	0	3	0	0	0

Quantidade de membros por declaração de cor e raça

	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Outros	Preferê não responder
Diretoria	0	3	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	0	0	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Suplentes	Não se aplica						
Conselho Fiscal - Efetivos	Não se aplica						
Conselho Fiscal - Suplentes	Não se aplica						
TOTAL = 3	0	3	0	0	0	0	0

7.2 Informações relacionadas ao conselho de administração

7.2 Em relação especificamente ao conselho de administração, indicar:

a. Órgãos e comitês permanentes que se reportem ao conselho de administração

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

b. De que forma o conselho de administração avalia o trabalho da auditoria independente, indicando se o emissor possui uma política de contratação de serviços de extra-auditoria com o auditor independente e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

c. Se houver, canais instituídos para que questões críticas relacionadas a temas e práticas ASG e de conformidade cheguem ao conhecimento do conselho de administração

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

7.3 Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal

Funcionamento do conselho fiscal: Não permanente e não instalado

Nome FELIPE ANDRÉ BRIGAGÃO ÁBALOS **CPF:** 355.498.008-02 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Engenheiro Civil **Data de Nascimento:** 10/08/1986

Experiência Profissional: O Sr. Felipe Ábalos é engenheiro formado pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e possui 13 anos de experiência nos setores de energia, construção civil e fusões e aquisições (M&A). Atuou na Gafisa e participou ativamente de projetos solares vencedores em leilões de energia no Ambiente de Contratação Regulada (ACR) e no Ambiente de Contratação Livre (ACL). Co-fundador da Faro Energy, o Sr. Ábalos ocupa o cargo de Diretor sem designação específica na Companhia desde a sua constituição em 2022. As sociedades do grupo Faro Energy compartilham a mesma estrutura de administração, sendo os diretores os mesmos para todas as companhias.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	02/10/2024	2 anos	Outros Diretores	Pertence apenas à Diretoria	02/10/2024	Sim	24/11/2022

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	O Sr. Felipe Ábalos declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Nome PEDRO MIGUEL DE ARAÚJO MATEUS **CPF:** 017.862.426-80 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Portugal **Profis são:** Engenheiro Ambiental **Data de Nascimento:** 08/07/1980

Experiência Profissional: O Sr. Pedro Mateus é graduado em Engenharia Ambiental pela Universidade Nova de Lisboa e possui MBA pela mesma instituição. Possui 24 anos de experiência no setor de infraestrutura na América Latina, Ásia e Europa. Atuou como diretor nas empresas do Grupo Espírito Santo, especificamente na Rioforte Investimentos, e como head de reestruturação na Renova Energia. O Sr. Mateus já foi membro do Conselho Fiscal da ABSolar e atualmente é membro do Conselho de Administração da associação. Co-fundador da Faro Energy, o Sr. Pedro Mateus ocupa cargo na administração de sociedades do grupo Faro Energy desde 2016, tendo sido eleito como Diretor Presidente da Companhia desde sua constituição em 2022. As sociedades do grupo Faro Energy compartilham a mesma estrutura de administração, sendo os diretores os mesmos para todas as companhias.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	02/10/2024	2 anos	Diretor Presidente / Superintendente		02/10/2024	Sim	24/11/2022

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	O Sr. Pedro Mateus declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Nome RAPHAEL CHAVES NARCISO ROQUE **CPF:** 105.661.787-02 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Advogado **Data de Nascimento:** 24/05/1987

Experiência Profissional: O Sr. Raphael Roque é advogado formado pela Universidade de São Paulo, onde também concluiu seu mestrado. Com 17 anos de experiência nos setores de energia, fusões e aquisições (M&A) e mercado de capitais, ele possui uma trajetória que inclui passagens pela CSN e pelo escritório Castro Barros Advogados. Atualmente, é membro do Conselho de Administração da Associação Brasileira de Geração Distribuída (ABGD) e coordenador do GT Financiamento da ABSolar. Desde 2019 o Sr. Raphael Roque ocupa cargo na Diretoria de sociedades do grupo Faro Energy, tendo sido eleito Diretor sem designação específica da Companhia desde 2023. As sociedades do grupo Faro Energy compartilham a mesma estrutura de administração, sendo os diretores os mesmos para todas as companhias.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	02/10/2024	2 anos	Outros Diretores	Pertence apenas à Diretoria	02/10/2024	Sim	01/05/2023

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	O Sr. Raphael Roque declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

7.4 Composição dos comitês

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável, tendo em vista que na data deste Formulário de Referência a Companhia não possui comitês instalados.

7.5 Relações familiares

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

7.7 Acordos/seguros de administradores

7.7 Acordos/seguros de administradores

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

7.8 Outras informações relevantes

7.8 Outras informações relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes para fins desta seção 7.

8.1 Política ou prática de remuneração

8.1 Política ou prática de remuneração

(a) objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação e, caso o a Companhia divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

(b) práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria

(i) órgãos e comitês que participam do processo decisório e de que forma participam

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

(ii) critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

(iii) frequência e forma de avaliação do conselho de administração para adequação da política de remuneração

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

(c) composição da remuneração

(i) descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles: (1) seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor; (2) sua proporção na remuneração total nos últimos três exercícios sociais; (3) sua metodologia de cálculo e de reajuste; e (4) principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos

8.1 Política ou prática de remuneração

termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

(ii) razões que justificam a composição da remuneração

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

(iii) membros não remunerados

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

(d) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

(e) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

8.2 Remuneração total por órgão

Documento não preenchido.

8.3 Remuneração variável

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

8.4 Plano de remuneração baseado em ações

8.4 Plano de remuneração baseado em ações

(a) termos e condições gerais

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

(b) data de aprovação e órgão responsável

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

(c) número máximo de ações abrangidas

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

(d) número máximo de opções a serem outorgadas

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

(e) condições de aquisição de ações

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

(f) critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

8.4 Plano de remuneração baseado em ações

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

(g) critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

(h) forma de liquidação

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

(i) restrições à transferência das ações

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

(j) critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

(k) efeitos da saída do administrador dos órgãos da Companhia sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na

8.4 Plano de remuneração baseado em ações

categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

8.5 Remuneração baseada em ações (Opções de compra de ações)

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

8.6 Outorga de opções de compra de ações

8.6 Outorga de opções de compra de ações

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

8.7 Opções em aberto

8.7 Opção em aberto

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

8.8 Opções exercidas e ações entregues

8.8 Opções exercidas e ações entregues

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

8.9 Diluição potencial por outorga de ações

8.9 Remuneração baseada em ações, a serem entregues aos beneficiários

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

8.10 Outorga de ações

8.10 Outorga de ações

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

8.11 Ações entregues

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

8.12 Precificação das ações/opções

8.12 Precificação das ações/opções

(a) modelo de precificação

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

(b) dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

(c) método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

(d) forma de determinação da volatilidade esperada

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

(e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

8.13 Participações detidas por órgão

8.13 Participações detidas por órgão

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

8.14 Planos de previdência

8.14 Planos de previdência

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

8.15 Remuneração mínima, média e máxima

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

8.16 Mecanismos de remuneração/indenização

8.16 Mecanismos de remuneração/indenização

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

8.17 Percentual partes relacionadas na remuneração

8.17 Percentual partes relacionadas na remuneração

Não aplicável, tendo em vista que os membros da Diretoria da Companhia não receberam nos últimos dois exercícios sociais (considerando a constituição da Companhia em 15 de dezembro de 2022) e não se prevê que recebam no exercício social corrente, remuneração da Companhia em função do exercício de seu cargo.

8.18 Remuneração - Outras funções

8.18 Remuneração - Outras funções

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada

8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada

Não aplicável, tendo em vista que os membros da Diretoria da Companhia não receberam nos últimos dois exercícios sociais (considerando a constituição da Companhia em 15 de dezembro de 2022) e não se prevê que recebam no exercício social corrente, remuneração de seus controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de suas controladas, em função do exercício do cargo na Companhia.

8.20 Outras informações relevantes

8.20 Outras informações relevantes

Informamos que, em relação às informações sobre a remuneração da administração reconhecida no resultado da Companhia para os três últimos exercícios sociais e para o exercício social corrente, conforme constante do Item 8.2 deste Formulário de Referência, apresentamos as informações referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022, uma vez que a Companhia foi constituída em 15 de dezembro de 2022.

Além das informações acima e das já apresentadas ao longo desta seção 8, não há outras informações que a Companhia julgue relevantes.

9.1/9.2 Identificação e Remuneração

Código CVM do Auditor	011274		
Razão Social	Tipo Auditor	CPF/CNPJ	
GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES LTDA	Juridica	10.830.108/0001-65	
Data de contratação do serviço	Data de início da prestação de serviço		
24/10/2023	15/12/2022		
Descrição dos serviços prestados			
<p>A Grant Thornton foi contratada para realizar os seguintes serviços: (a) emissão de relatório de auditoria sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 (BRGAAP); e (b) em conexão com a oferta pública de debêntures incentivadas da Companhia, (i) auditoria das demonstrações contábeis combinadas da Companhia e da Faro Energy Projetos Solares Holding V Ltda., referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022 e 2023 (BRGAAP, IFRS e CVM); (ii) revisão limitada das demonstrações contábeis combinadas da Companhia e da Faro Energy Projetos Solares Holding V Ltda., referentes ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2024 (BRGAAP, IFRS e CVM); (iii) auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia, referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022 e 2023 (BRGAAP, IFRS e CVM); (iv) revisão limitada das demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia, referentes ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2024 (BRGAAP, IFRS e CVM); (v) emissão de relatório de auditoria sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia para o exercício social a encerrar-se em 31 de dezembro de 2024 (BRGAAP); e (vi) em conexão com a oferta pública de debêntures incentivadas da Companhia, emissão de "carta conforto" (CTA 23).</p>			
Montante total da remuneração dos auditores independentes, segregada por serviços, no último exercício social			
<p>A Grant Thornton recebeu os seguintes valores como remuneração pelos serviços prestados à Companhia, conforme descritos acima, respectivamente:</p> <p>(a) R\$ 30.000,00; e</p> <p>(b) em conexão com a oferta pública de debêntures:</p> <p>(i) R\$ 26.000,00;</p> <p>(ii) R\$ 19.000,00;</p> <p>(iii) R\$ 3.500,00;</p> <p>(iv) R\$ 6.500,00;</p> <p>(v) R\$ 56.000,00; e</p> <p>(vi) R\$ 320.000,00.</p>			
Justificativa da substituição			
Não houve substituição dos auditores independentes.			
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa			
Não aplicável, tendo em vista que não houve substituição dos auditores independentes.			

9.3 Independência e conflito de interesses dos auditores

9.3 Independência e conflito de interesses dos auditores

Não aplicável, tendo em vista que os auditores (ou pessoas a eles ligadas) não foram contratados pela Companhia ou por pessoas de seu grupo econômico, para prestar outros serviços além da auditoria, nos termos das normas de independência do Conselho Federal de Contabilidade.

9.4 Outras informações relevantes

9.4 Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes com relação a esta seção 9.

10.1A Descrição dos recursos humanos

Documento não preenchido.

10.1 Descrição dos recursos humanos

10.1 Descrição dos recursos humanos

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, a Companhia apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, a Companhia informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

10.2 Alterações relevantes

10.2 Alterações relevantes

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, a Companhia apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, a Companhia informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

10.3 Políticas e práticas de remuneração dos empregados

10.3 Políticas e práticas de remuneração de empregados

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, a Companhia apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, a Companhia informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

10.3(d) Políticas e práticas de remuneração dos empregados

Maior Remuneração Individual	Mediana da Remuneração Individual	Razão entre as Remunerações
0,00	0,00	0,00
Esclarecimento		

10.4 Relações entre emissor e sindicatos

10.4 Relações entre emissor e sindicatos

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, a Companhia apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, a Companhia informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

10.5 Outras informações relevantes

10.5 Outras Informações relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes para fins desta seção 10.

11.1 Regras, políticas e práticas

11.1 Regras, políticas e práticas

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, o emissor apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, o emissor informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Faro Colares Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	31/05/2024	700.000,00	683.674,64	683.674,64	24 meses	0,00
Relação com o emissor	Controlada					
Objeto contrato	<p>Operação de mútuo pela qual a Companhia, na qualidade de mutuante, concede à mutuária uma linha de crédito, a ser desembolsada conforme solicitação da mutuária, podendo ocorrer de forma fracionada.</p> <p>Amortização: Amortização parcial permitida a qualquer momento entre a data do primeiro desembolso e a data de vencimento.</p> <p>Pagamento mediante conversão: O mutuante poderá, a seu exclusivo critério, optar pelo pagamento do empréstimo, até 30 dias após a data de vencimento do Contrato, por meio de compensação mediante emissão de novas ações pela Companhia, integralizadas pelo mutuante com o crédito do empréstimo.</p> <p>A conversão poderá ser solicitada pelo mutuante à Companhia nas seguintes situações: (i) na data de vencimento do Contrato; (ii) por acordo entre as partes para liquidação antecipada do empréstimo; ou (iii) na ocorrência de um evento de liquidez.</p> <p>Evento de liquidez: Será caracterizado um evento de liquidez caso ocorra, em qualquer operação realizada pela Companhia ou por qualquer sociedade por ela controlada, ingresso de capital de risco na Companhia, seja por meio de aportes de capital por investidores ou pela emissão de títulos de dívida conversíveis, ou em caso de descumprimento ou falsidade de quaisquer obrigações, garantias e declarações assumidas no Contrato pela Companhia.</p> <p>Uma vez exercida a conversão, o mutuante terá o direito de subscrever ações da Companhia, até o limite do saldo devedor, ao preço de R\$ 1,00 por ação.</p>					
Garantia e seguros	Não aplicável.					
Rescisão ou extinção	Não aplicável.					
Natureza e razão para a operação	Disponibilização de recursos para financiamento de projetos de geração de energia solar distribuída.					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Faro Colares Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	30/10/2023	34.000.000,00	36.016.838,56	36.016.838,56	24 meses	CDI + 3,99% a.a.
Relação com o emissor	Controlada					
Objeto contrato	<p>Operação de mútuo pela qual a Companhia, na qualidade de mutuante, concede à mutuária uma linha de crédito, a ser desembolsada conforme solicitação da mutuária, podendo ocorrer de forma fracionada.</p> <p>Amortização: Pagamento em parcela única na data de vencimento.</p> <p>Taxa de Compromisso: Taxa devida pela mutuária equivalente a juros de 3,99% ao ano, base 252 dias úteis, incidente sobre o saldo pendente de desembolso, a qual será incorporada aos Juros Remuneratórios (conforme definido no Contrato) e aplicada a partir da data de assinatura do Contrato.</p> <p>Pagamento Antecipado: A mutuária poderá realizar pagamento antecipado, total ou parcial, do empréstimo nas seguintes situações: (i) contratação de dívida de longo prazo no âmbito de mercado de capitais envolvendo a mutuante, a mutuária e uma instituição financiadora; ou (ii) por iniciativa da mutuária, de forma antecipada. Em qualquer hipótese de pagamento antecipado, será devido um prêmio calculado conforme previsto no Contrato.</p>					
Garantia e seguros	Não aplicável.					
Rescisão ou extinção	O Contrato será considerado antecipadamente vencido na ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos: (i) se qualquer declaração ou garantia prestada pela mutuária no âmbito do Contrato, do termo da primeira emissão de notas comerciais da Companhia ("Termo de Emissão") ou de qualquer certificado, contrato, documento ou declaração entregue nos termos do Contrato vier a ser comprovadamente falsa, incorreta ou enganosa, em qualquer aspecto relevante, no momento em que foi prestada ou considerada prestada; ou (ii) na ocorrência de qualquer uma das hipóteses de vencimento antecipado, automático ou não automático, previstas no Termo de Emissão, que não tenha sido sanada no prazo de cura.					
Natureza e razão para a operação	Disponibilização de recursos para financiamento de projetos de geração de energia solar distribuída.					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Faro Capitania Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	30/10/2023	8.800.000,00	9.095.474,12	9.095.474,12	24 meses	CDI + 3,99% a.a.
Relação com o emissor	Controlada					
Objeto contrato	<p>Operação de mútuo pela qual a Companhia, na qualidade de mutuante, concede à mutuária uma linha de crédito, a ser desembolsada conforme solicitação da mutuária, podendo ocorrer de forma fracionada.</p> <p>Amortização: Pagamento em parcela única na data de vencimento.</p> <p>Taxa de Compromisso: Taxa devida pela mutuária equivalente a juros de 3,99% ao ano, base 252 dias úteis, incidente sobre o saldo pendente de desembolso, a qual será incorporada aos Juros Remuneratórios (conforme definido no Contrato) e aplicada a partir da data de assinatura do Contrato.</p> <p>Pagamento Antecipado: A mutuária poderá realizar pagamento antecipado, total ou parcial, do empréstimo nas seguintes situações: (i) contratação de dívida de longo prazo no âmbito de mercado de capitais envolvendo a mutuante, a mutuária e uma instituição financiadora; ou (ii) por iniciativa da mutuária, de forma antecipada. Em qualquer hipótese de pagamento antecipado, será devido um prêmio calculado conforme previsto no Contrato.</p>					
Garantia e seguros	Não aplicável.					
Rescisão ou extinção	O Contrato será considerado antecipadamente vencido na ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos: (i) se qualquer declaração ou garantia prestada pela mutuária no âmbito do Contrato, do termo da primeira emissão de notas comerciais da Companhia ("Termo de Emissão") ou de qualquer certificado, contrato, documento ou declaração entregue nos termos do Contrato vier a ser comprovadamente falsa, incorreta ou enganosa, em qualquer aspecto relevante, no momento em que foi prestada ou considerada prestada; ou (ii) na ocorrência de qualquer uma das hipóteses de vencimento antecipado, automático ou não automático, previstas no Termo de Emissão, que não tenha sido sanada no prazo de cura.					
Natureza e razão para a operação	Disponibilização de recursos para financiamento de projetos de geração de energia solar distribuída.					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Faro Titan Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	31/05/2024	200.000,00	197.446,92	197.446,92	24 meses	0,00
Relação com o emissor	Controlada					
Objeto contrato	<p>Operação de mútuo pela qual a Companhia, na qualidade de mutuante, concede à mutuária uma linha de crédito, a ser desembolsada conforme solicitação da mutuária, podendo ocorrer de forma fracionada.</p> <p>Amortização: Amortização parcial permitida a qualquer momento entre a data do primeiro desembolso e a data de vencimento.</p> <p>Pagamento mediante conversão: O mutuante poderá, a seu exclusivo critério, optar pelo pagamento do empréstimo, até 30 dias após a data de vencimento do Contrato, por meio de compensação mediante emissão de novas ações pela Companhia, integralizadas pelo mutuante com o crédito do empréstimo.</p> <p>A conversão poderá ser solicitada pelo mutuante à Companhia nas seguintes situações: (i) na data de vencimento do Contrato; (ii) por acordo entre as partes para liquidação antecipada do empréstimo; ou (iii) na ocorrência de um evento de liquidez.</p> <p>Evento de liquidez: Será caracterizado um evento de liquidez caso ocorra, em qualquer operação realizada pela Companhia ou por qualquer sociedade por ela controlada, ingresso de capital de risco na Companhia, seja por meio de aportes de capital por investidores ou pela emissão de títulos de dívida conversíveis, ou em caso de descumprimento ou falsidade de quaisquer obrigações, garantias e declarações assumidas no Contrato pela Companhia.</p> <p>Uma vez exercida a conversão, o mutuante terá o direito de subscrever ações da Companhia, até o limite do saldo devedor, ao preço de R\$ 1,00 por ação.</p>					
Garantia e seguros	Não aplicável.					
Rescisão ou extinção	Não aplicável.					
Natureza e razão para a operação	Disponibilização de recursos para financiamento de projetos de geração de energia solar distribuída.					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Faro Titan Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	30/10/2023	6.600.000,00	6.991.503,96	6.991.503,96	24 meses	CDI + 3,99% a.a.
Relação com o emissor	Controlada					
Objeto contrato	<p>Operação de mútuo pela qual a Companhia, na qualidade de mutuante, concede à mutuária uma linha de crédito, a ser desembolsada conforme solicitação da mutuária, podendo ocorrer de forma fracionada.</p> <p>Amortização: Pagamento em parcela única na data de vencimento.</p> <p>Taxa de Compromisso: Taxa devida pela mutuária equivalente a juros de 3,99% ao ano, base 252 dias úteis, incidente sobre o saldo pendente de desembolso, a qual será incorporada aos Juros Remuneratórios (conforme definido no Contrato) e aplicada a partir da data de assinatura do Contrato.</p> <p>Pagamento Antecipado: A mutuária poderá realizar pagamento antecipado, total ou parcial, do empréstimo nas seguintes situações: (i) contratação de dívida de longo prazo no âmbito de mercado de capitais envolvendo a mutuante, a mutuária e uma instituição financiadora; ou (ii) por iniciativa da mutuária, de forma antecipada. Em qualquer hipótese de pagamento antecipado, será devido um prêmio calculado conforme previsto no Contrato.</p>					
Garantia e seguros	Não aplicável.					
Rescisão ou extinção	<p>O Contrato será considerado antecipadamente vencido na ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos: (i) se qualquer declaração ou garantia prestada pela mutuária no âmbito do Contrato, do termo da primeira emissão de notas comerciais da Companhia ("Termo de Emissão") ou de qualquer certificado, contrato, documento ou declaração entregue nos termos do Contrato vier a ser comprovadamente falsa, incorreta ou enganosa, em qualquer aspecto relevante, no momento em que foi prestada ou considerada prestada; ou (ii) na ocorrência de qualquer uma das hipóteses de vencimento antecipado, automático ou não automático, previstas no Termo de Emissão, que não tenha sido sanada no prazo de cura.</p>					
Natureza e razão para a operação	Disponibilização de recursos para financiamento de projetos de geração de energia solar distribuída.					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Faro Olinda Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	13/05/2024	200.000,00	192.987,81	192.987,81	24 meses	0,00
Relação com o emissor	Controlada					
Objeto contrato	<p>Operação de mútuo pela qual a Companhia, na qualidade de mutuante, concede à mutuária uma linha de crédito, a ser desembolsada conforme solicitação da mutuária, podendo ocorrer de forma fracionada.</p> <p>Amortização: Amortização parcial permitida a qualquer momento entre a data do primeiro desembolso e a data de vencimento.</p> <p>Pagamento mediante conversão: O mutuante poderá, a seu exclusivo critério, optar pelo pagamento do empréstimo, até 30 dias após a data de vencimento do Contrato, por meio de compensação mediante emissão de novas ações pela Companhia, integralizadas pelo mutuante com o crédito do empréstimo.</p> <p>A conversão poderá ser solicitada pelo mutuante à Companhia nas seguintes situações: (i) na data de vencimento do Contrato; (ii) por acordo entre as partes para liquidação antecipada do empréstimo; ou (iii) na ocorrência de um evento de liquidez.</p> <p>Evento de liquidez: Será caracterizado um evento de liquidez caso ocorra, em qualquer operação realizada pela Companhia ou por qualquer sociedade por ela controlada, ingresso de capital de risco na Companhia, seja por meio de aportes de capital por investidores ou pela emissão de títulos de dívida conversíveis, ou em caso de descumprimento ou falsidade de quaisquer obrigações, garantias e declarações assumidas no Contrato pela Companhia.</p> <p>Uma vez exercida a conversão, o mutuante terá o direito de subscrever ações da Companhia, até o limite do saldo devedor, ao preço de R\$ 1,00 por ação.</p>					
Garantia e seguros	aplicável.					
Rescisão ou extinção	aplicável.					
Natureza e razão para a operação	Disponibilização de recursos para financiamento de projetos de geração de energia solar distribuída.					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Faro Olinda Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	31/10/2023	13.900.000,00	14.724.531,05	14.724.531,05	24 meses	CDI + 3,99% a.a.
Relação com o emissor	Controlada					
Objeto contrato	<p>Operação de mútuo pela qual a Companhia, na qualidade de mutuante, concede à mutuária uma linha de crédito, a ser desembolsada conforme solicitação da mutuária, podendo ocorrer de forma fracionada.</p> <p>Amortização: Pagamento em parcela única na data de vencimento.</p> <p>Taxa de Compromisso: Taxa devida pela mutuária equivalente a juros de 3,99% ao ano, base 252 dias úteis, incidente sobre o saldo pendente de desembolso, a qual será incorporada aos Juros Remuneratórios (conforme definido no Contrato) e aplicada a partir da data de assinatura do Contrato.</p> <p>Pagamento Antecipado: A mutuária poderá realizar pagamento antecipado, total ou parcial, do empréstimo nas seguintes situações: (i) contratação de dívida de longo prazo no âmbito de mercado de capitais envolvendo a mutuante, a mutuária e uma instituição financiadora; ou (ii) por iniciativa da mutuária, de forma antecipada. Em qualquer hipótese de pagamento antecipado, será devido um prêmio calculado conforme previsto no Contrato.</p>					
Garantia e seguros	Não aplicável.					
Rescisão ou extinção	O Contrato será considerado antecipadamente vencido na ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos: (i) se qualquer declaração ou garantia prestada pela mutuária no âmbito do Contrato, do termo da primeira emissão de notas comerciais da Companhia ("Termo de Emissão") ou de qualquer certificado, contrato, documento ou declaração entregue nos termos do Contrato vier a ser comprovadamente falsa, incorreta ou enganosa, em qualquer aspecto relevante, no momento em que foi prestada ou considerada prestada; ou (ii) na ocorrência de qualquer uma das hipóteses de vencimento antecipado, automático ou não automático, previstas no Termo de Emissão, que não tenha sido sanada no prazo de cura.					
Natureza e razão para a operação	Disponibilização de recursos para financiamento de projetos de geração de energia solar distribuída.					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Faro Praia do Futuro Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	30/10/2023	7.000.000,00	6.792.098,29	6.792.098,29	24 meses	CDI + 3,99% a.a.
Relação com o emissor	Controlada					
Objeto contrato	<p>Operação de mútuo pela qual a Companhia, na qualidade de mutuante, concede à mutuária uma linha de crédito, a ser desembolsada conforme solicitação da mutuária, podendo ocorrer de forma fracionada.</p> <p>Amortização: Pagamento em parcela única na data de vencimento.</p> <p>Taxa de Compromisso: Taxa devida pela mutuária equivalente a juros de 3,99% ao ano, base 252 dias úteis, incidente sobre o saldo pendente de desembolso, a qual será incorporada aos Juros Remuneratórios (conforme definido no Contrato) e aplicada a partir da data de assinatura do Contrato.</p> <p>Pagamento Antecipado: A mutuária poderá realizar pagamento antecipado, total ou parcial, do empréstimo nas seguintes situações: (i) contratação de dívida de longo prazo no âmbito de mercado de capitais envolvendo a mutuante, a mutuária e uma instituição financiadora; ou (ii) por iniciativa da mutuária, de forma antecipada. Em qualquer hipótese de pagamento antecipado, será devido um prêmio calculado conforme previsto no Contrato.</p>					
Garantia e seguros	Não aplicável.					
Rescisão ou extinção	<p>O Contrato será considerado antecipadamente vencido na ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos: (i) se qualquer declaração ou garantia prestada pela mutuária no âmbito do Contrato, do termo da primeira emissão de notas comerciais da Companhia ("Termo de Emissão") ou de qualquer certificado, contrato, documento ou declaração entregue nos termos do Contrato vier a ser comprovadamente falsa, incorreta ou enganosa, em qualquer aspecto relevante, no momento em que foi prestada ou considerada prestada; ou (ii) na ocorrência de qualquer uma das hipóteses de vencimento antecipado, automático ou não automático, previstas no Termo de Emissão, que não tenha sido sanada no prazo de cura.</p>					
Natureza e razão para a operação	Disponibilização de recursos para financiamento de projetos de geração de energia solar distribuída.					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Faro Ubatuba Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	01/12/2023	25.000,00	22.003,42	22.003,42	24 meses	0,00
Relação com o emissor	Controlada					
Objeto contrato	<p>Operação de mútuo pela qual a Companhia, na qualidade de mutuante, concede à mutuária uma linha de crédito, a ser desembolsada conforme solicitação da mutuária, podendo ocorrer de forma fracionada.</p> <p>Amortização: Amortização parcial permitida a qualquer momento entre a data do primeiro desembolso e a data de vencimento.</p> <p>Pagamento mediante conversão: O mutuante poderá, a seu exclusivo critério, optar pelo pagamento do empréstimo, até 30 dias após a data de vencimento do Contrato, por meio de compensação mediante emissão de novas ações pela Companhia, integralizadas pelo mutuante com o crédito do empréstimo.</p> <p>A conversão poderá ser solicitada pelo mutuante à Companhia nas seguintes situações: (i) na data de vencimento do Contrato; (ii) por acordo entre as partes para liquidação antecipada do empréstimo; ou (iii) na ocorrência de um evento de liquidez.</p> <p>Evento de liquidez: Será caracterizado um evento de liquidez caso ocorra, em qualquer operação realizada pela Companhia ou por qualquer sociedade por ela controlada, ingresso de capital de risco na Companhia, seja por meio de aportes de capital por investidores ou pela emissão de títulos de dívida conversíveis, ou em caso de descumprimento ou falsidade de quaisquer obrigações, garantias e declarações assumidas no Contrato pela Companhia.</p> <p>Uma vez exercida a conversão, o mutuante terá o direito de subscrever ações da Companhia, até o limite do saldo devedor, ao preço de R\$ 1,00 por ação.</p>					
Garantia e seguros	Não aplicável.					
Rescisão ou extinção	Não aplicável.					
Natureza e razão para a operação	Disponibilização de recursos para financiamento de projetos de geração de energia solar distribuída.					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Faro Ubatuba Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	30/06/2024	8.900.000,00	9.427.937,14	9.427.937,14	24 meses	CDI + 3,99% a.a.
Relação com o emissor	Controlada					
Objeto contrato	<p>Operação de mútuo pela qual a Companhia, na qualidade de mutuante, concede à mutuária uma linha de crédito, a ser desembolsada conforme solicitação da mutuária, podendo ocorrer de forma fracionada.</p> <p>Amortização: Pagamento em parcela única na data de vencimento.</p> <p>Taxa de Compromisso: Taxa devida pela mutuária equivalente a juros de 3,99% ao ano, base 252 dias úteis, incidente sobre o saldo pendente de desembolso, a qual será incorporada aos Juros Remuneratórios (conforme definido no Contrato) e aplicada a partir da data de assinatura do Contrato.</p> <p>Pagamento Antecipado: A mutuária poderá realizar pagamento antecipado, total ou parcial, do empréstimo nas seguintes situações: (i) contratação de dívida de longo prazo no âmbito de mercado de capitais envolvendo a mutuante, a mutuária e uma instituição financiadora; ou (ii) por iniciativa da mutuária, de forma antecipada. Em qualquer hipótese de pagamento antecipado, será devido um prêmio calculado conforme previsto no Contrato.</p>					
Garantia e seguros	Não aplicável.					
Rescisão ou extinção	<p>O Contrato será considerado antecipadamente vencido na ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos: (i) se qualquer declaração ou garantia prestada pela mutuária no âmbito do Contrato, do termo da primeira emissão de notas comerciais da Companhia ("Termo de Emissão") ou de qualquer certificado, contrato, documento ou declaração entregue nos termos do Contrato vier a ser comprovadamente falsa, incorreta ou enganosa, em qualquer aspecto relevante, no momento em que foi prestada ou considerada prestada; ou (ii) na ocorrência de qualquer uma das hipóteses de vencimento antecipado, automático ou não automático, previstas no Termo de Emissão, que não tenha sido sanada no prazo de cura.</p>					
Natureza e razão para a operação	Disponibilização de recursos para financiamento de projetos de geração de energia solar distribuída.					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Faro Conchas Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	30/10/2023	5.000.000,00	4.558.631,59	4.558.631,59	24 meses	0,00
Relação com o emissor	Controlada					
Objeto contrato	<p>Operação de mútuo pela qual a Companhia, na qualidade de mutuante, concede à mutuária uma linha de crédito, a ser desembolsada conforme solicitação da mutuária, podendo ocorrer de forma fracionada.</p> <p>Amortização: Amortização parcial permitida a qualquer momento entre a data do primeiro desembolso e a data de vencimento.</p> <p>Pagamento mediante conversão: O mutuante poderá, a seu exclusivo critério, optar pelo pagamento do empréstimo, até 30 dias após a data de vencimento do Contrato, por meio de compensação mediante emissão de novas ações pela Companhia, integralizadas pelo mutuante com o crédito do empréstimo.</p> <p>A conversão poderá ser solicitada pelo mutuante à Companhia nas seguintes situações: (i) na data de vencimento do Contrato; (ii) por acordo entre as partes para liquidação antecipada do empréstimo; ou (iii) na ocorrência de um evento de liquidez.</p> <p>Evento de liquidez: Será caracterizado um evento de liquidez caso ocorra, em qualquer operação realizada pela Companhia ou por qualquer sociedade por ela controlada, ingresso de capital de risco na Companhia, seja por meio de aportes de capital por investidores ou pela emissão de títulos de dívida conversíveis, ou em caso de descumprimento ou falsidade de quaisquer obrigações, garantias e declarações assumidas no Contrato pela Companhia.</p> <p>Uma vez exercida a conversão, o mutuante terá o direito de subscrever ações da Companhia, até o limite do saldo devedor, ao preço de R\$ 1,00 por ação.</p>					
Garantia e seguros	Não aplicável.					
Rescisão ou extinção	Não aplicável.					
Natureza e razão para a operação	Disponibilização de recursos para financiamento de projetos de geração de energia solar distribuída.					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Faro Conchas Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	30/06/2024	8.510.000,00	9.014.802,82	9.014.802,82	24 meses	CDI + 3,99% a.a.
Relação com o emissor	Controlada					
Objeto contrato	<p>Operação de mútuo pela qual a Companhia, na qualidade de mutuante, concede à mutuária uma linha de crédito, a ser desembolsada conforme solicitação da mutuária, podendo ocorrer de forma fracionada.</p> <p>Amortização: Pagamento em parcela única na data de vencimento.</p> <p>Taxa de Compromisso: Taxa devida pela mutuária equivalente a juros de 3,99% ao ano, base 252 dias úteis, incidente sobre o saldo pendente de desembolso, a qual será incorporada aos Juros Remuneratórios (conforme definido no Contrato) e aplicada a partir da data de assinatura do Contrato.</p> <p>Pagamento Antecipado: A mutuária poderá realizar pagamento antecipado, total ou parcial, do empréstimo nas seguintes situações: (i) contratação de dívida de longo prazo no âmbito de mercado de capitais envolvendo a mutuante, a mutuária e uma instituição financiadora; ou (ii) por iniciativa da mutuária, de forma antecipada. Em qualquer hipótese de pagamento antecipado, será devido um prêmio calculado conforme previsto no Contrato.</p>					
Garantia e seguros	Não aplicável.					
Rescisão ou extinção	O Contrato será considerado antecipadamente vencido na ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos: (i) se qualquer declaração ou garantia prestada pela mutuária no âmbito do Contrato, do termo da primeira emissão de notas comerciais da Companhia ("Termo de Emissão") ou de qualquer certificado, contrato, documento ou declaração entregue nos termos do Contrato vier a ser comprovadamente falsa, incorreta ou enganosa, em qualquer aspecto relevante, no momento em que foi prestada ou considerada prestada; ou (ii) na ocorrência de qualquer uma das hipóteses de vencimento antecipado, automático ou não automático, previstas no Termo de Emissão, que não tenha sido sanada no prazo de cura.					
Natureza e razão para a operação	Disponibilização de recursos para financiamento de projetos de geração de energia solar distribuída.					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Faro Mangue Seco Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	06/11/2023	20.000,00	15.000,00	15.000,00	24 meses	0,00
Relação com o emissor	Sob controle comum					
Objeto contrato	<p>Operação de mútuo pela qual a Companhia, na qualidade de mutuante, concede à mutuária uma linha de crédito, a ser desembolsada conforme solicitação da mutuária, podendo ocorrer de forma fracionada.</p> <p>Amortização: Amortização parcial permitida a qualquer momento entre a data do primeiro desembolso e a data de vencimento.</p> <p>Pagamento mediante conversão: O mutuante poderá, a seu exclusivo critério, optar pelo pagamento do empréstimo, até 30 dias após a data de vencimento do Contrato, por meio de compensação mediante emissão de novas ações pela Companhia, integralizadas pelo mutuante com o crédito do empréstimo.</p> <p>A conversão poderá ser solicitada pelo mutuante à Companhia nas seguintes situações: (i) na data de vencimento do Contrato; (ii) por acordo entre as partes para liquidação antecipada do empréstimo; ou (iii) na ocorrência de um evento de liquidez.</p> <p>Evento de liquidez: Será caracterizado um evento de liquidez caso ocorra, em qualquer operação realizada pela Companhia ou por qualquer sociedade por ela controlada, ingresso de capital de risco na Companhia, seja por meio de aportes de capital por investidores ou pela emissão de títulos de dívida conversíveis, ou em caso de descumprimento ou falsidade de quaisquer obrigações, garantias e declarações assumidas no Contrato pela Companhia.</p> <p>Uma vez exercida a conversão, o mutuante terá o direito de subscrever ações da Companhia, até o limite do saldo devedor, ao preço de R\$ 1,00 por ação.</p> <p>Este contrato de mútuo foi transferido da Companhia para a Faro Energy Projetos Solares Holding V Ltda.</p>					
Garantia e seguros	Não aplicável.					
Rescisão ou extinção	Não aplicável.					
Natureza e razão para a operação	Disponibilização de recursos para financiamento de projetos de geração de energia solar distribuída.					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Faro Energy Desenvolvimento e Locação de Projetos Ltda.	30/09/2023	10.000,00	8.736,00	8.736,00	24 meses	0,00
Relação com o emissor	Acionista minoritário					
Objeto contrato	<p>Operação de mútuo pela qual a Companhia, na qualidade de mutuante, concede à mutuária uma linha de crédito, a ser desembolsada conforme solicitação da mutuária, podendo ocorrer de forma fracionada.</p> <p>Amortização: Amortização parcial permitida a qualquer momento entre a data do primeiro desembolso e a data de vencimento.</p> <p>Pagamento mediante conversão: O mutuante poderá, a seu exclusivo critério, optar pelo pagamento do empréstimo, até 30 dias após a data de vencimento do Contrato, por meio de compensação mediante emissão de novas ações pela Companhia, integralizadas pelo mutuante com o crédito do empréstimo.</p> <p>A conversão poderá ser solicitada pelo mutuante à Companhia nas seguintes situações: (i) na data de vencimento do Contrato; (ii) por acordo entre as partes para liquidação antecipada do empréstimo; ou (iii) na ocorrência de um evento de liquidez.</p> <p>Evento de liquidez: Será caracterizado um evento de liquidez caso ocorra, em qualquer operação realizada pela Companhia ou por qualquer sociedade por ela controlada, ingresso de capital de risco na Companhia, seja por meio de aportes de capital por investidores ou pela emissão de títulos de dívida conversíveis, ou em caso de descumprimento ou falsidade de quaisquer obrigações, garantias e declarações assumidas no Contrato pela Companhia.</p> <p>Uma vez exercida a conversão, o mutuante terá o direito de subscrever ações da Companhia, até o limite do saldo devedor, ao preço de R\$ 1,00 por ação.</p>					
Garantia e seguros	Não aplicável.					
Rescisão ou extinção	Não aplicável.					
Natureza e razão para a operação	Disponibilização de recursos para financiamento de projetos de geração de energia solar distribuída.					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Faro Tamandaré Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	30/10/2023	40.000,00	5.000,00	5.000,00	24 meses	0,00
Relação com o emissor	Sob controle comum					
Objeto contrato	<p>Operação de mútuo pela qual a Companhia, na qualidade de mutuante, concede à mutuária uma linha de crédito, a ser desembolsada conforme solicitação da mutuária, podendo ocorrer de forma fracionada.</p> <p>Amortização: Amortização parcial permitida a qualquer momento entre a data do primeiro desembolso e a data de vencimento.</p> <p>Pagamento mediante conversão: O mutuante poderá, a seu exclusivo critério, optar pelo pagamento do empréstimo, até 30 dias após a data de vencimento do Contrato, por meio de compensação mediante emissão de novas ações pela Companhia, integralizadas pelo mutuante com o crédito do empréstimo.</p> <p>A conversão poderá ser solicitada pelo mutuante à Companhia nas seguintes situações: (i) na data de vencimento do Contrato; (ii) por acordo entre as partes para liquidação antecipada do empréstimo; ou (iii) na ocorrência de um evento de liquidez.</p> <p>Evento de liquidez: Será caracterizado um evento de liquidez caso ocorra, em qualquer operação realizada pela Companhia ou por qualquer sociedade por ela controlada, ingresso de capital de risco na Companhia, seja por meio de aportes de capital por investidores ou pela emissão de títulos de dívida conversíveis, ou em caso de descumprimento ou falsidade de quaisquer obrigações, garantias e declarações assumidas no Contrato pela Companhia.</p> <p>Uma vez exercida a conversão, o mutuante terá o direito de subscrever ações da Companhia, até o limite do saldo devedor, ao preço de R\$ 1,00 por ação.</p>					
Garantia e seguros	Não aplicável.					
Rescisão ou extinção	Não aplicável.					
Natureza e razão para a operação	Disponibilização de recursos para financiamento de projetos de geração de energia solar distribuída.					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Faro Conceição Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	30/10/2023	25.000,00	23.000,00	23.000,00	24 meses	0,00
Relação com o emissor	Sob controle comum					
Objeto contrato	<p>Operação de mútuo pela qual a Companhia, na qualidade de mutuante, concede à mutuária uma linha de crédito, a ser desembolsada conforme solicitação da mutuária, podendo ocorrer de forma fracionada.</p> <p>Amortização: Amortização parcial permitida a qualquer momento entre a data do primeiro desembolso e a data de vencimento.</p> <p>Pagamento mediante conversão: O mutuante poderá, a seu exclusivo critério, optar pelo pagamento do empréstimo, até 30 dias após a data de vencimento do Contrato, por meio de compensação mediante emissão de novas ações pela Companhia, integralizadas pelo mutuante com o crédito do empréstimo.</p> <p>A conversão poderá ser solicitada pelo mutuante à Companhia nas seguintes situações: (i) na data de vencimento do Contrato; (ii) por acordo entre as partes para liquidação antecipada do empréstimo; ou (iii) na ocorrência de um evento de liquidez.</p> <p>Evento de liquidez: Será caracterizado um evento de liquidez caso ocorra, em qualquer operação realizada pela Companhia ou por qualquer sociedade por ela controlada, ingresso de capital de risco na Companhia, seja por meio de aportes de capital por investidores ou pela emissão de títulos de dívida conversíveis, ou em caso de descumprimento ou falsidade de quaisquer obrigações, garantias e declarações assumidas no Contrato pela Companhia.</p> <p>Uma vez exercida a conversão, o mutuante terá o direito de subscrever ações da Companhia, até o limite do saldo devedor, ao preço de R\$ 1,00 por ação.</p> <p>Este contrato de mútuo foi transferido da Companhia para a Faro Energy Projetos Solares Holding V Ltda.</p>					
Garantia e seguros	Não aplicável.					
Rescisão ou extinção	Não aplicável.					
Natureza e razão para a operação	Disponibilização de recursos para financiamento de projetos de geração de energia solar distribuída.					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Faro Trapiá Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	24/07/2023	15.000,00	12.977,63	12.977,63	24 meses	0,00
Relação com o emissor	Sob controle comum					
Objeto contrato	<p>Operação de mútuo pela qual a Companhia, na qualidade de mutuante, concede à mutuária uma linha de crédito, a ser desembolsada conforme solicitação da mutuária, podendo ocorrer de forma fracionada.</p> <p>Amortização: Amortização parcial permitida a qualquer momento entre a data do primeiro desembolso e a data de vencimento.</p> <p>Pagamento mediante conversão: O mutuante poderá, a seu exclusivo critério, optar pelo pagamento do empréstimo, até 30 dias após a data de vencimento do Contrato, por meio de compensação mediante emissão de novas ações pela Companhia, integralizadas pelo mutuante com o crédito do empréstimo.</p> <p>A conversão poderá ser solicitada pelo mutuante à Companhia nas seguintes situações: (i) na data de vencimento do Contrato; (ii) por acordo entre as partes para liquidação antecipada do empréstimo; ou (iii) na ocorrência de um evento de liquidez.</p> <p>Evento de liquidez: Será caracterizado um evento de liquidez caso ocorra, em qualquer operação realizada pela Companhia ou por qualquer sociedade por ela controlada, ingresso de capital de risco na Companhia, seja por meio de aportes de capital por investidores ou pela emissão de títulos de dívida conversíveis, ou em caso de descumprimento ou falsidade de quaisquer obrigações, garantias e declarações assumidas no Contrato pela Companhia.</p> <p>Uma vez exercida a conversão, o mutuante terá o direito de subscrever ações da Companhia, até o limite do saldo devedor, ao preço de R\$ 1,00 por ação.</p>					
Garantia e seguros	Não aplicável.					
Rescisão ou extinção	Não aplicável.					
Natureza e razão para a operação	Disponibilização de recursos para financiamento de projetos de geração de energia solar distribuída.					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Faro Energy Projetos Solares Holding I Ltda.	18/03/2024	60.000,00	54.057,60	54.057,60	24 meses	0,00
Relação com o emissor	Sob controle comum					
Objeto contrato	<p>Operação de mútuo pela qual a Companhia, na qualidade de mutuante, concede à mutuária uma linha de crédito, a ser desembolsada conforme solicitação da mutuária, podendo ocorrer de forma fracionada.</p> <p>Amortização: Amortização parcial permitida a qualquer momento entre a data do primeiro desembolso e a data de vencimento.</p> <p>Pagamento mediante conversão: O mutuante poderá, a seu exclusivo critério, optar pelo pagamento do empréstimo, até 30 dias após a data de vencimento do Contrato, por meio de compensação mediante emissão de novas ações pela Companhia, integralizadas pelo mutuante com o crédito do empréstimo.</p> <p>A conversão poderá ser solicitada pelo mutuante à Companhia nas seguintes situações: (i) na data de vencimento do Contrato; (ii) por acordo entre as partes para liquidação antecipada do empréstimo; ou (iii) na ocorrência de um evento de liquidez.</p> <p>Evento de liquidez: Será caracterizado um evento de liquidez caso ocorra, em qualquer operação realizada pela Companhia ou por qualquer sociedade por ela controlada, ingresso de capital de risco na Companhia, seja por meio de aportes de capital por investidores ou pela emissão de títulos de dívida conversíveis, ou em caso de descumprimento ou falsidade de quaisquer obrigações, garantias e declarações assumidas no Contrato pela Companhia.</p> <p>Uma vez exercida a conversão, o mutuante terá o direito de subscrever ações da Companhia, até o limite do saldo devedor, ao preço de R\$ 1,00 por ação.</p>					
Garantia e seguros	Não aplicável.					
Rescisão ou extinção	Não aplicável.					
Natureza e razão para a operação	Disponibilização de recursos para financiamento de projetos de geração de energia solar distribuída.					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Faro Itaúna Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	30/06/2024	3.570.000,00	3.781.768,04	3.781.768,04	24 meses	CDI + 3,99% a.a.
Relação com o emissor	Controlada					
Objeto contrato	<p>Operação de mútuo pela qual a Companhia, na qualidade de mutuante, concede à mutuária uma linha de crédito, a ser desembolsada conforme solicitação da mutuária, podendo ocorrer de forma fracionada.</p> <p>Amortização: Pagamento em parcela única na data de vencimento.</p> <p>Taxa de Compromisso: Taxa devida pela mutuária equivalente a juros de 3,99% ao ano, base 252 dias úteis, incidente sobre o saldo pendente de desembolso, a qual será incorporada aos Juros Remuneratórios (conforme definido no Contrato) e aplicada a partir da data de assinatura do Contrato.</p> <p>Pagamento Antecipado: A mutuária poderá realizar pagamento antecipado, total ou parcial, do empréstimo nas seguintes situações: (i) contratação de dívida de longo prazo no âmbito de mercado de capitais envolvendo a mutuante, a mutuária e uma instituição financiadora; ou (ii) por iniciativa da mutuária, de forma antecipada. Em qualquer hipótese de pagamento antecipado, será devido um prêmio calculado conforme previsto no Contrato.</p>					
Garantia e seguros	Não aplicável.					
Rescisão ou extinção	<p>O Contrato será considerado antecipadamente vencido na ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos: (i) se qualquer declaração ou garantia prestada pela mutuária no âmbito do Contrato, do termo da primeira emissão de notas comerciais da Companhia ("Termo de Emissão") ou de qualquer certificado, contrato, documento ou declaração entregue nos termos do Contrato vier a ser comprovadamente falsa, incorreta ou enganosa, em qualquer aspecto relevante, no momento em que foi prestada ou considerada prestada; ou (ii) na ocorrência de qualquer uma das hipóteses de vencimento antecipado, automático ou não automático, previstas no Termo de Emissão, que não tenha sido sanada no prazo de cura.</p>					
Natureza e razão para a operação	Disponibilização de recursos para financiamento de projetos de geração de energia solar distribuída.					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Faro Trindade Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	25/03/2024	4.000.000,00	3.836.864,85	3.836.864,85	24 meses	0,00
Relação com o emissor	Controlada					
Objeto contrato	<p>Operação de mútuo pela qual a Companhia, na qualidade de mutuante, concede à mutuária uma linha de crédito, a ser desembolsada conforme solicitação da mutuária, podendo ocorrer de forma fracionada.</p> <p>Amortização: Amortização parcial permitida a qualquer momento entre a data do primeiro desembolso e a data de vencimento.</p> <p>Pagamento mediante conversão: O mutuante poderá, a seu exclusivo critério, optar pelo pagamento do empréstimo, até 30 dias após a data de vencimento do Contrato, por meio de compensação mediante emissão de novas ações pela Companhia, integralizadas pelo mutuante com o crédito do empréstimo.</p> <p>A conversão poderá ser solicitada pelo mutuante à Companhia nas seguintes situações: (i) na data de vencimento do Contrato; (ii) por acordo entre as partes para liquidação antecipada do empréstimo; ou (iii) na ocorrência de um evento de liquidez.</p> <p>Evento de liquidez: Será caracterizado um evento de liquidez caso ocorra, em qualquer operação realizada pela Companhia ou por qualquer sociedade por ela controlada, ingresso de capital de risco na Companhia, seja por meio de aportes de capital por investidores ou pela emissão de títulos de dívida conversíveis, ou em caso de descumprimento ou falsidade de quaisquer obrigações, garantias e declarações assumidas no Contrato pela Companhia.</p> <p>Uma vez exercida a conversão, o mutuante terá o direito de subscrever ações da Companhia, até o limite do saldo devedor, ao preço de R\$ 1,00 por ação.</p>					
Garantia e seguros	Não aplicável.					
Rescisão ou extinção	Não aplicável.					
Natureza e razão para a operação	Disponibilização de recursos para financiamento de projetos de geração de energia solar distribuída.					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Faro Trindade Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	30/06/2024	4.030.000,00	4.269.054,69	4.269.054,69	24 meses	CDI + 3,99% a.a.
Relação com o emissor	Controlada					
Objeto contrato	<p>Operação de mútuo pela qual a Companhia, na qualidade de mutuante, concede à mutuária uma linha de crédito, a ser desembolsada conforme solicitação da mutuária, podendo ocorrer de forma fracionada.</p> <p>Amortização: Pagamento em parcela única na data de vencimento.</p> <p>Taxa de Compromisso: Taxa devida pela mutuária equivalente a juros de 3,99% ao ano, base 252 dias úteis, incidente sobre o saldo pendente de desembolso, a qual será incorporada aos Juros Remuneratórios (conforme definido no Contrato) e aplicada a partir da data de assinatura do Contrato.</p> <p>Pagamento Antecipado: A mutuária poderá realizar pagamento antecipado, total ou parcial, do empréstimo nas seguintes situações: (i) contratação de dívida de longo prazo no âmbito de mercado de capitais envolvendo a mutuante, a mutuária e uma instituição financiadora; ou (ii) por iniciativa da mutuária, de forma antecipada. Em qualquer hipótese de pagamento antecipado, será devido um prêmio calculado conforme previsto no Contrato.</p>					
Garantia e seguros	Não aplicável.					
Rescisão ou extinção	<p>O Contrato será considerado antecipadamente vencido na ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos: (i) se qualquer declaração ou garantia prestada pela mutuária no âmbito do Contrato, do termo da primeira emissão de notas comerciais da Companhia ("Termo de Emissão") ou de qualquer certificado, contrato, documento ou declaração entregue nos termos do Contrato vier a ser comprovadamente falsa, incorreta ou enganosa, em qualquer aspecto relevante, no momento em que foi prestada ou considerada prestada; ou (ii) na ocorrência de qualquer uma das hipóteses de vencimento antecipado, automático ou não automático, previstas no Termo de Emissão, que não tenha sido sanada no prazo de cura.</p>					
Natureza e razão para a operação	Disponibilização de recursos para financiamento de projetos de geração de energia solar distribuída.					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Faro Marambaia Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	19/02/2024	1.100.000,00	1.000.100,00	1.000.100,00	24 meses	0,00
Relação com o emissor	Sob controle comum					
Objeto contrato	<p>Operação de mútuo pela qual a Companhia, na qualidade de mutuante, concede à mutuária uma linha de crédito, a ser desembolsada conforme solicitação da mutuária, podendo ocorrer de forma fracionada.</p> <p>Amortização: Amortização parcial permitida a qualquer momento entre a data do primeiro desembolso e a data de vencimento.</p> <p>Pagamento mediante conversão: O mutuante poderá, a seu exclusivo critério, optar pelo pagamento do empréstimo, até 30 dias após a data de vencimento do Contrato, por meio de compensação mediante emissão de novas ações pela Companhia, integralizadas pelo mutuante com o crédito do empréstimo.</p> <p>A conversão poderá ser solicitada pelo mutuante à Companhia nas seguintes situações: (i) na data de vencimento do Contrato; (ii) por acordo entre as partes para liquidação antecipada do empréstimo; ou (iii) na ocorrência de um evento de liquidez.</p> <p>Evento de liquidez: Será caracterizado um evento de liquidez caso ocorra, em qualquer operação realizada pela Companhia ou por qualquer sociedade por ela controlada, ingresso de capital de risco na Companhia, seja por meio de aportes de capital por investidores ou pela emissão de títulos de dívida conversíveis, ou em caso de descumprimento ou falsidade de quaisquer obrigações, garantias e declarações assumidas no Contrato pela Companhia.</p> <p>Uma vez exercida a conversão, o mutuante terá o direito de subscrever ações da Companhia, até o limite do saldo devedor, ao preço de R\$ 1,00 por ação.</p>					
Garantia e seguros	Não aplicável.					
Rescisão ou extinção	Não aplicável.					
Natureza e razão para a operação	Disponibilização de recursos para financiamento de projetos de geração de energia solar distribuída.					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Faro Ponta do Céu Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	01/09/2023	4.065.637,20	4.065.637,20	4.065.637,20	24 meses	0,00
Relação com o emissor	Sob controle comum					
Objeto contrato	<p>Operação de mútuo pela qual o mutuante concede à Companhia, na qualidade de mutuária, uma linha de crédito a ser desembolsada conforme solicitação da mutuária, podendo ocorrer de forma fracionada.</p> <p>Amortização: Amortização parcial permitida a qualquer momento entre a data do primeiro desembolso e a data de vencimento.</p> <p>Pagamento mediante conversão: O mutuante poderá, a seu exclusivo critério, optar pelo pagamento do empréstimo, até 30 dias após a data de vencimento do Contrato, por meio de compensação mediante emissão de novas ações pela Companhia, integralizadas pelo mutuante com o crédito do empréstimo.</p> <p>A conversão poderá ser solicitada pelo mutuante à Companhia nas seguintes situações: (i) na data de vencimento do Contrato; (ii) por acordo entre as partes para liquidação antecipada do empréstimo; ou (iii) na ocorrência de um evento de liquidez.</p> <p>Evento de liquidez: Será caracterizado um evento de liquidez caso ocorra, em qualquer operação realizada pela Companhia ou por qualquer sociedade por ela controlada, ingresso de capital de risco na Companhia, seja por meio de aportes de capital por investidores ou pela emissão de títulos de dívida conversíveis, ou em caso de descumprimento ou falsidade de quaisquer obrigações, garantias e declarações assumidas no Contrato pela Companhia.</p> <p>Uma vez exercida a conversão, o mutuante terá o direito de subscrever ações da Companhia, até o limite do saldo devedor, ao preço de R\$ 1,00 por ação.</p>					
Garantia e seguros	Não aplicável.					
Rescisão ou extinção	Não aplicável.					
Natureza e razão para a operação	Recursos destinados ao pagamento de despesas dos projetos de geração distribuída.					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Faro Energy Renováveis Participações S.A.	01/03/2023	68.176.643,54	16.491.301,13	16.491.301,13	24 meses	0,00
Relação com o emissor	Acionista controlador					
Objeto contrato	<p>Operação de mútuo pela qual o mutuante concede à Companhia, na qualidade de mutuária, uma linha de crédito a ser desembolsada conforme solicitação da mutuária, podendo ocorrer de forma fracionada.</p> <p>Amortização: Amortização parcial permitida a qualquer momento entre a data do primeiro desembolso e a data de vencimento.</p> <p>Pagamento mediante conversão: O mutuante poderá, a seu exclusivo critério, optar pelo pagamento do empréstimo, até 30 dias após a data de vencimento do Contrato, por meio de compensação mediante emissão de novas ações pela Companhia, integralizadas pelo mutuante com o crédito do empréstimo.</p> <p>A conversão poderá ser solicitada pelo mutuante à Companhia nas seguintes situações: (i) na data de vencimento do Contrato; (ii) por acordo entre as partes para liquidação antecipada do empréstimo; ou (iii) na ocorrência de um evento de liquidez.</p> <p>Evento de liquidez: Será caracterizado um evento de liquidez caso ocorra, em qualquer operação realizada pela Companhia ou por qualquer sociedade por ela controlada, ingresso de capital de risco na Companhia, seja por meio de aportes de capital por investidores ou pela emissão de títulos de dívida conversíveis, ou em caso de descumprimento ou falsidade de quaisquer obrigações, garantias e declarações assumidas no Contrato pela Companhia.</p> <p>Uma vez exercida a conversão, o mutuante terá o direito de subscrever ações da Companhia, até o limite do saldo devedor, ao preço de R\$ 1,00 por ação.</p>					
Garantia e seguros	Não aplicável.					
Rescisão ou extinção	Não aplicável.					
Natureza e razão para a operação	Recursos destinados ao pagamento de despesas dos projetos de geração distribuída.					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Faro Energy Brasil Holding Ltda.	05/04/2024	1.490,79	1.490,79	1.490,79	24 meses	0,00
Relação com o emissor	Sob controle comum					
Objeto contrato	<p>Operação de mútuo pela qual o mutuante concede à Companhia, na qualidade de mutuária, uma linha de crédito a ser desembolsada conforme solicitação da mutuária, podendo ocorrer de forma fracionada.</p> <p>Amortização: Amortização parcial permitida a qualquer momento entre a data do primeiro desembolso e a data de vencimento.</p> <p>Pagamento mediante conversão: O mutuante poderá, a seu exclusivo critério, optar pelo pagamento do empréstimo, até 30 dias após a data de vencimento do Contrato, por meio de compensação mediante emissão de novas ações pela Companhia, integralizadas pelo mutuante com o crédito do empréstimo.</p> <p>A conversão poderá ser solicitada pelo mutuante à Companhia nas seguintes situações: (i) na data de vencimento do Contrato; (ii) por acordo entre as partes para liquidação antecipada do empréstimo; ou (iii) na ocorrência de um evento de liquidez.</p> <p>Evento de liquidez: Será caracterizado um evento de liquidez caso ocorra, em qualquer operação realizada pela Companhia ou por qualquer sociedade por ela controlada, ingresso de capital de risco na Companhia, seja por meio de aportes de capital por investidores ou pela emissão de títulos de dívida conversíveis, ou em caso de descumprimento ou falsidade de quaisquer obrigações, garantias e declarações assumidas no Contrato pela Companhia.</p> <p>Uma vez exercida a conversão, o mutuante terá o direito de subscrever ações da Companhia, até o limite do saldo devedor, ao preço de R\$ 1,00 por ação.</p>					
Garantia e seguros	Não aplicável.					
Rescisão ou extinção	Não aplicável.					
Natureza e razão para a operação	Recursos destinados ao pagamento de despesas dos projetos de geração distribuída.					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Faro Energy Desenvolvimento e Locação de Projetos Ltda.	31/12/2022	403.098,97	403.098,97	403.098,97	24 meses	0,00
Relação com o emissor	Sob controle comum					
Objeto contrato	<p>Operação de mútuo pela qual o mutuante concede à Companhia, na qualidade de mutuária, uma linha de crédito a ser desembolsada conforme solicitação da mutuária, podendo ocorrer de forma fracionada.</p> <p>Amortização: Amortização parcial permitida a qualquer momento entre a data do primeiro desembolso e a data de vencimento.</p> <p>Pagamento mediante conversão: O mutuante poderá, a seu exclusivo critério, optar pelo pagamento do empréstimo, até 30 dias após a data de vencimento do Contrato, por meio de compensação mediante emissão de novas ações pela Companhia, integralizadas pelo mutuante com o crédito do empréstimo.</p> <p>A conversão poderá ser solicitada pelo mutuante à Companhia nas seguintes situações: (i) na data de vencimento do Contrato; (ii) por acordo entre as partes para liquidação antecipada do empréstimo; ou (iii) na ocorrência de um evento de liquidez.</p> <p>Evento de liquidez: Será caracterizado um evento de liquidez caso ocorra, em qualquer operação realizada pela Companhia ou por qualquer sociedade por ela controlada, ingresso de capital de risco na Companhia, seja por meio de aportes de capital por investidores ou pela emissão de títulos de dívida conversíveis, ou em caso de descumprimento ou falsidade de quaisquer obrigações, garantias e declarações assumidas no Contrato pela Companhia.</p> <p>Uma vez exercida a conversão, o mutuante terá o direito de subscrever ações da Companhia, até o limite do saldo devedor, ao preço de R\$ 1,00 por ação.</p>					
Garantia e seguros	Não aplicável.					
Rescisão ou extinção	Não aplicável.					
Natureza e razão para a operação	Recursos destinados ao pagamento de despesas dos projetos de geração distribuída.					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Faro Energy Projetos Solares Holding I Ltda.	30/09/2023	55.828,80	55.828,80	55.828,80	24 meses	0,00
Relação com o emissor	Sob controle comum					
Objeto contrato	<p>Operação de mútuo pela qual o mutuante concede à Companhia, na qualidade de mutuária, uma linha de crédito a ser desembolsada conforme solicitação da mutuária, podendo ocorrer de forma fracionada.</p> <p>Amortização: Amortização parcial permitida a qualquer momento entre a data do primeiro desembolso e a data de vencimento.</p> <p>Pagamento mediante conversão: O mutuante poderá, a seu exclusivo critério, optar pelo pagamento do empréstimo, até 30 dias após a data de vencimento do Contrato, por meio de compensação mediante emissão de novas ações pela Companhia, integralizadas pelo mutuante com o crédito do empréstimo.</p> <p>A conversão poderá ser solicitada pelo mutuante à Companhia nas seguintes situações: (i) na data de vencimento do Contrato; (ii) por acordo entre as partes para liquidação antecipada do empréstimo; ou (iii) na ocorrência de um evento de liquidez.</p> <p>Evento de liquidez: Será caracterizado um evento de liquidez caso ocorra, em qualquer operação realizada pela Companhia ou por qualquer sociedade por ela controlada, ingresso de capital de risco na Companhia, seja por meio de aportes de capital por investidores ou pela emissão de títulos de dívida conversíveis, ou em caso de descumprimento ou falsidade de quaisquer obrigações, garantias e declarações assumidas no Contrato pela Companhia.</p> <p>Uma vez exercida a conversão, o mutuante terá o direito de subscrever ações da Companhia, até o limite do saldo devedor, ao preço de R\$ 1,00 por ação.</p> <p>Este contrato de mútuo foi celebrado em 30 de setembro de 2023, mas foi desembolsado no exercício de 2024.</p>					
Garantia e seguros	Não aplicável.					
Rescisão ou extinção	Não aplicável.					
Natureza e razão para a operação	Recursos destinados ao pagamento de despesas dos projetos de geração distribuída.					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Faro Itaúna Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	19/12/2023	212.348,82	212.348,82	212.348,82	24 meses	0,00
Relação com o emissor	Controlada					
Objeto contrato	<p>Operação de mútuo pela qual o mutuante concede à Companhia, na qualidade de mutuária, uma linha de crédito a ser desembolsada conforme solicitação da mutuária, podendo ocorrer de forma fracionada.</p> <p>Amortização: Amortização parcial permitida a qualquer momento entre a data do primeiro desembolso e a data de vencimento.</p> <p>Pagamento mediante conversão: O mutuante poderá, a seu exclusivo critério, optar pelo pagamento do empréstimo, até 30 dias após a data de vencimento do Contrato, por meio de compensação mediante emissão de novas ações pela Companhia, integralizadas pelo mutuante com o crédito do empréstimo.</p> <p>A conversão poderá ser solicitada pelo mutuante à Companhia nas seguintes situações: (i) na data de vencimento do Contrato; (ii) por acordo entre as partes para liquidação antecipada do empréstimo; ou (iii) na ocorrência de um evento de liquidez.</p> <p>Evento de liquidez: Será caracterizado um evento de liquidez caso ocorra, em qualquer operação realizada pela Companhia ou por qualquer sociedade por ela controlada, ingresso de capital de risco na Companhia, seja por meio de aportes de capital por investidores ou pela emissão de títulos de dívida conversíveis, ou em caso de descumprimento ou falsidade de quaisquer obrigações, garantias e declarações assumidas no Contrato pela Companhia.</p> <p>Uma vez exercida a conversão, o mutuante terá o direito de subscrever ações da Companhia, até o limite do saldo devedor, ao preço de R\$ 1,00 por ação.</p> <p>Este contrato de mútuo foi celebrado em 19 de dezembro de 2023, mas foi desembolsado no exercício de 2024.</p>					
Garantia e seguros	Não aplicável.					
Rescisão ou extinção	Não aplicável.					
Natureza e razão para a operação	Recursos destinados ao pagamento de despesas dos projetos de geração distribuída.					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Faro Itaúna Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	08/01/2024	837,13	837,13	837,13	24 meses	0,00
Relação com o emissor	Controlada					
Objeto contrato	<p>Operação de mútuo pela qual o mutuante concede à Companhia, na qualidade de mutuária, uma linha de crédito a ser desembolsada conforme solicitação da mutuária, podendo ocorrer de forma fracionada.</p> <p>Amortização: Amortização parcial permitida a qualquer momento entre a data do primeiro desembolso e a data de vencimento.</p> <p>Pagamento mediante conversão: O mutuante poderá, a seu exclusivo critério, optar pelo pagamento do empréstimo, até 30 dias após a data de vencimento do Contrato, por meio de compensação mediante emissão de novas ações pela Companhia, integralizadas pelo mutuante com o crédito do empréstimo.</p> <p>A conversão poderá ser solicitada pelo mutuante à Companhia nas seguintes situações: (i) na data de vencimento do Contrato; (ii) por acordo entre as partes para liquidação antecipada do empréstimo; ou (iii) na ocorrência de um evento de liquidez.</p> <p>Evento de liquidez: Será caracterizado um evento de liquidez caso ocorra, em qualquer operação realizada pela Companhia ou por qualquer sociedade por ela controlada, ingresso de capital de risco na Companhia, seja por meio de aportes de capital por investidores ou pela emissão de títulos de dívida conversíveis, ou em caso de descumprimento ou falsidade de quaisquer obrigações, garantias e declarações assumidas no Contrato pela Companhia.</p> <p>Uma vez exercida a conversão, o mutuante terá o direito de subscrever ações da Companhia, até o limite do saldo devedor, ao preço de R\$ 1,00 por ação.</p>					
Garantia e seguros	Não aplicável.					
Rescisão ou extinção	Não aplicável.					
Natureza e razão para a operação	Recursos destinados ao pagamento de despesas dos projetos de geração distribuída.					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Faro Trindade Locação e Soluções em Energia Solar Ltda.	30/09/2024	837,13	837,13	837,13	24 meses	0,00
Relação com o emissor	Controlada					
Objeto contrato	<p>Operação de mútuo pela qual o mutuante concede à Companhia, na qualidade de mutuária, uma linha de crédito a ser desembolsada conforme solicitação da mutuária, podendo ocorrer de forma fracionada.</p> <p>Amortização: Amortização parcial permitida a qualquer momento entre a data do primeiro desembolso e a data de vencimento.</p> <p>Pagamento mediante conversão: O mutuante poderá, a seu exclusivo critério, optar pelo pagamento do empréstimo, até 30 dias após a data de vencimento do Contrato, por meio de compensação mediante emissão de novas ações pela Companhia, integralizadas pelo mutuante com o crédito do empréstimo.</p> <p>A conversão poderá ser solicitada pelo mutuante à Companhia nas seguintes situações: (i) na data de vencimento do Contrato; (ii) por acordo entre as partes para liquidação antecipada do empréstimo; ou (iii) na ocorrência de um evento de liquidez.</p> <p>Evento de liquidez: Será caracterizado um evento de liquidez caso ocorra, em qualquer operação realizada pela Companhia ou por qualquer sociedade por ela controlada, ingresso de capital de risco na Companhia, seja por meio de aportes de capital por investidores ou pela emissão de títulos de dívida conversíveis, ou em caso de descumprimento ou falsidade de quaisquer obrigações, garantias e declarações assumidas no Contrato pela Companhia.</p> <p>Uma vez exercida a conversão, o mutuante terá o direito de subscrever ações da Companhia, até o limite do saldo devedor, ao preço de R\$ 1,00 por ação.</p>					
Garantia e seguros	Não aplicável.					
Rescisão ou extinção	Não aplicável.					
Natureza e razão para a operação	Recursos destinados ao pagamento de despesas dos projetos de geração distribuída.					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Itens 'n.' e 'o.'

11.2 Transações com partes relacionadas

Item (n): Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses

A Companhia adota práticas de governança corporativa em conformidade com as recomendações e exigências legais aplicáveis. Qualquer acionista está proibido de votar em deliberação acerca de matéria em que tenha interesses conflitantes com os da Companhia, de acordo com a Lei das S.A., bem como de atuar em qualquer operação ou negócios na mesma situação de conflito de interesse. Ainda enquanto sociedade limitada, a Companhia já adotava as práticas referentes à conflitos de interesse dispostas na Lei das S.A., com seu contrato social atribuindo à Diretoria direitos e responsabilidades estabelecidos tanto no Código Civil quanto na Lei das S.A.

As operações realizadas pela Companhia, especialmente as transações com partes relacionadas, como operações de mútuo *intercompany*, foram devidamente documentadas e submetidas à aprovação da Diretoria da Companhia que, em conjunto com seu Departamento Jurídico, analisa cada transação.

Item (o): Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou do pagamento compensatório adequado

Quando da celebração dos contratos com partes relacionadas que se encontram descritos no item 11.2 deste Formulário de Referência, inexistiam procedimentos ou políticas formais que eram reconhecidamente efetivos para demonstrar o caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou de pagamentos compensatórios adequados no tocante a tais transações.

Não obstante a ausência de procedimentos ou políticas formais para demonstrar o caráter estritamente comutativo das condições pactuadas, tais transações com partes relacionadas foram formalizadas por meio de instrumentos adequados, com a devida indicação do objeto da transação, valores envolvidos no negócio, prazos e taxas cobradas, se aplicáveis, bem como dos demais direitos e responsabilidades das partes envolvidas, com o propósito de oferecer maior transparência para cada transação contratada.

11.3 Outras informações relevantes

11.3 Outras informações relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes para fins desta seção 11.

12.1 Informações sobre o capital social

Tipo Capital		Capital Emitido	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital	
02/10/2024	N/A	56.001.000,00	
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações	
56.001.000	0	56.001.000	

Tipo Capital		Capital Subscrito	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital	
02/10/2024	N/A	56.001.000,00	
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações	
56.001.000	0	56.001.000	

Tipo Capital		Capital Integralizado	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital	
02/10/2024	N/A	56.001.000,00	
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações	
56.001.000	0	56.001.000	

12.2 Emissores estrangeiros - Direitos e regras

12.2 Emissores estrangeiros – Direitos e regras

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, a Companhia apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, a Companhia informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Valor mobiliário	Nota Comercial
Identificação do valor mobiliário	Primeira Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Serie Única, com Garantia Real e Garantia Fidej
Data de emissão	28/03/2024
Data de vencimento	03/05/2026
Quantidade	104.000
Valor nominal global R\$	104.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	104.000.000,00
Restrição a circulação	Não
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Vide Seção 12.9 - Outras informações relevantes
Características dos valores mobiliários de dívida	Vide Seção 12.9 - Outras informações relevantes
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	N/A
Outras características relevantes	N/A

12.4 Número de titulares de valores mobiliários

Valor Mobiliário	Pessoas Físicas	Pessoas Jurídicas	Investidores Institucionais
Nota Comercial	0	0	1

12.5 Mercados de negociação no Brasil

12.5 Mercados de negociação no Brasil

A oferta pública de distribuição de debêntures da Companhia está sendo requerida junto à CVM sob o rito de registro automático. Uma vez concedido o registro, as debêntures serão (i) distribuídas no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, com a liquidação financeira realizada pela própria B3; e (ii) negociadas e mantidas em custódia eletrônica no mercado secundário por meio do CETIP21, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica das debêntures efetuadas também pela B3.

Exceto pelo exposto, a Companhia não havia realizado outras emissões de valores mobiliários destinadas à distribuição pública.

12.6 Negociação em mercados estrangeiros

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Até a data deste Formulário de Referência, a Companhia não possuía valores mobiliários admitidos à negociação em mercados estrangeiros.

12.7 Títulos emitidos no exterior

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Até a data deste Formulário de Referência, a Companhia não possuía valores mobiliários emitidos no exterior.

12.8 Destinação de recursos de ofertas públicas

12.8 Destinação de recursos de ofertas públicas

(a) como os recursos resultantes da oferta foram utilizados

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, a Companhia apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, a Companhia informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

(b) se houve desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, a Companhia apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, a Companhia informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

(c) caso tenha havido desvios, as razões para tais desvios

Em cumprimento à obrigatoriedade de apresentação de formulário de referência por emissor não registrado na CVM no contexto de emissão de debêntures incentivadas destinadas a investidores qualificados, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme o Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, de 21 de agosto de 2023, e o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, a Companhia apresenta este Formulário de Referência preenchido de acordo com a estrutura aplicável às companhias registradas na CVM na categoria "B", que permite o preenchimento opcional de determinados itens. Neste sentido, a Companhia informa que o preenchimento do presente item é facultativo.

12.9 Outras informações relevantes

12.9 Outras informações relevantes

Vide Informações Complementares do Item 12.3/12.7 Valores Mobiliários Emitidos no Brasil e Exterior

Valor mobiliário	Notas Comerciais
Identificação do valor mobiliário	Primeira Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Serie Única, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Privada, da Companhia (" <u>Notas Comerciais Escriturais</u> " e " <u>Emissão</u> ", respectivamente)
Data de emissão	28/03/2024
Data de vencimento	03/05/2026
Hipótese e cálculo do valor de resgate	<p>A Companhia ("<u>Emissora</u>") poderá, a seu exclusivo critério, a partir da Data de Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo total ou parcial das Notas Comerciais Escriturais ("<u>Resgate Antecipado Facultativo</u>"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o valor devido pela Emissora será equivalente ao (a) Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso a serem resgatadas, acrescido (b) da Remuneração, do Prêmio de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo, calculado <i>pro rata temporis</i> desde a data da primeira integralização das Notas Comerciais Escriturais ("<u>Data de Início da Rentabilidade</u>"), ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso.</p> <p>O Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais será realizado mediante envio de comunicação ao agente de registro e ao Titular, com cópia para a B3, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar o efetivo Resgate Antecipado Facultativo, sendo que na referida comunicação deverá constar: (a) a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo; (b) a menção de que o valor correspondente ao pagamento será o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, acrescido (i) de Remuneração, calculada conforme prevista na cláusula 6.10 do Termo de Emissão, (ii) de Prêmio de Resgate Antecipado, se aplicável; e (c) no caso de resgate parcial, o montante de Notas Comerciais Escriturais a serem resgatadas; e (d) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo.</p> <p>A Emissora deverá realizar o resgate antecipado obrigatório total das Notas Comerciais Escriturais ("<u>Resgate Antecipado Obrigatório Total</u>") caso a Emissora contrate dívida de longo prazo no âmbito de mercado de capitais. Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório Total, o valor devido pela Emissora será equivalente ao (a) Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais (ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso) a serem resgatadas, acrescido (b) da Remuneração, do Prêmio de Resgate Antecipado e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total, calculado <i>pro rata temporis</i> desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário (ou Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso).</p>

12.9 Outras informações relevantes

Valor mobiliário	Notas Comerciais
	<p>A Emissora deverá realizar, em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da exclusão de determinado projeto, o resgate antecipado obrigatório parcial das Notas Comerciais Escriturais ("<u>Resgate Antecipado Obrigatório Parcial</u>"), caso, optem pela exclusão de determinado projeto da Emissão. Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório Parcial, o valor devido pela Emissora será equivalente ao (a) Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais (ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso) a serem resgatadas para atingimento do valor efetivamente destinado ao projeto pela Emissora, acrescido (b) da remuneração, do Prêmio de Resgate Antecipado e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Parcial, calculado <i>pro rata temporis</i> desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a data do pagamento da remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório Parcial, incidente sobre o Valor Nominal Unitário resgatado.</p> <p>Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, do Resgate Antecipado Obrigatório Total ou do Resgate Antecipado Obrigatório Parcial, conforme o caso, a Emissora deverá o pagamento de prêmio de resgate conforme detalhado na tabela abaixo ("<u>Prêmio de Resgate Antecipado</u>").</p> <p>O Prêmio de Resgate Antecipado é aplicado de acordo com o período de realização do Resgate Antecipado Facultativo, do Resgate Antecipado Obrigatório Total ou do Resgate Antecipado Obrigatório Parcial, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>Data de Emissão (inclusive) e 540 dias após a Data de Emissão (inclusive): 0,15% incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário a ser resgatado.</p> <p>Após decorridos 540 dias da Data de Emissão: 0,10% incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário a ser resgatado.</p>
<p>Características dos valores mobiliários de dívida</p>	<p>As Notas Comerciais Escriturais têm prazo de vencimento em 24 meses e juros remuneratórios correspondentes a 100,00% da variação acumulada das taxas médias diárias de juros dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "<i>over extra grupo</i>", acrescida de sobretaxa (<i>spread</i>) de 3,99% ao ano, com base 252 Dias Úteis.</p> <p>A Emissão envolverá as seguintes SPEs, controladas pela Companhia, como garantidoras: Faro Itaúna Locação e Soluções em Energia Solar Ltda., Faro Ubatuba Locação e Soluções em Energia Solar Ltda., Faro Trindade Locação e Soluções em Energia Solar Ltda., Faro Conchas Locação e Soluções em Energia Solar Ltda., Faro Titan Locação e Soluções em Energia Solar Ltda., Faro Capitania Locação e Soluções em Energia Solar Ltda., Faro Colares Locação e Soluções em Energia Solar Ltda., Faro Olinda Locação e Soluções em Energia Solar Ltda., Faro Praia do Futuro Locação e Soluções em Energia Solar Ltda., UFV II Equipamentos Fotovoltaicos Ltda e UFV III Equipamentos Fotovoltaicos Ltda. ("<u>Avalistas</u>" ou "<u>SPEs</u>").</p> <p>As garantias são constituídas para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme definido no Termo de Emissão) em favor do Banco BTG Pactual S.A. ("<u>Titular</u>"), nos termos dos respectivos Contratos de Garantia e da legislação aplicável ("<u>Garantias Reais</u>"), sendo:</p>

12.9 Outras informações relevantes

Valor mobiliário	Notas Comerciais
	<p>(a) alienação fiduciária pela Faro Energy Desenvolvimento e Locação de Projetos Ltda. ("FED") e pela Faro Energy Renováveis Participações S.A. ("FERP"), da totalidade das quotas presentes e futuras de emissão da Companhia, e pela Companhia, na qualidade de quotistas das SPEs da totalidade das quotas presentes e futuras de emissão das SPEs, nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas em Garantia e Outras Avenças, sob Condição Suspensiva", a ser celebrado entre FED, FERP, a Companhia, as SPEs, e o Titular ("<u>Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas</u>");</p> <p>(b) alienação fiduciária, pelas SPEs, da totalidade dos equipamentos relacionados aos Projetos (conforme definidos no Termo de Emissão), nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças", a ser celebrado entre as SPEs, o Titular e a Companhia ("<u>Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos</u>");</p> <p>(c) cessão fiduciária (i) dos direitos, frutos, rendimentos, remuneração, reembolso de capital e vantagens que forem atribuídos expressamente as quotas atualmente emitidas e/ou que vierem a ser emitidas por qualquer das SPEs, e que sejam de titularidade da Companhia, a qualquer título, inclusive, sem limitação, lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio, rendas, distribuições, proventos, resgates, reduções de capital, bonificações e quaisquer outros valores creditados, pagos, distribuídos ou por outra forma entregues, ou a serem creditados, pagos, distribuídos ou por outra forma entregues, por qualquer razão, a Companhia pelas SPEs; e (ii) da totalidade dos direitos creditórios titulados e/ou que venham a ser titulados pelas SPEs, inclusive quaisquer créditos, presentes e futuros, decorrentes da remuneração bem como eventuais valores extraordinários de eventuais indenizações e pagamentos extraordinários, conforme existentes, originados (iii.a) dos contratos relacionados ao sistema de geração de energia elétrica celebrados entre determinados clientes e as SPEs; (iii.b) dos contratos de engenharia aquisição e construção (EPC) celebrados entre determinados prestadores de serviços e as SPEs; (iii.c) dos contratos de prestação de serviços de operação e manutenção (Q&M) celebrados entre determinados prestadores de serviços e as SPEs; e (iii.d) das apólices de seguros operacionais contratadas pelas SPEs relacionados aos Projetos, nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Companhia, as SPEs e a Titular ("<u>Contrato de Cessão Fiduciária</u>" e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas, o Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, os "<u>Contratos de Garantia</u>");</p> <p>(d) aval das SPEs, conforme definidos no Termo de Emissão, que responderam, de maneira irrevogável e irretroatável, como devedores solidários e principais pagadores pelo cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, até sua plena liquidação ("<u>Aval</u>"); e</p> <p>(e) "Compromisso de Aporte de Capital e Outras Avenças" também denominado "Equity Support Agreement" ("<u>ESA</u>"), a ser firmado entre a Companhia, a FERP e o Titular, para cobertura de 100% dos eventuais sobrecustos e insuficiência de recursos nos Projetos.</p>

12.9 Outras informações relevantes

Valor mobiliário	Notas Comerciais
	<p>Foram definidas como hipóteses para o vencimento antecipado da dívida as seguintes situações, divididas entre vencimento antecipado automático e não automático:</p> <p>Vencimento Antecipado Automático: Observados os prazos de cura definidos no Termo de Emissão, a ocorrência de quaisquer dos eventos abaixo indicados acarretará o vencimento antecipado automático das obrigações aqui previstas, independentemente de qualquer aviso extrajudicial, interpelação judicial, notificação prévia à Emissora ("<u>Eventos de Vencimento Antecipado Automático</u>"):</p> <p>(a) mora ou inadimplemento das obrigações pecuniárias previstas no Termo de Emissão ou em qualquer outro título ou instrumento emitido ou celebrado pela Emissora com o Titular ou suas Afiliadas (conforme definido abaixo), incluindo os Contratos de Garantia e o ESA, inclusive em relação a obrigação de Aporte ou de Pagamento (conforme definido no ESA);</p> <p>(b) ocorrência de (a) liquidação, dissolução ou decretação de falência da Emissora e/ou dos Avalistas ou de qualquer processo similar em outra jurisdição; (b) pedido de autofalência da Emissora e/ou dos Avalistas ou de qualquer processo similar em outra jurisdição; (c) pedido de falência ou qualquer processo similar em outra jurisdição formulado por terceiros em face da Emissora e/ou dos Avalistas e não elidido no prazo legal; (d) propositura pela Emissora e/ou pelos Avalistas de mediação, conciliação ou plano de recuperação extrajudicial ao Titular, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano, ou qualquer processo similar em outra jurisdição; (e) ingresso em juízo pela Emissora e/ou pelos Avalistas com requerimento de recuperação judicial ou qualquer processo similar em outra jurisdição; ou (f) encerramento das atividades;</p> <p>(c) mudança ou alteração do objeto social, de forma a alterar as suas atuais atividades principais, ou a agregar a essas atividades, novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas, sem o consentimento prévio por escrito do Titular;</p> <p>(d) redução do capital social da Emissora e/ou dos Avalistas, sem o consentimento prévio por escrito do Titular;</p> <p>(e) caso, em relação ao objeto dos Contratos de Garantia e os demais contratos que envolvam o projeto ("<u>Contratos dos Projetos</u>"), ocorra (a) a celebração, sem a prévia anuência do Titular, de aditamentos ou alterações aos Contratos dos Projetos que resultem em (1) alteração de multas e penalidades imputadas às contrapartes dos Contratos dos Projetos, de forma a reduzi-las ou excluí-las, bem como qualquer redução de limite de responsabilidade de qualquer das contrapartes dos Contratos dos Projetos, ou das indenizações e do limite máximo de garantia a serem recebidas pela Emissora e/ou suas Controladas (conforme definido abaixo) no âmbito de qualquer dos Contratos dos Projetos, (2) cessão e/ou substituição da Emissora e/ou de suas Controladas e/ou das demais contrapartes dos Contratos dos Projetos, assim como qualquer transferência de direitos e/ou obrigações de qualquer das partes dos Contratos dos Projetos,</p>

12.9 Outras informações relevantes

Valor mobiliário	Notas Comerciais
	<p>inclusive para terceiros (exceto cessão e/ou substituição da Emissora pelos Avalistas detentores dos Projetos), (3) alteração de qualquer evento e/ou hipótese de rescisão, resilição voluntária ou involuntária de qualquer dos Contratos dos Projetos, (4) redução dos prazos de vigência dos Contratos dos Projetos, exceto no caso de extinção dos Contratos dos Projetos em razão da consecução do seu objeto; (5) redução de preços dos Contratos SGE e/ou redução nas garantias e/ou obrigações prestadas pelas contrapartes nos respectivos Contratos SGE; (6) aumento de preços dos Contratos de EPC (excluindo atualização de preços conforme regras previstas nesses contratos); (7) redução do escopo das obrigações das contrapartes originalmente previstas nos Contratos de EPC (8) redução do escopo dos seguros contratados no âmbito dos Contratos de EPC; ou (9) alteração de qualquer contraparte dos Contratos dos Projetos sem o consentimento prévio por escrito do Titular; (10) alteração dos equipamentos dos Projetos, exceto conforme permitido no Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos; ou (11) qualquer aditamento ou alteração que possa causar um efeito adverso relevante; ou (b) declaração por qualquer autoridade governamental ou em juízo arbitral ou judicial de sua revogação, nulidade ou perda de eficácia, em relação a sua totalidade ou qualquer de suas disposições substanciais, exceto caso referida decisão seja revertida ou tenha seus efeitos suspensos em prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis;</p> <p>(f) nos casos previstos nos incisos II e III do artigo 333 e incisos I, IV e V do artigo 1.425, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, respeitados os prazos previstos no Termo de Emissão com relação às obrigações estipuladas nos referidos artigos;</p> <p>(g) cisão, fusão, incorporação, qualquer outro tipo de reorganização societária da Emissora e/ou dos Avalistas, sem o consentimento prévio por escrito do Titular, exceto em caso de transformação societária da Emissora em sociedade por ações, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de novembro de 1976, desde que, na mesma data em que for deliberada a transformação da Emissora, as partes assinem os aditamentos necessários aos Documentos da Operação;</p> <p>(h) alteração do controle direto da Emissora e/ou dos Avalistas sem anuência prévia do Titular;</p> <p>(i) aplicação dos recursos oriundos da Emissão para destinação diversa daquela descrita no Termo de Emissão;</p> <p>(j) alienação, cessão, doação, contribuição ao capital social ou a transferência, por qualquer meio, de bens, ativos ou direitos de propriedade da Emissora e/ou dos Avalistas à terceiros, bem como de bens ou direitos sobre os tenham sido constituídas as Garantias Reais, o Aval e o ESA ("Garantias"); e</p> <p>(k) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emissora e/ou pelos Avalistas, de quaisquer de seus direitos e/ou obrigações decorrentes dos Documentos da Operação.</p>

12.9 Outras informações relevantes

Valor mobiliário	Notas Comerciais
	<p>Vencimento Antecipado Não Automático: A ocorrência de quaisquer dos eventos abaixo indicados acarretará o vencimento antecipado das obrigações aqui previstas após o envio de notificação à Emissora pelo Titular, e desde que não sanados no prazo de cura indicados abaixo ("<u>Notificação de Vencimento Antecipado</u>" e "<u>Eventos de Vencimento Antecipado Não-Automático</u>"): </p> <p>(a) mora ou inadimplemento das obrigações não pecuniárias previstas no Termo de Emissão ou em qualquer outro título ou instrumento emitido ou celebrado com o Titular ou qualquer um dos Avalistas, incluindo os Contratos de Garantia, não sanada no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados a partir da data de envio da Notificação de Vencimento Antecipado;</p> <p>(b) descumprimento de obrigações pecuniárias ou vencimento antecipado de qualquer contrato, título ou outro instrumento celebrado ou que venha a ser celebrado com quaisquer terceiros, no montante, individual ou agregado, igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a Emissora e igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para cada um dos Avalistas, observados os prazos de cura aplicáveis;</p> <p>(c) existência de qualquer protesto de títulos ou negativação, da Emissora e/ou dos Avalistas, em quaisquer cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, como SPC e SERASA, Cadastro de Emissoras de Cheques sem Fundo - CCF ou Sistema de Informações de Crédito do Banco Central em face da Emissora, dos Avalistas, cujo valor individual ou agregado seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para Emissora e superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para cada um dos Avalistas, e que não sejam devidamente sustados ou levantados por medida judicial ou extrajudicial em até 15 (quinze) dias contados do efetivo protesto ou negativação;</p> <p>(d) existência de disputas, fiscalizações e/ou quaisquer outros procedimentos, judiciais ou extrajudiciais, que possam, no entendimento do Titular, afetar o cumprimento das obrigações assumidas pela Emissora e/ou por qualquer dos Avalistas, desde que não essas não sejam respondidas, contestadas e/ou não seja proposto recurso administrativo e/ou judicial cabível para suspensão e ou contestação das referidas disputas, fiscalizações e/ou procedimento, judiciais ou extrajudiciais, no prazo legal definido para tanto;</p> <p>(e) questionamento judicial e/ou arbitral iniciado pela Emissora, pelos Avalistas, por qualquer sociedade controladora direta ou indireta ("<u>Controladoras</u>") da Emissora, por qualquer das sociedades controladas direta ou indiretamente ("<u>Controladas</u>") pela Emissora e/ou pelos Avalistas, por quaisquer coligadas ("<u>Coligadas</u>") da Emissora, e/ou quaisquer outras pessoas sob o controle comum direto ou indireto ("<u>Pessoa sob o Controle Comum</u>" e, em conjunto com as Controladoras, as Controladas e as Coligadas, as "<u>Afiladas</u>") da Emissora e/ou dos Avalistas, sobre a validade, eficácia e/ou exequibilidade do Termo de Emissão, das Notas Comerciais Escriturais, das Garantias e/ou de qualquer documento acessório à Emissão, no todo ou em parte;</p>

12.9 Outras informações relevantes

Valor mobiliário	Notas Comerciais
	<p>(f) existência de decisão judicial ou administrativa decretando a invalidade, ineficácia, nulidade ou inexecutabilidade do Termo de Emissão, das Notas Comerciais Escriturais, de qualquer das Garantias e/ou de qualquer documento acessório à Emissão, bem como de seus eventuais aditamentos ou de quaisquer disposições previstas nos respectivos documentos;</p> <p>(g) fornecimento pela Emissora e/ou pelos Avalistas, diretamente ou através de prepostos ou mandatários, de informações incompletas, falsas ou alteradas, inclusive através de documento público ou particular de qualquer natureza, ou omitir(em) informações que se fossem do conhecimento do Titular pudessem alterar o julgamento a respeito da concessão do crédito objeto do Termo de Emissão;</p> <p>(h) não regularização pela Emissora e/ou pelos Avalistas dos registros necessários nos competentes cartórios, nos termos e prazos estabelecidos nos respectivos Contratos de Garantia.</p> <p>(i) rescisão, resilição e/ou término antecipado de quaisquer dos Contratos dos Projetos, sem anuência prévia do Titular;</p> <p>(j) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, permissões, alvarás ou licenças, inclusive de natureza ambiental, exigidas para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora e/ou pelos Avalistas que afete de forma significativa a continuidade de suas atividades ou as declarações e obrigações do Termo de Emissão, exceto se, dentro do prazo de 30 (trinta) Dias Úteis a contar da data de tal não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão, a parte comprove a existência de provimento jurisdicional ou documento oficial emitido pelo órgão ambiental competente que autorize a regular continuidade de suas atividades até a renovação ou obtenção da licença, alvará, permissão ou autorização necessária para tanto;</p> <p>(k) desapropriação, confisco ou qualquer outra medida de qualquer entidade governamental que resulte na perda da propriedade ou posse direta de bens ou ativos, que possa causar um efeito adverso relevante e resultar na incapacidade da Emissora, dos Avalistas e/ou de qualquer uma das Controladas da FERP, na opinião justificada do Titular, de cumprir suas obrigações pecuniárias previstas no Termo de Emissão;</p> <p>(l) realização de alterações e/ou readequações de características técnicas dos Projetos que, em qualquer tempo, não sejam autorizadas pelo órgão responsável, caso aplicável;</p> <p>(m) perda, penhora, sequestro, arresto ou qualquer outra medida judicial ou administrativa com efeitos imediatos sobre bens necessários para consecução das atividades principais dos Projetos, cujo valor contábil individual ou agregado seja superior a R\$ 1.000.000.000,00 (um milhão de reais) para a Emissora e superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para cada um dos Avalistas ou para qualquer uma das Controladas da FERP, exceto se, dentro de 20 (vinte) dias, referida medida seja suspensa por outra decisão judicial ou administrativa;</p> <p>(n) caducidade, encampação, sequestro, expropriação, nacionalização, desapropriação ou qualquer outra medida adotada por autoridade governamental de modo a adquirir, compulsoriamente, a totalidade ou parte substancial dos ativos dos Projetos;</p>

12.9 Outras informações relevantes

Valor mobiliário	Notas Comerciais
	<p>(o) existência de sentença condenatória judicial ou decisão administrativa condenando a Emissora e/ou os Avalistas em razão de prática de trabalho infantil, trabalho análogo ao de escravo, proveito criminoso da prostituição ou danos ao meio ambiente que estejam relacionados à destruição de áreas de alto valor de conservação e biodiversidade, aqui definidos como aqueles que acarretem a eliminação ou diminuição severa da integridade de uma área causada por uma grande mudança de longo prazo no uso da terra ou da água, ou modificação de um habitat de tal forma que a capacidade da área de manter sua função ambiental esteja perdido ("<u>Impacto Ambiental Significativo</u>");</p> <p>(p) existência de qualquer decisão em procedimento administrativo que enseje na inclusão de qualquer uma das sanções previstas no Portal da Transparência (CEIS; CNEP; CEAF) ou decisão judicial em 1ª (primeira) instância relacionados a práticas contrárias às obrigações anticorrupção, desde que não esteja com efeito suspensivo decorrente de recurso;</p> <p>(q) pagamento de lucros, dividendos ou juros sobre o capital próprio pela Emissora e/ou pelos Avalistas, exceto quando provenientes dos Avalistas para a Emissora exclusivamente com a finalidade de pagamento de juros e/ou principal da Emissão;</p> <p>(r) contratação de dívida, empréstimos, financiamentos ou mútuos de qualquer natureza com quaisquer terceiros, inclusive partes relacionadas, exceto (i) se realizado o Resgate Antecipado Obrigatório; e (ii) entre os Avalistas e a Emissora, na qualidade de mutuante e mutuária, respectivamente, exclusivamente com a finalidade de pagamento de juros e/ou principal da Emissão;</p> <p>(s) paralisação e/ou abandono, total ou parcial, da construção ou operação dos Projetos, de qualquer ativo que seja essencial à implementação da construção ou operação dos Projetos, assim como a suspensão das obras de construção por mais de 40 (quarenta) dias consecutivos, ou 80 (oitenta) dias não consecutivos, dentro do período de um ano;</p> <p>(t) realização de novos investimentos ou assunção de novos compromissos necessários estritamente para a implantação dos Projetos;</p> <p>(u) destruição ou perda total dos Projetos que impossibilite a implantação ou a operação dos Projetos, ou que resulte em sua inviabilidade, a ser atestado: (i) por meio de parecer do Engenheiro Independente; e/ou (ii) em caso de aviso de sinistro pela Emissora e/ou Avalista a uma seguradora provendo cobertura securitária para o Projeto que tenha por objeto o reconhecimento da perda total dos Projetos; e</p> <p>(v) caso, mediante verificação anual, após a data de início da operação comercial (<i>commercial operation date</i> – COD) dos Projetos, das demonstrações financeiras auditadas da Emissora do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) da Emissora seja inferior a 1,3.</p>

13.1 Identificação dos Responsáveis pelo Conteúdo do FRE

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário	Cargo do responsável
Não se aplica	Diretor de Relações com Investidores
PEDRO MIGUEL DE ARAÚJO MATEUS	Diretor Presidente

13.1 Declaração do diretor presidente

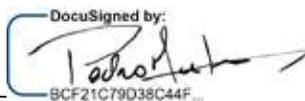
DocuSign Envelope ID: DF43F307-A558-45E9-BD7A-0387C429D753

13.1 Declaração do Diretor Presidente

DECLARAÇÃO

Eu, **PEDRO MIGUEL DE ARAÚJO MATEUS**, português, casado, engenheiro ambiental, portador da cédula de identidade RNE n.º V667738-U - CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob o n.º 017.862.426-80, residente e domiciliado na Avenida das Nações Unidas, n.º 11.541, conjunto 112, Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04578-907, na qualidade de Diretor Presidente da **FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A.** ("Companhia"), neste ato declaro que:

- a) revi o Formulário de Referência;
- b) todas as informações contidas no Formulário de Referência atendem ao disposto na Resolução CVM n.º 80/2022, em especial aos artigos 15 a 20; e
- c) as informações contidas no Formulário de Referência retratam de modo verdadeiro, preciso e completo as atividades da Companhia e os riscos inerentes às suas atividades.

DocuSigned by:

BCF21C79D38C44F...

PEDRO MIGUEL DE ARAÚJO MATEUS

Diretor Presidente

13.1 Declaração do diretor presidente



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: DF43F307-A558-45E9-BD7A-0387C429D753		Status: Concluído
Assunto: Complete com o DocuSign: Declaração Item 13 FR - Diretor Presidente.docx		
Envelope fonte:		
Documentar páginas: 1	Assinaturas: 1	Remetente do envelope:
Certificar páginas: 5	Rubrica: 0	Souto Correa Advogados
Assinatura guiada: Ativado		Av. Carlos Gomes, 700
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado		Porto Alegre, BR-RS 90480000
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília		suporte@soutocorrea.com.br
		Endereço IP: 187.102.145.150

Rastreamento de registros

Status: Original	Portador: Souto Correa Advogados	Local: DocuSign
25/11/2024 17:36:29	suporte@soutocorrea.com.br	

Eventos do signatário Assinatura Registro de hora e data

Pedro Miguel de Araújo Mateus pedro.mateus@faroenergy.com CEO Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 179.191.71.59	Enviado: 25/11/2024 17:41:06 Reenviado: 27/11/2024 08:17:19 Visualizado: 28/11/2024 15:26:52 Assinado: 04/12/2024 15:06:44
--	---	---

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 04/12/2024 15:06:38
 ID: 8b82b47d-a9d6-4114-be5a-fdd7158fbaa8

Eventos do signatário presencial Assinatura Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor Status Registro de hora e data

Evento de entrega do agente Status Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários Status Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados Status Registro de hora e data

Eventos de cópia Status Registro de hora e data

Ana Paula da Silva Xavier ana.xavier@faroenergy.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 03/12/2024 15:04:18 Visualizado: 03/12/2024 15:05:23
---	----------------	--

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através do DocuSign

Conrado de Almeida Sampaio Davoli conrado.davoli@soutocorrea.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 03/12/2024 15:04:19 Visualizado: 03/12/2024 15:05:16
---	----------------	--

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através do DocuSign

Henry Elmadjian Rezende Leite henry.leite@soutocorrea.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 25/11/2024 17:41:06 Visualizado: 25/11/2024 17:41:36
--	----------------	--

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através do DocuSign

13.1 Declaração do diretor presidente

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Julia Tourinho julia.tourinho@soutocorrea.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign	Copiado	Enviado: 03/12/2024 15:04:19
Mariana Guenka mariana.guenka@soutocorrea.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign	Copiado	Enviado: 03/12/2024 15:04:20
RAPHAEL ROQUE raphael.roque@faroenergy.com Officer/Director Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 29/11/2024 20:04:44 ID: bcc2633e-4982-47e8-986c-55855d64640a	Copiado	Enviado: 25/11/2024 17:41:07 Visualizado: 25/11/2024 17:52:52
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	25/11/2024 17:41:07
Envelope atualizado	Segurança verificada	03/12/2024 15:04:18
Envelope atualizado	Segurança verificada	03/12/2024 15:04:18
Envelope atualizado	Segurança verificada	03/12/2024 15:04:18
Envelope atualizado	Segurança verificada	03/12/2024 15:04:18
Entrega certificada	Segurança verificada	28/11/2024 15:26:52
Assinatura concluída	Segurança verificada	04/12/2024 15:06:44
Concluído	Segurança verificada	04/12/2024 15:06:44
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

13.1 Declaração do diretor presidente

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 27/10/2020 16:19:44

Partes concordam em: Pedro Miguel de Araújo Mateus, RAPHAEL ROQUE

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Souto Correa Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

13.1 Declaração do diretor presidente

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Souto Correa Advogados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: suporte@soutocorrea.com.br

To advise Souto Correa Advogados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at suporte@soutocorrea.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Souto Correa Advogados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to suporte@soutocorrea.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Souto Correa Advogados

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

13.1 Declaração do diretor presidente

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to suporte@soutocorrea.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Souto Correa Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Souto Correa Advogados during the course of your relationship with Souto Correa Advogados.

13.1 Declaração do diretor de relações com investidores

13.2 Declaração do Diretor de Relações com Investidores

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável, tendo em vista que na data deste Formulário de Referência a Companhia não possui Diretor de Relações com Investidores.

13.2 Identificação dos Responsáveis pelo Conteúdo do FRE, em caso de alteração dos Responsáveis após a Entrega Anual

Documento não preenchido.



ANEXO X

Relatório de Classificação de Risco

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

RATING ACTION COMMENTARY

Fitch Atribui Rating 'AA+(EXP)(bra)' à Proposta de Emissão de Debêntures da Faro IV

Brazil Fri 20 Dec, 2024 - 1:29 PM ET

Fitch Ratings - São Paulo - 20 Dec 2024: A Fitch Ratings atribuiu, hoje, Rating Nacional de Longo Prazo 'AA+(EXP)(bra)', com Perspectiva Estável, à proposta da primeira emissão de debêntures incentivadas da Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A (Faro IV), que totalizará BRL200 milhões e terá vencimento em janeiro de 2040.

PRINCIPAIS FUNDAMENTOS DO RATING

O rating reflete o início da fase operacional do portfólio de usinas fotovoltaicas da Faro IV, localizadas em dez estados e sob a estrutura regulatória da geração distribuída no Brasil. As receitas estão totalmente contratadas até 2034 com nove contrapartes. A maior parte das receitas provém de contrapartes com qualidade de crédito fraca ou desconhecida, mas a dependência de Faro IV de cada uma é baixa, pois o projeto tem capacidade para suportar a substituição de contratos. Existe risco de renovação, uma vez que a dívida vence em 2039, mas a Fitch considera a volatilidade futura dos preços moderada, já que o preço de referência é regulado.

Os ratings também consideram a diferença entre P-50 e P-90 de um ano, de 9,3%, e um histórico operacional limitado. Os ativos são operados por equipe interna, com monitoramento remoto, e a manutenção é executada por contratados locais.

A dívida será sênior, com garantias reais e totalmente amortizável. As debêntures contarão com conta reserva (*debt service reserve account* – DSRA) de seis meses de serviço da dívida, a ser preenchida com fluxos de caixa. A estrutura restringe a distribuição de

dividendos e limita a emissão de novas dívidas. As empresas operacionais atuarão como cogarantidoras e haverá garantia corporativa do acionista até que todas as fazendas solares comecem a injetar energia na rede.

No cenário de rating da Fitch, os índices de cobertura do serviço da dívida (*debt service coverage ratios* – DSCRs) mínimo e médio são de 1,36 vez e 1,42 vez, respectivamente, entre 2026 e 2039. As métricas são compatíveis com o rating, considerando a exposição a contrapartes com qualidade de crédito fraca ou desconhecida e a existência de receitas descontratadas após 2034.

Tecnologia Comprovada e O&M Interno (Risco de Operação: Médio)

O histórico operacional da tecnologia dos projetos fotovoltaicos é comprovado, o que mitiga riscos de desempenho. Os projetos serão operados remotamente por uma equipe interna, e prestadores de serviços locais farão a manutenção dos ativos. Em caso de necessidade de substituição, existem fornecedores suficientes no mercado para operar e manter os ativos durante a vigência da dívida, com custos comparáveis aos estimados no cenário de rating. O plano de operação e manutenção (O&M) de Faro IV inclui manutenção fixa, preventiva, corretiva e contingencial. Também considera investimentos, a partir do décimo ano, para substituir equipamentos desatualizados e aumentar a eficiência geral dos parques.

Estudo de Geração Satisfatório (Risco de Receita - Volume: Médio)

Os estudos solares são baseados em dados de satélite. A estimativa de produção de energia foi realizada com base nos cálculos do PVSyst, cujas premissas foram validadas por um engenheiro independente. A diferença entre o P-50 e o P-90 de um ano é de 9,3%, e os cenários da Fitch aplicam desconto de 5,0% à produção líquida de energia para considerar incertezas adicionais. Além disso, as projeções da agência assumem disponibilidade de 97%. O portfólio está distribuído por dez estados, o que mitiga a volatilidade dos recursos e o impacto de eventos climáticos regionais na geração.

Receitas Majoritariamente Contratadas com Contrapartes com Qualidade de Crédito Desconhecida (Risco de Receita - Preço: Médio)

Faro IV possui contratos com nove contrapartes, que vencem antes do prazo da dívida. As contrapartes mais relevantes são Oi S.A. (IDR – *Issuer Default Rating* - Rating de Inadimplência do Emissor CCC-, e Rating Nacional de Longo Prazo CCC-(bra)), Fit Associação de Consumidores de Energia de Geração Distribuída S.A. e Guará Gestão de Ativos Energéticos Ltda., cujas qualidades de crédito são desconhecidas. A Fitch considera que a dependência de receita com estas contrapartes é baixa, pois Faro IV poderia pagar sua dívida mantendo margem adequada mesmo se os contratos existentes fossem substituídos por outros com preço mais baixo.

A maioria dos preços contratados é baseada em um desconto sobre a tarifa da distribuidora. Após o vencimento dos contratos, a Fitch assume que os projetos serão recontratados a um preço mais competitivo. A volatilidade futura dos preços deve ser baixa, pois a tarifa da distribuidora, utilizada como referência, é regulada e historicamente os ajustes acompanham a inflação.

Estrutura de Dívida Padrão (Estrutura da Dívida: Médio)

O emissor é uma subholding que controlará todos os projetos, que, por sua vez, atuarão como cogarantidores da emissão. A dívida será sênior, totalmente amortizável, indexada à inflação e contará com DSRA de seis meses, a ser preenchida com fluxo de caixa operacional dos projetos. A estrutura da dívida limita novos endividamentos. A distribuição de dividendos será permitida se o DSCR estiver acima de 1,20 vez. Haverá garantia corporativa do acionista até que todos os ativos atinjam a conclusão.

Perfil Financeiro

Os cenários da Fitch consideram os preços dos contratos existentes. No entanto, devido ao desconhecimento da qualidade de crédito das contrapartes, as métricas do projeto foram comparadas às de projetos solares expostos a risco *merchant*.

No cenário de rating, os DSCRs mínimos e médios são de 1,36 vez e 1,42 vez, respectivamente, entre 2026 e 2039. Essas métricas estão em linha com o rating, embora o DSCR diminua ao longo do tempo, devido à premissa da Fitch para receitas não contratadas. Faro IV ainda poderia pagar a dívida mesmo que precisasse substituir qualquer um dos três principais contratos.

Comparação Com Pares

Os principais pares são a terceira emissão de debêntures da Athon Geração Distribuída S.A., a segunda emissão de debêntures da Athon Geração Distribuída II S.A. e a primeira emissão de debêntures da Athon Geração Distribuída III S.A., coletivamente denominadas “Athon” e classificadas com Rating Nacional de Longo Prazo ‘AAA(bra)’, Perspectiva Estável. Outro par é a GDPar SR Participações em Projetos Solares S.A. (GDPar SR, Rating Nacional de Longo Prazo da primeira emissão de debêntures AA+(bra), com Perspectiva Estável).

Esses pares também operam sob o marco regulatório da geração distribuída e controlam portfólios geograficamente semelhantes. As receitas da Athon estão concentradas em autoconsumo remoto, como Faro IV, mas suas contrapartes apresentam alta qualidade de crédito. No cenário de rating, o DSCR médio da Athon e da GDPar SR é de 1,32 vez, o que é inferior ao de Faro IV.

A classificação mais alta da Athon é justificada por suas receitas estarem contratadas com contrapartes fortes. A GDPar, no entanto, tem a mesma classificação que Faro IV, pois parte relevante das receitas contratadas está na modalidade de geração compartilhada. O risco de pagamento dessa estrutura está associado a contratos de curto prazo com milhares de clientes finais, que individualmente representam pequena parcela das receitas, e precisam ser renovados ao longo da dívida. A Fitch considera este risco menor que os relacionados à receita de Faro IV, que firmou contratos com contrapartes de qualidade de crédito fraca ou desconhecida até 2034. Além disto, grande parte de suas receitas estão descontratadas de 2034 a 2039, o que requer métricas mais próximas às de *merchant*, que são maiores.

SENSIBILIDADE DOS RATINGS

Fatores Que Podem, Individual ou Coletivamente, Levar a Uma Ação de Rating Negativa/Rebaixamento:

- Geração de energia consistentemente abaixo do cenário-base (109,8 GWh);
- Aumento contínuo de custos e despesas, levando a um perfil de DSCR abaixo de 1,30 vez;
- Substituição de contratos por outros com preço mais baixo, que levem a a margem EBITDA para menos de 80%;
- Mudanças substanciais nas condições de mercado que resultem em perspectiva menos favorável para o setor.

Fatores Que Podem, Individual ou Coletivamente, Levar a Uma Ação de Rating Positiva/Elevação:

-- Geração de energia consistentemente a P-50 (119,1 GWh), com custos e despesas em linha com o cenário-base, levando a um perfil de DSCR acima de 1,40 vez;

-- Caso os contratos sejam substituídos por outros com termos semelhantes e contrapartes de forte qualidade de crédito.

EMISSÃO

A dívida avaliada será a única a ser paga com os fluxos de caixa do portfólio de projetos da Faro IV. Será sênior, com garantias reais e possuirá cascata de pagamentos bem definida. A emissão terá vencimento em janeiro de 2040, e seu saldo será atualizado monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), mais juros remuneratórios que serão definidos em processo de *bookbuilding*.

As debêntures terão carência de 12 meses para juros e de 18 meses para principal. A partir de então, as amortizações de juros e principal serão semestrais. Os recursos serão utilizados para repagar os empréstimos-ponte e custos relacionados aos projetos. Ativos, direitos, responsabilidades e fluxos de caixa dos projetos serão *ring-fenced*, e haverá isolamento em relação ao risco de inadimplência de outras subsidiárias e de acionistas do grupo.

PRINCIPAIS PREMISSAS

As premissas dos cenários base e de rating da Fitch refletem as projeções macroeconômicas atualizadas, conforme o relatório *Global Economic Outlook* da agência publicado em setembro de 2024.

As principais premissas utilizadas pela Fitch em seu cenário-base incluem:

-- Geração de energia baseada na estimativa de P-50, menos 5,0%;

-- Disponibilidade das plantas de 97%;

- Custos operacionais, despesas gerais e administrativas de BRL6,0 milhões e seguros de BRL702 mil em 2025, conforme estimativas do emissor. Isto resulta em BRL150 por KWac instalado, que serão ajustados anualmente pela inflação;
- Preço de recontratação: 34% de desconto em relação à tarifa média projetada das distribuidoras;
- Início do faturamento dos projetos em construção após seis meses da conclusão física estimada pelo emissor;
- Capex de manutenção em 2030 e 2039, conforme informações do emissor.

No cenário-base da Fitch, os DSCRs mínimo e médio são de 1,57 vez e de 1,68 vez, respectivamente, de 2026 a 2039.

As mesmas premissas foram utilizadas no cenário de rating da Fitch, exceto:

- Geração de energia baseada na estimativa de P-90, menos 5,0%;
- Custos com operação e manutenção e despesas gerais e administrativas 15% acima das premissas do cenário-base.
- Preço de recontratação: 37% de desconto em relação à tarifa média projetada das distribuidoras;

No cenário de rating da Fitch, os DSCRs mínimo e médio são de 1,36 vez e de 1,42 vez, respectivamente, de 2026 a 2039.

PERFIL DE CRÉDITO

Faro IV é uma subholding controladora de 16 sociedades de propósito específico (SPE) que detêm 31 usinas fotovoltaicas. A capacidade instalada total será de 56,5MWp, a ser integralmente comercializada no mercado de geração distribuída. A controladora direta da Faro IV é a Faro Energy Renováveis Participações S.A. (Grupo Faro), grupo empresarial fundado em 2016 para desenvolver, construir e operar projetos solares no âmbito da regulação da micro e mini geração distribuída.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS:

A presente publicação é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao artigo 16 da Resolução CVM nº 9/20.

As informações utilizadas nesta análise são provenientes da Faro Energy Renováveis Participações S.A.

A Fitch adota todas as medidas necessárias para que as informações utilizadas na classificação de risco de crédito sejam suficientes e provenientes de fontes confiáveis, incluindo, quando apropriado, fontes de terceiros. No entanto, a Fitch não realiza serviços de auditoria e não pode realizar, em todos os casos, verificação ou confirmação independente das informações recebidas.

Histórico dos Ratings:

Data na qual a classificação em escala nacional foi emitida pela primeira vez: 20 de dezembro de 2024.

A classificação de risco foi comunicada à entidade avaliada ou a partes a ela relacionadas, e o rating atribuído não foi alterado em virtude desta comunicação.

Os ratings atribuídos pela Fitch são revisados, pelo menos, anualmente.

A Fitch publica a lista de conflitos de interesse reais e potenciais no Anexo X do Formulário de Referência, disponível em www.fitchratings.com/brasil

Para informações sobre possíveis alterações na classificação de risco de crédito veja o item: Sensibilidade dos Ratings.

Informações adicionais estão disponíveis em 'www.fitchratings.com' e em 'www.fitchratings.com/site/brasil'.

A Fitch Ratings Brasil Ltda., ou partes a ela relacionadas, pode ter fornecido outros serviços à entidade classificada no período de 12 meses que antecede esta ação de rating de crédito. A lista de outros serviços prestados às entidades classificadas está disponível em <https://www.fitchratings.com/pt/region/brazil/exigencias-regulatorias/outros-servicos>. A prestação deste serviço não configura, em

nossa opinião, conflito de interesses em face da classificação de risco de crédito. A Fitch Ratings foi paga para determinar cada rating de crédito listado neste relatório de classificação de risco de crédito pelo devedor ou emissor classificado, por uma parte relacionada que não seja o devedor ou o emissor classificado, pelo patrocinador (“sponsor”), subscritor (“underwriter”), ou o depositante do instrumento, título ou valor mobiliário que está sendo avaliado.

Metodologia Aplicada e Pesquisa Relacionada:

-- Metodologia de Rating para Infraestrutura e Financiamento de Projetos (17 de maio de 2023);

-- Metodologia de Ratings em Escala Nacional (22 de dezembro de 2020).

Outra Metodologia Relevante:

-- Renewable Energy Project Rating Criteria (6 de fevereiro de 2023).

RATING ACTIONS

ENTITY / DEBT ↕	RATING ↕		
Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A.			
Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A./Project Revenues - Senior Secured Debt - Scenario 1/1 Natl LT	Natl LT	AA+(EXP)(bra) Rating Outlook Stable	Expected Rating

[VIEW ADDITIONAL RATING DETAILS](#)

FITCH RATINGS ANALYSTS

Rafael Pessutto

Associate Director

Analista primário

+55 11 4504 2203

rafael.pessutto@fitchratings.com

Fitch Ratings Brasil Ltda.

Alameda Santos, nº 700 – 7º andar Edifício Trianon Corporate - Cerqueira César São Paulo, SP SP Cep 01.418-100

Tomaz Sobolewski

Director

Analista secundário

+55 11 3957 3690

tomaz.sobolewski@fitchratings.com

Bruno Pahl

Senior Director

Presidente do Comitê

+55 11 4504 2204

bruno.pahl@fitchratings.com

MEDIA CONTACTS

Eleis Brennan

New York

+1 646 582 3666

eleis.brennan@thefitchgroup.com

Informações adicionais estão disponíveis em www.fitchratings.com

PARTICIPATION STATUS

The rated entity (and/or its agents) or, in the case of structured finance, one or more of the transaction parties participated in the rating process except that the following issuer(s), if any, did not participate in the rating process, or provide additional information, beyond the issuer's available public disclosure.

APPLICABLE CRITERIA

[National Scale Rating Criteria \(pub. 22 Dec 2020\)](#)

[Renewable Energy Project Rating Criteria \(pub. 06 Feb 2023\) \(including rating assumption sensitivity\)](#)

[Infrastructure & Project Finance Rating Criteria \(pub. 17 May 2023\) \(including rating assumption sensitivity\)](#)

APPLICABLE MODELS

Numbers in parentheses accompanying applicable model(s) contain hyperlinks to criteria providing description of model(s).

Third-party Model ([1](#))

ADDITIONAL DISCLOSURES

[Solicitation Status](#)

[Endorsement Policy](#)

ENDORSEMENT STATUS

Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A.

-

DISCLAIMER & COPYRIGHT

Todos os ratings de crédito da Fitch estão sujeitos a algumas limitações e termos de isenção de responsabilidade. Por favor, veja no link a seguir essas limitações e termos de isenção de responsabilidade: <http://fitchratings.com/understandingcreditratings>. Além disso, as definições de cada escala e categoria de rating, incluindo definições referentes a inadimplência, podem ser acessadas em <https://www.fitchratings.com/pt/region/brazil>, em definições de ratings, na seção de exigências regulatórias. Os ratings públicos, critérios e metodologias publicados estão permanentemente disponíveis neste website. O código de conduta da Fitch e as políticas de confidencialidade, conflitos de interesse; segurança de informação (firewall) de afiliadas, compliance e outras políticas e procedimentos relevantes também estão disponíveis neste website, na seção "código de conduta". Os interesses relevantes de diretores e acionistas estão disponíveis em <https://www.fitchratings.com/site/regulatory>. A Fitch pode ter fornecido outro serviço autorizado ou complementar à entidade classificada ou a partes relacionadas. Detalhes sobre serviço autorizado, para o qual o analista principal está baseado em uma empresa da Fitch Ratings (ou uma afiliada a esta) registrada na ESMA ou na FCA, ou serviços complementares podem ser encontrados na página do sumário do emissor, no website da Fitch.

Ao atribuir e manter ratings e ao produzir outros relatórios (incluindo informações sobre projeções), a Fitch conta com informações factuais recebidas de emissores e underwriters e de outras fontes que a agência considera confiáveis. A Fitch realiza uma apuração adequada das informações factuais de que dispõe, de acordo com suas metodologias de rating, e obtém uma verificação adequada destas informações de fontes independentes, à medida que estas fontes estejam disponíveis com determinado grau de segurança, ou em determinada jurisdição. A forma como é conduzida a investigação factual da Fitch e o escopo da verificação de terceiros que a agência obtém poderão variar, dependendo da natureza do título analisado e do seu emissor, das exigências e práticas na jurisdição em que o título analisado é oferecido e vendido e/ou em que o emissor esteja localizado, da disponibilidade e da natureza da informação pública envolvida, do acesso à administração do emissor e seus consultores, da disponibilidade de verificações preexistentes de terceiros, como relatórios de auditoria, cartas de procedimentos acordadas, avaliações, relatórios atuariais, relatórios de engenharia, pareceres legais e outros relatórios fornecidos por terceiros, disponibilidade de fontes independentes e competentes de verificação, com respeito ao título em particular, ou na jurisdição do emissor, em especial, e a diversos outros fatores. Os usuários dos ratings e relatórios da Fitch devem estar cientes de que nem uma investigação factual aprofundada, nem qualquer verificação de terceiros poderá assegurar que todas as informações de que a Fitch dispõe com respeito a um rating ou relatório serão precisas e completas. Em última instância, o emissor e seus consultores são responsáveis pela precisão das informações fornecidas à Fitch e ao mercado ao disponibilizar documentos e outros relatórios. Ao emitir ratings e relatórios, a Fitch é obrigada a confiar no trabalho de especialistas, incluindo auditores independentes, com respeito às demonstrações financeiras, e advogados, com referência a assuntos legais e tributários. Além disso, os ratings e as

projeções financeiras e outras informações são naturalmente prospectivos e incorporam hipóteses e premissas sobre eventos futuros que, por sua natureza, não podem ser confirmados como fatos. Como resultado, apesar de qualquer verificação sobre fatos atuais, os ratings e as projeções podem ser afetados por condições ou eventos futuros não previstos na ocasião em que um rating foi emitido ou afirmado. A Fitch Ratings realiza ajustes frequentes e amplamente aceitos nos dados financeiros reportados, de acordo com as metodologias relevantes e/ou padrões do setor, de modo a prover consistência em termos de métricas financeiras para entidades do mesmo setor ou classe de ativos.

A faixa completa de melhores e piores cenários de ratings de crédito para todas as categorias de rating varia de 'AAA' a 'D'. A Fitch também fornece informações sobre os melhores cenários de elevação de rating e os piores cenários de rebaixamento de rating (definidos como o 99º percentil de transições de rating, medidos em cada direção) para ratings de crédito internacionais, com base no desempenho histórico. Uma média simples entre classes de ativos apresenta elevações de quatro graduações no melhor cenário de elevação e de oito graduações no pior cenário de rebaixamento no 99º percentil. Os melhores e piores cenários de rating específicos do setor estão listados detalhadamente em <https://www.fitchratings.com/site/re/10238496>

As informações neste relatório são fornecidas "tais como se apresentam", sem que ofereçam qualquer tipo de garantia, e a Fitch não garante ou atesta que um relatório ou seu conteúdo atenderá qualquer requisito de quem o recebe. Um rating da Fitch constitui opinião sobre o perfil de crédito de um título. Esta opinião e os relatórios se apoiam em critérios e metodologias existentes, que são constantemente avaliados e atualizados pela Fitch. Os ratings e relatórios são, portanto, resultado de um trabalho de equipe na Fitch, e nenhum indivíduo, ou grupo de indivíduos, é responsável isoladamente por um rating ou relatório. O rating não cobre o risco de perdas em função de outros riscos que não sejam o de crédito, a menos que tal risco esteja especificamente mencionado. A Fitch não participa da oferta ou da venda de qualquer título. Todos os relatórios da Fitch são de autoria compartilhada. Os profissionais identificados em um relatório da Fitch participaram de sua elaboração, mas não são isoladamente responsáveis pelas opiniões expressas no texto. Os nomes são divulgados apenas para fins de contato. Um relatório que contenha um rating atribuído pela Fitch não constitui um prospecto, nem substitui as informações reunidas, verificadas e apresentadas aos investidores pelo emissor e seus agentes com respeito à venda dos títulos. Os ratings podem ser alterados ou retirados a qualquer tempo, por qualquer razão, a critério exclusivo da Fitch. A agência não oferece aconselhamento de investimentos de qualquer espécie. Os ratings não constituem recomendação de compra, venda ou retenção de qualquer título. Os ratings não comentam a correção dos preços de mercado, a adequação de qualquer título a determinado investidor ou a natureza de isenção de impostos ou taxaço sobre pagamentos efetuados com respeito a qualquer título. A Fitch recebe

pagamentos de emissores, seguradores, garantidores, outros coobrigados e underwriters para avaliar o rating dos títulos. Estes preços geralmente variam entre USD1.000 e USD750.000 (ou o equivalente em moeda local aplicável) por emissão. Em certos casos, a Fitch analisará todas ou determinado número de emissões efetuadas por um emissor em particular ou seguradas ou garantidas por determinada seguradora ou garantidor, mediante um único pagamento anual. Tais valores podem variar de USD10.000 a USD1.500.000 (ou o equivalente em moeda local aplicável). A atribuição, publicação ou disseminação de um rating pela Fitch não implicará consentimento da Fitch para a utilização de seu nome como especialista, com respeito a qualquer declaração de registro submetida mediante a legislação referente a títulos em vigor nos Estados Unidos da América, a Lei de Serviços Financeiros e Mercados, de 2000, da Grã-Bretanha ou a legislação referente a títulos de qualquer outra jurisdição, em particular. Devido à relativa eficiência da publicação e da distribuição por meios eletrônicos, o relatório da Fitch poderá ser disponibilizado para estes assinantes até três dias antes do acesso para os assinantes dos impressos.

Para Austrália, Nova Zelândia, Taiwan e Coreia do Sul apenas: A Fitch Austrália Pty Ltd detém uma licença australiana de serviços financeiros (licença AFS nº337123), a qual autoriza o fornecimento de ratings de crédito apenas a clientes de atacado. As informações sobre ratings de crédito publicadas pela Fitch não se destinam à utilização por pessoas que sejam clientes de varejo, nos termos da Lei de Sociedades (Corporations Act 2001).

A Fitch Ratings, Inc. está registrada na Securities and Exchange Commission dos EUA como uma “Nationally Recognized Statistical Rating Organization” (NRSRO – Organização de Rating Estatístico Reconhecida Nacionalmente). Algumas subsidiárias de ratings de crédito de NRSROs são listadas no Item 3 do NRSRO Form e, portanto, podem atribuir ratings de crédito em nome da NRSRO (consulte <https://www.fitchratings.com/site/regulatory>), mas outras subsidiárias de ratings de crédito não estão listadas no NRSRO Form (as “não-NRSROs”). Logo, ratings de crédito destas subsidiárias não são atribuídos em nome da NRSRO. Porém, funcionários da não-NRSRO podem participar da atribuição de ratings de crédito da NRSRO ou atribuídos em nome dela.

Copyright © 2024 da Fitch, Inc., Fitch Ratings Ltd. e suas subsidiárias. 33 Whitehall St, NY, NY 10004. Telefone: 1-800-753-4824 (para chamadas efetuadas nos Estados Unidos), ou (001212) 908-0500 (chamadas fora dos Estados Unidos). Proibida a reprodução ou retransmissão, integral ou parcial, exceto quando autorizada. Todos os direitos reservados.

[READ LESS](#)

SOLICITATION STATUS

The ratings above were solicited and assigned or maintained at the request of the rated entity/issuer or a related third party. Any exceptions follow below.

ENDORSEMENT POLICY

Os ratings de crédito internacionais da Fitch produzidos fora da União Europeia (UE) ou do Reino Unido, conforme o caso, são endossados para uso por entidades reguladas na UE ou no Reino Unido, respectivamente, para fins regulatórios, de acordo com os termos do Regulamento das Agências de Rating de Crédito da UE ou do Reino Unido (Alterações etc.) (saída da UE), de 2019 (EU CRA Regulation or the UK Credit Rating Agencies (Amendment etc.) (EU Exit) Regulations 2019), conforme o caso. A abordagem da Fitch para endosso na UE e no Reino Unido pode ser encontrada na página de [Regulatory Affairs \(Assuntos Regulatórios\)](#) da Fitch, no site da agência. O status de endosso dos ratings de crédito internacionais é fornecido na página de sumário da entidade, para cada entidade classificada, e nas páginas de detalhes das transações, para transações de finanças estruturadas, no site da Fitch. Estas divulgações são atualizadas diariamente.



PROSPECTO PRELIMINAR

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DESTINADA A INVESTIDORES QUALIFICADOS, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA



FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A.

LUZ CAPITAL MARKETS